SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 01 de Fevereiro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2191

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	DARLAN SCALCO	PÉROLA	AMERIOS
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
3º VICE-PRESIDENTE	MAURO CESAR CENCI	SAUDADES DO IGUAÇU	AMSOP
1º SECRETÁRIO	MIGUEL ROBERTO DO AMARAL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º SECRETÁRIO	MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS	MATO RICO	AMOCENTRO
1º TESOUREIRO	MANOEL RODRIGO AMADO	OURIZONA	AMUSEP
2º TESOUREIRO	PEDRO SERGIO KRONÉIS	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	AMUNORPI
DIRETOR DE RELAÇÕES INST. E POLÍTICAS	MARCIO WOZNIACK	FAZENDA RIO GRANDE	ASSOMEC

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
ATA DA 4ªASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

ATA DA 4ªASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR, realizada aos dezenove de janeiro de dois mil e vinte e um através de web conferência pela plataforma Zoom através do link: https://us02web.zoom.us/j/81018032987?pwd=N3JBUzZnTUMzQm5IYXp3ek90bkpjQT09. Em primeira convocação às nove horas da manhã e em segunda convocação às nove horas e trinta minutos com qualquer número de presentes. Estiveram presentes, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, prefeito de Santa Cecília do Pavão e presidente do CIEDEPAR, Gerson Colodel prefeito de Almirante Tamandaré, Carlos Alberto Vizzotto, prefeito de Paraíso do Norte, Jacir Bombonato Machado, superintendente do CIEDEPAR – Consórcio intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, Francine Frederico, procuradora jurídica do CIEDEPAR, Maria Paula Victorio representando a AMP – Associação dos Municípios do Paraná; Jean Evandro Rocha, controle interno do CIEDEPAR, Robson Costa, representante da Secretaria Municipal de Educação de Almirante Tamandaré, Rosemary Camargo de Andrade, Secretária de Educação de Jundiaí do Sul, Roseli A. Scolari Lorenzi, representando a SME de Chopinzinho, Gevaine Debora Brustolin Lima, Secretária de Educação de Nova Aurora, Rosimare de Oliveira Ynoue, secretaria de educação de Santa Cecília do Pavão, Indianara Mello Leal Schmidt, secretária de educação de Balsa Nova, Adaiane C. kanapik de Quitandinha, Danielli Pereira Costa, Educação de Santa Cecília do Pavão, Larissa Leodoro Santos, responsável pela contabilidade do CIEDEPAR, Ozana Patrícia Branco da Silva, representante do município de Doutor Ulysses e membro da comissão de licitações do CIEDEPAR, Ivone Damasceno, presidente do Conselho do Fundeb do município de Jaguapitã, antecipando a pauta de outros assuntos, Jacir Bombonato Machado, superintendente do CIEDEPAR, informa que no segundo semestre de dois mil e vinte e um, haverá condição de discutir com os municípios a questão dos planos de cargos e salários pois com novo Fundeb, aprovado pela Emenda Constitucional nº 108/2020 estabelecendo um novo sistema de financiamento da educação básica e a obrigatoriedade de uma lei específica do piso dos profissionais do magistério, será imprescindível que haja ajuste dos planos de cargos e salários do magistério. Em seguida, a procuradora jurídica do CIEDEPAR, Dra. Francine Frederico, cita horário da segunda convocação e passa a apresentar a Ordem do dia, o item 1. Da pauta: Homologação e ingresso no Consórcio dos Municípios de Chopinzinho e do município de Almirante Tamandaré de acordo com o disposto no art. 37 do Estatuto do Consórcio, realiza a homologação do ingresso de ente federado que tenha ratificado o Protocolo de Intenções, através de lei municipal, sendo apresentado o termo de adesão do município de Chopinzinho de 01 de novembro de 2019, assinado pelo seu prefeito e também a Lei municipal nº 3.858, de 19 de dezembro de 2020, autorizando o município de Chopinzinho a participar do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná. Em seguida foi apresentado o termo de adesão do município de Almirante Tamandaré, de 10 de dezembro de 2019, juntamente com a Lei municipal nº 2.215, de 26 de outubro de 2020 que também autoriza o município de Almirante Tamandaré a participar do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná. Dessa forma, não havendo oposição dos presentes ficou aprovado por unanimidade o ingresso dos municípios de Chopinzinho e do município de Almirante Tamandaré ao CIEDEPAR. Em seguida, Francine Frederico complementa que se obedece ao artigo 37 do estatuto que prevê a homologação do ingresso de um novo município através de assembleia geral e ratificando o protocolo de intenções. Prossegue com o segundo ponto da pauta: Eleição do Conselho Diretor e dos membros do Conselho Fiscal, para o biênio 2021/2022, esclarecendo que o consórcio é novo como todos sabem e que foi realizada a primeira eleição em assembleia no dia 10 de dezembro de 2019. Nesta eleição foi eleito como Presidente do CIEDEPAR o Prefeito de Santa Cecília do pavão, Sr. Edimar Aparecido Pereira dos Santos e como vice-presidente o Prefeito de Carambeí, Sr. Osmar José Blum Chinato. O prefeito Edimar Aparecido Pereira dos Santos, saiu a reeleição do seu município pedindo desincompatibilização do cargo de presidente do consorcio, por esta razão assumiu a presidência o vice-presidente o Sr. Osmar José Blum Chinato, prefeito de Carambeí. Na assemblei realizada no dia dezoito de dezembro de dois mil e vinte o Prefeito Edimar Aparecido Pereira dos Santos reassume o exercício do cargo de Presidente do CIEDEPAR do qual se afastou em razão ao período eleitoral, na sequência pediu afastamento para tratar assuntos particulares até trinta e um de dezembro de dois mil e vinte, assim permaneceu no cargo como presidente do CIEDEPAR o Sr. OSMAR José Blum Chinato até trinta e um de dezembro de dois mil e vinte. Dessa forma, o prefeito Osmar geriu a entidade até trinta e um de dezembro e a partir de primeiro de janeiro o prefeito Edimar Aparecido Pereira dos Santos reassumiu a presidência do CIEDEPAR, de acordo com o termo de posse, na sequência passou a deliberação da Eleição do Conselho Diretor e dos membros do Conselho Fiscal para o biênio 2021/2022. Informando que na presente assembleia geral extraordinária se definirá o cargo de vice-presidente e os três membros do conselho fiscal de acordo com o parágrafo único do art. 43 do estatuto do CIEDEPAR, " *no último ano de mandato dos Prefeitos, a eleição do consorcio será realizada no ano seguinte*" portanto a eleição atendo o prazo definido no estatuto do CIEDEPAR. Francine Frederico, procuradora jurídica do CIEDEPAR – prossegue apresentando a indicação do prefeito Gerson Colodel do município de Almirante Tamandaré para o cargo de vice-presidente; e para o Conselho Fiscal do CIEDEPAR o prefeito Carlos Alberto Vizzotto, do município de Paraíso do Norte, o prefeito Eclair Rauem, de Jundiaí do Sul e o prefeito Edson Luiz Cenci do município de Chopinzinho.

Posto em discussão as indicações, o prefeito Carlos Alberto Vizzotto de Paraiso do Norte coloca-se a disposição para discussões e fiscalizações no consorcio. Francine Frederico comenta a necessidade e importância da participação dos novos membros, fundamental para os bons trabalhos. Logo, o prefeito Sr. Gerson Colodel do município de Almirante Tamandaré se manifesta, parabenizando o prefeito Carlos Alberto Vizzotto do município de Paraíso do Norte, também se coloca à disposição e diz ter certeza de que os consórcios são a grande saída para todos os municípios. Posto em votação as indicações ficou aprovado por unanimidade, ficando assim constituída o **Conselho Diretor**: Presidente Sr. Edimar Aparecido Pereira dos Santos, prefeito de Santa Cecília do Pavão, vice-presidente o Sr. Gerson Denilson Colodel prefeito de Almirante Tamandaré; **Conselho Fiscal**: o Sr. Carlos Alberto Vizzotto prefeito de Paraiso do Norte; o Sr. Eclair Rauen, prefeito de Jundiaí do Sul e o Sr. Edson Luiz Cenci prefeito do município de Chopinzinho. Na sequência passou-se a discussão do terceiro item da pauta: Aprovação do convênio médico e vale-alimentação, Dra. Francine Frederico informa sobre o estabelecimento do vale alimentação e plano médico assistencial aos funcionários que assim optarem. Será oferecido assim que tenhamos concluído o processo de implantação, aos funcionários do consórcio os quais são regidos pela CLT, sendo este um direito e constará no portal da transparência. Posto em votação, ficou aprovado por unanimidade o convenio médico e o vale-alimentação. Na sequência passou-se para o quarto item da pauta: Outros Assuntos, fazendo uso da palavra o Sr. Jacir Bombonato Machado, superintendente do CIEDEPAR fez a apresentação do CIEDEPAR, destacando a natureza jurídica do CIEDEPAR, consorcio público de direito público (associação pública) de acordo com o comprovante de inscrição e situação cadastral junto à Receita Federal, único específico na área da educação, que temos conhecimento, outros consórcios que atende a área da educação são por meio de câmaras junto com consórcio com outras finalidades, consórcios mistos. A exclusividade do consórcio na área da educação oferece segurança aos municípios, outra situação e a contabilidade do consorcio está sendo executada de acordo com a contabilidade dos municípios. Toda a prestação de contas e sistema contábil está vinculado ao Tribunal de Contas tal como uma prefeitura. Dessa forma, oferece garantia e viabiliza a possibilidade de parcerias com o governo federal e estadual. Não é um uma instituição que visa lucro. Os municípios consorciados contribuem para cobrir as despesas realizadas pelo consorcio e as ações do consorcio são voltadas exclusividade a educação não havendo atividades fora de foco da educação, conforme o protocolo de intenções aprovado na constituição do CIEDEPAR. A contabilidade está em dia e disponível no portal da transparência em aba no site do www.ciedepar.com.br. Podendo ser acompanhado toda a movimentação de receita e despesas do consórcio. Jacir Bombonato Machado, superintendente do CIEDEPAR informa que o CIEDEPAR está localizado na Rua Voluntários da Pátria, 400 – Conj. 402 – Cond Wawel Ed Centro – Curitiba , em sede própria, ao lado da AMP – Associação dos Municípios do Paraná, convida aos consorciados a fazerem uma visita a sede do CIEDEPAR, ressaltando ser um espaço público, na sequência,o Sr. Jacir Bombonato Machado superintendente, apresenta o plano de trabalho de 2021 de acordo com o Art. 5º do Estatuto: Das finalidades específicas. Explica os eixos de assessoria aos municípios – Eixo temático 01. Planejamento e Monitoramento do Plano de Ações Articuladas (PAR); Eixo temático 02 - Acompanhamento, Execução e Prestação de contas de Programas Educacionais Federais; Eixo temático 03 – Financiamento, Organização e funcionamento do Órgão Gestor da Educação Municipal. Destaca os benefícios: compartilhamento de experiencias; cursos e workshops; informações exclusivas; fortalecimento da representatividade; ampliação de poderes de negociação e otimização de recursos. O Consórcio vai buscar trabalhar em conjunto com o FNDE, promovendo retorno financeiro nos pleitos dos municípios consorciados, além de buscar articulação com deputados federais. Vamos buscar um aumento dos municípios consorciados em 2021. Em seguida o prefeito de Almirante Tamandaré, Gerson Colodel propões uma ação na questão do repasse do transporte escolar, destacando que é insuficiente em relação ao gasto total dos municípios, principalmente com alunos da rede estadual de ensino, sendo também necessário uma revisão do Programa Nacional do Transporte Escolar (PNATE) do governo federal. Jacir Bombonato Machado, superintendente do CIEDEPAR complementa sugerindo a ação conjunta com a AMP e diz que trabalhará na questão. Francine Frederico, procuradora jurídica do CIEDEPAR ressalta ser uma questão forte a qual deve ser feita de forma e em momento estratégico. Jacir Bombonato Machado, superintendente do CIEDEPAR passa a abortar sobre o calendários escolar de 2021, complementa com detalhes sobre o sistema híbrido, aprovado pelo CNE para até o final de dois mil e vinte um. Destacando que não há nada que obrigue os municípios a adotar o sistema híbrido imediatamente. Logo, o prefeito Gerson Colodel de Almirante Tamandaré sugere ensino híbrido a partir do segundo semestre, dependendo do programa de vacinação e remoto no primeiro semestre e que este será adotado no município de Almirante Tamandaré. Jacir Bombonato Machado, superintendente do CIEDEPAR diz aguardar sugestões e dificuldades dos municípios em relação ao calendário letivo de dois mil e vinte e um. Assunto o qual será tratado na primeira reunião ordinária mensal do CEE/PR que ocorrerá entre os dias vinte e dois a vinte e seis de fevereiro e será apresentado ao conselho como sugestões dos municípios. Em seguida, Regina Cilene Zilio Poleze, da secretaria de educação de Nova Aurora, questiona qual o posicionamento do município em relação a cobrança do Ministério Público. Jacir Bombonato Machado orienta que Nova Aurora faz parte do sistema estadual de ensino, dessa forma deve informar que o município está seguindo orientações e normatizações do conselho estadual de ensino do Paraná, e que irá acompanhar novas deliberações como tem feito até então. Roseli Lorenzi do município de Chopinzinho questiona previsão de abertura do novo PAR. Jacir Bombonato Machado, superintendente do CIEDEPAR responde que o FNDE está finalizando informações complementares que acompanhará a Resolução nº 04/2020 com orientações sobre o quarto ciclo do PAR, segundo o FNDE será aberto em breve, sugeriu que as secretarias comecem a realizar levantamentos para o diagnósticos e a elaboração do plano de ações do PAR. Dando continuidade informa também que a operacionalização do Novo Fundeb, conforme lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, será mantido os mesmos critérios até o primeiro trimestre de 2021 e que os valores das instituições conveniadas, principalmente com as APAES será mantido, também no primeiro trimestre de 2021, igual ao aplicado em 2020. Quanto as senhas do PAR para os novos gestores estão sendo canceladas a dos gestores anteriores e os novos gestores devem pedir habilitação dos prefeitos e secretários. As novas senhas estão sendo monitoradas e criadas manualmente. Por fim, a procuradora jurídica Francine Frederico procuradora jurídica do CIEDEPAR encaminha a assembleia para o encerramento desejando um bom ano a todos com muita saúde e Jacir Bombonato Machado, superintendente do CIEDEPAR parabeniza a participação dos presentes agradecendo a presença de todos. **Nada** mais havendo a ser tratado na presente assembleia a mesma foi encerrada e lavrada a presente ata que é registro fiel do ocorrido na reunião por mim, Roberta Oishi, secretária *ad hoc* que vai assinada por mim Roberta Oishi, pelo presidente do CIEDEPAR, Sr. Edimar Aparecido P. dos Santos, pelo vice-presidente Sr. Gerson Denilson Colodel, prefeito de Almirante Tamandaré, Sr. Jacir Bombonato Machado superintendente do CIEDEPAR e demais participantes interessados, aos dezenove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

ROBERTA OISHI
Secretária *ad hoc* e Membro da Comissão de Licitação

EDIMAR APARECIDO P. DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR
Prefeito de Santa Cecília do Pavão

GERSON DENILSON COLODEL
Vice-presidente do CIEDEPAR
Prefeito de Almirante Tamandaré

JACIR BOMBONATO MACHADO
Superintendente do CIEDEPAR

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:BF8A7F0B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ESCLARECIMENTO CC Nº 004/2020

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2020 – SMSA – EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS INDUSTRIAIS, SISTEMAS DE TELECOMUNIÇÕES E SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA.

Torna público aos interessados, a solicitação de esclarecimento feita pela empresa A.R. DA FONSECA, após consulta ao setor responsável, como segue:

Pergunta: venho solicitar a alteração dos itens conforme segue:
Conforme Lei Federal 13.639/18, a qual dispõe a criação do Conselho Federal dos Técnicos Industriais, o conselho federal dos técnicos agrícolas desvinculou esses profissionais do CREA, passando a respectiva regularidade para o CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS – CFT, e nos itens
5.2.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:
a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA ...
c) Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados (aceito o seu somatório) de capacidade técnica, registrados no CREA (apresentar Certidão do CREA)
Somente essa exigência e ilegal já que a Lei 8666/93 diz quanto a:
- Prova de registro de pessoa jurídica no Órgão competente, e a lei 8666/93 artigo 30 diz: Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: I - registro ou inscrição na entidade profissional competente; Portanto as entidades competentes não se resulta somente ao CREA e sim também ao CFT e CAU. E também quanto ao profissional ser detentor de diploma de técnico em eletrotécnica ainda o artigo 30 da Lei 8666/93 diz; § 1o A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).
Vale ressaltar que o próprio edital no item f) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ARTou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

f) 1.: Execução de instalação elétrica com carga e mínima de 112 kVa;

o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, somente os técnicos que podem emitir documento esse que substitui a ART.
Portanto solicitamos que seja revisto o edital e incluído o registro da empresa e do profissional juntamente ao CFT – conselho federal dos técnicos para atendimentos nos itens citados acima pois inúmeras licitações já constam e estão conforme a Lei determina, além de aumentar o numero de empresas participantes, tornando a disputa maior e o órgão licitador tendo beneficio com isso.

Resposta: Após análise e diligências na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985, no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002 e através de consulta ao CREA Maringá-PR quanto a abrangências de profissionais aptos a atender os conteúdos do item 5.2.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA do edital CC-04/2020 EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS INDUSTRIAIS, SISTEMAS DE TELECOMUNIÇÕES E SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA, recomendo a alteração do item a) para:
Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA e ou CFT/CRTs (Conselho Federal dos Técnicos Industriais / Conselho Regional dos Técnicos Industriais), comprovando que tanto a empresa proponente quanto o responsável técnico pela obra encontra se em situação regular, nos termos da Lei n.º 5.194 de 24/12/1966, Lei 5.524 de 05/11/1968, decreto n° 90.922 de 06/02/1985, decreto n° 4560 de 30/12/2002 bem como resolução nº 218/73, n° 266/79 do CONFEA e resolução n° 74 CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais).
Do item c) para:
Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados (aceito o seu somatório) de capacidade técnica, registrados no CREA e ou CFT/CRTs (apresentar Certidão do CREA e ou CFT/CRTs), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do proponente, relativo à execução de obra de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.
Do item f) para:
Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA e ou CFT/CRTs da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT e ou Termo de Responsabilidade Técnica, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber.
Do item g) para:
Os atestados e/ou declarações deverão ser comprovados através de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – ATP" do(s) responsável(eis) técnico(s), emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e ou CFT/CRTs (Conselho Federal dos Técnicos Industriais / Conselho Regional dos Técnicos Industriais)".

Sarandi, 29 de janeiro de 2021.

THIAGO TONSIC GASPAROTTI
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Thiago Tonsic Gasparotti
Código Identificador:7EE12E59

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 041/2021

Exonera a servidora Matilde Fusco Egipto Duarte e da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que tratam os incisos II, III, XIII, XXVIII e XXXI do art. 38 da Resolução nº 002, de 4 de dezembro de 1992,

R E S O L V E:
Art. 1º EXONERAR DE OFÍCIO Matilde Fusco Egipto Duarte, matrícula 1053, inscrita no CPF sob o número 019048169-24, ocupante do cargo de Assessor Legislativo, do quadro de servidores comissionados da Câmara Municipal de Sarandi, lotada no gabinete do vereador Dionizio Aparecido Viario, conforme LC10/1992 Art 51 – II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 1 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 28 de janeiro 2021.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:6B2A9E0A

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 042/2021

Nomeia Anna Claudia Barboza dos Santos para o cargo de Assessor Legislativo e da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que tratam os incisos II, III, XIII, XXVIII e XXXI do art. 38 da Resolução nº 002, de 4 de dezembro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR Anna Claudia Barboza, portadora do RG n° 12851497-0 SSP-PR, inscrita no CPF n° 088547299-30 para exercer o cargo de Assessor Legislativo, simbologia CC-03. Lotada no Gabinete do Vereador Dionizio Aparecido Viario.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 1 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 28 de janeiro de 2021.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:1D39C52F

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
PORTARIA Nº 134/2021

SÚMULA: Regulamenta o procedimento de cotação de preços no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi, Nomeia os participantes da comissão e dá outras providências.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa nº 73/2020, a fim de promover a praticidade, celeridade e eficiência, bem como padronizar e racionalizar o procedimento para cotação de preços, bem como considerar a melhor metodologia, verificação e adequação dos preços contratados pela Administração à realizada mercadológica e o procedimento licitatório,

RESOLVE:

1º - Nomear as pessoas abaixo, para comporem a Comissão Municipal de Cotação de Mercado, Cotação e Formação de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, com a incumbência de realizar orçamentos, e elaboração de descritivos, quando se tratar de itens específicos da Saúde e emendas parlamentares especificas da saúde, exceto quando se tratar de obras ou serviços de engenharia.

Nome	CPF
Edair Miguel Sanches Ribeiro	030.356.109-24
Vinicius Rafael Andrea	092.497.999-29

2º - A estimativa de preços para balizar o pregoeiro e a comissão de licitação poderá ter em conta:

I – preços constantes no BPS – Banco de Preços em Saúde;
II – preços constantes no painel de preços;
III – preços de atas de Registros de preços adotados em contratos;
IV – preços constantes no "MENOR PREÇO NOTA PARANÁ;
V – preços de tabelas de referência;
VI - preços constantes do catálogo de produtos e serviços;
VII – sitos especializados, contendo data e hora do acesso;
VIII – pesquisa junto a fornecedores;

§1º - desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias entre si;

§2º - desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias entre a data do certame e da primeira cotação;

§ 3º - Caso item a ser licitado não seja encontrado como descrito no I, deverá ser juntado ao processo tela do sitio com a informação de que item ou serviço não foi encontrado.

§ 4º - Exclusivamente no caso do inciso VI deste artigo é que se recomenda a utilização de três preços.

3º -Quando a última aquisição do produto ou contratação do serviço tiver ocorrido no exercício financeiro corrente ou naquele imediatamente anterior utilizar-se-á, para fins de estimativa de preços, o valor da contratação anterior acrescido da variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item.

I – ocorrendo a hipótese prevista no caput, é dispensável a pesquisa de demais preços.

Parágrafo único - Não se aplica o disposto no caput deste artigo quando:

I – a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 3% (três por cento);

II – a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5% (cinco por cento); e

III – se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

4º - A comissão terá a responsabilidade pelos procedimentos citados, no tocante à realização de processos licitatórios nas modalidades de Pregão, Concorrência e Tomadas de Preços, exceto quando se tratar de obras de serviços de engenharia.

5º - Revogar a Portaria nº 2277/2020 de 08 de janeiro de 2020.

6º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de janeiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:5E90501B

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura do Municípiode Sarandi, vem por meio deste tornar sem efeito a publicação da portariade n° 134/2021, "Regulamenta o procedimento de cotação de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Sarandi, Nomeia os participantes da comissão e dá outras providências", publicada na edição de n° 2189 do Diário

Oficial dos Municípios do Estado do Paraná do dia 28 de janeiro de 2021, assim tornando, do mesmo modo, sem efeito a revogação da portaria de n° 93/2021, que se deu a partir da portaria de n° 134/2021.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de janeiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:A7C04B9E

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
PORTARIA Nº 138/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a composição da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, na forma que especifica.

Walter Volpato, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1045 de 30 de abril de 2015, pela presente,

RESOLVE:

1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC nos respectivos setores:

I - Presidência:

Presidente:	Walter Volpato
Adjunto da Presidência:	José Wlademir Garbugio

II - Coordenadoria Operacional

Coordenador Operacional	Marcio Manoel de Souza

III - Secretaria

Secretária Administrativa	Nathana Carla Pereira Ferreira

IV - Setor Técnico

Gerência de Projetos	Marcos Antonio Ribeiro
Secretaria de Saúde	Aparecida Rodrigues Schwarz
Secretaria de Urbanismo	Eduardo Aparecido Sona Kun
Secretaria de Assistência Social	Maria Lucia Volpato
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Cinthya Gimenes Lopes
Procuradoria Juridica	Fabio Massago Miyamoto Navarrete

V - Setor Operativo

Autarquia e Águas de Sarandi	Michel Caldato
Gabinete	Osvaldo Luis Alves
Gabinete de Relações Comunitárias	Silvia Helena de Melo Santos
Assessoria de Comunicação:	Roberto Estevão de Lima
Secretaria de Trânsito e Segurança Pública	David de Souza Cruz
Secretaria de Saneamento e Meio Ambiente	Fábio Aparecido Augusto
Secretaria de Saneamento e Meio Ambiente	David Cézar do Carmo
Departamento de Elétrica	Cicero Neco dos Santos
Departamento de Obras	Daniel Carreira Tanno
Secretaria de Educação	Antônio Del Nero
Secretaria de Fazenda	José Sidney Gremes
Secretaria da Juventude Esportes e Lazer	Jairo Augusto Saldanha Locatelli

2º - Revogar a Portaria nº 2672/2020 de 29 de Julho de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Janeiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:ACE90FCA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Ref: **TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020-PMS – Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para executar a reforma do Centro Cultural Irmã Antona - Casa da Cultura - no Município de Sarandi/PR, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, de conformidade com o cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, projetos e memoriais descritivos. Para arcar com os pagamentos, esta licitação é vinculada ao convênio nº 04/2017 (Secretaria de Estado da Cultura) e contrapartida municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.**
Comunicamos à proponente participante do Processo Licitatório na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS** Nº 013/2020-PMS, que tem por objeto acima descrito, que após decisão da Comissão Permanente de Licitação, constatou-se como vencedora a empresa: **N. FERREIRA DOS SANTOS -APOIO ADMINISTRATIVO LTDA,** abrindo-se prazo de 05 (Cinco) dias úteis, a partir de Vossa ciência, para eventual manifestação, de acordo com o artigo 109 § 3º da lei 8666/93.

Sarandi, 29 de janeiro de 2021.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:A57813E2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2021

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 29 de janeiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:9F6CA97A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 001/2021-PMS

ORIGEM:	**Dispensa de Licitação – nº 001/2021**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**ER COMÉRCIO ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CALIBRAÇÃO LTDA ME**
OBJETO:	**Prestação de serviços técnicos para a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares com fornecimento de peças, pertencentes à Unidade de Pronto Atendimento – UPA.**
VALOR TOTAL:	**R$ 53.700,00 (cinquenta e três mil e setecentos reais)**
BASE LEGAL:	Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93

Sarandi, 29 de janeiro 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:B199C65D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 01/2021

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 91/2018, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 01, 02, 03, 04 e 05 de fevereiro de 2021das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
- Declaração de Imunizado
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
8702	45	RENILZA FURTADO MARCONDES	82
10608	46	MARTA MARIA XAVIER PONTES	82
7525	47	ALINE PRIMO GALLEGO FAVALESSA	82
3084	48	LÉRYDA PATRYCIA CLEMENTE	82
8840	49	GISLAINE MAYARA PEREIRA DE FREITAS	82
8648	50	VANESSA DE ARAÚJO	82
165	51	MAGNA LIMA DE BOMFIM	82

PAÇO MUNICIPAL,28 DE JANEIRODE 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:234FC4F2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 02/2021

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 379/2016, para comparecer(em) na Divisão de Recursos Humanos, deste Município, nos dias01, 02, 03, 04 e 05 de fevereiro 2021das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
- Declaração de Imunizado
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio

CARGO: COORDENADOR PEDAGÓGICO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
0160401068	47	ANASTÁCIA CRISTINA DOS SANTOS	54
0111501068	48	MÔNICA CRISTINA FRANCO PANDOLPHO RUFINO	54
0109901068	49	KELLI DE FATIMA IASIUNIK DOS REIS	54
0026501068	50	CRISTIANE APARECIDA TONON	53

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
0130306068	100	CLAUDIA VALERIA DE MELO FREITAS	55

PAÇO MUNICIPAL,28 DE JANEIRODE 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:4D499F5C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 03/2021

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 380/2016, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias01, 02, 03, 04 e 05 defevereiro2021das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
-Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
-Declaração de Imunizado
-Carteira de Habilitação (original e cópia), quando couber.
-Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
-Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.

- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
0225503069	82	PEDRO MARCOS TONINI	62,2
0446303069	83	DIONES ALVES DE ARAUJO	62,2

CARGO: MOTORISTA D

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
0284905069	38	PEDRO ZANINELLI JÚNIOR	84,6
0189505069	39	IRINEU EBERSON DA SILVA LAPAS	84,6

PAÇO MUNICIPAL,28DEJANEIRODE 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:9881DE03

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 04/2021

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:
O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 90/2018, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias01, 02, 03, 04 e 05 de fevereiro de 2021das 12:00 às 18:00 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
- Declaração de Imunizado
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO: MÉDICO PSF

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
4003	29	CATHIA REGINA SPERANDIO	73,75
214	30	JEAN CARLO COSSA BRANDÃO	73,25
2465	31	KARINA SPOLAOR DA VEIGA	73

CARGO: ENFERMEIRO PSF

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
1949	5	MÁRCIA CELESTE DE SOUZA LACERDA	84

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
1635	16	ROSANGELA FERREIRA DA SILVA	64,5
3992	17	VANUSA ZACARIAS DE BARROS	64

PAÇO MUNICIPAL,28 DE JANEIRODE 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:8CEC9177

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 06/2021

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 91/2018, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 01, 02, 03, 04 e 05 de fevereiro de 2021das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
- Declaração de Imunizado
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
10798	52	GLORIA ARIANA CAROLINA MOTTA DA SILVA	82
2726	53	JURACI BISPO LEME	81
8934	54	SILVANA APARECIDA RENSE AGUIAR	81

PAÇO MUNICIPAL,28 DE JANEIRODE 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:B0A68C07

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 07/2021

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 380/2016, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias01, 02, 03, 04 e 05 defevereiro2021das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.

- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.

- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
-Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
-Declaração de Imunizado
-Carteira de Habilitação (original e cópia), quando couber.
-Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
-Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO: AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
0185201069	38	FLAVIA PATRICIA FERRAZ DOS SANTOS MICHELETTI	85,25
0227601069	39	VANESSA GOMES DA SILVA	85,25

CARGO: MOTORISTA D

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
0287105069	40	ALEXANDRO DOS SANTOS	84,6

PAÇO MUNICIPAL,28DEJANEIRODE 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:3B32BBF4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 136/2021

SÚMULA: Revoga em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 54/2021, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 54/2021, de 05 de Janeiro de 2021, que designava a servidora municipal **RANYERY FERNANDA DOS SANTOS LONGHINI**, **matrícula 6436**, portadora do CPF nº. 069.519.649-98, como Diretora Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Fevereiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Janeiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:05BE16DB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 137/2021

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 10/92.

R E S O L V E:

1º - Designar o Servidor **ADILSON LUCIO COSTA, matrícula 7528,** Portador do CPF nº. 573.551.426-15, para além das atribuições de seu cargo, como Diretor Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi.

2° - Fica concedido ao referido servidor uma gratificação mensal de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico, a título de Função Gratificada.

3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de Fevereiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Janeiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:08B6B0FE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 140/2021

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **RANYERY FERNANDA DOS SANTOS LONGHINI, matrícula 6436,** portadora do CPF 069.519.649-98, Lotada na Secretaria Municipal de Educação exercendo o cargo de Professor – 40 horas, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo 14/05/2014 a 13/05/2019 (I),** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 08/02/2021 a 08/05/2021, totalizando 90 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 08 de Fevereiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de Janeiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:3A8133E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 120/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual - LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, deste Município, no valor de R$ 31.608,03 (trinta e um mil, seiscentos e oito reais e três centavos), destinado à inclusão na seguinte dotação orçamentária:

	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
02	AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
02.001	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0003.1023	Equipamentos e Material Permanente para o Sistema Municipal de Saneamento Ambiental		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3501	31.608,03
TOTAL			31.608,03

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 31.608,03 (trinta e um mil, seiscentos e oito reais e três centavos), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2020, da Fonte de Recurso 3501 (Alienação Ativos - Exercicio Anterior).
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de janeiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcides Ferreira
Código Identificador:8066A99E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

OBRIGATORIEDADE DE CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS
Ficam Vossas Senhorias, proprietários ou possuidores a quaisquer títulos de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio fio e/ou pavimentação asfáltica, **NOTIFICADOS**da obrigação de manter seus imóveis limpos, capinados e drenados, sob pena de responder, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza.

Art.102 – Para preservar a estética e a higiene pública é proibido: Manter terrenos baldios ou não, com detritos ou vegetação indevida. (LEI 215/2009).
NOTIFICAMOS, ***para procederem no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data recebimento da presente notificação, a execução dos serviços necessários.***

Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO**sem necessidade de notificação posterior a esta; conforme lei municipal 245/2010 e Multa conforme artigos 34, 35,36 e 55 inciso XIII do Decreto 1314/2011.
Após a limpeza, deverá garantir que os imóveis continuem limpos, caso contrário, ocorrerá cobrança de multa, com valor dobrado, a cada reincidência e progressivamente.
ESTA NOTIFICAÇÃO FICARÁ VÁLIDA NO PERÍODO DE 01 (UM) ANO A CONSTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO
Local do Imóvel Quadra: 77 Lote: 7A
Rua: RUA 9315 N°.33
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: ANDRE BORDINI ADVOGADOS ASSOCIADOS

Local do Imóvel Quadra: 64 Lote:08
Rua: RUA 9302 N°.67
Bairro:LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: FIPAM EMPREEND. IMOBILIARIOS LTDA

Local do Imóvel Quadra: 64Lote:07
Rua: RUA9302N°.87
Bairro:LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: FIPAM EMPREEND. IMOBILIARIOS LTDA

Local do Imóvel Quadra: 64 Lote:01
Rua: RUA MARCELO ARAUJO BRITO N°.222
Bairro:LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: FIPAM EMPREEND. IMOBILIARIOS LTDA

Local do Imóvel Quadra: 64 Lote:02
Rua: RUA MARCELO ARAUJO BRITO N°.238
Bairro:LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: FIPAM EMPREEND. IMOBILIARIOS LTDA

Local do Imóvel Quadra: 64 Lote:03
Rua: RUA MARCELO ARAUJO BRITO N°.254
Bairro:LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: FIPAM EMPREEND. IMOBILIARIOS LTDA

Local do Imóvel Quadra: 64 Lote:04
Rua: RUA MARCELO ARAUJO BRITO N°.270
Bairro:LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: FIPAM EMPREEND. IMOBILIARIOS LTDA

Local do Imóvel Quadra: 64 Lote:05
Rua: RUA MARCELO ARAUJO BRITO N°.284
Bairro:LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: FIPAM EMPREEND. IMOBILIARIOS LTDA

Local do Imóvel Quadra: 64 Lote:06
Rua: RUA MARCELO ARAUJO BRITO N°.308
Bairro:LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: FIPAM EMPREEND. IMOBILIARIOS LTDA

Local do Imóvel Quadra: 28 Lote: 30
Rua: AVENIDA MORANGUEIRA N°.702
Bairro:JARDIM UNIVERSAL
Nome do Proprietário: ROBERTO BERGAMINI

Local do Imóvel Quadra: 28 Lote: 29
Rua: AVENIDA MORANGUEIRA N°.688
Bairro:JARDIM UNIVERSAL
Nome do Proprietário: ROBERTO BERGAMINI

Local do Imóvel Quadra: 19 Lote:04
Rua: RUA NEUSA MARIA SALLES N°.96
Bairro:LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: ZICO CANDIDO

Local do Imóvel Quadra: 46 Lote:05
Rua: RUA PLUTÃON°.37
Bairro:JARDIM UNIVERSAL
Nome do Proprietário: DANIELA EMILY DE SOUZA GOULRTE DO ESPIRITO SANTO

Local do Imóvel Quadra: 77 Lote:08
Rua: RUA 9315N°.25
Bairro:LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: NILTON CEZAR VALENSOLA

Publicado por:
Nathana Carla Pereira Ferreira
Código Identificador:6BA3B44A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N°0199 - 16/12/2020

DATA DA LAVRATURA: 16/12/2020
INFRATOR: DIEGO RODRIGUES RAMOS
CPF: 071.910.919-16
LOCALIDADE DO DANO: RUA PROJETADA D, N° 87 B - QUADRA 05 LOTE 17 - PARQUE DA GÁVEA
DESCRIÇÃO DO DANO: LEI 2425/2018 - ART. 1° - Fica impedido de obter a guarda do animal agredido ou abandonado, bem como de outros animais, toda pessoa que comprovadamente cometer maus tratos ou abandono contra animais domésticos que estejam sob sua guarda ou de outrem.
Páragrafo único - O agressor só poderá ter a guarda de um animal doméstico após o decurso de cinco anos contados da agressão cometida ou do abandono comprovado, reiniciando-se a contagem do prazo se outra constatação de maus tratos ou abandono for apurada.
VALOR DA MULTA CONFORME LEI 2425/2018 ART. 2° - CONFORME ENQUADRAMENTO - R$ 1.000,00
O PRESENTE TERMO FOI LAVRADO EM BASE NO DISPOSITIVO DA LEI 2425/2018 ARTs 1° E 2°.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 20 (VINTE) DIAS A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO DECRETO FEDERAL 6.514/08, DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Publicado por:
Nathana Carla Pereira Ferreira
Código Identificador:64C74FC4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 05/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, Vereador **JOSEMAR ANTONIO CEMIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea f, Inciso VII do Art. 18 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a seguinte Servidora da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná conforme abaixo especificado:

Nome do Servidor / Matricula	Dias	Período Aquisitivo	Período Concessivo
Madalise Helena Cenci /26-4	10	01/03/18 a 28/02/19	01/02/2021 a 10/02/2021

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Poder Legislativo de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 29 de janeiro de 2021.

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:F1B2CE11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 38/2021

Portaria Nº 38, de 29 de Janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o servidor **JOSÉ DONIZETE DA SILVA** RG nº 6.474.316-3, Cargo em Comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,** para responder como Gestor de Convênio e o servidor **CARLOS ALVES DA SILVA**, RG nº 4.028.474.5, ocupante do Cargo Efetivo de **PEDREIRO** para responder como Fiscal, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com Instituto Água e Terra.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Janeiro de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:9B92B47A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 39/2021

PORTARIA Nº 039 de 29 de Janeiro de 2021.

Súmula: NOMEAÇÃO de Fábio Aparecido de Almeida, no Cargo em Comissão de Secretario Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nos termos da Lei Municipal nº 626/2014.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º.NOMEAR, a partir de **01/02/2021**, o Senhor **FÁBIO APARECIDO DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob nº 030.759.289-84, no Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em **01/02/2021,** revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Janeiro de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:1597B2D9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 40/2021

Portaria Nº 40, de 29 de Janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, a Servidora **ZILDA FERNANDES SANTANA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **OPERARIO BRAÇAL,** deste Município, **20 (vinte)** dias restantes de gozo férias que lhe foram interrompidas, através da **Portaria Nº 10/2021, de 12 de Janeiro de 2021, Parágrafo XIV,** referente aos períodos de trabalho compreendidos entre **2019/2020**, a partir **01/02/2021,** com retorno em **21/02/2021.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Janeiro de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:38C9DBB2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 41/2021

PORTARIA Nº 41/2021, de 21 de Janeiro de 2021.

Súmula: DESIGNAM SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo qualificados, para compor as comissões de recebimento de equipamentos, bens materiais e serviços em geral, objeto de licitação nas modalidades de carta convite, tomada de preço, concorrência pública e pregão.

Secretaria de Educação:
Fábio Aparecido de Almeida, portador do RG nº 7.321.009-7 SSP-PR, inscrito no CPF sob. Nº 030.759.289-84.
Silmara Ribeiro da Silva Rocha, portadora do RG nº 4.493.746-8 SSP-PR, inscrita no CPF sob. Nº. 838.215.209-06
Renata Aparecida Gobbo, portadora do RG nº 5.786.150-9 SSP-PR, inscrita no CPF sob. Nº 017.394.499-08.

Secretaria de Saúde:
Mara Cristina Carvalho, portadora do RG nº 5.202.630-0 SSP-PR, inscrita no CPF sob. Nº 899.194.839-15.
Jacqueline Christina de lima Nogueira, portadora do RG nº 6.550.161-9 SSP-PR, inscrita no CPF sob Nº 004.272.589-52.
Priscila Crespo Lourenço, portador do RG nº 4.866.310-9 SSP-PR, inscrito no CPF
sob. Nº 838.201.409-72.

Secretaria de Obras Publica Viação e transporte:
José Benedito Contijo, portador do RG nº 3.616.235-0 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 546.991.189-68
Carlos Alves da Silva, portador do RG nº 4.028.474.5 SSP-PR, inscrito no CPF sob. Nº 566.439.349-15.
Juliano Henrique Pedroso, portador do RG nº 7.653.285-0 SSP-PR, inscrito no CPF sob. Nº 037.524.119-10.

Administração:
Aparecida Cristina Lopes, portador do RG nº 4.421.912-3 SSP-PR, inscrita no CPF sob. Nº 607.979.839.53
Erika Cristina Garcia, portadora do RG nº 6.234.154-8 SSP-PR, inscrita no CPF sob. Nº 022.712.569.09.
Vânia da Costa, portador do RG nº 7.298.879-5 CPF sob. Nº 032.710.959-90.

Centro de Referência de Assistência Social - CRAS:
Karina Castilho Okada, portadora do RG nº 7.268.301-3 SSP-PR, inscrita no CPF sob. Nº 007.729.059-32.
Franciele de Oliveira, portadora do RG nº 8.507.050 9SSP-PR, inscrita no CPF sob. Nº 051.009.709-01.
Danielly Cristine Bueno, portadora do RG nº 6.894.357-4 SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 038.063.769-30.

Art. 2º. Revogando-se a Portaria Nº 15/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de **01/02/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de Janeiro de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:FAE80F5E

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 06/2021

A Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

I - **CONCEDER,** a **MARCOS LEANDRO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Operação e Manutenção, **10 (dez)** dias de gozo de férias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, interrompidas pela Portaria nº **19/2020** de **20/08/2020**, sendo seu período de gozo do dia **01/02/2021 á 10/02/2021.**
II - Registre-se.
III - Publique-se.

Abatiá – Estado do Paraná, aos 29 de janeiro de 2021.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:2786ED59

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 07/2021

A Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

I - **INTERROMPER,** as férias concedidas a **CINTIA APARECIDA BRESSANI DE SIQUEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, concedida através da **Portaria nº 05/2021, de 25/01/2021,** com período de gozo de 26.01.2021 à 14.02.2021. O interrompimento se refere a **13 (treze)** dias de gozo de férias por motivo de relevante interesse público, devido à ausência de servidor com treinamento específico para desempenhar sua função, com base no art. 104 da Lei Municipal nº12/93, o servidor retornará a sua função no dia **01/02/2021**.

II - Registre-se.
III - Publique-se.

Abatiá – Estado do Paraná, aos 29 de janeiro de 2021.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:E5A7C646

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DECRETO Nº 07, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Leonides Ferreira de Melo, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerado o servidor comissionado **Luiz Fernando Lepper**, do cargo de **Assessor Jurídico Parlamentar** da Câmara Municipal de Agudos do Sul.

Art. 2° Este decreto entra em vigor dia 31 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, em 25 de janeiro de 2021.

LEONIDES FERREIRA DE MELO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Katineri Alves Guerreiro
Código Identificador:8EA987AD

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 006/2021 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no Edital n° 005/2021, de 29 de janeiro de 2021:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder para **Indianara Regiane de Medeiros,** portadora do CPF nº 063.263.019-12, candidata ao cargo de Enfermeiro, inscrição nº 065, o deslocamento para o final da lista de classificados.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 29 de janeiro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:0388CD1F

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 007/2021 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n° 002/2020, de 29/09/2020, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º A Candidata para o cargo de Enfermeiro, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 01 de fevereiro de 2021, no horário das 9h00 ás 11h00 e das 13h00 às 16h30, munidos da documentação constante do art. 2°.

Inscrição	Nome	CPF	Cargo	Colocação
39	Amanda Baliutis	048.456.079-48	Enfermeiro	7 º

Art. 2º A candidata convocada deverá apresentar:

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho (qualificação civil frente e verso e último contrato de trabalho) e fotocópia;
h) Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);
i) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
k) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
l) Uma foto 3x4 recente;
m) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;
o) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
p) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
q) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
r) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
s) Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato tomar posse.

Agudos do Sul, 01 de fevereiro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:63ED0D82

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 069/2020 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia em substituição membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, designados pelo Decreto nº 116/2020

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, na condição de membro Representante da Secretaria Municipal de Saúde, a Servidora Ana Mara Harbs de Oliveira em substituição à Titular Katya Rafaella Teixeira Carvalho, e, a Servidora Lucinéia de Camargo, em substituição ao Suplente Leonardo Francisco Teixeira de Melo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 29 de janeiro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:929B045E

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 068/2021 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia em substituição membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA - designados pelo Decreto nº 176/2020

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, na condição de membro Representante do Poder Público, a Servidora Maria Sebastiana Mielke da Rocha, em substituição à Titular Elaine da Rocha Persch Anderle, e, a Servidora Eliza Dranka Pazda, na condição de sua Suplente, também, a Servidora Monique dos Anjos Kantele, em substituição à Suplente Kerollyn Guerreiro Moletta Rocha.

Art. 2º. Nomear, na condição de membro Representante da Sociedade Civil, a Senhora Milka Piva de Souza, em substituição ao Suplente Jaime Junior Ferreira.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 29 de janeiro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:BB5DB381

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 08/2019

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 08/2019

Contratante: Câmara Municipal de Almirante Tamandaré
Contratada: Barigui Empreendimentos e Participações - CNPJ nº 05.758.157/0001-02
Processo: Inexigibilidade nº 02/2019
Objeto: Locação de 12 (doze) salas para uso dos gabinetes dos vereadores. FICA RESCINDIDO O PRESENTE CONTRATO EM VIRTUDE DA VENDA DO IMÓVEL.
Data de Assinatura: 04 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:D94DAA8E

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021 – Fica autorizada e ratificada a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, em favor de NXNV Participações e Intermediações Eireli Me, para locação de salas comerciais para uso dos gabinetes, nos temos dos art. 24, X e art. 25.

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:E8F1BE1D

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2021

Contratante: Câmara Municipal de Almirante Tamandaré
Contratada: NXNV Participações e Intermediações Eireli Me - CNPJ nº 11.505.433/0001-15
Processo: Inexigibilidade nº 01/2021
Objeto: Locação de 12 (doze) salas para uso dos gabinetes dos vereadores.
Valor Mensal: R$10.900,00 (dez mil e novecentos reais)
Valor global: R$ 130.800,00 (Cento e trinta mil e oitocentos reais).
Prazo Vigência: 04 de Janeiro de 2021 até 04 de janeiro de 2022.
Data de Assinatura: 04 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:6A05BC55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 22/02/21 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SESSÃO DA SALA DE DISPUTA: 22/02/21 às 09h30min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, CONFORME REGE AS NORMAS DA RESOLUÇÃO SEMA Nº 002/2009".**

Valor Máximo: **R$ 163.246,67 (cento e sessenta e três mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

Local de Abertura: A abertura desta licitação realizar-se-á na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações localizada na Avenida Emílio Johnson, n° 360 - Centro – CEP 83501-000 Almirante Tamandaré/PR.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 29 de janeiro de 2021.

AMAURI DOMAKOSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:974C450B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 18/02/21 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 18/02/21 às 09h00min.
Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E UM TRATOR AGRÍCOLA – PROPOSTA – 52152/2019 E CONTRATO DE REPASSE Nº 8896604/2019 – OPERAÇÃO - MAPA".**

Valor Máximo: **R$ 511.033,32 (quinhentos e onze mil, trinta e três reais e trinta e dois centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº 854929.
Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 29 de janeiro de 2021.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:9D57DF30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 002/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 19/02/21 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 19/02/21 às 09h00min.

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO 4X2 COM CAROCERRIA ABERTA EM MADEIRA 185 CV, PESO BRUTO HOMOLOGADO 10.600 KG E 01 (UM) CAMINHÃO 4X2 COM CAROCERRIA ABERTA EM MADEIRA 155CV, PESO BRUTO HOMOLOGADO 6.500 KG."**

Valor Máximo: **R$ 525.500,00 (quinhentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº 854937.
Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 29 de janeiro de 2021.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:376E828B

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 195/2019

Número do Processo: 0018.0013765/2020
Objeto: *Seleção e contratação de empresa especializada para pavimentação em CBUQ da Rua César Augusto Ferri e Rua Jairo Antunes Cardoso no Bairro Tanguá*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E FAS COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA EPP
Da Prorrogação do Prazo de Vigência: Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 195/2019 por mais 90 (noventa) dias, a iniciar em 16/02/2021 e finalizando-se em 16/02/2021.
Dos Acréscimos e Supressões: As partes de comum acordo, procedem ao aditamento quantitativo no contrato no valor de R$56.585,33 (cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais, trinta e três centavos), importando em 8,05% do contrato. Proceda-se também a supressão contratual na quantia de R$44.033,58 (quarenta e quatro mil, trinta e três reais, cinquenta e oito centavos), referente à glosas de serviços suprimidos/reduzidos, o que perfaz 6,26% do contrato.
Parágrafo Primeiro: Entre acréscimos e supressões haverá acréscimo ao contrato no valor de R$12.551,75 (doze mil, quinhentos e cinquenta e um reais, setenta e cinco centavos), o que atualizará o valor contratual para R$715.906,00 (setecentos e quinze mil, novecentos e seis reais).
Data da Assinatura: 09/12/2020

Almirante Tamandaré, 29 de janeiro de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:82EA6CE1

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2020

Número do Processo: 0018.0014098/2020
Objeto: *Pavimentação em CBUQ no Bairro Parque São Jorge, Rua Nossa Senhora do Rocio*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E FAS COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA EPP
Da Prorrogação do Prazo de Vigência: As partes, de comum acordo, prorrogam o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 020/2020 por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 12 de dezembro de 2020 e finalizando-se em 11 de março de 2021.
Data da Assinatura: 07/12/2020

Almirante Tamandaré, 29 de janeiro de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:71E2C783

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2020

Número do Processo: 0018.0014373/2020
Objeto: *Contratação de empresa para fornecimento parcelado de alimentos perecíveis e não perecíveis.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E JLF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI
Do Valor do Contrato: Em decorrência do Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato Administrativo nº 147/2020, previsto na cláusula primeira deste Primeiro Termo Aditivo, será acrescido do valor de R$131.330,00 (cento e trinta e um mil, trezentos e trinta reais), deste modo, atualizando o saldo contratual para R$250.627,00 (duzentos e cinquenta mil, seiscentos e vinte e sete reais).
Data da Assinatura: 06/01/2021

Almirante Tamandaré, 29 de janeiro de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:AE25D2FC

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2020

Número do Processo: 0018.0014372/2020
Objeto: *Contratação de empresa para fornecimento parcelado de alimentos perecíveis e não perecíveis.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E L.B.D.C. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE - EIRELI
Do Valor do Contrato: Em decorrência do Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato Administrativo nº 149/2020, previsto na cláusula primeira deste Primeiro Termo Aditivo, será acrescido do valor de R$737.180 (setecentos e trinta e sete mil, cento e oitenta reais), deste modo, atualizando o saldo contratual para R$1.737.160,00 (um milhão, setecentos e trinta e sete mil, cento e sessenta reais).
Data da Assinatura: 06/01/2021

Almirante Tamandaré, 29 de janeiro de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:56CB5090

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
NOMEAÇÃO CARGO EM COMISSÃO

PORTARIA Nº. 001/2021

Súmula: Nomeia servidor para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar.

A Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Vereadora ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a partir do dia 01 (um) de Fevereiro de 2021, a senhora EDINA DE AMARAL, portadora do RG nº. 8.651.640-3SSP/PR, e do Cadastro de Pessoa Física CPF Nº. 057.856.809-80, para exercer o cargo em comissão – CC-II de Assessora Parlamentar, disposto no anexo II da Lei Municipal nº 440/2013, alterada pela Lei Municipal nº 524/2015, na Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Dê Ciência

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (29/01/2021).

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:7A0967BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 COM REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO N°004/2021

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, sediada na Rua Cantú, 180 Fone 44 – 3755-1142 – Altamira do Paraná – PR através Comissão Municipal de Licitações na condução do Procedimento de Licitação Nº 004/2021, Pregão Presencial, com Registro de Preços Nº 001/2021 – cujo objeto é:
"Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios de caráter de panificação, confeitaria e frios para atender os diversos setores que compõe a Administração Pública do Município de Altamira do Paraná".
Comunica alteração no Edital bem como no Termo de Referência:

ONDE SE LÊ: "A entrega deverá ser efetuada em no máximo 12 (doze) horas após a solicitação da Nota de Autorização de Despesa".

LÊ SE: "A entrega deverá ser efetuada em no máximo 03 (três) dias úteis após a solicitação da Nota de Autorização de Despesa".

ONDE SE LÊ: "produzido no dia de consumo"

LÊ SE: "dentro do prazo de validade pelo fabricante"

Os demais termos do processo permanecem inalterados.

Altamira do Paraná, 29 de janeiro de 2021.

GISLEI RODRIGUES DIAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:D091764D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 008/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

OBJETO: Aquisição de teste rápido de COVID-19 para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 2.475,00 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.

VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: o referido processo terá vigência de 5 (cinco) dias.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado a vista, após a entrega dos produtos e após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CONTRATADO: ACL ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA EPP, CNPJ 22.627.453/0001-85, com sede na Avenida Cerro Azul, nº 2485, Jardim Novo Horizonte, Maringá – PR, representado pela Sra. Carolina de Alencar Tedardi, devidamente cadastrada no CPF de nº 118.209.159-80 e registrada na Cédula de Identidade de nº 10.875.648-9.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, em razão do valor atender os 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da referida lei. Justifica-se a presente aquisição tendo em vista a necessidade de adquirir testes para COVID-19, pois o município de Altamira do Paraná, está no presente momento com 7 (sete) casos ativos, o que poderá ocorrer novos casos positivados da doença sendo então necessário fazer testes para que haja o isolamento de possíveis pessoas infectadas. Desta forma, a Secretaria Municipal de Saúde estará presando pela saúde dos munícipes, e precaver o alastramento da COVID-19. Junto ao processo segue o Termo de Referência, autorização da Chefe do Poder Executivo, Dotação Orçamentária, orçamentos, certidões negativas da Empresa que apresentou a melhor proposta e por fim parecer jurídico, embasando o referido Processo.

Altamira do Paraná, 28 de janeiro de 2021.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:6AD0385D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 008/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

OBJETO: Aquisição de teste rápido de COVID-19 para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa ACL ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA EPP, CNPJ 22.627.453/0001-85.
Para a efetivação do presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de realização dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 29 de janeiro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:C6C2E0B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 006/2021 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 008/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado ACL ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA EPP, CNPJ 22.627.453/0001-85, com sede na Avenida Cerro Azul, nº 2485, Jardim Novo Horizonte, Maringá – PR, representado pela Sra. Carolina de Alencar Tedardi, devidamente cadastrada no CPF de nº 118.209.159-80 e registrada na Cédula de Identidade de nº 10.875.648-9, doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 008/2021 e Dispensa nº 002/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Aquisição de teste rápido de COVID-19 para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93 ante a necessidade dos produtos, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATADO compromete-se a fazer a entrega, conforme orçamento/proposta apresentada e de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR: R$ 2.475,00 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia dia 29 de janeiro de 2021 até dia 03 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 26 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:61A07466

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 06/2021

SÚMULA: Concede PROMOÇÃO VERTICAL de acordo com Plano de Carreira e Remuneração do Magistério.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Lei 131/2005, Lei Nº 132/2005, Lei Nº 556/2017 e Lei Nº 626/2020;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado e apresentação de titulação acadêmica referente à qualificação da servidora pública conforme art. 46, Seção VIII da Lei 131/2005 (Estatuto dos Servidores do Magistério Público);

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a partir do dia 01 (primeiro) de fevereiro de 2021, promoção vertical da CLASSE **I-2** para CLASSE **III-2**, à servidora **KATIELE ANDRADE DE LIMA AMARAL**, matricula nº **508584**, ocupante do cargo de EDUCADOR(A) INFANTIL com carga horária de 40 horas semanais, conforme especifica:

§1º Da CLASSE **I-02** para CLASSE **II-02** - Considerando a formação em licenciatura plena, com pós graduação, carga horária não inferior a 360 horas, na área de educação, conforme TABELA II, do ANEXO ÚNICO da Lei nº 626/2020.

§2º Da CLASSE **II-02** para CLASSE **III-02** - Considerando a formação em licenciatura plena, com pós-graduação e especialização em classe especial, carga horária não inferior a 360 horas, na área de educação, conforme TABELA II, do ANEXO ÚNICO da Lei nº 626/2020.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:0EBE40BA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 07/2021

SÚMULA: Concede PROMOÇÃO VERTICAL de acordo com Plano de Carreira e Remuneração do Magistério.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei 131/2005, Lei Nº 132/2005, Lei Nº 556/2017 e Lei Nº 626/2020;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado e apresentação de titulação acadêmica referente à qualificação da servidora pública conforme art. 46, Seção VIII da Lei 131/2005 (Estatuto dos Servidores do Magistério Público);

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a partir do dia 01 (primeiro) de fevereiro de 2021, promoção vertical da CLASSE **I-2** para CLASSE **III-2**, à servidora **ELIDIANE BORGES PRAXEDES**, matricula nº **508583**, ocupante do cargo de EDUCADOR(A) INFANTIL com carga horária de 40 horas semanais, conforme especifica:

§1º Da CLASSE **I-02** para CLASSE **II-02** - Considerando a formação em licenciatura plena, com pós graduação, carga horária não inferior a 360 horas, na área de educação, conforme TABELA II, do ANEXO ÚNICO da Lei nº 626/2020.

§2º Da CLASSE **II-02** para CLASSE **III-02** - Considerando a formação em licenciatura plena, com pós-graduação e especialização em classe especial, carga horária não inferior a 360 horas, na área de educação, conforme TABELA II, do ANEXO ÚNICO da Lei nº 626/2020.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:8DEDB8C8

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 08/2021

SÚMULA: Concede PROMOÇÃO VERTICAL de acordo com Plano de Carreira e Remuneração do Magistério.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei 131/2005, Lei Nº 132/2005, Lei Nº 556/2017 e Lei Nº 626/2020;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado e apresentação de titulação acadêmica referente à qualificação da servidora pública conforme art. 46, Seção VIII da Lei 131/2005 (Estatuto dos Servidores do Magistério Público;

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a partir do dia 01 (primeiro) de fevereiro de 2021, promoção vertical da CLASSE **I-2** para CLASSE **III-2**, à servidora **ROSINEIA APARECIDA DE MORAIS RODRIGUES**, matricula nº **508583**, ocupante do cargo de EDUCADOR(A) INFANTIL com carga horária de 40 horas semanais, conforme especifica:

§1º Da CLASSE **I-02** para CLASSE **II-02** - Considerando a formação em licenciatura plena, com pós graduação, carga horária não inferior a 360 horas, na área de educação, conforme TABELA II, do ANEXO ÚNICO da Lei nº 626/2020.

§2º Da CLASSE **II-02** para CLASSE **III-02** - Considerando a formação em licenciatura plena, com pós-graduação e especialização em classe especial, carga horária não inferior a 360 horas, na área de educação, conforme TABELA II, do ANEXO ÚNICO da Lei nº 626/2020.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:63C1A934

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 09/2021

SÚMULA: Concede PROMOÇÃO VERTICAL de acordo com Plano de Carreira e Remuneração do Magistério.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei 131/2005, Lei Nº 132/2005, Lei Nº 556/2017 e Lei Nº 626/2020;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado e apresentação de titulação acadêmica referente à qualificação da servidora pública conforme art. 46, Seção VIII da Lei 131/2005 (Estatuto dos Servidores do Magistério Público);

DECRETA
Art. 1º - Fica concedida a partir do dia 01 (primeiro) de fevereiro de 2021, promoção vertical da CLASSE II-3 para CLASSE III-3, à servidora **ANTONIA ALVES NOVAIS DOS SANTOS,** matricula nº **508338**, ocupante do cargo de EDUCADOR(A) INFANTIL com carga horária de 40 horas semanais, conforme especifica:

Parágrafo Único: Da CLASSE II-03 para CLASSE III-03 - Considerando a formação em licenciatura plena, com pós-graduação e especialização em classe especial, carga horária não inferior a 360 horas, na área de educação, conforme TABELA II, do ANEXO ÚNICO da Lei nº 626/2020.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:010E61E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO 01-2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020 – ID 1986

Contratada: empresa CAROL COMERCIAL EIRELLI ME inscrita no CNPJ sob nº 10.867.300/0001-26, na Av. Ney Braga, n° 452, vila velha CEP 87160-000, cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná.

Objeto do Contrato: Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de Gêneros Alimentícios, Materiais de Higienização e Consumo, para atender às necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã.

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10; CONSIDERANDO: que o contrato de fornecimento nº 022/2020 ID-1986 foi firmada em 06/02/2020 com a empresa ora NOTIFICADA, decorrente de Processo Administrativo nº 120/2019, Pregão Presencial nº 001/2020.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: A CONTRATADA obriga-se a entregar no prazo de até **em até 02 (dois) dias para gêneros alimentícios e para os produtos e materiais de limpeza que não seja de gêneros alimentícios no prazo de até 03 (três) dias após o recebimento da mesma**.

CONSIDERANDO: os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos; Considerando a cláusula terceira das referidas Atas de Registro de Preços, o qual no seu item 7.2 estabelece o prazo de entrega do objeto;

CONSIDERANDO: que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pelas ORDENS DE COMPRAS Nº 19, 79, 111, 145, 209, 234, 349, 356, datadas do dia 05 de janeiro de 2021 a 22 de janeiro de 2021, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Amaporã - PR, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues.

CONSIDERANDO: que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Decima Primeira da referida ATA e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **CAROL COMERCIAL EIRELLI ME** inscrita no CNPJ sob nº 10.867.300/0001-26, neste ato representado por seu representante legal, Senhor José Aparecido Rota, portador(a) do CPF nº 327.218.209-82, RG nº 2.144.734-0, residente e domiciliado na cidade Mandaguaçu, Estado do Paraná, para que cumpra o objeto do contrato no **PRAZO IMPRORROGÁVEL** máximo de **03 (Três) dias úteis**, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Amaporã - PR, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a **DESCLASSIFICAÇÃO/EXCLUSÃO** da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 22/2020 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e contraditório à empresa NOTIFICADA.

Amaporã/PR, 29 de janeiro de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO RIBEIRO NETO
Secretário Municipal de Administração

SEBASTIÃO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

LEILA RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:E1CD2713

CONTABILIDADE MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO 02-2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2020 – ID 2052

Contratada: empresa CAROL COMERCIAL EIRELLI ME inscrita no CNPJ sob nº 10.867.300/0001-26, na Av. Ney Braga, n° 452, vila velha CEP 87160-000, cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná.

Objeto do Contrato: Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de Materiais de Limpeza, para atender às necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã.

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10; CONSIDERANDO: que o contrato de fornecimento nº 088/2020 ID-2052 foi firmada em 17/06/2020 com a empresa ora NOTIFICADA, decorrente de Processo Administrativo nº 043/2020, Pregão Presencial nº 022/2020.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: A CONTRATADA obriga-se a entregar no prazo de até **Os materiais de limpeza deverão ser entregues, conforme Ordem de Fornecimento, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do mesmo, de acordo com a(s) quantidade(s) especificada(s) na mesma**.

CONSIDERANDO: os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos; Considerando a cláusula terceira das referidas Atas de Registro de Preços, o qual no seu item 7.2 estabelece o prazo de entrega do objeto;

CONSIDERANDO: que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pelas ORDENS DE COMPRAS Nº 18, 78, 146, 158, 238, 326, 344, datadas do dia 05 de janeiro de 2021 a 22 de janeiro de 2021, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Amaporã - PR, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues.

CONSIDERANDO: que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Decima Primeira da referida ATA e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **CAROL COMERCIAL EIRELLI ME** inscrita no CNPJ sob nº 10.867.300/0001-26, neste ato representado por seu representante legal, Senhor José Aparecido Rota, portador(a) do CPF nº 327.218.209-82, RG nº 2.144.734-0, residente e domiciliado na cidade Mandaguaçu, Estado do Paraná, para que cumpra o objeto do contrato no **PRAZO IMPRORROGÁVEL** máximo de **03 (Três) dias úteis**, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Amaporã - PR, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a **DESCLASSIFICAÇÃO/EXCLUSÃO** da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 88/2020 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e contraditório à empresa NOTIFICADA.

Amaporã/PR, 29 de janeiro de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO RIBEIRO NETO
Secretário Municipal de Administração

SEBASTIÃO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

LEILA RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:61750FEE

CONTABILIDADE MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO 01-2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020 – ID 1991

Contratada: empresa J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.282.308/0001-63, sito na Rua Vereador Joaquim Pereira de Castro, CEP 87030-170, cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Objeto do Contrato: Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de Gêneros Alimentícios, Materiais de Higienização e Consumo, para atender às necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã.

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10; CONSIDERANDO: que o contrato de fornecimento nº 027/2020 ID-1991 foi firmada em 06/02/2020 com a empresa ora NOTIFICADA, decorrente de Processo Administrativo nº 120/2019, Pregão Presencial nº 001/2020.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: A CONTRATADA obriga-se a entregar no prazo de até **em até 02 (dois) dias para gêneros alimentícios e para os produtos e materiais de limpeza que não seja de gêneros alimentícios no prazo de até 03 (três) dias após o recebimento da mesma**.

CONSIDERANDO: os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos; Considerando a cláusula terceira das referidas Atas de Registro de Preços, o qual no seu item 7.2 estabelece o prazo de entrega do objeto;

CONSIDERANDO: que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pelas ORDENS DE COMPRAS Nº 28, 80, 107, 159, 173 datadas do dia 06 de janeiro de 2021 a 15 de janeiro de 2021, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Amaporã - PR, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues.

CONSIDERANDO: que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Decima Primeira da referida ATA e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.282.308/0001-63, neste ato representado por seu representante legal, Senhora Taniclear Adrieli Santos Brito, portador(a) do CPF nº 074.257.239-05, RG nº 105872476-5, residente e domiciliado cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, para que cumpra o objeto do contrato no **PRAZO IMPRORROGÁVEL** máximo de **03 (Três) dias úteis**, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Amaporã - PR, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a **DESCLASSIFICAÇÃO/EXCLUSÃO** da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 27/2020 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e contraditório à empresa NOTIFICADA.

Amaporã/PR, 29 de janeiro de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO RIBEIRO NETO
Secretário Municipal de Administração

SEBASTIÃO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:52B38982

CONTABILIDADE MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO 02-2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 090/2020 ID 2054

Contratada: empresa J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.282.308/0001-63, sito na Rua Vereador Joaquim Pereira de Castro, CEP 87030-170, cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Objeto do Contrato: Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de Materiais de Limpeza, para atender às necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã.

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10; CONSIDERANDO: que o contrato de fornecimento nº 090/2020 ID-2054 foi firmada em 17/06/2020 com a empresa ora NOTIFICADA, decorrente de Processo Administrativo nº 043/2020, Pregão Presencial nº 022/2020.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: A CONTRATADA obriga-se a entregar no prazo de até **em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do mesmo, de acordo com a(s) quantidade(s) especificada(s) na mesma.**

CONSIDERANDO: os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos; Considerando a cláusula terceira das referidas Atas de Registro de Preços, o qual no seu item 7.2 estabelece o prazo de entrega do objeto;

CONSIDERANDO: que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pelas ORDENS DE COMPRAS Nº 76, 162, 183, 236, datadas do dia 11 de janeiro de 2021 a 18 de janeiro de 2021, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Amaporã - PR, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues.

CONSIDERANDO: que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Decima Primeira da referida ATA e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.282.308/0001-63, neste ato representado por seu representante legal, Senhora Taniclear Adrieli Santos Brito, portador(a) do CPF nº 074.257.239-05, RG nº 105872476-5, residente e domiciliado cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, para que cumpra o objeto do contrato no **PRAZO IMPRORROGÁVEL** máximo de **03 (Três) dias úteis**, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Amaporã - PR, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a **DESCLASSIFICAÇÃO/EXCLUSÃO** da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 90/2020 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e contraditório à empresa NOTIFICADA.

Amaporã/PR, 29 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:2BC21887

CONTABILIDADE MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO 01-2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020 – ID 1988

Contratada: empresa COMERCIO DE DOCES I L LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.239.572/0001-41, Inscrição Estadual sob nº 90264127-03, sito na Av. Colombo ZONA 06 Nº 7560, CEP 87020-001, cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Objeto do Contrato: Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de Gêneros Alimentícios, Materiais de Higienização e Consumo, para atender às necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã.

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10; CONSIDERANDO: que o contrato de fornecimento nº 024/2020 ID-1988 foi firmada em 06/02/2020 com a empresa ora NOTIFICADA, decorrente de Processo Administrativo nº 120/2019, Pregão Presencial nº 001/2020.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: A CONTRATADA obriga-se a entregar no prazo de até **em até 02 (dois) dias para gêneros alimentícios e para os produtos e materiais de limpeza que não seja de gêneros alimentícios no prazo de até 03 (três) dias após o recebimento da mesma**.

CONSIDERANDO: os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos; Considerando a cláusula terceira das referidas Atas de Registro de Preços, o qual no seu item 7.2 estabelece o prazo de entrega do objeto;

CONSIDERANDO: que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pelas ORDENS DE COMPRAS Nº 11, 97, 149, 190, 228, 290, 353 datadas do dia 05 de janeiro de 2021 a 22 de janeiro de 2021, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Amaporã - PR, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues.

CONSIDERANDO: que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Decima Primeira da referida ATA e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa COMERCIO DE DOCES I L LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.239.572/0001-41, neste ato representado por seu representante legal, Senhora Ines Aparecida Garcia Conti, portadora do CPF nº 773.602.909-10, RG nº 4.438.748-4, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, para que cumpra o objeto do contrato no **PRAZO IMPRORROGÁVEL** máximo de **03 (Três) dias úteis**, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Amaporã - PR, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a **DESCLASSIFICAÇÃO/EXCLUSÃO** da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 24/2020 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e contraditório à empresa NOTIFICADA.

Amaporã/PR, 29 de janeiro de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO RIBEIRO NETO
Secretário Municipal de Administração

SEBASTIÃO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

LEILA RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

NÉLIA APARECIDA S. LEMOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:3B5E24E2

CONTABILIDADE MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO 01-2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020 – ID 1992

Contratada: empresa MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.062.949/0001-40, sito na Rua Castro Alves nº1302, Jd. Panorama, CEP 87113-080 cidade de Sarandi, Estado do Paraná.
Objeto do Contrato: Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de Gêneros Alimentícios, Materiais de Higienização e Consumo, para atender às necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã.

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10; CONSIDERANDO: que o contrato de fornecimento nº 028/2020 ID-1992 foi firmada em 06/02/2020 com a empresa ora NOTIFICADA, decorrente de Processo Administrativo nº 120/2019, Pregão Presencial nº 001/2020.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: A CONTRATADA obriga-se a entregar no prazo de até **em até 02 (dois) dias para gêneros alimentícios e para os produtos e materiais de limpeza que não seja de gêneros alimentícios no prazo de até 03 (três) dias após o recebimento da mesma**.

CONSIDERANDO: os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos; Considerando a cláusula terceira das referidas Atas de Registro de Preços, o qual no seu item 7.2 estabelece o prazo de entrega do objeto;

CONSIDERANDO: que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pelas ORDENS DE COMPRAS Nº 96, 109, 163, 165, 227, 304, 354 datadas do dia 13 de janeiro de 2021 a 22 de janeiro de 2021, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Amaporã - PR, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues.

CONSIDERANDO: que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Decima Primeira da referida ATA e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.062.949/0001-40, neste ato representado por seu representante legal, Senhor(a) Marcos de Souza Almeida, portador(a) do CPF nº 022.578.369-01, RG nº 6.733.997-5, residente e domiciliado cidade de Sarandi, Estado do Paraná, para que cumpra o objeto do contrato no **PRAZO IMPRORROGÁVEL** máximo de **03 (Três) dias úteis**, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Amaporã - PR, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a **DESCLASSIFICAÇÃO/EXCLUSÃO** da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 28/2020 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e contraditório à empresa NOTIFICADA.

Amaporã/PR, 29 de janeiro de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO RIBEIRO NETO
Secretário Municipal de Administração

SEBASTIÃO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

LEILA RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

NÉLIA APARECIDA S. LEMOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:A8ACCEF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2021 ID 2218

Chamada Pública nº 005/2020
Inexigibilidade nº 007/2020

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: CARLOS FERNANDES, inscrito no CPF sob o n° 055.593.999-57.

DO OBJETO:
É objeto desta contratação **Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultores Familiares, para doação à entidades filantrópicas, pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo programa de Aquisição de Alimentos - cadastrados ao PRONAF à apresentação de propostas de fornecimento de alimentos ao PAA**, objeto da **CHAMADA PÚBLICA nº 005/2020**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transição.

DO VALOR:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de até R$ 2.423,14 (Dois mil e quatrocentos e vinte e três reais e quatorze centavos).

Produto	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Valor Total
Abobrinha Verde	KG	20,00	2,88	R$ 57,60
Batata Doce	KG	41,67	2,53	R$ 105,43
Beterraba	KG	23,04	3,21	R$ 73,96
Mandioca descascada Picada	KG	40,00	3,95	R$ 158,00
Milho Verde até 3 palhas	KG	50,00	4,49	R$ 224,50
Tomate	KG	175,00	4,57	R$ 799,75
Vagem	KG	18,73	7,43	R$ 139,16
Melancia	KG	80,20	1,64	R$ 131,53
Alface	KG	66,67	5,86	R$ 390,69
Almeirão	KG	20,00	5,62	R$ 112,40
Couve Manteiga	KG	21,43	6,18	R$ 132,44
Quiabo	KG	16,67	5,86	R$ 97,69
VALOR TOTAL:..... R$ 2.423,14				

DO PRAZO DE ENTREGA:
O prazo para entrega será de acordo com o Cronograma, estabelecido pela Secretaria de Assistência Social, qual será fornecido para os fornecedores contratados, sendo que a entrega destes deverão ser nos locais e horários indicados no cronograma.
DO PAGAMENTO:
o Ministério da Cidadania fecha as remessas de pagamento todo décimo quinto dia útil do mês. As notas aprovadas pelo gestor até o 15º dia do mês serão pagas ao final do mês. Notas aprovadas após o décimo quinto dia útil, somente entrarão na remessa do décimo quinto dia do mês posterior e consequentemente serão pagas no final do mês posterior a provação, referente à entrega dos Gêneros Alimentícios.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2021.

Amaporã/PR, 28 de Janeiro de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:5B91A1E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2021 ID 2219

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: CLEUZA MATILDE, inscrita no CPF sob o n° 015.706.029-21.
DO OBJETO:
É objeto desta contratação **Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultores Familiares, para doação à entidades filantrópicas, pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo programa de Aquisição de Alimentos - cadastrados ao PRONAF à apresentação de propostas de fornecimento de alimentos ao PAA**, objeto da **CHAMADA PÚBLICA nº 005/2020**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transição.

DO VALOR:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de até R$ 2.142,34 (Dois mil e cento e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

Produto	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Valor Total
Abobrinha Verde	KG	20,00	2,88	R$ 57,60
Batata Doce	KG	41,63	2,53	R$ 105,32
Beterraba	KG	23,08	3,21	R$ 74,09
Cenoura	KG	55,56	3,30	R$ 183,35
Mandioca descascada Picada	KG	40,00	3,95	R$ 158,00
Tomate	KG	40,00	4,57	R$ 182,80
Acelga	KG	33,33	4,04	R$ 134,65
Alface	KG	66,67	5,86	R$ 390,69
Almeirão	KG	20,00	5,62	R$ 112,40
Couve Manteiga	KG	21,43	6,18	R$ 132,44
Repolho	KG	100,00	2,40	R$ 240,00
Cebola	KG	100,000	3,71	R$ 371,00
VALOR TOTAL:.....				**R$ 2.142,34**

DO PRAZO DE ENTREGA:
O prazo para entrega será de acordo com o Cronograma, estabelecido pela Secretaria de Assistência Social, qual será fornecido para os fornecedores contratados, sendo que a entrega destes deverão ser nos locais e horários indicados no cronograma.

DO PAGAMENTO:
o Ministério da Cidadania fecha as remessas de pagamento todo décimo quinto dia útil do mês. As notas aprovadas pelo gestor até o 15º dia do mês serão pagas ao final do mês. Notas aprovadas após o décimo quinto dia útil, somente entrarão na remessa do décimo quinto dia do mês posterior e consequentemente serão pagas no final do mês posterior a provação, referente à entrega dos Gêneros Alimentícios.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2021.

Amaporã/PR, 28 de Janeiro de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:110D492B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2021 ID 2221

Chamada Pública nº 005/2020
Inexigibilidade nº 007/2020

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: CRISTIANE IANOSKI, inscrita no CPF sob o n° 066.574.149-94.

DO OBJETO:
É objeto desta contratação **Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultores Familiares, para doação à entidades filantrópicas, pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo programa de Aquisição de Alimentos - cadastrados ao PRONAF à apresentação de propostas de fornecimento de alimentos ao PAA**, objeto da **CHAMADA PÚBLICA nº 005/2020**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transição.

DO VALOR:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de até R$ 2.243,69 (Dois mil e duzentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos).

Produto	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Valor Total
Abobrinha Verde	KG	20,00	2,88	R$ 57,60
Batata Doce	KG	41,67	2,53	R$ 105,43
Beterraba	KG	23,08	3,21	R$ 74,09
Cenoura	KG	55,56	3,30	R$ 183,35
Chuchu	KG	40,00	2,63	R$ 105,20
Mandioca descascada Picada	KG	40,00	3,95	R$ 158,00
Tomate	KG	100,00	4,57	R$ 457,00
Vagem	KG	18,73	7,43	R$ 139,16
Acelga	KG	33,33	4,04	R$ 134,65
Alface	KG	66,67	5,86	R$ 390,69
Almeirão	KG	20,00	5,62	R$ 112,40
Couve Manteiga	KG	21,43	6,18	R$ 132,44
Quiabo	KG	16,67	5,86	R$ 97,69
Repolho	KG	40,00	2,40	R$ 96,00
VALOR TOTAL:.....				**R$ 2.243,69**

DO PRAZO DE ENTREGA:
O prazo para entrega será de acordo com o Cronograma, estabelecido pela Secretaria de Assistência Social, qual será fornecido para os fornecedores contratados, sendo que a entrega destes deverão ser nos locais e horários indicados no cronograma.

DO PAGAMENTO:
o Ministério da Cidadania fecha as remessas de pagamento todo décimo quinto dia útil do mês. As notas aprovadas pelo gestor até o 15º dia do mês serão pagas ao final do mês. Notas aprovadas após o décimo quinto dia útil, somente entrarão na remessa do décimo quinto dia do mês posterior e consequentemente serão pagas no final do mês posterior a provação, referente à entrega dos Gêneros Alimentícios.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2021.

Amaporã/PR, 28 de Janeiro de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:BC6D47DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2021 ID 2222

Chamada Pública nº 005/2020
Inexigibilidade nº 007/2020

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: DÉCIO MIGUEL KERBER, inscrita no CPF sob o n° 033.297.979-24.

DO OBJETO:
É objeto desta contratação **Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultores Familiares, para doação à entidades filantrópicas, pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo programa de Aquisição de Alimentos - cadastrados ao PRONAF à apresentação de propostas de fornecimento de alimentos ao PAA**, objeto da **CHAMADA PÚBLICA nº 005/2020**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transição.

DO VALOR:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de até R$ 2.181,08 (Dois mil e cento e oitenta e um reais e oito centavos).

Produto	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Valor Total
Abobrinha Verde	KG	20,00	2,88	R$ 57,60
Batata Doce	KG	41,67	2,53	R$ 105,43
Beterraba	KG	23,08	3,21	R$ 74,09
Cenoura	KG	55,52	3,30	R$ 183,22
Mandioca descascada Picada	KG	40,00	3,95	R$ 158,00
Milho Verde até 3 palhas	KG	50,00	4,49	R$ 224,50
Vagem	KG	18,73	7,43	R$ 139,16
Mamão	KG	30,00	3,99	R$ 119,70
Melancia	KG	80,20	1,64	R$ 131,53
Acelga	KG	33,33	4,04	R$ 134,65
Alface	KG	66,67	5,86	R$ 390,69
Almeirão	KG	20,00	5,62	R$ 112,40
Couve Manteiga	KG	21,43	6,18	R$ 132,44
Quiabo	KG	16,67	5,86	R$ 97,69
Repolho	KG	50,00	2,40	R$ 120,00
VALOR TOTAL:.....				**R$ 2.181,08**

DO PRAZO DE ENTREGA:
O prazo para entrega será de acordo com o Cronograma, estabelecido pela Secretaria de Assistência Social, qual será fornecido para os fornecedores contratados, sendo que a entrega destes deverão ser nos locais e horários indicados no cronograma.

DO PAGAMENTO:
o Ministério da Cidadania fecha as remessas de pagamento todo décimo quinto dia útil do mês. As notas aprovadas pelo gestor até o 15º dia do mês serão pagas ao final do mês. Notas aprovadas após o décimo quinto dia útil, somente entrarão na remessa do décimo quinto dia do mês posterior e consequentemente serão pagas no final do mês posterior a provação, referente à entrega dos Gêneros Alimentícios.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2021.

Amaporã/PR, 28 de Janeiro de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:B5007DC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2021 ID 2223

Chamada Pública nº 005/2020
Inexigibilidade nº 007/2020

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: HELOISA HELENA ALVES DE ARAÚJO, inscrito no CPF sob o n° 079.173.379-36.

DO OBJETO:
É objeto desta contratação **Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultores Familiares, para doação à entidades filantrópicas, pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo programa de Aquisição de Alimentos - cadastrados ao PRONAF à apresentação de propostas de fornecimento de alimentos ao PAA**, objeto da **CHAMADA PÚBLICA nº 005/2020**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transição.

DO VALOR:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de até R$ 1.802,35 (Um mil oitocentos e dois reais e trinta e cinco centavos).

Produto	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Valor Total
Abobrinha Verde	KG	20,00	2,88	R$ 57,60
Batata Doce	KG	41,67	2,53	R$ 105,43
Beterraba	KG	23,08	3,21	R$ 74,09
Cenoura	KG	55,56	3,30	R$ 183,35
Mandioca descascada Picada	KG	40,00	3,95	R$ 158,00
Milho Verde até 3 palhas	KG	50,00	4,49	R$ 224,50
Melancia	KG	80,20	1,64	R$ 131,53
Acelga	KG	33,33	4,04	R$ 134,65
Alface	KG	66,67	5,86	R$ 390,69
Almeirão	KG	20,00	5,62	R$ 112,40
Couve Manteiga	KG	21,43	6,18	R$ 132,44
Quiabo	KG	16,67	5,86	R$ 97,69
VALOR TOTAL:.....				**R$ 1.802,35**

DO PRAZO DE ENTREGA:
O prazo para entrega será de acordo com o Cronograma, estabelecido pela Secretaria de Assistência Social, qual será fornecido para os fornecedores contratados, sendo que a entrega destes deverão ser nos locais e horários indicados no cronograma.

DO PAGAMENTO:
o Ministério da Cidadania fecha as remessas de pagamento todo décimo quinto dia útil do mês. As notas aprovadas pelo gestor até o 15º dia do mês serão pagas ao final do mês. Notas aprovadas após o décimo quinto dia útil, somente entrarão na remessa do décimo quinto dia do mês posterior e consequentemente serão pagas no final do mês posterior a provação, referente à entrega dos Gêneros Alimentícios.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2021.

Amaporã/PR, 28 de Janeiro de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:DD2690A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2021 ID 2227

Chamada Pública nº 005/2020
Inexigibilidade nº 007/2020

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: JOSIANE GONÇALVES, inscrito no CPF sob o n° 061.998.989-07.

DO OBJETO:
É objeto desta contratação **Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultores Familiares, para doação à entidades filantrópicas, pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo programa de Aquisição de Alimentos - cadastrados ao PRONAF à apresentação de propostas de fornecimento de alimentos ao PAA**, objeto da **CHAMADA PÚBLICA nº 005/2020**,

o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transição.

DO VALOR:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de até R$ 2.423,26 (Dois mil e quatrocentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos).

Produto	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Valor Total
Abobrinha Verde	KG	20,00	2,88	R$ 57,60
Batata Doce	KG	41,67	2,53	R$ 105,43
Beterraba	KG	23,08	3,21	R$ 74,09
Mandioca descascada Picada	KG	40,00	3,95	R$ 158,00
Milho Verde até 3 palhas	KG	50,00	4,49	R$ 224,50
Tomate	KG	175,00	4,57	R$ 799,75
Vagem	KG	18,73	7,43	R$ 139,16
Melancia	KG	80,20	1,64	R$ 131,53
Alface	KG	66,67	5,86	R$ 390,69
Almeirão	KG	20,00	5,62	R$ 112,40
Couve Manteiga	KG	21,43	6,18	R$ 132,44
Quiabo	KG	16,67	5,86	R$ 97,69
VALOR TOTAL:.....				**R$ 2.423,26**

DO PRAZO DE ENTREGA:
O prazo para entrega será de acordo com o Cronograma, estabelecido pela Secretaria de Assistência Social, qual será fornecido para os fornecedores contratados, sendo que a entrega destes deverão ser nos locais e horários indicados no cronograma.

DO PAGAMENTO:
o Ministério da Cidadania fecha as remessas de pagamento todo décimo quinto dia útil do mês. As notas aprovadas pelo gestor até o 15º dia do mês serão pagas ao final do mês. Notas aprovadas após o décimo quinto dia útil, somente entrarão na remessa do décimo quinto dia do mês posterior e consequentemente serão pagas no final do mês posterior a provação, referente à entrega dos Gêneros Alimentícios.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2021.

Amaporã/PR, 28 de Janeiro de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:43835D82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2021 ID 2229

Chamada Pública nº 005/2020
Inexigibilidade nº 007/2020

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: MARIA MARTA FARIA FERNANDES, inscrito no CPF sob o n° 815.449.289-04.

DO OBJETO:
É objeto desta contratação **Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultores Familiares, para doação à entidades filantrópicas, pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo programa de Aquisição de Alimentos - cadastrados ao PRONAF à apresentação de propostas de fornecimento de alimentos ao PAA**, objeto da **CHAMADA PÚBLICA nº 005/2020**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transição.

DO VALOR:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de até R$ 2.430,62 (Dois mil e quatrocentos e trinta reais e sessenta e dois centavos).

Produto	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Valor Total
Abobrinha Verde	KG	20,00	2,88	R$ 57,60
Batata Doce	KG	41,47	2,53	R$ 104,92
Beterraba	KG	23,08	3,21	R$ 74,09
Cenoura	KG	55,56	3,30	R$ 183,35
Chuchu	KG	40,00	2,63	R$ 105,20
Mandioca descascada Picada	KG	40,00	3,95	R$ 158,00
Milho Verde até 3 palhas	KG	50,00	4,49	R$ 224,50
Tomate	KG	50,00	4,57	R$ 228,50
Vagem	KG	18,73	7,43	R$ 139,16
Mamão	KG	50,00	3,99	R$ 199,50
Acelga	KG	33,36	4,04	R$ 134,77
Alface	KG	66,67	5,86	R$ 390,69
Almeirão	KG	20,00	5,62	R$ 112,40
Couve Manteiga	KG	21,43	6,18	R$ 132,44
Cebola	KG	50,000	3,71	R$ 185,50
VALOR TOTAL:.....				**R$ 2.430,62**

DO PRAZO DE ENTREGA:
O prazo para entrega será de acordo com o Cronograma, estabelecido pela Secretaria de Assistência Social, qual será fornecido para os fornecedores contratados, sendo que a entrega destes deverão ser nos locais e horários indicados no cronograma.

DO PAGAMENTO:
o Ministério da Cidadania fecha as remessas de pagamento todo décimo quinto dia útil do mês. As notas aprovadas pelo gestor até o 15º dia do mês serão pagas ao final do mês. Notas aprovadas após o décimo quinto dia útil, somente entrarão na remessa do décimo quinto dia do mês posterior e consequentemente serão pagas no final do mês posterior a provação, referente à entrega dos Gêneros Alimentícios.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2021.

Amaporã/PR, 28 de Janeiro de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:7E0BA59F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2021 ID 2231

Chamada Pública nº 005/2020
Inexigibilidade nº 007/2020

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: SANDRA RIBEIRO DA ROSA, inscrito no CPF sob o n° 054.416.559-20.

DO OBJETO:
É objeto desta contratação **Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultores Familiares, para doação à entidades filantrópicas, pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo programa de Aquisição de Alimentos - cadastrados ao PRONAF à apresentação de propostas de fornecimento de alimentos ao PAA**, objeto da **CHAMADA PÚBLICA nº 005/2020**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transição.

DO VALOR:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de até R$ 2.061,49 (Dois mil e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos).

Produto	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Valor Total
Abobrinha Verde	KG	20,00	2,88	R$ 57,60
Batata Doce	KG	41,67	2,53	R$ 105,43
Cenoura	KG	55,56	3,30	R$ 183,35
Mandioca descascada Picada	KG	40,00	3,95	R$ 158,00
Banana Prata/Maça	KG	250,00	3,69	R$ 922,50
Melancia	KG	80,20	1,64	R$ 131,53
Alface	KG	66,67	5,86	R$ 390,69
Almeirão	KG	20,00	5,62	R$ 112,40
VALOR TOTAL:.....				**R$ 2.061,49**

DO PRAZO DE ENTREGA:
O prazo para entrega será de acordo com o Cronograma, estabelecido pela Secretaria de Assistência Social, qual será fornecido para os fornecedores contratados, sendo que a entrega destes deverão ser nos locais e horários indicados no cronograma.

DO PAGAMENTO:
o Ministério da Cidadania fecha as remessas de pagamento todo décimo quinto dia útil do mês. As notas aprovadas pelo gestor até o 15º dia do mês serão pagas ao final do mês. Notas aprovadas após o décimo quinto dia útil, somente entrarão na remessa do décimo quinto dia do mês posterior e consequentemente serão pagas no final do mês posterior a provação, referente à entrega dos Gêneros Alimentícios.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2021.

Amaporã/PR, 28 de Janeiro de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:502BF62D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2021 ID 2232

Chamada Pública nº 005/2020
Inexigibilidade nº 007/2020

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: WALDEMAR GALDINO MOREIRA inscrita no CPF sob o n° 205.932.799-72.

DO OBJETO:
É objeto desta contratação **Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultores Familiares, para doação à entidades filantrópicas, pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo programa de Aquisição de Alimentos - cadastrados ao PRONAF à apresentação de propostas de fornecimento de alimentos ao PAA**, objeto da **CHAMADA PÚBLICA nº 005/2020**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transição.

DO VALOR:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de até R$ 2.025,41 (Dois mil e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos).

Produto	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Valor Total
Abobrinha Verde	KG	20,00	2,88	R$ 57,60
Beterraba	KG	23,08	3,21	R$ 74,09
Chuchu	KG	40,00	2,63	R$ 105,20
Mandioca descascada Picada	KG	40,00	3,95	R$ 158,00
Milho Verde até 3 palhas	KG	50,00	4,49	R$ 224,50
Vagem	KG	18,73	7,43	R$ 139,16
Mamão	KG	100,00	3,99	R$ 399,00
Acelga	KG	33,33	4,04	R$ 134,65
Alface	KG	66,67	5,86	R$ 390,69
Almeirão	KG	20,00	5,62	R$ 112,40
Couve Manteiga	KG	21,43	6,18	R$ 132,44
Quiabo	KG	16,67	5,86	R$ 97,69
VALOR TOTAL:.....				**R$ 2.025,41**

DO PRAZO DE ENTREGA:
O prazo para entrega será de acordo com o Cronograma, estabelecido pela Secretaria de Assistência Social, qual será fornecido para os fornecedores contratados, sendo que a entrega destes deverão ser nos locais e horários indicados no cronograma.

DO PAGAMENTO:
o Ministério da Cidadania fecha as remessas de pagamento todo décimo quinto dia útil do mês. As notas aprovadas pelo gestor até o 15º dia do mês serão pagas ao final do mês. Notas aprovadas após o décimo quinto dia útil, somente entrarão na remessa do décimo quinto dia do mês posterior e consequentemente serão pagas no final do mês posterior a provação, referente à entrega dos Gêneros Alimentícios.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2021.

Amaporã/PR, 28 de Janeiro de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:ACF5C626

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 040/2021

Súmula: Nomeação de cargo em comissão de "Assessor Jurídico - *Símbolo CC-1*" e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito do Município de Amaporã/PR., no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de **Assessor Jurídico - *Símbolo CC-1*** o Sr. ***ELIAS DE SOUZA LEMOS***, portador da Cédula de Identidade nº 10.549.852-7 - SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 084.790.359-19, com a carga horária de 30 horas semanais em conformidade com as Leis Municipais nº 313/2010 de 28/05/2010 e Lei nº 548/2014 de 18/03/2014, e que perceberá a remuneração constante no símbolo CC-1, do anexo II da Lei Municipal nº 138/2005, a partir do dia **01/02/2021**.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.
Art. 3º - Ficam revogadas as s disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e nove (29) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:0772405D

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 041/2021

Súmula: Dispõe sobre exoneração e retorno ao cargo efetivo e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada do cargo em comissão de "***CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO - Símbolo CC-6"***, a Sra. ***CRISTIELI DA SILVA SANTOS***, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.446.508-5 – SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 099.116.259-58, a partir do dia **01/02/2021**.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.
Art. 3º - Ficam revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e nove (29) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:EB05B016

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 035/2021

SÚMULA: Concede Aposentadoria por Idade (Magistério) a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, usando de suas atribuições com base na Lei Municipal nº 168/2006, Art. 31 incisos I, II e III e o Art. 40 § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, concede a aposentadoria:

DECRETA,

Art. 1o – Fica concedida **APOSENTADORIA POR IDADE (MAGISTÉRIO),** a partir de 29 de janeiro de 2021, a servidora Srta. **SÔNIA REGINA RIBEIRO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG no 3.044.906-5-SSP/PR e CPF no 413.390.539-34, lotada no cargo de **PROFESSORA NORMALISTA,** desta Municipalidade, conforme Lei Municipal no 168/2006, Art. 31 incisos I, II e III e o Art. 40 § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, R$ 1.506,11 (Hum mil, quinhentos e seis reais e onze centavos) mensais correspondente a 8283 (oito mil, duzentos e oitenta e três) dias trabalhados.
Art. 2o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o – O presente **Ato,** sujeita-se à devida aprovação do **Tribunal de Contas do Estado do Paraná.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos vinte e nove (29) dias do mês janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:C5DD416B

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 036/2021

SÚMULA: Declara a vacância de Cargo Público Municipal de conformidade com o Art. 60, inciso V, da Lei Municipal nº. 173/2006 de 07 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1o – Fica declarada a vacância por motivo de Aposentadoria da Srta. **SÔNIA REGINA RIBEIRO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG no 3.004.906-5 - SSP/PR e CPF no 413.390.539-34, servidora efetiva desta municipalidade lotada no cargo de **PROFESSORA NORMALISTA,** nos termos do Art. 60 inciso V, da Lei Municipal nº. 173/2006 de 07 de dezembro de 2006, a partir do dia **29/01/2021**.
Art. 2o - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos vinte e nove (29) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:34629ACA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.692 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 17 de fevereiro de 2021, *a Servidora Pública Municipal* ***CLEUSA ROSA DA SILVA MODOGLIO,*** *ocupante do cargo de* ***AGENTE DE SERVIÇOS****, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante,* ***referente ao período aquisitivo 01-02-2020 a 31-01-2021.***

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:35835EF4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.14.693 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 30 dias de férias, a partir do dia 17 de fevereiro de 2021, a Servidora Pública Municipal **MARIA APARECIDA MEIRELES COSTA**, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS, referente ao **período aquisitivo: 24-06-2019 a 23-06-2020.**

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2021*, 78º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:FA27FBD4

GABINETE DA PREFEITA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação Nº 005/2021, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **ORZIL CURSOS E EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° **08.942.423/0001-32**, no valor de **R$ 1.547,00** (Um mil, quinhentos e quarenta e sete reais), referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAR 1 (UM) PROFISSIONAL PARA ATUAR COMO TÉCNICO NA OPERACIONALIZAÇÃO DA PLATAFORMA +BRASIL, NA FASE INICIAL DA CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO (PROPOSTA E PLANO DE TRABALHO), OU SEJA, CREDENCIAR, CADASTRAR, GESTÃO DE USUÁRIOS E PERFIS, DIVULGAÇÃO DE PROGRAMAS, CADASTRO DE PROPOSTA E PLANO DE TRABALHO, TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO, ENVIO DE PROPOSTAS E ACOMPANHAMENTO DE ANÁLISE, GERAR CONVÊNIO, ASSINAR E CELEBRAR, REGULARIZAR CONTA BANCÁRIA E SELECIONAR ORDENADOR DE DESPESAS (OBTV), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em conformidade com os artigos 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 29 de Janeiro de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:D7890F39

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

Ratifico a Dispensa nº 005/2021, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **03.273.207/0001-28,** no valor de **R$ 155.357,00** (Cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e sete reais), referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE COM A FINALIDADE DE REALIZAR ATIVIDADES DE EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, E TÉCNICA DE GESTÃO ASSOCIADA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, BEM COMO PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E NORMAS QUE REGULAM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, COM O OBJETIVO DE OPERACIONALIZAR AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no inciso XXVI do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 29 de Janeiro de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:CB5D3E75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1° E 2° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 017/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
G F GOMES & GOMES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, término em 28/07/2021, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de R$ 137.256,00 (cento e trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais), para 06 (seis) meses de prorrogação, com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 29.01.2021

INEXIGIBILIDADE 003/2020

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

GERSON FRANCISCO GOMES

Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:6586BC1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2020 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 01/02/2021 à 11/02/2021. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 08h:00m do dia 11/02/2021.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30m do dia 11/02/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00m do dia 11/02/2021.
LOCAL: Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET através da plataforma
www.bbmnetlicitacoes.com.br.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.andira.pr.gov.br, ou www.bbmnetlicitacoes.com.br.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Departamento de Licitações, Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper, através do e-mail licitacao.pmandira@gmail.com, ou pelo telefone (43) 3538-8117, no horário das 08h:00m às 12h:00m e das 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 29 de Janeiro de 2021.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:873BA5EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1° E 2° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 018/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
PLATIMED CLINICA MEDICA S/S LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, término em 28/07/2021, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de R$ 48.504,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e quatro reais), para 06 (seis) meses de prorrogação, com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 29.01.2021

INEXIGIBILIDADE 004/2020

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

FABIO BITTENCOURT GONÇALVES
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:E30F4B73

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ORIENTA A DISTRIBUIÇÃO DE AULAS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA O ANO LETIVO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 14.578 de 04/01/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Regulamentar a distribuição de aula nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino aos integrantes do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal.
Art. 2º - Para a distribuição de aulas/turmas será considerada a carga horária disponível nas Instituições de Ensino da Rede Municipal, de acordo com o número de turmas e modalidades geradas para o ano letivo, observada a compatibilidade de horários.
Art. 3º - A distribuição das salas de aula (espaço físico) será de acordo com a necessidade e disponibilidade do espaço físico nas Instituições de Ensino da Rede Municipal.
Art. 4º - A distribuição de aula aos ocupantes de cargos efetivos do Magistério Público Municipal nas modalidades Educação Infantil, Ensino Fundamental, Arte, Educação Física, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos será ofertada a professores efetivos lotados nas Instituições de Ensino, observando-se a seguinte ordem de prioridade e será de competência da Direção do Estabelecimento a atribuição das aulas/turmas:
I - maior tempo de serviço na Instituição de ensino, em caráter ininterrupto ou não;
II - maior tempo de serviço no Município em caráter efetivo;
III - ordem de classificação no concurso no qual o servidor ingressou na carreira;
IV - o mais idoso.

§ 1º - O professor que assumir a função de auxiliar de regência fica obrigado a substituir faltas de professores, licenças, bem como atender às necessidades do estabelecimento. Excepcionalmente neste ano de 2021 o professor auxiliar assumirá turmas para aulas remotas caso seja necessário.
§ 2º - O professor auxiliar de regência não usufruirá ao direito de hora atividade.
§ 3º - O professor detento de dois cargos efetivos, com lotação na mesma Instituição, terá a preferência na escolha dos horários, quando isto for necessário para o exercício de suas funções, devendo contudo, obedecer aos incisos deste artigo para a escolha de turmas.
Art. 5º - Para a distribuição de aulas extraordinárias observar-se-á a seguinte ordem de prioridade:
I – Professor efetivo na Rede Municipal de Ensino:
Maior percentual de dias de exercício na Instituição de Ensino, em caráter efetivo, em relação ao tempo de carreira no ano de 2.020, descontados os afastamentos de qualquer natureza, à exceção de Licenças Maternidade/Adoção, Licença Prêmio e Férias.

Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino;

Mais idoso.
Parágrafo Único – Aulas extraordinárias são as de cunho esporádico, de acordo com a necessidade da Instituição de Ensino durante o ano letivo de 2.021, geralmente para atender substituições de licenças de qualquer natureza de professores efetivos.
Art. 6º - O professor que assumir turmas de Educação Infantil e Ensino Fundamental automaticamente assume o compromisso de participar de programas de capacitação ofertados pelo MEC/FNDE e FTD.
Art. 7º - Ao assinar a ata de distribuição de aulas, o professor automaticamente aceita as condições estabelecidas nesta Resolução, bem como sua classificação e as atribuições que lhe forem conferidas.
Art. 8º - Ao professor que não tenha sido atribuída aulas na Instituição de sua lotação e/ou exercício por não haver vaga, lhe será concedida remoção para outra Instituição, com vagas em aberto.
Parágrafo Único – A atribuição das aulas/turmas para preenchimento das vagas em aberto, de que trata o caput deste artigo serão de responsabilidade da SME, obedecendo-se aos seguintes critérios:
I – maior tempo de serviço no Município;
II – ordem de classificação no concurso no qual o servidor ingressou na carreira;
II – mais idoso.

Art. 9º - Somente serão aceitos recursos contra distribuição de aulas, protocolados na Secretaria Municipal de Educação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data em que se realizou a distribuição de aulas.

Art. 10º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 29 de janeiro de 2021.

ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA
Secretária Municipal de Educação
Portaria 14.578 de 04/01/2021

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:1D2471E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS GABINETE DO PREFEITO - ERRATA DA RATIFICAÇÃO - REF.: PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS Nº PMA 001/2021 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 003/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 003/2021

DO OBJETO

Locação de Imóvel localizado na Rua Coronel Marçalo nº 151, Bairro Centro, Antonina/PR, para sediar o Departamento de Licitações da prefeitura de Antonina/Pr.

ONDE SE LE:
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Municipal da Saúde: **04.005.23.692.0003.2105.84.3.3.90.39 – 1000**

LEIA-SE:
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de finanças:**04.001.04.122.0002.2010.56.3.3.90.36 – 01000**

Antonina, 29 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:FCA53F9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO Nº. PMA 005/2019 - ID Nº PMA 2286 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º PMA 002/2018 - HOMOLOGAÇÃO DO ADITIVO:25/01/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Rua XV de Novembro, nº. 150, inscrito no CNPJ sob nº. 76.022.516/0001-07

CONTRATADA: ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE EIRELI, CNPJ nº 85.489.078/0001-74, com endereço na Rodovia Parigot de Souza, Nº 281, Distrito Industrial, CEP 84.950-000 – Wenceslau Braz/PR.

OBJETO: Aditivo de Prazo no **CONTRATO Nº 005/2019 – ID 2286, CONCORRENCIA PÚBLICA Nº PMA 002/2018**, a Contratação de Empresa Especializada no ramo de engenharia elétrica, visando à manutenção, modernização e expansão do parque de iluminação pública do município de Antonina, incluindo serviços de mão-de-obra especializada e fornecimento de materiais, de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referencia.

DA VIGENCIA: O presente Termo prorroga o prazo de vigência para 12 (doze) meses a a partir da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.003.15.451.0003.2027.3.3.39.00 – Fonte 1507 - COSIP

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.65, Inciso I, alínea b, § 1º da Lei 8.666/93.

DATA: 26/01/2021.

Assinado pelo prefeito municipal Sr. José Paulo Vieira Azim e Rodson Luiz Lopes.

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:9939FCC9

SAMAE DE ANTONINA
FÉRIAS SERVIDOR DO SAMAE

PORTARIA Nº 005/2021

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de férias remuneradas anuais ao servidor abaixo relacionado regido pela Lei Municipal nº 027/2001, de 07/12/2001:

SERVIDOR	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
PAULO ROBERTO BROSKA	TÉCNICO ADMINSTRATIVO	2020/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigente no período compreendido entre 01 de Fevereiro a 20 de Fevereiro de 2021. **Retorno em 21/02/2021**

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

Antonina, 29 de Janeiro de 2021.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral - SAMAE

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:999B13EC

SAMAE DE ANTONINA
FÉRIAS SERVIDORES DO SAMAE

PORTARIA Nº 006/2021

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de férias remuneradas anuais ao(s) servidor(s) abaixo relacionado(s) regido(s) pela Lei Municipal nº 027/2001, de 07/12/2001:

SERVIDOR	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
LEONARDO AMARO DA CUNHA	AUX. OPER. MANUTENÇÃO	2020/2021
NELSON TAVARES DOS SANTOS	AUX. OPER. MANUTENÇÃO	2020/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigente no período compreendido entre 08 de Fevereiro a 27 de Fevereiro de 2021. **Retorno em 28/02/2021.**

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

Antonina, 29 de Janeiro de 2021.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:AE3506C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 51/2020

Lei nº 51/2020 DE 18/12/2020

Sumula: Autoriza crédito especial na importância de até R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

O Prefeito Municipal de ANTONINA, Estado do Paraná: A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

Suplementação:
10.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Assistência Social
10.001.00.000.0000.0.000- Divisão de Assistência Social
10.001.08.122.0005.2.050 – Gab do Sec Ass Social
433 - 3.3.90.32.00.0000 – 01000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita .....R$ 72.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 72.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:
04.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Assistência Social
04.001.00.000.0000.0.000- Divisão de Assistência Social
04.001.04.122.9999.1.269 – Gab do Sec Ass Social
61 - 9.9.99.99.00.0000 – 01000 - Reserva de Contigência .....R$ 72.000,00

TOTAL REDUÇÃO.....R$ 72.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANTONINA , Estado do Paraná, em 18/12/2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:05F524A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 1

EDITALDE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS REFERENTES A TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE REGULAR FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONGÊNERES, E IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO.

Considerando o disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 171, Parágrafo Único:
Art. 171 - São contribuintes da taxa de verificação de regular funcionamento os estabelecimentos de produção, comércio, indústria, prestação de serviços, e congêneres, nas formas de pessoas físicas ou jurídicas que explore qualquer atividade em estabelecimento ou local, a que se refere a diligência e fiscalização anual, ou periódica das condições do estabelecimento ou local, concernentes à segurança, à higiene, à saúde, à ordem e aos costumes.
Parágrafo Único - Aplica-se o presente artigo para todas as classes profissionais, sem distinção de atividade ou profissão.
Considerando o disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 173, Parágrafo Único:
Art. 173 - A taxa de fiscalização e verificação de regular funcionamento de estabelecimentos de produção, comércio, indústria, prestação de serviços e congêneres será calculada conforme disposto no anexo IV.
Considerando o disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 174, Parágrafo Único:
Art. 174 - O lançamento será efetuado anualmente e a taxa poderá ser recolhida de uma só vez ou em até 3 (três) parcelas nos prazos e locais indicados pela administração fazendária, conforme regulamento próprio. **(REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 042/2005).**
Parágrafo Único - O crédito tributário poderá ser constituído antes ou depois da vistoria do fisco municipal, desde que dentro do exercício financeiro.
Considerando o disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 175, § 3º:
Art. 175 - O lançamento da taxa a que se refere o artigo 174 será efetuado de ofício pelo departamento competente com base nas informações constante do cadastro inicial do sujeito passivo, ou pelas informações coletadas pelo serviço de fiscalização no ato da vistoria, porém a renovação da licença será concedida, após a comprovação de situação regular perante o fisco, não impedindo que os carnês de cobrança sejam emitidos normalmente.
§ 3º - Enquanto o contribuinte não regularizar a sua situação diante do fisco, a sua atividade será considerada irregular, sujeitando-o a outras penalidades cabíveis. **(REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 66 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003).**
Considerando o disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 176, Parágrafo Único:
Art. 176 - O contribuinte fica obrigado a atualizar seu cadastro sempre que ocorrer alterações, conforme previsto no artigo 155 e seus incisos.
Parágrafo Único – Quando o sujeito passivo estiver em débito por mais de dois anos, os novos lançamentos desta Taxa, depois de atendidas as exigências dos artigos 148, 167 a 170, serão cancelados automaticamente "ex-ofício", inclusive o Alvará de Licença, **mantendo-se a cobrança em Dívida Ativa os créditos não liquidados**.
Considerando o disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 375, § 1º e 2º:
Art. 375 - Constitui Dívida Ativa do Município a proveniente de crédito tributário ou não tributário, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento previsto em lei, regulamento ou por decisão proferida em processo regular.
§ 1º - A Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Finanças, compreende a tributária e a não tributária, abrangendo a atualização monetária, juros, multas, tarifas, preços públicos, e outros créditos, decorrentes de indenizações e restituições bem como os demais encargos previstos em lei, contrato, não excluindo esses encargos a liquidez do crédito.
§ 2º - A Secretaria Municipal de Finanças, poderá, acrescer ao valor apurado no parágrafo anterior, a cobrança de adicional a título de ressarcimento de despesas administrativas decorrentes do lançamento em Dívida Ativa, de até 20% do valor apurado.
Considerando o disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 376, §1º, 2º, 3º, 4º e 5º:
Art. 376 - A inscrição, que se constitui no ato de controle administrativo da legalidade, será feita pelo órgão competente para apurar a liquidez e a certeza do crédito e suspenderá a prescrição, para todos os efeitos de direito, por 180 (cento e oitenta) dias ou até a distribuição da execução fiscal, se esta ocorrer antes do final daquele prazo.
§ 1.º - A inscrição em dívida ativa de qualquer crédito tributário ou não tributário, poderá ser levada a efeito, imediatamente após o vencimento de cada parcela ou de seu total, observando-se o prazo legal.
§ 2.º - Inscrita a dívida, o devedor será notificado do inteiro teor da respectiva certidão para, em 5 (cinco) dias, efetuar o pagamento, com juros, multa e demais encargos nela indicados.
§ 3º - A notificação será feita no endereço do devedor, por carta com aviso de recepção, ou por outro meio, inclusive eletrônico, com comprovação do recebimento.
§ 4º - Não encontrado o devedor, a notificação será feita por edital publicado em órgão de imprensa oficial local.
§ 5º - A notificação da inscrição da dívida interrompe a prescrição. (REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 042/2005).
Considerando as atribuiçõesdo Setor de Fiscalização Municipal, visando assegurar o cumprimento das Obrigações Acessórias previstas na legislação vigente;
Considerando que não foi possível a localização dos contribuintes no município;
Considerando que houve a recusa do recebimento da Notificação.

A Prefeitura Municipal de Antonina, através da Secretaria de Finanças (Divisão de Fiscalização, e Divisão de Tributação/Alvará e ISS), resolvem:

Art. 1º - Notificar os contribuintes abaixo para que compareçam com a máxima urgência, junto a Secretaria de Finanças, para a devida regularização Imediata dos mesmos**, no prazo de CINCO dias.**
CADASTRO IMOBILIÁRIO:

Notificação.	Cadastro.	Nome/Razão Social.
007/2020.	29.	GLAUCIO DO NASCIMENTO CAMPELO;
024/2020.	637.	OSVALDO LOPES E JOEL LOPES;
012/2021.	293.	ESPÓLIO VERISSIMO G. PEREIRA;

Art. 2º - O não atendimento ao disposto nesteEditalimplicará nas penalidades, conforme legislação pertinente e em vigor:
EXECUÇÃO JUDICIAL;
ARRESTO ou PENHORA DE BENS;
Art. 3º – Este edital entre em vigor na data de sua publicação.

Antonina, 25 de janeiro de 2021.

RAFAEL NEVES ALVES	*ADRIANO COSTA LAUTEMAN*	*RODINEY CASEMIRO NOVAK*
Secretario de Finanças	Agente Fiscal Tributário	Auxiliar Técnico de Tributos

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:7D4C18A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2

EDITALDE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS REFERENTES A TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE REGULAR FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONGÊNERES, E IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO.

Considerando o disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 171, Parágrafo Único:
Art. 171 - São contribuintes da taxa de verificação de regular funcionamento os estabelecimentos de produção, comércio, indústria, prestação de serviços, e congêneres, nas formas de pessoas físicas ou jurídicas que explore qualquer atividade em estabelecimento ou local, a que se refere a diligência e fiscalização anual, ou periódica das condições do estabelecimento ou local, concernentes à segurança, à higiene, à saúde, à ordem e aos costumes.
Parágrafo Único - Aplica-se o presente artigo para todas as classes profissionais, sem distinção de atividade ou profissão.
Considerando o disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 173, Parágrafo Único:
Art. 173 - A taxa de fiscalização e verificação de regular funcionamento de estabelecimentos de produção, comércio, indústria, prestação de serviços e congêneres será calculada conforme disposto no anexo IV.
Considerando o disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 174, Parágrafo Único:
Art. 174 - O lançamento será efetuado anualmente e a taxa poderá ser recolhida de uma só vez ou em até 3 (três) parcelas nos prazos e locais indicados pela administração fazendária, conforme regulamento próprio. **(REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 042/2005).**
Parágrafo Único - O crédito tributário poderá ser constituído antes ou depois da vistoria do fisco municipal, desde que dentro do exercício financeiro.
Considerando o disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 175, § 3º:
Art. 175 - O lançamento da taxa a que se refere o artigo 174 será efetuado de ofício pelo departamento competente com base nas informações constante do cadastro inicial do sujeito passivo, ou pelas informações coletadas pelo serviço de fiscalização no ato da vistoria, porém a renovação da licença será concedida, após a comprovação de situação regular perante o fisco, não impedindo que os carnês de cobrança sejam emitidos normalmente.
§ 3º - Enquanto o contribuinte não regularizar a sua situação diante do fisco, a sua atividade será considerada irregular, sujeitando-o a outras penalidades cabíveis. **(REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 66 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003).**
Considerando o disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 176, Parágrafo Único:
Art. 176 - O contribuinte fica obrigado a atualizar seu cadastro sempre que ocorrer alterações, conforme previsto no artigo 155 e seus incisos.
Parágrafo Único – Quando o sujeito passivo estiver em débito por mais de dois anos, os novos lançamentos desta Taxa, depois de atendidas as exigências dos artigos 148, 167 a 170, serão cancelados automaticamente "ex-ofício", inclusive o Alvará de Licença, **mantendo-se a cobrança em Dívida Ativa os créditos não liquidados**.
Considerando o disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 375, § 1º e 2º:
Art. 375 - Constitui Dívida Ativa do Município a proveniente de crédito tributário ou não tributário, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento previsto em lei, regulamento ou por decisão proferida em processo regular.
§ 1º - A Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Finanças, compreende a tributária e a não tributária, abrangendo a atualização monetária, juros, multas, tarifas, preços públicos, e outros créditos, decorrentes de indenizações e restituições bem como os demais encargos previstos em lei, contrato, não excluindo esses encargos a liquidez do crédito.
§ 2º - A Secretaria Municipal de Finanças, poderá, acrescer ao valor apurado no parágrafo anterior, a cobrança de adicional a título de ressarcimento de despesas administrativas decorrentes do lançamento em Dívida Ativa, de até 20% do valor apurado.
Considerando o disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 376, §1º, 2º, 3º, 4º e 5º:
Art. 376 - A inscrição, que se constitui no ato de controle administrativo da legalidade, será feita pelo órgão competente para apurar a liquidez e a certeza do crédito e suspenderá a prescrição, para todos os efeitos de direito, por 180 (cento e oitenta) dias ou até a distribuição da execução fiscal, se esta ocorrer antes do final daquele prazo.
§ 1.º - A inscrição em dívida ativa de qualquer crédito tributário ou não tributário, poderá ser levada a efeito, imediatamente após o vencimento de cada parcela ou de seu total, observando-se o prazo legal.
§ 2.º - Inscrita a dívida, o devedor será notificado do inteiro teor da respectiva certidão para, em 5 (cinco) dias, efetuar o pagamento, com juros, multa e demais encargos nela indicados.
§ 3º - A notificação será feita no endereço do devedor, por carta com aviso de recepção, ou por outro meio, inclusive eletrônico, com comprovação do recebimento.
§ 4º - Não encontrado o devedor, a notificação será feita por edital publicado em órgão de imprensa oficial local.
§ 5º - A notificação da inscrição da dívida interrompe a prescrição. (REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 042/2005).
Considerando as atribuiçõesdo Setor de Fiscalização Municipal, visando assegurar o cumprimento das Obrigações Acessórias previstas na legislação vigente;
Considerando que não foi possível a localização dos contribuintes no município;
Considerando que houve a recusa do recebimento da Notificação.

A Prefeitura Municipal de Antonina, através da Secretaria de Finanças (Divisão de Fiscalização, e Divisão de Tributação/Alvará e ISS), resolvem:

Art. 1º - Notificar os contribuintes abaixo para que compareçam com a máxima urgência, junto a Secretaria de Finanças, para a devida regularização Imediata dos mesmos**, no prazo de CINCO dias.**
CADASTRO IMOBILIÁRIO:

Notificação.	Cadastro.	Nome/Razão Social.
134/2019.	899.	JOÃO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE;
013/2020.	256.	JEFERSON SANTOS;
030/2020.	856.	SAMUEL PEDRO NUNES;
032/2020.	900.	AIRTON SANTOS ALBUQUERQUE;
034/2020.	975.	EDMILSON FERREIRA RAMOS;
164/2020.	2731.	ADILSON FERNANDES DE CASTRO;
299/2020.	3955.	ZACARIAS SERVOLO.

Art. 2º - O não atendimento ao disposto nesteEditalimplicará nas penalidades, conforme legislação pertinente e em vigor:
EXECUÇÃO JUDICIAL;
ARRESTO ou PENHORA DE BENS;
Art. 3º – Este edital entre em vigor na data de sua publicação.

Antonina, 27 de janeiro de 2021.

RAFAEL NEVES ALVES	*ADRIANO COSTA LAUTEMAN*	*RODINEY CASEMIRO NOVAK*
Secretario de Finanças	Agente Fiscal Tributário	Auxiliar Técnico de Tributos

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:B87CBB92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 001/2021 - CRED AO ORÇAMENTO

DECRETO nº 001/2021

Abre crédito especial na importância de até R$ 419.339,38 (quatrocentos e dezenove mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos)

O Prefeito Municipal de ANTONINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 43/2020 e 22/2020,

DECRETA:
Art. 1º- Abre no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 419.339,38 (quatrocentos e dezenove mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos)

Suplementação:
05.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Planejamento e Obras
05.003.00.000.0000.0.000 – Divisão de Obras
05.003.15.451.0007.1.234 – Execução de projetos de Convênios com Órgãos Federais
439 – 4.4.90.51.00.00 – 31833 – Obras e Instalações.....R$ 419.339,38
Total da Suplementação :.....R$ 419.339,38

Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita: 2.4.1.8.99.11.01.00000000 Fonte 31833 R$ 419.339,38
Total da Receita: .....R$ 419.339,38

Artigo3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 04 de Janeiro de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:CC06F5FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
RESOLUÇÃO N.º 001/2021

RESOLUÇÃO N.º 001/2021

SÚMULA: ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROPÔS, A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica a Resolução n.º 004/2000-L modificada em seu Art. 77 "caput", que passa ter a seguinte redação:

Art. 77. As sessões ordinárias serão realizadas uma vez por semana, às terças-feiras, tendo início às 19h00min, e terão duração de 03 (três) horas.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro do ano de 2.021.

JOSÉ LUIS FERREIRA DE ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:6A6A777D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.080/2021

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NA QUALIDADE DE AGENTE FINANCEIRO, A OFERECER GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI :

TÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a garantir e contrair e garantir financiamento junto à União, através da Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), obedecidas as demais prescrições legais à contratação de operações da espécie.

Parágrafo Único – Os recursos resultantes da operação de crédito autorizada neste artigo são provenientes do Banco Interamericano do Desenvolvimento (BID), e devem ser aplicados, obrigatoriamente, na execução de projeto integrante do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros (PNAFMIII).

Art. 2º - Para garantia do principal e encargos do financiamento, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou transferir à União, em caráter irrevogável e irretratável, a título pró solvendo, os créditos provenientes das receitas a que se referem os artigos 156, 158 e 159, inciso I, alínea "b", e § 3º, da Constituição Federal.

Parágrafo Único – O procedimento autorizado no *caput* deste artigo somente pode ser adotado na hipótese de inadimplemento, no vencimento, das obrigações pactuadas pelo Poder Executivo, ficando a Caixa Econômica Federal autorizada a requerer em nome da União, a transferência dos referidos recursos para quitação do débito.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação do crédito devem ser consignados como receita no Orçamento do Município ou em Créditos Adicionais.

Art. 4º - O orçamento do Município deve consignar, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do município no Projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:79FB43F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2021

A Diretora do Departamento Municipal de Educação de Astorga, Camila Silva Rosa, no uso das atribuições que lhe conferem a Medida Provisória nº 934 de 01/04/2020 da Presidência da República, Resolução SESA nº 632/2020 de 05/05/2020, a Deliberação n.01/2020 de 31/03/2020 do Conselho Estadual de Educação do Estado do Paraná, em atendimento ao Decreto Estadual 6637 de 20/01/2021 e em atendimento ao Decreto Municipal nº018/2021 dispõe sobre a normatização e regulamentação do Regime Presencial no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Astorga-Pr através da presente,

INSTRUÇÃO NORMATIVA
O ano letivo de 2021 vai começar em 10 de fevereiro em Regime Especial de Aprendizagem Remoto. A partir do dia 01/03/2021 iniciaremos no Ensino Fundamental I o Ensino Híbrido. Ou seja, com parte dos alunos em sala de aula nas escolas e parte em casa com atividades remotas. A intenção é que haja um revezamento diário entre os estudantes dentro do próprio sistema.
Montamos um planejamento especial, com todos os cuidados necessários para que os alunos possam voltar às aulas presenciais de uma maneira segura. É um modelo que garante qualidade e segurança para estudantes e professores

1. Para fins desta Instrução Normativa consideram-se Atividades de Aprendizagem de forma remota para Educação Infantil (Creches Infantil IV e V):
1.1. atividades para estudo elaboradas pelo(s) professor(es)/educador(es) infantil responsável(eis) pela etapa/ano correspondente à Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental – anos iniciais e suas modalidades, as quais servirão para estudo domiciliar, com a mediação de um adulto;
1.2. essas atividades terão como finalidade a garantia de cumprimento da carga horária mínima de 800 horas de trabalho educacional;
1.3. as atividades serão desenvolvidas de acordo com a Base Nacional Comum Curricular –BNCC e Currículo da Rede Estadual Paranaense -CREP;
1.4. aquelas elaboradas mediante Plano de Ação Pedagógica em parceria entre Departamento Municipal de Educação e Equipes Pedagógicas das Escolas;
1.5. terão obrigatoriamente a intervenção pedagógica do professor/educador infantil responsável(eis) pela turma por meio de grupo do aplicativo whatsapp, contendo os respectivos alunos, professor/educador infantil e membro da equipe pedagógica e/ou diretiva;
1.6. terão as intervenções entre professor/educador infantil por meio de orientações impressas, vídeoaulas,lives, áudio chamadas e outras formas de interação promovidas e que favoreçam a compreensão do aluno e/ou responsável para a realização das atividades.
1.7. Serão consideradas como Atividades de Aprendizagem não presencial àquelas disponíveis a partir do dia 10/02/2021.
2. As Atividades de Aprendizagem Remotas estarão disponíveis quinzenalmente para retirada nos Estabelecimentos de Ensino onde os alunos se encontram matriculados, seguindo o criteriosamente o cronograma de retirada e devolução das atividades.
3. As atividades são de realização obrigatória, devendo ser devolvidas na escola quinzenalmente, conforme cronograma pré-estabelecido que será divulgado pelos estabelecimentos de ensino por meio dos grupos de whatsapp e edital próprio na escola.
3.1. A devolução e correção da atividade assegurarão a freqüência e atribuição de notas, implicando na conclusão do ano escolar de 2021.
4. Para a efetivação do Regime Especial de Atividades de Aprendizagem Remota, ficam instituídas as atribuições específicas às partes envolvidas no processo:
4.1. Cabe ao Departamento Municipal de Educação:

4.1.1. Elaborar e encaminhar ao Conselho Municipal de Educação a proposta de trabalho para a efetivação das Atividades de aprendizagem não presenciais para análise e aprovação;
4.1.2. Desenvolver Plano de Ação Pedagógica, destacando os objetivos de aprendizagem que se pretende alcançar por meio remoto, considerando para tanto os meios virtuais de atendimento ao educando;
4.1.3. Acompanhar o processo pedagógico instituído, realizando as devidas orientações e esclarecimentos necessários de forma presencial, respeitando todas as condições de distanciamento e higiene, ou de forma remota por meio de redes sociais ou telefone;
4.1.4. Disponibilizar as Instituições de ensino, conforme a necessidade, material de apoio didático e pedagógico para a elaboração e impressão das atividades;

4.2. Cabe às Instituições de ensino da rede municipal – Equipe Diretiva e Pedagógica da Escola:
4.2.1. Elaborar e divulgar cronograma de entrega e recebimento das atividades de aprendizagem não presenciais de forma que não ocorra aglomeração no ambiente escolar;
4.2.2. Preparar local adequado e higienizado, com pessoal devidamente protegido com uso de máscaras, luvas e álcool 70% para a realização da entrega e recebimento das atividades;
4.2.3. Acompanhar e contactar as famílias que não estiverem realizando a retirada e devolução das atividades, de forma a garantir a participação da totalidade dos alunos no processo;
4.2.4. Zelar pelo distanciamento social dos servidores que estiverem em atividade no ambiente escolar;
4.2.5. Garantir a segurança dos servidores exigindo o uso obrigatório de máscaras conforme Decreto Municipal 063/2020 e as regras de higienização de acordo com as normas do Ministério da Saúde;
4.2.6. Orientar e acompanhar os docentes nas ações pedagógicas desenvolvidas no decorrer do período de Regime Especial de Aprendizagem não Presencial;
4.2.7. Substituir os docentes em suas ausências justificadas, mantendo o contato diário com alunos e familiares;
4.2.8. Acompanhar e orientar o professor na execução do planejamento e das tarefas pedagógicas, aos instrumentos avaliativos, observando conceitos e conteúdos ensinados no decorrer do processo de ensino, bem como o acompanhamento dos registros do rendimento dos estudantes.
4.2.9. Planejar, em parceria com os professores de Educação Especial, as adaptações de atividades, de avaliações e os recursos de acessibilidade necessários, com vistas a permitir a igualdade de condições de aprendizagem aos estudantes, público-alvo da Educação Especial.
4.2.10.Informar, através de reunião presencial ou por vídeo conferência, ao Conselho Escolar o contido na presente Instrução Normativa lavrando em ata os apontamentos apresentados;
4.2.11.Cabe ao coordenador pedagógico, além das atribuições acima definidas, a busca ativa dos alunos que não interagindo nesse processo.

4.3. Cabe às Instituições de ensino da rede municipal – Professores Docentes e Educadores Infantis, em seu efetivo horário de aula:
4.3.1. Planejar e elaborar atividades em consonância com o Plano de Ação Pedagógica desenvolvido pelo Departamento Municipal de Educação exclusivamente para o período de atendimento não presencial;
4.3.2. Realizar a gravação de vídeo, áudio, lives, chats e demais formas de interação criativas de forma a estimular o aprendizado e a participação do aluno nas atividades não presenciais;
4.3.3. Ficar à disposição via virtual, em seu horário de trabalho, para esclarecimento de dúvidas dos alunos e familiares quanto a realização das atividades;
5. A avaliação exclusivamente para esse período de isolamento social, dar-se-á por meio de:
I - utilização de instrumentos avaliativos compatíveis com a metodologia adotada para a Atividade Remoto;
II - critérios de avaliação explicitados em cada instrumento avaliativo;
III - registro dos resultados das avaliações como forma de dar seqüência às Atividades de Estudo, tanto durante o Regime Remoto, quanto a partir do momento do retorno às atividades presenciais.
6. Como professor o educador não estarão presentes, de forma simultânea, no desenvolvimento das atividades propostas, o registro dessas atividades por parte dos estudantes com suas famílias é fundamental para que estes profissionais possam avaliar o processo de

aprendizagem, tanto na Educação Infantil quanto no Ensino Fundamental.
7. Professores e educadores Infantis que se enquadram no grupo de risco definido no Artigo 7º, §1º e §2º do Decreto Estadual 4230 de 16/03/2020 poderão preparar as suas atividades de forma remota, devendo agendar horário no mínimo uma vez por semana com a Equipe Pedagógica para recebimento de instruções necessárias ao seu trabalho pedagógico;
8. O professor e educador que não esteja realizando suas atividades de acordo com as normas previstas neste documento poderá ser convocado à atividade presencial para acompanhamento direto da equipe pedagógica da escola;

2. Para fins desta Instrução Normativa consideram-se Ensino Hibrido:
2.1 No Ensino Hibrido o aluno permanecerá na escola por duas horas, havendo revezamento de no máximo 6 alunos por dia para que sejam cumpridas as normas de distanciamento e higienização previstas em lei;
2.2 Este revezamento atenderá a todos os alunos do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano), exceto Educação Infantil que permanecerá apenas com o Ensino Remoto;
2.3 A confirmação da presença dos alunos nas escolas será feita por pais ou responsáveis legais, que assinarão um documento autorizando a ida do estudante. Eles terão liberdade para aderir ou não ao Ensino Híbrido,
2.4 Será aferida a temperatura na entrada e higienização com álcool 70%, haverá a obrigatoriedade do uso e permanência do aluno de máscara dentro do ambiente escolar, assim como os profissionais da instituição;
2.5 Cada aluno deverá levar sua máscara, assim como sua garrafa de água;
2.6 Não poderá haver trocas de matérias e outros objetos individuais de cada aluno;
2.7 Não será ofertado lanche, pois a carga horária será reduzida;

3.atividades para estudo elaboradas pelo(s) professor(es) responsável(eis) pela etapa/ano correspondente ao Ensino Fundamental – anos iniciais e suas modalidades, as quais servirão para estudo domiciliar e presencial, com a mediação do professor na instituição escolar de um adulto em casa;
3.1. essas atividades terão como finalidade a garantia de cumprimento da carga horária mínima de 800 horas de trabalho educacional;
3.2 . as atividades serão desenvolvidas de acordo com a Base Nacional Comum Curricular –BNCC e Currículo da Rede Estadual Paranaense -CREP;
3.3 aquelas elaboradas mediante Plano de Ação Pedagógica em parceria entre Departamento Municipal de Educação e Equipes Pedagógicas das Escolas;
3.4 terão obrigatoriamente a intervenção pedagógica do professor responsável(eis) pela turma por meio de grupo do aplicativo whatsapp, contendo os respectivos alunos, professor e membro da equipe pedagógica e/ou diretiva;
3.5 terão as intervenções entre professor por meio presencial em ambiente escolar com aulas voltadas para as atividades impressas, e em casa, com orientações impressas, vídeoaulas,lives, áudio chamadas e outras formas de interação promovidas e que favoreçam a compreensão do aluno e/ou responsável para a realização das atividades.
3.6 Serão consideradas como Ensino Híbrido àquelas disponíveis a partir do dia 01/03/2021.
4.As Atividades do Ensino Híbrido também estarão disponíveis quinzenalmente para retirada no Estabelecimento de Ensino onde os alunos se encontram matriculados, seguindo criteriosamente o cronograma de retirada e devolução das atividades.
5. As atividades são de realização obrigatória, devendo ser devolvidas na escola quinzenalmente, conforme cronograma pré-estabelecido que será divulgado pelos estabelecimentos de ensino por meio dos grupos de whatsapp e edital próprio na escola;
5.1. A devolução e correção da atividade assegurarão a freqüência e atribuição de notas, implicando na conclusão do ano escolar de 2021.
5.2.Para a efetivação do Ensino Híbrido, ficam instituídas as atribuições específicas às partes envolvidas no processo:
6. Cabe ao Departamento Municipal de Educação:
3.6.1 Elaborar e encaminhar ao Conselho Municipal de Educação a proposta de trabalho para a efetivação do Ensino Híbrido para análise e aprovação;
3.6.2 Desenvolver Plano de Ação Pedagógica, destacando os objetivos de aprendizagem que se pretende alcançar por meio hibrido;
3.6.3 Acompanhar o processo pedagógico instituído, realizando as devidas orientações e esclarecimentos necessários de forma presencial, respeitando todas as condições de distanciamento e higiene, ou de forma remota por meio de redes sociais ou telefone;
3.6.4 Disponibilizar as Instituições de ensino, conforme a necessidade, material de apoio didático e pedagógico para a elaboração e impressão das atividades;
7. Cabe às Instituições de ensino da rede municipal – Equipe Diretiva e Pedagógica da Escola:
7.1. Elaborar e divulgar cronograma de entrega e recebimento das atividades de aprendizagem, revezamento dos alunos para freqüência a instituição, de forma que não ocorra aglomeração no ambiente escolar;
7.2. Preparar local adequado e higienizado, com pessoal devidamente protegido com uso de máscaras, luvas e álcool 70% para a realização da entrega e recebimento das atividades;
7.3. Acompanhar e contactar as famílias que não estiverem realizando a retirada e devolução das atividades, bem como freqüentando o ambiente escolar por meio de revezamento, de forma a garantir a participação da totalidade dos alunos no processo;
7.4. Zelar pelo distanciamento social dos servidores que estiverem em atividade no ambiente escolar;
7.5. Garantir a segurança dos servidores exigindo o uso obrigatório de máscaras conforme Decreto Municipal 063/2020 e as regras de higienização de acordo com as normas do Ministério da Saúde;
7.6. Orientar e acompanhar os docentes nas ações pedagógicas desenvolvidas no decorrer do período do Ensino Híbrido;
7.7. Substituir os docentes em suas ausências justificadas, mantendo o contato diário com alunos e familiares;
7.8 Acompanhar e orientar o professor na execução do planejamento e das tarefas pedagógicas, aos instrumentos avaliativos, observando conceitos e conteúdos ensinados no decorrer do processo de ensino, bem como o acompanhamento dos registros do rendimento dos estudantes.
7.9. Planejar, em parceria com os professores de Educação Especial, o revezamento dos alunos matriculados na Sala de Recurso Multifuncional, as adaptações de atividades, de avaliações e os recursos de acessibilidade necessários, com vistas a permitir a igualdade de condições de aprendizagem aos estudantes, público-alvo da Educação Especial.
7.10. Informar, através de reunião presencial ou por vídeo conferência, ao Conselho Escolar o contido na presente Instrução Normativa lavrando em ata os apontamentos apresentados;
7.11. Cabe ao coordenador pedagógico, além das atribuições acima definidas, a busca ativa dos alunos que não interagindo nesse processo.
8. Cabe às Instituições de ensino da rede municipal – Professores Docentes, em seu efetivo horário de aula:
8.9.1. Planejar e elaborar atividades em consonância com o Plano de Ação Pedagógica desenvolvido pelo Departamento Municipal de Educação exclusivamente para o período de atendimento não presencial;
8.9.2. Professore regentes e professores e hora atividade devem atender a todas as disciplinas conforme cronograma realizado na escola;
8.9.3. Realizar o atendimento presencial conforme revezamento realizado pela coordenação pedagógica, assim como gravação de vídeo, áudio, lives, chats e demais formas de interação criativas de forma a estimular o aprendizado e a participação do aluno nas atividades hibridas;
8.9.4. Ficar à disposição em seu horário de trabalho, para esclarecimento de dúvidas dos alunos e familiares quanto a realização das atividades;
9. Os professores regentes de Sala de Recursos Multifuncional e Professores de Atendimento Educacional Especializado – PAEE deverão participar na elaboração de atividades juntamente com os professores regentes, adaptando-as para os alunos que estão sob sua responsabilidade;

9.1 esses profissionais da Educação Especial deverão viabilizar a melhor forma de atendimento presencial e virtual a seus educandos e familiares;

10. Os profissionais regentes de Classe especial deverão elaborar atividades para os alunos respeitando a individualidade de cada aluno;
11. Os professores responsáveis pelas disciplinas de Educação Física, Arte, Ciências, deverão preparar, no mínimo, uma atividade semanal para cada turma de sua responsabilidade e também atender esta turma tanto presencial como remotamente, realizando a interação para explicação e esclarecimentos da atividade proposta;
12. Os professores que atuam na Educação de Jovens e Adultos – EJA Fase I organizarão as atividades de acordo com o nível de aprendizagem de cada um, as quais deverão ser retiradas no estabelecimento de ensino onde estão matriculados;
13. A avaliação, no Ensino Fundamental, exclusivamente para esse período de Ensino Híbrido, dar-se-á por meio de:
I - utilização de instrumentos avaliativos compatíveis com a metodologia adotada para o Ensino Hibrido;
II - critérios de avaliação explicitados em cada instrumento avaliativo;
III - registro dos resultados das avaliações como forma de dar sequência às Atividades de Estudo, tanto durante no Ensino Hibrido como no Regime Especial de Atividades Não Presencial.
14. Como o professor não estará presente, de forma simultânea com todos os alunos, no desenvolvimento das atividades propostas, o registro dessas atividades por parte dos estudantes com suas famílias é fundamental para que estes profissionais possam avaliar o processo de aprendizagem, no Ensino Fundamental.
15. O professor que se enquadra no Item 12 desta Instrução Normativa que não esteja realizando suas atividades de acordo com as normas previstas neste documento poderá ser convocado à atividade presencial para acompanhamento direto da equipe pedagógica da escola;
16. Aos pais ou responsáveis legais pelos alunos, buscar e devolver as atividades nas instituições de ensino, conforme orientações pré-estabelecidas; observar as maiores dificuldades encontradas durante a realização das mesmas e relatar aos professores e/ou equipe pedagógica; registrar os momentos de estudos por meio de fotos ou relatos escritos, conforme orientação recebida; zelar pelo material físico recebido garantindo a utilização adequada pelo aluno;
17. Os casos omissos serão resolvidos pela equipe pedagógica juntamente com o Departamento de Educação e o Conselho Tutelar.
18. Esta instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 08 de fevereiro de 2021.

CAMILA SILVA ROSA
Diretora do Deptº de Educação
RG 7.361.191-1
Port. Mul. nº003/2021 de 01/012021

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C4C009B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 007/2021

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	4.368,16	25/01/2021
- Fundo Especial do Petróleo	657,60	26/01/2021
- FUNDEB 60%	19.169,45	26/01/2021
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	23.968,16	26/01/2021
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	2.279,55	27/01/2021
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	45.201,00	27/01/2021
- FMS INVSUSINVESTSUS	6.091,43	28/01/2021
- FUNDEB 60%	269.886,52	28/01/2021

Astorga, 29 de Janeiro de 2021.

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C1274A39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO - DECRETO Nº 011/2021

SÚMULA : Institui a Unidade Executora Municipal – UEM para Implantação e Execução do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa dos Municípios Brasileiros – PNAFM e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 61, IV, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO a adesão do município ao Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM, com obtenção junto à Caixa Econômica Federal de recursos oriundos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID,

CONSIDERANDO a exigência do ROP – Regulamento Operativo do PNAFM e referido agente financeiro para existência de uma Unidade Executora Municipal - UEM para gerir o programa,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica criada, com vinculo junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a Unidade Executora Municipal - UEM para implantação e execução do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM, para um mandato de 4 (quatro) anos.

Art. 2º - Compete à Unidade a implantação e execução do Programa Nacional de Apoio a Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM:

I – Funcionar como Unidade Executora Municipal – UEM do programa referido no caput do artigo segundo.

II – Coordenar, Supervisionar e Auditar os projetos inseridos no Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM.

III - Administrar os Recursos Financeiros e demais obrigações que forem estabelecidas no contrato de Sub-Empréstimo a ser firmado com a Caixa Econômica Federal, agente financeiro da União, e demais documentos do PNAFM.

Art. 3º - Os integrantes da Comissão manterão articulação permanente com as autoridades e demais servidores do Governo, com vistas à execução dos objetivos do Projeto.

Art. 4º - Fica determinado que os servidores do Município de Astorga/Pr, em especial da Secretaria de Administração e Finanças, deverão prestar todo o apoio necessário à implantação do projeto.

Art. 5º - A Comissão a que se refere este Decreto será constituída de 04 (quatro) membros, sendo 01 (um) Coordenador-Geral acumulando a função de Ordenador de Despesas, 01 (um) Sub-Coordenador Administrativo, 01 (um) sub-coordenador Financeiro e 01 (um) Sub-Coordenador Técnico, designados pela Prefeita.

Parágrafo único – As despesas decorrentes da aplicação ocorrerão por conta do Desembolso estabelecido pelo Projeto Técnico.

Art. 6º - Fica nomeado a comissão que irá compor a Unidade Executora Municipal – UEM com a seguinte formação:

Para Coordenador-Geral e Ordenador de Despesas fica nomeado **ORIVAL CENTENARO JUNIOR**
Para Coordenador Substituto fica nomedo **FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI**

Para Sub-Coordenador Administrativo e Financeiro fica nomeado **SIDINEI MUNIZ DE MELO CALLEGARI**
Para Coordenador Técnico fica nomeado **ALEXANDRE ORESTES GONÇALVES**
Para Assistente de Monitoramento **RHAMON AUGUSTO DE SIQUEIRA**.
Art. 7º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, podendo ser alterado ou revogado na forma legal.

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E779E458

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 177/2021

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
NOMEAR, **ROSANGELA DOS SANTOS FRANCISCO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 4.751.083-0 - SESP/PR e CPF n.º 763.070.699-53, nascida em 19/02/1969, natural de Arapongas - PR, residente e domiciliada à Rua Vereador Joaquim Alves, n.505, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.°001/2017**, para o cargo de **ZELADOR, Nível 02-A,** de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 1º de Fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DF88E993

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 173/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 045/2021, de 07 de Janeiro de 2021;

R E S O L V E

INTERROMPER, **a partir de 04 de fevereiro de 2021**, **a Licença para Trato de Interesses Particulares, sem vencimentos, por 02 (dois) anos,** concedida a servidora **NOEMI DHIEIRE MARTINS SILVA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, Nível MC-2, **pela Portaria nº 185/2020**, para o período de **05/02/2020** a **05/02/2022**, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-175/2021, de 25/01/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:91D7060E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021
RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Incisos II, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à empresa RZ – MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA. inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 009.097.209/0001-90, com sede na Travessa Emingo Ângelo, Nº 295, Centro, Campo Largo – PR, o objeto do presente procedimento, referente a realização de serviços para manutenção corretiva da lavadora de alta pressão marca Jacto, modelo J7600, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras desta municipalidade, no valor total de até R$ 700,00 (setecentos reais), com prazo de execução de até 15 (quinze) dias e vigência de até 30 (trinta) dias, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº
06.001.04.122.0002-2027-3.3.90.39.17.00.000;
06.001.04.122.0002-2027-3.3.90.30.25.00.000.

Balsa Nova, 29 de janeiro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:B2ABE9B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 173/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2020– PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2020 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: INSTITUTO FILADÉLFIA DE LONDRINA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA 25 VAGAS NO CARGO DE AGENTE DE ENDEMIAS NO MUNICÍPIO BANDEIRANTES-PR
OBJETIVO: CONTRATANTE decide: com fundamento no Inc. II do § 1º art. 57 da Lei 8.666/93,, o CONTRATANTE decide: Prorrogar os prazos de execução em 05 (cinco) meses e vigência em 06(seis) meses.

Bandeirantes PR, 10 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:073DB32E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 63/2020

Lino Martins
CONTRATANTE
INSTITUTO FILADÉLFIA DE LONDRINA
Andréa Aparecida Vilela Ferreira
CONTRATADA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2020-PMB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES(PR).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES, MANTENEDORA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BANDEIRANTES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA JUNTO AO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E SERVIÇOS HOSPITALARES AOS PACIENTES ENCAMINHADOS E AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME AUTORIZADO PELA LEI Nº 3.881/2019, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019 E LEI MUNICIPAL 3.953/2020 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ E ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES
FINALIDADE: decide ADITAR prazo de execução e vigência em 12 (doze) meses, em atendimento ao contido no Ofício nº 031/2021 do Secretário Municipal de Saúde desta municipalidade, e autorizado pelo Ilmo Sr. Prefeito Municipal datado do dia 26 de janeiro de 2021, e com fundamento no inc. II do artigo 57 da Lei 8.666/93, e ainda elevar a meta físico financeira em 100% (cem) por cento sobre o valor do contrato tendo em vista razões de interesse público, o CONTRATANTE decide ADITAR o contrato acima descrito com a finalidade de prorrogar o prazo de execução e vigência em 12 (doze) meses à partir de 28 de janeiro de 2021.

Bandeirantes PR, 28 de janeiro de 2021.

Município de Bandeirantes
JAELSON RAMALHO MATTA
Contratante

Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes (PR)
JOSÉ GABRIEL DO VALE
Contratada

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:9F00FBAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165-2020.

Ednilson aparecido miliossi, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder dever de corrigir erros materiais, RETIFICA o Contrato Administrativo nº 165/2020, de 30 de Novembro de 2020, veiculada no Portal Transparência do Município de Barbosa Ferraz em 06 de Outubro de 2020, nos seguintes termos:
Onde se lia:
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA
O Prazo de vigência do presente contrato é de 420 (quatrocentos e vinte) dias, contados da data da assinatura do contrato e empreitada.
Passa a se lê:
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA
O Prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data da assinatura do contrato e empreitada.

Barbosa Ferraz - Pr, em 29 de janeiro de 2021.

EDNILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ- PR
CNPJ 76.950.062/0001-26

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:314AF529

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº. 100/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E OUTROS PARA FROTA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR. Decorrente de Pregão n° 30/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a IDEAL GUAPO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 03.626.094/0012-50. aditiva o contrato na importância de R$ 23.070,53 (vinte e três mil e setenta reais e cinquenta e três centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:9409B730

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 2.444/2020

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.444/2020

SÚMULA: INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS MUNICIPAIS – REFIS BARBOSA FERRAZ 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara municipal de Barbosa Ferraz, estado do paraná, aprovou, e eu, **EDENILSON APARECIDO** MILIOSSI, prefeito municipal, sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR

O REFIS – PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS MUNICIPAIS do Município de Barbosa Ferraz, possui a finalidade de promover a regularização dos créditos tributários devidos ao Município decorrentes de débitos de pessoa física ou pessoa jurídica, relativos a tributos municipais, constituídos ou não em dívida ativa, parcelados, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não.
Poderão integrar o REFIS os créditos tributários que o fato gerador tenha ocorrido até 31 de Dezembro de 2019, sejam decorrentes de obrigação própria, inclusive o saldo remanescente dos débitos consolidados no programa de parcelamento instituído pelo Código Tributário Municipal, Lei Complementar n º 1.141/2001;
Possuindo o sujeito passivo débito decorrente de fatos geradores distintos, serão emitidos parcelamentos específicos e individualizados;
O débito a ser consolidado será atualizado monetariamente e acrescido de juros moratórios e multas, de mora ou punitiva, de acordo com a legislação vigente, até a data da formalização da opção;

A adesão ao programa e a consolidação do crédito na forma da Lei, não prejudica o lançamento de créditos relativos a fatos geradores cuja ocorrência venha a ser verificada posteriormente, enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública de constituir o crédito;
Este programa não gera crédito para sujeitos passivos que se mantiveram em dia com suas obrigações fiscais;
O programa será administrado pela Secretaria de Fazenda em conjunto com a Procuradoria Geral do Município e operacionalizado pelo Departamento Municipal de Tributos;
Será vedado a inclusão no REFIS 2020 os créditos de natureza tributária já incluso em programas de REFIS instituídos anteriormente.
O ingresso no REFIS BARBOSA FERRAZ 2020 dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos, através de requerimento especifico.
A opção somente poderá ser formalizada durante o período previsto no artigo 9º, a partir da data de publicação da presente Lei, sendo tacitamente homologada pela Secretaria de Fazenda.
Não poderão optar pelo REFIS BARBOSA FERRAZ 2020, os órgãos da administração pública direta, as fundações instituídas e mantidas pelo poder público e as autarquias.
No caso de créditos ajuizados o optante deverá comprovar previamente o pagamento das custas processuais, honorários advocatícios, e demais cominações legais.
O Poder Público poderá verificar a veracidade das informações prestadas, por meio de fiscalização.
A opção pelo REFIS BARBOSA FERRAZ 2020 implica na inclusão da totalidade dos débitos em nome do sujeito passivo, na confissão irrevogável e irretratável da dívida, na aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas, e sujeita o optante ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado.
A opção implica, ainda, na manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal, cuja suspensão, formalizado o parcelamento, será requerida pela Procuradoria Geral do Município.
A não inclusão ao programa de determinado débito do sujeito passivo, dependerá de fundamentado esclarecimento das razões, instruído com a pertinente documentação, e decisão da Secretaria de Fazenda.
O débito consolidado deverá ser recolhido em dez parcelas ou em cota única à vista através de guia de recolhimento emitido pelo Setor de Tributação do Município.
O pagamento em cota única implicará na anistia dos valores correspondentes a juros moratórios, multa e correção apurados até a data da consolidação, com o porcentual de 70% (setenta por cento);
O pagamento em parcelas implicará na anistia dos valores correspondentes a juros moratórios, multa e correção apurados até a data da consolidação, com o porcentual de 50% (cinquenta por cento), ficando restristo ao limite máximo de dez parcelas;
Não haverá aplicação de multa relativamente aos créditos municipais ainda não lançados, declarados espontaneamente por ocasião da opção.
Para fins do disposto no §2º do artigo anterior, as parcelas mensais não poderão ser inferior a R$ 69,25 (sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos), cada uma.
A primeira parcela deve ser paga em até 3 (três) dias após o ato de assinatura do Termo de Adesão;
Ao contribuinte será dada a opção de escolha, entre os dias 05, 10, 15, 20, 25 e 30, vencendo as parcelas subsequentes na data indicada, devendo ser antecipada até o último dia útil do mês.
O sujeito passivo será excluído do REFIS BARBOSA FERRAZ 2020, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:
Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;
Cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorpora a parte do patrimônio permanecerem estabelecidas no Município de Barbosa Ferraz e assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do REFIS BARBOSA FERRAZ 2020;
Prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita do sujeito passivo optante, devidamente comprovado, após exaurirem-se os prazos para a ampla defesa do contribuinte e sentença transitada em julgado.
Parágrafo Único. A exclusão do sujeito passivo do REFIS BARBOSA FERRAZ 2020, acarretará a exigibilidade da totalidade do débito confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido os acréscimos legais, previstos na legislação municipal, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, executando-se, automaticamente, as garantias eventualmente prestadas, sendo vedada a restituição de importância já recolhida em face do disposto nesta Lei.
A inclusão de débitos no REFIS BARBOSA FERRAZ 2020 fica condicionada, ainda, ao pedido de extinção dos processos administrativos e judiciais, cujo objeto verse sobre débitos municipais, com renúncia do sujeito passivo ao direito sobre que se funda seu pedido em que figure o mesmo no polo ativo contra o Município.
Na extinção dos processos de que trata o caput deste artigo, deverá o optante suportar as custas processuais e os honorários de sucumbência eventualmente existentes.
Antes da inclusão débitos no REFIS BARBOSA FERRAZ 2020 a Secretaria de Fazenda instará a Procuradoria Geral do Município a se manifestar quanto a existência das ações de que trata o caput do presente artigo.
O REFIS BARBOSA FERRAZ 2020, alcança os débitos relativos ao IPTU e ISS as Taxas de Funcionamento e Localização e a Taxa Vigilância Sanitária.
Fica estabelecido o prazo máximo para adesão ao REFIS 2020, a data de 31 (trinta e um) de janeiro de 2021.
Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Lei 2.354 de 2019;.

Barbosa Ferraz, 28 de Dezembro de 2020

Edenilson Aparecido Miliossi
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:501E562C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO 001/2021 - CMDCA

RESOLUÇÃO 001/2021 - CMDCA

Súmula: Aprova Relatório de Gestão 6º Bimestre – NOVEMBRO/DEZEMBRO – 2020 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barbosa Ferraz – CMDCA, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), lei municipal nº. 2050/2013 de 01 de janeiro de 2013, e:
CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), realizada através de mídia social (WHATSAPP) em 22 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprova Relatório de Gestão 6º Bimestre – Novembro/Dezembro – 2020 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 22 de janeiro de 2021.

VIVIAN REZENDE DA SILVA CAPEL
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:D4C28A53

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO N° 002/2021 - CMDCA

RESOLUÇÃO 002/2021 - CMDCA

Súmula: Forma Comissão Interna de Procedimentos Administrativos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barbosa Ferraz – CMDCA, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), lei municipal nº. 2050/2013 de 01 de janeiro de 2013, e:
CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), realizada em 27 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º- Formar Comissão Interna de Procedimentos Administrativos.
Art. 2º- Passam a compor a Comissão Interna de Procedimentos Administrativos as Conselheiras Fabiana Zangelmi Salustiano; Sirley da Rosa e Juliana Rodrigues de Souza.
Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 27 de janeiro de 2021.

VIVIAN REZENDE DA SILVA CAPEL
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:47D0A174

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 039/2021

PORTARIA Nº 039/2021

SÚMULA: Exonera e Nomeia membros do Conselheiro Tutelar de Barbosa Ferraz e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado Paraná, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI,** no uso das prerrogativas que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 2050/2013.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR o Conselheiro Tutelar **André de Souza**, levando em consideração sua solicitação formal.

Art 2º - NOMEAR o Primeiro Suplente **Nelson Carlos Ferreira**, para compor o quadro titular do Conselho Tutelar de Barbosa Ferraz - PR.

Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 31/01/2021, revogada as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 29 de janeiro de 2021**.**

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:9537C83E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 06/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 06/2021.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão de Avaliação de Imóveis Rurais e Urbanos do Município de Barbosa Ferraz e dá outras providências.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 47 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade da criação da Comissão de Avaliação de Imóveis.
Considerandoa necessidade de levantar a real situação dos imóveis;
Considerando que a revisão da Planta Genérica de Valores tem peso importante nas receitas próprias do município;
Considerando que a Planta Genérica de Valores Rurais e Urbanos consiste naatualização permanente e constante do cadastro dosimóveis localizados noMunicípio, e, tendo como objetivo determinar o valor venal destes, utilizado como "Base de Cálculo" para o Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de bens imóveis de direitosreais a eles relativos (ITBI);
Considerando o desenvolvimento sócio econômicodo município que agrega valores diferenciados aos imóveis situadosno território do município;
Considerando a disposição legal que disciplina e orienta a atualização periódica da Planta Genérica de Valores ajustando-a a realidade do momento;
Considerando que a ação é indispensável à boa gestão das finanças municipais, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Considerando o interesse público na atenção e controle da coisa pública;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a comissão de avaliação de áreas rurais e urbanas do Município de Barbosa Ferraz/PR para apuração do valor venal.
Art. 2º. A Comissão de Avaliação de área imóveis será composta pelos seguintes membros:
§1º. Os membros da referida comissão, ligados a Gestão Pública Municipal são aqueles elencados no Anexo I deste Decreto, tendo como presidente o primeiro membro elencado.
§2º. Os membros da referida comissão, ligados a Sociedade Civil Organizada são aqueles elencados no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º. Os membros de que trata o artigo anterior farão a avaliação de acordo com o mercado imobiliário de imóveis, situados neste município, podendo tomar apontamentos e pareceres de corretores de imóveis e elaborar laudo circunstanciado dos imóveis avaliados.
Art. 4º. Os membros integrantes desta Comissão poderão ser convocados pelo presidente da mesma, para realizar seus trabalhos com no mínimo 48 horas de antecedência.
Parágrafo Único. Não sendo ainda constituída a diretoria da Comissão poderá o Secretário de Administração e Planejamento deliberar sobre as convocações.
Art. 5º. Os membros desta Comissão, não terão qualquer remuneração, sendo considerado serviço relevante prestado ao município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.
Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, do DECRETO 074/2020

Barbosa Ferraz, 29 de Janeiro de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Anexo I

MEMBROS LIGADOS A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL		
NOME	**CPF**	**FUNÇÃO**
Ivair Rufino dos Santos	543.313.669-87	Agente Tributário
Marcílio Pinto Barbosa	282.139.399-72	Secr. Municipal Agricultura
Valdemar Francisco Brandalise	191.397.132-53	Funcionário Público

Anexo II

MEMBROS LIGADOS A SOCIEDADE CIVIL		
NOME	**CPF**	**EMPRESA**
Rafael Piovezan	027.677.619-46	Chefe da Emater
Demerval Pereira da Fonseca	142.217.309-78	Corretor de imóveis

Paulo Cesar Baia	498.124.839-34	Sindicato Patronal
Pacífico de Sante	129.247.099-20	Sindicato Rural
Marcelo Agenciano de Freitas	050.270.366-04	Emater
João Rafael Baueneister	063.814.539-23	Coamo

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:97DB656E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

Nº Processo: 03/2021. Objeto: Contrato software de tratamento de ponto com suporte técnico, valido por 12 meses, sem visita técnica. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Os serviços executados na contratação são de extrema necessidade para o bom desenvolvimento desta empresa no que se refere a pontualidade na carga horária de cada servidor (a) através do registro de pontos sua entrada, saída e intervalos, como também colabora eficazmente para o Setor de Recursos Humanos na organização funcional. Ratificação em 29/01/2021. Edimar de Freitas Alboneti. Prefeito Municipal. Valor Global: R$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais). Contratada: GASPARINI E FERREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA – CNPJ - 14.322.609/0001-91.

Barra do Jacaré Pr, em 29 de janeiro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:86DC119E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01/2021

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA TOP BRAZIL TEXTIL LTDA - EIRELI, CNPJ nº 13.304.528/0001-04. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, Álcool em Gel e Termômetro Digital.
Contas Dotações: 3760 e 3761 do exercício de 2020.
Valor: R$ 1.270,00 (mil, duzentos e setenta reais).

Data da Assinatura: 29/01/2021
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:2C6CA502

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02/2021

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME, CNPJ nº 17.992.596/0001-56. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, Álcool em Gel e Termômetro Digital.
Contas Dotações: 3760 e 3761 do exercício de 2020.
Valor: R$ 855,77 (oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta sete centavos).

Data da Assinatura: 29/01/2021
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:E18D0A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 03/2021

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A SALVI LOPES & CIA LTDA, CNPJ nº 82.478.140/0001-34. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, Álcool em Gel e Termômetro Digital.
Contas Dotações: 3760 e 3761 do exercício de 2020.
Valor: R$ 391,30 (trezentos e noventa e um reais e trinta centavos).

Data da Assinatura: 29/01/2021
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:0D6CD023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 04/2021

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A CIRURGICA REAL - COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACÊUTICA - EIRELI, CNPJ nº 04.880.586/0001-87. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, Álcool em Gel e Termômetro Digital.
Contas Dotações: 3760 e 3761 do exercício de 2020.
Valor: R$ 1.517,20 (mil, quinhentos e dezessete reias e vinte centavos).

Data da Assinatura: 29/01/2021
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:80649E2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N º. 1381-2020 DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe Sobre A Manutenção Da Situação De Emergência No Rito Do Município De Barra Do Jacaré Define Novas Regras Sobre De Atividades Estabelecimentos Industriais, Comerciais E De Prestação De Serviços E Da Outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, no uso de suns atribuições, e

CONSIDERANDO a Portaria no 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO que em data de 11 de março de 2020, a Organização Municipal de Saúde (OMS) declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo Coronavírus, é uma Pandemia;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que “Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal no 13.979, de 6 de

fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 no Brasil";

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19";

CONSIDERANDO a decretação de Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Barra do Jacaré, conforme Decretos Municipais nº 1.306, de 17 de março
de 2020 em 1.312 de 3 de abril de 2020.

CONSIDERANDO o aumento expressivo do número de casos de Coronavírus – COVID-19, o que vem sendo adequadamente acompanhado pela Secretaria Municipal de Saúde e debatido no Comitê Municipal de Prevenção e Combate ao Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO que, conforme amplamente noticiado nas mídias digitais, tem havido completo desrespeito as determinações sanitárias, o que tem gerado aglomeração de pessoas sem máscara em recintos privados e locais públicos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido que a partir do dia 29 de janeiro de 2021, para os próximos 60(sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, em razão da emergência de saúde pública e para combate a Pandemia do novo Coronavírus no Município de Barra do Jacaré.

Art. 2º Os funerais não poderão ter duração maior que 02 (duas) horas e deverão ter limitação máxima de 15 (quinze) pessoas no ambiente, somente com a presença de familiares diretos e amigos próximos, podendo se dar de forma alternada.

§ 1º Não poderá haver funeral no período noturno, caso ocorra o falecimento a noite, o velório só poderá ser realizado no dia seguinte a partir das 08h00min.

§2º Não poderá ser oferecido bebidas e comidas durante o funeral;

§3º Deverão ser disponibilizados álcool etílico gel antisséptico a 70% e uso obrigatório de máscara.
§ 4º Recomenda-se seja respeitado distanciamento mínimo, entre os indivíduos, de pelo menos dois metros pessoa a pessoa e que se evitem cumprimentos com apertos de mãos, beijos no rosto e abraços.

§5º Caso a morte seja em decorrência do COVID-19, fica proibido realização de funeral.

Art. 3º Os restaurantes, pizzarias, lanchonetes, bares, sorveterias, pesqueiros, distribuidoras de bebidas e estabelecimentos congêneres, poderão prestar atendimento presencial somente até às 22 horas, sendo que as mesas deverão ter no mínimo 2m (dois metros) de distância uma das outras, com apenas 50% da capacidade do local e, deverão naquilo que couber, adotar as medidas sanitárias como:

I - Fornecer álcool etílico sanitizante em gel 70% (setenta por cento) e máscaras para todos funcionários;

II - Disponibilizar, a todos os clientes, tanto na entrada, como nos caixas dos estabelecimentos, álcool etílico sanitizante em gel 70% (setenta por cento);

III - Afixar orientações sobre a importância de lavagem das mãos e/ou do uso de álcool, em local visível e de fácil identificação;

IV - Controlar a lotação do estabelecimento, conforme consta no caput do artigo;

V - Manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de locais para higienização das mãos, com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras com acionamento por pedal;

Art. 4º Os supermercados, mercados, mercearias, quitandas e açougues, poderão vender bebidas alcoólicas, mas em hipótese alguma permitir o consumo no local, além de adotar todas as medidas de proteção indicadas no art. 2º

§1º Fica estabelecido o horário de funcionamento de segunda-feira a sábado das 08h00min até as 19h00min e domingo e feriados das 08h00 às 12h00min.

§2º Fica proibido ingressar no estabelecimento após o horário determinado, caso isso ocorra, tanto o comerciante quanto o cliente estarão sujeitos a multa.

Art. 5º Templos religiosos ficam obrigados a atender o disposto no Decreto 1.330/2020.

Art. 6º Lojas em geral funcionarão de acordo com horário norma do comercio, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira das 8:30min ás 18:00min, sábados das 08:30min às 12:00min, fechando aos domingos, desde que seguindo todas as orientações das autoridades de saúde quanto ao uso de máscara e fornecimento de álcool gel 70%.

§1º Fica proibido ao lojista disponibilizar brinquedos e fornecer bebidas ou comidas aos clientes.

Art. 7º Aos postos de combustíveis fica estabelecido o horário de funcionamento de segunda-feira a sábado das 06h00min às 20h00min e domingo e feriado das 06h00min às 13h00min.

§1º Não será permitido o consumo de bebida alcoólica no local, estando tanto o proprietário quanto os clientes sujeitos a multa.

Art. 8º As academias poderão atender, no máximo, 5 (cinco) pessoas por vez, enquanto os salões de beleza poderão atender 3 (três) pessoas por vez.

§1º O desrespeito ao limite acima estabelecido gerará multa tanto ao proprietário quanto ao cliente.

Art. 9º Fica proibido as chácaras, clubes, áreas de lazer e residências realizar confraternização e eventos presenciais que causem aglomerações com grupos de mais de 15 (quinze) pessoas, excluídas da contagem crianças de até 14 (quartoze) anos.

Art. 10 Fica instituído multa, também, para as aglomerações em vias públicas com mais de 15 (quinze) pessoas, devendo sempre manter o distanciamento social de aproximadamente 2 metros uns dos outros, com uso de máscara.

Art. 11 Fica permitido a realização de todos os tipos de jogos que cause aglomeração ou contato próximo, como futebol, baralho, sinuca, bocha, malha e etc, desde que respeitados as seguintes medidas:

§1º Deverão ser disponibilizados álcool etílico gel antisséptico a 70% e uso obrigatório de Máscara.

§ 2º Recomenda-se seja respeitado distanciamento mínimo, entre os indivíduos, de pelo menos dois metros pessoa a pessoa, quando possível, e que se evitem cumprimentos com apertos de mãos, beijos no rosto e abraços.

§ 3º Não poderão participar dos jogos equipes de outras cidades;

§ 4º Deverão manter os protocolos de segurança sanitária e higiene estabelecidas pela Secretaria Municipal da Saúde e decretos municipais publicados no período da pandemia.

Art. 12 Os demais estabelecimentos como padarias, farmácias, oficinas, cooperativas, instituições financeiras, lotéricas, escritórios de advocacia, cartórios e Correio ficam obrigados a atender o disposto no

Decreto 1.353/2020, sempre observando a utilização de máscara e álcool gel 70%

Art. 13 O descumprimento deste decreto ensejará a aplicação das multas abaixo indicadas, além da responsabilização criminal do infrator por crime contra a saúde pública:

I– Pessoa Física = Multa de 15 UFMs, no valor correspondente a R$ 594,45 (quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos);

II– Pessoa Jurídica = Multa de 30 UFMs, no valor correspondente a R$ 1.188,90 (um mil cento e oitenta e oito reais e noventa centavos).

§1º. Fica estabelecido que Aglomeração é a reunião de 11 (onze) ou mais pessoas seja em via pública ou propriedade privada;

Art. 14 No caso de reincidência, o valor da multa será dobrado e será informado imediatamente ao Ministério Público do Estado do Paraná para análise e possível realização de denúncia pela prática de crime contra a saúde pública e/ou de desobediência.

§1 O valor arrecadado a título de multa, deverá ser revertido em favor do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 15 Fica revogado os artigos 2º ao 10º do Decreto Municipal nº 1378/2021.

Art. 16 Este decreto entra em vigor na data sua edição e vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, suspendendo os artigos conflitantes dos Decretos anteriores, e as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, aos 28 de janeiro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:FA0DB8C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº PR7/2021

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço **Por item**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666/1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 32.737,50 (trinta e dois mil e setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 11/02/2021, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.
O Edital e Anexos poderá ser retirado na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.
Considerando a realização do pregão na forma presencial nesse período de pandemia, cumpre frisar que o Município disponibilizará amplo espaço que permanecerá aberto, assim como insumos de assepsia e seguirá a regras de distanciamento social determinados pela Autoridade Sanitária Municipal em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA e pelo Ministério da Saúde.
Os licitantes deverão fazer a utilização de mascaras.

Bela Vista da Caroba - PR - 29 de janeiro de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:84A7A24F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 008/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: ZEPONI & ZEPONI LTDA
Valor.....: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
Vigência...: Início: 29/01/2021 Término: 27/07/2021
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: DL3/2021
Recursos...: Dotação: 283 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 13 . 6.55 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
284 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 13 . 6.55 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
411 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 13 . 6.51 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
414 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 13 . 6.55 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES EM ESCUTA ESPECIALIZADA E ACOLHIMENTO DA REVELAÇÃO ESPONTÂNEA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, BEM COMO ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 29/01/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:D4C8A1F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
ERRATA TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 011/2021
PROCESSO N.º 44/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2020 – PE

Onde lê -se: **Objeto:** Referente a Registro de Preço para aquisição de Soro Hospitalar para ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e UBS do Município de Bituruna conforme meta da LDO 223,242.
.
Leia – se: Objeto: Referente a Registro de Preços para compra de MATERIAL HOSPITALAR a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município, conforme meta da LDO 223,228,242 itens desertos ou fracassados no Processo nº 32/2020 - Pregão nº 18/2020

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 29 de janeiro de 2021.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:53635BC5

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 011/2021 PROCESSO N.º 44/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2020 – PE

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 192/2020

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Josmar Guizs Cruz.

Contratada: Cirurgica Plena Produtos Hospitalares Eirelli, inscrita no CNPJ sob o nº 24.399.184/0001-72, representada pelo Sr(a). Flavia Renata Del Moro Spodito.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 044/2020 – Pregão Eletrônico nº 30/2020 – Contrato Administrativo nº 192/2020.

Objeto: Referente a Registro de Preços para compra de MATERIAL HOSPITALAR a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município, conforme meta da LDO 223,228,242 itens desertos ou fracassados no Processo nº 32/2020 - Pregão nº 18/2020

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no item 13.02 alinea "e" do Edital, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital, Itens 2,9,11,12 passando a partir de 28/01/2021 a vigorar, em seus valores, conforme exposto abaixo:

Lote	Especificação	Valor Praticado	Preço ajustado
2	AGULHA DESC. 25x7 CX C/100UND - COD. BR 0439807	R$ 6,98	R$ 8,94
9	ALGODAO HIDROFILO 500 GRAMAS ROLO COMPACTADO 100% ALGODAO ISENTO DE IMPUREZAS COD. BR 0279726	R$ 10,29	R$ 10,55
11	ATADURA DE CREPOM NAO ESTERIL 13 FIOS 8cm x 4,5m PCTE C/12 - COD. BR 0444350	R$ 4,20	R$ 6,14
12	ATADURA DE CREPOM NAO ESTERIL 13 FIOS 10cm x 4,5m PCTE C/12 - COD. BR 0444355	R$ 5,18	R$ 7,77

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 28 de janeiro de 2021.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:CFDB7AC7

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 012/2021 PROCESSO N.º 23/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2020 – PE

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 097/2020

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Josmar Guizs Cruz.

Contratada: Altermed Mat. Médicos Hospitlares Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, representada pelo Sr(a). Maicon Cordova Pereira.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 023/2020 – Pregão Eletrônico nº 11/2020 – Contrato Administrativo nº 097/2020.

Objeto: Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 223,228,242

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no item 13.02 alinea "e" do Edital, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital, Itens 19,51,149,199,243,285 passando a partir de 29/01/2021 a vigorar, em seus valores, conforme exposto abaixo:

Lote	Especificação	Valor Praticado	Preço ajustado
19	AMINOFILINA INJ 24MG/ML AMP C/10ML - COD. BR 0292402	R$ 1,00	R$ 1,49
51	BUPIVACAINA 0,5% + GLICOSE ANIDRA (PESADA) INJ S/CONS. P/ RAQUINESTESIA HIPERBARICA AMP C/4ML - COD. BR 0270095	R$ 2,54	R$ 2,668
149	GENTAMICINA 80MG/2ML INJ AMP C/2ML - - COD. BR 0269759	R$ 0,81	R$ 0,867
199	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML INJ AMP C/1ML - COD. BR 0268264	R$ 1,38	R$ 1,404
243	PERMETRINA 5% LOCAO CREMOSA FR C/60ML OU MAIS - COD. BR 0363597	R$ 2,4797	R$ 2,598
285	TERBUTALINA 0,5MG/ML INJ AMP C/1ML - COD. BR 0269818	R$ 1,14	R$ 1,32

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 29 de janeiro de 2021.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:E8DCB8FC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 013/2021 PROCESSO N.º 16/2020 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 09/2020 – IL

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 047/2020

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Josmar Guizs Cruz.

Contratada: Arsego & Borcate Com. de Gás Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 31.961.951/0001-50, representada pelo Sr(a). Maicon Cordova Pereira.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 016/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 09/2020 – Contrato Administrativo nº 047/2020.

Objeto: Referente Adesão ao Registro de Preços Processo n.° 25/2020 - Pregão Presencial n.° 017/2020 para Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo, sendo os botijões utilizados de propriedade do Município de Bituruna e da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna para uso no Hospital Municipal São Vicente de Paula, Unidades Básicas de Saúde e na Fundação Municipal de Saúde conforme meta da LDO 205,223,242

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no Inciso II § 3º Art. 15 da Lei 8666/93 do Proc. 025/2020 da Prefeitura Municipal de Bituruna, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista a Ata de análise e Julgamento de revisão do Registro de Preços

nº 025/2020 – Pregão Presencial nº 017/2020, Item 1 passando a partir de 29/01/2021 a vigorar, em seus valores, conforme exposto abaixo:

Lote	Especificação	Valor Praticado	Preço ajustado
1	GÁS DE COZINHA P -45	R$ 286,00	R$ 320,72

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 29 de janeiro de 2021.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:F548CD43

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA 011/2021

Josmar Guizs Cruz, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,
Considerando o artigo 79 da Lei complementar 001/2001 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores públicos do Município de Bituruna – PR,
RESOLVE,

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO, por 90 (noventa) dias, a partir de 26 de janeiro de 2021 findando em 25 de abril de 2021, para a servidora Maria Aparecida de Araújo, RG 5.728.514-1 – SSP-PR, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 26 de janeiro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:D44C3B09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 001/2021 – TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **19/02/2021** às **10:00** horas, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, visando a Prestação de serviços de consultoria tributária na formação do índice de participação do Município no ICMS. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8080.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:D560A2C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 002/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **12/02/2021** às **09:00 horas**, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços de fornecimento de alimentação. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8080.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:D5C649A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 012/2021

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de (18/01/2021), Alex Marcelo Vergopolan, RG 9.364.369-0, no Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Indústria e Comércio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1954/2017 de 03/10/2017 e suas alterações.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 20 de janeiro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:437538D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 013/2021

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar A PEDIDO, a partir desta data (25/01/2021) Luzia Aparecida Peterson Bet, Matrícula 1777, RG 9.811.868-3, do cargo efetivo de Zeladora.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 25 de janeiro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:F71C0357

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida-Pr.
CONTRATADA: RADAR INTELIGENCIA – EIRELI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE UMA PESQUISA DE OPINIÃO PUBLICA PARA MONITORAR O IMPACTO DO CORONAVÍRUS – COVID-19 NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR, ABRANGENDO A ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, COM NO MÍNIMO 300 ENTREVISTADOS.

VALOR DO CONTRATO: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 29 de janeiro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:DFC5239A

LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2020 EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 003/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2020
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 003/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: INNOVA CLÍNICA E SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR TEMPO DETERMINADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA, CONFORME DETERMINAÇÃO E HORÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR TOTAL: R$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 06 (meses) meses, contatos a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 29 de janeiro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:A1C172CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1/2021

RATIFICAÇÃO

OBJETO: Aquisição de formulários contínuos (Nota Fiscal de Produtor Rural) para atender a demanda da Administração geral.

Considerando as informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, contidos no **Processo Administrativo n° 2/2021**, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1/2021**, em favor da empresa **GRAFICA E EDITORA SAPATIERI LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ: 17.308.235/0001-48**, com o valor global de **R$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais)**, com fundamento no inciso II, do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Com efeito, Ratifico, a **Dispensa de Licitação n° 1/2021**, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, para a contratação do objeto supramencionado. Autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho.

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:11048E9E

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

DECRETO N° 037/2021

Súmula: *DESIGNA OS MEMBROS DA DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO – PREVIBOM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, Sr. Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1°. Ficam designados os membros para os cargos da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho Administrativo e Suplentes dos Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná – PREVIBOM, para o biênio 2021/2022, em razão da exoneração, falecimento e aposentadoria de ocupantes de cargos da diretoria e conselhos do Instituto, passando estes a serem compostos pelos seguintes membros:

Cargo: Documento: Regime:
I – DIRETORIA EXECUTIVA
Diretor Presidente: Carlos Roberto Souza; CPF 308.682.119-15 EFET. ATIVO
Vice-Presidente: Jefferson Henrique da Silva; CPF 069.571.149-02 EFET. ATIVO
Tesoureiro: Thiago Batista de Lima; CPF 066.372.259-40 C. COMISS
Secretário Geral: Fabiane Rodrigues Custódio da Silva CPF 010.332.909-98 C. COMISS

II – CONSELHO FISCAL
REPRESENTANTES DOS SERVIDORES INATIVOS:
Titular: AntonioSponqueado; CPF 526.929.309-91 INATIVO
Suplente: Geraldo Lacerda de Lima CPF 045.251.839-34 INATIVO
REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS:
Titular: Fabiana dos Santos Teodoro; CPF 060.053.749-82 EFET. ATIVO
Suplente: Lucimar Gomes Justino; CPF 222.202.348-35 EFET. ATIVO
Titular: Ruberson Gonçalves Mendonça; CPF 900.434.489-68 EFET. ATIVO
Suplente: José Severiano de Almeida Filho; CPF 478.522.249-20 EFET. ATIVO
Titular: Marcelo Vinícius Salomé; CPF 044.566.959-43 EFET. ATIVO
Suplente: Marcos Aurelio Mendonça; CPF 911.290.289-68 EFET. ATIVO

III – CONSELHO ADMINISTRATIVO
REPRESENTANTES DOS SERVIDORES INATIVOS:
Titular: Pedro José Lopes; CPF 149.618.659-15 INATIVO
Suplente: Clarice Gonçalves Nogueira; CPF 816.204.979-72 INATIVO
Titular: Antonia Dina da Silva Almeida; CPF 668.139.309-82 INATIVO
Suplente: Nelson Ribeiro Cruz; CPF 005.749.639-01 INATIVO
Titular: Antenogenes Inocêncio; CPF 349.770.669-87 INATIVO
Suplente: Rufina Maria Barbosa CPF 004.165.149.95 INATIVO
REPRESENTANTES DO EXECUTIVO:
Titular: Camila Aparecida da Silva; CPF 068.127.059-62 C. COMISS
Suplente: Fabiane Rodrigues Custódio da Silva; CPF 010.332.909-98 C. COMISS
Titular: Luiz Fernando Sanchez; CPF 073.563.269-30 EFET. ATIVO
Suplente: José Carlos Benedetti. CPF 389.409.499-00 EFET. ATIVO

REPRESENTANTES DO SERVIDORES ATIVOS:
Titular: Marceu Gaspar dos Santos; CPF 911.285.019-53 EFET. ATIVO
Suplente: Roseli Aparecida de Paula Silva; CPF 944.199.579-72 EFET. ATIVO
Titular: Elizangela Apª Guimarães Gripaldi; CPF 040.596.279-76 EFET. ATIVO
Suplente: Franker Aparecido Sincero dos Reis; CPF 020.835.709-28 EFET. ATIVO
Titular: Ester de Campos Salomé; CPF 794.106.509-68 EFET. ATIVO
Suplente: Eleni Valério Galdino; CPF 682.321.289-68 EFET. ATIVO
Titular: Faied Rezende da Silva; CPF 088.377.269-88 EFET. ATIVO
Suplente: Eunice Ribeiro Pedro; CPF 009.004.889-05 EFET. ATIVO
Titular: Evelyn GeorgiaTieni; CPF 032.022.459-70 EFET. ATIVO
Suplente: Regiane Terezinha dos Santos; CPF 006.569.039-70 EFET. ATIVO

REPRESENTANTES DO LEGISLATIVO:
Titular: Carlos Alberto Andrade Almeida CPF 775.742.069-53 EFET. EFET.
Suplente: Reinaldo Pereira CPF 034.392.069-71 VEREADOR

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, aos 29 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:45E9C1E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E EM ESPECIAL AS NORMAS INSTITUÍDASNO SIM-AM - SISTEMA DE INFORMAÇÕES ANUAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, Sr. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e com base na legislação Municipal;

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar os Servidores abaixo nominados como responsáveis pelos módulos que fazem parte do Sistema SIM-AM para o exercício de 2021:

ITEM	MODULO	NOME	CPF
01	Tabelas Cadastrais	Lilian Rigamonti	059.413.419-62
02	Planejamento e Orçamento	Maria Rosa Inacio Fernandes	900.884.509-10
03	Contábil	Lilian Rigamonti	059.413.419-62
04	Tesouraria	Diego Lúcio Ferrari Figueira	057.345.279-20
05	Contratos	Rubia Mara Di Bernardo	038.691.279-37
06	Controle Interno	Flavia Wronski	061.349.159-98
07	Frotas	Rubia Mara Di Bernardo	038.691.279-37
08	Folha de Pagamento	Cibele Castelhani de Andrade	025.930.039-01
09	Licitações	Rubia Mara Di Bernardo	038.691.279-37
10	Patrimônio	Rubia Mara Di Bernardo	038.691.279-37
11	Tributário	Franklin Renato Frison Paluski	075.581.489-44
12	Obras Públicas	Lilian Rigamonti	059.413.419-62

Art. 2º - Os servidores acima nominados serão responsáveis por todos e quaisquer dados inseridos nos respectivos sistemas de gestão do Município, bem como pela geração e importação dos respectivos arquivos no Sistema SIM-AM.

Art. 3º - A aplicação de multas pelo Tribunal de Contas do Estado em razão do não cumprimento dos prazos previstos na Agenda de Obrigações Municipais ensejará na responsabilização pessoal dos servidores acima nominados, apuradas as respectivas contribuições para os atrasos.

R E G I S T R E - S E

P U B L I Q U E - S E
A F I X E – S E

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 29 de janeiro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Do Município

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:22A70DB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18/2021

SÚMULA: NOMEAR DIRETOR DE POLITICAS SOCIAIS E BEM ESTAR DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear a partir de 01/02/2021, Sra. ELZA CRISTINA DE SOUZA JESUS, portadora do CPF 040.602.249-60, no cargo de Diretor de Políticas Sociais e Bem Estar, simbologia CC3.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/02/2021, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:F0B573CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19/2021

SÚMULA: NOMEAR DIRETOR DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear a partir de 01/02/2021, Srta. JOSIANI CAIMI, portadora do CPF 038.691.299-80, no cargo de no cargo de Diretor do Departamento de Programas e Projetos Sociais, simbologia CC3, sendo devidamente designada na função de COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), e COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS).

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroativamente na data de 01/02/2021, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:257CC5B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20/2021

SÚMULA: NOMEIA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear a partir de 01/02/2021, a Sra. IVONE BASSANI DO NASCIMENTO LOREDO, portadora do CPF. 603.639.839-53, ao cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, Símbolo CC2.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/02/2021, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:14987912

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21/2021

SÚMULA: NOMEIA CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- Nomear a partir 01/02/2021, Sra. MARIANE TOFFOLI STOCKER, portadora do RG. 10.248.083-0, no cargo de Chefe da Divisão de Educação, símbolo, CC4.

ART.2º- Esta Portaria entrará em vigor 01/02/2021, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:5C798A14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 22/2021

SÚMULA: NOMEIA DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear a partir de 01/02/2021, o Sr. ATAIDE SANITÁ, portador do RG. 4.369.088-4, ao Cargo de Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, símbolo, CC3.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor 01/02/2021, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:E8D63AA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA – TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º 076/2018

TERCEIRO termo aditivo publicada no diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/12/2020 edição 2153, tem pelo presente, a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º 076/2018

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **075/2018** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY – PARANÁ E A EMPRESA: F. H. KURPEL E CIA LTDA.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Face ao disposto na Cláusula Quinta do contrato em epígrafe, que dispõe sobre o prazo de vigência e a possibilidade de alterações contratuais, respectivamente, fica prorrogado o prazo do contrato para

mais 12 (DOZE) meses, passando o novo prazo de **execução** a vigorar de 06/12/2020 até a data de 05/06/2021.

LEIA SE:

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **076/2018** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY – PARANÁ E A EMPRESA: F. H. KURPEL E CIA LTDA

LEIA SE:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Face ao disposto na Cláusula Quinta do contrato em epígrafe, que dispõe sobre o prazo de vigência e a possibilidade de alterações contratuais, respectivamente, fica prorrogado o prazo do contrato para mais 12 (DOZE) meses, passando o novo prazo de **vigência** a vigorar de 06/12/2020 até a data de 05/06/2021.

Braganey, 28 de janeiro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Inês Trindade Silvestro
Código Identificador:408C0484

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 02/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 795/2020 de 14/10/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 51.006,60 (cinqüenta e um mil e seis reais e sessenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.001.12.365.0018.2.016.	33128	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs	
556 - 3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	5.370,60
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
05.002.12.306.0011.2.020.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
560 - 3.3.90.32.00.00	33111	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.090,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002.10.301.0016.2.028.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
554 - 3.3.90.30.00.00	33342	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
553 - 3.3.90.30.00.00	33359	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
555 - 3.3.90.47.00.00	33359	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.026,00
06.002.10.304.0014.2.032.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EM SAUDE	
558 – 3.1.90.11.00.00	33510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	5.950,00
559 – 3.1.90.13.00.00	33510	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.070,00
557 - 3.3.90.30.00.00	33353	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
		Total Suplementação:	**51.006,60**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Inacio Fernandes
Código Identificador:E0F045BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.985/2021

SÚMULA- "PRORROGA O MANDATO DA DIRETORIA DA UNIDADE EXECUTORA (APMF) DA ESCOLA MUNICIPAL DE CAFEARA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUDAMENTAL e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta o Inciso VI do Artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Cafeara, e,

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde – OMS, datada de 11 de março de 2020, na qual classificou como pandemia a contaminação pela doença COVID-19, causada pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2);

CONSIDERANDO a necessidade de ação de medidas preventivas para diminuir os riscos de contaminação e a propagação da doença, no âmbito da Rede Municipal de Ensino pertencente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafeara – PR;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 1.872, de 08 de abril de 2020, que declarou a situação de Calamidade Pública no Município de Cafeara – PR e o Decreto Legislativo nº 06 de 22 de abril de 2020 e reconhecido pela Assembleia Legislativa do Paraná, em razão da Pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Edição do Decreto Estadual nº 6.294/2020, na medida em que estão proibidos eventos presenciais que causem aglomerações com grupos de mais de 10 pessoas.

Art. 1º - Fica prorrogado, excepcionalmente até 31 de Março de 2021, o mandato da Diretoria e Membros da Unidade Executora (APMF) da Escola Municipal de Cafeara- Educação Infantil e Ensino Fundamental, com os seguintes membros:

DIRETORIA:

Presidente: Sílvia Maria Lazaretti
Vice-Presidente: Cristina dos Santos
Primeiro Secretário: Ana Maria Caetano
Segundo Secretário: Maria Vanessa dos Santos Curan
Primeiro Tesoureiro: Alessandra Turozzi dos Santos
Segundo Tesoureiro: Viviane Correia
Primeiro Diretor Sócio Cultural e Esportivo: Thayla Francielli Sperandio
Segundo Diretor Sócio Cultural e Esportivo: Roseli Aparecida Marques.

CONSELHO FISCAL:
Presidente: Márcia Giseli Aparecida da Rocha Melo
Conselheiros: Eliana Ferrara Bughi e Jaqueline Aparecida dos Santos

Suplentes: Fabiana Fernandes dos Santos e Daniela Tainá Monteiro de Souza

CONSELHO DELIBERATIVO:
Presidente: Viviane Cristina Venciguerra Rodrigues
Secretária: Juliana Aparecida Miranda da Cunha
Conselheiras: Joselaine Pereira de Souza e Silene Aparecida Ricardo Torres

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 04 de Janeiro de 2021.

Cafeara, 15 de Janeiro de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:CB6D86A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ERRATA

Errata Referente – Aviso de adjudicação – Documento: **AVISO DE ADJUDICAÇÃO/PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2021** – Pregão Eletrônico n° 002/2021 - Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição 2190 – Pagina 37 – Data: 29/01/2021.

ONDE SE LÊ: Decreto n 051/2020.

LEIA-SE: Decreto n 006/2021.

Cafelândia/PR, 29 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1F542251

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ERRATA

Errata Referente – PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – Documento: **SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS** – Pregão Eletrônico n° 042/2020 - Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição 2190 – Pagina 36 – Data: 29/01/2021.

ONDE SE LÊ: Decreto n 051/2020.

LEIA-SE: Decreto n 006/2021.

Cafelândia/PR, 29 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E89C2056

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2019 - DISPENSA Nº 002/2019

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2019 - DISPENSA Nº 002/2019.
Locatário: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Locadora: HÉLIO KERBER, pessoa física, devidamente inscrita no CPF nº 124.283.530-04, portadora da cédula de Identidade nº 3.422.480-3, Telefone: (45) 9 9981-7593, residente e domiciliada à RM Quarenta e Nove n° 11216, Distrito Central Santa Cruz, CEP 85.415-000 do Município de Cafelândia.
Objeto: Fica alterada a cláusula segunda (**do valor e condições de pagamento**) passando o valor mensal de R$ 2.081,81 (dois mil e oitenta e um reais e oitenta e um centavos) para R$ 2.195,26 (dois mil e cento e noventa e cinco reais e vinte seis centavos) mensais, conforme o índice INP-C (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de 5,45%. Totalizando o valor do contrato em R$ 26.343,12 (vinte e seis mil trezentos e quarenta e três reais e doze centavos). Fica alterada a cláusula oitava **(da vigência)** do contrato originário aditando em mais **12 (doze) meses**, findando-se em 28/01/2022, conforme solicitação e justificativa do ofício da Secretaria Municipal de Assistência Social, anuência da locadora e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93. As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Assinaturas Culestino Kiara e Hélio Kerber.
Data da Assinatura: 29/01/2021.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:4BEE3C52

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 005/2021

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA Nº 005/2021

Aos vinte e oito dias de janeiro de dois mil e vinte e um, (28/01/2021), a empresa **V KLEIN E KLEIN RESTAURANTE LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 07.446.494/0001-81, apresentou a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ainda no prazo de convocação estipulado na ATA 002/2020 publicada dia 25/01/2021. O Pregoeiro adjudica o vencedor do objeto licitado e encaminha o processo ao jurídico e ao chefe do executivo para seguir com o processo licitatório.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

MARCOS P. R. FALCÃO
Equipe de Apoio

JUCILENE T. L. WEBER
Equipe de Apoio

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:BA9E52F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO PG 01/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO Nº. 01/2021
PROCESSO Nº. 03/2021
Fica prorrogada a data de abertura do Pregão n.º 01/2021, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, para o dia 12 de fevereiro de 2021, às 15h30, tendo em vista alteração no valor de referência do Lote 01, item 01 constante no Anexo I do edital.

1º - Fica prorrogada a abertura da licitação para o dia 12 de fevereiro de 2021 às 15h30;
2º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida no artigo anterior.

Campina Grande do Sul, 29 de janeiro de 2021.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:09CB44F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N. 001/2021 – SMS

INSTITUI AS ROTINAS DE ATENDIMENTO NO TRANSPORTE DE PACIENTES E ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE SAÚDE SÃO LUIS.

SOLANGE AZZOLINI COSTABILE, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e considerando disposto na Portaria 2.048, de 05 de novembro de 2002, expedida pelo Ministro de Estado de Saúde, e ainda:

I) considerando a necessidade de ordenação do atendimento de urgências e emergências no sistema municipal de saúde, de modo a garantir a padronização da qualidade do serviço público ao usuário, especificamente em relação ao acolhimento e atenção qualificada e resolutiva dos casos de urgência e emergência;
II) considerando a necessidade de integração do sistema de atendimento pré-hospitalar móvel e de transporte iter-hospitalar com a presença de equipe de saúde qualificada para as especificidades do atendimento com os profissionais necessários;
III) considerando que o ato normativo do Ministério da Saúde supra indicado estabelece as categorias de profissionais vinculados a urgência e emergência, bem como suas atribuições, sobretudo:

Médico: Profissional de nível superior titular de Diploma de Médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina de sua jurisdição, habilitado ao exercício da medicina pré-hospitalar, atuando nas áreas de regulação médica, suporte avançado de vida, em todos os cenários de atuação do pré-hospitalar e nas ambulâncias, assim como na gerência do sistema, habilitado conforme os termos deste Regulamento.
Enfermeiro: Profissional de nível superior titular do diploma de Enfermeiro, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição, habilitado para ações de enfermagem no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel, conforme os termos deste Regulamento, devendo além das ações assistenciais, prestar serviços administrativos e operacionais em sistemas de atendimento pré-hospitalar.
Técnico de Enfermagem: Profissional com Ensino Médio completo e curso regular de Técnico de Enfermagem, titular do certificado ou diploma de Técnico de Enfermagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição. Exerce atividades auxiliares, de nível técnico, sendo habilitado para o atendimento Pré-Hospitalar Móvel, integrando sua equipe, conforme os termos deste Regulamento. Além da intervenção conservadora no atendimento do paciente, é habilitado a realizar procedimentos a ele delegados, sob supervisão do profissional Enfermeiro, dentro do âmbito de sua qualificação profissional.
Auxiliar de Enfermagem: Profissional com Ensino Médio completo e curso regular de Auxiliar de enfermagem e curso de especialização de nível médio em urgências, titular do certificado de Auxiliar de Enfermagem com especialização em urgências, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição. Exerce atividades auxiliares básicas, de nível médio, habilitado a realizar procedimentos a ele delegados, sob supervisão do profissional Enfermeiro, dentro do âmbito de sua qualificação profissional e conforme os termos desta Portaria.
Ambulância TIPO A – Ambulância de Transporte: veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo.
Ambulância do Tipo A: 2 profissionais, sendo um o motorista e o outro um Técnico ou Auxiliar de enfermagem.

RESOLVE

Art. 1º - Os atendimentos de urgência e emergência pré-hospitalar, quando acionados, deverão ser realizados pelo transporte de ambulância com a presença mínima de motorista e um técnico de enfermagem ou auxiliar de enfermagem.
Art. 2º - As transferências da unidade de atendimento municipal para outros centros hospitalares de atendimento fora do município deverão ser realizadas por veículo oficial adequado e com a equipe mínima composta por motorista e um técnico de enfermagem ou auxiliar de enfermagem.
Art. 3º - A equipe de atendimento de urgência e emergência pré-hospitalar, bem como de transferências para atendimento fora do município poderão ter em sua composição um profissional enfermeiro ou médico, a critério do médico que realizar o atendimento na unidade básica de saúde que definirá a necessidade de acordo com o estado geral de saúde do paciente.
Art. 4º - O profissional técnico de enfermagem ou auxiliar de enfermagem que realizará o atendimento pré-hospitalar e as transferências para atendimento fora do município serão designados pelo Enfermeiro plantonista entre um dos integrantes da equipe do dia.
Art. 5º - Os profissionais que realizarem os atendimentos pré-hospitalares e as transferências para atendimento fora do município receberão horas extraordinárias quando o retorno para a base ocorrer após o término de sua jornada de trabalho ou o procedimento não puder ser interrompido na troca de turno sem risco à vida do paciente.
Art. 6º - A recusa injustificada dos profissionais indicados de atendimento de urgência e emergência pré-hospitalar, bem como de transferências para atendimento fora do município quando designados pela responsável pela enfermagem deverão ser comunicados por esta à autoridade superior, por escrito, ao final do plantão, e implicarão na responsabilização legal.
Art. 7º - A ausência de comunicação indicada no art. 6º, implicará na responsabilização solidária da responsável pela enfermagem pela falta funcional e eventuais danos sofridos pelos pacientes assistidos.
Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, PR, 27 de janeiro de 2021.

SOLANGE AZZOLINI COSTABILE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:B300AAFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 078/2021

Republicado por conter incorreções

Substitui membro da Comissão Técnica para Avaliação de Chamamento Público na forma em que dispõe

O PREFEITO DO MUNICÍPIO CAMPO MAGRO no uso de suas atribuições legais conferida pelo Artigo 69, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA
Art. 1° - Em substituição a servidora **PANMELA CRISTINA MACHADO HABITZREUTER,** matrícula 1478, fica designada como membra da **COMISSÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO** a seguinte servidora:

I – SANDRA MARA BORGES DOMINGUES DA ROCHA, matrícula nº 90001, na função de 2° membro;

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, alterando o Decreto 509/2019.

Paço Municipal de Campo Magro, em 25 de janeiro de 2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:FF62A024

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 084/2021

EXONERA ADRIANA MARQUES FERNANDES, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando:
a)Memorando Semec 012/2021

D E C R E T A

Art. 1º - **EXONERA ADRIANA MARQUES FERNANDES,** matrícula nº 292, do o cargo de Diretora do Departamento de Administrativo , símbolo CC3, da Semec, a partir de 01 de fevereiro de 2021, retornando às funções do cargo efetivo de Assistente de Administração.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/02/2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 29 de Janeiro de 2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:3701DDB0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 085/2021

Concede Função Gratificada a servidora Alessandra Vorobi na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando :
a) Memorando Semec 015/2021

D E C R E T A

Art. 1º - **CONCEDE a Função Gratificada**, de simbologia FG7, à servidora **Alessandra Vorobi ,** matrícula n.º 619, a partir de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/02/2021

Paço Municipal de Campo Magro, em 29 de Janeiro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F055F742

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 086/2021

Concede Função Gratificada a servidora Elisangela Rodrigues de Lima na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando :
a) Memorando Semec 006/2021

D E C R E T A

Art. 1º - **CONCEDE a Função Gratificada**, de simbologia FGE, à servidora **Elisangela Rodrigues de Lima,** matrícula n.º 094, a partir de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/02/2021

Paço Municipal de Campo Magro, em 29 de Janeiro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:9BFA0AC8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 087/2021

Concede Função Gratificada a servidora Adriana Marques Fernandes na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando :
a) Memorando Semec 016/2021

D E C R E T A

Art. 1º - **CONCEDE a Função Gratificada**, de simbologia FGE, à servidora **Adriana Marques Fernandes,** matrícula n.º 292, a partir de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/02/2021

Paço Municipal de Campo Magro, em 29 de Janeiro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:2DE22B23

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 088/2021

Concede Função Gratificada a o servidor MARCELO MORAES na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando :
a) Memorando Semec 0014/2021

D E C R E T A

Art. 1º - **CONCEDE a Função Gratificada**, de simbologia FGE, ao servidor **Marcelo Moraes,** matrícula n.º 2211, a partir de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/02/2021

Paço Municipal de Campo Magro, em 29 de Janeiro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C333B021

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 089/2021

Nomeia PAMELA STEFANI PEREIRA MITSUUCHI, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **PAMELA STEFANI PEREIRA MITSUUCHI,** portadora do RG: 10240611-7 e do CPF: 067.758.349-42, para o cargo de Diretor do Departamento de Assistencia a Saude, símbolo CC03,na Sesau acrescido de Gratificação por desempenho de função de 1,74%(um virgula setenta e quatro por cento) a partir de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/02/2021.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 29 de janeiro de 2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:43A2E5F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 091/2021

Nomeia MARCELA PIONTKIEVICZ RODRIGUES DA SILVA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia MARCELA PIONTKIEVICZ RODRIGUES DA SILVA,** portadora do RG: 15.117.699-2 /PR e do CPF: 094.556.559-89, para o cargo de Assessor Público IV, Símbolo CC08, acrescido de Função de Chefia no percentual de 9,03%(nove virgula zero três por cento), conforme o constante no artigo 19 e Anexo I, da Lei Municipal n.º 948/2017, na Secretaria de Ação Social – SAS, a partir de 19 de Janeiro de 2021.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19/01/2021

Paço Municipal de Campo Magro, em 29 de janeiro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E03F44A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 092/2021

Concede Gratificação de Coordenação Pedagócica, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) O memorando SEMEC n.º 021/2021;
b) A Lei Municipal n.º 827/2013;

D E C R E T A

Art. 1º - **Concede Gratificação de Coordenação Pedagócica** a partir de 01/02/2021 para os seguintes servidores :

JANAINA DA Silva Dallalibera – Matricula 1896
ROSINHA DA SILVA LEAL BOZA – Matricula 1901

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 29 de Janeiro de 2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:240C91E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 093/2021

Cancela gratificação de Coordenação Pedagógica, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) O memorando SEMEC n.º 010/2021;
b) A Lei Municipal n.º 827/2013;

D E C R E T A

Art. 1º - Cancela gratificação de Coordenação Pedagógica a partir de 01/02/2021 da Servidora JULIANA MATTOS DE ALMEIDA PIANARO, matricula 1113.

Paço Municipal de Campo Magro, em 29 de Janeiro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:8B2482A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842, torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços na Área da Saúde, de acordo com as condições e

especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 12/02/2021 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura, guia – licitações ou por solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 29 de Janeiro de 2021.

LEONARDO VINICIUS DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 229/2020

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:86066B9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N.º 72/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: BOEIRA & OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA - ME
CNPJ: 14.390.984/0001-79
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de motofretista para atender demanda de exames urgentes da unidade de saúde 24 horas do Município de Campo Magro/PR, conforme especificações contidas no anexo I do instrumento convocatório.
DO VALOR REAJUSTADO: R$ 9.098,31 (nove mil, noventa e oito reais e trinta e um centavos) mensal.
DATA ASSINATURA: 15 de janeiro 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:1200EC38

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N.º 24/2019 - INEXIGIBILIDADE 02/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ: 10.831.174/0001-50
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso de ferramentas (aplicativo) de tecnologia da informação para acesso rápido e fácil às informações governamentais.
DO PRAZO: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 11 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:0DA2E94A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO N.º 62/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANA – CIEE/PR
CNPJ: 76.610.591/0001-80
DO OBJETO: Contratação de agente de integração de estágio, visando à administração da concessão de estágio remunerado nas dependências da contratante através de bolsa-auxílio, destinados a estudantes regularmente matriculados em instituições públicas ou privadas de ensino médio, técnico e superior, para preenchimento de oportunidades de estágio para a administração pública municipal conforme especificações contidas no termo de referência.
DO PRAZO: 06 (seis) meses, passando de **01 de fevereiro de 2021** para **01 de agosto de 2021.**
DATA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:6679173C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 61/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: KELLY A.D.S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS – ME
CNPJ: 21.782.356/0001-02
DO OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios, coletor seletivo basculante, sacos de lixo e afins, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 40.697,33 (quarenta mil seiscentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 25 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:4C19F171

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 61/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: CORDEIRO E FRANCO LTDA-ME
CNPJ: 20.800.676/0001-77
DO OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios, coletor seletivo basculante, sacos de lixo e afins, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 81.841,12 (oitenta e um mil oitocentos e quarenta e um reais e doze centavos)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 25 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B3E95851

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 61/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: LIGHT DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 29.829.415/0001-54
DO OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios, coletor seletivo basculante, sacos de lixo e afins, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 166.365,86 (cento e sessenta e seis mil trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 25 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E25F2DB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 61/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: JHL PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
CNPJ: 11.801.723/0001-06
DO OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios, coletor seletivo basculante, sacos de lixo e afins, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 28.243,47 (vinte e oito mil duzentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 25 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:8397C4DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 61/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREGISTA DE COSMÉTICOS E PAPELARIA
CNPJ: 34.396.791/0001-32
DO OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios, coletor seletivo basculante, sacos de lixo e afins, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$283.688,25 (duzentos e oitenta e três mil seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 25 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:07028EF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 61/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI
CNPJ: 09.245.708/0001-87
DO OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios, coletor seletivo basculante, sacos de lixo e afins, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$64.495,69 (sessenta e quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 25 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:99CBD726

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 61/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: MULTISUL COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO
CNPJ: 12.811.487/0001-71
DO OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios, coletor seletivo basculante, sacos de lixo e afins, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$12.082,53 (doze mil oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 25 de janeiro de 2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:07DCD90B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 61/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: CLEAN UP COMERCIO DE PRODUTO DE LIMPEZA E LTDA
CNPJ: 14.474.219/0001-37
DO OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios, coletor seletivo basculante, sacos de lixo e afins, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$176.073,00 (cento e setenta e seis mil e setenta e três reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 25 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:3B5ECB73

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 61/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: FÓRMULA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 00.683.732/0001-23
DO OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios, coletor seletivo basculante, sacos de lixo e afins, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$176.073,00(cento e setenta e seis mil e setenta e três reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 25 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:0DB55064

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 61/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇO – EIRELI
CNPJ: 22.906.038/0001-60
DO OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios, coletor seletivo basculante, sacos de lixo e afins, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$1.301,52(mil trezentos e um reais e cinquenta e dois centavos).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 25 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:082E0AF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 61/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ELITE INDÚSTRIA DE PAPEIS – EIRELI
CNPJ: 32.294.504/0001-58

DO OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios, coletor seletivo basculante, sacos de lixo e afins, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$1.054,90 (mil e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 25 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:4AD0C06F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 61/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: SNOP CORRELATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 34.686.134/0001-20
DO OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios, coletor seletivo basculante, sacos de lixo e afins, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$73.995,40 (setenta e três mil novecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 25 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:23E6BF99

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 61/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: T A INDÚSTRIA E FACÇÃO DE ARTIGOS PARA VESTUÁRIOS LTDA
CNPJ: 35.927.779/0001-70
DO OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios, coletor seletivo basculante, sacos de lixo e afins, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$15.355,23 (quinze mil trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 25 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:39580899

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 61/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: PGSA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 38.398.257/0001-16
DO OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios, coletor seletivo basculante, sacos de lixo e afins, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$6.796,72 (seis mil setecentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 25 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:3732E945

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 61/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: LICITA SOLO COMERCIAL EIRELI
CNPJ:11.102.277/0001-41
DO OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios, coletor seletivo basculante, sacos de lixo e afins, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$116.844,10 (cento e dezesseis mil oitocentos e quarenta e quatro reais e dez centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 25 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D51E7189

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 69/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 03.551.813/0001-68
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de Cestas Básicas alimentícias, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.
DO VALOR: R$ 85.432,00 (Oitenta e cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 26 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:36CF3CD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EXTRATO DO CONTRATO N.º 01/2021 - TOMADA DE PREÇOS N.º 14/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 19.052.023/0001-78
CONTRATADA: PWB – MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI

CNPJ: 19.052.023/0001-78
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde Santa Luzia, conforme projetos e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 895.929,27 (oitocentos e noventa e cinco mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte e sete centavos)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA ASSINATURA: 11 de janeiro de 2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:FBB12816

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EXTRATO DO 2° ADITIVO DO CONTRATO N.º 33/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: GSB CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 28.352.306/0001-26
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de vias públicas municipais em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme projetos e especificações contidas no anexo I do edital. **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.**
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, passando de 18 de fevereiro de 2021 para 19 de maio de 2021.
DATA ASSINATURA: 12 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:135F5F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO 58/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 59/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS EIRELI
CNPJ: 33.149.010/000142
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços na Área da Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.
DA ALTERAÇÃO: Da descrição do item 01 e 02 há delimitaçao de profissionais a serem contratados, passando para quantos profissionais se fizerem necessário, respeitando a quantidade de horas contratadas.
DATA DA ASSINATURA: 26 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:785B7FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EXTRATO DO CONTRATO N.º 03/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 77/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: GRAMEIRA ARAUCÁRIA LTDA – ME
CNPJ: 02.663.612/0001-90
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de grama São Carlos e grama Esmeralda, para plantio em canteiros, sistemas de lazer, jardins e praças do Município, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:908DE07E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EXTRATO DO CONTRATO N.º 05/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: CRISTINA ADRIANA SILVEIRA TRANSPORTES.
CNPJ: 13.413.732/0001-55
DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de mercadorias para o programa armazém da família, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 26 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:BA1AECE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EXTRATO DO 1°ADITIVO DO CONTRATO 57/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 59/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: IDEC SAÚDE LTDA.
CNPJ: 00.205.480/0001-27
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços na Área da Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.
DA ALTERAÇÃO: Da descrição do item 03 ”de no máximo um profissional”, para quantos profissionais se fizerem necessário, respeitando a quantidade de 960 horas contratadas.
DATA DA ASSINATURA: 26 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:37917E33

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EXTRATO DO CONTRATO 61/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 57/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: JDN CLINICA MÉDICA
CNPJ: 10.262.241/0001-62
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços na Área da Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.
DA ALTERAÇÃO: Da descrição do item 03 ”de no máximo três profissionais”, para quantos profissionais se fizerem necessário, respeitando a quantidade de 2.400 horas contratadas.
DATA DA ASSINATURA: 26 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A7CDFB47

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EXTRATO DO CONTRATO 02/2021 - DISPENSA 01/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ANDREIA RAMOS DE OLIVEIRA
CNPJ: 36.488.133/0001-04

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço na modalidade de acolhimento, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social.
DO VALOR: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses
DATA DA ASSINATURA: 14 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:CF35DB93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica a retificação do edital de licitação do Pregão Presencial SRP 002/2021, cujo objeto é "**Aquisição de combustíveis e reagente Arla-32 para abastecimento da frota municipal de veículos e máquinas**"

A sessão de julgamento foi alterada para: **12 de fevereiro de 2021 - às 09h00min,** no seguinte endereço**:** Av. XV de Novembro, nº 1635, bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, ao lado da Prefeitura Municipal de Candói/PR

O edital alterado e seus anexos poderão ser obtido no sítio eletrônico www.candoi.pr.gov.br ou no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, Fone: 042-3638-8017. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br.

Candói, 29 de janeiro de 2021.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D8A5E591

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS
RESOLUÇÃO Nº 003/2021

Aprova o Termo Aditivo nº 003/2021 do Contrato nº 001/2018, Dispensa nº 001/2018, e da outra providencias.

O PRESIDENTE DO CONSORCIO PUBLICOS DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS – COMPRO, Estado do Paraná , no uso das atribuições Estatutárias que lhe são conferidas e nos termos dos artigos 24 II da Leis Federal 8.666/93 e alterações e Artigo 17 Lei 11.107/2005 e as deliberações realizadas em Assembleia.

RESOLVE

Art. 1° - Aprovar o Termo Aditivo nº 003/2021, de vigência e valor do Contrato Original nº 001/2018, e a inclusão de 01(um) veículo na apólice de seguro, relativo a Dispensa nº 001/2018, com a empresa ***IMAGEM CORRETORA E ADMNISTRADORA DE SEGUROS LTDA***, referente ao seguro para veículos que compõem a Patrulha Rural do Consorcio Publico dos Municípios do PROCAXIAS - COMPRO.

Art. 2º **-** Fica prorrogada a vigência por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da apólice de seguro, e em conseqüência soma-se ao valor contratual original ***R$ 9.605,19 (nove mil seiscentos e cinco reais e dezenove centavos).***

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, PR, 29 de janeiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Presidente COMPRO

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:5A5C634F

CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS
TERMO ADITIVO Nº. 003/2021 DISPENSA Nº 001/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 001/2018
Contratante: CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS – COMPRO
Contratada: IMAGEM CORRETORA E ADMNISTRADORA DE SEGUROS LTDA
CNPJ Nº 13.105.496/0001-00
Valor Contratual: *R$ 9.605,19 (nove mil seiscentos e cinco reais e dezenove centavos),*
Fundamento Legal: com fundamento no Art. 65, Inciso I, Alínea "b" e §1º, da Lei nº 8666/93, Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e alterações e demais Leis aplicáveis.
Aprovação/Homologação Resolução nº 003/2021
OBJETO: Contratação de seguro para veículos que compõem a Patrulha Rural do Consorcio Publico dos Municípios do PROCAXIAS - COMPRO.
Recursos Orçamentários: **01.00 – Consorcio Publico dos Municípios do PROCAXIAS**
02.00 – Secretaria Executiva
04.122.0001 2.002 – Atividades e Manutenção da Secretaria Executiva
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: Livres
Prazo de Execução/Vigência: 12 (doze) meses

Capitão Leônidas Marques, PR, 29/01/2021

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:49063E7C

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 17, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Revoga a Portaria nº 770/2019, de 04 de agosto de 2019, que nomeia os conselheiros governamentais e não-governamentais do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), gestão de 2019 a 2021.

Art. 1º. Fica revogada a Portaria nº 770, de 04 de agosto de 2019, que nomeia os conselheiros governamentais e não-governamentais do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), gestão 2019 a 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 18 de setembro de 2019 Edição 1845.
Art. 2º. Mediante Decreto Municipal expedido pelo chefe do Poder Executivo Municipal, serão nomeados novos membros governamentais, gestão 2019 a 2021, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).
Art. 3º. Os membros não-governamentais do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), gestão 2019 a 2021, serão renomeados através de Decreto Municipal expedido pelo chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 770/2019, de 04 de agosto de 2019.

Capitão Leônidas Marques, 29 de janeiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:06932645

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 18, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Revoga a Portaria nº 768/2019, de 16 de setembro de 2019, que nomeia os conselheiros governamentais e não-governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), gestão de 2019 a 2021.

Art. 1º. Fica revogada a Portaria nº 768/2019, de 16 de setembro de 2019, que nomeia os conselheiros governamentais e não-governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), gestão 2019 a 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 17 de setembro de 2019 Edição 1844.
Art. 2º. Mediante Decreto Municipal expedido pelo chefe do Poder Executivo Municipal, serão nomeados novos membros governamentais, gestão 2019 a 2021, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
Art. 3º. Os membros não-governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), gestão 2019 a 2021, serão renomeados através de Decreto Municipal expedido pelo chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 768/2019, de 16 de setembro de 2019.

Capitão Leônidas Marques, 29 de janeiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:01C3923F

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 19, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Revoga a Portaria nº 549/2019, de 14 de junho de 2019, que nomeia os conselheiros governamentais e não-governamentais do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), gestão de 2019 a 2021.

Art. 1º. Fica revogada a Portaria nº 549/2019, de 14 de junho de 2019, que nomeia os conselheiros governamentais e não-governamentais do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), gestão 2019 a 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
Art. 2º. Mediante Decreto Municipal expedido pelo chefe do Poder Executivo Municipal, serão nomeados novos membros governamentais, gestão 2019 a 2021, para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI).
Art. 3º. Os membros não-governamentais do Conselho Municipal dos Direitos do idoso (CMDI), gestão 2019 a 2021, serão renomeados através de Decreto Municipal expedido pelo chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 549/2019, de 14 de junho de 2019.

Capitão Leônidas Marques, 29 de janeiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:5474955D

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 20, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Revoga a Portaria nº 451/2020 de 13 de outubro de 2020, que nomeia os conselheiros governamentais e não-governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), gestão de 2020 a 2022.

Art. 1º. Fica revogada a Portaria nº 451/2020 de 13 de outubro de 2020, que nomeia os conselheiros governamentais e não-governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), gestão 2020 a 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 14 de outubro de 2020, edição 2116.
Art. 2º. Mediante Decreto Municipal expedido pelo chefe do Poder Executivo Municipal, serão nomeados novos membros governamentais, gestão 2020 a 2022, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM).
Art. 3º. Os membros não-governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) gestão 2020 a 2022, serão renomeados através de Decreto Municipal expedido pelo chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 451/2020 de 13 de outubro de 2020.

Capitão Leônidas Marques, 29 de janeiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:239AF4FA

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 21, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Revoga a Portaria nº 489/2019 de 06 de junho de 2019, que nomeia os conselheiros governamentais e não-governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPCD), gestão de 2019 a 2021.

Art. 1º. Fica revogada a Portaria nº 489/2019 de 06 de junho de 2019, que nomeia os conselheiros governamentais e não-governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPCD), gestão 2019 a 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 07 de junho de 2019, edição 1773.
Art. 2º. Mediante Decreto Municipal expedido pelo chefe do Poder Executivo Municipal, serão nomeados novos membros governamentais, gestão 2019 a 2021, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMPCD).
Art. 3º. Os membros não-governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMPCD), gestão 2019 a 2021, serão renomeados através de Decreto Municipal expedido pelo chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 489/2019 de 06 de junho de 2019.

Capitão Leônidas Marques, 29 de janeiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:49BD5790

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 029, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), gestão 2019 a 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), de acordo com a Lei Municipal nº 2.097/2015 de 07 de abril de 2015, nas seguintes representatividades:

GOVERNAMENTAIS		
	TITULAR	**SUPLENTE**
Secretaria Municipal de Saúde	Adrielli Camargo da Silva	Marilene Prado
Secretaria Municipal de Educação	Francieli Pereira Anders Hubner	Janice Bazaretti Bortolini
Secretaria Municipal de Administração	Terezinha Pereira da Silva Giachini	Carla Adriana Gerhardt Grisa
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Alter José Ragadali	Daiane Aparecida Ruth da Silva Valendolf
Secretaria Municipal de Finanças	Jane Andreoli Biasuz	Marcia Andreia Ribeiro Parcianello
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura	Regina Cristina Antunes Scapini	Adriely Maria Portes

NÃO - GOVERNAMENTAIS		
	TITULAR	**SUPLENTE**
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Alcira Henrieta Dahmer Voltolini	Rosani Maria Castaman Sobottka
SAMMAR – Sociedade de Amparo ao Menor Marquesiense	Eluir Ghisleni Cezar Gemelli	Denise Casola Nascimento
Pastoral da Criança	Marinês Mengues da Silva	Sebastiana Alexandre Maciel da Costa
Instituições Religiosas	Harley Christian Pereira Carvalho	Mauro César Nogueira
APMF - Associações de Pais e Mestres dos Colégios Estaduais	Noely Maria Ost	Roseclei Correia Censi
APMF - Associações de Pais e Mestres das Escolas Municipais	Renata Aurea de Andrade Elsinger	Rafael Esteves de Carvalho Silva

Art. 2º. O mandato dos membros governamentais e não-governamentais nomeados pelo presente Decreto vigorará até 16 de setembro de 2021.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 29 de janeiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:BE552D84

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 030, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), gestão 2019 a 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), de acordo com a Lei Municipal nº 1.292/2008 de 24 de março de 2008, nas seguintes representatividades:

GOVERNAMENTAIS		
	TITULARES	SUPLENTES
Secretaria de Assistência Social e Cultura	Regina Cristina Antunes Scapini	Adriely Maria Portes
Secretaria de Saúde	Ivone S. Elsenbach Bortolace	Adriana Perin Ribeiro
Secretaria de Educação	Juliane Boni Barea	Janice Bazaretti Bortolini
Secretaria de Planejamento	Joice Sorok Larsen	Cleuza Maria da Silva
Departamento Jurídico	Sélia Pereira da Rocha	Emanuele C. Nunes Roman
Secretaria de Esporte e Lazer	Daiane Aparecida Ruth da Silva Valendolf	Alter José Ragadali

NÃO GOVERNAMENTAIS		
	TITULARES	SUPLENTES
Clube da Terceira Idade Viva a Vida	Dominga Santos Quevedo	Daniel Pavan
Clube da Terceira Idade Vovô Feliz	Miguelina Stolarski	Ida Salete Lima
Pastoral do Idoso	Nilva Manfrim Chimoia	Iraci Haiduk dos Santos Pouman
APAE	Alcira Voltolini	Marcia Raulino Barea
Usuários Idosos	Milita R. Capeleti	Neide Maria Cluzeni
	Lucia O. Marchi Farina	Francisco Jaime Farina

Art. 2º. O mandato dos membros governamentais e não-governamentais nomeados pelo presente Decreto vigorará até 14 de junho de 2021.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 29 de janeiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:BF8E7E77

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 028, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), gestão 2019 a 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), de acordo com a Lei Municipal nº 2.259/2017 de 22 de novembro de 2017, nas seguintes representatividades:

GOVERNAMENTAIS		
	TITULAR	**SUPLENTE**
Secretaria Municipal de Assistência Social	Regina Cristina Antunes Scapini	Roberta Carina Teixeira
Secretaria Municipal de Saúde	Andreia Calgaro	Odilce Terezinha Parolin
Secretaria Municipal de Educação	Juliane Boni Barea	Janice Bazaretti Bortolini
Secretaria Municipal de Planejamento	Joice Sorok Larsen	Cleuza Maria da Silva
Secretaria Municipal de Agricultura	Fabiano de Holanda Guerra	José Augusto Camargo da Silva
Secretaria Municipal de Finanças	Luciana Zanon	Milton da Rosa

NÃO-GOVERNAMENTAIS		
	TITULAR	**SUPLENTE**
SAMMAR	Poliana Berkenbrock	Jussara Maria Ferreira Canal
APAE	Rosimari Maciel	Bruna Gregolin
Trabalhadores do Setor	Rosani M. Castamann Sobottka	Julia Sabrina Gareis
	Lucimar Martins Szekut	Roberta Martins Szekut
Usuários	Taila Mayara Gnoatto	Leci Nunes Cavalheiro
	Romilda de Andrade	Clair Teresinha Dresch

Art. 2º. O mandato dos membros governamentais e não-governamentais nomeados pelo presente Decreto vigorará até 04 de agosto de 2021.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 29 de janeiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:F1C47CC9

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 032, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPCD), gestão 2019 a 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPCD), de acordo com a Lei Municipal nº 2.397/2019, de 17 de abril de 2019, nas seguintes representatividades:

GOVERNAMENTAIS		
	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria Municipal de Saúde	Marines Piragibe	Rosimeire Nunes
Secretaria Municipal de Educação	Juliane Boni Barea	Janice Bazaretti Bortolini
Secretaria Municipal de Planejamento	Cleuza Maria da Silva	Joice Sorok Larsen
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Daiane Aparecida Ruth da Silva Valendolf	Alter José Ragadali
Secretaria Municipal de Finanças	Jane Andreoli Biasuz	Marcia Andreia Ribeiro Parcianello
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura	Volmir Braganholi	Regina Cristina Antunes Scapini

NÃO - GOVERNAMENTAIS		
	TITULAR	SUPLENTE
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Sandra Felix dos Santos Marcia Raulino Barea Vcozak	Alcira Henrieta Dahmer Voltolin Maria de Lima Camera
Instituições Religiosas	Ceila Geovana Vieira Gonçalves Adriane Scalon de Souza	Harley Christian Pereira Carvalho Ana Paula Perin
Usuários	Valdecir Matana Cemilda Martins	Joana Dorotea Pagnoncelli Matana Ana Claudia Lançoni Marca

Art. 2º. O mandato dos membros governamentais e não-governamentais nomeados pelo presente Decreto vigorará até 06 de junho de 2021.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 29 de janeiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:113BB020

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo designado pelo **Decreto n. º 017/2021 de 12.01.2021**, torna público, que realizará no dia 11 de fevereiro de 2021 as 14:00 horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa (s) para a manutenção de máquinas (Retroescavadeiras e Motoniveladora), compreendendo peças novas e serviços (sistema de auto center),** conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, **em atendimento a Secretaria Municipal Obras Infraestrutura e Serviços Públicos.**

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 13:45 horas do dia 11 de fevereiro de 2021, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 36.693,30 (trinta e seis mil seiscentos e noventa e três reais e trinta centavos).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com"e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2021.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:11A597E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021.

Processo ADM. n. º 010/2021
Processo Compra n. º 009/2021

Preâmbulo: **O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques,** Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 017/2021 de 12.01.2021,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, **exclusiva para a participação de microempresas(ME), empresas de pequeno porte(EPP) e microempreendedor individual (MEI),** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa (s), para o fornecimento de gás de cozinha-GLP-, acondicionado em botijão de 13kg de acordo com as normas da ANP e de água mineral, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, para a manutenção e atendimento às Secretarias desta Administração Pública Municipal.

Valor estimado da licitação: R$ 14.728,30 (quatorze mil setecentos e vinte e oito reais e trinta centavos).

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 11.02.2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 11.02.2021.

Modo de Disputa: Aberto.

Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação do Departamento de Compras, no máximo em até 02 (dois) dias úteis do pedido, (**lugares e quantidades a serem determinados – diversas Secretarias (Distrito Alto Alegre, Bom Jesus e Paço Municipal),** por um período de aproximadamente 12 (doze) meses, sem quaisquer tipos de ônus (tais como frete, transporte, seguro e/ou demais custos advindos da entrega dos produtos), para o Município.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2021.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:6C1AEC6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2021 DATA: 29-01-2021

O Prefeito Municipal em Exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 86 e 87, da Lei 1.784/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Artº 1º. Conceder à Servidora Pública abaixo relacionada, licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme atestado médico, no seguinte período:

MATR:	Servidor (a)	Cargo	Início	Término	Dias
123588/1	Elizangela de Andrade	Merendeira	26-01-21	01-02-21	07

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 29 de janeiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:CFB7E228

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 098/2020. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 020/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA*, e de outro lado a Senhora ***LETÍCIA DO AMARAL,*** residente na Rua Arurão 118, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n. º 108.482.889-80 e RG sob n. º 124553628, COREN-PR 1512163. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, e conforme previsão contratual, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a redução da carga horária semanal e do valor mensal, mantidas as demais condições firmadas em 30 de março de 2020 e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA E DO VALOR
Fica ajustado em 20 (vinte) horas semanal a carga horária da contratada com o valor de R$ 900,00 (novecentos reais) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

LETÍCIA DO AMARAL
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:ACFFB922

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021.

Processo ADM/COMPRAS nº 011/2021.

Preâmbulo: O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tibagi, 375, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 017/2021 de 12.01.2021,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa (s), para prestação de serviços especializados em dedetização e desratização, com emissão de Laudo Técnico, visando o controle de pragas e vetores, nas áreas externas e internas, limpeza e manutenção de caixas d' água, com emissão de Laudo Técnico, Parecer Técnico ou Certificado de Limpeza e Desinfecção, de forma a atender às exigências da vigilância sanitária, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor estimado da licitação: R$ 3.124,02 (três mil cento e vinte e quatro reais e dois centavos).

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 12.02.2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 12.02.2021.

Modo de Disputa: Aberto.

Locais da prestação dos serviços: Unidades de Saúde do Município de Capitão Leônidas Marques-PR, conforme relacionadas no termo de referência.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2021.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:D51A326F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2021
PROCESSO Nº 016/2021
TIPO: MAIOR OFERTA

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, Maior Oferta, que tem por objeto a Alienação de imóveis de propriedade do Município, conforme dispostos nas Leis Municipais 1.388/2018,1.479/2020 e 1.486/2020. conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: Dia 19/03/2021 às 09h:00

Local: Centro de Eventos Ilha do Ponciano do Município de Carlópolis, sito Rodovia PR 218 KM 11,2
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 29 de janeiro de 2021

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:3573101C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021
PROCESSO Nº 015/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, registro de preços, que tem por objeto a Prestação de serviços de locação de banheiros químicos, container sanitário, tendas, palcos, fechamentos e gradis de proteção, camarim, pórtico treliçado, geradores, estrutura para camarote, som e iluminação para suprir as demandas de eventos do Município no ano de 2021, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: 01/02/2021 a 17/02/2021
Recebimento das propostas a partir das 17h:00m do dia 01/02/2021 às 08h:00m do dia 17/02/2021 Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min** do dia **17/02/2021 Local**: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 29 de janeiro de 2021.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A2591D49

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 009/2021-DP.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná senhor HIROSHI KUBO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, IVETE CUENCA MACHADO, RGº nº 1.243.773-0, matricula nº 1442-1, do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, a partir do dia 01/02/2021.

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se

Carlópolis, 29 de janeiro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:D6F1D544

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 010/2021-DP.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Art. 1º.: Nomear, a partir de 01/02/2021, VILMA ALVES DA SILVA portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.123.487-3 SSP-PR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal da Assistência Social.

Art. 2º.: Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Art. 3º.: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 29 de janeiro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:4A6CC3BF

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 011/2021-DP.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná senhor HIROSHI KUBO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:
Art. 1º. NOMEAR, IVETE CUENCA MACHADO, RGº nº 1.243.773-0, a partir de 01/02/2021, para o cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Projeto Irmão Caçula.

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se

Carlópolis, 29 de janeiro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:378B64C4

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 012/2021-DP.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná senhor HIROSHI KUBO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º. NOMEAR, ILSEMEIRE BERNARDINO DA SILVA JESUS, RGº nº 26.838.139-2/SP, a partir de 01/02/2021, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão Municipal do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se

Carlópolis, 29 de janeiro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:37F57C45

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 001/2021

Gláucia Keila Cabral Santos, Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Carlópolis, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Tornar Público o Resultado Final da classificação dos profissionais do Magistério, para o exercício da Jornada em Regime Suplementar para o ano letivo de 2021.

Clas.	RG	Nome
1.	3.317.407-1	DÉBORA ROMERO CORREA GIGLIUCI
2.	4.614.345-0	MÁRCIA G. ESCORSIN
3.	6.097.548-5	ANA MARIA DA SILVA LEITE
4.	5.762.921-5	SIDINEIA DAS DORES DO NASCIMENTO SOARES
5.	4.745.879-0	IVANIL MARIA DE MIRANDA GONÇALVES
6.	6.072.580-2	ADRIANA DOMINGUES CARDOSO
7.	4.193.724-6	ROSANGELA APARECIDA LEITE DA SILVA
8.	7.570.102-0	AMANDA GIOVANA AMARAL MANSUR
9.	52.243.746-1	SANDRA APARECIDA DE O. VENERANDA
10.	5.230.897-7	IREIDE MARIA DE QUEIROZ SILVA
11.	5.734.871-2	SILVANA DOMINGUES CARDOSO
12.	5.153.531-6	SANDRA REGINA PINHEIRO
13.	42.367.095-5	DANIELLE CRISTINA DIAS SOARES
14.	7.200.254-7	BÁRBARA SAID RODRIGUES
15.	6.107.722-7	IVANETE BATISTA LEITE DE SOUZA
16.	26.115.111-3	CAMILA FRANÇA DIAS DO COUTO
17.	8.533.046-2	GRAZIELLA MARIA GAMA
18.	19.636.100	HELENA MARIA BATISTA SANTOS
19.	5.021.345-5	LUCILEI AGUERA CASSONI
20.	9.462.479-7	ANDRESSA OLIVEIRA DA SILVA BAGATIN
21.	9.499.524-8	CARLOS MANOEL MENEZES BUENO
22.	5.905.767-7	DANIELLE CRISTINE MARQUES BERNARDO
23.	8.505.820-7	MARALISE PEREIRA DE ABREU
24.	9.793.329-4	LAIZ CAROLINY DA SILVA
25.	9.773.628-6	ALINE ROBERTA FERRAZ
26.	6.009.687-2	LAURA DA ROSA SOUZA
27.	9.730.225-1	LETÍCIA FERNANDA SOARES
28.	12.389.627-0	SOLANGE AMÉRICO GONÇALVES DE SOUZA
29.	7.746.973-7	EVA APARECIDA PEREIRA DE ALMEIDA
30.	7.339.705-7	ELIZABETE TEODORO RODRIGUES GERALDO
31.	10.233.232-6	VÂNIA BENTO BARROS RIBEIRO
32.	8.950.991-2	MEIRY HELLEN APARECIDA DE OLIVEIRA
33.	9.974.115-5	SUELEN DE FÁTIMA NATAL COELHO
34.	9.818.205.5	KELLY CRISTINA FRANÇA AVANÇO
35.	9.656.943-2	FRANCIELI DIANA DA SILVA
36.	10.824.406-2	LUCIANE OLIVEIRA DOMINGUES

Art. 2º Os interessados poderão recorrer da classificação no prazo de 72 horas.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Carlópolis, 28 de janeiro de 2021.

GLÁUCIA KEILA CABRAL SANTOS
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 02/2021 RG nº 33.174.365-6

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:2B187EC7

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 002/2021

Gláucia Keila Cabral Santos, Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Carlópolis, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Tornar Público o Resultado Final da classificação dos profissionais do magistério - Professor de **Educação Física** para o exercício da **Jornada em Regime Suplementar** para o ano letivo de 2021.

1º	8.594.623-4	ALINE MARIA SANCHES
2º	7.760.119-8	EUGÊNIO MALANOWSKI FALARZ
3º	8.396.766-8	LUCAS EVANGELISTA DA CUNHA

Art. 2º Os interessados poderão recorrer da classificação no prazo de 72 horas.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação

GLÁUCIA KEILA CABRAL SANTOS
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 02/2021 RG nº 33.174.365-6

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:8EC2DABC

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 003/2021

Gláucia Keila Cabral Santos, Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Carlópolis, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar Público o Resultado Final da classificação dos profissionais do magistério para o exercício de docência no atendimento Educacional Especializado para suprir vagas para a Classe Especial e Sala de Recursos conforme a necessidade para o ano letivo de 2021.

Clas.	RG	Nome
		SALA DE RECURSO
1.	5.364.275-6	KELLY REGINA DA SILVA RODRIGUES
2.	4.458.658-4	SHIRLEI APARECIDARIBEIRO FRANÇA
3.	6.097.548-5	ANA MARIA DA SILVA LEITE
4.	4.457.969-3	NILCE MARA SILVA YAMASHITA
5.	4.562.858-2	HELOISA CRISTIE CATER KEDER
6.	7.628.852-6	TATIANA MARTINS TORRES
7.	4.458.658-4	SHIRLEI APARECIDA RIBEIRO FRANÇA
8.	5.230.897-6	IREIDE MARIA DE QUEIROZ SILVA
9.	4.562.858-2	HELOISA CRISTIE CATER KEDER
10.	5.734.871-2	SILVANA DOMINGUES CARDOSO
11.	33.174.365-67.	GLAUCIA KEILA CABRAL SANTOS
12.	7.342.180-2	GILMAR XAVIER DE BARROS

13.	33.174.365-67.	GLAUCIA KEILA CABRAL SANTOS
14.	5.364.275-6	KELLY REGINA DA SILVA RODRIGUES
15.	7.342.180-2	GILMAR XAVIER DE BARROS
16.	6.107.722-7	IVANETE BATISTA LEITE DE SOUZA
17.	8.533.046-2	GRAZIELLA MARIA GAMA
18.	7.628.852-6	TATIANA MARTINS TORRES
19.	9.499.524-8	CARLOS MANOEL MENEZES BUENO
20.	5.905.767-7	DANIELLE CRISTINE MARQUES BERNARDO
21.	7.746973-7	EVA APARECIDA PEREIRA DE ALMEIDA
22.	10.233.232-6	VÂNIA BENTO BARROS RIBEIRO
23.	9.818.205-5	KELLY CRISTINA FRANÇA AVANÇO

Clas.	**RG**	**Nome**
		CLASSE ESPECIAL
1.	4.458.658-4	SHIRLEI APARECIDARIBEIRO FRANÇA
2.	6.097.548-5	ANA MARIA DA SILVA LEITE
3.	4.458.658-4	SHIRLEI APARECIDARIBEIRO FRANÇA
4.	5.230.897-6	IREIDE MARIA DE QUEIROZ SILVA
5.	5.734.871-2	SILVANA DOMINGUES CARDOSO
6.	7.342.180-2	GILMAR XAVIER DE BARROS
7.	7.342.180-2	GILMAR XAVIER DE BARROS
8.	6.107.722-7	IVANETE BATISTA LEITE DE SOUZA
9.	8.533.046-2	GRAZIELLA MARIA GAMA
10.	5.905.767-7	DANIELLE CRISTINE MARQUES BERNARDO

Art. 2º Os casos de empates serão desempatados de acordo com art. 4º do decreto 3122/2015
Art. 3º Os interessados poderão recorrer da classificação no prazo de 72 horas.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Carlópolis, 28 de janeiro de 2021

GLÁUCIA KEILA CABRAL SANTOS
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 02/2021 RG nº 33.174.365-6

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:504951EE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 004/2021

Gláucia Keila Cabral Santos, Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Carlópolis, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar Público o Resultado da distribuição de turmas aos profissionais do magistério para o exercício de docência na Educação de Jovens e Adultos EJA para suprir 1 (uma) vaga no ano letivo de 2021.

Clas.	RG.	Nome
•	4.073.973-4	JOSEMARIS MIRANDA PAIVA
•	3.317.407-1	DÉBORA ROMERO CORREA GIGLIUCI
•	4.614.345-0	MÁRCIA G. ESCORSIN
•	4.193.724-6	ROSÂNGELA APARECIDA LEITE DA SILVA
•	7.285.301-6	KAROLYNE MARIA ALMEIDA SILVA SANCHES
•	7.628.852-6	TATIANA MARTINS TORRES
•	5.230.897-6	IREIDE MARIA DE QUEIROZ SILVA
•	5.153.531-6	SANDRA REGINA PINHEIRO
•	6.107.722-7	IVANETE BATISTA LEITE DE SOUZA
•	26.115.111-3	CAMILA FRANÇA DIAS DO COUTO
•	7.746973-7	EVA APARECIDA PEREIRA DE ALMEIDA

Art. 2º Os interessados poderão recorrer da classificação no prazo de 72 horas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Carlópolis, 28 de janeiro de 2021.

GLÁUCIA KEILA CABRAL SANTOS
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 02/2021 RG nº 33.174.365-6

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:AFE0137E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 005/2021

Gláucia Keila Cabral Santos, Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Carlópolis Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final do processo de remoção.

RESOLVE:

Art. 1º Remover e lotar, a pedido, as professoras abaixo relacionadas, conforme ficha de inscrição, que ficarão arquivadas nesta Secretaria Municipal de Educação.

Clas.	**RG**	**Nome**	**LOCAL DE LOTAÇAO**
1º	8.398.278-0	PATRICIA PARMEZAN RODRIGUES	**Do: CMEI – Raymunda S. Salles Para: E.M.Benedito R. Camargo-EF**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 28 de janeiro de 2021.

GLÁUCIA KEILA CABRAL SANTOS
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 02/2021 RG nº 33.174.365-6

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:0D9240A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 97/2020

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
Contratada: **PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA**
Modalidade: Tomada de Preço nº 4/2020
Objeto: Promover alteração na cláusula quarta do contrato de empreitada de obra por preço global celebrado entre as partes, prorrogando o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias**.**
Novo Prazo de Execução: 02/03/2021.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 30/12/2020.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:87DA151E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 113/2020

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
Contratada: **JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE**
CNPJ: 10.445.664/0001-18
Modalidade: Tomada de Preço nº 8/2020
Objeto: Promover alteração na cláusula quarta do contrato de empreitada de obra por preço global celebrado entre as partes, prorrogando o prazo de execução por mais 90 (noventa) dias**.**
Novo Prazo de Execução: 26/04/2021.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 26/01/2021.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:27046A50

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 4/2020

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
Contratada: PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ: 07.911.409/0001-09
Modalidade: Pregão Presencial nº 1/2020
Objeto: Alteração na cláusula quarta do contrato administrativo de prestação de serviço celebrado entre as partes, prorrogando o prazo de execução em mais 12 meses, acrescendo-se o valor de R$ 238.299,54 (Duzentos e trinta e oito mil duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos), reajustado pelo índice IPCA.
Novo Prazo de execução: 12/02/2022
Prazo de vigência: 30 dias além do prazo de execução
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 29/01/2021

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:78DEFCDC

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 6/2021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **157 de 16 de julho de 2020 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2021, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.08.26.782.1900.2.057	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 80.000,00
02.10.20.606.1700.3.054	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 29.045,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 157/2020, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 29 de Janeiro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:08D406FF

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 7/2021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **157 de 16 de julho de 2020 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2021, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.08.26.782.1900.3.030	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1034	R$ 875.293,00
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	495	R$ 50.617,49

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 157/2020, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 29 de Janeiro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:B2EE442E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 008/2021

PORTARIA Nº 008/2021

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E

Artigo 1º- Autorizar, nos termos do artigo 92,§ 5° da Lei Orgânica do Município, o uso de um Box no Parque Industrial e Comercial José Augusto, pelo Sr, Leonardo dos Santos.
Parágrafo Único – A autorização será pelo prazo improrrogável de 90 (noventa) dias e deverá atender o disposto no Termo de Autorização de Uso.
Artigo 2°- Revogadas no ato as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 26 de janeiro de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

REPUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:A9FE6965

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 032/2021.

DECRETO Nº 032/2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a programação financeira do Poder Executivo do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná com vistas à compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa para o exercício financeiro de 2021.

LUIZ NICACIO, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000 - a Lei de Responsabilidade Fiscal -, que prevê, em seu art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá, em até trinta dias da promulgação do orçamento, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e, no art. 13, o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação;
Considerando as normas de escrituração previstas na Lei 4.320/64 e no art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000;
Considerando a transparência necessária das informações contábeis através do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de gestão Fiscal, da Lei Complementar nº 101/2000, previsto nos arts. 52 a 54 da Lei Complementar nº 101 ;
Considerando o encaminhamento realizado por cada Secretaria de Governo das necessidades de realização de despesas durante o exercício de 2021;
Considerando o encaminhamento realizado pelo Poder Legislativo dispondo sobre a programação da despesa daquele Poder para o exercício de 2021;
Considerando a cronologia dos pagamentos dos restos a pagar e demais exigibilidades inscritas no passivo financeiro e a necessidade de o município manter a compatibilidade entre as receitas e despesas orçamentárias conjugadas com o fluxo de recursos extra-orçamentários;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1o Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso da Administração Direta do Município, consoante a Lei que estima a receita e autoriza a despesa do Município, Lei nº 3.089 de 23 de dezembro de 2020.
§ 1º. Fazem parte integrante deste Decreto:
I – O Anexo I – dispõe sobre o desdobramento da Receita em metas mensais, bimestrais e para o exercício, da receita estimada no orçamento, bem como das reestimativas da receita a cada bimestre, evidenciado de forma analítica as receitas de acordo com classificação legal.
II – O Anexo II - dispõe sobre o desdobramento da Receita em metas mensais, bimestrais e para o exercício, da receita estimada no orçamento, bem como das reestimadas da receita a cada bimestre, evidenciando-as receitas de acordo com o vínculo de recursos.
III – O Anexo III - dispõe sobre a *Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso* sintético que as Secretarias e Órgãos Municipais ficam autorizadas a utilizar no exercício de 2021 com base nas metas de arrecadação constantes no Anexo I, servindo como Demonstrativo para publicação legal em atendimento aos artigos 8º e 13º da Lei 101/2000.
IV – O Anexo III será, posteriormente, desdobrado de forma e evidenciar a *Programação e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso* por Secretaria considerando o vínculo dos recursos para fins de acompanhamento e controle.
CAPÍTULO II
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Seção I
Das Finalidades
Art. 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso, com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas destina-se a:
I – assegurar às Secretarias de Governo a implementação do planejamento realizado em cada Pasta, com vistas a melhor execução dos programas de governo;
II — Identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;
III — servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atingimento dos resultados fiscais previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4º, §1º da Lei Complementar nº 101/2000;
IV — possibilitar identificar as falhas no planejamento orçamentário;
V — permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a Administração Municipal, direta e indireta, e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000;
VI — fazer frente, financeiramente, aos riscos fiscais previstos no Anexo de Riscos Fiscais de que trata o art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 e previstos no orçamento na Reserva de Contingência, conforme art. 5º, III, "b" da mesma Lei;
VII — permitir a correta utilização dos recursos financeiros legalmente vinculados ao objeto principal, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso;
VIII — permitir ao Município o cumprimento dos compromissos legais e os decorrentes de fornecimentos e prestação de serviços com o Poder Público;
IX — viabilizar o instrumento de comprovação do planejamento do impacto orçamentário-financeiro, previsto na Lei Complementar nº 101, no exercício e nos dois seguintes:
a) da renúncia de receita e a comprovação das medidas de compensação, quando for o caso;
b) da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;
c) da despesa obrigatória de caráter continuado;

CAPÍTULO III
DAS METAS DE ARRECADAÇÃO E DE EXECUÇÃO DA DESPESA
Art. 3º. Ficam estabelecidas, conforme Anexo I deste Decreto, as metas de arrecadação mensal e para os bimestres do presente exercício.
Art. 4º. Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso que cada Secretaria ou Órgão Municipal fica autorizado a utilizar, conforme Anexo II deste Decreto.
§ 1º. As metas de arrecadação e a programação da despesa deverão ser revistas, no mínimo bimestralmente, com vistas a adequar o planejamento à receita realizada e às novas previsões no bimestre, na forma do Anexo I deste Decreto.
§ 2º. O planejamento bimestral da receita e da despesa deverá ser refletido no Demonstrativo de que trata o art. 52 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 4º. Em havendo a abertura de crédito adicional que resulte no aumento da despesa prevista, com indicação de recursos provenientes do excesso de arrecadação, seja de recursos próprios ou transferências vinculadas, o mesmo deverá repercutir no orçamento através da reestimativa da receita.

CAPÍTULO IV

DOS DESEMBOLSOS
Seção I
Dos Critérios Para os Desembolsos
Art. 5º. As exigibilidades inscritas na contabilidade do Município no Passivo Financeiro e no Passivo Permanente obedecerão à estrita ordem cronológica de seus vencimentos de acordo com o vínculo de recursos.
§ 1º. A observância da ordem de que trata o *caput* poderá ser alterada:
I – para os pagamentos de diárias de que trata a Lei Municipal nº 2.067/2006.
II – para pequenas despesas de pronto pagamento, assim entendidas as que tenham valor igual ou inferior a R$ 800,00 (oitocentos reais);
III – nos casos em que decorram vantagens financeiras para o Erário, como descontos e abatimentos que sejam capazes de justificar a alteração da ordem;
IV – nos casos em que forem decretadas Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública no Município;
V – no pagamento de sentenças judiciais.
Art.6º. A elaboração dos contratos e atos convocatórios de licitação, no que se refere à forma prevista no art. 40, XIV, "b" e Art. 55, III, da Lei 8.666/93, deverão obedecer ao fluxo de caixa de que trata este Decreto.
Art. 7º. Nos casos de transferências de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente transferido.
Seção II
Dos Repasses Financeiros Para o Poder Legislativo
Art. 8º. Os repasses financeiros ao Poder Legislativo serão efetuados até o dia vinte de cada mês ou em comum acordo a negociação de dia e valores dentro do previsto no orçamento, em conta bancária especificada para esta finalidade em nome e movimentação do Poder Legislativo.
Art. 9º. Os repasses mensais no exercício atenderão às operações orçamentárias.
§1º. Os repasses ao Poder Legislativo atenderão ao limite constitucional e aos valores referentes às dotações consignadas na Unidade Orçamentária Câmara de Vereadores para o exercício e em créditos adicionais, e obedecerá cronograma de desembolso elaborado pelo Legislativo para atendimentos de suas despesas.
§2°. Nos meses que antecedem a elaboração do cronograma de desembolso mensal do Poder Legislativo, para efeitos de repasse será utilizado o sistema de duodécimos, sendo repassado 1/12 mensalmente do valor do orçamento da Câmara, excluindo-se o valor relativo a Obras e Instalações que será disponibilizado de acordo com a previsão efetiva da obra a ser executada.
§3º. Os repasses financeiros para atender o desequilíbrio de caixa apurado no exercício anterior, sem prejuízo da responsabilidade que possa advir de fato, inscrito no passivo financeiro, não se confundem com os limites para o exercício de que trata a Constituição Federal, Art. 29-A, § 2º, devendo:
I — ser atendidos pelo Poder Executivo por constituírem despesas liquidadas com direito líquido e certo dos credores;
§4º. Ao final do exercício, após deduzidas todas as exigibilidades inscritas no passivo financeiro relativas à Câmara e os valores para os quais haja vinculação de gastos do Legislativo, os saldos de recursos financeiros deverão ser devolvidos ao Executivo.
Seção III
Dos Repasses Financeiros Para atender as Vinculações Constitucionais e Legais e as Receitas de Aplicações
Art. 10. Além dos valores creditados em conta específica do retorno do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEB, os recursos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, serão transferidos para conta vinculada à MDE.
Art. 11. Os valores vinculados às Ações e Serviços Públicos de Saúde, serão depositados em contas bancárias específicas, para fins de controle e padronização de rotinas.
Art. 12. O produto da alienação de bens e direitos e os recursos provenientes de transferências voluntárias, convênios ou congêneres, serão depositados em conta bancária vinculada específica para atendimento do disposto no Art. 44 e 50, I, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 13. Os valores decorrentes de receita oriunda de recursos vinculados de que tratam os arts. 10, 11 e 12 serão contabilizados como receita patrimonial e terão o mesmo objeto de aplicação do que o depósito que lhe originou a receita.

CAPÍTULO V
DA ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Art. 14. A Secretaria da Fazenda, departamento de Contabilidade e Tesouraria serão responsáveis pela elaboração e coordenação do planejamento de que trata este Decreto.
§ 1º. Os Secretários do Município poderão, no âmbito de suas competências, solicitar a Secretaria de Planejamento de que trata o *caput* a transferência dos limites financeiros entre:
a) os Programas de governo;
b) as Despesas correntes e de Capital;
§ 2º. A cada bimestre será aprovado, por Decreto, a atualização dos Anexos de que trata este Decreto.
Art. 15. Fica vedada a transferência de recursos, de que trata este Decreto, para as unidades orçamentárias que ultrapassarem o limite de pagamento estabelecido, enquanto perdurar a situação de excesso de pagamentos.
Art. 16. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.
Art.17. Os Secretários deverão providenciar o bloqueio provisório das dotações orçamentárias em caso de não-realização da receita, ou tendência desta, podendo ocorrer a recomposição das dotações na proporção dos bloqueios realizados.
Parágrafo único. A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 18. A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é de cada Secretário Municipal quanto à sua pasta.
Art. 19 A fiscalização e acompanhamento do presente Decreto fica a cargo da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno que comunicará, o Prefeito Municipal, o resultado financeiro dos fluxos de caixa e procederá à avaliação do cumprimento por parte das Unidades Orçamentárias.
Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENARIO DO SUL, 29 de janeiro de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:78F69C8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

O MUNICÍPIO DE CERRO AZUL-PR, comunica a todos os interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial sob o n.º 004/2019, que tem por objeto: a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de transporte escolar, para atender aos estudantes das áreas urbana e rural do município de Cerro Azul, com o fornecimento de veículos e motorista, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do presente edital. Tipo Menor Preço por Lote, com data de Abertura da Sessão para o dia **03/02/2021** às 09:00hs, **FICA ADIADO PARA O DIA 09/02/2021 ÀS 09:00hs**, no Setor de Licitações, motivado pelo desligamento programado da Copel para reparos na rede de

energia elétrica conforme aviso de desligamento LES – 356/2021. O Pregoeiro toma esta decisão com base no artigo 3º da lei 8.666/93, onde: "A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos." O Edital com a nova data introduzida, encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.cerroazul.pr.gov.br , ou solicitado pelo e-mail: licitacao@cerroazul.pr.gov.br . Para maiores informações, no horário das 08:00 as 12:00hs, no Setor de Licitações, situado na Rua Barão de Cerro Azul, nº 63 - Centro – Cerro Azul, ou pelo telefone: (41)3662-1222.

GISELE RIBEIRO DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:99F4DE26

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 22/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 70 da Lei Orgânica Municipal Lei Municipal 10 de 2.018,

DECRETA

ART. 1º - EXONERAR a partir da presente data, o Senhor Salvador Cordeiro**,** portador do RG nº 13508542 SSP/PR, da função de Chefe da Divisão de Segurança Pública, percebendo FG 03, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 29 de janeiro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:40666278

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 23/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 70 da Lei Orgânica Municipal Lei Municipal 10 de 2.018,

DECRETA

ART. 1º - EXONERAR a partir da presente data, o Senhor Divonei dos Santos**,** portador do RG nº 69970796 SSP/PR, da função de Chefe da Divisão de Controle de Patrimônio, percebendo FG 03, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 29 de janeiro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:8EB5926A

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 24/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

ART.1º - NOMEAR a partir de 01 de fevereiro de 2021,VALDECI DE FREITAS, portador do Rg nº 125746071 para exercer a função de CFEFE DA DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, pela qual receberá Função Gratificada correspondente a FG-3, ficando lotado na Secretaria Municipal de Governo.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 29 de janeiro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:18513CD3

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 25/2021. NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE SEGURANÇA PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR a partir de 01 de fevereiro de 2021, AROLDO BESTEL, portador do RG nº 8.639.780-3 SSP/ PR, ocupando o Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 02, para exercer a função de Diretor do Departamento de Segurança Pública e Defesa Civil, ficando lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 29 de janeiro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:2B7843BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 021/2021

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 021/2021

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do CONIMS para o Exercício de 2021.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e com base na autorização contida no Art. 4º da Resolução Orçamentária nº 236, de 28 de dezembro de 2020, publicada em 29 de dezembro de 2020 em Diário Oficial, no Caderno de Publicações Legais – Edição nº. 7796 – Página B6.

RESOLVE:
Art. 1º Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do CONIMS, para o exercício financeiro de 2021, no valor de R$ 9.068,81, para a seguinte dotação orçamentária:

02.000 – Municípios Consorciados
02.001 – Municípios Consorciados
10.302.0002 2.002 – Atendimento aos Municípios Consorciados
324 – 3.3.90.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições R$ 9.068,81

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional Especial será utilizado a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
02.000 – Municípios Consorciados
02.001 – Municípios Consorciados
10.302.0002 2.002 – Atendimento aos Municípios Consorciados
324 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ R$ 9.068,81

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 28/01/2021.

Pato Branco/PR, 28 de janeiro de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:301C5B5D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 022/2021

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 022/2021

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do CONIMS para o Exercício de 2021.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e com base na autorização contida no Art. 4º da Resolução Orçamentária nº 236, de 28 de dezembro de 2020, publicada em 29 de dezembro de 2020 em Diário Oficial, no Caderno de Publicações Legais – Edição nº. 7796 – Página B6.

RESOLVE:
Art. 1º Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do CONIMS, para o exercício financeiro de 2021, no valor de R$ 550.000,00, para a seguinte dotação orçamentária:

01.000 – Administração
01.001 – Administração
10.122.0001 1.001 – Aquisição Equipamentos
329 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipam. e Material Permanente R$ 550.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional Especial será utilizado o provável excesso do recurso derivado dos Convênios Federal para aquisição de equipamentos, de acordo com os Termo de Convênio no 900705/2020:
Fonte - Descrição
329 – 2.4.1.8.01.1.1.05.00.00 – Convênio Federal – MS 900705/2020 R$ 550.000,00

R$ 550.000,00
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 29 de janeiro de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F6BD741C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TORNO SEM EFEITO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 55-2020 - CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI.

Torno sem efeito o extrato do 1° Termo Aditivo de Apostilamento ao Contrato nº 55/2020 publicado em 29/01/2021.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:8B3DA59E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 25/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 25/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Item - Serviços, nº 25/2020, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R$
F. H. KURPEL E CIA LTDA - ME	78.750,00

Que apresentou o menor preço.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 28 de janeiro de 2021.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:1A61E907

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO_4_2021_FH KURPEL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4/2021
CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edson Luiz Cenci, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.533.593-5/PR e do CPF/MF sob nº 518.894.719-68e
CONTRATADO(A): F. H. KURPEL E CIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Voluntários da Pátria, 3930, Centro, em Chopinzinho – PR, inscrita no CNPJ sob nº 10.904.687/0001-43, neste ato representada pelo Senhor Kennithy Kurpel, Procurador, CPF nº 056.825.269-10, RG nº 9.264.460-0.
Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 25/2020.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS PARA PROMOVER REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB.
VALOR:R$ 78.750,00 (setenta e oito mil setecentos e cinquenta reais). As despesas com a execução do(s) serviços (*s*) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (967/F000).

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme cronograma será de 300 (trezentos) dias contatos a partir da emissão da ordem de serviço.
PRAZO DE VIGÊNCIA:360 (trezentos e sessenta) dias a partir da data de assinatura.
FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 28 de janeiro de 2021.

Município de Chopinzinho
EDSON LUIZ CENCI
Prefeito
Contratante

F. H. Kurpel e CIA LTDA
KENNITHY KURPEL
Representante
Contratada

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:20B5F096

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO DE ADITAMENTO 92-2019 - PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditivo ao Contrato nº 92/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. CNPJ: 61.198.164/0001-60. Objeto: Dilatação do prazo de execução e vigência por mais 12 (doze) meses e alteração do Gestor do Contrato. Novo Prazo: 21/02/2022. Valor do Aditivo: R$ 1.275,00 (um mil, duzentos e setenta e cinco reais). Origem: Pregão Presencial nº 19/2019. Fundamento Legal: Artigos 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 25/01/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Neide Oliveira Souza - Procuradora, Roberto de Souza Dias - Procurador, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:095B9DB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º TERMO DE ADITAMENTO 392-2019 - CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI

Espécie: Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 392/2019. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Construtora Bragato Eireli. CNPJ: 02.394.264/0001-00. Objeto: Dilatação do prazo de execução e vigência do Contrato nº 392/2019. Novo prazo de execução 26/02/2021 e a nova vigência 02/04/2021. Origem: Tomada de Preços nº 8/2019. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 29/01/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Lais Bragato, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:BF2A697D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 002/2021

WILTON LUIZ CARRÃO, Diretor Superintendente da Colombo Previdência, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 101-C da Lei Municipal 960, de 02 de agosto de 2006 e do Art. 14 da Lei Municipal 1362/2014 de 06 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a nomeação da servidora **Sandra Mara Bontorin Ceccon, matrícula 100001, RG: 8.907.525-4/PR** para o cargo de Controladora Interna da Autarquia Colombo Previdência, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade,

Colombo, 29 de Janeiro de 2021.

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:CFF93FE7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 017/2021

DECRETO Nº017/2021

Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 013, de 17 de março de 2020, mediante o qual foram estabelecidas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19 e dá outras providências;
CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 014, de 23 de março de 2020, mediante o qual foram estabelecidas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19 e dá outras providências;
CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 015, de 23 de março de 2020, mediante o qual foram estabelecidas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19 e dá outras providências;
CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 017, de 23 de março de 2020, mediante o qual foram estabelecidas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19 e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 241, de 25 de janeiro de 2021, a qual cria o Comitê Municipal para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19;
CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 210, de 20 de março de 2020, a qual designa os servidores para desenvolver função de Autoridade Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito de suas respectivas competências e com prerrogativas concernentes em acordo com a legislação vigente para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 876, de 16 de fevereiro de 2004, que dispõe sobre o controle de estabelecimentos que prestem serviço público, exerçam atividades econômicas ou destinem-se a concentração de pessoas e da outras providências;
CONSIDERANDO o disposto no Código de Saúde do Estado do Paraná na Lei nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 5.711, de 05 de maio de 2002 que regula a organização, e o funcionamento do Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná, estabelece normas de promoção, proteção e recuperação da saúde e dispõe sobre as infrações sanitárias e respectivo processo administrativo;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe, em âmbito nacional, sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria Interministerial n° 5, de 17 de março de 2020, que dispõe sob a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência da saúde pública importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 4.298, de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território paranaense, para fins de enfrentamento e prevenção à COVID-19;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 4.311, de 20 de março de 2020, que altera o Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº. 4.317, de 21 de Março de 2020, que estabelece medidas para iniciativa privada, para fins de enfrentamento da emergência da saúde pública decorrente do COVID-19 e define os serviços e atividades essenciais que atendem as necessidades inadiáveis da comunidade e devem ser resguardados pelo Poder Público e pela iniciativa privada;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução da SESA nº 1.268, de 13 de setembro de 2020, a qual regulamenta o disposto nos arts. 1º, 2º, 3º, 10, 13 e 15 do Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, para implementação e manutenção das medidas de enfrentamento à COVID-19;
CONSIDERANDO a Nota Orientativa da SESA nº 22/2020 que dispõe das orientações para confecção de uso de máscaras de tecido para população em geral para o enfrentamento da emergência de saúde publica de importância Nacional/Internacional decorrente do Coronavírus-COVID-19;
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;
CONSIDERANDO os Planos de Contingência do Paraná e do Município de Colombo COVID-19;
CONSIDERANDO que o Município de Colombo deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados com as atividades básicas de conservação da vida da pessoa humana;
CONSIDERANDO que o Município de Colombo, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco, de interesse da saúde pública;
CONSIDERANDO que compete aos gestores de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;
CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 3 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da infecção humana ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO a Lei n.º 20.205, de 20 de maio de 2020 do Estado do Paraná, que estabelece as igrejas e os templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública no Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;
CONSIDERANDO que o Município de Colombo se encontra inserido no âmbito de atuação da Macrorregional Leste de Saúde da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO que compete à Secretaria Estadual de Saúde a gestão e regulamentação dos sistemas públicos de referência e de alta complexidade do Estado do Paraná, nos termos do art. 17, inc. IX da Lei Federal nº 8.080/90, sem descurar da capacidade de a Secretaria Municipal da Saúde fazer o diagnóstico em torno do avanço da contaminação no Município e da capacidade de operação do sistema de saúde municipal, em regime de colaboração com a Secretaria da Saúde do Paraná;
CONSIDERANDO o indicador de capacidade de atendimento dos leitos de enfermaria e de centro de tratamento intensivo-CIT da Macrorregional Leste do Estado do Paraná; e a de taxa de disseminação da Infecção Humana ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19) no Município de Colombo;
CONSIDERANDO as Notas Orientativas da Secretaria Estadual de Saúde/SESA/PR, que devem ser observadas de acordo com os ramos de atividades e acompanhar as atualizações;
CONSIDERANDO as Resoluções nº 001, 002, 003, 004 de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde que dispõe sobre as medidas sanitárias gerais para o enfrentamento emergência de saúde pública em decorrência da infecção humana pela COVID-19;
CONSIDERANDO a deliberações do Fórum Metropolitano de Combate a COVID-19;
CONSIDERANDO os Decretos Estaduais n.º 6.294, de 3 de dezembro de 2020, n.º 6.555, de 17 de dezembro de 2020, n. º 6590, de 28 de dezembro de 2020 e n.º 6.599, de 07 de janeiro de 2021, que dispõe sobre novas medidas de distanciamento social para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.434, de 03 de dezembro de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná que estabelece orientações a serem observadas para a realização de atividades religiosas de qualquer natureza, visando o enfrentamento da COVID-19;
CONSIDERANDO a necessidade de observância irrestrita pela população em geral das medidas de prevenção à disseminação do novo Coronavírus, principalmente no tocante ao uso de máscaras, distanciamento social, higienização constante das mãos, não realização de reunião com aglomeração de pessoas, além da colaboração com os estabelecimentos no cumprimento dos protocolos sanitários referentes a cada segmento de atividade;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 595, de 10 de novembro de 2017, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que estabelece diretrizes e normais gerais para o planejamento, avaliação, e execução das ações de vigilância em saúde e assistência à saúde em eventos de massa;
CONSIDERANDO que a falta de colaboração da sociedade civil no cumprimento das medidas de prevenção sanitária também poderá impor ao Poder Público a adoção de novas medidas restritivas, a serem implementadas ao longo do curso da pandemia;
CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal e Estadual da Saúde para fazer o diagnóstico sobre o avanço da contaminação e a capacidade de operação do Sistema de Saúde;
CONSIDERANDO que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município de Colombo em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo as orientações da Secretaria Municipal da Saúde e do Comitê Municipal para o enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da infecção humana pela COVID-19, conforme Portaria Municipal nº 241, de 25 de janeiro de 2021;
CONSIDERANDO que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;

DECRETA:
Art. 1º Ficam estabelecidas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública visando à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).
Art. 2º Fica suspenso o funcionamento das seguintes atividades e serviços, para evitar aglomerações e reduzir a contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19):
I - estabelecimentos destinados ao entretenimento, tais como casas de shows e atividades correlatas;

II - estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico;
III - casas noturnas e atividades correlatas;
IV - a circulação de pessoas, no período das 23 às 5 horas, em espaços e vias públicas, salvo em razão de atividades ou serviços essenciais e casos de urgência;
V - a comercialização e o consumo, em espaços de uso público ou coletivo, de bebidas alcoólicas no período das 23 às 5 horas, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais, serviços de conveniência em postos de combustíveis, clubes sociais e desportivos e áreas comuns de condomínios.
§1º Fica suspenso o funcionamento dos serviços e atividades previstos nos incisos deste artigo, independentemente do local em que estiverem instalados, inclusive os residenciais.
§2º Os espaços de uso público ou de uso coletivo são aqueles definidos no artigo 2º do Decreto Estadual n.º 4.692, de 25 de maio de 2020.
§3º Os serviços e atividades essenciais, que atendem às necessidades inadiáveis da comunidade, são aqueles definidos no Decreto Estadual n.º 4.317, de 21 de março de 2020.
§4º Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para a realização de eventos de massa, assim definidos na Resolução n.º 595, de 10 de novembro de 2017, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.
Art. 3º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário e/ou modalidade de atendimento:
I - atividades comerciais de rua não essenciais, galerias e centros comerciais: das 8 às 22 horas, em todos os dias da semana;
II - atividades de prestação de serviços não essenciais, tais como escritórios em geral, salões de beleza, barbearias, atividades de estética, academias de ginástica para práticas esportivas coletivas e individuais, serviços de banho, tosa e estética de animais: até às 22 horas, em todos os dias da semana;
III - shopping centers: das 8 às 22 horas, em todos os dias da semana;
IV - parques infantis e temáticos: das 8 às 22 horas, em todos os dias da semana, sendo permitida apenas a utilização de equipamentos e brinquedos de uso individual, desde que realizada a assepsia após o uso por cada pessoa, ficando proibido o compartilhamento de brinquedos e demais objetos;
V - bares, pubs: das 8 às 21 horas, sendo que, das 21 às 22 horas, as atividades deverão ser totalmente finalizadas sem a presença de clientes e colaboradores, em todos os dias da semana.
VI - os estabelecimentos e atividades que seguem abaixo: das 6 às 22 horas, em todos os dias da semana para:
a) comércio varejista de hortifrutigranjeiros, quitandas, mercearias, distribuidoras de bebidas, peixarias e açougues;
b) mercados, supermercados e hipermercados;
c) panificadoras, padarias e confeitarias de rua;
d) restaurantes e lanchonetes, inclusive na modalidade de atendimento de *buffets*no sistema de autosserviço (*selfservice*);
e) comércio de produtos e alimentos para animais;
f) feiras livres e de artesanato;
g) concessionárias de veículos em geral;
h) lojas de material de construção;
i) estabelecimentos destinados a eventos culturais, tais como circos, teatros, cinemas e museus;
j) estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, incluídas aquelas com serviços de*buffet;*
§1º Nos estabelecimentos, que prestam os serviços e atividades previstos neste artigo, é permitida a disponibilização de música ao vivo ou mecânica de acordo com regramento municipal, ficando proibido o funcionamento de pista de dança.
§2º A identificação dos estabelecimentos, para fins de enquadramento nos incisos deste artigo, será realizada por meio da verificação das características da atividade principal desenvolvida no local, bem como à condição de a atividade principal estar declarada no Alvará de Localização.
§3º Nos serviços e atividades previstos neste artigo, deve ser observada a capacidade máxima de ocupação que garanta o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, em todas as direções, considerando a área total disponível para a circulação e o número de frequentadores e funcionários presentes no local.
§4º Os estabelecimentos destinados a eventos culturais, tais como circos, teatros, cinemas e museus, não podem ultrapassar 30% (trinta por cento) da capacidade de público prevista no Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB, respeitando o limite máximo de até 100 (cem) pessoas.
§5º Os estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, incluídas aquelas com serviços de*buffet*, não podem ultrapassar 30% (trinta por cento) da capacidade de público prevista no Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB, respeitando o limite máximo de até 100 (cem) pessoas.
Art. 4º Os parques e espaços de prática de atividades esportivas coletivas, localizados em praças e demais bens públicos ou privados poderão funcionar em todos os dias da semana, das 6 às 22 horas, na modalidade de atendimento conforme:
I - parques, permitida exclusivamente a prática de atividades esportivas coletivas ou individuais ao ar livre, com uso de máscaras;
II - espaços de prática de atividades esportivas coletivas, localizados em praças e demais bens públicos ou privados, incluídos os condomínios e áreas residenciais, com uso de máscaras;
§ 1º ficam proibidos o uso de vestiários e, consumo e comercialização de alimentos e bebidas nas canchas/quadras poliesportivas;
§ 2º Fica proibida a realização de campeonatos esportivos coletivos;
§ 3º fica estabelecido obrigatoriedade de intervalomínimo de 15 (quinze)minutos entre os horários das práticas esportivas coletivas, a fim de dispersar o público e evitar aglomeração;
Art. 5º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com até 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de público, observada a Resolução n.º 632, de 6 de maio de 2020 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná:
I - hotéis e *resorts*;
II - pousadas e *hostels*.
Art. 6º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário de atendimento e com até 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de operação, observada a Resolução n.º 632, de 6 de maio de 2020 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná:
I - serviços de *call*center e telemarketing: a partir das 9 horas, exceto aqueles vinculados aos serviços de saúde ou executados em home office.
Art. 7º Todos os estabelecimentos deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria de Estado da saúde e da Secretaria Municipal da Saúde para cada segmento de atividade, no que se refere à prevenção da contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19), disponíveis nas páginas: http://coronavirus.colombo.pr.gov.br/e https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Coronavirus-COVID-19.
Art. 8º Os veículos utilizados para o transporte coletivo urbano deverão circular com lotação máxima de até 70% (setenta por cento) de sua capacidade, em todos os períodos do dia.
Art. 9º Os estabelecimentos deverão adequar o expediente dos seus trabalhadores aos horários de funcionamento definidos neste decreto, e priorizar se possível a substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, trabalho remoto ou outro tipo de trabalho à distância, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.
Art. 10. O retorno gradativo das atividades e os critérios para o seu funcionamento ficarão condicionados aos indicadores epidemiológicos e assistenciais do Município, e serão disciplinados por meio de atos normativos específicos.
Art. 11. As restrições previstas neste decreto, no que se refere aos horários de funcionamento, aplicam-se também a:
I - serviços e atividades drive-in;
II - atividades produtivas realizadas por meio da internet, correio e televendas, para estabelecimentos que possuem licenciamento vigente, nestas e/ou em outras formas de atuação.
Art. 12. As medidas restritivas previstas neste decreto não poderão afetar o exercício e o funcionamento dos serviços e atividades essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, previstos no Decreto Estadual n.º 4.317, de 21 de março de 2020, salvo na forma deste decreto.
Art. 13. As atividades religiosas de qualquer natureza devem observar a ocupação máxima de 30% (trinta por cento), garantido o afastamento mínimo entre as pessoas, atendendo as demais

orientações da Resolução n.º 1.434, de 3 de dezembro de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.
Parágrafo único. As crianças poderão acompanhar as celebrações. Permanecendo os espaços *Kids*fechados, assim como as atividades específicas que envolvam crianças devem permanecer suspensas, devido principalmente a dificuldade na manutenção do afastamento físico entre elas e na adoção de outras práticas de prevenção como a higiene frequente de mãos.
Art. 14. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, o descumprimento das medidas restritivas será punido nos termos do Código de Saúde do Paraná Lei nº13331/2001, sujeitando o infrator, ainda, às penalidades previstas no Código de Posturas Municipal, incluindo a cassação do alvará de funcionamento pelo período que durar a pandemia.
Parágrafo único. O descumprimento por pessoa física ou jurídica de comunicado de isolamento domiciliar, determinado por profissional de saúde, sem prévia justificativa avaliada por autoridade sanitária competente, caracteriza-se como infração sanitária tipificada no artigo 63, inciso XXVII da Lei Estadual n.º13331/2001 e/ou no artigo 268 do Código Penal Brasileiro e a comunicação do fato ao Ministério Público.
Art. 15. A fiscalização do cumprimento deste decreto será responsabilidade dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa, tais como servidores da vigilância sanitária, fiscais ambientais e de posturas e edificações, demais secretarias com atividades afins e guardas municipais.
Parágrafo único. Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.
Art. 16. Os casos omissos e as situações especiais serão analisados pela Comitê Municipal de Enfrentamento a Pandemia da COVID-19.
Art. 17. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação por tempo indeterminado.
Art. 18. Fica revogado o Decreto n.º 087/2020.

Colombo 1º de Janeiro de 2021.

ROSALBA VAZ SCHÜLLI DOS ANJOS
Secretária Municipal de Saúde

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:2B908E7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 251/2021

PORTARIA Nº 251/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I –**Designar** os Servidores Públicos Municipais, sem prejuízo de suas funções, a constituírem a **"Comissão de Licenciamento e Fiscalização de Estabelecimento e Atividades Econômicas"**, conforme estabelece o Artigo 9º §1º e §2º da Lei Municipal 876/2004:

- Secretaria da Fazenda
Presidente- Clamilto Tiblier
Suplente- Julia Peressuti Zaze

- Desenvolvimentoe Controle Urbanístico
Membro- Rodrigo Oliveira Müller
Suplente- Keli Coradin

- Vigilância e Inspeção Sanitária
Membro - Priscila Costa
Suplente- Isabele Vicente de Brito

- Planejamento e Controle Ambiental
Membro - José Vicente de Lima
Suplente - Willian Zanini

- Gestão Tributária
Membro - Sandra Maria da Costa Holmann

- Abastecimento e Segurança Alimentar
Membro- Juliano Polli
Suplente - Elisa Maria Jussen Borges

- Assessoria e Procuradoria Jurídica
Membro - Adriano Luiz Ferreira Muraro

Esta Portaria revoga a Portaria nº 609/2016e entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em, 28 de Janeiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:C79E15C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 04/2021.

Processo:	1099/2021- Dispensa Nº 04/20221
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**ANTONIO MOREIRA GONÇALVES - ME. NPJ: 05.206.994/0001-10.**
Objeto:	Aquisição de Bandeira Oficiais para uso nas instalações da Prefeitura e atender demais necessidades da Administração Pública Municipal.
Valor:	O valor máximoda Dispensa será de R$ 7.150,00(sete mil cento e cinquenta reais).
Embasamento Legal:	Artigo 24,II- Lei nº. 8.666/93
Data:	29/01/2021.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:E8815101

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 1172/2021

N° dos Empenhos:	1172/2021.
Data:	29/01/2021.
Valor Total doEmpenho:	R$ 7.150,00 (sete mil cento e cinquenta reais).
Nº da Dispensa:	04/2021
Contratado:	**ANTONIO MOREIRA GONÇALVES -ME . CNPJ: 05.206.994/0001-10.**
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo.
Objeto:	Aquisição de Bandeira Oficiais para uso nas instalações da Prefeitura e atender demais necessidades da Administração Pública Municipal.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:56782C71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação Nº 003/2021

Processo Seletivo Público Simplificado 003/2020
A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Informar a Desistência Tácita da candidata Caroline do Rocio Luiz, classificada em 05° posição;
II – Em virtude do não preenchimento da vaga do edital de convocação 001/2021 e de acordo com os Decretos Municipais nº 013/2020, 015/2020, 017/2020 e 041/2020 e o Art. 2° item II da Lei Municipal 1.244/2011, convocar de forma emergencial a aprovada no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionada, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, na data e horário previamente agendados via contato telefônico por este Departamento,

munido de todos os documentos necessários para contratação, conforme item 6.1 do Edital do referido Processo Seletivo. O não comparecimento na data e horário previamente agendados implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	PSPS
Daiane Belemer dos Santos de Souza	06°	Psicólogo	003/2020

Colombo, 29 de janeiro de 2021.

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:685377A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação Nº 004/2021

Processo Seletivo Público Simplificado 003/2020
A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Informar a Solicitação de Desistência dos candidatos: Silvana Moreira Ribeiro Chalcoski, classificada em 05° posição, Filipe Silva Neri, classificado em 06° posição e Geovana Goncalves de Oliveira Silva, classificada em 08° posição;
II – Em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação 002/2021 e de acordo com os Decretos Municipais nº 013/2020, 015/2020, 017/2020 e 041/2020 e o Art. 2° item II da Lei Municipal 1.244/2011, convocar de forma **emergencial** o(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, na data e horário previamente agendados via contato telefônico por este Departamento, munido de todos os documentos necessários para contratação, conforme item 6.1 do Edital do referido Processo Seletivo. O não comparecimento na data e horário previamente agendados implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	PSPS
Ilona Kovacs Gomes	09º	Assistente Social	003/2020
Miria Braga de Barros Nascimento	10°	Assistente Social	003/2020
Josiane Maria Marques de Souza	11°	Assistente Social	003/2020

Colombo, 29 de janeiro de 2021.

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:5D1D3F33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 003/2021

EXTRATO DE DISPENSA Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021
OBJETO:AQUISIÇÃO DE KIT TRAQUÉIA PARA RESPIRADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE MIQUELINA FRANCO E ELISA PADILHA - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR DO MUNÍCIPIO DE CONTENDA - ALA COVID
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 4º, DA LEI Nº 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103020019204733903000000 fonte 303
VALOR TOTAL: R$ 2.370,00 (Dois mil trezentos e setenta reais)
FORNECEDOR: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 34.680.592/0001-51
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 28/01/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:E949740E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 130/2021

SÚMULA:DISPÕE SOBRE A NOVA REDAÇÃO AO ART. 5º, DO DECRETO Nº 269, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020, ALTERANDO OS MEMBROS QUE COMPÕE A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PARECERES.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV, do Artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Contenda/PR,

DECRETA:

Art. 1°. O Art. 5º do Decreto nº 269, de 16 de Setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 5º**A Comissão de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização de que trata o Artigo 4º deste Decreto será composta pelos seguintes integrantes:
I - 3 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte: **LISIANE CIULIK PADILHA**, inscrita no CPF sob o nº 020.860.739-09; **ANA LUCIA PEREIRA FRANCO DA PAZ**, inscrita no CPF sob o nº 835.509.339-91 e **CLEIDE FRANCISCO SOBOTA**, inscrita no CPF sob o nº 871.073.419-87;
II - 1 (uma) representante da Procuradoria Geral do Município: **GISELE CITTA**, inscrita no CPF sob o nº 046.187.379-64;
III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças: **GUILHERME BRUNO WONSOVICZ**, inscrito no CPF sob o nº 089.986.609-38;
IV - 1 (uma) representante da Assessoria de Planejamento: **SIBELI STRASBACH LESS**, inscrita no CPF sob o nº 036.441.799-48;
V - 1 (um) representante do Departamento de Cultura: **JHONY WILLIAN ANJOS**, inscrito no CPF sob o nº 077.130.399-88.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Contenda/Paraná, 29 de Janeiro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magale Francisco luz Brongel
Código Identificador:DB995246

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 132/2021

SÚMULA:DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA PARA OS IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES E ATUALIZA O VALOR DA UNIDADE DE REFERÊNCIA MUNICIPAL – URM, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, CONFORME ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 70, incisos IV e XX da Lei Orgânica do Município de Contenda, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 10, de 18 de novembro de 2010 – Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº 1.279, de 22 de

dezembro de 2010 e alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis,

DECRETA

Art. 1º. Ficam atualizados para o Exercício de 2021, os valores dos Impostos, Taxas e Contribuições, com a aplicação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado na variação da inflação no exercício de 2020, no percentual de **5,44 % (Cinco vírgula quarenta e quatro por cento).**

Art. 2º. A Unidade de Referência Municipal - URM passa a vigorar no valor de **R$ 3,51 (Três reais e cinquenta e um centavos).**

Art. 3º. Aplica-se a atualização disposta no artigo 1º deste Decreto ao Relatório de Faces de Quadras e Valor Unitário Básico de Terreno por m², da Planta Genérica de Valores instituída pela Lei Municipal nº 1.279/2010 e alterações posteriores.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 13, de 10 de janeiro de 2020.

Contenda/Paraná, 29 de janeiro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magale Francisco luz Brongel
Código Identificador:44EECBDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0069/2021 INSTITUI COMITE MUNICIPAL OBJETIVANDO O PLANEJAMENTO PARA A POSSIVEL RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO Nº 0069/2021

SUMULA: INSTITUI COMITE MUNICIPAL OBJETIVANDO O PLANEJAMENTO PARA A POSSIVEL RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná no uso de suas atribuições,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Educação Comitê Multidisplinar com objetivo de elaborar e implementar um plano de ação com todos os protocolos necessários para o retorno às aulas presenciais no âmbito do Município de Doutor Ulysses.
ART 2º Fica composto o Comitê com os seguintes representantes:
Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) Izaniel Nicolau da Silva
b) Ozana Patricia Branco da Silva
c) Luciane da Silva Fitz
d) Léa Regina Correa de Moraes
II- **Representantes da Secretaria Municipal de Saúde**:
a) Anderson Leme da Silva
b) Priscila de Barros
III- **Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:**
a) Angelina do Rocio Ducheiko
b) Tairine Cunha Bacelar
IV**- Representantes da Secretaria de Administração**:
a) Vani Felix da Silva
b) Edivane Ribeiro
V- **Representantes dos Diretores Municipais:**
a) Lourdes da Guia Fitz
b) Marlene Wolker
c) Daniele Cordeiro
d) Claudinei Kock
VI**- Representantes do Transporte Escolar**
a) Jessé de Paula
b) Izolete Aparecida da Silva
VII**- Representantes do Conselho Municipal de Educação**
a) Maria de Jesus Vieira
b) Seni de Andrade
VIII- **Representantes Equipes Pedagógicas Escolas Municipais**
a) Rozenilda de Andrade
b) Fatima Prodossimo
c) Mariland de Carvalho
IX- **Representantes da Rede Estadual**
a) Adriana Regina do Nascimento
b) Valdir Cardoso Agne

Art 3º Fica designado como Presidente do Comitê o Secretário Municipal de
Educação – Izaniel Nicolau da Silva.
Art 4º São atribuições do Comitê:
Elaborar plano pedagógico d eretorno as aulas com cronograma que observe os marcos legais, normatizações e diretrizes sanitárias;
O planejamento de ações a serem realizadas no ãmbito do plano pedagógico de retorno ás aulas considerando:
A atuação de profissionais e trabalhadores da educação em diferentes escolas;
A reorganização da oferta de veículos e criação de novas rotas, a fim de garantir a ocupação segura dos espaços e o atendimento a todas as crianças e estudantes contemplados pelo programa.
Acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do coronavirus, sugerindo as medidas de saúde pública para a prevenção e controle do contagio no espaço e comunidade escolares e ainda,
Identificar crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores da educação integrantes de grupos de risco;
Monitorar evolução de números de infectados, internações e óbitos entre os membros da comunidade escolar;
Estabelecer protocolos para manuseio dos alimentos e limpeza dos utensílios na alimentação escolar;
Definir como será a oferta de alimentação e refeições individuais nas escolas e centro municipal de educação infantil, observando o distanciamento social necessário em refeitórios ou em sala de aula;
Monitorar e avaliar o processo gradual de retorno ás aulas presenciais;
Articular com as Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social, ações para atendimento psicológico ou de orientação educacional ás crianças, estudantes, suas famílias, profissionais e trabalhadores da educação;
Orientar as escolas sobre como adquirir produtos com recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE);
Art 5º O desempenho das atividades junto ao Comitê dar-se-á sem prejuízos das funções normais dos membros e sem remuneração, sendo seu exercício considerando de relevante interesse público.
Art 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito, em 29 de janeiro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:EA5E448A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 032/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

Objeto: Execução de serviços de engenharia para construção de cancha de bocha na área urbana do Município de Fernandes Pinheiro.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: LUNA CONSTRUCOES CIVIS LTDA

CNPJ nº 81.715.609/0001-49
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILIBRIO DE PREÇOS
§ Único - Conforme a solicitação da Contratada, protocolada no dia 15/12/2020, Parecer Técnico e parecer jurídico embasado no Art. 65 da Lei 8666/1993, fica determinado o reequilíbrio de preços do contrato originário, no valor de R$ 17.358,41 (dezessete mil e trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos) correspondente a **7,91%** do valor original da licitação, passando o seu valor de R$ 219.341,00 (duzentos e dezenove mil e trezentos e quarenta e um reais) para R$ 236.699,41 (duzentos e trinta e seis mil e seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos).

Fernandes Pinheiro, em 19 de janeiro de 2021.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

LUNA CONSTRUCOES CIVIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:3D9BE729

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 025/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para executar a construção do prédio da APAE, bloco 01, na sede do Município de Fernandes Pinheiro

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: LUNA CONSTRUCOES CIVIS LTDA
CNPJ nº 81.715.609/0001-49

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILIBRIO DE PREÇOS
§ Único - Conforme a solicitação da Contratada, protocolada no dia 15/12/2020, Parecer Técnico e parecer jurídico embasado no Art. 65 da Lei 8666/1993, fica determinado o reequilíbrio de preços do contrato originário, no valor de R$ 16.216,01 (dezesseis mil e duzentos e dezesseis reais e um centavo) correspondente a **3,38%** do valor original da licitação, passando o seu valor de R$ 494.416,15 (quatrocentos e noventa e quatro mil e quatrocentos e dezesseis reais e quinze centavos) para R$ 520.436,14 (quinhentos e vinte mil e quatrocentos e trinta e seis reais e quatorze centavos).

Fernandes Pinheiro, em 19 de janeiro de 2021.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

LUNA CONSTRUCOES CIVIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:1BADC47E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 025/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para executar a construção do prédio da APAE, bloco 01, na sede do Município de Fernandes Pinheiro

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: LUNA CONSTRUCOES CIVIS LTDA
CNPJ nº 81.715.609/0001-49

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
§ Único - Conforme Cláusula Sétima e Décima Quinta do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento de 25/01/2021 para 26/04/2021 e prorroga-se o Prazo de Vigência Contratual passando para 26/05/2021.

Fernandes Pinheiro, em 22 de janeiro de 2021.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

LUNA CONSTRUCOES CIVIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:645F0432

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 111/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019

Objeto: Contratação de empresa para execução de casas Pré moldadas, com fornecimento de materiais e mão de obra.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: KM ENGENHARIA LTDA-ME
CNPJ sob o nº 22.682.054/0001-17

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único - Conforme Cláusula Sexta do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento de 06/01/2021 para 05/07/2021 e prorroga-se o Prazo de Vigência Contratual passando para 05/09/2021.

Fernandes Pinheiro, em 05 de janeiro de 2021.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

KM Engenharia LTDA-ME
KETLYN HORNY SALVATIERRA
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:C77449F1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 101/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia para Construção da Capela Mortuária na localidade de Angaí no município de Fernandes Pinheiro.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: KM ENGENHARIA LTDA-ME
CNPJ sob o nº 22.682.054/0001-17

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

§ Único - Conforme Cláusulas Sétima e Décima Quinta do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento de 01/02/2021 para 02/05/2021 e prorroga-se o Prazo de Vigência Contratual passando para 02/06/2021.

Fernandes Pinheiro, em 29 de janeiro de 2021.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Km Engenharia Ltda-me
KETLYN HORNY SALVATIERRA
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:2D130968

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2020 REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração, organização, planejamento e execução de processo de Concurso Público para provimento dos cargos efetivos, dos Grupos Ocupacionais: Fundamental, Médio, Técnico e Superior do Município de Fernandes Pinheiro no Estado do Paraná.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE
CNPJ nº 03.757.610/0001-22

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ 1º - Conforme Cláusulas Sexta e Sétima do contrato original e em conformidade com Parecer Jurídico devidamente embasado, fica alterado o prazo de prestação de serviços, passando seu vencimento de 18/01/2021 para 17/09/2021 e prorroga-se o Prazo de Vigência Contratual passando para 17/11/2021.

Fernandes Pinheiro, 15 de janeiro de 2021.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-oeste
PROF. FERNANDO FRANCO NETTO
Diretor Presidente

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:DDF5ED6F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 09/2021

Dispõe sobre Licença para tratamento de saúde concedida ao servidor Valdecir Cordeiro de Andrade

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasada nas Leis n° 722/2019 e 734/2020, e em conformidade com o atestado médico, protocolado n° 022/2020, e laudo médico pericial, emitido em 20/01/2021, protocolo n° 24/2021;

R E S O L V E:

CONCEDER a VELDECIR CORDEIRO DE ANDRADE, servidor ocupante de cargo efetivo de VIGILANTE NOTURNO, matrícula 468-1, 78 (setenta e oito) dias de LIcença PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 30/12/2020 a 17/03/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 21 de janeiro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:783AB356

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 08/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n° 343/2007;

RESOLVE:

Art. 1°- Designar a servidora ocupante do cargo efetivo de Professor, NOELI ELISABETE FILUS, matrícula n° 474-1, portadora do RG nº. 61897356 (PR) e CPF nº. 925.851.919-15, para exercer a função de Direção da Escola Especial Andrea Cristina Cabral, a partir de 12/01/2021.
Art. 2° - Conceder gratificação de quarenta por cento (40%), sobre o vencimento básico da carreira pelo exercício desta função em conformidade a Lei Municipal n° 343/2007
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 12/01/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 12 de janeiro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:7CD31665

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: COMÉRCIO DE ALARMES IRATI LTDA
CNPJ: 05.612.166/0001-82

OBJETO: Aquisição e instalação de equipamentos de segurança eletrônica, no Cemitério Municipal.

VALOR GLOBAL: R$ 3.230,15 (três mil, duzentos e trinta reais e quinze centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30(trinta) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

"IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

Fernandes Pinheiro, em 29 de janeiro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:7EBF9728

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 052/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

Objeto: Execução de Galpão Aberto para Escola de Assungui – Fernandes Pinheiro-PR, ref: Lote 01.

CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI
CNPJ sob o nº 24.378.765/0001-28

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único - Conforme Cláusulas Sétima e Décima Quinta do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento de 27/12/2020 para 27/02/2021 e prorroga-se o Prazo de Vigência para 27/03/2021.

Fernandes Pinheiro, em 23 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Cleonice Aparecida Kufener Schuck
Contratante

SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:F7A09093

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 054/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

Objeto: Execução de Galpão Aberto para o Condomínio Industrial – Fernandes Pinheiro-PR, ref: Lote 03

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI
CNPJ sob o nº 24.378.765/0001-28

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único - Conforme Cláusulas Sétima e Décima Quinta do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento de 27/12/2020 para 26/02/2021 e prorroga-se o Prazo de Vigência Contratual passando para 26/03/2021.

Fernandes Pinheiro, em 23 de dezembro de 2020.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:6A82562A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.688, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO Nº 3.688, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

Prorroga Licença sem Vencimentos à servidora Gislayne Esperança Siqueira Bezerra.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts. 120 e 121 da Lei municipal nº 003/2001, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 063/2003, e considerando o requerimento protocolado em 11 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a pedido, prorrogação da Licença para Tratar de Assuntos Particulares, sem remuneração, à servidora Gislayne Esperança Siqueira Bezerra, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental/20h, matricula nº 2-01180, pelo período de um ano, com início em 1º de fevereiro de 2021 e término em 31 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 28 de janeiro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:353A8E4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
MINUTA COMODATO PREVBEL 2021

ZETRASOFT LTDA, com sede e foro em Belo Horizonte/MG na rua Pernambuco, 1.077/1º, 2º, 7º e 8º andares; Savassi; CEP: 30.130-155, CNPJ/MF sob o nº 03.881.239/0001-06, representada, na forma do seu Contrato Social, pelo seu procurador abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **COMODANTE** e o **PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO – PREVBEL,** com sede em Francisco Beltrão/PR, na rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000; Centro; CEP: 85.601-030, CNPJ/MF nº 04.261.480/0001-03 representado pelo (a) Sr (a). Chana Cristina Zuconelli portador da Cédula de Identidade nº 8.172.619-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.813.979-99, doravante simplesmente denominado **COMODATÁRIO**, resolvem, por este Instrumento, celebrar o presente contrato de comodato pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme dispõe o permissivo, contido no artigo 579 e seguintes do Código Civil, o **COMODANTE** dá em comodato ao

COMODATÁRIO, e este aceita, a cessão do Direito de Uso do Licenciamento do **ECONSIG – Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento,** de propriedade do **COMODANTE**, descrito e caracterizado no descritivo funcional que se encontra sob Registro de Títulos e Documentos no cartório de 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte, conforme artigo 127 inciso VII da lei 6015/73, de forma pública onde qualquer interessado pode solicitar sua cópia devidamente autenticada, doravante denominado simplesmente **Descritivo Funcional**. Para fins de definição neste instrumento, o termo **SISTEMA** se refere ao ***eConsig***.

Parágrafo Primeiro – A cessão do Direito de uso do licenciamento do **SISTEMA** constitui o bem objeto do presente comodato, e o **SISTEMA** tem por objetivo possibilitar o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores do **COMODATÁRIO,** administrado pelo **COMODATÁRIO**. O **SISTEMA** possui **MÓDULO** específico que possibilita a disponibilização de produtos e de serviços elegíveis ao desconto em folha de pagamento ofertados pelo **COMODATÁRIO** aos seus servidores públicos, de forma a promover inclusão financeira e acesso a benefícios por meio de integração de soluções, com inovação e segurança aos servidores públicos do **COMODATÁRIO.**

Paragrafo Segundo – A cessão do Direito de uso do Licenciamento do **SISTEMA**, permite ao **COMODANTE** o desenvolvimento e execução de serviço de recuperação de crédito, de acordo com práticas e políticas que visam reduzir a inadimplência e o endividamento dos servidores públicos do **COMODATÁRIO** como mecanismo de controle e melhor execução dos serviços. Esse desenvolvimento é realizado através de estudos estratégicos e análises cuidadosas de relatórios mensais extraídos após o processamento da margem consignável e cruzamento de informações consolidadas, permitindo alongamentos de contratos, descontos parciais e a atualização do empréstimo consignado respeitando a movimentação do vínculo realizado pelo órgão.

Parágrafo Terceiro – Neste ato contratual, o **COMODATÁRIO** declara que o **SISTEMA, - eConsig** Sistema **Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento,** de propriedade da empresa **ZETRASOFT** – foi contratado de forma exclusiva para administrar e controlar os créditos consignados dos servidores públicos do **COMODATÁRIO,** desta forma, torna-se inviável que outro sistema de outra empresa possa ser contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA

O **COMODATÁRIO** utilizará o **SISTEMA**, gratuitamente e para o fim previsto na Cláusula Primeira, pelo período de 60 (sessenta) meses, contados a partir de 30 de março de 2021, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos mediante termo aditivo, se for da conveniência das partes. A gratuidade supracitada não se estende às consignatárias conveniadas pelo **COMODATÁRIO**.

Parágrafo Primeiro: O presente instrumento poderá ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que a interessada manifeste expressamente e por escrito sua intenção de fazê-lo, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Segundo- Devido ao fato de ser um contrato a título gratuito, todo o custeio com a execução dos serviços objeto desta contratação, deverá ser arcado pelas consignatárias usuárias do sistema, de acordo com a natureza da consignação que opera, e da quantidade de linhas processadas e taxa de implantação.

CLÁUSULA TERCEIRA

Durante o período de vigência do presente instrumento, o **COMODANTE** será responsável pelos bens necessários ao uso do **SISTEMA**, conforme especificações contidas no **descritivo funcional**, bem como pela cobrança e repasse às consignatárias dos custos e despesas relativas à instalação e manutenção do **SISTEMA**.

Parágrafo Primeiro - O **COMODANTE** obriga-se a guardar sigilo sobre os dados registrados no **SISTEMA** relativos aos servidores do **COMODATÁRIO**.

Parágrafo segundo – Em obediência a Lei 8666/93, o presente contrato é meio público e como meio de eficácia desde já as partes acordam que a publicação deste instrumento dar-se-á com assinatura deste instrumento dando ampla e total publicidade, reconhecendo que uma vez assinado torna-se público para todos os interessados.

CLÁUSULA QUARTA

O **COMODATÁRIO**, em hipótese alguma poderá ceder, emprestar ou dar em sub-comodato, no todo ou em parte, o **SISTEMA** objeto do presente contrato, sem a prévia e expressa anuência do **COMODANTE**.

CLÁUSULA QUINTA

São obrigações do **COMODATÁRIO:**

Efetuar a gestão e uso do **SISTEMA**;
Manter os dados cadastrais do **SISTEMA**, das empresas consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso, conforme detalhado no **descritivo funcional**;
Executar rotinas periódicas de integração entre o **SISTEMA** e o Sistema de Folha de Pagamento em vigor no **COMODATÁRIO**, conforme também detalhado no **descritivo funcional;**
Alimentar o **SISTEMA** com todas as informações necessárias para a sua devida utilização, tais como cadastro de empresas consignatárias com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos/secretarias, cadastro de matrículas e de margens de servidores, e de contratos existentes;
Responsabilizar-se por utilizar o **SISTEMA** de acordo com o que estabelecem as normas contidas no **descritivo funcional**, ou seja, em consonância com as especificações técnicas, funcionalidades e operação do **SISTEMA**, bem assim com estrita observância das disposições legais e dos bons costumes;
Observar rigorosamente as normas contidas no **descritivo funcional**, relativas à segurança do **SISTEMA**, o seu escopo de utilização e os procedimentos que devem ser adotados no caso de ocorrer necessidade de alterações no mesmo.
Permitir a troca de informações *online* nos sistemas das consignatárias e o sistema ***eConsig*** tendo como objetivo de facilitar a integração das consignatárias com Sistema ***eConsig***, uma vez que, ele permite que as consultas e operações sejam realizadas no sistema da consignatária que automaticamente solicita a requisição no ***eConsig.***
Cumprir integralmente com todas as obrigações legais relativas à proteção de dados pessoais, nomeadamente aquelas decorrentes da 'Lei Geral de Proteção de Dados' - "LGPD" (Lei nº 13.709/2018) e demais dispositivos legais correlatos, atuando, na relação jurídica, na condição de **'CONTROLADORA'**

CLÁUSULA SEXTA

São obrigações do **COMODANTE**:

Garantir a disponibilidade do **SISTEMA**;
Garantir a integridade, sigilo e segurança dos dados armazenados em seu DATACENTER, inclusive a execução e guarda de cópias de segurança de dados e sistemas;
Disponibilizar versões atualizadas do **SISTEMA**, cujas implantações deverão ser programadas em conjunto com o **COMODATÁRIO**;
Manter o **COMODATÁRIO** informado de qualquer alteração de rotinas do **SISTEMA**;
Firmar contrato de *Cessão de Direito de Uso do Licenciamento do* ***SISTEMA*** com as instituições financeiras, comerciais e/ou assistenciais para atividade de reserva de margem e controle de consignações;
Manter o **COMODATÁRIO** informado de eventuais problemas no sítio da Internet, que possam causar interrupção do uso do **SISTEMA**;
Informar ao **COMODATÁRIO**, com antecedência, eventual manutenção do **SISTEMA** ou no sítio da internet onde está hospedado;

Promover o treinamento dos usuários indicados pelo **COMODATÁRIO**; conforme **CLÁUSULA SÉTIMA** deste instrumento;
Fornecer suporte técnico ao **COMODATÁRIO** na utilização do **SISTEMA** em horário comercial, nos dias úteis das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, horário de Brasília;
Fornecer tempestivamente as informações a serem lançadas na folha de pagamento do **COMODATÁRIO**, em cronograma preestabelecido entre ambas as partes;
Manter uma infraestrutura adequada com certificado digital para garantir a segurança e integridade dos dados para o DATACENTER em que será instalado o **SISTEMA.**
É facultado a **COMODANTE** o direito de restringir o acesso aos serviços, pelas Consignatárias inadimplentes ou que não firmaram contrato para utilização do **SISTEMA.**
Cumprir integralmente com todas as obrigações legais relativas à proteção de dados pessoais, nomeadamente aquelas decorrentes da 'Lei Geral de Proteção de Dados' - "LGPD" (Lei nº 13.709/2018) e demais dispositivos legais correlatos, atuando, na relação jurídica, na condição de **'OPERADORA';**

CLÁUSULA SÉTIMA

O treinamento, disposto na cláusula sexta, inciso VIII deste instrumento, é o processo de transferência de conhecimento para os usuários do **SISTEMA** para que estes possam operá-lo corretamente e será ministrado pela **ZETRASOFT –** ou por terceiros indicados por ela com a mesma perfeição técnica, em conformidade com o **descritivo funcional**;

Parágrafo Primeiro – O treinamento ocorrerá no momento da implantação do **SISTEMA**, sem ônus para o **COMODATÁRIO** e será realizado à distância, podendo ser através de vídeo conferência, via web, tele aulas gravadas ou outros meios que possibilitem a capacitação, sem que haja a necessidade do treinamento presencial.

Parágrafo Segundo – Não há limite de participantes para o treinamento, nem horário fixo estabelecido, podendo este ser ministrado no dia e hora da conveniência do **USUARIO** e do **COMODANTE**. Caso o **COMODATÁRIO,** por algum motivo, perca o treinamento, poderá remarcá-lo até o limite de três vezes. Ultrapassando este limite de remarcação, o treinamento só será marcado mediante autorização e disponibilidade do **COMODANTE.**

Parágrafo Terceiro – Presume-se que os participantes do treinamento – usuários do **SISTEMA** – possuem conhecimento profissional suficiente sobre os negócios do empréstimo consignado e sobre os dados que serão imputados no **SISTEMA**.

Parágrafo Quarto – As consignatárias já credenciadas e cadastradas ao **COMODATÁRIO**, no momento da implantação do **SISTEMA**, terão o treinamento de seus usuários realizado conjuntamente com os usuários do **COMODATÁRIO**, sempre realizado à distância.

Parágrafo Quinto – O treinamento para as consignatárias não financeiras será realizado separadamente do treinamento das consignatárias financeiras, sempre realizado à distância.

Parágrafo Sexto – O treinamento para as consignatárias que não estejam credenciadas e cadastradas ao **COMODATÁRIO** no momento da implantação do **SISTEMA**, deverá ser agendado com o departamento comercial do **COMODANTE,** que verificará possibilidade de agendamento de dia e hora para sua realização, sempre realizado à distância.

CLÁUSULA OITAVA

Conformidade legal:

O **COMODANTE** se declara:

Cumpridor de todas as determinações e exigências decorrentes da Lei nº 13.709/18 ("LGPD"), promulgada em 14 de agosto de 2018 e sancionada em 18 de setembro de 2020.

Aderente ao princípio da legalidade o **COMODANTE** estabelece como escopo prioritário atingir a referida conformidade o mais breve possível em relação à entrada da Lei em vigor.

CLÁUSULA NONA

Coleta de informações:

Para os serviços estipulados no presente contrato, a **COMODANTE** coleta dados indispensáveis ao funcionamento das aplicações, como nome e CPF, endereço, e-mail, telefones para contato, percentual e valor da margem consignável. O titular poderá optar por não conceder alguma dessas informações. Nessa situação, a aplicação avisará sobre as consequências da não-autorização tanto em termos das limitações de serviço como quanto à negação de acesso a aplicação, informando os motivos.

Parágrafo Primeiro – O **COMODATÁRIO** a fim de melhorar o relacionamento com o **COMODANTE** e com a finalidade de manter sempre os dados atualizados, através deste ato de assinatura contratual, autoriza o **COMODANTE** a compartilhar dados de clientes (pessoas físicas) do **COMODATÁRIO** que que utilizam a plataforma **ECONSIG/PORTAL DE BENEFÍCIOS**, com outras empresas do Grupo da **COMODANTE** para receber informações de novos produtos e serviços, condições especiais e pesquisas de satisfação.

Parágrafo Segundo – O **COMODANTE** poderá, ainda, coletar e armazenar informações sobre a navegação do titular, como endereço IP, páginas acessadas, tempo de permanência e características de dispositivos móveis. Informações de outras fontes, cadastros de parceiros ou de outros órgãos da União também poderão ser somados à base de dados do **COMODANTE**.

Parágrafo Terceiro – As informações coletadas durante a navegação permitirão a oferta customizada de nossos serviços, o estudo de preferências e, consequentemente, uma experiência de navegação mais próxima dos interesses de cada usuário.

Parágrafo Quarto – O **COMODANTE** poderá, ainda, usar essas informações para fins de comunicação com os usuários e clientes. Dessa forma, poderão ser enviados avisos e informações de serviços desenvolvidos pelo **COMODANTE**, podendo estes serem inibidos pelo usuário.
As informações também poderão ser usadas em auditorias, análises estatísticas, ciência de dados, desenvolvimento e melhoria de serviços prestados pela empresa.

Parágrafo Quinto – O **COMODATÁRIO** declara estar ciente que, para os fins de obrigações e proteção de Dados, a **COMODANTE** exerce o papel/função **"Operador"**, realiza o tratamento de dados em nome do "**controlador**" **COMODATÁRIO** nos termos do inciso VII do art. 5º e do art. 39 da Lei nº 13.709/18, inclusive o **COMODATÁRIO** está ciente que o **COMODANTE**, irá efetuar o armazenamento dos dados tratados em território nacional, pelo tempo necessário para as finalidades as quais são processados e tratados.

CLÁUSULA DÉCIMA

É permitida a rescisão do contrato nos termos do art. 581 do Código Civil e no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, em qualquer dos casos, a rescisão deverá ser motivada especificando os casos que deram causa a esta rescisão, onde será concedido, por escrito, oportunidade de solução dentro do prazo de 90 (noventa) dias da data da respectiva notificação.

Considerar-se-á rescindido o presente contrato, oportunidade em que o **COMODANTE** poderá vetar a utilização do **SISTEMA**, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

O não cumprimento, por parte do **COMODATÁRIO**, de qualquer cláusula ou condição prevista neste contrato;

Se o **COMODATÁRIO** vier a utilizar o **SISTEMA** para finalidade diversa daquela prevista na Cláusula Primeira.
Parágrafo Único: No caso de rescisão, o **COMODANTE** obriga-se, a repassar todos os dados e informações relativas às operações ou serviços das CONSIGNATÁRIAS, registradas no Sistema, no prazo de até 90 (noventa) dias contados a partir do termino do prazo de solução previsto no caput desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente instrumento de comodato não enseja a criação de qualquer vínculo trabalhista entre o **COMODATÁRIO** e o **COMODANTE**.

Tendo em vista os termos e disposições do presente instrumento, que concedem ao **COMODATÁRIO**, a Cessão dos Direitos de uso do Licenciamento do Sistema, instalação e implementação do Sistema **eConsig**, visando à operacionalização, com exclusividade, pela **ZETRASOFT LTDA.**, dos créditos consignados dos servidores públicos do **COMODATÁRIO**, fica estabelecido que o acesso das instituições financeiras **(CONSIGNATÁRIAS),** às referidas operações de consignação, com desconto em folha de pagamento, somente poderá ser feito através do Portal do Sistema **eConsig**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O presente contrato rege-se, no que couber, pelo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As Partes, por si e por seus administradores, diretores, empregados e agentes, obrigam-se a: (i) conduzir suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis; (ii) repudiar e não permitir qualquer ação que possa constituir ato lesivo nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e legislação correlata; (iii) dispor ou comprometer-se a implementar, durante a vigência deste Contrato, programa de conformidade e treinamento voltado à prevenção e detecção de violações das regras anticorrupção e dos requisitos estabelecidos neste Contrato; (iv) notificar imediatamente a outra parte se tiverem conhecimento ou suspeita de qualquer conduta que constitua ou possa constituir prática de suborno ou corrupção referente à negociação, conclusão ou execução deste Contrato, e declaram, neste ato, que não realizaram e nem realizarão qualquer pagamento, nem forneceram ou fornecerão benefícios ou vantagens a quaisquer autoridades governamentais, ou a consultores, representantes, parceiros ou terceiros a elas ligados, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão da administração pública ou assegurar qualquer vantagem indevida, obter ou impedir negócios ou auferir qualquer benefício indevido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
As partes elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias originárias do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunha.

Francisco Beltrão, 04 de Janeiro de 2021.

_____
Comodatário

_____
ZETRASOFT

_____	_____
TESTEMUNHA	TESTEMUNHA
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:FAF1A5AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021 – UASG 987565
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **12 de fevereiro de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais didáticos, livros e totem de álcool gel personalizado para as unidades escolares em atendimento a Secretaria de Educação e Rodoviária Municipal.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 12 de fevereiro de 2021,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 28 de janeiro de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:0516276A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 29/2021 - Processo dispensa nº 4/2021.
OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de medicamentos *Amitriptilina 25mg* e *Nifedipina 20mg* para distribuição gratuita na rede municipal de saúde do município.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias;
VALOR TOTAL: R$ 23.020,00 (vinte e três mil e vinte reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6520	08.006.10.303.1001.2069	0	3.3.90.32.03.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 29 de janeiro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:34426050

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BAMBINA LANCHES LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato de Concessão Administrativa nº 849/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 05/2020
OBJETO: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DA SALA 06 com área de 44,00 m², destinada a exploração econômica de comércio varejista de lanches, salgados e bebidas sem preparação no local, no Terminal Rodoviário de Francisco Beltrão, localizado na Avenida Água Branca, 1.800 - Lote 16A Gleba 1-FB, Francisco Beltrão – PR., pelo período de 5(cinco) anos, conforme Lei Municipal nº 4742/2020, de 16/06/2020 e eventuais alterações e edital da Concorrência nº 005/2020.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico diante de situação excepcional devidamente motivada e levando-se em consideração o princípio da economicidade e da proporcionalidade opinou pelo deferimento do pedido de suspensão da execução da obrigação de exploração econômica do Contrato de Concessão Administrativa até 15/03/2021, consignando-se a suspensão dos pagamentos de aluguel mensal até a data de 15/03/2021, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12010/2020, de 16/12/2020.
ADITIVO: Fica suspensa a execução do Contrato de Concessão Administrativa por mais 125(cento e vinte e cinco) dias, ou seja, até a data de 15/03/2021, com a suspensão dos pagamentos do aluguel até a data de 15/03/2021, prorrogando-se automaticamente o mesmo período ao final da vigência.
O presente termo aditivo está amparado pelos artigos 57, §1º, inciso II e 79, §5º todos da Lei 8.666/1993.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SIRLEI RITA CAMARGO PADILHA**
ESPÉCIE: Contrato de Concessão Administrativa nº 851/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 05/2020
OBJETO: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DA SALA MULTIUSO 02, com área de 33,27 m² destinada à exploração de guarda-volumes, no Terminal Rodoviário de Francisco Beltrão, localizado na Avenida Água Branca, 1.800 - Lote 16A Gleba 1-FB, Francisco Beltrão – PR., pelo período de 5(cinco) anos, conforme Lei Municipal nº 4742/2020, de 16/06/2020 e eventuais alterações e edital da Concorrência nº 005/2020.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico diante de situação excepcional devidamente motivada e levando-se em consideração o princípio da economicidade e da proporcionalidade opinou pelo deferimento do pedido de suspensão da execução da obrigação de exploração econômica do Contrato de Concessão Administrativa até 15/03/2021, consignando-se a suspensão dos pagamentos de aluguel mensal até a data de 15/03/2021, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12010/2020, de 16/12/2020.
ADITIVO: Fica suspensa a execução do Contrato de Concessão Administrativa por mais 125(cento vinte e cinco) dias, ou seja, até a data de 15/03/2021, com a suspensão dos pagamentos do aluguel até a data de 15/03/2021, prorrogando-se automaticamente o mesmo período ao final da vigência.
O presente termo aditivo está amparado pelos artigos 57, §1º, inciso II e 79, §5º todos da Lei 8.666/1993.

Francisco Beltrão, 26 de janeiro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:CFD0B0C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 031/2021

Portaria nº. 031/2021

Dispõe: Sobre a EXONERAÇÃO do cargo de Coordenador de Ação Social Comunitária

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

EXONERAR, a Sr.ª **DIRLEI CASSIANA PEREIRA DOS SANTOS FERREIRA**, portadora do RG N.º **12.523.338-4**/PR, do cargo de Coordenadora de Ação Social Comunitária**,** desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 28 de janeiro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:270D4E6E

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 032/2021

Portaria nº. 032/2021

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de Coordenador da Casa Lar

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

NOMEAR, a Sr.ª **SALETE ZOTTI**, portadora do RG N.º **4.293.001-6**/PR, para exercer o cargo de Coordenadora da Ação Casa Lar**,** desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:565200FE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 033/2021

portaria nº. 033/2021

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de Coordenador de Administração de Materiais e Patrimônio

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:
NOMEAR, o Sr. **JOSÉ GILMAR KANZLER**, portador do RG N.º **10.163.244-0**/PR, para exercer o cargo de Coordenador de Administração de Materiais e Patrimônio, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:633B5716

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 034/2021

portaria nº. 034/2021

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de Coordenador de Cadastro Técnico Imobiliário

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:
NOMEAR, o Sr. **UELINTON DE ALMEIDA PASSOS CHIAFITELA**, portador do RG N.º **15.095.569-6/**PR, para exercer o cargo de Coordenador de Cadastro Técnico Imobiliário
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:C94D1A1D

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 035/2021

portaria nº. 035/2021

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de Diretora de Assistência Social e Habitação

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

NOMEAR, a Sr.ª **LILIANE APARECIDA SEROISKA CHARNOSKI**, portadora do RG N.º **6.912.328-7/**PR, para exercer o cargo de Diretora de Assistência Social e Habitação, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:CFCC1103

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 036/2021

portaria nº. 036/2021

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de Coordenador Administrativo de Ensino

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

NOMEAR, a Sr.ª **JAQUELINE DIELI MORAES**, portadora do RG N.º **104394361/**PR, para exercer o cargo de Coordenadora Administrativa de Ensino, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2021.

Joel Ricardo Martins Ferreira
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:5F032C0E

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 037/2021

Portaria nº. 037/2021

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de Coordenador de Administração

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **ANDRÉ GUSTAVO CORREA DE MELO**, portador do RG N.º **13.534.272-6/**PR, para exercer o cargo de Coordenador de Administração, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:CF58B0EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021
Processo Licitatório nº 005/2021
Adjudicação: 28/01/2021
Contratada: **RACIONAL MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS HUMANOS LTDA - ME**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Aquisição de materiais para testes psicológicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:4E8B87CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021
Processo Licitatório nº 005/2021

Homologação: 28/01/2021
Contratada: **RACIONAL MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS HUMANOS LTDA - ME**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Aquisição de materiais para testes psicológicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
Valor da despesa: R$. 10.653,18 (dez mil e seiscentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos)

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:3430B377

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 005/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **RACIONAL MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS HUMANOS LTDA - ME**
Valor da Despesa: R$. 10.653,18 (dez mil e seiscentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos).
Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020
Vigência: 28/01/2021 a 28/01/2022
Recursos: 02.04.2.044.3.3.90.30.00.00.00.00 (69)

Objeto: Aquisição de materiais para testes psicológicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

General Carneiro, 28 de janeiro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:89929329

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
RESOLUÇÃO Nº 01/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de General Carneiro, Paraná, instituído através da lei nº 478 de 26 de maio de 1996, em conformidade com a lei municipal 1114/2010, e reunião ordinária realizada em 29 de Janeiro de 2021, registrada na ATA nº 01
RESOLVE
Art. 1º - O respectivo conselho aprova e dá ciência ao preenchimento dos recursos federais através do demonstrativo físico financeiro, os quais contem a prestação de contas das despesas com recursos federais no exercício de 2019. Demonstrativos esses que fazem parte dos Serviços dos Programas do Governo Federal – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – SNAS - Secretaria Nacional de Assistência Social.

Art. 2º - Esta resolução entra vigor desde a data de sua publicação.

General Carneiro, 29 de Janeiro de 2021

JUÇARA SIEGA
Presidente CMAS

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:B70C2E19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 6.979/2021

O Senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê.

CONSIDERANDO, o feriado de 02 de fevereiro de 2021 (Dia de Nossa Senhora das Candeias, Padroeira de Goioerê);

DECRETA:

Art. 1º Não haverá expediente nas repartições públicas municipais no dia 01 e 02 de fevereiro de 2021, devido o "Dia de Nossa Senhora das Candeias", Padroeira de Goioerê.

Art. 2º Unidade de Atendimento Centro COVID (UBS CENTRAL) funcionará normalmente no dia 01/02/2021, no horário das 07h30min às 12h00min e 13h30min às 17h00min.

Art. 3º O contato telefônico via Disque Saúde (CORONAVÍRUS), teleatendimento e monitoramento de paciente suspeito ou confirmado de COVID-19, serão realizados em regime de plantão, no horário de atendimento das 07h00min às 19h00min.

Art. 4º Os atendimentos de urgência e emergência, na área da saúde, serão realizados na Santa Casa de Misericórdia de Goioerê (Pronto Atendimento).

Art. 5º Os serviços de coleta de lixo e vigilância patrimonial funcionarão normalmente.

Art. 6º Os agentes fiscais COVID-19, escalados para os dias 01 e 02 de fevereiro de 2021, exercerão suas funções normalmente.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº. 6.975/2021.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – Paraná, 29 de janeiro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:56C0E42F

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2.021.

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2.021.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ.
CNPJ: 78.198.975/0001-63.

TOMADOR: ASSOCIAÇÃO DE COLETORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS E AGENTES ECOLÓGICOS AÇÃO PARA TRATAMENTO AMBIENTAL - ATA.
CNPJ: 06.933.981/0001-06.

OBJETO PROPOSTO: Promover a trituração de galhada, a coleta e destinação dos materiais recicláveis, visando à preservação do meio ambiente e melhor qualidade de vida para os moradores do Município de Goioerê.

VALOR TOTAL: R$-120.000,00 (cento e vinte mil reais).

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 01 de fevereiro de 2.021 até 31 de julho de 2.021.

BASE LEGAL: Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2.014 e Art. 20 incisos I e II e Art. 21 do Decreto Municipal nº 5.459/17 e Lei Municipal nº 2.333/2.015.

.Goioerê, 29 de janeiro de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:D8B55216

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 002/2.021.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2.021.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 29 DE JANEIRO DE 2.021.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ROBERTO DOS REIS DE LIMA, brasileiro, casado, portador do RG n.º 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo n.º 1050, apto 502 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná.

TOMADOR: ASSOCIAÇÃO DE COLETORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS E AGENTES ECOLÓGICOS AÇÃO PARA TRATAMENTO AMBIENTAL - ATA instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº 2.002/2.011, inscrita no CNPJ sob o n° 06.933.981/0001-06, situada na Estrada da Pedreira s/n – Zona Rural nesta Cidade de Goioerê-Pr, doravante e denominada, simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu representante Senhora APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade n° 4.660.543-8 – SSP/PR, e inscrito no CPF sob o n° 661.397.759-49, residente e domiciliado na Rua Arapongas nº. 480 – Conjunto Águas Claras nesta Cidade de Goioerê-Paraná.

OBJETO: Promover a trituração de galhada, a coleta e destinação dos materiais recicláveis, visando à preservação do meio ambiente e melhor qualidade de vida para os moradores do Município de Goioerê.

VALOR: O valor global ajustado para este Termo de Fomento é da ordem de R$-120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 06 (seis) parcelas mensais iguais, no valor de R$-20.000,00 (vinte mil reais) cada, a ser depositado na Caixa Econômica Federal, Agência 0966, Conta Corrente 1.931-0 em nome da ASSOCIAÇÃO DE COLETORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS E AGENTES ECOLÓGICOS AÇÃO PARA TRATAMENTO AMBIENTAL - ATA, conforme cronograma de desembolso, que faz parte, do Plano de Trabalho apresentado.

VIGÊNCIA e EXECUÇÃO: Da data de 01 de fevereiro de 2.021 até 31 de julho de 2.021.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê-PR, 29 de janeiro de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal
Concedente

APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA
Associação de Coletores de Resíduos Sólidos e Agentes Ecológicos Ação para Tratamento Ambiental - ATA
Tomador

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:CA0CE5C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 166/2021

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1° Instituir a COMISSÃO ORGANIZADORA para realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO no Município de Goioerê.

Art. 2° NOMEAR os servidores ELLEN KARINE GOMES DE OLIVEIRA, FERNANDO MARCELINO VENTUROSO DOS SANTOS e GABRIELA MARTINS GONÇALVES, sob a Presidência do Primeiro, para comporem a COMISSÃO ORGANIZADORA para realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com as seguintes atribuições:

a) Fixar cronograma com datas de cada etapa do certame, caracterizando as fases do Processo Seletivo Simplificado (PSS);
b) Acompanhar todas as etapas do certame;
c) Elaborar editais e dar publicidade;
Acompanhar as inscrições, recepcionar os protocolos com os títulos dos candidatos;
d) Recepcionar, examinar e homologar os requerimentos de inscrição, bem como proceder deliberação;
e) Acompanhar os trabalhos da Comissão Examinadora na aferição dos títulos dos candidatos;
f) Emitir pareceres e julgar impugnações e recursos;
h) Prestar informações acerca do certame público.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Em 29 de janeiro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:ACEDD5B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 167/2021

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1° Instituir a COMISSÃO ORGANIZADORA para realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO no Município de Goioerê.
Art. 2° NOMEAR as servidoras LETICIA CHIOZINI GERVASIO PEREIRA, PRISCILLA GARCIA SARACENI LOPES E LILIAN ANDREZA OHARA, sob a Presidência do Primeiro, para comporem a COMISSÃO EXAMINADORA para realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021, com as seguintes atribuições:

a) Baixar edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado, quanto ao aspecto legal, funcional e operacional;
b) Recepcionar a relação dos inscritos e envelopes contendo os títulos apresentados pelos candidatos;
c) Analisar e julgar os títulos protocolados pelos candidatos;
d) Emitir pareceres;
e) Elaborar edital provisório de classificação dos candidatos.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Em 29 de janeiro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:6F34D365

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021

HOMOLOGAÇÃO: 29/01/2021
CONTRATADO: FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REVISÃO DE 20.000 KM DO VEÍCULO SIENA, PLACA: BCW6E71- FROTA 211 EM PERÍODO DE GARANTIA NA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 520,07 (quinhentos e vinte reais e sete centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XVII da Lei de Licitações.
DATA: 29/01/21

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:E3EA7D16

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 015/2020

O Senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e

Considerando a solicitação da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano para revogação da Tomada de Preços n. 015/2020, tendo em vista que após analisado as planilhas de preços pelo setor de engenharia da SESA, foi requerido que a mesma fosse reprogramada, utilizando-se a tabela de referência PRED (pertencente aos Estado do Paraná) para compor o preço máximo

Considerando que foi utilizada a tabela SINAPI para compor o preço máximo da licitação da Tomada de Preços n. 015/2020

Considerando que o contrato ainda não foi assinado

Considerando a Súmula 473 do STF "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Resolve,

REVOGAR a Tomada de Preços nº 015/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO de empresa especializada para AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAÚDE ANTONIO PIMENTEL (UBS CANDEIAS) do MUNICIPIO DE GOIOERÊ, conforme planilhas e memorial descritivo., por interesse público, com base no art. 49 da Lei 8.666/93.

Destarte, em decorrência do acima exposto, fica revogado todo o procedimento licitatório, passando a fluir o prazo recursal contido no art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal n° 8.666/93, a contar da intimação desse ato.

Goioerê-PR, 27 de janeiro de 2020.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:C0FD1974

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 011/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS (SRP) visando aquisições futuras de PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, para atender a demanda das Secretarias deste Município.
Horário: 09:00 horas. Data: 18/02/2021.
Informações: fone (44) 35218924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br
Goioerê-Pr., 29 de janeiro de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:D24A2F77

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N°. 6.976/2021

Regulamenta o Programa "IPTU Premiado" instituído pela Lei Complementar n°. 12/2009 e alterações.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere:
Considerando que a Campanha "IPTU Premiado", instituída e regulamentada através deste Decreto, tem como objetivo despertar o conceito de cidadania, difundindo a conscientização para a importância do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano;
Considerando que a melhoria da arrecadação é revertida ao contribuinte através das benfeitorias nas áreas da saúde, educação, transporte e outros serviços públicos essenciais;
Considerando que, além da expectativa de diminuição da inadimplência por parte do Município, o contribuinte terá oportunidade de concorrer a prêmios; e,
Considerando, por fim, o que consta NOS TERMOS DO ART.76, VIII, DA LEI ORGÂNICA.

Art.1º Este Decreto dispõe sobre a campanha para fomentar a arrecadação municipal, através de sorteio de prêmios aos contribuintes que cumprirem as disposições legais contidas neste Decreto, quanto ao pagamento do IPTU visando o incremento da receita Publica Municipal.

Art.2° Participarão da Campanha dos proprietários, locatários ou possuidores de imóveis a qualquer título, no âmbito do Município de Goioerê, exceto:
I - o Prefeito e o Vice-Prefeito Municipal;
II - os Vereadores;
III - os Secretários Municipais e seus Diretores;
IV - os membros da Comissão de Administração do concurso, nomeada pelo Prefeito;
V - os responsáveis por imóveis sem lançamento do IPTU, imunes ou isentos, bem como aqueles imóveis de propriedade da administração direta e indireta da União, dos Estados ou do Município, inclusive suas autarquias, fundações ou sociedades de economia mista e, ainda, de qualquer outra entidade de direito privado merecedora dos benefícios da isenção ou da imunidade tributária.
§ 1º Somente estarão aptos ao recebimento da premiação os contribuintes que estiverem em dia com o pagamento do IPTU até o último dia útil do mês anterior aos sorteios e não tiverem pendências judiciais ou administrativas relativas a quaisquer tributos municipais inscritos no respectivo CPF ou CNPJ.
§ 2º Os Contribuintes com débitos tributários parcelados, perante o fisco municipal, estarão aptos ao recebimento da premiação desde que eventuais parcelas vencidas estejam quitadas, nas épocas a que se refere o § 1º deste artigo, inclusive com as parcelas do imposto do ano em curso.

§ 3º As pendências financeiras dos proprietários e possuidores não atingem o locatário se este for contemplado no sorteio e estiver em dia com o pagamento do tributo na forma estabelecida no § 1º deste artigo.
§ 4º No caso dos proprietários e possuidores estes devem estar regularmente inscritos no Cadastro Imobiliário da Prefeitura.

Art.3º O pagamento do prêmio para o possuidor do imóvel depende de prévio cadastramento junto ao Município, mediante protocolo na Praça de Atendimento da matrícula atualizada do mesmo ou a escritura lavrada em cartório, pois caso seu nome não esteja vinculado ao cadastro imobiliário sorteado e não haja protocolo de atualização antes da data do sorteio, restará frustrada sua premiação.
§ 1º No caso de imóvel inscrito na condição de Espólio ou na eventualidade do contribuinte do imóvel contemplado vir a falecer, o prêmio será pago ao espólio, na pessoa do seu inventariante, mediante apresentação de alvará judicial.
§ 2º No caso de imóveis com transmissão de posse ou propriedade ocorrida no decorrer do exercício, será considerado ganhador do prêmio, o contribuinte que comprovar a posse ou propriedade do imóvel sorteado na respectiva data do sorteio, desde que se enquadre nos termos do artigo 1º deste Decreto.
§ 3º Nos casos de imóveis pertencentes a mais de um proprietário ou possuidores, o titular da posse, constante no Cadastro da Prefeitura, representará os demais para efeito do sorteio e entrega do prêmio, se contemplado.
§ 4º Durante o período em que tramitar processo administrativo discutindo a titularidade do prêmio ou quaisquer outras questões a ele relativas, o mesmo será mantido em depósito pelo Município se for dinheiro, ou será substituído por outro do mesmo gênero e qualidade se bem, ao final do processo, caso o pedido seja deferido pela autoridade competente.

Art.4º Tratando-se de locatário, este somente poderá receber o prêmio, se provar estar compromissado com o pagamento do IPTU do imóvel locado, através de contrato devidamente assinado pelo locador/administrador, devendo ainda exibir o carnê do IPTU do exercício, com as parcelas pagas.

Art.5º Na hipótese de qualquer participante contemplado ser pessoa jurídica, o prêmio deverá ser entregue ao representante legal, desde que habilitado para tanto.

Art.6º A notificação do titular do imóvel contemplado será efetuada mediante Aviso de Recebimento (AR) encaminhado ao endereço constante no Cadastro Municipal a qual, se frustrada na primeira tentativa, será objeto de publicação em Diário Oficial.
§ 1º Na impossibilidade de comparecimento de qualquer um dos contemplados para formalização do processo de habilitação, ou na entrega dos prêmios, por qualquer motivo, será admitida sua representação por procurador, mediante procuração pública ou particular, neste caso com firma reconhecida.
§ 2º O direito aos prêmios não reclamados decai após 30 (trinta) dias, contados da notificação e serão objeto de novo sorteio em data a ser designada pela Comissão.

Art.7º Para a organização do concurso será nomeada, por meio de Portaria, Comissão de Administração, com 5 (cinco) membros indicados pelo Prefeito Municipal e/ou Secretário de Fazenda, vedada a designação de cargo em comissão, e que terão as seguintes atribuições:
I - zelar pelo cumprimento do disposto nestaLeie seus regulamentos;
II - orientar e dirimir as dúvidas dos participantes do concurso;
III - organizar os eventos de premiação;
IV - proceder à notificação do contribuinte para a comprovação de sua regularidade perante o fisco e retirada do prêmio;
V - verificar a documentação apresentada pelo contribuinte, informando a autoridade fazendária, quanto a sua regularidade ou não;
VI - homologar os sorteios e divulgar o nome dos premiados, no momento da apuração bem como proceder à publicação na imprensa local;
VII - comunicar à autoridade fazendária o prêmio não reclamado no prazo legal, para as providências legais;
VIII - apreciar, preliminarmente, os recursos apresentados, com parecer à autoridade fazendária, que decidirá sobre o feito, em grau superior; e
IX - elaborar relatório geral do concurso, que deverá ser entregue à autoridade fazendária 5 (cinco) dias após cada sorteio.

Art.8º Os sorteios acontecerão no mês de setembro, em datas definidas pela Comissão de Administração, através de evento público no qual será selecionado aleatoriamente um número de cadastro imobiliário.
§ 1º Poderá ser divulgada através do Diário Oficial do Município, até 5 (cinco) dias antes do sorteio, a relação de cadastros imobiliários aptos a participar do mesmo o que não implica, necessariamente, que seus titulares estarão habilitados para recebimento do prêmio.
§ 2º O sorteio prossegue até que seja extraído um número válido.
§ 3º Constatado qualquer impedimento do contribuinte para o recebimento do prêmio, especialmente com relação ao previsto no art. 1º deste Decreto, será efetuado novo sorteio com data a ser definida pela Comissão de Administração.

Art.9º Os prêmios serão divididos da seguinte forma:
I - 1 (uma) moto 0 KM no valor de até R$ 12.000,00 para o 1º lugar;
II– 5 (cinco) prêmios de até R$ 18.000,00 para o 2º ao 10º lugar;
§1º Em caso de inabilitação do ganhador para o recebimento do prêmio, por qualquer motivo, haverá realocação da premiação para o próximo sorteio a ser designado pela comissão de Administração.

Art.10 A divulgação dos resultados dar-se-á por meio da Imprensa Oficial do Município e/ou dos meios de comunicação.
Parágrafo único. Os contribuintes contemplados em quaisquer das modalidades de premiação deverão ceder seus direitos de imagem, gratuitamente, para fins de publicidade do Programa "IPTU Premiado".

Art.11 As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão por conta das dotações orçamentarias próprias do orçamento do ano da realização dos Sorteios.
Parágrafo Único - Excepcionalmente para o ano atual de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado, pela Lei 2.803/2021, a abrir no orçamento geral do corrente exercício Credito Adicional Especial na importância de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, com as seguintes especificações:
1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
1105-DEPARTAMENTO DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS E DÍVIDA ATIVA
1105.04.129.0005.1.393-IPTU PREMIADO
4.4.90.52.936-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE 3000 R$ 30.000,00
TOTAL R$ 30.000,00
Art.12 Para dar cobertura ao credito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro da fonte de recursos 1000 apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art.13 Autoriza a inclusão no PPA – Plano Plurianual de Investimentos – Lei nº 2.531/2017, datada de 20/12/2017; Lei de Diretrizes Orçamentarias – Lei nº 2.755/2020, datada de 12/08/2020 e lei Orçamentaria Anual – Lei nº 2.798/2020, datada de 17/12/2020.

Art.14 A Comissão de Administração do Programa emitirá as Notas Técnicas necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art.15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”
Goioerê – Paraná, 28 de janeiro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:D23E5998

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor	
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	29/01/2021	102,17	
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	29/01/2021	867.495,74	
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	29/01/2021	106.296,30	

Goioerê, 29 de Janeiro de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:2AD9C20C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.978/2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.798/2.020 de 17 de dezembro de 2.020 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 580.995,84 (quinhentos e oitenta mil novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
1202.10.122.0012.2.228-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	
3.1.90.04.937-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO -FONTE 303	R$ 580.995,84
TOTAL	R$ 580.995,84

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.241.0014.2.171- MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO PARA IDOSOS - PSEAC	
3.1.90.11.551- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 80.995,84
9900-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9999.99.999.0099.9.999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.872-RESERVA DE CONTINGÊNCIA-FONTE 1000	R$ 500.000,00
TOTAL	R$ 580.995,84

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Do Município De Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:D5E76874

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 43 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Sumula, Resolve Conceder férias a Servidor, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 99 da Lei Complementar 01/2006 de 10 de Abril de 2006;

R E S O L V E

Artigo 1. Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias, a contar a partir da data de 25/01/2021, a Servidora JOELMA LEA SOARES, matrícula 91611, ocupantes de cargo em provimento efetivo de Enfermeira, referente ao período de 08/03/2019 a 08/03/2020.

Art. 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 25 de Janeiro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:CFC23AD3

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 44 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Sumula, Resolve Conceder férias a Servidores, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 99 e 104 da Lei Complementar 01/2006 de 10 de Abril de 2006;

R E S O L V E

Artigo 1. Conceder férias regulamentares de 23 (vinte e três) dias, a contar a partir da data de 01/02/2021, aos Servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargo em provimento efetivo:

Matrícula	Nome	Cargo
137709	ALINE LUCIELE DOS SANTOS	Auxiliar de Serv. Gerais

Artigo 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 01 de fevereiro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:69B60B39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO 001/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 224/2020
Inexigibilidade de Licitação nº 072/2020
O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, comunica a quem possa interessar que o Contrato De Prestação De Serviços Nº 224/2020, Decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 072/2020, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: Contratação da empresa GUAÍRA CARTÓRIO DO OFÍCIO DE NOTAS, que será responsável pela execução de serviços de Reconhecimento de firmas, autenticação de papéis, documentos e fotocópias, lavratura de escrituras, procurações, inclusive substabelecimentos e certidões, a serem utilizados nos trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias, deste município de Guaíra, Paraná.

Contratada: **GUAÍRA CARTÓRIO DO OFÍCIO DE NOTAS**, inscrito no **CNPJ nº 19.443.765/0001-24**, com endereço à Rua Bandeirantes, nº 1788, Centro, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, CEP: 85.980-000, telefone nº (44) 3642-2640.

Da Inclusão da Dotação: Ficam inclusas as seguintes Dotações Orçamentárias no contrato, conforme seguem:

Dotação: 57
Órgão: 02 - Governo Municipal
Unidade: 002 - Procuradoria Jurídica
Ação: 2005 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica
Elemento: 3.339.039.660.000.000.000 - Serviços judiciários
Vínculo: 00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 24 de janeiro de 2021.

VANDERLEI RANGEL DE LIMA
Diretor da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:FF850C5E

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO 002/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 231/2020
Inexigibilidade de Licitação nº 075/2020

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, comunica a quem possa interessar que o Contrato De Prestação De Serviços Nº 231/2020, Decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 075/2020, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: Contratação do SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUAÍRA, que será responsável pela execução dos serviços de Registro de Escrituras Públicas, Averbações, Matrículas e Certidões, abaixo discriminados, a serem utilizados nos trabalhos realizados pelas Secretarias deste município.

Contratada: **SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUAÍRA,** inscrito no **CNPJ nº 77.850.261/0001-25**, com endereço à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 67, Centro, na cidade de Guaíra, Paraná, CEP: 85.980-000, telefone nº (44) 3642-1144.

Da Inclusão da Dotação: Ficam inclusas as seguintes Dotações Orçamentárias no contrato, conforme seguem:

Dotação: 268
Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 002 - Diretoria de Material e Patrimônio
Ação: 2022 - Manutenção das Atividades do Material e Patrimônio
Elemento: 3.339.039.660.000.000.000 - Serviços judiciários
Vínculo: 00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 18 de janeiro de 2021.

VANDERLEI RANGEL DE LIMA
Diretor da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:DF360D5F

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO 003/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2019
Inexigibilidade de Licitação nº 029/2019

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, comunica a quem possa interessar que o Contrato De Prestação De Serviços Nº 056/2019, Decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 029/2019, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: Contratação da empresa LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PH EXAMES LTDA, credenciada através do Edital de Chamamento Público nº 002/2020, prestação de serviços de Plantões Laboratoriais e realização de Exames Laboratoriais de apoio diagnóstico de análises clínicas, 24 horas por dia, todos os dias da semana, na área de urgência/emergência para o atendimento exclusivo à Unidade de Pronto Atendimento – UPA deste município, com a realização de todos os exames solicitados, com o serviço de manutenção de equipe técnica, em regime de plantão 24 horas, para a coleta, transporte, realização dos exames laboratoriais e emissão dos respectivos resultados das análises.

Contratada: **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PH EXAMES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 09.676.633/0001-99**, com endereço na Rua Comandante Moraes Rego, nº 177, Centro, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, CEP: 85.980-000, telefone nº (44) 3642-5748, e-mail: biocenterguaira@laboratorioplatano.com.br

Da Inclusão da Dotação: Ficam inclusas as seguintes Dotações Orçamentárias no contrato, conforme seguem:

Dotação: 686
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saude
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria
Elemento: 3.339.040.080.000.000.000 - Manutenção de software
Vínculo: 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.
Guaíra, Paraná, 18 de janeiro de 2021.

VANDERLEI RANGEL DE LIMA
Diretor da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:DE659F9E

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO 004/2021

CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 281/2020
Dispensa de Licitação por Justificativa nº 152/2020

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, comunica a quem possa interessar que o Contrato De Prestação De Serviços Nº 281/2020, Decorrente da Dispensa de Licitação por Justificativa nº 152/2020, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: Contratação da empresa CHANSON VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.326.331/0002-95, que será responsável pelo fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, os quais serão utilizados na revisão de garantia (40.000 km) do Veículo Ambulância: PEUGEOT EXPERT PACK - Frota: 499 - SMS/UPA - PLACAS: BDX6J32 - Pt. 36469, da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Guaíra, Paraná.

Contratada: **CHANSON VEICULOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 03.326.331/0002-95**, com endereço na Avenida Brasil, nº 1068, Jardim Gramado, na cidade de Cascavel, Paraná, CEP: 85.816-290, telefone nº (45) 3218-7311, e-mail: contabilidade@chansonveiculos.com.br

Da Inclusão da Dotação: Ficam inclusas as seguintes Dotações Orçamentárias no contrato, conforme seguem:

Dotação: 762
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS
Elemento: 3.339.030.010.600.000.000 - Lubrificantes e aditivos automotivos
Vínculo: 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Dotação: 769
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS
Elemento: 3.339.039.199.900.000.000 - Outros serviços de manutenção e conservação de veículos
Vínculo: 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 18 de janeiro de 2021.

VANDERLEI RANGEL DE LIMA
Diretor da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:AEE11BFF

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO 005/2021

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 215/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 014/2019

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, comunica a quem possa interessar que o Contrato De Locação De Imóvel Nº 215/2019, decorrente da Concorrência Pública 014/2019, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: Locação do Imóvel denominado Barracão Comercial, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 1474, Centro, no município de Guaíra Paraná, com área construída de 674,47 metros quadrados, nos lotes nº 10 a 13 (dez a treze), da quadra nº 02 (dois), do "Novo Loteamento da Prefeitura Municipal de Guaíra", com área total de 2.318,17 metros quadrados, matrícula nº 7.007 no CRI da comarca de Guaíra e Cadastro Municipal nº 2224182842.

LOCADOR: MARGARETE ANA ROMANOWSKI CEOLATO, brasileira, casada, residente e domiciliada à Avenida Mate Laranjeira, nº 1105, Centro, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, CEP: 85.980-000, inscrita no CPF nº 032.406.409-88 e portadora do documento de identidade RG nº 3.127.686-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná.

INTERVENIENTE/SOLIDÁRIA: CLAUDIA CRISTINA SEGURA BORGES - ME, com endereço à Rua Rui Barbosa, nº 1438, Centro, na cidade de Guaíra, Paraná, CEP: 85.980-000, telefone 44 3642 5170, inscrita no **CNPJ nº 05.512.624/0001-01,** neste ato representada pela sua Proprietária, a Sra. **Claudia Cristina Segura Borges**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na cidade de Guaíra, Paraná, à Avenida Marcelino Rollon, nº 440, Centro, CEP 85.980-000, portadora do CPF nº 968.345.019-91 e inscrita no RG nº 6.729.567-6 SSP/PR.

Da Inclusão da Dotação: Ficam inclusas as seguintes Dotações Orçamentárias no contrato, conforme seguem:

Dotação: 1262
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego
Unidade: 001 - Diretoria de Industria e Comercio
Ação: 2080 - Manutenção das Atividades da Industria
Elemento: 3.339.036.150.000.000.000 - Locação de imóveis
Vínculo: 00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 17 de janeiro de 2021.

VANDERLEI RANGEL DE LIMA
Diretor da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:B0719669

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO 006/2021

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 254/2018
Inexigibilidade de Licitação nº 080/2018
Chamamento Público nº 004/2017

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, comunica a quem possa interessar que o Contrato De Locação De Imóvel Nº 254/2018, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 080/2018, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: Locação do Imóvel tipo sala comercial localizado na Quadra nº 13, Lote nº 08, com área construída de 260,74 m² (duzentos e sessenta vírgula setenta e quatro metros quadrados), na Rua Sete de Setembro nº 798, Sala 01, Centro, Matrícula nº 10.284 do Cartório do Registro de Imóveis da comarca de Guaíra, Paraná.

LOCADOR: ROQUE ADOLFO SCHOFFEN, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, nº 798, Centro, na cidade de Guaíra, Paraná, CEP: 85.980-000, inscrito no

CPF nº 197.511.339-04 e portador do documento de identidade RG nº 1.617.776 SSP/PR, doravante denominado simplesmente LOCADOR.

INTERVENIENTE/SOLIDÁRIA: MARKE SISTEMAS LTDA - ME, com endereço à Avenida Mate Laranjeira, nº 685, Sala 06, Centro, na cidade de Guaíra, Paraná, CEP: 85.980-000, telefone nº (44) 3642 6822, (44) 3642 2175 e celular nº (44) 9 9908 1075, inscrita no **CNPJ nº 25.447.784/0001-21**, neste ato representada pelo seu proprietário, o Sr. **Kleiton Marchi Prudente de Souza**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Guaíra, Paraná, à Rua João Neote, nº 55, Bairro Vila Alta, CEP: 85.980-000, inscrito no CPF nº 049.696.089-03 e portador do RG nº 9.539.190-7 SSP/PR.

Da Inclusão da Dotação: Ficam inclusas as seguintes Dotações Orçamentárias no contrato, conforme seguem:

Dotação: 1262
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego
Unidade: 001 - Diretoria de Industria e Comercio
Ação: 2080 - Manutenção das Atividades da Industria
Elemento: 3.339.036.150.000.000.000 - Locação de imóveis
Vínculo: 00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 17 de janeiro de 2021.

VANDERLEI RANGEL DE LIMA
Diretor da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:76F6B229

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO 007/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2018
Tomada de Preços nº 009/2017

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, comunica a quem possa interessar que o Contrato De Prestação De Serviços Nº 014/2018, decorrente da Tomada de Preços nº 009/2017, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: O objeto do presente é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado de gestão, em ambiente web, provimento de data-center, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico relacionados a cada módulo de programas.

Contratada: **IPM SISTEMAS LTDA**, com endereço AV. TROMPOWSKY, Nº 354, 7° ANDAR, CENTRO - FLORIANOPOLIS - SC - CEP 88015-300, telefone 47 3531 1500, inscrita no **CNPJ nº 01.258.027/0003-03.**

Da Inclusão da Dotação: Ficam inclusas as seguintes Dotações Orçamentárias no contrato, conforme seguem:

Dotação: 399
Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade: 002 - Diretoria de Tributação
Ação: 2032 - Manutenção das Atividades da Tributação
Elemento: 3.339.039.050.000.000.000 - Serviços técnicos profissionais
Vínculo: 00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 14 de janeiro de 2021.

VANDERLEI RANGEL DE LIMA
Diretor da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C03B8687

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO 008/2021

CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 286/2020
Dispensa de Licitação por Justificativa nº 155/2020

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, comunica a quem possa interessar que o Contrato De Compra E Venda & Prestação De Serviços Nº 286/2020, decorrente da Dispensa de Licitação por Justificativa nº 155/2020, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: Contratação da empresa INTERLAGOS VEÍCULOS LTDA, que será responsável pelo fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, os quais serão utilizados na revisão de 20.000 KM do veículo frota 473,**PRISMA/CONSELHO TUTELAR1.4 - PLACAS BDC - 2H714 - Patrimônio Nº 34.707**, da Secretaria de Assistência Social, deste município de Guaíra, Paraná.

Contratada: **INTERLAGOS VEÍCULOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 76.090.315/0001-39**, com endereço na Avenida Irio Jacob Welp, nº 740, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP: 85.960-000, telefone nº (45) 3284-7000, e-mail: simone@riediadm.com.br**.**

Da Inclusão da Dotação: Ficam inclusas as seguintes Dotações Orçamentárias no contrato, conforme seguem:

Dotação: 1002
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2066 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Elemento: 3.339.039.190.300.000.000 - Serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem
Vínculo: 00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Dotação: 1000
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2066 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Elemento: 3.339.030.399.900.000.000 - Outros materiais para manutenção de veículos
Vínculo: 00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 14 de janeiro de 2021.

VANDERLEI RANGEL DE LIMA
Diretor da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C884273C

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO 009/2021

CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 284/2020
Dispensa de Licitação por Justificativa nº 153/2020

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, comunica a quem possa interessar que o Contrato De Compra E Venda & Prestação De Serviços Nº 284/2020, decorrente da Dispensa de Licitação por Justificativa nº 153/2020, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: Contratação da empresa J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A, que será responsável pelo fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, os quais serão utilizados na revisão de 1500 horas do veículo pá carregadeira, chassi HBZN621ECKAE10217, Fab/Mod 19/19, modelo 0000198-621E ZBAR CAB, frota 468, patrimônio 34558, pertencente a Diretoria de Estradas de Rodagens, deste município de Guaíra, Paraná.

Contratada: **J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A**, inscrita no **CNPJ nº 95.424.321/0001-20**, com endereço na Rodovia Curitiba/Ponta Grossa, BR-277, nº 425, Mossungue, no município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 82.305-100, telefones nº (41) 3351-5577 e/ou (41) 3351-5565**.**

Da Inclusão da Dotação: Ficam inclusas as seguintes Dotações Orçamentárias no contrato, conforme seguem:

Dotação: 1247
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 006 - Diretoria de Estradas de Rodagem
Ação: 2079 - Manutenção das Atividades de Estradas de Rodagem
Elemento: 3.339.030.010.600.000.000 - Lubrificantes e aditivos automotivos
Vínculo: 00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Dotação: 1250
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 006 - Diretoria de Estradas de Rodagem
Ação: 2079 - Manutenção das Atividades de Estradas de Rodagem
Elemento: 3.339.039.199.900.000.000 - Outros serviços de manutenção e conservação de veículos
Vínculo: 00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.
Guaíra, Paraná, 14 de janeiro de 2021.

VANDERLEI RANGEL DE LIMA
Diretor da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:15BC23FA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO 010/2021

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 016/2019
Inexigibilidade de Licitação nº 012/2019
Chamamento Público nº 008/2018

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, comunica a quem possa interessar que o Contrato De Locação De Imóvel Nº 016/2019, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 012/2019, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: Locação do Imóvel tipo sala comercial em alvenaria, com área de 353,08 m² (sendo: 269,29 m² residencial e 83,79 m² comercial), localizado na Rua Parigot de Souza, nº 400, Sala A, Bairro Jardim Zeballos, Lote 14, Quadra 20, sob matrícula nº 3.542 do Cartório do Registro de Imóveis da comarca de Guaíra, Paraná.

LOCADOR: SERGIO VITOR DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Juscelino Kubitscheck, nº 283, Centro, na cidade de Guaíra, Paraná, CEP: 85.980-000, inscrito no CPF nº 703.770.229-34 e portador do documento de identidade RG nº 5.342.363-9 SSP/PR, doravante denominado simplesmente **LOCADOR.**

INTERVENIENTE/SOLIDÁRIA: ROSILDA LIMA 70403759900, inscrita no **CNPJ nº 27.346.920/0001-12**, com endereço à Rua Victoria Bittencourt Gomes, nº 325, Parque Hortência, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, CEP: 85.980-000, telefone celular nº (44) 9 9900 7254, e-mail: julianodeoliveira_rosi@hotmail.com, neste ato representada pela sua proprietária, a Sra. **Rosilda Lima**, brasileira, empresária, residente e domiciliada na cidade de Guaíra, Paraná, inscrita no CPF nº 704.037.599-00 e portadora do documento de identidade RG nº 5.184.591-9 SSP/PR.

Da Inclusão da Dotação: Ficam inclusas as seguintes Dotações Orçamentárias no contrato, conforme seguem:

Dotação: 1262
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego
Unidade: 001 - Diretoria de Industria e Comercio
Ação: 2080 - Manutenção das Atividades da Industria
Elemento: 3.339.036.150.000.000.000 - Locação de imóveis
Vínculo: 00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 14 de janeiro de 2021.

VANDERLEI RANGEL DE LIMA
Diretor da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:415679DC

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO 011/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 224/2020
Inexigibilidade de Licitação nº 072/2020

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, comunica a quem possa interessar que o Contrato De Prestação De Serviços Nº 224/2020, Decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 072/2020, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: Contratação da empresa GUAÍRA CARTÓRIO DO OFÍCIO DE NOTAS, que será responsável pela execução de serviços de Reconhecimento de firmas, autenticação de papéis, documentos e fotocópias, lavratura de escrituras, procurações, inclusive substabelecimentos e certidões, a serem utilizados nos trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias, deste município de Guaíra, Paraná.

Contratada: **GUAÍRA CARTÓRIO DO OFÍCIO DE NOTAS**, inscrito no **CNPJ nº 19.443.765/0001-24**, com endereço à Rua Bandeirantes, nº 1788, Centro, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, CEP: 85.980-000, telefone nº (44) 3642-2640.

Da Inclusão da Dotação: Ficam inclusas as seguintes Dotações Orçamentárias no contrato, conforme seguem:

Dotação: 268

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 002 - Diretoria de Material e Patrimônio
Ação: 2022 - Manutenção das Atividades do Material e Patrimônio
Elemento: 3.339.039.660.000.000.000 - Serviços judiciários
Vínculo: 00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 19 de janeiro de 2021.

VANDERLEI RANGEL DE LIMA
Diretor da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:56D28D5F

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO 012/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, comunica a quem possa interessar que o Contrato Administrativo Nº 092/2019, decorrente da Tomada De Preços Nº 002/2018, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: O objeto da presente licitação é a contratação de agência de publicidade para prestação de serviços nos setores de publicidade, marketing e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a divulgação de serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral. Como atividades complementares os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação.

Contratada: **SL SOUZA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 17.231.174/0001-68,** com endereço à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 51, Centro, na cidade de Guaíra, Paraná, CEP: 85.980-000.

Da Inclusão da Dotação: Ficam inclusas as seguintes Dotações Orçamentárias no contrato, conforme seguem:

Dotação: 878
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
Elemento: 3.339.039.860.000.000.000 - Produções jornalísticas, serviços gráficos e editoriais e serv. de publicidade e propaganda - coronavírus(covid-19)
Vínculo: 10814 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Média e alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Coronavírus (COVID-19)

Dotação: 871
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2061 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Epidemiológica
Elemento: 3.339.039.880.000.000.000 - Serviços de publicidade e propaganda
Vínculo: 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Dotação: 476
Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 001 - Diretoria de Educação
Ação: 2036 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos
Elemento: 3.339.039.880.000.000.000 - Serviços de publicidade e propaganda
Vínculo: 00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 19 de janeiro de 2021.

VANDERLEI RANGEL DE LIMA
Diretor da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:393A39EB

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO 013/2021

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 029/2020
Dispensa de Licitação por Justificativa nº 015/2020

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, comunica a quem possa interessar que o Contrato De Locação De Imóvel Nº 029/2020, decorrente da Dispensa de Licitação por Justificativa nº 015/2020, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: Lotes urbanos nº 2-A e 3 (resultante de unificação) situados na quadra nº 3 do loteamento da Companhia Mate Laranjeira, desta comarca de Guaíra na Avenida Martin Luther King, nº 60, Centro, com área de 954,00 m², contendo uma construção em alvenaria, com área de 318,00 m², sobre o lote nº 3, tendo as seguintes divisas, metragens e confrontações: FRENTE: para a Avenida Martin Luther King, mede em linha reta, 27,35 metros; LADO DIREITO: confronta com o lote nº 4, mede em linha reta 43,03 metros; LADO ESQUERDO: confronta com o lote nº 2 – remanescente – mede em linha reta 32,56 metros; FUN-DO: confronta com o lote nº 1 e 5-A, mede em linha reta 25,26 metros, Matrícula sob nº 11.323 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Guaíra, Paraná, para o fim de proceder a locação PARA AS INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

LOCADOR: Sr. **RODRIGO LUIZ BOLIM**, brasileiro, solteiro, natural de Guaíra, Paraná, portador do documento de identidade RG nº 6.631.144-9 SSP/PR e inscrito no CPF nº 031.232.679-38, neste ato representado por seu procurador, Sr. **Mario Luiz Garcia Bolim,** brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF nº 235.253.129-20 e portador do documento de identidade RG nº 1.395.469-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Professor Galvoso, nº 702, Centro, na cidade de Guaíra, Paraná, CEP: 85.980-000**.**

Da Inclusão da Dotação: Ficam inclusas as seguintes Dotações Orçamentárias no contrato, conforme seguem:

Dotação: 477
Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 001 - Diretoria de Educação
Ação: 2036 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos

Elemento: 3.339.039.100.000.000.000 - Locação de imóveis
Vínculo: 00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.
Guaíra, Paraná, 26 de janeiro de 2021.

VANDERLEI RANGEL DE LIMA
Diretor da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F07E1E50

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO 014/2021

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 131/2019
Dispensa de Licitação por Justificativa nº 059/2019
O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, comunica a quem possa interessar que o Contrato De Locação De Imóvel Nº 131/2019, decorrente da Dispensa de Licitação por Justificativa nº 059/2019, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: Lotes urbanos nºs 1, 2 e 3-A, subdivisão do lote nº 3 da quadra nº 18, do novo loteamento da Prefeitura Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, com área total de 1.204,00 m², contendo construção de alvenaria em estilo residencial com área de 268,00 m² e mais benfeitorias como área de lazer contendo as seguintes confrontações: Frente para a rua Paraguai; Lado Direito para o lote nº 4; lado Esquerdo para a Rua Bandeirantes e Fundos para o lote nº 16 e 3-R, conforme matrícula nº 3.809 do Cartório de Registro de Imóveis de Guaíra, Estado do Paraná, para o fim de proceder a locação para utilização do CAPS - **CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I – DOCE LAR.**

LOCADOR: Sr. **OSVALDO APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, comerciante, nascido aos 27/07/1952, natural de Mandaquari, Paraná, portador do documento de identidade RG nº 1.666.171 SSP/PR e inscrito no CPF nº 278.299.019-53, residente e domiciliado na Avenida Goiás, nº 215, Apartamento 11, na cidade de Cianorte, Paraná, CEP: 87.200-149

Da Inclusão da Dotação: Ficam inclusas as seguintes Dotações Orçamentárias no contrato, conforme seguem:

Dotação: 728
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2053 - Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
Elemento: 3.339.036.150.000.000.000 - Locação de imóveis
Vínculo: 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 20 de janeiro de 2021.

VANDERLEI RANGEL DE LIMA
Diretor da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:FE3E6F75

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO 015/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 244/2020
Tomada de Preços nº 021/2020

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, comunica a quem possa interessar que o Contrato De Prestação De Serviços Nº 244/2020, decorrente da Dispensa de Tomada de Preços nº 021/2020, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: O objeto do presente é a contratação de empresa especializada, através de procedimento licitatório, na modalidade de **TOMADA DEPREÇOS,** em regime de empreitada global para execução da obra de revitalização do pavimento térreo do Paço Municipal e calçadas externas com acessibilidade, a ser executada na edificação localizada à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126 - Centro, Cidade de Guaíra, conforme memorial descritivo, planilhas e demais anexos deste edital

CONSTRUTORA FAON LTDA, inscrita no **CNPJ nº 11.263.374/0001-16**, com endereço na Rua Paulo Nadolny, nº 15, Bairro Bacacheri, na cidade de Curitiba, Paraná, CEP: 82.510-410, telefones nº (41) 3016-7001 / 98803-7893, e-mail: faon@construtorafaon.com.br.

Da Inclusão da Dotação: Ficam inclusas as seguintes Dotações Orçamentárias no contrato, conforme seguem:

Dotação: 281
Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 004 - Diretoria de Administração e Controle
Ação: 1005 - Construções, Reformas e Aquisição de Bens da Administração e Controle
Elemento: 3.449.051.010.400.000.000 - Edifícios administrativos
Vínculo: 00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 19 de janeiro de 2021.

VANDERLEI RANGEL DE LIMA
Diretor da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:1BBDE0B6

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO 016/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 292/2020
Tomada de Preços nº 031/2020

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, comunica a quem possa interessar que o Contrato De Prestação De Serviços Nº 292/2020, decorrente da Tomada de Preços nº 031/2020, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: O objeto do presente é a contratação de empresa, através de procedimento licitatório, na modalidade de **TOMADA DEPREÇOS**, tipo menor preço global, em regime de empreitada, para execução de obras de melhorias urbanísticas na Av. Ministro Gabriel Passos trecho do Córrego Carumbei até a Rua Renildo Gonçalves Pinto (bairro São Domingos), exclusivamente lado direito, compreendendo pavimentação asfáltica e recapeamento asfáltico, alargamento de pista para estacionamento, rotatória com a BR 272, melhorias na rotatória com a Av. Tomaz Luiz Zeballos, meio fio, ciclovia e ciclo faixa, enleivamento ripo esmeralda, e sinalização viária vertical e horizontal, conforme projeto, memorial descritivo, planilha e demais documentações técnicas.

SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no **CNPJ nº 67.156.943/0002-60**, com endereço na Rodovia PR 323, Km 326, Caixa Postal 063, na cidade de Perobal, Estado do(e) Paraná, CEP: 87.538-000, telefone(s): (44) 3625-1566 e 3625-1572, e-mail: sotram@sotram.com.br.

Da Inclusão da Dotação: Ficam inclusas as seguintes Dotações Orçamentárias no contrato, conforme seguem:

Dotação: 1091
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 002 - Diretoria de Obras
Ação: 1017 - Construções em Vias e Logradouros Públicos
Elemento: 3.449.051.020.200.000.000 - Ruas, logradouros e estradas rurais
Vínculo: 00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.
Guaíra, Paraná, 24 de janeiro de 2021.

VANDERLEI RANGEL DE LIMA
Diretor da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:6D4603AF

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO 017/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2020 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, comunica a quem possa interessar que o Contrato De Prestação De Serviços Nº 054/2020, Decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 029/2020, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: Contratação da empresa LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PH EXAMES LTDA, credenciada através do Edital de Chamamento Público nº 002/2020, prestação de serviços de Plantões Laboratoriais e realização de Exames Laboratoriais de apoio diagnóstico de análises clínicas, 24 horas por dia, todos os dias da semana, na área de urgência/emergência para o atendimento exclusivo à Unidade de Pronto Atendimento – UPA deste município, com a realização de todos os exames solicitados, com o serviço de manutenção de equipe técnica, em regime de plantão 24 horas, para a coleta, transporte, realização dos exames laboratoriais e emissão dos respectivos resultados das análises.

Contratada: **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PH EXAMES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 09.676.633/0001-99**, com endereço na Rua Comandante Moraes Rego, nº 177, Centro, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, CEP: 85.980-000, telefone nº (44) 3642-5748, e-mail: biocenterguaira@laboratorioplatano.com.br.

Da Inclusão da Dotação: Ficam inclusas as seguintes Dotações Orçamentárias no contrato, conforme seguem:

Dotação: 769
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS
Elemento: 3.339.039.509.900.000.000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial
Vínculo: 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 19 de janeiro de 2021.

VANDERLEI RANGEL DE LIMA
Diretor da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:1ABF4089

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO 018/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2020 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, comunica a quem possa interessar que o Contrato De Prestação De Serviços Nº 053/2020, Decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 028/2020, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: Contratação da empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DE GUAÍRA - EIRELI - ME, credenciada através do Edital de Chamamento Público nº 002/2020, prestação de serviços de Plantões Laboratoriais e realização de Exames Laboratoriais de apoio diagnóstico de análises clínicas, 24 horas por dia, todos os dias da semana, na área de urgência/emergência para o atendimento exclusivo à Unidade de Pronto Atendimento – UPA deste município, com a realização de todos os exames solicitados, com o serviço de manutenção de equipe técnica, em regime de plantão 24 horas, para a coleta, transporte, realização dos exames laboratoriais e emissão dos respectivos resultados das análises.

Contratada: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DE GUAÍRA – EIRELI - ME**, inscrita no **CNPJ nº 18.231.122/0001-54**, com endereço na Avenida Mate Laranjeira, nº 931, Térreo, Centro, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, CEP: 85.980-000, telefone: 44 3642 3258, e-mail: rossolbi@bol.com.br

Da Inclusão da Dotação: Ficam inclusas as seguintes Dotações Orçamentárias no contrato, conforme seguem:

Dotação: 769
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS
Elemento: 3.339.039.509.900.000.000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial
Vínculo: 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 19 de janeiro de 2021.

VANDERLEI RANGEL DE LIMA
Diretor da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:2D7C99F8

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO 019/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 291/2020
Tomada de Preços nº 017/2020

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, comunica a quem possa interessar que o Contrato De Prestação De Serviços Nº 291/2020, decorrente da Tomada de Preços nº 031/2020, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: O objeto do presente é a contratação de empresa, através de procedimento licitatório na modalidade de **TOMADA DEPREÇOS**, tipo menor preço global, em regime de empreitada, para execução de obras de galerias de águas pluviais na Comunidade Rural de Bela Vista do Oeste, exceto tubo de concreto será fornecido pelo município, conforme memorial, planilha, projeto e demais documentações técnicas

HF ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 17.877.204/0001-08**, com endereço na Rua Curitiba, nº 749, Fundos, Centro, na cidade de Tapejara, Estado do Paraná, CEP: 87.430-000, telefone nº (44) 99163-2369.

Da Inclusão da Dotação: Ficam inclusas as seguintes Dotações Orçamentárias no contrato, conforme seguem:

Dotação: 1104
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 002 - Diretoria de Obras
Ação: 1018 - Construções em Escoamento de Água e Saneamento
Elemento: 3.449.051.020.400.000.000 – Galerias pluviais
Vínculo: 00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 25 de janeiro de 2021.

VANDERLEI RANGEL DE LIMA
Diretor da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:0D058A3D

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO 020/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 279/2020
Tomada de Preços nº 026/2020

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, comunica a quem possa interessar que o Contrato De Prestação De Serviços Nº 279/2020, decorrente da Tomada de Preços nº 026/2020, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: O objeto do presente é a contratação de empresa, através de procedimento licitatório, na modalidade de **TOMADA DEPREÇOS**, tipo menor preço global, em regime de empreitada para execução de Infraestrutura Urbana na Rua Frederico Piaia, Rua Recide, Rua Armando Lorentez de carvalho e Av. Marginal, desse Município, com obras de galeria de águas pluviais, pavimentação em pedra irregular, meio fio com sarjeta in loco, passeio com acessibilidade e paisagismo, limpeza e canalização do canal do Córrego Marginal, Sinalização Viária, conforme projeto, memorial descritivo, planilha e demais documentações técnicas.

HF ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 17.877.204/0001-08**, com endereço na Rua Curitiba, nº 749, Fundos, Centro, na cidade de Tapejara, Estado do Paraná, CEP: 87.430-000, telefone nº (44) 99163-2369.

Da Inclusão da Dotação: Ficam inclusas as seguintes Dotações Orçamentárias no contrato, conforme seguem:

Dotação: 1397
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 002 - Diretoria de Obras
Ação: 1017 - Construções em Vias e Logradouros Públicos
Elemento: 3.449.051.020.200.000.000 – Ruas, Logradouros e estradas rurais.
Vínculo: 10804 – Cessão Onerosa - Pré-sal – Lei nº 13885/2019.

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 25 de janeiro de 2021.

VANDERLEI RANGEL DE LIMA
Diretor da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:804EA70B

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO 021/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 283/2020
Tomada de Preços nº 024/2020

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, comunica a quem possa interessar que o Contrato De Prestação De Serviços Nº 283/2020, decorrente da Tomada de Preços nº 024/2020, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: O objeto do presente é a contratação de empresa, através de procedimento licitatório na modalidade de **TOMADA DEPREÇOS**, tipo menor preço global, em regime de empreitada, para execução de Infraestrutura Urbana na Rua Renildo Gonçalves Pinto, Rua Arminio Silvio Fritz, Rua Octavio Bachega, Rua Vereador Samuel Benk, e Estrada das Araras, deste Município, com obras de pavimentação em pedra irregular, meio fio com sarjeta in loco, passeio com acessibilidade, sinalização viária e arborização, conforme projeto, memorial descritivo, planilha e demais documentações técnicas.

CLEVERSON ASSIS PILATTI EIRELI - EPP, inscrita no **CNPJ nº 33.835.845/0001-56**, com endereço na Rua Shiro Takashima, nº 70, Sala 01, Parque Industrial, na cidade de Guaíra, Paraná, CEP: 85.980-000, telefone nº (45) 99922-2217, e-mail: cleversonpilatti.cap@gmail.com

Da Inclusão da Dotação: Ficam inclusas as seguintes Dotações Orçamentárias no contrato, conforme seguem:

Dotação: 1091
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 002 - Diretoria de Obras
Ação: 1017 - Construções em Vias e Logradouros Públicos
Elemento: 3.449.051.020.200.000.000 - Ruas, logradouros e estradas rurais
Vínculo: 00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 25 de janeiro de 2021.

VANDERLEI RANGEL DE LIMA
Diretor da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:36A8746F

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO 022/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 264/2020
Tomada de Preços nº 023/2020
O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, comunica a quem possa interessar que o Contrato De Prestação De Serviços Nº 264/2020, decorrente da Tomada de Preços nº 023/2020, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: O objeto do presente é a contratação de empresa, através de procedimento licitatório, na modalidade de TOMADA DEPREÇOS, tipo menor preço global, em regime de empreitada para execução de obras Infraestrutura urbana na Boa Esperança, trecho da Rua Ipê a Rua Santo Antônio, obras de passeio com acessibilidade e paisagismo, bairro Vila Alta, sede no Município de Guaíra, conforme projetos, memorial, planilhas e demais documentações técnicas.

TAPE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 04.939.622/0001-30**, com endereço na Avenida Santos Dumont, nº 1413, Vila Velha, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, CEP 85.980-000, telefone nº (44) 3642-4620 e celular nº (44) 98441-0222

Da Inclusão da Dotação: Ficam inclusas as seguintes Dotações Orçamentárias no contrato, conforme seguem:

Dotação: 1091
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 002 - Diretoria de Obras
Ação: 1017 - Construções em Vias e Logradouros Públicos
Elemento: 3.449.051.020.200.000.000 - Ruas, logradouros e estradas rurais
Vínculo: 00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Dotação: 1078
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 002 - Diretoria de Obras
Ação: 1017 - Construções em Vias e Logradouros Públicos
Elemento: 3.339.030.310.000.000.000 – Sementes, mudas de plantas e insumos
Vínculo: 00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 25 de janeiro de 2021.

VANDERLEI RANGEL DE LIMA
Diretor da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:ED8A7F5B

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 020/2021

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 026/2020, da Inexigibilidade de Licitação nº 011/2020
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **SOFTEXPERT SOFTWARE S.A, CNPJ nº 00.449.824/0001-43**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Serviços Técnicos e licença de uso perpétua de solução integrada de software para Gestão de Conteúdo Corporativo (ECM - Enterprise Content Management), suíte de automação de processos organizacionais (Business Process Management - BPM), GED, Workflow, ITSM (Gestão de Serviços de TI), COM (Gestão do Desempenho Corporativo), GCR (Gestão de Governança, Riscos e Regulamentos), para visualização, captura, indexação, pesquisa, gerenciamento e publicação de documentos digitais com assinatura por senha e/ou digital ICP-BRASIL, contemplando a execução de serviços de treinamento, desenvolvimento de adaptações para integração do produto ao ambiente da Contratante, com garantia e suporte técnico conforme especificações e condições detalhadas no contrato.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 026/2020.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços acima citado por mais **12 (doze) meses**, ou seja, de 03 de fevereiro de 2021 até **02 de fevereiro de 2022**.

Do valor: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 195.244,62 (cento e noventa e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 28 de janeiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:39B1C36D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **MG COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 18.108.624/0001-92**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de 05 (cinco) parques infantis tipo playground, a serem instalados no: Ginásio de Esportes, Praça São Francisco, Santa Paula, Vila Margarida e Vila Rica, localizados no Município de Guaíra, PR, conforme Convênio Plataforma + Brasil n° 904454/2020.

Valor Total: R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência e validade do contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

Data de Assinatura: 28 de janeiro de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 28 de janeiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C3313B00

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 052/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido por Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 002/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 002/2021,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de 05 (cinco) parques infantis tipo playground, a serem instalados no: Ginásio de Esportes, Praça São Francisco, Santa Paula, Vila Margarida e Vila Rica, localizados no Município de Guaíra, PR, conforme Convênio Plataforma + Brasil n° 904454/2020, sendo a empresa vencedora:

MG COMERCIAL EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 18.108.624/0001-92**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 28 de janeiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:AA986A5F

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 EDITAL Nº 011/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 003/2021 nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 01/02/2021 a 05/02/2021, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
2º	243941	JESSICA RODRIGUES AMARANTE	Assistente Social	Cascavel
7º	243451	KAUANA ROTTA	Médico 24 h / UPA - HOSPITAL	Cascavel
1º	245014	MATHEUS FOGACA BRUSTOLIN	Médico 24 h / UPA - HOSPITAL	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no
emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2021.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:EBD10167

PROJUR
DECRETO Nº 112/2021 DATA: 29.01.2021 EMENTA: NOMEIA RODRIGO GOMES AO CARGO DE ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 072/2021,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **RODRIGO GOMES,** portador da CI/RG nº 10.518.079-9 - SESPII/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, símbolo CC-03, a partir de 03 de fevereiro de 2021, com atribuições descritas no artigo 125 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, ficando atribuída a gratificação de 90% (noventa por cento) sobre o valor de seu vencimento básico.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 03 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:662B077A

PROJUR
DECRETO Nº 113/2021 DATA: 29.01.2021 EMENTA: NOMEIA EVALDO LUIS MENDES AO CARGO DE ASSESSOR DA DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 017/2021,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear **EVALDO LUIS MENDES**, portador da CI/RG nº 3.618.346-6 – SESPII/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor da Diretoria de Proteção Social Básica, símbolo CC-04, a partir de 1º de fevereiro de 2021, com atribuições descritas no artigo 102 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, ficando atribuída a gratificação de 90% (noventa por cento) sobre o valor de seu vencimento básico.
Art. 2° Revoga-se integralmente o Decreto nº 111/2021 de 28.01.2021.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:FAB416C5

PROJUR
DECRETO Nº 114/2021 DATA: 29.01.2021 EMENTA: NOMEIA VANESSA BRAGATO RICHTER DE ALMEIDA AO CARGO DE DIRETORA DA DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 015/2021,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **VANESSA BRAGATO RICHTER DE ALMEIDA**, portadora da CI/RG nº 4.304.628-4 SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Diretora da Diretoria de Alimentação Escolar, símbolo CC-02, a partir de 1º de fevereiro de 2021, com atribuições descritas no artigo 80 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, ficando atribuída a gratificação de 28% (vinte e oito) sobre o valor de seu vencimento básico.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:640C8D8F

PROJUR
DECRETO Nº 115/2021 DATA: 29.01.2021 EMENTA: NOMEIA TIAGO DE MORAIS MESSIAS DA SILVA AO CARGO DE ASSESSOR DA DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 015/2021,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **TIAGO DE MORAIS MESSIAS DA SILVA,** portador da CI/RG nº 9.032.466-7 SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor da Diretoria de Transporte Escolar , símbolo CC-04, a partir de 1º de fevereiro de 2021, com atribuições descritas no artigo 83 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, ficando atribuída a gratificação de 90% (noventa por cento) sobre o valor de seu vencimento básico.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:FFC9437D

PROJUR
DECRETO Nº 116/2021 DATA: 29.01.2021 EMENTA: NOMEIA TAIS AMANDA DE OLIVEIRA GRACINO AO CARGO DE ASSESSORA DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 015/2021,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **TAIS AMANDA DE OLIVEIRA GRACINO,** portadora da CI/RG nº 11.108.246-4 SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessora da Diretoria de Educação Especial, símbolo CC-04, a partir de 1º de fevereiro de 2021, com atribuições descritas no artigo 79 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, ficando atribuída a gratificação de 90% (noventa por cento) sobre o valor de seu vencimento básico.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:52B6F992

PROJUR
PORTARIA Nº 053/2021 DATA: 29.01.2021 EMENTA: TRANSFERE DE LOTAÇÃO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando on-line sob o nº 824/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de lotação a servidora pública municipal a seguir mencionada:

Nome/Cargo	RG nº	Do	Para	A partir de
Mylene Meyre Rojas Ortelhado / Contadora	3.956.778-4 - SESPII/PR	Sistema de Controle Interno - Efetivos	Diretoria Administrativa/Administrativo – Efetivos	01/02/2021

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com eficácia a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:781F0095

PROJUR
PORTARIA Nº 054/2021 DATA: 29.01.2021 EMENTA: ATRIBUI FUNÇÃO GRATIFICADA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NOS TERMOS DA LEI Nº 2.024 DE 26.09.2017, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, Seção II, artigo 148, Inciso I, alínea "a" e ainda, considerando o memorando on-line sob o nº 207/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais, a seguir mencionados, para o exercício da função gratificada prevista na Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, Seção II, Artigo 148, Inciso I, Alínea "a" Inspetores Operacionais, diretamente subordinados a Superintendência da Guarda Municipal:

I - No âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito – (SEMST), com as atribuições contidas naquele dispositivo legal.

Nome	RG nº	Matrícula nº	Data de Nomeação	Gratificação
Edenilson Benck	4.106.029-8	17116-02	01/02/2021	95%
Ivanio Worms	6.819.716-3	29332-01	01/02/2021	95%
Paulo Henrique da Slva	9.819.344-8	24996-01	01/02/2021	95%
Sérgio Lopera	8.592.468-0	17205-01	01/02/2021	95%

Art. 2º Fica atribuída gratificação sobre a remuneração básica dos respectivos Servidores, no valor correspondente ao percentual contido na quinta coluna da tabela supramencionada.

Art. 3º Revogam-se integralmente as Portarias sob os n°s 002/2018 e 155/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C0DBFD47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 001/2021.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 001/2021.

OBJETO: **Contratação de empresa para Aquisição de Software para controle de ponto e acesso de registro de frequência dos servidores públicos municipais da Prefeitura de Guaraci-PR, para atendimento de todas as secretarias, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos, software, serviços gerais, treinamento e suporte técnico, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no Termo de Referência.**
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI.***
CONTRATADO: ***ATEC PONTO COMÉRCIO ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EQUIPAMENTOS INFORMATIZADOS EIRELI.***
CNPJ: 11.398.383/0001-14.
VALOR: R$ 4.680,00 (Quatro mil seiscentos e oitenta reais).
PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº 001/2021.
DATA DA ASSINATURA: 29/01/2021.
VIGÊNCIA: 29/01/2022.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:54E4DB24

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 002/2021.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 002/2021.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em fornecimento de sistemas, para implantação de um Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, contendo os módulos: Sistema de Contabilidade Pública; Sistema de Orçamento e Execução (PPA, LDO e LOA); Sistema de Tesouraria; Sistema de Atendimento ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná; Sistema de Controle Interno; Sistema de Compras e Licitações; Sistema de Patrimônio; Sistema de Almoxarifado Web; Sistema de Tributação Municipal; Sistema de Portal do cidadão/Tributos**

Web; Sistema Controle de Frotas Web; Sistema de Portal Transparência; Sistema de Protocolo e Controle de Processos Web; Sistema de Controle de Obras; Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Sistema de Portal do Servidor/ Holerite web; Sistema de Alvará On-line; Sistema de Fiscalização Municipal. Incluídos os serviços de implantação, manutenção (atualização e suporte técnico), treinamento e documentação, sistema de backup diário em servidor datacenter ou nuvem, em conformidade com as especificações técnicas e serviços descritos nos anexos, para atendimento à legislação vigente e às normativas do Tribunal de Contas do Paraná. Os serviços deverão ser prestados em estrito cumprimento à Proposta do licitante, quanto a prazos, quantidade e características funcionais dos profissionais alocados, localização da sede de apoio aos serviços, e todos os demais detalhes especificados na Proposta, Todos os elementos e aspectos dos serviços prestados adequar-se-ão às normas e princípios do Direito em vigor, subsistindo a obrigação de adequação imediata durante todo o cumprimento do contrato.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI.***
CONTRATADO: ***ELOTECH INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA.***
CNPJ: 80.896.194/0001-94.
VALOR: R$ 168.900,00 (Cento e sessenta e oito mil e novecentos reais).
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 040/2020.
DATA DA ASSINATURA: 29/01/2021.
VIGÊNCIA: 29/01/2022.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:205E7105

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 013/2021

Súmula: Concessão de aposentadoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria protocolado sob nº 7290,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica concedida ao servidor **ANESIO MORAIS DE OLIVEIRA**, brasileiro, servidor público municipal de Guaraci, ocupante do cargo de Operário Braçal, nível 04, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.733.162-1/PR e inscrito no CPF sob nº 976.266.279-20, aposentadoria com proventos proporcionais, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso III, "b" da CF.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 424,49 (Quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos) conforme constante no Demonstrativo de Concessão de Aposentadoria, anexo ao processo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data 31 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 29 dias do mês de janeiro de 2020.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:36950CA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4695/2021

SÚMULA: Dispõe sobre Progressão Vertical e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando que o profissional mencionado logrou comprovar sua habilitação necessária;
E considerando especialmente a Lei Municipal 611/2011 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Enquadrar no plano de Carreira dos Servidores, Ascensão de Classe por Escolaridade, o profissional abaixo relacionado:

MATRÍCULA	NOME	Cargo	Classe/Nível Anterior	Classe/Nível Atual	A PARTIR DE
2372-8	Edinei Luis Pasqualotto	Engenheiro Civil	IV - 7	V - 7	01/02/2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:9CD84B1D

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3788/2021

SÚMULA: Exonera servidor e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal N.º 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido **Ione Ballottin, Matriculas nº 1690-0 e 1095-2**, portadora da Cédula de Identidade Civil - **RG nº 6.716.564-0 SSP/PR e CPF nº 000.265.159-97** do cargo de **Professora F**, a partir de 03 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:A7A8FC66

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3789/2021

SÚMULA: Nomeia Diretor do Departamento de Defesa Civil e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 8, inciso II da Lei Municipal n.º 051 de 28 de dezembro de 1992, combinado com o art. 34 da Lei Municipal n.º 222 de 10 de novembro de 2004 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Cleverson da Cruz,** portador da Cédula de Identidade Civil **RG. n.º 9.163.342-6** SSP/PR e **CPF n. 054.893.649-80**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Defesa Civil,** vinculado à Secretaria de Administração e Planejamento, CC2, a partir de 01 de fevereiro de 2021.
Art. 2º Os vencimentos mensais serão com base no Anexo I e II da Tabela de Cargos em Comissão – **2.0 Secretaria de Administração e Planejamento,** da Lei Municipal n.º 222/2004.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:065A9EA8

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3790/2021

SÚMULA: Nomeia Diretor de Processos e Sistemas Tributários e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 8, inciso II da Lei Municipal n.º 051 de 28 de dezembro de 1992, combinado com o art. 34 da Lei Municipal n.º 222 de 10 de novembro de 2004 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Valmir Carlos Chaves,** portador da Cédula de Identidade Civil **RG. n.º 5.552.510-2** SSP/PR e **CPF n. 780.086.629-72**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Processos e Sistemas Tributários,** vinculado à Secretaria de Finanças, CC2B, a partir de 01 de fevereiro de 2021.
Art. 2º Os vencimentos mensais serão com base no Anexo I e II da Tabela de Cargos em Comissão – **3.0 Secretaria de Finanças,** da Lei Municipal n.º 222/2004.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:324E8231

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3791/2021

SÚMULA: Nomeia Coordenadora Proteção Social Especial e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 8, inciso II da Lei Municipal n.º 051 de 28 de dezembro de 1992, combinado com o art. 34 da Lei Municipal n.º 222 de 10 de novembro de 2004 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Tatyane de Queiroz,** portador da Cédula de Identidade Civil **RG. n.º 6.600.892-4** SSP/PR e **CPF n. 007.093.659-50**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora Proteção Social Especial,** vinculado à Secretaria de Assistência Social, CC2, a partir de 01 de fevereiro de 2021.
Art. 2º Os vencimentos mensais serão com base no Anexo I e II da Tabela de Cargos em Comissão – **9.0 Secretaria de Assistência Social,** da Lei Municipal n.º 222/2004.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:C281C6E8

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3792/2021

SÚMULA: Nomeia Diretor do Departamento de Esportes e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 8, inciso II da Lei Municipal n.º 051 de 28 de dezembro de 1992, combinado com o art. 34 da Lei Municipal n.º 222 de 10 de novembro de 2004 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Marcio Eberton Kessler,** portador da Cédula de Identidade Civil **RG. n.º 6.889.735-1** SSP/PR e **CPF n. 054.561.287-05**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Esportes,** vinculado à Secretaria de Esportes, CC3, a partir de 01 de fevereiro de 2021.
Art. 2º Os vencimentos mensais serão com base no Anexo I e II da Tabela de Cargos em Comissão – **10.0 Secretaria de Esportes,** da Lei Municipal n.º 222/2004.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:DE2BF2E3

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3793/2021

SÚMULA: Nomeia **Chefe da Divisão de Modalidades Esportivas** e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 8, inciso II da Lei Municipal n.º 051 de 28 de dezembro de 1992, combinado com o art. 34 da Lei Municipal n.º 222 de 10 de novembro de 2004 e posteriores alterações;

R E S O L V E
Art. 1º Nomear **Luiz Fernando Capelin,** portador da Cédula de Identidade Civil **RG. n.º 9.308.037-8** SSP/PR e **CPF n. 073.711.379-06**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Modalidades Esportivas,** vinculado à Secretaria de Esportes, CC3, a partir de 01 de fevereiro de 2021.
Art. 2º Os vencimentos mensais serão com base no Anexo I e II da Tabela de Cargos em Comissão – **10.0 Secretaria de Esportes,** da Lei Municipal n.º 222/2004.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:5FE95821

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU E A EMPRESA FUNDAÇÃO DE SAÚDE SANTO ANTONIO DOS TRABALHADORES RURAIS DE GUARANIAÇU.

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede ä Av. Abilom de Souza Naves, 458, município de Guaraniaçu-Pr, inscrito no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **OSMÁRIO DE LIMA PORTELA,** Brasileiro, em união estável, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade CI/RG n° 1.108.669-1-Pr e CPF nº 200.182.589-72 denominado CONTRATANTE e **Fundação de Saúde Santo Antonio dos Trabalhadores Rurais de Guaraniaçu**, pessoa jurídica de direito privado, Filantrópica, localizada à Rua Rio Grande do Sul 182 – Centro, Município de Guaraniaçu/Pr, CNPJ nº 03.434.647/0001-10, neste ato representada por sua Presidente a Sra. Odete Catarina Secchi, RG nº 3.608.380-8 e CPF nº 599.185.789-04, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente **Termo Aditivo**, mediante as cláusulas que seguem:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a recondução do contrato, valores e cláusulas que serão mantidos nos termos do artigo 57 Incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o disposto nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d" da Lei Federal nº 8.666/93 que trata da pactuação do equilíbrio econômico financeiro dos contratos.
ü A variação dos valores no período de julho/2020 a janeiro/2021 com base no IGPM (Índice Geral de Preços no Mercado) o que causou desequilíbrio econômico no contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Conforme Contrato nº 2171 firmado em 01.07.2019 entre as partes acima identificadas para 365 (trezentos e sessenta e cinco) Serviços de plantão médico 24 horas, com no mínimo (01) profissional Médico clínico Geral, em hospital credenciado do SUS, no município de Guaraniaçu, resultante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 8/2019, resolvem aditar o prazo de execução do referido contrato, passando a vigência de 01.02.2021 para 01.08.2021. Aplica-se como indexador o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) no período de julho/2020 a dezembro/2020 no percentual de 4,41% (quatro virgula quarenta e um por cento) sobre o valor do plantão, passando o valor para R$ 2.401,43 (dois mil quatrocentos e um reais quarenta e três centavos), totalizando o contrato em R$ 434.658,83 (quatrocentos e trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta e oito reais oitenta e três centavos) para 181 plantões.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

E por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 28 de janeiro de 2021.

_____
Contratante
Município de Guaraniaçu

_____
Contratado

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:F54ADDA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU E A EMPRESA DUDACOM MARKETING INTEGRADO EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede ä Av. Abilom de Souza Naves, 458, município de Guaraniaçu-Pr, inscrito no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **OSMÁRIO DE LIMA PORTELA,** Brasileiro, em união estável, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade CI/RG n° 1.108.669-1-Pr e CPF nº 200.182.589-72 denominado CONTRATANTE e a empresa **DUDACOM MARKETING INTEGRADO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 24.811.536/0001-55**,** com sede a Rua Rubens Lopes nº 435 sala 01, DCE, Bairro Universitário, município de Cascavel/Pr Cep 85.819-170**,** representada pelo(a) Senhor(a) Ana Caroline Kuhn Schimanko, RG nº 10.575.156-7/Pr e CPF nº 056.876.909-5, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a necessidade de recondução do contrato, valores, cláusulas e condições que serão mantidos, por acordo entre as partes, com base nos termos do artigo 57 Inciso I e II e Artigo 65 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 que trata do aditamento dos contratos.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Conforme Contrato nº 1907 firmado em 01.02.2018 entre as partes acima identificadas, para Contratação de agência de propaganda, especializada em publicidade, para divulgação de campanhas institucionais que por ela venham ser desenvolvidas e diversos serviços de publicidade de interesse da Administração Pública do município de Guaraniaçu/Pr, licitado através da licitação modalidade Tomada de Preços nº 9/2017, resolvem aditar a cláusula do prazo de execução e vigência do contrato, passando de 01.02.2021 para 01.02.2022. Inclui-se no saldo do contrato, o valor de R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais) para fins de alimentação do sistema SIM-AM.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.
E por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 28 de janeiro de 2021.

_____
Contratante
MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

_____
Contratado

Testemunhas:
_____ _____

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:788F938C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU E A EMPRESA ACTCON SOLUÇÕES WEB LTDA EPP.

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede ä Av. Abilom de Souza Naves, 458, município de Guaraniaçu-Pr, inscrito no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **OSMÁRIO DE LIMA PORTELA,** Brasileiro, em união estável, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade CI/RG n° 1.108.669-1-Pr e CPF nº 200.182.589-72 denominado CONTRATANTE e a empresa **ACTCON SOLUÇÕES WEB LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Cristóvão Colombo nº 45 Sl 101, Bairro Cidade Nobre – Ipatinga/MG, Cep 35162-363. CNPJ nº 07.051.313/0001-18, representada neste ato por seu representante legal o Sr. Deyvid Aciprest Monteiro de Castro, RG nº 10.236.326/MG e CPF nº 036.412.96-39, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a recondução do contrato e a vantagem dos valores acordados, condições e cláusulas que serão mantidos, o que se mostra vantajoso para a Administração, por acordo entre as partes e com base no artigo 57 Inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Conforme Contrato nº 2266 firmado em 28.01.2020, entre as partes acima identificadas para Contratação de serviços técnicos de licenciamento de uso, suporte técnico, hospedagem em Datacenter de sistemas de informática Ferramenta de Gestão do ISSQN do município, resultante da licitação modalidade Pregão nº 5/2020, resolvem aditar a cláusula do Prazo do contrato original, passando o prazo de execução de 28.01.2020 para 28.01.2022. Inclui-se o valor de R$ 22.080,00 (vinte e dois mil e oitenta reais) no saldo do contrato para fins de alimentação do SIM AM Sistema de Informação Mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

E por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 28 de janeiro de 2021.

Contratante
MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
_____
Contratado

Testemunhas:
_____ _____

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:B4E22268

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2021 (REPUBLICAÇÃO)

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba / Pr, no uso de suas atribuições regimentais que lhes são conferidas por lei, CONVOCA a todos (as) os (as) Senhores(as) Vereadores(as) para sessão extraordinária a ser realizada no dia 02 de fevereiro do ano em curso uma às 14:00h da tarde.

A sessão extraordinária será exclusiva para apreciação, analise e primeira votação da matéria em pauta de caráter e regime de urgência, e de extrema importância ao município de Guaraqueçaba.

Em pauta: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 001/2021 SÚMULA: ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2015 DE 07 DE JANEIRO DE 2015, E TODAS SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, NA FORMA EM QUE DISPOE.

Gabinete da Presidência, em 29 de janeiro de 2021.

OSEIAS INÁCIO
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:AD920038

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MEMORANDO

Memorando nº 002/2021 - SMF Guaraqueçaba, 29 de Janeiro de 2021.
Assunto: Comissão de Restos a Pagar Senhora Prefeita,

Ao cumprimentá-la cordialmente a Vossa Excelência, diante da necessidade de proceder o levantamento de restos a pagar, que vise a apuração de valores a pagar do exercício do ano anterior 2020, considerando a adoção obrigatória que se refere a lei federal n: 4320/64 art 36 do STN Secretaria do Tesouro Nacional, bem como todos os procedimentos inerentes à implantação das Novas Normas da Contabilidade Pública.
Servimo-nos do presente para solicitar a nomeação de comissão, nos temos do Art. 9° § 10° e caput do Art. 85° da Lei Complementar n° 23/215 para coordenar os trabalhos de levantamento de restos a pagar, assim composta:

Presidente: Ricardo Y. Yoshida Secretário (a):
Elias Brites da Costa
Demais componentes: Jeisimar de Camargo Silveira

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretária de Finanças

Ilma Senhora:
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal Nesta

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreia
Código Identificador:0979913E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N º01/2021

EXTRATO DE CONTRATO N º01/2021

Origem: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 02/2021
Contrata: OSMAR SCHOTTEN
CNPJ: 00.285.111/0001-91
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto "Aquisição de combustível em atendimento as Secretarias Municipais" pelo período de 6 (seis) meses.
Valor Global: R$ 1.254,326 00 (um milhão duzentos cinquenta e quatro mil trezentos e vinte e seis reais.)
Dotação Orçamentaria: 02.001.04.122.0002.2.300.3.3.90.30.00.- MATERIAL DE CONSUMO
Data 29/01/2021

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreia
Código Identificador:3417BEBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 067

PORTARIA Nº 067/2021

"DESIGNA O SENHOR ANTONIO ALVARO TEREZIN PARA O PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL COMO MOTORISTA DO CONSELHO TUTELAR."

A Secretária Municipal de Administração, a Senhora, ANILDA DE AMORIM FERREIRA, por Delegação de Competência da Prefeita LILIAN RAMOS NARLOCH, nos termos do Decreto nº 002/2021, Art. 2°, incisos I e II, RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o Senhor ANTONIO ALVARO TEREZIN, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 5.306768-9 e inscrito no CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 720.886.809-34, para prestar serviços junto à secretaria Municipal de Ação Social como motorista do Conselho Tutelar.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 29, de janeiro de 2021.

ANILDA DE AMORIM FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreia
Código Identificador:2F43175D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 016

DECRETO Nº16/2021.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 804 / 2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 11 - Secretaria Municipal de Ação Social
Unidade : 02 - Secretaria Municipal de Ação Social
Funcional : 08.243.0009.2358 EXECUÇÃO DO PROGRAMA PISO BÁSICO

2893.1.90.11.00.00 1934 Venctos e Vantag.Fixas-Pessoal Civil R$ 6.600,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 804/2020 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 11 - Secretaria Municipal de Ação Social
Unidade : 02 - Secretaria Municipal de Ação Social
Funcional : 08.243.0009.2358 EXECUÇÃO DO PROGRAMA PISO BÁSICO

293 3.3.90.36.00.00 1934 Outros Serv.de Terc.-Pessoa Física R$ 2.600,00
294 3.3.90.39.00.00 1934 Outros Serv.de Terc-Pessoa Jurídica R$ 4.000,00
TOTAL R$ 6.600,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 27 de janeiro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreia
Código Identificador:379C08C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 01/2021 DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Na portaria **nº06/2021** – Município de Honório Serpa-PR

Onde lê; - Art. 1º - Os servidores abaixo relacionados para respondem como Autoridades Sanitárias, em conjunto ou individualmente, junto a Divisão Municipal de Vigilância em Saúde:
- Bruna Maria Costella Boldori – RG n.º 6.998.835-0
Função: Enfermeira, 12 horas semanais vigilância Epidemiológica,
- Bruna Maria Costella Boldori – RG n.º 6.998.835-0
Função: Enfermeira, 20 horas semanal Saúde do Trabalhador;
Bruna Maria Costella Boldori – RG n.º 6.998.835-0
Função: Enfermeira, 8 horas semanal Vigilância Sanitária;
Angela Haoack– RG: 12.313.796-5 – SSP-PR
Função: Farmacêutica, 10 horas semanal Vigilância Sanitária;
- Marines Fornari – RG n° 6.446.370-5 SSP-PR
Função: Auxiliar de Enfermagem 20 horas Vigilância Sanitária.

Leia-se; - Art. 1º - Os servidores abaixo relacionados para respondem como Autoridades Sanitárias, em conjunto ou individualmente, junto a Divisão Municipal de Vigilância em Saúde:
- Bruna Maria Costella Boldori – RG n.º 6.998.835-0
Função: Enfermeira, 20 horas semanais vigilância Epidemiológica,
- Bruna Maria Costella Boldori – RG n.º 6.998.835-0
Função: Enfermeira, 8 horas semanal Vigilância Sanitária;
Angela Haoack– RG: 12.313.796-5 – SSP-PR
Função: Farmacêutica, 10 horas semanal Vigilância Sanitária;
- Marines Fornari – RG n° 6.446.370-5 SSP-PR
Função: Auxiliar de Enfermagem 20 horas Vigilância Sanitária.

Honório Serpa, 29 de janeiro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:B1FF12C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 01/2021

Processo Licitatório nº 09/2021, RATIFICO nos termos do inciso II, art. 24 da Lei nº 18.666/93, com base na proposta, justificativa e parecer jurídico emitido pelo Dr. Alexsandro Santin Martins, procurador do Município, cujo objeto é a **Aquisição e instalação de padrão de luz para o posto de saúde da Linha Nova Terra.**

Contratadas: **Deoclécio Dalzotto Materiais elétricos, inscrito no CNPJ sob o nº 31.494.697/0001-28, com empresa situada na rua Diogo Antonio Feijó, nº 4074, Centro DNA cidade de Chopinzinho – Pr.** O valor total estimado para a contratação é de **R$ 1.450,00 (Hum mil, quatrocentos e cinquenta reais).** Prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias**.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de janeiro de 2021.

LUCIANO DIAS

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:10982178

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 01/2021

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente à dispensa de licitação nº 01/2021.

PARTES: **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA e DEOCLÉCIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS - ME**
CNPJ: **31.494.697/0001-28**
Contrato nº 08/2021 – Processo de Compra nº 09/2021 – Dispensa nº01/2021
OBJETO: **Aquisição e instalação de padrão de luz para o posto de saúde da Linha Nova Terra.**
VALOR: O valor certo e ajustado para execução do objeto **R$ 1.450,00 (Hum mil, quatrocentos e cinquenta reais).**
Prazo de vigência: 90 (noventa) dias.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 880 de 19 de novembro 2020

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
106	14/001	10.301.0005.2.034	3.3.90.30	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Saúde 15%

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
111	14/001	10.301.0005.2.034	3.3.90.30	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Saúde 15%

DATA DA ASSINATURA: 29/01/2021
FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:2AB31C41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 08/2021 - PMHS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

O município de Honório Serpa, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 20/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item, em sessão pública eletrônica a partir das 9:00 horas (horário de Brasília- DF) do dia **12 de Fevereiro de 2021**, através do site www.comprasnet.go.gov.br , destinado a **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de botijões criogênicos para armazenamento e transporte de sêmem e nitrogênio para o programa de melhoramento genético do rebanho leiteiro do município de Honório Serpa**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br ,informações complementares podem ser obtidas pelo email licitaçãopmhonorioserpa@gmail.com ou pelo telefone 0(46)3245-1130.

Honório Serpa, 28 de Janeiro de 2021.

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:A6134E9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 32/2021

PORTARIA N° 32/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1°. Conceder a partir de 4 de janeiro de 2021, ao servidor **AMILTON FRAZO BARBOSA** – RG n° **4.360.065-6** -, gratificação mensal de 30% (trinta por cento) sobre o piso salarial de seu cargo, para exercer encargo de outra natureza, com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 02/14.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaraçu, 28 de janeiro de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9332BCB5

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 33/2021.

PORTARIA N° 33/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1°. Conceder a partir de 4 de janeiro de 2021, ao servidor **CLAUDEMIR LUIZ DA SILVA** – RG n° **6.520.283-2** -, gratificação mensal de 30% (trinta por cento) sobre o piso salarial de seu cargo, para exercer encargo de outra natureza, com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 02/14.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaraçu, 28 de janeiro de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1E2EF74D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 34/2021

PORTARIA N° 34/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E
Art. 1°. Conceder a partir de 4 de janeiro de 2021, a servidora **CRIZALIA DE LIMA FEREIRA** – RG n° **9.420.867-0** -, gratificação mensal de 30% (trinta por cento) sobre o piso salarial de seu cargo, para exercer encargo de outra natureza, com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 02/14.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaraçu, 28 de janeiro de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:44479735

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 35/2021

PORTARIA N° 35/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1°. Conceder a partir de 4 de janeiro de 2021, a servidora **DANIELE BARBOSA KIKUCHI** – RG n° **8.361.31-0** -, gratificação mensal de 50% (cinquenta por cento) sobre o piso salarial de seu cargo, para exercer encargo de outra natureza, com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 02/14.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Fica revogada a portaria Nº 16/2021.

Iguaraçu, 28 de janeiro de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:58306907

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 57/2021

DECRETO N.º 57/2021

SÚMULA: Dispõe sobre designação de servidor municipal para responder como Gestor do Fundo Municipal de Assitência Social.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e
DECRETA

Art. 1° - Designar a Sra. Eliana Ribeiro dos Santos, brasileira, casada, portadora da CI/RG nº 3.990.730/SSP-SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 034.426.929-97, servidora ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, para responder como Gestora do **Fundo Municipal de Assitência Social.**

Art. 2º - Fica revogado o DECRETO Nº 56/2021.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:DAF2537A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 36/2021.

PORTARIA N° 36/2021.

SÚMULA – Nomeia Ouvidor Municipal

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com os Art. 18-a, Art. 18-b, Art. 18-c e Parágrafo único, que estabelecem os procedimentos e atividades inerentes à Ouvidoria Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica Nomeada a Servidora **PATRICIA APARECIDA WILHANS SPARAPAN,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM** portadora da Cédula de Identidade RG nº **9.485.379-6**, como **Ouvidora Municipal** do Município de Iguaraçu – PR.

2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, aos 29 dias do mês de Janeiro de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B85EF485

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº12/2021

CONSIDERANDO a necessidade de informatização das assinaturas nas notas de empenho, liquidação e pagamento, bem como a outros atos que se fizerem necessários.

CONSIDERANDO maior agilidade do departamento de contabilidade.

CONSIDERANDO, o princípio constitucional da eficiência e da eficácia:

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
RESOLVE
Art. 1º - Ficam, a PRESIDENTE, o TESOUREIRO, o DIRETOR, o CONTADOR, a ASSESSORA TECNICA, o AUXILIAR ADMINISTRATIVO, autorizados a assinar eletronicamente as notas de empenho, liquidação, pagamento, estornos.
Parágrafo único – De igual forma ficam autorizados os emissores das notas de empenho, liquidação, pagamento, estornos, assinar eletronicamente estes documentos.

Art. 3º - A assinatura eletrônica será mediante login e senha disponibilizada pelo sistema contábil de forma individual e intrasferível.
Art. 4º - Fica a assinatura eletrônica, para efeitos de responsabilidade civil e criminal, equiparada a assinatura aposta manualmente nos referidos documentos contábeis.
Art. 5° - Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 18 de janeiro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:F1FBA722

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 01/2021

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, ANGELA MARIA DA CRUZ CARDOSO MACARRONI ao cargo comissionado de DIRETORA ADMINISTRATIVA – símbolo Z-1, inscrita no CPF sob o n° 028.242.199-80, a partir do dia 04/01/2021.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 04 de janeiro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:BDD21098

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2021 PMI – PROCESSO Nº. 014/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de Embalagem de marmita para fornecimento de alimentação para pacientes do hospital Municipal
Valor Total: 8.136,00 (Oito mil cento e trinta e seis reais)
Contratada: A DOS SANTOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 28.487.889/0001-00
Fundamento legal: Art. 24°, da Lei nº. 8666/93 bem como suas alterações posteriores.
Iporã-PR. 29 de Janeiro de 2021
Hailton Joaquim de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2021-PMI
Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 014/2021, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 24°, da Lei Federal nº. 8666/93, alterações posteriores.

Iporã-PR. 29 de Janeiro de 2021

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:12AADC33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 05/2021
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Londrina	29/01 e 02/02/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 60,00
João Batista de Biaggi	Motorista	Cornélio Procópio	29/01/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 29 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:C8E47507

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 051/2021

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.47, inciso XXIII e art. 62, Inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Gestor e Fiscal do Convênio, a ser celebrado com o IAT – Instituto Água e Terra, vinculado a Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo do Governo do Estado do Paraná, que com como objeto a aquisição de um Caminhão Pipa**:**

I. GESTOR DO CONVÊNIO
Sebastião Viveiros da Silva RG: 3.054.816-7

II. FISCAL DO CONVÊNIO
Milayne Gonçalves Franco RG: 10.852.723-4

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá/PR,29 de Janeiro de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:EFD9DE4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 049/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019
PROCESSO Nº 048/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Itambaracá, à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, representada pela Prefeita Municipal, Sr.ª. Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileira, casada, inscrito no

CPF/MF sob nº 547.432.069-87, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.539.028-6 SESP/PR.

CONTRATADA: SÉRGIO RICARDO BORRI-EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob nº 07.773.246/0001-45, à Avenida Paraná, nº 131 - Sala 01, CEP: 86.690-000, na cidade de Colorado, Estado do Paraná, representada pelo Sr. Sergio Ricardo Borri, inscrito no CPF/MF sob nº 793.026.619-20 e portador da Cédula de Identidade RG nº 42927554, residente e domiciliado na Avenida Paraná, nº 131, sala 2, Centro, CEP: 86.690-000, na cidade de Colorado, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na área de tecnologia da informação, através da Implantação e Manutenção, incluindo os serviços de atualização e suporte técnico, treinamento e locação de software de Gestão Pública.

Com fundamento no art. 65, §8o da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão de Dotações Orçamentárias (Parecer Contábil nº 062/2019, de 03 de outubro de 2019), passando a vigorar além das presentes no Contrato, a presente neste apostilamento a seguir (Parecer Contábil nº 007/2021 de 29 de janeiro de 2021):

ORGÃO	Red.	Programática	Elemento	Fonte
Secretaria Municipal de Administração Geral	29	04.001.04.122.0004.2004	33.90.40.00.00	01000

Itambaracá/Pr, 29 de janeiro de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:D460F98A

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 005/2021

YOCHIHARU OUTUKI, Diretor do SAMAE, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º A SAMAE, através desta portaria concede "Gratificação pelo regime de tempo integral e dedicação exclusiva" (art.01 - Lei 687/94) aos seguintes funcionários.

REGINALDO APARECIDO TONET – **50%** - RG. nº 6.506.665-3, CPF: 018.306.029-69
DIONE CALIXTO FERREIRA – **50%** - RG. nº 5.755.390-01, CPF: 005.257.009-60
RENATO CALIXTO FERREIRA – **50%** - RG. nº 5.790.333-3, CPF: 700.201.759-49
PAULO MARIANO – **50%** - RG. nº 7.252.082-3, CPF: 034.598.909-08
VINICIOS CURSO RUIZ – **50%** – RG. nº 9.351.945-0, CPF: 033.462.999-37
CARLA TATIANA DIAS - **40%** - RG. nº 7.895.760-3, CPF: 052.030.729-14
LUCIO MAURO FUZETO – **50%** - RG. nº 5.244.851-4, CPF: 972.483.209-00

EDIFÍCIO DA SAMAE DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE JANEIRO DE 2021.

YOCHIHARU OUTUKI
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:4DF627DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2021

Súmula: Regulamenta o lançamento dos tributos municipais para o exercício de 2021.

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, especialmente as previstas nos artigos 4.º e 54 da Lei Municipal nº 1164/2013 (Código Tributário Municipal), e artigo 21, §1.º da LCM nº 008/2015, DECRETA :

CAPÍTULO I
DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E SUAS TAXAS AGREGADAS

Art. 1.º - A base de cálculo do IPTU e das taxas imobiliárias do exercício de 2021 será atualizada pela variação do INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), acumulado nos últimos 12 meses móveis, em 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento), conforme vinculado no site do Banco Central do Brasil: http://www.valor.srv.br/indices/inpc.php

Art. 2.º - A Taxa de Coleta de Lixo, que trata o art. 156 e ss. da Lei nº 1164/2013, fica atualizada pelo índice disposto no *caput* do art. 1.º deste Decreto, conforme previsto no art. 158 da norma supradita, com redação dada pelo art. 18 da LCM n.º 008/2015, em estrita observância dos ditames do art. 97, §2.º da LF n.º 5.172/66.

Art. 3.º - A Taxa de Limpeza Pública que refere o art. 156 e ss. da Lei nº 1164/2013, fica atualizada pelo índice disposto no *caput* do art. 1.º deste Decreto, conforme disciplina dos arts. 158, 159 e anexo IV da norma supradita, c/c art. 19 da LCM n.º 008/2015, em estrita observância dos ditames do art. 97, §5.º da LF n.º 5.172/66.

Art. 4.º - O sujeito passivo que optar pelo pagamento à vista em cota única até a data do vencimento das obrigações tributárias será beneficiado com desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos tributos, conforme preconiza o art. 12, par. único da LCM n.º 008/2015 c/c Lei 1164/2013.
Parágrafo único - O sujeito passivo poderá optar pelo pagamento das obrigações tributárias em até 05 (cinco) parcelas iguais e sucessivas, sem benefício fiscal.

CAPÍTULO II
DAS TAXAS DE PODER DE POLÍCIA

Art. 5.º - As Taxas de Poder de Polícia Previstas nos arts. 130 a 132 da Lei nº 1164/2013, para o exercício de 2021, constantes do seu respectivo Anexo V, serão lançadas de conformidade com o Cadastro Mobiliário de cada sujeito passivo, reajustado pelo índice disposto no *caput* do art. 1.º deste Decreto.
Parágrafo único - O sujeito passivo poderá pagar as referidas taxas à vista até a data do vencimento, em cota única, com desconto de 15% (quinze por cento), ou em 05 (cinco) parcelas iguais e sucessivas, sem benefício fiscal.

CAPÍTULO III
DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN

Art. 6.º - O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, previsto no art. 72 da Lei nº 1164/2013, com redação dada pela LCM Nº 020/2017, de 29/09/2017, com lançamento de ofício, conforme dispõe o art. 89 da mesma Lei, com seus valores estabelecidos no anexo II, relativo aos profissionais liberais e autônomos, será lançado para o exercício de 2021 com reajuste de 5,45%%(cinco vírgula quarenta e cinco por cento), para pagamento em cota única e com desconto de 15% (quinze por cento) até a data do vencimento.

Art. 7.º - Tratando-se de lançamento homologado ou auto lançamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, conforme estabelece o art. 115 inciso I, da Lei nº 1164/2013, o contribuinte deverá obter as 12 (doze) parcelas do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) junto a Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura do Município de Itambé.
§1.º - O Contribuinte deverá declarar mensalmente o valor do imposto devido preenchendo o DAM com as informações solicitadas para efeito controle da receita tributária.
§2.º - O valor devido relativo ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, deverá ser pago até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao faturamento do serviço.

CAPÍTULO IV
DO LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS ITBI

Art. 8.º - A base de cálculo do imposto é o valor de venda do imóvel ou do direito transmitido.
§1.º - Não conhecendo o valor real de venda será utilizado como base de cálculo o valor constante do cadastro imobiliário ou da Planta Genérica de Valores Imobiliários, quando este for maior que os demais.
§2.º - Fica estabelecido como preço mínimo, a importância prevista na Planta Genérica de Valores Imobiliários para fins de lançamento de outros tributos imobiliários.
§3.º - Na avaliação do imóvel serão considerados entre outros, os seguintes elementos:
I – Zoneamento urbano;
II – Características da região, do terreno e da construção;
III – Valores aferidos no mercado imobiliário;
IV – Outros dados informativos tecnicamente reconhecidos.

Art. 9.º - Tratando-se de imóveis localizados na Zona Urbana da cidade de Itambé, será considerado como valor mínimo para base de cálculo aqueles estabelecidos no art. 1º e ss., da LCM nº 008/2015 (Planta Genérica de Valores Imobiliários), conforme quadros abaixo:

I - Valor do metro quadrado de construção:

Tipos de Edificações	Valor em Reais – R$
Casa	808,34
Construção Precária	186,54
Apartamento	1.119,23
Loja	497,43
Galpão	310,89
Telheiro	186,52
Fábrica	373,07
Especial	1.119,23

II - Valor do metro quadrado de terreno por zonas fiscais:

Zonas Fiscais	Região das Zonas Fiscais	Valor em R$ / m2
Zona Fiscal 01	Cor verde	115,65
Zona Fiscal 02	Cor Azul Clara	93,26
Zona Fiscal 03	Cor Amarela	80,83
Zona Fiscal 04	Cor de rosa	72,12

***Parágrafo Único* -** Se o imóvel tributado se tratar de bem imobiliário localizado na Zona Rural, e não conhecer o valor real da transação imobiliária, a base de cálculo para fins de lançamento do imposto será aquele estabelecido no Art. 15 da LM nº 1163/2013, alterado pela LCM Nº 034/2019, de 12/12/2019, fixada em R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por alqueire com 24.200,00m², aplicando-se o seguinte fator de correção:

Terreno (descrição)	*F.C.	Valor em Reais
Mecanizado	1,00	158,175,00
Mecanizado leve acidentado	0,88	139,194,00
Mecanizado área de cultivo permanente	0,80	126.540,00
Mecanizável área acidentada som solo pedregoso	0,55	86.996,25
Mecanizável área de mata e reflorestamento	0,45	71.178,75

**F.C. – Fator de Correção*

Art. 10 - Sobre o valor estabelecido para base de cálculo do imposto será aplicada a alíquota de 2,0%, conforme previsto no Anexo III da Lei nº 1164/2013 (convalidada).

Art. 11 - Para efeito de recolhimento do imposto devido, a Divisão de Tributação e Cadastro expedirá o DAM (documento de arrecadação Municipal) para pagamento no órgão arrecadador conveniado com o Município de Itambé.
***Parágrafo Único* -** O DAM será expedido mediante solicitação por escrito pelo contribuinte, informando o valor real da transação imobiliária, e as características do imóvel tributado, bem como informar nome completo e número do CPF/MF das partes, comprador e vendedor, juntando ao requerimento cópia da matrícula imobiliária do imóvel objeto da tributação.

CAPÍTULO V
DO LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP

Art. 12 - Para os imóveis edificados cadastrados junto a concessionária de energia, será arrecadado mensalmente a contribuição, conforme previsto no art. 170 da Lei n.º 1164/2013, sendo inclusa a contribuição na Nota Fatura mensalmente juntamente com os demais valores.

Art. 13 - Para os imóveis considerados não edificados a contribuição será lançada em conjunto com os demais tributos imobiliários com valor fixo para o exercício de 2021, diante dos efeitos do *caput* do art. 1.º deste Decreto, em R$ 66,12 (sessenta e seis reais e doze centavos).

CAPÍTULO VI
DA DATA DE VENCIMENTO DOS TRIBUTOS

Art. 14 - As datas de vencimento dos tributos Serão aquelas informadas no DAM (Documento de Arrecadação Municipal), conforme preconiza o art. 12, par. único, da LCM n.º 008/2015 c/c Lei n.º 1164/2013.

Art. 15 - A Unidade Fiscal Municipal (UFM) para o exercício de 2021, diante dos efeitos do *caput* do art. 1.º deste Decreto, fica estabelecida em R$ 13,82 (treze reais e oitenta e dois centavos).

Art. 16 - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Itambé, em 28 de janeiro de 2021.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:3C756F30

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/2021

SÚMULA: Fixa valores das taxas de expediente.

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, usando das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam fixados para o exercício de 2021 os valores da taxa de expediente, referente a cópias reprográficas de documentos e outros requeridas junto a administração municipal, que serão cobrados pelo custo e quantidade de cópias, conforme segue:

Cópias de páginas tamanho A4	R$ 0,87 por unidade
Cópias de plantas/mapas, tamanho pequeno	R$ 15,46 por unidade
Cópias de plantas/mapas, tamanho médio	R$ 27,94 por unidade

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade, em 28 de janeiro de 2021.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:E28EAE4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 047/2020, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de combustíveis para uso nos veículos, ônibus, caminhões e máquinas pertencentes a frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 047/2020, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Auto Posto Zeni Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 3,083 (Três reais e oito centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 03, a empresa Auto Posto Zeni Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 3,088 (Três reais e oito centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 05, a empresa Pagnussat Comércio de Combustíveis Ltda, com o valor unitário de R$ 4,047 (Quatro reais e quatro centavos) e para o Lote Nº 01, Item Nº 07, a empresa Pagnussat Comércio de Combustíveis Ltda, com o valor unitário de R$ 3,040 (Três reais e quatro centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 29 (vinte e nove) de Janeiro de 2021.

VILMAR SCHMOLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:DF6D1DFA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO

Extrato Contrato N° 2824/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Auto Posto Zeni Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.818.376/0001 – 69.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de combustíveis para uso nos veículos, ônibus, caminhões e máquinas pertencentes a frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 047/2020.
Valor do Contrato: R$ 1.619.700,00 (Hum milhão, seiscentos e dezenove mil e setecentos reais).
Vigência: De 29 (vinte e nove) de Janeiro de 2021 a 29 (vinte e nove) de Janeiro de 2022.
Data do Contrato: 29 (vinte e nove) de Janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 2825/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Pagnussat Comércio de Combustíveis Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.375.643/0001 - 45.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de combustíveis para uso nos veículos, ônibus, caminhões e máquinas pertencentes a frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 047/2020.
Valor do Contrato: R$ 721.000,00 (Setecentos e vinte e um mil reais).
Vigência: De 29 (vinte e nove) de Janeiro de 2021 a 29 (vinte e nove) de Janeiro de 2022.
Data do Contrato: 29 (vinte e nove) de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D0437830

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 21

DECRETO Nº 021/2021
DATA: 29.01.2021

SÚMULA: Nomeia membros do CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CMMA.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso IX do art. 65 da Lei Orgânica Municipal, Art. 65, inciso IX de 02/04/90 e em conformidade com a Lei nº 1927/2020, de 16.09.2020.
DECRETA:
Art.1º) Ficam nomeados membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, de acordo com as especificidades da Lei 1927/2020, tendo sua composição, conforme segue:
- Representante da concessionária de serviços de saneamento básico – SANEPAR: JOÃO CARLOS MARTINELLO;
- Representante do EXECUTIVO Municipal:
Saúde – VIVIANI ELOA FARIAS
Meio Ambiente – LEANDRO ANDRE PETKOWICZ
Assistência Social – ROBERTO CARLOS BUBLITZ JUNIOR;
- Representante dos usuários do serviço de saneamento básico:
VANDERLEI TOIGO
- Representante das entidades técnicas:
CLAUDIO MARQUES BERLANDA
- Representante do Poder Legislativo municipal:
JOSE VALDIR DOS SANTOS
- Representante dos Conselhos Municipais
Saúde – DARCI LUCINI
Assistência Social – DANIELI PILONETTO
Art. 2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2021.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D790DC6C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1678

PORTARIA N.º 1678/2021
DATA: 29.01.2021
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
Art. 1º) Colocar a Servidora Pública Municipal Sra. Marcia Andreia Cordeiro, portadora do CPF nº 040.465.569-60 e Cédula de Identidade RG nº 8.550.198-4, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo I, à disposição como Secretária do Escritório Local da EMATER – PR, a partir da data de 01.02.2021.
Art. 2º) A referida servidora, deverá cumprir o seu horário de trabalho de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.
Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1466/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2021.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:55B69C5E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 22

DECRETO N°. 022/2021
DATA: 29.01.2021

SÚMULA: Ficam nomeados os membros do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2021/2023.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas através do inciso IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 11, Inciso I e II da Lei Municipal n° 539 de 25.10.95 e de acordo com o artigo 3°, Capítulo III da Composição do Regimento Interno:
DECRETA:

Art. 1°) Ficam nomeados os membros efetivos e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social, a saber:
REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:
à Departamento de Finanças
· Titular: Daniele Xavier
· Suplente: Lucas Biolki
à Departamento de Saúde
· Titular: Jussara Guenther
· Suplente: Eleandro Perondi
à Divisão de Assistência Social
· Titular: Leoni Aparecida Vieira
· Suplente: Roberto Bublitz Junior
à Departamento de Educação
· Titular: Daniele Aparecida Piloneto
· Suplente: Patrícia Gnoatto
à Departamento de Agricultura
· Titular: Lucas Comin Pompeu
· Suplente: Joacir Cittadin
REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:
- Trabalhadores do Setor:
à APAE – Associação de Pais Amigos e Excepcionais
· Titular: Giovana Biolchi Martins
· Suplente: Jane Kelly Semler Szpak
- Representantes dos Usuários:
à BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS
· Titular: Delair de Oliveira Rodrigues
· Suplente: Esli Terezinha Miranda Belico
- Entidades Prestadoras de Serviços:
à APMI – Associação de Proteção à Maternidade e a Infância
· Titular: Daniely Batisttus
· Suplente: Marlene Loch
à ASR- Associação de Senhoras de Rotarianos
· Titular: Patricia Kozerski de Mari
· Suplente: Iva Coco Fiorentin
à Rotary- Rotary Clube
· Titular: Celso Carnelutt
· Suplente: Alechandre Miguel Figueira de Barros
Art. 2° - O mandato dos conselheiros será exercido gratuitamente pelo período de 02 (dois) anos (01.02.2021 a 01.02.2023), e seus serviços serão considerados relevantes ao Município.
Art. 3° - O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social obedecerá ao REGIMENTO INTERNO já existente.
Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2021.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:EB7CC8A6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 023

DECRETO N.º 023/2021
DATA: 29.01.2021

SÚMULA: Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei n.º 503/94 de 19.01.1994, alterada pela Lei Municipal nº 1205/2010 de 17.11.2010.
DECRETA:
Art. 1º) Ficam nomeados os membros efetivos e respectivos suplentes do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes – CMDCA, para o período de 01.02.2021 a 01.02.2023.
Representantes Governamentais:
- Representante do Departamento Municipal de Administração:
· Titular – Sandro Lucio Forner
· Suplente – Vlademir Lucini
- Representante do Departamento Municipal de Educação:
· Titular – Daniele A. Piloneto
· Suplente – Patrícia Gnoatto
- Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
· Titular – Ednardo Balbinotti
· Suplente – Aran Klein Fernandes
- Representantes do Departamento Municipal da Assistência Social:
· Titular – Raquel Deparis Hofmann
· Suplente – Leoni Aparecida Vieira
- Representantes o Departamento Municipal de Esporte:

• Augusto Gadini
• Edson Tolotti

Representantes Não Governamentais:
- Representante da Associação de Proteção a Maternidade e a Infância - APMI:

• Titular – Tânia Mara Gnoatto
• Suplente – Elizandra Lago Schmoller

- Representantes do Centro Social Marista - CESMAR:
· Titular – Lucas Fabricio de Francesco Souza
· Suplente – Bruna Tibolla
- Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:

• Titular – Cristiane Venturini Juliani
• Suplente – Jane Kelly Semler Szpak

- Representantes do Rotary Club:

• Titular – Jaime Domingos Testa

· Suplente – Gilberto Dariva

- Representantes da Pastoral da Criança:
· Titular – Ângela F. dos Santos Cagnini
· Suplente – Beatriz Scalcon
Art. 2º) O mandato dos conselheiros será exercido gratuitamente pelo período de 02.01.2021 a 02.01.2023 e seus serviços são considerados relevantes ao Município.
Art. 3º) O Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, obedecerá a Lei vigente, e suas alterações.
Art. 4º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2021.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VALDEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:29B7E2B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 563/2020 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidor **Paulo Castro faria,** portador da Cédula de Identidade **RG: 6.840.812-1/PR,** matrícula **8911,** ocupante do Cargo de **Assistente Administrativo**, referente ao Período Aquisitivo **21/02/2019** a **20/02/2020**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **11 de Dezembro de 2020 a 30 de Dezembro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:3F77D9DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 610/2020 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidor **Ueslei Elias de Faria,** portador da Cédula de Identidade **RG: 8.817.760-6/PR,** matrícula **39941,** ocupante do Cargo de **Medico**, referente ao Período Aquisitivo **10/08/2019** a **09/08/2020**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **04 de Janeiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2021.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:231248F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 611/2020 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidor **Edmar Rocha Damasceno,** portador da Cédula de Identidade **RG: 14.883.450-4/PR,** matrícula **48461,** ocupante do Cargo de **Nutricionista**, referente ao Período Aquisitivo **02/04/2019** a **01/04/2020**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **04 de Janeiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2021.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:E68055AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 612/2020 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Emanuela Carla dos Santos,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 9.042.666-4/PR,** matrícula **38141,** ocupante do Cargo de **Dentista**, referente ao Período Aquisitivo **01/06/2019** a **31/05/2020**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **05 de Janeiro de 2021 a 03 de Fevereiro de 2021.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:F47251BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta, **Beatriz de Jesus Prestes Santos** portadora do RG **Nº 9.375.482-4/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Coordenador de Assistência Farmacêutica,** sob o número de matricula 5172-1, Nível **Sênior** percebendo a remuneração da simbologia CC-03, junto a Secretaria de Saúde e Bem Estar, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:FE9C6C11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 613/2020 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Arina Bitencourt Vaz,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 6.260.283-0/PR,** matrícula **9941,** ocupante do Cargo de **Servente**, referente ao Período Aquisitivo **17/02/2019** a **16/02/2020**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **04 de Janeiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2021.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:ED945D3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 177/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomeia Comissão Especial para realização de Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, no uso de suas atribuições legais, e considerando a urgente necessidade de adequar a estrutura de pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar e Secretaria de Educação,
RESOLVE:
Art. 1º.CONSTITUIR Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, com vistas a adoção de todos os procedimentos administrativos relacionados ao chamamento e a seleção de servidores temporários, para as secretarias; Secretaria Assistência Social, Secretaria de Saúde e Bem Estar, Secretaria de Educação.
Art. 2º A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado é composta dos seguintes servidores:

MEMBROS	RG	FORMAÇÃO SUPERIOR	SEVIDOR
JOSE ARI NUNES	5.687.215-9	ADVOGADO	COMISSIONADO
BEATRIZ DE JESUS PRESTES SANTOS	9.375.482-4	FARMACEUTICA	COMISSIONADO
MISAEL DE ALELUIA	9.204.104-2 PR	ADMINISTRADOR	EFETIVO
SIRLEI TEREZINHA FERNANDES DA LUZ	8.660.863-4	PROFESSORA	EFETIVO
RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA	4.924.809-1 PR	GESTOR PUBLICO	EFETIVO

Parágrafo único. A presidência da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 será exercida pelo servidor JOSE ARI NUNES.

Art. 3º. Os membros da Comissão Especial do Processo Seletivo, com o auxílio da estrutura funcional do Município, ficarão responsáveis pela logística referente a preparação e publicação do respectivo edital de chamamento, da avaliação dos elementos documentais relacionados à seleção, atos complementares inerentes a recursos e a divulgação do resultado final do certame.
Art. 4º Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 e referendados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:BA6DA35F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Rosimeri Machado de Andrade,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 9.350.201-9/PR,** matrícula **37931,** ocupante do Cargo de **Agente de Saúde PSF**, referente ao Período Aquisitivo **01/06/2019** a **31/05/2020**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **11 de Janeiro de 2021 a 09 de Fevereiro de 2021.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:72C55CB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Bruna Rafaela de França Barros,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 13.127.851-9/PR,** matrícula **37971,** ocupante do Cargo de **Agente de Saúde PSF**, referente ao Período Aquisitivo **01/06/2019** a **31/05/2020**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **11 de Janeiro de 2021 a 09 de Fevereiro de 2021.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:41E1F40C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Maria Jose de Faria Coutinho,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 4.609.888-9/PR,** matrícula **38061,** ocupante do Cargo de **Agente de Saúde PSF**, referente ao Período Aquisitivo **01/06/2019** a **31/05/2020**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **11 de Janeiro de 2021 a 09 de Fevereiro de 2021.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:D14B1FD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Eli de Bonfim Alves Silva,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 7.083.268-2/PR,** matrícula **37871,** ocupante do Cargo de **Agente de Saúde PSF**, referente ao Período Aquisitivo **01/06/2019** a **31/05/2020**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **11 de Janeiro de 2021 a 09 de Fevereiro de 2021.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:AE1C3829

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidor **Elizeu Pinto de Oliveira,** portador da Cédula de Identidade **RG: 5.015.014-3/PR,** matrícula **10091,** ocupante do Cargo de **Assistente Administrativo**, referente ao Período Aquisitivo **21/02/2018** a **20/02/2019**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **11 de Janeiro de 2021 a 30 de Janeiro de 2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:2AC10000

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006/2021 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Paola Daiana Santos,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 10.962.439-0/PR,** matrícula **39711,** ocupante do Cargo de **Assistente Administrativo**, referente ao Período Aquisitivo **03/08/2019** a **02/08/2020**, sendo 20 dias a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **11 de Janeiro de 2021 a 30 de Janeiro de 2021** e outros 10 dias será usufruído no período compreendido entre os dias **05 de Julho de 2021 a 14 de Julho de 2021.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:30F3269C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007/2021 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Soeli Terezinha Pask,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 8.794.914-1/PR,** matrícula **37851,** ocupante do Cargo de **Agente de Saúde PSF**,

referente ao Período Aquisitivo **01/06/2019** a **31/05/2020**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **11 de Janeiro de 2021 a 09 de Fevereiro de 2021.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:531A5EE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008/2021 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Rosimara Aparecida Pask dos Santos,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 8.836.459-7/PR,** matrícula **49291,** ocupante do Cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, referente ao Período Aquisitivo **06/05/2019** a **05/05/2020**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **11 de Janeiro de 2021 a 25 de Janeiro de 2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:2C6A0C01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009/2021 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Maria de Fatima de Lara,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 8.973.288-3/PR,** matrícula **49331,** ocupante do Cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, referente ao Período Aquisitivo **06/05/2019** a **05/05/2020**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **11 de Janeiro de 2021 a 30 de Janeiro de 2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:354A5088

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010/2021 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Silvia Vieira Guimarães,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 5.436.931-0/PR,** matrícula **49191,** ocupante do Cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, referente ao Período Aquisitivo **06/05/2019** a **05/05/2020**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **11 de Janeiro de 2021 a 25 de Janeiro de 2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:4B77D2D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011/2021 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Sirlei Aparecida Solivan Santos,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 6.676.291-2/PR,** matrícula **37911,** ocupante do Cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, referente ao Período Aquisitivo **01/06/2019** a **31/05/2020**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **18 de Janeiro de 2021 a 16 de Fevereiro de 2021.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:95794B5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 012/2021 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidor **, Denilson José de Faria,** portador da Cédula de Identidade **RG: 5.919.683-9/PR,** matrícula **38311,** ocupante do Cargo de **Motorista**, referente ao Período Aquisitivo **01/06/2018** a **31/05/2019**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **01 de Fevereiro de 2021 a 10 de Fevereiro de 2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:9E0C3DA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 014/2021 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Lenir de Fatima Pask,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 5.983.971-3/PR,** matrícula **8051,** ocupante do Cargo de **Assistente Administrativo**, referente ao Período Aquisitivo **01/01/2020** a **01/01/2021**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **18 de Janeiro de 2021 a 01 de Fevereiro de 2021.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:BD1F1D82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 015/2021 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **16 dias** do mês de dezembro deste ano, para o servidor **Adriano Jose de Souza,** portador do **RG: 8.051.727-0/PR**, matricula **48451**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:989F0A74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 016/2021 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **18 dias** do mês de dezembro deste ano, para o servidor **Alessandro Castro dos Santos,** portador do **RG: 10.821.633-6/PR**, matricula **38181,** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:1F9E2029

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 017/2021 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **25 dias** do mês de dezembro deste ano, para o servidor **Alex Sandro Pereira Campos,** portador do **RG: 7.537.501-8**, matrícula **10331**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:109516AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 018/2021 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **16 dias** do mês de dezembro deste ano, para o servidor **Denilson Jose de Faria,** portador do **RG: 5.919.683-9/PR**, matricula **38311**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:87D685FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 019/2021 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **13 dias** do mês de dezembro deste ano, para o servidor **Dario Cordeiro de Lara** portador do **RG: 1.459.233-4**, matricula **8411,** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:6ABAA1F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 020/2021 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **19 dias** do mês de dezembro deste ano, para o servidor **Lenilson Jose Mendes** portador do **RG: 8.520.840-3**, matricula **42501**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:30AA848A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 021/2021 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **16 dias** do mês de dezembro deste ano, para o servidor **Jose Mazur de Freitas,** portador do **RG: 4.283.793-8**, matricula **10311**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:801F4350

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 022/2021 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **21 dias** do mês de dezembro deste ano, para o servidor **Peterson Luiz de Cristo** portador do **RG: 10.632.013-6**, matricula **42411** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:2DC26B63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 023/2021 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **15 dias** do mês de dezembro deste ano, para o servidor **Vitor Vagner Giroldi** portador do **RG: 8.831.935-4**, matricula **50971** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:80AC3A90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 024/2021 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

O secretário de Saúde do Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;
Considerando a gravidade da disseminação do COVID-19;
Considerando o grau de risco em que os servidores municipais da área da saúde estão temporariamente expostos;
Considerando a alta demanda que a atual crise pandêmica exige na concentração de esforços para a contenção da proliferação do chamado Corona Vírus;
Resolve:
Art. 1º - Autorizar, nos termos da Norma Regulamentadora nº 15 – NR15 – do Ministério do Trabalho, a concessão temporária de Adicional de Insalubridade para a servidora Leonilda Portes de Barros Machado, portadora do RG: 6.367.216-5, matricula 4611, referência

de 10% sobre o valor do salário mínimo regional do Estado do Paraná, a saber:
Art 2º - Esta portaria tem validade a partir da data de sua publicação, estendendo-se até a normalização das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, ou até a avaliação do grau de risco de exposição a que se submetem os servidores abrangidos por esta norma.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:C7749030

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 025/2021 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar concessão de adicional de insalubridade de 20% para a servidora Loglesia Marta Kobelnik, portadora do RG: 9.207.575-3, matricula 38431, visto que a mesma retornou às atividades presenciais nesta secretaria após liberação médica, em consonância com o § 1º do Art. 2º do Decreto nº 188 de 01 de outubro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:86AE0345

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 026/2021 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar concessão de adicional de insalubridade de **20%** a servidora **Janete Kaiser Vieira**, portadora do **RG: 5.944.532-4**, matricula **47951**, ocupante do cargo de **fisioterapeuta**, visto que a mesma retornou às atividades presenciais nesta secretaria após liberação médica, em consonância com o § 1º do Art. 2º do Decreto nº 188 de 01 de outubro de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:369C72F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 027/2021 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o pagamento de **19 horas extra,** realizadas durante o mês de dezembro de 2020, conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Alessandro Castro dos Santos** portador do **RG: 10.821.633-6/PR**, matricula **38181,** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:9312C6E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 028/2021 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **50 horas extras** realizadas durante o mês de dezembro de 2020**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Alex Sandro Pereira Campos,** portador do **RG: 7.537.501-8**, matrícula **10331**, ocupante do cargo de **Motorista**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:F03FAA5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 029/2021 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **50 horas extras** realizadas durante o mês de dezembro de 2020**,** conforme lei municipal

276/2005, ao servidor **Dario Cordeiro de Lara** portador do **RG: 1.459.233-4**, matricula **8411,** ocupante do cargo de **Motorista**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:63C2557E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 030/2021 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o pagamento de **22 horas extras** realizadas durante o mês de dezembro de 2020**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Denilson Jose de Faria,** portador do **RG: 5.919.683-9/PR**, matricula **38311**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:06EC6221

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 031/2021 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **50 horas extras** realizadas durante o mês de dezembro de 2020**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Lenilson Jose Mendes** portador do **RG: 8.520.840-3**, matricula **42501**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:B4AD4F57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 032/2021 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **39 horas extras** realizadas durante o mês de dezembro de 2020**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Peterson Luiz de Cristo** portador do **RG: 10.632.013-6**, matricula **42411** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:C00CA0E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 033/2021 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **31 horas extras** realizadas durante o mês de dezembro de 2020**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Adriano Jose de Souza,** portador do **RG: 8.051.727-0/PR**, matricula **48451**, ocupante do cargo de **Motorista**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:40E3A7E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 035/2021 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o pagamento de **18 horas extras** realizadas durante o mês de dezembro de 2020**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Gabriel Lopes Pereira** portador do **RG: 6.893.004-97**, matricula **9131**, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:C99AF782

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 037/2021 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **18 horas extras** realizadas durante o mês de dezembro de 2020**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Odinei Cordeiro,** portador do **RG: 8.309.531-8/PR**, matricula **8901**, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:BB188C18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 038/2021 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o pagamento de **11 horas extras** realizadas durante o mês de dezembro de 2020**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Maria do Carmo Moreira Martins,** portadora do **RG: 8.574.748-7/PR**, matricula **50731**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipa

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:B630D967

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 039/2021 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **24 horas extras** realizadas durante o mês de dezembro de 2020**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Cibelle Cavali de Alvarenga Teixeira,** portadora do **RG: 10.351.277-8**, matrícula **39651**, ocupante do cargo de **Educador Físico**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:C1A08B17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 040/2021 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **43 horas extras** realizadas durante o mês de dezembro de 2020**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Cristina Unrrein Ribeiro,** portadora do **RG: 5.680.314-9/PR**, matrícula **50791**, ocupante do cargo de **Enfermeira**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:62D94DF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 043/2021 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **30 horas extras** realizadas durante o mês de dezembro de 2020**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Rosana Ribeiro Santos,** portadora do **RG: 6.338.310-4/PR**, matrícula **38511**, ocupante do cargo de **Enfermeira**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:D5E4D5F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 044/2021 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o pagamento de **30 horas extras** realizadas durante o mês de dezembro de 2020**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Sandra de Souza Bonfim,** portadora do **RG: 6.246.166-7/PR**, matrícula **10471**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:7D3BE903

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 045/2021 DE 22 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidor**, Adriano Sales Faria,** portador da Cédula de Identidade **RG: 8.533.169-8/PR,** matrícula **38171,** ocupante do Cargo de **Enfermeiro**, referente ao Período Aquisitivo **01/06/2018** a **31/05/2019**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **03 de Fevereiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:362C681B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 046/2021 DE 22 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Geni Damaris de Lara,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 8.725.922-6/PR,** matrícula **39431,** ocupante do Cargo de **Recepcionista**, referente ao Período Aquisitivo **20/07/2019** a **19/07/2020**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **29 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:B96C6796

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 615/2020 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar o adicional de insalubridade de 10% (dez por cento)**,** correspondente a concessão temporária aos servidores abaixo relacionados, visto que os mesmos não vão mais exercer atividades nesta secretaria a partir desta data**;**

Nome	RG	Função
LEONOR TEREZINHA CORDEIRO ARTIGAS	5.718.786-7 PR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOCIELE MACHADO DE JESUS	12.804.388-8 PR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:A0EB933F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 207/2020 DE 28 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Maria da Silva Cristo,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 4.981.478-0/PR,** matrícula **9181,** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** referente ao Período Aquisitivo **2020/2021**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **28 de Maio de 2020 a 26 de Junho de 2020**.

Art. 2° - O período de férias no total de 30 dias definido nesta portaria, será anotado como antecipação de férias, conforme Decreto 077/2020 de 20 de Abril de 2020, pois o servidor acima citada está com período aquisitivo a vencer 2020/2021.

Art. 3° - O adicional de férias a que faz jus o servidor acima citado, será pago no mês em que vencer o período aquisitivo do referido servidor.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:6946A31D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO N° 022/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 018/2021

AVISO DE SUSPENSÃO
LICITAÇÃO N°022/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 018/2021
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/19.
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de 02 aparelhos de celular para ser utilizado pela equipe do Centro de Referência de Assistência Social- Cras de Ivaí, para executar ações de melhoria da gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 29 de janeiro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA –
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:6CEF1071

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 025/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 021/2021

AVISO DE LICITAÇÃONº 025/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 021/2021
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa que disponibilize um operador de máquinas, para operar máquina motoniveladora com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 12 meses.
Dotação orçamentária:
10002267822601107033903900000 3160
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 10/02/2021 – 13:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 10/02/2021 – a partir das 13:30 hs.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 29 de janeiro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:237913C8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 026/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 022/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA GRADUADA, PEDRA BRITA ¾, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 026/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 022/2021
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de pedra graduada, pedra brita ¾, pó de pedra e pedrisco.
Dotação orçamentária:
10002267822601107033903000000 3120
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 12/02/2021 – 13:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 12/02/2021 – a partir das 13:30 hs.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 29 de janeiro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:83D8C4BE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 027/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 023/2021

AVISO DE LICITAÇÃONº 027/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 023/2021
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de uma escavadeira hidráulica.
Dotação orçamentária:
05001206062001101344905200000 0560
05001206062001101344905200000 0561
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 12/02/2021 – 09:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 12/02/2021 – a partir das 09:30 hs.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 29 de janeiro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:7CAB5042

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021.
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para suprir as necessidades de uma criança acolhida na casa Lar "Anjo da Guarda" de Ivaí/Pr.
Valor Global: R$ 8.088,15.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA • M. H DOS SANTOS FARMACIA LTDA
Dotação orçamentária:
09002082440801205333903000000 2610
Ratificada em 29/01/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:08FC8198

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 022/2021

PORTARIA N.º 022/2021

Súmula: "Designa membros de Comissão Especial de Processo Administrativo"

O Prefeito Municipal de Ivaí no uso de suas atribuições

RESOLVE
Art. 1.º - Designar as servidoras, Srs. ALEXANDRO KOVALCZUK, RG 77655328, CELIA SIOMBALO CHAIDA, RG 484930-17, MARILEIA SCHEUNEMANN SIOMBALO, RG 76364613, TANIA KIELT, RG 97422400, e KARINA JULIANA ERDMANN, RG 561853-8, para, sob a presidência da segunda, comporem Comissão Especial Processo Administrativo, destinada a analisar avaliação de estágio probatório e irregularidades apontadas em representação, referente a conduta de servidor municipal em estágio probatório, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação desta Portaria, devendo concluir seus trabalho no prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados de sua instalação.

Art. 2.º - Este ato entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de janeiro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:7A882958

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 023/2021

PORTARIA Nº 023/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **MAURO MANTELLI**, Técnico em Agropecuária, do Quadro de Pessoal, férias regulamentes de trinta (30) dias, para o período concessivo de 01 de fevereiro de 2021 a 02 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 29 de janeiro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:CBCCCA6A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 024/2021

PORTARIA Nº 024/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 499/97 de 25 de março de 1997,

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar a Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares da Servidora Pública Municipal Sra. **SUELEN JANAINA DE OLIVEIRA, Auxiliar Administrativo**, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 01.02.2021 a 31.01.2023.

Art. 2º - Vencido o período da licença, a servidora deverá reassumir ao primeiro dia útil subsequente, sob pena de incorrer em abandono de cargo, salvo por justa causa comprovada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 29 de janeiro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:FC83F044

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 025/2021

PORTARIA Nº 025/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **ANA LUCIA PADILHA DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal, férias regulamentes de quinze (15) dias, para o período concessivo de 01 de fevereiro de 2021 a 15 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 29 de janeiro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:D222CF6F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 026/2021

PORTARIA Nº 026/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **ROSMERI SHEIFER**, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal, férias regulamentes de quinze (15) dias, para o período concessivo de 01 de fevereiro de 2021 a 15 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 29 de janeiro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:8A40FF5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA - FPMI
RESOLUÇÃO Nº 002/2021

SÚMULA – Designa os membros da Comissão Permanente de Licitação do Fundo de Previdência Municipal de Ivatuba a para o exercício de 2021, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:-

Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2021, a saber:

Presidente: Josilaine Fatima de Oliveira, CPF 046.483.199-74 e RG 10.601.950-9
Membro: Drielle Tomaz Lino, CPF 079.188.149-08 e RG 10.283.418-6
Membro: Sandra Lucia Presa, CPF 847.236.619-72 e RG 4.449.028-5
Suplente: Paulo Rafael Dante, CPF 055.784.329-48 e R$ 8.370.181-1

Art. 2º - Designar os membros abaixo relacionados para comporem a Equipe de Pregão para o exercício de 2021, a saber:

Presidente: Josilaine Fatima de Oliveira, CPF 046.483.199-74 e RG 10.601.950-9
Membro: Drielle Tomaz Lino, CPF 079.188.149-08 e RG 10.283.418-6
Membro: Sandra Lucia Presa, CPF 847.236.619-72 e RG 4.449.028-5
Suplente: Paulo Rafael Dante, CPF 055.784.329-48 e R$ 8.370.181-1

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

AUREA APARECIDA ANDRADE MELO
Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:96A68D6F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/2021, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia funcionário público para exercer atribuições de Diretor Administrativo na Secretaria Municipal de Administração, e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRET A:-

Art. 1º - Fica nomeado o senhor LOAN ANIS FOGAÇA, brasileiro, solteiro, administrador, portador da CI. RG nº 10.443.482-7 da SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 081.252.479-98, para desempenhar a função de Diretor Administrativo, Cargo Comissionado – nível CC1, junto à Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei Complementar nº 033/2020, e atribuições definidas pela Lei Complementar nº 013/2007, a partir do dia 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 25 de janeiro de 2021.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A9593C3D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023/2021, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Assessor Especial – CC3, para desempenhar atribuições na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 033/2020 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:-
Art. 1º - Fica nomeado o senhor EVERTON SILVA DOS SANTOS, brasileiro, funcionário público municipal, 'portador da Cédula de Identidade RG nº 12.767.781-6 da SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 091.335.379-50, para o cargo de Assessor Especial – Símbolo CC3, junto à Secretaria de Saúde, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 033/2020, com atribuições definidas pela Lei Complementar Municipal nº 013/2007, a partir do dia 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 25 de janeiro de 2021.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:08E30276

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024/2021, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Assessor Especial - I junto à Secretaria de Educação e Cultura do Município de Ivatuba, nos termos da Lei Complementar nº 033/2020 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:-

Art. 1º - Fica nomeada a senhora MARIA APARECIDA LAZARETTI TREVIZAN, portadora da CI. RG nº 2.162.967 da SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 397.455.119-00, para

desempenhar as funções de Assessor Especial - I, Cargo Comissionado – nível CC-2, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos da Lei Complementar nº 033/2020, e atribuições definidas na Lei Complementar nº 013/2007, a partir do dia 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 25 de janeiro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:FA5077F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025/2021, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Assessor Especial - II junto à Secretaria de Administração do Município de Ivatuba, nos termos da Lei Complementar nº 033/2020 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:-

Art. 1º - Fica nomeada a senhora RAFAELA BARBOSA RIBEIRO, portadora da CI. RG nº 14.570.976-8 da SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.005.389-32, para desempenhar as funções de Assessor Especial - II, Cargo Comissionado – nível CC-3, junto à Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei Complementar nº 033/2020, e atribuições definidas na Lei Complementar nº 013/2007, a partir do dia 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 25 de janeiro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:BFBEAB0D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026/2021, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

Concede Licença Maternidade a membro do Conselho Tutelar de Ivatuba, nos termos do artigo 392 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, c/c artigo 7°, inciso XVIII da CF/88

D E C R E T A:-

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias à senhora FLAVIA CAROLINE MASCOTTI RIBEIRO MORI, detentora do cargo de Conselheira Tutelar, inscrita no CPF/MF sob nº 095.463.999-57, nomeada pelo Decreto nº 004/2020, de 17/01/2020, autorizado pela Lei Municipal nº 466/2009, nos termos do artigo 392 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, mediante apresentação de certidão de nascimento, expedida pelo Serviço Distrital de Ivatuba, do Registro Civil das Pessoas Naturais, da Comarca de Maringá – PR., firmado pelo Protocolado nº 079/2021, de 15/01/2021, e Atestado Médico emitido em data de 12/01/2021, a partir de 13 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 13 de janeiro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 25 de janeiro de 2021.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1D8F4E99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027/2021, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Conselheira Tutelar Suplente para assumir vaga no Conselho Tutelar de Ivatuba, em razão de concessão de Licença Maternidade a titular do Conselho Tutelar de Ivatuba e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:-

Art. 1º - Nomear a senhora JOSIELE CRISTINA DA SILVA DE SOUSA, suplente eleita do Conselho Tutelar de Ivatuba, portadora da CI. RG. nº 9.079.501-5 da SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 050.587.729-57, para assumir o cargo de Conselheira Tutelar, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, em razão da concessão de Licença Maternidade à Conselheira Tutelar FLAVIA CAROLINE MASCOTTI RIBEIRO MORI, autorizado pelo decreto nº 026/2021, bem como Ata nº 05/2020, de 25/11/2020, a partir de 13 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 13 de janeiro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 25 de janeiro de 2021.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:93CCCDC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº. 002/2021-PMI PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2021-PMI

O Município de Ivatuba, Estado do Paraná, através de sua Secretaria Municipal Saúde, torna pública a abertura de EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2021-PMI, para a Contratação pessoas físicas, sendo profissionais autônomos, para atuarem na área de saúde, devendo a contratação ocorrer conforme necessidade e o interesse público, suprindo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, na contratação de Serviços especializados de Enfermeiro (a) e Técnico (a) de Enfermagem.
Os interessados deverão apresentar suas propostas de credenciamento na Gerência de Compras, da Secretaria Municipal de Administração, localizada no Paço Municipal sito à Rua Marechal Floriano 797, em Ivatuba – Estado do Paraná, no horário das 8h às 11h30, e das 13h às 17h.

Município de Ivatuba, aos 28 dias do mês de Janeiro de 2021.

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal de Ivatuba

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9085B76E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º. TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 006/2018 PROCESSO DE DISPENSA Nº. 002/2018-PMI ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **JOSÉ ANTÔNIO ZAUPA, portador do RG n° 670.487 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n°. 100.956.599-0.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e valor do Contrato de Locação de Imóvel nº. 006/2018, firmado com o Senhor JOSÉ ANTÔNIO ZAUPA para regularizar situação pendente e disponibilizar local para armazenamento de lixo reciclável do município de Ivatuba.**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**
VALOR ADITIVADO: **R$ 18.806,40 (dezoito mil oitocentos e seis reais e quarenta centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
DATA DE ASSINATURA: **20 de janeiro de 2021.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 20 de janeiro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:79C08473

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2021

Súmula: Interrompe a concessão de férias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Interromper a partir de 25/01/2021 férias concedidas à servidora Loana de Fatima Alves – Matricula nº 394, referente ao período aquisitivo de 06/10/2018 a 05/10/2019, concedida através da Portaria 217/2020 de 30/12/2020, conforme processo Administrativo nº 110/2021 - PMI de 22/01/2021.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4A0F0CBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 029/2021

Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no § 2º, artigo 6º da Lei Orçamentária nº. 847 de 09/12/2020 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 266.022,09 (duzentos e sessenta e seis mil, vinte e dois reais e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

08.001.10.301.0011.2.035 – Manutenção da Gerência de Saúde

4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente – fonte: 3518	170.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente – fonte: 33500	19.800,00

08.001.10.302.0011.2.039 – Manutenção do Hospital Municipal

3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 38	76.222,09
Valor da Suplementação .....:		**266.022,09**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de Superavit Financeiro das fontes: 3518, 33500 e 38, apurado no Balanço Patrimonial de 2020, nos termos do inciso I, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

Fontes	Valor – R$
3518 .....:	170.000,00
33500 .....:	19.800,00
38.. .....:	76.222,09
Valor dos recursos .....:	**266.022,09**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador CRC -13.462/O-**8**

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1206AD97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 13/2021

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 13/2021 de 28/01/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 30/2020 de 11/11/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
11		**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	
11.010		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.244.0009.2.202		**BENEFÍCIOS EVENTUAIS**	
516 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00
Total.....:			**25.000,00**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
11		**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	
11.010		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.244.0009.2.202		**BENEFÍCIOS EVENTUAIS**	
517 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
518 - 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000,00
Total.....:			**25.000,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 28 de janeiro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:A1CE5F2D

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 004/2021

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
FMS CT SUSCUSTEIOSUS	12.900,00	27/01/2021
FMS CT SUSCUSTEIOSUS	6.800,00	27/01/2021

Jaguapitã,PR, 29 de janeiro de 2021.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F4F520CE

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 008/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: CLÍNICA ENDOIMAGEM S.S. LTDA
CNPJ: 01.849.137/0001-88

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS, ECOCARDIOGRAMA, ENDOSCOPIAS E TOMOGRAFIAS – EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS COM E SEM LAUDO E EXAMES RELACIONADOS, DESTINADOS AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, CONFORME O CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N.º. 002/2018.

VALOR: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

DATA: 01/02/2021.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:31EF55D9

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 055/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR a Sra. **DALILA APARECIDA DA SILVA**, portadora do RG. Nº. 9.304.655-2-SSP/PR., para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, Símbolo CC-2, a partir de 01/02/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 26 de janeiro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9DBFAFFB

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N°. 016/2021

DISPÕE SOBRE O ADEQUAÇÃO DO PISO NACIONAL DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE, conforme Lei Federal nº 13.708/18 e da outras providencias.

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica assegurado aos Profissionais de Agente Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias, cujo os vencimentos no exercício 2021, sejam inferiores ao valor do Piso Nacional do ACS e ACE, a adequação de seus vencimentos aquele piso, equivalente ao

valor de R$ 1.550,00 (Hum mil quinhentos e cinquenta reais) para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - A adequação ao Piso Nacional não representa reajuste salarial.

Art. 3º - Fica autorizado a Divisão de Recursos Humanos a verificação mensal dos servidores a menor que o piso e aplicar a complementação nas respectivas folhas de pagamento do valor devido, retroagindo seus efeitos a partir do mês de janeiro de 2021.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, fica revogado disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 29 de janeiro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F8C1EB77

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 015/2021

DISPÕE: Sobre a concessão de recomposição inflacionária do auxílio-alimentação, regulamentado conforme lei nº. 019/2019, e dá outras providências.

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida recomposição do auxílio-alimentação aos servidores públicos do Município de Jaguapitã, da Administração Direta e Indireta, da Prefeitura e do Serviço Municipal de Água e Esgoto (SAMAE).

Art. 2º - O índice de recomposição do auxílio-alimentação fixado de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor IPCA/IBGE (acumulado jan/2020 a dez/2020) é de 4,52%.

§ 1º - O benefício a que se refere o caput deste artigo passa a ser concedido no valor de R$ 209,04, a partir de janeiro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, em 29 de janeiro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5B95B548

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 014/2021

DISPÕE: Sobre a prorrogação da validade do processo seletivo simplificado, aberto pelo Edital nº 001/2020 – Contratação por tempo determinado de Farmacêutico.

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica PRORROGADO A VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, aberto pelo Edital nº. 001/2020 de 09 de janeiro de 2020, pelo prazo de até 12 (doze) meses, para os cargos de: FARMACEUTICO 40H, cujo resultado final foi homologado pelo Decreto nº. 013/2020 de 11 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 28 de janeiro de 2021

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:AE5AE883

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 064/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº. 051/2007, de 03/09/2007, que regulamenta o artigo 3º., VII, §§ 1º. e 2º., da Lei nº. 15/2002, de 25/04/2002, que trata da Licença-Especial (Licença-Prêmio),

R E S O L V E

CONCEDER LICENÇA-ESPECIAL à servidora desta municipalidade, abaixo relacionada:

NOME	RG	CARGO	PERÍODO	PROCESSO Nº.:
TAYLLA FRANCINE CEZAR COSTA BERNARDES	9.832.588-3 SSP-PR	EDUCADOR INFANTIL	90 dias referente a 1ª (primeira)Licença Prêmio, de: 03/02/2021 à 03/05/2021.	247/2018

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 29 de janeiro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C8D2784D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 063/2021

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
EXONERAR à pedido do cargo de Agente Comunitário de Saúde desta municipalidade, o Sr. **MARCELO VALDEMAR MAIA PARRA**, portador do RG. Nº. 13.250.469-5-SSP-PR., a partir de 01/02/2021, conforme processo nº.203/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 29 de janeiro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:14FE354F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 062/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE
DESIGNAR a servidora pública municipal Sra. **VALQUÍRIA DE SOUZA ANTONIO SILVA**, para prestar serviços de Secretária Escolar, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 29 de janeiro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:854D7FD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 12/2018

A **Câmara Municipal da Lapa,** com sede na Alameda David Carneiro, nº 390 neste ato representado por seu Presidente Drº Gustavo Ribas Daou, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LP - Serviços De Integração De Estágios Ltda. ME,** pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Paraná, nº 2865, Cascavel, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 12.622.708/0001-63, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e suas alterações, firmam o presente **TERMO ADITIVO** que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
Art. 1º - Fica aditado o contrato nº 12/2018, decorrente da licitação Pregão Presencial nº 07/2018, assinado pelas partes no dia 18 de julho de 2018, o qual tem como objeto a contratação de agente integrador, com a finalidade de viabilizar oportunidades de estágio supervisionado no âmbito da Câmara, para o fim de proceder a exclusão de uma vaga para estágio de nível superior do curso de Direito e aumentar o quantitativo da vaga de estágio para o nível médio, sem aumento de custos, passando o quadro das vagas constantes na cláusula primeira do contrato a ser disposto da seguinte forma;

Item	Nº de vagas	Qtde de horas semanais	Descrição	V. Mensal Bolsa Aux. Individual (R$)
01	**01**	20	Estagiário de Ensino Superior (Curso de Direito)	500,00
03	**02**	20	Estagiário de Ensino Superior (Curso de Administração)	500,00
04	**01**	20	Estagiário de Ensino Técnico (Curso de Administração, Contabilidade, Administração Pública ou áreas afins)	350,00
05	**01**	20	Estagiário de Ensino Técnico (Área de Informática)	350,00
06	**03**	20	Estagiário de Ensino Médio	300,00

Art. 2º - Ficam inalterados os demais dispositivos contratuais.

Lapa, 27 de janeiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

LP – SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA – ME
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E91DE51D

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 02/2018

A Câmara Municipal da Lapa, com sede na Alameda David Carneiro, nº 390 neste ato representado por seu Presidente, Dr. Gustavo Ribas Daou, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa OI S.A, com sede na Rua do Lavradio, 71, 2° andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20230-070, inscrita no CNPJ sob nº 76.535.764/0001-43, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
Art. 1º - Fica aditado novamente o contrato de prestação de serviços nº 02/2018, decorrente da licitação pregão presencial n° 02/2017, assinado pelas partes no dia 30 de janeiro de 2018, o qual tem como objeto a prestação de serviços de telefonia fixa comutada, para o fim prorrogar a vigência do mesmo até a data de 30 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Ficam inalterados os demais dispositivos contratuais, ressalvando-se apenas eventual necessidade de revisão de preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, reajuste ou repactuação, nos termos do edital e da Lei Licitatória, mediante pedido e posterior análise.

Lapa, 25 de janeiro e 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

OI S/A
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E3185A45

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 363, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal da Assistência Social referente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2020, do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o Artigo 58 da Lei Municipal nº 3105, de 30/07/2015;

• Considerando que as contas do Fundo Municipal da Assistência Social foram apresentadas mensalmente nas reuniões ordinárias deste Conselho;

• Considerando a apresentação do Demonstrativo das Receitas e Despesas do Fundo Municipal da Assistência Social, referente ao período de Outubro a Dezembro, Exercício 2020;

• Considerando a apresentação do detalhamento das despesas realizadas referente às ações desenvolvidas e Relatório de

Atendimentos na área da Assistência Social nos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2020;

• Considerando a deliberação da plenária realizada dia 28/01/2021, por meio de Audiência Pública Digital;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2020, do Município de Lapa / PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 28 de Janeiro de 2021.

SIMONE DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:54E8CD57

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 364, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

Súmula: Aprova a reprogramação de saldos de Recursos do Cofinanciamento Federal da Assistência Social, oriundos de superávit Financeiro do ano de 2020, do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o disposto no Inciso III, do Artigo 30 da Lei Federal nº 8742/93;

• Considerando os incisos XVII, XVIII e XXXIV do Artigo 23 da Lei Municipal nº 3105/2015;

• Considerando o Ofício Nº 015, de 27 de Janeiro de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, que solicita a deliberação e aprovação da reprogramação de saldos dos recursos do Cofinanciamento Federal da Assistência Social oriundos de superávit Financeiro do ano de 2020, do FMAS, conforme Relatório de Apuração do Resultado Financeiro por Fonte de Recurso em 31/12/2020, recebido do Departamento de Contabilidade Financeira do Município;

• Considerando a deliberação da plenária realizada dia 28/01/2021, por meio de Audiência Pública;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação de saldos dos Recursos do Cofinanciamento Federal da Assistência Social, oriundos de superávit Financeiro do ano de 2020, do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, conforme planilha abaixo:

Conta corrente – 30.239-2 Bloco da Proteção Social Básica – FNAS
Fonte 935

Órgão:	07 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade:	014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2092 - Executar as Ações do Bloco da Proteção Social Básica do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Vínculo:	935 - Bloco da Proteção Social Básica - FNAS
Código Reduzido:	944
Dotação:	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Valor:	R$ 154.406,55
Código Reduzido:	943
Dotação:	3319113000000000000 - Obrigações patronais
Valor:	R$ 22.249,57
Código Reduzido:	940
Dotação:	3339197000000000000 - Aporte para cobertura do déficit atuarial
Valor:	R$ 5.786,46
Código Reduzido:	941
Dotação:	3339030000000000000 - Material de consumo
Valor:	R$ 40.000,00
Código Reduzido:	939
Dotação:	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Valor:	20.000,00

Conta corrente – 32.246-6 Bloco da Proteção Social Especial - FNAS
Fonte 966

Órgão:	07 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade:	014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2092 - Executar as Ações do Bloco da Proteção Social Básica do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Vínculo:	966 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)
Código Reduzido:	992
Dotação:	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Valor:	R$ 38.126,41
Código Reduzido:	994
Dotação:	3319113000000000000 - Obrigações patronais
Valor:	R$ 5.349,34
Código Reduzido:	991
Dotação:	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Valor:	R$ 30.000,00

Conta corrente – 31.504-4 - Programa Primeira Infância no SUAS - FNAS
Fonte 951

Órgão:	07 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade:	014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	6018 - Custear as Ações do Programa Primeira Infância no SUAS
Vínculo:	951 - Programa Primeira Infância no SUAS
Código Reduzido:	971
Dotação:	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Valor:	R$ 10.294,27
Código Reduzido:	976
Dotação:	3319113000000000000 - Obrigações patronais
Valor:	R$ 1.372,12
Código Reduzido:	974
Dotação:	3339136000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física
Valor:	2.142,85

Conta corrente – 30.234-1 - Bloco Gestão Programa Bolsa Família Cadastro Único - FNAS
Fonte 940

Órgão:	07 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade:	014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2093 - Custear Ações nas Proteções Sociais Básica e Especial através da aplicação do incentivo ao IGDSUAS-M e....
Vínculo:	940 - Bloco Gestão Prog Bolsa Família Cadastro Único
Código Reduzido:	957
Dotação:	3339030000000000000 - Material de consumo
Valor:	R$ 20.000,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 28 de Janeiro de 2021.

SIMONE DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BECD654C

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 365, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

Súmula: Aprova o Plano de Aplicação de recursos financeiros oriundos de transferências do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao mês de Fevereiro de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o disposto no Inciso III, do Artigo 30 da Lei Federal nº 8742/93;
• Considerando o disposto no Artigo 23 da Lei Municipal nº 3105, de 30 de Julho de 2015;

• Considerando a Portaria Nº 124, de 29 de Junho de 2017, do Ministério do Desenvolvimento Social / Secretaria Nacional de Assistência Social;

• Considerando o Plano de Aplicação da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, o qual apresenta o planejamento para aplicação de recursos estimados para o Bloco de Gestão Programa Bolsa Família – Cadastro Único, recursos do Fundo Municipal de Assistência Social oriundos de transferências do Fundo Nacional de Assistência Social;

• Considerando o Ofício Nº 16, de 27 de Janeiro de 2021, da Secretaria Municipal Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social;

• Considerando a deliberação da plenária do dia 28/01/2021, por meio de Audiência Pública;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social, oriundos do transferências do Fundo Nacional de Assistência Social, conforme planilha:

FONTE	NOME	SERVIÇO A SER ATENDIDO	DESCRIÇÃO	VALOR
940	Bloco Gestão Programa Bolsa Família/Cadastro Único	Programa Bolsa Família/Cadastro Único	Material de Expediente	63,00
			Material de Expediente	59,50
			Material de Expediente	79,14
			Material de Expediente	64,73
			Material de Expediente	217,50
			Material de Expediente	62,80
			Outras Despesas com Gêneros Alimentícios	669,60
			Total	732,40

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 28 de Janeiro de 2021.

SIMONE DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:04D9E30C

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 330, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2020 do Município de Lapa / PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regida pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015;

• Considerando o Artigo Nº 32 da Lei Municipal nº 3065/2015;

• Considerando que as contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foram apresentadas mensalmente nas reuniões ordinárias deste Conselho;

• Considerando a apresentação do Demonstrativo das Receitas e Despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente ao período de Outubro a Dezembro, Exercício 2020;

• Considerando a apresentação do detalhamento das despesas realizadas referente às ações desenvolvidas e Relatório de Atendimentos na área da Criança e do Adolescente nos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2020;

• Considerando a deliberação da plenária realizada dia 28/01/2021, por meio de Audiência Pública Digital;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2020, do Município de Lapa / PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 28 de Janeiro de 2021.

HELMUT DUCK
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:003ADD90

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 331, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

Súmula: Aprova o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, do Município de Lapa/PR, 3º Quadrimestre, exercício 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regida pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015;

• Considerando o Artigo Nº 32 da Lei Municipal nº 3065/2015;

• Considerando a Instrução Normativa nº 36/2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.;

• Considerando o Ofício Nº 14, de 26 de janeiro de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, que encaminha o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência 3º Quadrimestre do Exercício 2020;
• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 28/01/2021, por meio de Audiência Pública;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, do Município de Lapa/PR, 3º Quadrimestre do exercício 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 28 de Janeiro de 2021.

HELMUT DUCK
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4EBE6D73

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI
RESOLUÇÃO N° 112, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa referente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2020 do Município de Lapa / PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/LAPA-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº 1666, de 26/11/2002;
• Considerando o Artigo 7º inciso III da Lei Municipal Nº 1666, de 26/11/2002 e Artigos 4º e 7º da Lei Municipal Nº 2747, de 06/06/2012;

• Considerando que as contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa foram apresentadas mensalmente nas reuniões ordinárias deste Conselho;

• Considerando a apresentação do Demonstrativo das Receitas e Despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa referente ao período de Outubro a Dezembro, Exercício 2020;

• Considerando a apresentação do detalhamento das despesas realizadas referente às ações desenvolvidas e Relatório de Atendimentos na área da Pessoa Idosa nos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2020;

• Considerando a deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, realizada em 28/01/2021, por meio de Audiência Pública Digital.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos a Pessoa Idosa referente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2020 do Município de Lapa/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 28 de Janeiro de 2021.

CLÁUDIO RODRIGUES CALSAVARA
Vice Presidente do CMDI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BC4F7237

GABINETE
DECRETO Nº 25.006, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

SÚMULA: Altera o Decreto nº 24.590, de 27.05.2020, que estabelece medidas complementares para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), no Município da Lapa-PR.

O PREFEITO DA LAPA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município da Lapa;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterada a redação do § 1º, do art. 2º, do Decreto Municipal nº 24.590, de 27.05.2020, que passa a viger com a seguinte redação:
.
"Art. 2º - …

§1º - Ficam permitidos velórios desde que sejam observadas todas as regras do art. 1º e as recomendações específicas da Vigilância Sanitária Municipal." (NR)

Art. 2º – Fica alterada a redação do § 14º, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 24.590, de 27.05.2020, que passa a viger com a seguinte redação:
.
"Art. 5º - …
...
§ 14º – Fica autorizada a utilização de quadras esportivas públicas para a prática de atividades esportivas desde que observadas as condições previstas no Anexo VI do Decreto Municipal nº 24.590, de 27.05.2020." (NR)

Art. 3º – Fica incluída a alínea c, ao inciso VI, do § 1º, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 24.590, de 27.05.2020, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 5º - ...

§ 1º …

VI - …
...

c) Academias, estúdios, centros de ginástica e similares."

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor às 00h00 do dia 29 de janeiro de 2021.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 28 de Janeiro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado porDiego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa,na forma dodecreto nº 24043,de01de abril de2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7B030038

GABINETE
DECRETO N° 25007, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Súmula: Exonera do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL SECRETARIA, a partir de 01.02.2021, o (a) servidor (a) ANDRESSA PINTO MARCASSI

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 1448, de 22.01.2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, em 29.01.2021,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), ex-ofício, a partir de 01.02.2021, do cargo que exercia em Comissão, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

ANDRESSA PINTO MARCASSI
RG: 10750467-2/PR
CPF: 078.922.159-48
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-6
LOTAÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir de 01.02.2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 29 de Janeiro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9FF83180

GABINETE
DECRETO Nº 25008, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Súmula: Nomeia a partir de 01.02.2021, para provimento do cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA MATERNIDADE, o(a) servidor(a) ANDRESSA PINTO MARCASSI.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

• Considerando o Processo Digital nº 1448, de 22.01.2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, em 29.01.2021,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 01.02.2021, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA MATERNIDADE, Símbolo CC-4, o(a) Senhor(a):

ANDRESSA PINTO MARCASSI
RG: 10750467-2/PR
CPF: 078.922.159-48
CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA MATERNIDADE
SÍMBOLO: CC-4
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 29 de Janeiro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5084292F

GABINETE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 9912370186/EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL PR, CNPJ/MF: 34.028.316/0020-76.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADO, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 211/2021 (PD 989/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 79;
ÓRGÃO: 1 - GABINETE DO PREFEITO;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO PREFEITO;
AÇÃO: 2023 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.470.100.000.000 - SERVIÇOS POSTAIS
DATA: 25/01/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4A9CBC6D

GABINETE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 217/2020

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 027/2020/IL (PD N° 13135/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
CONTRATADA: FUNDAÇÃO SÃO BENEDITO DA LAPA, CNPJ/MF SOB Nº 78.203.866/0001-97.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA, DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 216/2021 (PD N° 1015/2021) GABINETE DO PREFEITO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 103;
ÓRGÃO: 1 – GABINETE DO PREFEITO;
UNIDADE: 2 – COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL EVENTOS;
AÇÃO: 2028 – APRIMORAR A COMUNICAÇÃO DE MASSA –
VÍNCULO: 0 – RECURSOS LIVRES;
ELEMENTO: 3339039470200000000 – DIVERSOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO
DATA: 25/01/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:449D3E4E

GABINETE
DECRETO Nº 25009, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Súmula: Nomeia a partir de 01.02.2021, para provimento do cargo em Comissão de DIRETOR GERAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO, URBANISMO E TRANSPORTE, o(a) servidor(a) ANDRE REZENDE CHERUBINI.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

• Considerando o Processo Digital nº 1605, de 25.01.2021, da Secretaria Municipal de Administração, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, em 27.01.2021,
D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 01.02.2021, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR GERAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO, URBANISMO E TRANSPORTE, Símbolo CC-2, o(a) Senhor(a):

ANDRE REZENDE CHERUBINI
RG: 7938529-8/PR
CPF: 035.404.019-70
CARGO: DIRETOR GERAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO, URBANISMO E TRANSPORTE
SÍMBOLO: CC-2
LOTAÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 29 de Janeiro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F81ECAC9

GABINETE
DECRETO Nº 25010, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Súmula: Nomeia a partir de 01.02.2021, para provimento do cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRAL, o(a) servidor(a) ADÃO JOSE DELPONTE.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

• Considerando o Processo Digital nº 1605, de 25.01.2021, da Secretaria Municipal de Administração, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, em 27.01.2021,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 01.02.2021, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRAL, Símbolo CC-4, o(a) Senhor(a):

ADÃO JOSE DELPONTE
RG: 3.544.597-8/PR
CPF: 470.310.269-20
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRAL
SÍMBOLO: CC-4
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 29 de Janeiro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7A5764C7

GABINETE
DECRETO Nº 25011, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Súmula: Nomeia a partir de 03.02.2021, para provimento do cargo em Comissão de COORDENADOR ESPECIAL DE CONTROLE FINANCEIRO, o(a) servidor(a) CLESIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

• Considerando o Processo Digital nº 1812, de 27.01.2021, da Secretaria Municipal de Administração, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, em 29.01.2021,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 03.02.2021, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR ESPECIAL DE CONTROLE FINANCEIRO, Símbolo CC-4, o(a) Senhor(a):

CLESIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
RG: 8098578-9/PR
CPF: 038.822.299-93
CARGO: COORDENADOR ESPECIAL DE CONTROLE FINANCEIRO
SÍMBOLO: CC-3
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 29 de Janeiro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2BFC9B62

GABINETE
DECRETO Nº 25012, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Súmula: Nomeia a partir de 01.02.2021, para provimento do cargo em Comissão de DIRETOR DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO, o(a) servidor(a) CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

• Considerando o Processo Digital nº 1812, de 27.01.2021, da Secretaria Municipal de Administração, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, em 29.01.2021,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 01.02.2021, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO, Símbolo CC-4, o(a) Senhor(a):
CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
RG: 12300733-6/PR
CPF: 058.122.469-80
CARGO: DIRETOR DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO
SÍMBOLO: CC-4
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 29 de Janeiro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1232A7B0

GABINETE
DECRETO Nº 25013, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Súmula: Nomeia a partir de 01.02.2021, para provimento do cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA, o(a) servidor(a) REGIANE HORNING BOPP SOSSELA.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,
• Considerando o Processo Digital nº 1812, de 27.01.2021, da Secretaria Municipal de Administração, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, em 29.01.2021,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 01.02.2021, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA, Símbolo CC-6, o(a) Senhor(a):

REGIANE HORNING BOPP SOSSELA
RG: 6857936-8/PR
CPF: 034.285.269-88
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 29 de Janeiro de 2021.
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:03774A34

GABINETE
DECRETO Nº 25015, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Súmula: Nomeia a partir de 01.02.2021, para provimento do cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO MUNICÍPIO DA LAPA, o(a) servidor(a) RODRIGO DOS SANTOS GREGOSKI.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

• Considerando o Processo Digital nº 1890, de 27.01.2021, da Secretaria Municipal de Administração, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, em 29.01.2021,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 01.02.2021, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO MUNICÍPIO DA LAPA, Símbolo CC-4, o(a) Senhor(a):

RODRIGO DOS SANTOS GREGOSKI
RG: 8200604-6/PR
CPF: 034.585.509-41
CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO MUNICÍPIO DA LAPA
SÍMBOLO: CC-4
LOTAÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 29 de Janeiro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2649DDBC

GABINETE
DECRETO N° 25014, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Súmula: Exonera do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO MUNICÍPIO DA LAPA, a partir de 01.02.2021, o (a) servidor (a) EVANDRO LUIS VEIS.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 1890, de 27.01.2021, da Secretaria Municipal de Administração, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, em 29.01.2021,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), ex-ofício, a partir de 01.02.2021, do cargo que exercia em Comissão, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

EVANDRO LUIS VEIS
RG: 10198103-7/PR
CPF: 069.904.299-25

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO MUNICÍPIO DA LAPA
SÍMBOLO: CC-4
LOTAÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir de 01.02.2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 29 de Janeiro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:49EBD256

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 023/2021, de 26/01/2021, da Divisão de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de Licença Especial por Produtividade da servidora abaixo relacionada, constante na PORTARIA nº 09, de 06/01/2021, referente ao período aquisitivo de 02/05/2012 a 02/05/2017, passando a constar na data compreendida entre 04/01/2021 a 02/02/2021, e que restam para usufruir 60 (sessenta) dias, que serão gozados em data a definir:

NOME: ROSELY PRCZYBITINIAK
CIRG Nº: 6.051.156-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 9296
CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / FARMÁCIA BÁSICA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de janeiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:494EF454

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 807/2021, de 14/01/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de Licença Especial por Produtividade da servidora abaixo relacionada, constante na PORTARIA nº 1269, de 09/12/2019, referente ao período aquisitivo de 02/05/2012 a 01/05/2017, passando a constar nas datas compreendidas entre 14/01/2019 a 10/02/2019, 16/01/2020 a 14/02/2020 e 01/02/2021 a 04/03/2021:

NOME: ELAINE FERREIRA DOS SANTOS
CIRG Nº: 8.298.338-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 9300
CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de janeiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6707200F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a revogação da Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando a Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, inciso IX do Artigo 8;
(II) Considerando o (s) artigo (s) Artigo 125, I, 127 e 131 § 2º e § 3º da Lei Municipal nº.2280, de 31/12/2008,

Art. 1º - REVOGAR, os efeitos da Portaria nº 545/2020, de 17/06/2020, que concedeu a Licença Especial por Produtividade para a servidora abaixo qualificada, referente ao período aquisitivo entre 16/03/2016 a 15/03/2021:
NOME: TANIA MAGALI DE FARIAS
CIRG Nº: 4.412.734-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 1512
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE / DEPARTAMENTO DE CULTURA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/01/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de janeiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E6046B89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 1573/2021, de 25/01/2021, da Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/02/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Unidade de Pronto Atendimento para a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / PSF Cohapar:

NOME: ARIANE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS
CIRG Nº: 9.831.504-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 81078
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / PSF COHAPAR

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de janeiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CBCBC6FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 1573/2021, de 25/01/2021, da Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/02/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Unidade de Pronto Atendimento para a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:

NOME: PATRICIA VIEIRA RODRIGUES DA SILVA
CIRG Nº: 8.112.287-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 80924
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de janeiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EE45ACB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017 RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 1468/2021, de 22/01/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 104 e seguintes da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 01/02/2021, o item da PORTARIA nº 77/2017, de 17/01/2017, que concedeu a servidora abaixo qualificada, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE) 20% (vinte por cento):

NOME: ALANA PRESTES JARDIM
CIRG Nº: 10.015.371-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 10421
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/02/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de janeiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6EBD25FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017 RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 1468/2021, de 22/01/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 104 e seguintes da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º – CONCEDER, a servidora abaixo qualificada, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no Percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre seu (s) vencimento (s), a partir de 01/02/2021:

NOME: LIDIANE LOPES PARANA
CIRG Nº: 10.297.158-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 11016
CARGO: CUIDADOR SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PERCENTUAL: 20% (VINTE POR CENTO)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/02/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de janeiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO

Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A63D93C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 1454/2021, de 22/01/2021, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – DESIGNAR, a partir de **01/02/2021**, Função Gratificada ao servidor abaixo especificado:

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
ADRIANO CORREA	TÉCNICO AGRÍCOLA	DIVISÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	FG-02	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/02/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de janeiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:58EB7272

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Abono Permanência e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, de conformidade com o artigo 44, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 2183/2008, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 09/09/2020, sob nº 16218/2020, bem como o parecer datado em 07/10/2020, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 44 da Lei Municipal 2183/2008,

Art. 1º - CONCEDER, ABONO PERMANÊNCIA, a servidora abaixo qualificada, a partir de 26/05/2019, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária mensal:

NOME: VANICE SANTINA BISOTTO SCHUSTER
CIRG Nº: 5.050.903-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 1577
CARGO: PROFESSOR (1º PADRÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O Abono de Permanência não poderá ser considerado para efeitos de cálculo e percepção de outras parcelas remuneratórias ou de contribuição previdenciária, e nem poderá ser incorporado aos proventos de aposentadoria ou benefício da pensão previdenciária.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 26/05/2019, data em que a servidora faz jus à aposentadoria.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de janeiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E3FB9870

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:
(I) Considerando o Processo Digital nº 1994/2021, de 28/01/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/02/2021, da Secretaria Municipal de Administração / Departamento de Recursos Humanos para a Secretaria Municipal de Administração / Departamento de Serviços Gerais e Patrimônio / Protocolo Geral:

NOME: ROMUALDO NICANOR PORTES ZELA
CIRG Nº: 8.305.897-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 3908
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO / PROTOCOLO GERAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de janeiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8D54D09C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 1994/2021, de 28/01/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 01/02/2021, o item 02 da Portaria nº 1055/2017, de 06/10/2017, que concedeu Função Gratificada ao servidor abaixo especificado:

NOME: ROMUALDO NICANOR PORTES ZELA
CIRG Nº: 8.305.897-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 3908
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/02/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de janeiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A43FFB38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 1995/2021, de 28/01/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 01/02/2021, o item 12 da Portaria nº 40/2017, de 16/01/2017, que concedeu Função Gratificada a servidora abaixo especificada:

NOME: ANA MARIA MURBACH BORTOLANZA
CIRG Nº: 6.042.549-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 6837
CARGO: CONTADOR
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/02/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de janeiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO

Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:86A2E299

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 1996/2021, de 28/01/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 01/02/2021, o item 77 da Portaria nº 40/2017, de 16/01/2017, que concedeu Função Gratificada ao servidor abaixo especificado:

NOME: JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
CIRG Nº: 5.472.185-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 635
CARGO: AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/02/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de janeiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C4712544

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 1996/2021, de 28/01/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/02/2021, da Secretaria Municipal de Administração / Departamento de Serviços Gerais e Patrimônio para a Secretaria Municipal de Administração:

NOME: JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
CIRG Nº: 5.472.185-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 635
CARGO: AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de janeiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D7D7052E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 1998/2021, de 28/01/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – DESIGNAR, a partir de **01/02/2021**, Função Gratificada a servidora abaixo especificada:

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
WALDEREZ SANTOS DE MORAIS FERNANDES	CONTÍNUO	SEÇÃO DE PROTOCOLO E RECEPÇÃO DE DOCUMENTOS	FG-03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/02/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de janeiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7F8C4A21

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE da Lapa-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.298.143/0001-46.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração a execução do Serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental para alunos com necessidades educativas especiais.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 3764/2020 autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE da Lapa-PR, e dá outras providencias.

III. VALOR: R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) no mês de Fevereiro/2021, R$ 24.464,81 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos) e R$ 24.460,00 (Vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta reais) nos meses de Março/2021 a Dezembro/2021, perfazendo um total anual de R$ 293.604,81 (Duzentos e noventa e três mil seiscentos e quatro reais e oitenta e um centavos)

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Eufrásio Cortes, nº 312, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 28 de janeiro de 2021.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:44CE597F

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DISTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 32/2020

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DA LAPA, Pessoa Jurídica de Direito Público, doravante denominado CONCEDENTE, com sede nesta cidade, sito à Praça Mirazinha Braga, n° 87 - Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 76.020.452/0001-05, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Secretária Municipal Sra. Maria Cristina Ferreira Ganzert, portadora do registro geral nº 4.464.723-0 Órgão Expedidor SSP/PR, e CPF n° 859.823.189-49, residente e domiciliada nesta cidade, sito a Avenida Caetano Munhoz da Rocha, n° 1.586 – Centro, CEP: 83.750-000, e de outro a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE da Lapa-PR, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada nesta cidade, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, n° 717, Centro, CEP 83750-000, inscrita no CNPJ sob o número 40.298.143/0001-46, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Lírio Rebelatto, portador do registro geral nº 788204 Órgão Expedidor SSP/PR e CPF nº 245.550.370-49, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Amintas de Barros, n° 398, Centro – CEP: 83.750-000, as partes acima identificadas, de maneira JUSTA E ACORDADA, firmam o presente DISTRATO, em conformidade com o disposto no inciso II da Cláusula Décima Primeira do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 32/2020, ficando desde já aceito pelas cláusulas abaixo descritas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO DISTRATO
Fica distratado o TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 32/2020, firmado em 28 de dezembro de 2020, entre o Município da Lapa- PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE da Lapa-PR, tendo como objeto a execução do Serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental para alunos com necessidades educativas especiais, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Associação, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente DISTRATO tem por amparo o disposto no inciso II da Cláusula Décima Primeira, do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 32/2020.

DISTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 32/20.....02

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Nos termos do Processo Digital nº 23609/2020, o presente DISTRATO é de COMUM ACORDO entre as partes, considerando a assinatura de novo Termo, com valores atualizados, conforme a alteração do valor anual mínimo nacional por aluno especificado através da Portaria Interministerial n° 03 de 25 de novembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Termo.

E por estarem as partes distratantes de pleno e inteiro acordo, assinam e firmam o presente DISTRATO em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Lapa-PR, 28 de janeiro de 2021.

MARIA CRISTINA FERREIRAGANZERT	***LÍRIO REBELATTO***
Secretária Municipal de Educação	Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE da Lapa-PR

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
Identidade:
CPF:

_____
Nome:
Identidade:
CPF:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8A764B1C

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE DA LAPA-PR, CNPJ 40.298.143/0001-46

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PARA ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS, CONFORME AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3764/2020.

VALOR TOTAL ANUAL: R$ 293.604,81 (DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, SEISSENTOS E QUATRO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 01/02/2021 À 31/12/2021

ASSINATURA DO TERMO: 29/01/2021

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária Municipal de Educação

LÍRIO REBELATTO
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE da Lapa-PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C1DF233A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PREST. DE SERV. DE TRANSPORTE Nº 003/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/19 (PD Nº 11507/2018)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL N°24932, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL N°24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JULIO BASTOS.
CONTRATADA: TRANSNASCIMENTO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA EPP, CNPJ SOB O Nº 04.314.992/0001-82, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO GERENTE, O SR. OSVALDO NASCIMENTO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 22.01.2021 ATÉ 21.01.2022, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 39.600,00 (TRINTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 87;
ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE;
UNIDADE: 2 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE;

AÇÃO: 1027 – CONTEMPLAR CENTRAL DE TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLÁVEIS;
VÍNCULO: 0 – RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039999900000000 – DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
DATA: 20/01/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:33CE2565

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA Nº 05, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre designação de Gestor, Fiscal e Suplente para Contratos de Prestação de Serviços para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 24.931 de 04 de janeiro de 2021 e conforme o Decreto Municipal n° 24.319 de 28 de novembro de 2019, RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo descritos como Gestor, Fiscal e Suplente para Contratos de Prestação de Serviços para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte com as empresas:
– Companhia Paranaense de Energia – COPEL
– Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR
– OI S/A – Prestação de Serviços de Telefonia

GESTORA:
NOME: DENISE ELIANE FIOR DIAS KASEKER
MATRÍCULA: 342-01
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

FISCAL:
NOME: SABRINA CUNHA GONÇALVES
MATRÍCULA: 81142
CARGO: ATENDENDE DE MUSEUS
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE CULTURA

SUPLENTE:
NOME: DAVI JOSÉ CACHIMARQUE PINTO
CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO
LOTAÇÃO: GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Parágrafo único: As atribuições do Gestor e Fiscal estão regulamentadas pelo mesmo Decreto.
Art. 2° - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, em 28 de janeiro de 2021.

EDEVIR MASSAO SCROCCARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2FFEEF0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2020 (PD N°13504/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: SINAL CITY SINALIZAÇÃO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 14.137.396/0001-28, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. GUIOMAR ANTONIO MAY.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO PARA A MANUTENÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO, ITENS 4, 5, 8, 11, 16, 26 E 27.
VALOR GLOBAL: R$ 70.242,50 (SETENTA MIL, DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 25/01/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8D11477B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 128/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2020 (PD 5219/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA
CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 21.352.152/0001-23.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA QUINTA, DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 93/2021 (PD 301/2021):
CÓDIGO REDUZIDO: 927;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 7 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO;
AÇÃO: 1002 - PAVIMENTAR E RECAPEAR RUAS;
VÍNCULO: 638 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO – FINISA – CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL;
SUBELEMENTO: 3449051020200000000 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS.
CÓDIGO REDUZIDO: 923;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 7 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO;
AÇÃO: 1045 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PROGRAMA AVANÇAR CIDADES - MOBILIDADE URBANA (CARTA CONSULTA N° 944.2.3010/2017;
VÍNCULO: 637 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PROGRAMA AVANÇAR CIDADES - MOBILIDADE URBANA (CARTA CONSULTA N° 944.2.3010/2017;
SUBELEMENTO: 3.449.051.020.200.000.000 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS.
DATA: 21/01/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0BFFDDD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 122/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA Nº 007/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA
CONTRATADA: TRASACON SANEAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 95.417.499/0001-43.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA QUINTA, DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 96/2021 (PD 309/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 927;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 7 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO;
AÇÃO: 1002 - PAVIMENTAR E RECAPEAR RUAS;
VÍNCULO: 638 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO – FINISA – CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL;
SUBELEMENTO: 3449051020200000000 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS
CÓDIGO REDUZIDO: 922;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 7 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO;
AÇÃO: 1044 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO – PROGRAMA AVANÇAR CIDADES – MOBILIDADE URBANA (CARTA CONSULTA Nº 943.2.3010/2017;
VÍNCULO: 636 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO – PROGRAMA AVANÇAR CIDADES – MOBILIDADE URBANA (CARTA CONSULTA Nº 943.2.3010/2017;
SUBELEMENTO:3449051020200000000 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS
DATA: 21/01/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:171F89F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 123/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2020 (PD 5228/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA
CONTRATADA: TRASACON SANEAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 95.417.499/0001-43.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA QUINTA, DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 95/2021 (PD 307/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 923;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 7 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO;
AÇÃO: 1045 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO – PROGRAMA AVANÇAR CIDADES – MOBILIDADE URBANA (CARTA CONSULTA Nº 944.2.3010/2017;
VÍNCULO: 637- OPERAÇÃO DE CRÉDITO – PROGRAMA AVANÇAR CIDADES – MOBILIDADE URBANA (CARTA CONSULTA Nº 944.2.3010/2017;
SUBELEMENTO:3449051020200000000 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS
CÓDIGO REDUZIDO: 927;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 7 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO;
AÇÃO: 1002 - PAVIMENTAR E RECAPEAR RUAS;
VÍNCULO: 638 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO – FINISA – CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL;
SUBELEMENTO: 3449051020200000000 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS
DATA: 21/01/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B0F41AB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 199/2019

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019 (PD 5042/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA
CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 21.352.152/0001-23.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 99/2021 (PD 317/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 921;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 7 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO;
AÇÃO: 1002 - PAVIMENTAR E RECAPEAR RUAS;
VÍNCULO:635 – OPERAÇÕES DE CRÉDITO CAIXA - FINISA;
SUBELEMENTO: 3449051020200000000 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS
DATA: 21/01/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:74BF554E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2019 (PD Nº 11997/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP, CNPJ SOB Nº 11.145.401/0001-56, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUIS ALBERTO DALLA PORTA JÚNIOR.

OBJETO: PROMOVER A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2020, DO ITEM 196, SOMENTE PARA ATENDER AO EMPENHO N° 6040/2020 CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
O ITEM 196 PASSA A CUSTAR R$ 14,39.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2020.
DATA: 20/01/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:28A5B9C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020 (PD 1061/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ SOB Nº 35.820.448/0164-82.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O GESTOR DO SUBITEM 4.2 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2020, PASSANDO A SER O SR. JOSÉ AUGUSTO DE LIMA GRIBNER – MATRÍCULA 697, TELEFONE 41 3547 5077, E-MAIL UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA 017 DE 13 DE JANEIRO DE 2021 DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2020.
DATA: 27/01/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B9B8335B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2019 (PD Nº 11997/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP, CNPJ SOB Nº 11.145.401/0001-56, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUIS ALBERTO DALLA PORTA JÚNIOR.
OBJETO: PROMOVER A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2020, DO ITEM 196, SOMENTE PARA ATENDER AO EMPENHO N° 7603/2020 CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
O ITEM 196 PASSA A CUSTAR R$ 24,83.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2020.
DATA: 20/01/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B1E6889A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2019 (PD Nº 11997/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: MEDEFE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 25.463.374/0001-74, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. CLAUDIO JOSÉ DOS SANTOS.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DOS ITENS 29 E 30 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2020, QUE PASSAM A SER:
ITEM 29 – MARCA ANAPOLIS
ITEM 30 – MARCA CREMER
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 27/01/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F3A1C56A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2019 (PROC. Nº 099/2019 – PD Nº 11997/2019):
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A, CNPJ SOB Nº 52.202.744/0001-92, REPRESENTADA POR SEU DIRETOR, SR. CELSO HENRIQUE DO AMARAL GONÇALVES
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM 131 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2020, QUE PASSA A SER MEDSONDA
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 28/01/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AE9BF9B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 3º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2019 (PD Nº 11997/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP, CNPJ SOB Nº 11.145.401/0001-56, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUIS ALBERTO DALLA PORTA JÚNIOR
OBJETO: FICA RETIFICADO O ITEM 1. DO 1° ADENDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054/2020
ONDE LÊ-SE
COM O OBJETIVO DE PROMOVER A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2020, DO ITEM 196, SOMENTE PARA ATENDER AO EMPENHO N° 6040/2020 CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:

O ITEM 196 PASSA A CUSTAR R$ 14,39.
LEIA-SE

COM O OBJETIVO DE PROMOVER A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2020, DO ITEM 196, SOMENTE PARA ATENDER AO EMPENHO N° 6040/2020 CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
O ITEM 196 PASSA A CUSTAR R$ 24,83.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2020.
DATA: 28/01/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EA19396A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA 125/2021

CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO
FONES (42)3645-1149/1309
PORTARIA N.º 125/2021

SÚMULA: Nomeia Responsável pela Avaliação das Transferências Voluntárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, no uso de suas atribuições, com base na **Resolução 028/2011** e **46/2014** do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, resolve:
Art. 1º - Nomear Comissão Responsável da UGT (Unidade Gestora de Transferências), para controlar as Transferências Voluntárias recebidas pelo Município nos Exercícios 2021 a 2022, onde terá as seguintes atribuições:

- Controlar a aplicação dos recursos no objeto pactuado;
- Controlar a movimentação financeira a partir do momento da celebração do Termo de transferência;
- Aferir as despesas pertinentes à execução do ato de transferência;
- Acompanhar o cumprimento e avaliar as metas pactuadas como concedente dos recursos;
- Elaborar parecer ou relatório sobre a execução do termo de transferência;
- Informar o Tribunal de Contas sobre qualquer ilegalidade ou irregularidade na execução do Termo de transferência, sob pena de responsabilidade solidária de seus integrantes pelo ato irregular ou ilegal, nos termos do art.6º,caput,da Lei Complementar Estadual nº113/2005.

Art. 2º - Nomeio para a UGT:

NOME	CPF
HELENITA FRANCISCA TRABUCO	033.690.959-47
DANILO NEVES	045.268.019-09
FULVIA GUILLEN DE OLIVEIRA DUTRA	078.326.979-03
PATRICIA REIS DUTRA	054.527.499-00

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, em 11 de janeiro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:35191FD4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA 126/2021

CNPJ – 95.684.536/0001-80 RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO FONES (42)3645-1149/1309

PORTARIA N.º 126/2021

SÚMULA: Nomeia Comissão de Recebimento de Materiais, Bens, Serviços, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, legais dispostos no art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:
Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão de Recebimento de Materiais, Bens e Serviços que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade de todo o material ou bens permanentes adquiridos pelo município, bem como serviços técnicos executados, nos exercícios de 2021 a 2024.
Art.2º - ESTABELECER que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:
I – Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material entregue ou serviço executado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente assinado;
II – Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
III – Expedir Termo de Recebimento e carimbo confirmando verificação nos documentos Fiscais;
IV - Expedir Termo Notificando rejeição de material ou serviço não executado ao contratado;
Art. 3º - NOMEAR, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

NOME	*CPF*	*FUNÇÃO*
ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA	581.466.959-49	Presidente
ADÃO G. BONFIM ARAGÃO	038.041.149-03	Membro
NEIDE NASCIMENTO	033.731.619-83	Membro
JACENI APARECIDA DA SILVA	014.976.069-85	Membro

Art.4º - DETERMINAR que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Laranjal, em 11 de janeiro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:824022E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 010/2021

Decreto nº 010 /2021

SUMULA: Altera a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Laranjal, e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº 065/1995, de 13 de setembro de 1995 e da 013/2015 de 25 de novembro de 2015.

DECRETA

Art. 1º Fica decretado a alteração da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes do município de Laranjal – Pr:

Representantes governamentais
Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Neide Nascimento
Suplente: Luciano Jose Lentsck

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Joceni Aparecida da Silva
Suplente: Tatiane Cristina Brey

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Claudia Mara Cristof de oliveira
Suplente: Joslene Gonçalves Iensen

Secretaria de Administração:
Titular: Edina Aparecida Oliveira Santos
Suplente: Joelma da Silva Moreira

Representantes não governamentais

Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Jorge Serbai
Suplente: Camila Mazetti Dutra

APAE
Titular: Rose Maria Schribenig dos Santos
Suplente: Fabiana Caroline S. Felisberto

Representantes da ACIL
Titular: Luis Gomes Luteski
Suplente: Décio Machado

Representantes da ONG Nova Esperança:
Titular: Sidnei Araújo.
Suplente: Castorina dos Santos.

Adolescentes ouvintes: Daniel e Ana Julia Meira.

Art. 3º Fica composta a nova Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes do município de Laranjal – Pr:

Presidente (a): Luciano Jose Lentsck

Vice presidente (a): Claudia Mara Cristof Oliveira

Art. 2º os serviços prestados serão sem ônus ao Município e considerando a relevância.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, aos 29 (vinte nove) dias do mês de janeiro de 2021.

_____

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:8F4242D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 09/2021

Decreto nº 09 /2021

SUMULA: Altera a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Laranjal-Pr, e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº 020/2017 que regulamenta a política de atendimento a pessoa idosa de Laranjal – Pr:.

DECRETA
Art. 1º Fica decretado a alteração da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Laranjal – Pr:

Secretaria ou Entidade Titular e Suplente
Secretaria de Educação Claudia Mara Cristof Oliveira Joslene Gonçalves Iensen
Secretaria de Assistência Social Neide Nascimento Luciano Jose Lentsck
Secretaria de Administração Edina Aparecida Oliveira Santos Joelma da Silva Moreira
Secretaria de saúde Joceni Aparecida da Silva Tatiane Cristina Brey
Representante Usuários Casturina Araujo Alineon Silverio
Representantes do grupo da melhor
idade Jandira da Souza Dorival Padilha
Representantes da Associação
Comercial Luis Gomes Luteski Sueli Shueter Valle
Representantes dos Funcionários
públicos aposentados. Maria Rosa de Oliveira Praxedes Edi Ferreira dos Passos.

Art. 3º Fica composta a nova Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes do município de Laranjal – Pr:

Presidente (a): Neide Nascimento

Vice presidente (a): Joslene Gonçalves Iensen.

Art. 2º os serviços prestados serão sem ônus ao Município e considerando a relevância.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, aos 29 (vinte nove) dias do mês de janeiro de 2021.

_____

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:999F4228

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 011/2021

Decreto nº 011 /2021

SUMULA: Altera a composição do COMITÊ MUNICIPAL DO PROGRAMA FAMILIA PARANAENSE do Município de Laranjal, e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º Fica formado o novo Comitê Municipal de Programa Família Paranaense do Município de Laranjal – Pr:

Secretaria Municipal de Assistência Social: Neide Nascimento RG 8.376.163-6

Secretaria Municipal de Saúde: Tatiane Cristina Brey RG 9.488.096-3
Secretaria Municipal de Educação: Claudia Mara Cristof de Oliveira RG 9.115.819-1

Secretaria de Agricultura: Ronaldo Ferreira dos Santos RG 9.697.385-3

Secretaria de Cultura: Eliciane Godoy de Lima RG 7.166.913-0

Art. 2º os serviços prestados serão sem ônus ao Município e considerando a relevância.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, aos 29 (vinte nove) dias do mês de janeiro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Munici

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:3C7A948A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO12/2021

Decreto nº 012 /2021

SUMULA: Altera a composição do COMITÊ LOCAL DO PROGRAMA FAMILIA PARANAENSE do Município de Laranjal, e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º Fica formado o novo Comitê Local do Programa Família Paranaense do Município de Laranjal – Pr:

Luciano Jose Lentsck RG 7.049.304-7 (Órgão Gestor representante da Assistência social).

Jussara Aparecida Carvalho RG 8.684.041-3 (Técnica representante da saúde).

Junior Sergio Bard RG 8.221.233-7 (Técnico representante as Educação)

Wagner Jose Fernandes Almeida RG 10.112.394-4 (Técnico representante da agricultura)

Camila Mazeti Dutra RG 7.166.905-0 (Técnica Assistente social representante do CREAS)

Samara Fernanda Rodrigues dos Santos RG 10.128.715-7 (Técnica Psicóloga representante do CREAS)

Gabriela Farias Rodrigues RG 10.978.699-3 (Técnica Psicóloga representante do CRAS).

Art. 2º os serviços prestados serão sem ônus ao Município e considerando a relevância.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, aos 29 (vinte nove) dias do mês de janeiro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:ADA7747A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 078/2021

PORTARIA Nº. 078/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Nomear, o senhor **VICTOR MANOEL DA CRUZ ROSA,** CPF/MF nº. 122.638.729-22 e RG. 13.810.797-3 SESP/PR, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E PROGRAMAS, CC.4 - SESA,** constante no Anexo I, da Lei Complementar nº.003/2018 de 16/03/2018 que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº. 002/2013 de 05/03/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Eder Aparecido Januario Pietro
Código Identificador:6566A68E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 079/2021

PORTARIA Nº. 079/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Nomear, o senhor **WELLINGTON GUSTAVO VIANA,** CPF/MF nº. 109.108.799-74 e RG. 13.888.724-3 SESP/PR, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CC.3 - SEC,** constante no Anexo I, da Lei Complementar nº.003/2018 de 16/03/2018 que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº. 002/2013 de 05/03/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Eder Aparecido Januario Pietro
Código Identificador:B5D34B06

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 080/2021

PORTARIA Nº. 080/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Nomear, a senhora **JULIANA CAROLINE DE SOUZA,** CPF/MF nº. 115.011.179-80 e RG. 13.821.675-6 SESP/PR, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE HIGIENE E CONTROLE DE ALIMENTOS, CC.4 - SESA,** constante no Anexo I, da Lei Complementar nº.003/2018 de 16/03/2018 que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº. 002/2013 de 05/03/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Eder Aparecido Januario Pietro
Código Identificador:2BCBBB07

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 081/2021

PORTARIA Nº. 081/2021
José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Nomear, a senhora **ILDA MORAES VIEIRA,** CPF/MF nº. 056.323.699-00 e RG. 6.196.795-8 SESP/PR, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **AUXILIAR DE CUIDADOR/EDUCADOR, CC.4 - SESA,** constante na Lei Complementar nº.017/2013 de 23/12/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Eder Aparecido Januario Pietro
Código Identificador:8733D3A1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 76/2021.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a servidora municipal Elizangela da Silva Pereira, matriculas 62971 e 93421, da função gratificada de assessora pedagógica na Secretaria de Educação, a partir do dia 31 (trinta e um) de janeiro de 2021.

Artigo 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:0F4BB75A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 77/2021.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a servidora municipal Tania Marisa Zamai de Arruda, matricula 60501, da função gratificada de assessora pedagógica na Secretaria de Educação, a partir do dia 31 (trinta e um) de janeiro de 2021.

Artigo 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:22EA35BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2021-L

A CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Joaquim Nabuco, 710, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 86.877.743/0001/60, neste ato representado pelo Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor EDINO WILSON FERREIRA NEVES, ratifica a DISPENSA da Licitação nº. 001/2021-L, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2021-L

Contratada: TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA
CNPJ/MF: 34.788.640/0001-20
Objeto do Contrato: COMPRA DE 1500 LITROS DE ÁLCOOL E 2000 LITROS DE GASOLINA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO PARA O ANO DE 2021.
Valor: R$ 13.665,00 (treze mil seiscentos e sessenta e cinco reais)
Data da Assinatura e Vigência: A partir da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2021.
Dotação orçamentária: 01.001.01.031.0022.2.001. – Manutenção da Câmara Municipal 33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Foro: Comarca de Santa Fé

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2021.

EDINO WILSON FERREIRA NEVES
Presidente

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:F8BD6459

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

PRIMEIRO Aditamento ao Contrato n. º 006/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.

CONTRATADO: PEDREIRA INGÁ – INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 77.282.002/0001-45, com sede na Rua Perimetral nº16, Parque Industrial Atílio Sirote, município de Atalaia, Estado do Paraná, CEP: 87630-000 neste ato representado pelo Sr. Alvaro Mesti**,** brasileiro, portador da cédula de identidade 816.669-2 SSP/PR e inscrito no CPF nº 108.355.559-68.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº

001/2020, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto do Aditamento: Fica alterada a Cláusula Terceira, prorrogados os prazos de execução e de vigência de avença, objetivando a preservação do imperioso interesse publico que norteia o presente instrumento: Prazo de execução e de vigência do contrato 12 (doze) meses, ou seja, 05/02/2021 até 05/02/2022.
Fica alterada a Cláusula Quarta diante da supressão de 15,6% (quinze vírgula seis por cento) do Valor Total do Item 1 (valor máximo unitário), passando o valor por tonelada de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) para R$ 211,00 (Duzentos e onze reais), por tonelada de recepção, transbordo e transporte para a destinação de resíduos sólidos domiciliares, consolidando-se ao valor primitivo, o valor financeiro de R$ 151.920,00 (Cento e cinquenta e um mil novecentos e vinte reais).

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 29/01/2021

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:F9616C08

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 012/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, XXVI, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP** com cadastro CNPJ/MF: 17.989.386/0001-09 no valor global de R$ 52.045,20 (Cinquenta e dois mil, quarenta e cinco reais e vinte centavos). RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria do Município de Lobato/PR, sendo favorável ao processo licitatório, assim determino que seja publicado o devido extrato.

Publique-se.

Em 29/01/2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:DA28F833

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2021**, nos termos do Artigo 24, caput, inciso XXVI da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2021.	
Contratada: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP.**	CNPJ/MF: **17.989.386/0001-09**
Objeto do Contrato: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP.**	
Valor: **R$ 52.045,20 (Cinquenta e dois mil, quarenta e cinco reais e vinte centavos).**	
Data da Assinatura**: 29 de janeiro de 2021, com vigência até 31.12.2021.**	
Dotações Orçamentárias: Red 287 Comp. 3950 06.003.10.302.0014.2.098.3.3.71.70.39.50	
Foro: **COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.**	

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE (29) DIAS DO MÊS DE JANEIRO (01), DO ANO DOIS MIL E VINTE E UM (2021).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:C28436DB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 055/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.
FÉRIAS JOÃO CORDEIRO DE FREITAS

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao servidor público municipal **João Cordeiro de Freitas,** portador do RG. nº. 3.630.756-0-SESP/PR e CPF nº. 492.716.109-997, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Contabilidade, a serem usufruídas de **01/02/2021 a 02/03/2021**, referente ao período aquisitivo de **04/07/2018 a 03/07/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:573FB2DC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 056/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021
LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ROSELI MARQUES DE SOUZA

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o disposto no Artigo 120, § 3º e Artigo 147, Inciso XIV, da Lei nº. 622/94-E do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Civis do Município de Lobato,

II – Considerando o Atestado Médico, datado em 06/01/2021,

III – Considerando, finalmente, o Parecer Social da Assistente Social e Parecer Jurídico Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família,** a servidora pública municipal **Roseli Marques de Souza,** portadora do RG nº. 7.930.142-6/SESP-PR e CPF nº. 035.369.419-31, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais 40hs, a contar de **03/02/2021 a 03/04/2021.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:04DF1446

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICO ESPECIALIZADO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA A REALIZAÇÃO DE REVISÃO DO VEÍCULO CAMIONETE MITSUBISHI TRITON SPORT 2018/2019, PLACA BCQ7J59, CHASSI 93XLJKL1TKCJ13335, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), conforme características autuadas no presente processo administrativo, em favor da empresa **CEDRO MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,** com cadastro no CNPJ n.º 30.155.960/0001-91, Av. Colombo, nº 102, cidade de Maringá/PR no valor global de R$ **1.302,80 (Um mil trezentos e dois reais e oitenta centavos)**, com base no art. 24 Inciso XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação n.º 011/2021.

Lobato/PR., 29/01/2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:BB4204F1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **FÁBIO CHICAROLI**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2021,** nos termos do Artigo 24 caput, inciso XVII da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2021 PML – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021			
Contratada: **CEDRO MOTORS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA.**		CNPJ/MF: 30.155.960/0001-91	
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICO ESPECIALIZADO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA A REALIZAÇÃO DE REVISÃO DO VEÍCULO CAMIONETE MITSUBISHI TRITON SPORT 2018/2019, PLACA BCQ7J59, CHASSI 93XLJKL1TKCJ13335, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE).			
Valor Global: R$ R$1.302,80 (Um mil trezentos e dois reais e oitenta centavos).			
Data da Vigência: até 01.03.2021			
Dotações Orçamentárias:			
Projeto/Atividade	**Recurso**	**Despesa/Ano**	**Descrição**
2.079.3390.39	494	303/2021	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
2.079.3390.30	494	300/2021	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
Foro: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.			

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE (29) DIAS DO MÊS DE JANEIRO (01), DO ANO DOIS MIL E VINTE E UM (2021).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:FD387716

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 013/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E DE FISIOTERAPIA DO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LOBATO/PR**, de acordo com as características autuadas na presente DISPENSA DE LICITAÇÃO – em favor da empresa **ATECMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME**, com cadastro CNPJ/MF: 07.490.846/0001-04, no valor global de R$ 2.330,00 (Dois mil trezentos e trinta reais), com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação – N.º 013/2021.**

Lobato/PR., 29/01/2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:7CB9B986

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, nº 1.260, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **FÁBIO CHICAROLI**, ratifica a **DISPENSA** de licitação **nº. 013/2021 –,** nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº. 013/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021 - PML	
Contratada: empresa **ATECMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME**	CNPJ/MF: 07.490.846/0001-04
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E DE FISIOTERAPIA DO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LOBATO/PR.**	
Valor: R$ 2.330,00 (Dois mil trezentos e trinta reais)	
Data da Assinatura: **29.01.2021**	

Dotações Orçamentárias:

Projeto/Atividade	**Recurso**	**Despesa/Ano**	**Descrição**
2.077.3390.30	494	271/2021	MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO
2.076.3390.39	494	264/2021	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

Foro: **COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.**

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE JANEIRO (01), DO ANO DOIS MIL E VINTE E UM (2021).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:35EE2510

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: ATECMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME. CNPJ sob nº 07.490.846/0001-04.
CONTRATO N.º 004/2021.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação **Nº. 013/2021**.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE

MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E DE FISIOTERAPIA DO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LOBATO/PR.
VALOR GLOBAL TOTAL: R$ 2.330,00 (Dois mil trezentos e trinta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 29.01.2021 a 29.03.2021
DATA: 29.01.2021

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:9D65B95E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
EXTRATO DO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO - SVCR

NÚMERO: 02/2021 – DATA: 26/01/2021

MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS – PR.

SOCIEDADE VICENTINA CRISTO REI DE LUPIONÓPOLIS – PR.

VIGENCIA: 26 de janeiro de 2021 a 31 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:C950FF18

GABINETE/SECRETARIA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO - APAE

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO.

NÚMERO: 03/2021– DATA: 29 de janeiro de 2021

MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS – PR.

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LUPIONÓPOLIS – PR.

VIGENCIA: 29 de janeiro a 31 de janeiro de 2022.

VALOR: R$ 79.200,00, sendo R$ 6.600,00 mensais.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 10.002 – 12.361.0009.2.025 – 3.3.50.43 – 000.

DATA: 29.01.2021.

Publicado por:
Magna Morais de Oliveira
Código Identificador:EE05B644

GABINETE/SECRETARIA
EXTRATO DO ADITIVO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO
APAE e PREFEITURA DE LUPIONÓPOLIS

DATA: 29 de janeiro de 2021

MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS – PR.

ENTIDADE: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LUPIONÓPOLIS – PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:8357EF4B

GABINETE/SECRETARIA
EXTRATO DO ADITIVO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO
ADAFSOLe PREFEITURA DE LUPIONÓPOLIS

DATA: 29 de janeiro de 2021

MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS – PR.

ENTIDADE: ADAFSOL – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:6A7AEDBE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 03/2021 Processo de Dispensa nº 03/2021, a qual tem como objeto: PRESTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2021, em favor da empresa: COPEL DISTRIBUIÇAO S.A., no valor total de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

Lupionópolis, 26/01/2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:F8B7CAC3

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para a Contratação de Serviços da COPEL Prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, para o período de 12 (doze) meses; efetuado o Processo de Dispensa com fundamento para contratação do artigo 149-A – Parágrafo Único da Constituição Federal, combinado com o Art.24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, Resolução normativa nº 888/220, e de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Licitatório nº 03/2021 e Dispensa nº 03/2021.
Lupionópolis, 26 de Janeiro de 2021.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:E1458466

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 05/2021

PL Nº 03/2021 – DISPENSA Nº 03/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
OBJETO: Prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.
Funcional Programática:
06 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
001 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011-2062 - Manutenção, Ampliação e Melhoria da Iluminação Pública.
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
CONTA/FONTE:
1260-00507
COSIP-Contribuição de Iluminação Pública, Art, 149-a, CF.
Vigência Contratual: 26/01/2021 – 25/01/2022.
Prazo de Execução e Vigência: 12 (doze) meses.

Lupionópolis, 26 de janeiro de 2021.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:3637A425

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021

DATA DE ASSINATURA: 27 de janeiro de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: CALL ECG SERVIÇOS TELEMEDICINA LTDA EPP, CNPJ 04.071.210/0001-21, domiciliada à Rua Nestor Guimarães, nº 111, Esquina Coronel Dulcídio, 8º Andar, Sala nº 84, Vila Estrela, Edifício Corporate Center, no município de Ponta Grossa, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO, CPF 002.066.727-21, residente à Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier, nº 1100, Casa nº 03, Condomínio Villágio Del Tramonto, Jardim América, no município de Ponta Grossa, estado do Paraná

OBJETO: Contratação de empresa especializada em telemedicina para serviço de interpretação de eletrocardiograma com equipamento fornecido em sistema de comodato, para atender as Unidades Básicas de Saúde do Município.

VALOR: Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais)** pela totalidade do objeto.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 12 (doze) meses após.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:3155FE3E

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - METAS FISCAIS 2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em atendimento ao que dispõe a LC 101/2000 art. 9°, parágrafo 4° e legislação municipal em vigor, **CONVIDAMOS** a população Malletense, para participar da Audiência Pública **Online** destinada à avaliação do cumprimento das Metas Fiscais, relativas ao terceiro quadrimestre de 2.020, a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, Avenida João Pessoa, 909, nesta cidade, no dia 25 de fevereiro, às 9h00min, será transmitida e poderá ser acompanhada pela página da Rádio Studio W, na rede social virtual **facebook**.

Prefeitura Municipal de Mallet, 29 de Janeiro de 2.021

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:7535ABD1

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - CONTAS DA SAUDE 2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em atendimento ao que dispõe a Legislação em vigor, **CONVIDAMOS** a população Malletense, para participar da Audiência Pública **Online** das Contas da Saúde do Poder Executivo Municipal, referente ao terceiro quadrimestre de 2.020, a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, Avenida João Pessoa, 909, nesta cidade, no dia 25 de Fevereiro, às 09h30min, sendo transmitida e podendo ser acompanhada pela página da Rádio Studio W, na rede social virtual **facebook**.

Prefeitura Municipal de Mallet, 29 de Janeiro de 2.021

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:9B41B6D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 008/2021

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Nº 008/2021

Ratifico o ato de dispensa da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, a favor da Empresa **F.S. JUNIOR AUTO PEÇAS EIRELI,** inscrita sob o CNPJ nº 21.925.884/0001-65, para manutenção corretiva veicular – marca Corolla placa AUO - 8543 para Câmara Municipal de Mandaguari, no valor total de R$ 1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais).
Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n**o** 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 29 de janeiro de 2021

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:079F607A

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 008/2021

PORTARIA Nº 008/2021

Súmula: Nomeia servidor para ocupar o cargo de Assessor Legislativo, cargo de provimento em comissão da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silvia Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeado a partir do dia 01 de fevereiro de 2021, ao Sr. Fernando Damas Paviani, portador da Carteira de identidade RG nº 8.751.456-0, inscrito no CPF nº 070.836.463-38, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Legislativo, da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao vigésimo nono dia do mês de janeiro de dois mil e vinte um (29.01.2021).

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:DAF441D8

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 009/2021

PORTARIA Nº 009/2021

Súmula: Nomeia servidor para ocupar o cargo de Assessor de Gabinete da Presidência, cargo de provimento em comissão da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silvia Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado a partir do dia 01 de fevereiro de 2021, ao Sr. Alexandre Felipe Vrenna, portador da Carteira de identidade RG nº 10.114.442-9, inscrito no CPF nº 061.217.349-65, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete da Presidência, da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao vigésimo nono dia do mês de janeiro de dois mil e vinte um (29.01.2021).

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:35535201

GABINETE DO PREFEITO
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOVIMENTO EDUCACIONAL NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MARINGÁ ANEXO III PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR-PETE TERMO DE CUMPRIMENTO DE OBJETIVOS ANO BASE 2020

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOVIMENTO EDUCACIONAL
NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MARINGÁ

ANEXO III
PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR-PETE
TERMO DE CUMPRIMENTO DE OBJETIVOS
ANO BASE 2020
Declaramos que o município de Mandaguari, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Maringá:
1-(x) Cumpriu os serviços de transporte escolar aos alunos da Rede PúblicaEstadual de Ensino, atendendo o calendário escolar, conforme relatóriosBimestrais do Transporte Escolar.
2-( ) Cumpriu os serviços de transporte escolar aos alunos da Rede Pública Estadual de Ensino, conforme os relatórios Bimestrais do Transporte Escolar, com interrupção do serviço nos dias informados no quadro abaixo e houve reposição dos conteúdos e/ou dias paralisados.
3-( ) Não cumpriu os serviços de transporte escolar aos alunos da Rede Pública Estadual de Ensino, conforme os relatórios Bimestrais do Transporte Escolar, com interrupção do serviço nos dias informados no quadro abaixo e houve reposição dos conteúdos e/ou dias paralisados.

PERIODO	DATA(S) FALTA TRANSPORTE	Nº DE ALUNOS NÃO ATENDIDOS	REPOSIÇÃO
1º BIMESTRE	----------	----------	( ) Sim() Não
2º BIMESTRE	*	*	( ) Sim() Não
3º BIMESTRE	*	*	( ) Sim() Não
4º BIMESTRE	*	*	( ) Sim() Não
5º BIMESTRE	*	*	( ) Sim() Não
Observações: * Aulas presenciais suspensas a partir de 20/03/2020, conforme Decreto nº 4258/2020, portanto, o serviço de transporte escolar ofertado pelo Municipio foi prontamente paralisado de 20/03/2020 a 17/12/2020.			

Maringá-PR, 18 de dezembro de 2020

IDERALDO BELINI RIBEIRO
RG 3316094-1/CPF 453.777.159-34

De acordo

LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS
Chefe do NRE de Maringá
Dec. 1437/2019
CPF 014.990.989-60

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:FD353210

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 084/2021 INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO PARA AVALIAR BENS IMÓVEIS, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, PARA FINS DE LOCAÇÃO, ALIENAÇÃO, REGULARIZAÇÃO OU DOAÇÃO PELO MUNICÍPIO,

DECRETO Nº. 084/2021

Institui COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO para avaliar bens imóveis, pertencentes ao patrimônio público municipal, para fins de locação, alienação, regularização ou doação pelo Município, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos membros integrantes da Comissão Permanente de Avaliação, eis que alguns membros não integram mais o quadro de servidores do Município,
DECRETA:

Art. 1º Fica instituída COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO, composta pelos servidores públicos municipais listados abaixo, como objetivo de – sob a presidência do primeiro – avaliar bens imóveis, para fins de locação, alienação, regularização ou doação pelo Município, bem como a outorga do direito de uso de bens públicos, conforme segue:
JERRYNALDO DA SILVA FINETTO;
IVANILTO GRIGÓRIO;
AMARILDO ROCHA;
JOÃO VICTOR DA SILVA SENA;
ROGÉRIO FERREIRA;
MAURÍCIO MASSAYUKI TOKUDA.

Art. 2º É facultado a atuação da comissão por apenas 03 (três) membros no caso de impedimento legal, licença ou gozo de férias de algum integrante.
Art. 3º Revogada as disposições em contrário , este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte um (29.01.2021).

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:967A2A77

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 085/2021 INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO PARA AVALIAR BENS IMÓVEIS, PERTENCENTES A TERCEIROS, PARA FINS DE LOCAÇÃO E/OU UTILIZAÇÃO PELO MUNICÍPIO

DECRETO Nº. 085/2021

Institui COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO para avaliar bens imóveis, pertencentes a terceiros, para fins de locação e/ou utilização pelo Município, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos membros integrantes da Comissão Permanente de Avaliação, eis que alguns membros não integram mais o quadro de servidores do Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO, composta pelos servidores públicos municipais listados abaixo, como objetivo de – sob a presidência do primeiro – avaliar bens imóveis, pertencentes a terceiros, para fins de locação e/ou utilização pelo Município, bem como outorga do direito de bens públicos, conforme segue:
JERRYNALDO DA SILVA FINETTO;
TAMIRES FABRO FAVINE;
MARCELO BEDENDO;
IVANILTO GRIGÓRIO;
AMARILDO ROCHA;
ARIELLE DE CASSIA SILVA.

Art. 2º É facultado a atuação da comissão por apenas 03 (três) membros no caso de impedimento legal, licença ou gozo de férias de algum integrante.
Art. 3º Revogada as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte um (29.01.2021).

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:EEB833CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº021/2021 SÚMULA: REVOGA AS PORTARIAS Nº 009/2020 E 010/2020

PORTARIA Nº021/2021

Súmula: Revoga as Portarias nº 009/2020 e 010/2020 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogado, as Portaria nº 009/2020 de 30.01.2020, e a Portaria nº 010/2020 de 05.02.2020 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte um (29.01.2021).

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:A8A20707

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
Publicação 3º Termo Aditivo ao contrato de locação n°08/2017
PROCESSO: ADM 045/2017
CONTRATADO: CARLOS ROBERTO PALÚ
CPF: 462.420.079-91
OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 08/2017
FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93 Art. 24, inciso X
VALOR MENSAL: R$ 7.202,40
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
DATA: 29/01/2021

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:93B5D504

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADA: CARMEN LUCIA ZEGLIN PALU
CPF Nº: 870.204.409-91
MODALIDADE: DISPENSA Nº 005-2020

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL BARRACÃO DE ALVENARIA COM 240 M²
VALOR: R$ 42.000,00
DATA DA ASSINATURA: 26 DE JANEIRO DE 2021
VIGÊNCIA: 12 MESES

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:33663AC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADA: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A
CNPJ Nº: 04.368.865/0001-66
MODALIDADE: DISPENSA Nº 001-2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONEXÃO VPN PARA INTERLIGAR O ARMAZÉM DA FAMÍLIA DE MANDIRITUBA ATÉ O DATA CENTER DO ICI-CURITIBA
VALOR: R$ 17.278,20
DATA DA ASSINATURA: 13 DE JANEIRO DE 2021
VIGÊNCIA: 36 MESES

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:8A079A42

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADA: CILIA TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº: 15.533.772/0001-66
MODALIDADE: DISPENSA Nº 002-2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE TRANSPORTE
VALOR: R$ 5.500,00
DATA DA ASSINATURA: 13 DE JANEIRO DE 2021
VIGÊNCIA: 12 MESES

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:757AAFA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Norte Indústria Gráfica LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.486.182/0001-18, sediada na Rua Pérola do Vale, n° 55, sala 01, Bairro Itoupava Central, Blumenau - SC, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Sr. Maicon Henrique Albano, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 4.924.112, expedida pela SSP/SC, CPF nº 070.615.769-95, residente e domiciliado na Rua Pérola do Vale, n° 41, apto 13, Bairro Itoupava Central, Blumenau - SC.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 09 de outubro de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
28	60	BLOC	Impresso para Termo de Esclarecimento para Notificação de Receita, papel carbonado, tamanho 20cm x 30cm, impressão em uma face, blocos 50x3, colados, grampo e picote nas 03 vias, numeração sequencial, conforme modelo e autorização.	R$ 7,000	R$ 420,00
29	100	UND	Nota fiscal de produtor, com timbre da Prefeitura Municipal de Mandirituba, em formulário contínuo e serrilhado em papel copiativo 55 g, em 4 vias brancas, impressão sendo uma única cor (azul), medindo 240x280 mm, com numero de controle individual conforme autorização, conforme modelo em anexo. Caixa contendo 500 notas cada.	R$ 120,000	R$ 12.000,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 12.420,00 (doze mil quatrocentos e vinte reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
órgão Gerenciador

NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA
MAICON HENRIQUE ALBANO
FORNECEDOR

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:D4D51510

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Polimpressos Serviços Gráficos LTDA- ME, inscrita no CNPJ nº 14.292.313/0001-75, sediada na Rua Atilio Pagnoncelli, n° 210, Bairro Centro, Herval d'Oeste - SC, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Sr. Paulo Valdemar Friedrich, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 12R2.653.746, expedida pela SESP/SC, CPF nº 068.337.849-06, residente e domiciliado na Rua Francisco Porto Moreira, lote 13, Bairro Santo Antonio, Herval d'Oeste - SC.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 09 de outubro de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
24	10.000	UND	Folder tamanho 20x30cm em papel couchê brilho 150g, 4x4 com 02 dobras. Tiragem minima de 1.000un	R$ 0,200	R$ 2.000,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 2.000,00 (dois mil reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
órgão Gerenciador

POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA- ME
PAULO VALDEMAR FRIEDRICH
FORNECEDOR

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:7FDCDA14

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.
FORNECEDOR: RB Comunicação Visual Eireli, inscrita no CNPJ nº 27.232.288/0001-86, sediada na Avenida Segismundo Pereira, n° 2133, Bairro Santa Monica, Uberlândia - MG, neste ato representado pela sua Sócia administradora Srª. Elizabeth Alves de Rezende, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº M-948.753, expedida pela SSP/MG, CPF nº 008.635.526-09, residente e domiciliado na Avenida Comendador Alexandrino Garcia, n° 272, Bairro Marta Helena, Uberlândia - MG.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 09 de outubro de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
16	5.000	UND	Cartilhas 15x20 (tamanho fechado), até 40 páginas, capa em papel couchê 150g, impressão 4x4, folhas internas em papel sulfite 75g, impressão 1x1, com dobra e grampo ao meio.	R$ 0,800	R$ 4.000,00
23	10.000	UND	Folder tamanho 20x30cm em papel couchê brilho 150g, 4x4 com 01 dobra. Tiragem minima de 1.000un	R$ 0,190	R$ 1.900,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
órgão Gerenciador

Rb Comunicação Visual Eireli
ELIZABETH ALVES DE REZENDE
FORNECEDOR

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:D2D429B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 061/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.
FORNECEDOR: BS Comércio de Equipamentos Eletrônicos LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.885.313/0001-11, sediada na Rua Mauricio Scolaro, n° 31, apto 06, Bairro São Marcos, São José dos Pinhais - PR, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Sr. Bruno Silveira, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 7.817.899-4, expedida pela SESP-PR, CPF nº 049.312.279-61, residente e domiciliado na Rua Mauricio Scolaro, n° 31, apto 06, Bairro São Marcos, São José dos Pinhais – PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 6 meses a partir de 06 de outubro de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
117	509	Und	Álcool Etílico Hidratado 70% Em Gel, Embalagem Com 5 Litros. Com Registro No Ministério Da Saúde.	R$ 25,990	R$ 13.228,91

VALOR TOTAL DA ATA = 13.228,91 (treze mil duzentos e vinte e oito reais e noventa e um centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Bs Comércio De Equipamentos Eletrônicos Ltda
BRUNO SILVEIRA
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:ABC07B3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 061/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Charlei Boni, inscrita no CNPJ nº 28+719.518/0001-07, sediada na Rua Machado de Oliveira, n° 44, Bairro Linho, Erechim - RS, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Sr. Charlei Boni, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 6097597634, expedida pela SJS/RS, CPF nº 031.021.890-08, residente e domiciliado na Rua Segundo Assoni, n° 270, Bairro Bela Vista, Erechim - RS.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 6 meses a partir de 06 de outubro de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
35	58	Und	Escova De Nylon Para Lavar Roupa.	R$ 1,60	R$ 92,80
49	72	Pct	Garfo Descartável Para Festas. Embalagem Com 20 Unidades.	R$ 2,70	R$ 194,40

VALOR TOTAL DA ATA = 287,20 (duzentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Charlei Boni
CHARLEI BONI
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:3D52F396

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 061/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.
FORNECEDOR: F G de Oliveira LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.046.750/0001-41, sediada na Rua Visconde do Rio Branco, n° 2936, Bairro Centro, Cascavel - PR, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Sr. Fabio Garcia de Oliveira, Portador da Carteira de Identidade nº 8.504.681-0, expedida pela SSP/PR, CPF nº 062.797.549-60, residente e domiciliado na Rua Visconde do Rio Branco, n° 2936, Bairro Centro, Cascavel – PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 6 meses a partir de 06 de outubro de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
33	55	Und	Dispensador Para Papel Higiênico, Rolo Com 30 M.	R$ 35,30	R$ 1.941,50

52	67	Und	Inseticida Spray Sem Cheiro. Embalagem Com 500 Ml.	R$ 11,43	R$ 765,81
54	418	Und	Limpa Vidros Tipo Liquido Cor Incolor/Azul. Embalagem Tipo Pulverizador Com 500 Ml.'	R$ 8,33	R$ 3.481,94

VALOR TOTAL DA ATA = 2.768,50 (dois mil setecentos e sessenta e oito reais e cinqüenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

F G De Oliveira LTDA
FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:39732CAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 061/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: P e M Comercial e Distribuidora de Produtos e Equipamentos - Eireli, inscrita no CNPJ nº 36.417.713/0001-00, sediada na Rua Raul Pompéia, n° 831, Bairro Cidade Industrial, Curitiba - PR, neste ato representado pela sua Sócia administradora Gecy Lopes Putziger, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 1.327.295-6, expedida pela SSP/PR, CPF nº 197.203.439-15, residente e domiciliado na Rua Raul Pompéia, n° 831, Bairro Cidade Industrial, Curitiba - PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 6 meses a partir de 06 de outubro de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
37	400	Und	Esponja De Lã De Aço Para Lavar Alumínio. Embalagem Com 60 Gramas.	R$ 0,89	R$ 356,00

VALOR TOTAL DA ATA = 356,00 (trezentos e cinqüenta e seis reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

P E M Comercial E Distribuidora De Produtos E Equipamentos - EIRELI
GECY LOPES PUTZIGER
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:ADB45A3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 061/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Licitar Solo Comercial Eireli, inscrita no CNPJ nº 11.102.277/0001- 41, sediada na Rua Frederico Lambertucci, n° 863, Bairro fazendinha, Curitiba - PR, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Sr. Andrei Castro Vilha, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 8.977.610-4, expedida pela SESP/PR, CPF nº 050.525.069-10, residente e domiciliado na Rua João Alencar Guimarães, n° 1990, apto 902, Bairro Santa Quitéria, Curitiba - PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 6 meses a partir de 06 de outubro de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
11	48	Und	Brilho Alumínio. Embalagem Com 500 Ml.	R$ 2,080	R$ 99,84
60	3	Und	Neutralizante Utilizado Na Operação De Acidulação, Na Lavagem De Roupas Brancas E De Cores Firmes, Com Sujidades Leves Ou Pesadas Em Máquinas Lavadoras. Operação: Acidulação, Nível De Água: Baixo, Temperatura: Ambiente, Tempo: De 03 A 05, Dosagem: De 0,5 A 1,0 G/Kg. Embalagem Com 20 Kg.	R$ 190,000	R$ 570,00

VALOR TOTAL DA ATA = 669,84 (seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Licitar Solo Comercial EIRELI
ANDREI CASTRO VILHA
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:ED532BC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 061/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Veneza Distribuidora Produtos Hospitalares Eireli, inscrita no CNPJ nº 13.229.567/0001-86, sediada na Avenida Vinte e Um de Abril, n° 515, Bairro Centro, Barão de Cotegipe - RS, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Sr. Ivonei Cesar Balbinot, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 5093560174, expedida pela SSP/RS, CPF nº 026.136.680-75, residente e domiciliado na Rua David Marca, n° 469, Bairro Centro, Barão de Cotegipe - RS.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 6 meses a partir de 06 de outubro de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
46	5.000	Und	Fralda Geriátrica Tamanho G Pacote Com Aproximadamente 40 Unidades Para Incontinência Severa E Pós-Operatória, Com Barreira Antivazamento, Formato Anatômico, Flocos De Gel Absorvente, Fita Adesiva Resistente E Reposicionável, Cintura Até 144cm, Peso 70 A 115 Kg	R$ 1,02	R$ 5.100,00
47	4.000	Und	Fralda Geriátrica Tamanho M Pacote Com 40 Unidades Para Incontinência Severa E Pós-Operatória, Com Barreira Antivazamento, Formato Anatômico, Flocos De Gel Absorvente, Fita Adesiva Resistente E Reposicionável, Cintura 80 A 115cm, Peso Até 80kg	R$ 1,12	R$ 4.480,00

VALOR TOTAL DA ATA = 9.580,00 (nove mil quinhentos e oitenta reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
órgão Gerenciador

Veneza Distribuidora Produtos Hospitalares EIRELI
IVONEI CESAR BALBINOT
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:11C2D2D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: A. P. Tortelli Comércio de Produtos Médicos Hospitalares LTDA, inscrita no CNPJ nº 78.451.614/0001-87, sediada na Rua General Potiguara, n° 1428, lote 18, barracão 19, Bairro Novo Mundo, Curitiba - PR, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Armando Pedro Tortelli, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 1.975.846-0, expedida pela SSP – PR, CPF nº 301.966.479-91, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora Aparecida, n° 1514, Bairro Seminário, Curitiba - PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 16 de Julho de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
3	90	UND	Bota de Unna constituído por atadura 100% algodão impregnada com pasta contendo Óxido de Zinco 10%, Goma Acácia, Glicerina, Água Deionizada, Óleo de Rícino e Petrolatum para utilização no tratamento de úlceras venosas e edema linfático. Tamanho 10,2cmx9,14m.	R$ 21,0000	R$ 1.890,0000

VALOR TOTAL DA ATA = 1.890,0000 (mil oitocentos e noventa reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

A. P. Tortelli Comércio de Produtos Médicos Hospitalares LTDA
ARMANDO PEDRO TORTELLI
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:C098B467

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: SINAL CITY SINALIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.137.396/0001-28, sediada na Rua Feliciano Bortolini, nº 210, Barra do Rio Cerro, Jaraguá Do Sul-SC, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. Guiomar Antonio May, brasieliro, Portador da Carteira de Identidade nº 2.494.992 SSP-SC e CPF nº 787.799.369-20, residente e domiciliado na Rua Luiz Bortolini, nº 437, São Luis, Jaraguá do Sul-SC.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 24 de Julho de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
11	2.000	M²	Pintura faixa amarela com tinta acrilica ABNT NBR 11862	R$ 12,50	R$ 25.000,00
12	1.600	M²	Pintura Faixa de pedestre com tinta acrílica ABNT NBR 11862	R$ 12,00	R$ 19.200,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
órgão Gerenciador

Sinal City Sinalização LTDA
GUIOMAR ANTONIO MAY
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:D201601E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Center Nutri Comércio de Produtos para Nutrição Enteral Eireli, inscrita no CNPJ nº 08.617.050/0001-24, sediada na Rua José Rietmeyer, n° 486, sala 05, 1° andar, Bairro Guabirotuba, Curitiba - PR, neste ato representado pela sua Sócia administradora Maria de Fatima Serafim Matos Urbano, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 053.536.604-1, expedida pelo Serviço de Identificação do Exército/PR, CPF nº 592.947.449-49, residente e domiciliado na Rua Paulo Setúbal, n° 5400, casa 19, Bairro Boqueirão, Curitiba – PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 10 de Julho de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
10	28.800	ML	Alimento para nutrição oral para o tratamento de úlcera de decúbito e situações que exijam estímulos para a cicatrização. Fórmula com densidade protéica a partir de 10 g/100ml. Apresentação em embalagem a partir de 200 ml. Apresentar amostra	R$ 0,040	R$ 1.152,00
17	30.000	GR	Espessante industrializado para espessar preparações quentes ou frias. Deve conferir ao alimento a consistência desejada: xarope, semi líquida ou semi sólida, mantendo nessa consistência por no mínimo 2 horas e não formar grumos. Apresentação em embalagem a partir de 100 g. Apresentar amostra	R$ 0,0778	R$ 2.334,00

VALOR TOTAL DA ATA = 3.486,00 (três mil quatrocentos e oitenta e seis reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Center Nutri Comércio De Produtos Para Nutrição Enteral Eireli
MARIA DE FATIMA SERAFIM MATOS URBANO
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:0AC02085

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA,

brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Nutriport Comercial LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.612.312/0004-97, sediada na Rua Judite Melo Dos Santos, n° 131, Distrito Industrial, São José-SC, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Alexandre Tabuenca da Silva, Portador da Carteira de Identidade nº 7.650.059, expedida pela SSP/SP CPF nº 043.068.978-00, residente e domiciliado na Rua Petrarca, n° 35, apto 12, Bairro Vila Mariana, São Paulo - SP.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 10 de Julho de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
23	480.000	GR	Fórmula infantil de seguimento para lactentes de seis a doze meses com prebióticos. Isenta de sacarose e glúten. Apresentação em embalagem a partir de 300g. Apresentar amostra	R$ 0,0325	R$ 15.600,00

VALOR TOTAL DA ATA = 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Nutriport Comercial LTDA
ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:C1BF82AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.
FORNECEDOR: Sustentare Eireli, inscrita no CNPJ nº 23.844.833/0001-34, sediada na Avenida 01, quadra 06, lote 14, Galpão A, sala 01, Bairro Parque das Laranjeiras, Formosa - GO, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Juvenor de Souza Teixeira Neto, Portador da Carteira de Identidade nº 3.618.930, expedida pela SSP/DF CPF nº 015.989.751-37, residente e domiciliado na Rua Comunitária, n° 48, Bairro Vila Santos, Formosa – GO.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 10 de Julho de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
14	1.800	GR	Módulo de L-glutamina (100%) em pó, acondicionado em sachê, contendo a descrição das características do produto. Isento de lactose e glúten. Apresentar amostra.	R$ 0,280	R$ 504,00

VALOR TOTAL DA ATA = 504,00 (quinhentos e quatro reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Sustentare EIRELI
JUVENOR DE SOUZA TEIXEIRA NETO
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:A1883CFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: ITAVOL COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.976.220/0001-09, sediada na Rua Angélica Gapski, n° 90, Afonso Pena, São José dos Pinhais - PR, neste ato representado pelo seu Procurador, Sr. Aluisio Santos Cavalheiro, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 3.652.038-8, CPF nº 451.075.564-34, residente e domiciliado em Curitiba – PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 14 de Maio de 2020.

Itens	Quant	Und	Descrição	Valor Unit	Valor Total
28	5.456	PCT	Biscoito doce tipo rosquinha, produzido de farinha enriquecida com ferro e ácido fólico. Sabores: chocolate, coco e leite. Composição nutricional: mínimo 420 calorias e 06 gramas de proteína em 100 gramas do produto. Embalagem plástica atóxica, com 400 gramas. Prazo de validade: mínimo de 06 meses.	R$ 2,30	R$ 12.548,80
42	1.275	PCT	Cereal de milho, tipo flocos. Embalagem com 01 kg.	R$ 9,00	R$ 11.475,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 24.023,80 (vinte e quatro mil vinte e três reais e oitenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Itavol Comercial Eireli
ALUISIO SANTOS CAVALHEIRO
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:A15C4BFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PP 05-2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 05/2021
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **24/02/2021, às 09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021 do tipo: **MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO**, regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de A a Z, éticos, genéricos e similares, para a distribuição à população carente do Município, conforme receita médica, considerando o maior índice desconto sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos, REVISTA ABC FARMA, órgão oficial da associação brasileira de comércio farmacêutico, mediante licitação.
PROTOCOLO: 24/02/2021, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 24/02/2021, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná**.**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 27/01/2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:D3831715

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 06-2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 6/2021
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **25/02/2021, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Aquisição de materiais para construção para suprir as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, mediante licitação.
PROTOCOLO: 25/02/2021, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 25/02/2021, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná**.**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 29/01/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:F5F7FF74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DECRETO 01/2021

DECRETO N.º 01/2021

Súmula: Designa a servidora Sra. Natali Aparecida de Abreu Gomes e dá outras providências.

Willian Filomeno Rumachela, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

I – Considerando os ditames da Resolução nº 04/2014, a qual dispões sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, bem como com fulcro na L.M. 046/90, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;

II – Considerando os principais norteadores da plena e eficaz condução da coisa pública esculpidos no art. 37 e seguintes da C.F.;

III – Considerando finalmente as disposições contidas no art. 26 da L.O.M..

RESOLVE

Art. 1.º - DESIGNAR a servidora, Sra. Natali Aparecida de Abreu Gomes, CPF nº 056.252.679-01, lotada na Câmara Municipal de Marilena, detentora do Cargo de Provimento Efetivo de Contadora, para além das atribuições do seu cargo efetivo, executar serviços junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Parágrafo único: Em conseqüência à designação citada no caput, atribuir-se-á 25% (cinte e cinco por cento) à título de gratificação de Função e ser acrescido ao vencimento base da servidora designada a partir de 01/01/2021.

Art. 2.º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, 28 de janeiro de 2021.

WILLIAN FILOMENO RUMACHELA
Vereador Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:F94C173F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2021

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e em conformidade com os Pareceres do Departamento Jurídico e da Controladoria Interna, acostados nos autos.

N° do Processo Administrativo	**002/2021**
Objeto:	**GASOLINA COMUM**
Nome do Credor:	**G M AUTO POSTO EIRELI EPP**
CNPJ/CPF:	**71165613/0001-88**
Valor:	**R$ 5.616,00**

Matinhos, 27 de janeiro de 2021.

MARIO BRAGA NETO
Presidente

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:2ADD4289

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2021 - COMPRA DIRETA 002/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS.

CONTRATADA: G M AUTO POSTP – EIRELI EPP

CNPJ: N.º 75.165.643/0001-88

ENDEREÇO: Avenida Juscelino K. de Oliveira nº1015 – Matinhos – Paraná

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM)

VALOR: **R$9.180,00 (nove mil cento e oitenta reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

MATERIAL DE CONSUMO	
DESPESA	8
Dotação Orçamentária	0101.010310001.2.001000.3.3.90.30.01.02
Reserva de Saldo	R$ 5.616,00

Matinhos, 27 de janeiro de 2021.

Câmara de Matinhos
MARIO BRAGA NETO
CPF: 053.147.349-07
RG: 8.344.290-5
Presidente
Câmara Municipal de Matinhos

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:80367CFA

GABINETE
PORTARIA Nº 095/2020

PORTARIA Nº 095/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1819/2016 e suas alterações,e em face ao Ofício nº 01/2021GS - (RH), resolve:

CONCEDER

A Gratificaçãopelo exercício de **VICE-DIREÇÃO**da Unidade Escolar, aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Unidade Escolar/Porte	FG
77291/1	CAROLINE AKEMI MATSUZAKI	Escola Municipal Francisco dos Santos Junior	50% - FG-D4
58220/1	SANDRA MARCIA DA SILVA PERES BITTENCOURT	Escola Municipal Elias Abrahão	50% -FG D4
69892/1	HENRIETH CRISTINA BRUNKHORST	Escola Municipal Wallace Thadeu de Mello e Silva	50% -FG D4

Art.2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, 20 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:892B8768

GABINETE
PORTARIA Nº 096/2021

PORTARIA Nº 096/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,**no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com Artigo 28 inciso V da Lei Municipal nº 1987/2018 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art.1° A servidora**, GICELLI PETRINI DA SILVA BRUNKHORST,** matrícula nº 51268-1, ocupante do cargo público de **PROFESSOR**, a gratificação de **CHEFE DE SETOR DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DO FUNDEB**.

Art. 2º Fará jusa gratificação de 100% sobre seus vencimentos, por atuar em função Administrativa junto à Secretaria Municipal de Educação,Culturae Esporte conformeo dispositivo da Lei Municipal 1987/2018 Art. 28, Inciso V.

Art.3°Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de janeiro de 2021.

Matinhos, 20 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0A099BB7

GABINETE
PORTARIA Nº 097/2021

PORTARIA Nº 097/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotadona Secretaria Municipal de Administração,15(quinze) dias de férias, a contar do dia 15 de fevereiro a 01de marçode 2021,como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
75809/1	AntonioMarinhoFalcãoNeto	Medico do Trabalho	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de fevereiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1A20E884

GABINETE
PORTARIA Nº 099/2021

PORTARIA Nº 099/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 037/2021-GS, resolve:

CONCEDER

A servidoraabaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,30(trinta) dias de férias, a contar do dia 02 de fevereiro a 03 de março de 2021,como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
3751/1	Elediane do Nascimento	Atendente Infantil	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de fevereiro de2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5C9BEA31

GABINETE
PORTARIA Nº 100/2021

PORTARIA Nº 100/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Oficionº 028/2021- GS, resolve:

SUSPENDER

Dosservidoresabaixo relacionados, lotadosna Secretaria Municipal de Educação,Cultura e Esporte,14(quatorze) dias de férias, a contar do dia 19 de janeirode 2021,concedidas por meio da Portaria nº1632/2020como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
76899/3	Priscilla Ferreira dos Santos	Educador Infantil	2019/2020
62138/4	Rosemary Waiss Machado da Silva	Coord. Educacional	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19de janeirode2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de janeirode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7230A632

GABINETE
PORTARIA Nº 101/2021

PORTARIA Nº101/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
80411/1	Kassia Regina Kessin Bunel	Professor	19/01/2021 a 17/02/2021 (30 dias)	Não
80411/2	Kassia Regina Kessin Bunel	Educador Infantil	19/01/2021 a 17/02/2021 (30 dias)	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de janeirode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3D7962A6

GABINETE
PORTARIA Nº 102/2021

PORTARIA Nº 102/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011e2105/2020 esuas alterações e em face ao Ofício nº 014/2021–SMECE, resolve:

CONCEDER

Art.1°A Gratificação pelo exercício de **SECRETÁRIO DE ESCOLA/CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, aos servidores públicos abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Unidade Escolar/Porte	Simbologia
82350/1	Aline Francieli de Andrade Pereira Mello	Escola Munic. Quatro de Março Porte 4- até200 alunos	FG-4
65668/1	Darlene Cristina Veiga Ramos	Escola Munic. Leocádia Orlowski dos Santos Porte 4 - até 200 alunos	FG-4
1210/1	EdenizeMaria RamosVenânciodePaula	Escola Munic.Francisco dos Santos Junior Porte 1 - Mais de 600 alunos	FG-1
21377/1	Irani Gonçalves da Luz da Silva	Escola Munic. Luiz Carlos dos Santos Porte 2 - Até 600 alunos	FG-2
2364/1	Julio Cesar Mendes	Escola Munic. Wallace Thadeu de Mello e Silva Porte 1 - Mais de 600 alunos	FG-1
61344/1	Karine Alberto Dornelles	Escola Munic. Monteiro Lobato Porte 3 - De 201 a 400 alunos	FG-3
5746/1	Luciana Vieira Garcia	Escola Munic. Caetana Paranhos Porte 3 - De 201 a 400 alunos	FG-3
77542/1	Mariane de Cassia Kujiv dos Santos	Centro de Educação Infantil Gigi Bonatto Porte 4 - até 200 alunos	FG-4
62812/1	Miriam Kelli de Souza Ferreira	Escola Munic. Pastor Elias Abrahão Porte 1 - Mais de 600 alunos	FG-1
14290/1	Regiane Mesquita	Escola Munic. Oito de Maio Porte 3 - De 201 a 400 alunos	FG-3
59439/1	Tais de Souza Rosa Santini	Centro de Educação Infantil Junara Porte 4 - até 200 alunos	FG-4
61344/1	Karine Alberto Dornelles	Escola Munic. Monteiro Lobato Porte 3 - De 201 a 400 alunos	FG-3

Art.2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04de janeirode 2021, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21de janeirode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B565E144

GABINETE
PORTARIA Nº 103/2021

PORTARIA Nº 103/2021

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,**no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008– **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentarn° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º- Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **40% (quarenta por cento)**, incidente sobre os vencimentos do

servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)	
Matrícula	**Nome**
83402/4	LUIZ FELIPE SILVA CORREA

Art. 2º- Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º- Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia **04 de janeiro de 2021**.

Matinhos, PR, 21de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CC505E75

GABINETE
PORTARIA Nº 104/2021

PORTARIA Nº 104/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº 007/2021– SMAS,resolve:

LOTAR

NaSecretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, aservidora**FERNANDA RAMOS DOS SANTOS VANALI,** matrículan° 74942/1,ocupante do cargo público de **EDUCADOR INFANTIL** e74942/2 ocupante do cargo público de**COORDENADOR EDUCACIONAL**, a partir do dia 05de janeirode 2021.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05de janeirode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21de janeirode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7AAA59AB

GABINETE
PORTARIA Nº 105/2021

PORTARIA Nº 105/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações,e em face do ofício 011/2021 SMASresolve:

CONCEDER

Art.1°A servidora**ALESSANDRA FERNANDA CHINASSO,**matrícula nº 72737/1, lotadana Secretaria Municipal de Assistência Social, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)**, simbologia **FG-1.**

Art.2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08de janeiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CE4D69C5

GABINETE
PORTARIA Nº 106/2021

PORTARIA Nº 106/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações,e em face do ofício 011/2021 SMASresolve:

CONCEDER

Art.1°A servidora**LUCIANE ANDRETTA DE FARIA,**matrícula nº 81205/1, lotadana Secretaria Municipal de Assistência Social, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS - ALBATROZ)**, simbologia **FG-1.**

Art.2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08de janeiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:719959B1

GABINETE
PORTARIA Nº 107/2021

PORTARIA Nº 107/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações,e em face do ofício 011/2021 SMASresolve:

CONCEDER

Art.1°A servidora**VALERIA DA SILVA GOMES,**matrícula nº 75655/1, lotadana Secretaria Municipal de Assistência Social, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS - MANGUE SECO)**, simbologia **FG-1.**
Art.2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08de janeiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8B193E89

GABINETE
PORTARIA Nº 108/2021

PORTARIA Nº 108/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações,e em face do ofício 011/2021 SMASresolve:

CONCEDER

Art.1°A servidora**ELIANE MARTINS ZIMERMANN,**matrícula nº 81620/2, lotadana Secretaria Municipal de Assistência Social, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO (CCI - BOM RETIRO)**, simbologia **FG-1.**

Art.2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08de janeiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D97DB501

GABINETE
PORTARIA Nº 109/2021

PORTARIA Nº 109/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 02/2021-GS, resolve:

CONCEDER

A servidoraabaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,30(trinta) dias de férias, a contar do dia 25de janeiroa 23 de fevereirode 2021,como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
52043/1	MirianCeccon	Psicólogo	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 25de janeirode2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3A3C69A4

GABINETE
PORTARIA Nº 110/2021

PORTARIA Nº110/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
80217/2	Maria de Fátima Soares Cruz	Atendente Infantil	27/01/2021 A 25/07/2021 (180 dias)	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 27 de janeirode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3DB60296

GABINETE
PORTARIA Nº 111/2021

PORTARIA Nº 111/2021

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,**no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008– **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentarn° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, resolve:

CONCEDER

Art. 1º- Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte por cento)**, incidente sobre os vencimentos do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - Escola Pr Elias Abrahão		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
100530/1	MichelDemorvanChequim	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º- Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º- Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia **04 de janeiro de 2021**.

Matinhos, PR, 21de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9A5FF388

GABINETE
PORTARIA Nº 112/2021

PORTARIA Nº 112/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,em face ao Processo nº 23272/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora **JEANETE DE FREITAS LEITE ROMUALDO,** na matrícula nº 51063/1, ocupante do cargo público de **Professor**, lotadana Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte, **09(nove) meses**de Licença Prêmio, a contar do dia **02 de fevereiro a 01 de novembro de 2021,** referente aosperíodosaquisitivosde **2003 a 2018**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n°1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de fevereiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:937EC29A

GABINETE
PORTARIA Nº 113/2021

PORTARIA Nº 113/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,em face ao Processo nº 324/2021, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **RENATO PODBEVSEK,** na matrícula nº 1430/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Administração**, lotadona Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte, **09(nove) meses**de Licença Prêmio, a contar do dia **01 de fevereiro a 31 de outubro de 2021,** referente aosperíodosaquisitivosde **2004 a 2019**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n°1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3F9AAD3D

GABINETE
PORTARIA Nº 114/2021

PORTARIA Nº114/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
15717/1	Ana Paula Carneiro	Enfermeiro	30/12/2020 a 16/02/2021 (49 dias)	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia30 de dezembrode 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:03C72E01

GABINETE
PORTARIA Nº 115/2021

PORTARIA Nº115/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
100509/1	Sandro Barros Modesto	Motorista C	16/01/2021 a 16/03/2021 (60 dias)	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia16 de janeirode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CC2A7454

GABINETE
PORTARIA Nº 116/2021

PORTARIA Nº 116/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1819/2016 e suas alterações, e em face ao oficio nº 073/2021-SMECE, resolve:

REVOGAR

A Gratificação pelo exercício de **DIREÇÃO ESCOLAR**, dos servidores públicos abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	ESCOLA
13684/1	SIRLEI TIBES CARLIN	CMEI Bolinha de Neve
62391/1	ANGELA CRISTINA WALTER CARLING	CMEIMaria Mesquita

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04de janeirode 2021, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de janeirode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:23B0866B

GABINETE
PORTARIA Nº 117/2021

PORTARIA Nº117/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná,**José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1819/2016 e suas alterações e em face ao Ofício nº 073/2021–SMECE, resolve:

CONCEDER

Art.1°A Gratificação pelo exercício de **DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR**, aos servidores públicos abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Unidade Escolar/Porte	Simbologia
62090/1	SIANA KELLY CARBONARI KUJIVE	CMEI Bolinha de Neve	FG-D1
77763/3	THAIS CRISTINA ALI CHIAH	CMEI Rosa Maria Mesquita	FG-D1

Art.2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04de janeirode 2021, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22de janeirode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DB541473

GABINETE
PORTARIA Nº 118/2021

PORTARIA Nº 118/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Processo nº 1077/2021, resolve:

SUSPENDER

A Pedido doservidor **JACYR FERNANDO PERES DE SOUZA**,matrícula nº 16543/1, ocupante do cargo público de **Vigilante**, lotadona Secretaria Municipal de Defesa Social, **Licença sem Vencimentos**para tratar de assuntos de interesse particular, a partir do dia 25de janeirode 2021, concedida por meio da Portaria nº 1561/2020, conforme artigo n° 114 da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 25de janeirode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22de janeirode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E2EA68D2

GABINETE
PORTARIA Nº 119/2021

PORTARIA Nº 119/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

SUSPENDER

Daservidoraabaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,13(treze) dias de férias, a contar do dia 21 de janeiro de 2021,concedidas por meio da Portaria nº1632/2020,como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
77291/1	Caroline Akemi Matsuzaki	Professor	2019/2020
77291/2	Caroline Akemi Matsuzaki	Professor	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 21de janeiro de2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:29BB90F0

GABINETE
PORTARIA Nº 120/2021

PORTARIA Nº 120/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº 002/2021– Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Esportes,resolve:

LOTAR

NaSecretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, oservidor **RAPHAEL BORGES FRÖHLICH,** matrículan° 76821/1,ocupante do cargo público de **MONITOR ESPORTE LAZER**, a partir do dia 13de janeirode 2021.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13de janeirode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25de janeirode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7F75B69B

GABINETE
PORTARIA Nº 121/2021

PORTARIA Nº 121/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,em face ao Processo nº 520/2021 e Oficio nº013/2021, resolve:

CONCEDER

À servidora **LINDAMIR MARIA CASAS ALVES,** na matrícula nº 6920/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotadana Secretaria Municipal Assistência Social, **03(três) meses**de Licença Prêmio, a contar do dia **25 de janeiro a 24 de abril de 2021,** referente ao período aquisitivo de **2006 a 2011**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n°1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 25 de janeiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:14C8809C

GABINETE
PORTARIA Nº 122/2021

PORTARIA Nº122/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
74411/1	Alessandra de Águida Sestrem	Atendente Infantil	27/01/2021 A 27/03/2021 (60) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia27de janeirode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:489E5778

GABINETE
PORTARIA Nº 123/2021

PORTARIA Nº123/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
60062/1	Jessia Machado Zelak	Fonoaudióloga	22/01/2021 A 20/07/2021 (180) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia22de janeirode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E1FD733F

GABINETE
PORTARIA Nº 124/2021

PORTARIA Nº124/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
80845/1	Jose Amadeu de Jesus Barbosa	Cozinheiro/Merendeira	01/01/2021 A 30/01/2021 (30) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia01 de janeirode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4FD00AC1

GABINETE
PORTARIA Nº 125/2021

PORTARIA Nº 125/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

SUSPENDER

Da servidoraabaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 15(quinze) dias de férias, a contar do dia 19 de janeiro de 2021,concedidas por meio da Portaria nº 1632/2020, devido a licença tratamento de saúde cedida pela portaria 101/2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
80411/1	Kassia Regina Kessin Bunel	Professor	2019/2020
80411/2	Kassia Regina Kessin Bunel	Educador Infantil	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de janeiro de2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0E94FE47

GABINETE
PORTARIA Nº 126/2021

PORTARIA Nº 126/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

REVOGAR

Da servidoraabaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **24(vinte e quatro) dias de férias**, a contar do dia 01 a 24 de fevereirode 2021, concedida por meio da Portaria nº063/2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
51128/1	Maria Angela Mesquita	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de fevereirode 2021, e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:958F97E1

GABINETE
PORTARIA Nº 127/2021

PORTARIA Nº 127/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,**no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com Artigo 28 inciso V da Lei Municipal nº 1987/2018 e suas alterações,e em face do ofício 017/2021 SMECE,resolve:

CONCEDER

Art.1° A servidora**, IVONEIDE ZAROR DE SOUZA,**matrícula nº 73199-3, ocupante do cargo público de **COORDENADOR EDUCIONAL**, a gratificação de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ENSINO PEDAGÓGICO**.

Art. 2º Fará jusa gratificação de 100% sobre seus vencimentos, por atuar em função Administrativa junto à Secretaria Municipal de Educação,Culturae Esporte conformeo dispositivo da Lei Municipal 1987/2018 Art. 28, Inciso V.

Art.3°Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04de janeiro de 2021.

Matinhos, 27de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2CC37469

GABINETE
PORTARIA Nº 128/2021

PORTARIA Nº 128/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,**no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com Artigo 28 inciso V da Lei Municipal nº 1987/2018 e suas alterações,e em face do ofício 017/2021 SMECE,resolve:

CONCEDER

Art.1° A servidora**, ROSEMARY WAISS MACHADO,**matrícula nº 62138/4, ocupante do cargo público de **COORDENADOR EDUCIONAL**, a gratificação de **CHEFE DE DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**.

Art. 2º Fará jusa gratificação de 100% sobre seus vencimentos, por atuar em função Administrativa junto à Secretaria Municipal de Educação,Culturae Esporte conformeo dispositivo da Lei Municipal 1987/2018 Art. 28, Inciso V.

Art.2°Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04de janeiro de 2021.

Matinhos, 27de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DBB0FD07

GABINETE
PORTARIA Nº 129/2021

PORTARIA Nº 129/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,**no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com Artigo 28 inciso V da Lei Municipal nº 1987/2018 e suas alterações,e em face do ofício 017/2021 SMECE,resolve:

CONCEDER

Art.1° A servidora**, MARILDA FERREIRA DE ALMEIDA CALDAS,**matrícula nº 77720/1, ocupante do cargo público de **PROFESSOR**, a gratificação de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES DE CONTRATURNO**.

Art. 2º Fará jusa gratificação de 100% sobre seus vencimentos, por atuar em função Administrativa junto à Secretaria Municipal de Educação,Culturae Esporte conformeo dispositivo da Lei Municipal 1987/2018 Art. 28, Inciso V.

Art.3°Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04de janeiro de 2021.

Matinhos, 27 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0DAC746A

GABINETE
PORTARIA Nº 130/2021

PORTARIA Nº 130/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,**no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com Artigo 28 inciso V da Lei Municipal nº 1987/2018 e suas alterações,e em face do ofício 017/2021 SMECE,resolve:

CONCEDER

Art.1° A servidora**, LUCIANA KADLUBITSKI,**matrícula nº 100489/1, ocupante do cargo público de **PROFESSOR**, a gratificação de **CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS EDUCACIONAIS**.

Art. 2º Fará jusa gratificação de 100% sobre seus vencimentos, por atuar em função Administrativa junto à Secretaria Municipal de Educação,Culturae Esporte conformeo dispositivo da Lei Municipal 1987/2018 Art. 28, Inciso V.

Art.3°Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04de janeiro de 2021.

Matinhos, 27de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8C39E633

GABINETE
PORTARIA Nº 131/2021

PORTARIA Nº 131/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art.1°Aoservidor **DIEGO AGUIAR DA SILVA CARNEIRO**, matrícula nº 74306/1, lotadonaSecretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE CONVÊNIO ESTADUAL-DETRAN-PR,**simbologia **FG-1**.

Art.2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04de janeiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:808C755D

GABINETE
PORTARIA Nº 132/2021

PORTARIA Nº 132/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art.1°A servidora**ROSELI ROSENE DE SOUZA,**matrícula nº 59013/1, lotadana Secretaria Municipal de Administração, a função gratificada de **CHEFE DE SETOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**, simbologia **FG-2**.

Art.2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2021, revogando a Portaria nº081/2021 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B6632780

GABINETE
PORTARIA Nº 133/2021

PORTARIA Nº 133/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art.1°A servidora **RUTHLENE MACEDO VIANA E SILVA,**matrícula nº 56731/1, lotadana Secretaria Municipal de Administração, a função gratificada de **CHEFE DE SETOR DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA E CONSIGNAÇÃO**, simbologia **FG-2**.

Art.2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2021, revogando a Portaria nº 082/2021, e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9C36F4BC

GABINETE
PORTARIA Nº 134/2021

PORTARIA Nº 134/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 021/2021-SMDS, resolve:

CONCEDER

A servidoraabaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social,30(trinta) dias de férias, a contar do dia 01de fevereiro a 03 de marçode 2021,como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
55727/2	Cleide do Rocio Costa	Guarda Municipal	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01de fevereiro de2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3F5B2729

GABINETE
PORTARIA Nº 135/2021

PORTARIA Nº 135/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 021/2021-SMDS, resolve:

CONCEDER
Aoservidor abaixo relacionado, lotadona Secretaria Municipal de Defesa Social,30(trinta) dias de férias, a contar do dia 01de fevereiro a 03 de marçode 2021,como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
62758/1	Cleber Alves Zanotto	Guarda Municipal	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01de fevereiro de2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BB86410A

GABINETE
PORTARIA Nº 136/2021

PORTARIA Nº 136/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 021/2021-SMDS, resolve:

CONCEDER

Aoservidor abaixo relacionado, lotadona Secretaria Municipal de Defesa Social,30(trinta) dias de férias, a contar do dia 01de fevereiro a 03 de marçode 2021,como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
22144/2	Paulo Roberto Limas	Guarda Municipal	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01de fevereiro de2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:176AFAE2

GABINETE
PORTARIA Nº 137/2021

PORTARIA Nº 137/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 021/2021-SMDS, resolve:

CONCEDER

Aoservidor abaixo relacionado, lotadona Secretaria Municipal de Defesa Social,30(trinta) dias de férias, a contar do dia 01de fevereiro a 03 de marçode 2021,como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
52930/1	Valmir Augusto Juglair	Guarda Municipal	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01de fevereiro de2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F5A392C3

GABINETE
PORTARIA Nº 138/2021

PORTARIA Nº 138/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 017/2021, resolve:

DESIGNAR

Art.1°Oservidor **IVO MENDES JUNIOR**, matrícula nº 72990/2,ocupante do cargo publico de**TÉCNICO EM CONTABILIDADE,**a responder pela**TESOURARIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS**,CNPJ - 05.859.564/0001-06.

Art.2°Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:78087F8F

GABINETE
PORTARIA Nº 139/2021

PORTARIA Nº 139/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Processo nº 2048/2021, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação,Cultura e Esporte, 30(trinta) dias de férias, a contar do dia 01 de fevereiro a 03 de março de 2021,como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
76821/1	Raphael Borges Fröhlich	Monitor Esporte Lazer	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BDE243F8

GABINETE
PORTARIA Nº 140/2021

PORTARIA Nº 140/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 015/2021- SMAS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30(trinta) dias de férias, a contar do dia 01 de fevereiro a 03 de março de 2021,como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
18309/1	Adilson Doelle	Padeiro	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4DC9F478

GABINETE
PORTARIA Nº 141/2021

PORTARIA Nº 141/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

Art. 1º A Portaria nº 029/2021 do dia 12 de janeiro de 2021, referente conceçãoda função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES,** simbologia FG-1, do servidor **Paulo Rodrigues**, matrícula 5380/1, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2179 do dia 14 de janeiro de 2021.

Art. 2° APortaria nº 055/2021 do dia 15 de janeiro de 2021, referente conceção da função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE ITBI,** simbologia FG-1, do servidor **Alessandro Koiti Ymai,** matrícula 76406/1, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2183 do dia 20 de janeiro de 2021.

Art. 3° APortaria nº 056/2021 do dia 15 de janeiro de 2021, referente conceção da função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE INFORMAÇÃO AO SIM-AM E PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (PCA),** simbologia FG-1, do servidor **Maycon Domingues Militão,** matrícula 72672/1, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2183 do dia 20 de janeiro de 2021.

Art. 4° APortaria nº 057/2021 do dia 15 de janeiro de 2021, referente conceção da função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DA CONCILIAÇÃO CONTÁBIL,** simbologia FG-1, da servidora **Juliana Schuindt Kaminski**, matrícula 100686/1, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2183 do dia 20 de janeiro de 2021.

Art. 5° APortaria nº 071/2021 do dia 18 de janeiro de 2021, referente conceção da função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE AUDITORIA FISCAL E COBRANÇAADMINISTRATIVA DA DÍVIDA ATIVA,** simbologia FG-1, do servidor **Rildo Alboit Ramos**, matrícula 1449/1, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2184 do dia 21 de janeiro de 2021.

Art. 6° APortaria nº 079/2021 do dia 18 de janeiro de 2021, referente conceção da função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE SELEÇÃO, ADMISSÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL E DE PRESTAÇÃO DE CONTAS,** simbologia FG-1, da servidora **Camila da Rosa Belarmino**, matrícula 63363/1, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2184 do dia 21 de janeiro de 2021.

Art. 7° A Portaria n° 084/2021 do dia 18 de janeiro de 2021, referente conceção da função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE CONTRATOS, PEDIDOS DE EMPENHO E COMPRAS**, simbologia FG-1, da servidora **Miriã Rodrigues da Silva dos Santos,** matrícula 76341/1, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2184 do dia 21 de janeiro de 2021.

Art. 8° A Portaria n° 085/2021 do dia 18 de janeiro de 2021, referente conceção da função gratificada de **COORDENADOR DE SERVIÇOS DE PROTOCOLO,** simbologia FG-3, do servidor **Anderson Taborda Ribas**, matrícula 18562/1, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2184 de 21 de janeiro de 2021.

Art. 9° A Portaria n° 086/2021 do dia 18 de janeiro de 2021, referente conceção da função gratificada de **SUPERVISOR DE SERVIÇOS DE COMPRAS DA SECRETARIA,** simbologia FG-3, da servidora Priscila Iavolski Gracie, matrícula 56782/1, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2184 do dia 21 de janeiro de 2021.

Art. 10° A Portaria n° 087/2021 do dia 18de janeiro de 2021, referente conceção da função gratificada de **ENCARREGADO DE DIGITAÇÃO DE PROCESSOS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS,** simbologia FG-4, da servidora **Scharlene Cristina Veiga Ramos,** matrícula 58955-1, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2184 do dia 21 de janeiro de 2021.

Art. 11° A Portaria n° 089/2021 do dia 19 de janeiro de 2021, referente conceção da função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** simbologia FG-1,**da servidora Angela Maria da Silva Ramos,** matrícula 63142/1**,** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2184 do dia 21 de janeiro de 2021.

Art. 12° A Portaria n° 090/2021 do dia 19 de janeiro de 2021, referente conceção da função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL,** simbologia FG-1, da servidora**Dabinei Lima Ferreira,** matrícula 62146/1, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2184 do dia 21 de janeiro de 2021.

Art. 13° A Portaria n° 091/2021 do dia 19 de janeiro de 2021, referente conceção da função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR,** simbologia FG-1 da servidora**Celia Regina Pedroso**, matrícula 73091/1, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2184 do dia 21 de janeiro de 2021.

Art. 14° A Portaria n° 092/2021 do dia 19 de janeiro de 2021, referente conceção da função gratificada de **CHEFE DE SETOR DE EDUCAÇÃO E INFORMAÇÃO ELETRÔNICA.,** simbologia FG-2, daservidora **Rosemeri do Rocio Costa Correa**, matrícula 50830/1, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2184 do dia 21 de janeiro de 2021.

Art. 15° A Portaria n° 093/2021 do dia 19 de janeiro de 2021, referente conceção da função gratificada de **CHEFE DE SETOR DE COMPRAS, COTAÇÕES DE PREÇOS E CONTROLE DE CONTRATOS**, simbologia FG-2, da servidora **Silvana Tereza dos**

Santos Castro, matrícula 50849/1, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2184 do dia 21 de janeiro de 2021.

Art. 16º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de janeiro de2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8AD02127

GABINETE
DECRETO Nº 198/2021

DECRETO Nº 198/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De**SUZAMARA DREHER CORDEIRO,** inscritano CPF sob o nº 057.280.989-16 e portadorada Carteira de Identidade RG nº 8.344.223-9SESP/PRno cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO FINANCEIRA E DE PLANEJAMENTO**, simbologia **CC-1**, lotadana Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 25 de janeiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:30BD96E6

GABINETE
DECRETO Nº 199/2021

DECRETO Nº 199/2021

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná,**José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações, decreta:

Art. 1º. Nomeia- em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, a candidata aprovada em concurso e convocada através do Edital nº 005/2021 de 26 de janeiro de 2021, para exercer o cargo público de Motorista de Veículos Pesados/Carga e Ônibus (D), a saber:

Nome	RG	CPF
CELSO VICTORIO CAMPESTRINI	N° 9.47749-7	N° 275.074.759-72

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 27 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:57A6928D

GABINETE
DECRETO Nº 200/2021

DECRETO Nº 200/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **JAMES RIBEIRO,** inscrito no CPF sob o nº 527.719.979-91 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.736.696-0 SESP-PR no cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE REAÇÕES COM CONSELHOS MUNICIPAIS E TERCEIRO SETOR**, simbologia **CC-1**, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BF99C0CF

GABINETE
DECRETO Nº 201/2021

DECRETO Nº 201/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De**EVERTON LEITE AMARAL MESQUITA,** inscrito no CPF sob o nº 058.890.859-21 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.983.809-4SESP/PR no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR**, simbologia **CC-2**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0167226B

GABINETE
DECRETO Nº 202/2021

DECRETO Nº 202/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De**FRANCISCO CARDOZO,** inscrito no CPF sob o nº 001.778.129-90e portador da Carteira de Identidade RG nº 15.073.490-8 SESP/PR no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE MECÂNICA, ESTOFARIA E SOLDA DE MÁQUINAS PESADAS**, simbologia **CC-2**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de janeiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2DDDB3DB

GABINETE
DECRETO Nº 203/2021

DECRETO Nº 203/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **CAMILA DA ROSA BELARMNIO,** inscrito no CPF sob o nº 049.318.229-24 portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.844.408-8 MT-PR no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**, simbologia **CC-1**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:D9403EA2

GABINETE
DECRETO Nº 204/2021

DECRETO Nº 204/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De**KELLY CRISTINA DE ALMEIDA E SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 018.762.389-92 e portadorada Carteira de Identidade RG nº 6.115.723-9 SESP/PR no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO**, simbologia **CC-1**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2F869DCF

GABINETE
DECRETO Nº 205/2021

DECRETO Nº 205/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **DAIANA CRISTINA MOREIRA DE MIRANDA,** inscrita no CPF sob o nº 059.887.379-19 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.448.174-2 SESP/PR no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE PLANEJAMENTO**, simbologia **CCE**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:781D32D1

GABINETE
DECRETO Nº 206/2021

DECRETO Nº 206/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De**JULIANA SCHUINDT KAMINSKI,** inscrita no CPF sob o nº 050.428.009-05 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 78902191 SESP-PR no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE DÍVIDA ATIVA**, simbologia **CC-1**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F4692799

GABINETE
DECRETO Nº 207/2021

DECRETO Nº 207/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **KATERINE ONDINA HERDT,** inscrito no CPF sob o nº 069.676.179-31 portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.996.690-4 –SSP/PR no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SELEÇÃO, ADMISSÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL**, simbologia **CC-1**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:272AC605

GABINETE
DECRETO Nº 208/2021

DECRETO Nº 208/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **PEDRO EDUARDO ELIAS BUENO,** inscritono CPF sob o nº 059.233.309-46e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.535.539-4SESP/PRdo cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO PROFISSIONALIZANTE - CCP**, simbologia **CC-2**, lotadona Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de janeiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3117DE21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APROVAR DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2019 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – INEXIGIBILIDADE N.º 023/2018 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

APROVAR

A celebração de 2º Termo Aditivo ao contrato nº 007/2019 – PMM, firmado com a empresa LABORATÓRIO SÃO LUCAS DE ANÁLISES CLÍNICAS DE CURITIBA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 76.006.105/0001-10, que prevê a prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de análises clínicas relacionados no Anexo I do Edital, para o Hospital Nossa Senhora dos Navegantes, UBS Perequê, UBS Riviera, UBS Centro, UBS Sertãozinho, UBS Mangue Seco, UBS Tabuleiro I, UBS Tabuleiro II e UBS Caiobá, prorrogando o prazo de execução e vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de 30 de Janeiro de 2021, no valor de R$710.832,80 (setecentos e dez mil oitocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 29 de Janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:B3DEEB0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 064/2021

PORTARIA Nº 064/2021

SÚMULA – Revoga designação de funcionário cedido como secretário a 346ª Junta Militar de Mato Rico.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

REVOGAR:
Artigo 1º. – Designação concedida a Sra. **ALINE DANIEL MARENIAK DA SILVA**, portadora da cédula de identidade civil nº 13.696.983-8 e inscrição no CPF nº 080.010.549-42, através da Portaria 045/2020 de 18 de fevereiro de 2020.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,29 de janeiro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:BD367014

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 067/2021

PORTARIA Nº 067/2021

SÚMULA – Designa o servidor efetivo, para Junta de Serviço Militar de Mato Rico.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

DESIGNAR:

Artigo 1º. – O Sr. CLERESTON PADILHA DOS SANTOS, portador da cédula de identidade civil nº 9.433.654-6 e inscrição no CPF nº 060.599.199-52, funcionário do quadro efetivo, ocupante do cargo de "MOTORISTA CATEGORIA D", admitido em 18/05/2015, lotado na Secretária de Administração, sob matricula nº 200744, cessão funcional para desempenhar serviços como: "Secretário junto a 346º - Junta de Serviço Militar de Mato Rico –Estado do Paraná", a partir de 29/01/2021.

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 29 de janeiro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:936234CA

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIEMIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2020, REFERENTE AO PROCESSO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA – ME.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6 SSP/ PR e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA - ME**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.562.926/0001-97, com sede na Rua JOÃO GONÇALVES PADILHA, -, nº420, centro, cidade de Pitanga, Estado do Paraná, representada neste ato, por seu representante legal ADILSO CARDOSO, portador da RG nº. 1.615.680-9 SESP/PR, e inscrita no CPF sob nº. 326.895.199-68, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 11/2020, referente ao Processo de Tomada de Preço nº 01/2020, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8. 666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso III e VI, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto Contratação de empresa para implantação de infraestrutura no parque gamelão, conforme especificações contidas nas planilhas e projetos que integram este edital.

Cláusula Segunda- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do prazo de execução e vigência para 180 (cento e oitenta) dias da data da assinatura do presente termo, ficando a vigência para 29 de julho de 2021, atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal, com fulcro no artigo 57, § 1º, inciso III e VI da Lei 8.666/93.

Cláusula Quinta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 29 de Janeiro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA – ME
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

ASS:_____
Priscilla de Souza Ruteski
CPF: 072.981.669-99

ASS:_____
Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:62DFC951

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 001/2021 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 001/2021

Dispenso a licitação, com fundamento no inciso XXVI do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa **EXABYTE TECNOLOGIA LTDA - ME**, para à prestação de serviços de instalação e manutenção de hardware e software em 04(quatro) computadores e em 01(um) servidor, pertencentes à Câmara Municipal de Miraselva, bem como configuração e suporte em redes de computadores e ao usuário final, para um período de 12 (doze) meses.
Face ao disposto no art.24, da Lei 8.666/93, submeto a ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Miraselva, 29 de janeiro de 2021.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:3EB1FB54

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 001/2021 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 001/2021

Ratifico o Ato do senhor Paulo Cesar Vieira de Melo, Presidente da Comissão de Licitação que dispensou a Licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, a favor da empresa **EXABYTE TECNOLOGIA LTDA - ME**, para prestação de serviços de instalação e manutenção de hardware e software em 04(quatro) computadores e em 01(um) servidor pertencentes à Câmara Municipal de Miraselva, bem como configuração e suporte em redes de computadores e ao usuário final, para um período de 12 (doze) meses, no valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Miraselva, 29 de janeiro de 2021.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente Câmara de Vereadores

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:1C477DD7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 001/2021 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 001/2021

Processo nº 001/2021 Dispensando, nos termos do inciso XXVI do art. 24, da Lei nº 8.666/93, a licitação a favor da empresa **EXABYTE TECNOLOGIA LTDA - ME**, para prestação de serviços de

instalação e manutenção de hardware e software em 04(quatro) computadores e em 01(um) servidor pertencentes à Câmara Municipal de Miraselva, bem como configuração e suporte em redes de computadores e ao usuário final, para um período de 12 (doze) meses, no valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Miraselva, 29 de janeiro de 2021.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente Câmara de Vereadores

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:5595C2AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 21 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2021
Decreto nº 21/2021 de 20/01/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2020 de 18/12/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECR MUN DE SAUDE	
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.301.0160.2.026.		MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA	
393 - 4.4.90.52.00.00	01500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	170.000,00
Total Suplementação:			170.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
1500	Bloco de Investimento na Rede de Serv. de Saúde

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 20 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:F464C7A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº25/2021

"*Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados de exercícios anteriores, e dá outras providências. "*

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná, ***Sr. Sebastião Brindarolli Junior*** no uso de suas atribuições legais que lhe confere em Lei e com fulcro no art. 1º do Decreto Presidencial nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932;

CONSIDERANDO que com a aprovação do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da mesma matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, §5º, I que estabelece:
"Art. 206. Prescreve: (...) § 5º Em cinco anos:(...) I- a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular";

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de cinco anos,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, excluídos os serviços da dívida, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF 575/07, que não permite inclusão de restos a pagar não processados anteriores ao último exercício no Anexo IX – Demonstrativo dos Restos a Pagar por poder e Órgão, componente do Relatório Resumido da Execução Orçamentaria;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu contabilmente liquidação indevida da despesa e apurar os fatos comprovando a entrega do bem.
DECRETA:
Art. 1º – Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar não processados inscritos anteriores a 2020, em decorrência de saldos indevidos, as quais não serão utilizados ou inexistem compromisso de pagamento, sendo estes saldos remanescentes de empenhos não devidos, empenhos transformados em precatórios, saldo de licitação não utilizado pelo município, parcelamentos entre outros, vinculados a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até aquela data.
§ 1º – Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas em restos a pagar processados identificados no presente Decreto deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional até o prazo estipulado neste artigo.
§ 2º – O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida ou de exercícios anteriores, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.
§ 3º – Os restos a pagar processados, só poderão ser cancelados mediante a comprovação inconteste da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem, devendo ser formalizado um processo específico identificando o tipo de baixa bem como os motivos e fatos que comprovam a ausência da obrigação a ser cancelada.
§ 4º – Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de

Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.
§ 3º – Os Restos a Pagar cancelados poderão ser reestabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 2º – Ficam desde já notificados todos os credores do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias a contar da sua publicação, requerer junto à Secretaria Municipal de Finanças o direito ao pagamento.
Parágrafo -Único 3º – O Caput do artigo poderá ser prorrogado de acordo com o cronograma de pagamento definido, respeitando a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com termino em 31 dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes em, 28 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:8B354F5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2020

Com base nas informações constantes do Procedimento para objeto desta licitação a seleção de pessoa jurídica especializada objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços na área da saúde de profissionais para plantão médico clínico geral, enfermeiros e técnico de enfermagem em atendimento ao Hospital de Campanha do Enfrentamento do COVID -19 em prevenção e combate a "Pandemia" do Covid-19, a falta destes profissionais acarretará grave prejuízo em todo atendimento prejudicando as ações no combate a esta pandemia, em atendimento a Secretária Municipal de Saúde de Morretes/PR, pelo valor de R$384.800,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais), para o atendimento ao objeto supramencionado conforme orçamento em anexo após emissão da correspondente solicitação de compra e posterior empenho.

Publique-se,

Morretes, 29 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal de Morretes

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:ADAEFD74

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO ELEGE E EMPOSSA A MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O QUADRIÊNIO 2020/2023.

RESOLUÇÃO Nº 001, de 25 de Janeiro de 2021.
Conselho Municipal de Saúde do Município de Morretes

Súmula: Elege e empossa a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde para o Quadriênio 2020/2023.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Morretes, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90 e a Lei Federal nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990.

Considerando, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Morretes,

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o processo de eleição e empossar a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Morretes para o Quadriênio 2020/2023.

Art. 2º – A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde segue com a seguinte composição:
Presidente: Ivanise Scremim – Segmento do Usuário
Vice-Presidente: Josinêz Malucelli Mellinger – Segmento do Usuário
1º Secretário: Cristiane Mari do Rocio Fligikowski – Segmento Trabalhadores de Saúde
2º Secretário: Poliana Tonetti de Araújo – Segmento Gestor

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Morretes, 25 de Janeiro de 2021.

IVANISE SCREMIM
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Morretes

Homologo a Resolução 001/2021 – COMUS – nos termos do Artigo 1°, § 2º da Lei n° 8.142, de 28 de Dezembro de 1990.

VINÍCIUS JULIANO UYEMURA
Secretário Municipal de Saúde de Morretes

Publicado por:
Poliana Tonetti de Araujo
Código Identificador:F1A32521

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Diesel Rural Comercio de Combustível LTDA – CNPJ Nº 30.906.345/0001-70 –Nova esperança do Sudoeste– PR.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para os veículos da frota municipal, a serem fornecidos da seguinte forma: óleo diesel S10, com cessão de tanque de combustível aéreo, bombas e todos os demais equipamentos necessários para o abastecimento; conforme descrição no item 01.
VALOR: R$ 667.800,00 (seiscentos setenta sete mil oitocentos reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-019 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de

Transporte, 26.782.0017.2-057 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Urbanismo, 15.452.0011.2-060 Manutenção do Departamento de Urbanismo, **3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-069 Manutenção do Departamento de Agricultura, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 29 de janeiro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Safra Diesel Ltda – CNPJ Nº 76.578.202/0001-87 – Chapecó – Santa Catarina.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para os veículos da frota municipal, a serem fornecidos da seguinte forma: óleo diesel comum, com cessão de tanque de combustível aéreo, bombas e todos os demais equipamentos necessários para o abastecimento; conforme descrição no item 02.
VALOR: R$ **389.375,00 (trezentos oitenta nove mil trezentos setenta cinco reais).**
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-019 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.2-057 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Urbanismo, 15.452.0011.2-060 Manutenção do Departamento de Urbanismo, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-069 Manutenção do Departamento de Agricultura, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 29 de janeiro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Prata Comercio de Combustíveis LTDA – CNPJ Nº 36.307.580/0001-01 –Nova Prata do Iguaçu – PR.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para os veículos da frota municipal, a serem fornecidos da seguinte forma: óleo diesel comum, com cessão de tanque de combustível aéreo, bombas e todos os demais equipamentos necessários para o abastecimento; conforme descrição no item 03.
VALOR: R$ 439.000,00 (quatrocentos e trinta e nove mil reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-019 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.2-057 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 002 **Departamento de Urbanismo, 15.452.0011.2-060 Manutenção do Departamento de Urbanismo, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-069 Manutenção do Departamento de Agricultura, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 29 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:51E40FBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 0003/2021, tendo como objeto a Contratação de empresa de prestação de serviços, para melhorias e reparos no rol de entrada e pinturas internas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu, em favor à empresa **ROCKER CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 21.087.999/0001-28**.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 29 de janeiro de 2021.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Rocker Construções Ltda - CNPJ nº 21.087.999/0001-28 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviços, para melhorias e reparos no rol de entrada e pinturas internas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu.
VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 29 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:B643ED2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO Nº 002/2021.

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO Nº 002/2021.
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - CNPJ 81.271.447/0001-05 - Nova Prata do Iguaçu - Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O objeto do presente Termo de Colaboração tem por finalidade fornecer auxílio financeiro com recursos do FUNDEB para pagamento de pessoal, manutenção do transporte escolar, aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza e higiene, para a manutenção das atividades e estrutura física da entidade da sociedade civil que oferece atendimento educacional especializado no município de Nova Prata do Iguaçu-PR., aos alunos com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual).
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA– A vigência será a partir da data de sua assinatura encerrando-se em 31/01/2022, e sendo que sua vigência de execução encerra-se em 31/12/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – Fica estabelecido o valor de R$ 230.172,27 (duzentos trinta mil cento setenta dois reais e vinte sete centavos), referente ao valor do exercício de 2020, podendo ser alterado com a emissão da nota técnica de 2021, sendo os repasses realizados mensalmente. Cujo valor será repassado em moeda corrente no País, segundo o cronograma físico-financeiro.
CLÁUSULA QUARTA DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao Contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 29 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:087B5BAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4545/2021

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal por término de contrato de trabalho, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal Interino de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Servidor Público Municipal Gustavo Vinicius Grahl, portador do CPF nº 110.275.699-78, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo Menor Aprendiz, por término de contrato de trabalho, a partir de 25/01/2021.
Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir de 25 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 29 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:B3B2B9FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4546/2021

SÚMULA: Prorroga licença saúde para Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal Interino de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde para os Servidores Públicos Municipais, conforme segue:
Luiz Carlos Dominges, ocupante do cargo de Motorista, portador do RG nº 4.572.843-9, até 30/04/2021.
Rosane Zatta Stempniak, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora do RG nº 6.442.387-8, até 15/04/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 29 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:3681EDC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4547/2021

SÚMULA: Transfere Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

SERGIO FAUST, Prefeito Municipal Interino de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Transferir Douglas Copetti, ocupante do cargo efetivo de Advogado, para exercer suas atividades, a partir de 27 de janeiro de 2021, na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 27 de janeiro de 2021, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:982D654D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4548/2021

SÚMULA: Transfere Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

SERGIO FAUST, Prefeito Municipal Interino de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Transferir Caroline May Dal Molin, ocupante do cargo efetivo de Advogada, para exercer suas atividades, a partir de 27 de janeiro de 2021, na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 27 de janeiro de 2021, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:07E336F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3443/2021

SÚMULA: Nomeia Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal Interino de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Avaliação dos Bens Imóveis de propriedade do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme segue.

Nome	CPF
Denival da Silva Oliboni	030.301.859-31
Seres Regina Malacarne	021.868.699-42
Cleuza Castro de Jesus	938.782.579-53
Antonio Maziero	332.666.709-49

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3397/2020.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:AD4ACDE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021
DISPENSA Nº 01/2021
PROCESSO Nº01/2021

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU
CONTRATADA: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Inscrita no CNPJ sob nº 21.484.336/0001-47.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de medicamento **ARIPIPRAZOL 15 MG CX C/ 30 COMP.** Para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, conforme especificações e quantidades anexadas.
VALOR: R$ 1.000,00 (Um mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

Item	Descritivo	Unid.	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	ARIPIPRAZOL 15 MG CX C/ 30 COMP.	CX	04	R$250,00	1.000,00

PAIÇANDU, 29 de Janeiro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:1507CA76

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 84/2021

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 84/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2989/2020, de 22 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 15.495,34 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade - 08003 - GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA	
Funcional - 20.602.0803.1100000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Despesa - 339 - 449052 - 00882 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**8.495,00**
Órgão - 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade - 08003 - GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA	
Funcional - 20.605.0801.2058000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA	
Despesa - 340 - 339030 - 00882 - MATERIAL DE CONSUMO	**7.000,34**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**15.495,34**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:
Fontes:
00882 - CONVÊNIO FEIRA DO PRODUTOR
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 28 de janeiro de 2021

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:84048DEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 85/2021

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 85/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2989/2020, de 22 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.700,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade - 08003 - GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA	
Funcional - 20.602.0803.1100000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA	

Despesa - 115 - 449052 - 00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**3.700,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**3.700,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade - 08003 - GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA	
Funcional - 20.605.0801.2058000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA	
Despesa - 120 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**3.700,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**3.700,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 28 de janeiro de 2021

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:7C8BBBF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 83/2021

SÚMULA: - Redistribui, a pedido, Cargos da Secretaria de Saúde do Município de Paiçandu para a Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu.

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:
Artigo 1º - Ficam redistribuídos a partir de 01 de janeiro de 2021 para a **Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu** os empregos públicos, cargos efetivos e os cargos em comissão indicados a seguir, que compõem o quadro de pessoal da Autarquia Municipal de Saúde do Município de Paiçandu. Parágrafo único: No processo de redistribuição previsto no caput será assegurado a equivalência de vencimentos, carga horária e turno de trabalho; a manutenção da essência das atribuições dos cargos; a vinculação entre os graus de responsabilidade a complexidade das atividades; o mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional; a compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais da entidade e demais disposições constantes do Estatuto dos Servidores do Poder Executivo de Paiçandu.

MATRICULA	NOME	CARGO
3452	MICHELLI RODRIGUES FERREIRA RIGONATO	ASSISTENTE SOCIAL

Servidores **EFETIVOS** do Município cedidos à Autarquia Municipal de Saúde:

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, 28 de janeiro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:1F9986FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 022/2021

O senhor ISMAEL BATISTA, prefeito do Município de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo,

RESOLVE

1 – CONSTITUIR membros da Comissão de Recebimento de Materiais da Secretaria Municipal de Serviços Públicos , composta pelo membros:

José do Carmo Francisco da Cruz C.P.F. Nº 914.383.579-15
José Marcos Aparecido Camargo C.P.F. Nº 934.364.759-04
Márcio José Brandão C.P.F. Nº 019.992.829-06
Patrícia da Silva Souza Pereira C.P.F. Nº 010.140.929-06
Valdecir dos Santos C.P.F. Nº 562.191.649-20

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 07/2021

3- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:0603D755

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA cujo objeto é à Contratação de Prestação de Serviços através da Caixa Econômica Federal, atendendo solicitação e as necessidades da Secretaria de Finanças e Planejamento, no valor estimado de até R$ 700.000,00(Setecentos mil reais), a favor do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, através de sua agência PAIÇANDU, inscrita no CGC/MF sob nº00.360.305/0001-04, por apresentar a proposta mais vantajosa.

Paiçandu, 29 de Janeiro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:9CD511F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO DETERGENTE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO –
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.351/0001-94.

CONTRATADO: CAROL COMERCIAL - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 10.867.300/0001-26.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é a aquisição de **detergente líquido neutro**, que será utilizado na limpeza e higienização das escolas municipais de ensino fundamental, centros municipais de educação infantil e fundação municipal de educação, no período de 12 meses, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	VLR LICITAÇÃO	VLR REALINHADO
1	FR	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO - EMBALAGEM DE 500 ML	R$ 1,45	R$ 1,69

ASSINATURA: 26 de janeiro de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Fundação Municipal de Educação

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:592BCB14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 06/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 06/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 521/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para pagamento mensal de fatura custeamento de iluminação pública, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.A abertura deu-se no dia 22 de janeiro de 2021, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.061 de 05 de janeiro de 2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Dotação Orçamentária: 13001154520026210333390390000. Fonte: 1507. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Proponente:** COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A, portadora do **CNPJ:** 04.368.898/0001-06 com o valor total de **R$ 1.020.000,00** (um milhão e vinte mil reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

29 de Janeiro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:01A50A6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 06/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 06/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 521/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para pagamento mensal de fatura custeamento de iluminação pública, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13001154520026210333390390000

Proponente: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A, portadora do **CNPJ:** 04.368.898/0001-06 com o valor total de **R$ 1.020.000,00** (um milhão e vinte mil reais). Publique-se.

29 de janeiro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:DC40140A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 06/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 06/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 521/2021

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de empresa especializada para pagamento mensal de fatura custeamento de iluminação pública, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.**Proponente:** COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A, portadora do **CNPJ:** 04.368.898/0001-06 com o valor total de **R$ 1.020.000,00** (um milhão e vinte mil reais). **O pagamento** será mensal feito através de empenho e da fatura que é encaminhada mensalmente.

29 de janeiro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:8FD311DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 07/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 07/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 753/2021

Objeto: Pagamento dos serviços de telecomunicações a serem prestados pela empresa OI S/A, à todas as Secretarias Municipais durante o exercício de 2021. A abertura deu-se no dia 22 de janeiro de 2021, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.061 de 05 de janeiro de 2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Gestão Pública. Dotação Orçamentária: 07001041220012204233390390000. Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Proponente:** O.I. S/A, portadora do **CNPJ:** 76.535.764/0001-43 com o valor total de **R$ 133.620,00** (cento e trinta e três mil seiscentos e vinte reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

29 de Janeiro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:8660850C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 07/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 07/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 753/2021
O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Pagamento dos serviços de telecomunicações a serem prestados pela empresa OI S/A, à todas as Secretarias Municipais durante o exercício de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07001041220012204233903900000

Proponente: O.I. S/A, portadora do **CNPJ:** 76.535.764/0001-43 com o valor total de **R$ 133.620,00** (cento e trinta e três mil seiscentos e vinte reais).

Publique-se.

29 de janeiro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:86A5455B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 07/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 07/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 753/2021

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Pagamento dos serviços de telecomunicações a serem prestados pela empresa OI S/A, à todas as Secretarias Municipais durante o exercício de 2021. **Proponente:** O.I. S/A, portadora do **CNPJ:** 76.535.764/0001-43 com o valor total de **R$ 133.620,00** (cento e trinta e três mil seiscentos e vinte reais). **O pagamento** será efetuado mensalmente conforme vencimento das faturas.

29 de Janeiro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:6F1A13C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 74/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implementação, gerenciamento, administração, fiscalização, supervisão, emissão e fornecimento de cartão magnético ou eletrônico, munidos de senha de acesso, para aquisição de gêneros de alimentação em estabelecimentos comerciais do município (supermercados, padarias, armazéns, açougues e similares), com bloqueio para a compra de bebidas alcoólicas e cigarros, destinados as pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social, através de atendimentos realizados pelo CRAS - Centro de Referência em Assistência Social do Município. **Empresa vencedora:** BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ nº. 16.814.330/0001-50 com a taxa de administração de -4,79% totalizando o montante de R$ 395.883,18 (trezentos e noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais e dezoito centavos). Publique-se.

29 de janeiro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:A2569EF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 74/2021

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implementação, gerenciamento, administração, fiscalização, supervisão, emissão e fornecimento de cartão magnético ou eletrônico, munidos de senha de acesso, para aquisição de gêneros de alimentação em estabelecimentos comerciais do município (supermercados, padarias, armazéns, açougues e similares), com bloqueio para a compra de bebidas alcoólicas e cigarros, destinados as pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social, através de atendimentos realizados pelo CRAS - Centro de Referência em Assistência Social do Município. **Empresa vencedora:** BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ nº. 16.814.330/0001-50 com a taxa de administração de -4,79% totalizando o montante de R$ 395.883,18 (trezentos e noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais e dezoito centavos). Publique-se.

29 de Janeiro de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:9DA76D96

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 14.166 DE 29/01/2021 - ALTERA O DECRETO Nº 12.821, DE 16 DE ABRIL DE 2019, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 476/2021:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, II do Decreto nº 12.821, de 16 de abril de 2019, que nomeia os membros do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira e dá outras providências, o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 1º----------

I - ----------
II – Ana Maria Gonçalves – Tesoureira" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 14.039 de 21 de Dezembro de 2020, retornando a servidora as atividade laborais junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, a fim de que desempenhe as funções de seu cargo.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Janeiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:29B0590B

SECRETARIA DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1088/2020 - REFRIGERAÇÃO TONI FRIO LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Giovatan de Souza Bueno,** portador da cédula de identidade **R.G n° 3.071.414-8 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 599.048.879-34**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.133/21**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **REFRIGERAÇÃO TONI FRIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 79.570.867/0001-32**, localizada na Rua Conceição, nº 935, Centro, Palmeira, Paraná, neste ato representada pelo **Sr. Marcelo Ricardo Martins**, portador da cédula de identidade **R.G nº 7.997.958-9 SSP/PR**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 037.065.489-76**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 18997/2020, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1088/2020**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência, bem como o acréscimo quantitativo sobre o valor do Contrato nº 1088/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 05 de Março de 2021 até a data de 04 de Março de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO: Por meio deste termo, com fulcro no art. 65, inciso I, alínea A e B, §1º da Lei nº 8.666/93, fica acrescido na proporção de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o quantitativo, R$ 900,00 (novecentos reais), passando o valor total do contrato de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), para R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 22 de Janeiro de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o nº 599.048.879-34
Decreto Municipal nº 14.133/21
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Refrigeração Toni Frio LTDA
CNPJ/MF sob o nº 79.570.867/0001-32
MARCELO RICARDO MARTINS
CPF/MF sob o nº 037.065.489-76
Contratada

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORDE
R.G nº 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:C8782981

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1084/2020 - PORTO SEGURO CIA. SEGUROS GERAIS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **PORTO SEGURO CIA. SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60**, localizada na Rua Comendador Araújo, nº 1014, Batel, Curitiba, Paraná, neste ato representada pela **Sra. Marta Wouters Montoya**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 57.124.465-8 SSP/PR**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 603.184.650-00**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 393/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, bem como no que couber com a Lei nº 8.078/90 e Lei Federal nº 10.406/02, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1084/2020**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência, bem como o reajuste de valor do Contrato nº 1084/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 07 de Fevereiro de 2021 até a data de 06 de Fevereiro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE: O valor do contrato previsto em sua Cláusula Quarta, fica reajustado em - 0,004% (menos zero vírgula zero zero quatro por cento). Em decorrência desta

supressão, o valor pago pelos serviços, passa de R$ 3.133,26 (três mil cento e trinta e três reais e vinte e seis centavos) para R$ 3.133,13 (três mil cento e trinta e três reais e treze centavos).
CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 22 de Janeiro de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF sob o nº 409.810.299-49
Decreto Municipal nº 14.135/21
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Porto Seguro Cia. Seguros Gerais
CNPJMF sob o nº 61.198.164/0001-60
MARTA WOUTERS MONTOYA
CPF/MF sob o nº 603.184.650-00
CONTRATADA

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORDE
R.G nº 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G º 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:C3CBD6E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1085/2020 - PORTO SEGURO CIA. SEGUROS GERAIS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **PORTO SEGURO CIA. SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60**, localizada na Rua Comendador Araújo, nº 1014, Batel, Curitiba, Paraná, neste ato representada pela **Sra. Marta Wouters Montoya**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 57.124.465-8 SSP/PR**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 603.184.650-00**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 392/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, bem como no que couber com a Lei nº 8.078/90 e Lei Federal nº 10.406/02, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1085/2020**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência, bem como o reajuste de valor do Contrato nº 1085/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 07 de Fevereiro de 2021 até a data de 06 de Fevereiro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE: O valor do contrato previsto em sua Cláusula Quarta, fica reajustado em -10,02% (menos dez vírgula zero dois por cento). Em decorrência desta supressão, o valor pago pelos serviços, passa de R$ 1.840,42 (mil oitocentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos) para R$ 1.655,94 (mil seiscentos e cinqüenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 25 de Janeiro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF sob o nº 409.810.299-49
(Decreto Municipal nº 14.135/21)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Porto Seguro CIA. Seguros Gerais
CNPJMF sob o nº 61.198.164/0001-60
MARTA WOUTERS MONTOYA
CPF/MF sob o nº 603.184.650-00
Contratada

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORDE
R.G nº 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G º 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:48D4ED31

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 14.163 DE 28/01/2021 - DESIGNA SERVIDORES PARA A FUNÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS PÚBLICOS DE BENS COMUNS, OBRAS E SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o contido no Procedimento Administrativo nº 1082/2021:

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados, da forma especificada neste Decreto, os servidores para acompanhamento e fiscalização de contratos públicos para fornecimento de bens comuns e de contratos públicos de obras e serviços, em consonância com o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual determina que a execução dos contratos públicos seja acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados.

Parágrafo único. O Fiscal de Contrato terá a responsabilidade e encargo de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, visando o cadastro de informações corretas junto ao Tribunal de Contas através do SIM-AM.
Art. 2º Para os fins de que trata o artigo 1º, ficam indicados os servidores públicos, abaixo relacionados, para acompanhar e desempenhar a fiscalização dos respectivos contratos públicos que visam o fornecimento de bens comuns:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

a) Merenda Escolar:
Paola Diovana Gomes – Titular;
Isabela Mayer Farion de Aguiar – Suplente.

b) Material Pedagógico:
Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira – Titular;
Elisama Nogueira – Suplente.

c) Material Permanente e Consumo:
Paola Diovana Gomes – Titular;
Gleicy de Cássia Bordignon – Suplente.

d) Combustível, Peças Automotivas e Pneus:
Sidnei Schnell – Titular;
Maurício Vidal – Suplente.

e) Material de limpeza e expediente:
Rosana Aparecida Martins Franco – Titular;
Isabela Mayer Farion de Aguiar – Suplente.

f) Equipamentos:
Gleicy de Cássia Bordignon – Titular;
Rosana Aparecida Martins Franco – Suplente.

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
a) Combustíveis:
Antonio Fernando Protz – Titular;
Reginaldo Costa – Suplente.

b) Medicamentos:
Rafaela Wiegand Furmam – Titular;
Bruna Fernanda Venc dos Santos – Titular;
Andressa Cristine Vitcoski Borkoski – Suplente.

c) Material Médico Hospitalar:
Bruna Fernanda Venc dos Santos – Titular;
Viviane Ianoski – Suplente.

d) Material Odontológico:
Bruna Fernanda Venc dos Santos – Titular;
Tarcísio Delfrate – Titular;
Iriel Souza Oliveira – Suplente.

Art. 3º Para os fins de que trata o artigo 1º, ficam indicados os servidores públicos, abaixo relacionados, para acompanhar e desempenhar a fiscalização dos respectivos contratos públicos, que visem à prestação de serviços e execução de obras:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
a) Transporte e manutenção de Veículos:
Sidnei Schnell – Titular;
Maurício Vidal.

b) Serviços:
Rosana Aparecida Martins Franco – Titular;
Elisama Nogueira – Suplente.

c) Obras e Reformas:
Tadeu Mayer Junior –Titular;
Elisama Nogueira – Suplente.

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
a) Serviços de Transporte Terceirizados:
Antonio Fernando Protz – Titular;
Reginaldo Costa – Suplente.

b) Serviços de Manutenção, Pequenos Reparos, Conservação de Bens e Imóveis:
Iriel Souza Oliveira – Titular;
Bruna Fernanda Venc dos Santos – Suplente.

c) Serviços de Manutenção de Equipamentos Médicos, Hospitalares, Odontológicos e Equipamentos Diversos:
Bruna Fernanda Venc dos Santos – Titular;
Iriel Souza Oliveira – Suplente.

d) Manutenção de Veículos:
Antonio Fernando Protz – Titular;
Reginaldo Costa – Suplente.

e) Exames Complementares de Diagnósticos:
Eva Ana Voinarski Formankeviski – Titular;
Beatriz Aparecida Mendes Belo Stelle – Suplente.

f) Serviços de Fornecimento de Alimentação:
Marina Gross Gonçalves – Titular;
Maria Lucia Sendeski – Suplente.

g) Serviço de Mão de Obra Terceirizada:
Alessandra Bach – Titular;
Marina Gross Gonçalves – Titular;
Wilson Carlos Hass – Suplente.

h) Consórcio Público de Exames, Consultas e Serviços na Área de Regulação das Urgências e Transporte de Pacientes:
Josiane de Fátima Zanetti Camargo – Titular;
Arnetusa Batista – Suplente.

i) Obras e demais Serviços PJ:
Wilson Carlos Hass – Titular;
Liliane de Fátima Padilha – Titular;
Bruna Fernanda Venc dos Santos – Suplente.

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:
Vitor Henrique Rocha – Titular;
Júlia dos Santos Moura – Titular;
Alysson José de Araújo – Titular;
Guilherme Kapp – Suplente.

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA:
Marlana Sanson – Titular;
Naila Knutz – Titular;
Nátali Antoniete – Suplente.

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA:
Antonio Elves Cocheva – Titular;
Maurício Ripka – Titular;
Mauro Luiz Vida Santos – Suplente.

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS:
Bruno R. M. dos Reis – Titular;
Renata Antunes – Suplente.

VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:
Ize Rigoni – Titular;
Marcelo José da Silva – Titular;
Erica Mayer – Suplente;
Bruna Costa – Suplente.

VIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA:
Josélia de Fátima Gonçalves – Titular;
Rodrigo Maidl de Souza – Suplente.

IX – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO:
Luiz Fernando Andreata – Titular;
Lucca Hideo Sabathe Yamaguchi – Suplente.

X – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO:
Andreza S. Gonçalves – Titular;
Daiane Americano da Cruz – Suplente.

XI – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:
Luiz Ricardo Rolinski – Titular.

XII – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

a) Órgão gestor:
Cristina Wolnievski – Titular;
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski – Titular;
Micheli Aparecida Batista – Titular;
Michelle do Rocio Broggian – Suplente.

b) CREAS:
Paola Emanuelle Santos – Titular;
Sirlei Viante Stall – Suplente;

c) CRAS/CEMID:
Joelma Aparecida Santos Mayer – Titular;
Valdice Batista – Suplente.

d) Conselho Tutelar:
Evilyn Shayhen Parra – Titular;
Jaqueline Toczek Honório Ferreira – Suplente.

e) Veículos:
Ananias Ribeiro dos Santos – Titular;
Malco Alexandre Hass – Titular;
Jean Jekson de Oliveira – Titular;
Evilyn Shayhen Parra – Titular;
Leonardo Guilman Junior – Suplente.

XIII – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:
Andrieli Ferreira Astorde – Titular;
Victor Brostulin Vida – Suplente.

XIV – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:
Naiana Kapp Silva – Titular;
Daiane Americano – Suplente.

XV – GABINETE DO PREFEITO:
Jéssica Barros de Moraes – Titular;
Marlana Sanson – Suplente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 11.274 de 29 de Maio de 2017.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Janeiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:97AF1237

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 14.164 DE 28/01/2021 - NOMEIA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO NÚCLEO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - NAF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, bem como o contido no Procedimento Administrativo nº 1082/2021:

Considerando a instituição do Núcleo Administrativo e Financeiro - NAF, por meio do art. 31, da Lei Municipal nº 4.272, de 15 de dezembro de 2016;

Decreta:

Art. 1º Ficam os servidores abaixo relacionados, nomeados como responsáveis pelo Núcleo Administrativo e Financeiro – NAF, vinculado à respectiva Secretaria Municipal, como unidade gestora administrativa, com a competência de coordenar e executar atividades relativas às áreas de recursos humanos, orçamento, finanças, compras, patrimônio e serviços gerais, necessárias ao funcionamento das Secretarias Municipais, conforme segue:

I – Gabinete do Prefeito:
a) *Jéssica Barros – Titular;*
b) *Marlana Sanson – Suplente;*

II – Controladoria Geral do Município:
a) *Naiana Kapp Silva – Titular;*
b) *Daiane Americano – Suplente.*

III – Procuradoria Geral do Município:
a) *Andrieli Ferreira Astorde – Titular;*
b) *Marlana Sanson – Suplente.*

IV – Secretaria Municipal de Finanças:
a) *Vitor Henrique Rocha – Titular;*
b) *Julia dos Santos Moura – Titular;*
c) *Guilherme Kapp – Titular;*
d) *Alysson José de Araújo – Suplente.*

V – Secretaria Municipal de Gestão Pública:
a) *Marlana Sanson – Titular;*
b) *Nátali Antoniete – Suplente;*

VI – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária Titular:
a) *Antonio Elves Cocheva – Titular;*
b) *Mauro Luiz Vida Santos – Suplente.*

VII – Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) *Cristina Wolnievski – Titular;*
b) *Carla Daiana de Souza Kavalkeviski – Titular;*
c) *Michele Aparecida Batista – Titular;*
d) *Michelle do Rocio Broggian – Suplente.*

VIII – Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas:
a) *Bruno R. M. dos Reis – Titular;*
b) *Bruna Costa – Suplente.*

VIX – Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
a) *Bruna Costa – Titular;*
b) *Bruno R. M. dos Reis – Suplente.*

X – Secretaria Municipal de Educação:
a) *Tadeu Mayer Junior – Titular;*
b) *Rosana Ap. Martins Franco – Suplente.*

XI – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
a) *Luiz Ricardo Rolinski – Titular;*

XII – Secretaria Municipal de Obras e Infraestura:
a) *Karin Aparecida Sagaz Vieira – Titular;*
b) *Josélia de Fátima Gonçalves – Suplente.*

XIII – Secretaria Municipal de Urbanismo:
a) *Luis Fernando Andreata – Titular;*
b) *Lucca Hideo Sabathe Yamaguchi – Suplente.*

XIV – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio:
a) *Andreza Schmidt Gonçalves – Titular;*
b) *Daiane Americano da Cruz – Suplente.*

XV – Secretaria Municipal de Saúde:
a) *Wilson Carlos Hass – Titular;*
b) *Viviane Ianoski – Suplente.*

Parágrafo único. A ocorrência de eventual responsabilização funcional nas atribuições definidas neste ato será apurada e julgada de acordo com a conduta funcional praticada, conforme legislação em vigor.

Art. 2º Compete ao secretário municipal a atualização periódica dos dados relativos aos responsáveis pelo Núcleo Administrativo e

Financeiro - NAF, da respectiva secretaria, visando a efetiva aplicabilidade da legislação pertinente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 11.465 de 31 de Julho de 2017.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Janeiro de 2021.

Sérgio Luiz Belich
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:48F4F297

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DECRETO Nº 14.165 DE 29/01/2021 - INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE PLANEJAMENTO, IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento no artigo 13 da Lei Municipal nº**3.682**, de 17 de julho de 2014 e considerando o Procedimento Administrativo nº 1271/2021;

Decreta:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Planejamento, Implantação eAcompanhamentoEmpresarial, nos termos do artigo 13 da Lei Municipal nº**3.682**de 17 de julho de 2014, composta pelos seguintes servidores:

I – *Fernando Capraro – Secretário de Indústria e Comércio;*
II – *Carlos Eduardo Rocha Mezzadri – Procurador Geral do Município;*
III – *Edmar Passoni – Chefe de Gabinete;*
IV – *Gianlucca Alexander Bach Poncheki – Diretor de Orçamento;*
V – *Maurício Daros – Chefe I de Avaliação de Projetos e Fiscal de Obras em Execução e Concluídas.*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 11.220 de 05 de maio de 2017.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Janeiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:06CAFE71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2021

Ofício 07/2021 - GAB Palmital PR, 28/01/2021.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.
De: Prefeito Municipal
Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de ELIAS SIOMA requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESTUDO DE TEXTO LEGISLATIVO DA LEI MUNICIPAL 57/2009 E ANEXOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, VISANDO ADEQUAR AS CONTAS PÚBLICAS A LEI DA RESPONSABILIDADE FISCAL AFIM DE GARANTIR A GESTAÕ DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR., DEFIRO** o pedido.
Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 8/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESTUDO DE TEXTO LEGISLATIVO DA LEI MUNICIPAL 57/2009 E ANEXOS DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR, VISANDO ADEQUAR AS CONTAS PÚBLICAS A LEI DA RESPONSABILIDADE FISCAL AFIM DE GARANTIR A GESTAÕ DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

VALOR: R$ 15.890,00 (Quinze Mil, Oitocentos e Noventa Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 Dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: PERSEU CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 17.827.134/0001-83
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2550	07.002.12.361.1201.2059	107	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.
Palmital, 28/01/2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº8/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESTUDO DE TEXTO LEGISLATIVO DA LEI MUNICIPAL 57/2009 E ANEXOS DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR, VISANDO ADEQUAR AS CONTAS PÚBLICAS A LEI DA RESPONSABILIDADE FISCAL AFIM DE GARANTIR A GESTAÕ DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação

supra supramencionada, tendo como contratada **PERSEU CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA,** empresa inscrita no CNPJ: 17.827.134/0001-83.
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 28/01/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº2/2021
REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESTUDO DE TEXTO LEGISLATIVO DA LEI MUNICIPAL 57/2009 E ANEXOS DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR, VISANDO ADEQUAR AS CONTAS PÚBLICAS A LEI DA RESPONSABILIDADE FISCAL AFIM DE GARANTIR A GESTAÕ DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR., conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 8/2021, Dispensa de Licitação n° 2/2021, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 2/2021, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **PERSEU CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA,** inscrita no CNPJ: 17.827.134/0001-83

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 28/01/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2021	**DATA:** 28/01/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 8/2021	
CONTRATADO: PERSEU CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA	
CNPJ: 17.827.134/0001-83	
CONTRATO Nº:	
VALOR: R$ 15.890,00 (Quinze Mil, Oitocentos e Noventa Reais)	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESTUDO DE TEXTO LEGISLATIVO DA LEI MUNICIPAL 57/2009 E ANEXOS DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR, VISANDO ADEQUAR AS CONTAS PÚBLICAS A LEI DA RESPONSABILIDADE FISCAL AFIM DE GARANTIR A GESTAÕ DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.	

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:BB9C3249

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE DESISTÊNCIA 01/2021

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
TERMO DE DESISTÊNCIA 001/2021
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, torna público a DESISTÊNCIA da **Sra. EDILENE DA ROCHA,** portadora do RG n.º 7.606.596-9 e inscrita no CPF/MF n.º 043.652.879-74, que por livre e espontânea vontade protocolou junto ao CMDCA o Termo de Desistência para ocupar a vaga de CONSELHEIRO TUTELAR, para a qual foi eleita 1ª Suplente nas eleições do ano de 2019.

Palmital, 29 de janeiro de 2021

HELENA FERREIRA OCHILI
Presidente
CMDA
Palmital-Paraná

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:2FEF0930

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
REGÃO PRESENCIAL N. 013/2017 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 20/2017 37º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 081/2017

PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 20/2017
37º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 081/2017

OBJETO:AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS SENDO: ÓLEO DIESEL S10, ETANOL, GASOLINA TIPO C, PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DURANTE O ANO DE 2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR E A EMPRESA OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409/34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vicentin nº 270, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.712.135/0001-30, neste ato representado por seu representante Legal, Senhor **OLAIR DE ANDRADE FILHO**, portador do RG nº 7.052.084-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 033.525.059-93, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 24/03/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica aditivado o valor unitário total do Item 1, do Contrato Administrativo n. 081/2017, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº **081/2017** do **Pregão13/2017**, fica prorrogado pelo período **16/06/2020 até 31/12/2020** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

NÚMERO DO ITEM	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM (L)	PERCENTUAL ADITIVADO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO (L)
Gasolina c	R$ 4,50	1.92%	R$ 4,59

CLAÚSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 29 de Janeiro de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Olair De Andrade Filho & Cia Ltda
OLAIR DE ANDRADE FILHO
Contratada

Testemunhas:

Nome: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF/MF: 537.323.089-87

Nome: LIDIANE SIMIANO
CPF/MF: 067.017.659-12

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:E172FECE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 67/2021

PORTARIA Nº 067 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E ASCENSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Palmital – Estado do Paraná, no exercício das suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art. 1º. Fica alterada a PORTARIA nº 0144/2020, que nomeou os membros para comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e Ascensão de Servidores Públicos do Município de Palmital e Autárquico Efetivos, passando a vigorar com a seguinte composição:
NOME CARGO FUNÇÃO
ILDEMARA VICENTIN Aux. Administrativo Presidente
EDILAINE DA SILVA GAZOLA Aux. Administrativo Membro
DANILO GIOVANNI AGUIAR BONASSOLI Aux. Administrativo Membro
JOSÉ DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO Fiscal de Obras Membro
VERIDIANA GARROSO Ag. de Combate e End. Membro
ANDRESSA CAMARGO Fiscal de Obras Membro

Art. 2º. A Comissão ficará sob a Presidência da Servidora Ildemara Vicentin.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 144/2020.

Palmital, 25 de Janeiro de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlla Claser Lorenzetti
Código Identificador:F09C56FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO 11/2021

DECRETO Nº 11 DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Institui a Comissão Municipal de Elaboração do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo e Avaliação Permanente no Município de Palmital/PR e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL**, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e considerando as disposições constantes na Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A

Art.1º. Fica instituída a **Comissão Municipal de Elaboração do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo e Avaliação Permanente no Município de Palmital/PR** de caráter deliberativo e com competência extraordinária.

Parágrafo único: O Comitê será composto por representante dos seguintes órgãos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA:
Titular: Clevenice Batista Cabral
Suplente: Viviane Aurélio Dutra Franco
CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS)
Titular: Mariana Vicentin
Suplente: Maria Izabel Poleto
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Ariane Sorgato Morche
Suplente: Ildemara Vicentin
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO
Titular: Carlos Alberto de Oliveira
Suplente: Adriana De Fatima Shemeguel
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Vanieli Valério
Suplente: Jaine Andressa Lima
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Titular: Danieli Fernanda Aurélio
Suplente: Helena Oshile
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Evandra dos Santos Lopes
Suplente: Celmo Luiz Marques
CONSELHO TUTELAR
Titular: Nathã da Silva
Suplente: Danilo Giovani Rocha

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, aos 29 de Janeiro de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlla Claser Lorenzetti
Código Identificador:4529876C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão PRESENCIAL nº 6/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 9/2021
O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DA UNIDADE DE SAUDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL -PR.–**
DATA DE ABERTURA: 11/02/2021 às 08:40 horas – protocolo somente até 08:30 (oito horas e trinta minuto)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item.

VALOR TOTAL: R$ 1.813.018,07 (Um Milhão, Oitocentos e Treze Mil e Dezoito Reais e Sete Centavos).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 –

Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 29/01/2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:42CA931B

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA - ANEXO 16

DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA - ANEXO 16 Exercício 2020	
Balanço Anual	
Prev Soc Serv Pub Mun Palmital	
Página: 1	
Entidade: 379 - Prev Soc Serv Pub Mun Palmital	
Total Entidade	
Saldo Inicial	R$ 0,00
Inscrição	R$ 0,00
Baixa	R$ 0,00
Est Inscrição	R$ 0,00
Est Baixa	R$ 0,00
Saldo Atual	R$ 0,00
Total Geral	
Saldo Inicial	R$ 0,00
Inscrição	R$ 0,00
Baixa	R$ 0,00
Est Inscrição	R$ 0,00
Est Baixa	R$ 0,00
Saldo Atual	R$ 0,00

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente da PALMITALPREV

PAULO ROCHA
Contador CRC PR 033.661/O-9

ZACARIAS CORREA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Elisangela Martins dos Santos
Código Identificador:0F69D1CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4145

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Nomear **ROSANA TAVARES DOS SANTOS** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO DAS-3A,** desta Câmara Municipal conforme Art.13 da Resolução n.°393/13 alterado pela Resolução n.°409/14, a pedido protocolado sob N.º 2021/01/143 do Vereador Waldir Turchetti da Costa Leite, em cujo Gabinete ficará lotada a servidora.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 29 de janeiro de 2021.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:FAC51C24

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
2 ° EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO CONTRATO N° 03/2019

2 ° EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO N° 03/2019
Processo Licitatório: 053/2018
Pregão Presencial/Registro de Preços sob nº09/2018

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná -CISLIPA
CNPJ nº:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	Everllin D.N Guiguer – Diretora Executiva/ CONTRATANTE
Contratada:	**GENTE SEGURADORA S/A**
CNPJ:	90.180.605/0001-02
Responsável pela assinatura:	LEONARDO MASIERO DUARTE / CONTRATADA
Objeto:	"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE COBERTURA DE SEGURO PARA AS AMBULÂNCIAS DO SAMU-192". PLACA BBU 7895 e BBU 7896.
Justificativa	Art 57 inc II da Lei 8.666/93 e justificativas constantes no Processo Administrativo nº 610/2018 deste CIS.
Aditivo de prazo	Prorrogação de prazo em 12 (meses) – Início Vigência 29/01/2021 – Término Vigência 29/01/2022.
Do valor	**R$ 8.095,01** (Oito Mil, Noventa e Cinco Reais e Um Centavo).
Dotação	01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.39.00.00 e 01.001.10.122.0901.2004.3.3.90.39.00.00 FONTE 1000/1496
Foro	Comarca de Paranaguá - PR
Data Aditivo	29/01/2021
Data Publicação Extrato	01/02/2021.

Paranaguá, 29 de janeiro de 2021.

NAZARETH JACÓ MENDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:C3DCCC70

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 05/2021 "CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PROFISSIONAIS QUE ESPECIFICA"

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 011/2020 e, em virtude da convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado FASP nº 001/2020,

RESOLVE:

I- Contratar, em caráter temporário, regido pela Convenção Coletiva de Trabalho- CLT, pelo prazo de 12 (doze) meses, com lotação nas unidades administradas pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, o profissional abaixo relacionado:

EMPREGO PÚBLICO: ENFERMEIRO

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
32º	Classificação Geral	NEUZIRA BUENO RIBAS

EMPREGO PÚBLICO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
32º	Classificação Geral	CRISTIANE AMORIM GONCALVES
33º	Classificação Geral	MARIA DO ROCIO ALVES MACHADO

II- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá – PR, 29 de janeiro de 2021.

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral

Publicado por:
Cibelle Rodrigues Machado Victal
Código Identificador:60039BCA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**
REFRIGERAÇÃO ASTECA
Data: 07/07/2020
CNPJ: 90.909.631/0001-10
Objeto: **Contrato nº 139/2020.** O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS e OUTROS PARA UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, nesse presente caso os itens: **03 UNIDADES DE CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR, 03 UNIDADES DE DESFIBRILADOR COM MARCAPASSO EXTERNO E MONITOR MULTIPARAMÉTRICO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 121/2019 – Registro de Preços nº 075/2019.**
Vigência: 12 (doze) meses
Valor: R$ 127.762,80
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:
Ligia Regina de Campos Cordeiro
Arthur Jorge de Almeida

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:4D488597

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
HORIBA INSTRUMENTS BRASIL
CNPJ: 01.759.236/0001-79
Data: 10/07/2020
Objeto: Contrato n° 148/2020. Contratação de Empresa Especializada para confecção e fornecimento de Próteses Dentárias, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2020.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses
Valor: R$ 204.000,00
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas: Ligia Regina de Campos Cordeiro
Fernando Jório Rodrigues

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:6811C26C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.368

PORTARIA Nº 3.368

"Designa Andrea Elias de Paula Souza para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:
I - Designar a servidora municipal ANDREA ELIAS DE PAULA SOUZA, para a função de Diretor da Escola Municipal Profª Eva Tereza Amarante Cavani, Símbolo FG-D, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de janeiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:84A037BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.369

PORTARIA Nº 3.369

"Designa Wanessa Silva Gonçalves para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora municipal WANESSA SILVA GONÇALVES, para a função de Diretor da Escola Municipal em Tempo Integral Naya Castilho, Símbolo FG-D, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de janeiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:94EA68EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.370

PORTARIA Nº 3.370

"Relota a servidora municipal Josiane Gonçalves Victal para o órgão que especifica"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017 e de acordo com o protocolado sob nº 1.264/2021,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora JOSIANE GONÇALVES VICTAL, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 10.298-1, na Secretaria Municipal de Administração.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de janeiro de 2021.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:994D44E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.456

DECRETO Nº 2.456

"Exonera Darlan Janes Macedo Silva do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,
a pedido, DARLAN JANES MACEDO SILVA, do cargo isolado de provimento em comissão de Secretário Municipal de Esportes, símbolo DAS-A, a partir de 31 de janeiro de 2021.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de janeiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:6ED92460

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.457

DECRETO Nº 2.457

"Nomeia Helton Pereira Ambrosio."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR:

HELTON PEREIRA AMBROSIO, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.002.108-9, SSP/PR, residente nesta cidade para exercer o cargo de Secretário Municipal de Esportes, símbolo AP, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de janeiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:059DA20F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.458

DECRETO Nº 2.458

"Exonera Matheus Augusto Silva Melo do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

MATHEUS AUGUSTO SILVA MELO, do cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Gabinete - Assessoria Jurídica, símbolo DAS-2, da Procuradoria Geral do Município.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de janeiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:E17AFE88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.459

DECRETO Nº 2.459

"Nomeia Matheus Augusto Silva Melo para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), MATHEUS AUGUSTO SILVA MELO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Superintendente de Controle e Análise Administrativo-Processual, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Urbanismo.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de janeiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:2E503FAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.460

DECRETO Nº 2.460

"Nomeia Helton Yukihide Onose para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,
de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), HELTON YUKIHIDE ONOSE, para exercer o cargo de provimento em comissão de Superintendente de Planejamento Urbano, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Urbanismo.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de janeiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:FA15267C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.461

DECRETO Nº 2.461

"Exonera Harley Lopes Salgado do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

HARLEY LOPES SALGADO, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Parques, Praças, Logradouros e Capelas Mortuárias, símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 31 de janeiro de 2021.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de janeiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:E4E5065D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.462

DECRETO Nº 2.462

"Nomeia Harley Lopes Salgado para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), HARLEY LOPES SALGADO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Políticas Esportivas de Inclusão Social, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Esportes, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de janeiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:CF100602

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.463

DECRETO Nº 2.463

"Nomeia Barbara Cordeiro Litzendorf para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), BARBARA CORDEIRO LITZENDORF, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Eventos Culturais, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de janeiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:50FAB069

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.464

DECRETO Nº 2.464

"Nomeia Alessandro Fabiano Rosa para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ALESSANDRO FABIANO ROSA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Superintendente de Fomento ao Esporte, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Esportes, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de janeiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:89B14E2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.466

DECRETO Nº 2.466

"Nomeia Adriana Aparecida Camargo Reis Pereira para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ADRIANA APARECIDA CAMARGO REIS PEREIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Divisão de Transporte Coletivo, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de janeiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:F76079E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.467

DECRETO Nº 2.467

"Exonera Ana Maria Barão do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,
EXONERAR,
ANA MARIA BARÃO, do cargo de provimento em comissão de Ouvidor, símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31 de janeiro de 2021.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de janeiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:FAA52F4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.465

DECRETO Nº 2.465

"Nomeia Raudimar Andrete para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), RAUDIMAR ANDRETE, para exercer o cargo de provimento em comissão de Superintendente de Assuntos Sindicais, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de janeiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:05A7DAB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.472

DECRETO Nº 2.472

"Nomeia Mara Solange Tiemann Pinto para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), MARA SOLANGE TIEMANN PINTO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Ouvidor, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de janeiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:252E914A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.469

DECRETO Nº 2.469

"Nomeia Oneide Fatima Ayla para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ONEIDE FATIMA AYLA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Superintendente de Gestão II, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de janeiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:5988E9D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.470

DECRETO Nº 2.470

"Nomeia Ediel Luiz França do Nascimento para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), EDIEL LUIZ FRANÇA DO NASCIMENTO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Divisão II, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Esportes, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 29 de janeiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:6D49DACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.471

DECRETO Nº 2.471

"Nomeia Orlei Correa para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ORLEI CORREA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Assuntos Sindicais, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal do Trabalho, Trabalho e Assuntos Sindicais, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 29 de janeiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:4395D811

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.468

DECRETO Nº 2.468

“Exonera Mara Solange Tiemann Pinto do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

MARA SOLANGE TIEMANN PINTO, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico-Cultural, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a partir de 31 de janeiro de 2021.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 29 de janeiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:679FD7A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.473

DECRETO Nº 2.473

"Nomeia Danielle Erica Lopes Santos Cedro para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), DANIELLE ERICA LOPES SANTOS CEDRO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico-Cultural, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 29 de janeiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:D3B53A90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.371

PORTARIA Nº 3.371

"Designa Jamil de Freitas Maria Junior para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar o servidor municipal Jamil de Freitas Maria Junior, matrícula nº 9.339-1, para a função de Assessor de Agenda, Símbolo FG-B, da Secretaria Municipal de Governo, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de janeiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:C683A225

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de janeiro de 2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Bahia, 208 - inscrita no CNPJ/MF nº 76.716.109/0001-91, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Leônidas Fàvero Neto, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, residente e domiciliado em Paranavaí, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG n° 4.238.142-0 e inscrito no CPF sob o n° 961.852.959-20.

CONTRATADA: FACILITA ASSESSORIA CERTIFICAÇÃO DIGITAL - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.688.206/0001-26, com sede na Rua Rio Grande do Norte, n.º 1917 - Centro, Município de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. Luciane de Oliveira Rigoleto Costa, brasileira, empresária, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora do RG n.º 10.020.498-3 SSP/PR, e inscrita no CPF sob o n.º 072.364.959-64.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a emissão de 01 (um) certificado e-CPF A3 e 01 (um) certificado e-CNPJ A3 (padrão ICP-Brasil), todos com prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Paranavaí.

JUSTIFICATIVA: Tal contratação justifica-se pela necessidade do cumprimento das obrigações legais, visando garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica dos documentos eletrônicos que exijam assinatura eletrônica por meio de Certificado Digital, sendo imprescindíveis para enviar relatórios junto ao Tribunal de Contas do Estado- TCE-PR, relatório mensal do SEFIP junto a Caixa Econômica Federal, entre outros sistemas governamentais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento decorrente do objeto desta contratação correrá por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária 01.001.01.2010.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ, com desdobramento de despesa 01.001.01.2010.3.3.90.39.01.00 – Assinaturas de Periódicos e Anuidades.

VALOR E PAGAMENTO: O valor da despesa é de R$ 407,00 (quatrocentos e sete reais), referente à emissão de 01 (um) certificado digital e-CPF A3, e um certificado digital e-CNPJ A3, ambos com prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses, que deverá ser pago no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a emissão e aceitação dos mesmos através do Recebimento Definitivo e emissão da Nota Fiscal.

PRAZO: O presente Contrato terá vigência até o término do prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses dos certificados digitais, a contar da emissão da Nota Fiscal.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Câmara Municipal de Paranavaí
LEÔNIDAS FÀVERO NETO
Contratante

Facilita Assessoria Certificação Digital - Eireli
LUCIANE DE OLIVEIRA RIGOLETO COSTA
Contratada

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:0CC3DC42

PROCURADORIA
ATA 001-2021

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (29.01.2021), às 08:h15min, na Prefeitura do Município de Paranavaí, na Procuradoria Geral, reuniram-se os Senhores Procuradores Municipais na sede da Procuradoria Geral do Município, sob a direção do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Município Dr. Benjamim Marçal Costa, com fulcro no Decreto Municipal 21.161/2020, para fins de aprovação de enunciados de súmula administrativa, visando dar segurança jurídica e harmonia a questões da praxe administrativa no Município de Paranavaí. Aberta a reunião para tal fim, a ata da reunião anterior fora lida e integralmente aprovada. De outro modo, utilizando-se ainda do permissivo constante no art. 6°, §2 do aludido Decreto Municipal, bem como, estando presentes a integralidade dos membros da procuradoria municipal ao final nominados, o Sr. Procurador-Geral declarou aberta a reunião, saudando a todos os presentes. Iniciado os trabalhos, o Procurador-Geral tratou fez a leitura dos seguintes enunciados, sendo que os mesmos já eram de conhecimento de todos os procuradores: Ø A isenção prevista no Art. 275, IX da Lei Municipal 2.384/2002 é uma isenção incondicionada e subjetiva, não dependendo do cumprimento de outros requisitos, em especial os previstos no Art. 14 da Lei Federal 5.172/66 (CTN), sendo vedada à administração tributária exigir outros requisitos que não estejam previstos na lei municipal, ressalvado documentos de constituição e regularidade cadastral da pessoa jurídica. Ø A isenção prevista no Art. 275, IX da Lei Municipal 2.384/2002 por ser subjetiva, ou seja, em razão da pessoa, não deixa de existir quando a entidade ceder de forma transitória a terceiros (aluguel, comodato cessão onerosa etc) imóvel de sua propriedade, fazendo jus à manutenção do favor tributário. Ø A isenção prevista no Art. 275, IX da Lei Municipal 2.384/2002 é aplicável aos sindicatos, sejam de empregadores, empregados, ou de qualquer outra atividade econômica, pois são espécies de associações, observado o disposto no art. 53 do Código Civil. Após amplo debate entre os membros, que aprovaram de pronto o primeiro e terceiro enunciados propostos, o segundo enunciado gerou maiores discussões, inclusive no que compete a situação de imóveis cedidos pelas associações para terceiros sem e com animus de domínio, Dra. Sandra levantou questões relativas à aplicação de imunidade a casos correlatos. Por seu turno, Dra. Bianka sugeriu a simplificação do segundo enunciado, visando facilitar o entendimento tanto da administração tributária, como também, dos próprios contribuintes. Os procuradores Drs. Gilson e Sivonei teceram comentários acerca dos casos de fraude, mas compreenderam que nesses casos a aplicação da tributação se daria por outros dispositivos. Após tais discussões, e em consenso, os membros presentes deram a seguinte redação ao segundo enunciado da pauta: A isenção prevista no Art. 275, IX da Lei Municipal 2.384/2002 por ser subjetiva, ou seja, em razão da pessoa, não deixa de existir quando a entidade ceder de forma transitória a terceiros e sem ânimo de dono, imóvel de sua propriedade, fazendo jus à manutenção do favor tributário. Diante disso, sendo lidas e declaradas à unanimidade aprovadas, resolveram determinar a publicação dos enunciados (anexo único), observado o número de ordem de cada verbete sumular. Como segunda discussão, houve ainda a discussão e deliberação quanto a legalidade da previsão do art. 21, §5º, Decreto Municipal 7.339/2003, na qual verificou sua aparente ilegalidade, ante a im(possibilidade) de elastecer os requisitos de isenção previstas no CTM conforme reunião anterior, sendo decidido pela realização de minuta e encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo, para que promovesse a revogação de tal dispositivo. Uma vez nada mais havendo a ser tratada na mencionada reunião, o Procurador-Geral do Município declarou encerrado os trabalhados, determinando a publicação da presente ata e seu regular arquivamento, bem como, a compilação dos enunciados aprovados em conjunto com os demais existentes em sede administrativa. Deliberou-se ainda pelo envio imediato da cópia desta ata à Secretaria Municipal

de Fazenda, para ciência e aplicação dos enunciados. Para constar, eu, Washington Aparecido Pinto, na qualidade de Secretário *ad hoc*, lavrei esta ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Procuradoria-Geral do Município.

Paranavaí, PR, 29 de janeiro de 2021.

OAB 48766N-PR
BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador-Geral do Município

SUELI ANTUNES
OAB/PR 27.997

GILSON JOSE DOS SANTOS
OAB/PR 31.128

VANESSA YOSHIURA
OAB/PR 96.515

WASHINGTON APARECIDO PINTO
OAB/PR 74.023

BIANKA LUCIA ALMEIDA BARBOSA
OAB/PR 31.801

SANDRA EDY CARVALHO DUARTE DALOLIO
OAB/PR 13.119

SIVONEI SIMAS
OAB/PR 96.101

LEONARDO F. XAVIER DE SOUZA
OAB/PR 51.262

Anexo Único
Enunciados Aprovados

* A isenção prevista no Art. 275, IX da Lei Municipal 2.384/2002 é uma isenção incondicionada e subjetiva, não dependendo do cumprimento de outros requisitos, em especial os previstos no Art. 14 da Lei Federal 5.172/66 (CTN), sendo vedada à administração tributária exigir outros requisitos que não estejam previstos na lei municipal, ressalvado documentos de constituição e regularidade cadastral da pessoa jurídica.

* A isenção prevista no Art. 275, IX da Lei Municipal 2.384/2002 por ser subjetiva, ou seja, em razão da pessoa, não deixa de existir quando a entidade ceder de forma transitória a terceiros e sem ânimo de dono, imóvel de sua propriedade, fazendo jus à manutenção do favor tributário.

* A isenção prevista no Art. 275, IX da Lei Municipal 2.384/2002 é aplicável aos sindicatos, sejam de empregadores, empregados, ou de qualquer outra atividade econômica, pois são espécies de associações, observado o disposto no art. 53 do Código Civil.

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:68025890

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL N° 21.969/2021

Regulamenta o funcionamento do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Paranavaí - SIM/POA - e dá outras providências.

O **Prefeito da Cidade de Paranavaí**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

Considerando a instituição do Serviço de Inspeção Municipal de Paranavaí pela Lei Municipal 4396/2015

Considerando a Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, alterada pela Lei federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõem sobre a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal;

Considerando a Lei Estadual nº 10.799, de 24/05/1994 que torna obrigatória a prévia inspeção sanitária e industrial, em todo o território estadual, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, conforme especifica e adota outras providências.

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente Regulamento estatui as normas que regulam, em todo o município de Paranavaí, a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.

Art. 2º - A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal será gerida de modo que seus procedimentos e sua organização se façam por métodos universalizados e aplicados equitativamente em todos os estabelecimentos inspecionados.
Parágrafo único - A Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC, sempre que couber e sob o monitoramento dos agentes responsáveis pela inspeção, deverá ser adotada pelos estabelecimentos de produtos de origem animal.

Art. 3º - As atividades de normatização, fiscalização e execução da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal serão coordenadas e executadas pela Secretaria Municipal de Agricultura - SEAGRI, através do Serviço de Inspeção Municipal/Produtos de Origem Animal - SIM/POA.
§ 1º - A coordenação das atividades de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal deverá ser efetuada por profissional habilitado em medicina veterinária.
§ 2º A inspeção de produtos de origem animal deve ser efetuada, privativamente, por servidor ocupante de cargo efetivo com formação em medicina veterinária, o qual é considerado autoridade sanitária/fiscal competente do SIM/POA do município de Paranavaí.

Art. 4º - Para efeito deste Regulamento, entende-se por:
I - adequado - o suficiente para alcançar o fim almejado;
II - análise de perigos - processo de coleta e interpretação das informações sobre os riscos e as condições de sua presença, visando quantificar e qualificar sua significância quanto à conformidade dos produtos de origem animal;
III - animais de açougue - são os bovídeos, suínos, caprinos, ovinos, equídeos, coelhos, aves e os peixes de criação;
IV - animal silvestre - animal cuja exploração, criação ou abate necessitada autorização do órgão de proteção ambiental;
V - casa atacadista - estabelecimento que não realiza qualquer atividade de manipulação de produtos de origem animal, recebendo-os devidamente acondicionados e rotulados;
VI - contaminação cruzada - é a possibilidade da transferência de patógenos de um produto a outro, tanto por contato direto, como por manipuladores, utensílios, equipamentos, acessórios ou pelo ar;
VII - embalagem - invólucro, recipiente, envoltório ou qualquer forma de acondicionamento, removível ou não, destinado a conter, acondicionar, cobrir, empacotar, envasar, proteger ou garantir a proteção e conservação de seu conteúdo e facilitar o transporte e manuseio dos produtos;
VIII - entreposto de produtos de origem animal - estabelecimento destinado ao recebimento, manipulação, guarda, conservação, acondicionamento e distribuição de produtos de origem animal e seus subprodutos, frescos ou frigorificados, dispondo ou não de dependências anexas para a industrialização, nos termos exigidos por este Regulamento;
IX - estabelecimento de produto de origem animal - qualquer instalação, local ou dependência, incluídas suas máquinas, equipamentos e utensílios, no qual são produzidas matérias primas ou são abatidos animais de açougue e silvestres, bem como onde são recebidos, manipulados, beneficiados, elaborados, preparados, transformados, envasados, acondicionados, embalados, rotulados, depositados e industrializados, com a finalidade comercial ou

industrial, os produtos e subprodutos derivados, comestíveis ou não, da carne, do leite, dos produtos apícolas, do ovo e do pescado;
X - fiscalização - ação direta, privativa e não delegável dos órgãos do poder público, efetuado por servidores públicos fiscais com poder de polícia para a verificação do cumprimento das determinações da legislação especifica ou dos dispositivos regulamentares;
Xl - inspeção - atividade de polícia administrativa, privativa a profissionais habilitados em medicina veterinária, pautado na execução das normas regulamentares e procedimentos técnicos sobre os produtos de origem animal e relacionados aos processos e sistemas de controle, industriais ou artesanais, nas etapas de recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem e trânsito;
XII - parceria - designa todas as formas de sociedade que, sem formar uma nova pessoa jurídica, são organizadas entre os setores público e privado e que entre si colaboram nos âmbitos social, técnico e econômico visando a consecução de fins de interesse público;
XIII - produto de origem animal - é todo o produto, subproduto, matéria prima ou afim proveniente, relacionado ou derivado de qualquer animal, comestível ou não comestível, destinado ou não à alimentação humana, adicionado ou não de vegetais ou de aditivos para sua conservação, condimentação, coagulação, fermentação ou colorização, entre outros, independentemente de ser designado como "produto", "subproduto", "mercadoria" ou "gênero";
XIV - produto de origem animal clandestino - é todo aquele que não foi submetido à inspeção industrial ou sanitária do órgão de inspeção competente;
XV - produtos de origem animal de alto risco - é todo aquele que ultrapasse os limites físico - químicos e microbiológicos fixados pelos órgãos competentes;
XVI - produtos de origem animal de baixo risco - é todo aquele que se apresente abaixo dos limites físico-químicas e microbiológicos fixados pelos órgãos competentes;
XVII - responsável técnico legalmente habilitado - profissional que tenha cursado a disciplina de tecnologia, industrialização e conservação dos produtos de origem animal ou análogas, conforme avaliação do órgão fiscalizador da profissão e no qual deve estar inscrito;
XVIII - registro - ato administrativo de inscrição do estabelecimento de produtos de origem animal no órgão competente de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, privativo do poder público, formalizado pelo Certificado de Registro autorizando o seu funcionamento;
XIX - registro prévio - autorização condicional e provisória do órgão competente, permitindo ao estabelecimento de produtos de origem animal exercer suas atividades até a obtenção do registro definitivo no órgão de inspeção industrial e sanitária;
XX - rotulagem - ato de identificação impressa ou litografada, bem como dizeres ou figuras pintadas ou gravadas a fogo ou a tinta, por pressão ou decalque, aplicado sobre qualquer tipo de matéria prima, produto ou subproduto de origem animal, sobre sua embalagem ou qualquer tipo de protetor de embalagem, incluindo etiquetas, carimbos e folhetos;
XXI - visitante - é toda a pessoa não pertencente à área ou setor onde os alimentos são processados.

CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO E DO REGISTRO DOS ESTABELECIMENTOS

Seção I - Da Classificação dos Estabelecimentos

Art. 5º - Os estabelecimentos sujeitos a este Regulamento classificam-se em:
I - estabelecimentos de carnes e produtos cárneos, que podem ser:
a) matadouros, compreendendo os estabelecimentos dotados de instalações para matança de animais de açougue ou silvestres e equipados com instalações frigoríficas;
b) fábrica de conservas, compreendendo os estabelecimentos de transformação e industrialização da matéria prima para elaboração de produtos cárneos destinados ao consumo humano;
c) matadouro e fábrica de conservas, compreendendo os estabelecimentos que realizam as atividades descritas nas alíneas "a" e "b" deste inciso;
d) entrepostos de carnes e derivados, compreendendo os estabelecimentos de recebimento, corte, desossa, guarda, conservação, acondicionamento e distribuição de carnes refrigeradas de animais de açougue e silvestres no atacado.
II - estabelecimentos de leite e derivados, que podem ser:
a) propriedades rurais, compreendendo os estabelecimentos geralmente situados em zona rural e que produzem leite em conformidade às normas específicas para cada tipo;
b) entrepostos de leite e derivados, compreendendo os estabelecimentos destinados ao recebimento, resfriamento, transvase, concentração, acidificação, desnate ou coagulação de leite, do creme e outras matérias primas para depósito por curto prazo e posterior transporte à indústria;
c) estabelecimentos industriais, compreendendo os estabelecimentos de recebimento de leite e matérias primas para beneficiamento, manipulação, conservação, fabricação, maturação, embalagem, acondicionamento, rotulagem e expedição, incluindo as usinas de beneficiamento ou fábricas de laticínios.
III - estabelecimentos de peixes e produtos da pesca, que podem ser:
a) entrepostos de peixes e produtos da pesca, compreendendo os estabelecimentos com instalações e equipamentos adequados ao recebimento, manipulação, frigorificação, distribuição do peixe e produtos da pesca;
b) estabelecimentos industriais, compreendendo os estabelecimentos com instalações e equipamentos adequados ao recebimento e industrialização do peixe e produtos da pesca.
IV - estabelecimentos de ovos e derivados, que podem ser:
a) granjas avícolas, compreendendo os estabelecimentos produtores de ovos;
b) entrepostos de ovos, compreendendo os estabelecimentos de recebimento, limpeza, classificação, acondicionamento, identificação e distribuição de ovos "in natura" que produzem ou que são produzidos por terceiros;
c) estabelecimentos industriais, compreendendo os estabelecimentos de recebimento e industrialização de ovos.
V - estabelecimentos de produtos apícolas, compreendendo os estabelecimentos habilitados à extração ou ao recebimento, classificação, industrialização, beneficiamento, tratamento, transformação, acondicionamento, identificação, depósito, expedição e produção de produtos apícolas.

Seção II - Do Registro dos Estabelecimentos
Subseção I — Disposições Gerais

Art. 6º - É obrigatório o registro na Secretaria Municipal de Agricultura - SEAGRI de todo o estabelecimento de produtos de origem animal, com sede no território municipal.
§ 1º - O registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Federal – SIF/SUASA, do Ministério da Agricultura, isenta seu registro nos órgãos estadual ou municipal de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.
§ 2º - O registro do estabelecimento no SIP/POA da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR isenta seu registro no órgão municipal de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.

Art. 7° - O estabelecimento de produtos de origem animal, além do registro, deverá atender às exigências técnicas e higiênico-sanitárias fixadas pelo SIM/POA, bem como manter suas instalações e desenvolver suas atividades em condições que assegurem a sanidade dos alimentos nele processados.

Art. 8° - O requerimento e documentos para o registro deverão ser entregues ao médico veterinário fiscal do SIM/POA na sede da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 9° - Havendo obras a serem executadas no estabelecimento de produtos de origem animal, o processo de registro será suspenso ou arquivado pelo SIM/POA, caso estas não sejam iniciadas e concluídas no prazo determinado no Termo de Compromisso de Implantação e Execução.

Art. 10° - O estabelecimento registrado mantido inativo por período superior a cento e oitenta (180) dias deverá informar ao SIM/POA,

com antecedência mínima de quinze (15) dias, o reinício das suas atividades.
Parágrafo único - A manutenção do registro condiciona-se à comprovação das condições higiênico-sanitárias do estabelecimento, apurada em vistoria específica efetuada por médico veterinário fiscal do SIM/POA com periodicidade anual.

Art. 11° - O estabelecimento registrado deverá manter atualizado seu cadastro no SIM/POA, informando no prazo de trinta (30) dias a contar do fato, as eventuais alterações em seu contrato social ou os ajustes relacionados e efetivados.

Art. 12° - As reformas, ampliações ou reaparelhamento nos estabelecimentos de produtos de origem animal estão condicionados à prévia aprovação do SIM/POA.

Art. 13° - Na venda ou locação do estabelecimento registrado, o comprador ou locatário imediatamente deverá promover a transferência da titularidade do registro através de requerimento dirigido ao SIM/POA.
§ 1º - Havendo recusa do comprador ou locatário de promovê-la, o titular deverá notificar o fato ao SIM/POA.
§ 2º - Enquanto não concluída a transferência do registro junto ao SIM/POA, permanecerá responsável pelas irregularidades verificadas no estabelecimento a pessoa física ou jurídica em nome da qual esteja registrado.
§ 3º - Caso o titular tenha efetuado a notificação e o comprador ou locatário deixar de apresentar no prazo máximo de trinta (30) dias os documentos necessários à transferência de responsabilidade, o registro deverá ser cancelado, condicionando-se seu restabelecimento ao cumprimento da exigência legal.
§ 4º - Efetivada a transferência do registro, o comprador ou locatário obriga-se a cumprir as exigências formuladas ao titular antecedente, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

Art. 14° - O proprietário do estabelecimento deverá comunicar ao SIM/POA a paralisação de suas atividades, no prazo máximo de trinta (30) dias a contar da paralisação, sob pena de ter cancelado o seu registro.

Art. 15° - O SIM/POA deverá manter em arquivo cópia dos processos de registro dos estabelecimentos de que trata este Regulamento.

Subseção II — Do Registro Prévio

Art. 16° - Compete ao Chefe do SIM/POA, atendidas as condições estabelecidas neste artigo, conceder o registro prévio ao estabelecimento de produtos de origem animal, permitindo o seu funcionamento.
§ 1º - O registro prévio terá prazo de validade determinado, fixado conforme o cronograma proposto, aprovado e determinado no Termo de Compromisso de implantação e Execução.
§ 2º - O registro prévio será concedido após satisfeitas as seguintes condições:
I - apresentada a documentação completa, nos termos exigidos no art. 23 deste regulamento;
II - cumpridas as exigências mínimas estabelecidas no art. 35 deste Regulamento;
III - firmado e aprovado o Termo de Compromisso de Implantação e Execução, este compreendendo o cronograma das ações a serem efetivadas à obtenção do registro definitivo no SIM/POA.

Art. 17° - O Termo de Compromisso de Implantação e Execução deverá ser acordado e aprovado entre o proprietário do estabelecimento requerente ou seus representantes e o médico veterinário fiscal do SIM/POA.
Parágrafo único - Para a elaboração do Termo de Compromisso de Implantação e Execução, o médico veterinário fiscal do SIM/POA deverá vistoriar o local, as instalações e os equipamentos do estabelecimento aspirante ao registro prévio, lavrando Laudo de Vistoria Preliminar.

Art. 18° - Satisfeitos os requisitos técnicos e as exigências higiênico-sanitárias mínimas estabelecidas neste Regulamento e em normas complementares, o médico veterinário fiscal do SIM/POA expedirá o Certificado de Registro Prévio, autorizando o funcionamento condicional e provisório do estabelecimento de produtos de origem animal para aquelas atividades para as quais foi liberado.

Art. 19° - Na vigência do registro prévio, o médico veterinário fiscal do SIM/POA deverá gerir junto ao proprietário do estabelecimento de produtos de origem animal o cumprimento do Termo de Compromisso de Implantação e Execução, orientando-o nas ações e procedimentos firmados e relacionados às condições higiênico-sanitárias.

Art. 20° - O estabelecimento provisoriamente registrado está sujeito à fiscalização do SIM/POA e às penalidades previstas neste Regulamento, devidamente apuradas em processo administrativo.

Art. 21° - O não cumprimento do acordado no Termo de Compromisso de Implantação e Execução pelo estabelecimento provisoriamente registrado no SIM/POA, salvo motivo decorrente de fato jurídico natural extraordinário, poderá dar causa ao cancelamento do registro prévio, observada a apuração das irregularidades em processo administrativo.
Parágrafo único - A concessão de novo registro condiciona-se ao cumprimento das exigências previstas no art. 16 deste Regulamento.

Subseção III - Do Registro Definitivo

Art. 22° - A concessão do registro definitivo do estabelecimento no SIM/POA está vinculada ao integral cumprimento das condições técnicas e higiênico-sanitárias previstas neste Regulamento e normas complementares.

Art. 23°. O registro definitivo deverá ser requerido ao Coordenador do SIM/POA, instruindo-se o processo com os seguintes documentos:
I - requerimento dirigido ao SIM/POA;
II - contrato social da empresa ou Cadastro no INCRA;
III - cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou do documento comprobatório de inscrição Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
IV - laudo de inspeção do local e das instalações realizados por médico veterinário fiscal do SIM /POA;
V - plantas do estabelecimento e anexos, compreendendo:
a) planta baixa dos pavimentos, com detalhes da aparelhagem e instalações;
b) planta de situação, com detalhes da rede de esgoto e de água de abastecimento.
VI - memorial econômico-sanitário, aprovado pelo SIM/POA;
VII - laudo do exame físico-químico e bacteriológico da água de abastecimento;
VIII - parecer da prefeitura municipal ou alvará de funcionamento;
IX - parecer da Vigilância Sanitária ou Licença Sanitária;
X - licença prévia ou autorização do órgão de proteção do meio ambiente, quando necessário;

Art. 24° - As plantas e os documentos do estabelecimento deverão ser apresentadas em duas (2) vias, devendo assinalar a escala utilizada, a data de sua confecção e identificar o profissional habilitado responsável pela sua elaboração.
§ 1º - Serão rejeitadas as plantas grosseiramente desenhadas, com rasuras, borrões ou contendo indicações e informações imprecisas ou incompletas.
§ 2º - Os croquis do local ou das instalações apresentados pelo requerente restringem sua finalidade à orientação técnica e aos estudos preliminares.

Art. 25° - Atendidas as normas legais e satisfeitos os requisitos técnicos e exigências higiênico-sanitárias estabelecidas neste Regulamento e em normas complementares, o Coordenador do SIM/POA expedirá o Certificado de Registro Definitivo.
Parágrafo único - A expedição do Certificado de Registro Definitivo habilita o funcionamento do estabelecimento de produtos de origem animal dentro das atividades para as quais foi liberado.

CAPITULO III
DA INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Seção I - Da Organização do Serviço de Inspeção

Art. 26° - O Serviço de Inspeção Municipal/Produtos de Origem Animal - SIM/POA será executado pelos médicos veterinários fiscais efetivos da Secretaria Municipal de Agricultura – SEAGRI, para o exercício das funções de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.
§ 1º - O cargo de Coordenador do SIM/POA será exercido por médico veterinário dos quadros de servidores da Secretaria de Agricultura Municipal.
§ 2º - Poderão integrar o SIM/POA, além dos médicos veterinários, outros profissionais habilitados do quadro de funcionários do município, para exercerem atividades específicas e auxiliares, colocados à disposição da SEAGRI.

Art. 27° - Ao Coordenador do SIM/POA compete:
I - coordenar as atividades e recursos do SIM/POA;
II - promover as atividades normativas e fiscais e a execução da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal;
III - promover a integração dos órgãos federais, estaduais e municipais, públicos ou privados, que desenvolvam atividades afins ou relacionadas à inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal;
IV - conceder e firmar o Certificado de Registro Prévio;
V - conceder e firmar o Certificado de Registro Definitivo;
VI - manifestar-se sobre a adequação da aplicação das penalidades administrativas previstas nos processos administrativos punitivos.

Art. 28° - A SEAGRI poderá celebrar parcerias com órgãos ou entidades afins dos setores público ou privado, com o fim de viabilizar, desenvolver ou otimizar as atividades de educação e inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal.

Seção II - Da Inspeção

Art. 29° - A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal será instalada nos estabelecimentos após o seu registro.

Art. 30° - Todo estabelecimento de produtos de origem animal com registro prévio ou definitivo deverá possuir inspeção industrial e sanitária.
Parágrafo único - A inspeção industrial e sanitária poderá ser:
I - permanente, nos estabelecimentos de produtos de origem animal, que abatam animais de açougue ou animais silvestres;
II - periódica, nos demais estabelecimentos de produtos de origem animal, a juízo dos fiscais do SIM/POA.

Art. 31° - A inspeção industrial e sanitária de que trata o presente Regulamento será realizada:
I - nos estabelecimentos industriais especializados localizados em zonas urbanas e rurais e nas propriedades rurais com instalações adequadas à matança de animais, seu preparo ou industrialização;
II - nas usinas ou entrepostos de beneficiamento do leite, nas fábricas de laticínios, nos postos de recebimento, refrigeração e desnatagem do leite ou de recebimento, refrigeração e manipulação dos seus derivados;
III - nos entrepostos de recebimento e distribuição do pescado e nas fábricas que o industrializam;
IV - nas granjas de postura que comercializam seus produtos diretamente aos consumidores, nos entrepostos de ovos e nas fábricas de seus produtos derivados;
V - nos entrepostos que, de modo geral, recebem, manipulam, armazenam, conservam ou acondicionam produtos de origem animal e seus derivados;
VI - nos estabelecimentos de produtos apícolas;
VII - nos estabelecimentos que recebem, beneficiam, industrializam e distribuem, no todo ou em parte, matérias-primas e produtos de origem animal procedentes de outros municípios, diretamente de estabelecimentos registrados ou de propriedades rurais.
§ 1º - A inspeção industrial e sanitária de que trata este Regulamento poderá estender-se em caráter supletivo às casas atacadistas e varejistas, sem prejuízo da fiscalização sanitária local, quando for comprovada a recepção, beneficiamento, distribuição e comercialização matérias-primas e produtos de origem animal.
§ 2º - A inspeção industrial e sanitária, quando efetuada em caráter supletivo, reinspecionará os produtos de origem animal e verificará a existência de produtos não inspecionados na origem ou, quando o tenham sido, infrinjam as normas regulamentares.

Art. 32° - Ficam sujeitos à inspeção e reinspeção previstas neste Regulamento:
I - as carnes de qualquer espécie e origem destinadas ao consumo humano, independentemente de seu corte ou de sua forma de apresentação;
II - os derivados da carne, tais como pastas ou patês, salames, copas, presuntos, apresuntados, fiambres, outros embutidos e assemelhados destinados ao consumo humano;
III – o leite produzido por qualquer espécie animal, excluído o Homem, destinado ao consumo humano;
IV - os derivados do leite, tais como queijo, manteiga, requeijão, iogurte, leite em pó, leite condensado, creme de leite, subprodutos e assemelhados;
V - os ovos e seus subprodutos e assemelhados;
VI - o mel e demais produtos apícolas;
VII - os peixes, mariscos, os crustáceos, os moluscos aquáticos e não aquáticos, seus subprodutos e assemelhados.

Art. 33° - A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal de competência do SIM/POA abrange:
I - os exames "ante" e "post mortem" dos animais de açougue;
II - o funcionamento e a higiene geral dos estabelecimentos nos processos e procedimentos de recebimento, manipulação, transformação, elaboração, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem ou depósito de quaisquer produtos e subprodutos de origem animal, adicionados ou não de vegetais, destinados ou não à alimentação humana;
III - a captação, canalização, depósito, tratamento e distribuição de água de abastecimento e a captação, distribuição e escoamento das águas residuais;
IV - a classificação de produtos e subprodutos de origem animal;
V - a embalagem e rotulagem de produtos e subprodutos de origem animal;
VI - os exames tecnológicos, microbiológicos, histológicos e físico ou químicos das matérias primas e produtos;
VII - o trânsito e os meios de transporte de produtos de origem animal.
Parágrafo único - Na inspeção e fiscalização, o SIM/POA deverá observar as determinações dos Ministérios da Saúde e da Indústria e Comércio relacionadas aos coagulantes, condimentos, corantes, conservantes, antioxidantes, fermentos e outros aditivos utilizados na indústria de produtos de origem animal, bem como os elementos e substâncias contaminantes.

Art. 34° - O estabelecimento que expor produtos de origem animal à venda sem qualquer identificação que permita estabelecer a sua origem está sujeito às penalidades previstas neste Regulamento.

Seção III — Dos Estabelecimentos

Art. 35° - O estabelecimento para obter o registro no SIM/POA deverá satisfazer as seguintes condições mínimas:
I - estar situado em local distante de fonte produtora de poluição ou de contaminação de qualquer natureza e capaz de interferir na higiene e sanidade dos produtos de origem animal;
II - dispor de área suficiente para a construção de todas as instalações e operacionalização de todas as atividades previstas;
III - dispor de instalações adequadas para a recepção, abate, industrialização, conservação, embalagem, depósito e expedição de produtos de origem animal;
IV - dispor de luz e ventilação natural ou artificial adequadas às atividades em todas as dependências;
V - possuir pisos impermeabilizados, de fácil lavagem e desinfecção nas áreas internas de processamento ou manipulação de produtos de origem animal, com ralo para escoamento de resíduos;
VI - possuir paredes lisas, impermeáveis de cor clara, de fácil lavagem e desinfecção e impermeabilizadas à altura mínima de dois (2) metros;

VII - possuir cobertura ou forro que impossibilite a contaminação dos produtos de origem animal e que permita sua manutenção a temperaturas adequadas, em qualquer fase do seu processamento;
VIII - dispor de mesas, equipamentos e recipientes que permitam a execução higiênica dos trabalhos;
IX - dispor de recipientes identificados pela cor vermelha para colocação de produtos não comestíveis;
X - dispor de água potável em quantidade suficiente à produção higiênica dos produtos de origem animal, mantendo sistema de cloração ou tratamento de água;
XI - dispor de rede de esgoto e sistema de tratamento de águas servidas, conforme normas estabelecidas pelo órgão competente;
XII - dispor de vestiários e instalações sanitárias com áreas proporcionais ao número de funcionários, separados por sexo e com acesso independente da área industrial;
XIII - possuir ruas e pátios revestidos de modo a impedir a formação de poeira e lama;
XIV - possuir janelas e portas de fácil abertura dotadas de tela ou outros dispositivos eficientes para impedir o acesso de insetos;
XV - possuir instalações ou equipamentos que conservem a matéria prima e produtos sob temperatura adequada e controlada por instrumentos quando necessário;
XVI - dispor de local e equipamento para higienizar os veículos transportadores de animais vivos e/ou outros materiais que exijam o mesmo procedimento;
XVII - apresentar controle/exame da água de abastecimento realizado por estabelecimento habilitado para tal com resultados que atendam os padrões microbiológicos e físico-químicos, de acordo com a periodicidade determinada pelo SIM/POA.

Art. 36° - O estabelecimento e suas dependências deverão ser mantidas livres de moscas, mosquitos, baratas, cães, gatos, ratos e quaisquer outros insetos ou animais capazes de expor a risco a higiene e sanidade dos produtos de origem animal.

Art. 37° - O estabelecimento e suas dependências deverão ser mantidas livres de produtos, objetos ou materiais estranhos à finalidade da dependência.

Art. 38° - O SIM/POA deverá condicionar o registro à indicação, pelo estabelecimento requerente, de um profissional legalmente habilitado como responsável técnico, com apresentação de contrato de prestação de serviço.

Art. 39° - As normas da inspeção sanitária, industrial e tecnológica relacionadas às instalações, aos processos e procedimentos dos estabelecimentos de produtos de origem animal, em conformidade à classificações previstas e específicas, serão disciplinadas em regulamentos técnicos específicos.
Parágrafo único - O SIM/POA divulgará as normas expedidas e delas dará conhecimento às autoridades, estabelecimentos, instituições e órgãos afins ou relacionados.

Art. 40° - O SIM/POA periodicamente fiscalizará e inspecionará o reaparelhamento ou a execução das obras nos estabelecimentos em construção ou reformas, verificando sua conformidade ao processo de registro aprovado.

Art. 41° - O estabelecimento que após o registro desrespeitar o presente Regulamento e normas complementares será notificado pelo SIM/POA das irregularidades e das determinações para o seu saneamento.
§ 1º - O médico veterinário fiscal do SIM/POA deverá ajustar um cronograma das medidas saneadoras a serem executadas pelo proprietário ou responsável pelo estabelecimento, firmando Termo de Compromisso com prazo para o saneamento das irregularidades.
§ 2º - Vencidos os prazos convencionados sem que as irregularidades tenham sido sanadas, o estabelecimento sujeita-se às penalidades previstas neste Regulamento.

Seção IV — Do Pessoal

Art. 42° - O funcionário do estabelecimento que entre em contato com produtos/derivados de origem animal, em qualquer fase de seu processamento, deverá trajar uniforme completo, de cor clara e limpo.
I - possuir documento médico comprovando não ser portador de moléstia infectocontagiosa;
II - não apresentar sintomas ou afecções de doenças, abcessos ou supurações cutâneas ou lesões que impeçam a manipulação higiênica dos produtos de origem animal;
III - não usar adornos;
IV - não cuspir, fumar ou realizar qualquer ato físico que de alguma maneira possa contaminar os produtos de origem animal;
V - apresentar-se asseado para realização das atividades.

Art. 43° - Os demais funcionários deverão trajar vestimenta de cor diferenciada e não poderão ter livre acesso às dependências do estabelecimento onde se processam os produtos de origem animal.

Art. 44° - É proibido fazer refeições nos locais onde se processam produtos de origem animal.

Art. 45° - Os visitantes somente poderão ter acesso às dependências onde se processam os produtos de origem animal quando devidamente uniformizados.

Seção V — Da Embalagem, Rotulagem e Chancela
Subseção 1 — Da Embalagem

Art. 46° - As embalagens que mantenham contato com produtos de origem animal destinados ao consumo humano deverão estar registradas ou aprovadas nos órgãos competentes.

Art. 47° - É proibido a reutilização de embalagens que tenham acondicionado produtos ou matérias primas de uso não comestível.

Art. 48° - O estabelecimento de produtos de origem animal, quando do encerramento de suas atividades ou do cancelamento de seu registro no SIM/POA, deverá inutilizar os rótulos e embalagens estocadas, caso contiverem a chancela do SIM/POA.
Parágrafo único - A inutilização ou destruição dos rótulos e embalagens deverá ser supervisionada pelo médico veterinário fiscal do SIM/POA.

Art. 49° - O uso de embalagens em desacordo ao presente Regulamento deverá ser previamente autorizado pelo SIM/POA.

Subseção II — Da Rotulagem

Art. 50° - Os produtos de origem animal destinados à alimentação humana, quando destinados ao comércio, deverão estar identificados através de rótulos aprovados pelo SIM/POA e em conformidade com as demais legislações pertinentes ao assunto.
Parágrafo único - Quando fracionados, os produtos de origem animal deverão conservar a rotulagem e possibilitar a identificação do estabelecimento produtor.

Art. 51° - O rótulo deverá conter as seguintes informações:
I - nome ou marca de venda do produto, podendo constar palavras ou frases adicionais apostas próximas à sua denominação, desde que não induzam os consumidores a erro com respeito a natureza e condições físicas do produto;
II - lista de ingredientes;
III - forma ou modo de conservação do produto;
IV - peso líquido, descrevendo a quantidade nominal em unidades do Sistema Internacional (SI), conforme especificado a seguir:
a) para sólidos ou granulados, os produtos deverão ser comercializados em unidade de massa;
b) para líquidos, os produtos deverão ser comercializados em unidade de volume;
c) para semi-sólidos ou semilíquidos, os produtos deverão ser comercializados na unidade de massa ou volume;
d) para produtos com uma forma sólida e outra líquida, separáveis por filtração simples, além do peso líquido, deverá constar o peso drenado, assim descrito, com tamanho, destaque e visibilidade igual ao que anuncia o peso líquido.

V - identificação da origem, descrevendo:
a) o nome e endereço do fabricante, produtor, fracionador ou firma responsável, conforme o caso;

b) a localização do estabelecimento, especificando município, Estado e país de origem;
c) a razão social e o número de registro do estabelecimento no SIM/POA;
d) nome, endereço e CRMV do Responsável Técnico do estabelecimento.
VI - identificação do lote, informando a data de fabricação, de embalagem ou de validade mínima, indicando o dia e o mês, nesta ordem;
VII - validade mínima, descrevendo:
a) dia e mês, para produtos com duração mínima não superior a três meses;
b) mês e ano, para produtos com duração mínima superior a três meses.
VIII - instruções sobre o preparo ou uso do produto, quando pertinentes, incluída a reconstituição, o descongelamento ou o tratamento necessário ao seu correto consumo;
IX - chancela do SIM/POA, nos termos do art. 68;
X - demais exigências previstas em legislações ordinárias.
§ 1º - As informações nos rótulos deverão ser indicadas em linguagem clara, figurando de forma visível, legível e indelével.
§ 2º - A presença de água no produto de origem animal deverá ser declarada na lista de ingredientes, exceto quando faça parte de compostos já anunciados, tais como salmouras, xaropes, molhos, caldos ou outros similares.
§ 3º - Não é obrigatória a declaração do conteúdo liquido para produtos pesados à vista do consumidor, desde que no rótulo conste a expressão: “VENDA POR PESO” ou “DEVE SER PESADO À VISTA DO CONSUMIDOR”.
§ 4º - A data de validade mínima deverá ser anunciada pelo uso de uma das seguintes expressões: "CONSUMIR ANTES DE"; "VALIDO ATÉ", 'VALIDADE", "VENCE EM" ou "VENCIMENTO", seguidas da data ou da indicação do local onde consta esta informação.
§ 5º - Nos rótulos da carne de equídeos ou dos produtos que a contenham deverá constar a expressão "CARNE DE EQUIDEO" ou "PREPARADA COM CARNE DE EQUIDEO" ou "CONTÉM CARNE DE EQUIDEO".

Art. 52° - O uso de rótulos, estampas ou carimbos, quando em desacordo ao presente Regulamento, deverá ser previamente autorizado pelo SIM/POA.

Art. 53° - Os produtos que não forem destinados à alimentação humana ou animal deverão conter em seu rótulo a inscrição "NÃO COMESTÍVEL".

Art. 54° - Os produtos modificados, enriquecidos, dietéticos, para regimes especiais ou de uso medicinal deverão ser rotulados de acordo com as determinações legais especiais, aplicando-se o presente Regulamento no que for pertinente.

Art. 55° - Um mesmo rótulo poderá ser usado para produtos idênticos, fabricados em vários estabelecimentos da mesma empresa, desde que sejam da mesma qualidade, denominação e marca, bem como provenientes de estabelecimentos registrados no SIM/POA.
Parágrafo único - Nos rótulos utilizados nestas circunstâncias deverão constar os endereços dos estabelecimentos produtores.

Art. 56° - Os produtos de origem animal embalados e que apresentem superfície do painel destinado à rotulagem com área inferior a 10cm2 poderão ficar isentos dos requisitos estabelecidos no art. 51, à exceção da indicação da denominação da marca do produto e número de registro no Serviço de Inspeção.

Art. 57° - Os produtos condenados pelo SIM/POA deverão ser identificados com a palavra "CONDENADO — SIM/POA", estampada com tinta indelével através de carimbo com a forma, dimensões em centímetros e inscrições, conforme determinação do SIM/POA.

Subseção III - Da Chancela

Art. 58º - O estabelecimento de produtos de origem animal registrado deverá apor nos seus produtos a chancela oficial do SIM/POA.

Art. 59º - As chancelas da inspeção municipal de uso permitido pelo SIM/POA devem obedecer às especificações e dimensões oficiais, previstas e determinadas pelo SIM/POA, considerando as seguintes especificações:
I - para carcaças ou quartos de carcaças de animais de grande porte, a chancela oficial consistirá em um carimbo, com a forma, dimensões em centímetros e inscrições, conforme determinação do SIM/POA;
II - para carcaças ou partes de carcaças de suínos e outros animais de médio pode, a chancela oficial consistirá em um carimbo, com a forma, dimensões em centímetros e inscrições, conforme determinação do SIM/POA;
III - para embalagens, rótulos e outras identificações genéricas, a chancela oficial deverá ser impressa na forma, dimensões em centímetros e inscrições, conforme determinação do SIM/POA.

Art. 60° - Os modelos de carimbos com forma, dimensões em centímetros e inscrições serão entregues quando da concessão do registro provisório e permanecerão sob a responsabilidade do médico veterinário incumbido pela Inspeção do estabelecimento.

Art. 61° - Quando do encerramento das atividades ou do cancelamento do registro no SIM/POA, o responsável pela inspeção deverá entregar ao médico veterinário fiscal, os carimbos e matrizes que contenham a chancela do SIM/POA.

Seção VI — Do Trânsito

Art. 62° - Os produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos sob inspeção federal ou estadual, atendidas as exigências deste regulamento e normas complementares, têm livre trânsito no território do Estado do Paraná.
Parágrafo único - Os produtos de origem animal depositados ou em trânsito estão sujeitosà fiscalização pelo SIM/POA nos limites de sua competência.

Art. 63° - Todos os produtos de origem animal em trânsito pelas rodovias do município deverão estar embalados, acondicionados e rotulados em conformidade ao previsto neste Regulamento, podendo ser reinspecionados pelos médicos veterinários fiscais do SIM/POA.

Art. 64° - Os produtos de origem animal oriundos de estabelecimentos com inspeção permanente, quando em trânsito, deverão estar acompanhados de Certificado Sanitário firmado pelo médico veterinário responsável pela inspeção.

Art. 65° - Os produtos de origem animal oriundos de estabelecimentos com inspeção periódica, quando em trânsito, deverão estar acompanhados de Guia de Trânsito firmada pelo responsável técnico do estabelecimento.

Art. 66° - O trânsito de produtos de origem animal deverá ser feito em veículos em conformidade às normas específicas relacionadas à espécie e à conservação do produto transportado.
§ 1º - É proibido o trânsito de produtos de origem animal destinados ao consumo humano com produtos ou mercadorias de outra natureza.
§ 2º - Os produtos de origem animal em trânsito deverão estar higienicamente acondicionados em recipientes adequados, independentemente de estarem embalados.
§ 3º - Os veículos transportadores de produtos de origem animal refrigerados ou congelados deverão dispor de meios que permitam verificar a temperatura, mantendo-a nos níveis adequados à conservação dos produtos transportados.

Seção VII — Das Obrigações

Art. 67 - O proprietário ou o representante legal dos estabelecimentos de que trata o presente Regulamento estão obrigados a:
I - manter o estabelecimento em conformidade às determinações deste Regulamento e normas complementares ou relacionadas;

II - cumprir e fazer cumprir as determinações deste Regulamento e normas complementares;
III - cumprir e fazer cumprir os regulamentos técnicos relacionados às condições higiênico-sanitárias e de boas práticas de fabricação de alimentos aprovados pelos órgãos oficiais dos Ministérios da Agricultura e da Saúde;
IV - fornecer material adequado e suficiente para a execução dos trabalhos de inspeção;
V - dispor à inspeção, pessoal auxiliar habilitado e suficiente à execução dos serviços;
VI - fornecer gratuitamente alimentação aos agentes de inspeção, quando os horários para refeições não permitam que os servidores as façam em suas residências;
VII - obedecer às determinações dos agentes da inspeção quanto ao destino dos animais e dos produtos de origem animal condenados;
VIII - recolher as taxas de inspeção sanitária instituídas;
X - encaminhar até o 10º dia do mês subsequente ao médico veterinário fiscal do SIM/POA lotado na SEAGRI os relatórios de produção, mapas de abate e outros documentos que venham a ser determinados pela inspeção sanitária e industrial;
XI - comunicar os agentes da inspeção, com no mínimo doze horas de antecedência, a realização de quaisquer atividades industriais não previstas e que requeiram sua presença, mencionando natureza das atividades e horários de seu início e sua conclusão;
XII - comunicar oficialmente ao SIM/POA, no prazo máximo de 30 dias de seu evento, a suspensão, paralisação ou encerramento das atividades do estabelecimento;
XIII - apresentar ao agente da inspeção, quando solicitado ou a lei o exigir, a documentação sanitária dos animais;
XIV - utilizar matérias primas inspecionadas e ingredientes de qualidade, especificando a procedência;
XV - fornecer material próprio, utensílios e substâncias adequadas para os trabalhos de coleta e transporte de amostras para laboratório, bem como para limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentos, aparelhos ou instalações;
XVI - manter à disposição do agente de inspeção os resultados das análises laboratoriais.
§ 1º - O pessoal colocado à disposição do SIM/POA, quando necessário, subordina-se ao agente competente pela inspeção.
§ 2º - Os materiais disponibilizados pelos estabelecimentos para execução dos serviços de inspeção não se transferem patrimonialmente aos agentes de inspeção, que sobre eles são responsáveis.

CAPÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO E DE SUA ORGANIZAÇÃO

Art. 68° - A SEAGRI, por meio do SIM/POA, estabelecerá os procedimentos, as práticas, proibições e imposições, bem como as fiscalizações necessárias à promoção e manutenção da qualidade e higiene sanitária dos produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis.

Art. 69° - O SIM/POA deverá atuar nos programas de proteção à saúde humana e ao meio ambiente e sanidade animal desenvolvidos pela SEAGRI, especialmente quando relacionados à profilaxia, controle ou erradicação de zoonoses e outras doenças de interesse sanitário ao município, participando e contribuindo na criação e implantação de medidas de vigilância sanitária animal.

Art. 70° — São sujeitos à fiscalização industrial e sanitária prevista neste Regulamento os estabelecimentos e produtos relacionados nos artigos 31 e 32.
Parágrafo único - A fiscalização de que trata este regulamento estende-se em caráter supletivo às casas atacadistas e varejistas.

Art. 71º - Estão sujeitos ao cumprimento deste Regulamento e à fiscalização os produtos de origem animal depositados ou em trânsito.

Art. 72º - Quando em trânsito, a fiscalização de que trata este Regulamento poderá ser efetuada em:
I - postos ou barreiras de fiscalização intermunicipais;
II - barreiras móveis de fiscalização.

Art. 73º - Os médicos veterinários fiscais do SIM/POA em barreiras de fiscalização fixas ou móveis deverão condicionar a liberação dos produtos de origem animal em trânsito flagrados irregulares ou suspeitos de o serem, à notificação das exigências saneadoras ou mitigativas pertinentes ao proprietário, transportador ou responsável, sem prejuízo das medidas sanitárias determinadas pelos órgãos de saúde pública competentes.
§ 1º - O cumprimento às determinações que condicionaram a liberação da matéria prima ou produtos de origem animal flagrados irregulares não impede a autuação dos responsáveis.
§ 2º - Em havendo risco sanitário, mediato ou imediato, à saúde pública ou o não comprometimento do responsável pelos produtos de origem animal irregulares em promover as medidas saneadoras ou mitigativas determinadas pelos fiscais, o médico veterinário do SIM/POA deverá apreendê-los e ou condená-los, observados a conveniência, os meios, procedimentos e instrumentos previstos neste Regulamento.

Art. 74° - Os servidores da SEAGRI, lotados em postos ou barreiras de fiscalização intermunicipais ou a serviço em barreiras móveis de fiscalização deverão comunicar ao SIM/POA a origem e o destino dos produtos de origem animal irregulares ou suspeitos de o serem, bem como todas as informações relacionadas ao fato ou às circunstâncias irregulares ou suspeitas.

Art. 75° - Considera-se médico veterinário fiscal competente, para efeito deste Regulamento, o médico veterinário fiscal da Secretaria Municipal de Agricultura, lotado no do Serviço de Inspeção Municipal/Produtos de Origem Animal — SIM/POA.

Art. 76° - O médico veterinário fiscal competente, mediante apresentação da carteira funcional e no desempenho de suas funções, terá livre acesso aos estabelecimentos e suas dependências, às propriedades rurais, aos depósitos, armazéns ou qualquer outro local ou instalação onde se abatam animais, processem, manipulem, transformem, preparem, transportem, beneficiem, acondicionem, armazenem, depositem ou comercializem produtos e subprodutos de origem animal, matérias primas e afins.
Parágrafo único - Os médicos veterinários fiscais que na fiscalização acessarem dependências ou equipamentos utilizados no processamento de produtos de origem animal deverão estar asseados e trajados de modo a impedir a contaminação da matéria prima e produtos.

Art. 77° - Havendo circunstâncias que envolvam risco de contaminação da saúde pública ou ambiental, a autoridade da SEAGRI notificará as Secretarias de Estado da Saúde e do Meio Ambiente de Recursos Hídricos, bem como ao Ministério Público Estadual, devendo para esse efeito serem estabelecidas normas de atuação em conjunto.

Art. 78° - O profissional da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal imediatamente deverá oficiar às autoridades da Defesa Sanitária Animal, da Secretaria de Estado da Saúde ou outros órgãos competentes a ocorrência de enfermidade animal ou zoonose de notificação obrigatória de que tiver conhecimento.

Art. 79° - Cumpre à SEAGRI prover os recursos e as condições necessárias às atividades de fiscalização desenvolvidas pelo SIM/POA.

CAPITULO V
DO PROCESSO, DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES
Seção I — Do processo administrativo punitivo

Art. 80º - As normas e instruções referidas nesta Seção disciplinam o processamento das autuações, das defesas e dos recursos, estabelecendo prazos, procedimentos e competências.

Art. 81° - O Auto de Infração é o documento gerador do processo administrativo punitivo e deverá ser lavrado em três (3) vias pelo médico veterinário fiscal do SIP/POA, com precisa clareza, sem entrelinhas, rasuras, emendas ou borrões, nos termos e modelos expedidos, devendo conter:

I - nome do autuado, seu endereço, bem como os demais elementos necessários à sua qualificação e identificação civil;
II - data, local e hora na qual a irregularidade foi verificada;
III - descrição da infração e dos dispositivos legais ou regulamentares infringidos;
IV - assinatura do autuado, ou na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas, dando-lhe ciência de que responderá pelo fato em processo administrativo;
V - local, data e hora da autuação;
VI – penalidades às quais o autuado está sujeito;
VII - prazo e local para interposição e apresentação de defesa;
VIII - identificação e assinatura do médico veterinário fiscal autuante.
§ 1º - As incorreções ou omissões do Auto de Infração não acarretarão sua nulidade, quando nele constarem elementos suficientes para determinar com segurança a infração e possibilitar a defesa do autuado.
§ 2º - Havendo circunstâncias ou fatos impeditivos à lavratura do Auto de Infração no lugar onde as irregularidades foram verificadas, este documento poderá ser lavrado em qualquer outro local, neste caso encaminhando-o ao autuado por via postal.

Art. 82° - O autuado deverá ser notificado do Auto de Infração e dos demais atos de fiscalização ou de inspeção:
I - por via postal, desde que exista distribuição domiciliária na localidade de residência ou sede do notificado;
II - pessoalmente, se esta forma de notificação não prejudicar a celeridade do procedimento ou se for inviável a notificação por via postal;
III - por e-mail e/ou aplicativos de mensageria, considerando a urgência do caso sem excluir a notificação pessoal ou via postal confirmada nos termos dos incisos I ou II até o terceiro dia útil imediato;
IV - por edital, caso o notificado esteja em lugar incerto e não sabido.
§ 1º - No caso do autuado ou das testemunhas recusarem-se a firmar a notificação ou o Auto de Infração, o fato deverá ser mencionado pela autoridade no documento lavrado, remetendo-se ao interessado uma de suas vias pelo correio, com aviso de recebimento (AR).
§ 2º - O edital referido no inciso IV deste artigo será publicado na Imprensa Oficial uma única vez, considerando-se efetivada a notificação cinco (05) dias após a publicação.

Art. 83° - Quando ao autuado subsistir obrigação a cumprir, o médico veterinário fiscal do SIM/POA dará ciência ao autuado, alertando-o das sanções a que está sujeito caso não as cumpra, independente da autuação.
Parágrafo único - O prazo para o cumprimento da obrigação subsistente, em casos excepcionais, poderá ser reduzido ou aumentado, definindo o Coordenador do SIM/POA os critérios e fatores determinantes.

Art. 84° - Os médicos veterinários fiscais são responsáveis pelas declarações que fizerem nos documentos fiscais de sua lavra, sujeitos às penalidades, por falta grave, em casos de falsidade ou omissão dolosa, em conduta apurada na forma regulamentar prevista.

Art. 85° - Lavrado o Auto de Infração, o médico veterinário fiscal deverá:
I - fornecer cópia da autuação ao proprietário pelo estabelecimento ou a quem o representa, informando-o do prazo concedido para contestar os motivos que o fundamentam e as penalidades a que está sujeito;
II - vencido o prazo, apresentada ou não a defesa à autuação, remeter os autos acompanhado de relatório de ocorrência aos seus superiores da SEAGRI.

Art. 86° - O autuado terá o prazo de quinze (15) dias do recebimento do Auto de Infração para apresentar sua defesa.
§ 1º - A contestação ou as razões de defesa do autuado deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas e entregues ao médico veterinário fiscal do SIM/POA.
§ 2º - Todos os prazos mencionados neste Regulamento são contados nos termos da legislação processual civil pátria.

Art. 87° - Compete ao Coordenador do SIM/POA da SEAGRI proferir a decisão sobre os fatos relacionados à autuação, lavrando sentença absolutória ou condenatória em primeira instância, nela discriminando os motivos determinantes de sua decisão.

Art. 88° - Cabe ao Coordenador do SIM/POA da SEAGRI encaminhar ao autuado a sentença proferida, acompanhada dos demais documentos pertinentes, alertando-o do prazo legal para apresentação de impugnação.

Art. 89° - Da sentença de primeira instância cabe recurso ao Secretário Municipal de Agricultura, interposto no prazo de dez (10) dias a contar da notificação da sentença condenatória.

Art. 90° - Os valores não pagos pelo infrator no prazo de trinta (30) dias contados da data do trânsito em julgado da sentença nesta via administrativa, correspondentes à multa ou ao ressarcimento ao Erário dos materiais e equipamentos porventura empregados e exames e serviços especializados realizados quando da execução compulsória das atividades de fiscalização a que se refere este Regulamento e normas complementares, serão inscritos em Dívida Ativa, para cobrança judicial.

Art. 91° - Os valores referentes ao Erário, as multas e as taxas instituídas por serviços prestados na aplicação do disposto neste Regulamento serão recolhidas em conta própria e código específico, devendo reverter em benefício de programas de inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal ou de educação sanitária.
Parágrafo único - Ficaprevista a criação do Fundo Municipal para a Agricultura e Abastecimento em que as multas e taxas previstas na legislação do Serviço de Inspeção Municipal SIM/POA de Paranavaí , deverão ser revertidas diretamente para este fundo com o objetivo de ampliar e melhorar a qualidade do SIM/POA e também dos projetos e serviços oferecidos pela Secretaria Municipal de Agricultura - SEAGRI.

Seção II — Das infrações e sanções administrativas

Art. 92° - Constitui infração para efeito deste Regulamento e normas complementares, toda ação ou omissão que importe na inobservância ou na desobediência dos preceitos estabelecidos ou às determinações complementares de caráter normativo dos órgãos ou autoridades administrativas competentes.
§ 1º - Responderão pela infração as pessoas físicas ou jurídicas, seus prepostos ou quaisquer pessoas que a cometerem, incentivarem ou auxiliarem na sua prática ou dela se beneficiarem.
§ 2º - Considera-se causa a ação ou omissão sem a qual a infração não teria ocorrido.
§ 3º - Exclui a imputação de infração administrativa a causa decorrente de fato jurídico natural extraordinário.

Art. 93° - Além das infrações previstas nesta Seção, incluem-se como tais os atos que impeçam, dificultem, burlem ou embaracem a ação dos médicos veterinários fiscais da SEAGRI ou dos profissionais por ela legitimados às atividades previstas na legislação do SIM/POA.

Art. 94° - As infrações à Lei, a este Regulamento e às demais normas complementares serão punidas administrativamente, não eximindo o infrator da responsabilização civil e criminal.
Parágrafo único - Havendo indícios da infração constituir crime ou contravenção, a SEAGRI deverá representar ao órgão policial ou à autoridade competente.

Art. 95° - Para imposição da pena e sua gradação, a autoridade administrativa competente deverá considerar:
I - as circunstâncias atenuantes e agravantes;
II - a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências à saúde ou economia públicas;
III - a clandestinidade da atividade e as condições higiênicas, sanitárias e tecnológicas dos produtos;
IV - os antecedentes e a conduta do infrator quanto à observância das normas sanitárias.

Art. 96° - São circunstâncias atenuantes:
I - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do evento;

II - o infrator, por espontânea vontade, imediatamente ter procurado reparar ou minorar as consequências do ato lesivo à saúde ou economia públicas;
III - ter o infrator sofrido coação a que podia resistir para a prática do ato;
IV - ser o infrator primário e a falta cometida de natureza leve ou moderada.

Art. 97° - São circunstâncias agravantes:
I - ser o infrator reincidente;
II - ter o infrator cometido a infração para obter qualquer vantagem decorrente do consumo humano do material ou produto contrário à legislação sanitária;
III - ter o infrator coagido outrem à execução material da infração;
IV - ter a infração consequência à saúde ou economia públicas;
V - se, tendo comprovado conhecimento da irregularidade ou do ato lesivo à saúde ou economia públicas, o infrator deixar de tomar as providências de sua responsalidade e tendentes a evitá-lo ou minorá-lo;
VI - ter o infrator agido com dolo, ainda que eventual, fraude ou má-fé ou utilizado de artifício, simulação ou fraude na consecução da conduta infringente;
VII - ter o infrator dificultado, embaraçado, burlado ou impedido a ação fiscalizatória ou de inspeção dos médicos veterinários fiscais da SEAGRI ou dos profissionais por ela legitimados à execução destas atividades.

Art. 98° - Havendo coincidência de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena considerará aquelas preponderantes.

Art. 99° - Os infratores deste Regulamento e demais normas complementares sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
I - advertência;
II - multa;
III - apreensão dos produtos;
IV - condenação ou destruição dos produtos;
V - suspensão das atividades do estabelecimento;
VI - interdição parcial do estabelecimento;
VII - interdição total do estabelecimento;
VIII - cancelamento do registro.
§ 1º - As sanções administrativas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, em conformidade à gravidade das irregularidades apuradas, ao risco à incolumidade pública e à urgência dos atos de polícia administrativa para inibi-lo, minorá-lo ou afastá-lo.
§ 2º - A apreensão, a condenação ou destruição dos produtos, a suspensão das atividades e a interdição total do estabelecimento, enquanto atos de polícia administrativa emergenciais de natureza cautelar objetivando resguardar a saúde pública, nas condições e termos estabelecidos no presente Regulamento, competem concorrentemente aos médicos veterinários fiscais lotados no SIM/POA ou ao seu serviço.

Art. 100° - A pena de advertência será aplicada por escrito ao infrator primário, quando incurso em ação ou omissão gravosa desprovido de má fé ou dolo.

Art. 101° - As multas serão aplicadas nos casos de reincidência de conduta infringente ou quando houver manifesto dolo ou má fé.
§ 1º - Considera-se reincidência, a nova infração da legislação do SIM/POA, capitulada no mesmo grupo de condutas infringentes referidas no art. 105, cometida pela mesma pessoa natural ou jurídica ou pelos sucessores dentro de cinco anos da data em que passar em julgado, administrativamente, a decisão condenatória referente à infração anterior.
§ 2º - O montante da multa será estabelecido pela soma dos valores individualmente apurados dos intervalos correspondentes às infrações cometidas e classificadas pela sua gravidade, em conformidade aos preceitos de gradação estabelecidos nesta Seção.

Art. 102° - Para o cálculo das multas será adotada a Unidade Padrão Fiscal do Paraná - UPF/PR ou outro índice que vier a substituí-la.
Parágrafo único - Nenhuma multa poderá ser inferior ao equivalente a cinco (5) UPF/PR.

Art. 103° - A pena de multa será aplicada às pessoas físicas ou jurídicas, nos seguintes casos e intervalos:
I - de 5 a 30 UPF/PR, nas faltas consideradas leves, quando:
a) operarem produtos de origem animal sem a utilização de equipamentos adequados;
b) operarem em instalações inadequadas à elaboração higiênica dos produtos de origem animal;
c) utilizarem equipamentos, materiais ou utensílios de uso proibido no manejo de animais destinados ao abate;
d) não dispuserem de dispositivo de registro das temperaturas máxima e mínima nos ambientes refrigerados;
e) não conservarem as instalações ou promoverem a limpeza dos equipamentos e utensílios em conformidade às recomendações técnicas e preceitos de higiene do SIM/POA;
f) não promoverem permanentemente a limpeza das vias de acesso e pátios que integram a área industrial;
g) não mantiverem os vestiários, sanitários, banheiros e lavatórios permanentemente limpos e providos de materiais necessários à adequada higiene de seus usuários;
h) não dispuserem aos funcionários uniformes limpos ou completos no exercício das atividades;
i) permitirem a deposição de roupas ou objetos pessoais nas áreas de manipulação de alimentos;
j) permitirem o acesso às instalações onde se processam produtos de origem animal, de pessoas, que sob o aspecto higiênico, encontram-se inadequadamente trajadas;
k) permitirem o acesso às instalações onde se processam produtos de origem animal de pessoas portadoras de moléstias infectocontagiosas ou que apresentam ferimentos;
l) permitirem o livre acesso e trânsito às instalações nas quais se processam produtos de origem animal de pessoas estranhas às atividades;
m) não promoverem controle capaz de garantir a higiene pessoal dos trabalhadores que lidam com a matéria prima ou com produtos de origem animal processados nas suas instalações;
n) permitirem nas áreas onde se processam os alimentos, qualquer ato potencialmente capaz de contaminá-los, tais como comer, fumar, cuspir ou outras práticas anti-higiênicas;
o) não promoverem continuamente nas instalações e áreas circundantes o combate a insetos, pragas e roedores transmissores de doenças;
p) não promoverem a remoção dos resíduos das atividades desenvolvidas das áreas de manipulação de alimentos e das demais áreas de trabalho;
q) utilizarem nas áreas de manipulação dos alimentos de procedimentos ou substâncias odorantes ou desodorizantes, em qualquer de suas formas;
r) não identificarem, através de rótulo, no qual conste conteúdo, finalidade e toxicidade, ou não armazenarem em dependências apartadas ou em armários trancados, praguicidas, solventes ou outros produtos ou substâncias tóxicas capazes de contaminar a matéria prima, alimentos processados e utensílios ou equipamentos utilizados;
s) utilizarem água não potável no interior das instalações;
t) não promoverem a atualização dos dados ou documentos relacionados ao seu registro no SIM/POA
II - de 31 a 60 UPF/PR, nas faltas consideradas moderadas, quando:
a) não apresentarem a documentação sanitária dos animais de abate;
b) não respeitarem o período mínimo de descanso, jejum e dieta hídrica antecedendo a matança dos animais;
c) não apresentarem a documentação atualizada relacionada à comprovação da saúde de seus funcionários;
d) não promoverem regularmente exames médicos nos trabalhadores que diretamente exerçam atividades capazes de contaminar os alimentos de origem animal manipulados ou processados;
e) não afastarem imediatamente das atividades e instalações os trabalhadores que apresentam lesões ou sintomas de doenças ou infecções, ainda que somente suspeitas, capazes de contaminar os alimentos ou materiais utilizados;
f) recepcionarem ou mantiverem em suas instalações matéria prima ou ingrediente contendo parasitas, micro-organismos patogênicos ou substâncias tóxicas, decompostas ou estranhas e que não possam ser reduzidas a níveis aceitáveis pelos procedimentos normais de classificação, preparação ou elaboração;

g) utilizarem matérias primas no processamento dos produtos de origem animal em desacordo às normas e procedimentos técnicos sanitários;
h) não promoverem a limpeza e desinfecção dos equipamentos, utensílios e instalações que mantiveram contato com matéria prima ou material contaminados;
i) não adotarem medidas eficazes para evitar a contaminação do material alimentício por contato direto ou indireto com pessoas estranhas, suspeitas ou portadoras de moléstias ou feridas, ou de material ou equipamento impróprios ou contaminados, em qualquer fase do processamento;
j) não armazenarem adequadamente nas instalações as matérias primas, os ingredientes ou os produtos de origem animal acabados, de modo a evitar sua deterioração;
k) embalarem indevida, imprópria ou inadequadamente produtos de origem animal;
l) realizarem operações de carga ou descarga dos veículos de transporte suficientemente próximos aos locais de elaboração dos alimentos, assim expondo-os, bem como ao ar, ao risco de contaminação cruzada;
m) transportarem matérias primas ou produtos de origem animal em condições inadequadas de higiene ou conservação, assim potencialmente capazes de contaminá-los ou deteriorá-los;
n) transportarem matérias primas ou produtos de origem animal em veículos desprovidos de instrumentos ou meios que permitam a verificação da adequação da temperatura;
o) transportarem produtos de origem animal em veículos não apropriados ao seu tipo, à sua higiene e conservação;
p) transportarem produtos de origem animal provenientes de estabelecimentos com inspeção periódica desacompanhados de Guia de Trânsito visada pelo seu responsável técnico;
q) transportarem produtos de origem animal, excepcionado o leite a granel, provenientes de estabelecimentos com inspeção permanente desacompanhados de Certificado Sanitário visado pelo médico veterinário pela sua inspeção;
r) transportarem produtos de origem animal embalados, acondicionados e rotulados em desacordo à legislação do SIM/POA;
s) não cumprirem os prazos fixados pelos médicos veterinários fiscais e servidores públicos dos órgãos competentes à inspeção ou fiscalização dos produtos de origem animal e relacionados à adoção ou implantação de medidas ou procedimentos para o saneamento das irregularidades apuradas;
t) utilizarem as instalações, equipamentos ou utensílios para outros fins, que não aqueles previamente estabelecidos ou acordados com o SIM/POA;
u) permitirem o acesso de animais domésticos aos locais onde se encontram matérias primas, material de envase, alimentos terminados ou a qualquer dependência na qual se processam alimentos ou produtos de origem animal;
v) permitirem o livre acesso de pragas, insetos e roedores às instalações onde se processam produtos de origem animal;
w) manipularem ou permitirem a manipulação de resíduos de forma potencialmente capaz de contaminar os alimentos e produtos origem animal beneficiados ou não;
x) não realizarem o tratamento das águas servidas nos termos aprovados pelo órgão competente.
III - de 61 a 90 UPF/PR, nas faltas consideradas graves, quando:
a) reutilizarem ou reaproveitarem ou promoverem segundo uso de embalagens para acondicionar produtos de origem animal;
b) não mantiverem à disposição da inspeção ou fiscalização os resultados de análises físico-químicas ou bacteriológicas ou quaisquer outros registros relacionados à elaboração, produção, armazenagem ou manutenção e distribuição adequada e higiênica da matéria prima, dos ingredientes e dos produtos de origem animal pelo período que os fiscais julgarem necessário;
c) não dispuserem instrumentos, equipamentos ou meios necessários à realização dos exames que assegurem a qualidade dos produtos de origem animal ou que não promoverem a realização dos exames preconizados pelo SIM/POA para este fim;
d) utilizarem matérias primas não inspecionadas ou qualquer outro produto ou ingrediente inadequado à fabricação de produtos de origem animal;
e) realizarem comércio no município de produtos de origem animal sem estarem registrados no SIM/POA;
f) comercializarem produtos de origem animal providos de rótulos inadequados ou nos quais não constam todas informações exigidas na legislação do SIM/POA;
g) empregarem processo de matança não autorizado pelo SIM/POA;
h) não encaminharem no prazo determinado relatórios, mapas ou qualquer outro documento solicitado pela SEAGRI e relacionado à sanidade animal ou à preservação da saúde pública;
i) promoverem medidas de erradicação de pragas, roedores ou insetos nas dependências industriais através do uso não autorizado ou não supervisionado de produtos ou agentes químicos ou biológicos;
j) impedirem, dificultarem ou embaraçarem, por qualquer meio ou forma, as ações de fiscalização dos médicos veterinários fiscais, servidores públicos integrantes de órgãos competentes ou profissionais legitimados pela SEAGRI ao desempenho das atividades de que trata este Regulamento e normas complementares.
l) promoverem, sem prévia autorização do SIM/POA, a ampliação, reforma ou construção nas instalações ou na área industrial capazes de interferir na higiene ou qualidade da matéria prima utilizada na fabricação dos produtos de origem animal ou dos produtos acabados;
m) abaterem animais na ausência de médico veterinário responsável pela inspeção ou sem a sua autorização;
n) comercializarem produtos de origem animal desprovidos de rótulos;
o) não notificarem imediatamente a SEAGRI da existência, ainda que suspeita, de sintomas indicativos de enfermidades de interesse à preservação da saúde pública ou à defesa sanitária nos animais destinados ao abate ou à produção de matérias primas;
p) não sacrificarem animais condenados na inspeção ante-mortem ou não promoverem a devida destinação das carcaças ou de suas partes condenadas;
q) não darem a devida destinação aos produtos condenados;
r) fizerem uso desautorizado de embalagens, carimbos ou rótulos de estabelecimentos registrados no SIM/POA.
IV - de 91 a 120 UPF/PR, nas faltas consideradas gravíssimas, quando:
a) adulterarem, fraudarem ou falsificarem matéria prima, produtos de origem animal ou materiais e ingredientes a eles acrescidos, bem como rótulos, embalagens ou carimbos;
b) transportarem ou comercializarem carcaças desprovidas do carimbo oficial da inspeção;
c) cederem rótulo, embalagens ou carimbo de estabelecimento registrado a terceiros sem autorização pelo SIM/POA;
d) desenvolverem sem autorização do SIM/POA atividades nas quais estão suspensos ou interditados;
e) utilizarem sem autorização do SIM/POA máquinas, equipamentos ou utensílios interditados;
f) utilizarem ou derem destinação diversa da determinada pelo SIM/POA aos produtos de origem animal, matéria prima ou qualquer outro componente interditado, apreendido ou condenado utilizado na fabricação ou beneficiamento;
g) desenvolverem atividades diversas de sua classificação de registro no SIM/POA;
h) envolverem comprovadas condutas tipificadas no Código Penal como desacato, resistência ou corrupção.
§ 1º - Quando a mesma conduta infringente for passível de multa em mais de um dispositivo deste Regulamento, prevalecerá o enquadramento no item mais específico em relação ao mais genérico.
§ 2º - O SIM/POA poderá enquadrar nos diferentes grupos de infrações, observada a natureza e gravidade, condutas ou procedimentos considerados infringentes às disposições de sua legislação e que não foram relacionadas neste artigo.

Art. 104° - O infrator condenado à pena de multa deverá recolhê-la no prazo de trinta (30) dias a contar do trânsito em julgado na esfera administrativa da sentença condenatória.
Parágrafo único - O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará na cobrança executiva, nos termos do art. 90°.

Art. 105° - A pena de apreensão dos produtos de origem animal, nas ações de inspeção e fiscalização de que trata este Regulamento será aplicada quando:
I - forem clandestinos ou comprovadamente impróprios para o consumo;

II - forem suspeitos de serem impróprios ao consumo, por se apresentarem:
a) danificados por umidade ou fermentação;
b) infestados por parasitas ou com indícios de ação de insetos ou roedores;
c) rançosos, mofados ou bolorentos;
d) com características físicas ou organolépticas anormais;
e) contendo sujidades internas, externas ou qualquer evidência de descuido e falta de higiene na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento.
III - apresentarem-se adulterados, fraudados ou falsificados;
IV - contiverem indícios ou suspeitas de substâncias nocivas à saúde ou de uso ilegal;
V - estiverem sendo transportados fora das condições exigidas;
VI - apresentarem-se com a data de sua validade vencida.
§ 1º - Em sendo a apreensão de produtos de origem animal determinada em sentença ou efetivada em caráter cautelar visando a preservação da incolumidade pública, o médico veterinário fiscal competente deverá lavrar o Auto de Apreensão em três (3) vias, nele consignando:
I - a identificação do proprietário ou responsável pelos produtos de origem animal apreendidos;
II - a data, horário e local da apreensão;
III - a descrição detalhada dos produtos de origem animal apreendidos, especificando:
a) sua quantidade, peso ou volume;
b) sua espécie, variedade ou tipo.
IV - o motivos e, caso for, a urgência sanitária da apreensão;
V - os dispositivos legais ou regulamentares que motivam a apreensão;
VI - a assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;
VII - a identificação e assinatura do emitente do Auto de Apreensão.
§ 2º - O médico veterinário fiscal após proceder a apreensão deverá:
I - nomear fiel depositário, caso os produtos de origem animal não sejam de alto risco e o proprietário ou responsável indicar local ao seu adequado armazenamento e conservação;
II - promover a condenação e destruição dos produtos de origem animal, disposto no art. 114°, quando:
a) sua precariedade higiênico-sanitária contraindicar ou impossibilitar a adequada manutenção ou expuser a risco direto ou indireto a incolumidade pública;
b) os produtos de origem animal forem de alto risco e o proprietário ou responsável não providenciar um local ao seu adequado armazenamento e conservação;
c) o proprietário ou responsável recusar a indicação e não indicar fiel depositário para a guarda dos produtos de origem animal apreendidos até a conclusiva apuração de seu estado higiênico-sanitário ou termo do processo administrativo.
§ 3º - O SIM/POA poderá nomear fiel depositário para a guarda dos produtos de origem animal apreendidos, avaliadas as circunstâncias e condições à sua manutenção até a conclusiva apuração de seu estado higiênico-sanitário ou termo do processo administrativo.

Art. 106° - Nos casos de apreensão, independentemente da cominação de outras penalidades, quanto à destinação dos produtos de origem animal apreendidos o médico veterinário fiscal do SIM/POA, após a reinspeção, poderá:
I - autorizar o aproveitamento condicional para alimentação humana ou animal, caso seja possível o rebeneficiamento dos produtos, matérias primas ou afins;
II - autorizar o seu aproveitamento para fins não comestíveis, sem risco à saúde pública;
III - nos demais casos, determinar sua condenação e destruição.
Parágrafo único - O rebeneficiamento ou o aproveitamento para outros fins não comestíveis dos produtos de origem animal apreendidos deverá ser efetuado sob assistência do SIM/POA.

Art. 107° - O proprietário ou responsável pelos produtos de origem animal apreendidos, às suas expensas e no prazo máximo de vinte e quatro (24) horas da apreensão, poderá solicitar ao SIM/POA a realização de exames ou reinspeção para comprovar que sua utilização ou consumo não expõem a risco a saúde pública.
§ 1º - Comprovada a não exposição a risco da saúde pública, os produtos de origem animal apreendidos deverão ser liberados ao proprietário ou responsável, lavrando o médico veterinário fiscal do SIM/POA documento fiscal, nele fazendo constar, havendo, as condições da liberação.
§ 2º - A liberação dos produtos de origem animal não exime seu proprietário ou responsável da autuação ou aplicação de outras penalidades.

Art. 108° - As despesas ou ônus advindos da retenção, apreensão, inutilização, destruição, condenação ou rebeneficiamento dos produtos de origem animal irregulares cabem aos seus proprietários ou responsáveis, a eles não assistindo direito a qualquer indenização, mantendo-se sujeitos às penalidades previstas neste Regulamento.

Art. 109° - São consideradas adulterações, atos, procedimentos ou processos que:
I - utilizem matéria prima alterada ou impura na fabricação de produtos de origem animal;
II - adicionem sem prévia autorização do órgão competente substâncias de qualquer qualidade, tipo ou espécie na composição normal do produto e não indiquem esta condição nos rótulos, embalagens ou recipientes.

Art. 110° - São consideradas fraudes, atos, procedimentos ou processos, que artificiosamente:
I - modifiquem, desfigurem ou deformem, ocultando, disfarçando ou dissimulando as características da matéria prima ou dos produtos de origem animal, com o fim de adequá-los às especificações e determinações fixadas pela legislação sanitária e de saúde vigentes ou pelos agentes de inspeção e médicos veterinários fiscais;
II - façam uso não autorizado da chancela oficial;
III - substituam um ou mais elementos por outros, com o fim de elevar o volume ou peso dos produtos de origem animal, em detrimento de sua composição normal ou de seu valor nutritivo;
IV - alterem, no todo ou em parte, as especificações apostas nos rótulos, embalagens ou recipientes, tornando-as indevidas ou não coincidentes com o produto ou matéria prima;
V - objetivem a conservação do produto, matéria prima ou elementos constituintes pelo uso de substâncias proibidas;
VI - consistam de operações de manipulação e elaboração visando estabelecer falsa impressão à matéria prima ou ao produto de origem animal.

Art. 111° - São consideradas falsificações, atos, procedimentos ou processos que:
I - constituam processos especiais, com forma, caracteres ou rotulagem de privilégio ou de exclusividade de outrem, utilizados sem autorização dos seus legítimos proprietários na elaboração, preparação ou exposição ao consumo de produtos de origem animal;
II - utilizem denominações diferentes das previstas neste Regulamento ou em fórmulas aprovadas.

Art. 112° - A pena de condenação ou destruição dos produtos de origem animal, além dos casos previstos neste Regulamento, será aplicada quando:
I - forem comprovadamente impróprios ao consumo humano ou animal, não passíveis de qualquer aproveitamento ou rebeneficiamento;
II - não forem tempestivamente efetivadas as medidas de inspeção ou de fiscalização determinadas pela autoridade administrativa competente objetivando remover o risco à incolumidade pública implicadas no seu consumo ou não destruição.
§ 1º - Em sendo a condenação ou destruição de produtos de origem animal determinada em sentença ou efetivada em caráter cautelar visando a preservação da incolumidade pública, o médico veterinário fiscal competente deverá lavrar o Auto de Condenação ou Destruição em três (3) vias, nele consignando:
I - a identificação do proprietário ou responsável pelos produtos de origem animal condenados;
II - a data, horário e local da condenação ou destruição;
III - a descrição detalhada dos produtos de origem animal condenados ou destruídos, especificando:
a) sua quantidade, peso ou volume;

b) sua espécie, variedade ou tipo.
IV - o motivos e, caso for, a urgência sanitária da condenação ou destruição;
V - os dispositivos legais ou regulamentares que motivam a condenação ou destruição;
VI - o método, meio ou agentes a serem empregados na destruição;
VII - a assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;
VIII - a identificação e assinatura do emitente do Auto de Condenação ou Destruição.
§ 2º - A destruição dos produtos de origem animal deverá ser efetuada na presença de duas testemunhas, devendo o médico veterinário fiscal identificá-las no próprio Auto de Condenação ou Destruição.

Art. 113° - A suspensão das atividades poderá ser aplicada, quando a irregularidade ocorrer em procedimento ou processo no qual o proprietário ou responsável pelo estabelecimento foi orientado por agente de órgão competente, relacionado à produção, preparação, transformação, manipulação, beneficiamento, acondicionamento, rotulagem ou armazenamento de produtos de origem animal ou matérias primas e que envolva risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária.
§ 1º - Para a aplicação da medida é necessária a comprovação da antecedente orientação por agente competente ao proprietário ou responsável pelo estabelecimento e relacionada à irregularidade não sanada.
§ 2º - Em sendo a suspensão das atividades determinada em sentença ou efetivada em caráter cautelar visando a preservação da incolumidade pública, o médico veterinário fiscal competente deverá lavrar o Auto de Suspensão das Atividades em três (3) vias, nele consignando:
I - a identificação do proprietário ou responsável;
II - a data, horário e local da suspensão das atividades;
III - os motivos e, caso for, a urgência sanitária da suspensão;
IV - os dispositivos legais ou regulamentares que motivam a suspensão;
V - a descrição detalhada da atividades suspensas;
VI - a descrição dos respectivos equipamentos, utensílios ou materiais a elas relacionados, especificando:
a) quantidade;
b) espécie, variedade ou tipo;
c) marca, fabricante, potência, entre outras informações que os individuam;
d) função ou finalidade.
VII - o método e identificação do meio empregado na suspensão;
VIII - os prazos e as medidas a serem promovidas pelo proprietário ou responsável para a revogação da suspensão;
IX - a advertência das penalidades previstas, caso desobedeça a suspensão;
X - a assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;
XI - a identificação e assinatura do emitente do Auto de Suspensão das Atividades.
§ 3º - A revogação da suspensão será efetivada pelo médico veterinário fiscal do SIM/POA através de Termo de Visita circunstanciado e está condicionada ao comprovado saneamento das irregularidades que ensejaram a medida administrativa.
§ 4º - A revogação da suspensão das atividades não exime seu proprietário ou responsável da autuação ou aplicação de outras penalidades.

Art. 114° - A suspensão das atividades deverá ser aplicada, independentemente de prévia orientação, quando a irregularidade consistir em atos ou processos relacionados à adulteração, fraude ou falsificação do produto ou matéria prima e afins.

Art. 115° - A pena de interdição parcial do estabelecimento será aplicada quando a infração decorrer de reincidência em conduta que importe em iminente ou presente risco à saúde pública ou ameaça de natureza higiênico-sanitária.
§ 1º - A interdição deve restringir-se às atividades ou procedimentos e respectivos equipamentos, materiais ou utensílios, cuja operação ou uso exponha a risco a saúde pública.
§ 2º - A pena de interdição parcial do estabelecimento será efetivada pelo médico veterinário fiscal competente, que deverá lavrar o Auto de Interdição Parcial do Estabelecimento em três (3) vias, nele consignando:
I - a identificação do proprietário ou responsável;
II - a data, horário e local da interdição parcial do estabelecimento;
III - os motivos expostos na sentença que determinaram a interdição parcial;
IV - os dispositivos legais ou regulamentares que motivam a interdição parcial;
V - a descrição detalhada das atividades parcialmente interditadas;
VI - a descrição dos respectivos equipamentos, utensílios ou materiais a elas relacionados, especificando:
a) quantidade;
b) espécie, variedade ou tipo;
c) marca, fabricante, potência, entre outras informações que os individuam; função ou finalidade.
VII - o método e identificação do meio empregado para a interdição parcial;
VIII - os prazos e as providências saneadoras determinadas pelo SIM/POA a serem promovidas pelo proprietário ou responsável para a revogação da medida administrativa;
IX - a advertência das penalidades previstas, caso desobedeça a interdição parcial;
X - a assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;
XI - a identificação e assinatura do emitente do Auto de Interdição Parcial do Estabelecimento.
§ 2º - A desinterdição do estabelecimento não exime seu proprietário ou responsável da autuação ou aplicação de outras penalidades.

Art. 116° - A desinterdição das atividades e equipamentos, materiais ou utensílios a elas correlatas será efetivada após o atendimento das seguintes condições cumulativas:
I - requerimento do interessado dirigido ao Coordenador do SIM/POA, no qual se obrigue a ajustar-se às exigências e sanear as irregularidades que motivaram a interdição;
II - aprovação prévia pelo médico veterinário fiscal do SIM/POA firmada em Termo de Visita circunstanciado certificando a correção das irregularidades.

Art. 117° - A pena de interdição total do estabelecimento será aplicada quando a irregularidade relacionar-se às atividades ou processos que importem em presente risco à saúde pública ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, acrescida de pelo menos uma das seguintes circunstâncias:
I - estabelecimento não registrado no órgão de inspeção e saúde competentes;
II - comprovado descumprimento das determinações de inspeção ou fiscalização do SIM/POA ou agentes a seu serviço relacionadas ao saneamento ou afastamento do risco ou da ameaça à saúde pública;
III - desenvolvimento desautorizado de atividade ou processo ou operação de equipamento, material ou utensílio suspenso ou parcialmente interditado pelo SIM/POA.
§ 1º - Em sendo a pena de interdição total do estabelecimento determinada em sentença ou efetivada em caráter cautelar visando a preservação da incolumidade pública, o médico veterinário fiscal competente deverá lavrar Auto de Interdição Total do Estabelecimento em três (3) vias, nele consignando:
I - a identificação do proprietário ou responsável;
II - a data, horário e local da interdição total do estabelecimento;
III - os motivos que fundamentam a interdição total;
IV - os dispositivos regulamentares que motivam a interdição total;
V - o método e identificação do meio empregado para a interdição total;
VI - os prazos e as providências saneadoras determinadas pelo SIM/POA a serem promovidas pelo proprietário ou responsável para a revogação da interdição total;
VII - a advertência das penalidades previstas, caso desobedeça a interdição total;
VIII - a assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;
IX - a identificação e assinatura do emitente do Auto de Interdição Total do Estabelecimento.

§ 2º - A desinterdição do estabelecimento não exime seu proprietário ou responsável da autuação ou aplicação de outras penalidades.

Art. 118° - A desinterdição total ou parcial do estabelecimento será efetivada após o atendimento das seguintes condições cumulativas:
I - requerimento do interessado dirigido ao Coordenador do SIM/POA, no qual se obrigue a ajustar-se às exigências e sanear as irregularidades que motivaram a interdição;
II - aprovação prévia pelo médico veterinário fiscal do SIM/POA, firmada em Termo de Visita circunstanciado certificando a correção das irregularidades.

Art. 119° - A pena de cancelamento do registro do estabelecimento no SIM/POA será aplicada na ocorrência de uma das seguintes circunstâncias:
I - resulte apurada e comprovada em regular processo administrativo e específica inspeção realizada por autoridade competente, a impossibilidade do estabelecimento permanecer em funcionamento sem expor a risco a incolumidade pública;
II - funcionamento desautorizado do estabelecimento regularmente interditado pelo SIM/POA;
III - estabelecimento com registro prévio no SIM/POA e que, salvo causa decorrente de fato jurídico natural extraordinário, não cumpra o acordado no Termo de Compromisso de Implantação ou Execução.

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 120° - A Secretaria de Administração e Guarda Municipal, sem prejuízo de suas atividades específicas e sempre que solicitadas, prestarão sua colaboração à consecução dos objetivos da legislação do SIM/POA.
Parágrafo único - Os médicos veterinários fiscais ou autoridades da SEAGRI, sempre que julgarem necessário, poderão requisitar força policial para exercer suas atribuições.

Art.121° - Até que complete a implantação da inspeção, os estabelecimentos que a ela ainda não estiverem sujeitos deverão preparar-se tecnologicamente e diligenciar para que as suas condições higiênico-sanitárias sejam compatíveis com as exigências legais e regulamentares.
Parágrafo único - Os médicos veterinários fiscais do SIM/POA ou a seu serviço deverão orientar os estabelecimentos visando a consecução do disposto no presente artigo.

Art. 122° - Compete ao SIM/POA promover a cooperação e integração dos trabalhos de inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal com os demais órgãos e instituições, públicas ou privadas, em todos os níveis da federação, com o fim de aprimorar os processos e procedimentos neles envolvidos.

Art. 123° - O SIM/POA promoverá o aprimoramento técnico de seus agentes, dispondo-lhes cursos, estágios ou treinamentos específicos em laboratórios, estabelecimentos ou outras instituições.

Art. 124° - As autoridades da Saúde Pública/Vigilância Sanitária deverão informar ao SIM/POA os resultados das análises de rotina e fiscais nos estabelecimentos de produtos de origem animal, quando delas resultarem a apreensão ou condenação de produtos de origem animal.

Art. 125° - Os casos omissos neste Regulamento serão deliberados pelo Secretário Municipal de Agricultura.

Art. 126º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 27 dias do mês de janeiro de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:4EEEA56E

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL N° 21.984/2021

Revoga o §5º do art. 21 do Decreto Municipal 7.339/2003 que regulamenta o código tributário do município de Paranavaí e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, no uso das atribuições legais,

Considerando que somente é possível a outorga de isenção por meio de lei em sentido formal;

Considerando que configura ato ilegal a concessão de isenção tributária sem prévia lei específica, bem como, é vedado a decreto ou qualquer outro ato infralegal elastecer as hipóteses de favor tributário;

Considerando a orientação da Procuradoria Geral do Município, que opinou pela imediata revogação do dispositivo abaixo, conforme consta na ata 001/2021 de reunião ordinária dos procuradores municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o §5º do art. 21 do Decreto Municipal 7.339/2003 que assim prevê: *§ 5º. Para fins da isenção contida no inciso III deste artigo, considera-se como imóvel de propriedade da pessoa maior de 65 anos, aposentado, pensionista ou viúva a casa pertencente aos filhos e cedida gratuitamente aos pais para uso estritamente familiar, cuja cessão será comprovada através de visita social.*

Art. 2º Eventuais concessões de isenção amparadas única e exclusivamente no dispositivo infralegal acima revogado, deverão ser revistas pela administração tributária, devendo ser observado o devido processo legal e os prazos prescricionais já operados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 29 dias do mês de janeiro de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:B0F2AFD5

PROCURADORIA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO - N. 12/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE HANDEBOL DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato devidamente representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal n 17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. n. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o n. 756.344.739-34 e, como interveniente a **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, representada pelo seu Secretário**Rafael Octaviano de Souza** e de outroa **Associação Amigos do Handebol de Paranavaí** pessoa jurídica de direito privado interno sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n. 09.286.897/0001-36, neste ato representada por **Eliza Tomita da**

Silva, portadora da Cédula de Identidade RG n 3.126.231-3 inscrita no CPF sob n. 635.326.629-49, ora simplesmente denominada **parceira**, formalizam o presente Termo de Colaboração mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo de Colaboração a formalização de parcerias através de termo de colaboração ofertar serviço de gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do PROJETO ESCOLINHAS DE HANDEBOL E HANDBEACH, implantando e desenvolvendo 4 (quatro) núcleos de Handebol e Handbeach no município gerindo atividades da modalidade, destinado ao atendimento de crianças e adolescentes de 08 a 17 anos do município de Paranavaí.
N° de atendidos: 130 crianças adolescentes.

2 – VALOR
R$49.857,60 (quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), de acordo com o cronograma de desembolso conforme o Plano de Trabalho, deste termo.

3 – DA VIGENCIA
O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 01/02/2021 a 31/12/2021.

Paranavaí, 01 de fevereiro de 2021.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

ELIZA TOMITA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:AC3A3427

PROCURADORIA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO - N. 13/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato devidamente representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal n 17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. n. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o n. 756.344.739-34 e, como interveniente a **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, representada pelo seu Secretário**Rafael Octaviano de Souza** e de outroa **ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE PARANAVAÍ** pessoa jurídica de direito privado interno sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n 07.345.504/0001-92, neste ato representada por **Nadir Pinto,** portadora da Cédula de Identidade RG n. 6.056.983-5 inscrita no CPF sob n. 486.744.609-25, ora simplesmente denominada **parceira**, formalizam o presente Termo de Colaboração mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo de Colaboração a formalização de parcerias através de termo de colaboração ofertar serviço de gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do PROJETO ESCOLINHAS DE ATLETISMO, implantando e desenvolvendo 2 (dois) núcleos no município gerindo atividades da modalidade, destinado ao atendimento de crianças e adolescentes de 08 a 17 anos do município de Paranavaí.
N° de atendidos: 150 crianças adolescentes.

2 – VALOR
R$160.180, 00(cento e sessenta mil cento e oitenta reais)), de acordo com o cronograma de desembolso conforme o Plano de Trabalho, deste termo.

3 – DA VIGENCIA
O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 01/02/2021 a 31/12/2021.

Paranavaí, 01 de fevereiro de 2021.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

NADIR PINTO
Presidente

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:08FFE1D6

PROCURADORIA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO - N. 14/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO PARANAVAIENSE DE VOLEIBOL

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato devidamente representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal n 17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. n. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o n. 756.344.739-34 e, como interveniente a **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, representada pelo seu Secretário**Rafael Octaviano de Souza** e de outroa **Associação Paranavaiense de Voleibol** pessoa jurídica de direito privado interno sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n06.109.899/0001-61, neste ato representada por **Ana Lúcia Kobe Ohe,** portadora da Cédula de Identidade RG n. 3.117.572-0 inscrita no CPF sob n. 807.259.029-49, ora simplesmente denominada **parceira**, formalizam o presente Termo de Colaboração mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo de Colaboração a formalização de parcerias através de termo de colaboração ofertar serviço de gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do PROJETO ESCOLINHAS DE VOLEIBOL E VOLEI DE PRAIA, implantando e desenvolvendo 5 (cinco) núcleos de voleibol e voleibol de praia no município gerindo atividades da modalidade, destinado ao atendimento de crianças e adolescentes de 7 a 17 anos do município de Paranavaí.
N° de atendidos: 150 crianças adolescentes.

2 – VALOR
R$81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais), de acordo com o cronograma de desembolso conforme o Plano de Trabalho, deste termo.

3 – DA VIGENCIA
O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 01/02/2021 a 31/12/2021.

Paranavaí, 01 de fevereiro de 2021.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

ANA LÚCIA KOBE OHE
Presidente

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:FB78F817

PROCURADORIA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO - N. 15/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA RÍTMICA DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato devidamente representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. n. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o n. 756.344.739-34 e, como interveniente a **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, representada pelo seu Secretário**Rafael Octaviano de Souza** e de outroa **Associação de Ginastica Rítmica de Paranavaí** pessoa jurídica de direito privado interno sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n09.813.537/0001-45, neste ato representada por **Maicon Lima Oliveira,** portadora da Cédula de Identidade RG n 9.840.962-9 inscrita no CPF sob n. 056.262.499-66, ora simplesmente denominada **parceira**, formalizam o presente Termo de Colaboração mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo de Colaboração a formalização de parcerias através de termo de colaboração ofertar serviço de gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do **PROJETO ESCOLINHAS DE GINÁSTICA RITMICA**, implantando e desenvolvendo 2 (dois) núcleos de GINÁSTICA RITMICA no município gerindo atividades da modalidade, destinado ao atendimento de crianças e adolescentes de 08 a 17 anos do município de Paranavaí.
Nº de atendidos: 100 crianças e adolescentes.

2 – VALOR
R$45.614,40 (quarenta e cinco mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos), de acordo com o cronograma de desembolso conforme o Plano de Trabalho, deste termo.

3 – DA VIGENCIA
O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 01/02/2021 a 31/12/2021.

Paranavaí, 01 de fevereiro de 2021.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

MAICON LIMA OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:BA6C0658

PROCURADORIA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO - N. 16/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES DE RAQUETES DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato devidamente representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal n 17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. n. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o n. 756.344.739-34 e, como interveniente a **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, representada pelo seu Secretário**Rafael Octaviano de Souza** e de outroa **ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES DE RAQUETES DE PARANAVAÍ** pessoa jurídica de direito privado interno sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob 08858492/0001-62, neste ato representada por **Gustavo Avila Brescancin,** portador da Cédula de Identidade RG n. 7.939.163-4 inscrita no CPF sob n. 063.479.749-24, ora simplesmente denominada **parceira**, formalizam o presente Termo de Colaboração mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo de Colaboração a formalização de parcerias através de termo de colaboração, ofertar serviço de gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do Projeto Esportes de Raquete, implantando e desenvolvendo 2 (dois) núcleos no município gerindo atividades da modalidade, destinado ao atendimento de crianças e adolescentes de 08 a 17 anos do município de Paranavaí.
Nº de atendidos: 80 crianças e adolescentes.

2 – VALOR
R$43.492,80 (quarenta e três mil quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), de acordo com o cronograma de desembolso conforme o Plano de Trabalho, deste termo.

3 – DA VIGENCIA
O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 01/02/2021 a 31/12/2021.

Paranavaí, 01 de fevereiro de 2021.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

GUSTAVO AVILA BRESCANCIN
Presidente

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:BEDA12FE

PROCURADORIA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO - N. 17/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECRETIVA DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato devidamente representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. n.. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o n. 756.344.739-34 e, como interveniente a **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, representada pelo seu Secretário**Rafael Octaviano de Souza** e de outroa **Associação Esportiva e Recreativa de Paranavaí** pessoa jurídica de direito privado interno sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob

nº10.175.219/0001-85, neste ato representada por **Ladir Catarina Burin Esteves,** portadora da Cédula de Identidade RG n 38.512.49-8 inscrita no CPF sob n. 361.955.619-91, ora simplesmente denominada **parceira**, formalizam o presente Termo de Colaboração mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo de Colaboração a formalização de parcerias através de termo de colaboração ofertar serviço de gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do PROJETO ESCOLINHAS DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO, implantando e desenvolvendo no mínimo 6 (seis) núcleos, no município gerindo atividades da modalidade, destinado ao atendimento de crianças e adolescentes de 07 a 17 anos de ambos os sexos do município de Paranavaí.
N° de atendidos: 260 crianças adolescentes.

2 – VALOR
R$133.660, 80 (cento e trinta e tres mil seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos)de acordo com o cronograma de desembolso conforme o Plano de Trabalho, deste termo.

3 – DA VIGENCIA
O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 01/02/2021 a 31/12/2021.

Paranavaí, 01 de fevereiro de 2021.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LADIR CATARINA BURIN ESTEVES
Presidente

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:ADB33D77

PROCURADORIA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO - N. 18/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECRETIVA DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato devidamente representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. n.. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o n. 756.344.739-34 e, como interveniente a **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, representada pelo seu Secretário**Rafael Octaviano de Souza** e de outroa **Associação Esportiva e Recreativa de Paranavaí** pessoa jurídica de direito privado interno sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº10.175.219/0001-85, neste ato representada por **Ladir Catarina Burin Esteves,** portadora da Cédula de Identidade RG n 38.512.49-8 inscrita no CPF sob n. 361.955.619-91, ora simplesmente denominada **parceira**, formalizam o presente Termo de Colaboração mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo de Colaboração a formalização de parcerias através de termo de colaboração Ofertar serviço de gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do Projeto escolinhas de futebol, implantando e desenvolvendo 7 (sete) núcleos de futebol no município gerindo atividades da modalidade, destinado ao atendimento de crianças e adolescentes de 10 a 20 anos do município de Paranavaí.
N° de atendidos: 260 crianças adolescentes.

2 – VALOR
R$167.924, 64 (cento e sessenta e sete mil novecentos e vinte e quarto reais e sessenta e quarto centavos), de acordo com o cronograma de desembolso conforme o Plano de Trabalho, deste termo.

3 – DA VIGENCIA
O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 01/02/2021 a 31/12/2021.

Paranavaí, 01 de fevereiro de 2021.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LADIR CATARINA BURIN ESTEVES
Presidente

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:BD1A2C51

PROCURADORIA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO - N. 19/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO DE BASQUETEBOL DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato devidamente representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. n. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o n. 756.344.739-34 e, como interveniente a **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, representada pelo seu Secretário**Rafael Octaviano de Souza** e de outroa **Associação de Basquetebol de Paranavaí** pessoa jurídica de direito privado interno sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº06.062.359/0001-70, neste ato representada por **Lucas Miranda,** portadora da Cédula de Identidade RG nº13.199.123-1 PR inscrito no CPF/MF sob nº096.028.159-22, ora simplesmente denominada **parceira**, formalizam o presente Termo de Colaboração mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo de Colaboração a formalização de parcerias através de termo de colaboração ofertar serviço de gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do PROJETO ESCOLINHAS DE BASQUETEBOL, implantando e desenvolvendo 4 (quatro) núcleos de basquetebol no município gerindo atividades da modalidade, destinado ao atendimento de crianças e adolescentes de 8 a 17 anos do município de Paranavaí.
N° de atendidos: 80 crianças adolescentes.

2 – VALOR
R$42.432,00 (quarenta e dois mil quatrocentos e trinta e dois reais), de acordo com o cronograma de desembolso conforme o Plano de Trabalho, deste termo.

3 – DA VIGENCIA
O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 01/02/2021 a 31/12/2021.

Paranavaí, 01 de fevereiro de 2021.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LUCAS MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:26828FF0

PROCURADORIA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO - Nº. 20/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO DE CORREDORES DE PARANAVAÍ E NOROESTE DO PARANÁ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato devidamente representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal n 17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. n. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o n. 756.344.739-34 e, como interveniente a **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, representada pelo seu Secretário**Rafael Octaviano de Souza** e de outroa **ACORRENOR – Associação de Corredores de Paranavaí e Noroeste do Paraná** pessoa jurídica de direito privado interno sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n21.610.905/0001-53, neste ato representada por **André Ricardo Franco,** portadora da Cédula de Identidade RG 4.412.776-8 inscrita no CPF sob n. 884.979.099-68, ora simplesmente denominada **parceira**, formalizam o presente Termo de Colaboração mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo de Colaboração a formalização de parcerias através de termo de colaboração, ofertar serviço de gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do PROJETO PEDESTRIANISMO PARA TODOS, implantando e desenvolvendo 1 (um) núcleo de prática de pedestrianismo destinado ao atendimento de pessoas acima de 10 anos de idade do município de Paranavaí.
N° de atendidos: 130 crianças adolescentes.

2 – VALOR
R$28.641, 60 (vinte e oito mil seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos) de acordo com o cronograma de desembolso conforme o Plano de Trabalho, deste termo.

3 – DA VIGENCIA
O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 01/02/2021 a 31/12/2021.

Paranavaí, 01 de fevereiro de 2021.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

ANDRÉ RICARDO FRANCO
Presidente

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:76F1749A

PROCURADORIA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO - N. 21/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO PARANAVAIENSE DE KARATE KEMTIAM

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato devidamente representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal n 17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. n. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o n. 756.344.739-34 e, como interveniente a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, representada pelo seu Secretário Rafael Octaviano de Souza e de outro a ASSOCIAÇÃO PARANAVAIENSE DE KARATE KEMTIAM pessoa jurídica de direito privado interno sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n 06.138.591/0001-44, neste ato representada por TIAGO TANAKA DE REZENDE, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10655609-1, inscrito no CPF/MF sob nº. 042.396.969-25, ora simplesmente denominada parceira, formalizam o presente Termo de Colaboração mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo de Colaboração a formalização de ofertar serviço de gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do PROJETO ESCOLINHAS DE KARATE, implantando e desenvolvendo 2 (dois) núcleos de Karate no município gerindo atividades da modalidade, contratando mão de obra qualificada para o desenvolvimento do projeto, adquirindo materiais esportivos, destinado ao atendimento das crianças e adolescentes de Paranavaí.
N° de atendidos: 60 crianças adolescentes.

2 – VALOR
R$21.216,00 (vinte e um mil duzentos e dezesseis reais), de acordo com o cronograma de desembolso conforme o Plano de Trabalho, deste termo.

3 – DA VIGENCIA
O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 01/02/2021 a 31/12/2021.

Paranavaí, 01 de fevereiro de 2021.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

TIAGO TANAKA DE REZENDE
Presidente

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:D40F9708

PROCURADORIA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO - N. 22/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO PARANAVAIENSE DE KARATE KEMTIAM

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato devidamente representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal n 17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. n. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o n. 756.344.739-34 e, como interveniente a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, representada pelo seu Secretário Rafael Octaviano de Souza e de outro a ASSOCIAÇÃO PARANAVAIENSE DE KARATE KEMTIAM pessoa jurídica de direito privado interno sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n 06.138.591/0001-44, neste ato representada por TIAGO TANAKA DE REZENDE, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10655609-

1, inscrito no CPF/MF sob nº. 042.396.969-25, ora simplesmente denominada parceira, formalizam o presente Termo de Colaboração mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Colaboração a formalização de ofertar serviço de gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do PROJETO ESCOLINHAS DE CAPOEIRA, implantando e desenvolvendo 1 núcleo de Capoeira no município gerindo atividades da modalidade, contratando mão de obra qualificada para o desenvolvimento do projeto, adquirindo materiais esportivos, destinado ao atendimento das crianças e adolescentes de Paranavaí.

N° de atendidos: 30 crianças adolescentes.

2 – VALOR

R$14.851,20 (quatorze mil oitocentos e cinquenta e um reais), de acordo com o cronograma de desembolso conforme o Plano de Trabalho, deste termo.

3 – DA VIGENCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 01/02/2021 a 31/12/2021.

Paranavaí, 01 de fevereiro de 2021.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

TIAGO TANAKA DE REZENDE
Presidente

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:86CA99C6

PROCURADORIA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO - N. 23/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO PARANAVAIENSE DE KARATE KEMTIAM

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato devidamente representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal n 17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. n. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o n. 756.344.739-34 e, como interveniente a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, representada pelo seu Secretário Rafael Octaviano de Souza e de outro a ASSOCIAÇÃO PARANAVAIENSE DE KARATE KEMTIAM pessoa jurídica de direito privado interno sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n 06.138.591/0001-44, neste ato representada por TIAGO TANAKA DE REZENDE, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10655609-1, inscrito no CPF/MF sob nº. 042.396.969-25, ora simplesmente denominada parceira, formalizam o presente Termo de Colaboração mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Colaboração a formalização de ofertar serviço de gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do PROJETO ESCOLINHAS DE MUAY THAI, implantando e desenvolvendo 1 núcleo de muay thai no município gerindo atividades da modalidade, contratando mão de obra qualificada para o desenvolvimento do projeto, adquirindo materiais esportivos, destinado ao atendimento das crianças e adolescentes de Paranavaí.

N° de atendidos: 30 crianças adolescentes.

2 – VALOR

R$16.972, 80 (dezesseis mil oitocentos e novecentos e setenta e dois reais), de acordo com o cronograma de desembolso conforme o Plano de Trabalho, deste termo.

3 – DA VIGENCIA

Oprazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 01/02/2021 a 31/12/2021.

Paranavaí, 01 de fevereiro de 2021.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

TIAGO TANAKA DE REZENDE
Presidente

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:37C06C16

PROCURADORIA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO - N. 24/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES DE RAQUETES DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato devidamente representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal n 17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. n. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o n. 756.344.739-34 e, como interveniente a **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, representada pelo seu Secretário**Rafael Octaviano de Souza** e de outroa **ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES DE RAQUETES DE PARANAVAÍ** pessoa jurídica de direito privado interno sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob 08858492/0001-62, neste ato representada por **Gustavo Avila Brescancin,** portador da Cédula de Identidade RG n. 7.939.163-4 inscrita no CPF sob n. 063.479.749-24, ora simplesmente denominada **parceira**, formalizam o presente Termo de Colaboração mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Colaboração a formalização de parcerias através de termo de colaboração, ofertar serviço de gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do PROJETO ATIVIDADE FISICA PARA ADULTOS E TERCEIRA IDADE, implantando e desenvolvendo 10 (dez) núcleos de atividades físicas no município gerindo atividades físicas voltadas a pessoas acima de 18 anos de idade do município de Paranavaí.

Nº de atendidos: 250 pessoas acima de 18 anos de idade.

2 – VALOR

R$140.454,00 (cento e quarenta mil quatrocentos e cinquenta e quarto reais), de acordo com o cronograma de desembolso conforme o Plano de Trabalho, deste termo.

3 – DA VIGENCIA

Oprazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 01/02/2021 a 31/12/2021.

Paranavaí, 01 de fevereiro de 2021.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

GUSTAVO AVILA BRESCANCIN
Presidente

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:6401033D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.979/2021

Dispõe sobre a destituição de servidoras efetivas da Função Gratificada de Supervisão Pedagógica de Unidades Escolares Municipais de Paranavaí e Sede da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando *o Memorando nº. 083/2021, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, que solicita a destituição de servidoras efetivas da função de Supervisão Pedagógica das Unidades Escolares e Sede da Secretaria Municipal de Educação,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º A destituição das servidoras abaixo relacionadas de exercerem a função de Supervisão Pedagógica, junto as Escolas da Rede Pública Municipal de Educação de Paranavaí e Sede da Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 31 de janeiro de 2021.

I – Maria Nilzete Carvalho de Oliveira, 40 horas, Sede da Secretaria de Educação;
II – Joseane Valéria de Abreu Lugli Costa, 20 horas, Escola Ayrton Senna da Silva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:7D585784

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.980/2021

Dispõe sobre a destituição de servidora efetiva da Função Gratificada de Orientação Educacional de Unidade Escolar Municipal de Paranavaí, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Considerando *o Memorando nº. 083/2021, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, que solicita a destituição de servidora efetiva da função de Orientação Educacional,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A destituição da servidora abaixo relacionada de exercer a função de Orientação Educacional, junto a Escola da Rede Pública Municipal de Educação de Paranavaí, a partir do dia 31 de janeiro de 2021.

I – Sueli Aparecida Cazula Carvalho, 40 horas, Escola Ayrton Senna da Silva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:4BF54992

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.981/2021

Dispõe sobre a designação de servidoras efetivas na Função Gratificada de Orientação Educacional de Unidades Escolares Municipais de Paranavaí, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Considerando *o Memorando nº. 084/2021, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, que solicita a designação de servidoras efetivas nas funções de Orientação Educacional de Unidades Escolares na Rede Pública Municipal de Educação,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A designação das professoras abaixo relacionadas para exercerem a função de Orientação Educacional, junto as Escolas da Rede Pública Municipal de Educação de Paranavaí, a partir do dia 01 de fevereiro de 2021.

I – Joseane Valéria de Abreu Lugli Costa, 20 horas, Escola Ayrton Senna da Silva;
II – Maria José Máximo, 20 horas, Escola Ayrton Senna da Silva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:7FD0662B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.982/2021

Dispõe sobre a designação de servidoras efetivas na Função Gratificada de Supervisão Pedagógica de Unidades Escolares Municipais de Paranavaí e Sede da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando *o Memorando nº. 084/2021, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, que solicita a designação de servidoras efetivas na função de Supervisão Pedagógica das Unidades Escolares e Sede da Secretaria Municipal de Educação,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A designação das professoras abaixo relacionadas para exercerem a função de Supervisão Pedagógica, junto as Escolas da Rede Pública Municipal de Educação de Paranavaí, e Sede da Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 01 de fevereiro de 2021.

I – Sueli Aparecida Cazula Carvalho, 40 horas, Sede da Secretaria de Educação;

II – Jeniffer Cristina dos Santos Cabreira, 20 horas, Escola Ayrton Senna da Silva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:4EA9333A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.983/2021

Dispõe sobre a desclassificação de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2020, para o cargo de ocupação temporária de Médico Plantonista (Unidade de Pronto Atendimento Municipal) – 72 horas mensais, por não atender à convocação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação do candidato **RAFAEL GONÇALVES MORITZ RODRIGUES LEITE**, **C.P.F. nº. 072.284.869-27,** do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2020, para o cargo de ocupação temporária de **MÉDICO PLANTONISTA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL) – 72 HORAS MENSAIS**, por não atender à convocação, conforme Edital n°. 001/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 08 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:56C81BED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 013/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2020, para o cargo de ocupação temporária de Médico Plantonista (Unidade de Pronto Atendimento Municipal) – 72 horas mensais.

Considerando *que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;*
Considerando*as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no Sistema Único de Saúde (SUS), que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, conforme a Lei Orgânica Municipal de Paranavaí e demais instrumentos normativos;*
Considerando *o Memorando nº. 513/2020, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **AUGUSTO NIEHUES AVELAR, C.P.F. nº. 080.906.649-11,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado **nº. 001/2020,** no cargo de **Médico Plantonista (Unidade de Pronto Atendimento Municipal) – 72 horas mensais,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **08 e 12 de fevereiro de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:
a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de graduação em Medicina (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos.

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **18 de fevereiro de 2021,** às 10h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 15 de janeiro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:33137B82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.985/2021

Dispõe sobre a nomeação no cargo em comissão de Gerente de Divisão de Análise de Crédito – CC2, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Considerando *o Memorando nº. 25/2021, encaminhado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, que solicita a nomeação da senhora Maiara de Oliveira Souza no cargo em comissão de Gerente de Divisão de Análise de Crédito – CC2,*
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. lº A **nomeação** da senhora **MAIARA DE OLIVEIRA SOUZA,** C.P.F. nº. 044.528.229-08, no cargo em comissão de **GERENTE DE DIVISÃO DE ANÁLISE DE CRÉDITO – CC2,** junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:1579B86B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 081/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **VITOR HUGO DIAS** no cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 13 de janeiro de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE JANEIRO DE 2021.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:6FE4A98C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 080/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **JULIANA CRISTINA BATISTA** no cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 23 de dezembro de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE JANEIRO DE 2021.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:0B1FE0C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 079/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **JANAINA DA SILVA BEZERRA** no cargo de Agente de Apoio Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, 40 (quarenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 14 de janeiro de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE JANEIRO DE 2021.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:660B55F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 078/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **LEONE ALVES DA COSTA SOARES** no cargo de Cozinheira, junto a Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 15 de janeiro de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE JANEIRO DE 2021.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:B133826E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 077/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **ZILZA PEREIRA DA SILVA MACHADO** no cargo de Agente de Conservação, junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 15 de janeiro de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE JANEIRO DE 2021.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:1A30E945

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 076/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **ALAIDE VIEIRA DA SILVA** no cargo de Agente de Conservação, junto a Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 29 de janeiro de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE JANEIRO DE 2021.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:1C9DF831

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 075/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **APARECIDA LUCIANO DE LIMA DOS SANTOS** no cargo de Atendente de Creche I, junto a Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 13 de janeiro de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE JANEIRO DE 2021.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:C0B54373

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 073/2021

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal. ANDRESSA CARLA DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

Considerando o Requerimento nº 0077.0061604, solicitando Licença Maternidade e o Atestado Médico anexado ao referido Requerimento,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, à servidora **ANDRESSA CARLA DE OLIVEIRA,** no cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 13/12/2021 e término em 10/06/2021.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria n°752/2020

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DE JANEIRO DE 2021.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:B3B9CC0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

Exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **MATERIAIS PARA LIMPEZA E MANUTEÇÃO DE PISCINAS E FONTES MUNICIPAIS**, por meio das Secretarias Municipais de Meio Ambiente, de Esporte e Lazer, de Assistência Social, Tiro de Guerra e Corpo de Bombeiros de Paranavaí, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30 do dia 02/02/2021 às 08h30 do dia 18/02/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30 às 09h30 do dia 18/02/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30 do dia 18/02/2021.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1308, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 29 de janeiro de 2021.

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora de Compras Interina

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:AB983E25

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

ERRATA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

REF AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DESTINADOS AO ABRIGO ANJO DA GUARDA, CMEI DO SUMARÉ E SEDUR

CLÁUSULA PRIMEIRA - Vimos, através do presente, comunicar às empresas interessadas em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DESTINADOS AO ABRIGO ANJO DA GUARDA, CMEI DO SUMARÉ E SEDUR, por meio das Secretariais Municipais de Assistência Social; Educação e Desenvolvimento Urbano**, da seguinte correção quanto ao edital de licitação:

Onde se lê:

1.1.11 O licitante vencedor do item 14 deverá apresentar juntamente com a proposta ajustada Certificado do Inmetro referente ao item.

Leia-se:

O licitante vencedor do item 14 deverá apresentar juntamente com a proposta ajustada Certificado do Inmetro ou justificativa de dispensa, referente ao item, mediante análise do ordenador.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais itens e condições do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE OUTUBRO DE 2020.

FERNANDA C. LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:7930B3EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2021
Processo Administrativo nº 182/2020
"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PEÇAS HIDRÁULICAS"
"Licitação exclusiva para participação de ME/EPP em conformidade com o artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014147/2014"

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Fazenda Pública, torna público que realizará procedimento licitatório, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, da seguinte forma:
OBJETO: É objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e parcelada de **PEÇAS HIDRÁULICAS, destinadas à Usina Móvel de Asfalto Romanelli e Usina Fixa de Pré-Mistura à Frio,** através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; conforme descritos e especificados no Anexo do instrumento convocatório; obedecendo ao seguinte calendário:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00hs do dia 18 de FEVEREIRO de 2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00hs do dia 18 de FEVEREIRO de 2021.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
INFORMAÇÕES: O Edital completo estará à disposição dos interessados através do site www.paranavaí.pr.gov.br, Portal da Transparência, em Licitação - Processos Licitatórios *ou em* **www.bll.org.br.** Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (44) 3421-2323 ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí-Paraná, em 29 de janeiro de 2021.

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda Pública
Decreto nº 20.867/2020

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:8C9C2324

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 114/2020, PROCESSO Nº 233/2020

OBJETO: A Implantação de Registro de preços para aquisição e instalação de Grama Sintética e Parques Infantis, assim como aquisição de granulado de borracha, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer e Secretaria de Educação e Cultura. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A execução do objeto da presente licitação será feita de acordo com a necessidade e será formalizada através da Nota de Empenho emitida pelo Município, onde constará a quantidade dos materiais e locais a serem entregues. Após o recebimento da Nota de Empenho a contratada terá um prazo não superior a 30 (trinta) dias para a entrega dos respectivos materiais. A entrega dos itens deverá ser de acordo com o local indicado pela Secretaria de Esporte e Lazer e Secretaria de Educação e Cultura. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado até o 15º dia útil, após a entrega do produto solicitado. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras. Ata de Registro de Preços – ARP n.º 46/2021. MG Comercial Eireli, inscrita no CNPJ nº 18.108.624/0001-92, com o valor total de R$ 644.496,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais).

Pato Branco, 22 de Janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:BDE6C5C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020

Em concordância ao resultado de classificação, apresentado pela Pregoeira e, estando o procedimento licitatório de acordo com as disposições legais contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria, HOMOLOGO o Processo Licitatório, que tem por objeto A Implantação de Registro de preços para aquisição e instalação de Grama Sintética e Parques Infantis, assim como aquisição de granulado de borracha, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer e Secretaria de Educação e Cultura e ADJUDICO seu objeto para a empresa MG Comercial Eireli, inscrita no CNPJ nº 18.108.624/0001-92, com o valor total de R$ 644.496,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais). E determino que seja elaborada a respectiva Ata de Registro de Preços nos termos legais.

Pato Branco, 22 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:670FB01C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 114

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS, para a contratação temporária de Médico 20H, aberto pelo Edital Regulador n.º 025/2020 e divulgado o Resultado Final pelo edital nº 002/2021.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 22 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:13E9834E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 115

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS, para a contratação temporária de Técnico de Enfermagem, aberto pelo Edital Regulador n.º 026/2020 e divulgado o Resultado Final pelo edital nº 003/2021.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 22 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:473FDD3C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 193

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS, para a contratação temporária de Zeladora, aberto pelo Edital Regulador n.º 027/2020 e divulgado o Resultado Final pelo edital nº 004/2021.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 26 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:54AA5BD3

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.852, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº 8.852, DE 29 de janeiro DE 2021.

Consolida e atualiza a legislação municipal que estabelece as diretrizes para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, responsável pelo surto de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública e importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO o aumento das confirmações de infecção por COVID-19 no âmbito do Município de Pato Branco, caracterizando ameaça imediata ao bem estar, a saúde e a própria vida da população;
CONSIDERANDO a evolução dos procedimentos para a otimização do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO a conveniência em promover a consolidação das normas municipais já editadas pelo Poder Executivo Municipal referentes às medidas de enfrentamento do Coronavírus (Covid-19);

DECRETA:

CapítuloI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam consolidadas por meio do presente Decreto as normas editadas pelo Poder Executivo Municipal que regulam medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19), com a finalidade

de impedir a sua propagação no território do Município de Pato Branco.

CapítuloII
DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Art. 2º Fica mantida a Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Pato Branco, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (COVID 19).
Parágrafo único. A Situação de Emergência ora declarada autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional.

Art. 3º Nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus;
II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do Coronavírus.
Parágrafo único. As definições estabelecidas pelo artigo 1º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, aplicam-se ao disposto neste decreto, no que couber. Declara Situação de Emergência em Saúde Pública, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (COVID 19).

Art. 4º Nos termos do artigo 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do Coronavírus, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:
I - isolamento;
II - quarentena;
III - o uso de máscara facial para acesso em locais públicos e privados, embarque em transporte coletivo, taxis ou transporte compartilhado de passageiros, conforme disposto na Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS.
IV – Mantenha uma distância segura entre as pessoas, recomenda-se o mínimo de 1,5 (um metro e cinquenta centímetros).
V - determinação de realização compulsória de:
a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou
e) tratamentos médicos específicos;
V - estudo ou investigação epidemiológica;
VI - manejo de cadáver, necropsia, exumação, velório, cremação, conforme regulamentações específicas;
VII - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;
VIII - autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desde que:
a) registrados por autoridade sanitária estrangeira; e
b) previstos em ato do Ministério da Saúde.
IX – Recomenda-se às pessoas que estão no grupo de risco (portadores de doenças crônicas, como diabetes e hipertensão, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, tabagistas, idosos, gestantes, puérperas e crianças menores de 5 anos), mantenham-se preferencialmente isoladas.
§1º As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.
§2º Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:
I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;
II - o direito de receberem tratamento gratuito;
III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o artigo 3º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

Art. 5º Fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência nos termos do art. 24, IV, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.
§1º Fica a cargo da Secretaria de Administração e Finanças providenciar o contingenciamento do orçamento para que os esforços financeiro-orçamentários sejam redirecionados para a prevenção e o combate da COVID-19.
§2º Fica sob análise as obras públicas no Município que estejam em processo licitatório e que sejam custeadas com recursos próprios.

Art. 6º A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município de Pato Branco.

Capítulo III
DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Art. 7º Para promover o enfrentamento da emergência de saúde pública e importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Administração promoverão processo seletivo simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Capítulo IV
DO FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES E ESTABELECIMENTOS

Art. 8º Fica autorizada a retomada de atividades pedagógicas presenciais em estabelecimentos de ensino de qualquer nível do Município de Pato Branco, assim como atividades de formação continuada e demais eventos e demandas de cursos, incluindo as unidades educativas municipais, estaduais e privadas de acordo com as diferentes modalidades de ensino.
§ 1º As modalidades de ensino serão definidas e regulamentadas por Comitê de Educação, a ser constituído por ato do Poder Executivo Municipal.
§ 2º Ficam determinados, sob análise da Secretaria Municipal de Saúde, dispostas em regulamentações específicas, a autorização para funcionamento conforme condições sanitárias.

Art. 9º Ficam sob análise da Secretaria Municipal de Saúde as concessões de licenças ou alvarás para realização de eventos públicos e privados, conforme regulamentação específica.

Art. 10. Ficam determinados, sob regulamentação da Secretária Municipal de Esportes, no que couber e sob análise da Vigilância Sanitária, as seguintes atividades:
I – atividades desportivas;
II – atividades coletivas nas diversas áreas em espaços públicos e privados para recreação.
III – Áreas comuns dos condomínios

Art. 11. A regulamentação do transporte coletivo e demais normas relacionadas ao trânsito caberá ao DEPATRAN.

Capítulo V
DAS PENALIDADES

Art. 12. O descumprimento deste Decreto, relacionado ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavirus COVID-19, acarretará

responsabilização civil, administrativa e criminalmente dos agentes infratores, nos termos da Lei.

Art. 13. Ficam estabelecidas as seguintes penalidades administrativas, por infração da determinação do poder público aos agentes infratores:
I - aplicação de multa de 10 (dez) a 250 (duzentos e cinquenta) UFM, cuja constatação será feita pela Vigilância Sanitária Municipal;
II - interdição, pelo prazo de 10 (dez) dias, das instalações do estabelecimento que descumprir as determinações estipuladas nesse decreto e demais regulamentações que normatizam o enfrentamento da Covid-19.
§ 1º A reincidência ou descumprimento do termo de interdição, sujeitará ao infrator a cassação do alvará de atividade, por tempo a ser determinado pela autoridade competente.
§ 2º A penalidade será aplicada de forma alternativa e/ou cumulativamente, levando em consideração a gravidade dos fatos e antecedentes do infrator.
§ 3º Os recursos oriundos das penalidades serão destinados às ações de prevenção e combate a Covid-19.

Art. 14. Aplica-se ao cidadão que descumprir as medidas sanitárias relacionadas ao enfrentamento da pandemia causada pelo Coronavírus, durante o período em que persistir a situação de emergência, as sanções do artigo 268 e 330 do Código Penal, por descumprimento da determinação do poder público, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis ao caso, a saber:

Infração de medida sanitária preventiva
Art. 268.Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:
Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.
Parágrafo único. A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.
Desobediência
Art. 330.Desobedecer a ordem legal de funcionário público:
Pena - detenção, de quinze dias a seis meses, e multa.

CAPÍTULO VI
DO TOQUE DE RECOLHER

Art. 15. Fica proibida a circulação de pessoas nas vias públicas do município de Pato Branco nos horários estabelecidos em normativas do Governo do Estado do Paraná. Na hipótese de não haver regramento, será proibida a circulação de pessoas no período das 0h às 5h.

CAPÍTULO VII
DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 16. Os estabelecimentos seguem seus horários normais, respeitando as legislações pertinentes à adoção de medidas necessárias para enfrentamento da pandemia, respeitando o toque de recolher determinado no art. 15 desse Decreto.

CAPÍTULO VIII
DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS

Art. 17. Para cumprir com o objetivo de enfrentamento do novo Coronavírus (Covid-19) são consideradas atividades essenciais pelo Poder Público municipal àquelas indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aquelas que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, tais como:
I - assistência à saúde, incluídos os serviços médicos, odontológicos, fisioterapeuticos, laboratoriais, farmacêuticos e hospitalares;
II - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
III - tratamento e abastecimento de água, produção e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis;
IV - assistência médica e hospitalar;
V - assistência veterinária;
VI - produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;
VII - produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e veterinário, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;
VIII - agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários a manutenção da vida animal;
IX - funerários;
X - transporte coletivo, inclusive serviços de taxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
XI - fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
XII - transporte de profissionais da saúde e de coleta de lixo;
XIII - captação e tratamento de esgoto e lixo;
XIV - telecomunicações;
XV - guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;
XVI - processamento de dados ligados a serviços essenciais;
XVII - imprensa;
XVIII - segurança privada;
XIX - transporte de cargas de cadeias de fornecimento de bens e serviços;
XX - serviço postal e o correio aéreo nacional;
XXI - serviços bancários (bancos e casas lotéricas);
XXII - atividades médico-periciais relacionadas ao regime geral de previdência social e a assistência social;
XXIII - atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
XXIV - outras prestações médico-periciais da carreira de perito médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;
XXV - setores industriais e da construção civil, em geral.

CAPÍTULO XIX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Ficam mantidas as determinações constantes do Decreto Municipal nº 8.646, de 6 de abril de 2020.

Art. 19. As medidas para enfrentamento do COVID-19 no Município de Pato Branco, poderão ser reavaliadas a qualquer tempo, caso seja necessário, em face da situação do risco epidemiológico.

Art. 20. Ficam revogados os seguintes decretos municipais:
I - Decreto nº 8.641/2020, de 20 de março de 2020;
II - Decreto nº 8.644/2020, de 30 de março de 2020;
III - Decreto nº 8.645/2020, de 03 de abril de 2020;
IV - Decreto nº 8.665/2020, 13 de abril de 2020;
V - Decreto nº 8.668/2020, de 15 de abril de 2020;
VI - Decreto nº 8.671/2020, de 24 de abril de 2020;
VII -Decreto nº 8.673/2020, de 29 de abril de 2020;
VIII - Decreto nº 8.676/2020, de 04 de maio de 2020;
IX - Decreto nº 8.689/2020, de 21 de maio de 2020;
X - Decreto nº 8.690/2020, de 21 de maio de 2020;
XI - Decreto nº 8.700/2020, de 09 de junho de 2020;
XII - Decreto nº 8.701/2020, de 10 de junho de 2020;
XIII- Decreto nº 8.713/2020, 19 de junho de 2020;
XIV - Decreto nº 8.738/2020, de 30 de julho de 2020;
XV - Decreto nº 8.767/2020, de 11 de setembro de 2020;
XVI- Decreto nº 8.778/2020, de 1º de outubro de 2020;
XVII - Decreto nº 8.784/2020, de 08 de outubro de 2020;
XVIII - Decreto nº 8.791/2020, de 16 de outubro de 2020;
XIX - Decreto nº 8.794/2020, de 21 de outubro de 2020;
XX - Decreto nº 8.801/2020, de 3 de novembro de 2020;
XXI - Decreto nº 8.802/2020, de 03 de novembro de 2020;
XXII - Decreto nº 8.800/2020, de 03 de novembro de 2020; e
XXIII - Decreto nº 8.802/2020, de 03 de novembro de 2020.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por tempo indeterminado, podendo ser revisto a qualquer tempo.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:04F01F98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 5/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor de Cargo de Provimento Efetivo em Cargo de Provimento em Comissão.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o disposto no art. art. 9º da Lei nº 1.156/2011,
RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, a partir de 1º de fevereiro de 2021, o Servidor LEANDRO WEISSHAAR, ocupante do cargo de provimento efeito de Assistente Administrativo, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR JURÍDICO – ATP, cargo integrante da Lei nº 1.156/2011.
Art. 2º Ressalva o disposto no art. 9º da Lei nº 1.156/2011.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paula Freitas, 29 de janeiro de 2021.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:EB7223D2

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 6/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a Exoneração de servidor em Cargo de Provimento em Comissão.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**:

Art. 1º **EXONERAR**, em 31 de Janeiro de 2021, o Servidor GIANEI JOSÉ FIORENTIN, do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR – AS, cargo integrante da Lei nº 1.156/2011.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paula Freitas, 29 de janeiro de 2021.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:806B4F3D

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 7/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a Nomeação de servidor em Cargo de Provimento em Comissão.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**:

Art. 1º **NOMEAR**, a partir de 1º de Fevereiro de 2021, o Senhor ALYSSON RUAN DIAS DE MOURA, portador do RG nº 10.589.423-6 e CPF nº 067.095.879-40 para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR – AS, cargo integrante da Lei nº 1.156/2011.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paula Freitas, 29 de janeiro de 2021.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:4814C3B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 2.511/2021 - DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO N° 2.511/2021 - de 29 de Janeiro de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a constituição da Comissão de Avaliação, Depreciação e Reavaliação de Patrimônio.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Do Município De Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° Fica constituída a Comissão Especial de Depreciação e Reavaliação, Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis do Município de Paula Freitas, composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE:

Henry Marcel Valigura Domingues – Coordenador Material e Patrimônio

MEMBROS:

Dener Alex Baran – Assistente Administrativo
José Edegar Kmita – Diretor de Manutenção de Veículos e Máquinas
Edson José de Moura Cordeiro – Presidente Legislativo

SUPLENTES:

Lucas Augusto Fenker – Diretor de Saúde
Elaine Juceli De Oliveira Loth Pscheidt – Pedagoga da Educação Infantil

Art. 2º Compete à Comissão Avaliação, Depreciação e Reavaliação de Patrimônio:

I- Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais do Município;

II- Avaliação do estado de conservação dos bens;
III- Classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;
IV- Identificação dos bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos para o Município;
V- Identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;
VI- Identificação de bens patrimoniais não localizados;
VII- Emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventario, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio do Município e às recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso;
VIII- Realizar outras atividades correlatas.
Art. 3º Compete à Comissão de Depreciação e Reavaliação o Levantamento e Avaliação, quanto aos bens móveis inservíveis:

I - Classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos);
II - Formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais;
III - Elaborar relatório de conclusão, e encaminhá-lo às Secretarias de Finanças e Administração, inclusive recomendadas a baixa de bens inservíveis.
IV - Os membros da Comissão terão mandato até 31 de Dezembro de 2021.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paula Freitas, 29 de Janeiro de 2021.

SEBASTIAO ALGACIR DAPLRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:E9FB5F26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 35/2021 – DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA N.º 35/2021 – de 29 de janeiro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: José Carlos Machado
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de exames e consultas no dia 22/01/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:CCB958CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 36/2021 – DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA N.º 36/2021 – de 29 de janeiro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Cidade de Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames no dia 25/01/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:A062BCEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 37/2021 – DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA N.º 37/2021 – de 29 de janeiro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: José Carlos Machado
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de exames e consultas no dia 26/01/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:D2F3F273

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 38/2021 – DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA N.º 38/2021 – de 29 de janeiro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Cidade de Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames no dia 27/01/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:26FC4859

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 39/2021 – DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA N.º 39/2021 – de 29 de janeiro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Cidade de Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consulta com oftalmologista no dia 28/01/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:21E8B608

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DO CREDENCIAMENTO DOS EXAMES LABORATORIAIS Nº01/2021

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PR
AVISO DE CREDENCIAMENTO
Inexigibilidade nº 01/2019 (FMS)
A Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin, através de sua Presidente Ivonilde Gruba de Oliveira, torna pública a todos os interessados que realizará credenciamento para Contratação de Unidades Privadas de Saúde, prestadoras de serviços, interessadas em firmar contrato com a Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin-Pr, conforme disposto na Constituição Federal, Lei nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608 e as demais disposições vigentes, legais e regularmente aplicáveis à espécie, mediante de CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS para atender a demanda de Urgência e Emergência que existe no Hospital São João Batista e nas Unidades Básicas de Saúde, conforme detalhamento constante no Anexo I deste edital.

Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto à Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin, no Setor de Licitações, situado na Rua Rui Barbosa, nº 204, centro, Paulo Frontin-Pr ou na página da internet da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin: www.paulofrontin.pr.gov.br no Link: Licitações. A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue no Setor de Credenciamento, a partir do dia 01/02/2021, das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, no endereço acima citado. As dúvidas quanto ao procedimento de credenciamento poderão ser dirimidas no Setor de Licitações.

Paulo Frontin, 28 de janeiro de 2021.

IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA
Presidente da Fundação.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:9C376887

GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA 1. RELATÓRIO:

JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA

RELATÓRIO:

Trata-se de procedimento administrativo sanitário, oriundo da Vigilância Sanitária, autuado sob o nº. 02/2019, de fl. 1 a 16, em que foi autuada O Sr. **SÉRGIO DAVIES,** inscrito no CPF nº. **401.150.629-04,** residente e domiciliado em Rua 22 de Janeiro, s/n, Centro, Paulo Frontin/PR.

A Fiscal da Vigilância Sanitária, em seu mister identificou a violação (Lei Estadual nº 13.331 de 2001 e inciso XVII do artigo 543 do Decreto Estadual nº 5.711 de 2002), *abaixo transcrita:*

Consta nos autos, que a constatação da prática de atividade de limpeza de fossa realizada pelo profissional autônomo acima qualificado, mediante utilização de implemento agrícola do tipo tanque, da cor vermelha, contendo bomba para sucção de resíduos e mangueira de cor azul, acoplados a um trator marca Massey Ferguson, modelo 4275, na cor vermelha, desprovido de Licença Sanitária emitida por órgão competente e comprovação do descarte dos resíduos em local apropriado, cadastrado e autorizado pelo órgão sanitário competente (IAP), contrariando normas legais relacionadas ao controle da poluição e contaminação no ar, do solo e da água, causando prejuízos à saúde pública.

Diante do contido acima foi INFRACIONADO o senhor Sérgio Davies, CPF 401.150.629-04, nos termos do inciso XVII, do Art. 543, do Decreto Estadual nº 5.711/2002, pois o procedimento de limpeza de fossas em desacordo à legislação vigente, objeto deste auto de infração, estava sendo realizado em uma residência localizada na Rua Cezarino Habech, s/n (localizada entre a casa de número 40 e outra residência sem número), Bairro Alto Paraíso, Paulo Frontin – PR, no dia 09 de Julho de 2019 às 12h24min, existindo mídias (fotos e vídeos) que comprovem esta prática infratora.

Oportunizado o contraditório, reconheceu o exercício de atividade, e, ainda, informando que realiza o descarte do material em sua lavoura. Sendo que havia a relatar. Decido.

FUNDAMENTAÇÃO:

A empresa está sendo autuada pelo Art. 543, inciso XVII do Código de Saúde do Estado do Paraná (Lei Estadual nº 13.331/2001 e Decreto Estadual nº 5.711/2002), abaixo integralmente descrito:

Art. 543. Constituem infrações sanitárias as condutas tipificadas abaixo:
(…)
XVII. contrariar normas legais com relação ao controle da poluição e contaminação no ar, do solo e da água, bem como da poluição sonora com evidências de prejuízo à saúde pública.
Pena - advertência, pena educativa, interdição e/ou multa.

Assim, para que haja a aplicação da penalidade deve haver a indicação de uma norma que trate do controle da poluição. Do exposto, o art. 47 da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, proíbe a o lançamento in natura a céu aberto de resíduos sólidos e rejeitos. Confira-se:

DAS PROIBIÇÕES

Art. 47. São proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

I - Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

II - Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

No que tange a argumentação do infrator que segue o procedimento de utilização de lodo para uso agrícola não existe nenhuma prova que atendeu o Anexo 6 – **CRITÉRIOS PARA UTILIZAÇÃO AGRÍCOLA DE LODO ETE,** prevista na Resolução do CONAMA Nº. 375 DE 29/08/2006. Cabendo ressalvar que tal resíduo é previamente tratado e monitorado a fim de não causar dano a saúde e ao meio ambiente.

Estando ainda em desacordo ao art. 212, do Decreto nº 5.711/2002, que diz que a utilização, em atividades agropecuárias, de água fora dos padrões de potabilidade, esgoto sanitário ou lodo proveniente de processos de tratamento de esgoto, só será permitida mediante comprovação de cause danos à saúde da coletividade e atenda as normas técnicas específicas. Não tendo sido apresentado qualquer documento que comprove tratamento prévio do resíduo descartado em suas lavouras.

Portanto, está demonstrado que ocorreu violação a obrigação legal de contrariar normas legais com relação ao controle da poluição e contaminação no ar, do solo e da água, bem como da poluição sonora com evidências de prejuízo à saúde pública, se sujeitando as penalidades previstas no inciso XVII, do art. 543, do Decreto nº. 5.711/2002.

Para a aplicação da penalidade devo verificar o art. 51 da Lei Estadual nº. 13.331/2001, que estabelece critérios para a aplicação de penalidade, senão vejamos:
Art. 51. Para imposição da pena e sua graduação, a autoridade sanitária levará em conta:
I - As circunstâncias atenuantes e agravantes;
II - A gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a saúde pública;
III - os antecedentes do infrator, quanto a outras infringências à legislação sanitária.
De acordo com o Código de Saúde do Estado do Paraná (Lei Estadual nº 13.331/2001 e Decreto Estadual nº 5.711/2002), as infrações sanitárias classificam-se em leves, graves e gravíssimas. Esta classificação se baseará na existência de circunstâncias atenuantes e agravantes. Para imposição da pena e de sua graduação, a autoridade sanitária levará em conta as circunstâncias atenuantes e agravantes, a gravidade do fato, suas consequências para saúde pública e os antecedentes do infrator. Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena será considerada em razão das que sejam preponderantes.

Em verificação das circunstâncias atenuantes previstas no art. 49, identifica-se que o infrator é primário, e em verificação às agravantes, não resta dúvida que a infração tem consequências danosas a saúde pública, e ainda, ter deixado o infrator, tendo conhecimento de ato lesivo à saúde pública, de tomar as providências de sua alçada tendentes a evitá-lo ou a minorar o dano, sendo preponderante, neste caso, classificando-se, assim, a infração como grave.

Diante a consideração anterior; considerando a existência de uma circunstância atenuante em benefício do infrator, com base no inciso I, do Art. 49, da Lei Estadual nº 13.331/2001, e considerando a existência de duas circunstâncias agravantes em seu desfavor, com base nos incisos IV e V do Art. 50 do mesmo diploma legal, classifico as infrações sanitárias como de natureza **GRAVE**, consoante determinação do Art. 48 e 51 da referenciada Lei Estadual.

DECISÃO

Pelo exposto, com base na Lei Estadual nº 13.331/2001, considerando o Art. 532 e o inciso XVII do Art. 543, do Decreto Estadual nº. 5.711/2002, DETERMINO a imposição da seguinte penalidade para o infrator:

Que seja **ADVERTIDA** pela infração sanitária cometida, qual lhe foi imputada e julgada procedente por esta autoridade, sendo penalidade prevista para a infração referente ao inciso XVII do Art. 543 do Decreto Estadual nº 5.711/2002.

É esta a decisão. Intime-se imediatamente o infrator.

IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:42D00D45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 002/2021 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO SELETIVO 01/2019 – EDITAL 01/2019

EDITAL 002/2021 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Processo Seletivo - Edital nº 001/2019, homologado pelo Edital 005/2019, de 12 de setembro de 2019,

RESOLVE:

1.1. Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **29 de janeiro de 2021,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Nome do Candidato
6º	ANGELA MARIA DE SOUZA LIMA
7º	ANGELA PEREIRA DA ROSA

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 28 de janeiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:46B0B368

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1185/2020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 1185/2020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 14 de dezembro a 23 de dezembro de 2020, ao servidor público **William César Ziembikiewicz,** portador da cédula de identidade civil com RG. 6.308.235-0/PR, ocupante do cargo público de **Odontólogo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:8C06DFD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1186/2020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 1186/2020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 21 de dezembro a 23 de dezembro de 2020, à servidora pública **Isabel Soncini,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 9.712.957.6/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:EE8F1D59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1187/2020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 1187/2020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 14 de dezembro a 30 de dezembro de 2020, ao empregado público **Marcio Diego Maia**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 10.411.697-3/PR, ocupante do emprego público de **Agente Combate a Endemias**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:4EC60A76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1188/2020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 1188/2020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 21 de dezembro a 23 de dezembro de 2020, ao servidor público **Roberto Santos Junior,** portador da cédula de identidade civil com RG. 8.339.542.7/PR, ocupante do cargo público de **Técnico de Segurança do Trabalho.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:50A776AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1189/2020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 1189/2020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 21 de dezembro a 30 de dezembro de 2020, à servidora pública **Patricia Lemos,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 4185925/SC, ocupante do cargo público de **Nutricionista.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:EDFC73B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1190/2020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 1190/2020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 14 de dezembro a 18 de dezembro de 2020, à servidora pública **Andreia Simone da Cruz Gulinski,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 3618973/SC, ocupante do cargo público de **Enfermeiro.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:1846CE64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1191/2020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 1191/2020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 21 de dezembro de 2020 a 08 de janeiro de 2021, à servidora pública **Neide de Fátima Zanqueta,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 6.147.859.0/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Públicos.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:EE83108A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1192/2020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 1192/2020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 28 de dezembro a 30 de dezembro de 2020, à servidora pública **Scheila Santana,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 6437766/SC, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Consultório Dentário.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:5490DE52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 20/2021. DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 20/2021. DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

Concede férias para servidora pública.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2021, a servidora pública **Cleia Maria MAchado,** portadora da cédula de identidade civil com RG. **8.003.064.9/PR**, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de janeiro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:20E8B6A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 21/2021. DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 21/2021. DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 04 de janeiro a 13 de janeiro de 2021, ao servidor público **Dirceu José Grosskopf,** portador da cédula de identidade civil com RG. 4.372.908.0/PR, ocupante do cargo público de **Operador de Máquina.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 11 de janeiro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:80DB3552

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 22/2021. DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 22/2021. DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2021, ao servidor público **José Gonçalves Ribeiro,** portador da cédula de identidade civil com RG. 1.641.045/SC, ocupante do cargo público de **Motorista.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 11 de janeiro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:8B128E0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 23/2021. DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 23/2021. DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 04 de janeiro a 18 de janeiro de 2021, ao servidor público **Miguel Angelo Malinovski,** portador da cédula de identidade civil com RG. 9.178.164-6/PR, ocupante do cargo público de **Operador de Máquina.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 11 de janeiro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:6A23DA6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 24/2021. DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 24/2021.
DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2021, ao servidor público **Sebastião Pereira Gomes,** portador da cédula de identidade civil com RG.3.265.965.9/PR, ocupante do cargo público de **Operador de Máquina.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 11 de janeiro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:8FF00F1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 25/2021. DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 25/2021. DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 04 de janeiro a 18 de janeiro de 2021, ao servidor público **Silvio Gonçalves Ribeiro,** portador da cédula de identidade civil com RG. 4.662.827.6/PR, ocupante do cargo público de **Operador de Máquina.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 11 de janeiro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:123BD4BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2021

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 001/2021
PROTOCOLO: 133/2021

Objeto: Inexigibilidade de licitação para pagamento de franquia de para-brisas dos veículos Master placas BCF-6020 e BCR9D95, Jumper placa BAV-5614, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.
PESSOA JURÍDICA: SERGI GLASS COMÉRCIO DE VIDROS E ACESSÓRIOS LTDA
CNPJ: 08.197.481/0001-89
VALOR: R$ 1.500,00 (Hum mil, quinhentos reais).
AUTORIZAÇÃO: 29/01/2021

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:7F54D61E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 779/2021

LEI Nº 779/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2021 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021 no valor de R$20.544,42(VINTE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), nas seguintes dotações orçamentárias.

08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.244.0801.2081		BENEFICIO EVENTUAL COVID-19 FONTE 1078		
03745	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1078	20.544,42
	TOTAL			20.544,42

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de superávit financeiro da conta 1078, o valor de R$ 20.544,42 fonte 1078.

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 745/2020 de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2021, nas ações correspondentes.

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 29 de Janeiro de 2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:27A93560

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 19/2021

DECRETO Nº19/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2021 Lei 779/2021 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021 no valor de R$20.544,42(VINTE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAISL E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), nas seguintes dotações orçamentárias.

08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.244.0801.2081	BENEFICIO EVENTUAL COVID-19 FONTE 1078			
03745	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1078	20.544,42
	TOTAL			20.544,42

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de superávit financeiro da conta 1078, o valor de R$ 20.544,42 fonte 1078.

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 745/2020 de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2021, nas ações correspondentes

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Municipio de Pinhal de São Bento, em 29 de Janeiro de 2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:91137215

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº3 de 2021.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de equipamentos de proteção individual: avental de TNT para uso exclusivo dos profissionais de saúde., conforme processo de Processo dispensa nº 2/2021.
CONTRATADO: Industria de confecções K-du Eirelli.
VALOR CONTRATADO: R$ 2.495,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais).
DATA DA ASSINATURA: 29/01/2021.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2550	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.23.00	Do Exercício

.**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado **30 dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

Pinhal de São Bento, 29/01/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:9E65BFEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 12/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rudiney Bernardelli Matrícula: 435-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 13/01/2021 (saída as 06:00 horas)
Destino: Francisco Beltrão/Pr
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes agendados em Francisco Beltrão.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Clínica de Radiologia Santa Tereza, Ceonc, Hospital Regional Walter Alberto Pecoits e CRE – Centro Regional de Especialidades de Francisco Beltrão.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 13 de Janeiro de 2021.

Solicitante da viagem: Rudiney Bernardelli
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:8964809E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 11/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Sidinei Bernardelli Matrícula: 458-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES:
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 13/01/2021 (saída 07:00 horas)
Destino: Francisco Beltrão/Pr.
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Angelo Alvino Becker e acompanhante para radioterapia no Ceonc de Francisco Beltrão.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ceonc de Francisco Beltrão/Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 13 de Janeiro de 2021.

Solicitante da viagem: Sidinei Bernardelli
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:3644BDBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 13/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Sergio de Lima Matrícula: 434-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 13/01/2021 (saída as 05:00 horas)
Destino: Pato Branco/Pr
Valor de diárias: 85,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar a paciente Paula Fernanda Correia Bernado para acompanhar a paciente Juraci dos Santos Viana que está internada na Policlínica de Pato Branco para fazer exames na Kozma Medicina Nuclear em Pato Branco.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Kozma Medicina Nuclear em Pato Branco/Pr
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 13 de Janeiro de 2021.
Solicitante da viagem: Paulo Sergio de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:E3BB44B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 14/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Atílio Gelinski Matrícula: 215-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 11/01/2021 (saída as 06:00 horas)
Destino: Francisco Beltrão/Pr
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes agendados em Francisco Beltrão
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Policlínica São Vicente de Paula, CRE – Centro Regional de Especialidades, Tomoclin, Cedimagem em Francisco Beltrão.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 12 de Janeiro de 2021.

Solicitante da viagem: Atílio Gelinski
(X) Autorizado ( ) Não autorizado

Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D88DFFC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 15/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Sergio de Lima Matrícula: 434-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 12/01/2021 (saída as 10:30 horas)
Destino: Francisco Beltrão/Pr
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar a paciente Helena Varela e acompanhante para fazer exame no CRE – Centro Regional de Especialidades em Francisco Beltrão.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CRE – Centro Regional de Especialidades em Francisco Beltrão/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 12 de Janeiro de 2021.
Solicitante da viagem: Paulo Sergio de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:EC4C574F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 16/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rudiney Bernardelli Matrícula: 435-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 12/01/2021 (saída as 06:00 horas)
Destino: Francisco Beltrão/Pr
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Angelo Alvino Becker e acompanhante para radioterapia no Ceonc e Adilson Rychcik para consulta no CRE – Centro Regional de Especialidades de Francisco Beltrão.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ceonc e CRE – Centro Regional de Especialidades de Francisco Beltrão.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 12 de Janeiro de 2021.

Solicitante da viagem: Rudiney Bernardelli
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:313620EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 17/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Sidinei Bernardelli Matrícula: 458-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES:
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 12/01/2021 (saída 05:30 horas)
Destino: Cascavel/Pr.
Valor de diárias: 85,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Ivan Jose Carvalho dos Santos com acompanhante para consulta e avalição de prótese da perna mecânica na FAG (Fundação Assis Gurgacz) em Cascavel.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: FAG (Fundação Assis Gurgacz) em Cascavel.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 12 de Janeiro de 2021.

Solicitante da viagem: Sidinei Bernardelli
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:EFAC2949

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 18/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Atílio Gelinski Matrícula: 215-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 11/01/2021 (saída as 07:30 horas)
Destino: Francisco Beltrão/Pr
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes Ivanete de Fatima Pluta de Campos e acompanhante para reconsulta e exames no Hospital Regional Walter Alberto Pecoits Francisco Beltrão.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional Walter Alberto Pecoits Francisco Beltrão.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 11 de Janeiro de 2021.
Solicitante da viagem: Atílio Gelinski
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:E0776960

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 19/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Sergio de Lima Matrícula: 434-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 11/01/2021 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/ Pr
Valor de diárias: 85,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Iria Hermes para consulta no Hospital de Olhos e, Andreia Cardoso da Silva para consulta na Clínica Ortho em Cascavel.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital de Olhos e Clínica Ortho em Cascavel/Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 11 de Janeiro de 2021.
Solicitante da viagem: Paulo Sergio de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D298AC6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 20/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Pedro Valdori de Lima Matrícula: 114-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES: Roberto Lavarda
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 11/01/2021 (saída as 18:00 horas)
Destino: Pato Branco/Pr
Valor de diárias: 85,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Juraci dos Santos Viana e acompanhante que estava internada no Hospital Santa Rita e foi transferida via central de leito para a Policlínica de Pato Branco /Pr.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Policlínica de Pato Branco/Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 11 de Janeiro de 2021.
Solicitante da viagem: Pedro Valdori de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:6C285AA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 21/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rudiney Bernardelli Matrícula: 435-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 11/01/2021 (saída as 05:00 horas)
Destino: Francisco Beltrão/Pr
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes Paulo Pimenta e Jose Valdir Rodrigues de Paula para Hemodiálise na Unidade de Terapia Renal em Francisco Beltrão.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Unidade de Terapia Renal em Francisco Beltrão /Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 11 de Janeiro de 2021.
Solicitante da viagem: Rudiney Bernardelli
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:DCCA83D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 22/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Sidinei Bernardelli Matrícula: 458-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES:
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 11/01/2021 (saída 06:00 horas)
Destino: Francisco Beltrão
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes agendados em Francisco Beltrão.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CRE – Centro Regional de Especialidades, CRA – Centro de Reabilitação Auditiva em Francisco Beltrão.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 11 de Janeiro de 2021.
Solicitante da viagem: Sidinei Bernardelli
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:0101492C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 23/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Sergio de Lima Matrícula: 434-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 14/01/2021 (saída as 06:00 horas)
Destino: Francisco Beltrão/Pr
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes agendados em Francisco Beltrão/Pr.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Clínica de Olhos Dr Marcelo Kureski, Cediamgem, Clinica de Urologia Dr. Luis Fernando Dip, CAPS II, Ceonc, e CRE – Centro Regional de Especialidades de Francisco Beltrão.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 14 de Janeiro de 2021.
Solicitante da viagem: Paulo Sergio de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:9134B0B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 24/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Atílio Gelinski Matrícula: 215-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 14/01/2021 (saída as 07:00 horas)
Destino: Francisco Beltrão/Pr
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar o paciente Angelo Alvino Becker e acompanhante para radioterapia Ceonc e Elisabeth Fankhauser Cechinel e acompanhante para consulta no Ceonc de Francisco Beltrão.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Cenoc Francisco Beltrão/Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 14 de Janeiro de 2021.
Solicitante da viagem: Atílio Gelinski
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:3960CC5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 25/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Sidinei Bernardelli Matrícula: 458-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES:
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 15/01/2021 (saída 06:00 horas)
Destino: Francisco Beltrão/Pr.
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente agendados em Francisco Beltrão.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ceonc, CRE – Centro Regional de Especialidades, CRA - Centro de Reabilitação Auditiva, Clinica de Radiologia Santa Tereza, Cedimagem, Hospital Regional do Sudoeste Dr Walter Alberto Pecóits, CAPS II de Francisco Beltrão/Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 15 de Janeiro de 2021.

Solicitante da viagem: Sidinei Bernardelli
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:85533C5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 26/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Atílio Gelinski Matrícula: 215-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 14/01/2021 (saída as 07:00 horas)
Destino: Francisco Beltrão/Pr
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar o paciente Angelo Alvino Becker e acompanhante para radioterapia Ceonc e Elisabeth Fankhauser Cechinel e acompanhante para consulta no Ceonc de Francisco Beltrão.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Cenoc Francisco Beltrão/Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 14 de Janeiro de 2021.

Solicitante da viagem: Atílio Gelinski
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:FEC7D33C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 27/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rudiney Bernardelli Matrícula: 435-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 18/01/2021 (saída as 06:00 horas)
Destino: Francisco Beltrão/Pr
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes agendados em Francisco Beltrão.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Sudoeste Dr Walter Alberto Pecóits, Clinica de Radiologia Santa Tereza e CRE – Centro Regional de Especialidades de Francisco Beltrão.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 18 de Janeiro de 2021.

Solicitante da viagem: Rudiney Bernardelli
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A641BE45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 28/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Atílio Gelinski Matrícula: 215-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 18/01/2021 (saída as 05:00 horas)
Destino: Francisco Beltrão/Pr
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes Paulo Pimenta e Jose Valdir Rodrigues de Paula para Hemodiálise na Unidade de Terapia Renal em Francisco Beltrão.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Unidade de Terapia Renal em Francisco Beltrão/Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 18 de Janeiro de 2021.

Solicitante da viagem: Atílio Gelinski
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:55E1FAD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 29/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Sergio de Lima Matrícula: 434-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 19/01/2021 (saída as 06:00 horas)
Destino: Francisco Beltrão/Pr
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes agendados em Francisco Beltrão/Pr.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ceonc e CRE – Centro Regional de Especialidades de Francisco Beltrão.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 19 de Janeiro de 2021.
Solicitante da viagem: Paulo Sergio de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:11996FC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 30/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Atílio Gelinski Matrícula: 215-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 19/01/2021 (saída as 06:00 horas)
Destino: Francisco Beltrão/Pr
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar pacientes Ivan Jose Carvalho dos Santos com acompanhante para consulta no CRE – Centro Regional de Especialidades e Elmo Jahnel com acompanhante para consulta no CRE – Centro Regional de Especialidades em Francisco Beltrão.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CRE – Centro Regional de Especialidades em Francisco Beltrão/Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 19 de Janeiro de 2021.
Solicitante da viagem: Atílio Gelinski
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:279EC711

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 31/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rudiney Bernardelli Matrícula: 435-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 20/01/2021 (saída as 06:00 horas)
Destino: Francisco Beltrão/Pr
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes agendados em Francisco Beltrão.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Clinica de Radiologia Santa Tereza e CRE – Centro Regional de Especialidades de Francisco Beltrão.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 20 de Janeiro de 2021.
Solicitante da viagem: Rudiney Bernardelli
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:5972DF30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 32/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Sergio de Lima Matrícula: 434-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 20/01/2021 (saída as 05:00 horas)
Destino: Francisco Beltrão/Pr
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes Paulo Pimenta e Jose Valdir Rodrigues de Paula para Hemodiálise na Unidade de Terapia Renal em Francisco Beltrão.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Unidade de Terapia Renal em Francisco Beltrão/Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 20 de Janeiro de 2021.

Solicitante da viagem: Paulo Sergio de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C2A47D0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 33/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Atílio Gelinski Matrícula: 215-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 21/01/2021 (saída as 06:00 horas)
Destino: Francisco Beltrão/Pr
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes agendados em Francisco Beltrão.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CRE – Centro Regional de Especialidades, Policlínica São Vicente de Paula, Clinica de Doenças Digestiva Dr Zanata, Ótica Felipe em Francisco Beltrão/Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 21 de Janeiro de 2021.

Solicitante da viagem: Atílio Gelinski
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A963FE3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 34/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rudiney Bernadelli Matrícula: 434-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 21/01/2021 (saída as 07:00 horas)
Destino: Francisco Beltrão/Pr
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Carlos Martinello Hobold e acompanhante para radioterapia no Ceonc de Francisco Beltrão.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ceonc de Francisco Beltrão/Pr
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 21 de Janeiro de 2021.
Solicitante da viagem: Paulo Sergio de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:638C90F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 35/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rudiney Bernardelli Matrícula: 435-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 22/01/2021 (saída as 05:00 horas)
Destino: Francisco Beltrão/Pr
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes Paulo Pimenta e Jose Valdir Rodrigues de Paula para Hemodiálise na Unidade de Terapia Renal em Francisco Beltrão.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Unidade de Terapia Renal em Francisco Beltrão/Pr
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 22 de Janeiro de 2021.

Solicitante da viagem: Rudiney Bernardelli
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:17206BCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 36/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Atílio Gelinski Matrícula: 215-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 22/01/2021 (saída as 06:30 horas)
Destino: Francisco Beltrão/Pr
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes Carlos Martinello Hobold e acompanhante para quimioterapia e radioterapia no Ceonc e Agostinho Madrilho Denovais para fazer exames no Ceonc de Francisco Beltrão.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ceonc de Francisco Beltrão/Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 22 de Janeiro de 2021.
Solicitante da viagem: Atílio Gelinski
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:E5652EE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 37/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Sergio de Lima Matrícula: 434-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 22/01/2021 (saída as 06:00 horas)
Destino: Francisco Beltrão/Pr
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes agendados em Francisco Beltrão.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CRE – Centro Regional de Especialidades, CRA- Centro de Reabilitação Auditiva, IGESPAR, Hospital Regional Dr. Walter Alberto Pecóits, DiorCenter, Clinica Dr. Dimosthenis Elftheriou Papakonstandinou Francisco Beltrão/Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 22 de Janeiro de 2021.
Solicitante da viagem: Paulo Sergio de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:0F66D3A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 38/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Atílio Gelinski Matrícula: 215-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 25/01/2021 (saída as 05:00 horas)
Destino: Francisco Beltrão/Pr
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes Paulo Pimenta e Jose Valdir Rodrigues de Paula para Hemodiálise na Unidade de Terapia Renal em Francisco Beltrão.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Unidade de Terapia Renal em Francisco Beltrão/Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 25 de Janeiro de 2021.
Solicitante da viagem: Atílio Gelinski
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:1485D92D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 39/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Sidinei Bernardelli Matrícula: 458-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES:
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 25/01/2021 (saída 06:00 horas)
Destino: Francisco Beltrão/Pr.
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente agendados em Francisco Beltrão.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CRE – Centro Regional de Especialidades, Cedimagem, Hospital Regional do Sudoeste Dr Walter Alberto Pecóits, Policlínica São Vicente de Paula de Francisco Beltrão/Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 25 de Janeiro de 2021.
Solicitante da viagem: Sidinei Bernardelli
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:DB40DE46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIO N° 40/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Antonio Edvaldo Machado da Silva Matrícula:
Órgão de Lotação: Conselho Tulelar Cargo ou função: Conselheiro Tutelar
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 26/01/2021
Destino: Cascavel -PR
Valor de diárias: R$ 100,00
Transporte utilizado: carro oficial da assistência social
Finalidade da viagem: Visita de avaliação da Comunidade Terapêutica Nova Aliança para acolhimento do usuário Sidnei Generoso – Pessoa com Deficiência, o qual está sendo acompanhado pela rede de proteção deste Município.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Comunidade Terapêutica Nova Aliança – Avenida Guaíra Fundos do Tropical – Loteamento Tropical III – Cascavel – PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 3450

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento,
Solicitante da viagem: Delurdes Derzi Olbermann de Oliveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Delurdes Derzi Olbermann de Oliveira

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F27E4C12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 41/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Fabiane Natalina Marostica Matrícula:
Órgão de Lotação: Secretária Municipal de Assistência Social Cargo ou função: Assistente Social
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 26/01/2021
Destino: Cascavel -PR
Valor de diárias: R$ 100,00
Transporte utilizado: carro oficial da assistência social
Finalidade da viagem: Visita de avaliação da Comunidade Terapêutica Nova Aliança para acolhimento do usuário Sidnei Generoso – Pessoa com Deficiência, o qual está sendo acompanhado pela rede de proteção deste Município.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Comunidade Terapêutica Nova Aliança – Avenida Guaíra Fundos do Tropical – Loteamento Tropical III – Cascavel – PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 3570
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento,
Solicitante da viagem: Delurdes Derzi Olbermann de Oliveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Delurdes Derzi Olbermann de Oliveira

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:9B56F99D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 42/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Atílio Gelinski Matrícula: 215-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 26/01/2021 (saída as 06:00 horas)
Destino: Francisco Beltrão/Pr
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Carlos Martinello Hobold e acompanhante para radioterapia /quimioterapia Ceonc em Francisco Beltrão.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ceonc de Francisco Beltrão/Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 26 de Janeiro de 2021.
Solicitante da viagem: Atílio Gelinski
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:6AF60235

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 43/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Sidinei Bernardelli Matrícula: 458-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES:
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 26/01/2021 (saída 06:00 horas)
Destino: Francisco Beltrão/Pr.
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente agendados em Francisco Beltrão.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CRE – Centro Regional de Especialidades, Cedimagem, Ótica Felipe de Francisco Beltrão/Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 26 de Janeiro de 2021.

Solicitante da viagem: Sidinei Bernardelli
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:478BE59D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 44/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Atílio Gelinski Matrícula: 215-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 27/01/2021 (saída as 05:00 horas)
Destino: Francisco Beltrão/Pr
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes Paulo Pimenta e Jose Valdir Rodrigues de Paula para Hemodiálise na Unidade de Terapia Renal em Francisco Beltrão.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Unidade de Terapia Renal em Francisco Beltrão/Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 27 de Janeiro de 2021.
Solicitante da viagem: Atílio Gelinski
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:87E70C09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 45/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Sidinei Bernardelli Matrícula: 458-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES:
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 27/01/2021 (saída 06:00 horas)
Destino: Francisco Beltrão/Pr.
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente agendados em Francisco Beltrão.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CRE – Centro Regional de Especialidades, Cedimagem, Ceonc, Clinica Gastromédica e Ótica Felipe de Francisco Beltrão/Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 27 de Janeiro de 2021.

Solicitante da viagem: Sidinei Bernardelli
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:EB099FF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 46/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Pedro Valdori de Lima Matrícula: 114-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES:
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 27/01/2021 (saída as 03:30 horas)
Destino: Cascavel/Pr
Valor de diárias: 100,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Andreia Cardoso da Silva para fazer cirurgia no Hospital Gênesis de Cascavel/Pr.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Gênesis de Cascavel/Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 27 de Janeiro de 2021.
Solicitante da viagem: Pedro Valdori de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:04949BD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 47/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Claudecir Gelinski Matrícula: 438-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Agente de Combate a Endemias
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 26/01/2021 (saída as 06:00 horas)
Destino: Francisco Beltrão/Pr
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Carlos Martinello Hobold e acompanhante para radioterapia /quimioterapia Ceonc em Francisco Beltrão.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ceonc de Francisco Beltrão/Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 26 de Janeiro de 2021.
Solicitante da viagem: Claudecir Gelinski
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:1F55CAFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 48/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Adélio Pozzobon Matrícula: 243-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Agente de Saneamento
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 26/01/2021 (saída as 11:00 horas)
Destino: Francisco Beltrão/Pr
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Atualização do Programa SISPNCD e instalação da versão e manutenção do SISPNCD.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 26 de Janeiro de 2021.
Solicitante da viagem: Adelio Pozzobon
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:1DC4C84E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 49/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Claudecir Gelinski Matrícula: 438-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Agente de Combate a Endemias
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 26/01/2021 (saída as 12:00 horas)
Destino: Francisco Beltrão/Pr
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Ilores Terezinha dos Santos e acompanhante para fazer exame na Clínica Gastromédica em Francisco Beltrão.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Clínica Gastromédica em Francisco Beltrão/Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 26 de Janeiro de 2021.
Solicitante da viagem: Claudecir Gelinski
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:DE7EDFA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 50/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Sidinei Bernardelli Matrícula: 458-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES:
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 28/01/2021 (saída 07:30 horas)
Destino: Cascavel/Pr.
Valor de diárias: 100,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Buscar a paciente Andreia Cardoso da Silva de alta no Hospital Gênesis em Cascavel.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Gênesis em Cascavel/Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 28 de Janeiro de 2021.

Solicitante da viagem: Sidinei Bernardelli
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:611A31C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 51/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Atílio Gelinski Matrícula: 215-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 28/01/2021 (saída as 06:00 horas)
Destino: Francisco Beltrão/Pr
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes agendados em Francisco Beltrão.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CRE- Centro Regional de Especialidades, Clínica Gastromédica, Ótica Felipe em Francisco Beltrão/Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras,

nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 28 de Janeiro de 2021.
Solicitante da viagem: Atílio Gelinski
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D7C0E73C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIO N° 52/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Claudecir Gelinski Matrícula: 215-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 28/01/2021 (saída as 06:00 horas)
Destino: Francisco Beltrão/Pr
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Carlos Martinello Hobold e acompanhante para radioterapia /quimioterapia Ceonc e Natalicia Alves Martins e acompanhante para exame no CRE em Francisco Beltrão.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ceonc e CRE- Centro Regional de Especialidades de Francisco Beltrão/Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 28 de Janeiro de 2021.
Solicitante da viagem: Claudecir Gelinski
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:5C50745F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 53/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jocemar Jahn Matrícula: 310-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 28/01/2021 (saída as 09:00 horas)
Destino: Francisco Beltrão/Pr
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes Ilores Terezinha dos Santos e acompanhante para fazer exame na Clínica Gastromédica em Francisco Beltrão.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Clínica Gastromédica em Francisco Beltrão/Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 28 de Janeiro de 2021.
Solicitante da viagem: Jocemar Jahn
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:08359290

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 54/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Atílio Gelinski Matrícula: 215-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 29/01/2021 (saída as 05:00 horas)
Destino: Francisco Beltrão/Pr
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes Paulo Pimenta e Jose Valdir Rodrigues de Paula para Hemodiálise na Unidade de Terapia Renal em Francisco Beltrão.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Unidade de Terapia Renal em Francisco Beltrão/Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 29 de Janeiro de 2021.
Solicitante da viagem: Atílio Gelinski
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:305628EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 55/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Claudecir Gelinski Matrícula: 215-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 29/01/2021 (saída as 07:00 horas)

Destino: Francisco Beltrão/Pr
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Carlos Martinello Hobold e acompanhante para radioterapia /quimioterapia Ceonc em Francisco Beltrão.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ceonc de Francisco Beltrão/Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 29 de Janeiro de 2021.
Solicitante da viagem: Claudecir Gelinski
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F4AF175D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 56/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Sidinei Bernardelli Matrícula: 458-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES:
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 29/01/2021 (saída 06:00 horas)
Destino: Francisco Beltrão/Pr.
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes agendados em Francisco Beltrão
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ceonc e CRE- Centro Regional de Especialidades de Francisco Beltrão/Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 29 de Janeiro de 2021.
Solicitante da viagem: Sidinei Bernardelli
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:9E111AA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 57/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Atílio Gelinski Matrícula: 215-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 01/02/2021 (saída as 05:00 horas)
Destino: Francisco Beltrão/Pr
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes Paulo Pimenta e Jose Valdir Rodrigues de Paula para Hemodiálise na Unidade de Terapia Renal em Francisco Beltrão.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Unidade de Terapia Renal em Francisco Beltrão/Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 01 de Fevereiro de 2021.

Solicitante da viagem: Atílio Gelinski
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:7D6C1E52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 58/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Sergio de Lima Matrícula: 434-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 01/02/2021 (saída as 06:00 horas)
Destino: Francisco Beltrão/Pr
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes agendados em Francisco Beltrão.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CRE – Centro Regional de Especialidades, Hospital Regional Dr. Walter Alberto Pecóits, Ótica Felipe em Francisco Beltrão/Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 01 de Fevereiro de 2021.
Solicitante da viagem: Paulo Sergio de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:48121651

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 58, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento do Ex-vice-prefeito deste município, senhor JOÃO MARTINS DE PAULA, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade Pitanguense no decorrer de sua vida como cidadão e agente político e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade Pitanguense e em toda a região;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Pitanguense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável líder político e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Pitanguense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:
Art. 1º Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Pitanga, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor JOÃO MARTINS DE PAULA, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Pitanga, como cidadão e no exercício do cargo de Vice-prefeito Municipal.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de janeiro de 2021.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO
Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:E0B942A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 680/2021

LEI Nº 680/2021

DATA: 29 DE JANEIRO DE 2021

SÚMULA: Altera Anexo da Lei Municipal nº 038/94, revoga-se a lei 522/2013, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **L E I : -**

Art. 1º – Fica alterado o Anexo IV da Lei Municipal nº 038/94 de 11/04/1994, que instituiu o Plano de Organização de Pessoal da Prefeitura do Município de Pitangueiras, e alterações introduzidas pela legislação posterior.

Art. 2º – A concessão de Funções Gratificadas criadas pela presente Lei é ato discricionário do Chefe do Poder Executivo Municipal e obedecerá rigorosamente a quantidade de funções estabelecidas no anexo I da presente lei, que passará a integrar o anexo IV da lei 038/94.

§ 1º – Para atribuição do valor da Função Gratificada a ser concedida ao servidor efetivo que fizer jus, será levado a efeito o grau de complexidade das funções a serem exercidas.

§ 2º – A verificação do grau de complexidade da função gratificada, deverá obedecer a hierarquia administrativa instituída pela lei municipal 400/2009 ou outra que vier a substituí-la. Qualquer exceção ao presente parágrafo, deverá ser motivada por decreto do chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º- O parágrafo primeiro do artigo 55 da lei Municipal nº. 400/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 55 – ***omissis***

§ 1º - Aos servidores ocupantes de cargo efetivo designados para o exercício do Cargo em comissão de secretário(a), símbolo CC1, fica assegurada a faculdade de optarem pela remuneração do cargo efetivo ocupado, acrescida de um adicional correspondente à Função Gratificada FG-1, estabelecida na Lei Municipal nº 038/94 de 11/04/1994 e alterações posteriores.

Art. 4º -As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º – Revogadas as disposições da lei 522/2013, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 29 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI Nº 680/2021

ANEXO IV – TABELA DE VENCIMENTOS DA LEI 038/94

TABELA DE GRATIFICAÇÕES

Funções	Valor	Quantidade de funções
FG 1	R$ 1.500,00	12
FG 2	R$ 1.000,00	10
FG 3	R$ 800,00	10
FG 4	R$ 500,00	15
FG 5	R$ 300,00	15

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:8FBDCF6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2021

DATA: 29 de janeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

1. **CONVOCAR** a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público da Prefeitura do Município de Pitangueiras, aberto através do Edital nº 001/2018 de 05/03/2018, e homologado através da Edital nº 015/2018 de 13/06/2018, para se apresentar na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Central, nº 408, nesta cidade de Pitangueiras-PR, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação da presente Portaria, para tratar dos procedimentos de contratação, conforme segue:

AGENTE ADMINISTRATIVO II:

Nome da Candidata	Inscrição	CI/RG Nº	Classif.
ANA PAULA DE OLIVEIRA	996	6.006.554-3	2º

2. A candidata convocada deverá comparecer à divisão indicada munida dos documentos relacionados no item 13.4 do Edital nº 001/2018 de 05/03/2018, em fotocópias autenticadas.

4. A candidata deverá submeter-se à Avaliação Física e Mental, em caráter eliminatório, a ser efetuada por médico oficial do município, em dia e local previamente designados pela Divisão de Recursos Humanos, conforme item 14.1 do Edital nº 001/2018 de 05/03/2018.

5. O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 29 de janeiro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:C3ED14F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029/2021

DATA: 29 de janeiro de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica exonerado, a pedido, a **Srª. Letícia Lameu**, ocupante do cargo de **Dentista**, Nível 9, do Plano de Cargos, Carreira e Salários deste Município.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de Janeiro de 2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 29 de janeiro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:1FFD2AAC

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA 07/2021

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a dispensa de licitação por justificativa nº 07/2021 e homologo-a para a contratação da empresa COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., inscrita no CNPJ nº 04.368.898/0001-06, devidamente habilitada para fornecer elétrica, no valor estimado de R$ 326.940,00 (trezentos e vinte e seis mil novecentos e quarenta reais), cujo recurso correrá por conta das Dotações Orçamentárias: 06.001.1236100062.020 – 3.3.90.39.43.30.0000 – (872) Fonte: 000, 06.001.1236500062.025 – 3.3.90.39.43.30.0000 – (873) Fonte: 000, 07.001.1339200072.028 – 3.3.90.39.43.99.0000 – (874) Fonte: 000, 08.003.0824300082.053 – 3.3.90.39.43.99.0000 – (875) Fonte: 000, 08.002.0824400082.032 – 3.3.90.39.43.99.0000 – (876) Fonte: 000, 08.002.0824400082.054 – 3.3.90.39.43.99.0000 – (877) Fonte: 000, 08.001.0824400082.058 – 3.3.90.39.43.99.0000 – (878) Fonte: 000, 08.003.0824300086.033 – 3.3.90.39.43.99.0000 – (879) Fonte: 000, 10.003.1030100102.035 – 3.3.90.39.43.40.0000 – (871) Fonte: 303 e 11.002.1545200112.045 – 3.3.90.39.43.99.0000 – (606) Fonte: 000, citadas no referido processo, nos termos do artigo 24, XXII da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 29 de janeiro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:EF33C4F2

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 08/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, XXII da Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa n° 07/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
CNPJ/MF: 04.368.898/0001-06
OBJETO: Contrato para prestação de serviço público de energia elétrica, nos termos da Resolução Normativa nº 888/2020.
VALOR ESTIMADO: R$ 326.940,00 (trezentos e vinte e seis mil novecentos e quarenta reais).
06.001.1236100062.020 – 3.3.90.39.43.30.0000 – (872) Fonte: 000
06.001.1236500062.025 – 3.3.90.39.43.30.0000 – (873) Fonte: 000
07.001.1339200072.028 – 3.3.90.39.43.99.0000 – (874) Fonte: 000
08.003.0824300082.053 – 3.3.90.39.43.99.0000 – (875) Fonte: 000
08.002.0824400082.032 – 3.3.90.39.43.99.0000 – (876) Fonte: 000
08.002.0824400082.054 – 3.3.90.39.43.99.0000 – (877) Fonte: 000
08.001.0824400082.058 – 3.3.90.39.43.99.0000 – (878) Fonte: 000
08.003.0824300086.033 – 3.3.90.39.43.99.0000 – (879) Fonte: 000
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.39.43.40.0000 – (871) Fonte: 303
11.002.1545200112.045 – 3.3.90.39.43.99.0000 – (606) Fonte: 000
VIGENCIA: À partir de 01/02/2021
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Evandro Luiz Zaclikevisc
DATA DA ASSINATURA: 29/01/2021.

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:FB24E528

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Termo de rescisão ao contratode fornecimento de energia elétrica para o sistema de iluminação pública com cessão de postes para fixação do conjunto do sistema de iluminação pública, que entre si celebram a **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.** e o **MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**, considerando a publicação da Resolução Normativa ANEEL nº 888/2020 que introduziu modificações na Resolução Normativa ANEEL 414/2010 que refletem no presente contrato de fornecimento de energia elétrica destinado à prestação de serviço de iluminação pública, as partes acordam, com fulcro na cláusula quinze, item 15.6, e cláusula doze, item 12.2 'f' e 'g' do contrato, a firmar este **TERMO DE RESCISÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLAUSULA PRIMEIRA:Fica acordado que o referido contrato ficará rescindido de pleno direito a partir de 07/12/2020, mediante a publicação da Resolução Normativa 888/2020, que alterou em seu artigo 26-A, §1º, o modelo de contrato entre as distribuidoras e o municípios referente ao Sistema de Iluminação Pública.

CLAUSULA SEGUNDA:A rescisão do presente Contrato não exime o MUNICÍPIO do pagamento de eventuais débitos dele decorrente, conforme previsto nos termos da cláusula 12.4 do Contrato rescindido.

CLAUSULA TERCEIRA:E, por estarem de acordo, as PARTES assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas e a tudo presentes.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Evandro Luiz Zaclikevisc.
DATA DA ASSINATURA: 29/01/2021

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:2305ED21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CONCEDE FÉRIAS

PORTARIA Nº 04/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Súmula: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI KRIELOW, Presidente da Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 17, § 1º, inciso XXXII, do Regimento Interno;

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder Férias conforme programação a MARCELO RIBEIRO ZIMMER, servidor efetivo, Matricula: 44-1, no período de 01/02/2021 até 20/02/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, aos vinte e nove dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e um.

MAURI KRIELOW
Presidente

Registre-se e Publique-se

ADENISE CARLINI
Secretária

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:19D745A4

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 004/2021

RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 004/2021

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) sopradores de folhas, em razão da necessidade de agilizar a limpeza de ruas, jardins, parques e praças deste município.
EMPRESA: LIRIO LAUDENIR BRAUN 85830887991 - ME.
VALOR: R$3.700,00 (Três mil e setecentos reais).
DATA: 29 de janeiro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:CEC8CE36

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2021

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: LIRIO LAUDENIR BRAUN 85830887991 - ME.
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) sopradores de folhas, em razão da necessidade de agilizar a limpeza de ruas, jardins, parques e praças deste município.
VALOR TOTAL: R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:4F4B97BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 006/2021

APROVA UNIFICAÇÃO DE LOTES DE TERRAS QUE ESPECIFICA

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aprovado o Projeto de Unificação dos lotes de terra nºs 12-A e 12-B da quadra nº 02, com frente para a Rua Brasil, Vila Alto da Boa Vista Pereira desta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, em 01 lote que doravante passará a denominar-se lote nº 12-A, com as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações abaixo:

Lote nº 12-A Quadra nº02 – Vila Alto da Boa Vista Pereira
Área: 307,50m²
Cadastro Imobiliário: 6784-0
Endereço: Rua Brasil nº 1461

FRENTE: Para a Rua Brasil, medindo 6,00 m;
LADO ESQUERDO: Para o lote nº 13, medindo 40,00 m;
LADO DIREITO: Em linha confrontando com o lote 12, medindo 28,75 m, seguindo pelo fundo do lote 12 até o limite com o lote 13, medindo 6,00 m e deste até o limite com o lote 14, medindo 11,25 m;
FUNDO: Para o lote nº 14, medindo 12,00 m.

Artigo 2º - Fica declarada edificável a área de terra ora unificada, referida no artigo anterior deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (21.01.2021).
FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:C6E18D81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 16.001.2020 - RESULTADO DA PROVA PRÁTICA PÓS-RECURSO

EDITAL Nº 16.001/2020
RESULTADO DA PROVA PRÁTICA PÓS-RECURSO
CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 001/2020

O Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado da Prova Prática Pós-Recurso** do Concurso para Emprego Público n.º 001/2020, nos seguintes termos:

Art.1° Após análise dos recursos interpostos contra o resultado da prova prática fica **MANTIDO** o resultado divulgado através do Anexo Único do Edital nº 14.001/2020, publicado em 25 de janeiro de 2021.

Os candidatos que interpuseram recurso contra o resultado da prova prática poderão consultar a resposta individualmente na "**Área do Candidato**", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Porto Amazonas, 29 de janeiro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:8115DB60

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 15.001.2020 - RESULTADO DA PROVA TÍTULOS

EDITAL Nº 15.001/2020 - RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS
CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 001/2020

O Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado da Prova de Títulos** do Concurso para Emprego Público n.º 001/2020, nos seguintes termos:

Art.1° Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste Edital o Resultado Prova de Títulos, conforme disposições do subitem 13 do Edital de Concurso para Emprego Público nº 001/2020.

Art.2° O candidato poderá consultar individualmente seu desempenho da Prova de Títulos, acessando o campo "**ÁREA DO CANDIDATO**", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br durante o período de **29/01/2021 até às 23h59min do dia 02/02/2021**.
Art.3° Quanto ao resultado da Prova de Títulos divulgado caberá interposição de recurso, no período das **0h do dia 01/02/2021 até às 23h59min do dia 02/02/2021**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "**ÁREA DO CANDIDATO**", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art.4º Esta divulgação entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 29 de janeiro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:A45C8CC1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 025 - NOMEIA DIRCELENE M.G.DA COSTA - DIRETORA DEP. ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 025 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **DIRCELENE MARTINS GOMES DA COSTA**, brasileira, casada, portadora da CIRG nº 4487198-0 SSP-PR, e inscrita no CPF nº 742.185.819-91, residente e domiciliada a Rua Barão do Cerro Azul, 447, Centro, em Porto Amazonas, para o cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Assistência Social.
§1° Para fins de pagamento de subsídios serão considerados os reajustes dados pelas Leis Municipais em especial a Lei n° 1.120/20 que fez revisão nos subsídios passando o valor para R$3.440,34 (três mil quatrocentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos).

§2°Aplica-se ao valor mencionado no §1° revisões posteriores que vierem a se fazer através de lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Porto Amazonas, 29 de janeiro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:972A43AC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 026 NOMEIA NICOLY DE F. KREITLOW - ASSESSOR ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 026 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art.1° Nomear, a partir de 01 de fevereiro de 2021, **NICOLY DE FATIMA KREITLOW,** brasileira, solteira, portadora da CIRG Nº 10.795.214-4 e inscrita no CPF 086.220.619-73**,** para o cargo de Cargo de "Assessor Administrativo" previsto na Lei Municipal nº 542, de 27 de abril de 1993.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:8895EF1B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 005 CRIA COMISSÃO PERMANENTE DE FARMÁCIA TERAPÊUTICA - CFT

DECRETO Nº 005 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Cria no âmbito da Secretaria de Saúde, a Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica - CFT

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e, considerando o interesse público,

DECRETA:

Art. 1ºFica criada no âmbito da Secretaria de Saúde, a Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica - CFT, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, cujas ações estarão voltadas a promoção do acesso e uso racional de medicamentos.

Art. 2ºA Comissão ora criada, deverá assessorar a equipe gestora na formulação e implementação das políticas relacionadas com:

I - seleção, programação, prescrição, dispensação e armazenamento dos medicamentos;

II - estabelecimento de critérios para o uso dos medicamentos selecionados.

Art. 3ºSão atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica:

I - Elaborar e atualizar anualmente ou se necessário a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME, da instituição;

II - elaborar e atualizar quando necessário os instrumentos para aplicação da REMUME;

III - avaliar e emitir parecer sobre as solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de medicamentos da REMUME;

IV - fomentar a realização de estudos de utilização de medicamentos da rede municipal para subsidiar o desenvolvimento de ações que promovam o acesso e uso racional de medicamentos;

V - fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica e assistência farmacêutica, dirigida aos profissionais e equipes de saúde;

VI - desenvolver e validar protocolos clínicos e terapêuticos municipais que orientarão a prescrição e a dispensação de medicamentos da REMUME;

VII - propor ações educativas visando ao acesso e uso racional de medicamentos;

Parágrafo único. Os protocolos elaborados pela Secretaria de Saúde que abordem terapêutica farmacológica, assim como quaisquer alterações nos fluxos de dispensação de medicamentos, deverão ser submetidos à esta Comissão para análise e aprovação antes de sua instituição.
Art. 4ºA Comissão objeto deste Decreto, reunir-se-á ordinariamente uma vez semestre, e extraordinariamente por convocação de seu Presidente, ou ainda, por convocação de 2/3 de seus membros.

Parágrafo único. As reuniões serão registradas em atas circunstanciadas, cujas transcrições ficarão sob a incumbência da Secretária da Comissão, nas quais deverão conter os membros presentes, os assuntos debatidos e as recomendações e pareceres emanados, e posteriormente encaminhar cópia para o Diretor de Saúde.

Art. 5ºA Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica terá um Presidente, profissional farmacêutico, indicado pelo Diretor de Saúde.

§ 1º O Chefe do Poder Executivo fará a nomeação do Presidente desta Comissão - CFT,

§ 2º Caberá ao Presidente desta Comissão - CFT, zelar pelo bom funcionamento CFT e cumprimento do Regimento Interno a ser criado.

§ 3º É responsabilidade do Presidente a organização da pauta, preparação dos temas a serem discutidos, convocação dos membros e divulgação das datas das reuniões da CFT.

Art. 6ºA CFT terá um Secretário Geral indicado pelos próprios membros da comissão através de eleição direta, ou na ausência de candidatos, caberá ao Presidente indicá-lo;

Parágrafo único. Caberá ao Secretário Geral redigir as atas e auxiliar no preparo das pautas e temas a serem discutidos e apresentados nas reuniões da CFT.

Art. 7ºA CFT será composta por servidores do Departamento de Saúde, sendo todos profissionais de nível superior, das seguintes Unidades de Saúde:

I - 1 (um) farmacêutico do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

II - 1 (um) farmacêutico do Pronto Atendimento Municipal;

III - 1 (um) representante Vigilância Epidemiológica;

IV - 1 (um) representante Unidade Básica de Saúde;

V - 1 (um) representante Médico do Departamento de Saúde;

VI - 1 (um) representante da Odontológicada Unidade de Saúde Drº Roberto Saraiva Osório de Almeida;

VII – 1(um) representante da Enfermagem do Pronto Atendimento Municipal;

IX - Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8ºOs integrantes da Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT, de que trata este Decreto, exercerão suas atividades sem ônus aos cofres públicos municipais.
Art. 9ºPara constituir a Comissão criada através deste Decreto, fica composta pelos seus integrantes, a seguir nominados:

I – Cecilia Minako Osako - Presidente;

II – Janira K. Machado - Secretária;

III - Membros:

a) Loacir José da Silva – Enfermeiro – Administrador do Pronto Atendimento;

b) Ricardo Smanioto – Médico e Diretor Técnico;

c) Renata Ferrari *Coelho* – Enfermeira da Vigilância Epidemiológica e Enfermeira da Unidade de Saúde Drº Roberto Saraiva Osório de Almeida;

d) Helena Maria Kubla Schapahauser – Dentista da Unidade de Saúde Drº Roberto Saraiva Osório de Almeida;

e) Anelise Aparecida Ribas – Diretora do Departamento de Saúde.

Art. 10ºOs membros designados deverão assinar Termo de Isenção referente à ausência de conflito de interesses, no que diz respeito a vínculos empregatícios e contratuais, compromissos e obrigações com indústrias e distribuidoras de medicamentos que resultem em recebimento de remunerações, benefícios e vantagens pessoais (apêndice
I).

§ 1º O ingresso de novo membro só ocorrerá mediante preenchimento do Termo de Isenção, que será submetido à CFT para avaliação e aprovação do mesmo;

§ 2º Enquanto pertencer à CFT, nenhum dos membros poderá auferir brindes, prêmios ou outras vantagens pessoais proporcionadas pelas indústrias ou distribuidoras de
medicamentos;

Art. 11ºSerá dispensado automaticamente, o membro que deixar de comparecer a 2 (duas) reuniões ordinárias consecutivas, ou 4 (quatro) reuniões ordinárias alternadas, sem justificativa relevante, apresentada por escrito até 48 horas úteis após a reunião.

Parágrafo único. De acordo com o caput deste artigo, fica o Diretor de Saúde autorizado a
indicar novo membro.

Art. 12ºEm caso de desligamento da CFT, o membro deverá finalizar os trabalhos e pareceres assumidos junto à comissão, conforme o cronograma de trabalho, antes de desvinculação definitiva.

Parágrafo único. Tal exigência não se aplica aos membros que deixarem de executar suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde por motivo de licença, exoneração, ou quando se configurar existência de algum conflito de interesses que possa comprometer a idoneidade dos trabalhos.
Art. 13ºA composição nominal ou representativa da Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT poderá ser alterada por Decreto Municipal, a qualquer tempo, havendo necessidade de substituição.

Art. 14ºOs membros estão liberados para participarem das reuniões ordinárias e extraordinárias, e para executarem os trabalhos deliberados pela comissão e acompanhados pelo Presidente.

Art. 15ºA seleção de medicamentos deve ter como referência a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME vigente e a Relação Nacional de Medicamentos - RENAME em sua última edição.

Art. 16ºA seleção de medicamentos deve objetivar:

I - assegurar o acesso a medicamentos seguros, eficazes e custo efetivos;

II - promoção à racionalidade na prescrição e utilização dos medicamentos;

III - resolutividade terapêutica adequada;

IV - racionalização nos custos dos tratamentos;

V - contribuir para maior eficiência administrativa, na aquisição dos medicamentos.

Art. 17ºPara a inclusão de medicamentos na REMUME deverão ser observados os seguintes critérios:

I - indicação fundamentada em critérios epidemiológicos, privilegiando aqueles medicamentos que configuram problemas de saúde pública, que atingem ou põem em risco as coletividades, cujo controle concentra-se no tratamento de seus portadores;

II - registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

III - valor terapêutico comprovado, com informações clínicas suficientes na espécie humana e em condições controladas, sobre a atividade terapêutica e farmacológica (segurança, eficácia e custo efetividade);

IV - baixa toxicidade;

V - comodidade posológica e facilidade de fracionamento ou multiplicação de doses;

VI - denominação pelo princípio ativo, conforme Denominação Comum Brasileira - DCB,
ou na sua falta, Denominação Comum Internacional - DCI;

VII - estabilidade em condições de estocagem e uso, e facilidade de armazenamento;

VIII - possibilidade de uso em mais de uma enfermidade;

IX - preferência por monofármacos, excluindo-se sempre que possível as associações;

X - maior tempo de experiência no uso;

XI - tratamento de primeira e segunda linha;

XII - existência de múltiplos fabricantes.

Art. 18ºA substituição de medicamentos da REMUME justificar-se-á quando o novo produto apresentar vantagem comprovada em termos de:

I - menor risco/benefício;

II - menor custo/tratamento;

III - menor custo de aquisição, armazenamento, distribuição e controle;

IV - maior estabilidade;

V - propriedades farmacológicas mais favoráveis;

VI - menor toxicidade;

VII - maior informação a respeito de suas vantagens e limitações, eficácia e eficiência;

VIII - facilidade de dispensação.

Art. 19ºA exclusão de medicamentos da REMUME deverá ocorrer sempre que houver evidências de que o produto:

I - apresenta relação risco/benefício inaceitável;

II - não apresenta vantagens farmacológicas e/ou econômicas comparativamente a outros produtos disponíveis no mercado;

III - não apresenta demanda justificável.

§ 1º As solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de medicamentos da REMUME deverão ser encaminhadas à CFT pelos profissionais de saúde, através do Formulário de Solicitação, desde que observados os critérios dos artigos 19, 20 e 21 deste Regimento Interno; e que venha acompanhado de no mínimo 3 (três) publicações científicas sobre o fármaco (autoria isenta de interesses).

§ 2º A critério da CFT, o formulário poderá retornar ao solicitante para complementação de informações.

§ 3º As solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de medicamentos da REMUME devidamente encaminhadas à CFT serão analisadas conforme o Roteiro e Fluxo estabelecidos nos Anexos I e II.

Art. 20ºA Comissão de Farmácia e Terapêutica deverá registrar ou encaminhar a pessoa competente, desvios de qualidade dos medicamentos por efeitos adversos ou queixas técnicas através da Vigilância Sanitária.

Art. 21º A Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica – CFT, deverá elaborar e aprovar em plenário seu Regimento Interno a fim de regular suas atividades e atribuições, que posteriormente será homologado através de Decreto, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 22º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 29 de janeiro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:E10F7429

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
ATA Nº 27 - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, em primeira convocação, às nove horas e trinta minutos, iniciou-se no Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", na cidade de Prado Ferreira, Estado do Paraná, a Vigésima Sétima Assembleia Geral "Extraordinária" do Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná - CODINORP, atendendo convocação em Regime de Urgência, sob a Presidência do Senhor Sílvio Antônio Damaceno, Prefeito do Município de Prado Ferreira. Participaram da Assembleia, além do Presidente retro mencionado, os senhores: Oscimar José Sperandio prefeito do Município de Cafeará, José Carlos Toloi prefeito do Município de Guaraci, José Antônio Gerônimo prefeito do município de Lupionópolis, Celso Rubens Vicente Antiveri prefeito do Município de Miraselva, Luiz Nicácio Prefeito do Município de Centenário do Sul, Nelson Correia Junior Prefeito do Município Florestópolis e Ciro Brasil Rodrigues de Oliveira e Silva, Prefeito de Jaguapitã, conforme lista de presença que passa a integrar a presente ata. A reunião foi aberta pelo Presidente Sílvio Antônio Damaceno, apresentando a pauta da reunião para deliberar sobre: *1) Eleição da Presidência do Consórcio 2) Outros assuntos de interesse do CODINORP.* Iniciados os trabalhos após a leitura da ordem do dia, o senhor Presidente saudou e agradeceu a presença dos presentes, informando que a mesma iniciou às nove horas e trinta minutos, em primeira chamada com o número de prefeitos presentes nos termos do Estatuto. Se desculpou pela situação, em razão da Pandemia do Novo Coronavírus, sendo que todos devem cumprir o isolamento, ponderou também sobre o agravamento do fluxo de trabalho para a administração, que foi pega de surpresa, e que os esforços de todos certamente estão direcionados para as tratativas da pandemia, que tem consumido muito de todos os gestores, mas que, considerando o termino do mandato, a convocação da assembleia extraordinária se tornou necessária e que em razão disso foi forçado a fazer uma convocação em Regime de Urgência. Dando seguimento, o Presidente do CODINORP, ante a ausência de registro de candidatura suspendeu a assembleia por trinta minutos, para discussão e o referido registro, nos termos do artigo 30, § 2º do estatuto. Os prefeitos em unanimidade se manifestaram pela continuidade dos trabalhos pela atual gestão, destacaram as dificuldades por se tratar de ano eleitoral, agravada pela pandemia do Coronavírus. Retomada a Assembleia Geral, houve o registro único para candidatura à Presidente, quer seja: Silvio Antonio Damaceno, Vice-Presidente José Carlos Toloi. Apresentada a candidatura, por trata-se de chapa única, nos termos da cláusula vigésima nona, § 3º do Estatuto passou-se a votação por aclamação, que restou aprovada por unanimidade, sendo prorrogado o Mandato para mais 02 anos. Silvio frisou a importância de se manter a equipe diante deste cenário conturbado e incerto que os municípios experimentam, bem como ressaltou que se empenhará para dar continuidade às atividades relacionados aos Resíduos Sólidos, enquanto ainda não podemos dar continuidade às atividades relacionadas à Secretaria Regional de Educação, devido às recomendações do Ministério Público. Encerrados os trabalhos e a ordem do dia, o Presidente eleito agradeceu pela confiança e apoio de todos, sem mais considerações ou outros assuntos a serem discutidos, o Presidente, Prefeito Sílvio Antônio Damaceno, deu por encerrada a reunião, e eu, Magna Regina de Moura Gonzales Procópio, secretária *ad hoc* , lavrei a presente ata, a qual foi lida e aprovada por todos os presentes que vai ser assinada por mim e os Prefeitos Municipais presentes, que assinaram a lista anexa.

Prado Ferreira, 03 de Abril de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Presidente

MAGNA REGINA DE MOURA GONZALES PROCÓPIO
Secretária Ad Hoc

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:817D497D

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
ATA Nº 28 ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, em primeira convocação, às nove horas, iniciou-se na sala de reunião do Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", na cidade de Prado Ferreira, Estado do Paraná, a Vigésima Oitava Assembleia Ordinária do Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná - CODINORP, atendendo à convocação por meio de publicação veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2035, Sob a Presidência do Senhor Sílvio Antônio Damaceno, Prefeito do Município de Prado Ferreira. Participaram da Assembleia, além do Presidente retro mencionado, os senhores prefeitos: José Carlos Toloi, prefeito do Município de Guaraci, José Antônio Gerônimo, prefeito do Município de Lupionópolis, Frederico Tavares, Vice Prefeito, Luiz Nicácio, prefeito do Município de Centenário do Sul, Oscimar José Sperandio prefeito do Município de Cafeara, Celso Rubens Vicente Antiveri prefeito do Município de Miraselva e Nelson Correia Junior, Prefeito do Município de Florestópolis, conforme lista de presença que passa a integrar a presente ata. A reunião foi aberta pelo Presidente Sílvio Antonio Damaceno, expondo aos presentes sobre a situação do processo de Licenciamento da área da Central de Tratamento de Resíduos. Informou sobre a publicação da Portaria 33 de 15 de Maio de 2020 do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, que enquadra o empreendimento CTR como Nível II. Informou que essa publicação é um dos itens do Estudos Arqueológico que o município contratou e que está em andamento. Explicou que após a finalização do estudo, daremos continuidade ao Processo de Licença da área escolhida, no Instituto Terra e Água (IAT). Dando início a Pauta, o presidente explicou o Senhor José Carlos Toloi, prefeito de Guaraci e Vice Presidente do Consórcio, solicitou seu afastamento, visto que pretende concorrer nas próximas eleições, e deverá cumprir o prazo de descompatibilização, e por isso teremos que indicar outro Vice. O Prefeito Luis Nicácio, de Centenário do Sul, se prontificou em assumir e foi aprovado pelos presentes, permanecendo no cargo até o final do presente ano. Silvio informou aos presentes sobre o Relatório de Auditoria do Tribunal de Contas, recebido via portal, onde consta em sua conclusão que "assim, concluiu a Equipe de Auditoria que a ideia concebida pode ser proveitosa, mais carece de diversos ajustes em sua execução sob pena de desperdiçar projeto totalmente inovador, em virtude de que poderiam ser evitados com boa governança pública e uma gestão mais segura" e ainda, "os resultados da fiscalização demostra que, conquanto a formatação do CODINORP, com a concepção de uma Secretaria Regional da Educação, não seja um problema em si, houve diversas falhas na execução e funcionamento do Consórcio. A Equipe de Auditoria, ainda sem seu relatório, recomendou entre outras, a Tomada de Contas Especial. Continuando, Silvio reforçou a continuidade dos repasses por parte dos municípios, com referência ao Rateio da Percapta, visto que o Consórcio precisa assumir e pagar as despesas com o Sistema Contábil. Os prefeitos presentes concordaram em estar pagando as parcelas do rateio de R$ 0,11 (zero virgula onze centavos) percapta, visto que há recomendação do Ministério Público, somente para deixarem de repassar recursos referente à Secretaria Regional de Educação, e isto já ocorre desde o recebimento da recomendação, e o Consórcio precisa manter as obrigações rotineiras de funcionamento. Sem mais considerações ou outros assuntos a

serem discutidos, o Presidente e Prefeito Silvio Antônio Damaceno, deu por encerrada a reunião, e eu, Magna Regina de Moura Gonzales Procópio, secretária *ad hoc* _____, lavrei a presente ata, a qual foi lida e aprovada por todos os presentes que vai ser assinada por mim e os Prefeitos Municipais presentes, que assinaram a lista anexa.

Prado Ferreira, 23 de Junho de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Presidente

MAGNA REGINA DE MOURA GONZALES PROCÓPIO
Secretária Ad Hoc

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:BC8F1988

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
ATA Nº 29 ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, em primeira convocação, às 15 horas e trinta minutos, iniciou-se na sala de reunião do Paço Municipal do município de Centenário do Sul, na cidade de Centenário do Sul, Estado do Paraná, a Vigésima Nona Assembleia Geral Ordinária do Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná - CODINORP, atendendo convocação por meio de publicação veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em sua edição de nº 2086, nos termos parágrafo segundo, artigo 24, do Estatuto do Consórcio. Participaram da Assembleia, além do Presidente retro mencionado, os senhores prefeitos: José Antônio Gerônimo, prefeito do município de Lupionópolis, Rogério prefeito do município de Miraselva, Oscimar José Sperandio, prefeito do Município de Cafeara, Luiz Nicácio, prefeito do município de Centenário do Sul, e o Contador do Município de Prado Ferreira, Christofher Allan Ferreira, conforme lista de presença que passa a integrar a presente ata. A reunião foi aberta pelo Presidente Sílvio Antônio Damaceno, apresentando a pauta da reunião para deliberar sobre:1) Investimentos para 2021; 2) Aprovação do Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o Exercício de 2021; 3) Licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos Sólidos (CTR) 4)Outros assuntos de interesse do CODINORP. Iniciados os trabalhos após a leitura da ordem do dia, o senhor Presidente saudou e agradeceu a presença dos presentes, informando que a mesma iniciou às quinze horas e trinta e cinco minutos, em primeira chamada com o número de prefeitos presentes nos termos do Estatuto. O Prefeito Nicácio agradeceu a presença de todos no município de Centenário do Sul. Iniciou passando a palavra a senhora Magna que explicou aos presentes sobre o andamento do processo de licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos (CTR), que já foi protocolado no IAP o Relatório de Aprovação dos Estudos Arqueológicos emitido pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN. Magna explicou que este Relatório do IPHAN era o último documento que o IAT estava exigindo para a emissão da Licença do CTR e que agora só falta mesmo o pagamento da Taxa III. Magna explicou que a taxa III é uma exigência, prevista em lei, e que o valor cobrado será acima de R$ 100.000,00, conforme nos informou os técnicos, que estão realizando os cálculos e nos informarão por Ofício. Nicácio reforçou a importância dos municípios ratearem esta taxa, visto que a questão dos resíduos é muito séria nos municípios e todos estão com seus aterros e lixões sem licenciar. Os prefeitos presentes concordaram em ratear os custos da taxa. Magna disse que aguardará o Ofício com o valor, e enviará aos municípios para a confecção dos contratos de rateio. Em seguida o Contador Christofher apresentou o PAT- Plano Anual de Trabalho para o Exercício de 2021, compreendendo as metas e prioridades do CODINORP, as diretrizes para elaboração, execução e alterações no Orçamento e as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais, e após apresentou o Orçamento Anual para o ano de 2021, estimando a receita e fixando a despesa para o exercício de 2021, detalhando os valores ali apresentados, após apresentou também a Planilha detalhada, com a descrição da natureza de Despesa de cada município participante do Consórcio, com Custo Administrativo rateados igualmente por cada município no valor de R$ 1.989,58 (um mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), considerado como Rateio Fixo, sendo este somente previsto no orçamento, visto que o Consórcio não dispõe mais de funcionários. Já para as despesas gerais o rateio será a percapta de R$ 0,12 (zero virgula doze centavos) por habitante, considerado como Rateio Variável. .Os documentos acima foram aprovados e ratificados respectivamente pelas Resoluções nº 04/2020 (Programa Anual de Trabalho -2021 e 05/2020 (Orçamento Anual -2021). Em seguida foi apresentado a Resolução nº 06/2020 que Estabelece a Participação Financeira dos Municípios e a Resolução 07/2020 sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2021, o qual também foi aprovada pelos presentes. Silvio explicou que todos os documentos aprovados são instrumentos de planejamento que norteiam a ações de governo em curto, médio e longo prazo, por isso a importância da participação de todos. Sem mais considerações ou outros assuntos a serem discutidos, o Presidente e Prefeito Silvio Antônio Damaceno, deu por encerrada a reunião, agradecendo também a acolhida do prefeito Nicácio, e eu, Magna Regina de Moura Gonzales Procópio, secretária *ad hoc* _____, lavrei a presente ata, a qual foi lida e aprovada por todos os presentes que vai ser assinada por mim e os Prefeitos Municipais presentes, que assinaram a lista anexa.

Prado Ferreira, 01 de Setembro de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Presidente

MAGNA REGINA DE MOURA GONZALES PROCÓPIO
Secretária ad hoc

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:66075341

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
ATA Nº 30 ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP

Aos onze dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um, em primeira convocação, às 15 horas e trinta minutos, iniciou-se nas dependências da Bibioteca Municipal "Paulo Freire", Situada na Rua Jaú, nº . no município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, a Trigésima Assembleia Geral Ordinária do Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná - CODINORP, atendendo convocação por meio de publicação veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em sua edição de nº 2174, nos termos parágrafo segundo, artigo 24, do Estatuto do Consórcio. Participaram da Assembleia, além do Presidente em exercício Senhor Silvio Damaceno, os senhores prefeitos: Maria Edna de Andrade, prefeita do Município de Prado Ferreira, Antonio Peloso Filho, prefeito do município de Lupionópolis, Melquíades Tavian Junior, prefeito do município de Centenário do Sul, Onício de Souza, prefeito do Município de Florestópolis, Sidnei Dezoti, prefeito do Município de Guaraci, Jean Carlos da Silva, Vice-Prefeito de Jaguapitã, Rogério Aparecido da Silva, prefeito do município de Miraselva, Jairo Antonio Ferreira, vereador do Município de Cafeara, e demais representantes dos municípios, conforme lista de presença que passa a integrar a presente ata. A reunião foi aberta pela Prefeita do Município de Prado Ferreira, que deu as boas vinda a todos e apresentou a pauta da Assembleia, para deliberar sobre:1) Eleição da Presidência e Vice-presidência do Consórcio; 2) Indicação e Eleição dos Membros do Conselho Fiscal; 3) Retirada de entes

consorciados; 4)Outros assuntos de interesse do CODINORP e passou a palavra ao senhor Sílvio Antônio Damaceno, que iniciados os trabalhos após a leitura da ordem do dia, saudou e agradeceu a presença dos presentes, informando que a mesma iniciou às quinze horas e trinta e cinco minutos, em primeira chamada com o número de prefeitos presentes nos termos do Estatuto. Fez uma breve explanação sobre o Consórcio, o porquê da constituição, seu funcionamento e relatou os trabalhos desenvolvidos no período como gestor nos últimos anos, frisou a importância dos municípios se unirem no quesito dos resíduos, onde cada prefeito terá um prazo para se adequar à legislação. Ratificou a importância do Consórcio dar continuidade ao processo de licença da área onde será construída a CTR (Central de Tratamento de Resíduos), custeando a Taxa que o IAT está emitindo para analisar a documentação. Informou que o município de Prado Ferreira contratou empresa para fazer o EIA-RIMA e Estudos Arqueológicos e que estes foram exigências para o licenciamento e já estão anexados ao Processo no IAT. Houve questionamento por parte dos presentes com relação a Secretaria Regional da Educação, que foi respondido pelo Procurador do Município de Prado Ferreira, que informou que o inquérito está em andamento, e que foi acatado por todos os municípios a recomendação do Ministério Público sobre o não repasse dos rateios relacionados às atividades da Secretaria Regional de Educação, bem como a exoneração do Secretário Regional, disse que as atividades relacionadas à secretaria estão temporariamente suspensas. Silvio lamentou o ocorrido enfatizando o quanto foi relevante para os municípios do Consórcio, pois houve um grande avanço no IDEB da região. Passando à Pauta, o Presidente do CODINORP, ante a ausência de registro de candidatura suspendeu a assembleia por trinta minutos, para o referido registro, nos termos do artigo 30, § 2º do estatuto. Retomada a Assembleia Geral, houve o registro único para candidatura à Presidente, quer seja: Maria Edna de Andrade, Vice-Presidente Melquíades Tavian Junior. Para o Conselho Fiscal foram indicados para as cadeiras titulares os municípios de Florestópolis Guaraci e Lupionópolis e para os suplentes os municípios de Prado Ferreira, Centenário do Sul e Miraselva. Apresentada a candidatura, por trata-se de chapa única, nos termos da cláusula vigésima nona, § 3º do estatuto passou-se a votação por aclamação, que restou aprovada por unanimidade, ficando como Presidente a Senhora Maria Edna de Andrade, RG nº 4.039.895-3 e CPF nº 606.242.059-91 e Vice-Presidente o Senhor Meilquíades Tavian Junior, RG nº 7.712.285-0 e CPF nº 033.523.419-40. Os municípios eleitos para composição do Conselho Fiscal deverão encaminhar os ofícios de indicação de seus respectivos representantes no prazo de 15 (quinze) dias. Continuando a reunião, Magna informou a todos que a percapta aprovada em assembleia para a as despesas gerais será de R$ 0,12 (zero virgula doze centavos) por habitante, considerado como Rateio Variável, e que os municípios precisam enviar o contrato de rateio assinado. Informou também que será enviado ao e-mail de cada um os modelos de contrato de rateio. Continuando, informou sobre a solicitação do município de Porecatu de sair do Consórcio, após alguns questionamentos, restou aprovado pelos presentes, sendo necessário o aditamento do Protocolo de Intenções e Estatuto, bem como alterações nas leis municipais de cada Município integrante do Consórcio. Sem mais considerações ou outros assuntos a serem discutidos, Maria Edna de Andrade e Silvio Antônio Damaceno, agradeceram a presença de todos e eu, Magna Regina de Moura Gonzales Procópio, secretária *ad hoc* _____, lavrei a presente ata, a qual foi lida e aprovada por todos os presentes, e esta será assinada por mim e os Prefeitos Municipais presentes, que assinaram a lista anexa.
Prado Ferreira, 11 de Janeiro de 2021.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
CPF 971552929-15

MARIA EDNA DE ANDRADE
Presidente Eleita

MAGNA REGINA DE MOURA GONZALES PROCÓPIO
Secretária Ad Hoc

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:C4C2CA7E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ -			
JUSSARA-PR PR 04.823.494/0001-65			
Demonstrativo da Despesa Com Pessoal			
LRF, RGF ANEXO I (Portaria STN nº 72, Art 15, Insiso IV, a)			
DESPESA COM PESSOAL Período De 1/2020 Até 12/2020	DESPESAS DESPESAS LIQUIDADAS (a)	EXECUTADAS - (Últimos 12 Meses)	
		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c) = (a+b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	0,00	0,00	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tecerização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS CONTRATO DE RATEIO(§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizaçoes por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	1.283.885,82	0,00	1.283.885,82
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III+IV)	1.283.885,82	0,00	1.283.885,82
DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRASFERIDO POR CONTRATO RATEIO	VALOR EXECUTADO	
TOTAL DESPEAS POR ENTE			

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:4ED2F199

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Aquisição de MATERIAL DE EPI para utilização dos funcionários do laboratório, dos seguintes itens: Sendo 02 Caixas de Luva de látex P e Luva nitrílica G, contendo 1000 unidades cada uma, para o Laboratório Cispar, e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$3.866,00 (Três mil e oitocentos e sessenta e seis reais),** em favor da empresa LUDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL. HOSPITALAR LTDA, do CNPJ: 00.339.246/0001-92, com endereço na Avenida Tiradentes, 7100 – Galpão 03 – Módulo 06 e 07 – JD. Rosicler, situada na Cidade de Londrina-PR – CEP: 86.072-000, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá, 26 de janeiro de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do Consórcio Cispar

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:065829F7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: SOG INOVAÇÕES TECNOLOGICAS LTDA

CNPJ: 23.846.779/0001-66

OBJETO: Contratação de 01 (um) Sistema para Gestão da Qualidade para os setores da Administração e do Laboratório Cispar**.**

VALOR: R$ 20.532,00 (Vinte mil e quinhentos e trinta e dois reais).

VIGÊNCIA: De 28/01/2021 até o dia 28/01/2022.

Jussara - PR, 27 de janeiro de 2021.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo do Consórcio CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:C01BF2F6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Serviços de 01 (uma) Manutenção Corretiva em 01 (um) Banho Termostatizado, 01 (uma) Bomba de Vácuo e 01 (um) Refrigerador Vertical para o Laboratório Cispar. , e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$2.275,00 (Dois mil e duzentos e setenta e cinco reais),** em favor da empresa **ATECMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 07.490.846/0001-04, com endereço na Avenida Monteiro Lobato, nº 1.326, na Cidade de Maringá, no Estado do Paraná – CEP: 87.050-280 cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá, 27 de janeiro de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do Consórcio Cispar

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:2AC82263

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 004/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: PLANETA SISTEMAS DE SEGURANCA EIRELI

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, *caput,* II da lei 8.666/93

DO OBJETO: Aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual de prestação dos serviços contratados de 4 de fevereiro de 2021 a 4 de fevereiro de 2022 permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas.

DO VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2021/2022: R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais).

Maringá, 27 de janeiro de 2021.

VALER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo do Cispar

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:3DB46DE4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2021

Nomeia os membros do Conselho Municipal da Cidade.

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 317 de 14 de Maio de 2013, nos artigos de nº 57 a 61, declara:

Art. 1° Ficam nomeados os membros Conselho Municipal da Cidade, com a seguinte composição:

Representantes do Departamento de Obras Públicas:
Titular: Sâmela Machado Onça, CPF nº 092.247.959-35;
Suplente: Magna Regina de Moura Gonzales, CPF nº 798.100.639-20;

Representantes do Departamento de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:
Titular: Guilherme Aparecido Kutani Pedrangelo, CPF nº 084.216.459-602;
Suplente: Sergio Lopes Souza, CPF nº 914.463.177-49;

Representantes do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto:
Titular: Eder Junior Mazar, CPF nº 027.452.239-09;
Suplente: Antonio Aparecido de Oliveira, CPF nº 925.376.349-34;

Representantes da Câmara Municipal:
Titular: Claudionor Gonçalves Carrasco, CPF nº 645. 285.299-04;
Suplente: Álvaro Gonçalves da Rocha, CPF nº 924.979.269-72;

Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Wilson Herber Filho, CPF nº 057.314.529-62;
Suplente: Cleide Cilene Duarte Rosa, CPF nº 714.965.999-34;
Representantes do Conselho Municipal de Saúde:
Titular: Milene Ferreira de Lima, CPF nº 070.006.579-28;
Suplente: Célia Aparecida Alves Pereira, CPF nº 089.060.488-66;

Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social:
Titular: Alessandra Aparecida dos Santos, CPF nº 036.550.539-8;
Suplente: Elza Maria dos Santos, CPF nº 385.085.290-3;

Representantes da Associação Comercial e Industrial de Prado Ferreira:
Titular: Silvio Antônio Damaceno, CPF nº 971.552.929-15;
Suplente: Roberta Sanches Belentani, CPF nº 035.572.549-50;

Representantes do Conselho Municipal de Habitação:
Titular: Kleber da Silva Onça, CPF nº 608.533.289-00;
Suplente: Joel Pereira**,** CPF nº 905.661.819-91;
J) *Representantes da Sociedade Civil:*
Titular: Gersiane Gregório Saturno, CPF nº 090.880.869-07;
Suplente: Rômulo Cruz de Moura Gonzales, CPF nº 100.823.669-18;
Titular: Larissa de Oliveira, CPF nº 108.289.299-80;
Suplente: Leanderson Rogério Rodrigues, CPF nº. 104.657.419-57.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 049/2019.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:589D06D1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 76/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 510 de 12 de Dezembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 16.409,77
(Dezesseis Mil e Quatrocentos e Nove Reais e Setenta e Sete Centavos) para reforço da seguinte dotação em vigor:

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 16.273,01
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
260 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 10,35
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0005.2155Manutenção dos Serviços Hospitalares – SUS
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1040 00496 Atenção de Média e Alta Comp. Ambulatorial e Hospitalar - Federal

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 79,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0015.2125Apoio Técnico e Operacional ao CMAS
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2365 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 27,69
06.002FUNDO MUN DIR CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA Abertura
08.243.0011.2061Manut. do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2492 00953 Estruração da Rede de Serviços - SUAS - APAE

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 19,72
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0016.2086Manutenção da Educação Básica - Outros Recursos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3030 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:

02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação 4.421,44
02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura
04.122.0002.2004Gastos com Pessoal e Encargos - Gabinete do Prefeito
3.1.90.13.00.0OBRIGAÇÕES PATRONAIS
20 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação 7.577,47
02.002ASSESSORIA JURÍDICA Abertura
04.122.0002.2005Gastos com Pessoal e Encargos - Defesa Jurídica do Município
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
80 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 2.004,17
03.001DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS Abertura
04.122.0002.2018Gastos com Pessoal e Encargos - Recursos Humanos
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
120 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 2.300,00
03.003DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS Abertura
02.122.0002.2019Gestão de Pessoal - Divisão de Materiais e Compras
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
330 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 79,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0015.2125Apoio Técnico e Operacional ao CMAS
3.3.90.14.00.0DIÁRIAS - CIVIL
2320 00000 Recursos Ordinários (Livres)

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 06.002.08.243.0011.2061 – 3.3.90.39.00.00 – FONTE – 0953 – R$ 27,69

Paço Municipal "Deputado. Homero Oguido", aos 30 dias de Dezembro de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:E0786D19

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 05/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 529 de 11 de Novembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 80.258,10

(Oitenta Mil e Duzentos e Cinquenta e Oito Reais e Dez Centavos) para reforço da seguinte dotação em vigor:

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 14.939,06
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0005.2155Manutenção dos Serviços Hospitalares – SUS
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1091 01020 Bloco de C. das Ações e Serviços Púb. de Saúde - Atenção de Média e

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 6.367,20
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0013.2068Concessão de benefícios eventuais
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2401 01030 Transf. do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 58.951,84
07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura
12.365.0017.1080Construção/Estruturação de CEMEI
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
3021 01015 Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:

SUPERÁTIVIT FINANCEIRO – 05.002.10.302.0005.2155 – 3.3.90.30..00.00 – FONTE – 01020 – R$ 14.939,06

SUPERÁTIVIT FINANCEIRO – 06.001.08.244.0013.2068 – 3.3.90.30.00.00 – FONTE – 01030 – R$ 6.367,20

SUPERÁTIVIT FINANCEIRO – 07.001.12.365.0017.1080 – 4.4.90.51.00.00 – FONTE – 01015 – R$ 58.951,84

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 18 dias de Janeiro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:C1AC5424

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1381 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

SÚMULA: Altera a Lei nº 909, de 28 de janeiro de 2015, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Altera o Anexo I da Lei nº 909/2015 para que os cargos de Diretor Geral, Diretor Especial e Secretário Municipal passem a vigorar com os seguintes quantitativos de vagas e símbolos:
I - Diretor Geral: 20 (vinte) vagas, símbolo CC-7;
II - Diretor Especial: 02 (duas) vagas, símbolo CC-8;
III – Secretário Municipal: 17 (dezessete) vagas, subsídio.

Art. 2º Altera o Anexo I da Lei nº 909/2015 para que passe a vigorar acrescido dos seguintes cargos:
I - **COORDENADOR DE DEPARTAMENTO**, com 10 (dez) vagas, Símbolo CC-6 e valor de R$ 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais);
II – **ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO**, com 30 (trinta) vagas, Símbolo CC-A1 e valor de R$ 1.190,00 (um mil cento e noventa reais).

Art. 3º Altera o Anexo II da Lei 909/2015 acrescentando os cargos de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO e DIRETOR ESPECIAL com as seguintes descrições das funções:
Anexo II ..
...
COORDENADOR DE DEPARTAMENTO - coordenar o planejamento, a organização e a execução das atividades administrativas de seu departamento; participar na coordenação do planejamento da execução das políticas públicas de governo; coordenar a verificação da necessidade da compra de equipamentos e contratação de serviços; coordenar as decisões sobre a administração de pessoal, material, comunicações internas e do patrimônio de acordo com a política administrativa adotada; coordenar a participação de comissões e grupos de trabalho; coordenar ações que garantam a execução das decisões de caráter administrativo; coordenar a proposição de planos e programas relativos às matérias de sua competência; coordenar o aperfeiçoamento dos serviços sob sua coordenação; apresentar ao superior imediato, na época própria, programa de trabalho da unidade sob sua coordenação; opinar sobre a concessão das gratificações decorrentes do exercício de funções de maior responsabilidade; proferir despachos interlocutórios, em processo cuja decisão caiba ao nível de direção imediatamente superior, e decisórios, em processos de sua competência; despachar diretamente com o superior imediato; coordenar a designação dos locais de trabalho e dos horários de serviços do pessoal na unidade, coordenando sua movimentação interna; justificar faltas e atrasos dos servidores lotados no órgão sob sua direção ou chefia, nos termos da legislação vigente; zelar pela fiel observância e execução do programa de políticas públicas e das instruções para execução dos serviços a seu cargo; coordenar e realizar outras tarefas afins.
Requisito Mínimo: Experiência profissional e Ensino Médio Completo; ou Formação em Nível técnico; ou Formação em Nível Superior.

ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO - prestar assessoramento nas atividades operacionais em geral; zelar pelas tarefas que lhe são conferidas e atividades correlatas ao seu cotidiano; desenvolver atividades que lhe são conferidas pelo superior hierárquico; desempenhar suas funções em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública.
Requisito Mínimo: ser alfabetizado; ou Experiência profissional.

DIRETOR ESPECIAL – dirigir e coordenar projetos de interesse do Município; integrar as secretarias e secretários no desenvolvimento de projetos; desenvolver projetos e apoiar os secretários no desenvolvimento de projetos; estabelecer metodologias de trabalho que corroborem pela fiel observância e execução do programa de políticas públicas e das instruções para execução dos serviços a seu cargo; coordenar e realizar outras tarefas afins.
Requisito Mínimo: Formação em Nível Superior; ou Ensino Médio Completo e experiência no serviço público; ou Ensino Médio Completo e experiência comprovada em gestão e coordenação de projetos.

Art. 3º Altera o Anexo I e o Anexo II da Lei nº 909/2015, extinguindo os seguintes cargos:
I – Coordenador Administrativo;
II – Gestor Público;
III – Assessor de Atividades Operacionais de Divisão.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras - PR, 21 de janeiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:84156846

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 03/2021-PMQ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 03/2021-PMQ
PROCESSO N. 17/2021-PMQ

Objeto: ADESÃO AO CONSORCIO METROPOLITANO DE SAÚDE
Com base nas informações constantes do Processo nº. **17/2021**, referente à DISPENSA de Licitação nº **03/2021-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do Art. 24 inciso XXVI da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a DISPENSA nº. **03/2021-PMQ**, referente à contratação da empresa CONSORCIO METROP. DE SAÚDE DO PARANÁ- COMESP, inscrita sob o CNPJ nº. 08.061.295/0001-18, com o valor global de R$ 199.118,64 (cento e noventa e nove mil cento e dezoito reais e sessenta e quatro centavos)., para ADESÃO AO CONSORCIO METROPOLITANO DE SAÚDE, para atendimento a demanda de atendimento com 01 unidade de suporte avançado - SAMU 192. Em conseqüência, fica convocado, CONSORCIO METROP. DE SAÚDE DO PARANÁ- COMESP, CNPJ 08.061.295/0001-18, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei.
Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 28 de janeiro de 2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:95EE8180

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1534/08/2021

DECRETO Nº 1534/08/2021

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDE, de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, e das outras providências.

O **Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste,** Estado do Paraná, o Sr. **ADÃO ARISTEU CENIZ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições contidas no artigo 3º da Lei nº 111/01/96, de 14 de setembro de 1996.

DECRETA

Art. 1º - Nomear o Sr. **RODRIGO DA SILVA,** para exercer a função de Diretor de Operações da Coordenadoria Municipal de Proteção de Defesa Civil e o Sr. **ANDERSON LUIZ BORGO,** para exercer a função de Secretário da Diretoria de Operações, em conformidade com o art. 13º, incisos I e II da Lei Municipal nº 111/01/96, de 14 de setembro de 1996.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, notadamente, às constantes no Decreto nº 1300/07/2017.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"
Rancho Alegre D'Oeste, 29 de janeiro de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:F230B619

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1535/08/2021

DECRETO Nº 1535/08/2021

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDE, de Rancho Alegre D'Oeste, tendo por representantes membros da Administração Pública, e bem assim, órgãos estaduais e de entidades privadas."

O **Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste,** Estado do Paraná, o Sr. **ADÃO ARISTEU CENIZ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições contidas no artigo 3º da Lei nº 111/01/96, de 14 de setembro de 1996.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, conforme disciplina inserida no artigo 3º da Lei nº 111/01/96, os seguintes representantes:

I – No âmbito dos Poderes Municipais e Estadual:

Do Departamento de Saúde

DAYANA MENDES ZANUTO

Do Departamento de Transporte e Serv. Públicos:

ANDERSON LUIZ BORGO

Do Departamento de Educação:

BEATRIZ PEREIRA BERNAL

Da Câmara Municipal:

ANTONIO AMARO ALVES

Do Departamento de Esportes:

JOSE BONIFACIO DOS SANTOS

Do 2º Cia. Do 11º Batalhão da Polícia Militar:

Cb. JEARLEY FERREIRA

II – No âmbito da Sociedade Civil:

EVERTON CASSIO ZANUTO
Art. 2º - Os aludidos representantes não serão remunerados, por caracterizarem-se em serviço público de relevante interesse público.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO",
Rancho Alegre D'Oeste, 29 de janeiro de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:5ACDC4CF

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR
CONTRATADA: GASPARELLO E SANTOS LTDA - ME CNPJ 07.122.032/0001-09
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE CARATER EMERGENCIAL, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR TOTAL: 1.977,00 (Um mil novecentos e setenta sete reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Rancho Alegre D'Oeste, 29 de janeiro de 2.021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:A2608140

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 001/2021 CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Republicação
Resolução 001/2021
Revoga a Resolução 005/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 421/05/2009 - Art. 14 – Da estrutura do Conselho Municipal;
Resolve:
Art. 1º Homologar a eleição do Presidente, Vice Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Rancho Alegre D'Oeste – PR, escolhidos pelos (as) Conselheiros (as) presentes na reunião do CMAS, realizada no dia 28 de janeiro de 2021, assim constituído:
I- Presidente: Driely Fernanda Faria Guilhermino
II- Vice Presidente: Jucileide Alves de Santana
III- 1º Secretario: Disney Ivo Frasson
IV- 2º Secretario: Janaína Letícia da Silva

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 28 de janeiro de 2021.

DRIELY FERNANDA FARIA GUILHERMINO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:38364DDC

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 001/2021 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Republicação
Resolução 001/2021
Revoga a Resolução 005/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 597/06/2015 - Art. 12 – Da estrutura do Conselho Municipal;
Resolve:
Art. 1º Homologar a eleição do Presidente, Vice Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rancho Alegre D'Oeste – PR, escolhidos pelos (as) Conselheiros (as) presentes na reunião do CMDCA, realizada no dia 28 de janeiro de 2021, assim constituído:
I- Presidente: Janaina Letícia da Silva
II- Vice Presidente: Rosiane de Fátima Alves de Assis
III- 1º Secretario: Letícia Pereira Barbosa
IV- 2º Secretario: Ana Beatriz Monteiro de Souza

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 28 de janeiro de 2021.

JANAINA LETÍCIA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:1774E943

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 002/2021 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA
Republicação
Resolução 002/2021

O Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes – CMDCA – do Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR, no uso de suas atribuições legais conferidos conforme a Lei Municipal nº 597/06/2015 e com base em deliberações tomadas em reunião ordinária no dia 18 de dezembro de 2020 e no dia 28 de janeiro de 2021;
Resolve:
Art. 1º Aprovar a utilização do recurso oriundo do certame licitatório – modalidade leilão - do veículo GOL 1.0, no montante de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) para ser aplicado em uma reforma na infraestrutura da sede do Conselho Tutelar deste município.
Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente declara ciência e concorda com os documentos apresentados referente ao planejamento e orçamento da reforma.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 28 de janeiro de 2021.

JANAINA LETÍCIA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:539A4D23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
PORTARIA DE LICITAÇÕES 2021

PORTARIA N.º 02/2021

29/01/2021

BEATRIZ MARIA PARADZINSKI, Presidente da Câmara de Vereadores de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os **Vereadores CRISTIAN LUIZ FORTE, SERGIO L. BIGLIARDI JUNIOR, CLAUDEMIR CHAVES E ADRIANA MARCIA BONATTO, para sob a Presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE LICITAÇÕES PARA O ANO DE 2021.**

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de Janeiro do ano de dois mil vinte e um.

BEATRIZ MARIA PARADZNSKI
Presidente

Publicado por:
Adriana Marcia Bonatto
Código Identificador:58C5B7B0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.145/2021 28/01/2021

SÚMULA: Designa os Responsáveis para Movimentação Financeira, das contas bancárias vinculadas ao FMDCA, e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Municipal 1.733/2017, de 26 de setembro de 2017, **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam designados, os responsáveis para movimentação financeira, das contas bancárias vinculadas ao CNPJ nº. 17.836.152/0001-21 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme segue:

· Paulo Cezar Casaril, CPF nº. 368.757.329-04;
· Evandro De Nez, CPF nº. 913.154.179-87.

Art. 2º - Este Decreto vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5CEC792D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021

Fica dispensada a licitação na forma do **Art. 24, Inciso – IV, da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICAO EIRELI, Inscrita no CNPJ sob nº.29.515.361/0001-52, com sede na AVENIDA ARCEBISPO DOM GERALDO FERNANDES , 2777 SALA 17 - CEP: 86020145 - BAIRRO: JARDIM AGARI CIDADE/UF: Londrina/PR, que tem por objeto a Aquisição de suplemento alimentar enteral Peptamen 1.5 Sistema Fechado de 1000 ML. Ratifico nos termos do art. 24 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 03/2021**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 29 de Janeiro de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:E15884F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 4/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR ENTERAL PEPTAMEN 1.5 SISTEMA FECHADO DE 1000 ML.
REFERENTE LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 3/2021
VALOR TOTAL: R$16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 29/01/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:6ED144E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 3/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 20/2021

ABERTURA: DIA: 29/01/2021 ÀS 13:00 HORAS.

OBJETO: Aquisição de suplemento alimentar enteral Peptamen 1.5 Sistema Fechado de 1000 ML.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI
LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 16.500,00** (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais)

REALEZA, AOS vinte e nove dias de janeiro de 2021

JOSÉ ALAIR DOS SANTOS
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:9E7708B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 3/2021, cujo objeto é a Aquisição de suplemento alimentar enteral Peptamen 1.5 Sistema Fechado de 1000 ML., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e nove dias de janeiro de 2021

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:A8FDE3FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 4/2021, cujo objeto é a aquisição de materiais de uso veterinário, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e nove dias de janeiro de 2021

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:83978091

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 4/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 16/2021

ABERTURA: DIA: 29/01/2021 ÀS 14:00 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO VETERINÁRIO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- CARLOS ROBERTO BUENO E CIA LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 1.918,80** (UM MIL, NOVECENTOS E DEZOITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

REALEZA, AOS VINTE E NOVE DIAS DE JANEIRO DE 2021

JOSE ALAIR DOS SANTOS
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:D7E54E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021

Fica dispensada a licitação na forma do **Art. 24, Inciso – I, da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de **CARLOS ROBERTO BUENO E CIA LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 76.074.376/0001-02, com sede na Av. Arnaldo Busatto, 3255 - CEP: 85770000 - Bairro: Centro, Realeza/PR, que tem por objeto a Aquisição de materiais de uso veterinário, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Ratifico nos termos do art. 24 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 04/2021**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 29 de Janeiro de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:E61BA906

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 3/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CARLOS ROBERTO BUENO E CIA LTDA
OBJETO: aquisição de materiais de uso veterinário, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 4/2021
VALOR TOTAL: R$1.918,80 (Um Mil, Novecentos e Dezoito Reais e Oitenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 29/01/2021

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:A5EE2920

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 004/2021

NOMEIA MEMBRO DA PROCURADORIA DA MULHER DA CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 40, inciso X, c/c art. 11, II, alínea "b", do Regimento Interno, bem como considerando o disposto no artigo 2° da Resolução n.º 003/2019:

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear como membro da Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Renascença, a Vereadora:

MARIELI NARDI
CPF: 080.108.519-57
R.G: 8.534.863-9

Art. 2º Os trabalhos da Vereadora nomeada, deverão ser executados conforme as disposições constantes da Resolução n.º 003/2019, que dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Renascença e dá outras providências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Renascença-PR, aos dias 29 de janeiro de 2021.

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:4047343B

CAMARA MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 001/2021

Convoca Sessão Extraordinária.

O Presidente da Câmara Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 10, II, "g" e artigo 107, §1º do Regimento Interno, combinado com o art. 35, II, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam os nobres Vereadores convocados para a Sessão Extraordinária a realizar-se no dia 02 de fevereiro de 2021, **logo após o encerramento da 5ª Sessão Ordinária de 2021,** com finalidade de deliberar o seguinte:
I - Projeto de Lei n.º 02, de 11 de janeiro de 2021, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar Processo Seletivo Simplificado para contratação de Médico Ginecologista e Médico Pediatra Temporário.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, aos dias 29 de janeiro de 2021.

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:80AA9357

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2021 (VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Sanepar – Companhia de Saneamento do Paraná
OBJETO: Contratação dos serviços de água e esgoto, pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 82.999,20 (oitenta e dois mil novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: até 29 de janeiro de 2022.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de janeiro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 29 de janeiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:56243821

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2020 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Zeus Comercial Eireli
DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 18, 19, 20, 21, 22, 24, 31, 34, 43, 44 e 55, adjudicado ao CONTRATADO no Pregão Eletrônico nº 049/2020.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 28 de janeiro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 28 de janeiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:32A54506

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 014 DE 28 DE JANEIRO DE 2021

1. O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.673 de 19 de março de 2020 e Edital nº 052/2020 CONVOCA a candidata abaixo relacionada para que no dia seguinte ao da presente convocação compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **Agente de Combate as Endemias (Temporário)**

Classificação	CPF	Nome	Pontuação Final
5º	862.578.462-34	HELLEN CRYSTINA SALES DE ARAÚJO BATISTA	35,00

2. A candidata convocada de acordo com a ordem de classificação deverá apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munida dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X- Comprovante de residência
XI- Registro de Conselho de Classe Respectivo
XII – Certidão de Quitação Eleitoral
XIII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VI - Certidão negativa, para efeitos civis, do Cartório Distribuidor da Comarca onde resida (expedida, no máximo, há trinta dias de sua apresentação).

2.3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

3- A candidata convocada para o cargo de **Agente de Combate as Endemias Temporário,** deverá realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:

I – Bilirrubinas Total e Frações
II – Colinesterase Eritrocitária
III – Colinesterase Sanguínea
IV – Creatinina
V – Fosfatase Alcalina (FA)
VI – Gama GT
VII- Glicemia em jejum
VIII - Hemograma Completo Com Plaquetas
IX - Proteínas Totais e Frações
X - Raio X Tórax PA – 1078
XI - Sumário de Urina – 1098
XII- TGO, TGP
XIII – Uréia

3.1- No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, o candidato receberá uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

4. Não ocorrendo a apresentação, o candidato será considerado desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

5. A Candidata convocada que não aceitar a vaga, poderá uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeira este reposicionamento.
6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:8E021901

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

CÂMERA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RESOLUÇAO

Resolução 004/2019

Súmula: regulamenta o uso do veículo do poder legislativo municipal de Reserva do Iguaçu e dá providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Art. 1° - Ficam autorizados a conduzir o veículo oficial da Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu – Paraná, além daqueles ocupantes do cargo efetivo e os Vereadores no exercício de seu mandado.

Art. 2º - somente poderá dirigir o veículo oficial da Câmara municipal pessoa devidamente autorizada pelo Presidente da Câmara em Exercício, e que apresente cópia de CNH no mínimoda categoria equivalente ao veículo conduzido;

Art. 3º O veículo da Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu será utilizado exclusivamente:

I - pelo Presidente da Câmara Municipal;

II - pelo Vereador que assumir a Presidência em exercício, nas hipóteses legais;

III - por qualquer Vereador, quando representando o Presidente em eventos oficiais, mediante designação deste.

IV - por Vereador ou qualquer servidor público, desde que autorizado pelo Presidente.

Parágrafo Único - O veículo de representação oficial será conduzido exclusivamente:

I – pelo Vereador no exercício de seu mandado, motorista pertencente ao quadro de pessoal efetivo e cargo comissionado.

Art. 4° - Qualquer dano, multa ou outra despesa comprovadamente ocasionada por irresponsabilidade ou mau uso do veiculo por parte do condutor, serão de responsabilidade do mesmo, sob pena das medidas legais cabíeis.

Art. 5 - Esta Resolução entrará em vigor nesta data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

RESERVA DO IGUAÇU 15 de março de 2019.

LUIZ CARLOS RODRIGUES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciano Henrique Padilha
Código Identificador:4A89C50C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 48/2021

DECRETO Nº 48/2021

SÚMULA: Decreta Recesso, no Município de Reserva do Iguaçu e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado Recesso no dia 01/02/2021, em razão do feriado municipal do dia 02 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Durante o período de RECESSO os serviços públicos essenciais serão prestados normalmente.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 28 de janeiro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Aparecida Malage Strapazzon
Código Identificador:2EC65FF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº 03/2021
Sistema de Registro de Preço

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de sua Pregoeira Patrícia Aparecida Malage Strapazzon, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se às **09h00(nove horas) do dia 18/02/2021,** na sede da Administração Municipal, situada na Av. 4 de Setembro, nº. 614, Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42)3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 03/2021,** cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO EM REALIZAÇÃO DE EXAMES, PARA ATENDER OS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE "** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:C4E068CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Executivo Municipal

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto doartigo 24, inciso

IV da Lei n.º 8666/93, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, resolve**RATIFICAR**o procedimento dedispensa de licitação nº 03/2021 a proponente **EVERSON PELIZARI 00717156907,** inscrita no CNPJ sob o n.º13.525.905/0001-27, visando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES NAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICIPIO",** pelo valor total de R$ **5.265,00 (cinco mil duzentos e sessenta e cinco reais).**

RESERVA DO IGUAÇU, 27 de janeiro de 2021

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:059FACCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Executivo Municipal

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto doartigo 25, inciso I da Lei n.º 8666/93, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, resolve**RATIFICAR**aInexigibilidade nº 002/2021a **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**,inscrita no CNPJ sob o n.º **02.144.891/0001-85**,para fornecimento imediato do objeto*"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO OBTENÇÃO DA LICENÇA DE SOFTWARE UTILIZADA COMO FERRAMENTA DE CÁLCULO NAS ESTIMATIVAS DE CUSTOS DAS PEÇAS E MÃO DE OBRA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL",* tendo o valor total de R$ 10.438,00 (dez mil quatrocentos trinta e oito reais).

Reserva do Iguaçu, 27 de janeiro de 2021.

VITORIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:5E5FAF59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 06 DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 06 DE 29 DE JANEIRO DE 2021.
SÚMULA: *Dispõe sobre a convocação da Conselheira Tutelar Suplente: Maristela Perchebiliski.*
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1990 e a Lei Municipal Nº 1007/2020 e, considerando a deliberação da plenária em reunião extraordinária realizada na data de 29 de janeiro de 2021, constante na Ata nº 361- CMDCA.
RESOLVE:
Art. 1º Convocar a Conselheira Tutelar, Suplente, Maristela Perchebiliski, para assumir a vaga de Conselheira Tutelar, titular, em função do afastamento da Conselheira Phabiula Novacki Gartska.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, Rio Azul, 29 de janeiro de 2021.

JOSILDA BAZIEWICZ VALENGA
Presidente do CMDCA de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:E2C76309

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 07 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 07 DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação da Conselheira Tutelar Suplente: Dalila Rodrigues de Aguiar Leal

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1990 e a Lei Municipal Nº 1007/2020 e, considerando a deliberação da plenária em reunião extraordinária realizada na data de 29 de janeiro de 2021, constante na Ata nº 361- CMDCA.
RESOLVE:
Art. 1º Convocar a Conselheira Tutelar, Suplente Dalila Rodrigues de Aguiar Leal para assumir a vaga de Conselheira Tutelar, titular, em função da desistência da Sra Maristela Perchebiliski.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, Rio Azul, 29 de janeiro de 2021.

JOSILDA BAZIEWICZ VALENGA
Presidente do CMDCA de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:C2213FA0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 08 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 08 DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação da Conselheira Tutelar Suplente: Rozane Princival

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1990 e a Lei Municipal Nº 1007/2020 e, considerando a deliberação da plenária em reunião extraordinária realizada na data de 29 de janeiro de 2021, constante na Ata nº 361- CMDCA.

RESOLVE:
Art. 1º Convocar a Conselheira Tutelar, Suplente, Rozane Princival, para assumir a vaga de Conselheira Tutelar, titular, em função da desistência da candidata Dalila Rodrigues de Aguiar Leal.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, Rio Azul, 29 de janeiro de 2021.

JOSILDA BAZIEWICZ VALENGA
Presidente do CMDCA de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:1ED3A25C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 09 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 09 DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação do Conselheiro Tutelar Suplente: Josnei Machado

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1990 e a Lei Municipal Nº 1007/2020 e, considerando a deliberação da plenária em reunião extraordinária realizada na data de 29 de janeiro de 2021, constante na Ata nº 361- CMDCA.

RESOLVE:
Art. 1º Convocar o Conselheiro Tutelar, Suplente, Josnei Machado, para assumir a vaga de Conselheiro Tutelar, titular, em função da desistência da candidata Rozane Princival.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, Rio Azul, 29 de janeiro de 2021.

JOSILDA BAZIEWICZ VALENGA
Presidente do CMDCA de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:D1FD3371

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 10 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 10 DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação da Conselheira Tutelar Suplente: Eliziane Futerko

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1990 e a Lei Municipal Nº 1007/2020 e, considerando a deliberação da plenária em reunião extraordinária realizada na data de 29 de janeiro de 2021, constante na Ata nº 361- CMDCA.

RESOLVE:
Art. 1º Convocar a Conselheira Tutelar, Suplente, Eliziane Futerko, para assumir a vaga de Conselheira Tutelar, titular, em função da desistência do candidato Josnei Machado.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, Rio Azul, 29 de janeiro de 2021.

JOSILDA BAZIEWICZ VALENGA
Presidente do CMDCA de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:33491001

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 27/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores José Ambrosio Zem - Secretaria Municipal de Administração; Adriana Petreski Plodoviski Rymsza e Andréa de Paula Pires - Secretaria Municipal de Educação; Airton Rigo Moretto e Paulo Henrique Clazer de Andrade – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Cristiana Maria Schvaidak, Maria Elaine Pacanaro, Jessica França Burgath Mazur, Jaqueline Ferreira de Camargo e Graziele Franco Fabris Cabral - Secretaria Municipal de Saúde; Irineu Gapinski e Carla Flaiane da Silva – Secretaria de Finanças; Jair Boni, Leoclides de Gracia Vianna Neto e Izail Lechechem - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos; Fábio Pereira de Souza e Gustavo Zem - Secretaria Muncipal de Esportes, Recreação e Cultura; Ghessi Buco e Luciano Sobczak - Secretaria Municipal da Assistência Social; para constituírem a Comissão de Recebimentos de Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de Rio Azul.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 21 de janeiro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:3A438DAC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 26/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor **JOSÉ AMBROSIO ZEM**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula nº 3261, para responsabilizar-se pelas atribuições da Chefia de Gabinete e da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º - Conceder ao referido servidor, a partir de 01 de janeiro de 2021, uma Gratificação Especial de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no percentual de 30% (trinta) por cento de seus vencimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 21 de janeiro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:0B6A4A5C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora Carla Flaiane da Silva, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, gratificação de função, símbolo F-3 – Diretor de Departamento I – Diretor do Departamento de Licitações e Compras, conforme Anexo VIII, da Lei Municipal nº 757/2014.
Art. 2º - Esta portaria tem efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 21 de janeiro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:C13C71ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.656/2021

Súmula: "Nomeia servidores para exercer cargo comissionado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências. "

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 15 de janeiro de 2021,
DECRETA:

Art.1º Nomear, CRISLEINE DOS SANTOS LEONART, portador do R.G. 7.844.480-0 para exercer cargo em comissão de Diretor de Departamento na Secretaria Municipal de Finanças, Símbolo DAS-2, com Gratificação de 50%, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art.2º Nomear, SANDRO MAURO HINATA FILHO, portador do R.G. 8.089.361-2 para exercer cargo em comissão de Diretor de Departamento na Secretaria Municipal de Finanças, Símbolo DAS-2, com Gratificação de 25%, a partir de 18 de janeiro de 2021.

Art.3º Nomear, KEILA KARINA BORBA, portador do R.G. 13.736.882-0 para exercer cargo em comissão de Assessor de Atividades Gerenciais na Secretaria Municipal de Finanças, Símbolo DAÍ - 2, com Gratificação de 40%, a partir de 04 de janeiro de 2021.
Art.4º Nomear, FABIANA EVA JUK, portador do R.G. 7.024.590-6 para exercer cargo em comissão de Assessor de Atividades Gerenciais na Secretaria Municipal de Finanças, Símbolo DAÍ - 2, com Gratificação de 30%, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art.5º Nomear, JOSÉ MAURO NOGUEIRA JÚNIOR, portador do R.G. 10.924.113-0 para exercer cargo em comissão de Supervisor de Atividades Gerenciais na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Símbolo DAI- 3, com Gratificação de 50%, a partir de 06 de janeiro de 2021.

Art. 6º Nomear, ALDO EDSON PORTES DE FRANÇA, portador do R.G. nº 5.605.549-5, para exercer o cargo de provimento em comissão de Controlador Geral do Poder Executivo, Símbolo CG-1, optando pela remuneração de seu cargo efetivo, nos moldes do § 4º, do Art. 10, da Lei Municipal nº 1.227/2021, a partir de 29 de janeiro de 2021.
Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas suas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 29 de Janeiro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:DD09EE89

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 5.662/2021

Súmula: "Regula os preços públicos de cemitério, no termos do art. 262, VII, do Código Tributário Municipal."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base do disposto no artigo 262, inciso VII, do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam instituídos os preços públicos serviços para os serviços de cemitério prestados pelo Município de Rio Branco do Sul, devidamente corrigidos conforme índice apontado no Decreto 5.643/2021, e descritos no anexo único.

Art. 2º. A Secretaria de Meio Ambiente é encarregada de expedir as guias de recolhimento, bem como manter controles sobre o serviço e a cobrança, conforme suas atribuições legais.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 28 de janeiro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO
Preços Públicos de Serviços de Cemitério para 2021

Anuidade	42,00
Locação Gaveta Funerária (período de três anos)	316,00
Prorrogação de uso de gaveta (para ano adicional)	316,00
Translado	158,00
Transferência de Titularidade	158,00
Locação Espaço para o Dia de Finados (Rua Generoso Marques)	63,00

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:E4BDEDFF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.648/2021

Súmula: "Estabelece as hipóteses de permissão de teletrabalho e / ou a concessão de afastamento dos servidores públicos e colaboradores do Município que pertencem ao grupo de risco da doença Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere, conforme inciso IV, do art. 74, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando as orientações do Ministério da Saúde (PORTARIA Nº 2.789/20) e a classificação de pandemia pela Organização Mundial De Saúde (OMS);

Considerandoa Lei Federal Nº 13.979/20 que dispõe as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019, o Decreto Federal Nº 10.212/20 que promulga o Regulamento Sanitário Internacional, pactuado na 58ª Assembleia Geral da Organização Mundial de Saúde, em 23 de maio de 2005;

Considerandoa Lei Nº 465/97 que dispões sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul;

Considerandooutra vez o crescimento expressivo dos casos de COVID-19 no Estado do Paraná;

Considerandoa elevada taxa de ocupação de leitos nos Sistema de Saúde, a qual está ainda sob o risco iminente de colapso que representaria um grande entrave ao atendimento pleno dos casos de COVID-19;

Considerandoque a situação demanda o emprego urgente, de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e de agravos à saúde pública;

Considerandoo alto fluxo de pessoas em decorrência das atividades da Administração Pública;

Considerandoa necessidade de regulamentação das atividades remotas e hipóteses de afastamento dos servidores e colaboradores municipais, ainda que de forma emergencial, visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º A Administração Direta do Município de Rio Branco do Sul poderá, para além das medidas de enfrentamento até agora adotadas, observada a viabilidade técnica e operacional: conceder de forma excepcionalíssima o regime de teletrabalho; e quando da impossibilidade do exercício de atividade remota, conceder o afastamento àqueles servidores e colaboradores municipais que pertencem ao grupo de risco da Doença COVID-19, sem qualquer prejuízo às suas remunerações ou subsídios.

PARÁGRAFO ÚNICO Considera-se teletrabalho a atividade executada remotamente por servidor público titular de cargo efetivo ou em comissão, com o emprego de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas da Secretaria ou Órgão de sua lotação, e cujo exercício, não constitua por sua natureza trabalho externo, e que possa

ter seus resultados efetivamente aferidos, com efeitos jurídicos equiparados àqueles da atuação presencial, nos termos deste Decreto.

Art. 2º O regime de teletrabalho e ou afastamento será permitido àqueles servidores e colaboradores em condições de risco ou pertencentes aos grupos descritos abaixo:

I - portadores de cardiopatias graves ou descompensadas (portadores de insuficiência cardíaca, arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada, infartados, revascularizados);

II – portadores de pneumopatias graves ou descompensadas (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica - DPOC);

III - imunodeprimidos;

IV - doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);

V - diabéticos (conforme juízo clínico);

VI - obesos (grau 3, isto é, IMC maior ou igual a 40 kg/m²);

VII - gestantes;

VIII - lactantes (com bebês até 6 meses);

IX - pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Parágrafo únicoA permissão de teletrabalho e ou afastamento apenas será conferida àqueles servidores e colaboradores que comprovarem, mediante a apresentação de autodeclaração E dos documentos comprobatórios subscritos por profissional devidamente certificado no Conselho Regional de Medicina – CRM, na forma dos Anexos I, II e III deste Decreto. Tais documentos, que deverão ser enviados para o Departamento de Recursos Humanos para inclusão às suas respectivas fichas funcionais.

Art. 3º Os servidores e ou colaboradores afastados por suspeita de contaminação poderão retornar às suas atividades laborais presenciais antes do período inicialmente determinado quando o exame laboratorial descartar a COVID-19, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde.

Art. 4º Adotado o teletrabalho, deverão ser estabelecidas as condições para o exercício pela chefia imediata, que deverão ser submetidas à análise e aprovação expressa pelo(a) Secretário(a) de lotação do servidor ou colaborador (cf. Anexo II), através de um plano de trabalho individual com a descrição das atividades e metas de desempenho, o que poderá ser revisto e atualizado a qualquer tempo.

Art. 5º Para o procedimento de solicitação de teletrabalho são necessários os seguintes documentos:
I. FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO - ANEXO I - Documento por meio do qual o servidor indica a hipótese em que se enquadra para que lhe seja autorizada a realização de atividades por teletrabalho e / ou o seu afastamento, anexando os documentos comprobatórios.
II. FORMULÁRIO DE TELETRABALHO - ANEXO II - Documento por meio do qual são descritas as atividades a serem desempenhadas e as metas a serem atingidas no período de teletrabalho, devidamente preenchido e assinado pelo servidor e pela Chefia imediata.
III. PARECER TELETRABALHO – DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO - ANEXO III - Documento por meio do qual a Chefia informa se o servidor preenche os critérios para desenvolver suas atividades por teletrabalho e o(a) Secretário(a) autoriza ou não a realização de teletrabalho ou a concessão de afastamento.

Art. 6º O servidor ou colaborador que estiver no regime de teletrabalho deverá:

I - manter telefone de contato atualizado e ativo, estando garantida assim a comunicação com a chefia imediata;
II - manter-se conectado ao e-mail institucional e acessá-lo de forma ininterrupta diariamente;
III - condicionar-se ao controle do seu plano de trabalho, e, de igual forma ao cumprimento das metas de desempenho pactuadas;
IV - dar ciência à chefia imediata do andamento dos trabalhos e apontar eventual dificuldade, dúvida ou informar situação adversa que possa atrasar ou prejudicar o cumprimento das atividades sob sua responsabilidade; e
V - preservar o sigilo e a restrição de acesso dos dados acessados de modo remoto.

Parágrafo únicoOs servidores em regime de teletrabalho deverão obrigatoriamente permanecer em isolamento social e / ou quarentena como medida de prevenção e de combate à COVID-19, e de igual forma permanecer à disposição dentro do seu respectivo horário de expediente, sendo absolutamente vedado o exercício de qualquer atividade estranha ao serviço público, sob pena de responsabilização administrativa.

Art. 7° Os Secretários Municipais deverão reajustar suas pastas a estas regras de autorização de teletrabalho e / ou concessão de afastamento à luz de sua realidade funcional e do organograma; os servidores e / ou colaboradores que já estão afastados deverão cumprir as exigências do Parágrafo Único do Art. 2º deste Decreto sob pena de configuração de falta administrativa sujeita à apuração por meio de Processo Administrativo Disciplinar, nos exatos termos deste ato.

Art. 8º Casos omissos serão analisados e dirimidos pelo Titular de cada Pasta, observadas as peculiaridades e necessidades de cada Órgão ou Entidade da Administração.

Art. 9º Fica revogado o Decreto Nº 5.451/20.

Art. 10 As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas e atualizadas a qualquer tempo.

Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, 18 de janeiro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

ANEXO I
AUTODECLARAÇÃO

Por meio do presente, **DECLARO** que me insiro em uma ou mais das seguintes situações, previstas, no Decreto N.º 5.648/2021, que autorizam a realização de teletrabalho e ou a concessão do meu afastamento:

( ) 1. Sou portador de doença crônica (Decreto Nº 5.648 /2021, art. 2º, I, II, IV E V).
( ) 2. Sou portador de problemas respiratórios (Decreto Nº 5.648/2021, art. 2º, III).
( ) 3. Sou obeso grau 3 (IMC maior ou igual a 40 kg/m²) (Decreto Nº 5.648/2021, art. 2º, VI).
( ) 4. Sou gestante ou lactante (Decreto Nº 5.648/2021, art. 2º, VII e VIII).
( ) 5. Tenho idade acima de 60 anos. (Decreto Nº 5.648/2021, art. 2º, IX).
( ) 6. Apresentei quaisquer dos sintomas do COVID-19 (Decreto Nº 5.648/2021, art.3º).

A fim de comprovar a declaração acima, encaminho anexa ao presente formulário a **DOCUMENTAÇÃO** abaixo:

_____

Por fim, **DECLARO** que **ME RESPONSABILIZO1** pela veracidade das informações prestadas,

_____
SERVIDOR(A)
Rio Branco do Sul, ___ de _____ de 2021.

- Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos.

1 A omissão ou declaração falsa poderá ensejar o crime de FALSIDADE IDEOLÓGICA previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei n.º 2.848/1940)
Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único – Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de
assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE TELETRABALHO – DECRETO Nº 5.648/2021

SERVIDOR: _____
RG: _____
CARGO: _____
SETOR: _____
CHEFIA IMEDIATA: _____

ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS NO TELETRABALHO E METAS DE DESEMPENHO:
_____

Com os dados acima, ficam estabelecidas as condições para o exercício do Teletrabalho para o(a) servidor(a) identificado(a), tendo essas sido APROVADAS pela chefia imediata, nos termos do artigo 4º do Decreto n.º 5.648/2021.

SERVIDOR (A)_____
CHEFIA IMEDIATA_____

Rio Branco do Sul, ___ de _____ de 2021.

Devidamente assinado pelo(a) servidor(a) e pela Chefia Imediata, encaminhe-se ao (à) Secretário (a) para deliberação.

ANEXO III
PARECER TELETRABALHO E OU AFASTAMENTO – DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DECRETO Nº 5.648/2021

Parecer Final
( ) Servidor(a) preenche os critérios para a execução de atividades mediante teletrabalho e / ou a concessão de afastamento.
( ) Servidor(a) apresentou documentos comprobatórios sobre a condição exposta para realizar teletrabalho e / ou a concessão de afastamento.
( ) Servidor(a) não atende os critérios estabelecidos para realizar teletrabalho e / ou a concessão de afastamento.

Rio Branco do Sul, ___ de _____ de 2021.

_____
SECRETÁRIO(A)

( ) DEFIRO – Por atender os critérios isonômicos e objetivos do Decreto N° 5.648/2021.
( ) INDEFIRO – Por não atender os critérios isonômicos e objetivos do Decreto N° 5.648/2021.
Encaminhe-se para ciência do(a) servidor(a), Chefia imediata e ao Departamento de Recursos Humanos.

Rio Branco do Sul, ___ de _____ de 2021.

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:0839C6E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.666/2021

Súmula: "Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19)."

KARIME FAYAD PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV, do art. 74, da Lei Orgânica do Município e, ainda, em razão do exposto na Lei Federal nº 13.979/2020

Considerando que o Município de Rio Branco do Sul, deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados às atividades básicas de conservação da vida das pessoas;

Considerando que o Município de Rio Branco do Sul, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco de interesse da saúde pública;

Considerando que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;

Considerando a Resolução n.º 595, de 10 de novembro de 2017, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que estabelece diretrizes e normais gerais para o planejamento, avaliação, e execução das ações de vigilância em saúde e assistência à saúde em eventos de massa;

Considerando a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

Considerando o Decreto Municipal n.º 5.453, de 20 de março de 2020, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Rio Branco do Sul;

Considerandoo Decreto Municipal nº 5.457, de 26 de março de 2020, que dispõe sobre os serviços públicos e atividades essenciais que devem ser resguardados pelo Poder Público e pela iniciativa privada;

Considerando o Decreto Estadual n.º 4.317, de 21 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19 e define os serviços e atividades essenciais que atendem as necessidades inadiáveis da comunidade e devem ser resguardados pelo Poder Público e pela iniciativa privada;

Considerando a Lei Estadual n. 20.189, de 28 de abril de 2020, que obriga, no Estado do Paraná, o uso de máscaras enquanto perdurar o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual n. 4.692, de 25 de maio de 2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 20.189, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre o uso geral e obrigatório de máscaras de proteção facial no contexto da pandemia da COVID-19 enquanto perdurar o estado de calamidade pública, e medidas correlatas;
Considerando a Lei n.º 20.205, de 20 de maio de 2020, do Estado do Paraná, que estabelece as igrejas e os templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública no Estado do Paraná;

Considerando o Decreto Estadual n.º 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de

saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - (COVID-19);

Considerando os Decretos Estaduais n.º 6.294, de 3 de dezembro de 2020, n.º 6.555, de 17 de dezembro de 2020, n. º 6590, de 28 de dezembro de 2020 e n.º 6.599, de 07 de janeiro de 2021, que dispõe sobre novas medidas de distanciamento social para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

Considerando a Resolução n.º 1.434, de 3 de dezembro de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná que estabelece orientações a serem observadas para a realização de atividades religiosas de qualquer natureza, visando o enfrentamento da COVID-19;

Considerando que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;

Considerando a necessidade de observância irrestrita pela população em geral das medidas de prevenção à disseminação do novo Coronavírus, principalmente no tocante ao uso de máscaras, distanciamento social, higienização constante das mãos, não realização de reunião com aglomeração de pessoas, além da colaboração com os estabelecimentos no cumprimento dos protocolos sanitários referentes a cada segmento de atividade;

Considerando que a falta de colaboração da sociedade civil no cumprimento das medidas de prevenção sanitária também poderá impor ao Poder Público a adoção de novas medidas restritivas, a serem implementadas ao longo do curso da pandemia;

Considerando a competência da Secretaria Municipal da Saúde para fazer o diagnóstico sobre o avanço da contaminação e a capacidade de operação do Sistema de Saúde;

Considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo as orientações da Secretaria Municipal da Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública visando à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Fica suspenso o funcionamento das seguintes atividades e serviços, para evitar aglomerações e reduzir a contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19):

I - estabelecimentos destinados ao entretenimento, tais como casas de shows e atividades correlatas;

II - estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico;

III - casas noturnas e atividades correlatas;

IV - a circulação de pessoas, no período das 23 às 5 horas, em espaços e vias públicas, salvo em razão de atividades ou serviços essenciais e casos de urgência;

V - a comercialização e o consumo, em espaços de uso público ou coletivo, de bebidas alcoólicas no período das 23 às 5 horas, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais, serviços de conveniência em postos de combustíveis, clubes sociais e desportivos e áreas comuns de condomínios.

§1º Fica suspenso o funcionamento dos serviços e atividades previstos nos incisos deste artigo, independentemente do local em que estiverem instalados, inclusive os residenciais.

§2º Os espaços de uso público ou de uso coletivo são aqueles definidos no artigo 2º do Decreto Estadual n.º 4.692, de 25 de maio de 2020.

§3º Os serviços e atividades essenciais, que atendem às necessidades inadiáveis da comunidade, são aqueles definidos no Decreto Municipal nº 5.457, de 26 de março de 2020.

§4º Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para a realização de eventos de massa, assim definidos na Resolução n.º 595, de 10 de novembro de 2017, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Art. 3º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário e/ou modalidade de atendimento:

I - atividades comerciais de rua não essenciais, galerias e centros comerciais: das 8 às 22 horas, em todos os dias da semana;

II - atividades de prestação de serviços não essenciais, tais como escritórios em geral, salões de beleza, barbearias, atividades de estética, academias de ginástica para práticas esportivas coletivas e individuais, serviços de banho, tosa e estética de animais: até as 22 horas, em todos os dias da semana;

III - parques infantis: das 8 às 22 horas, em todos os dias da semana, sendo permitida apenas a utilização de equipamentos e brinquedos de uso individual, desde que realizada a assepsia após o uso por cada pessoa, ficando proibido o compartilhamento de brinquedos e demais objetos;

IV - parques, em todos os dias da semana, permitida exclusivamente a prática de atividades esportivas coletivas ou individuais ao ar livre, com uso de máscaras;

V - das 6 às 22 horas, em todos os dias da semana para os seguintes estabelecimentos e atividades:
a) comércio varejista de hortifrutigranjeiros, quitandas, mercearias, distribuidoras de bebidas, peixarias e açougues;
b) mercados, supermercados e hipermercados;
c) panificadoras, padarias e confeitarias de rua;
d) restaurantes e lanchonetes, inclusive na modalidade de atendimento de *buffets* no sistema de autosserviço (*selfservice*);
e) comércio de produtos e alimentos para animais;
f) feiras livres e de artesanato;
g) concessionárias de veículos em geral;
h) lojas de material de construção;
i) comércio ambulante de rua;
j) estabelecimentos destinados a eventos culturais;
k) estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, incluídas aquelas com serviços de *buffet;*

VI - das 8 às 21 horas, sendo que, das 21 às 22 horas, as atividades deverão ser totalmente finalizadas sem a presença de clientes e colaboradores, em todos os dias da semana: bares, pubs, lounges.

§1º Nos estabelecimentos, que prestam os serviços e atividades previstos neste artigo, é permitida a disponibilização de música ao vivo ou som mecânico ficando proibido o funcionamento de pista de dança.

§2º A identificação dos estabelecimentos, para fins de enquadramento nos incisos deste artigo, será realizada por meio da verificação das características da atividade principal desenvolvida no local, bem como à condição de a atividade principal estar declarada no Alvará de Localização.

§3º Nos serviços e atividades previstos neste artigo, deve ser observada a capacidade máxima de ocupação que garanta o

distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, em todas as direções, considerando a área total disponível para a circulação e o número de frequentadores e funcionários presentes no local.

§4º Os estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, incluídas aquelas com serviços de *buffet*, podem funcionar com a restrição da capacidade máxima de até 30 (cinquenta) pessoas.
§5º Nos espaços de prática de atividades esportivas coletivas, localizados em praças e demais bens públicos ou privados, incluídos os condomínios e áreas residenciais, ficam proibidos o consumo e a comercialização de alimentos e bebidas.

Art. 4º O funcionamento do Bosque Municipal e praças fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º O funcionamento do comércio ambulante de rua fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde

Art. 6º Todos os estabelecimentos deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria de Estado da Saúde e da Secretaria Municipal da Saúde de Rio Branco do Sul para cada segmento de atividade, no que se refere à prevenção da contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19), impondo-se a observância de todos os protocolos e medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias, inclusive:

I – Garantir a distância mínima de 2 metros entre as pessoas;
II – Fornecer equipamentos de proteção individuais a todos os empregados, colaboradores, terceirizados e prestadores de serviço;
III – Proibir a participação nas equipes de trabalho de pessoas consideradas do grupo de risco, tais como idosos, gestantes e pessoas com comorbidades;
IV – Priorizar, no atendimento aos clientes, o agendamento prévio ou a adoção de outro meio que evite aglomerações;
V – Disponibilizar álcool em gel 70% a todos os clientes, empregados, colaboradores, terceirizados e prestadores de serviço;
VI – Manter os banheiros e demais locais do estabelecimento higienizados e com suprimentos suficientes para possibilitar a higiene pessoas dos empregados, colaboradores, terceirizados, prestadores de serviço e consumidores;
VII – Aferir e registrar, ao longo do expediente, incluída a chegada e a saída, a temperatura dos empregados, colaboradores, terceirizados e prestadores de serviço, devendo ser registrado em planilha, na qual conste nome do funcionário, função, data, horário e temperatura, que deve estar disponível para conhecimento das autoridades de fiscalização;
VIII - A aferição da temperatura deverá ser realizada com termômetro digital infravermelho.
IX - Quando constatado o estado febril do consumidor, empregado, colaborador, terceirizado e prestador de serviço, deverá impedir a entrada da pessoa no estabelecimento e orientá-la sobre o acompanhamento dos sintomas e a buscar atendimento junto ao serviço de saúde.

Parágrafo único: O estado febril deste artigo é caracterizado pela temperatura igual ou superior a 37,3 ºC.

Art. 7º Os veículos utilizados para o transporte coletivo urbano deverão circular com lotação máxima de até 70% (setenta por cento) de sua capacidade, em todos os períodos do dia.

Art. 8º Os estabelecimentos deverão adequar o expediente dos seus trabalhadores aos horários de funcionamento definidos neste decreto, e priorizar se possível a substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, trabalho remoto ou outro tipo de trabalho à distância, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.

Art. 9º O retorno gradativo das atividades e os critérios para o seu funcionamento ficarão condicionados aos indicadores epidemiológicos e assistenciais do Município, e serão disciplinados por meio de atos normativos específicos.

Art. 10 As restrições previstas neste decreto, no que se refere aos horários de funcionamento, aplicam-se também a:

I - serviços e atividades drive-in;

II - atividades produtivas realizadas por meio da internet, correio e televendas, para estabelecimentos que possuem licenciamento vigente, nestas e/ou em outras formas de atuação.

Art. 11 As medidas restritivas previstas neste decreto não poderão afetar o exercício e o funcionamento dos serviços e atividades essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, previstos no Decreto Estadual n.º 4.317, de 21 de março de 2020, salvo na forma deste decreto.

Parágrafo único: As igrejas e os templos de qualquer culto devem observar a Resolução n.º 1.434, de 3 de dezembro de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Art. 12 Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, o descumprimento das medidas restritivas será punido como infração sanitária, nos termos das legislações Municipais e Estaduais vigentes, sujeitando, ainda, o infrator às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 5.526, de 04 de agosto de 2020 e no Codigo de Saúde do Estado do Paraná Lei Estadual 13.331/2001 e Decreto Estadual 5.711/2002

Art. 13 A fiscalização do cumprimento deste decreto será de responsabilidade dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa, tais como servidores da vigilância sanitária, fiscais ambientais e de posturas e edificações, e guardas municipais.

Parágrafo único: Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.

Art. 14 Os casos omissos e as situações especiais serão analisados pela Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 15 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos por tempo indeterminado.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 29 de janeiro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:203E0868

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.667/2021

Súmula: "Nomeia servidores para exercer cargo comissionado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 15 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Nomear, MAYNARA LARISSA MIRANDA SCHMIDT, RG 12.906.474-9 para exercer cargo em comissão de Diretor de Departamento na Secretaria Municipal de Educação, Símbolo DAS-2, com Gratificação de 25%, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º Nomear, LUCAS CECCON PEREIRA, RG 11.091.421-0para exercer cargo em comissão de Diretor de Departamento na Secretaria Municipal de Educação, Símbolo DAS-2, com Gratificação de 25%, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º Nomear, PAULO CEZAR LARA AMESTRONG, RG 6.843.040-2 para exercer cargo em comissão de Diretor de Departamento na Secretaria Municipal de Educação, Símbolo DAS-2, com Gratificação de 25%, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Nomear, SILVIA CAROLINE DEPETRIS MEIRA, RG 9.322.874-0 para exercer cargo em comissão de Diretor de Departamento na Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo DAS-2, com Gratificação de 50%, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 5º Nomear, ANDREIA SOUZA DA SILVA JAKOPITSCH, RG 8.777.554-2 para exercer cargo em comissão de Diretor de Departamento na Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo DAS-2, com Gratificação de 50%, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 6º Nomear, SHANELLY CHRISTINY MONTEIRO DE OLIVEIRA, RG 12.711.738-1 para exercer cargo em comissão de Diretor de Departamento na Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo DAS-2, com Gratificação de 50%, a partir de 11 de janeiro de 2021.

Art. 7º Nomear, GLAILSON ORLANDO SANTOS, portador do R.G. nº 3.688.119-4 /PR, matrícula nº 3870, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, optando pela remuneração de seu cargo efetivo, nos moldes do § 4º, do artigo 10, da Lei Municipal nº 1227/2021, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 8º Nomear, DIVONSIR STRESSER, RG 4.654.753-5 para exercer cargo em comissão de Diretor de Departamento na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Símbolo DAS-2, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 9º Nomear, GILDEMAR SILVA LIMA, RG 4.320.445-9 para exercer cargo em comissão de Diretor de Departamento na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Símbolo DAS-2, com Gratificação de 25%, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 10 Nomear, ALEXSANDRO HULYK, RG 5.881.581-0 para exercer cargo em comissão de Diretor de Departamento na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Símbolo DAS-2, com Gratificação de 50%, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 11 Nomear, JEAN MICHAEL DE OLIVEIRA, RG 10.978.189-4 para exercer cargo em comissão de Diretor de Departamento na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Símbolo DAS-2, com Gratificação de 25%, a partir de 05 de janeiro de 2021.

Art. 12 Nomear, MARCOS ROBERTO NORONHA, RG 7.783.041-3para exercer cargo em comissão de Diretor de Departamento na Secretaria Municipal de Administração, Símbolo DAS-2, com Gratificação de 50%, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 13 Nomear, ANDERSON LUIS DA SILVA, RG 8.522.827-7para exercer cargo em comissão de Diretor de Departamento na Secretaria Municipal de Administração, Símbolo DAS-2, com Gratificação de 25%, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 14 Nomear, GUILHERME KINCESKI DE CARVALHO, RG 7.836.285-5 para exercer cargo em comissão de Diretor de Departamento na Secretaria Municipal de Administração, Símbolo DAS-2, com Gratificação de 50%, a partir de 18 de janeiro de 2021.

Art. 15 Nomear, MARCO AURÉLIO GOMES DA SILVA, RG 4.064.744-9 para exercer cargo em comissão de Diretor de Departamento na Secretaria Municipal de Administração, Símbolo DAS-2, com Gratificação de 25%, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 16 Nomear, ELISEU LOURENÇO PINTO, RG 059.452.842-4 para exercer cargo em comissão de Diretor de Departamento na Secretaria Municipal de Governo, Símbolo DAS-2, com Gratificação de 25%, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 17 Nomear, CATHIANE SIMÕES DE OLIVEIRA KAMINSKI, RG 6.906.756-5 para exercer cargo em comissão de Diretor de Departamento na Secretaria Municipal de Governo, Símbolo DAS-2, com Gratificação de 40%, a partir de 25 de janeiro de 2021.

Art. 18 Nomear, MARCOS PAULO AZEVEDO DOS SANTOS, RG 10.166.068-0 para exercer cargo em comissão de Diretor de Departamento na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Símbolo DAS-2, com Gratificação de 25%, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 19 Nomear, ROBSON MAESTRELLI, RG 8.472.944-2para exercer cargo em comissão de Diretor de Departamento na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Símbolo DAS-2, com Gratificação de 25%, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 20 Nomear, EDUARDO AMBRÓSIO, RG 6.139.676-4 para exercer cargo em comissão de Diretor de Departamento na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Símbolo DAS-2, com Gratificação de 25%, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 21 Nomear, PATRÍCIA SILVA SANDES, RG 7.636.413-3 para exercer cargo em comissão de Diretor de Departamento na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Símbolo DAS-2, com Gratificação de 25%, a partir de 18 de janeiro de 2021.

Art. 22 Nomear, GUSTAVO DOMINGUES GASPARI, RG 9.329.375-4 para exercer cargo em comissão de Diretor de Departamento na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Símbolo DAS-2, com Gratificação de 25%, a partir de 15 de janeiro de 2021.

Art. 23 Nomear, LIGIA MARIA COSTA, RG 6.876.046-1 para exercer cargo em comissão de Diretor de Departamento na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Símbolo DAS-2, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 24 Nomear, GREICE CRISTINE BONFIM ARAÚJO FARIA, OAB 65.028 para exercer cargo em comissão de Diretor de Departamento na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Símbolo DAS-2, com Gratificação de 25%, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 25 Nomear, MARCELLE BORGES LEMES DA SILVA, RG 9.584.192-9 para exercer cargo em comissão de Diretor de Departamento na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Símbolo DAS-2, com Gratificação de 25%, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 26 Nomear, VAGNER LUIZ ANTUNES, RG 7.351.118-6 para exercer cargo em comissão de Diretor de Departamento na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Símbolo DAS-2, com Gratificação de 25%, a partir de 07 de janeiro de 2021.

Art. 27 Nomear, CLAUDINEI STRESSER ARTIGAS, RG 8.639.555-0 para exercer cargo em comissão de Diretor de Departamento na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Símbolo DAS-2, com Gratificação de 25%, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 28 Nomear, PAULO ROBERTO BARCELLOS JÚNIOR, RG 6.232.210-1 para exercer cargo em comissão de Diretor de Departamento na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Símbolo DAS-2, com Gratificação de 25%, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 29 Nomear, ALINE SANTOS FERREIRA, RG 8740195-2 para exercer cargo em comissão de Coordenador de Atividades Técnicas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Símbolo DAI-1, com Gratificação de 30%, a partir de 20 de janeiro de 2021.

Art. 30 Nomear, LUANDRA PRISCILA SANSÃO, RG 10962418-7 para exercer cargo em comissão de Coordenador de Atividades

Técnicas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Símbolo DAI-1, com Gratificação de 15%, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 31 Nomear, MARCIO BONTORIN, RG 9461377-9 para exercer cargo em comissão de Coordenador de Atividades Técnicas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Símbolo DAI-1, com Gratificação de 15%, a partir de 15 de janeiro de 2021.

Art. 32 Nomear, PAULA KAROLINA KNOLL, RG 13496979-2 para exercer cargo em comissão de Coordenador de Atividades Técnicas na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Símbolo DAI-1, a partir de 20 de janeiro de 2021.

Art. 33 Nomear, RUANN CARLOS JOVINSKI DOS SANTOS, RG 6738974-3 para exercer cargo em comissão de Coordenador de Atividades Técnicas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Símbolo DAI-1, com Gratificação de 20%, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 34 Nomear, ANTONIA FRANCISCA CAVASSIN, RG 9.461.336-1 para exercer cargo em comissão de Assessor de Atividades Gerenciais na Secretaria Municipal de Educação, Símbolo DAI - 2, com Gratificação de 45%, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 35 Nomear, KAREN MARIA CARDOSO DE CRISTO, RG 9.645.135-0 para exercer cargo em comissão de Assessor de Atividades Gerenciais na Secretaria Municipal de Educação, Símbolo DAI - 2, com Gratificação de 30%, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 36 Nomear, SANDRA MARA GRAS DE LIMA GEFFER, RG 5.998.364-4 para exercer cargo em comissão de Assessor de Atividades Gerenciais na Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo DAI - 2, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 37 Nomear, EDUARDO LUIZ RODRIGUES DE SOUZA, RG 8.918.482-7 para exercer cargo em comissão de Assessor de Atividades Gerenciais na Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo DAI - 2, a partir de 18 de janeiro de 2021.

Art. 38 Nomear, MARICLÉIA GOVEIA, RG 8.538.010-9 para exercer cargo em comissão de Assessor de Atividades Gerenciais na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Símbolo DAI - 2, com Gratificação de 30%, a partir de 11 de janeiro de 2021.

Art. 39 Nomear, VIVIAN APARECIDA DE SOUZA CAVALCANTE, RG 7.607.835-1 para exercer cargo em comissão de Assessor de Atividades Gerenciais na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Símbolo DAI - 2, com Gratificação de 35%, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 40 Nomear, ADMILSON JESUS DE BONFIM, RG 4.228.264-2 para exercer cargo em comissão de Assessor de Atividades Gerenciais na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Símbolo DAI - 2, com Gratificação de 30%, a partir de 07 de janeiro de 2021.

Art. 41 Nomear, RAONI SANTANA SANTOS, RG 10.063.664-6 para exercer cargo em comissão de Assessor de Atividades Gerenciais na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Símbolo DAI - 2, com Gratificação de 30%, a partir de 07 de janeiro de 2021.

Art. 42 Nomear, AMANDA CAROLINI BRAGHINI MIOTTO, RG 9452284-6 para exercer cargo em comissão de Supervisor de Atividades Gerenciais na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Símbolo DAI-3, com Gratificação de 10%, a partir de 15 de janeiro de 2021.

Art. 43 Nomear, ANA PAULA MAYER VAZ, RG 6309012-3 para exercer cargo em comissão de Supervisor de Atividades Gerenciais na Secretaria Municipal de Administração, Símbolo DAI-3, com Gratificação de 15%, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 44 Nomear, ANDERSON LUIZ DOS SANTOS, RG 6787740-3 para exercer cargo em comissão de Supervisor de Atividades Gerenciais na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Símbolo DAI-3, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 45 Nomear, DORSELITA MARIA SIMPLÍCIO, RG 8168031-0 para exercer cargo em comissão de Supervisor de Atividades Gerenciais na Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo DAI-3, com Gratificação de 20%, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 46 Nomear, EDILSON DE JESUS DOS SANTOS, RG 6463223-0 para exercer cargo em comissão de Supervisor de Atividades Gerenciais na Secretaria Municipal de Obras Publicas, Símbolo DAI-3, com Gratificação de 10%, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 47 Nomear, ELITON LUCAS PRESTES, RG 12.643.405-7 para exercer cargo em comissão de Supervisor de Atividades Gerenciais na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Símbolo DAI-3, com Gratificação de 10%, a partir de 11 de janeiro de 2021.

Art. 48 Nomear, JANETE DOS SANTOS, RG 8304287-7 para exercer cargo em comissão de Supervisor de Atividades Gerenciais na Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo DAI-3, com Gratificação de 10%, a partir de 13 de janeiro de 2021.

Art. 49 Nomear, ALISSON OTTO MELLO, RG 9183286-0 para exercer cargo em comissão de Supervisor de Atividades Gerenciais na Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo DAI-3, a partir de 06 de janeiro de 2021.

Art. 50 Nomear, RAFAEL DE OLIVEIRA BARBOZA, RG 12821998-6 para exercer cargo em comissão de Supervisor de Atividades Gerenciais na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Símbolo DAI-3, com Gratificação de 30%, a partir de 14 de janeiro de 2021.

Art. 51 Nomear, MAURICIO JOSE MAYER, RG 7618469-0 para exercer cargo em comissão de Supervisor de Atividades Gerenciais na Secretaria Municipal de Obras, Símbolo DAI-3, com Gratificação de 10%, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 52 Nomear, EZEQUIEL JOSE MACHADO, RG 6516192-3 para exercer cargo em comissão de Supervisor de Atividades Gerenciais na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Símbolo DAI-3, com Gratificação de 40%, a partir de 11 de janeiro de 2021.

Art. 53 Nomear, ROGÉLIA RUTZ DE FARIA MOURA, RG 8.426.611-6para exercer cargo em comissãode Coordenador de Atividades Administrativas na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Símbolo DAI - 4, com Gratificação de 50%, a partir de 11 de janeiro de 2021.
.

Art. 54 Nomear, ELIANE APARECIDA MARTINS, RG 7.359.989-0 para exercer cargo em comissão de Coordenador de Atividades Administrativas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Símbolo DAI - 4, a partir de 06 de janeiro de 2021.

Art. 55 Nomear, MAIGUEL POLI DE GODOI, RG 9.668.741-9 para exercer cargo em comissão de Coordenador de Atividades Administrativas na Secretaria Municipal de Administração, Símbolo DAI - 4, com Gratificação de 20%, a partir de 12 de janeiro de 2021.

Art. 56 Nomear, ARIANE CAMARGO CHIMANSKI, RG 7.020.135-6 para exercer cargo em comissão de Coordenador de Atividades Administrativas na Secretaria Municipal de Governo, Símbolo DAI - 4, com Gratificação de 20%, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 57 Nomear, JOSÉ ADIR MACHADO, RG 4.101.558-6 para exercer cargo em comissão de Coordenador de Atividades Administrativas na Secretaria Municipal de Finanças, Símbolo DAI - 4, com Gratificação de 20%, a partir de 11 de janeiro de 2021.

Art. 58 Nomear, ANERIANE APARECIDA GEFFER, RG 7361541-0 para exercer cargo em comissão de Chefe de Serviços

Administrativos na Secretaria Municipal de Administração, Símbolo DAI-5, com Gratificação de 20%, a partir de 19 de janeiro de 2021.

Art. 59 Nomear, CLEVERSON COSTA ROSA, RG 8026969-2 para exercer cargo em comissão de Chefe de Serviços Administrativos na Secretaria Municipal de Governo, Símbolo DAI-5, com Gratificação de 30%, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 60 Nomear, ELOINA CHECHI DE CRISTO, RG 9971186-8 para exercer cargo em comissão de Chefe de Serviços Administrativos na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Símbolo DAI-5, com Gratificação de 50%, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 61 Nomear, ERICK IGOR LUBAWSKI, RG 12664030-7 para exercer cargo em comissão de Chefe de Serviços Administrativos na Secretaria Municipal de Administração, Símbolo DAI-5, com Gratificação de 20%, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 62 Nomear, EROS VAZ COUTINHO, RG 6.646.339-7 para exercer cargo em comissão de Chefe de Serviços Administrativos na Secretaria Municipal de Governo, Símbolo DAI-5, com Gratificação de 40%, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 63 Nomear, FRANCELISE CAMILE DE SOUZA, RG 12624926-8 para exercer cargo em comissão de Chefe de Serviços Administrativos na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Símbolo DAI-5, com Gratificação de 10%, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 64 Nomear, LAURA TEREZINHA BUSATO CUMIN, RG 3423942-8 para exercer cargo em comissão de Chefe de Serviços Administrativos na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Símbolo DAI-5, com Gratificação de 20%, a partir de 18 de janeiro de 2021.

Art. 65 Nomear, REGINALDO GONÇALVES BATISTA, RG 8740221-5 para exercer cargo em comissão de Chefe de Serviços Administrativos na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Símbolo DAI-5, com Gratificação de 50%, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 66 Nomear, TALITA BARROS TOSTO, RG 13158956-5 para exercer cargo em comissão de Chefe de Serviços Administrativos na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Símbolo DAI-5, com Gratificação de 35%, a partir de 11 de janeiro de 2021.

Art. 67 Nomear, GISLAINE LOPES DA SILVA, RG 13246421-9 para exercer cargo em comissão de Chefe de Serviços Administrativos na Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo DAI-5, com Gratificação de 20%, a partir de 06 de janeiro de 2021.

Art. 68 Nomear, JESSICA CRISTINA SOARES, RG 10821554-2 para exercer cargo em comissão de Chefe de Serviços Administrativos na Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo DAI-5, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 69 Nomear, VITOR WAGNER GIROLDI, RG 8.831.935-4 para exercer cargo em comissão de Coordenador de Atividades Operacionais na Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo DAI - 6, com Gratificação de 10%, a partir de 05 de janeiro de 2021.

Art. 70 Nomear, SONIA MARA SOUZA SANTOS, RG 4.234.547-4para exercer cargo em comissão de Coordenador de Atividades Operacionais na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Símbolo DAI - 6, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 71 Nomear, ORLEI COUTINHO, RG 7773286-1 para exercer cargo em comissão de Coordenador de Atividades Operacionais na Secretaria Municipal de Educação, Símbolo DAI - 6, com Gratificação de 65%, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 72 Nomear, BEATRIZ COSTA, RG 4145213-7 para exercer cargo em comissão de Chefe de Atividades Operacionais na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Símbolo DAI-7, com Gratificação de 30%, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 73 Nomear, BRUNA MILENA BUENO, RG 8817748-7 para exercer cargo em comissão de Chefe de Atividades Operacionais na Secretaria Municipal de Educação, Símbolo DAI-7, com Gratificação de 30%, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 74 Nomear, ELIAS APARECIDO DOS SANTOS, RG 7704240-7 para exercer cargo em comissão de Chefe de Atividades Operacionais na Secretaria Municipal de Governo, Símbolo DAI-7, com Gratificação de 40%, a partir de 18 de janeiro de 2021.

Art. 75 Nomear, GUILBER STASK GOIS, RG 12.616.362-2 para exercer cargo em comissão de Chefe de Atividades Operacionais na Secretaria Municipal de Governo, Símbolo DAI-7, com Gratificação de 45%, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 76 Nomear, JOSE FERREIRA DA SILVA, RG 5104017-1 para exercer cargo em comissão de Chefe de Atividades Operacionais na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, Símbolo DAI-7, com Gratificação de 30%, a partir de 18 de janeiro de 2021.

Art. 77 Nomear, JULIEZER FELIPE DE FRANÇA, RG 12.642.387-0 para exercer cargo em comissão de Chefe de Atividades Operacionais na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Símbolo DAI-7, com Gratificação de 20%, a partir de 15 de janeiro de 2021.

Art. 78 Nomear, LUCAS EDUARDO DE OLIVEIRA, RG 13.524.293-4 para exercer cargo em comissão de Chefe de Atividades Operacionais na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Símbolo DAI-7, com Gratificação de 20%, a partir de 05 de janeiro de 2021.

Art. 79 Nomear, LUIZ FELIPE DOS SANTOS GONÇALVES, RG 10985825-0 para exercer cargo em comissão de Chefe de Atividades Operacionais na Secretaria Municipal de Educação, Símbolo DAI-7, com Gratificação de 20%, a partir de 21 de janeiro de 2021.

Art. 80 Nomear, MARCIA OLIVEIRA DA SILVA FARIA, RG 6640545-1 para exercer cargo em comissão de Chefe de Atividades Operacionais na Secretaria Municipal de Educação, Símbolo DAI-7, com Gratificação de 20%, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 81 Nomear, RAFAEL SANTOS SILVANO, RG 7503548-9 para exercer cargo em comissão de Chefe de Atividades Operacionais na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Símbolo DAI-7, com Gratificação de 30%, a partir de 25 de janeiro de 2021.

Art. 82 Nomear, SIMONE DE OLIVEIRA COUTINHO, RG 9422654-6 para exercer cargo em comissão de Chefe de Atividades Operacionais na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Símbolo DAI-7, com Gratificação de 20%, a partir de 08 de janeiro de 2021.

Art. 83 Nomear, TIAGO DANIEL FARIA COSTA, RG 8505028-1 para exercer cargo em comissão de Chefe de Atividades Operacionais na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Símbolo DAI-7, com Gratificação de 30%, a partir de 25 de janeiro de 2021.

Art. 84 Nomear, JOCIMERI DO ROCIO DAS NEVES SANT' ANA, RG 9358728-6 para exercer cargo em comissão de Chefe de Atividades Operacionais na Secretaria Municipal de saúde, Símbolo DAI-7, com Gratificação de 30%, a partir de 14 de janeiro de 2021.

Art. 85 Nomear, NILTON CESAR FARIA CARDOSO, RG 10251148-4 para exercer cargo em comissão de Chefe de Atividades Operacionais na Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo DAI-7, com Gratificação de 20%, a partir de 08 de janeiro de 2021.

Art. 86 Nomear, ADEMIR GONÇALVES, RG 6595019-7 para exercer cargo em comissão de Chefe de Atividades Operacionais na Secretaria Municipal de saúde, Símbolo DAI-7, com Gratificação de 20%, a partir de 13 de janeiro de 2021.

Art. 87 Nomear, ROSILDA DE FATIMA DO ESPIRITO SANTO CARDOSO, RG 7537521-2 para exercer cargo em comissão de Chefe de Atividades Operacionais na Secretaria Municipal de Administração, Símbolo DAI-7, com Gratificação de 50%, a partir de 21 de janeiro de 2021.
Art. 88 Nomear, MARTA DOS SANTOS NAZARIO, RG 8.768.771-6 para exercer cargo em comissão de Chefe de Atividades Operacionais na Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo DAI-7, com Gratificação de 50%, a partir de 05 de janeiro de 2021.

Art. 89 Nomear, MARIA CANUTO DE JESUS, RG 4288195-3 para exercer cargo em comissão de Chefe de Atividades Operacionais na Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo DAI-7, com Gratificação de 50%, a partir de 05 de janeiro de 2021.

Art. 90 Nomear, ANTONIO CARLOS DOS SANTOS VELOSO, RG 5941676-6 para exercer cargo em comissão de Chefe de Atividades Operacionais na Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo DAI-7, com Gratificação de 20%, a partir de 18 de janeiro de 2021.
Art. 91 Nomear, EDI CARLOS PEDROSO, RG 10283293-0 para exercer cargo em comissão de Diretor de Divisão na Secretaria Municipal de Obras Publicas, Símbolo DAS-3, com Gratificação de 5%, a partir de 04 de janeiro de 2021.
Art. 92 Nomear, MARCIO JUAREZ MACHOSKI, RG 5363793-0 para exercer cargo em comissão de Diretor de Divisão na Secretaria Municipal de Finanças, Símbolo DAS-3, com Gratificação de 30%, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 93 Nomear, JUCIMARA JOSÉ DOBRILA, RG 4.019.700-1para exercer cargo em comissão de Assessor Especial de Gabinete na Secretaria Municipal de Governo, Símbolo AEG, com Gratificação de 40%, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 94 Nomear, STEFANIE SOUZA ROSA, RG 9461340-0 para exercer cargo em comissão de Assessor Técnico de Procuradoria na Procuradoria Geral do Município, Símbolo ATP, com Gratificação de 20%, a partir de 07 de janeiro de 2021.

Art. 95 Nomear, JEAN ELTHON MARTINS, RG 8.229.907-6 para exercer cargo em comissão de Assessor Técnico de Procuradoria na Procuradoria Geral do Município, Símbolo ATP, com Gratificação de 20%, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 96 Nomear, CINTIA MARIA LEAL DA SILVA, RG 9.709.889-1 para exercer cargo em comissão de Assessor Técnico de Procuradoria na Procuradoria Geral do Município, Símbolo ATP, com Gratificação de 20%, a partir de 12 de janeiro de 2021.

Art. 97 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogada suas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 29 de Janeiro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:EDE1E332

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 003/2021

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, Sra. Kelly Maria Christine Mengarda Vasco, no uso das atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º Designar a servidora Aline Souto Lopes para função de coordenação da Unidade de Acolhimento Institucional Casa Lar Primavera vinculada a esta Secretaria Municipal a partir do dia 18 de janeiro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 22 de janeiro de 2021

KELLY MARIA CHRISTINE MENGARDA VASCO
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:A0ACD776

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 002/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, Sra. Kelly Maria Christine Mengarda Vasco, no uso das atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam revogados as disposições e atos na Portaria nº 05/2020, que designaram o servidor Sidney Issao Ito para função de coordenação da Unidade de Acolhimento Institucional Casa Lar Primavera vinculada a esta Secretaria Municipal a partir do dia 18 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 22 de janeiro de 2021

KELLY MARIA CHRISTINE MENGARDA VASCO
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:D5EB943D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 009/2021

Dispõe sobre delegação de atribuições, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os incisos XX e XXII do art. 61, da Lei Orgânica do Município de Rio Negro,

D E C R E T A:

Art.1º Fica delegado ao titular da Secretaria Municipal de Administração, o ato de assinar os documentos elencados abaixo:

I – Autorização para concessão de promoção por merecimento na ficha de avaliação de desempenho, conforme disposto na Lei nº 839, de 11 de julho de 1994;
II – Acordo de cooperação;
III – Termo de compromisso de estágio, plano de estágio e seus correlatos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 005, de 11 de janeiro de 2013.

Rio Negro, 27 de janeiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DA3418FD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 110/2021

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar e nomeia Comissão Processante Especial.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor público municipal ***Pedro Walter dos Santos***, portador do RG nº 47823919 PR, CPF nº 842.008.809-97, matrícula nº 0407-3/1, ocupante do cargo de Motorista B, admitido em 10 de junho de 1991, com base no art. 214 da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002; por possível infração ao disposto no Capítulo II – Dos Deveres e no Capítulo III – Das Proibições, ambos do Título IV, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro PR.

Art. 2º Para conduzir o referido Processo fica designada a seguinte comissão:

I - Presidente: Lidiane Gomes Flores;
II - Membro: Ana Cristina Schütz;
III - Membro: Fernanda Moreira Minski.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 26 de janeiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E8A0ECC7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 111/2021

Concede licença prêmio para a servidora municipal Elisangela Pilz da Silva, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Elisangela Pilz da Silva***, com RG sob nº 7.052.975-0 PR, CPF nº 008.612.389-07 e matrícula nº 2090-7/2, ocupante do cargo de "Recepcionista", nível "C-5", admitida em 02 de abril de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/01/2021.

Rio Negro, 28 de janeiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:81FCE648

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 112/2021

Concede licença prêmio para a servidora municipal Marlene do Rocio Barbosa Portela, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, no período de 18 de janeiro de 2021 a 17 de abril de 2021, referente ao seu 4º (quarto) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Marlene do Rocio Barbosa Portela***, com RG sob nº 4.807.903-2 PR, CPF nº 709.131.299-68 e matrícula nº 0927-0/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração A", nível "I-4", admitida em 1º de março de 2000, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/01/2021.

Rio Negro, 28 de janeiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5E5D4E6E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 010/2021

Dispõe sobre alteração no art.7º do Decreto nº 021, de 17 de março de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução nº 2, de 10 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Educação; considerando o Decreto nº 6637, de 20 de janeiro de 2021, do Governo do Estado do Paraná e considerando a Resolução nº 632, de 05 de maio de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,

DECRETA:
Art.1º Fica alterado o art. 7º do Decreto nº 021, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública no âmbito do território deste Município Rio Negro/PR decorrente do Coronavírus – COVID-19, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.7ºO retorno das aulas presenciais em unidades escolares municipais e particulares, se dará conforme calendário escolar de cada Instituição de Ensino, homologado pelo Núcleo Regional de Educação – NRE AM/Sul, mediante o cumprimento do contido na Resolução nº 632, de 05 de maio de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que dispõe sobre o protocolo sanitário a ser adotado.
Parágrafo único. As Instituições de Ensino públicas e privadas do Município de Rio Negro estão subordinadas as deliberações emanadas do Conselho Estadual de Educação." (NR)
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.
Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 021, de 2020.

Rio Negro, 29 de janeiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C04265B8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 003/2021

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 008, de 19 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 008, de 2020, convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas, para comparecerem a partir do

dia 1º de fevereiro do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumirem as respectivas vagas temporárias no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Área de atuação - Cunhupã

nº Inscrição	*Nome*	*Classificação*
14	Mariana Elias Portela	1º

Área de atuação - Ovelhas

nº Inscrição	*Nome*	*Classificação*
2	Tainara Wotroba Graffe	1º

Área de atuação – Lageado dos Vieiras 3

nº Inscrição	*Nome*	*Classificação*
14	Angélica Aparecida Seidel Gertler	1º

Área de atuação – Lageado dos Vieiras 4

nº Inscrição	*Nome*	*Classificação*
10	Edinéia Marquette Wotroba	1º

Área de atuação – Matão do Caçador

nº Inscrição	*Nome*	*Classificação*
3	Suelen Malinovski de Lima	1º

Área de atuação – Tijuco Preto 1 (sentido Sul)

nº Inscrição	*Nome*	*Classificação*
32	Rosemeri Palhano Pfeffer	1º

Área de atuação – Tijuco Preto 1 (sentido Norte)

nº Inscrição	*Nome*	*Classificação*
5	Sara Juliana Ruthes Valério	1º

Área de atuação – Estação Nova

nº Inscrição	*Nome*	*Classificação*
56	Gisele de Lima	1º

Área de atuação – Cruz Vermelha

nº Inscrição	*Nome*	*Classificação*
31	Michele Aparecida Gonçalves Libano	1º

O não comparecimento dos acima convocados no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga.

Rio Negro, 29 de janeiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0E25127A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 113/2021

Dispõe sobre alterações na Portaria nº 049, de 04 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir, a partir de 29 de janeiro do corrente, no art. 2º, da Portaria nº 049, de 04 de janeiro do corrente, que nomeou a Comissão Municipal para recebimento de bens e serviços contratados pelo Município, para o exercício de 2021, os servidores municipais abaixo relacionados:

SERVIDOR	*CPF*
Carolini Francis de Novais Carvalho	*003.707.659-07*
Cleiciane Francisco Novaki	*102.047.109-36*
Eva Mariane Lopes de Oliveira	*080.032.719-59*
Iraclea de Lourdes Gonçalves Medeiros	*729.739.609-59*
José Ricardo Henneberg	*736.888.199-34*
Joseli Maria Teixeira	*684.352.079-00*
Lislaine Oedmann Vilner	*076.271.729-77*
Mariza Wojakevicz de Lima	*793.599.659-87*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/01/2021.

Rio Negro, 29 de janeiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:31DD133E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 011/2021

Prorroga os efeitos do Decreto nº 005, de 15 de janeiro de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a imperiosa necessidade de avaliar constantemente as medidas adotadas de maneira a conter a proliferação do coronavírus - COVID-19; considerando que os indicadores epidemiológicos e as informações estratégicas em saúde indicam que o contágio por COVID-19 em Rio Negro/PR se encontra em uma nova fase de aceleração; e ainda, considerando a necessidade de reavaliação periódica das medidas preventivas já implementadas, de forma a maximizar a efetividade e minimizar os impactos sociais do enfrentamento da COVID-19 no Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado a partir de 30 de janeiro de 2021, pelo prazo de 15 (quinze) dias, os efeitos do Decreto nº 005, de 15 de janeiro de 2021, que redefine medidas para enfrentamento da pandemia de COVID-19 com relação a bares e *pubs,* conforme especifica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 30 de janeiro de 2021.

Rio Negro, 29 de janeiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AAF9EB8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 010 – PROCESSO N° 020/2021

OBJETO: Aquisição de 07 (sete) pranchas de madeira de eucalipto serrada. **PROPONENTE:** Indústria e Comércio de Madeiras Colorado Ltda. **CNPJ:** 02.254.896/0001-60. **VALOR:** R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 26 de janeiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:EC954490

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 011 – PROCESSO N° 022/2021

OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção do telhado do Museu. **PROPONENTES:** Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP. **CNPJ:** 04.435.876/0001-11; Construrio Comércio de Materiais de Construção Eireli. **CNPJ**: 13.374.035/0001-32. **VALOR:** R$ 1.279,90 (um mil duzentos e setenta e nove reais e noventa centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 07 (sete) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 27 de janeiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO/
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:DEE6BA57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 012 – PROCESSO N° 023/2021

OBJETO: Aquisição de 360 (trezentas e sessenta) marmitas para os profissionais de saúde. **PROPONENTE:** Restaurante Vitorino Eireli. **CNPJ:** 18.238.718/0001-86. **VALOR:** R$ 6.084,00 (seis mil e oitenta e quatro reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 (trinta) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 27 de janeiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:726752A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 01/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: L2F SISTEMAS WEB LTDA
Valor.....: R$ 3.120,00
Vigência...: Início: 28/01/2021 Término: 28/01/2022
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: 01/2021
Recursos...: Dotação: 45 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço em manutenção, hospedagem e suporte Web Site e Web Portal de Transparência deste Município de Salgado Filho - PR.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 18/01/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:E55B0A2C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 55, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 55, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Secretário Municipal de Viação e Obras de Salgado Filho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 040/2011, de 07 de novembro de 2011,

RESOLVE,

Artigo 1º- NOMEAR o senhor **ROBERTO ROQUE DE CONTO**, portador da Cédula de Identidade nº 5.679.785 SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 588.722.309-00, para a partir de 01 de fevereiro de 2021, exercer o cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Viação e Obras** do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, recebendo vencimentos constante na Lei Municipal nº 040/2011 de 07 de novembro de 2011.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo nono dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:C643BC28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021 PROCESSO 20/2021
O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 11 de fevereiro de 2021**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa especializada para fornecimento de seguro para os automóveis da frota Municipal. Critério de Julgamento: Menor Preço global Por Item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 11 de fevereiro de 2021, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 29 de janeiro de 2021, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 29 de janeiro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:FE1F08FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

O **MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.707/0001-04, com sede na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, torna público

que fará realizar as **14:00 horas do dia 04 de março de 2021,** e ainda em qualquer tempo, pelo período de 365 dias, CHAMAMENTO PUBLICO, para fins de **Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de médico na especialidade de cardiologista, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra**. Informações complementares sobre o Edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, Salto do Lontra, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h00min, ou informações pelo Fone/Fax: (46) 35381177 ou no site www.saltodolontra.pr.gov.br.

Salto do Lontra, Paraná, em 29 de janeiro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:55A0CEF4

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 041-2021

PORTARIA Nº.041 /2021

SÚMULA: - Fixa jornada de trabalho em regime de compensação, conforme o Decreto Municipal 144/2019 aos Servidores Municipais, DIONISIO WESSLING, NELSOM ALVES DE ANDRADE, VALCIR RISSO e VANDERLEI BALDESSAR e da outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:
Art. 1º - Designa a partir de 01 de Fevereiro de 2021 o Servidor **DIONISIO WESSLING,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2.004.508 SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 476.116.349-68, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, do quadro efetivo, admitido em 15/03/2012, para desempenhar suas funções no Pronto Atendimento Municipal e Ala do Covid, com Jornada de trabalho de 12x36, conforme regimentado no Decreto Municipal 144/2019 de 17/12/2019.

Art. 2º - Designa a partir de 01 de Fevereiro de 2021 o Servidor **NELSOM ALVES DE ANDRADE,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3.187.683-4SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 524.241.629-72, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, do quadro efetivo, admitido em 03/07/2007, para desempenhar suas funções no Pronto Atendimento Municipal e Ala do Covid, com Jornada de trabalho de 12x36, conforme regimentado no Decreto Municipal 144/2019 de 17/12/2019.

Art. 3º - Designa a partir de 01 de Fevereiro de 2021 o Servidor **VALCIR RISSO,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº4.756.713-0 SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 619.932.639-34, ocupante do cargo de Motorista, do quadro efetivo, admitido em 03/04/2007, para desempenhar suas funções no Pronto Atendimento Municipal e Ala do Covid, com Jornada de trabalho de 12x36, conforme regimentado no Decreto Municipal 144/2019 de 17/12/2019.

Art. 4º - Designa a partir de 01 de Fevereiro de 2021 o Servidor **VANDERLEI BALDESSAR,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 041.417.47-1SSP-PR e inscrito no CPF sob nº555.362.809-10, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, do quadro efetivo, admitido em 01/11/1994, para desempenhar suas funções no Pronto Atendimento Municipal e Ala do Covid, com Jornada de trabalho de 12x36, conforme regimentado no Decreto Municipal 144/2019 de 17/12/2019.

Art. 5º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 29 de Janeiro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:7253F585

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 008, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO N° 008, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

SÚMULA: alteração do art. 13, "caput", § 2º e artigo 20, III, ambos, do Decreto nº 041, de 09 de outubro de 2021, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de impor importância internacional decorrente da pandemia de doença infecciosa viral e respiratória causada pelo Novo Coronavírus – COVID-19, e outras providências.

Antonio Carlos Tamais, Prefeito do Município de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do art. 62, VI, da Lei Orgânica do Município de Santa Amélia/PR,

DECRETA:

Art. 1º – O art. 13 e artigo 20, III, ambos do Decreto nº 041, de 31 de Julho de 2020, passam a ter a seguinte redação:

Art. 13– Fica estabelecido o Toque de Recolher no Município, ficando proibido a livre circulação de pessoas, devendo permanecer obrigatoriamente em suas casas, a partir das 23h até as 05h00 do dia seguinte, inclusive para os serviços de entrega a domicílio (*delivery*), todos os dias da semana, enquanto perdurar a situação de pandemia da COVID-19.

Art. 20 - Os bares, botecos, lanchonetes, trailers de lanches, sorveterias e distribuidoras de bebidas funcionarão das 08h00 às 22h, de segunda-feira a domingo.

(...).

III – Na disposição das mesas, tanto no ambiente interno como no externo do estabelecimento, será observado o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre elas e os que a compõem, limitando-se a 06 (seis) pessoas por mesa, sendo proibido a aglomeração de pessoas;

Art. 2º – Fica revogado o disposto no § 2º do artigo 13 do Decreto nº 041, de 31 de Julho de 2020.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia/PR, 29 de janeiro de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:49656661

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 009, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO Nº 009, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

SÚMULA: dispõe sobre procedimento administrativo de sanção e autuação às infrações administrativas praticadas no período de enfrentamento a pandemia decorrente do Covid-19/Coronavírus e dá outras providências.

Antonio Carlos Tamais, Prefeito do Município de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do art. 62, VI, da Lei Orgânica do Município de Santa Amélia/PR,

DECRETA:
Art. 1º – São consideradas infrações administrativas:

§ 1º – As pessoas que forem abordadas, por Fiscal/Agente Autuador, sem fazer o uso de máscaras de proteção para evitar a transmissão comunitária da COVID-19:

I – Em espaços públicos no Município de Santa Amélia;

II – Em filas externas aguardando atendimento em estabelecimentos comerciais considerados essenciais, agências bancárias, lotéricas, correspondentes bancários e estabelecimentos comerciais considerados não essenciais;

III – Em locais de embarque de transporte público coletivo e embarque e desembarque no Terminal Rodoviário;

IV – No uso de táxi ou transporte compartilhado de passageiros;

V - No acesso e desempenho nos estabelecimentos comerciais, empresariais, industriais, transporte coletivo e prestadores de serviços públicos ou privados;

VIII - Em escolas e centros educacionais municipais, das redes de ensino público e privado;

IX – Em transporte universitário de alunos;
X – Em transporte da rede municipal e estadual de ensino;

XI – Em Órgãos e Repartições Públicas Municipais em geral;

XII – Em transporte público e privado de pacientes para fora do domicílio, para procedimentos tais como consultas de especialidades, exames e cirurgias eletivas;

XIII – Funcionar ou organizar eventos, públicos ou privados, de qualquer natureza, que impliquem em aglomeração de pessoas, tais como, sessões de teatro, casas noturnas, clubes, praças públicas, bailes, festas, exposições, feiras, shows, jogos esportivos, eventos de clubes recreativos e sociais e similares;

XIV – Atividade de vendedor ambulante que descumpra com todas as medidas preventivas ao Coronavírus – Covid-19, tais como o uso de máscara e a utilização de álcool em gel 70% (setenta por cento) para higienização das mãos do próprio vendedor e dos seus clientes.

§ 2º – Ao estabelecimento hoteleiro que hospedar pessoas oriundas do exterior e de localidades dentro do território nacional com registro de casos de Covid-19/Coronavírus com transmissão comunitária.

§ 3º – As pessoas e estabelecimentos comerciais que descumprirem o toque de recolher e horário de funcionamento estabelecido nos artigos 13 a 21, I, "a)" e "b)"; do Decreto nº 041, de 31 de julho de 2020.

§ 4º – Aos estabelecimentos comerciais que desrespeitarem as seguintes medidas de prevenção para conter a disseminação do Covid-19/Coronavírus:

I - Uso e fornecimento de álcool em gel ou álcool etílico 70% (setenta por cento) INPM em gel, com dispender de qualquer modelo, ou em líquido com borrifador de qualquer modelo, aos funcionários, colaboradores e clientes;

II - Uso e fornecimento de máscaras individuais aos funcionários e colaboradores, nos termos da nota informativa do Ministério da Saúde nº 3/2020 - CGGAP/DESF/SAPS/MS, e nota informativa da Secretaria Estadual de Saúde nº 22/2020 e posteriores, eventualmente editadas;

III - Controle de acesso de consumidores com máscara e o impedimento de aglomerações no interior dos estabelecimentos;

IV – Manutenção de funcionários trabalhando com sintomas, suspeitas ou contaminados pelo vírus Covid-19, conforme protocolos estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Estado do Paraná;

V – Manutenção de material de orientação quanto aos procedimentos de higiene das mãos, fixados em local visível e nos banheiros, para clientes e colaboradores.

VI – Com mais de 03 (três) colaboradores, que deixar de disponibilizar 01 (um) funcionário para o controle de entrada e permanência de pessoas no interior do recinto, não evitando, do lado externo, o surgimento de filas, com distanciamento superior a 02 (dois) metros entre as pessoas, conforme determinado pelos Órgãos de Saúde.

VI – Atendimento superior a 03 (três) clientes, ao mesmo tempo, no interior de cada estabelecimento, ressalvadas as regras específicas previstas neste decreto.

VII – A exigência do uso de máscaras de proteção a todos os colaboradores e funcionários durante o trabalho, de fornecimento obrigatório pela empresa;

VIII – Permitir o consumo de qualquer espécie de produto;

IX – Colocar mesas e cadeiras nas calçadas e calçadão, desrespeitando o limite máximo de 06 (seis) pessoas por mesa, o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros, gerando aglomeração;

X – Permitir que haja a venda ilimitada de mercadorias que caracterize a formação de estoque pelo consumidor;

XI – Ao restaurante:

a) que permitir a entrada do estabelecimento sem tapete sanitizante e/ou pano umedecido com água sanitária (hipoclorito de sódio), para higienização das solas dos calçados;

b) que atuar com a lotação superior a 30% (trinta por cento) e com a disposição das mesas com distanciamento superior a 02 (dois) metros entre elas para todos os lados;

c) *self service*que não utilizar proteção de vidro no balcão de comida (saliveiro) ou, quando não houver, que não manter cubas contendo os alimentos com a tampa fechada e placas de identificação, com o nome do prato, além de não disponibilizar álcool em gel para os clientes antes da retirada do prato para se servir, evitando contaminação dos alimentos expostos;
XII – Aos supermercados, mercados, mercearias, açougues e farmácias que permitirem a entrada de mais de 01 (um) membro da família para realizar compras e de crianças com mais de 12 (doze) anos de idade;

XIII – Aos estabelecimentos comerciais que deixarem de demarcar espaços com 02 (dois) metros em locais em que possa haver filas, a fim de evitar aglomeração de pessoas nesses locais.

XIV – Promoverem eventos públicos ou particulares, de qualquer natureza, que impliquem em aglomeração de pessoas, tais como cultos e atividades religiosas, sessões de teatro, eventos em casas noturnas,

clubes e praças públicas, bailes, festas, exposições, feiras, shows, jogos esportivos, eventos de clubes recreativos e sociais e similares;

§ 5º – Os Munícipes suspeitos e/ou acometidos pelo Coronavírus – Covid-19, atestado pela Secretaria de Saúde do Município, que desrespeitarem as medidas preventivas de combate e de isolamento social determinada pelos profissionais da Saúde Municipal.

Art. 2º – O cometimento das infrações administrativas previstas no artigo acima implicará nas seguintes sanções:

I – Multas pecuniárias:

a) no valor de 05 URM (cinco Unidades de Referência do Município) a 20 URM (vinte Unidades de Referência do Município), às Pessoas Físicas;

b) no valor de 50 URM (cinquenta Unidades de Referência do Município) a 200 URM (duzentas Unidades de Referência do Município), às Pessoas Jurídicas;

§ 1º – Em caso de reincidência:

I – Os valores das multas serão dobrados para as pessoas físicas;

II – Os valores das multas serão dobrados para as pessoas jurídicas, cumulada com a suspensão do alvará de funcionamento, até o término do combate a pandemia do Covid-19/Coronavírus;

§ 2º – O valor vigente da URM - Unidade de Referência do Município é de R$ 29,41, conforme o Decreto nº 03, de 23 de janeiro de 2019.

§ 3º – O valor arrecadado a título de multas, previstas neste artigo, deverá ser revertido em favor do Fundo Municipal de Saúde de Santa Amélia/PR.

§ 4º – Além das sanções administrativas previstas neste Decreto, poderá sujeitar o infrator às penalidades civil e penal, no que couber.

Art. 3º – Ocorrendo a prática das infrações previstas no art. 1º deste Decreto, lavrar-se-á auto de infração (**Anexo II**), do qual constará:

I – Nome, CPF e endereço (se possível) do infrator;

II – Local, data, hora e descrição da conduta praticada pelo infrator;

III – Tipificação da infração;

IV – Identificação do órgão e assinatura e identificação do Fiscal/Agente Autuador da infração;

VI – Assinatura do infrator, sempre que possível, valendo esta como notificação (**Anexo I**) do cometimento da infração.

§ 1º – A infração deverá ser comprovada por declaração do agente autuador, que poderá complementar a veracidade dos fatos mediante registro fotográfico e com testemunhas.

§ 2º – Não sendo possível a autuação em flagrante, o Fiscal/Agente Autuador relatará o fato no próprio auto de infração, informando os dados a respeito do cometido, além dos constantes nos incisos I a IV do "caput", quando possível, para o procedimento previsto no artigo seguinte.

Art. 4 – O Excelentíssimo Senhor Prefeito julgará a consistência do auto de infração e aplicará a penalidade cabível.

§ 1º – O auto de infração será arquivado e seu registro julgado insubsistente:

I - Se considerado inconsistente ou irregular;

II - Se, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, não for expedida a notificação da autuação, nos termos do art. 3º, "caput", VI, § 2º, deste Decreto.

Art. 5 – Aplicada a penalidade, será expedida notificação ao infrator, por remessa postal ou por qualquer outro meio hábil, que assegure a ciência da imposição da penalidade.

§ 1º – O infrator terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa, contados da notificação da penalidade.

§ 2º – No caso de penalidade de multa, a data estabelecida no parágrafo anterior será a data para o recolhimento de seu valor.

Art. 6 – Encerrada a instrução administrativa, o Excelentíssimo Prefeito Municipal promoverá decisão que poderá:

I – Revogar a penalidade imposta;

II – Confirmar a penalidade imposta:

a) concedendo ao infrator, mediante notificação, o prazo de 10 (dez) dias para efetuar o pagamento da multa, e/ou;

III – Requisitando ao Departamento Tributário que efetue a imediata suspensão do alvará de funcionamento do estabelecimento punido, até o término do combate a pandemia do Covid-19/Coronavírus;

Art. 7 – A multa não paga até o vencimento será acrescida de correção monetária pelo índice INPC-IBGE e juros de mora de 1% (um por cento), sendo inscrita em Dívida Ativa do Município.

Art. 8º – Este Decreto entre em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia/PR, 29 de janeiro de 2021.
ANTONIO CARLOS TAMAIS
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

NOTIFICAÇÃO Nº____/2021.
Por violação do Decreto Municipal nº____/_____
(**Via do Departamento de Fiscalização de Santa Amélia/PR**)

QUALIFICAÇÃO DO (A) INFRATOR (A):
Nome/Razão Social:_____.
Endereço:_____.
CFP/CNPJ:_____Telefone:_____.

INFRAÇÃO:
Conduta:_____.
Tipificação da Infração:_____.
Local da infração:_____.
Data:_____. Horário:_____.

AGENTE AUTUADOR:
Nome:_____.
Matrícula:_____.
Assinatura:_____.

( ) RECEBIDO POR:
Nome:_____.
CPF/CNPJ:_____.
Data:_____. Horário:_____.
Assinatura:_____.

O Notificado acima qualificado fica ciente da (s) irregularidade (s) apontada (s), podendo apresentar defesa contra a presente, junto a Prefeitura Municipal, **no prazo de até 15 (quinze) dias** contados da data do recebimento desta.

( ) INFRATOR SE RECUSOU A RECEBER:
TESTEMUNHAS:

1. Nome:_____CPF nº:_____
Assinatura:_____
1. Nome:_____CPF nº:_____
Assinatura:_____
NOTIFICAÇÃO Nº____/2021.
Por violação do Decreto Municipal nº____/_____
(Via do Infrator (a))

QUALIFICAÇÃO DO (A) INFRATOR (A):
Nome/Razão Social:_____.
Endereço:_____.
CFP/CNPJ:_____Telefone:_____.

INFRAÇÃO:
Conduta:_____.
Tipificação da Infração:_____.
Local da infração:_____.
Data:_____. Horário:_____.

AGENTE AUTUADOR:
Nome:_____.
Matrícula:_____.
Assinatura:_____.

( ) RECEBIDO POR:
Nome:_____.
CPF/CNPJ:_____.
Data:_____. Horário:_____.
Assinatura:_____.

O Notificado acima qualificado fica ciente da (s) irregularidade (s) apontada (s), podendo apresentar defesa contra a presente, junto a Prefeitura Municipal, **no prazo de até 15 (quinze) dias** contados da data do recebimento desta.

( ) INFRATOR SE RECUSOU A RECEBER:
TESTEMUNHAS:
1. Nome:_____CPF nº:_____
Assinatura:_____
1. Nome:_____CPF nº:_____
Assinatura:_____

ANEXO II

AUTO DE INFRAÇÃO Nº _____/2021

Nome do Infrator:_____.
Endereço:_____.
CFP/CNPJ:_____Telefone:_____.
Tipificação da Infração:_____.
Conduta:_____
_____.
Local da infração:_____
_____.
Data:_____. Horário:_____.
Nome do Agente Atuador:_____.
Matrícula:_____.

O Autuado acima qualificado fica ciente da (s) irregularidade (s) apontada (s) na notificado nº _____/2020, lavrando-se o presente Auto de Infração nº _____/2020, aplicando a (s) penalidade (s):_____.
O Autuado poderá apresentar sua defesa contra o presente Auto de Infração, junto a Prefeitura Municipal, **no prazo de até 15 (quinze) dias** contados da data do recebimento desta.

( ) RECEBIDO:
Nome:_____.
CPF:_____. Data:_____.
Hora:_____.
Assinatura:_____.

( ) RECUSOU-SE A RECEBER NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO:
TESTEMUNHAS:

1. Nome:_____CPF nº:_____
Assinatura:_____

1. Nome:_____CPF nº:_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E3EEAD61

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 010, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO N° 010, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

SÚMULA: dispõe sobre a nomeação e atribuição dos membros de fiscalização e autuação dos Munícipes e estabelecimentos comerciais de Santa Amélia/PR, no cumprimento das normas de prevenção e enfretamento da situação emergencial decorrente da pandemia causada pelo Coronavírus – COVID-19.

Antônio Carlos Tamais, Prefeito do Município de Santa Amélia/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do art. 62, VI, da Lei Orgânica do Município de Santa Amélia/PR,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a equipe de fiscalização e autuação dos Munícipes e estabelecimentos comerciais de Santa Amélia/PR, no cumprimento das normas de prevenção e enfretamento da situação emergencial decorrente da pandemia causada pelo Coronavírus – COVID-19, com os seguintes membros:

I – Milton Zampieri;

II – Luan José Vilalva;

III – Maria Aparecida de Oliveira;

IV – Waldecir Edson Pagliaci e;

V – Sandra Mila Pastre.

Art. 2º- Compete aos membros fiscalizar e autuar os Munícipes e estabelecimentos comerciais de Santa Amélia/PR, nos termos dos Decretos nº 041, de 31 de julho de 2020, e nº 009, de 29 de janeiro de 2021.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogará as disposições em contrário.

Santa Amélia/PR, 29 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5A6074F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 001/2021 – DISTRIBUIÇÃO DE AULAS

Súmula: Regulamenta a distribuição de aulas na Rede Municipal de Ensino - Centro Municipal de Educação Infantil, Escolas Municipais de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano, na modalidade de Ensino Regular e Educação Especial, para o ano letivo de 2021.

A Secretária Municipal de Educação, Lorimal Aparecida Correa, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 004/2021 de 05 de janeiro de dois mil e vinte e um, do Prefeito do Município de Santa

Amélia, tendo em vista as disposições contidas no Art. 82 da Lei Municipal nº 1.297 de 13 de junho de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Regulamentar o Processo de Distribuição de aulas dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal, incluindo a Educação Infantil, Ensino Fundamental I - 1º ao 5º ano, Educação de Jovens e Adultos - EJA e Educação Especial.

Art. 2º A distribuição de aulas nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal, será feita com observância das normas e diretrizes contidas nesta Resolução.

Seção I – Das listas de classificação

Art. 3º Para a distribuição de aulas serão elaboradas 07 (sete) listas contendo a ordem de classificação dos professores, sendo:

I – 01 (uma) lista de classificação geral, contendo os professores lotados no Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda.
II -01 (uma) lista de classificação geral, contendo os professores lotados na Escola Municipal Caminhos do Coração, modalidade Educação Especial, com a especialização/titulação necessária para atuação em docência na educação especial.
III – 01 (uma) lista de classificação geral, contendo os professores lotados na Escola Municipal Prefeito Francisco da Silva leal, Ensino Fundamental 1º ao 5º ano e EJA.
IV – 01 (uma) lista de classificação, contendo os professores lotados na Escola Municipal Prefeito Francisco da Silva Leal, Ensino Fundamental, com a especialização/titulação necessária para atuação em docência na educação especial, ensino regular.
V – 01 (uma) lista de classificação geral, contendo todos os professores da rede municipal que tem a disponibilidade de horário para assumir aulas em regime suplementar, exceto os professores de Artes e Educação Física que integrarão uma lista única.
VI - 01 (uma) lista única de classificação geral, contendo os professores efetivos de Artes lotados na rede municipal de ensino.
VII - 01 (uma) lista única de classificação geral, contendo os professores efetivos de Educação Física lotados na rede municipal de ensino.

Parágrafo único. Os professores presentes na lista de classificação da Escola Municipal Prefeito Francisco da Silva Leal, com a especialização/titulação necessária para atuação em docência na educação especial também integrarão a lista de classificação geral contendo os professores do ensino Ensino Fundamental, 1º ao 5º ano e EJA.

Art. 4º As listas de classificação para a distribuição de aulas aos professores ocupantes do quadro efetivo (padrão) e em regime suplementar observarão, sequencialmente, os seguintes critérios:

I - Maior tempo de efetivo exercício no magistério público municipal de Santa Amélia;
II - Maior tempo de efetivo exercício na instituição educacional;
III - Maior tempo de efetivo exercício na turma ou no componente curricular;
IV - Profissional com maior idade;
V - Profissional com maior número de filhos menores de dezesseis anos.

§1º Observados todos os critérios previstos nos incisos I a V deste artigo, acaso persista o empate, a classificação será realizada por sorteio.

§2º O tempo de serviço no magistério público municipal terá como base a data da nomeação no cargo.

§3º Integrarão as listas de classificação todo professor portador do cargo efetivo que esteja de licença ou afastado por qualquer outro motivo.

§4º O professor portador do cargo efetivo que esteja de licença ou afastado da função de docência por qualquer outro motivo, por um período equivalente ou superior a 12 meses, esse período será reduzido do tempo de serviço para compor a lista de classificação.

§5º Excepcionalmente para a Educação Infantil, o professor concursado para o Ensino Fundamental que fixar seu padrão de lotação no Centro Municipal de Educação Infantil, será conduzido ao final da lista de classificação, prevalecendo o direito das professoras concursadas na Educação Infantil em escolher as turmas.

Art. 5° - Observados os critérios previstos no artigo anterior, a Secretaria Municipal de Educação elaborará e fará publicar no Diário Oficial do Município, as listas de classificação.

§1° - Os interessados terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação das listas, para apresentar impugnação fundamentada à classificação

§2º As impugnações tempestivamente apresentadas serão decididas pela Secretária Municipal de Educação, em decisão fundamentada.

§3º Havendo impugnações, será republicada no diário oficial do município uma nova lista de classificação.

Seção II – Da distribuição das aulas.

Art. 6º A distribuição de aulas será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, assegurando que o professor detentor de cargo efetivo ativo, de acordo com sua classificação e observado a compatibilidade de turno, tenha acesso as aulas/turmas disponíveis.

Art. 7º Não participarão da distribuição de aulas, em que pese integrar as listas de classificação, o professor portador de cargo efetivo ocupante das funções de direção, coordenação educacional e coordenação pedagógica do ensino fundamental.

Art. 8º A distribuição de aulas na Educação Infantil observará a seguinte ordem:
I – Distribuição de aulas de Educação Física;
II - Distribuição de aulas para as turmas da creche e Educação Infantil.

Art. 9º A distribuição de aulas no Ensino Fundamental observará a seguinte ordem:
I – Distribuição de aulas para a Educação Especial (Atendimento Educacional Especializado no ensino regular);
II - Distribuição de aulas das disciplina de Arte e Educação Física;
II - Distribuição de aulas no Ensino Fundamental, 1º ao 5º anos, disciplinas específicas e EJA.

Art. 10º A distribuição das aulas para a Educação Especial no Ensino Regular, observará a lista de classificação contendo os professores com a especialização/titulação necessária para atuação em docência na educação especial, conferindo-se direito de opção ao professor melhor classificado.

§1º - O direito de opção compreenderá:
I – A escolha entre lecionar ou não na Educação Especial;
II – Em caso de opção por lecionar na Educação Especial, a escolha entre as turmas disponíveis.

§2º O professor que assumiu aulas em caráter efetivo na educação especial do Ensino Fundamental Regular durante o ano letivo de 2020, havendo interesse do professor, poderá permanecer na educação especial, tendo prioridade em escolha, obedecendo à ordem de classificação entre os professores, conforme lista de classificação.

§3º Será conferido direito de escolha até o preenchimento das vagas existentes na Educação Especial, sendo ofertadas no Ensino Regular, conforme lista apresentada no ato da distribuição de aulas.

§4º Chegando-se ao fim da lista de classificação contendo os professores com a especialização/titulação necessária para atuação em docência na educação especial sem que tenham sido preenchidas as

vagas especificadas no parágrafo anterior, tais vagas serão automaticamente preenchidas pelos professores da lista, observando-se a ordem inversa de classificação, permanecendo o direito de escolha entre as turmas disponíveis.

§5º O professor que assumir aulas de Arte e Educação Física nos períodos matutino e vespertino na Escola Municipal Prefeito Francisco da Silva Leal, ou o inverso, havendo necessidade, deverá trabalhar de forma compartilhada na Escola Municipal Caminhos do Coração.

Art. 11° - Realizada a distribuição das aulas para a Educação Especial no Ensino regular, será realizada a distribuição de aulas no Ensino Fundamental, Arte, Educação Física, 1º ao 5º ano, outras disciplinas específicas e EJA, observando-se a lista de classificação geral respectiva e assegurando-se o direito de escolha entre as turmas disponíveis.

Art. 12º - Realizada a distribuição de aulas na forma dos parágrafos anteriores, na hipótese de existirem aulas ou turmas em substituição, proveniente de licença ou afastamento do docente efetivo, serão contratados pelo Regime Suplementar professores habilitados.

Art. 13º - A contratação em regime suplementar obedecerá rigorosamente à ordem de classificação estabelecida na lista prevista no artigo 3°, inciso V.

§ 1º Chegando-se ao fim da lista de classificação contendo os professores com a especialização/titulação necessária para atuação em docência na educação especial sem que tenham sido preenchidas as vagas em regime suplementar existentes na educação especial, será realizada nova oferta para as vagas remanescentes, observando-se a ordem inversa de classificação, permanecendo o direito de escolha entre as turmas disponíveis.

§2º Realizada a oferta de vagas na forma do parágrafo anterior, o professor que possuir especialização/titulação necessária para atuação em docência na educação especial e não tiver interesse em assumir as vagas ofertadas na educação especial em regime suplementar, não poderá assumir vaga em Regime Suplementar no Ensino Fundamental e Educação Infantil.

§3° Surgindo vaga no decorrer do ano letivo, a contratação em regime suplementar obedecerá rigorosamente a ordem de classificação estabelecida na lista prevista no artigo 3°, inciso V.

§4º O professor que assumir vaga em regime suplementar assinará o respectivo termo, no qual deve constar, obrigatoriamente, o nome do professor efetivo afastado cuja vaga está sendo ocupada e ciência de que, em caso de regresso do professor efetivo, será cancelada a designação em caráter suplementar.

§5º O professor que não tiver interesse em assumir as vagas ofertadas em regime suplementar, inclusive de substituição, durante a distribuição de aulas será considerado desistente ao assinar Termo de Desistência, sem prejuízo de participar de futuras distribuições, em caso de surgimento de vaga no decorrer do ano letivo.

Seção III – Disposições Gerais

Art. 14 - Após a atribuição de aulas e/ou funções ao professor ocupante de cargo efetivo do Quadro Próprio do Magistério – QPM, não poderá haver desistência por parte das referidas aulas e/ou funções, a fim de assumir outras durante o ano letivo.

Parágrafo único. O professor regente de sala não poderá desistir da turma para assumir outra vaga que surja, mesmo que a vaga seja em áreas específicas, pois deve-se garantir o bom desenvolvimento educacional dos discentes sem que prejudique o andamento escolar.

Art. 15 - As aulas das disciplinas de Educação Física na Educação Infantil serão atribuídas na seguinte ordem:
Professor efetivo que tenha concluído graduação em Educação Física;
Professor efetivo que possua no mínimo 120 (cento e vinte) horas comprovadas por meio do Histórico Escolar do Curso de Graduação em Educação Física;
Professor efetivo que possua graduação em Pedagogia.

Art. 16 – Exceto o professor portador de cargo efetivo ocupante das funções de direção, coordenação educacional e coordenação pedagógica do ensino fundamental, o professor portador de cargo efetivo que esteja de licença ou afastado por qualquer outro motivo participará da distribuição de aulas normalmente, sendo a turma a ele atribuída imediatamente destinada à distribuição de aulas em caráter suplementar.

Art. 17 – As aulas das disciplinas de Arte e Educação Física no Ensino Fundamental serão preenchidas por professores efetivos nomeados para atuarem nestes componentes curriculares.

Art. 18 - Na inexistência de professor de Educação Física e Arte efetivo, as aulas das disciplinas de Educação Física e Arte no Ensino Fundamental serão atribuídas na seguinte ordem:

Professor efetivo que tenha concluído graduação em Educação Física ou Arte;
Professor efetivo que possua no mínimo 120 (cento e vinte) horas comprovadas por meio do Histórico Escolar do Curso de Graduação em Educação Física ou Arte;
Professor efetivo que possua graduação em Pedagogia.

Art. 19 - O professor em Licença Especial poderá permanecer com o padrão suplementar, durante o período de afastamento.

Art. 20 - As designações de padrão suplementar serão consideradas para o período ou ano letivo, exceto as designações por período determinado.

§ 1º Serão canceladas as designações do padrão suplementar, no decorrer do período ou ano letivo, quando:
Constatada a existência de professor em condições de assumir aulas pelo cargo efetivo.
O professor designado apresente em 01 (um) mês, 10% (dez por cento) ou mais de faltas injustificadas no(s) Estabelecimento(s) de Ensino.
Houver penalidade de suspensão do professor em virtude de Processo Administrativo Disciplinar.
O professor estiver cumprindo pena de privação de liberdade decorrente de Processo Criminal.
Houver junção, redução ou fechamento de turmas.
Apresentar atestados médicos de forma abusiva.
O professor designado assumir função de auxiliar de sala, podendo ser substituído por estagiários.

§ 2º Quando o fechamento de turmas ou cancelamento de aulas ocorrer no cargo efetivo, esse professor deverá assumir aulas em caráter definitivo, anteriormente atribuídas a professor por regime suplementar, preferencialmente no mesmo Estabelecimento de Ensino, respeitando a ordem inversa da classificação.

Art. 22 - Para atuação em docência na Educação Especial, os professores deverão ser especializados em atendimento ao disposto na Deliberação nº 02/2003 do Conselho Estadual de Educação – CEE.

Art. 23 - Somente serão analisados os recursos contra a distribuição de aulas que tenham sido protocolados na respectiva Secretaria Municipal de Educação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data em que se realizou a distribuição.

Parágrafo Único: Todos os procedimentos da distribuição de aulas deverão ser registrados em Ata.

Art. 24 – Caberá a Secretaria Municipal de Educação, analisar e redistribuir as turmas / professor durante o ano letivo caso haja interesse ao ensino público municipal, com justificativa fundamentada.

Art. 25 - Os casos omissos serão definidos pela secretaria municipal de educação.

Art. 26 – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a resolução 001/2020 de dezembro de 2020.

Santa Amélia, 29 de Janeiro de 2021.

LORIMAL APARECIDA CORRÊA
Secretária Municipal de Educação
Portaria 004/2021

ANEXO I

TERMO DE SUPRIMENTO

Eu, _____, RG _____, professor (a) do quadro próprio do magistério, declaro para os devidos fins que assumi a docência para o ano letivo de 2021 no _____ ano/série da Escola Municipal _____ em regime _____(efetivo ou suplementar), em substituição a professora_____.

Declaro ainda estar ciente do processo de distribuição de aulas, conforme Resolução n° 001/2021, da Secretaria Municipal de Educação de Santa Amélia – PR.

Santa Amélia, __de _____ de _____.

_____
Assinatura do Professor

ANEXO II

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu _____, RG_____, professora do quadro próprio do magistério, declaro para os devidos fins não ter interesse em assumir aulas em regime suplementar da Escola Municipal _____.

Dessa forma, declaro desistência das aulas em regime suplementar.

Santa Amélia,____ de_____ de _____.

_____
Assinatura do Professor

Publicado por:
Heloisa Araujo Policarpo
Código Identificador:3A50809E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO CONTRATO DE SERVIÇO: Nº 01/2018

ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO DE SERVIÇO: Nº 01/2018
DISPENSA: Nº 01/2018
LOCATARIO: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
LOCADOR: AUGUSTO HIROSHI FUJIMURA E ARMANDO FUJIMURA
FICA PRORROGADO ATÉ: 01/02/2022, APARTIR DE 02/02/2021
REPRESENTANTES:
EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
AUGUSTO HIROSHI FUJIMURA E ARMANDO FUJIMURA
LOCADORES

DATA: 29/01/2021.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:3E907B04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 12-2020

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 12-2020
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: Srº LEOANARDO AUGUSTO PEREIRA ASSONI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de RG sob nº 12613749-4, expedida pela SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 057.564.109-61, CRM/PR: 0042318, residente e domiciliada no Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, sito a Rua Cicero Rodrigues, Jardim Ouro Branco
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DE ORIGEM
O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Médicos Clinico Geral, na qualidade de servidor temporário, conforme Constituição Federal, artigo 37, inciso IX, conforme autorização contida no Decreto Municipal 1.704/2019, de 02 de dezembro 2019
CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO
O prazo do presente contrato a vencer em 31/01/2021 fica aditado até 31/12/2021
DATA: 26/01/2021.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:8F040B8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1671/2021 DE 27/01/2021

CNPJ: 75.462.820/0001-02
Exercício: 2021
Decreto nº 1671/2021 de 27/01/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 462/2021 de 21/01/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$100.000,00 (cem mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.1.031.		Reequipamento das Unidades de Saúde	
1289 - 3.3.90.30.00.00	01497	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
1290 - 4.4.90.52.00.00	01497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
Total Suplementação:			**100.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 27 de janeiro de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:063D9FF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1672/2021 DE 27/01/2021

CNPJ: 75.462.820/0001-02
Exercício: 2021
Decreto nº 1672/2021 de 27/01/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 463/2021 de 21/01/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$2.800,00 (dois mil oitocentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.15.451.0019.1.016.		Pavimentação, Meio Fio, Sargetas e Calçadas	
1291 - 4.4.90.93.00.00	31874	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.800,00
Total Suplementação:			**2.800,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 27 de janeiro de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:DF71197D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1673/2021 DE 27/01/2021

CNPJ: 75.462.820/0001-02
Exercício: 2021
Decreto nº 1673/2021 de 27/01/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 463/2021 de 21/01/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$200,00 (duzentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.15.451.0019.1.016.		Pavimentação, Meio Fio, Sargetas e Calçadas	
1291 - 4.4.90.93.00.00	31874	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200,00
Total Suplementação:			**200,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abert pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.00.11.03.00000000	Fonte: 1	200,00
Total da Receita:		**200,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 27 de janeiro de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:1CE06059

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1674/2021 DE 27/01/2021

CNPJ: 75.462.820/0001-02
Exercício: 2021
Decreto nº 1674/2021 de 27/01/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 464/2021 de 21/01/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.241.0039.2.059.		Atividades de Atendimento ao Idoso	
1292 - 3.3.50.43.00.00	31744	SUBVENÇÕES SOCIAIS	150.000,00
1293 - 3.3.50.43.00.00	31745	SUBVENÇÕES SOCIAIS	37.000,00
08.001.08.242.0038.2.058.		Atividades de Atendimento aos Portadores de Deficiência	
1294 - 3.3.50.43.00.00	31745	SUBVENÇÕES SOCIAIS	98.000,00
Total Suplementação:			**285.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO CASTELO , Estado do Paraná, em 27 de janeiro de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:FE2702E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1675/2021 DE 27/01/2021

CNPJ: 75.462.820/0001-02
Exercício: 2021
Decreto nº 1675/2021 de 27/01/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 464/2021 de 21/01/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$15.000,00 (quinze mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.241.0039.2.059.		Atividades de Atendimento ao Idoso	
1292 - 3.3.50.43.00.00	31744	SUBVENÇÕES SOCIAIS	8.000,00
08.001.08.242.0038.2.058.		Atividades de Atendimento aos Portadores de Deficiência	
1294 - 3.3.50.43.00.00	31745	SUBVENÇÕES SOCIAIS	7.000,00
Total Suplementação:			**15.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abe pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.00.11.03.00000000	Fonte: 1	15.000,00
Total da Receita:		**15.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONT CASTELO , Estado do Paraná, em 27 de janeiro de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:E5751BFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1677/2021 DE 27/01/2021

CNPJ: 75.462.820/0001-02
Exercício: 2021
Decreto nº 1677/2021 de 27/01/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 465/2021 de 21/01/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$11.400,00 (onze mil quatrocentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.1.095.		Ações Socioassistenciais COVID-19	
1298 - 3.3.90.39.00.00	31893	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.100,00
1299 - 4.4.90.52.00.00	31891	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.900,00
08.001.08.244.0040.2.062.		CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	
1300 - 3.3.90.30.00.00	31892	MATERIAL DE CONSUMO	800,00
08.001.08.244.0040.2.089.		Benefícios Eventuais	
1302 - 3.3.90.32.00.00	31890	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	900,00
1303 - 3.3.90.39.00.00	11021	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.700,00
Total Suplementação:			**11.400,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.00.11.03.00000000	Fonte: 1	900,00
Receita: 1.3.2.1.00.11.05.00000000	Fonte: 1	10.500,00
Total da Receita:		**11.400,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 27 de janeiro de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:AB822726

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.680/2020

Dispõe sobre a revogação do Decreto Municipal n.º1.620/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios, na Edição n.º2147, no dia 27/11/2020 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica revogado o Decreto Municipal n.º1.620, de 26 de novembro de 2020, que dispõe sobre homologação do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º031/2020, cujo objeto era Concretização CONVÊNIO n.º 509/2020, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano- SEDU, Serviço Social Autônomo-Paranacidade e esta Municipalidade, para contratação de empresa especializada em venda e instalação de aparelhos de Ar Condicionado para Secretaria Municipal de Educação desta Municipalidade, aquisição de 55 (cinqüenta e cinco) unidades de aparelho ar condicionado para as escolas Municipalidade e CMEIS desta Municipalidade.

Art. 2.º - Trata de um acordo entre as partes, pela alegação do proponente da proposta comercial encontra-se vencida no ato de assinatura do contrato, assim com baseado no Art. 64, §3.º, Art. 49 primeira parte, revogado o decreto;

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:A0BDBD20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DO CERTAME PREGÃO ELETRÔNICO N.º031/2021

Revogação do certame PREGÃO ELETRÔNICO N.º031/2021, que teve a alegação do primeiro colocado que a proposta encontra-se vencida na data da assinatura do contrato, alegando não possuir interesse no certame. Que os demais proponentes classificados em segundo e terceiro lugar, foram convocados e que ambos não possuem interesse no certame. Assim, que o referido certame deverá ser revogado, conformidade com alegação do Art. 64, §3.º, Art. 49 caput da Lei 8.666/93, e sem gerar obrigações as partes.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 29 de janeiro de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:38B51DDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NULIDADE CONTRATO N.º170/2020

Que o EXTRATO DO CONTRATO N.º 170/2020 publicado em Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na Edição n.º2147, no dia 27/11/2020, foi publicado com intuito de validar contrato e dar publicidade necessária, acontece que a empresa **RODRIGUES DO AMARAL & AMARAL LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 14.211.527/0001-70, alegou na assinatura do contrato que a proposta apresentada em 18/08/2020, no Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n.º031/2020, encontrava-se vencida (art.64, §3.º da Lei 8.666/93), e que não possui interesse no certame em virtude de sucessivos aumentos de preços pelo fabricante e distribuidor, assim que o referido contrato fica nulo, por não haver assinatura do proponente e nem interesse da parte no certame, e por ter sido revogado o decreto que homologou certame. Não acarretando obrigações entre as partes.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 29 de janeiro de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:68ADAE0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 1/2021

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo **Menor preço por lote**, objetivando a **Aquisição de equipamentos de informática para a Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Esportes**, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$ 27.701,11 (Vinte e Sete Mil, Setecentos e Um Reais e Onze Centavos),** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.
A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizado no site www.bll.org.br, no **dia 12 de fevereiro de 2021, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 153, de 07 de julho de 2020, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, através do Departamento de Licitações e Contratos.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, no site www.bll.org.br, e também no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 29 dias de janeiro de 2021.

RENATO TONIDANDEL	***MARGARIDA MATTOS PEDROTTI***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:03071C0F

EXECUTIVO MUNICIPAL
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2020

REF. LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº10/2020
Aquisição de Combustível para Frota de Veículos e Máquinas da Prefeitura Municipal

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** POSTO DE GASOLINA SANTA LUCIA LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a Recomposição dos Preços no Óleo Diesel S-500 (Item 01) do Contrato em epígrafe, passando de R$ 3,36 (Três reais e trinta e seis centavos) para R$ 3,42 (Três reais e quarenta e dois centavos), a Gasolina Comum (item 02) passando de R$ 4,24 (Quatro reais e vinte e quatro centavos) para R$ 4,54 (Quatro reais e cinquenta e e quatro centavos) e o Óleo Diesel S-10 passando de 3,40 (Três reais e quarenta centavos) do Contrato em epígrafe para R$ 3,47 (Três reais e quarenta e sete centavos), visando o reequilíbrio econômico financeiro, conforme Cláusula Terceira do Contrato em epígrafe e termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 22/02/2021.

Prazo de Vigência: 22/02/2021.

Data da Assinatura: 29/01/2021.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:0ADA375E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2021

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

Procedimento Licitatório n.º 001/2021
Contrato Administrativo n.º 001/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.585/0001-12, com sede na Rua Alexandre Kordiak, 87, Centro – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu presidente, Sr Alcides Borges Saldanha.

CONTRATADO: HELENA MIRANDA 86437119934, CNPJ 37869105/0001-91

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) ARMÁRIOS FECHADOS COM PRATELEIRAS, COM ESTRUTURA EM MADEIRA PARA USO DE GUARDA DE DOCUMENTOS DO ALMOXARIFADO DA CÂMARA MUNICIPAL".

PRAZO DE CONTATAÇÃO: Imediato

PRAZO DE CONTRATO: 30 dias

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 8.850,00 (Oito mil e oitocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente
00120-00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Data de Assinatura do Contrato: *29/01/2021*

Vigência: *28/02/2021*

ALCIDES BORGES SALDANHA,
Presidente.

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:E5AC1F83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 030/2021

SÚMULA: Nomear Professor na Função de Diretor da Escola Municipal Irma Ester Pavan – EIEF, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º Nomear a Professora MARIA APARECIDA PELIZZARI, inscrita sobre o CPF: 034.209.589-78, para ocupar o cargo de Diretora na Escola Municipal Irma Ester Pavan – EIEF, modalidade Educação Especial, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 29 de janeiro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:39BD7993

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3722/2021

DECRETO Nº 3.722/2021.

Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento à pandemia do COVID-19 (novo coronavírus SARS-CoV-2) e dá outras providências.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ,**no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso I, artigo 33 da Lei Orgânica do Município, e o disposto na Lei Federal nº Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Lei Estadual nº 20.189/2020 e os Decretos Estadual nº 4.317/2020; 6.294/2020 e 6599/2021,

Considerandoque em 15 de abril de 2020, o Supremo Tribunal Federal em julgamento da ADI 6341, por maioria de votos, entendeu pela preservação das atribuições de cada esfera (Federal, Estadual e Municipal), que poderá dispor mediante decreto, sobre os serviços públicos e atividades essências.

DECRETA:

Art. 1ºInstitui, no período das 23 horas às 05 horas, diariamente, proibição provisória de circulação em espaços e vias públicas. (Decreto Estadual nº 6.294/2020);
Parágrafo único.Excetua-se do disposto no *caput* deste artigo a circulação em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020.

Art. 2ºProíbe a realização de confraternizações e eventos presenciais que causem aglomerações com grupos de mais de 25 (vinte e cinco) pessoas, excluídas da contagem crianças de até quatorze anos. (Decreto Estadual nº 6.599/2021);

Art. 3ºProíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 23 horas às 5 horas, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais. (Decreto Estadual nº 6.294/2020);

Art. 4º Nos termos da Lei Estadual nº 20.189 de 30 de abril de 2020, **FICA OBRIGADO O USO DE MÁSCARA** por todas as pessoas que estiverem fora de sua residência, enquanto perdurar a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2.
§ 1° São considerados espaços abertos ao público ou de uso coletivo:
I - vias públicas;
II - parques e praças;
III - pontos de ônibus e rodoviárias;
IV - veículos de transporte coletivo e táxi;
V - repartições públicas;
VI - estabelecimentos comerciais, industriais, bancários, empresas prestadoras de serviços e quaisquer estabelecimentos congêneres;
VII - outros locais em possa haver aglomeração de pessoas.
Parágrafo Único: O não cumprimento do disposto no caput deste artigo, poderá acarretar sanções pecuniárias previstas na referida Lei Estadual nº 20.189/2020;

Art. 5º Ficam permitidas as atividades abaixo descritas:
I – Atividades recreativas, de lazer e culturais, em clubes, associações e congêneres, limitadas a 25 (vinte e cinco) pessoas;
II– atividades coletivas em parques públicos e privados;
III – atividades em ginásios esportivos e campos de futebol, limitadas a 25 (vinte e cinco) pessoas e sem a presença de público;

Art. 6º Atividades de bares, restaurantes, pizzarias, clubes, associações e congêneres:
I – Terão funcionamento permitido entre 05 horas às 23 horas, não se admitindo atividades que propiciem aglomeração de pessoas, como apresentações artísticas, festas, etc.
II – A limitação de horário não aplica-se para as atividades de entrega à domicílio;

Art. 7º Permanecem suspensos até determinação em contrário, as seguintes atividades:
I - Atividades coletivas em salões de festas;
II - A Realização de shows ao vivo de música ou qualquer outro atrativo em bares, restaurantes, lanchonetes, casas noturnas, *pubs*, *lounges*, tabacarias, boates e similares.

Art. 8º Revogada as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE JANEIRO DE 2021.

PUBLIQUE-SE

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:BAD80F4D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3723/2021

DECRETO Nº 3.723/2021

SÚMULA: Renomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no capítulo II, art. 7 da Lei Municipal n.º 1.236/95 de 24 de março de 1995,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam designados os cidadãos abaixo relacionados, para comporem o **"CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE"** de Santo Antônio do Sudoeste, com base na Ata 01/2021 de 29 de janeiro de 2021, conforme segue:

DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS:
REPRESENTAÇÃO TITULARES SUPLENTES
Sec. Mun de Assis. Social..... Deise Crespão.....Daniela S. Strapazzon Priamo
Sec. Mun. Educação.....Lucia Sczepanik.....Giovana C. F. Schmitzhaus
Sec. Mun.de C. e Finança.....Ana Maria Bandeira..... Vislaine Aparecida Pedretti
Sec. Mun. Saúde.....Eliziana C. Nunes da Luz..... Vanessa Zanin
Dep. de Cont. Prog. Assistenciais.....Hevelin da Rosa Zart..... Thuana S. C. Pazinatto

DA SOCIEDADE CIVIL:

REPRESENTAÇÃO TITULARES SUPLENTES

APAE..... Dilce Simoni Ogregon..... Mariana Quevedo
APMI..... Maria de Fatima Vieira V. Frizo.....Evandro Varela
ACASA..... Pedro Vanderlei dos Santo.....Leila de Ramos Pivetto
NST. NOSSA SR DE LURDES..... Iliandra Graciela Valenza.....Rose F. Henrique
CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL.....Giovana A. de Siqueira.....Dinamargui Faccina

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº 3.522/2018. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ EM 29 DE JANEIRO DE 2021.

PUBLIQUE-SE

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:BBE8C53C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7/2019 PREGÃO Nº 84/2018

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7/2019
Pregão nº 84/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada em solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento do software para gestão, fornecimento de equipamentos de coleta e manutenção preventiva e corretiva, atualizações, garantia de funcionamento, equipamentos de backup, suporte técnico.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA;
VIGÊNCIA: 01/02/2022
VALOR RENOVADO: R$ 18.600,00
DATA DA ASSINATURA: 29/01/2021
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOSO - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:A85C57DA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2020
Pregão nº 25/2020
OBJETO: Aquisição de combustíveis automotivos para a frota de veículos e máquinas do município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: M.S. COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP;
VALOR: R$ 65.696,35
DATA DA ASSINATURA: 29/01/2021
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: CLAUDIMAR TARCÍSIO MILANI - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:5792D1E8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2020
Pregão nº 25/2020
OBJETO: Aquisição de combustíveis automotivos para a frota de veículos e máquinas do município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda;
VALOR: R$ 155.779,25
DATA DA ASSINATURA: 29/01/2021
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: Valdir Gervinski - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:C4419417

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021
Processo dispensa nº 010/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ALDOIR SOARES
CNPJ Nº 40.238.219/0001-48
Representante: ALDOIR SOARES
CPF nº 007.368.879-70
OBJETO: Contratação de empresa para manutenção corretiva no prédio da Escola Municipal Camila Polga.
VALOR TOTAL: R$ 12.493,00 (Doze Mil, Quatrocentos e Noventa e Três Reais)
VIGÊNCIA: 28/01/2022
Santo Antonio do Sudoeste, em 29/01/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:FB79F83F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021
Processo dispensa nº 09/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JOSE G MARCHIORI & CIA LTDA
CNPJ Nº 80.353.675/0001-53
Representante: JOSE GABINO MARCHIORI
CPF nº 212.932.289-15
OBJETO: Aquisição de tintas e materiais de pintura para manutenção do Centro Esportivo Fernando Rodrigo Dallo.
VALOR TOTAL: R$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais)
VIGÊNCIA: 28/01/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/01/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:DCE3CBBE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.656/2021

P O R T A R I A Nº 20.656/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, para exercer o cargo em comissão de Controlador Interno, entrando em exercício a partir de 01 de janeiro de 2021.

MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN	**9.908.588-6 SSP/PR**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 DE JANEIRO 2021.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:DC523B77

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.657/2021

PORTARIA Nº 20.657/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, para exercer o cargo em comissão em Departamento de Compras, entrando em exercício a partir de 01 de janeiro de 2021.

MAICON CAMARGO DE SOUZA	**6.702.565-2 SSP/PR**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 DE JANEIRO DE 2021.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:FA4469FE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.658/2021

PORTARIA Nº 20.658/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, para exercer o cargo em comissão Diretora do Departamento Contábil, entrando em exercício a partir de 01 de janeiro de 2021.

ANA MARIA BANDEIRA	**8.901.642-8 SSP/PR**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 DE FEVEREIRO 2021.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:2B9B4F14

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.663/2021

PORTARIA Nº 20.663/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Prefeito Municipal RICARDO ANTONIO ORTINÃ, para responder pela gestão do Fundo Municipal do Trabalho do Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR.

Art. 2º - Terá por atribuição administrar todas as atividades financeiras e patrimoniais do Fundo Municipal do Trabalho do Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR.

Art. 3º - Poderá para isso, emitir cheques, abrir contas de deposito, autorizar cobranças, efetuar transferências, pagamentos, autorizar débitos em conta, autorizar aquisição de bens móveis e imóveis para

comporem o Patrimônio do Fundo, contratar serviços especializados, endossar cheques e demais documentos, sustar contra ordenar e cancelar cheques, efetuar resgates de aplicações financeiras, e demais transações em favor do Fundo Municipal do Trabalho do Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Esta portaria terá efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2021, com sua devida publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 DE JANEIRO DE 2021.

Publique – se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:B2BA6A1C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.666/2021

PORTARIA Nº 20.666/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e revogando na integra a Portaria 19.906/2018 de 02/05/18

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora, ABIKEILA TRINDADE LEITE, ocupante do cargo efetivo de ZELADORA para prestar serviços na Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, conforme prevê a Lei Nº 2.843/2021, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 DE JANEIRO DE 2021.

Publique – se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:3A41B9E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Venicius Djalma Rosa
Cargo/Função	Prefeito Municipal
Data	01/02 a 03/02/2021
Quantidade	2 de R$ 350,00 e 1 de R$ 175,00
Valor	R$ 875,00
Destino	Curitiba – PR.
Motivação	Viajem para tratar de assuntos do Município junto aos órgãos estaduais

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Jonathan Prudêncio de Azevedo
Cargo/Função	Assessor Jurídico do Prefeito Municipal
Data	01/02 a 03/02/2021
Quantidade	2 de R$ 350,00 e 1 de R$ 175,00
Valor	R$ 875,00
Destino	Curitiba – PR.
Motivação	Viajem para tratar de assuntos do Município junto aos órgãos estaduais

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:9D838055

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 011/2021 - REGULAMENTA A NUMERAÇÃO DE LEIS, DECRETOS E PORTARIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

DECRETO Nº 011/2021 – DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

SÚMULA: - REGULAMENTA A NUMERAÇÃO DE LEIS, DECRETOS E PORTARIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade de regulamentação da numeração de atos administrativos para tornar válido e seguro o trâmite processual e a busca ativa através dos sistemas de transparência;
Considerando o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar que a regulamentação de Leis Complementares, Leis Ordinárias aprovadas pelo Poder Legislativo Municipal, terão numeração sequencial a partir do exercício de 2021.

Parágrafo Primeiro. No final de cada Exercício o poder executivo municipal registrará a numeração de Leis Municipais em livro com característica de índice legislativo contendo as leis aprovadas e/ou não aprovadas, e encaminhará as leis aprovadas para encadernação.

Parágrafo Segundo. O arquivamento da legislação deve conter o documento assinado pelo Chefe do Executivo quando este sancionar a legislação, ou ainda, a assinatura do Chefe do Legislativo quando promulgar, ambos acompanhados de cópia da publicação no Diário Oficial.

Art. 2º. Os Decretos e Portarias do Município de São Jerônimo da Serra, terão numeração sequencial anual, partindo da numeração "zero", sendo reiniciado a cada exercício fiscal, os quais serão arquivados e terão competência executiva da Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DE JANEIRO DE 2021.

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:6078EE20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 091/2021 - DESIGNAR SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO DE MATERIAIS E CONTROLE DE PATRIMÔNIO DA SEDE E DEMAIS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES VINCULADAS A ELA.

SÚMULA: DESIGNAR SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO DE MATERIAIS E CONTROLE DE PATRIMÔNIO DA SEDE E DEMAIS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES VINCULADAS A ELA.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar membros para A Comissão de Recebimento, Fiscalização de Materiais e Controle de Patrimônio da SEDE e repartições a ela vinculadas.

Art. 2º. A Comissão de Recebimento, Fiscalização de Materiais e Controle de Patrimônio da **SEDE E DEMAIS REPARTIÇÕES A ELA VINCULADAS** será composta pelos seguintes servidores:

1. Divanir Camargo de Souza;
2. Guilherme Kotaka Silvestre;
3. Ivan Igor de Oliveira Perusso;

Art. 3º. A Comissão de Recebimento, Fiscalização de Materiais e Controle de Patrimônio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA** será composta pelos seguintes servidores:

1. Valdemilson Luz;
2. Griciano da Cruz Dias;
3. Levi Carvalho Proença;

Art. 4º. A Comissão de Recebimento, Fiscalização de Materiais e Controle de Patrimônio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS** será composta pelos seguintes servidores:

1. Ciro Francisco Bispo;
2. Leandro Camargo;
3. Eduardo Cristino Ramos;

Art. 5º. A Comissão de Recebimento, Fiscalização de Materiais e Controle de Patrimônio das **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** será composta pelos seguintes servidores:

1. André Fernandes da Silva;
2. Raul Pedro Bueno Filho;
3. Andressa Marcelino da Silva Ferreira;

Art. 6º. A Comissão de Recebimento, Fiscalização de Materiais e Controle de Patrimônio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE** será composta pelos seguintes servidores:

1. André Fernandes da Silva;
2. Douglas Catharino de Carvalho;
3. Lucelia Pereira Martins Rodrigues;

Art. 7º. A Comissão de Recebimento, Fiscalização de Materiais e Controle de Patrimônio das **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO** será composta pelos seguintes servidores:

1. Lourival Siqueira da Mata;
2. Sandra Maria Paulini;
3. Ivan Igor de Oliveira Perusso;

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 29 DE JANEIRO DE 2021.

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:762F23DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇAO REF. PROCESSO-AUTOS 12/2021

Objeto: Contratação de empresa ou profissional médico clínico geral para atuar com a Secretaria Municipal de Saúde em atendimentos à população para realização de plantões médicos junto ao Hospital Municipal São José..
A Comissão de Licitações da Prefeitura de São José da Boa Vista PR; para fins do art.24 inc. IV e Lei Municipal nº. 836/2015, em seu artigo 37, inciso IV, da Lei de Licitações, torna Publico, que o Exmo. Sr.Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Dispensa de Licitação, para a Contratação junto a L.H. DA SILVA EIRELI ME, que indicou o valor total de R$ 109.150,00 (Cento e nove mil cento e cinquenta reais) para fornecimento do objeto, tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, 29 de janeiro de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:FC873D10

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº 03/2021-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2021

Objeto: Contratação de empresa ou profissional médico clínico geral para atuar com a Secretaria Municipal de Saúde em atendimentos à população para realização de plantões médicos junto ao Hospital Municipal São José.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: L.H. DA SILVA EIRELI ME
Valor Total: R$ 109.150,00 (Cento e nove mil cento e cinquenta reais).
Período de vigência: 90 (noventa) dias.
Fundamento legal: art.24 inc. IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº. 836/2015, em seu artigo 37, inc. IV.

São José da Boa Vista PR, 29 de janeiro de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:54B3E522

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 363/2021 - ERRATA

ERRATA AO DECRETO Nº 363/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ*, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, torna pública a seguinte errata:*

No corpo do Art. 1°onde se lê: O Fundo Municipal de Saúde do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná para a gestão 2021/2023, tem a seguinte composição:
Presidente: Vera Lucia de Oliveira Costa
Tesoureiro: Luan Assis da Silva
Secretária: Fabiana Aparecida Ferreira

Leia-se: O Fundo Municipal de Saúde do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná para a gestão 2021/2023, tem a seguinte composição:
Presidente: Vera Lucia de Oliveira Costa
Tesoureiro: Luan Assis de Oliveira
Secretária: Fabiana Aparecida Ferreira

Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um. 61º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:65A865D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 039/2021 - RETIRA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 039/2021
DATA: 29 de janeiro de 2021.

SÚMULA: Retira Gratificação de Função.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal 568/2015;

R E S O L V E

Art. 1º - Retirar a partir do mês de janeiro do corrente ano a gratificação de 20% (vinte por cento) concedida à Servidora **ARMELINDA BRUM BELCURON,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA HABILITADA,** com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar no cargo de Coordenadora Pedagógica na Secretaria Municipal de Educação (SEMEC).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 29 de janeiro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:EAE15E0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO N.º 04/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO N.º 04/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

A **Prefeitura do Município de São José das Palmeiras**, Estado do Paraná, Comunica os interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando à **aquisição de materiais, destinadas a ampliação/ manutenção do sistema de abastecimento da rede de água das comunidades Codal e São João do Municipio de São José das Palmeiras**, conforme descrito e especificado no Edital.

• Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário do Item;
• Data de abertura dos Envelopes: 11/02/2021
• Horário limite para protocolo dos Envelopes: 09:00 horas.
• Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

O edital completo com seus respectivos anexos, poderá ser obtido, junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, informações complementares pelo telefone (45) 32591150.

São José das Palmeiras, 28 de Janeiro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:B7FF5F21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 011/2021 - NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O COMITÊ MUNICIPAL DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE

DECRETO Nº 011/2021
DATA: 29 de janeiro de 2021

SÚMULA: Nomeia Membros para Comporem o Comitê Municipal do Programa Família Paranaense.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com o Decreto nº 51/2013, a qual dispõe sobre a criação do Comitê Municipal do Programa Família Paranaense,
DECRETA

Art. 1º - Ficam designados os membros abaixo relacionados para comporem o Comitê Municipal do Programa Família Paranaense, sob a coordenação do Primeiro.

Secretaria Municipal de Assistência Social
Alexandra Nunes Marafiga

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Reginéia da Silva

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte
Cleber de Carvalho Pierazo

Secretaria Municipal de Saúde:
Cibele Cristina Vitorio Zamban

Secretaria Municipal de Administração
Dgessica Caroline Niederle

Secretaria Municipal de Finanças
Marlos Adriel dos Santos

Departamento de Agricultura
Ademir Agostinho Zamban
Art. 2º - O Comitê terá as seguintes atribuições:

- Gestão estratégica- Planejamento;
- Compromete-se a efetiva participação dos membros do Comitê Regional e local agregando novos parceiros;
- Suporte as ações demandadas pelo comitê Local;
- Planejamento de ações intersetoriais no âmbito territorial;
- Assessorar, acompanhar, junto aos Comitês Locais a metodologia de execução do programa e dos instrumentos utilizados no processo de trabalho;
- Monitorar e avaliar o comprimento da metas pactuadas;
Compartilhar a execução do Programa com a instância de deliberação controle social.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de janeiro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:9167E17B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.º 120/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N.º 120/2020

DATA: 03 de dezembro de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 8º, do parágrafo II da Lei nº634/2019 de 05 de novembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 154.113,25 (cento e cinqüenta e quatro mil e cento e treze reais e vinte cinco centavos), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2020 a seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE SAUDE
02 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2036 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.11.00.00 - 49481 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 71.500,00
3.1.90.13.00.00 - 49481 - Obrigações Patronais R$ 19.000,00
3.1.90.16.00.00 - 49481 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 9.500,00

10.302.0007.2039 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39.00.00 - 49481 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 52.613,25

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 - Departamento de Assistência Social
08.244.0012.2050 - Manutenção da Secretária e Departamento de Assistência Social
3.1.90.11.00.00 - 9341 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 1.400,00
3.1.90.13.00.00 - 9341 - Obrigações Patronais R$ 100,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte 49481 R$ 152.613,25
Provável Excesso da Fonte 9341 R$ 1.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de dezembro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:F4804E94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2021

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 26 da Lei de Licitações **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO do Procedimento n° 008/2021.

Autorizo em sequência, a proceder-se a aquisição, conforme abaixo descrito:
OBJETO: para aquisição de peças e serviço de mão de obra para Revisão de 10.000 Km do veículo Voyage 1.6F 104 CV M5F, utilizado pela Secretaria de Administração e Planejamento.
FAVORECIDO: FANCAR AUTOMÓVEIS LTDA
VALOR: R$ 700,02 (setecentos reais e dois centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00, através dos bloqueios orçamentários 15 e 16/2021, conforme despacho contábil.
Justificativas anexas aos autos do Processo de Dispensa de Licitação 002/2021.

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 29 de janeiro de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:B5D7617E

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 053, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº. 053, de 29 de janeiro de 2021.
Concede Férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS para o servidor **VILSON DAS NEVES PESSOA** / Auxiliar Administrativo II, portador da matrícula 11432/1, no período de 01 de fevereiro de 2021 a 15 de fevereiro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:60429B19

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 054, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº. 054, de 29 de janeiro de 2021.

Concede Férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS para o servidor **VALDIR BISPO DOS SANTOS** / Auxiliar Administrativo IV, portador da matrícula 1580/1, no período de 01 de fevereiro de 2021 a 15 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:1965A506

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 055, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº. 055, de 29 de janeiro de 2021.
Concede Férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS para a servidora **ELISÂNGELA MÁRCIA PILGER** / Ocupante do Cargo de Telefonista, portador da matrícula 1663/1, nos períodos de 10/02/2021 à 19/02/2021 e 01/06/2021 à 20/06/2021. Conforme Memorando nº 04/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:1B6E9A89

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 056, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº. 056, de 29 de janeiro de 2021.

Concede Férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS para o servidor **EDIO LEITE MARTINS** / Ocupante do Cargo de Eletricista, portador da matrícula 1517/1, no período de 04 de janeiro de 2021 à 02 de fevereiro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 04 de janeiro de 2021.
Anote-se e Publique-se.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2021
.
JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:C9436FAA

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 058, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº. 058, de 29 de janeiro de 2021.
Concede Férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS para o servidor **CLECIO TARCISIO FEIX** / Ocupante do Cargo de Operador de Máquinas e Eq. portador da matrícula 11694/1, no período de 08 de fevereiro de 2021 a 09 de março de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:639A99F6

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 057, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº. 057, de 29 de janeiro de 2021.
Concede Férias.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS para o servidor **TIAGO FERNANDO ALBUQUERQUE DA SILVA** / Ocupante do Cargo de Operador de Máquinas e Eq. portador da matrícula 11590/1, no período de 01 de fevereiro de 2021 a 20 de fevereiro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:E1827538

GABINETE PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 37, da Constituição Federal, combinado com o art. 55, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 649 de 03 de outubro de 2011, Regime Jurídico de Servidores Públicos Municipais de São Pedro do Iguaçu:
RESOLVE:
CONVOCAR as pessoas relacionadas no ANEXO I deste Edital, aprovadas no Concurso Público nº 001/2020, para comparecer a Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu, na Rua Niterói, nº 121, Centro, **no horário das 08h: 00min às 12h: 00min e das 13h: 30min às 17h: 30min, em dias úteis, nos dias 01 de fevereiro de 2021 à 05 de fevereiro de 2021, para**:
1) Apresentação da documentação descrita no ANEXO II deste Edital.

São Pedro do Iguaçu/PR, em 29 de janeiro de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE CONVOCADOS

AGENTE ADMINISTRATIVO ESPECIALISTA - RECURSOS HUMANOS	
Nome	**Classificação**
Priscila Gregory	1º

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIAS E ORIGINAIS)
- Carteira de trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
- 01 foto 3x4, recente;
- Cédula de Identidade;
- CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- Certidão nascimento/ casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo (a));
- Certidão de filhos (até 18 anos);
- Titulo de eleitor com Regularização Eleitoral;
- Certificado de reservista (para sexo masculino);
- Carteira motorista;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, reconhecido pelo MEC (diploma, histórico).
- Registro profissional no respectivo órgão de classe com comprovante de regularidade;
- Comprovante de residência;
- Carteira de vacinação (em dia);
- Atestado de antecedentes criminais do domicilio;
- Declaração de não acumulo de cargo, com firma reconhecida, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;
- Declaração de bens;
- Atestado de Saúde Ocupacional.

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:FEDE11DF

GABINETE PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 37, da Constituição Federal, combinado com o art. 55, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 649 de 03 de outubro de 2011, Regime Jurídico de Servidores Públicos Municipais de São Pedro do Iguaçu:
RESOLVE:
CONVOCAR as pessoas relacionadas no ANEXO I deste Edital, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2020, que homologa o resultado final do Teste Seletivo, para comparecer a Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu, na Rua Niterói, nº 121, Centro, **no horário das 08h: 00min às 12h: 00min e das 13h: 30min às 17h: 30min, em dias úteis, nos dias 01 de fevereiro de 2021 à 05 de fevereiro de 2021, para**:
1) Apresentação da documentação descrita no ANEXO II deste Edital, cientes de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga.

São Pedro do Iguaçu/PR, em 29 de janeiro de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE CONVOCADOS

TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
Nome	**Classificação**
Sonia Maria Bervian Seger	4º
Rosilma Ferreira do Nascimento	5º

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIAS E ORIGINAIS)
- Carteira de trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
- 01 foto 3x4, recente;
- Cédula de Identidade;
- CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- Certidão nascimento/ casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo (a));
- Certidão de filhos (até 18 anos);
- Titulo de eleitor com Regularização Eleitoral;
- Certificado de reservista (para sexo masculino);
- Carteira motorista;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, reconhecido pelo MEC (diploma, histórico).
- Registro profissional no respectivo órgão de classe com comprovante de regularidade;
- Comprovante de residência;
- Carteira de vacinação (em dia);
- Atestado de antecedentes criminais do domicilio;
- Declaração de não acumulo de cargo, com firma reconhecida, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;
- Declaração de bens;
- Atestado de Saúde Ocupacional.

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:A6A70A6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1232/2021

LEI Nº 1232/2021.

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a alterar o PPA e a LDO, bem como a abrir Crédito Adicional Suplementar e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - O **PROGRAMA** constante no Anexo de Programas integrante da **LEI nº 1068/2017 (PPA – 2018 / 2021,** passará a ter o seguinte **VALOR em 2021**:

Código do Programa	**0005**	Nome do Programa	**OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**
Valor do Programa			**1.937.147,80**
Código da Ação	**010**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação		**OBRAS URBANAS E RURAIS**	
Valor da Ação		**887.647,80**	

Art. 2º) - O **ORGÃO, UNIDADE E PROGRAMA,** integrante da **LEI nº 1216/2020 (LDO 2021),** passará a ter o seguinte **VALOR**:

Código do Órgão	**05**	Nome do Órgão	**OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**
Valor do Órgão			**1.937.147,80**
Código da Unidade	**001**	Nome da Unidade	**OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**
Valor do Programa			**1.937.147,80**
Código do Programa	**0005**	Nome do Programa	**OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**
Valor do Programa			**1.937.147,80**
Código da Ação	**010**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação		**OBRAS URBANAS E RURAIS**	
Valor da Ação		**887.647,80**	

Art. 3º) – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício **(Lei nº 1226/2020)**, um Crédito Adicional
Suplementar no valor de R$ 512.111,59 (Quinhentos e doze mil e cento e onze reais e cinqüenta e nove centavos).

05.001	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
15.451.0005-1010	OBRAS URBANAS E RURAIS

580	4490.51.00.00	01000	Obras e Instalações	23.389,82
582	4490.51.00.00	01820	Obras e Instalações	488.721,77
Total da Unidade				**512.111,59**

Art. 4º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de cancelamento parcial e o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

05.001		OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
15.452.0005-2028		MANUT. DAS ATIVIDADES DOS SERV. URBANOS E RURAIS		
640	3190.11.00.00	01000	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	23.389,82
Total da Unidade				**23.389,82**

2428109100000000000 – CONVÊNIO 79/2020 - RECAPE ASF. CBUQ	488.721,77
Total	**488.721,77**

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 29 de janeiro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:093C919E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1233/2021

LEI Nº 1233/2021.

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a alterar o PPA e a LDO, bem como a abrir Crédito Adicional Suplementar e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) - O **PROGRAMA** constante no Anexo de Programas integrante da **LEI nº 1068/2017 (PPA – 2018 / 2021),** passará a ter o seguinte **VALOR em 2021**:

Código do Programa	**0005**	Nome do Programa	**OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**
Valor do Programa			**1.425.036,21**
Código da Ação	**010**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação		**OBRAS URBANAS E RURAIS**	
Valor da Ação		**375.536,21**	

Art. 2º) - O **ORGÃO, UNIDADE E PROGRAMA,** integrante da **LEI nº 1216/2020 (LDO 2021),** passará a ter o seguinte **VALOR**:

Código do Órgão	**05**	Nome do Órgão	**OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**
Valor do Órgão			**1.425.036,21**
Código da Unidade	**001**	Nome da Unidade	**OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**
Valor do Programa			**1.425.036,21**
Código do Programa	**0005**	Nome do Programa	**OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**
Valor do Programa			**1.425.036,21**
Código da Ação	**010**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação		**OBRAS URBANAS E RURAIS**	
Valor da Ação		**375.536,21**	

Art. 3º) – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício **(Lei nº 1226/2020)**, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 285.536,21 (Duzentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos).

05.001		OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
15.451.0005-1010		OBRAS URBANAS E RURAIS		
581	4490.51.00.00	01816	Obras e Instalações	285.536,21
Total da Unidade				**285.536,21**

Art. 4º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

2428109100000000000 – CONV. 226/2020 – Parque Urbano Municipal	285.536,21
Total	**285.536,21**

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 29 de janeiro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:1AA6261A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº1237/2021

LEI Nº 1237/2021

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a alterar o PPA e a LDO, bem como a abrir Crédito Adicional Suplementar e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - O **PROGRAMA** constante no Anexo de Programas integrante da **LEI nº 1068/2017 (PPA – 2018 / 2021),** passará a ter o seguinte **VALOR em 2021**:

Código do Programa	**0011**	Nome do Programa	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Valor do Programa			**1.302.315,91**
Código da Ação	**27**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação		**MANUTENÇÃO DO FUNDO M. ASSIST. SOCIAL**	
Valor da Ação		**911.315,91**	

Art. 2º) - O **ORGÃO, UNIDADE E PROGRAMA,** integrante da **LEI nº 1216/2020 (LDO 2021),** passará a ter o seguinte **VALOR**:

Código do Órgão	**10**	Nome do Órgão	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Valor do Órgão			**1.302.315,91**
Código da Unidade	**001**	Nome da Unidade	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Valor do Programa			**1.172.315,91**
Código do Programa	**0011**	Nome do Programa	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Valor do Programa			**1.302.315,91**
Código da Ação	**27**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação		**MANUTENÇÃO DO FUNDO M. ASSIST. SOCIAL**	
Valor da Ação		**911.315,91**	

Art. 3º) – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício **(Lei nº 1226/2020)**, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 210.515,91 (Duzentos e dez mil e quinhentos e quinze reais e noventa e um centavos).

10.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0011-2027		MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2450	3390.30.00.00	03776	Material de Consumo	36.149,77
2455	3390.30.00.00	03778	Material de Consumo	5.824,46
2460	3390.30.00.00	03795	Material de Consumo	10.000,00
2461	3390.30.00.00	03812	Material de Consumo	7.701,20
2462	3390.30.00.00	03813	Material de Consumo	102,51
2463	3390.30.00.00	03821	Material de Consumo	57.564,24
2464	3390.30.00.00	03822	Material de Consumo	23.631,55
2465	3390.30.00.00	03823	Material de Consumo	11,18
2470	3390.30.00.00	03934	Material de Consumo	10.000,00
2480	3390.30.00.00	03936	Material de Consumo	246,74
2490	3390.30.00.00	03940	Material de Consumo	4.823,65
2560	3390.36.00.00	03934	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física	4.221,69
2600	3390.39.00.00	03934	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000,00
2620	3390.39.00.00	03940	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
2630	3390.39.00.00	03941	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	13.754,51

2640	3390.39.00.00	03795	Outros Auxílios Financ. a Pessoa Física	22.484,41
Total da Unidade				**210.515,91**

Art. 4º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de Superávit Financeiro de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 29 de janeiro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:FFE8667F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 010/2021

PORTARIA nº 010/2021

INSTAURA SINDICÂNCIA PARA APURAR POSSIVEL FALTA DISCIPLINAR DE FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES, EM RAZÃO DE FALTAS DISCIPLINARES PREVISTAS NO ART. 111, V "a", IX, X, XI e ART. 112, XV, XVI, XVII, TODOS DA LEI MUNICIPAL Nº 366/1993 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS .

O PREFEITO DO MUNCÍPIO DE SAPOPEMA – PARANÁ, **RESOLVE,** ***ex vi*** do que preceitua o Estatuo dos Servidores Públicos de SAPOPEMA, **INSTAURAR** Sindicância para apurar possíveis irregularidades cometidas por servidor público municipal, tendo em vista fatos concretos ocorridos e comunicados pelo Secretario do Setor, sendo estas parte integrante do processo administrativo, requisitando a Comissão Permanente de Sindicância, instituída pela Portaria 004/2021, o que entender necessário para o bom desenvolvimento das atividades.

Publique-se. Cumpra-se.

Sapopema, 29 de janeiro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:37870AFF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 009/2021

PORTARIA nº 009/2021

INSTAURA SINDICÂNCIA PARA APURAR POSSIVEL FALTA DISCIPLINAR DE FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES, EM RAZÃO DE FALTAS DISCIPLINARES PREVISTAS NO ART. 111, V "a", IX, X, XI e ART. 112, XV, XVI, XVII, TODOS DA LEI MUNICIPAL Nº 366/1993 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS .

O PREFEITO DO MUNCÍPIO DE SAPOPEMA – PARANÁ, **RESOLVE,** ***ex vi*** do que preceitua o Estatuo dos Servidores Públicos de SAPOPEMA, **INSTAURAR** Sindicância para apurar possíveis irregularidades cometidas por servidor público municipal, tendo em vista fatos concretos ocorridos e comunicados pelo Secretario do Setor, sendo estas parte integrante do processo administrativo, requisitando a Comissão Permanente de Sindicância, instituída pela Portaria 004/2021, o que entender necessário para o bom desenvolvimento das atividades.

Publique-se. Cumpra-se.

Sapopema, 29 de janeiro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:C506A19A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CANCELAMENTO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 134/2020, 135/2020, 136/2020, 139/2020 E 140/2020

CANCELAMENTO DE TERMO ADITIVO

Fica cancelado o 1º Termo Aditivo dos Contratos nºs 134/2020, 135/2020, 136/2020, 139/2020 e 140/2020, do Pregão Presencial nº 30/2020. Conforme a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 07 de janeiro de 2021 – ANO IX Nº 2174.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 27 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:D6382638

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CANCELAMENTO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 185/2020

CANCELAMENTO DE TERMO ADITIVO

Fica cancelado o 1º Termo Aditivo dos Contratos nºs 185/2020, do Pregão Presencial nº 50/2020. Conforme a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 07 de janeiro de 2021 – ANO IX Nº 2174.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Sapopema, 27 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:9F395C0E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CANCELAMENTO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 60/2020, 61/2020 E 151/2020

CANCELAMENTO DE TERMO ADITIVO

Fica cancelado o 1º Termo Aditivo dos Contratos nºs 60/2020, 61/2020 e 151/2020, do Pregão Presencial nº 12/2020. Conforme a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 08 de janeiro de 2021 – ANO IX Nº 2175.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 27 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:717F24B1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CANCELAMENTO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 64/2020, 65/2020, 95/2020, 67/2020, 68/2020 E 69/2020

CANCELAMENTO DE TERMO ADITIVO

Fica cancelado o 1º Termo Aditivo dos Contratos nºs 64/2020, 95/2020, 67/2020, 68/2020, 69/2020 e 2º Termo Aditivo do contrato 65/2020, do Pregão Presencial nº 13/2020. Conforme a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 08 de janeiro de 2021 – ANO IX Nº 2175. E publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 11 de dezembro de 2020 – ANO IX Nº 2157

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 27 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:07D451B6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CANCELAMENTO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 72/2020 E 73/2020

CANCELAMENTO DE TERMO ADITIVO

Fica cancelado o 1º Termo Aditivo dos Contratos nºs 72/2020 e 73/2020, do Pregão Presencial nº 17/2020. Conforme a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 11 de janeiro de 2021 – ANO IX Nº 2176.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 27 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:97DC75FF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CANCELAMENTO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 225/2020

CANCELAMENTO DE TERMO ADITIVO

Fica cancelado o 1º Termo Aditivo do Contrato nº 225/2020 do Pregão Presencial nº 66/2020. Conforme a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 08 de janeiro de 2021 – ANO IX Nº 2175.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 27 de janeiro de 2021

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:4A3D02ED

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CANCELAMENTO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 192/2020

CANCELAMENTO DE TERMO ADITIVO

Fica cancelado o 1º Termo Aditivo do Contrato nº 192/2020 do Pregão Presencial nº 48/2020. Conforme a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 08 de janeiro de 2021 – ANO IX Nº 2175.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 27 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:B451E02B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CANCELAMENTO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 173/2019

CANCELAMENTO DE TERMO ADITIVO

Fica cancelado o 1º E 2º Termo Aditivo do Contrato nº 173/2019 do Pregão Presencial nº 53/2019. Conforme a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 02 de junho de 2020 – ANO IX Nº 2022- pg 211 e Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 08 de janeiro de 2021 – ANO IX Nº 2175.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 27 de janeiro de 2021

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:C0B88B02

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 212/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2017

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 212/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2017, *que entre si celebram:*

LOCADOR: SERGIO ANTONIO LOPES, brasileiro, casado, portador do RG nº. 4.245.752-3 e do CPF nº. 592.623.389-53, residente e domiciliado neste município.

MUNICIPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoell Ribas, nº 858, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, casado, regularmente inscrito no CPF sob o nº 769.681.549-00, residente e domiciliado na Rua Santana, s/n, Centro, Sapopema/PR. As partes acima qualificadas firmaram contrato com objeto:**Implantação da Base do Receptivo Turístico, Casa do Produtor e Sala do Empreendedor no município de Sapopema-Pr.**Porém, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comércio, o Srº Eraldo Brizola Roque, resolve neste ato **RESCINDIR** o referido contrato em todos os seus termos, considerando que não restando ônus e nem multa contratual a nenhuma das partes. Por ser expressão de verdade, firma-se o presente para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Sapopema, 29 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:75F822D9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CANCELAMENTO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/2017

CANCELAMENTO DE TERMO ADITIVO

Fica cancelado o 3º Termo Aditivo do Contrato nº 03/2017. Conforme a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 21 de janeiro de 2021 – ANO IX Nº 2184. Motivo Extinção da Empresa.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 29 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:3F6F7F97

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
ATO DE CONSÓRCIO Nº 10/2021

SÚMULA: Dispõe sobre reajuste salarial aos funcionários do Consórcio, conforme deliberado em Reunião Ordinária, realizada em 15.01.2021, e dá outras providências.

O Senhor **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** Presidente do CODENOP – Consórcio Publico Intermunicipal de

Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE:
Art. 1º. O CODENOP – Consorcio Publico Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná, ***CONCEDE***, após aprovação em Reunião Ordinária do Consorcio, na data de 15.01.2021, reajuste salarial para os funcionários ocupantes de Cargo em Comissão e Servidores Efetivos Temporários, e funções gratificadas no percentual de **4,52% (quatro virgula cinquenta e dois por cento)**

Art. 2º. Os cargos abrangidos pelo Artigo 1º do presente ato são: Diretor da Patrulha Rural; Assessor da Presidência; Motorista de Caminhão de MicroPavimento; Ajudante de Mesa Acabadora de Micropavimento; Operador da Maquina de Micropavimento; Motorista de Caminhão Leve/tanque; Motorista de Caminhão Pesado/truck; Operador de Escavadeira Hidráulica; Operador de Motoniveladora; Operador de Retro Escavadeira; Operador de Rolo Compactador; Operador de Trator Esteira; Diretor do Programa de Resíduos Sólidos; Diretor Executivo; Diretor de Programas; Controlador Interno; Contador; Advogado;

Art. 3º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, aplicando-se aos vencimentos do mês de Janeiro/2021.

Sapopema, em 29 de Janeiro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:94BCE46F

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MÁQUINA DE MICROPAVIMENTO DO CONSÓRCIO PUBLICO INTERM. DE DESENV. DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ-CODENOP.

A Comissão Permanente do Consórcio Codenop, torna pública a Inexigibilidade de Licitação, na forma do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ADJUDICADA
EMPRESA: S. R. ROMANELLI FILHO – EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS
CNPJ: 14.055.256/0001-00
VALOR TOTAL R$: 1.019,66 (hum mil cento e dezenove reais e sessenta e seis centavos).
CONTRATO Nº: 01/2021.
VIGENCIA: 90 (noventa) dias.
CONTRATO Nº: 01/2021.

Sapopema, 29 de janeiro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:B7E9D08F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 210/2020

PREGÃO PRESENCIAL n.º 113/2020

OBJETO: Registro de Preços com vista à futura e eventual aquisição de óculos (armações e lentes), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritasno Termo de Referência – Anexo I deste edital.
VENCEDORES: OPTICA BRILLE LTDA ME , no lote 001, 002, 003 e 004, do objeto desta licitação com valor global de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

HOMOL: 29/01/2021.

Obs. - A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a empresa acima qualificada assinar a ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o documento equivalente.

Sengés, 29 de Janeiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:CD4521B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE SERTANÓPOLIS E CÃMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE LICITAÇÕES.

O **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 76.245.034/0001-08**,** localizada na Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, representada pela Exma. Prefeita Municipal ANA RUTH SECCO, brasileira, Aposentada, portadora do RG n.º 2.234.997-SSP/PR, inscrita no CPF/MF n.º 365.501.089-34, doravante denominado **'PREFEITURA'** e **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.169/0001-81, neste ato representada por sua Excelentíssima Presidente LEILA DE CÁSSIA PISSINATI GOMES, brasileira, Fisioterapeuta, portadora do RG n.º 4.050.592-0, inscrita no CPF/MF n.º 017.493.289-84, denominado **CÂMARA**, ajustam entre si o presente acordo de cooperação técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento de cooperação técnica tem por finalidade dispor para a CÂMARA, as condições de utilização do sistema de compras desenvolvido pela Prefeitura, mais especificamente, as Comissões e Equipe de Pregão, e por intermédio destas, a realização dos processos licitatórios.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO
A PREFEITURA realizará os procedimentos licitatórios e de dispensa de licitação, sem a imputação de quaisquer ônus para a CÂMARA, através de seus representantes legalmente designados para condução dos processos licitatórios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES
I – A CÂMARA deverá encaminhar solicitação de aquisição com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da efetiva necessidade de aquisição dos bens e serviços, sob pena de atraso do procedimento ou impossibilidade de realização do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA
I – Assinado o presente Termo, a Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Decreto, autorizará a realização dos procedimentos por parte dos servidores da Prefeitura Municipal.
II – As modalidades de licitação passíveis de serem efetuadas serão aquelas permitidas tanto em lei federal quanto em lei municipal.

III – A PREFEITURA disponibilizará à CÂMARA, às expensas desta, após o encerramento do processo licitatório, arquivo retorno com as informações relativas e outros dados pertinentes ao certame.

CLÁUSULA QUINTA

I – DA PREFEITURA

a) observar as disposições legais vigentes para a realização dos procedimentos de cada modalidade de licitação.

Fica ressalvado que a PREFEITURA não se responsabiliza pela qualidade do produto, bem ou serviço adquirido.

II – DA CÂMARA

a) passar as informações corretas e em tempo hábil para a equipe da PREFEITURA realizar as cotações e licitações;

b) responsabilizar-se pelo armazenamento do arquivo retorno com as informações relativas e outros dados pertinentes ao certame, por um período de cinco anos.

CLÁUSULA SEXTA

As partes, unilateralmente, poderão resilir o presente acordo, independentemente do motivo, mediante expresso prévio aviso de 60 (sessenta) dias. Da resilição não caberão direitos indenizatórios, devendo as partes cumprir suas obrigações até o final do prazo referido nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente termo vigerá até a data de 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA OITAVA

A CÂMARA publicará extrato do presente instrumento no Diário Oficial do Município, até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente acordo, podendo ser alterado ou prorrogado mediante lavratura de termo aditivo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que leram e compreenderam os termos do acordo a ser celebrado conforme, na presença das testemunhas que também o assinam.

Sertanópolis, 25 de janeiro de 2021.

PREFEITURA DE SERTANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:8F2AE720

ASSESSORIA GERAL
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE SERTANÓPOLIS E CÃMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS.

O **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 76.245.034/0001-08**,** localizada na Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, representada pela Exma. Prefeita Municipal ANA RUTH SECCO, brasileira, Aposentada, portadora do RG n.º 2.234.997-SSP/PR, inscrita no CPF/MF n.º 365.501.089-34, doravante denominado **'PREFEITURA'** e **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.169/0001-81, neste ato representada por sua Excelentíssima Presidente LEILA DE CÁSSIA PISSINATI GOMES, brasileira, Fisioterapeuta, portadora do RG n.º 4.050.592-0, inscrita no CPF/MF n.º 017.493.289-84, denominado **CÂMARA**, ajustam entre si o presente acordo de cooperação técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento de cooperação técnica tem por finalidade dispor para a CÂMARA, servidor municipal para execução de atividades de natureza técnica/administrativa nas áreas de engenharia, arquitetura, contabilidade e/ou técnica em contabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DA PREFEITURA:

Colocar à disposição do CÂMARA, funcionários de seu quadro de pessoal, de acordo com solicitação prévia e com as qualificações requeridas, por tempo determinado suficiente para a execução da tarefa;

Os servidores ocupantes de cargos de atividades de engenharia e arquitetura poderão realizar apenas serviços de acompanhamento e vistoria de obras públicas.

II – DA CÂMARA:

Assumir o ônus decorrentes da relação de emprego e demais encargos legais, sejam de que natureza forem, relativos ao pessoal designado para a execução específica do termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES

I – A CÂMARA deverá encaminhar solicitação de disponibilização de servidores, quando o caso, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, podendo ser rejeitado por motivo justo e justificado.

CLÁUSULA QUARTA

I – Assinado o presente Termo, o Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Portaria, autorizará a realização dos procedimentos por parte dos servidores da Prefeitura Municipal.

II – A Portaria de designação de disponibilização será publicada em Diário Oficial do Município;

CLÁUSULA QUINTA

As partes, unilateralmente, poderão resilir o presente acordo, independentemente do motivo, mediante expresso prévio aviso de 60 (sessenta) dias. Da resilição não caberão direitos indenizatórios, devendo as partes cumprir suas obrigações até o final do prazo referido nesta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA

O presente termo vigerá até a data de 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA

A CÂMARA publicará extrato do presente instrumento no Diário Oficial do Município, até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente acordo, podendo ser alterado ou prorrogado mediante lavratura de termo aditivo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que leram e compreenderam os termos do acordo a ser celebrado conforme, na presença das testemunhas que também o assinam.

Sertanópolis, 25 de janeiro de 2021.

PREFEITURA DE SERTANÓPOLIS
Câmara Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:532705A9

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA N.º 003, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Ofício n.º 013/2021 da Câmara Municipal de Sertanópolis, que formalizou pedido de prestação de serviços contábeis, enquanto não se efetive o concurso público para contratação de efetivos para aquela Casa de Leis, bem como o Termo do Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Prefeitura de Sertanópolis e Câmara Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica designado, o servidor: **FERNANDO AMARO MARTINS**, matrícula nº 100918, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Contabilidade do Município, para atender os serviços contábeis da Câmara Municipal de Sertanópolis, até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 26 de janeiro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:2274ACAA

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 079, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Súmula: Designa o Senhor WANDERLEY PARPINELLI ESTRUZANI, para responder pelas funções de Chefe da Divisão de Agropecuária da Prefeitura Municipal de Sertanópolis.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis e Lei Municipal n.º 2.229/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado, para responder pelas funções de **Chefe da Divisão de Agropecuária** da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, o Senhor **WANDERLEY PARPINELLI ESTRUZANI,** portador da Cédula de Identidade Registro Geral n.º **10.086.468-1/SESP-PR.,** inscrito no CPF(MF) sob n.º **075.318.199-10,** percebendo os vencimentos constantes da simbologia **CC-4**, da Tabela em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01.02.2021.

Paço Municipal "Santo Soriani", 29 de janeiro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:9D40143A

ASSESSORIA GERAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 078, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Súmula:Dispõe sobre a suspensão das aulas presenciais no Município de Sertanópolis.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, CONSIDERANDO as reuniões realizadas no Comitê de volta as aulas e no Conselho Municipal de Educação, bem como que medida semelhante foi adotada pelo Município de Londrina, referência de Sertanópolis para internação em casos de covid-19,

DECRETA

Art. 1.º Ficam suspensas até dia 28/02/2021, as aulas presenciais nas unidades escolares, públicas e privadas, inclusive nas entidades conveniadas com o Município de Sertanópolis.

Art. 2.º Fica autorizado o atendimento individualizado a alunos em situação de risco e vulnerabilidade social, conforme regulamentação do Conselho Municipal de Educação, seguindo protocolos aprovados pela área técnica do Serviço Municipal de Saúde, visando a proteção integral da criança e do adolescente.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Santo Soriani, 29 de janeiro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:4BD5E1D4

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº1/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº1/2021
A Prefeita Municipal Ana Ruth Secco através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 002/2021, de 05/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 19 de fevereiro de 2021, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 1/2021 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br.
Objeto da Licitação:
Aquisição de materiais de construção destinados à manutenção dos próprios públicos do município.

SERTANÓPOLIS, 29 de janeiro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:1E270380

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 11.272,00 (onse mil e duzentos e setenta e dois reais), destinado ao Salário Educação - QSE, em 19 de janeiro de 2021.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 1.447,21 (um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos),

destinação ao Bloco de Vigilância em Saúde - Piso Fixo de Vigilância em Saúde - PFVS, em 25 de janeiro de 2021.
NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 1.447,21 (um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos), destinação ao Bloco de Vigilância em Saúde - Piso Fixo de Vigilância em Saúde - PFVS, em 26 de janeiro de 2021.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Programa de Informatização da APS, em 27 de janeiro de 2021.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 6.450,00 (seis mil e quatrocentos e cinquenta reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro APS Desempenho, em 27 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:8721A867

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

A Prefeitura Municipal de Sulina – PR avisa aos interessados que estará procedendo ao Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoa física, **pelo prazo de 12 (doze) meses** a contar da data de 01/02/2021 a 01/02/2022, no horário compreendido entre as 7h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Sulina – PR, situada na Rua Tupinambá, nº 68, centro, na cidade de Sulina – PR, para o ***CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, PESSOAS FÍSICAS, DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ – JUCEPAR, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS (VEÍCULOS E MÁQUINAS), DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ELETRÔNICO***.
Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3244-8000 ou pelo e-mail: licitacaosulina@hotmail.com. Sulina, 29 de janeiro de 2021. **PAULO HORN,** Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:E9E3DAC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
ERRATA

ERRATA

Erramos na data da portaria nº 05, a data correta é 28 de janeiro de 2021.

Teixeira Soares, 29 de janeiro de 2021.

JOSÉ LÚCIO SKOLIMOSKI
Diretor Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:10F737B8

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 854, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 540.147,16 (QUINHENTOS E QUARENTA MIL, CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.934 de 16 de dezembro de 2020 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 540.147,16 (quinhentos e quarenta mil, cento e quarenta e sete reais e dezesseis centavos), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

03.00 – SECRETARIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
03.001 – DIRETORIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0201.1009 – Const., Reest. Rest., Reforma, Read., e Manut. Próprios Públicos
0480-00000-4490.51.0000 – Obras e Instalações ..... R$ 20.000,00

06.00 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.001 – DIRETORIA DA SEC. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
04.122.0304.1026 – Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas
1371-EA-00855-4490.51.0000 – Obras e Instalações ..... R$ 250.147,16
26.782.0304.1029 – Restauração, Recuperação e Manutenção de Estradas Rurais
1580-00000-4490.51.0000 – Obras e Instalações ..... R$ 230.000,00

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
07.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.122.0404.2031 – Programas da Secretaria de Agricultura
1790-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 35.000,00

11.00 – SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.002 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.182.0440.2070 – Auxílios Eventuais
5360-00000-3390.36.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 5.000,00

TOTAL ..... R$ 540.147,16

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, I e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
I - Superavit financeiro :
Fonte 855 ..... R$ 250.147,16
III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

06.00 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.001 – DIRETORIA DA SEC. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
04.122.0304.1026 – Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas
1350-00000-4490.51.0000 – Obras e Instalações ..... R$ 250.000,00
08.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, ECOL. E RECURSOS HÍDRICOS
08.001 – DIRETORIA DA SEC. DE MEIO AMB., ECOL. E RECURSOS HÍDRICOS
18.512.0405.1035 – Unidades de Tratamento de Resíduos Sólidos
1990-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 35.000,00

11.00 – SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.001 – DIRETORIA DA SEC. DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.122.0440.2065 – Manutenção da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social
4720-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 5.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ..... R$ 290.000,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete da Prefeita em Exercício do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 26 de Janeiro de 2021.

JULIANA BELINOSKI
Prefeita em Exercício do Município

Publicado por:
Dieroni Cesr Voitechen
Código Identificador:F22BFDE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO N.º 2.849/2021

Altera o parágrafo 39 e acrescenta os parágrafos 1º e 2º ao Decreto Municipal n.º 2.825/2020, de 10 de Dezembro de 2020, que estabelece medidas restritivas como mecanismo de enfrentamento da emergência em saúde pública, decorrente do novo Coronavírus, de acordo com a situação epidêmica da COVID-19 no Município de Terra Boa, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, Estado do Paraná**, Sr. Edmilson Pedro de Moura, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e;
Considerando a Recomendação Administrativa n.º 001/2021, de 28 de Janeiro de 2021, expedida pela Comissão Técnica de Enfrentamento a COVID-19 através de seu protocolo técnico,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o artigo 39 e acrescenta os parágrafos 1º e 2º, ao Decreto Municipal n.º 2.825/2020, de 10 de dezembro de 2020, passando o mesmo a conter a seguinte redação:

Art. 39. Deverão retornar as atividades presenciais todos os servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, portadores de doenças crônicas, problemas respiratórios e que fazem parte do grupo de risco, afastados em decorrência da pandemia do novo coronavírus - COVID-19, desde que devidamente imunizados, conforme preconizado no plano estadual de vacinação contra a COVID-19.
§1º. Os servidores públicos constantes do caput, não imunizados, poderão manter-se afastados das atividades presenciais, mediante apresentação de atestado médico e submetido à perícia médica de competência do seu regime de trabalho.

§2º. As servidoras públicas municipais gestantes e lactantes ficam autorizadas a realizar trabalho remoto em suas residências.

Art. 2º. O disposto neste Decreto não invalida as medidas adotadas nos Decretos anteriores e alterações que não forem conflitantes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terra Boa – Paraná, 29 de Janeiro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:38D93CA6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 178/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme Decisão Judicial proferida pelo Tribunal de Justiça do Paraná no auto de agravo de instrumento nº 0095270-65.2019.8.16.0000,

R E S O L V E

Art. 1º REINTEGRAR provisoriamente**,** a partir de 01 de fevereiro de 2021, o senhor **EDENIR DA SILVA COSTA NOGUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7604991-SESP/PR, para exercer o cargo AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários.

Art. 2º Suspender os efeitos da Portaria nº 240/2019.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 29 de janeiro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:0E7BDB69

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 179/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Alterar o período aquisitivo de **férias** do servidor **LEVI GOMES FERREIRA**, concedida através da Portaria 010/2021, de 10 dias 2018/2019 e 20 dias 2019/2020 para 30 dias 2018/2019.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 29 de janeiro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:DDDE0B09

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 180/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde ao Senhor **JOAO DA ROCHA BRITO,** servidor efetivo desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **04/01/2021 a 02/07/2021.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/01/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 29 de janeiro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:EB5E2EC2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 181/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde a Senhora **ANA CANDIDA MARTINS,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **28/01/2021 a 28/05/2021.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 29 de janeiro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:63A6FBD0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 182/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde a Senhora **LUCENI RIBEIRO DE SOUZA GOMES,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVICOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **27/12/2020 a 12/06/2021.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27/12/2020.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 29 de janeiro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento De Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F308CD80

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 183/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a Senhora **MARCIA CRISTINA BERTELLI,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVICOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **11/01/2021 a 10/04/2021.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11/01/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 29 de janeiro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:CAD0964C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 184/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde à Senhora **MAGNA FERNANDA DE SOUZA,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **02/12/2020 a 16/12/2020.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/12/2020.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 29 de janeiro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:7A790345

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 127/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 063/2020 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2021 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 22.246,09 (Vinte e Dois Mil Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Nove Centavos)** nas seguintes dotações:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 4.124,77
04.002 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005.2020 Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental Alteração de Fonte
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
990 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 18.121,32
04.002 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005.2020 Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental Alteração de Fonte
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1035 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 22.246,09

Art. 2º-Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado cancelamento no valor **R$ 22.246,09 (Vinte e Dois Mil Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Nove Centavos)** nas seguintes dotações:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 4.124,77
04.002 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005.2020 Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental Alteração de Fonte
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
980 00102 Fundeb 40%

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 18.121,32
04.002 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005.2020 Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental Alteração de Fonte
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1025 00102 Fundeb 40%

TOTAL DO CANCELAMENTO.....R$ 22.246,09

Art.3º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de Janeiro 2021, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (29/01/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias dos Santos
Código Identificador:1F86BEA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 128/2021

SÚMULA: EXONERA DA FUNÇÃO DE EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA EM CLASSE ESPECIAL A FUNCIONÁRIA EDITE MARIA RODRIGUES MORENO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **EXONERADA** a Funcionária Pública Municipal Sra. **EDITE MARIA RODRIGUES MORENO**, Professora, matrícula nº 11653, da função de **EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE DOCÊNCIA EM CLASSE ESPECIAL NA ESCOLA MUNICIPAL "RITA DE CASSIA GONÇALVES LEHN – EI e EF"** do Município de Terra Rica, por 20 horas semanais, conforme Artigos 50 a 52, da Lei Municipal 021/2010, de 24/06/2010 a partir do dia 01 de Janeiro de 2021.
Artigo 2º. - Fica revogada a gratificação concedida pelo exercício da função acima citada.

Artigo 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. (29/01/2021)

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Maria Zambianchi Gargantini
Código Identificador:49FCA745

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art. 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R$ 80.000,00).

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 7/2021.
Processo nº 16/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA AS SEGUINTES MODALIDADES ESPORTIVAS FUTEBOL (CAMPEONATO VETERANO, AMADOR E MUNICIPAL) , FUTSAL (CAMPEONATO REGIONAL , MUNICIPAL E TORNEIO) , HANDEBOL E FUTEBOL SUIÇO.**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 12/02/2021.

Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 29/01/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:76575B68

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R$ 80.000,00).

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 8/2021.
Processo nº 17/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 15/02/2021.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 29/01/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:2ECD370E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R$ 80.000,00).

Edital de Pregão Nº. 9/2021.
Processo nº 18/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, incluindo emissão, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens rodoviárias nacionais, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 16/02/2021.

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 29/01/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:F01BC806

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R$ 80.000,00).

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 10/2021.
Processo nº 21/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção mensal de central PABX digital localizada na prefeitura, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 16/02/2021.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 29/01/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:55B1DA5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R$ 80.000,00).

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 11/2021.
Processo nº 22/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços mecânicos em ônibus, micro ônibus, caminhões e implementos agrícolas e serviço de torno e solda em geral tanto em veículos como em equipamentos diversos, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 19/02/2021.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 29/01/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:9B963A84

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R$ 80.000,00).

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 12/2021.
Processo nº 23/2021

OBJETO: Contratação de serviços de pintura de faixas de tecido, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 22/02/2021.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 29/01/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:CE3FC8ED

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 002/2021

EXCLUSIVO PARA EPP`S E ME

OBJETO PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO:Registro de Preços, com julgamento por item:para futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA:**para Aquisições material de construção,**conforme o edital e seus anexos.
ABERTURA:A abertura do certame será às 9h:00min (nove horas) do dia**12 (doze)** do mês de fevereiro do ano de 2021 (dois mil e 2021). O edital completo está disponível no site:https://www.samaetr.com.brou poderão ser adquiridos na Av. James Patrick Clark, nº 233, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441-1522, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 29 de janeiro de 2021

CLAUDECIR ALVES MALDONADO
Diretor

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:61C28959

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13798/2021

PORTARIA nº 13798/2021

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Sindicância Contraditória e Processo Administrativo Disciplinar –PAD, para todos os processas administrativos desta natureza e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto nos artigos 215 a 248 da Lei Municipal n° 086/95, **RESOLVE**:

Art. 1° Designar os seguintes membros, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Sindicância e Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – PAD destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, fatos noticiados, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos:

I. MEMBROS
- FRANKLIN JUNER NIETO BRITO – Matrícula n° 174955-00
- FERNANDA BOEING – Matrícula n° 174980-00
- SOLANGE SANCHES – Matrícula n° 175030-00

- DANUBIA SERAFIM VIEIRA GRATON – Matrícula n° 103357-02

Art. 2° Caberá a Comissão constituída no Art. 1° desta Portaria, receber notícias de fato, apurar, processar, avaliar e decidir nos processos de sindicância e administrativos disciplinares, de acordo com a sua natureza.

Art. 3° Após a conclusão de cada procedimento a comissão aguardará novos procedimentos a serem iniciados e concluídos.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor no dia 1° de fevereiro do corrente ano.
Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 13481/2020 de 28/04/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:C8C5FF90

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA PORTARIA N° 13793/2021

ERRATA

Na PORTARIA N° 13793, de 26 de janeiro de 2021, publicado em 27.01.2021, edição n° 2188, Página 261 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

Onde se Lê:
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021.

Se lê:
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:7C4204F8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA PORTARIA N° 13789/2021

ERRATA

Na PORTARIA N° 13789, de 25 de janeiro de 2021, publicado em 26.01.2021, edição n° 2187, Página 245 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

Onde se Lê:
Art. 1º. Autorizar o Senhor IVAN REIS DA SILVA**,** Prefeito do Município de Terra Roxa, portador do CPF nº 492.820.779-34, matrícula 38750-01, viajar até Curitiba - PR, para tratar assuntos de interesse do Município, junto ao Secretário do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo do Estado do Paraná, Secretário de Agricultura e do Desenvolvimento e AssembleiaLegislativa do Estado do Paraná, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias, correspondente a 08 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, para cada diária.

Se lê:
Art. 1º. Autorizar o Senhor IVAN REIS DA SILVA**,** Prefeito do Município de Terra Roxa, portador do CPF nº 492.820.779-34, matrícula 38750-01, viajar até Curitiba - PR, para tratar assuntos de interesse do Município, junto ao Secretário do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo do Estado do Paraná, Secretário de Agricultura e do Desenvolvimento e AssembleiaLegislativa do Estado do Paraná, nos dias 25 a 27 de janeiro de 2021, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias, correspondente a 08 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, para cada diária.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:C3DEF34A

SECRETARIA DE FINANÇAS
ERRATA PORTARIA N° 13794/2021

ERRATA

Na PORTARIA N° 13794, de 26 de janeiro de 2021, publicado em 27.01.2021, edição n° 2188, Página 261 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

Onde se Lê:
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021.

Se lê:
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:810B785C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO APOSTILAMENTO Nº 006/2021 CONTRATO Nº 210/2019, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2019, PREGÃOPRESENCIAL Nº 56/2019

Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA - 95, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal SR. IVAN REIS DA SILVA, de outro lado MORENO PAGAN & CIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o no 05.695.512/0001-33, neste ato representado por CLAUDIO PAGAN, doravante denominado CONTRATADA, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 99/2019, na modalidade Pregão sob o nº 56/2019, realizou Contrato nº 210/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto apostilar dotação 2021 do contrato no valor de R$ 783.892,33 (setecentos e oitenta e três mil e oitocentos e noventa e dois reais e trinta e três centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 28 de janeiro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:88FBB4F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DA CIDADE DE TIJUCAS DO SUL

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DA CIDADE DE TIJUCAS DO SUL

CAPÍTULO I – DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 1º - O CONSELHO DA CIDADE DE TIJUCAS DO SUL, órgão colegiado que reúne representantes do poder público e da sociedade civil de natureza permanente, caráter fiscalizador, e consultivo será regido pelo presente Regimento Interno.

Art. 2º - O CONSELHO tem por finalidade analisar e recomendar diretrizes para a formulação e a implementação da política municipal de desenvolvimento urbano, com funções fiscalizadoras e deliberativos no âmbito de sua competência, conforme definição na Lei 242/2010.

Atr. 3º - Os conselheiros e seus suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos e entidades que compõem o plenário do Conselho, bastando sua indicação para a posse e o exercício como membros do plenário.
§ 1° - Poderá haver titulares e suplentes de órgãos e instituições diferentes, mas de áreas correlatas, a fim de garantir maior participação de toda a sociedade.
§ 2º - No caso de titulares e suplentes de instituições diferentes, estes se revezarão na titularidade do Conselho a cada 01 (um) ano.
§ 3º - Nas sessões do conselho, a presença do conselheiro titular excluirá o voto do respectivo suplente.

Art. 4º - Os órgão e entidades que compõem o CONSELHO DA CIDADE, definidos no artigo 1º do Decreto 1.327/2012, poderão ser substituídos por ocasião das Conferências da Cidade, mediante aprovação por maioria simples, dentro de cada um dos segmentos, durante a Conferência.
Parágrafo único – Os órgãos e entidades que se candidatarem a uma vaga no CONSELHO DA CIDADE deverão estar relacionados com a produção do espaço urbano e ter atuação do município.

Art. 5º - Poderão participar das reuniões do CONSELHO DA CIDADE, sem direito a voto, técnicos e especialistas no assunto em pauta, assim como representantes de órgãos e entidades interessadas na matéria, a fim de prestarem os esclarecimentos julgados necessários às decisões do Conselho, mediante convite do Presidente ou de um terço dos membros efetivos do Conselho.

Art. 6º - A atividade exercida no CONSELHO DA CIDADE será considerada de relevante interesse público e os membros, titulares ou suplentes, não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagem ou benefício.

Art. 7º - As reuniões ordinárias do CONSELHO DA CIDADE serão realizadas bimestralmente, e extraordinariamente sempre que convocada pelo presidente ou por um terço de seus membros efetivos.

Art. 8º - Para convocação de reuniões extraordinárias é imprescindível a apresentação de solicitação ao(á) Secretário(a) Executivo(a) do Conselho, acompanhado de justificativa.
Parágrafo único – O(A) Secretário(a) Executivo(a) tomará as providências necessárias para a convocação da reunião extraordinária, a qual será realizada no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis a partir do ato de convocação, em dia, hora e local marcados, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, com a comunicação para todos os seus membros.

Art. 9º - A entidade cujo representante deixar de comparecer a 02(duas) reuniões ordinárias consecutivas ou de 04(quatro) alternadas, no mandato, será notificada a apresentar nova indicação de seu representante.
Parágrafo único – O(s) membro(s) substituído(s) nos termos deste artigo, completará(ão) o mandato regimental do(s) respectivos(s) substituído(s).

Art. 10º - É obrigatória a confecção de Atas das reuniões em livro próprio, devendo o mesmo ser arquivado na Secretaria Executiva, para efeito de consulta.
Parágrafo único – Nas atas das reuniões deverá constar:
- relação de participantes e órgãos ou entidades que representa e as respectivas assinaturas;
- resumo de cada informe;
- relação dos temas abordados;
- discussões e deliberações tomadas com o registro dos votos a favor, contra e abstenções.

Art. 11 - O CONSELHO DA CIDADE funcionará com a maioria simples de seus membros (SEIS MEMBROS) efetivos e as deliberações serão tomadas também pela maioria simples, levando-se em conta a totalidade dos membros presentes.

Art. 12 - É facultado a qualquer membro do Conselho apresentar assunto para a pauta, inclusive proposta para discussão e deliberando, às quais serão encaminhadas á Secretaria Executiva, bem como sugerir a participação de técnicos nas reuniões.
§ 1º - As propostas devem ser encaminhadas á Secretaria Executiva do Conselho 15(quinze) dias antes da reunião ordinária e no mínimo05 (cinco) dias antes da reunião extraordinária, para que possam constar na respectiva pauta.

§ 2º - Excepcionalmente, o Presidente do CONSELHO DA CIDADE poderá permitir a inclusão de assuntos extrapauta, considerando a relevância e a urgência dos mesmos.

Art. 13 - As reuniões desenvolver-se-ão da seguinte forma:
verificação do quórum;
abertura;
comunicações;
leitura, discussão e aprovação da ata anterior;

ordem do dia;
manifestação do plenário;
votação;
apresentação de propostas de pauta e data para a próxima reunião;
encerramento.

Art. 14 - As matérias submetidas á votação no CONSELHO DA CIDADE enquadrar-se-ão como:
Resolução
Deliberação
Moção
Parágrafo único – As resoluções do CONSELHO DA CIDADE serão publicadas nos órgãos oficiais determinados pela legislação vigente

CAPÍTULO II - DA VOTAÇÃO

Art. 15. Os conselheiros poderão fazer uso da palavra para esclarecer suas proposições, respeitando-se a ordem cronológica de inscrição das mesmas junto à presidência da mesa.

Art. 16. As deliberações do CONSELHO DA CIDADE serão tomadas por maioria simples dos presentes com direito a voto.
§ 1º O quórum mínimo para instalação e funcionamento dos trabalhos será de 1/3 (um terço) dos conselheiros com direito a voto, em primeira chamada, e com qualquer número em segunda chamada.

§ 2º O quórum mínimo para as deliberações será de metade mais um dos conselheiros com direito a voto, em primeira chamada, e com qualquer número em segunda chamada.
§ 3º Os conselheiros que perderem seu mandato, sem que haja substituição pelo (s) suplente(s) não serão considerados para efeito de estabelecimento de quórum regimental.

Art. 17. O Presidente do Conselho exercerá o voto de desempate. Art. 19. As deliberações, pareceres e recomendações do CONSELHO DA CIDADE serão formalizadas mediante resoluções homologadas pelo seu presidente.

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 18 - O CONSELHO DA CIDADE tem a seguinte composição
Presidência;
Secretaria Executiva;
Plenário;
Câmaras Técnicas.

Art. 19 - O Presidente do CONSELHO DA CIDADE será eleito por maioria absoluta pelos membros efetivos do conselho;

Art. 20 - Ao(À) Presidente do CONSELHO DA CIDADE compete:
convocar e presidir as reuniões do plenário, cabendo – lhe o voto de desempate quando necessário;
ordenar o uso da palavra;
solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público;
submeter á votação as matérias a serem discutidas pelo plenário, assegurando a ordem dos trabalhos ou suspendendo-os sempre que necessário;
constituir, nomear e organizar o funcionamento das Câmaras Técnicas;
assinar as resoluções e deliberações do CONSELHO DA CIDADE e atos relativos ao seu cumprimento;
submeter á apreciações do plenário o relatório anual do CONSELHO DA CIDADE;
dar posse aos conselheiros e assinar os respectivos termos;
encaminhar questões de ordem nas reuniões e apresentar recomendações e moções ao plenário;
firmar as Atas das reuniões e homologar as resoluções;
dirimir as dúvidas oriundas da interpretação deste regimento interno, devendo a matéria ser posteriormente submetida á aprovação do plenário
representar o conselho perante instituições e eventos.
Art. 21 - O(A) Secretario(a) Executivo(a) do CONSELHO DA CIDADE será indicado pelo
Seu Presidente e aprovado pelos conselheiros;

Art.22 - Ao(Á) Secretário(a) Executivo(a) do CONSELHO DA CIDADE compete:
coordenar, supervisionar e controlar as atividades pertinentes à Secretaria Executiva:
preparar, antecipadamente, as reuniões do Plenário do Conselho, incluindo convites a apresentadores e temas previamente aprovados, preparação de informes, remessas de material aos Conselheiros;
secretariar as reuniões do Conselho, lavrando e assinando as respectivas atas;
elaborar minutas das resoluções referentes aos assuntos debatidos e aprovados;
cumprir e fazer cumprir as instruções do Presidente do Conselho;
assessorar o Presidente do Conselho nos assuntos pertinentes e a sua competência;
promover a cooperação entre o Conselho e os órgãos de apoio temporário;
encaminhar às entidades representadas no CONSELHO DA CIDADE cópias das atas das reuniões;
encaminhar a pauta das reuniões aos conselheiros;
preparar e controlar a publicação, nos Órgãos Oficiais, de todas as decisões emanadas do CONSELHO DA CIDADE;
acompanhar e apoiar as atividades das Câmaras Técnicas, inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de apresentação de trabalhos ao Plenário;
executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Presidente.

Art. 23 - O Plenário é o órgão superior de consulta, deliberação e fiscalização do CONSELHO DA CIDADE.

Art.24 Aos Conselheiros compete:
participar e votar nas reuniões plenárias;
relatar matérias que lhe forem atribuídas;
propor ou requerer esclarecimentos que lhe forem úteis, para melhor apreciação das matérias em estudo ou deliberação;
zelar pela coordenação e integração dos órgãos públicos e entidades, direta ou indiretamente, envolvidas com o desenvolvimento sustentável do Município de Tijucas do Sul – PR;
solicitar estudos e pareceres técnicos especializados sobre matérias de interesse do Conselho da Cidade;
propor, analisar e alterar o Regimento Interno do Conselho e suas futuras alterações;
desempenhar outras atividades que lhes forem atribuídas pelo presidente do Conselho.

Art.25 - As Câmaras Técnicas têm caráter temporário e a finalidade de subsidiar o debate do Plenário.

Art. 26 - As atribuições gerais das Câmaras Técnicas são:
preparar as discussões técnicas para a apreciação e deliberação do Conselho;
promover articulação com os órgãos e entidades promotoras de estudos, propostas e tecnologias relacionadas à Política Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável.
apresentar relatório conclusivo ao Plenário do Conselho sobre matéria submetida a estudo, dentro do prazo fixado por este, acompanhado de documentos que se fizerem necessários ao cumprimento de suas finalidades.

Art. 27 - As Câmaras Técnicas serão compostas observando-se a proporcionalidade dos diferentes segmentos integrantes do CONSELHO DA CIDADE.
§ 1º - Todos os membros do Conselho, titulares e suplentes, poderão participar das Câmaras Técnicas.
§ 2º - Cada Câmara Técnica deverá eleger um Coordenador e um Relator, referendado na Plenária do Conselho.
§ 3º - O Presidente do Conselho poderá indicar outros representantes de órgãos ou entidades não integrantes do Plenário, até o número máximo de 04 (quatro).

Art. 28 - Poderão ser convidados a participar de reuniões das Câmaras Técnicas, pelo Presidente do Conselho, Representantes de segmentos interessados na matéria em análise e colaborações.

Art. 29 - As reuniões das Câmaras Técnicas serão convocados pelo seu Coordenador, dando ciência á Secretaria Executiva do Conselho

Art. 30 - O quórum mínimo para instalação dos trabalhos e elaboração das propostas será de um terço dos representantes que compõem a Câmara Técnica.
Parágrafo único – Serão levadas ao Plenário do CONSELHO DA CIDADE todas as propostas que alcançarem a aprovação com maioria simples na Câmara.

Art. 31 - Os debates e conclusões das reuniões das Câmaras Técnicas serão registrados em Atas próprias que, depois de assinadas, serão encaminhadas ao Conselho.

Art. 32 - A Prefeitura Municipal prestará ao CONSELHO DA CIDADE todo o apoio técnico, logístico e administrativo que se fizer necessário.

CAPÍTULO IV- DO MANDATO

Art. 33 - O mandato dos conselheiros do CONSELHO DA CIDADE será de 02 (dois) anos, sendo admitida uma única recondução.
Parágrafo único – A vaga do Conselheiro será da entidade representativa da sociedade civil organizada e do Município.

Art. 34 – A entidade representativa da sociedade civil organizada, perderá seu mandato se computada sua falta em 02 (duas) reuniões consecutivas ou em 04 (quatro) reuniões alternadas no mesmo ano, nas quais não houve substituição pelo suplente.
§1º A justificativa de ausência do conselheiro titular não será fato impeditivo para computar falta deste.
§2º Não será computada a falta da entidade se o conselheiro titular se fizer representar pelo suplente.

Art. 35 - A perda do mandato de um conselheiro implicará na perda da representação da entidade até que seja realizada a Conferência da Cidade TIJUCAS DO SUL e eleição das entidades para o próximo mandato do CONSELHO DA CIDADE.

CAPÍTULO V DOS PARECERES

Art. 36. Os pareceres do CONSELHO DA CIDADE constarão de duas partes fundamentais:
I – relatório contendo análise global;
II - parecer conclusivo, propondo aprovação ou rejeição do projeto ou assunto e quando for o caso, oferecendo-lhe substitutivo ou emendas.

Art. 37. Os pareceres serão aprovados pela maioria simples dos conselheiros.
Art. 38. Os substitutivos ou emendas à matéria em pauta só serão objeto de discussão se forem apresentados por escrito pelo conselheiro à Secretaria Executiva.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quanto á aplicação deste Regimento serão dirimidas pelo Conselho, em reunião ordinária.

Art. 40 As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado serviço de relevante interesse público.

Art. 41. O Conselho poderá organizar mesas-redondas, oficinas de trabalho e outros eventos que congreguem áreas do conhecimento e tecnologia, visando subsidiar o exercício das suas competências, tendo como relator um ou mais Conselheiros por ele designado(s).

Art. 42. O mandato dos Conselheiros, atualmente empossados, tendo em vista a não realização da CONFERENCIA MUNICIPAL DAS CIDADES no ano de 2020, em virtude da Pandemia da COVID19, será, automaticamente prorrogado e terá vigência até a próxima CONFERENCIA MUNICIPAL DAS CIDADES a ser realizada quando da Audiência Pública final do processo de revisão do Plano Diretor Municipal e elaboração do Plano de Mobilidade Urbana.

Art. 43. O presente Regimento Interno entrará em vigor na data da sua publicação, só podendo ser modificado mediante apresentação de proposta de emenda subscrita por um terço dos conselheiros e aprovada por maioria absoluta dos conselheiros titulares do CONSELHO DA CIDADE DE TIJUCAS DO SUL – PR

MARCIO JOEL FERREIRA
Presidente do Conselho da Cidade

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:63CD73E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PP Nº 01/2021

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.:01/2021- PR
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº. 01/2021
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 3602/2021, de 06/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 23/02/2021 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 01/2021-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
Contratação de instituição financeira, público ou privada, em caráter de exclusividade de serviços centralizados de processamento de créditos da folha de pagamento gerada pelo Município de Tijucas do Sul, sem ônus para o Contratante, abrangendo todos os servidores ativos, inativos e pensionistas da administração direta

Tijucas do Sul, 29 de janeiro de 2021

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:99DF0CBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 01-2021 - PROCESSO 01-2021 - EXTRATO DE CONTRATO 01-2021

Dispensa a Licitação nº 01/2021
Processo Administrativo nº 01/2021
Objeto: Aquisição de equipamentos de segurança incluindo instalação para a sede do CIAS.
EMPRESA: THIAGO DOS SANTOS VILELA
CNPJ: **22.112.777/0001-80.**
VALOR TOTAL: R$ 2.753,00 (dois mil setecentos e cinquenta e três reais).
Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 11/2021 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Tomazina, 29 de janeiro 2021

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

EXTRATO CONTRATO Nº 01/2021
Contratada: THIAGO DOS SANTOS VILELA
CNPJ: **22.112.777/0001-80.**
Dispensa: nº: 012/021
Processo: n° 01/2021
Objeto: Aquisição de equipamentos de segurança incluindo instalação para a sede do CIAS.
Valor: R$ 2.753,00 (dois mil setecentos e cinquenta e três reais).
VIGENCIA: 31/12//2021

Tomazina, 29 de janeiro de 2021

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:355C8128

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 033/2021

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar, a partir de 31/01/2021, a portaria nº 015/2018 que nomeou o(a) servidor(a) **LUCIANE INOCENCIA DOS SANTOS**, portador(a) do RG nº 9.116.988-6 PR e do CPF nº 055.381.409-54, a exercer a função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil São José – Sapé.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 29 de janeiro de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:7C3C06C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N 03-2021 - PROCESSO 08-2021

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021.

O MUNICÍPIO de **Tomazina/ PR**, torna público que às 09:00 horas do dia 24/02/2021, na sede da prefeitura, através da plataforma BLL - www.bll.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação
INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R$)	PRAZO (DIAS)
VEÍCULO DE PASSEIO	01	57.000,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro na sede da Prefeitura: Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina, Paraná, Brasil - Telefone :**
(043) 3563-1133 - E-mail marcieletmz@gmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos,
poderá ser examinada no seguinte endereço Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina/PR, www.tomazina.pr.gov.br e www.bll.org.br, das 08:00 às 17:00 horas.

Tomazina, 29 de janeiro de 2021.

MARCIELE ISABEL MUNARO
Pregoeira

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:4A245E83

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Infraestrutura para implantação de Arena Esportiva no Parque das Corredeiras, detalhamentos pré-estabelecidos em projeto e cronograma físico financeiro, que servirão de referência para a execução dos serviços, e demais informações constantes no termo de referência (anexo I) do Edital.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021.
Valor de Referência: de **R$ 52.328,43 (cinquenta e dois mil e trezentos e vinte e oito reais e quarenta e três centavos).**
Abertura da Licitação: 09:00 horas do dia 19/02/2021
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR.
O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br/licitacoes/. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., e pelo email:comprastmz@hotmail.com.

Tomazina, 29 de janeiro de 2021

JORDANA DE OLIVEIRA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:3DDF7DB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2021

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Ampliação do Centro Municipal de Saúde Dr. Ivaldo Alves Costa, detalhamentos pré-estabelecidos em projeto e cronograma físico financeiro, que servirão de referência para a execução dos serviços, e demais informações constantes no termo de referência (anexo I) do Edital.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021.
Valor de Referência: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
Abertura da Licitação: 09:00 horas do dia 23/02/2021
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR.
O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br/licitacoes/. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., e pelo email:comprastmz@hotmail.com.

Tomazina, 29 de janeiro de 2021

JORDANA DE OLIVEIRA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:380FFAC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA A LICITAÇÃO Nº 03/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2021 - EXTRATO CONTRATO Nº 04/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa a Licitação nº 03/2021
Processo Administrativo nº 07/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento, manutenção e suporte técnico de sistema aplicativos de informática "WEB" para cadastramento de informações do processo executivo, hospedagem e manutenção técnica de site, criação e manutenção de 40 contas de e-mails.
EMPRESA: WEBLINE SOFTWARE LTDA-EPP
CNPJ: **07.673.796/0001-92**
VALOR TOTAL: R$ 5.771,88 (cinco mil setecentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos).
Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 11/2021 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Tomazina, 29 de janeiro 2021

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO CONTRATO Nº 04/2021
Contratada: WEBLINE SOFTWARE LTDA-EPP
CNPJ: **07.673.796/0001-92**
Dispensa: nº: 03/2020
Processo: n° 07/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento, manutenção e suporte técnico de sistema aplicativos de informática "WEB" para cadastramento de informações do processo executivo, hospedagem e manutenção técnica de site, criação e manutenção de 40 contas de e-mails.
Valor: R$ 5.771,88 (cinco mil setecentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos).
VIGENCIA: 31/01/2022
Tomazina, 29 de janeiro de 2021

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:2378C047

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2033/2021

Data 29/01/2021

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar pessoas do município de Três Barras do Paraná, para uma viagem ao Santuário Santa Edwiges, SACOMÃ, Estado de São Paulo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transportar pessoas do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, sob a coordenação da senhora **Elaine Aparecida Dezan** portadora do CI/RG nº 6.623.611-0 SSP PR, e CPF n029.402.559 º-62 para a posse como Pároco do padre Orestes Monteiro de Mello, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
§ 1º. A saída está prevista para o dia 30 de janeiro de 2021, com retorno previsto para o dia 31 de janeiro de 2021.

§ 2º. A coordenação e seleção das pessoas fica a cargo da senhora coordenadora da viagem definida no *caput* deste artigo.

Art. 2º. O transporte será feito por 01 (um) veículo da frota própria, ou terceirizado.

Art. 3º. As despesas da viagem, combustíveis, manutenção do veículo, as despesas do motorista, ou o pagamento de frete, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes da viagem serão bancadas pelos próprios.

Art. 4º. As despesas de responsabilidade do Município serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 29 de janeiro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:8E16F245

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **9h,** do dia **12 de fevereiro de 2021**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, situado na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/PR, **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **UNITÁRIO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERCIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA PLOTTER E EQUIPAMENTO PARA IMPRESSÃO DE RAIOS-X E ULTRASSOM, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO TÉCNICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE - SE.

Três Barras do Paraná/PR, 29 de janeiro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:5F087222

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2020

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES AMBIENTALISTAS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - ACAT - CNPJ nº 30.745.474/0001-23**
Objeto: 1.1.Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 09/2020, regime de execução por preço global, relativo à prestação de serviços contínuos de "CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE COLETA, BENEFICIAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS E REAPROVEITÁVEIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1949/2020", com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato**.**
Data da nova vigência: 31/01/2022
Valor do Termo Aditivo: R$ 69.300,00 (Sessenta e nove mil e trezentos reais)
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Dispensa de Licitação nº 01/2020.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:8F7D5DAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 083/2021 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a alteração da jornada de trabalho conforme disposição da Lei Federal nº 8.856/1994.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais
DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a carga horária do cargo de FISIOTERAPEUTA passando de 40 horas semanais de trabalho para 30 horas semanais, em conformidade com a disposição legal constante no art. 1º da Lei 8.856/1994:

Art. 1º Os profissionais Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional ficarão sujeitos à prestação máxima de 30 horas semanais de trabalho.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 27 de janeiro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:3EE19838

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2021

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Portaria Nº 10/2021), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2021**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, através do Memorando Nº 12/2020, autorizado pelo Prefeito Municipal em 18/01/2021, cujos termos obedecem ao que segue:
Contratado: EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 76.533.777/0014-06.
Objeto: Contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, da empresa **EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 76.533.777/0014-06, a fim de prestar serviços de transporte rodoviário para atender a necessidade da população carente (avaliados pela Secretaria da Família) e também atender a demanda de passageiros que necessitam de atendimento via SUS para a cidade de Curitiba e região.
Valor: R$ 17.836,60 (dezessete mil oitocentos e trinta e seis e sessenta centavos).
Fundamento legal: Art. 25, inciso I, da Lei Federal Nº 8.666/93.
Justificativa: Conforme expõe a autoridade solicitante, a Secretaria Municipal de Saúde e Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social disponibilizam passagens de ônibus para atender a população carente que passam por uma avaliação técnica de profissionais da secretaria e também para transporte de passageiros que se utilizam do SUS, para a cidade de Curitiba e região, que precisem se deslocar para os referidos municípios em busca de serviços para atendimento à saúde, mas não possuem recursos financeiros próprios para custear as passagens. A escolha da empresa se deu devido à sua exclusividade em prestar este serviço, de acordo com Declaração emitida pelo Departamento de Estradas e Rodagem – DER, Diretoria de Operações – DOP e Coordenadoria de Transporte Rodoviário Comercial – CTRC. Sendo assim o pedido está justificado, atende ao interesse público, é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2021 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 221) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo/PR, 29 de janeiro de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria N° 10/2021

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:DB8F9EB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021, cujo objeto visa a Contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, da empresa **EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 76.533.777/0014-06, a fim de prestar serviços de transporte rodoviário para atender a necessidade da população carente (conforme avaliação social previa por profissionais da Secretaria da Família) e também atender a demanda de passageiros do SUS para a cidade de Curitiba e região, pelo valor de R$ 17.836,60 (dezessete mil oitocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos) considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à prestação de serviços, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da profissional em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 29 de janeiro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:FEC1966C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2021 ORIUNDO DA INEXIBILI

Contrato Administrativo nº 07/2021 – Inexigibilidade de Licitação N° 01/2021 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 76.533.777/0014-06, com endereço situado na Rua Av. Afonso Botelho, Nº 670, Bairro: Jd Maia, no Município de Campo Mourão/PR, CEP: 87.301-040. **Objeto:** Contratação direta de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário para população carente e para passageiros do SUS para a cidade de Curitiba e região – **Vigência:** 12 (doze) meses, com início

em 29/01/2021 e término em 28/01/2022. – **Valor global:** 17.836,60 (dezessete mil oitocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 29/01/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a Contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:A993B8C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 43/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1° - Cassar os 5 últimos dias de férias do servidor Robério José Pupo Meira, de 29 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, em virtude de necessidade da administração, ficando a critério da mesma a definição de nova data para gozo dos referidos dias de suas férias.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 28 de janeiro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:095A32AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2021
EXTRATO CONTRATO 023/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
Contratada: **CLINICA MEDICA G.E.L.M. LTDA.**
CNPJ: 15.482.067/0001-87.
Objeto: Clínica especializada em Dermatologia.
Valor: R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais).
Vigência: 29/01/2021 à 28/01/2022
Foro: Comarca de União da Vitória/PR

BACHIR ABBAS
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:9ADED549

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 259/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512560	SILVIA LAIS CORDEIRO	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de janeiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:CB59550C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA

No **2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO PROFETA DANIEL,** de 03 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2066, do dia 04 de agosto de 2020:

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO
Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, o valor total de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) distribuídos:

Para o exercício de 2019:

R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência. Despesa que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

LEIA-SE:
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO
Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, o valor total de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) distribuídos:

Para o exercício de 2019:

R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência. Despesa que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

União da Vitória, 28 de janeiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:BC8847F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA

No **3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO PROFETA DANIEL,** de 19 de

novembro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2142, do dia 20 de novembro de 2020:

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO
Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, o valor total de R$ 101.400,00 (cento e um mil e quatrocentos reais) distribuídos:

Para o exercício de 2019:

R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência. Despesa que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

LEIA-SE:
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO
Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, o valor total de R$ 125.400,00 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos reais) distribuídos:

Para o exercício de 2019:

R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência. Despesa que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
União da Vitória, 28 de janeiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B1007198

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 218/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1398601	RENITAMARA REGINA GRANATIR	2020/2021	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de janeiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:31F93BA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 219/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1198301	NARJARA DIAS	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de janeiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D7AF9985

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 220/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRICULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1330701	EVELIN SAYONARA GLEICH BORTOLOSO	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de janeiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:1046F169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 221/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512535	ERICA ROGENSKI DE FARIA	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de janeiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:FD83524D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 222/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1229701	ANDERSON LUIS KAMINSKI	2020/2021	PROFESSOR ED. FÍSICA	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de janeiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:9C007C68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 223/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1149501	DENIZE ANGELICA MISSAU	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de janeiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:24BC4C25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 224/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1492301	CRISLAINE RAMOS DE MELO GARRAFA	2020/2021	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	04/01/2021 a 02/02/2021
1512440	CRISLAINE RAMOS DE MELO GARRAFA	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de janeiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:9572E15F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 225/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512242	CRISLAINE ALINE JURKIEWICZ RICHARDT	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 a 02/02/2021
1491401	CRISLAINE ALINE JURKIEWICZ RICHARDT	2020/2021	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de janeiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:20154DC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 226/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1446001	ANA PAULA ZAVASKI VOLEK	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 a 02/02/2021
1512492	ANA PAULA ZAVASKI VOLEK	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.
União da Vitória, 27 de janeiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:19E0FE61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 227/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1105301	ELIANE APARECIDA MOREIRA PXEVOZNIKI	2020/2021	ZELADORA	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de janeiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:6F9355FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 228/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512295	THIAGO MIGUEL PINHEIRO TOSTA	2020/2021	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de janeiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:39C511B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 229/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512223	SUZETE ROSSA SEGER	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de janeiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:649119E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 230/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1265301	ROSILDA SOARES MARGARIDA ZANELLA	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de janeiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:13F50FF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 231/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1210601	LUCINEIA KOTELAK JUNGES	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.
União da Vitória, 27 de janeiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B1105695

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 232/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512271	PERLLA PETRY ALIONSO	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de janeiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:5C8D9156

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 233/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1205001	MARIA TEREZINHA COFTUN ADACHESKI	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de janeiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B6D074D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 235/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512284	CARLA APARECIDA DOS SANTOS	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 a 02/02/2021
1476101	CARLA APARECIDA DOS SANTOS	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de janeiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:1D39CCB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 236/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1439701	BEATRIZ SCHIPANSKI	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de janeiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:1E027DB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 237/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1333101	ARLETE DOROTÉIA SURMINSKI DE LIMA	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de janeiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:8FB220E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 238/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512229	CLAUDINEIA GENY DOS ANJOS BERRES	2020/2021	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de janeiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:6854D69D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 239/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1494501	LILIANE DE FATIMA CAMARGO	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de janeiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B6E654A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 240/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1194001	ANA FRANCIELE NHAIA	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.
União da Vitória, 28 de janeiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:61E04AE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 242/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1491701	GLAUCIA NOGARA	2020/2021	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	04/01/2021 a 02/02/2021
1502701	GLAUCIA NOGARA	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de janeiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:3CF7E179

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 243/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1493601	JANETE ALVES DE ASSUNÇÃO	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.
União da Vitória, 28 de janeiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:7557C6F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 244/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
976801	DANIELLE CHRISTINE FEIJO	2019/2020	PROFESSORA	18/01/2021 a 25/01/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de janeiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A26F52A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 245/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504239	ELIZANE ENI LEMES DE OLIVEIRA	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de janeiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:1339A27F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 246/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512489	ELIANE REGINA GONTARSKI DE LIMA	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de janeiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:8DFDB789

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 247/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512244	DEBORA PATRICIA FERNANDES LOTEK	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.
União da Vitória, 28 de janeiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E59C39DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 248/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512484	CIRLEY DA APARECIDA DE OLIVEIRA	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 a 02/02/2021
1291201	CIRLEY DA APARECIDA DE OLIVEIRA	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.
União da Vitória, 28 de janeiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:65161160

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 249/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1492001	VIVIAN MARIA VETTERLEIN LOURES	2020/2021	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de janeiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:7A7FCDE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 250/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512718	SANDRA MARA CORDEIRO SANT ANA	2020/2021	SERVENTE	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de janeiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:6C7B95AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 251/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512452	SONALE APARECIDA LUMIKOSKI SAMONEK	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de janeiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:8D750A7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 252/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512219	REGIANE DANIELE KAMPMANN DE OLIVEIRA	2020/2021	PROFESSORA EDUCAÇÃO FISICA	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.
União da Vitória, 28 de janeiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:19912752

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 253/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512213	PATRICIA BAIAK	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de janeiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:71991240

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 254/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512263	JAQUELINE APARECIDA RAMOS	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de janeiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:3CE93030

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 255/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1228901	JANE REALI	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de janeiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:6F5B9BBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 256/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512204	DEBORA PASSOS GUIMARAES	2019/2020	PROFESSORA	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de janeiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C08788FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 257/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1171101	DANIELE MARIA AZEREDO KONART	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de janeiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:DA4A1F4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 258/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1227001	ELISABETE APARECIDA RODRIGUES	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de janeiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D964A74B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2019 – PROCESSO Nº 131/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência e do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
OBJETO DO CONTRATO: *Locação de imóvel localizado na Rua Professora Amazília, Nº 593, Centro de União da Vitória, o qual será destinado para o funcionamento do PROCON Municipal.*
CONTRATADOS: CARLOS AGUSTINI, Termo Aditivo nº 5/2020; Termo de Contrato nº 186/2019 (5351), Valor do aditivo R$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais).
JOÃO LUIZ AGUSTINI, Termo Aditivo nº 5/2020; Termo de Contrato nº 187/2019 (5352), Valor do aditivo R$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais).
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, o prazo de vigência do Termo de Contrato nº 186/2019 (5351) fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 29/01/2021 e a terminar em 28/01/2022.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 28 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:4185C8D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 234/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512474	ISAIR CRISTINA SZNICER DA SILVA	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 a 02/02/2021
1456701	ISAIR CRISTINA SZNICER DA SILVA	2020/2021	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de janeiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:92217925

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 4/2021 – PROCESSO N.º 6/2021

Homologo a Dispensa de Licitação nº 4/2021, que tem por objeto ***Contratação EMERGENCIAL de dois profissionais enfermeiros e um profissional técnico em enfermagem, em decorrência da pandemia COVID-19, conforme Chamamento Público nº 01/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.;*** em favor de **DOUGLAS METELSKI,** inscrito no CPF nº 075.928.239-00, Valor Global de R$ 8.343,27 (Oito mil trezentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos); **ELENICE LEITE MACHADO,** inscrita no CPF nº 075.928.239-00, Valor Global de R$ 8.343,27 (Oito mil trezentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos); **LEONARDO HENRIQUE BORGES,** inscrito no CPF nº 103.906.299-79, Valor Global de R$ 4.645,86 (Quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), para que produza os efeitos legais da Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação EMERGENCIAL de dois profissionais enfermeiros e um profissional técnico em enfermagem, em decorrência da pandemia COVID-19, conforme Chamamento Público nº 01/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.
CONTRATADA(S): DOUGLAS METELSKI, CPF nº 075.928.239-00, Termo de Contrato nº 8/2021, Valor Global de R$ 8.343,27 (Oito mil trezentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos);
ELENICE LEITE MACHADO, CPF nº 075.928.239-00, Termo de Contrato nº 9/2021, Valor Global de R$ 8.343,27 (Oito mil trezentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos);
LEONARDO HENRIQUE BORGES, CPF nº 103.906.299-79, Termo de Contrato nº 10/2021, Valor Global de R$ 4.645,86 (Quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/01/2021.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/01/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias (01/02/2021 a 01/05/2021).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.
Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 28 de janeiro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:1EEA975C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 261/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Colocar a Servidora Municipal efetiva CRISTIANE SOARES PINTO RG nº 89486580/PR, CPF nº 048.869.729-85, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com carga horária de 06 horas diárias, a disposição funcional da 04ª Circunscrição Regional de Trânsito de União da Vitória (Ciretran), com ônus para a origem.
Parágrafo único. A disposição funcional, está respaldada pelo Termo de Convênio n. 007/2018 celebrado entre o Departamento de Trânsito do Paraná (Detran) e o Município de União da Vitória.
Art. 2º O(a) responsável pela fiscalização do Termo de Convênio n. 007/2018, deverá encaminhar mensalmente ao setor de Recursos Humanos do Município comprovante de cumprimento de carga horária da servidora cedida.
Parágrafo único. A servidora deverá, obrigatoriamente, gozar de suas férias quando alcançar o período aquisitivo, informando imediatamente o setor de RH do município.
Art. 3º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos **a 1º de janeiro/2021, findando a sua disposição em 31 de dezembro/2021.**
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 29 de janeiro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:7CB77895

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 263/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação Nº 4/2021 – Processo Nº 6/2021.
Objeto:	Contratação EMERGENCIAL de dois profissionais enfermeiros e um profissional técnico em enfermagem, em decorrência da pandemia COVID-19, conforme Chamamento Público nº 01/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.
Contratadas:	**DOUGLAS METELSKI,** CPF nº 075.928.239-00, Termo de Contrato nº 8/2021; **ELENICE LEITE MACHADO,** inscrita no CPF nº 075.928.239-00, Termo de Contrato nº 9/2021; **LEONARDO HENRIQUE BORGES,** inscrita no CPF nº 103.906.299-79, Termo de Contrato nº 10/2021.
Vigência:	90 (noventa) dias.
Fiscal:	Ester Ruby - CPF nº 043.812.289-52.
Fiscal Substituto:	Viviana Peters Kozakiewicz – CPF nº 023.949.059-21.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de janeiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:768BD180

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 91/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica **PRORROGADO** por mais **01 (um) ano** o prazo de validade do Contrato de admissão do Processo Seletivo – PSS, Edital nº 01/2019, conforme TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO, da pessoa abaixo relacionada:

TERMO DE ADITIVO Contrato nº	Nome	Cargo	DATA DE ADMISSÃO
001/2021	**TATIANE DE OLIVEIRA ROSLANIEC SUDATI**	**CIRURGIÃO DENTISTA DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSS**	**21/01/2021**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 28 de janeiro de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:77ADF87B

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº4/2018

A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita à Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº3856, bairro São Basílio Magno, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º75.967.745/0001-23, neste ato representada por seu Reitor, Sr. Alysson Frantz, nomeado pelo decreto nº14/2019, a seguir denominada CONCEDENTE e a empresa Bar e Café Continental Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o n.0 83.794.644/0001-26, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Marcelo José Scheid portador da carteira de identidade RG n° 3.284.819-2 SSP-PR, CPF n°471.331.559-15, a seguir denominada CONCESSIONÁRIA, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Concorrência Nº1/2017 e Contrato nº4/2018, têm justo e acertado entre si, o presente Termo de Rescisão Contratual, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº4/2018, firmado em 15/2/2018, cujo objeto é a Concessão administrativa onerosa de espaço público para funcionamento de cantina na sede da Fundação, oriundo do Processo de compra nº45/2017, CONCORRÊNCIA Nº1/2017.

Paragrafo Único: Considera-se rescindido o presente contrato a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo de Distrato se fundamenta no artigo 79, inciso II, da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA DO IMÓVEL
Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, contados à partir da assinatura do presente termo, para a retirada dos bens de propriedade da CONCESSIONÁRIA e entrega das chaves ao gestor de contratos da CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de União da Vitória – Estado do Paraná.

União da Vitória, 28 de janeiro de 2021.

Concedente

Concessionária

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:3FB0F0EB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 05/2021

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 90/2018, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias01, 02, 03, 04 e 05 de fevereiro de 2021das 12:00 às 18:00 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.

- Declaração de Imunizado
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
1697	34	LUCIMAR DEBOSSAN SANTOS	66

CARGO: PSICÓLOGO CAPS

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
397	4	CHRISTIANE MIRANDA	74

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - JARDIM AURORA

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
3736	18	RENATA MARINHO SANTANA MOCHI	58

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - JARDIM ALVAMAR

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
403	3	GISLAINE SOUZA MONTEIRO CUSTODIO	68

PAÇO MUNICIPAL,28 DE JANEIRODE 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:66F61A94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS - EDITAL 001/2021

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS - EDITAL 001/2021
PSS: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL/PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/PROFESSOR DE ARTE
ENSALAMENTO

SALA 1			
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**DATA de NASCIMENTO**	**CARGO DE PROFESSOR:**
1	Malena Thais da Silva	04/11/1996	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
2	Karla de Fátima Ribeiro	15/12/1989	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
3	Larissa Cristina Silva Alves Dias	05/10/1995	**EDUCAÇÃO FÍSICA**
4	Nara Rúbia Simões Morais	13/01/1970	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
5	Fernanda Teixeira de Souza Moraes	22/05/1982	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
6	Mateus Lucas de Oliveira Timóteo	19/02/1996	**EDUCAÇÃO FÍSICA**
7	Maria D'Arc Prudente Duarte	30/07/1972	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
8	Tassiana Quintanilha de Souza Duque	16/10/1991	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
9	Gabriela Martins Mafra	06/04/1995	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
10	Loreine Evelin Martins de Lima	03/08/1993	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
11	Dayane Ferreira Gomes	09/12/1996	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
12	Elena Pereira Dias Rodrigues	10/03/1976	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
13	Luciana Fernanda de Lima	16/06/1993	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
14	Enila Monteiro Vilalva	15/09/1999	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
15	Benedita da Costa Carvalho Ribeiro	11/11/1962	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
SALA 2			
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**DATA de NASCIMENTO**	**CARGO DE PROFESSOR:**
16	Cintia de Castro Paulino	11/02/1990	**EDUCAÇÃO FISICA**
17	Fernanda Michele Militão Simões	21/08/1985	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
18	Ana Carla Pinheiro Gomes	21/09/1995	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
19	Ana Cássia da Silva Dutra	12/02/1985	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
20	Franciele de Oliveira	24/11/1984	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
21	Lucas Pereira Torregrossa	12/04/1999	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
22	Flaviane Aparecida de Mário	11/02/1993	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
23	Cássia Lemes Maciel	29/06/1989	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
24	Eliane Rodrigues de Carvalho Teste	19/06/1977	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
25	Patrícia Leila de Andrade Fernandes	07/03/1984	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
26	Juliana de Melo	02/12/1996	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
27	Ana Paula Baldim	29/01/1984	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
28	Claudia Maria Kurita	16/06/1972	**EDUCAÇÃO FÍSICA**
29	Carla Luciana Kurita	22/06/1978	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
30	Rosinéia de Oliveira	29/01/1976	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
SALA 3			
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**DATA de NASCIMENTO**	**CARGO DE PROFESSOR:**

31	Denise Aline da Silveira	15/04/1988	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
32	Rone Cesar Dias	26/09/1990	**EDUCAÇÃO FISICA**
33	Luciene Aparecida de Carvalho da Silva	02/10/1988	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
34	Isabel Cristina Barbosa	05/10/1979	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
35	Maria Delfina Borges Anacleto	21/06/1981	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
36	Analislie dos Reis Fernandes	16/04/1990	**ARTE**
37	Josilaine Carvalho da Costa Santin	20/08/1986	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
38	Nair de Souza Santos	28/12/1963	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
39	Luana Chaves dos Santos	01/04/1985	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
40	Adriana Chaves	26/10/1986	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
41	Suzzan Karla Gomes	24/11/1998	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
42	Elen Daiane Camargo	11/10/1996	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
43	Emerson Lino Gouveia	02/06/1989	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
44	Emily Juliana Versori	15/09/1999	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
45	Sarah Evelyn de Souza Oliveira	16/02/2002	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
SALA 4			
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**DATA de NASCIMENTO**	**CARGO DE PROFESSOR:**
46	Ana Caroline Rodrigues dos Santos	18/06/1999	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
47	Raiane Carla de Moraes	26/06/1999	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
48	Juliana Cristina Oliveira de Lima	15/08/1981	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
49	Denise Fernanda Tomba da Silva	11/11/1986	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
50	Higor Cunha Cagale	07/07/1998	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
51	Ana Carolina Chaves Cordeiro	10/10/1997	**ARTE**
52	Keila Kempe Odilon	05/02/1994	**ARTE**
53	Nayara Pereira da Silva	07/08/1996	**ARTE**
54	Poliane Verônica Simão	08/11/1992	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
55	Luana Ferreira de Melo Godinho	17/05/1987	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
56	Elaine Martins de Souza	05/12/1971	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
57	Sabrina Souza Brito Fraiz	05/08/1993	**ARTE**
58	Nathan Campos Neves	09/10/1990	**EDUCAÇÃO FISICA**
59	Larissa Beatriz Adão	03/10/1987	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
60	Caroline Aparecida de Carvalho	26/09/1997	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
SALA 5			
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**DATA de NASCIMENTO**	**CARGO DE PROFESSOR:**
61	Joyce Mayara Mariano de Castro	31/10/1996	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
62	Janete Pereira dos Santos	06/11/1983	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
63	Monique Ellen Adolfo	07/09/1991	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
64	Adriane Maria da Silva	28/07/1977	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
65	Ana Alice dos Santos	15/03/1978	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
66	Bruna Aparecida Cardonha de Oliveira Alves	19/11/1993	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
67	Eliciane Pereira	04/02/1986	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
68	Gabrieli Aparecida Dutra da Silva	05/01/2000	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
69	Angélica Lopes de Oliveira	30/10/1986	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
70	Ana Gabriela Pereira Barros	29/12/1999	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
71	Karen Vieira Lino	26/04/1977	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
72	Cristiane Garcia Manzano Luz	04/10/1985	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
73	Kauane Moreira Dias	19/12/1998	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
74	Aparecida Remigio Condé	23/07/1973	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
75	Eliane Aparecida Zeferino	16/04/1967	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
SALA 6			
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**DATA de NASCIMENTO**	**CARGO DE PROFESSOR:**
76	Carolini Pereira da Silva Ferreira	31/10/1996	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
77	Mylene Regina Gonçalves Rodrigues de Oliveira	21/08/1993	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
78	Joice Inês Pereira	16/08/1970	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
79	Vanderli Carvalho da Silva	16/07/1968	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
80	Diana Dyeinne de Lima Neves	18/11/1988	**ARTE**
81	Danieli Aparecida Modos Gomes	13/11/1997	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
82	Marcia Cristina Araújo Sampaio	21/03/1989	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
83	Tiago Lanini Coutinho	22/04/1994	**EDUCAÇÃO FISICA**
84	Deisy Tamai	21/10/1982	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
85	Ana Lucia Tamais	06/05/1984	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
86	Ana Lucia dos Santos	05/05/1991	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
87	Daiely Aparecida da Cruz Felix	11/10/1993	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
88	Edilene da Silva Visoto de Oliveira	30/06/1983	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
89	Leticia Mouro	11/06/1994	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
90	Cristiane Candido Garcia	21/07/1981	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
SALA 7			
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**DATA de NASCIMENTO**	**CARGO DE PROFESSOR:**
91	Gelcy Alcides dos Santos	18/04/1973	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
92	Maria de Lurdes da Silva	07/06/1980	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
93	Elizabeth dos Santos	15/11/1971	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
94	Renata Cristina Dias	22/04/1994	**EDUCAÇÃO FISICA**
95	Dayanne Fernandes de Alcantara	29/01/1991	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
96	Maria de Fátima de Miranda	14/09/1999	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
97	Elis Baptistone Wada	24/01/1991	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
98	Maria Eduarda Pereira Cabral	22/01/2003	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
99	Natália Pulcinelli Bortolassi Teixeira	06/09/2001	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
100	Irenise de Moraes Tardelli	12/07/1972	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
101	Jayne Arruda da Silva	18/02/1973	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
102	Guilherme Henrique Ribeiro da Silva	26/02/1996	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
103	Ana Cláudia Mendes	16/08/2000	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
104	Liandra Gonçalves Dutra	30/10/1999	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
105	Silmara Aparecida Porcinelli Pelissari	15/09/1965	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
SALA 8			
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**DATA de NASCIMENTO**	**CARGO DE PROFESSOR:**
106	Cristina da Silva	03/02/1977	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
107	Maria Eduarda Carvalho da Silva	21/11/2001	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
108	Igor Silva Rosa de Castro	21/03/2001	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
109	Leticia Conceição Galdino de Oliveira	08/12/1996	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL

110	Elaine Galdino da Silva Braz	04/06/1988	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
111	Ana Maria Rodrigues Ribeiro Gomes	23/04/1977	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
112	Carolina Carvalho de Mello Souza	21/11/1986	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
113	Karina Pedroso	07/05/1986	**ARTE**
114	Bruna Leticia Cagalli de Mello	24/07/1994	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
115	Marcio Vinicius Moraes Ito	19/05/1995	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
116	Juliana Oliveira Duque	04/04/1990	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
117	Luzia de Fátima Carneiro	20/07/1980	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
118	Natália Aparecida da Silva	11/10/2000	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
119	Elisandra Teixeira Furtuoso	09/10/1996	**EDUCAÇÃO FÍSICA**
120	Caroline Fernanda dos Santos Borges	21/10/1994	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
SALA 9			
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**DATA de NASCIMENTO**	**CARGO DE PROFESSOR:**
121	Luiza Rocha Rebelo	13/04/2003	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
122	Camila Aparecida Keller	21/06/1997	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
123	Allan Elias Manoel Ribeiro	13/04/1997	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
124	Aline Aparecida de Lima e Silva	14/06/2000	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
125	Vitória Fernanda da Silva Medeiros	09/03/2002	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
126	José Marcos Rosa Muniz de Carvalho	04/08/1999	**EDUCAÇÃO FÍSICA**
127	Pamella Simão	21/05/1999	**EDUCAÇÃO FÍSICA**
128	Karine Aparecida dos Santos	17/09/1993	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
129	Matilde Aparecida da Costa	07/08/1975	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
130	Leticia Fernanda Vilalva	16/05/1992	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
131	Adriana de Oliveira Dal Santos	16/01/1980	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
132	Alan Carlos Dionísio	22/08/1995	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
133	Reinalda Aparecida dos Reis	10/04/1982	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
134	Renata Cristina Mafra da Silva	06/05/1993	**EDUCAÇÃO FÍSICA**
135	Andreia Cristina Quiriano	12/06/1975	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
136	Rosimeide Nascimento Deodat	02/05/1969	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
SALA 10			
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**DATA de NASCIMENTO**	**CARGO DE PROFESSOR:**
137	Cristina Rosa Muniz de Carvalho Santos	11/11/1989	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
138	José Roberto Severino	17/11/1981	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
139	Simone Marcolino Ruela	13/07/1995	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
140	Joyce Cagale Pastrolim	30/06/1983	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
141	Alexandra Maria de Souza	13/02/1973	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
142	Isabelle Nicole Volps de Lima	01/10/2002	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
143	Izabel Cristina Volps de Lima	03/07/1970	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
144	Lorena Raissa Avelino Prestes	02/06/2001	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
145	Helena Maria Prestes da Silva	12/06/1979	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
146	Andréia Carvalho de Melo	06/03/1973	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
147	Roseli de Fátima Ferreira Luz	31/05/1969	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
148	Michely Fernandes dos Santos	05/02/1987	**ARTE**
149	Paulo Henrique Fernandes dos Santos	15/07/1991	**EDUCAÇÃO FISICA**
150	Luana Soares da Silva	08/10/1994	**ARTE**
151	Graziely de Oliveira Silva	13/06/2002	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
152	Greicielly Fernanda de Oliveira Silva	05/01/2001	ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicado por:
Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro
Código Identificador:9200B043

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 39/2021

DECRETO Nº 39/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2021, por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados da Secretaria de Assistência Social do exercício financeiro de 2020".

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná**, MAURO LEMOS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal **nº 900/2020**, de 23 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2021, Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, no valor total **R$ 101.658,11 (Cento e um mil, seissentos e cinquenta e oito reais e onze centavos),** para reforço das seguintes classificações orçamentárias:

	Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
	11	**Secretaria De Assistência Social**		
	11.001	**Fundo Municipal De Assistência Social – Fmas**		
	11.001.08.122.0003.2107	**Gestão da Secretaria de Assistência Social**		
-	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1934	R$ 4.444,20
	11.001.08.244.0052.2141	**Bloco da Gestão do SUAS**		
728	3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	1936	R$ 1.000,00
729	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1936	R$ 836,60
	11.001.08.244.0052.2140	**Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família**		
722	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1940	R$ 5.074,59
727	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1940	R$ 6.619,99
	11.001.08.244.0052.2157	**Manter A Gestão Do Incentivo Família Paranaense IV - FEAS**		

-	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	33747	R$ 2.074,02
-	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	33747	R$ 4.494,34
	11.001.08.244.0051.2152	**Apoio à Grupos em Situação de Vulnerabilidade Temporária**		
-	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	33747	R$ 771,65
	11.001.08.122.0025.2162	**Enfrentamento da Emergência COVID19**		
684	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1022	1.997,16
685	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1934	13.498,81
686	3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1021	R$ 83,00
	11.001.08.244.0052.2139	**Bloco da Gestão de Proteção Social Básica**		
716	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1934	R$ 20.669,99
719	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1934	R$ 900,00
720	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1934	R$ 39.193,76
	Total do Crédito Suplementar .....R$ 101.658,11			

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o Art. 1º, será utilizado o Superávit Financeiro de Recursos do exercício financeiro de 2020, no valor de R$ 101.658,11 (Cento e um mil, seissentos e cinquenta e oito reais e onze centavos), contabilizados nas seguintes fontes de recurso:

FONTE DE RECURSO		**VALOR**
33747	FEAS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 7.340,01
1934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTECAO SOCIAL BASICA (SUAS)	R$ 78.706,76
1936	COMPONENTE PARA QUALIFICACAO DA GESTAO (SUAS)	R$ 1.836,60
1022	TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS - (COVID-19)	R$ 1.997,16
1940	BLOCO DE FINANCIAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	R$ 11.694,58
1021	FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL - COVID19	R$ 83,00
TOTAL		**R$ 101.658,11**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 29 de janeiro de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:B65F6105

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2021 ID 2220

Chamada Pública nº 005/2020
Inexigibilidade nº 007/2020

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: CREUZA NUNES FARIA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o n° 972.815.069-54.

DO OBJETO:
É objeto desta contratação **Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultores Familiares, para doação à entidades filantrópicas, pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo programa de Aquisição de Alimentos - cadastrados ao PRONAF à apresentação de propostas de fornecimento de alimentos ao PAA**, objeto da **CHAMADA PÚBLICA nº 005/2020**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transição.

DO VALOR:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de até R$ 2.125,07 (Dois mil e cento e vinte e cinco reais e sete centavos).

Produto	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço unitário**	**Valor Total**
Abobrinha Verde	KG	20,00	2,88	R$ 57,60
Batata Doce	KG	41,63	2,53	R$ 105,32
Beterraba	KG	23,08	3,21	R$ 74,09
Cenoura	KG	55,56	3,30	R$ 183,35
Mandioca descascada Picada	KG	40,00	3,95	R$ 158,00
Tomate	KG	40,00	4,57	R$ 182,80
Acelga	KG	33,33	4,04	R$ 134,65
Alface	KG	66,67	5,86	R$ 390,69
Almeirão	KG	20,00	5,62	R$ 112,40
Couve Manteiga	KG	21,43	6,18	R$ 132,44
Repolho	KG	100,00	2,40	R$ 240,00
Cebola	KG	100,000	3,71	R$ 371,00
VALOR TOTAL:.....				**R$ 2.125,07**

DO PRAZO DE ENTREGA:
O prazo para entrega será de acordo com o Cronograma, estabelecido pela Secretaria de Assistência Social, qual será fornecido para os fornecedores contratados, sendo que a entrega destes deverão ser nos locais e horários indicados no cronograma.

DO PAGAMENTO:
o Ministério da Cidadania fecha as remessas de pagamento todo décimo quinto dia útil do mês. As notas aprovadas pelo gestor até o 15º dia do mês serão pagas ao final do mês. Notas aprovadas após o décimo quinto dia útil, somente entrarão na remessa do décimo quinto dia do mês posterior e consequentemente serão pagas no final do mês posterior a provação, referente à entrega dos Gêneros Alimentícios.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2021.

Amaporã/PR, 28 de Janeiro de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:73C46870

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2021 ID 2224

Chamada Pública nº 005/2020
Inexigibilidade nº 007/2020

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: JACIRA DE LIMA KLEMM, inscrito no CPF sob o n° 021.262.969-70.

DO OBJETO:
É objeto desta contratação **Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultores Familiares, para doação à entidades filantrópicas, pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo programa de Aquisição de Alimentos - cadastrados ao PRONAF à apresentação de propostas de fornecimento de alimentos ao PAA**, objeto da **CHAMADA PÚBLICA nº 005/2020**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transição.

DO VALOR:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de até R$ 1.690,45 (Um mil e seiscentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos).

Produto	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Valor Total
Abobrinha Verde	KG	20,00	2,88	R$ 57,60
Batata Doce	KG	41,67	2,53	R$ 105,43
Beterraba	KG	23,08	3,21	R$ 74,09
Cenoura	KG	55,56	3,30	R$ 183,35
Chuchu	KG	40,00	2,63	R$ 105,20
Mandioca descascada Picada	KG	40,00	3,95	R$ 158,00
Vagem	KG	18,73	7,43	R$ 139,16
Acelga	KG	33,33	4,04	R$ 134,65
Alface	KG	66,67	5,86	R$ 390,69
Almeirão	KG	20,00	5,62	R$ 112,40
Couve Manteiga	KG	21,43	6,18	R$ 132,44
Quiabo	KG	16,63	5,86	R$ 97,45
VALOR TOTAL:.....				**R$ 1.690,45**

DO PRAZO DE ENTREGA:
O prazo para entrega será de acordo com o Cronograma, estabelecido pela Secretaria de Assistência Social, qual será fornecido para os fornecedores contratados, sendo que a entrega destes deverão ser nos locais e horários indicados no cronograma.

DO PAGAMENTO:
o Ministério da Cidadania fecha as remessas de pagamento todo décimo quinto dia útil do mês. As notas aprovadas pelo gestor até o 15º dia do mês serão pagas ao final do mês. Notas aprovadas após o décimo quinto dia útil, somente entrarão na remessa do décimo quinto dia do mês posterior e consequentemente serão pagas no final do mês posterior a provação, referente à entrega dos Gêneros Alimentícios.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2021.

Amaporã/PR, 28 de Janeiro de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:52DF1FB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2021 ID 2225

Chamada Pública nº 005/2020
Inexigibilidade nº 007/2020

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: JAIR ROQUE, inscrito no CPF sob o n° 006.610.259-69.

DO OBJETO:
É objeto desta contratação **Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultores Familiares, para doação à entidades filantrópicas, pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo programa de Aquisição de Alimentos - cadastrados ao PRONAF à apresentação de propostas de fornecimento de alimentos ao PAA**, objeto da **CHAMADA PÚBLICA nº 005/2020**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transição.

DO VALOR:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de até R$ 2.422,97 (Dois mil e quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e sete centavos).

Produto	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Valor Total
Abobrinha Verde	KG	20,00	2,88	R$ 57,60
Batata Doce	KG	41,67	2,53	R$ 105,43
Beterraba	KG	23,08	3,21	R$ 74,09
Mandioca descascada Picada	KG	40,00	3,95	R$ 158,00
Milho Verde até 3 palhas	KG	50,00	4,49	R$ 224,50
Tomate	KG	175,00	4,57	R$ 799,75
Vagem	KG	18,73	7,43	R$ 139,16
Melancia	KG	80,20	1,64	R$ 131,53
Alface	KG	66,62	5,86	R$ 390,39
Almeirão	KG	20,00	5,62	R$ 112,40
Couve Manteiga	KG	21,43	6,18	R$ 132,44
Quiabo	KG	16,67	5,86	R$ 97,69
VALOR TOTAL:.....				**R$ 2.422,97**

DO PRAZO DE ENTREGA:
O prazo para entrega será de acordo com o Cronograma, estabelecido pela Secretaria de Assistência Social, qual será fornecido para os fornecedores contratados, sendo que a entrega destes deverão ser nos locais e horários indicados no cronograma.

DO PAGAMENTO:
o Ministério da Cidadania fecha as remessas de pagamento todo décimo quinto dia útil do mês. As notas aprovadas pelo gestor até o 15º dia do mês serão pagas ao final do mês. Notas aprovadas após o décimo quinto dia útil, somente entrarão na remessa do décimo quinto dia do mês posterior e consequentemente serão pagas no final do mês posterior a provação, referente à entrega dos Gêneros Alimentícios.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2021.

Amaporã/PR, 28 de Janeiro de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:F50B6565

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2021 ID 2226

Chamada Pública nº 005/2020
Inexigibilidade nº 007/2020

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: JOARES ROQUE, inscrito no CPF sob o n° 061.388.289-09.
DO OBJETO:
É objeto desta contratação **Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultores Familiares, para doação à entidades filantrópicas, pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo programa de Aquisição de Alimentos - cadastrados ao PRONAF à apresentação de propostas de fornecimento de alimentos ao PAA**, objeto da **CHAMADA PÚBLICA nº 005/2020**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transição.
DO VALOR:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de até R$ 2.423,26 (Dois mil e quatrocentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos).

Produto	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Valor Total
Abobrinha Verde	KG	20,00	2,88	R$ 57,60
Batata Doce	KG	41,67	2,53	R$ 105,43
Beterraba	KG	23,08	3,21	R$ 74,09
Mandioca descascada Picada	KG	40,00	3,95	R$ 158,00
Milho Verde até 3 palhas	KG	50,00	4,49	R$ 224,50
Tomate	KG	175,00	4,57	R$ 799,75
Vagem	KG	18,73	7,43	R$ 139,16
Melancia	KG	80,20	1,64	R$ 131,53
Alface	KG	66,67	5,86	R$ 390,69
Almeirão	KG	20,00	5,62	R$ 112,40
Couve Manteiga	KG	21,43	6,18	R$ 132,44
Quiabo	KG	16,67	5,86	R$ 97,69
VALOR TOTAL:.....				**R$ 2.423,26**

DO PRAZO DE ENTREGA:
O prazo para entrega será de acordo com o Cronograma, estabelecido pela Secretaria de Assistência Social, qual será fornecido para os fornecedores contratados, sendo que a entrega destes deverão ser nos locais e horários indicados no cronograma.

DO PAGAMENTO:
o Ministério da Cidadania fecha as remessas de pagamento todo décimo quinto dia útil do mês. As notas aprovadas pelo gestor até o 15º dia do mês serão pagas ao final do mês. Notas aprovadas após o décimo quinto dia útil, somente entrarão na remessa do décimo quinto dia do mês posterior e consequentemente serão pagas no final do mês posterior a provação, referente à entrega dos Gêneros Alimentícios.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2021.

Amaporã/PR, 28 de Janeiro de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:ED84A64E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2021 ID 2228

Chamada Pública nº 005/2020
Inexigibilidade nº 007/2020

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: MARIA JOSÉ SOUZA SILVA, inscrito no CPF sob o n° 478.474.332-49.

DO OBJETO:
É objeto desta contratação **Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultores Familiares, para doação à entidades filantrópicas, pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo programa de Aquisição de Alimentos - cadastrados ao PRONAF à apresentação de propostas de fornecimento de alimentos ao PAA**, objeto da **CHAMADA PÚBLICA nº 005/2020**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transição.

DO VALOR:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de até R$ 2.554,79 (Dois mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos).

Produto	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Valor Total
Abobrinha Verde	KG	20,00	2,88	R$ 57,60
Batata Doce	KG	41,67	2,53	R$ 105,43
Beterraba	KG	23,08	3,21	R$ 74,09
Cenoura	KG	55,56	3,30	R$ 183,35
Mandioca descascada Picada	KG	40,00	3,95	R$ 158,00
Milho Verde até 3 palhas	KG	50,00	4,49	R$ 224,50
Tomate	KG	50,00	4,57	R$ 228,50
Vagem	KG	18,70	7,43	R$ 138,94
Mamão	KG	50,00	3,99	R$ 199,50
Melancia	KG	80,20	1,64	R$ 131,53
Acelga	KG	33,33	4,04	R$ 134,65
Alface	KG	66,67	5,86	R$ 390,69
Almeirão	KG	20,00	5,62	R$ 112,40
Couve Manteiga	KG	21,43	6,18	R$ 132,44
Quiabo	KG	16,67	5,86	R$ 97,69
Cebola	KG	50,00	3,71	R$ 185,50
VALOR TOTAL:.....				**R$ 2.554,79**

DO PRAZO DE ENTREGA:
O prazo para entrega será de acordo com o Cronograma, estabelecido pela Secretaria de Assistência Social, qual será fornecido para os fornecedores contratados, sendo que a entrega destes deverão ser nos locais e horários indicados no cronograma.

DO PAGAMENTO:
o Ministério da Cidadania fecha as remessas de pagamento todo décimo quinto dia útil do mês. As notas aprovadas pelo gestor até o 15º dia do mês serão pagas ao final do mês. Notas aprovadas após o décimo quinto dia útil, somente entrarão na remessa do décimo quinto dia do mês posterior e consequentemente serão pagas no final do mês posterior a provação, referente à entrega dos Gêneros Alimentícios.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2021.

Amaporã/PR, 28 de Janeiro de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:A5236823

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2021 ID 2230

Chamada Pública nº 005/2020
Inexigibilidade nº 007/2020

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: ROQUE JOSÉ HOSDA, inscrito no CPF sob o n° 588.832.749-20.

DO OBJETO:
É objeto desta contratação **Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultores Familiares, para doação à entidades filantrópicas, pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo programa de Aquisição de Alimentos - cadastrados ao PRONAF à apresentação de propostas de fornecimento de alimentos ao PAA**, objeto da **CHAMADA PÚBLICA nº 005/2020**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transição.

DO VALOR:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de até R$ 1.410,04 (Um mil e quatrocentos e dez reais e quatro centavos).

Produto	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Valor Total
Abobrinha Verde	KG	20,00	2,88	R$ 57,60
Chuchu	KG	40,00	2,63	R$ 105,20
Mandioca descascada Picada	KG	40,00	3,95	R$ 158,00
Milho Verde até 3 palhas	KG	50,00	4,49	R$ 224,50
Melancia	KG	80,20	1,64	R$ 131,53
Alface	KG	66,67	5,86	R$ 390,69
Almeirão	KG	20,00	5,62	R$ 112,40
Couve Manteiga	KG	21,43	6,18	R$ 132,44
Quiabo	KG	16,67	5,86	R$ 97,69
VALOR TOTAL:.....				R$ 1.410,04

DO PRAZO DE ENTREGA:
O prazo para entrega será de acordo com o Cronograma, estabelecido pela Secretaria de Assistência Social, qual será fornecido para os fornecedores contratados, sendo que a entrega destes deverão ser nos locais e horários indicados no cronograma.

DO PAGAMENTO:
o Ministério da Cidadania fecha as remessas de pagamento todo décimo quinto dia útil do mês. As notas aprovadas pelo gestor até o 15º dia do mês serão pagas ao final do mês. Notas aprovadas após o décimo quinto dia útil, somente entrarão na remessa do décimo quinto dia do mês posterior e consequentemente serão pagas no final do mês posterior a provação, referente à entrega dos Gêneros Alimentícios.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2021.

Amaporã/PR, 28 de Janeiro de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:F5F8A2F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.081/2021

SÚMULA: AUTORIZA O PRESIDENTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE ASTORGA A ALTERAR O ANEXO DE PROGRAMAS FINALISTICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO DO PLANO PLURIANUAL – PPA – 2017-2021, PROCEDER A INCLUSÃO DE AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCICIO DE 2021, E ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO PARA O EXERCICIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o anexo de PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO do Plano Plurianual – PPA – 2018-2021, instituído pela Lei 2.901/2017, de 12/12/2017, conforme abaixo:

Órgão: 07 – Sec. Munic. de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano e Econômico

Unidade: 002 – Departamento de Obras
Programa: 15.451.0016 - Construindo o Progresso em Astorga

Descrição da Ação	UN	Tipo	Meta 2018	Meta 2019	Meta 2020	Meta 2021	Meta Total
1.010 – Reforma da Câmara Municipal de Astorga	UN	P	0,00	0,00	0,00	100.000,00	**100.000,00**

Produto: Câmara Municipal de Astorga Reformada.

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	Total
4.4.90.51.00.00	1001	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
Total:			**-x-**	**-x-**	**-x-**	**100.000,00**	**100.000,00**

Art. 2º - Fica alterado anexo de METAS E PRIORIDADES da Lei de Diretrizes Orçamentárias n. 3.035/2020 para o exercício de 2021 conforme abaixo.

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2021

Órgão : 07- SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E DESENV. URBANO E ECÑÔMICO
Unidade: 002- DEPARTAMENTO DE OBRAS
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 451- INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa : 0016- CONSTRUINDO O PROGRESSO EM ASTORGA
Ação : 1010- REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
Meta 2021: 100.000,00

Descrição: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA

Objetivo : Reformar a Câmara Municipal de Astorga, que se faz necessária para atender demandas de infiltrações, troca de pisos com problemas na cozinha, pintura do prédio e vazão de água na área do jardim que acaba transbordando para dentro do prédio.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Astorga para o exercício financeiro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar por Anulação Externa do Orçamento do Poder Legislativo, no valor R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

07.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
07.002.15.451.0016.1.010	**REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA**	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 100.000,00

	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R$. 100.000,00

Art. 4º - Para atender o disposto no Artigo 3º desta Lei, servirá como recursos a Anulação de Dotação do Orçamento do Poder Legislativo, conforme segue, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

01.001	**CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA**	
01.001.01.031.0001.2.001.	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS**	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$. 100.000,00

	TOTAL DA REDUÇÃO	R$. 100.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3080C369

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 014/2021

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o Anexo III da Lei 847/2002 de 12 de novembro de 2002.

CONSIDERANDO o ofício 082/2020 da Secretária de Educação e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional para aos Professores abaixo relacionados:

Mat.	Nome	Classe atual	Classe Progressão
2170	Angela Clarice de Oliveira	CLA-01	CLA-02
2173	Jaqueline Moura Reis	CLA-01	CLA-03
2172	Elisiane F. de Andrade	CLA-01	CLA-02
1955	Angela Clarice de Oliveira	CLA-02	CLA-03
1788	Pamela Diana dos Santos	CLA-03	CLA-05
1996	Elisiane Aparecida da Silva Leite	CLA-03	CLA-05
0174	Maria Lucia Melnick Nalon	CLA-11	CLA-11
1262	Odila Nalon Lopes	CLA-11	CLA-13
2176	Marcela Guimarães da Silva	CLB-01	CLB-03
2152	Ana Claudia Fernandes da silva	CLB-01	CLB-03
2171	Claudinéia Brizola da Cunha	CLB-01	CLB-03
2142	Lucilene Vileski	CLB-01	CLB-03
2140	Devanildo de Castro	CLB-01	CLB-03
1333	Pricila Batista de Oliveira Bet	CLB-01	CLB-03
2139	Silmara Gonçalves da Maia	CLB-01	CLB-03
2151	Jessica Paula Martins	CLB-01	CLB-03
2037	Herlayne Celina de Mattos	CLB-01	CLB-03
2168	Adriane Rodrigues	CLB-01	CLB-03
2174	Junia Louise Zampieron	CLB-01	CLB-03
1498	Marcele Aparecida Lara Ribas	CLB-01	CLB-02
2138	Elide M. Novakoski Isaton	CLB-01	CLB-03
2177	Taís Regiane Zembruski	CLB-01	CLB-03
2175	Luana Lyne E. M. de Cristo	CLB-01	CLB-03
1907	Jessica dos Santos	CLB-02	CLB-04
1768	Luciana Moura Reis	CLB-03	CLB-05
1909	Joelci Marcos Velho	CLB-03	CLB-05
0584	Adriane Mara Sebben Durli	CLB-13	CLB-14
2121	Lucimara Ravanello	CLC-01	CLC-03
2120	Viviane Martinelli	CLC-01	CLC-03
2122	Jaqueline Stangherlin	CLC-01	CLC-03
1455	Marli Terezinha Kotarski	CLC-01	CLC-03
2116	Franciely Zambruski	CLC-01	CLC-03
2117	Silmara de Paula Castilho	CLC-01	CLC-03
2115	Lilian Pedrollo Taraciuk	CLC-01	CLC-03
2118	Ciléia Caroline Santana	CLC-01	CLC-03
2119	Solange M arli Isoton da Luz	CLC-01	CLC-03
2125	Daniele Rezene Chagas	CLC-01	CLC-03
2129	Dionis Rocha Scheffer	CLC-01	CLC-03
1789	Lucimara Ravanello	CLC-03	CLC-05
1731	Viviane Martinelli	CLC-03	CLC-05
1752	Rosimara Tomasetto	CLC-03	CLC-05
1751	Giselle de Souza Cusin	CLC-03	CLC-05
1999	Silvana Marcos Velho Stelmastchuk	CLC-03	CLC-05
1323	Lidiane Terezinha de Moura da Silva	CLC-03	CLC-05
1958	Anisiane da Rosa Novalkoski	CLC-03	CLC-05
1997	Simone Fatima Boruck	CLC-03	CLC-05
1674	Rosimara do Nascimento	CLC-03	CLC-05
1526	Jeferson Luiz Camargo dos Santos	CLC-05	CLC-07
5297	Wanderleia Teresinha de Lima	CLC-05	CLC-07
1671	Marli Terezinha Gomes Hazt Jaworski	CLC-05	CLC-07
5283	Rosane Gonçalves de Macedo	CLC-05	CLC-07
5291	Terezinha M. Melnick Zamboni	CLC-05	CLC-07
5267	Berenice Aparecida Alves Charnoski	CLC-05	CLC-07
5286	Josiane Sebben Durli Rubbo	CLC-05	CLC-07
5285	Ivanir T. Schmickler de Castro	CLC-05	CLC-07
1474	Andreza Terezinha Gobbi	CLC-07	CLC-09
1453	Wanderleia Teresinha de Lima	CLC-07	CLC-09
5078	Solange Marli Isoton da Luz	CLC-07	CLC-09
1530	Eliani Dutra Mandryk	CLC-07	CLC-09
1517	Rosana Tarachuk	CLC-07	CLC-09
1507	Cleonice Mara Ravanello	CLC-07	CLC-09
1529	Olga Aparecida Noconieczny	CLC-07	CLC-09
5079	Marisete Stangherlin Durli	CLC-07	CLC-09
1531	Ivanir T. Schmickler de Castro	CLC-07	CLC-09
0917	Ana Claudia Fernandes da Silva	CLC-09	CLC-11
1435	Maristela de Fatima Giacomini	CLC-09	CLC-11
1426	Alcione Rodrigues	CLC-09	CLC-11
1425	Josiane Sebben Durli Rubbo	CLC-09	CLC-11
0491	Mariselda Nalon	CLC-10	CLC-11
1305	Niucelene Masiero	CLC-10	CLC-12
1299	Marisete Aparecida Zamboni Kampmann	CLC-10	CLC-12
1366	Marisete Aparecida Zamboni Kampmann	CLC-10	CLC-12
1304	Sonia Maria Kramer	CLC-10	CLC-12
1057	Silmara Gonçalves da Maia	CLC-10	CLC-12
1298	Vanuza Terezinha Rubbo	CLC-10	CLC-12
1367	Andenise Maria Gobbi	CLC-10	CLC-12
1368	Valdirene Ana Sebben Viapiana	CLC-10	CLC-12
5019	Rosane Gonçalves de Macedo	CLC-11	CLC-13
1123	Vanuza Terezinha Rubbo	CLC-11	CLC-13
1122	Marli Terezinha Gomes Hazt Jaworski	CLC-12	CLC-14
0910	Gerson Luis Lanzarini	CLC-12	CLC-14
1053	Silvia Aparecida Rubbo Rossoni	CLC-12	CLC-14
1120	Daniele Rezene	CLC-12	CLC-14

1068	Rosimara do Nascimento	CLC-12	CLC-14
1124	Valdirene Ana sebben Viapiana	CLC-12	CLC-14
1064	Dionis Rocha Scheffer	CLC-12	CLC-14
1079	Lucilda Lourdes Azevedo Wielewski	CLC-12	CLC-14
1071	Salete Aparecida de Ramos Ribas	CLC-12	CLC-14
1072	Elide Maria Novakoski Isaton	CLC-13	CLC-14
0918	Maristela Salete Stangherlin	CLC-13	CLC-14
1059	Almeri Fatima Gomes Hazt	CLC-13	CLC-14
1062	Rosicler Nieviadonski de Souza	CLC-13	CLC-14
1097	Andreia De Bastiani Dalgallo	CLC-13	CLC-14
1055	Susana Lucila Claus	CLC-13	CLC-14
1078	Mirian Gastaldon	CLC-13	CLC-14
0911	Tania Mara Kramer	CLC-13	CLC-14
0718	Agustinho Carlos Franchin	CLC-13	CLC-14
1074	Elisangela Peruzzo	CLC-13	CLC-14
0271	Vanderli A. Joworski Perizzolo	CLC-13	CLC-14
1049	Ines Zamboni Schleger	CLC-13	CLC-14
0797	Jaqueline Stangherlin	CLC-14	CLC-14
1075	Niucelene Masiero	CLC-14	CLC-14
0798	Clarice Aparecida Bonk Schelmach	CLC-14	CLC-14
0683	Debora Simone Parizotto Dalmass	CLC-14	CLC-14
0489	Elizabete Lorena Peruzzo Padilha	CLC-14	CLC-14
0648	Roseli Rubbo Marcon	CLC-14	CLC-14
0709	Jeane Roder Rossoni	CLC-14	CLC-14
0634	Roseli Teresinha Antonelli Lanzarini	CLC-14	CLC-14
0726	Sonia Mara Zamboni Griz	CLC-14	CLC-14
0588	Alice Bonk	CLC-14	CLC-14
0789	Luciana Magnabosco	CLC-14	CLC-14
0274	Lurdes Bet Rubbo	CLC-14	CLC-14
0680	Silvia Lusia Santana Salvatti	CLC-14	CLC-14
0395	Berenice Aparecida Alves Charnoski	CLC-14	CLC-14
0598	Elizabete Mattiola de Mattos	CLC-14	CLC-14
0637	Silmara de Paula Castilho	CLC-14	CLC-14

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 01 de fevereiro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:9D12A7AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020 EDITAL N.º 10/2021

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2020, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,
TORNAR PÚBLICO

1º - A homologação do resultado final do CONCURSO PÚBLICO nº 01/2020.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE									
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	INF	CE	PE	CLASSIF.
122180	CLAUDIA MARIA PEDRAO RIBEIRO	07/11/1981	9,00	5,00	2,50	0,00	40,00	56,50	1º
120660	ANDERSON THIAGO DA SILVA	19/04/1999	6,00	7,50	2,50	0,00	40,00	56,00	2º
123138	MARLISE MAGGIONI	09/05/1983	3,00	0,00	5,00	2,50	44,00	54,50	3º
122627	ANDRESSA EDUVIRZE FERNANDES	05/07/1999	6,00	5,00	2,50	2,50	36,00	52,00	4º

ASSISTENTE SOCIAL									
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	INF	CE	PE	CLASSIF.
121057	SIRLEI SAURIN RONFIM	25/11/1975	6,00	2,50	5,00	2,50	52,00	68,00	1º
120874	FLAVIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	02/03/1991	6,00	0,00	7,50	2,50	52,00	68,00	2º
122510	MAYARA KELLY TREVISOLI	28/12/1989	6,00	5,00	2,50	7,50	40,00	61,00	3º
122298	MARIELYN DE SOUZA REIS CORREA	11/08/1991	6,00	2,50	5,00	2,50	40,00	56,00	4º
122110	LUCIANE PICAGEVICZ	18/09/1988	6,00	0,00	7,50	2,50	40,00	56,00	5º
122117	VALDECIR CIPRIANO DE PAULA	12/02/1976	9,00	0,00	5,00	2,50	36,00	52,50	6º

AUXILIAR ADMINISTRATIVO									
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	INF	CE	PE	CLASSIF.
123316	RUBIA MARA DI BERNARDO	07/04/1982	15,00	7,50	5,00	7,50	40,00	75,00	1º
121944	WEVERTON LOZOVEI	20/02/1995	6,00	10,00	5,00	7,50	44,00	72,50	2º
119315	EDUARDO PALUSKI	26/04/2001	15,00	7,50	5,00	7,50	36,00	71,00	3º
120933	DARCI FERNANDO GOMES DE OLIVEIRA	03/11/1991	6,00	10,00	5,00	5,00	44,00	70,00	4º
121336	CESAR DUFFEEK GRANEMANN	22/05/1989	6,00	7,50	7,50	5,00	44,00	70,00	5º
123323	DANIEL CRUZ BARTOSKI	29/06/1999	12,00	10,00	2,50	5,00	40,00	69,50	6º
122295	BRUNA PASETTI	24/05/1994	12,00	2,50	5,00	5,00	44,00	68,50	7º
123348	ROSANA BREGONDE MENDONCA	11/11/1985	12,00	2,50	5,00	5,00	40,00	64,50	8º

122664	RUAN HENRIQUE CAPELLI RUIZ	15/07/1994	12,00	10,00	5,00	5,00	32,00	64,00	9º
123468	FABRICIO SENN	20/07/1996	3,00	10,00	5,00	5,00	40,00	63,00	10º
122302	ISADORA COLACA BATISTA	21/09/2001	6,00	7,50	5,00	7,50	36,00	62,00	11º
119234	LUCAS JUAN DA COSTA FERNANDES	05/02/2002	12,00	7,50	2,50	7,50	32,00	61,50	12º
122544	SABRINA PANNO	21/05/1998	6,00	5,00	2,50	2,50	44,00	60,00	13º
122399	RODRIGO MALAQUIAS DO PRADO	26/08/1996	9,00	7,50	2,50	5,00	36,00	60,00	14º
120280	ANDRE AMBROSIO DA SILVA	06/09/1998	9,00	7,50	0,00	5,00	36,00	57,50	15º
119835	ADRIANA APARECIDA FERREIRA BRANDAO COSTA	02/03/1988	6,00	5,00	5,00	5,00	36,00	57,00	16º
122223	LUCAS ZIELINSKI	19/03/2002	3,00	10,00	0,00	7,50	36,00	56,50	17º
121221	RODRIGO SCHIMIDT	05/12/1996	9,00	7,50	2,50	5,00	32,00	56,00	18º
121148	LUCAS EDUARDO DA SILVA LOPES	05/09/2000	9,00	5,00	5,00	5,00	32,00	56,00	19º
119310	CASSIANE STAATS GOMES MILOUSKI	23/06/1987	9,00	5,00	2,50	2,50	36,00	55,00	20º
122573	VANESSA MAURICIO	19/02/1996	9,00	2,50	2,50	5,00	36,00	55,00	21º
120957	PAULA MUNHAK BASSANI	28/07/1996	6,00	2,50	5,00	5,00	36,00	54,50	22º
119713	KAMILA GANDRA BONFIM	17/10/2000	9,00	0,00	2,50	2,50	40,00	54,00	23º
119247	BRENDA MARTINELLI SANTOS	04/12/2001	12,00	5,00	2,50	2,50	32,00	54,00	24º
120511	ALEX JUNIOR SANTOS SOUZA	25/03/1992	6,00	7,50	5,00	7,50	28,00	54,00	25º
123437	TELMO TEIXEIRA DE SOUZA	14/12/1970	9,00	5,00	5,00	2,50	32,00	53,50	26º
119581	BREDLEY GUILHERME E. COUTINHO JACOBUSSI	04/09/2000	6,00	10,00	2,50	2,50	32,00	53,00	27º
123818	LUIZ AUGUSTO PEREGRINO	28/07/1995	9,00	10,00	5,00	5,00	24,00	53,00	28º
123036	MARIA EDUARDA DA CONCEICAO SOUZA	10/09/1998	9,00	2,50	0,00	5,00	36,00	52,50	29º
123097	JULIANA YAMADA	17/04/2002	9,00	7,50	2,50	5,00	28,00	52,00	30º
123327	JANAINE FRANCO DE BONFIM	19/12/1999	9,00	5,00	5,00	0,00	32,00	51,00	31º
124317	WILLIAN GIOVANNE BENDO	24/11/1998	6,00	5,00	2,50	5,00	32,00	50,50	32º
123428	TASSIANI MILENA LIRA	18/11/1999	6,00	2,50	7,50	2,50	32,00	50,50	33º

DENTISTA - I

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	INF	CE	PE	CLASSIF.
123249	SILMARA JULIANA LIKOSKI SENGER	13/09/1991	12,00	7,50	2,50	2,50	40,00	64,50	1º
122652	AMANDA SANTOS RAMALHAES	14/12/1995	3,00	5,00	7,50	2,50	44,00	62,00	2º
122771	ELISSANDRA MAINARA KUHN DA SILVA	06/04/1997	3,00	2,50	5,00	5,00	44,00	59,50	3º
122391	KARINA VITORIA SALVADOR	30/09/1995	9,00	2,50	5,00	5,00	32,00	53,50	4º

ENFERMEIRO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	INF	CE	PE	CLASSIF.
123873	ARLETE TERESINHA SILVERIO CZUI **	26/05/1974	9,00	5,00	2,50	5,00	36,00	57,50	1º
123752	MARIELE CRISTIANE MANFE	06/06/1985	3,00	0,00	2,50	7,50	40,00	53,00	2º
122081	ELLEN JORGE OEHNINGER	29/05/1976	3,00	5,00	5,00	2,50	36,00	51,50	3º

FARMACÊUTICO / BIOQUÍMICO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	INF	CE	PE	CLASSIF.
123321	JULIANA MARMA	17/05/1977	6,00	5,00	5,00	5,00	36,00	57,00	1º
121830	ANDRE AUGUSTO TREVIZAN COELHO	13/06/2001	6,00	0,00	5,00	5,00	36,00	52,00	2º

FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	INF	CE	PE	CLASSIF.
122836	GABRIEL VINICIUS RABEL	22/10/1994	15,00	10,00	7,50	7,50	56,00	96,00	1º
122885	DANIELE FIDELIS DOS SANTOS	09/04/1987	12,00	7,50	7,50	7,50	60,00	94,50	2º
122857	DIEGO LUCIO FERRARI FIGUEIRA	03/12/1985	12,00	7,50	7,50	7,50	56,00	90,50	3º
120630	LUCAS DA SILVA FIRME	06/12/1990	15,00	7,50	7,50	5,00	48,00	83,00	4º
120747	DEBORA REBECA GROS LARA	05/10/1987	9,00	5,00	5,00	5,00	44,00	68,00	5º
123996	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	25/05/1993	6,00	5,00	7,50	7,50	36,00	62,00	6º
122438	BRUNO BATISTA DA FONSECA	21/07/1995	9,00	5,00	5,00	2,50	36,00	57,50	7º
121782	LEONARDO DOS SANTOS DE FREITAS	26/05/1997	12,00	0,00	5,00	2,50	36,00	55,50	8º

FISIOTERAPEUTA

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	INF	CE	PE	CLASSIF.
123192	ISABELA GIACOMELLI	15/07/1997	9,00	2,50	5,00	0,00	40,00	56,50	1º
119256	MILENA CONSTANCIO PRIMON	20/09/1998	9,00	5,00	5,00	2,50	32,00	53,50	2º

FONOAUDIÓLOGO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	INF	CE	PE	CLASSIF.
121327	ANGELICA CRISTIAN ROCHA	13/04/1992	6,00	5,00	5,00	5,00	32,00	53,00	1º

MÉDICO VETERINÁRIO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	INF	CE	PE	CLASSIF.
120526	ANA PAULA TEIXEIRA	28/04/1983	12,00	5,00	5,00	5,00	36,00	63,00	1º
120426	VENILTON PASETTI DOS SANTOS	10/08/1994	3,00	10,00	5,00	2,50	40,00	60,50	2º
119569	ANA MARIA DOS SANTOS	02/11/1996	6,00	2,50	5,00	0,00	44,00	57,50	3º
119653	GABRIELA PASSARINI BERGAMO	04/05/1997	6,00	0,00	5,00	2,50	44,00	57,50	4º
124171	VANESSA CRISTINA SANITA	16/02/1996	9,00	5,00	2,50	5,00	36,00	57,50	5º

MÉDICO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	INF	CE	PE	CLASSIF.
124184	ROGER ARTEMIO BITTENCOURT VENDRAME	07/07/1994	6,00	10,00	5,00	5,00	52,00	78,00	1º
119761	CAROLINE FEDATO	10/10/1994	3,00	7,50	7,50	2,50	48,00	68,50	2º
123481	NAYARA FERRIS	03/12/1992	3,00	7,50	7,50	2,50	44,00	64,50	3º
122167	EDUARDA CAVALET LUBENOW	25/03/1990	9,00	7,50	7,50	2,50	36,00	62,50	4º

NUTRICIONISTA

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	INF	CE	PE	CLASSIF.
122257	ANDREIA BERTUZZO	10/05/1994	6,00	5,00	5,00	5,00	44,00	65,00	1º
123165	ANNIE CINTIA MULLER WEIRICH	16/12/1995	3,00	2,50	5,00	2,50	44,00	57,00	2º

OFICIAL DE CONSTRUÇÃO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
121986	JOEL CHERPINSKI	01/11/1969	6,00	15,00	4,00	44,00	69,00	1º
123168	WILIAN CELESTINO OLIVEIRA	30/03/1985	12,00	15,00	4,00	36,00	67,00	2º
123747	SEBASTIAO ARCELES	22/04/1970	9,00	15,00	4,00	32,00	60,00	3º
121553	JEISON TREVISAN	19/12/1983	6,00	15,00	6,00	32,00	59,00	4º
123547	LEANDRO JUNIOR WENG	27/06/1990	12,00	15,00	6,00	24,00	57,00	5º
124014	DOUGLAS DE SOUZA SIQUEIRA	22/07/1996	6,00	12,00	2,00	32,00	52,00	6º

PSICÓLOGO 20H

Não houve candidatos classificados.

PSICÓLOGO 40H									
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	INF	CE	PE	CLASSIF.
123575	DJAIR RODRIGO ANDREOLI	25/03/1994	9,00	10,00	5,00	2,50	40,00	66,50	1º
122862	GRACIELLI CRISTIANE R. DE OLIVEIRA	20/03/1994	3,00	0,00	5,00	2,50	52,00	62,50	2º
123317	HELEN ANDRESA VINCENZI	09/09/1996	9,00	7,50	7,50	2,50	36,00	62,50	3º
121141	KAROLINE MARCHIORE	06/09/1995	9,00	5,00	5,00	0,00	40,00	59,00	4º
122082	FELIPE GUSTAVO TREVISAN	15/05/1996	6,00	5,00	2,50	5,00	36,00	54,50	5º

TÉCNICO DE ENFERMAGEM									
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	INF	CE	PE	CLASSIF.
121909	ANA LUCIA DOS SANTOS INACIO	13/08/1991	6,00	0,00	2,50	5,00	44,00	57,50	1º
119800	FABIANA GONZALVEZ DE OLIVEIRA ESPADA	02/02/1984	3,00	7,50	2,50	0,00	44,00	57,00	2º
121359	MARCIA EVANDRA HERDIES	01/07/1978	6,00	2,50	2,50	2,50	40,00	53,50	3º
119417	MARCIA RODRIGUES DA SILVA ARCELES	17/08/1977	9,00	5,00	2,50	5,00	32,00	53,50	4º
123746	JULIANA FREIRE DA SILVA	10/06/1989	3,00	2,50	0,00	2,50	44,00	52,00	5º
124236	VERONICE DOS REIS	29/01/1977	3,00	5,00	2,50	0,00	40,00	50,50	6º

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL									
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	INF	CE	PE	CLASSIF.
124315	VANESSA ALANA QUINOT	27/08/1999	12,00	2,50	2,50	5,00	32,00	54,00	1º

TREINADOR ESPORTIVO									
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	INF	CE	PE	CLASSIF.
121907	ROGERIO ALVES DE OLIVEIRA	20/02/1978	6,00	2,50	5,00	2,50	40,00	56,00	1º
122825	LEONARDO TREVISOL POSSAMAI	24/06/1994	9,00	5,00	7,50	5,00	28,00	54,50	2º

PROFESSOR											
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	INF	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
119927	EDEMARA PICAGEVICZ PALUSKI	16/06/1979	12,00	10,00	7,50	0,00	48,00	77,50	4,00	81,50	1º
122017	ALESSANDRA CECILIA KRAIEWSKI	23/08/1979	12,00	5,00	5,00	2,50	52,00	76,50	4,00	80,50	2º
122903	KAMYLA DA SILVA RAMOS CAPPELLESSO	16/02/1996	15,00	5,00	5,00	2,50	48,00	75,50	4,00	79,50	3º
120237	LUANA DAMS	22/10/1986	6,00	7,50	5,00	2,50	48,00	69,00	4,00	73,00	4º
123148	KARLA KATRINE PEREIRA CAZAROTTO	27/07/1998	12,00	7,50	2,50	2,50	48,00	72,50	0,00	72,50	5º
121761	VANUSA TOSTA DAS NEVES DANIELSKI	23/03/1968	6,00	5,00	5,00	2,50	48,00	66,50	4,00	70,50	6º
123023	MARILSA APARECIDA DOS SANTOS	29/09/1976	9,00	10,00	5,00	2,50	44,00	70,50	0,00	70,50	7º
122027	MARCIA REGINA VICENTE BENETON	15/01/1973	9,00	5,00	5,00	5,00	40,00	64,00	4,00	68,00	8º
119989	SANDRA DA SILVA FIRME	23/06/1995	15,00	2,50	2,50	2,50	44,00	66,50	0,00	66,50	9º
119517	MARIA CLECY MAREIRA MACHADO CAMPOS	13/02/1970	6,00	7,50	2,50	2,50	44,00	62,50	4,00	66,50	10º
122697	GABRIELA SCHILIENWE	10/11/1999	12,00	5,00	5,00	2,50	40,00	64,50	0,00	64,50	11º
122157	SAMARA TOSTA JORDAO	20/11/1998	6,00	5,00	2,50	2,50	48,00	64,00	0,00	64,00	12º
122617	SUZANA DA SILVA DIAS	01/08/2001	6,00	0,00	5,00	5,00	48,00	64,00	0,00	64,00	13º
119522	ISABELA MAIRA KISSNER VALENTE	26/08/1990	6,00	2,50	7,50	0,00	44,00	60,00	4,00	64,00	14º
122835	CLEDIANE PROCOPIO DA SILVA	11/05/1993	12,00	2,50	0,00	5,00	40,00	59,50	4,00	63,50	15º
122899	PAULO HENRIQUE BARANOSKI	01/01/1999	12,00	5,00	5,00	5,00	36,00	63,00	0,00	63,00	16º
120783	KAMILA COSTA DE JESUS	26/01/1994	6,00	0,00	7,50	5,00	40,00	58,50	4,00	62,50	17º
120188	ROSELIS ALVES MARTINS	19/01/1984	6,00	5,00	2,50	2,50	44,00	60,00	2,00	62,00	18º
120746	LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA	24/10/1993	6,00	5,00	0,00	5,00	44,00	60,00	2,00	62,00	19º
119246	ERICA CARRASCO MARTINELLI	04/09/1993	6,00	0,00	2,50	5,00	44,00	57,50	4,00	61,50	20º
121746	DAIANE DE PAIVA	27/06/1994	12,00	2,50	2,50	2,50	40,00	59,50	2,00	61,50	21º
122476	JOSIANE APARECIDA DA FONSECA VIEIRA	14/09/1985	9,00	2,50	5,00	5,00	36,00	57,50	4,00	61,50	22º
123331	CHEILA VERIDIANA KOCH	25/04/1986	6,00	5,00	5,00	5,00	36,00	57,00	4,00	61,00	23º
122615	NATHIELLI LAIANE DETZ	23/08/1998	6,00	5,00	2,50	2,50	44,00	60,00	0,00	60,00	24º
122179	CLAUDIA ALINE NEPPEL HENNING	07/02/2003	3,00	7,50	0,00	5,00	44,00	59,50	0,00	59,50	25º
122661	PAULO RICARDO DA SILVA	24/03/1994	3,00	5,00	5,00	2,50	40,00	55,50	4,00	59,50	26º
123091	CLEUNICE PEREIRA DE MACEDO	11/07/1978	6,00	0,00	2,50	2,50	44,00	55,00	4,00	59,00	27º
120395	SANDRA MOREIRA	01/11/1980	6,00	2,50	5,00	2,50	40,00	56,00	2,00	58,00	28º
123756	LURDES MARIA SEBASTIAO SCHIMILOSKI	22/09/1970	6,00	2,50	2,50	2,50	44,00	57,50	0,00	57,50	29º
124082	JACIELI FABIANA MEZZAROBA	15/01/1980	6,00	0,00	2,50	5,00	40,00	53,50	4,00	57,50	30º
122436	EDILAINE APARECIDA ALVES	04/10/1987	3,00	5,00	2,50	2,50	40,00	53,00	4,00	57,00	31º
123786	MARIANA SA SILVA MACEDO	04/10/1988	3,00	5,00	0,00	5,00	40,00	53,00	4,00	57,00	32º
122023	TAMIRES VICENTE BENETON	01/02/2000	0,00	5,00	2,50	5,00	44,00	56,50	0,00	56,50	33º
121252	MARIANGELA RODRIGUES DA SILVA PARANHOS	16/09/2002	3,00	0,00	2,50	2,50	48,00	56,00	0,00	56,00	34º
119259	DAIANE APARECIDA LUIZ DOS SANTOS	15/08/1991	6,00	5,00	5,00	0,00	40,00	56,00	0,00	56,00	35º
121955	VALERIA FERNANDA DOS SANTOS MARQUES	03/08/1985	6,00	2,50	5,00	2,50	36,00	52,00	4,00	56,00	36º
123230	ANNE CORREA MODOLO	15/03/1989	6,00	2,50	5,00	2,50	36,00	52,00	4,00	56,00	37º
123941	LUDIMAR FRANCESCHINI	24/06/1993	0,00	0,00	2,50	5,00	44,00	51,50	4,00	55,50	38º
121918	NADIR BANKOW	04/02/1978	9,00	2,50	5,00	2,50	32,00	51,00	4,00	55,00	39º
120158	CRISTIANE DE FATIMA BARBOSA	19/02/1988	3,00	5,00	2,50	0,00	40,00	50,50	4,00	54,50	40º
124043	TAIS DA SILVA QUENOR	23/04/1992	3,00	2,50	0,00	5,00	40,00	50,50	4,00	54,50	41º
122115	KELLI CRISTINA VALENTE HEMERICH	01/07/1983	6,00	5,00	2,50	5,00	32,00	50,50	4,00	54,50	42º
122823	ILDA PICAGEVICZ DOS SANTOS	02/01/1984	6,00	5,00	2,50	5,00	32,00	50,50	4,00	54,50	43º
121741	MARIA RAFAELA PICAGEVICZ	29/09/1990	6,00	5,00	2,50	5,00	32,00	50,50	4,00	54,50	44º
119364	MARIA CRISTINA COGO	25/05/1978	6,00	0,00	7,50	5,00	32,00	50,50	4,00	54,50	45º
121413	LUIZ HENRIQUE BUEKER BERNARDI	30/04/2002	3,00	0,00	0,00	2,50	48,00	53,50	0,00	53,50	46º

120696	DYEIME LINZMEYER	25/03/2000	6,00	0,00	5,00	2,50	40,00	53,50	0,00	53,50	47º
119999	CAMILA REGINA PEREGRINO	10/08/2002	0,00	5,00	0,00	2,50	44,00	51,50	0,00	51,50	48º
122315	ZILMARA APARECIDA FRAGOSO	29/04/1993	12,00	0,00	5,00	5,00	28,00	50,00	0,00	50,00	49º

MOTORISTA										
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PP	NF	CLASSIF.
119292	JOAO PAULO DA ROSA	23/06/1987	15,00	15,00	10,00	32,00	72,00	100,00	88,80	1º
119410	SIDNEI DE MORAES	23/03/1982	12,00	15,00	4,00	40,00	71,00	100,00	88,40	2º
123221	ANDRE GONCALVES SARDINHA	25/08/1989	12,00	15,00	4,00	40,00	71,00	100,00	88,40	3º
119770	ANDERSON NERY DE MORAIS	27/02/1996	9,00	15,00	2,00	44,00	70,00	100,00	88,00	4º
122698	GEREMIAS SCHILIENWE	16/10/1975	15,00	15,00	4,00	36,00	70,00	95,00	85,00	5º
122300	RONALDO VIEIRA DA SILVA	13/03/1977	6,00	15,00	6,00	32,00	59,00	100,00	83,60	6º
123538	JULIO CESAR FARIAS	22/08/1984	12,00	15,00	6,00	32,00	65,00	90,00	80,00	7º
119551	LEANDRO BERTON	27/12/1982	12,00	15,00	4,00	36,00	67,00	85,00	77,80	8º
124173	ATAIDE SANITA	04/12/1966	15,00	15,00	10,00	32,00	72,00	80,00	76,80	9º
121805	MARCOS DE OLIVEIRA GUARNIERI	09/11/1996	12,00	12,00	6,00	28,00	58,00	85,00	74,20	10º
120192	MARCELO DOS SANTOS	23/11/1984	6,00	12,00	6,00	32,00	56,00	85,00	73,40	11º
123607	TIAGO MARCOS CARDOSO	12/02/1994	9,00	15,00	2,00	44,00	70,00	75,00	73,00	12º
121253	ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS	19/12/1958	3,00	12,00	4,00	36,00	55,00	80,00	70,00	13º
121747	LINDOMAR DE PAIVA	07/11/1992	9,00	12,00	6,00	36,00	63,00	70,00	67,20	14º
120268	JAIR DE CARVALHO	09/01/1989	3,00	6,00	2,00	44,00	55,00	75,00	67,00	15º
124026	RONALDO SANAGIOTO	07/09/1984	9,00	12,00	4,00	36,00	61,00	65,00	63,40	16º
123563	CLEBER BATISTA DOS SANTOS	08/03/1980	15,00	15,00	6,00	32,00	68,00	60,00	63,20	17º
124168	ALEXANDRE MALVINO MARINS	28/11/1992	12,00	12,00	2,00	32,00	58,00	50,00	53,20	18º

OPERADOR DE MÁQUINAS

Não houve candidatos classificados.

2º - Candidato portador de deficiência classificado:

ENFERMEIRO									
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	INF	CE	PE	CLASSIF.
123873	ARLETE TERESINHA SILVERIO CZUI **	26/05/1974	9,00	5,00	2,50	5,00	36,00	57,50	1º

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG-LEG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais e Legislação
INF – Nota obtida em informática.
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita
PP – Nota da Prova Prática
PT – Nota da Prova de Títulos
NF – Nota Final

Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
d) obtiver maior pontuação em Matemática;
e) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais;
f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Braganey, Estado do Paraná, 29 de janeiro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:48F12A91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º 011/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE BRAGANEY E DE OUTRO A EMPRESA FROELICH NICULITCHEFF LTDA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** brasileiro, casado, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.689.696-1-SSP/PR, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 965.472.949-00**,** a seguir denominado**, CONTRATANTE e**, de outro a empresa**, FROELICH NICULITCHEFF LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Minas Gerais nº 1893, apto Centro, Cascavel –PR., inscrita no CNPJ nº. **22.697.182/0001-34,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Administrador **ODILON ERICO FROELICH**

FILHO, portador da cédula de **RG: 14.249.157-5 e CPF nº 861.762.009-97**. Firmam o presente TERMO DE ADITIVO ao Contrato nº 011/2019, sob a égide da Lei nº 8.666, que se regerá ainda pelas clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços médicos de Psiquiatria e Ginecologia/Obstetrícia, para atendimento na unidade de saúde do município de Braganey-PR.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito o Processo do Pregão Presencial nº. 002/2019

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AUMENTO DA META FÍSICA

Face ao disposto na **cláusula décima quarta** do contrato em epígrafe, que dispõe sobre o prazo de vigência e a possibilidade de alterações contratuais, respectivamente, fica Aditivado em 11,12% (onze vírgula doze por cento) de acréscimo em meta física referente ao saldo de consultas constantes no contrato 011/2019, permanecendo o prazo de execução e vigência até a data de 13/02/2021.

ITEM	Descrição dos Serviços	UND	(saldo Consultas contrato)	11,12% Acréscimo	Valor Consulta	Valor total acrescido em R$
01	Contratação de empresa para prestação de serviços médicos de psiquiatria e ginecologia/obstetrícia, para atendimento na Unidade de Saúde do município de Braganey-PR.	Consultas	720	80	128,05	R$ 10.244,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO

As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo.

Braganey, 28 de janeiro de 2021.

Município De Braganey
Contratante
ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal Contratante

Froelich E Niculitchef LTDA
ODILON ERICO FROELICH FILHO
Contratada

TESTEMUNHAS:

João Carlos Guzzo
CPF: 277.847.970-87.

Rubia Mara Di Bernado
CPF: 038.691.279-37

Publicado por:
Maria Inês Trindade Silvestro
Código Identificador:357D26D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
LEI Nº 1835/2020

LEI Nº 1835/2020

SÚMULA: REVOGA A LEI Nº. 1311/2009 E INSTITUI O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, NOS TERMOS DA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL, A LEI FEDERAL Nº 9.394/96 DE 20/12/1996 E A LEI 11.494/07 DE 20/06/2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei consolida os princípios e normas estabelecidos no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal (PCCR), nos termos da legislação vigente.

Art. 2º. Para efeito desta Lei, o Quadro do Magistério Público é formado pelos Profissionais do Magistério que exercem as funções dos Cargos da Carreira do Magistério Público e que abrange a Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano em suas diversas modalidades.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS

Art. 3º. Este Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, objetiva a valorização profissional, incentivando e promovendo o aperfeiçoamento profissional contínuo e oferecendo condições necessárias e remuneração condigna para, com isso, melhorar o serviço prestado à população do município de modo a contemplar os seguintes objetivos específicos:
I. Valorizar o Profissional do Magistério e a educação pública, reconhecendo a importância da carreira e de seus agentes;
II. Integrar o desenvolvimento profissional dos Profissionais do Magistério ao desenvolvimento da educação no município, visando padrão de qualidade;
III. Promover a educação visando o pleno desenvolvimento da pessoa e seu preparo para o exercício da cidadania;
IV. Garantir a liberdade de ensinar, aprender, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber, dentro dos ideais de democracia;
V. Participar da gestão democrática do ensino público municipal;
VI. Assegurar um vencimento condigno para o Profissional do Magistério mediante qualificação profissional e crescimento na carreira;
VII. Estabelecer o piso vencimental profissional, compatível com a profissão e a tipicidade das funções;
VIII. Garantir ao Profissional do Magistério os meios necessários para o provimento de conhecimentos, valores e habilidades compatíveis com a política institucional da Secretaria Municipal de Educação;
IX. Estimular o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização, bem como a melhoria do desempenho e da qualidade dos serviços prestados ao conjunto da população do município;
X. Subsidiar a gestão de recursos humanos quanto a:
a) recrutamento e seleção;
b) programas de qualificação profissional;
c) correção de desvio de função;
d) programa de desenvolvimento de carreira;
e) quadro de lotação ideal;
f) programas de higiene e segurança no trabalho;
g) critérios para captação, alocação e movimentação de pessoal.
XI. Auxiliar no planejamento de ampliação ou implantação de novas unidades escolares;
XII. Garantir o princípio da democracia, onde os Profissionais do Magistério tenham as mesmas oportunidades, baseando-se em critérios únicos para todos;
XIII. Garantir o compromisso do Profissional do Magistério de propiciar ao educando uma formação que possibilite compreender criticamente a realidade social, conscientizando-o de seus direitos e responsabilidades, buscando o desenvolvimento de valores éticos e da participação social.

Art. 4º. Este Plano está baseado nos seguintes princípios (Resolução nº 02/99, CEB/CNE):
I. Reconhecimento da Educação Básica pública e gratuita como direito de todos e dever do Estado, que a deve prover de acordo com o padrão de qualidade estabelecido nas leis de diretrizes nacionais de educação, sob os princípios da gestão democrática, de conteúdos que valorizem o trabalho, a diversidade cultural e a prática social, por meio de financiamento público que leve em consideração o custo-aluno necessário para alcançar educação de qualidade, garantido em regime de cooperação entre os entes federados, com responsabilidade supletiva da União;
II. Acesso à carreira por concurso público de provas e títulos e orientado para assegurar a qualidade da ação educativa;
III. Valorização do Profissional do Magistério e da educação pública, reconhecendo a importância da carreira e de seus agentes;
IV. Remuneração condigna para os Profissionais do Magistério, com vencimentos ou salários iniciais nunca inferiores aos valores correspondentes ao Piso Salarial Profissional Nacional, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008, que instituiu o Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN;
V. Reconhecimento da importância da carreira dos Profissionais do garantindo a progressão salarial na carreira, por incentivos que contemplem titulação, experiência, desempenho, atualização e aperfeiçoamento profissional;
VI. Incentivo à dedicação exclusiva em uma única unidade escolar;
VII. Incentivo à integração dos sistemas de ensino às políticas nacionais e estaduais de formação para os profissionais da educação com o objetivo de melhorar a qualificação e de suprir as carências de habilitação profissional na educação, com a garantia dos meios necessários para o provimento de conhecimentos, valores e habilidades compatíveis com a política institucional da Secretaria Municipal de Educação;
VIII. Apoio técnico e financeiro, por parte do ente federado, que vise melhorar as condições de trabalho dos educadores e erradicar e prevenir a incidência de doenças profissionais;
IX. Promoção da participação dos Profissionais do Magistério e demais segmentos na elaboração e no planejamento, execução e avaliação do projeto político-pedagógico da escola e da rede de ensino;
X. Estabelecimento de critérios objetivos para a movimentação dos Profissionais do Magistério entre unidades escolares;
XI. Promover a educação visando o pleno desenvolvimento da pessoa e seu preparo para o exercício da cidadania;
XII. Garantir a liberdade de ensinar, aprender, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber, dentro dos ideais de democracia;
XIII. Estimular o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização, bem como a melhoria do desempenho e da qualidade dos serviços prestados ao conjunto da população do município;
XIV. Garantir o princípio da isonomia, onde os profissionais do magistério tenham as mesmas oportunidades, baseando-se em critérios únicos para todos;
XV. Garantir o compromisso do profissional do magistério de propiciar ao educando uma formação que possibilite compreender criticamente a realidade social, conscientizando-o de seus direitos e responsabilidades, buscando o desenvolvimento de valores éticos e da participação social.

CAPÍTULO III
DOS CONCEITOS FUNDAMENTAIS

Art. 5º. Para efeito desta Lei considera-se:
I. Rede Municipal de Ensino, o conjunto de Instituições Educacionais e órgãos públicos que realizam atividades de educação sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação;
II. Secretaria Municipal de Educação, a parte central da administração pública do município, responsável pela gestão da Rede Municipal de Ensino;
III. Instituições Educacionais, os estabelecimentos mantidos pelo poder público municipal em que se desenvolvem atividades ligadas à Educação Básica, em suas diversas etapas e modalidades de ensino, incluindo o Clube do Irmão Caçula;
IV. Profissionais do Magistério ou Magistério Municipal, os que exercem a docência, titulares de Cargo no Quadro do Magistério, Secretário Municipal de Educação, funções de suporte pedagógico no âmbito do ensino público municipal.
V. Quadro Próprio do Magistério, conjunto de cargos que executam Atividades de Magistério;
VI. Funções ou Atividades de Magistério, as atividades pedagógicas (direção, orientação e coordenação educacionais) e as atividades de docência, exercidas no âmbito das instituições educacionais, o Secretário Municipal de Educação, com a formação mínima determinada pela legislação federal de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

VII. **Quadro Suplementar** composto por cargos não compatíveis com o sistema de classificação instituídos por Lei;
VIII. Quadro Permanente, conjunto de cargos de provimento efetivo, escalonados em níveis e classes sendo constituído pelos cargos de Professor I e Professor II -Educação Física;
IX. Cargo, centro unitário e indivisível de competência e atribuições de determinado grau de complexidade e responsabilidade, criado por lei, com denominação própria, em número certo e remuneração paga pelo poder público municipal, provido e exercido por um titular, hierarquicamente localizado na estrutura organizacional do serviço público municipal e, para efeito desta Lei, localizado no Quadro do Magistério.
X. Carreira, conjunto de níveis e classes que define a Evolução Funcional e remuneratória do Profissional do Magistério referente a cada cargo;
XI. **Evolução Funcional**, desenvolvimento do Profissional do Magistério na carreira, através de critérios de Progressão e Promoção;
XII. Progressão, avanço horizontal de um nível para outro mediante a combinação de critérios específicos de avaliação para o desempenho profissional e participação em atividades de atualização, capacitação e qualificação profissional relacionados a sua área da educação;
XIII. Promoção, avanço vertical de uma classe para outra mediante Habilitação ou Titulação;
XIV. **Nível**, a divisão da carreira em unidades de progressão funcional;
XV. Classe, à divisão da carreira em unidades de promoção funcional;
XVI. Habilitação ou Titulação, a formação de acordo com o grau de escolaridade e formação profissional;
XVII. Vencimento, retribuição pecuniária pelo exercício de cargo que compreende o valor correspondente ao nível e à classe em que se encontra o Profissional do Magistério na Tabela de Vencimentos;
XVIII. Remuneração, vencimento de cargo, acrescido dos adicionais e das gratificações estabelecidas em lei;
XIX. Vencimento Básico da Carreira, o fixado para a primeira classe do primeiro nível na Tabela de Vencimentos referente a cada cargo;
XX. **Vencimento Inicial da Carreira**, o fixado para a primeiro nível da classe em que se encontra na Tabela de Vencimentos referente a cada cargo;
XXI. Tabela de Vencimentos, matriz de vencimentos ordenada segundo a evolução funcional e escalonada horizontalmente em níveis e verticalmente em classes;
XXII. **Estrutura da Tabela de Vencimentos**, matriz de percentuais ordenada e escalonada de forma idêntica à Tabela de Vencimentos e que indica a diferença percentual entre os correspondentes vencimentos e os seus antecessores.
XXIII. **Hora-aula**, tempo reservado à regência de classe, com a participação efetiva do aluno, realizado em sala de aula ou em outros locais adequados ao processo ensino-aprendizagem;
XXIV. Hora-atividade, tempo cumprido na escola, reservado para planejamento, estudo, preparação e avaliação relativa às atividades de caráter pedagógico com duração de um terço da jornada semanal.
XXV. Professor I, compreende o professor com formação em Nível Médio na modalidade Normal ou Magistério, ou ainda, em Nível Superior na modalidade Normal Superior ou Pedagogia – Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil, que exerce atividades de especialista, na Educação Infantil, nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, sendo que as atribuições estão descritas em anexo integrante a presente lei.
XXVI. Professor II, compreende o professor com graduação em Licenciatura Plena/Bacharelado, que exerce atividades de docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental, nas respectivas áreas de habilitação, sendo que as atribuições estão descritas em anexo na presente lei.

CAPÍTULO IV
DOS GRUPOS OCUPACIONAIS E DA ESTRUTURA DE CARGOS E CARREIRA

Art. 6º. Fica criado o Quadro do Magistério composto de um Quadro Permanente.

Art. 7º. A carreira do Quadro do Magistério está especificada no Anexo II desta Lei.

Art. 8º. O Grupo Ocupacional Magistério é integrado pelos cargos de PROFESSOR I e PROFESSOR
Parágrafo Único. As descrições, funções e atribuições referentes aos cargos do Grupo Ocupacional Magistério estão especificadas no Anexo I desta Lei.

Art. 9º. Os cargos do Quadro do Magistério serão distribuídos na Carreira em níveis e classes e terão a seguinte composição:
I. 04 (quatro) classes associadas à habilitação ou titulação, assim designada:
a) **CLASSE A -** Magistério - formação em nível médio, em curso de Magistério na modalidade Normal;
b) **CLASSE B** - Licenciatura Plena - formação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente;
c) **CLASSE C** - Especialização "lato sensu" - formação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente, acompanhada da formação em nível de especialização "lato sensu" em área relacionada à atividade de magistério, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
d) **CLASSE D** - Pós-graduação "stricto sensu" - formação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente, acompanhada da formação em nível de pós-graduação "stricto sensu" em área relacionada à atividade de magistério.
II. 25 (vinte e cinco) níveis, designadas pelos numerais de 1 (um) a 25 (vinte e cinco), associados a critérios objetivos de avaliação de desempenho.

CAPÍTULO V
DO PROVIMENTO E DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

SEÇÃO I - DO INGRESSO

Art. 10. O ingresso na Carreira dar-se-á por concurso público de provas e títulos.
§ 1°. O concurso público terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.
§ 2°. Admitir-se-á outras formas de seleção e contratação pública, por tempo determinado, nos termos da Lei e em caráter excepcional, para suprir necessidades de:
I. Provimento temporário;
II. Substituição emergencial de titulares do cargo.

Art. 11. O ingresso na carreira de Professor I e Professor II, dar-se-á no nível inicial do cargo para qual foi aprovado o candidato e na classe correspondente ao seu grau de escolaridade e formação profissional, após sua aprovação em Estágio Probatório, correspondente a 3 (três) anos consecutivos.

Art. 12. Para o exercício do Quadro Próprio do Magistério é exigida a habilitação específica para atuação nos diferentes níveis e modalidades de ensino, obtida em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, para Professor I e Professor II;
§ 1°. Excepcionalmente, conforme estabelece o artigo 62, da Lei n° 9394/1996, poderá ser admitida como formação mínima para o exercício da docência, na Educação Infantil, nos cinco primeiros anos do Ensino Fundamental, a obtida em nível médio com formação de Magistério na modalidade Normal Superior e Magistério;
§ 2°. Dos ocupantes das funções pedagógicas quando em atividades de coordenação, e orientação educacional, para a educação básica, será exigida graduação em Pedagogia, ou especialização "latu sensu" de no mínimo 360 horas, garantida, nesta formação, a base comum nacional. Além dos requisitos de formação, a experiência docente de 03 (três) anos é pré-requisito para o exercício dessas atividades.

Art. 13. Fica assegurado à pessoa portadora de deficiência o direito de se inscrever em concurso público, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador, conforme o Decreto Federal N° 3.298/1999 e posteriores alterações que dispõe sobre a Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.
§ 1º. O candidato portador de deficiência, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 5 % (cinco por cento) em face da classificação obtida.
§ 2°. Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

Art. 14. Será realizado concurso público de provas e títulos para provimento de todos os cargos ocupados pelos Profissionais do Magistério sempre que:
I. Comprovada a existência de vagas no Quadro do Magistério e a inexistência de candidatos anteriormente aprovados; ou
II. A vacância no Quadro Permanente alcançar percentual igual a 20 % (vinte por cento), conforme a legislação nacional, considerando-se esse percentual para cada um dos cargos.

Art. 15. Admitir-se-á, nos termos da lei em caráter excepcional, eventual e temporário, como "professor substituto" e Coordenador Pedagógico (cargo em extinção), o profissional já pertencente ao Quadro Próprio do Magistério, ocupante de apenas um padrão de 20 (vinte), para suprir a vaga vinculada esporadicamente existente, devido ao afastamento temporário do profissional, havendo comprovação de vaga, pelos seguintes motivos:
I – licença para tratamento de saúde, por um período superior a 15 dias;
II – licença gestação;
III – afastamento para exercer Funções de Confiança ou Cargos em Comissão ou outros;
IV – licença sem vencimentos;
Parágrafo Único - A admissão, de que trata este "caput", será efetuada através de Edital próprio da Secretaria Municipal de Educação, com prazo determinado e expresso, conforme o período de afastamento do cargo, obedecida a classificação prévia obtida em Processo de Inscrição e Seleção, anteriormente realizados, com critérios definidos em regulamento próprio e amplamente divulgado, inclusive publicado site da Prefeitura e com remuneração referente ao seu padrão extraordinário devendo ser referente ao Nível I e Classe em que se encontra conforme tabela do Anexo II do Plano de Carreira.

SEÇÃO II - DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 16. O estágio probatório é o período de 03 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual o Profissional do Magistério será avaliado para aferir se possui aptidão e capacidade para o desempenho do cargo de provimento efetivo ao qual ingressou por força de concurso público e cujo cumprimento satisfatório é requisito essencial para aquisição da estabilidade no cargo para o qual foi nomeado.
§ 1º. Durante o estágio probatório, serão proporcionados meios para a integração e para o desenvolvimento das potencialidades dos Profissionais do Magistério em relação ao interesse público, com o objetivo de inseri-lo na estrutura e organização da Rede Municipal de Ensino e da administração pública municipal.
§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Educação garantir os meios necessários para acompanhamento e avaliação dos Profissionais do Magistério em estágio probatório.
§ 3º. Para efeito de avaliação do Profissional do Magistério devem ser observados os seguintes fatores, entre outros devidamente regulamentados, e suas questões relacionadas:
I. Assiduidade: comparecimento, frequência e permanência no local de trabalho bem como a observância dos horários;
II. Disciplina: dedicação às suas atividades e relacionamento com o público e com os demais servidores;
III. Capacidade de iniciativa: busca por aprimoramento, atualização e superação de dificuldades;
IV. Produtividade: realização das atividades dentro da expectativa;
V. Responsabilidade: zelo pelas informações, materiais de trabalho e pelo patrimônio público.
§ 4º. Imediatamente após o estágio probatório, o Profissional do Magistério aprovado na avaliação será enquadrado no nível seguinte àquela em que se encontra, na classe referente à sua escolaridade.

Art. 17. O estágio probatório ficará suspenso na hipótese de cedências ou cessões e das seguintes licenças:
I. Tratamento de saúde próprio ou de pessoa da família com grau de parentesco até 1º grau;
II. Acompanhamento de cônjuge ou companheiro, que também seja servidor público, civil ou militar, nos termos estabelecidos na legislação em vigor;
III. Exercício de mandato de cargo público eletivo;
IV. Desempenho de mandato classista;
V. Prestação de serviço militar;
§ 1°. O estágio probatório será retomado a partir do término das cedências ou cessões e das licenças especificadas nesse artigo.
§ 2°. Em caso de reprovação na avaliação, o Profissional do Magistério será exonerado, mediante decisão fundamentada, sendo-lhe asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa.

SEÇÃO III
DA EVOLUÇÃO FUNCIONAL

Art. 18. Os Profissionais do Magistério serão enquadrados em níveis e classes vencimentais, iguais ou superiores aos que já ocupam no momento da implantação do presente Plano, conforme critérios de habilitação e de tempo de exercício no serviço público municipal, garantida a continuidade da contagem dos interstícios e dos períodos aquisitivos de direito para aqueles que se encontram em atividades, observando-se a jornada de trabalho.

Art. 19. A evolução funcional constitui no desenvolvimento do Profissional do Magistério na carreira, mediante critérios de progressão e promoção, e está vinculada à qualidade da Educação Pública bem como às melhoras obtidas no ambiente educacional e mediante:
I. Elaboração de plano de qualificação profissional;
II. Estruturação de um sistema de avaliação de desempenho anual;
§ 1°. A avaliação para o desempenho profissional deve ser compreendida como um processo global e permanente de análise de atividades dentro ou fora da Rede Municipal de Ensino e deve ser um momento de formação em que os Profissionais do Magistério tenham a oportunidade de analisar a sua prática, percebendo seus pontos positivos e visualizando caminhos para a superação de suas dificuldades, possibilitando dessa forma seu crescimento profissional.
§ 2º. A avaliação será norteada pelos seguintes princípios:
I. Participação Democrática: avaliação deve ser em todos os níveis com a participação direta do avaliado e de comissão paritária específica para este fim (Comissão de Avaliação de Desempenho), sendo submetida à avaliação também todas as áreas de atuação da instituição de ensino, entendendo por área de atuação todas as atividades e funções da mesma e que compreendem, no mínimo, a avaliação da formulação de políticas públicas; a aplicação delas pelas redes de ensino; o desempenho dos Profissionais do Magistério; a estrutura escolar; as condições socioeducativas dos educandos; os resultados educacionais da escola.
II. Universalidade: todos devem ser avaliados dentro da Rede Municipal de Ensino pelos mesmos critérios;
III. Objetividade: a escolha de requisitos deverá possibilitar a análise de indicadores qualitativos e quantitativos, de assiduidade, pontualidade, participação e produtividade:
IV. Transparência: o resultado da avaliação deverá ser analisado pelo avaliado e comissão de avaliação de desempe
V. Superação: a avaliação de desempenho deve reconhecer a interdependência entre trabalho do Profissional do Magistério e o funcionamento geral do sistema de ensino, e, portanto, ser compreendida como um processo global e permanente de análise de atividades, a fim de proporcionar ao Profissional do Magistério um momento de aprofundar a análise de sua prática, percebendo seus pontos positivos e negativos, visualizando caminhos para a superação de suas dificuldades.
§ 3°. A Secretaria Municipal de Educação constituirá uma Comissão de Avaliação de Desempenho, com o objetivo de acompanhar o processo de avaliação de desempenho.
§ 4°. As demais normas de avaliação terão regulamentação própria definida pela Comissão de Avaliação de Desempenho e editada mediante Decreto pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 20. A promoção é o avanço nas classes da carreira, conforme exigência de nova habilitação ou titulação, após conclusão de curso na área de Educação ou correlatas a sua função, observando o seguinte:
I. A promoção por nova habilitação ou titulação ocorrerá, automaticamente, **somente após estágio probatório**, e será efetivada mediante requerimento do Profissional do Magistério com a apresentação de certificado ou diploma devidamente instruído, sendo retroativo a data do protocolo, caso não ocorra automaticamente.
II. Ocupante de cargo do Magistério com acumulação de cargo ou emprego, prevista em Lei, poderá usar a nova habilitação ou titulação em ambos os cargos, obedecidos os critérios estabelecidos neste artigo.
§ 1°. A promoção por nova habilitação ou titulação dar-se-á:
I. A promoção a Classe B dar-se-á para ocupante de cargo do Quadro do Magistério de Classe A que obtiver formação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente;
II. A promoção para a Classe C dar-se-á, para ocupante de cargo do Quadro do Magistério que obtiver formação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento especificas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente, acompanhada da formação em nível de pós-graduação, "lato sensu" em área relacionada a atividade de magistério, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
III. A promoção para a Classe D dar-se-á, para ocupante de cargo do Quadro do Magistério que obtiver formação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento especificas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente, acompanhada da formação em nível de pós-graduação, "stricto sensu" em área relacionada a atividade de magistério.
IV. A promoção de uma classe para outra se dará, para ocupante de cargo do Quadro do Magistério no mesmo nível em que este se encontrava antes da promoção.

Art. 21. A progressão é a passagem de um nível para outro na carreira e ocorrerá mediante a combinação de critérios específicos de avaliação para o desempenho profissional e participação em atividades de atualização, capacitação e qualificação profissional relacionada à sua área de atuação.
§ 1º. O primeiro nível (1) corresponde ao salário inicial da classe e a cada progressão haverá o acréscimo de 2% (dois por cento) referente ao nível anterior, acumulado ao salário do profissional de educação.
§ 2º. A progressão por avanço horizontal dar-se-á de forma anual, cumpridas as exigências estabelecidas neste artigo, sendo: por merecimento de acordo com sua participação eficiente em atividades internas ou externas, assiduidade, pontualidade, aperfeiçoamento profissional, mediante avaliação por comissão escolhida para este fim, podendo avançar um nível identificado pelas linhas e pelos algarismos na respectiva Tabela de Vencimentos, observados os seguintes critérios:
I. A avaliação ocorrerá anualmente, escolhido o mês de novembro e será baseado nas informações constantes do corrente ano letivo.
II. Serão válidos todos os cursos no prazo do ano vigente realizado até a data da apresentação dos títulos.
III. A comissão de avaliação do avanço funcional será formada por 5 (cinco) membros representantes das instituições de ensino da rede pública municipal, devendo ser nomeados pela Secretaria Municipal de Educação e publicados mediante Portaria editada pelo Chefe do Poder Executivo.
IV. Não poderá participar da comissão e avaliação do avanço funcional cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até segundo grau, do servidor avaliado, servidor que se encontra em estágio probatório e o servidor que responder a sindicância ou processo administrativo disciplinar.
§ 3º. O docente que exerce cumulativamente mais de um cargo de Magistério terá direito a promoção, por Avanço Vertical e Horizontal, em cada um deles, respeitados os prazos e disposições previstas em lei.
§ 4º. Fica garantido por objeto desta Lei o repasse mínimo do índice anual de inflação oficial do Governo Federal ao Magistério, sem prejuízo à concessão dos avanços vertical e horizontal, no mês da divulgação oficial.

Art. 22. Não poderá ser utilizado o mesmo certificado, diploma, título ou comprovante de realização de atividades de formação, atualização, capacitação e qualificação profissional para mais de uma forma de avanço na carreira, seja por promoção ou progressão.

Art. 23. Os Profissionais do Magistério terão direito a promoção e progressão na carreira **após o cumprimento do estágio probatório**, não farão jus ainda a progressão os servidores que:

I. Aposentado inativo;
II. Em disponibilidade;
III. Em licença sem vencimentos;
IV. Que se afastar do cargo por prisão judicial;
V. Que sofrer penalidade disciplinar no interstício entre uma progressão e outra;
VI. Que durante o interstício entre uma progressão e outra tiver faltado, injustificadamente, ao serviço por 04 (quatro) dias ou mais, contínuos ou não;
VII. Que se afastar para exercício de mandato eletivo;
Parágrafo Único. É assegurado o direito a promoção e progressão para os Profissionais do Magistério em exercício de mandato classista.

Art. 24. Compete a comissão de avaliação do avanço funcional as seguintes atribuições destinadas à avaliação do desempenho dos profissionais da educação:
I**.** Aplicar as normas, critérios e procedimentos que regem a concessão da promoção do magistério nos termos definidos nesta Lei;
II. Atribuir a pontuação a cada profissional da educação conforme as planilhas de atividades preenchidas;
III. Apurar o resultado da avaliação, com ética, honestidade e imparcialidade;
IV. Apreciar e responder os recursos interpostos em até 5 (cinco) dias úteis;
V. Elaborar relatório de avaliação do desempenho final do interstício;
VI. Para avaliação da direção, coordenação, orientação, educadores e demais servidores, será realizada por uma comissão especial de avaliação nomeada pela secretaria da educação composta pela Diretora, por um coordenador pedagógico do período que atua o profissional avaliado e um profissional do magistério efetivo e estável que possua titulação igual ou superior ao avaliado. Quando algum membro da comissão for avaliado, será substituído pelo profissional do magistério efetivo e estável com mais tempo de serviço, no município, da mesma unidade educacional, não integrante da comissão.
VII. Quando a avaliação se referir à secretária municipal de educação e aos educadores ocupantes de cargos na secretaria municipal de educação, a comissão será formada por um dos membros lotados na secretaria, um diretor e um professor efetivo e estável, escolhidos por sorteio;
VIII. A avaliação será efetuada por meio de preenchimento de planilhas cujo modelo encontra-se anexo à presente lei.

Art. 25. A pontuação obtida pelo profissional da educação avaliado será de acordo com os seguintes critérios:
I. A primeira avaliação se dará após o término do estágio probatório e para a participação da primeira elevação, os profissionais integrantes do quadro próprio do magistério poderão utilizar todos os certificados independente da data de realização dos cursos.
II. Para os profissionais que já foram elevados os títulos a serem utilizados deverão ser concluídos no ano vigente, até a data da apresentação dos títulos.

Art. 26. Os profissionais da educação que possuem acúmulo de cargos deverão ser avaliados em cada um deles, podendo fazer uso dos mesmos títulos e documentos.

Art. 27. Na hipótese de o servidor exercer as atribuições do cargo, no mesmo ano letivo, em diferentes locais de trabalho, a avaliação de desempenho será realizada onde o profissional exerceu a sua função por mais tempo.

Art. 28. Para progredir funcionalmente o profissional da educação precisa obter, ao final do interstício, o resultado satisfatório, o que corresponde a uma pontuação de, no mínimo, 100 (cem) pontos, obtidos através da somatória das avaliações que integraram o período.
Parágrafo Único: Caso o profissional da educação ultrapasse 100 pontos no ano o saldo não poderá ser cumulado para o próximo ano, pois, busca-se a constante aprimoração e atualização do profissional da educação.

Art. 29. O profissional será avaliado pela comissão designada e terá ciência do resultado da sua avaliação de produtividade anual de desempenho em ambiente reservado, por meio de ficha de avaliação. A ficha de avaliação será datada e assinada pelo servidor e pela comissão.

Art. 30. Do resultado da avaliação anual cabe recurso à comissão de avaliação do avanço funcional, por escrito e devidamente fundamentado, no prazo de 5(cinco) dias ininterruptos, contado da ciência deste.
Parágrafo Único. A comissão de avaliação do avanço funcional apreciará o recurso e o decidirá em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do protocolo, cabendo-lhe notificar o funcionário da decisão proferida.

Art. 31. Cabe ao Departamento de Recursos Humanos fornecer a classe e nível dos profissionais e encaminhá-los à comissão de avaliação em tempo hábil, bem como as instituições e Secretaria da Educação fornecer à comissão de avaliação, documentos comprobatórios, tais como declarações, certificados e fichas de produtividade.

Art. 32. A secretária municipal de educação, os representantes de chefia imediata, assim como os profissionais da educação deverão subsidiar a comissão de avaliação do avanço funcional com informações e documentos que comprovem e demonstrem as atividades dos avaliados.

Art. 33. Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I. Requerer ao departamento de recursos humanos, última portaria de elevação funcional dos profissionais da educação e encaminhar a comissão especial de avaliação.
II. Ofertar carga horária mínima de 100 (cem) horas anuais de cursos de capacitação, ficando sob responsabilidade dos profissionais, caso tenham interesse, procurarem os cursos ofertados pelo município, cabendo a secretaria municipal de educação expedir os respectivos certificados.
III. Requerer ao departamento de recursos humanos relatório de pedidos de afastamento e licenças dos profissionais da educação e encaminhar à comissão de avaliação.
IV. Manter-se atualizada quanto aos profissionais que integram o magistério público municipal, inclusive quanto àqueles que se encontra em estágio probatório, realizando as avaliações conforme disposto na presente lei, obedecendo aos mesmos critérios utilizados para avaliação de desempenho quanto ao item produtividade e constituição de comissão para avaliação.

Art. 34. Compete à instituição de ensino expedir certificados de participação em concursos e projetos.

Art. 35. O procedimento da avaliação obedecerá à seguinte ordem:
I. Nomeação de comissão de avaliação do avanço funcional pela Secretaria Municipal de Educação;
II. Elaboração de edital, contendo o período base da avaliação, data de início e término, e prazo e local para entrega de relatórios e documentos;

III. Publicidade do Edital mediante fixação em todos os estabelecimentos de ensino, onde se encontram os profissionais que serão avaliados, bem como publicação no site do município;
IV. Após a avaliação, cientificar pessoalmente os profissionais avaliados, informando-os do prazo para recurso contra a decisão proferida;
V. Findo o prazo para recurso, ou após o julgamento dos mesmos, deverão ser homologados os resultados, encaminhando cópia do resultado ao departamento de recursos humanos e ao chefe do executivo no prazo máximo de 10 dias úteis para os procedimentos cabíveis;
VI. Caberá ao chefe do executivo de posse do resultado homologado pela comissão de avaliação do avanço funcional conceder a elevação funcional e consequentemente incorporação do benefício aos vencimentos dos profissionais avaliados e aprovados na competência de janeiro do ano subsequente, fazendo-a através de portaria;

Art. 36. Para contagem de tempo de serviço será considerado o tempo que o profissional exerceu como docente no magistério público do município de Califórnia, descontando os períodos de afastamentos por licença sem vencimentos.

Art. 37. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de avaliação de avanço funcional, se relativo à avaliação, e os demais pelo Conselho Municipal de Educação.

SEÇÃO IV
DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 38. A qualificação profissional ocorrerá com base no levantamento prévio das necessidades e prioridades das Instituições Educacionais, visando:
I. Valorização do Profissional do Magistério e melhoria da qualidade do serviço;
II. Formação ou complementação de formação de Profissionais do Magistério, para obtenção da habilitação necessária às atividades do cargo;
III. Identificação das carências dos Profissionais do Magistério para executar tarefas necessárias ao alcance dos objetivos das Instituições Educacionais, assim como as potencialidades dos mesmos que deverão ser desenvolvidas;
IV. Aperfeiçoamento ou complementação de valores, conhecimentos e habilidades necessários ao cargo;
V. Utilização de metodologias diversificadas;
VI. Incorporação de novos conhecimentos e habilidades, decorrentes de inovações científicas, tecnológicas e alterações de legislação.

Art. 39. O processo de qualificação profissional ocorrerá por iniciativa da Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, mediante convênio, ou ainda autorizando a iniciativa do próprio Profissional do Magistério, cabendo ao município atender prioritariamente:
I. Programa de Integração à Administração Pública, aplicado a todos os Profissionais do Magistério, para informar sobre a estrutura e organização da administração pública da Secretaria de Educação Municipal, dos direitos e deveres definidos na legislação Municipal e sobre o Plano Municipal de Educação, Plano Estadual de Educação e Plano Nacional de Educação;
II. Programas de Complementação de Formação, aplicados aos Profissionais do Magistério integrantes do Quadro Suplementar, para obtenção da habilitação mínima necessária as atividades do cargo;
III. Programa de Capacitação e Desenvolvimento, aplicado aos Profissionais do Magistério para incorporação de novos conhecimentos e habilidades técnicas, decorrentes de inovações científicas e tecnológicas ou de alteração da legislação, normas e procedimentos específicos ao desempenho do seu cargo ou função, através de cursos regulares oferecidos pelas Instituições Educacionais;
IV. Programa de Aperfeiçoamento, ofertado aos Profissionais do Magistério, no mínimo de cem (100) horas de curso, com a finalidade de incorporação de conhecimentos complementares, de natureza especializada, relacionados ao exercício ou desempenho do seu cargo ou função, podendo constar de cursos regulares, seminários, palestras, simpósios, congressos e outros eventos similares.

Art. 40. Fica assegurada a participação certificada dos Profissionais do Magistério em atividades de formação, capacitação e qualificação profissional promovidas ou previamente autorizadas pela Secretaria Municipal.
§ 1º. Os critérios para afastamentos para qualificação do Profissional do Magistério serão estabelecidos e regulamentados pela Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo funcional e remuneratório e editados mediante Decreto pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 2º. Fica assegurado ao Profissional do Magistério, o afastamento de suas atribuições sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens de caráter permanente, para participar de estágio curricular supervisionado obrigatório, na área de educação, quando houver incompatibilidade de horário de trabalho com o do estágio.

SEÇÃO V
DAS FUNÇÕES

Art. 41. A atribuição de cargo específico ao profissional da educação integrante do Quadro do Magistério corresponderá ao exercício das funções:
I. Secretária (o) de Educação
II. Diretor;
III. Coordenador pedagógico;
IV. Orientador educacional;
§ 1º. Os cargos de que tratam os incisos anteriores serão ocupados por profissionais de Quadro Próprio do Magistério que não esteja em estágio probatório no Magistério Público do Município de Califórnia, sendo que seu mandato será de 02 (dois) anos.
§ 2º. Os ocupantes dos cargos de que trata este artigo, poderão concorrer ao cargo por dois mandatos consecutivos.
§ 3º. Os ocupantes dos cargos que trata este artigo poderão a critério do Executivo Municipal e através de Portaria, elevar a carga horária em até 40 horas semanais, devendo a remuneração referente ao seu padrão extraordinário ser o valor inicial do Nível I e da Classe em que se encontra.

Art. 42. Para desempenhar a função de direção de cada instituição escolar: Escolas de Ensino Fundamental, Centros de Educação Infantil e Clube do Irmão Caçula, terão direito a pleitear essa vaga todos os profissionais do Quadro Próprio do Magistério, fora do estágio probatório.
§ 1º. Os profissionais interessados em concorrer a função, deverão encaminhar a solicitação da candidatura por meio de ofício, contendo uma única instituição pretendida, à Secretaria Municipal de Educação, até a data estipulada pela mesma.
§ 2º. Havendo apenas um candidato na instituição, a eleição ocorrerá por meio dos votos validados em sim ou não. Caso o candidato não seja eleito, uma nova eleição, com outro candidato, deverá ocorrer, com datas estipuladas pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 3º. Não havendo candidato na instituição, o executivo deverá fazer indicação de um profissional do Quadro Próprio do Magistério, sem eleição.

Art. 43. O processo de eleição será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e deverá **obrigatoriamente** ocorrer até o dia dez (10) do mês de dezembro do ano letivo, tendo direito a voto todos os funcionários e professores efetivos lotados no estabelecimento. Professores com dois concursos de vinte horas cada votará duplamente se estiver em estabelecimentos de ensino diferentes. Os candidatos aos cargos deverão votar onde pleitearão a vaga.
Parágrafo Único. Ao término de mandato do Poder Executivo, não havendo candidato na instituição, conforme § 3º art. 41, fica a cargo do Prefeito (a) eleito (a) para o ano seguinte, indicar apenas um nome do Quadro Próprio do Magistério para exercer o cargo, não necessitando de eleição.

Art. 44. Para exercer as funções de coordenação pedagógica e orientação das Escolas de Ensino Fundamental (1° ao 5° ano) e Centros de Educação Infantil as indicações serão feitas pela direção eleita até 5 (cinco) dias úteis após a realização das eleições.

Art. 45. No que se refere as diretoras, em caso de morte, desistência ou pedido de exoneração de sua função, o processo de eleição deverá ocorrer novamente conforme prevê a Lei, impreterivelmente em até 15(quinze) dias após a exoneração.

CAPÍTULO VI
DA LOTAÇÃO, DA CEDÊNCIA OU CESSÃO, DA READAPTAÇÃO DA LICENÇA ESPECIAL E DA LICENÇA SEM VENCIMENTO

SEÇÃO I - DA LOTAÇÃO

Art. 46. Os Profissionais do Magistério terão sua lotação na Secretaria Municipal de Educação.

SEÇÃO II - DA CEDÊNCIA OU CESSÃO

Art. 47. Cedência ou cessão é o ato pelo qual o Profissional do Magistério é posto à disposição de entidade, entes federados ou órgão não integrante da Rede Municipal de Ensino.
§ 1º. A cedência ou cessão será **sem ônus** para o Ensino Municipal e será concedida pelo prazo máximo de 1 (um) ano, renovável anualmente segundo a necessidade e a possibilidade das partes, desde que o quadro do Município esteja completo.
§ 2º. Em casos excepcionais, a cedência ou cessão poderá dar-se com ônus para o Ensino Municipal:
I. Quando se tratar de instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial;
II. Quando o Profissional do Magistério for cedido para desenvolver atividades em programas ou projetos específicos na área da educação, voltados ao desenvolvimento da educação infantil ou ensino fundamental, em órgãos públicos ou instituições privadas sem fins lucrativos;
III. Quando a entidade, ente federado ou órgão solicitante compensar a Rede Municipal de Ensino com Funcionário da Educação habilitado para o exercício de funções da Educação Básica Municipal ou com serviço de valor equivalente ao custo anual do cedido;
IV. Quando o Profissional do Magistério for cedido para o desempenho de mandato em confederação, federação, associação de classe de âmbito nacional, estadual ou municipal, sindicato da categoria a que pertence em função do cargo ocupado, sem prejuízo de remuneração e direitos.

Art. 48. Será cedido, de acordo com o que estabelece o artigo anterior, um Profissional do Magistério, eleito em assembleia da categoria, para desempenhar atividades sindicais vinculadas ao sindicato, federação ou confederação representativa da categoria.
Parágrafo Único. A cedência de que trata o Caput deste artigo terá duração igual ao mandato, devendo ser prorrogada no caso de reeleição.

Art. 49. A cedência ou cessão para exercício de atividades estranhas à Educação Básica ou não estabelecidas nesta Lei interrompe o interstício para a progressão.

SEÇÃO III – DO AFASTAMENTO DE FUNÇÃO/ READAPTAÇÃO

Art. 50. Será readaptado o Profissional do Magistério que tenha sofrido limitação em sua capacidade física ou mental, comprovada por perícia médica, de acordo com as normas do INSS ou do médico do trabalho indicado pelo Município.
§ 1º. O Profissional do Magistério, na condição de afastado de função, desempenhará atividades com atribuições e responsabilidades compatíveis com as suas limitações e com seu cargo, preferencialmente, em atividades educacionais na instituição educacional onde se encontrava em exercício antes da readaptação ou em outra unidade vinculada à Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º. O Profissional do Magistério, na condição de afastado de função, terá direito ao desenvolvimento funcional na Carreira.
§ 3º. O Profissional do Magistério, na condição de afastado de função, considerado plenamente apto a retornar às suas atividades, terá direito a retornar às suas funções na instituição educacional onde se encontrava em exercício antes do afastamento de função.
§ 4º. O Profissional do Quadro Próprio do Magistério que tenha sido considerado inapto a exercer as atividades inerentes à sua função, que tenha sofrido limitação em sua capacidade física ou mental, comprovada por perícia médica, de acordo com as normas do INSS, tendo laudo médico comprovado, será readaptado, devendo exercer funções que garantam condições de saúde física e mental.
§ 5º. O Profissional do Magistério, na condição de readaptado, terá direito ao desenvolvimento funcional na Carreira.

SEÇÃO IV - DA LICENÇA SEM VENCIMENTOS

Art. 51. Após o término do Estágio Probatório, os ocupantes do Quadro Efetivo do Magistério poderão requerer licença sem vencimentos para um período de até 02 (dois) anos, não podendo ser prorrogado.
§ 1º Ficará a critério do Executivo Municipal o deferimento e/ou indeferimento da solicitação, bem como parecer da Secretaria Municipal de Educação e do Departamento Jurídico.
§ 2º O ocupante do Quadro efetivo do Magistério que obtiver a licença sem vencimentos poderá retornar às suas atividades com notificação prévia de 30 (trinta) dias, nas seguintes condições:
I. Quando por iniciativa do servidor, ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação ou a Divisão de Recursos Humanos;
II. Quando por iniciativa do empregador, deverá retornar às atividades que exercia no momento da concessão da licença.

Art. 52. Uma nova licença sem remuneração só poderá ser requerida após 5 (cinco) anos da fruição de uma licença quando a mesma não foi interrompida por iniciativa do empregador.

CAPÍTULO VII
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DO MAGISTÉRIO

Art. 53. A função gratificada do Magistério, para os integrantes do Quadro Próprio do Magistério, se destina ao exercício de encargos de Chefias, Funções Gratificadas na Secretaria de Educação e Funções de Direção, Coordenadores Pedagógicos e Orientadores Pedagógicos nas Unidades Escolares.

Art. 54. Os profissionais da educação farão jus às seguintes gratificações:
I. 20 % (vinte por cento) pelo exercício do cargo de Secretário (a) Municipal de Educação;
II. 15% (quinze por cento) pelo exercício de Direção de Unidade Escolar ou Centro de Educação Infantil;
III. 10% (dez por cento) pelo exercício das funções de Coordenador Pedagógico e Orientador Educacional, do salário base;
IV. 10% (dez por cento) pelo exercício de docência em sala de recursos, do salário base.
V. 10% (dez por cento) pelo exercício de docência como professor PAEE, do salário base.
V. As presentes gratificações serão calculadas sobre o salário base em que se encontra o Profissional do Magistério para o exercício da função.

Art. 55. Em razão da responsabilidade do exercício das funções previstas no artigo anterior e da extensão da jornada de trabalho, fará jus ainda ao pagamento de padrão extraordinário (100%) sobre o vencimento inicial da carreira e classe em que se encontra o profissional do Magistério com a incidência em tal verba dos adicionais previstos no art. 54.

CAPÍTULO VIII
DO REGIME DE TRABALHO E DAS FÉRIAS

Art. 56. A jornada mínima semanal para o Profissional do Magistério em docência será de 20 (vinte) horas semanais, sendo 1/3 (um terço) horas destinadas à hora atividade.

Art. 57. O Profissional do Magistério no exercício de função docente, terá jornada mínima de 20 (vinte) horas semanais ou jornada máxima de 40 (quarenta) horas semanais. O professor, cuja jornada de trabalho for equivalente a 40 (quarenta) horas semanais, terá a hora-atividade calculada com base no mesmo percentual, referido no artigo anterior.
Parágrafo Único. Terá direito à hora-atividade somente o profissional em efetivo exercício de docência.

Art. 58. O Profissional do Magistério fará jus a 30 (trinta) dias consecutivos de férias anuais e mais os recessos de julho e dezembro de acordo com o calendário escolar.
§ 1°. O Profissional do Magistério que não se encontre em efetivo exercício em estabelecimento de ensino fará jus a 30 (trinta) dias de férias anuais.
§ 2°. Não ingressará em férias o Profissional do Magistério que estiver em licença para tratamento de saúde e licença maternidade, devendo usufruí-la posteriormente.

Art. 59. Independentemente de solicitação, será pago ao Profissional do Magistério, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração a que fizer jus no mês em que for publicado o ato de concessão de férias, de acordo com o que estabelece a legislação vigente.
Parágrafo Único. No caso de o Profissional do Magistério exercer função de direção, chefia, assessoramento ou ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo.

Art. 60. O Profissional do Magistério exonerado do cargo efetivo ou em comissão receberá indenização relativa ao período das férias a que tiver direito e ao incompleto, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício, ou fração superior a 14 (quatorze) dias.
Parágrafo Único. A indenização será calculada com base na remuneração do mês em que for publicado o ato exoneratório.

CAPÍTULO IX
DA REMUNERAÇÃO E VANTAGENS

Art. 61. Aos ocupantes de cargo do Quadro do Magistério atribuem-se vencimentos na correspondente Tabela de Vencimentos referente à classe de habilitação ou titulação e ao nível em que se encontram na carreira, sendo considerado o princípio da isonomia.
Parágrafo Único. As Tabelas de Vencimentos bem como as respectivas Estruturas referentes a cada cargo do Quadro do Magistério encontram-se especificadas no Anexo II desta Lei.
Art. 62. O cálculo de vencimento dos cargos do Quadro do Magistério, far-se- á com base na jornada de trabalho legalmente atribuída e considerando-se que:
I. O valor de um vencimento da Classe B é equivalente ao do seu correspondente na Classe A, acrescido de 32 % (trinta e dois por cento);
II. O valor de um vencimento da Classe C é equivalente ao do seu correspondente na Classe B, acrescido de 6 % (seis por cento);
III. O valor de um vencimento da Classe D é equivalente ao do seu correspondente na Classe C, acrescido de 6 % (seis por cento);
IV. O valor de um vencimento em qualquer nível é equivalente ao do seu correspondente no nível anterior acrescido de 2 % (dois por cento).

Art. 63. O Poder Executivo deverá atualizar, no mesmo percentual, os valores constantes das tabelas de vencimentos do Profissional do Magistério todas as vezes que houver majoração do Vencimento Básico da Carreira.

Art. 64. Fica assegurada a reestruturação das tabelas de vencimentos de modo a valorizar o Profissional do Magistério, levando em consideração a evolução das receitas para a Manutenção e Desenvolvimento da Educação (MDE).

Art. 65. Fica o Chefe do Poder Executivo obrigado a conceder abono especial, ao final de cada exercício financeiro, ao Profissional do Magistério, que estejam em efetivo exercício na Educação Básica Municipal, sempre que o dispêndio com vencimento, gratificações e encargos sociais, não atingirem a aplicação mínima obrigatória de 60% (sessenta por cento) dos recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, conforme estabelecido na Lei 11.494/2007.

Art. 66. Serão concedidos adicionais, proporcionais à jornada de 20 (vinte) horas semanais, de acordo com as condições especificas a seguir:
I. Adicional por Tempo de Serviço: será concedido, cumulativamente, e calculado da seguinte forma: a cada período de 5 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor de seu vencimento.

CAPÍTULO X
DA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS, DA PERMUTA

Art. 67. A distribuição de aulas deverá ocorrer obrigatoriamente na última semana de cada ano letivo, com data a ser definida e amplamente divulgada nos estabelecimentos de ensino municipais e obedecerá a seguinte ordem:
I. Ocupantes de cargos efetivos;
II. Ocupantes de cargo efetivo em forma de aula extraordinárias/acréscimo de jornada;
III. Contratados em Regime Especial do Quadro Suplementar, caso haja.

Art. 68. O resultado do tempo de serviço fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, será divulgado em todas as instituições de ensino, caso não concorde com as informações, o professor terá o prazo de 3 (três) dias úteis para recorrer por escrito junto ao Departamento de Recursos Humanos.
Parágrafo Único: Em caso de empate serão usados os seguintes critérios: Resultado de aprovação em concurso público, maior idade; maior número de filhos.

Art. 69. A distribuição de aulas e funções dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Califórnia será realizada com observância às normas e diretrizes contidas nesta Lei.
§ 1º. É obrigatória à presença do professor na sessão pública de distribuição de aulas e funções.
§ 2º. O direito de escolha das aulas/funções será exercido mediante rigorosa ordem de classificação, sendo que todos os professores deverão estar presentes ou representados por seu procurador no horário e local determinados para a respectiva sessão de distribuição de aulas/funções.
§ 3º. Na hipótese de o professor estar impossibilitado de comparecer à sessão pública de distribuição de aulas e funções, este poderá ser representado por procurador, devidamente qualificado por meio de procuração redigida em papel comum, podendo ser de próprio punho, contendo a devida qualificação do professor (nome, RG, CPF, nº matricula).
§ 4º. Caso o professor não compareça e não mande procurador, irá para final de lista e tendo ocorrido todos os demais leilões (aulas extraordinárias e contratações do quadro suplementar, quando houver), assumirá a turma que houver ficado sem professor e a distribuição será feita em momento oportuno designado pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 5º. Os professores efetivos e do quadro suplementar (quando houver) que comparecerem após iniciada a sessão de distribuição de aulas/funções e que já tenha sido chamado, deverá apresentar-se à mesa e será o próximo a escolher as aulas/funções ainda existentes, apenas durante o horário determinado para a respectiva sessão.

Art. 70. Não será permitida a troca de turma depois de assumida.

Art. 71. Os professores em Licença Maternidade e para tratamento de saúde, tendo condições, deverão estar presentes para assumir suas turmas, caso contrário, deverão designar um procurador.

Art. 72. Em caso de desistência da aula extraordinária, o professor deverá fazer um termo e irá para o final de lista, podendo pleitear em outro momento as vagas existentes durante o ano, caso haja interesse.

Art. 73. Os casos de professores amparados por atestado médico ou que possuem deficiências serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 74. No dia do leilão, o professor irá escolher o ano que irá assumir.

Art. 75. Para o Professor do Quadro Próprio do Magistério, não tendo disponibilidade de horário no turno que pode assumir aula, tendo em vista, que já tenha assumido outro padrão comprovado em outro município/escola/estado, este ficará à disposição da Secretaria de Educação para possíveis encaminhamentos.

Art. 76. Após a atribuição de aulas e/ou funções ao professor ocupante de cargo efetivo do Quadro Próprio do Magistério – QPM, o professor só poderá desistir das aulas para assumir as funções de Coordenação Pedagógica, Direção de Escola, Orientação Pedagógica, Técnico na Secretaria e Secretária (o) Municipal de Educação.

Art. 77. Não será atribuída hora-atividade aos professores em exercício de função gratificada e ao Professor de Apoio Educacional Especializado.
Parágrafo Único. No caso de transferência de alunos acima citados, o professor ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 78. As aulas extraordinárias serão atribuídas aos professores efetivos e habilitados do Quadro Próprio do Magistério – QPM observando-se os critérios estabelecidos em edital próprio, considerando como critérios para pontuação:
I. Tempo de serviço;
II. 2ª graduação na área;
III. Especializações;

Art. 79. As designações de aulas extraordinárias e/ou de acréscimo de jornada terão vigência para o período ou ano letivo, com exceção das designações por período determinado.

Art. 80. Haverá cancelamento de aulas extraordinárias e/ou de acréscimo de jornada e de quadro suplementar (quando houver) no decorrer do período ou ano letivo, quando:
I. Houver professor em condições de assumir aulas/funções pelo cargo efetivo;
II. Houver junção ou fechamento de turmas.

Art. 81. Não serão atribuídas aulas em Regime Especial – quadro suplementar aos professores integrantes do Quadro Próprio do Magistério – QPM.

Art. 82. A Secretaria Municipal de Educação somente analisará os Recursos decorrentes da distribuição de aulas que tenham sido devidamente protocolados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que se realizou a distribuição.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 83. As normas previstas neste Plano têm caráter suplementar e específico, aplicando-se aos integrantes do Quadro do Magistério, as normas constantes no regime jurídico único dos servidores públicos municipais, naquilo que não conflitar.

Art. 84. A passagem do docente de um cargo para outro, só deverá ser permitida mediante aprovação em concurso público específico.

Art. 85. Para os efeitos deste Plano, só terão validade os cursos de pós-graduação "lato sensu" e "stricto sensu", autorizado e reconhecido pelos órgãos competentes, ou, quando realizados no exterior, devidamente validado por instituição brasileira pública, competente para este fim.

Art. 86. Os Profissionais do Magistério poderão receber outras vantagens pecuniárias devidas aos servidores públicos municipais, nessa condição, quando não conflitantes com as disposições estabelecidas neste Plano.

Art. 87. Revoga-se a Lei 1.311/2009 e demais disposições contrárias a presente lei.

Art. 88. Esta Lei entra em vigor em 120 (cento e vinte) dias após sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, 31 de dezembro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

ANEXO I
TABELA DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES

CARGO	ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA
PROFESSOR I	Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe e definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; Participar de reuniões, semana pedagógica, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Atender a solicitações da direção, coordenação da escola e secretaria de educação referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das aulas com responsabilidade, buscando inovações para melhorar a qualidade do seu trabalho; Manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Avaliar sistematicamente o seu trabalho e o aproveitamento dos alunos; Participar da elaboração do Plano de trabalho de trabalho do professor (PTD), Projeto Político Pedagógico (PPP) e Proposta Pedagógica Curricular e demais documentos do estabelecimento de ensino de acordo com as diretrizes nacionais; Zelar pela aprendizagem dos estudantes, pela qualidade do ensino ministrado, pela atualização contínua e pelo resultado nos processos de avaliação externa; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Zelar pela ordem da sala de aula; Acatar as normas estatutárias e regimentais da Entidade Mantenedora; Frequentar, quando designado, cursos legalmente instituídos, para aperfeiçoamento profissional; Apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado para cada caso.	20 horas	92	Magistério ou Normal Superior
ROFESSOR II	Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências e atividades diversificadas; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; Participar de reuniões, semana pedagógica, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Atender a solicitações da direção, coordenação da escola e secretaria de educação referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das aulas com responsabilidade, buscando inovações para melhorar a qualidade do seu trabalho; Manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Avaliar sistematicamente o seu trabalho e o aproveitamento dos alunos; Participar da elaboração do Plano de trabalho do professor (PTD), Projeto Político Pedagógico (PPP) e Proposta Pedagógica Curricular e demais documentos do estabelecimento de ensino de acordo com as diretrizes nacionais; Zelar pela aprendizagem dos estudantes, pela qualidade do ensino ministrado, pela atualização contínua. Ministrar os dias letivos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Zelar pela ordem da sala de aula; pelos materiais esportivos e outros; Acatar as normas estatutárias e regimentais da Entidade Mantenedora; Frequentar, quando designado, cursos legalmente instituídos, para aperfeiçoamento profissional; Apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado para cada caso; Orientar, dirigir e ministrar o ensino de sua disciplina; Participar ativamente do desenvolvimento científico e cultural da sua área de conhecimento; Contribuir para a formação integral dos alunos, no sentido de que sejam cidadãos autônomos e conscientes; Estimular e fomentar o direito de todas as pessoas à atividade física – (Educação Física); O Professor de Educação Física é o profissional responsável por promover a prática da ginástica, jogos e atividades físicas em geral ensinando os princípios e regras técnicas de atividades esportivas. O Professor de Educação Física define a atividade física mais indicada para cada idade, turma, orientando-a quanto à postura, intensidade e frequência de cada exercício.	20 horas	5	Licenciatura Plena/ Bacharelado em Educação Física.
COORDENADOR PEDAGÓGICO	OCoordenador Pedagógicotem como funções: articulação, formação e transformação do ambiente educacional. Esse profissional age como mediador entre o currículo e os professores, bem como entre pais de alunos e corpo docente. O **coordenador deve ser um profissional dinâmico que orienta o trabalho coletivo, tem o papel de fazer a conexão entre todos indivíduos envolvidos no meio educacional. É** o profissional que aponta alternativas, reúne ideias, alavanca recursos e sugere modos para renovar e inovar a prática escolar.**A melhoria das ações pedagógicas na sala de aula depende da ação efetiva do coordenador.** Dessa forma, as atribuições de um coordenador passaram a ser focadas na**rotina pedagógica da instituição de ensino** em: garantir a formação continuada dos docentes; verificar a conexão entre teoria e prática; incentivar o trabalho em grupo; ouvir e guiar os professores; garantir a boa comunicação; inserir novas formas de pensar às práticas escolares; ser líder; avaliar o processo de ensino-aprendizagem.	20 horas	1	Curso Superior - Pedagogia

ANEXO II
TABELA DE VENCIMENTOS PROFESSOR I - 20 HORAS

Nível → Classe ↓	01	02	03	04	05	06	07	08	09
A									
B									
C									
D									

Nível → Classe ↓	10	11	12	13	14	15	16	17	18
A									
B									
C									
D									

Nível → Classe ↓	19	20	21	22	23	24	25
A							
B							
C							
D							

TABELA DE VENCIMENTOS PROFESSOR II

Nível → Classe ↓	01	02	03	04	05	06	07	08	09
A									
B									
C									
D									

Nível → Classe ↓	10	11	12	13	14	15	16	17	18
A									
B									
C									
D									

Nível → Classe ↓	19	20	21	22	23	24	25
A							
B							
C							
D							

TABELA DO COORDENADOR PEDAGÓGICO

Nível → Classe ↓	01	02	03	04	05	06	07	08	09
A									
B									
C									
D									

Nível → Classe ↓	10	11	12	13	14	15	16	17	18
A									
B									
C									
D									

Nível → Classe ↓	19	20	21	22	23	24	25
A							
B							
C							
D							

ANEXO III
FICHA DE AVALIAÇÃO PARA AVANÇO FUNCIONAL

Estabelecimento de ensino _____
Professor _____
Função_____

Especificações	Critérios	Pontuação	Créditos
Cursos de aperfeiçoamento na área educacional	10 à 20 21 à 40 41 à 60	20 30 40	

	61 à 80 81 à 100	50 60	
Produtividade	Desempenho profissional	40	
Projeto educacional	Projeto educacional desenvolvido na escola (somente 1 por ano)	20	
Pós- graduação (na área da educação)	Mínimo de 360 horas	40	
Curso superior (nova habilitação)	Na área da educação	40	
Membro de comissão		10	
Concursos Educacionais	Na área de educação (somente 1 por ano)	10	

Comissão de avaliação

Assinatura do profissional avaliado _____

ANEXO IV
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

LOCAL DE ATUAÇÃO: _____
NOME: _____

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Domínio dos conteúdos	4,0	
Pontualidade	4,0	
Assiduidade	3,0	
Capacidade de Iniciativa	3,0	
Eficiência e Eficácia	3,0	
Disciplina	3,0	

Para aprovação no estágio probatório deverá se atingir o mínimo de 10,0 pontos nos termos deste anexo.

RESPONSÁVEIS PELA AVALIAÇÃO

Diretor _____
Coordenador pedagógico _____
Orientador pedagógico _____
Responsável pela Secretaria Municipal de Educação_____

Califórnia, ___ de _____ de _____.

De acordo
Assinatura do profissional avaliado _____

DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS

DOMÍNIO DE CONTEUDOS: avaliar-se-á o grau de conhecimento e domínio que o profissional possui sobre o trabalho inerente às suas atribuições, de acordo com o cargo exercido pelo mesmo;
PONTUALIDADE DO SERVIDOR: o cumprimento dos horários previstos para o exercício de suas atividades e da inexistência de atrasos nas entradas, saídas antecipadas e ausências durante o expediente;
ASSIDUIDADE: ausência de faltas injustificadas durante o ano.
CAPACIDADE DE INICIATIVA: avaliar-se-á a capacidade de propor e/ou adotar soluções para os problemas que surjam no trabalho, independentemente de ordem ou solicitação superior; a frequência com que propõe ou adota medidas para enfrentar ou resolver problemas; a capacidade de encontrar alternativas ou novos paradigmas para resolver situações cuja solução exceda os procedimentos de rotina, e ainda, apresentar propostas, tomar decisões e assumir a responsabilidade e liderança de trabalhos.
EFICIÊNCIA E EFICÁCIA: avaliar-se-á a capacidade e habilidade de desenvolver trabalhos, mediante verificação do atingimento de objetivos e metas de desempenho, em maior quantidade e melhor qualidade, cumprindo na execução de suas tarefas os prazos de término e entrega de trabalhos; o interesse do profissional de se colocar sempre à frente das necessidades do serviço, buscando satisfazê-las sempre a tempo, tomando providências para apresentar no devido momento, as tarefas executadas ou a solução esperada.
DISCIPLINA: avaliar-se-á o profissional relativamente à ordem, respeito às leis, às normas e o irrestrito cumprimento dos deveres de servidor público; a maneira pela qual o servidor acata e cumpre as ordens recebidas, a forma pela qual segue normas disciplinares, a frequência com que o servidor observa a hierarquia funcional e o respeito e cordialidade no convívio com os demais colegas de trabalho.

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:EBCAB7DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 002/2021 – SMS

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

SOLANGE AZZOLINI COSTABILE, Secretária Municipal de Saúde do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a prestação de serviços extraordinários (horas extras) em conformidade com o Decreto nº 005/2018 , Decreto nº 031/2020 e Decreto 041/2020:

Ordem	Matrícula	SERVIDORES	QTDE Horas	Local
1	01202-1	ABEL FABRASIL	60 HORAS	Motoristas
2	01282-1	ADAM HENRIQUE WOSNIAK	60 HORAS	Motoristas
3	00367-1	ALCEMIR RODRIGUES de OLIVEIRA	60 HORAS	Motoristas
4	00783-1	ALEXSANDRO ZYCH	60 HORAS	Motoristas
5	01230-1	ANA TAIZA RIBEIRO	60 HORAS	São Luiz - Enf
6	07712-7	ANDREA APARECIDA LAVANDOSKI PISKE	30 HORAS	Marcação - Aux Adm
7	00817-1	ANDREA APARECIDA XAVIER da SILVA TERRES	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
8	10761-1	BRUNO DE LIMA LEINEKER	30 HORAS	Marcação - Aux Adm
9	01075-1	BRUNO EDUARDO QUEGE	60 HORAS	Motoristas
10	01044-1	CARLA MARIA GONCALVES	60 HORAS	Tec Enfermagem
11	01188-1	CAROLINA SHAFAUSER SENA	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
12	01281-1	CAROLINE STELMACH DORIA	60 HORAS	São Luiz - Enf
13	00698-1	CINTHIA MARIA ROSA	60 HORAS	Saúde Bucal
14	00759-1	CLARISSE RENATA DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
15	01233-1	CLERIA STAEL DE ALMEIDA PETTERS	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
16	01039-1	CRISTIANE ELIAS PORTELA	0	Tec Enfermagem
17	01209-1	DIVANIR APARECIDA DOS SANTOS	60 HORAS	Tec Enfermagem
18	00870-1	EDER GOETZ	60 HORAS	Motoristas
19	01206-1	EDUARDO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
20	01046-1	ELAINE JUNGLE RAUTH	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
21	00652-1	ELISABETE AP CORREA COELHO	60 HORAS	Saúde Bucal
22	01245-1	ELISMARA PRATES SCHROEDER	60 HORAS	São Luiz - Enf
23	09481-1	ELUISA MARCHESE	60 HORAS	Vigilância - Enf
24	01165-1	EVERTON FERNANDO CORREA	60 HORAS	Vigilância - Tec Enf
25	00905-1	FLAVIA MARIA MAINETTI	30 HORAS	Aux Administ
26	01289-1	FRANCIELE RODRIGUES	60 HORAS	Tec Enfermagem
27	01238-1	GEOGIA LUANA QUEGE	0	Aux Farmacia
28	00876-1	HEDINA DO CARMO DE LIMA RODRIGUES NAGEL	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
29	01052-1	HELIO EDSON WOJCIKI	60 HORAS	Motoristas
30	00076-1	JANETE AP VENTURA DOS SANTOS	0	São Luiz - Tec Enf
31	00872-1	JANETE DO ROCIO XAVIER DA SILVA DOMINGUES	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
32	00360-1	JUCIANE BARBOSA DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
33	08311-1	JUSSARA MARIA GOETZ	60 HORAS	Vigilância - Ag de Endemia
34	01166-1	KELVER LUIZ KRIGOSKI	40 HORAS	Dentista
35	00650-1	MARCIA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	40 HORAS	Saude Bucal
36	00161-1	MARCIO KISHIMOTO	60 HORAS	Motoristas
37	01227-1	MARCOS JUNIOR VIANA	30 HORAS	Aux Administ
38	00362-1	MARENI SCHAFHAUSER DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
39	00639-1	MARIA ANGELICA DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
40	01221-1	MARIA ROSANA DA SILVA ZYCH	0	ACS - Vacina
41	01255-1	MARLON SCHMIDMEIER	60 HORAS	Motoristas
42	00649-1	MEIRE LUCINETE SOARES VIEIRA	60 HORAS	Saude Bucal
43	00651-1	PATRICIA CASSIANE DA SILVA	60 HORAS	Saude Bucal
44	01283-1	RICARDO MANSUR DE MODESTI	60 HORAS	Motoristas
45	01195-1	ROBERTO LEUCH	30 HORAS	São Luiz - RX
46	00753-2	ROBSON ROBERTO DORIA	60 HORAS	Motoristas
47	00572-1	ROXANE TREVISAN ALVES	60 HORAS	Waldomiro - Tec Enf
48	01053-1	SABRINA CORDEIRO	60 HORAS	São Luiz - Enf
49	00852-1	SANDRO NOERDORF	60 HORAS	Motoristas
50	01196-1	SIMONE MARIA PEDROSO DE OLIVEIRA VALERIO	60 HORAS	Tec Enfermagem
51	00704-1	SINIRA DO ROCIO VEIGA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
52	01197-1	TATIANA EUKO	60 HORAS	São Luiz - Enf
53	01200-1	VEREDIANA ELOISA MAGNESKI	60 HORAS	São Luiz - Enf
54	00459-2	VERENICE APARECIDA DOS SANTOS CARDOSO	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf

Art. 2º - A realização de serviços extraordinários será cumprido no mês de fevereiro de 2021;
Art. 3º - a realização de serviços extraordinários, deve-se ao cumprimento de escala de trabalho e falta de servidores, tendo em vista a defasagem no quadro pessoal da saúde, sendo a contratação indispensável para a manutenção dos atendimentos de saúde do município e em especial ao Plano de Contingência CoronaVírus;
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente – PR, 29 de janeiro de 2021.

SOLANGE AZZOLINI COSTABILE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:FC888FA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 031, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), gestão 2020 a 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), de acordo com a Lei Municipal nº 2.136/2015 de 23 de outubro de 2015, nas seguintes representatividades:

GOVERNAMENTAIS		
	TITULAR	**SUPLENTE**
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura	Regina Cristina Antunes Scapini	Roberta Carina Teixeira
Secretaria de Saúde	Neureci Batista Ferreira	Rosimeiri Nunes
Secretaria de Educação	Juliane Boni Barea	Elaine Maria de Moura de Oliveira
Secretaria de Planejamento	Cleuza Maria da Silva	Joice Sorok Larsen
Departamento Jurídico	Sélia Pereira da Rocha	Nakiély Cristina Lopes
Secretaria de Administração	Rosiméri Prause da Silva	Marcia Andreia Ribeiro Parcianello
Polícia Civil	Eliana Maria Magnabosco	João Gustavo Stenzowski

NÃO - GOVERNAMENTAIS		
	TITULAR	**SUPLENTE**
Entidades Religiosas	Marines Mengues da Silva	Maria Gloria de Bona
Rotary Club	Renata Adelia da Silva	Elenite Trevisan
Associação dos Artesões	Nilza de Paula	Ednalva Ruth Schimidt
Associação de Bairros	Zenaide Frassão Costa	Rosangela Alves de Amorim de Oliveira
Sindicato Servidor Publicos	Joana Martins Bortoti Murineli	Adriana Bertussi
Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Marcia Lucia Martins Zeni	Milita R. Capeleti
Clube de Mães	Ivanilde Terezinha Konradt	Iraci Konrad Lucotti

Art. 2º. O mandato dos membros governamentais e não-governamentais nomeados pelo presente Decreto vigorará até 13 de outubro de 2022.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 29 de janeiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:1B3EFFC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 032/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	**Cargo**	**Diária(s)**	**Cidade**	**Dia(s)**	**Finalidade**
Clarice Capeleti Grisa	Conselheira Tutelar	01 (Uma)	Cascavel – PR	21 de janeiro de 2021.	Conduzir e acompanhar menor e sua genitora ao Instituto Médico Legal, localizado no Hospital HOUP.
Daiana Maria Tuclhinovicz Rigo	Conselheira Tutelar	01 (Uma)	Cascavel – PR	21 de janeiro de 2021.	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de Janeiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:A8952F41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017 e uma complementar reduzida atendendo o Inciso III, § 1º da Lei supracitada, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	**Cargo**	**Diária(s)**	**Cidade(s)**	**Dia(s)**	**Finalidade**
Israel Reis Bento	Motorista	02 (Duas)	Curitiba-PR	27 e 28 de janeiro de 2021.	Conduzir os pacientes Avelino Santos, Osmar Medeiros, Cleusa Aparecida e acompanhantes para consultas e exames especializados no Hospital de Olhos, Hospital de Clínicas e Hospital Evangélico.
Valdomiro Correia de Mello	Motorista	02 (Duas)	Curitiba-PR	25 e 26 de janeiro de 2021.	Conduzir os pacientes João Antônio de Freitas, Izabel Vieira de Lima e acompanhantes para internação, consultas e exames especializados no Centro de Reabilitação de Curitiba e no Hospital de Olhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de Janeiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:90344FD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PUBLICAÇÃO Nº 001/2021

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

RETIFICAÇÃO DE EDITAL para reserva de vagas para afrodescendentes e PREVISÃO DE DATA para realização das provas

publicação Nº 001/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no processo Judicial nº 0002803-36.2020.8.16.0065 - projudi, Constituição Federal de 1988 e demais Legislações que regem a matéria, TORNA PÚBLICA a **RETIFICAÇÃO** do edital de Concurso Público nº 001/2020 e estabelece as normas para a inscrição e reserva de vagas para afrodescendentes para provimento das vagas existentes para os cargos constantes do Edital nº 001/2020.

1 DA INCLUSÃO DA RESERVA DE VAGAS PARA AFRODESCENDENTES
1.1 Ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas por cargo no concurso público em face da classificação obtida, bem como das contratações que venham a surgir durante a validade do processo seletivo aos candidatos que se autodeclararem afrodescendentes, na forma da Lei Estadual nº 14.274, de 24 de dezembro de 2003.
1.1.1 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 5 (cinco), conforme tabela abaixo:

CARGO	VAGAS AC	VAGAS PcD	VAGAS AFRODES-CENDENTES	REMUNERAÇÃO2	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	GRAU DE INSTRUÇÃO / REQUISITOS	TAXA	TIPOS DE PROVAS
Agente Comunitário de Saúde	CR**	*	****	R$ 1.417,55	40h/s	Ensino Fundamental Completo.	R$ 30,00	OBJETIVA
Agente de Endemias	CR	*	****	R$ 1.417,55	40h/s	Ensino Fundamental Completo.	R$ 30,00	OBJETIVA
Assessor Jurídico	CR	*	****	R$ 3.373,28	20h/s	Ensino Superior Completo em Direito e Registro no Conselho de Classe - OAB.	R$ 100,0	OBJETIVA E TÍTULOS
Assistente Administrativo	01	*	****	R$ 1.396,62	40h/s	Ensino Médio Completo.	R$ 50,00	OBJETIVA
Atendente de Consultório dentário	CR	*	****	R$ 1.396,62	40h/s	Ensino Fundamental Completo e curso específico.	R$ 50,00	OBJETIVA
Auxiliar de Serviços Gerais	04	01	01	R$ 1.138,01	40h/s	Ensino Fundamental séries iniciais.	R$ 30,00	OBJETIVA
Fisioterapeuta	CR	*	****	R$ 2.698,62	20h/s	Ensino Superior Completo em Fisioterapia e Registro no Conselho Regional de Fisioterapia - CRF	R$ 100,00	OBJETIVA E TÍTULOS
Médico[1]	02	*	****	R$ 19.163,91	40h/s	Ensino superior em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina – CRM	R$ 100,00	OBJETIVA E TÍTULOS
Médico Plantonista1	CR	*	****	R$ 19.163,91	***	Ensino superior em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina – CRM	R$ 100,00	OBJETIVA E TÍTULOS
Médico Psiquiatra	01	*	****	R$ 8.694,21	20h/s	Ensino Superior Completo em Medicina, com Especialização em Psiquiatria e Registro Conselho Regional de Medicina - CRM	R$ 100,00	OBJETIVA E TÍTULOS
Motorista	CR	*	****	R$ 1.536,28	40h/s	Ensino Fundamental e CNH categoria D.	R$ 30,00	OBJETIVA E PRÁTICA
Operador de Máquinas	CR	*	****	R$ 1.815,61	40h/s	Ensino Fundamental e CNH categoria C.	R$ 30,00	OBJETIVA E PRÁTICA
Professor	08	01	01	R$ 1.443,12	20h/s	Pós Médio/Normal superior, Magistério ou Licenciatura em Pedagogia.	R$ 100,00	OBJETIVA E TÍTULOS
Profissional Educação Física	CR	*	****	R$ 1.363,05	20h/s	Ensino Superior Completo em Educação Física, com licenciatura ou bacharelado e registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF	R$ 100,00	OBJETIVA E TÍTULOS
Psicólogo	CR	*	****	R$ 2.698,62	20h/s	Ensino Superior em Psicologia e registro no Conselho Regional de Psicologia – CRP	R$ 100,00	OBJETIVA E TÍTULOS
Servente de Serviços Gerais	CR	*	****	R$ 1.138,01	40h/s	Ensino Fundamental.	R$ 30,00	OBJETIVA
Técnico de Enfermagem	01	*	****	R$ 1.675,95	40h/s	Ensino Médio Completo e curso específico na área, registro no órgão de classe.	R$ 50,00	OBJETIVA
Técnico de Higiene Dental	CR	*	****	R$ 1. 675,95	40h/s	Ensino Médio Completo e curso específico na área, registro no órgão de classe.	R$ 50,00	OBJETIVA
Técnico de Radiologia	01	*	****	R$ 1.613,73	20h/s	Ensino Médio Completo, formação em Técnico de Radiologia e registro no órgão de classe.	R$ 50,00	OBJETIVA

LEGENDA:
*Considerando o quantitativo de vagas previstas não haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência.
** CR – Cadastro de Reserva
***Carga Horária: A jornada de trabalho será de doze horas seguidas por trinta e seis horas de descanso, podendo ocorrer entre "7 horas e 19 horas" ou entre "19 horas e 7 horas", isto de segunda a segunda – incluindo finais de semana e feriados – na forma de escala, em sistema de rodízio, tudo a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde.
****Considerando o quantitativo de vagas previstas não haverá reserva imediata de vagas para os candidatos afrodescendentes.

1.1.2 O candidato que se inscrever na condição de afrodescendente onde não haja vaga reservada, somente poderá ser convocado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério do Município de Catanduvas.
1.1.3 A observância do percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes dar-se-á durante todo o período de validade do concurso e aplicar-se-á a todos cargos oferecidos.
1.1.4 Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco); ou para o número inteiro imediatamente inferior em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
1.1.5 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 1.1 deste Edital, o candidato deverá optar por concorrer como afrodescendente. Para os candidatos já inscritos no concurso público, tendo em vista a presente retificação, será aberto prazo específico para que haja manifestação por parte dos candidatos, conforme procedimentos e datas estabelecidos no **subitem 1.6** do presente edital.
1.1.6 Para efeitos desta reserva de vagas, considerar-se-á afrodescendente aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra. Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso do servidor.
1.1.7 Para a validação da autodeclaração não será considerada a ascendência, tendo em vista que será considerado apenas o fenótipo do candidato no momento desse ato.
1.1.8 O candidato inscrito como afrodescendente participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, bem como no que concerne a critérios e nota mínima exigidos para aprovação e aptidão para o exercício do cargo.
1.2 Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado da respectiva lista de classificação e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
1.3 O acesso dos candidatos à reserva de vagas obedecerá ao pressuposto do procedimento único de seleção, cuja classificação final específica se fará entre todos os candidatos afrodescendentes.
1.4 Na hipótese de não preenchimento da quota prevista no subitem 1.1 as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.
1.5 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá se declarar como de cor de pele preta ou parda, conforme classificação do Instituto de Geografia e Estatística (IBGE).
1.6 O candidato já inscrito que queira concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes deverá preencher e imprimir a **autodeclaração** disponibilizada no site da FAUEL, assiná-la em campo próprio, digitalizá-la e encaminhá-la à FAUEL, de modo eletrônico, juntamente com sua Certidão de Nascimento ou Carteira de identidade para o e-mail concursocatanduvas@fauel.org.br **até o dia 05 de fevereiro de 2021** devendo os arquivos consistirem em documentos digitalizados e legíveis.
ORIENTAÇÃO PARA E-MAIL DE ENVIO DA AUTODECLARAÇÃO:

E-mail para: concursocatanduvas@fauel.org.br
Assunto: Autodeclaração + NOME DO CANDIDATO
Anexos: Autodeclaração e Certidão de Nascimento ou carteira de identidade.
Corpo do e-mail: Nome do Candidato + Cargo
Data limite para envio: 05 de fevereiro de 2021

1.7 O envio da autodeclaração e da Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade **é de responsabilidade exclusiva do candidato**. A FAUEL não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desta documentação a seu destino por questões de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação.
1.8 A autodeclaração somente terá validade se atender todas as especificações constantes no **subitem 1.6** do presente edital.
1.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato o envio da autodeclaração e Certidão de Nascimento ou carteira de identidade na forma e prazo previstos em edital, sendo que o não cumprimento pelo candidato do disposto nos subitens acima, o impedirá de concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito da questão.
1.10 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição.
1.11 Constatada a falsidade na declaração a que se refere o artigo anterior, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e ainda:
I - se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes;
II - se já nomeado no cargo efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas aludidas, utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão.
1.12 A relação provisória dos candidatos considerados afrodescendentes será divulgada em 10 **de fevereiro de 2021**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 11 do Edital de abertura do Concurso Público, no prazo de dois dias (11 e 12 de fevereiro).
1.12.1 A relação definitiva dos candidatos considerados afrodescendentes será divulgada em 17 **de fevereiro de 2021**, após interposição e análise dos recursos quanto à relação provisória.
1.13 Os candidatos que se inscreverem como afrodescendentes poderão ocupar, além das vagas que lhes são reservadas, as vagas para ampla concorrência, desde que aprovados e habilitados e observada a ordem geral de classificação.
1.14 Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
1.15 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.
1.16 Os candidatos concorrentes às vagas de afrodescendentes, se aprovados no concurso público, terão seus nomes publicados em lista à parte e também na lista geral de classificação.
1.17 Os candidatos inscritos como afrodescendentes, aprovados no concurso público, e convocados para entrega de documentações, serão submetidos à entrevista de confirmação da autodeclaração como afrodescendente, por comissão composta por três representantes designados pela Comissão do Concurso Público.
1.17.1 O não comparecimento ou a reprovação na Entrevista de confirmação da autodeclaração como afrodescendente acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes, retornando à ampla concorrência.
1.17.2 O candidato será considerado não enquadrado na condição de afrodescendente quando houver unanimidade entre os integrantes da Comissão quanto ao não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato.

2 DA PREVISÃO DE DATAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
2.1 A aplicação das provas objetivas está prevista para o dia **21 de fevereiro de 2021 (domingo).**

2.2 Os candidatos poderão consultar seu local e horário de prova a partir do dia **12 de fevereiro de 2021**, com a publicação do edital de ensalamento.

2.3 Tendo em vista a presente retificação quanto ao edital de abertura do Concurso Público, divulga-se o cronograma das próximas etapas:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital de Retificação – Inclusão Reserva de Vagas aos Afrodescendentes	29/01/2021
Prazo para envio da Autodeclaração dos candidatos afrodescendentes	01 a 05/02/2021
Resultado Provisório da lista de candidatos inscritos como afrodescendentes	10/02/2021
Prazo para recurso quanto ao resultado provisório da lista de candidatos inscritos como afrodescendentes	11 e 12/02/2021
Edital de convocação para realização das provas objetivas – todos os cargos	12/02/2021
Resultado definitivo da lista de candidatos inscritos como afrodescendentes	17/02/2021
Provas Objetivas – todos os cargos	21/02/2021
Divulgação do gabarito preliminar das provas objetivas	22/02/2021
Prazo para recurso do gabarito preliminar das provas objetivas	23 e 24/02/2021
Notas preliminares das provas objetivas	10/03/2021
Prazo para recurso das notas preliminares das provas objetivas	11 e 12/03/2021

Catanduvas/PR, 29 de janeiro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

[1] O salário do profissional "médico" e do profissional "médico plantonista" toma por parâmetro o teto constitucional e não poderá ser superior ao percebido pelo chefe do executivo municipal.
2 Os valores de remuneração de todos os cargos estão atualizados até o dia 29 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:6C8FDA8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
ERRATA EDITAL CREDENCIAMENTO 001/2021

No item 3 subitens 3.1

Onde se lê:

O valor estimado para consecução do objeto do presente Edital é de até R$ **1.185.657,00** (um milhão cento e oitenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e sete reais), para o período de 12 meses, a serem pagos de acordo com a produção mensal apresente, conforme tabela de valores constantes do Anexo I – Termo de Referência.

Leia-se:

O valor estimado para consecução do objeto do presente Edital é de até R$ **1.156.808,40** (um milhão cento e oitenta e cinquenta e seis mil oitocentos e oito reais e quarenta centavos), para o período de 12 meses, a serem pagos de acordo com a produção mensal apresente, conforme tabela de valores constantes do Anexo I – Termo de Referência.

No Anexo I item 3

Onde se lê:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1	Plantões médicos para a Casa de Saúde Dr. Ênio Costa, no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados. Os Plantões terão duração de 12 horas e deverão ser realizados por um único profissional a cada plantão.	Hora	8.184	R$ 141,35	R$ 1.185.657,00

Leia-se:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1	Plantões médicos para a Casa de Saúde Dr. Ênio Costa, no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados. Os Plantões terão duração de 12 horas e deverão ser realizados por um único profissional a cada plantão.	Hora	8.184	R$ 141,35	R$ 1.156.808,40

Cerro Azul/PR, 28 de janeiro de 2021.

GISELE RIBEIRO DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:F27B800C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 142/2020

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	142/2020
b)	**Nr. Licitação:**	37/2020 – PE
c)	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
d)	**Data de Homologação:**	29/01/2021
e)	**Objeto de Licitação:**	Aquisição de aparelhos e equipamentos médicos, hospitalares, odontológicos, de informática, eletroeletrônicos e móveis hospitalares em geral; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**	

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E				
16 - Cadeira de Rodas dobrável em duplo x de alumínio	UND	13,000	1.098,4600	R$ 14.279,98
34 - Lanterna Clínica para Exames	UND	5,000	33,6000	R$ 168,00
44 - Muleta Canadense adulto fixa	PAR	10,000	75,2000	R$ 752,00
51 - Régua antropométrica	UND	3,000	147,3300	R$ 441,99
			Total fornecedor:	R$ 15.641,97
BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP				
1 - Amalgamador Odontológico Capsular	UND	2,000	600,0000	R$ 1.200,00
18 - Conjunto Odontológico	UND	2,000	7.990,0000	R$ 15.980,00
41 - Micromotor Intra com refrigeração	UND	2,000	265,0000	R$ 530,00
			Total fornecedor:	R$ 17.710,00
CIRURGICA BIRIGUI COMERCIO E REPRESENTACOES				
36 - Mesa auxiliar para material ginecológico	UND	2,000	533,9000	R$ 1.067,80
64 - Cama Hospitalar Movimentos	UND	5,000	3.230,0000	R$ 16.150,00
			Total fornecedor:	R$ 17.217,80
DENTAL UNIVERSO EIRELI				
43 - Motor Endodôntico Rotatório	UND	1,000	6.434,8000	R$ 6.434,80
52 - Seladora	UND	3,000	1.355,9700	R$ 4.067,91
55 - Seladora	UND	1,000	763,0000	R$ 763,00
58 - Câmara escura para revelações radiográficas	UND	2,000	209,0000	R$ 418,00
			Total fornecedor:	R$ 11.683,71
J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA				
21 - Cardiotocógrafo portátil, com alça, ou maleta para monitoração	UND	1,000	9.400,0000	R$ 9.400,00
			Total fornecedor:	R$ 9.400,00
M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS				
2 - Andador	UND	10,000	150,0000	R$ 1.500,00
9 - Autoclave Horizontal de Mesa - 42 litros	UND	1,000	6.800,0000	R$ 6.800,00
27 - Detector de batimentos cardíaco fetal	UND	3,000	330,0000	R$ 990,00
29 - Escada clínica com dois degraus	UND	12,000	104,1600	R$ 1.249,92
48 - Oxímetro	UND	1,000	1.470,0000	R$ 1.470,00
50 - Poltrona reclinável com banqueta	UND	9,000	722,0000	R$ 6.498,00
65 - Aspirador de secreção portátil,	UND	3,000	533,0000	R$ 1.599,00
			Total fornecedor:	R$ 20.106,92
M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL				
10 - Autoclave Horizontal - 21 litros	UND	1,000	2.924,0000	R$ 2.924,00
11 - Balança digital Pediátrica	UND	3,000	586,6600	R$ 1.759,98
			Total fornecedor:	R$ 4.683,98
MIL PRINT INFORMATICA EIRELI				
33 - Impressora Multifuncional Laser/led Monocromática	UND	3,000	1.502,1600	R$ 4.506,48
			Total fornecedor:	R$ 4.506,48
M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI				
12 - Balança eletrônica digital adulta	UND	3,000	1.035,0000	R$ 3.105,00
			Total fornecedor:	R$ 3.105,00
NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.				
7 - Aparelho Fotopolimerizador Odontológico	UND	2,000	515,0000	R$ 1.030,00
15 - Cadeira de Banho/Higiênica	UND	13,000	361,5300	R$ 4.699,89
			Total fornecedor:	R$ 5.729,89
PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E				
56 - Aparelho de Ultrassom	UND	1,000	122.100,0000	R$ 122.100,00
			Total fornecedor:	R$ 122.100,00
SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI				
30 - Eletrocardiógrafo digital	UND	1,000	5.700,0000	R$ 5.700,00
			Total fornecedor:	R$ 5.700,00
SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA				
25 - Microcomputador Intermediário para uso corporativo	UND	18,000	3.140,0000	R$ 56.520,00
			Total fornecedor:	R$ 56.520,00
VIVER EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - EPP				
66 - Cardioversor Bifásico	UND	1,000	23.214,0000	R$ 23.214,00
			Total fornecedor:	R$ 23.214,00
			Total geral:	R$ 317.319,75

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de emprenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Modernização de Equipamentos	01.001.10.122.0001.1001.4.4.90.52.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3610802D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 10/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	10/2021
b)	**Nr. Licitação:**	2/2021 – DL
c)	**Modalidade:**	Dispensa de licitação
d)	**Data de Homologação:**	29/01/2021
e)	**Objeto de Licitação:**	Prestação de serviço de elaboração de Projeto Básico e Executivo nas áreas de arquitetura e/ou engenharia para manutenção da edificação da sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde, incluindo o acompanhamento, orientação, fiscalização e recebimento da execução a ser realizada em etapa posterior, bem como entrega dos projetos "como construído" (as built).

Lote: 1 – Lote 1
Fornecedor: AMZ ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

Nº Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
1	Estudo da Viabilidade e Estudo Preliminar, Anteprojeto, Projetos Executivos, Projeto Básico e Aprovações (72021319)	UND		1,00		7.200,0000	7.200,00
2	Acompanhamento, Orientação, Finalização e Recebimento da Execução. (72021320)	UND		1,00		6.240,0000	6.240,00
3	Projeto "como construído" (as built). (72021321)	UND		1,00		3.600,0000	3.600,00
4	Projeto arquitetônico para reforma da cobertura do CONIMS, incluindo impermeabilização. (72021336)	UND		1,00		1.800,0000	1.800,00
5	Emissão de Memorial Descritivo para reforma do prédio do CONIMS, indicando tipos e quantidades de materiais necessários para execução da reforma. (72021337)	UND		1,00		1.000,0000	1.000,00
6	Emissão de Laudo Técnico para reforma do prédio do CONIMS, indicando os pontos críticos e apontando soluções. (72021338)	UND		1,00		860,0000	860,00
						Valor Total:	20.700,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de emprenho correspondente(s):

Manutenção da Atividade Administrativa	01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.39.00	20.700,00

Pato Branco, 29 de Janeiro de 2021

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8345CA65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 133/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 70, incisos IV e XX da Lei Orgânica do Município de Contenda, tendo em vista o disposto no Artigo 253 da Lei Complementar nº 10, de 18 de novembro de 2010 – Código Tributário Municipal, Decreto Municipal nº 132, de 29 de janeiro de 2021 e demais legislações aplicáveis,
DECRETA
Art. 1º. Fica atualizado o valor mensal da Contribuição para Custeio de Serviço de Iluminação Pública – COSIP, para o exercício de 2021, que tem como referência a tabela do ANEXO VI da Lei Complementar nº 10, de 18 de novembro de 2010 – Código Tributário Municipal:

PARA COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP				
Item	Classe	Intervalo de Consumo (em KWH)	Valor em Nº de URM, por mês	Valor mensal R$
I	Residencial – Com ligação regular à rede de energia elétrica	até 50	Isento	Isento
		de 25 a 100	2,2	7,72
		de 101 a 150	3,7	12,98
		de 151 a 200	6,4	22,46
		de 201 a 500	8,5	29,83
		acima de 500	11	38,61

II	Comercial/Industrial/Prestação de Serviços – Com ligação regular à rede de energia elétrica	até 300	6,4	22,46
		de 301 a 500	8,5	29,83
		de 501 a 1.000	11	38,61
		acima de 1.000	13	45,63
III	Rural – Com ligação regular à rede de energia elétrica e com serviço de iluminação pública	até 300	2	7,02
		de 301 a 500	3	10,53
		de 501 a 1.000	4	14,04
		acima de 1.000	6	21,06
Imóveis não edificados		Área do Terreno (em m²)	Valor em Nº de URM, por ano	Valor R$
IV	Urbana – Setores 1 e 2	até 360	20	70,20
		de 361 a 999	35	122,85
		acima de 1.000	50	175,50
V	Suburbana e Rural – Setores 3, 4 e 5	até 360	10	35,10
		de 361 a 999	25	87,75
		acima de 1.000	45	157,95

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº 14, de 10 de janeiro de 2020.

Contenda/Paraná, 29 de janeiro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magale Francisco luz Brongel
Código Identificador:6BB741BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 019/2021

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 234/2020, do Edital de Pregão Presencial nº 088/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **BORTOLOTI E BRUNING LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 32.828.578/0001-27**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa para o fornecimento de lubrificantes, filtros em geral e outros materiais, bem como mão de obra para troca/reposição destes, com a finalidade de atender às necessidades de manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota pertencentes ao Município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o realinhamento de valores dos itens 341, 348, 349 e 350 da Ata de Registro de Preços nº 234/2020.

Alteração do Valor: A partir de **26 de janeiro de 2021**, o valor contratado na presente Licitação através da **Ata de Registro de Preços nº 234/2020** sofre realinhamento econômico contratual nos itens 341, 348, 349 e 350, conforme descrito abaixo:

Item	Produto	Un	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Reajustado
341	Óleo motor 15w40 api ci/4 20lt	Un	R$ 201,00	R$ 290,00
348	Óleo 10w transmissão bd - 20lt	Un	R$ 234,50	R$ 310,00
349	Óleo hidráulico 10w30 bd - 20lt	Un	R$ 234,50	R$ 310,00
350	Óleo hidráulico 68 bd - 20lt	Un	R$ 167,50	R$ 240,00

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra, Paraná, 26 de janeiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:CB0D503B

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 EDITAL Nº 010/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 044/2020, nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 01/02/2021 a 05/02/2021, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
5º	227635	ALLAN HENRIQUE ZANELLA HANK	Radio Operador	Cascavel
9º	232414	AMANDA VEK KRAINOVIC VITORINO	TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA	Cascavel
44º	230075	EMERSON FEITOSA DE LIMA *	TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA	Cascavel
20º	234905	TIAGO ZORNITTA	Motorista Socorrista	Cascavel
42º	237277	HUGO OGASSAWARA BIONI	Médico 12 h / SAMU	Cascavel
43º	231592	RIADE FAUTH HOSNI	Médico 12 h / SAMU	Cascavel
16º	238420	BRUNA DINIZ NEIVA GIORGENON	Médico 12 h / UPA	Cascavel
24º	234779	BEATRIZ IRIS DOS SANTOS	Médico 24 h / SAMU	Cascavel
26º	236621	DANIELA GALON CARNIEL	Médico 24 h / SAMU	Cascavel
27º	230963	ELIANE KOPCHINSKI	Médico 24 h / SAMU	Cascavel

* Candidato auto declarado negro
3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2021.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:64384E19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.608/2021.

A Prefeita Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.818/2020.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$. 274.050,00 (Duzentos e setenta e quatro mil, cinquenta reais) destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.819/2020 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R$.
06.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
06.008.12.361.0018.1145	**AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR**		
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	31125	274.050,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			**274.050,00**

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o Provável excesso de arrecadação, nos termos do Artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64.

PROGRAMA: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR			
CONTA CORRENTE: A DEFINIR			
RUBRICA DA RECEITA: 24.18.10.21.00.00.00.00.00			
DATA	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**VALOR**
	VALOR A REPASSAR	31125	274.050,00
	***TOTAL PROVAVEL* EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**		**274.050,00**

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:934329DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2021

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 319 da Lei Municipal nº 1164/2013, de 20/12/2013,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica fixado o preço dos serviços prestados em 2021 pelo Município de Itambé, que será cobrado pelo custo de execução, conforme segue:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR EM R$**
Serviço de roçagem	M²	1,68
Serviço de capina	M²	1,68
Retirada de entulhos, galhos e congêneres	M³/Viagem	57,37
Motoniveladora ou Patrola	Hora	103,01
Pá Carregadeira	Hora	132,42
Retroescavadeira	Hora	103,01
Trator pneus	Hora	73,59
Rolo compactor motorizado	Hora	76,52
Transporte de esterco, fertilizante e calcário	M3/Viagem	66,21
Transporte de terra– espalhado	M³/Viagem	57,36
Transporte de terra– sem espalhar	M³/Viagem	38,22
Transporte de cascalho/pedra	M3/viagem	94,17
Numeração de prédios	Por unidade	36,79
Título de Aforamento Perpétuo	Por unidade	323,75
Serviço de sepultamento	Por unidade	58,85
Carneiro (carneira)	Por unidade	220,74
Exumação de restos mortais	Por unidade	58,85
Inumação de restos mortais	Por unidade	58,85
Translado de restos mortais dentro do cemitério	Por unidade	113,57
Cessão de uso de espaço público, por dia e por m²	Por m² /dia	1,18
Transporte de água(carro pipa) p/serviços diversos	M3/viagem	66,21
Transporte de água(carro pipa) p/lazer	M3/viagem	113,33
Limpeza de fossa(unidade)	Unidade	57,37
Título de Aforamento Perpétua (jazigo)	Por unidade	2.254,58
Placa Perpétua	Por unidade	14,71

Art. 2º. – O valor da taxa pelo fornecimento de cascalho e pedra compreende o carregamento, transporte e descarga, e caso se proceda o espalhamento, cobrar-se-á o valor da hora-máquina, conforme tabela do artigo primeiro.

Art. 3º - Na cobrança de hora máquina, em qualquer espécie de serviço, considerar-se-á também o tempo dispendido pelo deslocamento (ida e volta).

Art. 4º - Os serviços serão executados quando da disponibilidade das máquinas, equipamentos e caminhões, pela Municipalidade.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Itambé, em 28 de Janeiro de 2021.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:0B9F3633

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
''REPUBLICADO POR INCORREÇÃO" PORTARIA Nº 026/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Revogar a partir de 01 de janeiro de 2021 a Jornada Suplementar dos seguintes professores.

MATRICULA	NOME
57271	ADRIANE DA SILVA
38581	ADRIANE DE CASTRO MOREIRA NASCIMENTO
57291	ALAITE FARIA DE JESUS LARA
38551	ANA PAULA GODOY
39621	ANGELA APARECIDA CORDEIRO
40241	CARMEN SILVIA SOARES FARIA
38591	CLAUDENICE SOARES DA SILVA STOCHERO
55211	CLAUDINELI COSTA
59671	CONDENSA HERATH COIMBRA ARAUJO
57381	DENISE TOSTO TEIXEIRA
54541	DEUZELIA GORETTI CAMARGO FREITAS
59581	DIRCELIA DORNELES
56701	DIRLEI ZEN
43971	EDENILSA MARIANO DE BRITO
54471	EDICLEIA VITORIA BERNARDO
41091	EDIR DA SILVA DONATO
39191	ELIANE APARECIDA DE LARA
57471	ELIANE DE FATIMA GONCALVES
44031	ELISANDRA NATALINA PRESTES SOCHER
59701	ELISANGELA APARECIDA DA LUZ LARA SANTOS
38641	ELOISA DE ARAUJO BONFIM KORB
38651	EMILY JULIANE FARIA
57511	EVA COSTA CASTRO
38681	FERNANDA MARTINS DA SILVA FERREIRA
57581	IRACEMA DE FATIMA FARIA DOS SANTOS
57591	IRENE BUENO STRESSER
70131	ISOLENE BERNADETE DE CRISTO
57651	JOANA PASKE MOREIRA
58351	JOCIMARA SANTOS DE DEUS
41361	JOELMA GALDINA SILVA
55091	JOSE FERNANDES
57681	JOSIANE CASTRO LEDER
59761	JULIANA DE LARA
55751	JUSSARA APARECIDA FAGUNDES
57731	LEOIRDES TEREZINHA SANTOS
59821	MARCIA REGINA DE PAIVA ROCHA
70432	MARIA APARECIDA PASKE DOS SANTOS
55131	MARIA MACHADO DE JESUS
58201	MARIA ROSANA LEAL DE DEUS
38891	MARILENE DE CRISTO ROZA
55791	MARILZA COSTA PEREIRA
39601	NEUSI FRANCA BITTENCOURT DE OLIVEIRA
38911	NILZA DA GUIA TAVARES
59881	PAULA CRISTINA CAVALCANTE
97901	RONALDO NUNES BUENO
59541	ROSA MARIA CAMARGO DE OLIVEIRA
52541	ROSANGELA MACHADO DE CASTRO
38941	ROSEMARI COSTA ROSA
57931	ROSENEIA APARECIDA LINS
57941	ROSILDA DE FREITAS
41231	ROSIMARI CORDEIRO
54811	ROSIMERI DE J F RUFINO
57951	ROSIMERI TEIXEIRA BORGES
57991	SANDRA MARA MORAES
53791	SIMONE APARECIDA DE BONFIM
58091	SIRLENE PORTES DE BARROS
57221	SUSANA JUVINSKI SIQUEIRA
58111	SUZANA RIBEIRO DOS SANTOS DE CRISTO
40011	TATIANE PAULA BACARIN
59561	TIBURCIA PASKE DE BONFIM
54691	VALDEMIRA A PEREIRA DE FRANCA
379141	VERIDIANA DA SILVA PASKE
51571	VIVIANE DE FATIMA COSTA DOMINGUES

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:C9A82FA1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

Prefeitura Municipal de Itaperuçu/PR.
Secretaria Municipal de Assistência Social.

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS CADASTRADOS NO PRONAF À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AO PAA

Chamada Pública nº 001/2021 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea Municipal – PAA Estadual, com dispensa de licitação, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto pelo art. 19 da Lei no 10.696/2003.

A Prefeitura Municipal de Itaperuçu, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Crispim Furquim de Siqueira, 1800, Butieirinho, Itaperuçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.846/0001-26, representado neste ato pelo Prefeito NENEU JOSE ARTIGAS, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.19 da Lei 10.696/2003, vem, por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social,** realizar Chamada Pública para seleção de beneficiários fornecedores e gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos, enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, destinados ao abastecimento alimentar municipal, no **período de 01/03/2021 à 28/02/2022, 12 (doze) meses de vigência da Proposta, podendo ser prorrogada por meio de aditivo.**

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a seleção de beneficiários fornecedores e gêneros alimentícios de agricultores familiares, para doação à entidades filantrópicas, pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra para Doação Simultânea.

2. Agricultores Familiares Elegíveis

2.1. Serão aceitos agricultores familiares individuais, enquadrados no PRONAF.

2.2. Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados no item 5.

3. Prazo para Apresentação de Propostas

Os agricultores individuais, deverão apresentar a documentação para habilitação até o dia **15/02/2021, às 17h:00min, na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, com sede Prefeitura Municipal, Av. Crispim Furquim de Siqueira, 1800, Butieirinho, Itaperuçu, Estado do Paraná.**

4. Documentos de Habilitação a serem apresentados pelos candidatos

4.1. Agricultor Individual - Os documentos de habilitação para o agricultor familiar individual deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação:

a. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b. Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou extrato da DAP;
c. Proposta de Fornecimento de Alimentos para o Agricultor Individual.

5. Critérios de Priorização dos Agricultores Familiares

5.1. Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares aptos a fornecerem produtos ao PAA:

Item	Critério	Indicador	Pontos
1	Grupo	PCTs1, mulher, jovem, assentadocionais	10
2	Sustentabilidade	Tipo de Produção	Orgânico 5 Transição 3
3	Acompanhamento da produção	Assistência Técnica	5
4	Variedade de produtos	Fornecimento de pelo menos 6 tipos alimentos	5
5	Inclusão	Não participação em processos do PAA anteriores	5

1Povos e Comunidades Tradicionais – Indígena, quilombola, faxinalense, pescadores, caiçaras, entre outros.
5.2 Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que tiverem maior pontuação, os quais poderão ser inseridos no projeto de Aquisição e Distribuição de Alimentos original ou na lista do Cadastro de Reserva.

6. Local e periodicidade de entrega dos produtos

6.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA – no **CRAS de Itaperuçu, situada à Rua Nilo Cairo, s/n, Vila Tomé, as Terça-Feira, com periodicidade Semanal das entregas, durante o período de 12 (doze) meses**, na qual o Coordenador do PAA no município atestará o seu recebimento.

6.2 Os agricultores fornecedores poderão contar com apoio logístico da prefeitura para transporte dos alimentos à Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA, caso não disponham de condições próprias de deslocamento da produção.

7. Pagamento

7.1 O Ministério da Cidadania fecha as remessas de pagamento todo décimo quinto dia útil do mês. As notas aprovadas pelo gestor até o 15º dia do mês serão pagas ao final do respectivo mês. Notas aprovadas após o décimo quinto dia útil, somente entrarão na remessa do décimo quinto dia do mês posterior e consequentemente serão pagas no final do mês posterior a aprovação.

8. Disposições Gerais

Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento no horário de 08h:00min as 17h:00min, de segunda a sexta-feira, ou através do site www.itaperucu.pr.gov.br**

O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), por DAP por ano civil.

A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuados no Projeto de Execução a ser elaborado pela Prefeitura, quando da conclusão do processo de seleção.

O município tem autonomia para trabalhar com número de beneficiários fornecedores acima do mínimo estipulado pela coordenação Estadual, nunca excedendo o teto definido para sua localidade.

Todos os agricultores individuais que apresentarem propostas, com a documentação requerida em anexo, poderão fornecer produtos ao PAA, respeitada a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores.

Itaperuçu/PR, 28 de janeiro de 2021.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE PREÇOS E PADRÃO DE QUALIDADE

PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA

Grupo 01 - Frutas *in natura*			**Preços (R$)**	
Item	Alimento	Unidade	Convencional	Orgânico
01	Abacate	Kg	2,89	3,76
02	Abacaxi	Kg	3,60	4,58
03	Banana caturra	Kg	2,59	3,37
04	Banana prata/maçã	Kg	3,69	4,24
05	Caqui	Kg	3,81	4,95
06	Goiaba	Kg	5,11	5,88
07	Jabuticaba	Kg	3,56	4,63
08	Kiwi	Kg	6,24	7,18
09	Laranja	Kg	2,34	3,04
10	Maçã	Kg	4,28	5,07
11	Mamão	Kg	3,99	5,19
12	Manga	Kg	4,75	5,46
13	Maracujá	Kg	5,04	6,55
14	Melancia	Kg	1,64	1,89
15	Melão	Kg	3,64	4,19
16	Morango	Kg	14,06	18,28
17	Pera	Kg	7,11	8,18
18	Pêssego	Kg	4,72	5,22
19	Tangerina poncã/mexerica/mimosa	Kg	3,23	4,20
20	Tangerinas (outras)	Kg	3,36	3,86
21	Uva	Kg	5,79	7,53
Padrão de Qualidade: Frutos inteiros, limpos, firmes, sem pragas visíveis a olho nu, fisiologicamente desenvolvidos ou com maturidade comercial. Não podem: ter odores estranhos, estar excessivamente maduros ou passados, apresentar danos profundos, ter podridões, estar desidratados, murchos ou congelados.				

Grupo 02 - Hortaliças			**Preços (R$)**	
Item	Alimento	Unidade	Convencional	Orgânico
01	Acelga	Kg	4,04	4,22
02	Agrião	Kg	6,99	7,09
03	Alface	Kg	5,86	6,17
04	Almeirão	Kg	5,62	6,07
05	Couve manteiga	Kg	6,18	7,41
06	Escarola	Kg	4,86	5,41
07	Espinafre	Kg	6,91	8,10
08	Ervilha torta	Kg	8,29	10,78
09	Pinhão	Kg	6,57	7,56
10	Quiabo	Kg	5,86	7,09
11	Rabanete	Kg	4,76	6,10
12	Repolho	Kg	2,40	3,12
13	Rúcula	Kg	7,20	7,45
Padrão de Qualidade: Frutos inteiros, limpos, firmes, sem pragas visíveis a olho nu, fisiologicamente desenvolvidos ou com maturidade comercial. Não podem: ter odores estranhos, estar excessivamente maduros ou passados, apresentar danos profundos, ter podridões, estar desidratados, murchos ou congelados.				

Grupo 03 – Legumes e tubérculos			**Preços (R$)**	
Item	Alimento	Unidade	Convencional	Orgânico
01	Abóbora descascada e picada (embalada a vácuo ou congelada)	Kg	4,60	5,50
02	Abobrinha verde	Kg	2,88	3,52
03	Batata doce	Kg	2,53	3,29
04	Batata inglesa	Kg	3,69	4,83
05	Batata salsa	Kg	6,83	7,85
06	Berinjela	Kg	3,22	4,19
07	Beterraba	Kg	3,21	4,17
08	Brócolis	Kg	5,83	6,70
09	Cará	Kg	3,23	4,50
10	Cenoura	Kg	3,30	4,29
11	Chuchu	Kg	2,63	3,34
12	Couve flor	Kg	4,98	5,57
13	Inhame	Kg	3,91	5,08
14	Mandioca descascada e picada (a vácuo ou congelada)	Kg	3,95	4,81
15	Milho verde com até 3 palhas	Kg	4,49	5,97
16	Pepino	Kg	3,14	4,06
17	Tomate	Kg	4,57	5,94
18	Vagem	Kg	7,43	9,72
Padrão de Qualidade: Frutos inteiros, limpos, firmes, sem pragas visíveis a olho nu, fisiologicamente desenvolvidos ou com maturidade comercial. Não podem: ter odores estranhos, estar excessivamente maduros ou passados, apresentar danos profundos, ter podridões, estar desidratados, murchos ou congelados.				

Grupo 04 – Temperos			**Preços (R$)**	
Item	Alimento	Unidade	Convencional	Orgânico
01	Cebola	Kg	3,71	4,82
02	Cebolinha Verde	Kg	9,79	11,85
03	Limão	Kg	2,27	3,07
04	Pimentão	Kg	5,05	6,69
05	Salsinha	Kg	10,99	12,60
Padrão de Qualidade: Frutos inteiros, limpos, firmes, sem pragas visíveis a olho nu, fisiologicamente desenvolvidos ou com maturidade comercial. Não podem: ter odores estranhos, estar excessivamente maduros ou passados, apresentar danos profundos, ter podridões, estar desidratados, murchos ou congelados.				

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA AGRICULTORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PAA MUNICIPAL			
Proposta nº---------- (a ser preenchida pela Prefeitura)			
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR			
1. Nome do Proponente			
2. Endereço	3. Município		4. CEP
5. Nº da DAP		6. CPF	7. DDD/Fone
8. Banco indicado para depósito de pagamentos		9. Nº da Agência	10. Nº da Conta Corrente
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS			
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade Total para o período (Kg)	4.Periodicidade de entrega

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:71CC7D57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020 - CANCELAMENTO

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 28/2020 - PR	
RUAANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	66/2020
	Processo de Licitação:	66/2020
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	22/05/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10) DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO DESTA MUNICIPALIDADE

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 4/2021 (Sequência: 3)
Ao(s) 26 de Janeiro de 2021, às 15:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 002/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 66/2020, Licitação nº 28/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:
Parecer da Comissão: DIANTE DO PEDIDO DE CANCELAMENTO DO ITEM 01 - DIESEL S-10 (SALDO REMANESCENTE) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020 - P.A Nº 066/2020, POR PARTE DA EMPRESA TICO AUTO POSTO LOBATO, INSCRITA NO CNPJ Nº. 34.788.640/0001-20, E POR CONSEQUÊNCIA A DESOBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO DO REGISTRO DE PREÇO FIRMADO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. A AUTORIDADE COMPETENTE, O SETOR DE LICITAÇÕES JUNTAMENTE COM A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO RESOLVEM ACATÁ-LO, DESTA FORMA, AS PARTES CONCORDAM QUE, A PARTIR DE 26 DE JANEIRO DE 2021 NÃO MAIS HAVERÁ QUALQUER OBRIGAÇÃO ENTRE ELAS, SALVO AS DECORRENTES DOS FORNECIMENTOS JÁ EFETUADOS, CONCORDAM NÃO HAVER MAIS QUALQUER OBRIGAÇÃO DE ORDEM FINANCEIRA ALÉM DO EMPENHADO (CASO HOUVER) ATÉ A PRESENTE DATA.

Participante: 5408 - TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	DIESEL COMBUSTIVEL S-10	Lts	55.000,00		0,0000	3,42	188.100,00
Total do Participante -------->							188.100,00
Total Geral ---------->							188.100,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Lobato, 26 de Janeiro de 2021

Comissão:

ELAINE TERUMI KAMIYA
Pregoeiro(a)

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

ADRIANO APARECIDO MORA
Membro

KELI CRISTINA CAVALLARI
Membro

ALVARO PEREIRA GIL CORDÃO
Membro

JOSUE CRUZ
Membro

MIGUEL QUEIROZ NETO
Membro

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:50BCF29C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 54/2019 - PR	
RUAANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	112/2019
	Processo de Licitação:	112/2019
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	22/11/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM;
ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM E ARLA) DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO DESTA MUNICIPALIDADE ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 5/2021 (Sequência: 8) Ao(s) 28 de Janeiro de 2021, às 15:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 002/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 112/2019, Licitação nº 54/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:
Parecer da Comissão: DIANTE DO ROL DOCUMENTAL CARREADO PELA EMPRESA AUTO POSTO BERGATON EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº. 04.241569/0001-08, CONSIDERANDO QUE O PEDIDO DE REALINHAMENTO/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO FOI INSTRUÍDO COM NOTAS FISCAIS E COMPROVANTES DE AUMENTOS QUE DESEQUILIBRARAM ECONOMICAMENTE OS ITENS CONTRATADOS, CONSIDERANDO PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO E AUTORIDADE COMPETENTE QUE OPINARAM PELO DEFERIMENTO DO PLEITEADO E PELOS FUNDAMENTOS QUE NELE CONTÊM, E DIANTE DOS TERMOS EXPOSTOS EM DESPACHO À INTERESSADA, O SETOR DE LICITAÇÕES, JUNTAMENTE COM A PREGOEIRA E A EQUIPE DE APOIO, RESOLVEM ACATÁ-LO, JULGANDO PELA PROCEDÊNCIA DO PEDIDO FORMULADO PELA EMPRESA REQUERENTE. DESTA FORMA, (DO SALDO REMANESCENTE) OS ITENS PASSAM A SER REGISTRADOS COM OS SEGUINTES PREÇOS:- ITEM 01 - GASOLINA COMUM: VALOR LICITADO: R$ 4,29 - VALOR REALINHADO: R$ 4,39 - ITEM 03 - DIESEL COMBUSTIVEL (COMUM): VALOR LICITADO: R$ 3,29 - VALOR REALINHADO: R$ 3,39.

AS MODIFICAÇÕES DE VALORES PASSAM A VIGER A PARTIR DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

Participante: 2498 - AUTO POSTO BERGATON - EIRELI							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	GASOLINA COMUM	Lts	15.000,00		0,0000	4,39	65.850,00
2	ETANOL (ALCOOL COMUM).	Lts	30.000,00		0,0000	3,19	95.700,00
3	DIESEL COMBUSTIVEL (COMUM)	Lts	100.000,00		0,0000	3,39	339.000,00
4	Arla (tambor com 20 litros)	Gal	150,00		0,0000	52,00	7.800,00
Total do Participante -------->							508.350,00
Total Geral ---------->							508.350,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Lobato, 28 de Janeiro de 2021

Comissão:

ELAINE TERUMI KAMIYA
Pregoeiro(a)

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

ADRIANO APARECIDO MORA
Membro

KELI CRISTINA CAVALLARI
Membro

ALVARO PEREIRA GIL CORDÃO
Membro

JOSUE CRUZ
Membro

MIGUEL QUEIROZ NETO
Membro

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:818A0724

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 022/2021 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 022/2021

Súmula: Concede férias a servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida férias, *pelo respectivo período especificado* a servidora pública municipal ocupantes do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
95078 - JULIANA MIRANDA ANANIAS	15/04/2015	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15/04/2019	À	14/04/2020	01/02/2021	À	20/02/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um(29.01.2021).

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:06DAE6E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 063/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Companhia Ultragaz S.A., inscrita no CNPJ nº 61.602.199/0232-44, sediada na Avenida Brigadeiro Luis Antônio, n° 1343, 9° andar, Bairro Bela Vista, São Paulo - SP, neste ato representado pelo seu Coordenador administrativo Sr. José Vilmar de Oliveira, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 10.382.180-11, expedida pela SJS/DI RS, CPF nº 490.821.910-91.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 14 de outubro de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	277	Botij	Recarga de cilindro de gás P-45 capacidade máxima de 108,0 litros ou 45 Kg, doméstico e industrial (cozimento de alimentos, aquecimento, fundição, soldas, etc), NBR 13794	R$ 230,000	R$ 63.710,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 63.710,00 (sessenta e três mil setecentos e dez reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
órgão Gerenciador

Companhia Ultragaz S.a
JOSÉ VILMAR DE OLIVEIRA
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:6DB9D41C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 079/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Betumat Comércio de Betume Eireli, inscrita no CNPJ nº 34.675.321/0001-08, sediada na Rua Francisco Derosso, n° 3241, Conj. 02, andar 01, Bloco Viaplan Center CT CMRL, Bairro Xaxim, Curitiba - PR, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Diogo Fernando Hara, brasileiro, Portador do CPF nº 058.584.529-81, residente e domiciliado na Rua Martim Afonso, n° 2647, Apto 82ª, Bairro Bigorrilho, Curitiba - PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 29 de outubro de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	939	TON	Concreto Betuminoso usinado a quente – CBUQ FAIXA – C	R$ 287,99	R$ 270.422,61
2	261	TON	Concreto Betuminoso usinado a quente – CBUQ FAIXA – C	R$ 287,99	R$ 75.165,39

VALOR TOTAL DA ATA = 345.588,0000 (trezentos e quarenta e cinco mil quinhentos e oitenta e oito reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
órgão Gerenciador

Betumat Comércio de Betume Eireli
DIOGO FERNANDO HARA
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:97AF596D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 078/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Copater Construtora de Obras LTDA, inscrita no CNPJ nº 72.124.837/0001-53, sediada na Rua Professor Alberto Pierkarz, n° 1810, Bairro Colônia Antônio Prado, Almirante Tamandaré - PR, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Lorivaldo Kokot, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 5.669.220-7, expedida pela SSP/PR, CPF nº 713.853.049-87, residente e domiciliado na Rua Capitão Carlos Henrique Castor, n° 147, Bairro Pilarzinho, Curitiba - PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 29 de outubro de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	72	HORA	Caminhão trucado traçado com caçamba basculante, com ano igual ou superior a 2008, comprovado pela data de seu ano/modelo do DUT, em perfeito estado de funcionamento.	R$ 145,0000	R$ 10.440,0000
2	18	HORA	Caminhão toco caçamba basculante com ano igual ou superior a 2008, comprovado pela data de seu ano/modelo do DUT, em perfeito estado de funcionamento.	R$ 130,0000	R$ 2.340,0000
3	162	HORA	Rolo compactador liso e corrugado, com capacidade minima de 6.000 kg com ano igual ou superior a 2008 contida no equipamento, em perfeito estado de funcionamento.	R$ 119,0000	R$ 19.278,0000
4	162	HORA	Rolo compactador liso e corrugado, com capacidade minima de 11.000 kg com ano igual ou superior a 2008 contida no equipamento, em perfeito estado de funcionamento.	R$ 105,0000	R$ 17.010,0000
5	99	HORA	Rolo de Pneus com capacidade operacional minima de 12.400 kg com ano igual ou superior a 2008 contida no equipamento em perfeito estado de funcionamento.	R$ 128,0000	R$ 12.672,0000
6	108	HORA	Caminhão pipa com capacidade minima de 6.000 litros, com ano igual ou superior a 2008, comprovado pela data de seu ano/modelo do DUT ou pela plaqueta de identificação contida no equipamento, em perfeito estado de funcionamento.	R$ 100,0000	R$ 10.800,0000
7	72	HORA	Vibroacabadora, com largura minima de 2,0 metros, com ano igual ou superior a 2008, comprovado pela data contado da emissão de sua nota fiscal ou por plaqueta de	R$ 199,0000	R$ 14.328,0000

			identificação contida no equipamento, em perfeito estado de funcionamento.		
8	45	HORA	Caminhão espargidor com caneta e barra, com ano superior do veiculo e do equipamento igual ou superior a 2008 comprovado por nota fiscal do equipamento ou plaqueta, e no caminhão de seu ano modelo de DUT, em perfeito estado de funcionamento.	R$ 145,0000	R$ 6.525,0000
9	27	HORA	Caminhão cavalo mecânico, equipado com prancha de transportes pesados de no minimo 2 eixos, com largura minima de 3,00 metros, com ano superior do veiculo, e do equipamento igual ou superior a 2008, comprovado pela data da nota fiscal do equipamento ou plaqueta, e no caminhão de seu ano modelo do DUT, em perfeito estado de funcionamento.	R$ 215,0000	R$ 5.805,0000
10	63	HORA	Retroescavadeira com peso operacional superior a 8.000 kg, com ano igual ou superior a 2008, comprovado pela data contado da emissão da nota fiscal ou por plaqueta de identificação contida no equipamento, em perfeito estado de funcionamento.	R$ 119,0000	R$ 7.497,0000
11	63	HORA	Motoniveladora articulada com escareficador, com potência minima de 14HP com ano igual ou superior a 2008 comprovado pela data contado da emissão de sua nota fiscal, ou por plaqueta de identificação contida no equipamento, em perfeito estado de conservação.	R$ 149,0000	R$ 9.387,0000
12	63	HORA	Escavadeira hidráulica com peso operacional minimo de 20.000 kg, com ano igual ou superior a 2008, comprovado pela data contado da emissão de sua nota fiscal ou por plaqueta de identificação contida no equipamento, em perfeito estado de funcionamento.	R$ 129,0000	R$ 8.127,0000

VALOR TOTAL DA ATA = 124.209,0000 (cento e vinte e quatro mil duzentos e nove reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
órgão Gerenciador

Copater Construtora De Obras Ltda
LORIVALDO KOKOT
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:4110E1DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 065/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: G. O. Transportes LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.809.751/0001-65, sediada na Rua Santa Fé, n° 250, Bairro Jardim Pedro Demeterco, Pinhais - PR, neste ato representado pela sua Sócia administradora Srª Eglene Eredia Foganholo, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 4.028.644-6, expedida pela SSP/PR, CPF nº 566.683.099-68, residente e domiciliado na Rua Santa Fé, n° 250, Jardim Pedro Demeterco, Pinhais - PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 22 de outubro de 2020.

Item	Quant	Und	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	1.395	KG	Carne bovina em cubos (picadão) congelada. A) Classificação e caracteristicas gerais; provenientes de animais da espécie bovina, sadios com registro no SIF ou DIPOA. B) Durante o processamento deve ser realizada a aparagem (eliminação de gordura, cartilagem e aponevroses). C) Embalagem primaria plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente a vácuo em pacotes de 3 kg. D) Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto. E) Embalagem secundaria; monoblocos plásticos brancos e limpos . F) Temperatura; durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10% de tolerância)	R$ 18,00	R$ 25.110,00
2	1.405	KG	Carne bovina moída de primeira congelada. A) Classificação e características gerais; proveniente de animais da espécie bovina, sadios com registro do SIF ou DIPOA. B) Durante o processamento deve ser realizada a aparagem (eliminação de gordura, cartilagem e aponevroses). C) Embalagem primaria plastica, flexivel, atóxica, resistente e transparente a vácuo em pacotes de 3 kg. D) Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto . E) Embalagem secundaria; monoblocos plásticos brancos e limpos. F) Temperatura; durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10% de tolerância).	R$ 18,00	R$ 25.290,00
3	1.850	KG	Carne de frango coxa com sobre coxa congelada, devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. Deve apresentar rotulo com identificaçao da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto. Temperatura durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10% de tolerância)	R$ 7,60	R$ 14.060,00
4	600	KG	Carne de peito frango com osso. Devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto. Temperatura; durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10% de tolerância)	R$ 7,73	R$ 4.638,00
5	1.000	KG	Carne suína, pernil em cubos congelada. Embalagem plástica conforme legislação. Congelada, cotada em cubos, devendo ser fornecida em embalagem de 5 kg plástica atóxica, resistente, transparente, devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente.	R$ 16,20	R$ 16.200,00
10	210	KG	Carne bovina de costela em cubos congelada, classificação e características gerais provenientes de animais da espécie bovina, sadios com registro do SIF ou DIPOA. Durante o processamento deve ser realizada a aparagem (eliminação de gordura, cartilagem e aponeuroses). Corte em cubos de 3 cm. Embalagem primaria plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente a vácuo em pacotes de 3 kg. Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto. Embalagem secundaria monoblocos plásticos brancos e limpos. Temperatura durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10% de tolerância)	R$ 19,50	R$ 4.095,00
11	125	KG	Carne bovina coxão mole congelado (bife), proveniente de animais de espécie bovina, sadios, com registro no SIF ou DIPOA. Durante o processo deve ser realizada a aparagem (eliminação de gordura, cartilagem e aponevroses) e o corte de bifes de aproximadamente 120g cada. Devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica de 3 kg, flexível, atóxica, resistente e transparente. Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto. Temperatura; durante o recebimento a temperatura devera ser ate 7 graus (10% de tolerância)	R$ 26,00	R$ 3.250,00
12	450	KG	Carne de frango, peito sem carcaça e sem dorso. Devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto. Temperatura durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10% de tolerância)	R$ 9,80	R$ 4.410,00
13	100	KG	Carne de frango inteiro congelado. Embalagem plástica original, atóxica , resistente , transparente , devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente.	R$ 8,40	R$ 840,00
15	350	KG	Carne suína carré, bisteca congelada. Embalagem plástica conforme legislação, congelada, cortada em porções (130 a 180 g), devendo ser fornecida em embalagem plástica atóxica, resistente, transparente, devidamente rotulado de acordo com a legislação vigentecota 25% Lei 147.	R$ 14,30	R$ 5.005,00

19	120	KG	Costela de boi em tiras. A vacuo. Embalagem plastica original. Devendo ser fornecida em embalagem plástica original com no Maximo 5 kg.	R$ 18,80	R$ 2.256,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 105.154,00 (cento e cinco mil cento e cinqüenta e quatro reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

G. O. Transportes LTDA - ME
EGLENE EREDIA FOGANHOLO
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:EE0F6546

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 065/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Z-Kingdom Comércio Atacadista de Carnes Eireli, inscrita no CNPJ nº 02.706.999/0001-14, sediada na Rua Felipe Justus, n° 143, Bairro Boa Vista, Ponta Grossa - PR, neste ato representado pela sua Sócia administradora Eliane Maria Mendes da Luz Zimovskei, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 4.547.926-9, expedida pela I.I./PR, CPF nº 776.816.309-53, residente e domiciliado na Rua Luiz Nadal Motti, n° 319, lote 121, Bairro Jardim Carvalho, Ponta Grossa - PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 22 de outubro de 2020.

Item	Quant	Und	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
7	160	KG	Queijo mussarela fatiado – Produto deve conter cheiro e sabor de leite, porem ligeiramente ácidos, textura firme e sem buracos. A embalagem do produto deve ter selo do serviço de inspeção Federal (S.I.F.), conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	R$ 43,60	R$ 6.976,00
8	160	KG	Presunto pré-cozido fatiado – A carne deve ser firme e úmida, mas não molhada. A gordura deve ser branca a castanho-clara, sem manchas amarelas ou verdes . A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo.	R$ 30,66	R$ 4.905,60
9	250	KG	Salsicha tipo hot dog. A vacuo. Embalagem plastica original. Devendo ser fornecida em embalagem plástica original com no Maximo 5 kg.	R$ 10,00	R$ 2.500,00
14	190	KG	Carne de frango (coxinha da asa) congelada. Devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica original atóxica, resistente, transparente, devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente.	R$ 11,80	R$ 2.242,00
16	120	KG	Lingüiça defumada calabresa, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno c/ validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 05 (decreto 12.486/78 de 20/10/78), instrução normativa nr 4 de 31/03/00, DAS e suas posteriores alterações, produto sujeito a verificação no ato de entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Sec. Da Agricultura.	R$ 21,70	R$ 2.604,00
17	300	KG	Lingüiça Frescal carne suína; preparada com carne pernil e condimentos; com aspecto normal, firme, sem umidade; isenta de sujidades, parasita se larva; mantida em temperatura de refrigeração adequada; acondicionada em saco de polietileno, devidamente fechado; e suas condições deverão estar de acordo com a nta – 05 (decreto 12.486/78) e IN n. 4/03/00 SDA) e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Secretaria da Agricultura	R$ 16,15	R$ 4.845,00
18	50	KG	Bacon manta defumado, ingredientes; salmoura, conservantes nitrito e nitratos de sódio antioxidante eritorbato de sódio em embalagem fechada a vácuo.	R$ 29,50	R$ 1.475,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 25.547,60 (vinte e cinco mil quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
órgão Gerenciador

Z-kingdom Comércio Atacadista de Carnes Eireli
ELIANE MARIA MENDES DA LUZ ZIMOVSKEI
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:FEFE3B17

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: A Vieira Serviços, inscrita no CNPJ nº 09.181.312/0001-13, sediada na Rua Dom João VI, n° 52, Bairro Medianeira, Porto Alegre – RS, neste ato representado pela sua Sócia administradora Srª Andrea Vieira, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 305731121, expedida pela SSP/RS, CPF nº 608.438.020-49, residente e domiciliado na Avenida João XXIII, n° 495, bairro São Sebastião, Porto Alegre – RS.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 09 de outubro de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
6	20	BLOC	Blocos em papel auto copiativo, tamanho 20x30cm, blocos 50x3, colados no alto e grampo, sendo 1ª e 2ª vias com picote, vias em cores diferentes, impressão 1x0, com numeração de controle individual. Impressão conforme modelo	R$ 13,900	R$ 278,00
7	15	BLOC	Blocos para serviço executados de: Inseminação Artificial e Patrulha Mecanizada, papel auto copiativo, tamanho A5, impressão 1x0, blocos 50x3, numeração de controle individual, 2 vias com picote.	R$ 11,900	R$ 178,50
8	15	BLOC	Blocos, papel auto copiativo, tamanho A5, impressão 1x0, blocos 50x3, numeração de controle individual, 2 vias com picote. Impressão conforme modelo	R$ 11,900	R$ 178,50

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 635,00 (seiscentos e trinta e cinco reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

A Vieira Serviços
ANDREA VIEIRA
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:5E17DE90

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Alexandre Figura de Souza Publicidade, inscrita no CNPJ nº 30.252.077/0001-10, sediada na Rua Matinhos, n° 1338, Bairro Estados, Fazenda Rio Grande – PR, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Sr. Alexandre Figura de Souza, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 100649349, expedida pela SESP/PR, CPF nº 062.031.029-46, residente e domiciliado na Rua Matinhos, n° 1374, Bairro Estados, Fazenda Rio Grande – PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 09 de outubro de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	800	M²	Adesivos com excelente fixação, impressão 4x0, digital resolução mínima de 1440dpi, tamanhos variados.	R$ 24,900	R$ 19.920,00
14	5.000	UND	Cartaz tamanho A3 em papel couchê brilho 115g, impressão 4x0. Tiragem minima de 100un	R$ 0,600	R$ 3.000,00
15	5.000	UND	Cartilhas 20x30 (tamanho fechado), até 40 páginas, capa em papel couchê 150g, impressão 4x4, folhas internas em papel colche 115g, impressão 4x4, com dobra e grampo ao meio.	R$ 1,490	R$ 7.450,00
17	5.000	UND	Cartilhas 15x20 (tamanho fechado), até 40 páginas, capa em papel couchê 150g, impressão 4x4, folhas internas em papel couchê 115g, impressão 4x4, com dobra e grampo ao meio.	R$ 1,300	R$ 6.500,00
20	15.000	UND	Crachá tamanho 10x15cm,impressão 4x0, papel triplex 300g, com furo e cordão.	R$ 0,300	R$ 4.500,00
25	1.200	M²	Impressão em lona minimo 300g, impressão digital resolução minima de 1440dpi, acabamento podendo ser com bastões, ponteira e cordão ou com bainha dobrada e ilhós, conforme solicitação e modelo.	R$ 23,900	R$ 28.680,00
39	30	UND	Cavaletes 1X1m em metal gavanizado 10X10mm com chapa adesivada em adesivo com verniz de proteção nas duas faces, dobradiças de alta durabilidade.	R$ 210,000	R$ 6.300,00
42	10.000	UND	Cartilha informativa tamanho 20X30cm (fechada), impressa em 4 cores com até 44 páginas, sendo a capa impressa em papel couchê 150gr e internas em papel couchê 115gr com acabamento em 2 grampos no centro, refile e intercalação	R$ 1,270	R$ 12.700,00
45	50	M²	Impressão em adesivo vinil perfurado 0,12g, 4x0, com excelente qualidade de impressão não inferior a 1440dpi, fixação em vidros, tamanhos variados.	R$ 32,000	R$ 1.600,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 90.650,00 (noventa mil seiscentos e cinqüenta reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Alexandre Figura De Souza Publicidade
ALEXANDRE FIGURA DE SOUZA
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:D82EEEEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Gráfica Alta Definição LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.919.051/0001-63, sediada na Rua Terra Rica, n° 42, Bairro São Cristóvão, São José dos Pinhais - PR, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Sr. Maurício Talasesco Soares, brasileiro, Portador da

Carteira de Identidade nº 5.880.362-6, expedida pela SSP/PR, CPF nº 860.009.349-04, residente e domiciliado na Rua Ricardo Negrão Filho, n° 202, apto 201, Bairro Portão, Curitiba - PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 09 de outubro de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
9	100	BLOC	Boletim de Ocorrência, tamanho 20x30, blocos 25x2, impressão 1x0, numeração de controle individual autocopiativo,picote em todas as vias.	R$ 3,650	R$ 365,00
10	5.000	UND	Cartão de retorno/agendamento em cartolina branca 150g, tamanho 10 x 7,5 cm. Impressão nas duas faces na corpreta. Conforme modelo.	R$ 0,040	R$ 200,00
22	5.000	UND	Folder papel couchê brilho 150g, impressão frente e verso colorido, com 04 dobras, tamanho aberto 20x42 cm.Tiragem minima de 1.000 un	R$ 0,330	R$ 1.650,00
37	15	BLOC	Receituario Médico-Veterinário, em papel sulfite branco 75g. Tamanho 20x15 cm, impresso em uma face na cor preta, opacidade nas folhas, em blocos 100x1 colados no alto com aba inferior picotada.	R$ 11,000	R$ 165,00
38	500	BLOC	Requisição de Serviço e/ou Material, papel auto copiativo, tamanho 10x15cm, blocos 50x2, colados no alto e grampo, sendo a 1ª via com picote, impressão 1x0, com numeração de controleindividual.	R$ 1,800	R$ 900,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 3.280,00 (três mil duzentos e oitenta reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Gráfica Alta Definição Ltda
MAURÍCIO TALASESCO SOARES
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:57124806

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: AP Serviços em Gestão Empresarial Eireli, inscrita no CNPJ nº 37.206.864/0001-74, sediada na Rua Vidal de Negreiros, n° 327, sobreloja sala 03, zona 03, Maringá - PR, neste ato representado pela sua Sócia administradora Srª. Adriana Piola, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 6.132.894-7, expedida pela SSP/PR, CPF nº 016.106.699-24, residente e domiciliado na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, n° 1034, bloco 02, apto 703, zona 07, Maringá - PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 09 de outubro de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
12	3.000	UND	Cartão de vacinação em cartolina branca 150g, tamanho 23x9cm (aberto) com 01 dobra impresso nas duas faces na cor preta, conforme modelo.	R$ 0,090	R$ 270,00
18	2.000	UND	Controle de aprazamento em cartolina amarela 150g, tamanho 15x20cm, impresso nas duas faces na cor preta,conforme modelo.	R$ 0,130	R$ 260,00
21	15.000	UND	Etiqueta em papel adesivo branco, impressão com tinta na cor preta, tamanho 10,5 x 6,5 cm, deve aceitar escrita sem borrão, Impressão conforme modelo.	R$ 0,060	R$ 900,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 1.430,00 (mil quatrocentos e trinta reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Ap Serviços Em Gestão Empresarial Eireli
ADRIANA PIOLA
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:3B5EA1C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: D'Colar Gráfica e Etiquetas Eireli, inscrita no CNPJ nº 16.640.717/0001-38, sediada na CND 04 lote 03, subsolo, Bairro Taguatinga, Brasilia - DF, neste ato representado pela sua Sócia administradora Srª Luana Magalhães de Almeida, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 2.095.700, expedida pela SSP/DF, CPF nº 011.815.341-27, residente e domiciliado na Rua 12, Chácara 309, lote 11, Setor Habitacional Vicente Pires, Bairro Taguatinga, Brasília - DF.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 09 de outubro de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
41	100	M²	Impressão em lona backlight mínimo 440gr, impressão digital com resolução mínima de 1440dpi com instalação em local determinado conforme solicitação e modelo.	R$ 39,650	R$ 3.965,00
43	300	M²	Banners e faixas impressos em tecido utilizando o processo de sublimação em rolo, com excelente qualidade de impressão não inferior a 1440dpi, tecido poliéster e acabamentos de bainha e bastonetes, conforme solicitação e modelo enviado pela licitante.	R$ 69,310	R$ 20.793,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 24.758,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinqüenta e oito reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

D'colar Gráfica E Etiquetas Eireli
LUANA MAGALHÃES DE ALMEIDA
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:00A57D00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Esporte Multi Pesca LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 14.203.619/0001-08, sediada na Rua Anhanguera, sn°, qd 56 Lt. 24, Bairro centro, Aragoiânia - GO, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Sr. Alan Eduardo Alves, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 25972854, expedida pela SSP/SP, CPF nº 993.518.389-00, residente e domiciliado na Rua Anhanguera, sn°, qd 56 Lt. 24, Bairro centro, Aragoiânia – GO.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 09 de outubro de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
44	50	UND	Wind banner / airflag tamanho 200X70cm impresso em duas faces, com qualidade de impressão não inferior a 1440dpi em tecido gabardine, estrutura desmontável de fibra com posntas de latão rosqueável e com base plástica preenchida por areia, conforme solicitação e modelo enviado pela licitante.	R$ 269,000	R$ 13.450,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 13.450,00 (treze mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
órgão Gerenciador

Esporte Multi Pesca Ltda - Me
ALAN EDUARDO ALVES
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:41FDE0A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Gráfica e Editora Luar Eireli, inscrita no CNPJ nº 36.788.205/0001-20, sediada na Rua Mozart Calheiros, n° 855, Bairro Jardim água Boa, Dourados - MS, neste ato representado pela sua Procuradora Srª. Lucilene Teixeira, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 318090, expedida pela SSP/MS, CPF nº 368.197.431-49, residente e domiciliadA na Rua Mozart Calheiros, n° 855, Bairro Jardim água Boa, Dourados - MS.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 09 de outubro de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
2	100	BLOC	Bloco em papel carbonado, tamanho 20x30cm, impresso em uma face,sendo 2 vias, blocos 50x2 colados no alto, impressão conforme modelo.	R$ 5,990	R$ 599,00
13	10.000	UND	Cartão tamanho 5x9cm, papel cartão 300g, 4x4 com laminação fosca e verniz local. Tiragem mínima de 1.000un	R$ 0,120	R$ 1.200,00
36	100	M²	Placa informativa, em PVC espessura mínima de 0,5mm, impressão UV colorida. Tamanhos variados.	R$ 115,000	R$ 11.500,00
40	50	UND	Placas tamanho 1X1m em PVC com impressão UV, 4 furos, 1 em cada canto para serem parafusadas tanto em mandeira quanto em parede de alvenaria.	R$ 134,500	R$ 6.725,00
46	30	UND	Placas em chapa de aço 18 galvanizado, adesivada com impressão digital com 4 furos, 1 em cada canto para fixação , tamanhos variados conforme padrões.	R$ 129,000	R$ 3.870,00
48	1	UND	Plotagem de veiculo em envelopamento total veiculo Duster, Cores em adesivos: AZUL - DEEP SEA BLUE ORACAL 562; PELICULA - PELÍCULA TRANSPARENTE JATEADA IMPRIMAX. CINZA - JATEADO CHARCOAL METALLIC ALLTAK. Cores impressas: PANTONE 2768 C; PANTONE BLACK C; Fonte utilizada: GOLTHAM BLACK MODELO	R$ 2.050,000	R$ 2.050,00

			DA APLICAÇÃO E BRASÃO EM ANEXO.		
49	1	UND	Plotagem de veiculo em envelopamento total veiculo Gol Cores em adesivos: AZUL - DEEP SEA BLUE ORACAL 562; PELICULA - PELÍCULA TRANSPARENTE JATEADA IMPRIMAX. CINZA - JATEADO CHARCOAL METALLIC ALLTAK. Cores impressas: PANTONE 2768 C; PANTONE BLACK C; Fonte utilizada: GOLTHAM BLACK MODELO DA APLICAÇÃO E BRASÃO EM ANEXO.	R$ 1.680,000	R$ 1.680,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 27.624,00 (vinte e sete mil seiscentos e vinte e quatro reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Gráfica E Editora Luar EIRELI
LUCILENE TEIXEIRA
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:28B9D445

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Matheus Kopiak de Aquino, inscrita no CNPJ nº 35.295.792/0001-53, sediada na Rua centenário, n° 850, casa 02, Bairro Centro, Campo Largo - PR, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Sr. Matheus Kopiak de Aquino, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 12.447.784-0, expedida pela SSP/PR, CPF nº 089.082.729-09, residente e domiciliado na Rua centenário, n° 850, Bairro Centro, Campo Largo - PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 09 de outubro de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
3	600	BLOC	Bloco em papel sulfite branco 75g, tamanho 15 x 20 cm, impresso em uma face na cor preta, opacidade nas folhas, em blocos colados no alto.Conforme modelo.	R$ 1,490	R$ 894,00
4	700	BLOC	Bloco em papel sulfite branco 75g, tamanho 15x20cm , impresso nas duas faces na cor preta, em blocos colados no alto. Conforme modelo.	R$ 1,490	R$ 1.043,00
5	550	BLOC	Bloco papel sulfite branco 75g/m2 opacidade nas folhas, tamanho A4, impresso nas duas faces na cor preta, em blocos colados no alto conforme modelo.	R$ 2,990	R$ 1.644,50
11	10.000	UND	Cartão de saúde em cartolina branca150g impressão 4x1, tamanho 30 x 13 cm, impresso nas duas faces, com 02 dobras, conforme modelo.	R$ 0,080	R$ 800,00
19	5.000	UND	Cartilhas 20x30cm fechada, orientação paisagem (60x20 aberta) com até 30 páginas mais capa, acabamento com grampo e dobra. Capa papel colchê 250g, impressão 4x4 cores, com laminação fosca e verniz local. Miolo em papel colchê 150g brilho, impressão 4x4 cores.	R$ 2,490	R$ 12.450,00
26	150	BLOC	Impresso para notificação de medicamentos controlados, receita azul B1 e B2, talonário com picote anverso, bloco com 50 folhas, medidas 26 cm x 10 cm, papel azul gramatura 75g, numeração sequencial, conforme modelo e autorização.	R$ 3,480	R$ 522,00
27	10	BLOC	Impresso para notificação de medicamentos controlados, receita branca, talonário com picote anverso, bloco com 50 folhas, medidas 26cm x 10cm, gramatura 75g e numeração sequencial, conforme modelo e autorização.	R$ 9,980	R$ 99,80
30	25.000	UND	Panfleto tamanho 10x15cm em papel couchê brilho 150g, impressão 4x4. Tiragem mínima de 2.500un	R$ 0,050	R$ 1.250,00
31	35.000	UND	Panfleto tamanho 10x15cm em papel couchê brilho 150g, impressão 4x0. Tiragem mínima de 2.500un	R$ 0,040	R$ 1.400,00
32	25.000	UND	Panfleto tamanho 15x20cm em papel couchê brilho 150g impressão frente e verso colorido. Tiragem mínima de 2.500un	R$ 0,060	R$ 1.500,00
33	35.000	UND	Panfleto tamanho 15x20cm em papel couchê brilho 150g impressão frente colorido. Tiragem mínima de 2.500un	R$ 0,070	R$ 2.450,00
34	20.000	UND	Jornal informativo, fechado, tamanho 30x40cm em papel sulfite 75g, impressão 4x4 contendo até 20 páginas. Tiragem mínima 2500 un.	R$ 0,930	R$ 18.600,00
35	2.000	UND	Pasta papel sulfite 300g, tamanho 31x45cm (aberta), impressão 1x0, com vinco.	R$ 0,550	R$ 1.100,00
47	5.000	UND	Cartão 8x5cm, acoplado a manta de imã de no mínimo 0,3mm total no verso. Sendo a frente impressão colorida em papel couchê 250g com laminação brilho total.	R$ 0,220	R$ 1.100,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 44.853,30 (quarenta e quatro mil oitocentos e cinqüenta e três reais e trinta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Matheus Kopiak De Aquino
MATHEUS KOPIAK DE AQUINO
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:5C83A3FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 061/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Comercial Bora Eireli, inscrita no CNPJ nº 04.094.110/0001-10, sediada na Estrada Rio Verde Acima, SN, Bairro faxinal do Tanque, Araucária - PR, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Sr. Marcos Adriano Bora, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 5.963.849-1, expedida pela SSP/II-PR, CPF nº 921.925.809-91, residente e domiciliado na Estrada Rio Verde Acima, SN, Bairro faxinal do Tanque, Araucária - PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 6 meses a partir de 06 de outubro de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
28	130	Und	Detergente Líquido Neutro Concentrado. Composição: Ácido Dodecilbenzeno Sulfônico Alcalinizante, Coadjuvantes, Espessastes, Corante Conservante Em Água. Embalagem Com 05 Litros.	R$ 8,300	R$ 1.079,00
50	975	Pct	Guardanapo De Papel, Composição 100% Fibras Celulósicas Virgens, Cor Branco Puro. Medidas: 29,5x29,5 Cm. Embalagem Com 50 Unidades.	R$ 0,750	R$ 731,25
51	71	Und	Hipoclorito De Sódio A 12%. Embalagem Com 05 Litros.	R$ 10,990	R$ 780,29
55	1.736	Und	Limpador Multiuso Líquido, Composição: Lauramina Óxida, Laurel Éter Sulfato De Sódio, Alcalinizante, Coadjuvantes, Conservante, Fragrância E Água. Embalagem Com 500 Ml Com Tampa Abre E Fecha.	R$ 1,520	R$ 2.638,72
57	464	Par	Luva Para Limpeza Composição: Borracha De Látex Natural, Com Revestimento Interno, Reforçada, Com Superfície Externa Antiderrapante. Cano Curto. Deverá Estar Em Conformidade Com As Normas Da Abnt Nbr 13.393. – Tamanho P.	R$ 1,990	R$ 923,36
58	693	Par	Luva Para Limpeza Composição: Borracha De Látex Natural, Com Revestimento Interno, Reforçada, Com Superfície Externa Antiderrapante. Cano Curto. Deverá Estar Em Conformidade Com As Normas Da Abnt Nbr 13.393. – Tamanho M.	R$ 1,990	R$ 1.379,07
59	362	Par	Luva Para Limpeza Composição: Borracha De Látex Natural, Com Revestimento Interno, Reforçada, Com Superfície Externa Antiderrapante. Cano Curto. Deverá Estar Em Conformidade Com As Normas Da Abnt Nbr 13.393. – Tamanho G.	R$ 1,990	R$ 720,38
67	1.747	Und	Pano Para Limpeza De Chão Saco Para Uso Em Limpeza De Chão Tecido Em Algodão Alvejado, Na Cor Branca, Grosso, Poroso, De Boa Qualidade, Medindo, Aproximadamente, 70cm X 40cm De Largura, Modelo De Saco De Açúcar Alvejado, De Total Resistência E Durabilidade. Embalados Individualmente. Maior Absorção E De Boa Qualidade	R$ 2,150	R$ 3.756,05
70	606	Far	Papel Higiênico Branco Puro, Gofrado, Folha Dupla, Picotado. Rolo De 10cm X 30m. Embalagem Com 64 Unidades.	R$ 47,900	R$ 29.027,40
71	148	Pct	Papel Toalha Em Rolo, 100% Branco, Folha Simples, Contendo 50 Toalhas Por Rolo. Medidas: 19x22 Cm. Embalagem Com 02 Rolos.	R$ 2,640	R$ 390,72
83	1.699	Und	Sabão Em Pó, Composição: Tensoativo Aniônico, Alcalinizantes, Sequestrantes, Branqueadores Opticos, Alvejantes, Coadjuvantes, Corante, Essência, Cargas Inertes, Agente Anti-Redeposição. O Produto Deverá Conter Linear Alquil Benzeno Sulfonato De Sódio E Tensoativo Biodegradável. Ph Entre 10,5 E 10,7%, Matéria Ativa Aniônica Maior Ou Igual A 12,5%. Constar Na Embalagem Dados Do Fabricante, Dosagem Do Produto, Modo De Utilização, Sac, Data De Fabricação E Numero Do Lote. Prazo De Validade Mínima De 06 (Seis) Meses, Contados Da Data De Entrega; Embalagem Em Caixa De Papelão Anatômica Com Sistema Prático Para Fechamento Após O Uso Ou Plástica, Contendo Informações Do Fabricante, Nome Do Responsável Técnico E Seu Respectivo Crq, Precauções, Modo De Usar, Código De Barras, Número Do Lote E Data De Fabricação, Prazo De Validade De 24 Meses, Sac E Composição. Embalagem De No Mínimo 1 Kg;	R$ 2,890	R$ 4.910,11
121	20	Und	Cera Em Pasta Na Cor Amarela, Alto Brilho E Sem Perfume. Embalagem Com 13 Kg.	R$ 157,000	R$ 3.140,00
122	220	Und	Amaciante De Tecidos. Embalagem Com 05 Litros.	R$ 7,190	R$ 1.581,80

VALOR TOTAL DA ATA = 51.058,15 (cinqüenta e um mil cinqüenta e oito reais e quinze centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Comercial Bora EIRELI
MARCOS ADRIANO BORA
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:9F17C54B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 061/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: CIG Comércio de Embalagens - Eireli, inscrita no CNPJ nº 80.047.087/0001-91, sediada na Rua Cruzeiro do Sul, n° 896, sala 03, Bairro Emiliano Perneta, Pinhais - PR, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Sr. Benedito Alves de Oliveira, CPF nº 567.384.809-97, residente e domiciliado na Rua Ana Berta Roskamp, n° 1149, sobrado 07, Bairro Jardim das Américas, Curitiba - PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 6 meses a partir de 06 de outubro de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
86	368	Und	Saco Para Lixo, Preto, Espessura Mínima De 08 Micras. Capacidade Para 100 Litros, Produzido Em Conformidade Com Nbr 9110. Embalagem Com 100 Unidades.	R$ 20,990	R$ 7.724,32
90	57	Rol	Saco Plástico Em Polietileno Transparente, Picotado, Acondicionado Em Rolo Com 1.000 Unidades. Medidas: 30x40 Cm.	R$ 28,980	R$ 1.651,86
103	550	Und	Toalha Umedecida Para Higiene Infantil, Com Aloe Vera, E Sem Alcool Etílico. Embalagem Com No Mínimo 48 Unidades. Dermatologicamente Testado. Com Registro Na Anvisa.	R$ 2,970	R$ 1.633,50
116	70	Pct	Saco De Lixo 200 Litros. Super Reforçado. Composição: Mínimo 95% Em Polietileno. Medidas 90x115. Espessura Reforçada (Micra Mínima 0,10/0,11). Capacidade Para No Mínimo 25 Kg. Embalagem Com 50 Unidades.	R$ 22,190	R$ 1.553,30

VALOR TOTAL DA ATA = 12.562,98 (doze mil quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Cig Comércio De Embalagens - Eireli
BENEDITO ALVES DE OLIVEIRA
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:DA71AF4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 061/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Cordeiro e Franco LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 20.800.676/0001-77, sediada na Rua Sezinando Ferreira da Cruz, n° 349, casa 02, Bairro São marcos, São José dos Pinhais - PR, neste ato representado pela sua Sócia administradora Srª Marcia do Rocio Franco, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 7.961.694-0, expedida pela SSP/PR, CPF nº 039.432.929-59, residente e domiciliado na Rua Sezinando Ferreira da Cruz, n° 349, Bairro São marcos, São José dos Pinhais - PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 6 meses a partir de 06 de outubro de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
13	254	Und	Cera Líquida De Alto Brilho Incolor. Embalagem Com 750 Ml.	R$ 6,80	R$ 1.727,20
14	48	Und	Cesto De Lixo Com Tampa Em Polipropileno Ou Polietileno Capacidade De 100 Litros.	R$ 87,81	R$ 4.214,88
20	156	Cx	Copo Descartável. Capacidade Para 180 Ml. Caixa Com 2.500 Unidades. Conforme Normas Abnt 14865.	R$ 100,09	R$ 15.614,04
21	43	Cx	Copo Descartável. Capacidade Para 50 Ml. Caixa Com 5.000 Unidades. Conforme Normas Abnt 14865.	R$ 105,12	R$ 4.520,16
79	201	Und	Rodo De Plástico Resistente, Com Borracha Dupla E Cabo. Medindo 75 Cm.	R$ 19,97	R$ 4.013,97

VALOR TOTAL DA ATA = 13.583,17 (treze mil quinhentos e oitenta e três reais e dezessete centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Cordeiro E Franco Ltda – Me
MARCIA DO ROCIO FRANCO
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:DD24DAE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 061/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Devt Dhont dos Reis Fernando, inscrita no CNPJ nº 34.999.091/0001-32, sediada na Rua Arthur Tambosi, n° 106, Bairro Cidade Industrial, Curitiba - PR, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Sr. Devt Dhont dos Reis Fernando, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 8.726.043-7, CPF nº 042.912.729-44, residente e domiciliado na Rua Arthur Tambosi, n° 106, Bairro Cidade Industrial, Curitiba – PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 6 meses a partir de 06 de outubro de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	1.466	Und	Água Sanitária Com Teor De Cloro Ativo Mínimo De 2%. Embalagem Com 05 Litros. Com Registro No Ministério Da Saúde.	R$ 4,570	R$ 6.699,62
6	102	Und	Amaciante De Roupa Aspecto Físico Liquido Viscoso Concentrado, Perfumado Com Tampa Abre E Fecha Com Lacre De Rosquear, A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação. Embalagem De 2 Litros.	R$ 2,870	R$ 292,74
25	1.365	Und	Desinfetante Para Uso Geral. Composição: Cloreto De Alquil Benzil Amônio, Tensoativo Não Iônico, Corante, Fragrância, Sequestrante E Veículo. Embalagem Com 05 Litros Cada.	R$ 4,780	R$ 6.524,70
29	10	Und	Detergente Para Lavagem De Roupas. Utilizado Na Operação De Pré Lavagem Ou Lavagem De Roupas De Algodão E Poliéster, Brancas E De Cores Firmes, A Baixa E Alta Temperatura, Com Sujidades Leves Ou Pesadas, Em Máquina Lavadora. Operação: Pré Lavagem E Lavagem, Nível De Água: Baixo, Temperatura: Ambiente Até 80 C°, Tempo: De 10 A 15. Dosagem: De 07 A 10 G/Kg. Embalagem Com 20 Kg.	R$ 112,390	R$ 1.123,90
41	400	Und	Fralda Descartável Infantil Tamanho Xg Para Crianças Com Peso Aproximado De 12 A 15 Kilos, Antialérgica, Gel Ultra Absorvente, Com Barreiras Lateral Antivazamento, Pratica, Anatômica E Confortável Com Polpa De Celulose, Gel Polímero Super Absorvente, Elásticos, Filme De Polietileno, Fibras De Polipropileno E Adesivo Termoplastico, Embalada Em Pacote Com No Mínimo 8 Unidades E No Máximo 24 Unidades. Na Embalagem Deverão Estar Impressos Todos Os Dados Do Fabricante, Lote E Validade. Qualidade Igual Ou Superior A Marca Mili.	R$ 0,530	R$ 212,00
42	400	Und	Fralda Descartável Infantil Tamanho G Para Crianças Com Peso Aproximado De 9 A 12,5 Kilos, Antialérgica, Gel Ultra Absorvente, Com Barreiras Lateral Antivazamento, Pratica, Anatômica E Confortável Com Polpa De Celulose, Gel Polímero Super Absorvente, Elásticos, Filme De Polietileno, Fibras De Polipropileno E Adesivo Termoplastico, Embalada Em Pacote Com No Mínimo 8 Unidades E No Máximo 24 Unidades. Na Embalagem Deverão Estar Impressos Todos Os Dados Do Fabricante, Lote E Validade. Qualidade Igual Ou Superior A Marca Mili.	R$ 0,480	R$ 192,00
43	400	Und	Fralda Descartável Infantil Tamanho M Para Crianças Com Peso Aproximado De 5 A 10 Kilos, Antialérgica, Gel Ultra Absorvente, Com Barreiras Lateral Antivazamento, Pratica, Anatômica E	R$ 0,430	R$ 172,00

			Confortável Com Polpa De Celulose, Gel Polimero Super Absorvente, Elásticos, Filme De Polietileno, Fibras De Polipropileno E Adesivo Termoplastico, Embalada Em Pacote Com No Mínimo 8 Unidades E No Máximo 24 Unidades. Na Embalagem Deverão Estar Impressos Todos Os Dados Do Fabricante, Lote E Validade. Qualidade Igual Ou Superior A Marca Mili.		
45	3.750	Und	Fralda Geriátrica Tamanho Eg Pacote Com Aproximadamente 40 Unidades Para Incontinência Severa E Pós-Operatória, Com Barreira Antivazamento, Formato Anatômico, Flocos De Gel Absorvente, Fita Adesiva Resistente E Reposicionável, Cintura 120 A 165cm, Peso Acima De 90kg	R$ 1,190	R$ 4.462,50
48	1.100	Und	Fralda Geriátrica Tamanho P Pacote Com Aproximadamente 40 Unidades Para Incontinência Severa E Pós-Operatória, Com Barreira Antivazamento, Formato Anatômico, Flocos De Gel Absorvente, Fita Adesiva Resistente E Reposicionável, Cintura 50 A 80cm, Peso 30 A 40 Kg	R$ 1,090	R$ 1.199,00
73	291	Und	Pastilha Adesiva Sanitária Que Desinfeta, Limpa, Perfuma, Elimina Germes E Bactérias, Com 3 Unidades, Para Fixação No Vaso Sanitário, Aromas De Citrus, Fresh, Marine, Lavanda.	R$ 2,490	R$ 724,59
82	277	Pct	Sabão Em Barra Glicerinado Neutro. Composição: Ácidos Graxos, Láuricos, Esteáricos, E Oleicos, Coadjuvante, Agente Anti-Redepositante E Água. Embalagem Com 5 Unidades De 200 G. Com Qualidade Igual Ou Superior À Marca Ypê. Testado Dermatologicamente. O Produto Deverá Conter Registro Na Anvisa.	R$ 3,740	R$ 1,035,98
85	348	Und	Sabonete Líquido Anti-Séptico, Perfumado. Embalagem Com 5 Litros.	R$ 9,790	R$ 3.406,92

VALOR TOTAL DA ATA = 26.045,95 (vinte e seis mil quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Devt Dhont Dos Reis Fernando
DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:79DD84B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 061/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Famaha Comércio de Material de Informática LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.734.851/0001-07, sediada na Avenida José Tussi, n° 374, Bairro Centro, Barão de Cotegipe - RS, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Sr. Fabio Marcelo Haiduki, Portador da Carteira de Identidade nº 1077922282, expedida pela SSP/RS, CPF nº 999.047.720-53, residente e domiciliado na Rua Nicolau Copérnio, n° 55, Bairro Centro, Barão de Cotegipe - RS.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 6 meses a partir de 06 de outubro de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
38	2.704	Und	Esponja Dupla Face Verde/Amarela Manta Não Tecido, De Fibras Sintética Unidas Com Resina A Prova D'água, Impregnada Com Mineral Abrasivo E Aderida A Espuma De Poliuretano Com Bactericida. Limpeza Geral Em Cozinhas Industriais, Restaurantes E Similares E Indústrias De Alimentos. Possui Dupla Ação, O Lado Verde Atua Na Limpeza Da Sujeira Pesada Enquanto Que A Espuma Amarela Limpa A Sujeira Leve. Medindo No Mínimo 75 Mm De Largura X 110 Mm De Comprimento X 20 Mm De Espessura. Embalagem De 1 Unidade;	R$ 0,430	R$ 1.162,72

VALOR TOTAL DA ATA = 1.162,72 (mil cento e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Famaha Comércio De Material De Informática LTDA - ME
FABIO MARCELO HAIDUKI
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:939F9F98

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 061/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: GD Atacadista de Produtos de Higiene e Limpeza Eireli, inscrita no CNPJ nº 10.674.585/0001-89, sediada na Rodovia RS 135, n° 703, Bairro Santo Antonio, Km 74, Erechim - RS, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Sr. Jerri Bernardi, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 8039682805, expedida pela SJS/RS, CPF nº 517.916.840-68, residente e domiciliado na Rua Maria Thereza Fávero, n° 395, Bairro Três Vendas, Erechim - RS.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 6 meses a partir de 06 de outubro de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
87	294	Und	Saco Para Lixo, Preto, Espessura Mínima De 08 Micras. Capacidade Para 40 Litros, Produzido Em Conformidade Com Nbr 9110. Embalagem Com 100 Unidades.	R$ 7,430	R$ 2.184,42

VALOR TOTAL DA ATA = 2.184,42 (dois mil cento e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI
JERRI BERNARDI
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:A01CC1F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 061/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Isanete Aparecida Pacheco Comércio Varejista de Cosméticos e Papelaria, inscrita no CNPJ nº 34.396.791/0001-32, sediada na Rua Capitão Tenente Maris de Barros, n° 416, Bairro Portão, Curitiba - PR, neste ato representado pela sua Sócia administradora Srª Isanete Aparecida Pacheco, brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 1456885, expedida pela SSP/PR, CPF nº 742.904.369-00, residente e domiciliado na Rua Sadala Aziz Domingos, n° 211, Bairro Cidade Industrial, Curitiba - PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 6 meses a partir de 06 de outubro de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
4	14	Und	Alvejante Em Pó Organoclorado, Super Concentrado, Indicado Para Oxidação De Manchas Em Tecidos. Utilizado Na Operação De Oxidação Das Manchas Na Lavagem De Roupas De Algodão E Poliéster, Brancas De Cores Firmes Com Sujidades Leves E Pesadas, Em Máquinas Lavadoras. Operação: Oxidação, Nível De Água: Baixo, Temperatura: Ambiente Até 50 C°, Dosagem: 01 A 04 G/Kg. Embalagem Com 20 Kg.	R$ 165,000	R$ 2.310,00
5	9	Und	Amaciante Utilizado Na Operação De Amaciamento Em Lavagem De Roupas Em Geral, Nas Lavanderias Industriais, Comerciais, Hospitalares E Hoteleiras. Operação: Amaciamento, Nível De Água: Baixo, Temperatura: Ambiente, Tempo: De 03 A 05, Dosagem: De 01 A 05 Ml/Kg. Embalagem Com 20 Litros.	R$ 38,500	R$ 346,50
17	3	Und	Cloro Granulado Para Piscinas,Nome Tecnico: Hipoclorito De Calcio 65% De Cloro Ativo, Ph 10,5 - 11,5 Embalagem Com 10 Kg	R$ 195,000	R$ 585,00
18	10	Und	Clarificante E Floculante Para Piscinas, Solução De Clorohidróxido De Aluminio 50%, Concentração De 30-40% Embalagem C/ 5 Litros	R$ 60,500	R$ 605,00
27	4.084	Und	Detergente Líquido Neutro (Sem Perfume) Para Louça, Em Frasco Plástico Composição Componente Ativo / Tenso Ativo Aniônico (Linear Alquilbenzeno Sulfonato De Sódio), Glicerina, Coadjuvantes, Conservantes, Sequestrante, Espessantes, Corantes E Água. Estado Físico: Líquido Viscoso. Ph: 5,5-8,0. Viscosidade: Mín 200 Cps. O Produto Deverá Ser Biodegradável, Viscoso, Suave Para As Mãos, Ter Bom Rendimento E Não Conter Formol Na Composição. O Produto Deverá Ser Testado Por Dermatologistas. Deverá Constar No Rótulo Dados De Identificação Do Fabricante Instruções De Uso, E Telefone Do Sac. O Produto Deverá Possuir Registro/ Notificação No Ministério Da Saúde. Prazo De Validade Mínima De 06 (Seis) Meses, Contados Da Data De Entrega, Embalagem De 500 Ml;	R$ 1,050	R$ 4.288,20
81	20	Und	Rodo Mágico Com Fibras Especiais Absorventes Para Remoção De Poeira E Sujeira, Com Cabo De Aluminio Retrátil Com Regulagem De Altura, Com Esponja Que Possa Ser Alterada, Tamanho Do Refil 26 Cm.	R$ 39,990	R$ 799,80
94	1.071	Und	Saponáceo Cremoso. Embalagem Com 300 Ml. Composição: Veiculo, Abrasivo, Alcalinizante, Espessante, Fragância. Principio Ativo Linear Alquilbenzeno Sulfonato De Sódio. Com Registro Na Anvisa.	R$ 1,490	R$ 1.595,79
101	24	Und	Tábua De Lavar Roupas (Esfregadeira), Em Madeira Resistente, Com Porta Sabão. Medidas: Aprox. 40x70 Cm.	R$ 23,000	R$ 552,00
105	5	Und	Umectante Concentrado Em Pasta Utilizado Na Operação De Umectação De Roupas Hospitalares Com Sujidades Pesadas (Sangue, Fezes, Etc). Operação: Umectação, Nível De Água: Baixo, Temperatura: Ambiente, Tempo: De 05 A 10, Dosagem: De 01 A 03 G/Kg. Embalagem Com 20 Kg.	R$ 175,000	R$ 875,00
107	335	Und	Vassoura De Palha Reforçada.	R$ 10,000	R$ 3.350,00
108	79	Und	Vassoura Higiênica Para Limpeza De Sanitários, Com Cerdas Resistentes Em Nylon E Cabo Plástico.	R$ 2,700	R$ 213,30
109	62	Und	Vassoura Para Limpeza Pesada (Esfregão).	R$ 4,300	R$ 266,60
125	15	Und	Desinfetante De Nível Intermediário Para Limpeza E Descontaminação Simultânea De Superfícies E Artigos Não Críticos Com Phmb, Sem Enxague Embalagem De 1 Litro, Igual Ou Superior A Marca Superfic.	R$ 289,000	R$ 4.335,00

VALOR TOTAL DA ATA = 20.122,19 (vinte mil cento e vinte e dois reais e dezenove centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Isanete Aparecida Pacheco Comércio Varejista De Cosméticos E Papelaria
ISANETE APARECIDA PACHECO
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:79F6FE1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 061/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: J. P. de Lima Comércio de Produtos de Limpeza LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.785.417/0001-20, sediada na Rua 13 de Maio, n° 400, Bairro Fundos, Jaraguá do Sul - SC, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Sr. Juliano dos Santos, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 29803942, expedida pela SSP/SC, CPF nº 849.371.309-00, residente e domiciliado na Rua Emília Hornburg, n° 232, Bairro Amizade, Jaraguá do Sul – SC.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 6 meses a partir de 06 de outubro de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
9	2	Und	Base Seladora Para Pisos Porosos De Áreas Externas. Composição: Resina Acrílica Estirenada, Metalizada, Polímeros, Plastificante, Agentes Emulsionantes E Niveladores, Preservente E Água. Embalagem Com 5 Litros.	R$ 70,00	R$ 140,00
23	250	Und	Desengordurante Para Limpeza Pesada, Com Bico Pulverizador. Embalagem Com 500 Ml.	R$ 3,00	R$ 750,00
30	318	Und	Dispensador De Mesa Para Álcool Em Gel De Material Plástico Transparente E Resistente Frasco Com Válvula. Capacidade Para 500 Ml.	R$ 5,50	R$ 1.749,00
97	9	Und	Suporte De Parede Para Copo Descartável De 50 Ml. Extremidades Em Inox E Corpo Acrílico Transparente.	R$ 16,00	R$ 144,00
118	5	Und	Cesto De Lixo Com Tampa Em Polipropileno Ou Polietileno, Pedal Resistente De Abertura E Fechamento Com Um Toque Capacidade De 100 Litros.	R$ 90,00	R$ 450,00
119	5	Und	Cesto De Lixo Com Tampa Em Polipropileno Ou Polietileno, Pedal Resistente De Abertura E Fechamento Com Um Toque Capacidade De 50 Litros.	R$ 70,00	R$ 350,00
123	50	Par	Luva De Segurança Cano Longo Confeccionada Em Borracha Natural Super Reforçada Sem Revestimento Interno Antiderrapante Na Face Palmar Nos Dedos E Nas Pontas Dos Dedos Tamanho M.	R$ 6,70	R$ 335,00
124	50	Par	Luva De Segurança Cano Longo Confeccionada Em Borracha Natural Super Reforçada Sem Revestimento Interno Antiderrapante Na Face Palmar Nos Dedos E Nas Pontas Dos Dedos Tamanho G.	R$ 6,70	R$ 335,00

VALOR TOTAL DA ATA = 4.253,00 (quatro mil duzentos e cinqüenta e três reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

J. P. DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
JULIANO DOS SANTOS
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:098AC01F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 061/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Kelly A. D. S. Minioli Comércio de Produtos - ME, inscrita no CNPJ nº 21.782.356/0001-02, sediada na Rua Guglielmo Marconi, n° 120, Bairro Alto, Curitiba - PR, neste ato representado pela sua Sócia administradora Srª Kelly Angelica Delgado Scherer Minioli, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 80714718, expedida pela SSP/PR, CPF nº 047.556.019-16, residente e domiciliada na Rua Bruno Lobo, n° 737, Bairro Alto, Curitiba – PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 6 meses a partir de 06 de outubro de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
7	113	Und	Balde Plástico 10 Litros Confeccionado Em Material De Polipropileno Resistente Ou Poliestileno Resistente, Reciclado, Atóxico, Liso De Uma Única Cor, Com Alça Em Metal Galvanizado, Produto Deve Ser Identificado Através De Etiqueta Contendo Infomações Necessárias.	R$ 3,400	R$ 384,20
19	95	Und	Condicionador Infantil, Antialérgico, Não Irritante Para Os Olhos, Sem Álcool, Com Ph Balanceado E Que Não Agrida A Estrutura Delicada Do Cabelo Infantil. Embalagem Com 300 Ml. Igual Ou Superior A Marca Trá Lá Lá.	R$ 7,950	R$ 755,25
22	2.150	Und	Creme Dental Embalado Em Tubo Ou Bisnaga Plástica. Embalagem Com 90 Gramas.	R$ 1,070	R$ 2.300,50
26	197	Und	Desodorisador De Ambiente Em Spray Tipo Bom Ar. Embalagem Com 360 Ml. O Aroma Será Escolhido No Ato Da Compra.	R$ 5,590	R$ 1.101,23
39	851	Und	Flanela Para Limpeza 100% Algodão, Alvejada, Com Barras Costuradas Tipo Overlok. Medidas: 35x58 Cm.	R$ 1,300	R$ 1.106,30
72	612	Cx	Papel Toalha 100% Celulose Virgem, Gofrado, Interfolhado, Com 02 Dobras, Macio, Na Cor Branca. Medidas: Aprox. 20x23 Cm. Embalagem Com 4.800 Folhas.	R$ 35,900	R$ 21.970,80
75	46	Rol	Plástico Filme Em Pvc Transparente E Esticável. Acondicionamento Em Rolo. Medidas: 60cm X 28m.	R$ 44,000	R$ 2.024,00
80	112	Und	Rodo De Plástico Resistente, Com Borracha Dupla E Cabo. Medindo 40 Cm.	R$ 4,950	R$ 554,40
91	77	Rol	Saco Plástico Em Polietileno Transparente, Picotado, Acondicionado Em Rolo Com 1.000 Unidades. Medidas: 40x60 Cm.	R$ 53,500	R$ 4.119,50
95	150	Und	Saponáceo Em Pó. Embalagem Com 300 Gramas.	R$ 1,260	R$ 189,00
104	158	Pct	Touca Descartável Com Elástico. Embalagem Com 100 Unidades.	R$ 16,000	R$ 2.528,00
106	283	Und	Vassoura De Nylon Sintético, Cabo De Madeira, Medida Da Base Entre 24 À 27 Cm, Com Base De Madeira Pintada, Contendo Rosca Para O Cabo.	R$ 3,500	R$ 990,50
115	29	Pct	Prato De Papelão Nº 06, Aproximadamente 25cm, Pacote Com 100 Unid	R$ 7,950	R$ 914,25

VALOR TOTAL DA ATA = 38.937,93 (trinta e oito mil novecentos e trinta e sete reais e noventa e três

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
órgão Gerenciador

Kelly A. D. S. Minioli Comércio de Produtos - me
KELLY ANGELICA DELGADO SCHERER MINIOLI
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:5EF54560

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 061/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Kleber de Moura Dalabona Eireli, inscrita no CNPJ nº 09.245.708/0001-87, sediada na Rua Willibaldo Kayser, n° 348, Bairro Cidade Industrial, Curitiba - PR, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Sr. Kleber de Moura Dalabona, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 7.678.801-4, expedida pela SSP/PR, CPF nº 006.368.929-48, residente e domiciliado na Rua Willibaldo Kayser, n° 348, Bairro Cidade Industrial, Curitiba - PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 6 meses a partir de 06 de outubro de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
36	2.350	Und	Escova Dental Média Com Cerdas Macias E Cabo Opaco.	R$ 0,550	R$ 1.292,50
40	241	Und	Fósforo Extra Longo. Embalagem Com 240 Unidades.	R$ 2,680	R$ 645,88
44	400	Und	Fralda Descartável Infantil Tamanho P Para Crianças Com Peso Aproximado De 3 A 6 Kilos, Antialérgica, Gel Ultra Absorvente, Com Barreiras Lateral Antivazamento, Pratica, Anatômica E Confortável Com Polpa De Celulose, Gel Polímero Super Absorvente, Elásticos, Filme De Polietileno, Fibras De Polipropileno E Adesivo Termoplastico, Embalada Em Pacote Com No Mínimo 8 Unidades E No Máximo 24 Unidades. Na Embalagem Deverão Estar Impressos Todos Os Dados Do Fabricante, Lote E Validade. Qualidade Igual Ou Superior A Marca Mili.	R$ 0,350	R$ 140,00
53	18	Und	Limpa Forno. Embalagem Com Mínimo 250g.	R$ 8,880	R$ 159,84
56	175	Und	Lustra Móveis. Embalagem Com 500 Ml. Com Registro No Ministério Da Saúde.	R$ 1,940	R$ 339,50
89	66	Rol	Saco Plástico Em Polietileno Transparente, Picotado, Acondicionado Em Rolo Com 1.000 Unidades. Medidas: 20x30 Cm.	R$ 15,640	R$ 1.032,24
92	27	Pct	Saco Plástico Gofrado, Medidas: 50 X 80 Cm, Espessura 0,08 Mm, Ideal Para Cestas Básicas, Alimentos, Roupas, Etc. Pacote Com 100 Unidades.	R$ 37,440	R$ 1.010,88
93	4	Cx	Sacola Em Plástico Resistente Grande, Tamanho 50x60 Cm. Embalagem Com 1.000 Unidades.	R$ 69,940	R$ 279,76
99	86	Pct	Talher Descartável Para Festas Tipo Garfo Cor Branca. Embalagem Com 50 Unidades.	R$ 1,880	R$ 161,68
100	91	Pct	Talher Descartável Para Festas Tipo Colher Cor Branca. Embalagem Com 50 Unidades.	R$ 1,880	R$ 171,08

VALOR TOTAL DA ATA = 5.233,36 (cinco mil duzentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Kleber De Moura Dalabona Eireli
KLEBER DE MOURA DALABONA
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:8BC648DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 061/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.
FORNECEDOR: Ligth Distribuidora Eireli, inscrita no CNPJ nº 29.829.415/0001-54, sediada na Rua Cacaueiro, n° 144, loja 05, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande - PR, neste ato representado pela sua Sócia administradora Srª Elisangela Augusto Rodrigues, brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 9806307-2, expedida pela SESP/PR, CPF nº 056.374.809-58, residente e domiciliado na Rua República Dominicana, n° 541, casa 03, Bairro Centro, Pinhais - PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 6 meses a partir de 06 de outubro de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
78	19	Und	Refil Para Rodo Mágico Esponja De 26 Cm	R$ 19,90	R$ 378,10
88	384	Und	Saco Para Lixo, Preto, Espessura Mínima De 08 Micras. Capacidade Para 60 Litros, Produzido Em Conformidade Com Nbr 9110. Embalagem Com 100 Unidades.	R$ 9,05	R$ 3.475,20
112	80	Und	Desinfetante A Base De Hipoclorito De Sódio, Com 2% De Cloro Ativo Estabilizado (20.000 Ppm0, Utilizado Para A Desinfecção De Alimentos (Frutas, Verduras E Legumes). Possuindo Ação Contra As Seguintes Bactérias (Salmonela Choleraesuis, Staphylococcus, Escherichia Coli, Enterococcus Faeclum). Embalagem De 5 Litros.	R$ 20,44	R$ 1.635,20

VALOR TOTAL DA ATA = 5.488,50 (cinco mil quatrocentos e oitenta e oito reais e cinqüenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
órgão Gerenciador

Ligth Distribuidora Eireli
ELISANGELA AUGUSTO RODRIGUES
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:22CACEBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 061/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Máxima Atacadista Eireli, inscrita no CNPJ nº 26.716.048/0001-94, sediada na Rua Adolfo Konder, n° 279, sala 03, Bairro São Rafael, Rio Negrinho - SC, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Sr. Jose Senilton Kohlbeck, Portador da Carteira de Identidade nº 2.927.811, expedida pela SSP/SC, CPF nº 868.877.189-87, residente e domiciliado na Rua Nilo Saldanha Franco, n° 311, Bairro Ceramarte, Rio Negrinho - SC.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 6 meses a partir de 06 de outubro de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
115	29	Pct	Prato De Papelão Nº 06, Aproximadamente 25cm, Pacote Com 100 Unid	R$ 31,030	R$ 899,87

VALOR TOTAL DA ATA = 899,87 (oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
órgão Gerenciador

Máxima Atacadista Eireli
JOSE SENILTON KOHLBECK
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:FE40CB36

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 061/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Multisul Comércio e Distribuição LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.811.487/0001-71, sediada na Rua Sergipe, n° 672, sala 02, Bairro Bela Vista, Erechim - RS, neste ato representado pela sua Sócia administradora Srª Franciele Rover Bianchi, Portadora da Carteira de Identidade nº 1.077.923.082, expedida pela SJS/RS, CPF nº 980.590.090-87, residente e domiciliado na Rua João Paulo VI, n° 121, bairro Bela Vista, Erechim - RS.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 6 meses a partir de 06 de outubro de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
10	71	Par	Bota De Borracha Para Limpeza, Cano Médio, Na Cor Branca. Numeração De 35 À 40. A Numeração Será Informada No Ato Da Compra.	R$ 29,000	R$ 2.059,00
12	10	Pct	Canudinho Plástico Colorido. Embalagem Com 100 Unidades.	R$ 2,400	R$ 24,00
16	189	Und	Cesto De Lixo Telado Em Polipropileno Ou Polietileno Capacidade De 10 Litros.	R$ 2,440	R$ 461,16
63	70	Und	Palha De Aço Para Panela (Esfregão).	R$ 0,770	R$ 53,90
65	84	Cx	Palito Dental De Bambu. Embalagem Com 100 Unidades.	R$ 1,200	R$ 100,80
66	302	Und	Pano De Prato Em Tecido Atoalhado, Branco, Encorpado E Absorvente, 100% Algodão, Medindo Aproximadamente 0,37 M X 0,65 M;	R$ 2,400	R$ 724,80
68	45	Rol	Papel Alumínio Em Rolo. Medidas: 45cm X 7,5m.	R$ 4,080	R$ 183,60
74	50	Rol	Plástico Filme Em Pvc Transparente E Esticável. Acondicionamento Em Rolo. Medidas Aproximadas: 25cm X 30m.	R$ 3,000	R$ 150,00
76	103	Pct	Pratinho Descartável Para Festas. Embalagem Com 10 Unidades.	R$ 0,860	R$ 88,58
77	186	Pct	Pregador De Roupa Em Madeira. Embalagem Com 12 Unidades.	R$ 1,220	R$ 226,92
102	50	Und	Toalha De Rosto Em Tecido Macio De Boa Qualidade. Medidas: 45x65 Cm.	R$ 4,500	R$ 225,00

VALOR TOTAL DA ATA = 4.297,76 (quatro mil duzentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
órgão Gerenciador

Multisul Comércio e Distribuição Ltda
FRANCIELE ROVER BIANCHI
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:8BC8AABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 061/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Nano4you Performance Importação e Distribuição de Produtos de Limpeza e Polimento LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.606.385/0001-29, sediada na Rua Piquiri, n° 820, Bairro Weissópolis, Pinhais - PR, neste ato representado pelo seu Procurador Sr. Jackson Richter Sansonowski, Portador da Carteira de Identidade nº 5.138.718-0, CPF nº 874.301.429-15.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 6 meses a partir de 06 de outubro de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
2	927	Und	Álcool Etílico Hidratado 70% Em Gel. Embalagem Com 500 Ml Com Tampa Abre E Fecha. Com Registro No Ministério Da Saúde.	R$ 3,08	R$ 2.855,16
3	7.165	Und	Álcool Etílico Hidratado 70% Líquido. Embalagem Com 01 Litro. Com Registro No Ministério Da Saúde.	R$ 3,78	R$ 27.083,70

VALOR TOTAL DA ATA = 29.938,86 (vinte e nove mil novecentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

PERFORMANCE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO LTDA
JACKSON RICHTER SANSONOWSKI
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:9EEF0F47

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 061/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Satélite Comercial Eireli, inscrita no CNPJ nº 82.629.072/0001-67, sediada na Rua Matogrosso, n° 5200, Box 1, Bairro Ferraria, Campo Largo - PR, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Sr. Wenceslau Vilha Junior, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 3.165.557-9, expedida pela SESP/PR, CPF nº 359.597.119-15, residente e domiciliado na Rua Matogrosso, n° 5200, Bairro Ferraria, Campo Largo - PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 6 meses a partir de 06 de outubro de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
15	66	Und	Cesto De Lixo Com Tampa Em Polipropileno Ou Polietileno Capacidade De 50 Litros.	R$ 20,600	R$ 1.359,60
61	72	Und	Pá Para Lixo Em Plástico Resistente, Com Cabo De Madeira De 25 Cm. Medidas: 17x20 Cm.	R$ 4,500	R$ 324,00
62	306	Pct	Palha De Aço N° 1.	R$ 0,650	R$ 198,90
84	65	Und	Sabonete Em Barra Infantil. Embalagem Com 90 Gramas. Igual Ou Superior À Marca Trá Lá Lá.	R$ 1,380	R$ 89,70
96	17	Und	Suporte De Parede Para Copo Descartável De 180 Ml. Extremidades Em Inox E Corpo Acrílico Transparente.	R$ 14,400	R$ 244,80
98	19	Und	Suporte Para Descarte De Copos Descartáveis.	R$ 13,900	R$ 264,10
111	14	Rol	Bobina De Saco Plástico Para Talher 6x23 Transparente	R$ 11,430	R$ 160,02
113	28	Pct	Prato De Papelão Nº 02, Aproximadamente 15cm, Pacote Com 100 Unid	R$ 9,800	R$ 274,40
114	28	Pct	Prato De Papelão Nº 04, Aproximadamente 20cm, Pacote Com 100 Unid	R$ 16,000	R$ 448,00
126	150	Pct	Absorvente Higiênico, Com Gel E Abas, Malha Seca - Normal, Pacote Contendo No Mínimo 8 Unidades.	R$ 1,450	R$ 217,50
127	300	Und	Bandeja De Isopor Retangular Com Tampa (Hamburgueira Dupla).	R$ 0,500	R$ 150,00
129	900	Und	Pote Descartável Com Tampa 250 Ml. Livre De Bisfenol	R$ 0,380	R$ 342,00
130	900	Und	Copo Térmico De Isopor 250 Ml	R$ 0,350	R$ 315,00

VALOR TOTAL DA ATA = 4.388,02 (quatro mil trezentos e oitenta e oito reais e dois centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
órgão Gerenciador

Satélite Comercial EIRELI
WENCESLAU VILHA JUNIOR
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:9B745567

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 061/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: VB Comércio de Produtos Alimentícios Eireli - ME, inscrita no CNPJ nº 73.131.402/0001-36, sediada na Rua Francisco Portes, n° 1105, Bairro Retiro, Mandirituba - PR, neste ato representado pela sua Sócia administradora Srª Juliana Vilas Boas, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 10.214.583-6, expedida pela SSP/PR, CPF nº 066.716.989-02.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 6 meses a partir de 06 de outubro de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
24	595	Und	Desinfetante Bactericida Concentrado Para Limpeza E Desinfecção De Sanitários, Pisos E Superfícies Em Geral, Com Ação Desodorizante, Antialérgico, Não Tóxico. Embalagem Com 05 Litros. Com Registro No Ministério Da Saúde.	R$ 4,790	R$ 2.850,05
31	246	Und	Dispensador De Parede Para Álcool Em Gel/Sabonete Liquido De Corpo Plástico Abs Com Reservatório, Na Cor Branca Com Fundo Cinza, Fechamento Com Chave. Medidas: Aprox. 29 Cm De Altura, 12 Cm De Largura E 11 Cm De Profundidade. Reservatório Com Capacidade Mínima De 800 Ml,Bertura Frontal Para Troca De Refil, Com Visor Frontal. Acompanha Parafusos E Buchas Para Instalação.	R$ 17,040	R$ 4.191,84
32	97	Und	Dispensador De Parede Para Papel Toalha Interfolhado Em Plástico Abs, Na Cor Branca. Medidas: 30 Cm De Altura, 26 Cm De Largura E 12,3 Cm De Profundidade. Capacidade Para 1000 Folhas	R$ 17,880	R$ 1.734,36
34	38	Und	Dispensador Para Papel Higiênico, Rolo Com 300 M.	R$ 17,880	R$ 679,44
64	61	Pct	Palheta Plástica Para Café, Com 11 Cm. Embalagem Com 500 Unidades.	R$ 5.640	R$ 344,04
120	2.000	Und	Sabonete Líquido Anti-Séptico E Sem Perfume. Embalagem Com 800 Ml (Refil).	R$ 4,790	R$ 9.580,00

VALOR TOTAL DA ATA = 19.379,73 (dezenove mil trezentos e setenta e nove reais e setenta e três centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Vb Comércio De Produtos Alimentícios Eireli - Me
JULIANA VILAS BOAS
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:27A64055

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: AABA Comércio de Equipamentos Médicos Eireli, inscrita no CNPJ nº 80.392.566/0001-45, sediada na Rua João Kubis, n° 780, Bairro Colônia Antonio Prado, Almirante Tamandaré - PR, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Mario José Tkatchuk, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 4.259.827-5, expedida pela SSP - PR CPF nº 747.877.729-53, residente e domiciliado na Rua Santa Gema Galgani, n° 391, Bairro Barreirinha, Curitiba - PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 16 de Julho de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
4	100	UND	Cobertura de ação antimicrobiana composta por uma camada de poliéster flexível, de baixa aderência revestida de prata nanocristalina. Altamente maleável, mantém o ambiente úmido para cicatrização. Indicado para prevenção e tratamento de feridas infectadas. Dispensação da prata 3 dias.Tamanho 10cmx20cm.	R$ 145,0000	R$ 14.500,0000
6	50	UND	Curativo composto de Alginato de cálcio com carboximetilcelulose, estéril, fita de aproximadamente 40 cm ou tamanho de 15 X 15 cm.	R$ 42,0000	R$ 2.100,0000
7	60	UND	Curativo de espuma hidrocelular, hidrofílico, com bordas largas e biseladas, composto por cinco camadas, sendo a primeira, em contato com a pele/ferida em silicone suave adesivo, a segunda camada composta de espuma hidrocelular, a terceira camada possui um núcleo super absorvente composto de fibras de celulose com poliacrilato, a quarta camada protetora de camuflagem composta por duas camadas de malha ligadas por filamentos e quinta camada composta de filme de poliuretano impermeável a água e bactérias, mas com alta permeabilidade a vapores úmidos. Indicado no tratamento de feridas de qualquer etiologia, exsudativas. Pode ser utilizado para alivio da pressão em regiões em risco de LP. Produto adequado para pele frágil. Embalado individualmente. Produto Estéril. Formato quadrilobado, que se adapta facilmente a qualquer região do corpo. Tamanho:12,9 x 12,9cm.	R$ 48,0000	R$ 2.880,0000
8	60	UND	Curativo de fibras geleificante antimicrobiano, composto de mínimo 80% de Fibras de Etilsulfonato de Celulose, 20% de fibras de Celulose, com prata iônica, onde oferece atividade antimicrobiana com amplo espectro de agentes patogênicos. De alta absorção de forma vertical, minimiza o risco de maceração da margem da ferida. Em contato com o fluído forma rapidamente um gel suave e coeso, e se adapta intimamente ao leito da ferida, assegura um ambiente úmido que favorece o desbridamento autolítico, permite a fácil emoção em uma peça única, não deixa resíduos, minimizando o traumatismo e a dor ao paciente, pode permanecer até 7 dias. Embalado individualmente e estéril.Tamanho 15cmx15cm.	R$ 59,5000	R$ 3.570,0000
9	70	UND	Hidrogel amorfo, transparente, sem alginato, composto por água deionizada, glicerina, carboximetil-celulose sódica,alantoína, álcool benzilico, metilparabeno, propilparabeno e preservativos antimicrobianos.Tubos de 85g.	R$ 30,5000	R$ 2.135,0000

VALOR TOTAL DA ATA = 25.185,0000 (vinte e cinco mil cento e oitenta e cinco reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

AABA Comércio de Equipamentos Médicos Eireli
Mario José Tkatchuk
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:22E1EE6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Essity Soluções Médicas do Brasil – Comércio e Distribuição LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.858.014/0005-01, sediada na Avenida Forte do Leme, n° 873, Bairro Parque São Lourenço, São Paulo - SP, neste ato representado pelo seu Administrador Alexandre da Silva Bernardes, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 21.662.011, expedida pela SSP – SP, CPF nº 135.255.968-47, residente e domiciliado na Avenida Doutora Ruth Cardoso, n° 8501, 7° andar, parte B da unidade 71, Bairro Pinheiros, São Paulo – SP.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 16 de Julho de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	100	UND	Apósito antimicrobiano, à base de Cloreto de DialquilCarbamoil (DACC), ultra-absorvente, com partículas de poliacrilato de sódio que promove absorção e retenção do exsudato, com bordas de silicone suave com possibilidade de recorte. Composto por quatro camadas: Uma camada de borda de fixação em silicone que adere suavemente à pele perilesional íntegra, a segunda camada de contato em malha de acetato de cloreto de dialquilcarbamoil (DACC), a terceira camada em espuma de poliuretano com 5 mm de espessura e partículas ultra-absorventes, e, a quarta camada de película externa de filme de poliuretano, impermeável à água, fluídos orgânicos e bactérias e com alta permeabilidade ao vapor. Indicado para feridas contaminadas, colonizadas ou infectadas com exsudação moderada a elevada. Produto estéril e embalado individualmente. Tamanho total do curativo 17,5 x 17,5cm com área de absorção e controle microbiano de 12,3x12,3cm.	R$ 151,4000	R$ 15.140,0000
2	100	UND	Apósito autoadesivo ultra-absorvente, atraumático com possibilidade de recorte, composto por três camadas: Uma camada de contato com a ferida de silicone suave perfurado, que permite aderência suave à pele perilesional e não ao leito úmido da ferida, minimizando o trauma ao tecido neoformado e a dor ao paciente durante as trocas de curativo; a segunda camada de espuma de poliuretano com 5 mm de espessura com partículas de poliacrilato de sódio que absorvem e retêm o exsudato, mesmo sob bandagens de compressão; a terceira uma película protetora de filme de poliuretano impermeável à água, fluídos corporais e microrganismos patogênicos, e, permeável ao vapor e trocas gasosas. Apresenta a borda de fixação de silicone suave e atraumático. Indicado para feridas com exsudação baixa à elevada. Produto estéril e embalado individualmente. Tamanho total do curativo 15 x 15cm com área de absorção e controle de umidade de 10 x 10 cm.	R$ 52,0000	R$ 5.200,0000

VALOR TOTAL DA ATA = 20.340,0000 (vinte mil trezentos e quarenta reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Essity Soluções Médicas do Brasil – Comércio e Distribuição LTDA
ALEXANDRE DA SILVA BERNARDES
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:3EB7046B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Soft Surgical Soluções Hospitalares Eireli - ME, inscrita no CNPJ nº 08.753.814/0001-09, sediada na Rua Ema Taner de Andrade, n° 1213, Barracão 1 , Bairro Loteamento São José, Campo Largo - PR, neste ato representado pela sua Sócia administradora Edina Regina de Souza, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 7.752.374-0, expedida pela SSP – PR, CPF n° 024.436.299-88, residente e domiciliado na Rua Sargento José de Castro, n° 03, Bairro Pilarzinho, Curitiba - PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 16 de Julho de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
5	200	UND	Compressa de gaze não aderente, em rayon, 7,5x7,5 cm e 10x20 cm, embebida com 3ml de ácidos graxos essenciais, associado a óleos de melaleuca e copaíba, composto pelos ácidos linoléico e oléico , contendo ainda acido caprico, caprilico, láurico, palmítico, miristico,	R$ 6,1000	R$ 1.220,0000

			esteárico, palmitato de retinol, acetato de tocoferol e lecitina de soja.		
10	80	UND	Solução para irrigação/limpeza e descontaminação de feridas, composta de 0,1% de Polihexanida(PHMB), 0,1% de Betaina e 99,8% de água purificada por sistema de osmose reversa ou por destilação, com condutividade < 1,3 us/cm e TOC < 500 ppb, com laudosde: Ação bactericida para Pseudomonas, Salmonella e outros germes; Toxicidade/reatividade biológica intracutânea; Sensibilidade cutânea e avaliação do potencial de citotoxidade. Embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização. Produto registrado na ANVISA como Produto para Saúde classe de	R$ 81,0000	R$ 6.480,0000

VALOR TOTAL DA ATA = 7.700,0000 (sete mil e setecentos reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Soft Surgical Soluções Hospitalares Eireli - ME
EDINA REGINA DE SOUZA
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:367EA171

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: INGÁVIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.952.569/0001-18, sediada na Rua Mario Monteschio, nº 218, Jardim Pioneiro III, Paiçandu-PR, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. Evanor Marques Pereira, brasieliro, Portador da Carteira de Identidade nº 18.530.326 SSP-SC e CPF nº 756.316.879-68, residente e domiciliado na Rua Piratininga, nº 244, Apto 82, Zona 01, Maringá-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 24 de Julho de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
7	50	UND	Placa de Sinalização R - 2 em chapa em aço galvanizado à quente número 18, espessura nominal de 1,25mm, segundo a norma NBR 11904 medindo L= 0,75m (DE A PREFERÊNCIA); em Película Refletiva Branca Grau técnico, com Borda Vermelha em Película Refletiva Grau técnico; livres de rebarbas cortante e terão os cantos arredondados;	R$ 57,80	R$ 2.890,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 2.890,00 (dois mil oitocentos e noventa reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

INGÁVIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA
EVANOR MARQUES PEREIRA
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:9AC1896A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.996.705/0001-61, sediada na Rua Mandaguaçu, nº 236, Emiliano Perneta, Pinhais-PR, neste ato representado pela sua Sócia Administradora, Srª. Patrícia Weber Drugos, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 6482407-4 SSP-PR e CPF nº 024.810.039-42, residente e domiciliado na Rua Primeiro de Maio, nº 539, apto. 204, Centro, Pinhais-PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 24 de Julho de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	50	UND	Placa de Sinalização R - 3 em chapa em aço galvanizado à quente número 18, espessura nominal de 1,25mm, segundo a norma NBR 11904 medindo D=0,60m; em Película Refletiva Branca Grau técnico, com Borda Vermelha em Película Refletiva Grau técnico; livres de rebarbas cortante e terão os cantos arredondados;	R$ 54,00	R$ 2.700,00
8	200	UND	Placa de logradouros face única , confeccionada em chapa de aço galvanizado com pintura automotiva e aplicação de adesivo refletivo 3M, recortado eletronicamente, espessura nominal de 1,25mm, medindo 56x 24 cm ; com elementos para fixação em poste;(padrão Curitiba), conforme modelo em anexo,(Placa na cor Azul Escuro, nome da rua na cor Branca e nome do bairro na cor Amarela).	R$ 25,00	R$ 5.000,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

MM2 Sinalização E Tintas EIRELI
PATRÍCIA WEBER DRUGOS
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:E63B544E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.592.525/0001-66, sediada na Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, s/nº, Parque Industrial II, KM 525, Caixa Postal 105, Tupã-SP, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. Samir Reinato Ferrão, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 44.530.652-X e CPF nº 373.726.388-44, residente e domiciliado na Rua Prefeito Dr. Antônio Condi, nº 699, Centro, Agudos-SP.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 24 de Julho de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
2	50	UND	Placa de Sinalização R - 6a, em chapa em aço galvanizado à quente número 18, espessura nominal de 1,25mm, segundo a norma NBR 11904 medindo D=0,60m; em Película Refletiva Branca Grau técnico, com Borda Vermelha em Película Refletiva Grau técnico; livres de rebarbas cortante e terão os cantos arredondados;	R$ 54,00	R$ 2.700,00
3	50	UND	Placa de Sinalização R - 6b , em chapa em aço galvanizado à quente número 18, espessura nominal de 1,25mm, segundo a norma NBR 11904 medindo D=0,60m; em Película Refletiva Branca Grau técnico, com Borda Vermelha em Película Refletiva Grau técnico; livres de rebarbas cortante e terão os cantos arredondados;	R$ 51,90	R$ 2.595,00
4	50	UND	Placa de Sinalização R - 6c em chapa em aço galvanizado à quente número 18, espessura nominal de 1,25mm, segundo a norma NBR 11904 medindo D=0,60m; em Película Refletiva Branca Grau técnico, com Borda Vermelha em Película Refletiva Grau técnico; livres de rebarbas cortante e terão os cantos arredondados;	R$ 51,90	R$ 2.595,00
5	200	UND	Placa de Sinalização ADVERTÊNCIA em chapa em aço galvanizado à quente número 18, espessura nominal de 1,25mm, segundo a norma NBR 11904 medindo L=0,60m; em Película Refletiva Amarelo Ouro brilhante com Borda Preta em Película Refletiva Grau técnico; livres de rebarbas cortante e terão os cantos arredondados;	R$ 52,00	R$ 10.400,00
6	75	UND	Placa de Sinalização R - 1 em chapa em aço galvanizado à quente número 18, espessura nominal de 1,25mm, segundo a norma NBR 11904 medindo D=0,60m (Octogonal) L= 0,25m (PARE); em Película Refletiva Branca Grau técnico, com Borda Vermelha em Película Refletiva Grau técnico e a palavra PARE em Película Refletiva preta Grau técnico; livres de rebarbas cortante e terão os cantos arredondados;	R$ 52,00	R$ 3.900,00
9	432	UND	Tubo galvanizado a fogo em barras de 3,00m, com 2'', com parede de 3mm de espessura (NBR 5580) diâmetro básico d = 60,3mm, com aletas anti-giro. Devendo galvanizar após todas as soldas.	R$ 80,00	R$ 34.560,00
10	575	UND	Tala com Abraçadeira, galvanizada com parafusos franceses e porcas 5/16x1 1/2 p/ fixação de placas em tubo de diametro basico d= 48,30mm, confeccionadas em ferro chato 1 1/4 x 1/4 com 0,40m e mais 02 parafusos franceses com porca por tala medindo 1/4x1. Devendo galvanizar após todas as soldas.	R$ 18,00	R$ 10.350,00
13	143	UND	Tubo galvanizado a fogo em barras de 3,00m, com 2'', com parede de 3mm de espessura (NBR 5580) diâmetro básico d = 60,3mm, com aletas anti-giro. Devendo galvanizar após todas as soldas.	R$ 80,00	R$ 11.440,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 78.540,00 (setenta e oito mil quinhentos e quarenta reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Tinpavi Indústria E Comércio De Tintas EIRELI
SAMIR REINATO FERRÃO
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:3685B9A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: B. de Oliveira Bergamascho – Produtos Nutricionais, inscrita no CNPJ nº 29.715.704/0001-22, sediada na Avenida Cidade de Leiria, n° 493, sala 02, Bairro zona 01, Maringá - PR, neste ato representado pela sua Sócia administradora Bruna de Oliveira Bergamascho, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 13.381.146-0, expedida pela SSP/PR, CPF nº 104.640.749-08, residente e domiciliado na Rua Cajubi, n° 121, Bairro Jardim dos Pássaros, Maringá - PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 10 de Julho de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
12	40.000	GR	Alimento para suplementação oral ou enteral para pacientes idosos, com proteína de origem animal, vitamina D e cálcio e fibras. Produto com diluição em água e isento de sabor. Com colher medidora. Apresentação em embalagem a partir de 300 g. Apresentar amostra	R$ 0,0959	R$ 3.836,00
13	3.600	GR	Módulo/regulador intestinal composto de 4 a 5 cepas para casos de constipação, diarréia ou outros distúrbios intestinais. Isento de lactose e glúten. Apresentar amostra.	R$ 1,340	R$ 4.824,00
15	50.000	ML	Módulo de Triglicerídeos de Cadeia Média (TCM) enriquecido com ácidos graxos essenciais (AGE) destinados a nutrição enteral e/ou oral. Apresentação em embalagem a partir de 250 ml. Apresentar amostra	R$ 0,123	R$ 6.150,00
24	80.000	GR	Fórmula infantil industrializada de partida de 0 a 36 meses, polimérica, nutricionalmente completa para nutrição enteral/oral. Hipercalórica (com densidade calórica 1.0 kcal/ml) e com oferta protéica de alto valor biológico. Isenta de sacarose e glúten. Apresentação em embalagem a partir de 300 g. Apresentar amostra	R$ 0,409	R$ 32.712,00

VALOR TOTAL DA ATA = 47.522,00 (quarenta e sete mil quinhentos e vinte e dois reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal
órgão Gerenciador

B. de Oliveira Bergamascho – Produtos Nutricionais

BRUNA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO

Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:1A625D5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Integra Soluções Médicas LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.658.613/0001-89, sediada na Rua João Alencar Guimarães, n° 305, unidade 01, salas 01 e 02, Bairro Santa Quitéria, Curitiba-PR, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Nailor de Assis Peters, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 4.266.494-4., expedida pela SSP/PR, CPF nº 611.000.059-00, residente e domiciliado na Rua Aramis Taborda Atayde, n° 2130, apto 46 bl 1, Bairro Hugo Lange, Curitiba-PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 10 de Julho de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	384.000	GR	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral sem sacarose, a base de proteína isolada de soja, maltodextrina, de fácil diluição. Não contém glúten. Com colher medidora. Apresentação em embalagem a partir de 300 g. Apresentar amostra	R$ 0,039	R$ 14.976,00
4	300.000	ML	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral com densidade calórica de 1.0 a 1.5 kcal/ml. Fórmula isenta de sacarose e glúten. Apresentação em embalagem a partir de 1000 ml. Apresentar amostra	R$ 0,0130	R$ 3.900,00
5	600.000	ML	Alimento nutricionalmente completo para dieta enteral, hipercalórico (1.5 kcal /ml). Com baixo resíduo, isento de sacarose e glúten. Apresentação em embalagem a partir de 1000 ml. Apresentar amostra	R$ 0,0197	R$ 11.820,00
7	30.000	GR	Alimento nutricionalmente completo para nutrição oral ou enteral, hipercalórico a base de peptídeos. Indicado na terapia nutricional precoce em pacientes críticos, com necessidades de iniciar a nutrição enteral em menor volume ou pacientes em desmame de nutrição parenteral. Com colher medidora. Apresentação em embalagem a partir de 300 g. Apresentar amostra	R$ 0,200	R$ 6.000,00
8	250.000	GR	Alimento nutricionalmente completo para nutrição oral ou enteral para crianças de 1 a 10 anos, com diluição instantânea de 1,0 a 2,0 Kcal/ml. Isento de glúten. Com colher medidora. Apresentação em embalagem a partir de 300 g. Apresentar amostra	R$ 0,061	R$ 15.250,00

VALOR TOTAL DA ATA = 51.946,00 (cinqüenta e um mil novecentos e quarenta e seis reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
órgão Gerenciador

Integra Soluções Médicas Ltda
NAILOR DE ASSIS PETERS
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:F150F5C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: LFP Comércio de Produtos para Saúde Eireli, inscrita no CNPJ nº 26.554.718/0001-13, sediada na Rua Fagundes Varela, n° 962, Bairro Jardim Social, Curitiba - PR., neste ato representado pelo seu Sócio administrador Fernando Joel Rodrigues, Portador da Carteira de Identidade nº 6.575.072-4, expedida pela SSP/PR CPF nº 027.880.659-73, residente e domiciliado na Rua Francisco Raitani, n° 7187, apto 802, Bairro Capão Raso, Curitiba - PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 10 de Julho de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
3	300.000	GR	Alimento nutricionalmente completo para nutrição oral ou enteral com sacarose. Indicado para pacientes acima de 4 anos de idade. Com diluição instantânea e concentração calórica até 2.0 kcal/ml. Isento de glúten. Apresentação em pó e em embalagem a partir de 300 g. Apresentar amostra	R$ 0,0643	R$ 19.290,00
6	57.600	GR	Alimento nutricionalmente completo para nutrição oral ou enteral hiperprotéico (com 20% de proteína ou mais). Desenvolvido para pessoas acima de 4 anos de idade com diabetes e hiperglicemia. Isenta de glúten. Com colher medidora. Apresentação em embalagem a partir de 300 g. Apresentar amostra	R$ 0,0904	R$ 5.207,04
16	20.000	GR	Módulo de proteína para nutrição enteral ou oral, criado especialmente para o preparo ou suplementação de alimentos. Com colher medidora. Apresentação em embalagem a partir de 150 g. Apresentar amostra	R$ 0,1664	R$ 3.328,00

VALOR TOTAL DA ATA = 27.825,04 (vinte e sete mil oitocentos e vinte e cinco reais e quatro centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Lfp Comércio De Produtos Para Saúde Eireli
FERNANDO JOEL RODRIGUES
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:CDEB150E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: MN Nutrição LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.496.518/0001-40, sediada na Rua Conselheiro Araújo, n° 346, loja 02, andar TR, Cond Bergamo Ed, Bairro Centro, Curitiba - PR, neste ato representado pela sua Sócia administradora Maria Clenira Alff Soares, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 1.406.973-9, expedida pela SSP/PR CPF nº 283.419.709-10, residente e domiciliado na Rua Tupiniquins, n° 1531, Bairro Santa Cruz, Cascavel - PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 10 de Julho de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
11	40.000	GR	Alimento calórico protéico, preparado a base de leite enriquecida de vitamina e minerais com 100 % de proteína animal. Apresentação em embalagem a partir de 300 g. Apresentar amostra	R$ 0,035	R$ 1.400,00
18	204.000	GR	Fórmula infantil semi – elementar, hipoalérgica para lactentes de 0 a 12 meses, que apresentem diarréia crônica, ressecação intestinal extensa, desnutrição grave, alergia ao leite de vaca ou soja, composto de fonte protéica 100% soro do leite hidrolisado. Isento de sacarose e lactose. Apresentação em embalagem a partir de 300 g. Apresentar amostra.	R$ 0,1788	R$ 36.475,20
19	90.000	GR	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres. Apresentação em embalagem a partir de 300 g.	R$ 0,389	R$ 35.010,00

VALOR TOTAL DA ATA = 72.885,20 (setenta e dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
órgão Gerenciador

Mn Nutrição Ltda
MARIA CLENIRA ALFF SOARES
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:19C31FD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Norte Nutri Produtos e Nutrição Eireli, inscrita no CNPJ nº 29.515.361/0001-52, sediada na Avenida Arcebispo Dom Geraldo Fernandes, n° 2777, loja 02, Bairro Jardim Agari, Londrina - PR, neste ato representado pela sua Sócia administradora Lidia Mesquita Paino Paim,

brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 13.444.712-8, expedida pela SSP/SP CPF nº 273.127.788-28, residente e domiciliado na Rua Emilio Cornelsen, apto 1003, bloco 01, Bairro Ahú, Curitiba – PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 10 de Julho de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
20	155.200	GR	Fórmula infantil hipoalérgica para nutrição em terapia neonatal pediátrica de paciente com alergia a proteína do leite de vaca e/ou a soja com manifestações clinicas leves e moderadas sem quadros diarréicos. Ingredientes: proteína isolada do soro do leite, com maltodextrina Isento de glúten, frutose e sacarose. Apresentação em embalagem a partir de 300 g. Apresentar amostra.	R$ 0,1962	R$ 30.450,24
21	60.000	GR	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses, a base de proteína isolada de soja, enriquecida com Lmetionina como fonte de carboidratos 100% maltodextrina, acrescida de vitaminas e minerais e outros oligoelementos. Apresentação em embalagem a partir de 300 g.	R$ 0,0563	R$ 3.378,00
22	480.000	GR	Fórmula infantil de partida para lactentes até 6 meses com prebióticos. Isenta de glúten e sacarose. Apresentação em embalagem a partir de 300 g. Apresentar amostra	R$ 0,024	R$ 11.520,00
25	80.000	GR	Fórmula infantil destinada a lactentes com restrição à lactose. Adicionada de LC Pufas e nucleotídeos. Isenta de glúten e lactose. Apresentação em embalagem a partir de 300 g. Apresentar amostra.	R$ 0,0562	R$ 4.496,00
26	160.000	GR	Fórmula infantil de seguimento para lactentes de seis a doze meses com prebióticos. Isenta de sacarose e glúten. Apresentação em embalagem a partir de 300g. Apresentar amostra	R$ 0,0237	R$ 3.792,00

VALOR TOTAL DA ATA =53.636,24 (cinqüenta e três mil seiscentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Norte Nutri Produtos E Nutrição EIRELI
LIDIA MESQUITA PAINO PAIM
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:8F79A60F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Pro Vida Comércio de Equipamentos LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.889.336/0001-45, sediada na Avenida Dr. Gastão Vidigal, n° 3413, Bairro Gleba Ribeirão Pinguim, Zona 28, Maringá - PR, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Marcelo Justus Zini, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 3.216.759-4, expedida pela SSP/PR CPF nº 541.655.209-34, residente e domiciliado na Rua João Carlos Pólo, n° 834, Bairro Jardim Higienópolis, Maringá - PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 10 de Julho de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
2	370.800	GR	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral com fácil diluição de 1.0 a 1.5 kcal/ml. Isento de glúten. Sabores diversos. Com colher medidora. Apresentação em embalagem a partir de 300 g. Apresentar amostra	R$ 0,0425	R$ 15.759,00
9	80.000	GR	Alimento para suplementação oral com fonte de proteína 100% animal, densidade protéica a partir de 12g/100 ml e presença de fibras. Com colher medidora. Apresentação em embalagem a partir de 300 g. Apresentar amostra	R$ 0,059	R$ 4.720,00

VALOR TOTAL DA ATA = 20.479,00 (vinte mil quatrocentos e setenta e nove reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Pro Vida Comércio De Equipamentos LTDA
MARCELO JUSTUS ZINI
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:FF278535

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: ADL Med Comércio de medicamentos - LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.097.402/0001-80, sediada na Rua Antonio Kich, n° 18, Bairro Morada do Sol, Erechim – RS, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Anselmo Zicatto, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 4108014822, expedida pela SSP/RS, CPF nº 029.375.460-80, residente e domiciliado na Rua Associação RioGrandense de Imprensa, n° 233, Bairro Parque Livia, Erechim - RS.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 03 de Julho de 2020.

Item	Código Br	Descrição	Und	Quant	Preço Unit	Preço
82	BR0268256	GENTAMICINA 40MG/ML – AMPOLA 2 ML	AMPOLA	1.000	R$ 0,860	R$ 860,00
101	BR0269843	LIDOCAÍNA 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	AMPOLA	1.300	R$ 0,920	R$ 1.196,00
106	BR0268498	METRONIDAZOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – BOLSA 100 ML	BOLSA	900	R$ 4,390	R$ 3.951,00

VALOR TOTAL DA ATA = 6.007,00 (seis mil e sete reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Adl Med Comércio De Medicamentos - Ltda
ANSELMO ZICATTO
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:390C1279

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Agil Distribuidora de Medicamentos LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.590.555/0001-48, sediada na Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, n° 418, Bairro Cristo Rei, Francisco Beltrão - PR, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Adriano Ribeiro Lazzari, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 9072824-5, expedida pela SESP/PR, CPF nº 072.018.949-78, residente e domiciliado na Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, n° 418, AP 01, Bairro Cristo Rei, Francisco Beltrão - PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 03 de Julho de 2020.

Item	Código Br	Descrição	Und	Quant	Preço Unit	Preço
30	BR0450891	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G + LIDOCAÍNA INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	500	R$ 10,400	R$ 5.200,00
119	BR0298548	PALMITATO DE RETINOL 5.000 UI/G + COLECALCIFEROL 900 UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 150 MG/G POMADA – BISNAGA 45 G	BISNAGA	400	R$ 3,650	R$ 1.460,00
151	BR0368499	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1+B2+B3+B5+B6)	COMPR	30.000	R$ 0,034	R$ 1.020,00
155	BR0383660	TIOTROPIO (BROMETO) 2,5 MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, COM INALADPR FRASCO COM 60 DOSES	FRASCO	7	R$ 235,000	R$ 1.645,00

VALOR TOTAL DA ATA = 9.325,00 (nove mil trezentos e vinte e cinco reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
órgão Gerenciador

Agil Distribuidora de Medicamentos LTDA
ADRIANO RIBEIRO LAZZARI
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:2C32E286

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Altermed Material Médico Hospitalar - LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, sediada na Estrada Boa Esperança, n° 2320, Bairro Fundo Canoas, Rio do Sul - SC, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Sr. Anacleto Ferrari, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 1.428.772, expedida pela SSP/SC, CPF nº 523.140.819-00, residente e domiciliado na Estrada Boa Esperança, n° 2545, Bairro Fundo Canoas, Rio do Sul – SC.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 03 de Julho de 2020.

Item	Código Br	Descrição	Und	Quant	Preço Unit	Preço total
13	BR0271710	AMIODARONA 50MG/ML – AMPOLA 3 ML	AMPOLA	200	R$ 2,052	R$ 410,38
18	BR0277934	ATROPINA 0,50 MG/ML – AMPOLA 1 ML	AMPOLA	400	R$ 0,707	R$ 282,68
23	BR0268222	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML	AMPOLA	200	R$ 0,810	R$ 162,00
38	BR0308738	CIPROFIBRATO 100 MG	COMPR	36.000	R$ 0,263	R$ 9.468,00
46	BR0268069	CLORPROMAZINA 5MG/ML – AMPOLA 5 ML	AMPOLA	200	R$ 1,093	R$ 218,66
63	BR0269962	DOMPERIDONA 10MG	COMPR	500	R$ 0,218	R$ 109,25
76	BR0271950	FENTANILA (CITRATO) 0,05 MG/ML – AMPOLA 2 ML	AMPOLA	100	R$ 1,840	R$ 184,00
90	BR0270472	HEXAMIDINA 1MG/ML + TETRACAÍNA 0,5 MG/ML – FRASCO 30 ML	FRASCO	10	R$ 41,057	R$ 410,57
108	BR0268481	MIDAZOLAM 5 MG/ML – AMPOLA 3 ML	AMPOLA	400	R$ 1,914	R$ 765,52

118	BR0268513	OXACILINA 500 MG INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	300	R$ 2,326	R$ 697,95
126	BR0270229	POLIMIXINA B 11.000 UI/ML + NEOMICINA 3,85 MG/ML + FLUOCINOLONA 0,275 MG/ML + LIDOCAÍNA 20 MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA – FRASCO 5 ML	FRASCO	600	R$ 1,940	R$ 1.164,00
136	BR0292331	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE – FRASCO 100 ML	FRASCO	50	R$ 1,060	R$ 53,00
153	BR0362720	BISOPROLOL 2,5 MG	COMPR	420	R$ 1,080	R$ 453,432

VALOR TOTAL DA ATA = 14.379,45 (quatorze mil trezentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).
No dia 11 de Setembro de 2020 foi concedido reequilíbrio econômico financeiro conforme abixo:

Item	Especificação	Und	Saldo a contratar	Valor da Ata	Valor com reajuste	Valor total do reajuste
38	CIPROFIBRATO 100 MG BR0308738	Comp	30.000	R$ 0,263	R$ 0,452	R$ 5.670,00

Valor Total R$ 5.670,00 (cinco mil seiscentos e setenta reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Altermed Material Médico Hospitalar - Ltda
ANACLETO FERRARI
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:38CED72F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Atons do Brasil Distribuidora de Produtos Hospitalares – LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.192.829/0001-08, sediada na Quadra 1112 Sul, Alameda 05, Lote 07, Conj. QI J, Bairro Plano Diretor Sul, Palmas - TO, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Valdemir Regamonte, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 19.475.412-1, expedida pela SSP/SP CPF nº 109.321.318-32, residente e domiciliado na Quadra 1004 Sul, Alameda 09, n° 11, lote A, apto 300, Vila Mariana, Bairro Plano Diretor Sul, Palmas – TO.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 03 de Julho de 2020.

Item	Código Br	Descrição	Und	Quant	Preço Unit	Preço
60	BR0273818	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG	COMPR	56.000	R$ 0,370	R$ 20.720,00
149	BR0272380	VENLAFAXINA 150 MG	CÁPSULA	24.000	R$ 0,850	R$ 20.400,00

VALOR TOTAL DA ATA = 41.120,00 (quarenta e um mil cento e vinte reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
órgão Gerenciador

Atons do Brasil Distribuidora de Produtos Hospitalares – LTDA
VALDEMIR REGAMONTE
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:57FEBF95

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Distribuidora de Medicamentos Backes Eireli, inscrita no CNPJ nº 25.279.552/0001-01, sediada na Rua Perú, n° 454, Bairro Centro, Ouro Verde do Oeste - PR, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Maicom Uilians Backes, Portador da Carteira de Identidade nº 7.593.410-6, CPF nº 040.825.149-29, residente e domiciliado na Avenida Belo Horizonte, n° 238, Bairro Centro, Ouro Verde do Oeste - PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 03 de Julho de 2020.

Item	Código Br	Descrição	Und	Quant	Preço Unit	Preço
02	BR0448838	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE PEDIÁTRICO – FRASCO COM 100 ML	FRASCO	2.300	R$ 3,310	R$ 7.613,00
07	BR0278281	ADENOSINA 3MG/ML – AMPOLA 2 ML	AMPOLA	100	R$ 10,277	R$ 1.027,74
11	BR0267511	AMINOFILINA 100 MG	COMPR	1.000	R$ 0,083	R$ 83,00
147	BR0434473	TRIANCINOLONA (ACETONIDA) 1 MG/G PASTA ORAL – BISNAGA 10 G	BISNAGA	30	R$ 3,580	R$ 107,40

VALOR TOTAL DA ATA = 8.831,14 (oito mil oitocentos e trinta e um reais e quatorze centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Distribuidora De Medicamentos Backes EIRELI
MAICOM UILIANS BACKES
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:E984BD7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos - LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.734.671/0001-51, sediada na Fazenda Estância Cristália, Rodovia Itapira-Lindóia, Km 14, Itapira - SP, neste ato representado pelo seu Procurador Sr. Alessandro Rotoli Camargo, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 248370662, expedida pela SSP/SP, CPF nº 246.842.158-22, residente e domiciliado na Rua das Primaveras, n° 30, Bairro Santa Marta, Itapira - SP.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 03 de Julho de 2020.

Item	Código Br	Descrição	Und	Quant	Preço Unit	Preço total
22	BR0270590	BETAMETASONA (DIPROPIONATO) 5MG/ML + BETAMETASONA (FOSFATO) 2MG/ML – AMPOLA 1 ML	AMPOLA	3.400	R$ 4,400	R$ 14.960,00
24	BR0270138	BIPERIDENO (LACTATO) 5 MG/ML – AMPOLA 1 ML	AMPOLA	100	R$ 1,840	R$ 184,00
47	BR0272782	CODEÍNA 30 MG	COMPR	24.000	R$ 0,740	R$ 17.760,00
55	BR0267197	DIAZEPAM 10 MG	COMPR	1.000	R$ 0,110	R$ 110,00
74	BR0300725	FENOBARBITAL 100MG/ML – AMPOLA 2 ML	AMPOLA	150	R$ 1,700	R$ 255,00
77	BR0292399	FITOMENADIONA 10MG/ML – AMPOLA 1 ML	AMPOLA	100	R$ 1,130	R$ 113,00
88	BR0448983	HEPARINA SÓDICA 20.000 UI/ML – AMPOLA 0,25 ML	AMPOLA	400	R$ 4,330	R$ 1.732,00
91	BR0268115	HIDRALAZINA 20 MG/ML – AMPOLA 1 ML	AMPOLA	300	R$ 4,590	R$ 1.377,00
97	BR0268129	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	COMPR	15.000	R$ 0,670	R$ 10.050,00
98	BR0268128	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	COMPR	18.000	R$ 0,350	R$ 6.300,00
99	BR0268130	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 20 ML	FRASCO	400	R$ 9,060	R$ 3.624,00
100	BR0269845	LIDOCAÍNA 10% SPRAY – FRASCO COM 50 ML	FRASCO	10	R$ 49,900	R$ 499,00
109	BR0271386	MORFINA 10 MG/ML – AMPOLA 1 ML	AMPOLA	500	R$ 2,230	R$ 1.115,00
111	BR0272326	NALOXONA 0,4MG/ML – AMPOLA 1 ML	AMPOLA	30	R$ 6,390	R$ 191,70
144	BR0271581	TOBRAMICINA 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO 5 ML	FRASCO	600	R$ 8,000	R$ 4.800,00
148	BR0274561	TROPICAMIDA 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO 5 ML	FRASCO	30	R$ 11,600	R$ 348,00

VALOR TOTAL DA ATA = 63.418,70 (sessenta e três mil quatrocentos e dezoito reais e setenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS - LTDA
ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:4759BBCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Daniel da Silva Distribuidora, inscrita no CNPJ nº 27.463.638/0001-15, sediada na Rua Fioravante Marcomarini, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Sr. Daniel da Silva, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 4.899.687-6, expedida pela SSP/PR, CPF nº 626.529.829-15, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, n° 1605, andar térreo, Bairro Centro, Loanda - PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 03 de Julho de 2020.

Item	Código Br	Descrição	Und	Quant	Preço Unit	Preço
33	BR0268424	CETOPROFENO 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL/GOTAS – FRASCO 20 ML	FRASCO	1.900	R$ 3,700	R$ 7.030,00

VALOR TOTAL DA ATA = 7.030,00 (sete mil e trinta reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
órgão Gerenciador

Daniel da Silva Distribuidora
DANIEL DA SILVA
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:ED2235D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares - LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.520.829/0001-40, sediada na Rodovia BR 480, n° 180, Bairro Centro, Barão de Cotegipe - RS, neste ato representado pela sua Procuradora Srª Suema Tussi Brunelo, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 10.386.900-28, expedida pela SJS/RS CPF nº 448.443.280-34, residente e domiciliada na Rua Augusto Berton, n° 66, Bairro Centro, Barão de Cotegipe – RS.A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 03 de Julho de 2020.

Item	Código Br	Descrição	Und	Quant	Preço Unit	Preço total
69	BR0267283	ESCOPOLAMINA (BUTILBROMETO) 10 MG	COMPR	45.000	R$ 0,420	R$ 18.900,00
133	BR0284106	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 30 ML	FRASCO	100	R$ 9,780	R$ 978,00

VALOR TOTAL DA ATA = 19.878,00 (dezenove mil oitocentos e setenta e oito reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA
SUEMA TUSSI BRUNELO
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:F4E8A2DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Inovamed Comércio de Medicamentos - LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02, sediada na Rua Rubens Dreks, n° 105, Loteamento Rubens Derks, Bairro Industrial, Erechim - RS, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Jhonatan Boni, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 2105024927, expedida pela SJS/RS CPF nº 016.789.820-59, residente e domiciliado na Rua Pedro Alvares Cabral, n° 610, apto 1101, Bairro Centro, Erechim – RS.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 03 de Julho de 2020.

Item	Código Br	Descrição	Und	Quant	Preço Unit	Preço
03	BR0268375	ACICLOVIR 50MG/G CREME – BISNAGA 10 G	BISNAGA	600	R$ 1,940	R$ 1.164,00
58	BR0448612	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10MG/G GEL – BISNAGA 60 G	BISNAGA	1.100	R$ 3,3425	R$ 3.676,75
83	BR0305414	GINKGO BILOBA (EXTRATO MEDICINAL) 80 MG	COMPR	30.000	R$ 0,1877	R$ 5.631,00
87	BR0359286	HEDERA HELIX (EXTRATO MEDICINAL) 7 MG/ML – FRASCO 100 ML	FRASCO	800	R$ 3,8317	R$ 3.065,36
96	BR0305270	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMPR	2.800	R$ 0,677	R$ 1.895,60
102	BR0269843	LIDOCAÍNA 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO 20 ML	FRASCO/ AMPOLA	200	R$ 2,976	R$ 595,20
104	BR0271599	METILPREDNISOLONA (SUCCINATO) 500 MG	FRASCO/ AMPOLA	300	R$ 16,560	R$ 4.968,00
114	BR0273710	NIMESULIDA 100 MG	COMPR	60.000	R$ 0,058	R$ 3.480,00
137	BR0272365	SERTRALINA 50 MG	COMPR	67.000	R$ 0,1213	R$ 8.127,10
139	BR0412966	SIMETICONA 75MG/ML EMULSÃO ORAL GOTAS – FRASCO 15 ML	FRASCO	1.000	R$ 1,8123	R$ 1.812,30

VALOR TOTAL DA ATA = 34.415,31 (trinta e quatro mil quatrocentos e quinze reais e trinta e um centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS - LTDA
JHONATAN BONI
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:854CF5FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Licimed Distribuidora de Medicamentos Correlatados e produtos Médicos e Hospitalares - LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.071.245/0001-60, sediada na Avenida das Indústrias, n° 275, Bairro Conjunto n° 107, Porto Alegre - RS, neste ato representado pela sua Sócia administradora Nicolle Silveira Vicari, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 7088148238, expedida pela SSP/RS CPF nº 009.346.750-82, residente e domiciliada na Rua Desembargador Moreno Loureiro Lima, n° 305, apto 402, Bairro Bela Vista, Porto Alegre – RS.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 03 de Julho de 2020.

Item	Código Br	Descrição	Und	Quant	Preço Unit	Preço
121	BR0273940	PAROXETINA 20 MG	COMPR	40.000	R$ 0,249	R$ 9.960,00

VALOR TOTAL DA ATA = 9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Licimed Distribuidora De Medicamentos Correlatados E Produtos Médicos E Hospitalares - Ltda
NICOLLE SILVEIRA VICARI
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:E2846EDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A Companhia Fechada, inscrita no CNPJ nº 07.752.236/0001-23, sediada na Rua Norberto Otto Wild, n° 420, Bairro Imigrante, Vera Cruz - RS, neste ato representado pelo seu Procurador Cesar Augusto Gomes Neumann, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 4110152107, CPF nº 031.237.800-90, residente e domiciliado na Rua Emilio Mohr, n° 75, Bairro Santo Inácio, Santa Cruz do Sul – RS.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 03 de Julho de 2020.

Item	Código Br	Descrição	Und	Quant	Preço Unit	Preço
37	BR0267629	CINARIZINA 75 MG	COMPR	36.000	R$ 0,109	R$ 3.924,00
40	BR0272903	CITALOPRAM 20 MG	COMPR	42.000	R$ 0,139	R$ 5.838,00
41	BR0270119	CLONAZEPAM 2 MG	COMPR	60.000	R$ 0,053	R$ 3.168,00
43	BR0272045	CLOPIDOGREL 75 MG	COMPR	3.000	R$ 0,207	R$ 621,00
48	BR0270495	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 1% POMADA – BISNAGA 30 G	BISNAGA	800	R$ 5,900	R$ 4.720,00
113	BR0267728	NIFEDIPINO 10 MG	COMPR	40.000	R$ 0,030	R$ 1.192,00
132	BR0272839	RISPERIDONA 1 MG	COMPR	30.000	R$ 0,070	R$ 2.088,00
134	BR0268149	RISPERIDONA 2 MG	COMPR	42.000	R$ 0,096	R$ 4.019,40
150	BR0272382	VENLAFAXINA 75 MG	CÁPSULA	30.000	R$ 0,370	R$ 1.100,00

VALOR TOTAL DA ATA = 36.670,40 (trinta e seis mil seiscentos e setenta reais e quarenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Medilar Importação E Distribuição De Produtos Médico Hospitalares S/A Companhia Fechada
CESAR AUGUSTO GOMES NEUMANN
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:4C4CDB00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Pontamed Farmacêutica LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.816.696/0001-54, sediada na Rua Franco Grilo, n° 374 (fundos), Bairro Colônia Dona Luíza, Ponta Grossa - PR, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Fernando Parucker da Silva, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 2/R188527-ll/SC, CPF nº 248.710.109-10, residente e domiciliado na Rua Jacinto Lozza, n° 65, Bairro Vila Estrela, Ponta Grossa – PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 03 de Julho de 2020.

10	BR0268381	AMICACINA 250 MG/ML – AMPOLA 2 ML	AMPOLA	200	R$ 1,540	R$ 308,00
14	BR0268207	AMPICILINA 1G INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	300	R$ 3,250	R$ 975,00
15	BR0442689	AMPICILINA 2 G + SULBACTAM 1G INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	300	R$ 17,080	R$ 5.124,00
20	BR0270616	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	200	R$ 8,540	R$ 1.708,00
26	BR0269956	BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS – FRASCO 10 ML	FRASCO	1.200	R$ 1,193	R$ 1.431,96
29	BR0442693	CEFAZOLINA SÓDICA 1 G INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	300	R$ 12,230	R$ 3.669,00
50	BR0433911	CURATIVO GEL HIDRATANTE, COMPOSTO DE ALGINATO DE CÁLCIO, SÓDIO E CARMELOSE, NÃO ESTÉRIL – BISNAGA 85 G	BISNAGA	50	R$ 25,146	R$ 1.257,30
56	BR0267194	DIAZEPAM 5MG/ML – AMPOLA 2 ML	AMPOLA	1.500	R$ 0,568	R$ 852,00
73	BR0267107	FENITOÍNA 50MG/ML – AMPOLA 5 ML	AMPOLA	300	R$ 1,900	R$ 570,00
78	BR0268510	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML – AMPOLA 5 ML	AMPOLA	30	R$ 7,040	R$ 211,20
92	BR0342135	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) 100 MG PÓ LIOFÍLICO	FRASCO/ AMPOLA	3.000	R$ 2,660	R$ 7.980,00
145	BR0268534	TRAMADOL 50 MG	CÁPSULA	30.000	R$ 0,300	R$ 9.000,00
152	BR0363088	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1+B2+B5+B6+PP) SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	AMPOLA	4.500	R$ 0,960	R$ 4.320,00

VALOR TOTAL DA ATA = 37.406,46 (trinta e sete mil quatrocentos e seis reais e quarenta e seis centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Pontamed Farmacêutica LTDA
FERNANDO PARUCKER DA SILVA
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:B1398EB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Prohosp Distribuidora de Medicamentos - LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.355.394/0002-32, sediada na Rua Maria Rodrigues, n° 100, Bairro Olaria, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Nilton Renato Gonçalves Alves, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 201.455.344-6, expedida pela SSP/RS, CPF nº 238.029.360-00, residente e domiciliado na Rua Almirante Abreu, n° 377, apto 50, Bairro Rio Branco, Porto Alegre – RS.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 03 de Julho de 2020.

Item	Código Br	Descrição	Und	Quant	Preço Unit	Preço
66	BR0448982	ENOXAPARINA 100MG/ML SERINGA PRÉ-ENCHIDA – SERINGA 0,4 ML	UNIDADE	1.200	R$ 16,160	R$19.392,00
67	BR0448982	ENOXAPARINA 100MG/ML SERINGA PRÉ-ENCHIDA – SERINGA 0,6 ML	UNIDADE	600	R$ 24,770	R$14.862,00

VALOR TOTAL DA ATA = 34.254,00 (trinta e quatro mil duzentos e cinqüenta e quatro reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
órgão Gerenciador

Prohosp Distribuidora De Medicamentos - LTDA
NILTON RENATO GONÇALVES ALVES
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:F5016EE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Promefarma Representações Comerciais - LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.706.251/0001-98, sediada na Rua Profº Leônidas Ferreira da Costa, n° 847, Bairro Parolin, Curitiba - PR, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Elcio Luis Bordignon, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 5.591.020-0, expedida pela SESP/PR CPF nº 972.234.769-15, residente e domiciliado na Rua Cid Marcondes de Albuquerque, n° 552, casa 2, Bairro Pinheirinho, Curitiba - PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 03 de Julho de 2020.

Item	Código Br	Descrição	Und	Quant	Preço Unit	Preço total
01	BR0448839	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE ADULTO – FRASCO COM 100 ML	FRASCO	2.300	R$ 4,739	R$ 10.899,70
04	BR0271687	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML – AMPOLA 5 ML	AMPOLA	600	R$ 0,669	R$ 401,40
08	BR0446264	AMBROXOL (CLORIDRATO) 3MG/ML XAROPE PEDIÁTRICO – FRASCO COM 100 ML	FRASCO	1.800	R$ 1,420	R$ 2.555,64
09	BR0446263	AMBROXOL (CLORIDRATO) 6MG/ML XAROPE ADULTO – FRASCO COM 100 ML	FRASCO	1.800	R$ 1,485	R$ 2.673,00
12	BR0292402	AMINOFILINA 24MG/ML – AMPOLA 10 ML	AMPOLA	800	R$ 0,892	R$ 713,84
21	BR0270597	BETAMETASONA (ACETATO) 3MG/ML + BETAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 3MG/ML – AMPOLA 1 ML	AMPOLA	150	R$ 5,149	R$ 772,35
25	BR0269603	BISACODIL 5 MG	COMPR	1.100	R$ 0,080	R$ 87,89
32	BR0448844	CETOPROFENO 100 MG INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	5.000	R$ 2,829	R$ 14.145,00
35	BR0272166	CICLOBENZAPRINA 5 MG	COMPR	42.000	R$ 0,120	R$ 5.019,00
44	BR0267162	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML	AMPOLA	400	R$ 0,265	R$ 106,00
45	BR0267574	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML	AMPOLA	400	R$ 0,265	R$ 106,00
51	BR0276283	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML – AMPOLA 2 ML	AMPOLA	200	R$ 1,306	R$ 261,18
53	BR0300733	DEXAMETASONA 2MG/ML – AMPOLA 1 ML	AMPOLA	4.500	R$ 0,485	R$ 2.182,50
54	BR0268243	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML – FRASCO 100 ML	FRASCO	500	R$ 1,360	R$ 679,75
57	BR0271003	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML – AMPOLA 3 ML	AMPOLA	6.500	R$ 0,7090	R$ 4.608,50
59	BR0272334	DIMENIDRATO 50MG/ML + PIRIDOXINA (CLORIDRATO) 50MG/ML – AMPOLA 1 ML	AMPOLA	2.000	R$ 1,259	R$ 2.518,00
65	BR0287687	EFEDRINA (SULFATO) 50 MG/ML – AMPOLA 1 ML	AMPOLA	100	R$ 2,000	R$ 200,00
72	BR0272198	ETILEFRINA 10MG/ML – AMPOLA 1 ML	AMPOLA	240	R$ 1,080	R$ 259,176
80	BR0267328	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 6% – FRASCO 130 ML	FRASCO	200	R$ 4,310	R$ 862,00
81	BR0267666	FUROSEMIDA 10MG/ML – AMPOLA 2 ML	AMPOLA	3.000	R$ 0,506	R$ 1.516,50
85	BR0267541	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	AMPOLA	2.400	R$ 0,312	R$ 750,00
86	BR0292196	HALOPERIDOL 5 MG/ML – AMPOLA 1 ML	AMPOLA	400	R$ 0,900	R$ 360,00
110	BR0449181	MULTIVITAMINAS. COMPOSTO DAS VITAMINAS: A, B1, B2, B3, B5, B6, B12, C, D; COMPOSIÇÃO DE SAIS MINERAIS: FE, MN, ZN; E ÁCIDO FÓLICO	DRÁGEA	60.000	R$ 0,148	R$ 8.874,00
112	BR0273167	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA ZÍNICA 250 UI/G POMADA – BISNAGA 10 G	BISNAGA	1.200	R$ 2,039	R$ 2.446,80
115	BR0266788	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL – BISNAGA 60 G	BISNAGA	1.000	R$ 3,050	R$ 3.050,00
117	BR0268277	OCITOCINA 5UI/ML – AMPOLA 1 ML	AMPOLA	150	R$ 1,500	R$ 225,00
125	BR0270228	POLIMIXINA B 10.000 UI/ML + NEOMICINA 5 MG/ML + HIDROCORTISONA 10 MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA – FRASCO 10 ML	FRASCO	30	R$ 9,000	R$ 270,00
131	BR0399414	RETINOL 50.000 UI/ML + COLECALCIFEROL 10.000 UI/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS – FRASCO 10 ML	FRASCO	1.200	R$ 3,409	R$ 4.090,80
142	BR0269818	TERBUTALINA 0,5MG/ML – AMPOLA 1 ML	AMPOLA	700	R$ 1,369	R$ 888,30
146	BR0292382	TRAMADOL 50MG/ML – AMPOLA 2 ML	AMPOLA	4.000	R$ 0,889	R$ 3.556,00

VALOR TOTAL DA ATA = 75.078,33 (setenta e cinco mil setenta e oito reais e trinta e três centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Promefarma Representações Comerciais - Ltda
ELCIO LUIS BORDIGNON
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:69C72C6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Comercial Cirurgica Rioclarense - LTDA, inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0004-91, sediada na Praça Emílio Marconato, n° 1.000, galpão 22, Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, Jaguariúna - SP, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Walter Prochnow Junior, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 22.636.117-2, expedida pela SSP/SP CPF nº 139.498.468-59, residente e domiciliado na Rua 9CJ, n° 1101, casa 18, Condomínio Villagio Urca, Bairro Cidade Jardim, Rio Claro - SP.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 03 de Julho de 2020.

Item	Código Br	Descrição	Und	Quant	Preço Unit	Preço
06	BR0281657	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DE ÁCIDO CAPRÍLICO, CAPRÍCO, LAURICO, LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADO COM VITAMINAS A E E, LOÇÃO OLEOSA – FRASCO 100 ML	FRASCO	1.200	R$ 1,890	R$ 2.268,00
62	BR0269963	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 100 ML	FRASCO	150	R$ 10,440	R$ 1.566,00
105	BR0267310	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML – AMPOLA 2 ML	AMPOLA	8.000	R$ 0,438	R$ 3.504,00
127	BR0267769	PROMETAZINA 25MG/ML – AMPOLA 2 ML	AMPOLA	2.000	R$ 1,750	R$ 3.500,00
128	BR0273135	PROPATILNITRATO 10 MG	COMPR	15.000	R$ 0,335	R$ 5.025,00

VALOR TOTAL DA ATA = 15.863,00 (quinze mil oitocentos e sessenta e três reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Comercial Cirurgica Rioclarense - Ltda
Walter Prochnow Junior
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:365F7B29

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Soma/PR Comércio de produtos Hospitalares LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.656.468/0001-39, sediada na Rua Anita Ribas, n° 410, Bairro Hugo Lange, Curitiba - PR, neste ato representado pelo seu Procurador Luiz Renato Garofani, Portador da Carteira de Identidade nº 4.541.423-0, CPF nº 874.165.659-87, residente e domiciliado na Rua Paulo Setubal, n° 2275, sobrado 04, Bairro Boqueirão, Curitiba – PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 03 de Julho de 2020.

16	BR0442727	AMPICILINA 500 MG INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	300	R$ 2,800	R$ 840,00
19	BR0271746	BACLOFENO 10 MG	COMPR	10.000	R$ 0,140	R$ 1.400,00
27	BR0269958	BROMOPRIDA 5 MG/ML – AMPOLA 2 ML	AMPOLA	4.000	R$ 1,350	R$ 5.400,00
39	BR0292418	CIPROFLOXACINO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – BOLSA 100 ML	BOLSA	300	R$ 27,000	R$ 8.100,00
61	BR0268446	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML – AMPOLA 20 ML	AMPOLA	100	R$ 8,500	R$ 850,00
64	BR0268960	DOPAMINA 5MG/ML – AMPOLA 10 ML	AMPOLA	200	R$ 1,300	R$ 260,00
93	BR0342134	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) 500 MG PÓ LIOFÍLICO	FRASCO/ AMPOLA	2.800	R$ 5,150	R$ 14.420,00
94	BR0448616	HIDRÓXIDO DE FERRO III 20MG/ML – AMPOLA 5 ML	AMPOLA	140	R$ 7,500	R$ 1.050,00
103	BR0268264	METILERGOMETRINA (MALEATO) 0,2MG/ML – AMPOLA 1 ML	AMPOLA	100	R$ 1,900	R$ 190,00

VALOR TOTAL DA ATA = 32.510,00 (trinta e dois mil quinhentos e dez reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Soma/Pr Comércio De Produtos Hospitalares Ltda
LUIZ RENATO GAROFANI
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:56FBACE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Werbran Distribuidora de Medicamentos - LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.372.020/0001-44, sediada na Avenida Natalino Faust, n° 591, Bairro Padre Ulrico, Francisco Beltrão - PR, neste ato representado pela sua Sócia administradora Nancy Terezinha Werlang Brandalizze, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 4.769.428-0, expedida pela SESP/PR, CPF nº 787.101.469-20, residente e domiciliada na Avenida Antônio de Paiva Cantelmo, n° 570, apto 1201, Bairro Centro, Francisco Beltrão – PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 03 de Julho de 2020.

Item	Código Br	Descrição	Und	Quant	Preço Unit	Preço
28	BR0434505	CARVÃO ATIVADO 250 MG	COMPR	200	R$ 0,800	R$ 160,00

VALOR TOTAL DA ATA = 160,00 (cento e sessenta reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
órgão Gerenciador

Werbran Distribuidora de Medicamentos- LTDA
NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:25B60708

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.
FORNECEDOR: AGL – COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 76.051.036/0001-66, sediada na Rodovia BR 116, n° 22881, Pavilhão Ilha, Box 790 a 792, Bairro Tatuquara, Curitiba - PR, neste ato representado pelo seu Procurador, Sr. João Carlos Tosin Junior, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 5.266.282-6, CPF nº 985.705.289-49, residente e domiciliado em Curitiba – PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 14 de Maio de 2020.

Itens	Quant	Und	Descrição	Valor Unit	Valor Total
8	2.145	PCT	Açúcar refinado. Embalagem plástica atóxica e resistente contendo 05 kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses.	R$ 10,18	R$ 21.836,10
18	1.305	PCT	Arroz parboilizado, tipo 1, classe longo e fino. Embalagem plástica atóxica, transparente, resistente e contendo 05 kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses.	R$ 11,50	R$15.007,50
35	300	PCT	Bolacha água e sal sem lactose o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 400 gramas. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	R$ 3,45	R$ 1.035,00
44	800	CES	Cesta básica contendo: 05 kg de arroz, 05 kg de açúcar, 05 kg de feijão, 03 kg de macarrão, 03 unidades de óleo de soja com 900 ml, 01 kg de sal, 01 kg de fubá branco e 01 kg de café. Produtos com prazo de validade de no mínimo 06 meses.	R$ 75,00	R$ 60.000,00
56	460	PCT	Cookie integral diet sabor castanha : o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Sem gordura trans. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primaria: saco de filme de poliéster metalizado, atóxico, resistente, hermeticamente selado, contendo de 120 a 200 gramas. Rotulado de acordo com a legislação vigente. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 05 meses de validade.	R$ 5,40	R$ 2.484,00
62	259	LATA	Ervilha em conserva. Embalagem com 200 gramas	R$ 1,45	R$ 375,55
63	1.542	LATA	Extrato de tomate. Embalagem com 840 gramas.	R$ 5,20	R$ 8.018,40
65	2.087	PCT	Farinha de milho branca, tipo biju, pacote com 1Kg	R$ 3,15	R$ 6.574,05
69	60	PCT	Farofa pronta temperada. Embalagem com 400 gramas.	R$ 3,40	R$ 204,00
73	1.300	PCT	Fubá de milho branco. Embalagem com 01 kg.	R$ 2,80	R$ 3.640,00
82	332	CX	Leite condensado. Embalagem com 395 gramas.	R$ 3,16	R$ 1.049,12
92	1.192	PCT	Macarrão com ovos, tipo conchinha, ave Maria ou padre nosso. Embalagem com 01 kg	R$ 2,40	R$ 2.860,80
94	198	PCT	Macarrão espaguete integral. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	R$ 3,00	R$ 594,00
98	1.550	POT	Margarina sem sal, 55% lipídios. Embalagem com 500 g.	R$ 3,35	R$ 5.192,50
100	112	PCT	Milho pipoca em grãos. Embalagem com 500 gramas.	R$ 1,58	R$ 176,96
102	3.197	UND	Óleo de soja, embalagem PETI de 900ml.	R$ 3,62	R$ 11.573,14
120	983	PCT	Sal refinado iodado, pacote com 1Kg	R$ 0,68	R$ 668,44

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 141.289,56 (cento e quarenta e um mil duzentos e oitenta e nove reais e cinqüenta e seis centavos).
No dia 19 de novembro de 2020 foi celebrado reequilíbrio econômico financeiro conforme abaixo:

Item	Especificação	Und	Saldo a contratar	Valor da Ata	Valor com reajuste	Valor total do reajuste
8	Açúcar refinado. Embalagem plástica atóxica e resistente contendo 05 kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses.	PCT	1.427	R$ 10,18	R$ 11,94	R$ 2.511,52
18	Arroz parboilizado, tipo 1, classe longo e fino. Embalagem plástica atóxica, transparente, resistente e contendo 05 kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses.	PCT	489	R$ 11,50	R$ 23,21	R$ 5.726,19
44	Cesta básica contendo: 05 kg de arroz, 05 kg de açúcar, 05 kg de feijão, 03 kg de macarrão, 03 unidades de óleo de soja com 900 ml, 01 kg de sal, 01 kg de fubá branco e 01 kg de café. Produtos com prazo de validade de no mínimo 06 meses.	CES	400	R$ 75,00	R$ 134,74	R$ 23.896,00
102	Óleo de soja, embalagem PETI de 900ml.	UND	1991	R$ 3,62	R$ 6,78	R$ 6.291,56

Valor Total R$ 38.425,27 (trinta e oito mil quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e sete centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

AGL – Comércio de Gêneros Alimentícios LTDA – ME
JOÃO CARLOS TOSIN JUNIOR
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:2EF31746

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: COMERCIAL BORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.094.110/0001-10, sediada na Estrada Rio Verde Acima, s/n, Bairro Faxinal do Tanque, Araucária - PR, neste ato representado pelo seu Administrador, Sr. Marcos Adriano Bora, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 5.963.849-1, CPF nº 921.925.809-91, residente e domiciliado na Estrada Rio Verde Acima, s/n, Bairro Faxinal do tanque, Araucária – PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 14 de Maio de 2020.

Itens	Quant	Und	Descrição	Valor Unit	Valor Total
3	520	PCT	Achocolatado em pó instantâneo. Embalagem com 400 gramas.	R$ 2,30	R$ 1.196,00
7	4	KG	Açúcar refinado. Embalagem plástica atóxica e resistente contendo 01 kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses.	R$ 2,05	R$ 8,20
24	6.400	UND	Barra de cereal com aveia e grão integrais e frutas secas Banana, maçã, castanha, uva passa, coco. Sem chocolate. Embalagem íntegra com informação nutricional, prazo de validade e lote.	R$ 0,64	R$ 4.096,00
25	15	BARR	Barra de chocolate ao leite com açúcar, leite em pó, manteiga de cacau, liquor de cacau, gordura vegetal, lactose, cacau em pó, gordura de manteiga desidratada, gordura anidra de leite, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. Embalagem com 1 kg. Qualidade igual ou superior a marca Néstle ou Lacta.	R$ 29,00	R$ 435,00
32	300	PCT	Biscoito salgado integral Biscoito salgado integral. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Embalagem: devem estar acondicionados em embalagem primária plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	R$ 3,60	R$ 1.080,00
33	163	PCT	Biscoito salgado. Embalagem com 06 pacotes de 162 gramas cada.	R$ 2,30	R$ 374,90
36	4.250	CX	Bombons de chocolate ao leite, com recheios variados. Embalagem contendo de 350 a 400 gramas. Prazo de validade: não inferior a 90 dias da data de entrega.	R$ 8,80	R$ 37.400,00
38	2.982	PCT	Café torrado e moído extra/super forte. Prazo de validade: mínimo de 02 meses. Embalagem com 500 gramas.	R$ 4,99	R$ 14.880,18
52	28	UND	Chocolate em pó solúvel 50% cacau, ingredientes: Cacau em pó, açúcar e aromatizante idêntico ao natural. Sem glúten. Embalagem vedada em pacote de polietileno metalizado contendo 01 kg. Validade mínima: 12 meses. Qualidade igual ou superior a Nestlé.	R$ 14,86	R$ 416,08
54	25	CX	Cocada branca e preta caixa com 50 unidades	R$ 26,95	R$ 673,75
68	761	PCT	Farinha de Trigo branca especial tipo 1 de origem vegetal, sem conservante, enriquecida com ferro e ácido fólico, para cada 50g valor calorico 176 cal, carboidrato - 38, 0g, proteinas - 4,1g, gordura total - 0g, gordura saturada - 0g, fibra alimentar 0,9g ferro - 2,1mg. Embalagem com 5 kg	R$ 10,40	R$ 7.914,40
74	724	PCT	Fubá amarelo fino pacote 500 gramas	R$ 1,65	R$ 1.194,60
75	650	PCT	Gelatina em pó, vários sabores. Embalagem com 01 kg.	R$ 7,98	R$ 5.187,00
85	500	CX	Leite integral em embalagem Tetra Pak. Embalagem com 12 unidades de 01 litro cada.	R$ 33,50	R$ 16.750,00
90	640	PCT	Macarrão cabelo de anjo massa com ovos. Embalagem plastica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer sustancia estranha ou nociva. Prazo de validade minimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	R$ 2,60	R$ 1.664,00
91	1.164	PCT	Macarrão com ovos, tipo ninho largo. Embalagem com 01 kg.	R$ 4,86	R$ 5.657,04
93	930	PCT	Macarrão com ovos, tipo espaguete fino. Embalagem com 01 kg.	R$ 3,10	R$ 2.883,00
101	400	LATA	Milho verde em conserva. Embalagem com 200 gramas.	R$ 1,50	R$ 600,00
107	85	CX	Paçoca quadrada de 22gr caixa com 50 unidades	R$ 14,10	R$ 1.198,50
112	1.245	KG	Pó para preparo de pudim vários sabores - embalagem 1 kg.	R$ 5,39	R$ 6.710,55
115	50	PCT	Queijo ralado. Embalagem com 100 gramas.	R$ 4,49	R$ 224,50
116	1.658	PCT	Quirera amarela. Embalagem com 500 gramas.	R$ 1,03	R$ 1.707,74
118	1.310	UND	Refrigerante de vários sabores. Embalagem de 02 litros.	R$ 3,35	R$ 4.388,50
119	1.580	PCT	Sagu de mandioca com polpa de fruta preparo somente com água. Sabores: UVA E MORANGO. Embalagem íntegra com informação nutricional, prazo de validade e lote Pacote de 1 kg.	R$ 7,90	R$ 12.482,00
123	1.044	LT	Suco Integral 100%, suco da fruta sem adição de água, açúcares, conservantes e aditivos. Embalagem caixa tetra Pack ou garrafas de plástico, conteúdo de 1 litro ou 500 ml, embalagem íntegra com informação nutricional, data de validade, e lote. Sabores, uva, laranja, tangerina, maçã.	R$ 8,15	R$ 8.508,60
124	446	CX	Suco pronto de vários sabores, em embalagem Tetra Pak, contendo 01 litro.	R$ 3,40	R$ 1.516,40
126	500	UND	Vinagre de álcool. Embalagem com 750 ml.	R$ 1,18	R$ 590,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 139.736,94 (cento e trinta e nove mil setecentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos).
No dia 04 de dezembro de 2020 foi celebrado reequilíbrio econômico financeiro conforme abaixo:

Item	Especificação	Und	Saldo a contratar	Valor da Ata	Valor com reajuste	Valor total do reajuste
7	AÇUCAR REFINADO. EMBALAGEM COM 4,000 1KG - Açúcar refinado. Embalagem plástica atóxica e resistente contendo 01 kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. (KG)	KG	4,00	R$ 2,05	R$ 2,81	R$ 11,24
68	Farinha de Trigo branca especial tipo 1 462,000 Embalegem 5 kg - Farinha de Trigo branca especial tipo 1 de origem vegetal, sem conservante, enriquecida com ferro e ácido fólico, para cada 50g valor calorico 176 cal, carboidrato - 38, 0g, proteinas - 4,1g, gordura total - 0g, gordura saturada - 0g, fibra alimentar 0,9g ferro - 2,1mg. Embalagem com 5 kg (PCT)	PCT	462,00	R$ 10,40	R$ 12,22	R$ 5.645,64
85	LEITE INTEGRAL. EMBALAGEM COM 12 456,000 UNIDADES DE 01 LT CADA - Leite integral em embalagem Tetra Pak. Embalagem com 12 unidades de 01 litro cada. (CX)	CX	456,00	R$ 33,50	R$ 49,61	R$ 25.713,84
90	Macarrão cabelo de anjo - Macarrão cabelo de anjo massa com ovos. Embalagem plastica, transparente, resistente, bem	PCT	560,00	R$ 2,60	R$ 2,93	R$ 1.640,8

	vedada, contendo 500g, isento de qualquer sustancia estranha ou nociva. Prazo de validade minimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. (PCT)					
91	Macarrão com ovos, tipo ninho largo. 371,000 Embalagem com 01 kg. - Macarrão com ovos, tipo ninho largo. Embalagem com 01 kg. (PCT)	PCT	371,00	R$ 4,86	R$ 5,50	R$ 2.040,5
93	Macarrão com ovos, tipo espaguete fino. 427,000 Embalagem com 01 kg. - Macarrão com ovos, tipo espaguete fino. Embalagem com 01 kg. (PCT)	PCT	427,00	R$ 3,10	R$ 3,87	R$ 1.652,49
101	MILHO VERDE EM CONSERVA. 208,000 EMBALAGEM COM 200 GR - Milho verde em conserva. Embalagem com 200 gramas. (LATA)	LATA	208,00	R$ 1,50	R$ 1,64	R$ 341,12

Valor Total R$ **R$ 8.970,19** (Oito mil novecentos e setenta reais e dezenove centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Comercial Bora EIRELI
MARCOS ADRIANO BORA
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:95EFE778

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: GM distribuidora LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.604.118/0001-07, sediada na Rua Avenida Paraná, n° 1741, Bairro Iguaçu, Fazenda Rio Grande - PR, neste ato representado pelo seu Procurador, Renato Luis Montanari, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 8.774.801-4, CPF nº 262.444.890-04, residente e domiciliado na Rua Buenos Aires, n° 61, Bairro Batel, Curitiba – PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 14 de Maio de 2020.

Itens	Quant	Und	Descrição	Valor Unit	Valor Total
1	50	LATA	Abacaxi em calda. Embalagem com 450 gramas.	R$ 5,50	R$ 581,50
4	340	PCT	Achocolatado em pó instantâneo enriquecido com 8 vitaminas (Vitamina A, D, C, E, B1, B2, B6 E PP). Embalagem vedada em pacote de polietileno metalizado contendo 01 kg, com etiqueta sobreposta. Rendimento mínima: 40 porções de 200 ml. Validade mínima: 12 meses.	R$ 4,88	R$ 2.903,60
6	50	PCT	Açúcar mascavo. O produto é elaborado a partir de caldo de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais ou vegetais. Nas preparações microscópicas deverá demonstrar ausência de sujidades, de parasitas e de larvas de insetos ou de seus fragmentos. A embalagem deve ser plástica, intacta, bem vedada e conter 500 gramas do produto, com rótulo de informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e número do lote.	R$ 3,13	R$ 408,00
16	55	UND	Amido de milho. Embalagem com 01 kg. Prazo de validade: mínimo de 12 meses.	R$ 3,50	R$ 258,50
19	60	UND	Atum ralado em óleo. Embalagem com 170 gramas.	R$ 4,50	R$ 333,60
20	200	PCT	Aveia em flocos ou farelo de aveia. O produto não deve apresentar sujidades, umidade ou bolor. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e conter 200 ou 500 gramas do produto, com rótulo de informação nutricional e data de fabricação. O produto deve ter sido fabricado no máximo 30 dias antes da entrega. Prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Qualidade igual ou superior às marcas Quaker ou Jasmine.	R$ 1,25	R$ 968,00
22	70	CX	Bala de goma tipo americana tubo com sabores sortidos de frutas com no minimo 8 unidades, caixa com no minimo 30 unidades.	R$ 12,30	R$ 864,50
26	5	UND	Bicarbonato de sódio. Embalagem com 80 gramas	R$ 2,99	R$ 15,00
27	799	PCT	Biscoito água e sal, tipo cream-cracker. Embalagem plástica atóxica, de dupla proteção contendo 340 gramas. Prazo de validade: mínimo de 06 meses.	R$ 2,38	R$ 3.443,69
29	80	PCT	Biscoito integral de gergelim,linhaça. Embalagem íntegra com informação nutricional, prazo de validade e lote. Conteúdo de 200 gr. Igual ou superior as marcas Vitão, Jasmine, Nesfit.	R$ 4,74	R$ 380,80
30	320	PCT	Biscoito Integral doce, de aveia, de girassol, de castanha, limão, ameixa, banana, maçã, morango. Embalagem íntegra com informação nutricional, prazo de validade e lote. Conteúdo de 200 gr. Igual ou superior as marcas Vitão, Jasmine, Nesfit.	R$ 4,82	R$ 1.555,20
31	2.755	PCT	Biscoito salgado crocante. Composição nutricional: mínimo 400 calorias, 06 gramas de proteína e máximo de 14 gramas de gordura em 100 gramas do produto. Embalagem plástica atóxica contendo 400 gramas. Prazo de validade: mínimo de 05 meses.	R$ 2,30	R$ 13.471,95
34	4.614	PCT	Biscoito tipo Maria. Composição nutricional: mínimo 440 calorias e 8 gramas de proteína em 100 gramas do produto. Embalagem plástica atóxica, com dupla proteção, contendo 400 gramas. Prazo de validade: mínimo de 06 meses.	R$ 2,28	R$ 22.885,44
37	203	PCT	Bombom recheado com creme de castanha de caju e cobertura de chocolate branco, pacote com no mínimo 950 gramas ou 48 unidades, qualidade igual ou superior ao ouro branco ou similar.	R$ 30,00	R$ 7.029,89
39	127	PCT	Canela em pó fino homogênea. Obtida da casca de espécimes vegetais genuínas, pardo amarelada ou marrom claro, com aspectos e cheiro aromático de sabor próprio.Deverá obedecer a legislação de alimentos vigentes, observando as boas práticas. Embalagem plástica, intacta, bem vedada, contendo 40 gramas do produto e com rótulo de informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade e número do lote.	R$ 1,38	R$ 402,59
40	39	PCT	Canela em rama. Pacote com 20 gramas.	R$ 1,13	R$ 231,27
50	55	UND	Chantilly. Embalagem com 01 litro.	R$ 14,55	R$ 806,30
51	99	PCT	Chocolate granulado preto. Embalagem com 01kg	R$ 12,00	R$ 1.428,57
58	39	PCT	Cravo da índia. Pacote com 08 gramas.	R$ 2,33	R$ 168,48
60	2.638	UND	Doce cremoso com polpa de frutas, embalagem com no mínimo de 400g	R$ 2,55	R$ 12.530,50
64	5	PCT	Farinha de mandioca torrada. Embalagem com 01 kg.	R$ 2,81	R$ 27,35
67	22	PCT	Farinha de rosca. Embalagem com 01 kg.	R$ 5,90	R$ 150,92
70	455	UND	Fermento químico em pó. Embalagem com 100 gramas	R$ 1,53	R$ 1.597,05
71	275	UND	Fermento biologico seco , instantaneo, para pão. Isento de mofo e substancias nocivas. Embalagem hermeticamente fechada (vacuo), contendo 125g, em envelopes aluminizados.	R$ 3,70	R$ 1.333,75

			Prazo de validade minimo 10 meses a contar a partir da data de entrega. Igual ou similar a Fleischmann		
72	174	CX	Filtro para café, tamanho 103. Embalagem com 30 unidades.	R$ 2,40	R$ 1.244,10
76	50	CX	Gelatina diet. Embalagem com 12 gramas.	R$ 5,10	R$ 256,00
78	10	UND	Gotas de chocolate forneável, ingredientes: açúcar, gordura vegetal, soro de leite, cacau em pó, emulsificante lecitina de soja (INS 322) e aroma sintético, idêntico ao natural. Sem glúten. Embalagem com 1,050kg. Qualidade superior ou igual a Harald.	R$ 25,00	R$ 250,30
83	70	UND	Leite de coco. Embalagem com 200 ml.	R$ 1,31	R$ 274,40
88	15	PCT	Lentilha. Embalagem com 500 gramas.	R$ 5,00	R$ 118,80
89	40	PCT	Louro em folhas embalagem contendo no minimo 50g, com identificação do produto e prazo de validade	R$ 5,20	R$ 209,60
97	30	BAL	Margarina com sal, em balde, 55% lipídios. Embalagem com 15 kg.	R$ 74,02	R$ 2.665,20
108	60	LATA	Pêssego em calda. Embalagem com 450 gramas.	R$ 5,63	R$ 491,40
109	10	PCT	Pimenta do reino em pó fino. Embalagem com 30 gramas.	R$ 4,55	R$ 45,90
113	10	PCT	Polvilho azedo. Embalagem com 500 gramas.	R$ 2,08	R$ 61,20
114	10	PCT	Polvilho doce. Embalagem com 500 gramas.	R$ 1,88	R$ 58,70
121	70	LATA	Seleta de legumes lata de seleta de legumes variados. Embalagem íntegra com informação nutricional, prazo de validade e lote. Conteúdo de 200 gr.	R$ 2,44	R$ 217,00
125	10	PCT	Uva passa, obtida através da desidratação de uvas frescas. . Embalagem íntegra com informação nutricional, prazo de validade e lote. Conteúdo de 150 gr.	R$ 4,91	R$ 49,50

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 45.492,34 (quarenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos).
No dia 08 de dezembro de 2020 foi celebrado reequilíbrio econômico financeiro conforme abaixo:

Item	Especificação	Und	Saldo a contratar	Valor da Ata	Valor com reajuste	Valor total do reajuste
1	Abacaxi em calda. Embalagem com 450 gramas.	LATA	50	R$ 5,50	R$ 7,18	R$ 84,00
4	Achocolatado em pó instantâneo enriquecido com 8 vitaminas (Vitamina A, D, C, E, B1, B2, B6 E PP). Embalagem vedada em pacote de polietileno metalizado contendo 01 kg, com etiqueta sobreposta. Rendimento mínima: 40 porções de 200 ml. Validade mínima: 12 meses.	PCT	340	R$ 4,88	R$ 6,18	R$ 442,00
16	Amido de milho. Embalagem com 01 kg. Prazo de validade: mínimo de 12 meses.	UND	53	R$ 3,50	R$ 4,18	R$ 36,04
19	Atum ralado em óleo. Embalagem com 170 gramas.	UND	40	R$ 4,50	R$ 4,78	R$ 11,20
27	Biscoito água e sal, tipo cream-cracker. Embalagem plástica atóxica, de dupla proteção contendo 340 gramas. Prazo de validade: mínimo de 06 meses.	PCT	645	R$ 2,38	R$ 3,18	R$ 516,00
31	Biscoito salgado crocante. Composição nutricional: mínimo 400 calorias, 06 gramas de proteína e máximo de 14 gramas de gordura em 100 gramas do produto. Embalagem plástica atóxica contendo 400 gramas. Prazo de validade: mínimo de 05 meses.	PCT	1.679	R$ 2,30	R$ 3,18	R$ 1.477,52
34	Biscoito tipo Maria. Composição nutricional: mínimo 440 calorias e 8 gramas de proteína em 100 gramas do produto. Embalagem plástica atóxica, com dupla proteção, contendo 400 gramas. Prazo de validade: mínimo de 06 meses.	PCT	4.124	R$ 2,28	R$ 3,18	R$ 3.711,60
37	Bombom recheado com creme de castanha de caju e cobertura de chocolate branco, pacote com no mínimo 950 gramas ou 48 unidades, qualidade igual ou superior ao ouro branco ou similar.	PCT	203	R$ 30,00	R$ 33,68	R$ 747,04
39	Canela em pó fino homogênea. Obtida da casca de espécimes vegetais genuínas, pardo amarelada ou marrom claro, com aspectos e cheiro aromático de sabor próprio.Deverá obedecer a legislação de alimentos vigentes, observando as boas práticas. Embalagem plástica, intacta, bem vedada, contendo 40 gramas do produto e com rótulo de informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade e número do lote.	PCT	127	R$ 1,38	R$ 1,56	R$ 22,86
40	Canela em rama. Pacote com 20 gramas.	PCT	29	R$ 1,13	R$ 1,17	R$ 1,16
60	Doce cremoso com polpa de frutas, embalagem com no mínimo de 400g	UND	2.554	R$ 2,55	R$ 2,83	R$ 715,12
64	Farinha de mandioca torrada. Embalagem com 01 kg.	PCT	5	R$ 2,81	R$ 2,92	R$ 0,55
70	Fermento químico em pó. Embalagem com 100 gramas	UND	445	R$ 1,53	R$ 1,79	R$ 115,70
71	Fermento biologico seco , instantaneo, para pão. Isento de mofo e substancias nocivas. Embalagem hermeticamente fechada (vacuo), contendo 125g, em envelopes aluminizados. Prazo de validade minimo 10 meses a contar a partir da data de entrega. Igual ou similar a Fleischmann	UND	275	R$ 3,70	R$ 3,99	R$ 79,75
72	Filtro para café, tamanho 103. Embalagem com 30 unidades.	CX	154	R$ 2,40	R$ 2,82	R$ 64,68
83	Leite de coco. Embalagem com 200 ml.	UND	70	R$ 1,31	R$ 1,72	R$ 28,70
97	Margarina com sal, em balde, 55% lipídios. Embalagem com 15 kg.	BAL	30	R$ 74,02	R$ 99,23	R$ 756,30
108	Pêssego em calda. Embalagem com 450 gramas.	LAT	60	R$ 5,63	R$ 7,18	R$ 93,00
113	Polvilho azedo. Embalagem com 500 gramas.	PCT	10	R$ 2,08	R$ 2,60	R$ 5,20
114	Polvilho doce. Embalagem com 500 gramas.	PCT	10	R$ 1,88	R$ 2,28	R$ 4,00

Valor Total R$ 8.912,42 (oito mil novecentos e dezoito reais e dois centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Gm Distribuidora Ltda
RENATO LUIS MONTANARI
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:7D3247E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.551.813/0001-68, sediada na Rua Thomaz Lizz, n° 320, Bairro Atuba, Colombo - PR, neste ato representado pelo seu Procurador, Sr. Juscelino Fabiano Jacinto, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 6.883.481-3, CPF nº 003.517.479-07, residente e domiciliado na Rua Emilio Gleber n° 741, Bairro Atuba, Colombo – PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 14 de Maio de 2020.

Itens	Quant	Und	Descrição	Valor Unit	Valor Total
17	172	PCT	Arroz integral torrado. Embalagem com 01 kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses.	R$ 2,97	R$ 510,84
41	1.130	PCT	Canjica de milho branco, tipo 1. Composição nutricional: mínimo 350 calorias e 08 gramas de proteínas em 100 gramas do produto. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. Embalagem com 01 kg.	R$ 3,40	R$ 3.842,00
45	616	CX	Chá de camomila. Embalagem com 10 sachês.	R$ 1,67	R$ 1.028,72
46	402	CX	Chá de erva cidreira. Embalagem com 10 sachês	R$ 1,44	R$ 578,88
47	402	CX	Chá de hortelã. Embalagem com 10 sachês.	R$ 1,47	R$ 590,94
49	2.672	PCT	Chá mate tostado e moído, sabor natural. Embalagem com 200 gramas.	R$ 2,37	R$ 6.332,64
55	87	PCT	Coco ralado adoçado levemente umedecido. Sem glúten. Sem lactose. 0% gordura trans. Embalagem de 1kg devidamente vedado.Qualidade igual ou superior a Sococo	R$ 22,90	R$ 1.992,30
59	412	CX	Creme de leite UHT. Embalagem com 200 gramas.	R$ 1,99	R$ 819,88
61	1.099	POT	Doce de leite cremoso com leite pasteurizado, xarope de glicose, açúcar, leite em pó integral, amido de milho modificado, estabilizante citrato de sódio, regulador de acidez bicarbonato de sódio, proteínas lácteas, enzima lactase, sem glúten. Pote com 400 gramas.	R$ 2,80	R$ 3.077,20
66	39	PCT	Farinha de quibe. Embalagem com 500 gramas.	R$ 1,85	R$ 72,15
79	200	PCT	Granola sem açúcar mistura (aveia, flocos) de cereais e frutas desidratadas naturais SEM adição de açúcar ou mel. Embalagem de plástico, íntegra com informação nutricional, data de validade e lote. Conteúdo de 1 kg.	R$ 26,76	R$ 5.352,00
84	2.330	PCT	Leite em pó integral instantâneo. Embalagem com 400 gramas.	R$ 7,20	R$ 16.776,00
87	30	CX	leite semi desnatado longa vida. Embalagem com 12 unidades de 1 litro cada	R$ 38,86	R$ 1.165,80
95	400	PCT	Macarrão de arroz tipo parafuso sem ovos, gluten, lactose e gordura trans. Ingredientes: farinha de arroz, emulsificante E471 e beta-caroteno. A embalgem deve ser atóxica, estar intacta e deve constar informação nutricional e ingredientes. Embalagem padronizada contendo 500gr do produto. Data de fabricação maximo 30 dias.	R$ 2,80	R$ 1.120,00
96	50	POT	Maionese. Embalagem com 500 gramas.	R$ 2,35	R$ 117,50
99	1.033	POT	Margarina vegetal cremosa com sal, 65% lipídios, sem gorduras trans. Embalagem com 500 gramas.	R$ 3,44	R$ 3.553,52
103	750	PCT	PÃO DE FORMA - superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, sedoso e macio, tipo integral, peça fatiada, contendo em média 16 fatias, composto de farinha de trigo integral, farinha de trigo, açúcar mascavo, gordura vegetal hidrogenada, conservador, estabilizante, sal, glúten, embalado em saco polietileno atóxico, pesando em média 500 gramas, validade mínima de 5 dias a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com RDC nº 175 - ANVS/MS de 08/07/2003, RDC nº 263 ANVS/MS de 22/09/2005, RDC nº 12 - ANVS/MS de 02/01/2001, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA	R$ 6,80	R$ 5.100,00
104	2.500	PCT	PÃO DE FORMA- superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, sedoso e macio, tipo tradicional, peça fatiada contendo em média 22 fatias, composto de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, leite em pó, sal, reforçador, água, fermento biológico e anti-mofo, embalado em saco polietileno atóxico, pesando no mínimo 500 gramas, validade mínima de 9 dias a contar da data de entrega, e suas condições deverão estar de acordo com RDC nº 175 - ANVS/MS de 08/07/2003, RDC nº 263 ANVS/MS de 22/09/2005, RDC nº 12 - ANVS/MS de 02/01/2001, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R$ 4,93	R$ 12.325,00
105	876	PCT	PÃO DE FORMA - superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça integral de centeio, contendo em média 16 fatias, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de centeio, grãos de trigo, açúcar, gordura vegetal, fermento biológico, sal, farinha de trigo integral, fibra de trigo e conservador propionato de cálcio livre de odor, sabor e material estranho, embalado em saco polietileno atóxico, pesando no mínimo 500 gramas, validade mínima de 8 dias a contar da data de entrega, e suas condições deverão estar de acordo com RDC nº 175 - ANVS/MS de 08/07/2003, RDC nº 263 ANVS/MS de 22/09/2005, RDC nº 12 - ANVS/MS de 02/01/2001, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R$ 8,36	R$ 7.323,36
106	720	PCT	PÃO DE FORMA - superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça light, miolo suave e macio, sabor milho, contendo em média 16 fatias, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, glúten, cenoura (flocos e pó), fibra de trigo, fermento biológico, sal, leite fermentado, conservador propionato de cálcio e edulcotrantesucralose, livre de odor, sabor e material estranho, embalado em saco polietileno atóxico, pesando no mínimo 300 gramas, validade mínima de 9 dias a contar da data de entrega, RDC nº 175 - ANVS/MS de 08/07/2003, RDC nº 263 ANVS/MS de 22/09/2005, RDC nº 12 - ANVS/MS de 02/01/2001, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R$ 6,78	R$ 4.881,60
110	110	FAR	Pipoca doce pacote com 50 unidades, peso unitario de cada pacotinho 50 gramas	R$ 34,00	R$ 3.740,00
111	312	PCT	Pirulito sortidos, diversos sabores de frutas. Embalagem com 01 kg	R$ 20,90	R$ 6.520,80
117	340	PCT	Refresco em pó composição: açúcar, vitamina C, sulfato de zinco, vitamina D, acidulante ácido cítrico, antiumectante fosfato tricalcico. Edulcorantes: acesulfame-k, aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica, espessantes goma guar e xantana. Reguladores de acidez: ácido fumárico, citrato de sódio. Aromatizante: corante inorgânico. Corante: dióxido de titânio, tartrazina e azul brilhante. Aromas diversos. Embalagem de no minimo 450 gramas.	R$ 3,30	R$ 1.122,00
122	40	UND	Suco concentrado de 500 ml diversos sabores	R$ 5,19	R$ 207,60

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 88.150,73 (oitenta e oito mil cento e cinqüenta reais e setenta e três centavos).

No dia 04 de dezembro de 2020 foi celebrado reequilíbrio econômico financeiro conforme abaixo:

Item	Especificação	Und	Saldo a contratar	Valor da Ata	Valor com reajuste	Valor total do reajuste
84	Leite em pó integral instantâneo. Embalagem com 400 gramas.	PCT	461	R$ 7,20	R$ 9,45	R$ 1.037,25

Valor Total R$ 1.037,25 (Hum mil trinta e sete reais e vinte e cinco centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Nutri Nutri Alimentos Eireli
JUSCELINO FABIANO JACINTO
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:28EE907B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATA DA 1° SESSÃO DO CREDENCIAMENTO 001/2021 - SÁUDE

CREDENCIAMENTO N.º 001/2021
ATA DA PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Às 10h00min do dia 28 de Janeiro de 2021, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mandirituba, situada à Praça Bom Jesus nº 44, Centro, Mandirituba, Paraná, reuniram-se os membros da Comissão de Credenciamento designada pelo Decreto nº 754/2021, Maria Claudia Bozza da Silva Fehlauer e Agueda Kochlnski Lopes e Roberto Inocêncio Pereira – Presidente da Comissão Permanente de Licitação para a primeira sessão pública de abertura dos envelopes para análise da documentação de habilitação e classificação do Credenciamento nº 001/2021. Aberta a sessão, a Comissão observou que havia três envelopes lacrados, recebidos dentro do prazo, apresentado pelas seguintes empresas: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 33.458.003/0001-22, EXALIFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 12.304.053/0001-85 e HTI SERVIÇOS MÉDICOS – CNPJ 16.550.953/0001-63, sendo que o conteúdo dos mesmos será anexado ao processo de credenciamento. Nenhuma empresa apresentou representante para a sessão. Dando prosseguimento aos trabalhos, a Comissão abriu os envelopes das empresas:

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 33.458.003/0001-22 que solicitou requerimento para os lotes 01 e 02, ao analisar sua documentação foram encontradas as seguintes inconformidades: da documentação da empresa: Consta no envelope que a mesma se enquadra como microempresa, no entanto não apresentou declaração de microempresa conforme item 6.1.5 "e". Da documentação dos profissionais: THIAGO MANOEL NASCIMENTO apresentou certidão de inscrição no CRM/PR vencida em 17/11/2020 e declaração de conduta ético-profissional válida até 17/08/2020; PATRICK KOBAYASHI RODRIGUES apresentou certidão de inscrição no CRM/PR vencida em 27/11/2020 e declaração de conduta ético-profissional válida até 31/08/2020, apresentou certificado de conclusão de curso emitido pela Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA vencida em 20/10/2020 bem como não comprovou a experiência mínima de 06 meses (item 3.2.1 "d"). Devido a estas inconformidades, a empresa Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA **não está apta a ser credenciada** podendo, conforme item **"**6.3 A proponente inabilitada poderá apresentar nova documentação, que será analisada na próxima sessão pública de abertura dos envelopes, que acontecerá em até 70 dias, conforme item 5.4".

EXALIFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 12.304.053/0001-85 não apresentou requerimento conforme modelo constante do anexo II. Da documentação dos profissionais: ALAYNE SOUZA MIRANDA apresentou cédula de identidade de médico expedida pelo CRM/PR em 15/03/2018, porém não apresentou declaração de inscrição, declaração negativa de débitos e declaração de conduta ético-profissional, apresentou declaração de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Mato Grosso em 26/01/2021, porém não apresentou certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, Estado no qual possui inscrição no CRM desde Março/2018 (item 6.1.4 "d") e não comprovou experiência mínima de 06 meses (item 3.2.1 "d"); VITOR ALVES GARCIA BORTOLUZZI DANIEL não apresentou declaração de inscrição e declaração de conduta ético-profissional, não apresentou certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública (item 6.1.4 "d") bem como não comprovou a experiência mínima de 06 meses (item 3.2.1 "d"); GABRIEL DA CRUZ DOMINGUES, não apresentou declaração de inscrição e declaração de conduta ético-profissional, não apresentou certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública (item 6.1.4 "d") bem como não comprovou a experiência mínima de 06 meses (item 3.2.1 "d"). Devido a estas inconformidades a empresa Exalife Serviços Médicos LTDA **não está apta a ser credenciada,** podendo conforme item **"**6.3 A proponente inabilitada poderá apresentar nova documentação, que será analisada na próxima sessão pública de abertura dos envelopes, que acontecerá em até 70 dias, conforme item 5.4".

HTI SERVIÇOS MÉDICOS – CNPJ 16.550.953/0001-63, que solicitou requerimento para os lotes 01 e 02, toda a documentação jurídica estava em conformidade. Da documentação dos profissionais: ALEXANDRE FIDENCIO DOMINGUES, GABRIELE PALU, SHIGUERU HYRAYAMA E MARCELL DE DOMINICIS POLISELLI apresentaram toda a documentação solicitada em edital. ALANA APARECIDA FABRI, não consta no requerimento, apresentou declaração de conduta ético-profissional válida até 15/12/2020 e não apresentou certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública (item 6.1.4 "d"); IONAM CARLOS GONÇALVES BENAZZI, não apresentou declaração de conduta ético-profissional e não apresentou certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública (item 6.1.4 "d"); MURILLO AUGUSTO LOPES, não apresentou declaração de inscrição, declaração negativa de débitos e declaração de conduta ético-profissional, bem como não comprovou a experiência mínima de 06 meses (item 3.2.1 "d"); RENAN GONÇALVES DIAS, não apresentou declaração de inscrição, declaração negativa de débitos e declaração de conduta ético-profissional, não comprovou a experiência mínima de 06 meses (item 3.2.1 "d"), bem como não apresentou certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública (item 6.1.4 "d"); TASSIANI FRANCIELI FAGUNDES GONÇALVES apresentou declaração de conduta ético-profissional válida até 08/11/2020.

Não foram consideradas para fins de comprovação da experiência profissional as declarações expedidas pela empresa HTI SERVIÇOS MÉDICOS para todos os profissionais indicados no requerimento, pois estavam em desconformidade com o item 6..1.4 "f" II. Na iniciativa Privada: 2 "...(não será aceito declaração de empresa que tem apenas função de agenciamento do profissional)", sendo considerado apenas o Histórico Profissional emitido pelo Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, devidamente diligenciado.

Considerando que apenas a empresa HTI SERVIÇOS MÉDICOS - CNPJ 16.550.953/0001-63 foi habilitada ao apresentar toda a documentação jurídica inclusive dos médicos Alexandre Fidencio Domingues, Gabriele Palu, Shigueru Hyrayama e Marcell de Dominicis Poliselli, a Comissão de Credenciamento torna a referida empresa Credenciada nos termos do edital. Segue abaixo as demandas a serem contratadas para prestação de serviços no período de 01/02/2021 a 31/03/2021:

LOTE 01 – PLANTÕES MÉDICOS PRONTO ATENDIMENTO				
Item	**Serviço**	**Valor por hora**	**Quantidade**	**Valor Total para 02 meses**
1	Plantões médicos para o período diurno e noturno nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados. Os Plantões terão duração de 12 horas.	R$ 120,00	R$ 1.776	R$ 213.120,00

LOTE 02 – MÉDICOS GENERALISTAS UBS				
Item	**Serviço**	**Valor mensal por profissional**	**Quantidade**	**Valor Total para 02 meses**
1	Prestação de Serviço Médico Generalista para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde – 40 horas/semanais.	R$ 16.048,00	16	R$ 256.768,00

A sessão foi transmitida ao vivo no canal do Youtube, porém devido a problemas técnicos houve falha na transmissão a ata será disponibilizada na descrição do vídeo.
Lavra-se a presente ata às 15h00mim que vai assinada pelos presentes abaixo identificados:

MARIA CLAUDIA BOZZA DA SILVA FEHLAUER	***AGUEDA KOCHLNSKI LOPES***
Presidente da Comissão de Credenciamento	Membro da comissão de credenciamento
ROBERTO INOCÊNCIO PEREIRA	
Apoio	

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:D23B3537

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 06-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6/2020
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: NITROGEN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 1.600,00(Um Mil e Seiscentos Reais)**.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	1	2847	NITROGÊNIO LÍQUIDO - GÁS LIQUEFEITO ALTAMENTE REFRIGERADO, INCOLOR, INODORO, PARA ABASTECIMENTO DE BOTIJÕES CRIOGÊNICOS A PARTIR DE CAMINHÕES TANQUES LICENCIADOS.	L	400,00	4,00	1.600,00
TOTAL							1.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 30/04/2021, conforme Processo dispensa nº 2 e Contrato original nº 62020.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 29/01/2021

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:98CBEBB7

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 05/2021

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 05/2021

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 05/2021**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 05/2021**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	OLI DAMBROSIO		**MATR.**	**1471**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		SPIN
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BAD 2639

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
14/01/2021	14/01/2021	CASCAVEL	PR	LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAUDE.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
JURACY BUENO DOS SANTOS			
LUIZ CALLEGARO			
TEREZINHA DE ALMEIDA			
OLIMPIO VIEIRA DE CARVALHO			

Manfrinópolis – Pr, em 29 de janeiro 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:278CB2F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
PORTARIA Nº 098/2021

PORTARIA Nº 098/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 037/2021-GS, resolve:

CONCEDER

Aos servidoresabaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,30(trinta)dias de férias, a contar do dia 01 de fevereiro a 02 de março de 2021,como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
58599/1	Adriana Regina Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
18864/1	Adriana Sentone	Atendente Infantil	2019/2020
75817/1	Ágatha Geovana A. Bridaroli da Silva	Cozinheira	2019/2020
6319/1	Alair Freire	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
66281/1	Aline Andrade Campos	Atendente Infantil	2019/2020
3344/1	Alzira Januária Ramos Boeno	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
82368/1	Amanda Novadeziki de Souza	Atendente Infantil	2019/2020
74420/1	Ana Claudia Costa	Atendente Infantil	2019/2020
6114/1	Ana Lucia da Silva Muniz	Atendente Infantil	2020/2021
65390/1	Ana Paula Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
57002/1	Andrea da Gloria Novacki	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
14370/1	Ângela de Fátima Kravetz	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
77887/1	Angela Maria Veiga de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
5932/1	Arilda do Carmo Oliveira	Atendente Infantil	2018/2019
76678/1	Carmem Lucia Fernandes de Andrade	Atendente Infantil	2019/2020
78280/1	Caroline Ramos Lopes	Atendente Infantil	2019/2020
72427/1	Claudineia da Silva Vieira	Atendente Infantil	2019/2020
66494/1	Cleonice Pinheiro	Atendente Infantil	2019/2020
77500/1	Daiana Fernanda do Nascimento Olszewski	Atendente Infantil	2019/2020
50644/1	Danielle Cristina Oliveira Gomes Doelle	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019
62480/1	Debora Cordeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
82333/1	Débora Elias	Cozinheiro/Merendeira	2019/2020
63568/1	Denise Bernadete Pedroso Bernardo	Atendente Infantil	2019/2020
6220/1	Denise Regina Julio Passos	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
62170/1	Doroti Teixeira	Atendente Infantil	2018/2019
63118/1	Edgard de Souza	Motorista de Veículos Pesados/ Carga e Ônibus (D)	2019/2020
59757/1	Edina Velosa Calistro	Atendente Infantil	2019/2020
14923/1	Edna Maria Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
80080/1	Eduardo Luiz Novacki	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
63657/1	Edyala Cristina Neves da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
80128/1	Elaine Cristina de Jesus Kern	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
75841/1	Elia Fernanda Santinho da Silva	Cozinheiro/Merendeira	2019/2020
66079/3	Elisandra dos Santos Leite	Atendente Infantil	2019/2020
66753/2	Elisangela do Rocio Ernesto	Atendente Infantil	2019/2020
78026/1	Elisangela Margarida Pereira	Cozinheiro/Merendeira	2019/2020
73148/1	Elisangela Maria de Sousa Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
17116/1	Eliseu dos Santos	Carroceiro	2019/2020
57711/1	Elizabete Maieski de Oliveira Martins	Auxiliar de Serviços Gerais	2016/2017
4332/1	Elizeu Lourenço	Motorista de Veículos Pesados/ Carga e Ônibus (D)	2018/2019
72168/1	Erica Larissa Correa	Atendente Infantil	2019/2020
57070/1	Fagner Antonio da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
66150/1	Fernanda Miranda Cordeiro	Atendente Infantil	2019/2020
78298/1	Francielly Dalla Vecchia	Atendente Infantil	2019/2020
13250/1	Guilherme de Jesus Naymor	Operador de Máquinas Pesadas	2018/2019
73180/1	Ilda Prates da Silva	Atendente Infantil	2019/2020
6963/1	Iracir Nascimento Serafim	Atendente Infantil	2019/2020
12564/1	Irene Rodrigues Leite	Atendente Infantil	2019/2020
82341/1	Isabel Cristina do Nascimento Alves	Cozinheiro/Merendeira	2019/2020
16012/1	Istelina Bonfim Ferreira	Cozinheiro/Merendeira	2019/2020
3611/1	Ivanil Nascimento de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021

65927/1	Jandira Zimermann dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
2291/1	Janete Pinheiro Santana	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019
63347/1	Joelma da Rocha Tetor	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
66125/1	Jones Luvizotto	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
14214/1	Julia Ferreira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
72176/1	Julia Graziele T. dos Santos	Atendente Infantil	2019/2020
82384/1	Julia Simioni da Costa Afonso	Atendente Infantil	2019/2020
100519/1	Juliana Oliveira de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
21474/1	Karin Cristina da Silva Marques	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
100545/1	Leandro da Silva Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
17663/1	Leni Pires	Atendente Infantil	2019/2020
55794/1	Leopoldina Maria da Conceição Viana	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
1341/1	Lilian de Fátima da Silva Moreira	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
1350/1	Lirian dos Santos Cruz	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
56723/1	Luciana da Silva Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
16586/1	Luciane dos Santos Cruz	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
50814/1	Maraci de Oliveira Da Silveira	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
4588/1	Marcio Augusto Araujo Taques	Motorista de Veículos Pesados/ Carga e Ônibus (D)	2018/2019
73318/1	Maria de Fátima Trentin	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
16179/1	Maria do Rosario da Silva	Cozinheiro/Merendeira	2019/2020
100530/1	Michel Demorvan Chequim	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
72281/1	Neide Ivonete Kaghofer	Cozinheiro/Merendeira	2019/2020
58408/1	Neide Silveira Santiago Lourenço	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
2755/1	Nilce da Silva Machado	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
100446/1	Noel Calixto Junior	Monitor de Transporte Escolar	2019/2020
72192/1	Paula Marina de Oliveira	Atendente Infantil	2019/2020
83615/1	Priscila Lopes Wolkoff Ouasbaa	Psicólogo	2019/2020
61077/1	Renata de Moura Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019
61573/2	Rita de Cassia Rodrigues	Atendente Infantil	2019/2020
59471/2	Rodolfo Kruger	Motorista de Veículos Pesados/ Carga e Ônibus (D)	2017/2018
82120/1	Rosangela Izaias de Souza	Cozinheiro/Merendeira	2019/2020
2941/1	Rosemery Rosane Ramos	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
2968/1	Rosenilda Moreira da Silva Nonato	Auxiliar de Serviços Gerais	2016/2017
6904/1	Rosimari Francisca Raimundo	Atendente Infantil	2019/2020
66095/2	Sandra Adelia Choma	Atendente Infantil	2019/2020
58947/1	Sandra Alves	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
77968/1	Sandra Maria Mazzo	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
59277/2	Sergio Divonei Penteado Portella	Motorista de Veículos Pesados/ Carga e Ônibus (D)	2018/2019
4014/1	Sheila Cardoso	Atendente Infantil	2018/2019
16730/1	Shirlei Alexandre Gonçalves	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
3034/1	Sidney Matias Lourenço	Motorista de Veículos Pesados/ Carga e Ônibus (D)	2019/2020
12467/1	Silmara da Silva Sadinski	Atendente Infantil	2019/2020
56863/1	Silmara Scaburri de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019
4049/1	Sirlei Sadinski	Atendente Infantil	2019/2020
4782/1	Sirlene Guedes de Carvalho	Cozinheiro/Merendeira	2019/2020
80098/1	Sirlene Zimerman Viana	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
6386/1	Solange Cavalli Jocowski	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
17132/1	Sueli de Sá	Carroceiro	2018/2019
14915/1	Sueli Gregorio Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019
73377/1	Talita dos Santos Picolotto	Atendente Infantil	2018/2019
63126/1	Thiago Francisco Mendes Freitas	Motorista de Veículos Pesados/ Carga e Ônibus (D)	2019/2020
72222/1	Thiany Rodrigues Neves	Atendente Infantil	2019/2020
67270/1	Valdicionei Marques	Motorista de Veículos Pesados/ Carga e Ônibus (D)	2017/2018
53104/3	Valflan Maximo Ferreira	Motorista de Veículos Pesados/ Carga e Ônibus (D)	2018/2019
63649/1	Vanderlea Marcolan	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
51969/1	Waldecir Carvalho	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
56707/1	Zulmira Rodrigues da Cruz	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BBEA133C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N.º 45/2021

SÚMULA: Altera a Lei Complementar nº 44/2021 e dá outras providências.

(Origem Projeto de Lei complementar n° 018/2021 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Júnior).

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de minhas atribuições legais, especialmente, com fulcro no disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º. A Lei Complementar nº 44/2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“SEÇÃO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Art. 17. Será de competência da Secretaria Municipal de Educação e Esporte a viabilização dos processos educacionais no ensino fundamental e na educação infantil ofertados pelo Município, possibilitando o desenvolvimento das várias dimensões de formação humana, com as seguintes atribuições:

.....

VIII - apoiar eventos e a formação de atletas amadores e profissionais;

IX - articular ações de valorização e inclusão social dos jovens através do esporte;

X - promover o desenvolvimento do esporte no Município;

XI - por meio da Diretoria de Esportes e Lazer, fomentar práticas de esportes, lazer e atividades físicas ao cidadão para seu bem estar;

XII – promover o acesso à prática de atividades sociais, recreativas, comunitárias e de lazer;

XIII – apoiar eventos e a formação de atletas amadores e profissionais;

XIV – articular ações de valorização e inclusão social dos jovens através do esporte;

XV - promover o desenvolvimento do esporte no Município;

XVI - planejamento e a execução da política educacional do Município, especificamente através da instalação e manutenção de estabelecimentos de ensino que oferecem a Educação Básica: Educação Infantil e Ensino Fundamental;

XVII – planejamento, organização, administração, orientação, acompanhamento, controle e avaliação do sistema educacional do Município, em consonância com os sistemas estadual e federal de educação, bem como a adoção de medidas que visem a sua expansão, consolidação e aperfeiçoamento;

XVIII – atualização permanente da ação educativa, ajustando-a às realidades local e regional, pela elevação do nível da produtividade da educação, visando a melhoria qualitativa dos processos educativos;

XIX – controle e fiscalização do funcionamento dos prédios e estabelecimentos de ensino a nível municipal;

Art. 49

.....

§6º Junto à Secretaria Municipal de Educação e Esporte, os cargos e funções de direção, chefia e assessoramento possuem as seguintes atribuições:

I - Diretoria de Projetos Esportivos: define estratégias da utilização do esporte como ferramenta educacional, fomentando o esporte formal e informal e ordenando atividades, distribuindo tarefas e chefiando equipes executivas; fomentando práticas de esportes, lazer e atividades físicas ao cidadão para seu bem estar;

II - Diretor de Ensino: exerce atribuições de planejamento do elenco de ações necessárias para a condução do processo de ensino, e desenvolvimento da educação, voltadas às necessidades de desenvolvimento da sociedade; e planejamento de programas e projetos do ensino fundamental e médio, executando os programas de desenvolvimento de técnicas, princípios, métodos e estratégias da educação, ordenando atividades, distribuindo tarefas e chefiando equipes executivas;

III - Diretoria de Projetos Educacionais: exerce as atribuições de coordenação e gerenciamento dos projetos necessários ao aperfeiçoamento dos fatores que influem diretamente à eficiência do sistema educacional, tais como estrutura, administração, financiamento, pessoal, conteúdo, procedimentos e instrumentos.

IV - Diretoria de Esportes e Lazer: promove o acesso à prática de atividades sociais, recreativas, comunitárias e de lazer; apoia eventos e a formação de atletas amadores e profissionais; articular ações de valorização e inclusão social dos jovens através do esporte; promove o desenvolvimento do esporte no Município.

V - Assessoria de Gestão: pronuncia-se, em caráter especializado, sobre as atividades e projetos relacionados ao intercâmbio de informações entre os órgãos públicos internos, por meio do assessoramento ao secretário, ou ao superintendente ou ao diretor no cumprimento das respectivas competências.

.....

§8º

IV – REVOGADO

V - Assessoria de Gestão: pronuncia-se, em caráter especializado, sobre as atividades e projetos relacionados ao intercâmbio de informações entre os órgãos públicos internos, coordena as atividades dos diversos conselhos municipais de existência exigida por lei, responsabilizando-se pelo desempenho eficiente e eficaz dos trabalhos que lhe são afetos, orientando os integrantes da unidade coordenada, por meio do assessoramento ao secretário, ou ao superintendente ou ao diretor no cumprimento das respectivas competências.

ANEXO I
ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

SECRETARIA DE GOVERNO		**Agente Político**	**R$ 6.250,00**
Superintendente de Assuntos Governamentais		**DAS-1**	**R$ 5.600,00**
Diretor de Comunicação Social		DAS-3	R$ 3.500,00
Chefe de Gabinete		DAS-3	R$ 3.500,00
Assessoria de Gabinete		DAS-5	R$ 1.800,00
Assessoria de Gabinete		DAS-5	R$ 1.800,00
OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO		FG-5	R$ 1.800,00
CONTROLADOR INTERNO		**FG-3**	**R$ 3.500,00**
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		**Agente Político**	**R$ 6.250,00**
Superintendente de Contencioso Administrativo		**DAS-1**	**R$ 5.600,00**
Superintendente de Contencioso Judicial		**DAS-1**	**R$ 5.600,00**
Assessoria Jurídica Especial		DAS-2	R$ 4.000,00
Assessoria Jurídica Especial		DAS-2	R$ 4.000,00
Assessoria Jurídica Especial		DAS-2	R$ 4.000,00
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NATUREZA MEIO			
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		**Agente Político**	**R$ 6.250,00**
Superintendência Geral de Administração		**DAS-1**	**R$ 5.600,00**
Diretoria de RH		**FG-5**	R$ 1.800,00
Diretoria de Tecnologia da Informação		DAS-3	R$ 3.500,00
Diretoria de Patrimônio		DAS-3	R$ 3.500,00
Diretoria de Licitações, Compras e Convênios		DAS-2	R$ 4.000,00
Assessoria de Gestão		FG-5	R$ 1.800,00
Assessoria de Gestão		DAS-5	R$ 1.800,00
Assessoria de Gestão		DAS-5	R$ 1.800,00
Assessoria de Gestão		DAS-5	R$ 1.800,00
Assessoria de Gestão		DAS-5	R$ 1.800,00
SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO		**Agente Político**	**R$ 6.250,00**
Superintendência de Planejamento e Orçamento		**DAS-1**	**R$ 5.600,00**
Tesouraria Geral		FG-4	R$ 2.500,00
Diretoria de Receitas e Despesas Públicas		DAS-3	R$ 3.500,00
Diretoria de Fiscalização		DAS-3	R$ 3.500,00
Diretoria de Empenho, Liquidação e Pagamento		DAS-3	R$ 3.500,00
Assessoria de Gestão		DAS-5	R$ 1.800,00
Assessoria de Gestão		DAS-5	R$ 1.800,00
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NATUREZA FIM			
SECRETARIA DE SAÚDE		**Agente Político**	**R$ 6.250,00**
Superintendência Geral de Saúde		**DAS-1**	**R$ 5.600,00**
Diretoria de Gestão Farmacêutica e Laboratorial		DAS-3	R$ 3.500,00
Diretoria de Gestão em Saúde		DAS-3	R$ 3.500,00
Diretoria de Unidade de Saúde		DAS-3	R$ 3.500,00
Diretoria Técnica de Enfermagem		DAS-3	R$ 3.500,00
Diretoria Técnica Odontológica		DAS-3	R$ 3.500,00
Diretoria Técnica Médica		DAS-3	R$ 3.500,00
Assessoria de Gestão		DAS-5	R$ 1.800,00
Assessoria de Gestão		FG-5	R$ 1.800,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE		**Agente Político**	**R$ 6.250,00**
Diretoria de Projetos Esportivos		DAS-3	R$ 3.500,00
Diretoria de Ensino		DAS-3	R$ 3.500,00
Diretoria de Esporte e Lazer		DAS-3	R$ 3.500,00
Diretoria de Projetos Educacionais		DAS-3	R$ 3.500,00
Assessoria de Gestão		DAS-5	R$ 1.800,00
Assessoria de Gestão		FG-5	R$ 1.800,00
SECRETARIA DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E CULTURA		**Agente Político**	**R$ 6.250,00**
Superintendência de Gestão Socioambiental		**DAS-1**	**R$ 5.600,00**
Diretoria de Desenvolvimento Sustentável		DAS-3	R$ 3.500,00
Diretoria de Urbanismo		DAS-3	R$ 3.500,00
Diretoria de Projetos Turísticos		DAS-3	R$ 3.500,00
Diretoria de Projetos Culturais		DAS-3	R$ 3.500,00
Diretoria de Meio Ambiente		DAS-3	R$ 3.500,00
Assessoria de Gestão		DAS-5	R$ 1.800,00
Assessoria de Gestão		DAS-5	R$ 1.800,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**Agente Político**	**R$ 6.250,00**
Diretoria de Proteção Humana		DAS-3	R$ 3.500,00
Diretoria de Políticas Públicas de Proteção Social		DAS-3	R$ 3.500,00
Diretoria de Proteção da Família		DAS-3	R$ 3.500,00
Assessoria de Gestão		DAS-5	R$ 1.800,00
Assessoria de Gestão		DAS-5	R$ 1.800,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		**Agente Político**	**R$ 6.250,00**
Superintendência de Projetos e Obras		**DAS-1**	**R$ 5.600,00**
Diretoria de Infraestrutura		DAS-3	R$ 3.500,00
Diretoria de Execução de Serviços		DAS-3	R$ 3.500,00
Assessoria de Gestão		DAS-5	R$ 1.800,00
Assessoria de Gestão		DAS-5	R$ 1.800,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		**Agente Político**	**R$ 6.250,00**
Assessoria Especial		DAS-3	R$ 3.500,00

Assessoria de Gestão	FG-5	R$ 1.800,00

Art. 2º Em toda a legislação municipal onde era vigente em sua redação a expressão "Secretaria Municipal de Educação" passa a ser vigente a expressão "Secretaria Municipal de Educação e Esporte".
Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 27 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:74D6889F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 17.422 DE 29/01/2021 - ALTERAR PERÍODO DE GOZO DAS FÉRIAS DOS SERVIDORES, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 1242/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º: Alterar período de gozo das férias dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias estas concedidas conforme Portaria nº 17.395 de 19/01/2021:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO			DIAS DE GOZO CONSIDERADO		
203307	JORGE LUIZ WANSOVICZ	20/04/2019	à	19/04/2020	18/02/2021	à	04/03/2021
203962	RAQUEL HAIDE SANTOS ALDRIGUE	15/03/2019	à	14/03/2020	19/02/2021	à	05/03/2021
203860	YGOR VALENCIO PACHECO	07/04/2019	à	06/04/2020	19/02/2021	à	05/03/2021

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:78BEF743

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR
DECRETO N.º 10/2021

SÚMULA: Abre Crédito adicional suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no Art. 8º, III da Lei Municipal n.º 1.164/2020 de 11 de novembro de 2020 (LOA 2021), resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ **R$ 344.310,18 (trezentos e quarenta e quatro mil, trezentos e dez reais e dezoito centavos),** para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Especificação	Valor R$
08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.122.1001.1-146	Enfrentamento da Emergência COVID-19 - Saúde	
3.1.90.14.00.00	Diárias – Civil	
349.1019.09.02.06.20	COVID-19 – Apoio à Gestação, Pré Natal e Paupério – Portaria MS 2.222	2.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
339.1019.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	20.000,00
346.1035.99.01.00.00	Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº 1857/2020 do Ministério da Saúde	20.000,00
348.1019.09.02.06.20	COVID 19 – Cuidado Populações Específicas – Portaria MS 2.405	10.141,73

349.1019.09.02.06.20	COVID-19 – Apoio à Gestação, Pré Natal e Paupério – Portaria MS 2.222	3.000,00
351.1019.09.02.06.20	COVID-19 - Incentivo Centros de Atendimento - Portaria MS 1.797	50.065,91
353.1019.09.02.06.20	COVID-19 – Obesidade, Diabetes e Hipertensão – Portaria MS 2.994	4.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviços Para Distribuição Gratuita	
339.1019.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	10.000,00
346.1035.99.01.00.00	Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº 1857/2020 do Ministério da Saúde	18.153,00
351.1019.09.02.06.20	COVID-19 - Incentivo Centros de Atendimento - Portaria MS 1.797	35.971,08
353.1019.09.02.06.20	COVID-19 – Obesidade, Diabetes e Hipertensão – Portaria MS 2.994	7.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
350.1019.09.02.06.20	COVID-19 – Rastreamento e Monitoramento de Contatos	0,30
351.1019.09.02.06.20	COVID-19 - Incentivo Centros de Atendimento - Portaria MS 1.797	60.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
339.1019.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	30.000,00
348.1019.09.02.06.20	COVID 19 – Cuidado Populações Específicas – Portaria MS 2.405	12.000,00
349.1019.09.02.06.20	COVID-19 – Apoio à Gestação, Pré Natal e Paupério – Portaria MS 2.222	4.671,16
351.1019.09.02.06.20	COVID-19 - Incentivo Centros de Atendimento - Portaria MS 1.797	15.000,00
353.1019.09.02.06.20	COVID-19 – Obesidade, Diabetes e Hipertensão – Portaria MS 2.994	8.000,00
355.1033.09.02.06.20	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19) no bojo da ação 21C0	34.307,00
SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES		**344.310,18**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado o superávit financeiro de exercícios anteriores das seguintes fontes de recurso:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
339.1019.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	60.000,00
346.1035.99.01.00.00	Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº 1857/2020 do Ministério da Saúde	38.153,00
348.1019.09.02.06.20	COVID 19 – Cuidado Populações Específicas – Portaria MS 2.405	22.141,73
349.1019.09.02.06.20	COVID-19 – Apoio à Gestação, Pré Natal e Paupério – Portaria MS 2.222	9.671,16
350.1019.09.02.06.20	COVID-19 – Rastreamento e Monitoramento de Contatos	0,30
351.1019.09.02.06.20	COVID-19 - Incentivo Centros de Atendimento - Portaria MS 1.797	161.036,99
353.1019.09.02.06.20	COVID-19 – Obesidade, Diabetes e Hipertensão – Portaria MS 2.994	19.000,00
355.1033.09.02.06.20	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19) no bojo da ação 21C0	34.307,00
SOMA		344.310,18

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 28 de janeiro de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:1E3352E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATOS MÊS JANEIRO/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 02/2020 - CREDENCIAMENTO N° 01/2020
EXTRATO DE CONTRATOS MÊS JANEIRO/2021

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná
Cnpj:	13.681.884/0001-39
Contratada:	AUTONÔMOS
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGENCIA E EMERGENCIA- SAMU 192 NO LITORAL DO PARANA.
Justificativa:	Artigos 25,inc I, da lei federal 8.666/93.
Valor da LICITAÇÃO:	CONFORME ATIVIDADE – CONTRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 700.000,00 – PLANTÃO UNITÁRIO CONFORME EXECUÇÃO E FUNÇÃO
Foro:	Comarca de Paranaguá-PR
Data Ratificação / Homologação do Processo:	20/07/2020
Data de Adjudicação dos Credenciados	26/01/2021
Data Publicação Referente ao mês de Janeiro/2021	29/01/2021
Prazo DOS CONTRATOS:	ATÉ O DIA 20/07/2021 OU ATÉ O FINAL DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Paranaguá, 29 de janeiro de 2021

NAZARETH JACÓ MENDES
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I

Nº CONTRATO	DATA ASSINATURA CONTRATO	NOME	FUNÇÃO	CPF
01	26/01/2021	MISLENE CORDEIRO ALVES	TEC. DE ENFERMAGEM SOCORRISTA/TARM	068.171.649-58
02	26/01/2021	KERALA LUIZA KURODA DA CONCEIÇÃO	TEC. DE ENFERMAGEM SOCORRISTA/TARM	061.039.379-06

03	26/01/2021	MARCIA RIBEIRO MAXIMO	CONDUTOR SOCORRISTA	033.385.449-79
04	26/01/2021	LUCAS ERIVELTON R. DOS SANTOS	CONDUTOR SOCORRISTA	022.306.969-80
05	26/01/2021	CARLA BEATRIZ PACHECO	TEC. DE ENFERMAGEM SOCORRISTA/TARM	747.310.250-87
06	26/01/2021	MAIKO WEVERTON DA SILVA	CONDUTOR SOCORRITA	063.417.909-88

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:459ED462

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL Nº 02/2021

EDITAL Nº 02/2021

A Secretaria Municipal de Administração convoca os requerentes abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Protocolo Geral, no prazo de 30 dias a partir da publicação do presente Edital, a fim de tomar conhecimento das informações, pareceres ou receber instruções sobre os requerimentos protocolados:

NOME DO REQUERENTE	Nº PROCESSO
ADELITA DA SILVA	22687/2017
ADILSON ALIPIO DA COSTA	1975/2017
ADRIANA BICOLHO MARQUES	31813/2018
AILTON BRAZ DE OLIVEIRA	18801/2015
ANANIAS BATISTA DOS SANTOS FILHO	26036/2020
ANDERSON PIRES DO ROSARIO	1377/2021
ANDRESSA ABRANTES MOREIRA	38668/2018
ANSELMO LUIZ CHIAMOLERA	8933/2016
AURELIO MESSIAS DE CARVALHO	3577/2016
APICE TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	17560/2020
CARLYLE MESQUITA DOS SANTOS JUNIOR	13899/2020
COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA	25910/2019
DANIEL DO NASCIMENTO ROSARIO	23471/2020
DANIELE MARTINS	7407/2019
DANIELE DOS SANTOS ALVES DIAS	3404/2015
DIONEA DDE FATIMA ARBEGAUS	6352/2019
EVALDO SILVA	11169/2018
EDUARDO VEIGA	38890/2017
EVERTON HIROYUKI ISHII	22571/2020
FABIULA PINHEIRO HONORIO DA SILVA	41210/2019
FRANCIELE RODRIGUES ROSENDO	42405/2019
GERALDO DOS SANTOS	7077/2019
GERAR GERAÇÃO DE EMPREGOS RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	7767/2020
GILMAR CAMPOS CLEMENTE ME	28007/2020
GISELE DOS SANTOS MATTOS	33973/2016
IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR	531/2020
IRACEMA DE JUREMA SOUZA	13854/2017
IRENI MASSONETO DOS SANTOS	5587/2017
JANAINA DE LIMA BEZERRA	88336/2014
JAQUILINI PEREIRA CARDOSO	10780/2016
JEISON TEIXEIRA MUNIZ	10559/2015
JESSICA JENIFER CAVALCANTI DOS SANTOS	6185/2019
JOAO EUCLIDES DE MELO	9147/2016
KETHELYN FERNANDA ROSARIO DOS SANTOS	27167/2018
KETHELYN KEITY DOS SANTOS SALGADO ASSUNÇÃO	31856/2020
LENI SIEWK DA SILVA	31022/2017
LINIRIA LOPES GONÇALVES	31058/2010
LUIS FERNANDO RIBEIRO MAURICIO	24934/2018
MARCEL RENAN CASTANHO ALVES	34409/2018
MARCELA DO ROCIO MARTINS	26293/2020
MARCIA RODRIGUES DE LACERDA	2226/2021
MARIA FERREIRA DA SILVA LOURENÇO	20395/2020
MARLI DE ARAUJO GARCIA	26882/2020
MATHEUS CORDEIRO GALDINO	485/2017
MILTON PINHEIRO PEREIRA	2215/2021
MIRIAN CRISTINA OLIVEIRA PASQUALI	9078/2019
OSCAR GOMES DE OLIVEIRA	30307/2020
OSNIELLE MARTINS OSWALD LOPES	2901/2020
OTAVIO VIERIA DE JESUS	7246/2019
PERCIO CARLOS DA COSTA JUNIOR	26280/2018
PETERSON POLETI MOREIRA	75840/2014
RENNAN ISMAEL DE AQUINO CELESTINO	1434/2020
ROBERTO BATISTA DA SILVA	22386/2011
RONALDO NOLI	6200/2017
ROSICLEIA MAIA CORREA FERREIRA	27390/2020
ROSILMA AMBROSIO SILVA	19982/2020
SIRLENE ROSARIA DE FELIX	25977/2020
SLI ARMAZENS GERAIS E TERMINAL DE CARGAS LTDA EPP	15/2021
SOLANGE APARECIDA DIAS PIRRO	2217/2021
SUELY DE JESUS SILVA HAINOCZ	37765/2016
TANIA MARTINS CAMPOS	32381/2009
THALITA IZABEL RODRIGUES DA SILVA	30390/2020
TONY HERBERT ZUGLIATO	27912/2020
VALDIMAR LULA LIRA	2082/2016
VIAÇÃO ROCIO LTDA	15519/2020
VIAÇÃO ROCIO LTDA	598/2021

VILMA APARECIDA SAPORETI	15054/2018
VILMA FRANÇA BOARD	3074/2020
VILMA RODRIGUES DOS SANTOS	2039/2021
VINICIUS ARAUJO DE OLIVEIRA	663/2021
WALDIR DO NASCIMENTO	25721/2020

Paranaguá, "Palácio São José", em 29 de janeiro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

GERSON JOSÉ RIBEIRO
Diretor do Departamento de Protocolo Geral

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:4CF95A65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 6.006/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 16/06/2020 – 15/06/2021

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020**, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Materiais de Construção e Diversos, em atendimento as Secretarias Municipais,** *assinada aos 16* ***(dezesseis)*** *dias do mês de* ***junho*** *de* ***2020***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 4, 5, 8, 9, 11, 12, 15, 16, 19, 22, 23, 24, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36 e 37: ***Elenice Leão Fanine - ME***
CNPJ/MF sob nº 07.845.024/0001-90

LOTE	UNIDADE	MARCA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	UNIDADE	Cibracal	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS - 20KG	2.462	R$ 9,13	R$ 22.478,06
5	UNIDADE	São Miguel	BLOCO CERÂMICO 6 FUROS (ALVENARIA DE VEDAÇÃO) DE 9 X 14 X 19 CM	65.500	R$ 0,419	R$ 27.444,50
8	UNIDADE	Arametrix	AÇO CA-50, 6,3 MM, VERGALHÃO (BARRA COM 12 M)	680	R$ 15,992	R$ 10.874,56
9	UNIDADE	Arametrix	AÇO CA-50, 8 MM, VERGALHÃO (BARRA COM 12 M)	1.390	R$ 24,797	R$ 34.467,83
11	UNIDADE	Arametrix	AÇO CA-50, 12,5 MM, VERGALHÃO (BARRA COM 12 M)	280	R$ 58,553	R$ 16.394,84
12	KILO	Belco	ARAME RECOZIDO TRANÇADO 18 BWG, 1,25 MM	550	R$ 11,361	R$ 6.248,55
15	KILO	TX	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 15 X 21	270	R$ 12,403	R$ 3.348,81
16	KILO	TX	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 27	380	R$ 11,565	R$ 4.394,70
19	KILO	TX	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 20 X 42	86	R$ 10,29	R$ 884,94
22	UNIDADE	Metalbo	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABEÇA SEXTAVADA, 5/16" X 110 MM, PARA FIXAÇÃO DE TELHA EM MADEIRA (COM AS ARRUELAS INCLUSAS).	8.040	R$ 0,44	R$ 3.537,60
23	UNIDADE	Multilit	CUMEEIRA ARTICULADA 6 MM (PAR)	825	R$ 37,512	R$ 30.947,40
24	UNIDADE	Risso	TÁBUA DE PINUS 1" X 10" X 2,50 M	890	R$ 9,544	R$ 8.494,16
27	UNIDADE	Risso	TÁBUA DE CAMBARÁ 1" X 10" X 2,50 M	580	R$ 30,931	R$ 17.939,98
29	UNIDADE	Risso	CAIBRO DE CAMBARÁ 2" X 2" X 2,5 M	360	R$ 12,986	R$ 4.674,96
30	UNIDADE	Risso	CAIBRO DE CAMBARÁ 2" X 3" X 2,5 M	470	R$ 18,936	R$ 8.899,92
31	UNIDADE	Risso	CAIBRO DE CAMBARÁ 2" X 4" X 5 M	235	R$ 51,425	R$ 12.084,87
32	UNIDADE	Risso	CAIBRO DE CAMBARÁ 2" X 5" X 5 M	345	R$ 61,13	R$ 21.089,85
33	UNIDADE	Risso	CAIBRO DE CAMBARÁ 2" X 6" X 5 M	185	R$ 72,486	R$ 13.409,91
34	UNIDADE	Soprano	FECHADURA EXTERNA COM ESPELHO (AÇO).	470	R$ 28,457	R$ 13.374,79
36	ROLO	Belgo	MALHA (TELA) MF 113 - 10 X 20 CM - ROLO COM 120M	55	R$ 1.038,00	R$ 57.090,00
37	UNIDADE	Multilit	TELHA FIBROCIMENTO 1,10 M X 2,44 M X 6 MM	740	R$ 50,094	R$ 37.069,56
VALOR TOTAL					**R$ 355.149,79**	

Empresa vencedora dos lotes 3, 6, 7, 10, 13, 14, 17, 18, 20, 21, 25, 26, 28 e 38: ***Materiais de Construção Ilha do Mel - ME***
CNPJ/MF sob nº 08.881.721/0001-60

LOTE	UNIDADE	MARCA	DESCRIÇÃO	QUANTID. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	UNIDADE	COMPENSADOS PARANAGUÁ	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA DE 1,10 X 2,20 M, E = 10 MM	505	R$ 35,64	R$ 18.000,01
6	UNIDADE	CERÂMICA SANTO AMARO	MEIO BLOCO CERÂMICO 6 FUROS (ALVENARIA DE VEDAÇÃO) DE 9 X 14 X 9 CM	10200	R$ 0,40	R$ 4.100,09
7	UNIDADE	ARAMEPAR / BELGA	AÇO CA-60, 4,2 MM, VERGALHÃO (BARRA COM 12 M)	840	R$ 6,19	R$ 5.200,02
10	UNIDADE	ARAMEPAR / BELGA	AÇO CA-50, 10 MM, VERGALHÃO (BARRA COM 12 M)	380	R$ 44,74	R$ 17.000,02
13	KILO	INPRELL	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 12 X 12	200	R$ 12,75	R$ 2.550,00
14	KILO	INPRELL	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 13 X 15	170	R$ 12,99	R$ 2.209,01
17	KILO	INPRELL	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 30 - TELHEIRO	188	R$ 17,90	R$ 3.365,01
18	KILO	INPRELL	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 36	166	R$ 11,02	R$ 1.830,01
20	KILO	INPRELL	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 22 X 48	59	R$ 11,69	R$ 690,00
21	KILO	INPRELL	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 25 X 72	55	R$ 11,45	R$ 630,01
25	UNIDADE	GABARDO	TÁBUA DE PINUS 1" X 12" X 2,50 M	820	R$ 17,26	R$ 14.150,00
26	UNIDADE	MADENORTE	TÁBUA DE CAMBARÁ 1" X 8" X 2,50 M	410	R$ 26,45	R$ 10.846,01
28	UNIDADE	MADENORTE	TÁBUA DE CAMBARÁ 1" X 12" X 2,50 M	660	R$ 36,67	R$ 24.200,00
38	UNIDADE	MULTILIT / IMBRALIT	TELHA FIBROCIMENTO 1,10 M X 2,44 M X 6 MM	2960	R$ 38,75	R$ 114.700,00
VALOR TOTAL					**R$ 219.470,19**	

Empresa vencedora dos lotes 1, 2 e 35: ***Markus Eduardo Franca da Cruz Ltda***
CNPJ/MF sob nº 35.759.995/0001-53

LOTE	UNIDADE	MARCA	DESCRIÇÃO	QUANTID. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UNIDADE	ATACADÃO DO COMPENSADO	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA DE 1,10 X 2,20 M, E = 10 MM	710	R$ 59,70	R$ 42.387,00
2	UNIDADE	ATACADÃO DO COMPENSADO	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA DE 1,10 X 2,20 M, E = 12 MM	410	R$ 65,56	R$ 26.879,60
35	METRO QUADRADO	DIPROTEC	GEOTEXTIL NÃOTECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTÍNUOS 100% POLIÉSTER RT 07 PARA DRENAGEM	6600	R$ 3,93	R$ 25.938,00
VALOR TOTAL						**R$ 95.204,60**

****** Publicação Trimestral ******

Paranaguá, 30 de setembro de 2020

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

ALDO JOSÉ DAS NEVES
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal do Meio Ambiente

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

CLÁUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

SÍLVIO CÉSAR LOYOLA
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:CCA3F030

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL Nº 003, DE 29 DE JANEIRO DE 2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020
EDITAL Nº 003, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

ACRESCENTA INFORMAÇÃO NO ITEM "V", INSCRIÇÃO Nº 89, CARGO DE ODONTÓLOGO, DO EDITAL Nº 002/2021, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, NA DATA DE 29/01/2021, REFERENTE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020.

Considerando *que no campo específico destinado ao nome do (a) candidato (a) de inscrição nº 89, cargo de Odontólogo, disposto no item "V" do Edital nº 002/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 29/01/2021, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 004/2020, foi inserida erroneamente durante a edição do edital a informação "0", acarretando a necessária a correção,*

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

I – **ACRESCENTAR** a informação do nome do (a) candidato (a), inscrição nº 89, cargo de Odontólogo, no item "V" do Edital nº 002/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 29/01/2021, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 004/2020, conforme segue:

"V - **DIVULGAR** a relação dos candidatos DESCLASSIFICADOS, pelo não cumprimento dos regramentos estabelecidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2020, a saber:

Inscrição nº	Data e hora da efetivação da inscrição	Candidato	Cargo inscrito	Motivo do Indeferimento	Fundamentos
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
89	28/12/2020 14:30	CARLA BENEDITA DOS SANTOS DIAS DE LIMA (NR)	Odontólogo	Candidato(a) não anexou titulação exigida	Não cumprimento do subitem 1.5.1, 3.4.3.8 e 3.4.3.10
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]

[...].”

II - **CONCEDER** o prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data da publicação legal da divulgação deste Edital, para eventuais Recursos especificamente em relação ao (a) candidato (a) informado no item “I” deste Edital, devendo os mesmos serem encaminhados no e-mail: pssparanavai2020@gmail.com.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paranavaí-PR, 29 de janeiro de 2021

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:6823F33E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2020

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO, ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL E SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO CONTRATOREF:

CONCURSO Nº 001/2.019
CONTRATO Nº 007/2.020

2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2020 que entre si celebram a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ** e a empresa **OSP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito de Paranavaí, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.272.634-0, e inscrito no CPF sob nº 047.428.849-81, neste ato devidamente representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Srº. **GILMAR PINHEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 430.522-1 PR, e inscrito no CPF sob nº 300.997.499-04, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020 e a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Guaporé, 2080, inscrita no CNPJ sob nº 79.698.304/0001-24, neste ato devidamente representada pelo Ilmo. Diretor Presidente, Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 8.397.170-3 PR e inscrito no CPF sob nº 049.598.719-03, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: OSP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA, estabelecida à Rua Santa Catarina, nº 3070, Centro, cidade de Paranavaí, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 09.176.671/0001-82, neste ato devidamente representada por **LUCIANO FERREIRA TORRES**, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.777.202-6 e inscrito no CPF sob nº 005.012.439-09, representante legal dos instrumentistas ALESSANDRO GERONIMO DE FREITAS, trompetista nº 01, inscrito no CPF sob nº 077.087.099-62; TIAGO RAMOS DA SILVA, trompetista nº 02, inscrito no CPF sob nº 078.693.849-84; MÁRCIO RODRIGO DE SOUZA, trompetista nº 03 e auxiliar de maestro, inscrito no CPF sob nº 034.001.209-95; MARCOS ALEXANDRE SALA, trombonista, inscrito no CPF sob nº 027.919.069-75; ISAIAS ALVES DA SILVA, saxofonista nº 01, inscrito no CPF sob nº 063.527.869-36; ANDRÉ HOINOSKI DOS SANTOS, saxofonista nº 02, inscrito no CPF sob nº 116.054.519-75; ALESSANDRO KAMILO MARCELINO, saxofonista nº 03, inscrito no CPF sob nº 108.909.869-32; LUCIANO FERREIRA TORRES, maestro titular, inscrito no CPF sob nº 005.012.439-09; RENAN OLIVEIRA DE SOUZA, contrabaixista, inscrito no CPF sob nº 089.046.979-21; EMANUEL GUSTAVO FURLANETI, pianista, inscrito no CPF sob nº 046.816.42-40; CARLOS ANTONIO FERREIRA CARVALHO, baterista, inscrito no CPF sob nº 220.768.498-90; RICARDO YUKIMITSU AOYAGUI, vocalista, inscrito no CPF sob nº 003.498.399-64, vencedores do processo seletivo realizado em 10 de janeiro de 2020, conforme Edital de Concurso nº 001/2019, referente à Orquestra Municipal de Paranavaí.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Constitui objeto deste contrato a CONTRATAÇÃO DE MÚSICO PARA INTEGRAR A ORQUESTRA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, através da Fundação Cultural de Paranavaí, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE, relacionados no Anexo I, descrição do Fornecimento, nos termos e condições do Edital e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem, no valor Contratual Estimado, firmado entre as partes através do Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2020 e 1º Termo Aditivo(Alteração do Cronograma de Atividades), de **R$ 178.145,26 (cento e setenta e oito mil cento e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos),** conforme quantitativos e valores unitários descritos abaixo:

ITEM	QUANTIDADE DE MÚSICO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR POR SERVIÇO	VALOR TOTAL DOS 40 SERVIÇOS
1	1	Saxofonista (saxofone-alto 01) para o cumprimento de 40 serviços (sendo no mínimo 2h e no máximo 3h30m) da Temporada de concertos. O instrumento e a vestimenta do tipo “social” nas apresentações é de responsabilidade do músico.	R$ 324,90	R$ 12.995,86
2	1	Saxofonista (saxofone-alto 02) para o cumprimento de 40 serviços (sendo no mínimo 2h e no máximo	R$ 324,90	R$ 12.995,86

		3h30m) da Temporada de concertos. O instrumento e a vestimenta do tipo "social" nas apresentações é de responsabilidade do músico.		
3	**1**	Saxofonista (saxofone-tenor 01) para o cumprimento de 40 serviços(sendo no mínimo 2h e no máximo 3h30m) da Temporada de concertos. O instrumento e a vestimenta do tipo "social" nas apresentações é de responsabilidade do músico.	**R$ 324,90**	**R$ 12.995,86**
5	**1**	Trompetista 01 para o cumprimento de 40 serviços (sendo no mínimo 2h e no máximo 3h30m)da Temporada de concertos. O instrumento e a vestimenta do tipo "social" nas apresentações é de responsabilidade do músico.	**R$ 324,90**	**R$ 12.995,86**
6	**1**	Trompetista 02 para o cumprimento de 40 serviços (sendo no mínimo 2h e no máximo 3h30m) da Temporada de concertos. O instrumento e a vestimenta do tipo "social" nas apresentações é de responsabilidade do músico.	**R$ 324,90**	**R$ 12.995,86**
7	**1**	Trompetista 03 para o cumprimento de 40 serviços (sendo no mínimo 2h e no máximo 3h30min) da Temporada de Concertos. O instrumento e a vestimenta do tipo "social" nas apresentações é de responsabilidade do músico.	**R$ 324,90**	**R$ 12.995,86**
9	**1**	Trombonista 01 para o cumprimento de 40 serviços (sendo no mínimo 2h e no máximo 3h30m) da Temporada de concertos. O instrumento e a vestimenta do tipo "social" nas apresentações é de responsabilidade do músico.	**R$ 324,90**	**R$ 12.995,86**
13	**1**	Baixista para o cumprimento de 40 serviços (sendo no mínimo 2h e no máximo 3h30m) da Temporada de concertos. O instrumento e a vestimenta do tipo "social" nas apresentações é de responsabilidade do músico.	**R$ 324,90**	**R$ 12.995,86**
14	**1**	Baterista e percussionista 01 para o cumprimento de 40 serviços (sendo no mínimo 2h e no máximo 3h30m) da Temporada de concertos. O instrumento e a vestimenta do tipo "social" nas apresentações é de responsabilidade do músico.	**R$ 324,90**	**R$ 12.995,86**
16	**1**	Pianista para o cumprimento de 40 serviços (sendo no mínimo 2h e no máximo 3h30m) da Temporada de concertos. O instrumento e a vestimenta do tipo "social" nas apresentações é de responsabilidade do músico.	**R$ 324,90**	**R$ 12.995,86**
17	**1**	Cantor(a) para o cumprimento de 40 serviços (sendo no mínimo 2h e no máximo 3h30m) da Temporada de concertos. A vestimenta do tipo "social" nas apresentações é de responsabilidade do profissional.	**R$ 324,90**	**R$ 12.995,86**
18	**1**	Maestro titular para o cumprimento de 40 serviços (sendo no mínimo 2h e no máximo 3h30m) da Temporada de concertos. A vestimenta do tipo "social" nas apresentações é de responsabilidade do profissional.	**R$ 677,27**	**R$ 27.090,80**
19	**1**	Auxiliar de Maestro para o cumprimento de 40 serviços (sendo no mínimo 2h e no máximo 3h30m) da Temporada de concertos. A vestimenta do tipo "social" nas apresentações é de responsabilidade do profissional.	**R$ 202,50**	**R$ 8.100,00**
VALOR TOTAL: R$ 178.145,26 (cento e setenta e oito mil cento e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos)				

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA receberá o valor por serviço, sendo prevista a execução de até 40 (quarenta) serviços.

Parágrafo Segundo - O músico selecionado por meio do Concurso divulgado pelo Edital nº 001/2019, da Fundação Cultural de Paranavaí, neste instrumento designado "CONTRATADA, deverá compor a Orquestra Municipal de Paranavaí – Temporada 2020, prestando serviços de músico, de acordo com a programação e gestão da Fundação Cultural.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA obriga-se a prestar para a FUNDAÇÃO CULTURAL os serviços constantes no Instrumento Convocatório vinculado a este Contrato.

Parágrafo Quarto- A CONTRATADA cede, no ato da contratação, os direitos de uso de imagem e voz dos instrumentistas por ela representados para divulgação da Orquestra Municipal de Paranavaí, por redes de TV, mídia em geral e instrumentos de divulgação da FUNDAÇÃO CULTURAL, por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para execução dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **06 de Fevereiro de 2022** nos termos da Cláusula Oitava do Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2020 tendo em vista as justificativas apresentadas pela Fundação Cultural de Paranavaí através do Memorando nº 187/2020 e considerando ainda o Parecer jurídico nº 046/2021 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Único: O pagamento da importância originada pela presente prorrogação dos serviços correrá à conta dos recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:
17.001.13.392.0002.2880.3.3.90.39.00.1000 (1318).

CLÁUSULA TERCEIRA – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES TEMPORADA 2021

Através do presente Termo Aditivo, fica formalizado o cronograma de serviços a serem prestados na temporada 2021, sendo previsto para a temporada até 40(quarenta) serviços conforme calendário abaixo:

CALENDÁRIO ATUALIZADO DA TEMPORADA - 2021						
MESES	**Ensaios**	**Ensaios Abertos didáticos**	**Pré -Estreia**	**Orquestra Apoio**	**Concertos Temáticos**	**Total de serviços**
FEVEREIRO / 2021	**1** 09/02/2021	**1** 23/02/2021	-	-	**1** 26/02/2021	**3**
MARÇO/ 2021	**1** 02/03/2021	**1** 09/03/2021	**1** 16/03/2021	-	**1** 28/03/2021	**4**
ABRIL/ 2021	**1** 06/04/2021	**1** 13/04/2021	**1** 16/04/2021	**1** 17/04/2021 - FARPA	-	**4**
MAIO/ 2021	**1** 04/05/2021	**1** 11/05/2021	**1** 18/05/2021	-	**1** 28/05/2021	**4**
JULHO/ 2021	**1** 06/07/2021	**1** 13/07/2021	**1** 20/07/2021	-	**1** 25/07/2021	**4**
AGOSTO/ 2021	**1** 10/08/2021	**1** 17/08/2021	**1** 24/08/2021	-	**1** 29/08/2021	**4**
SETEMBRO/ 2021	**2** 14/09/2021 21/09/2021	**1** 28/09/2021	**1** 01/09/2021	-	-	**4**
OUTUBRO/ 2021	**2** 05/10/2021 26/10/2021	-	-	-	**1** 12/10/2021	**3**
NOVEMBRO/ 2021	**2** 03/11/2021	**2** 11/11/2021	-	**2** 11/11 - FEMUP	-	**6**

	09/11/2021	12/11/2021		12/11 - FEMUP		
DEZEMBRO/ 2021	**2** 01/12/2021 07/12/2021	-	-	-	**2** 12/12/2021 17/12/2021	**4**
TOTAL DE SERVIÇOS PREVISTOS						**40**

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a o Item 2.5 da Cláusula Segunda do Contrato Original(Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2020) com a finalidade de promover maior agilidade na execução contratual visando atender melhor ao interesse público, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Fundação Cultural de Paranavaí através do Memorando nº 186/2020 e o Parecer Jurídico nº 046/2021 exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

Parágrafo Único: Com a alteração promovida através deste termo aditivo o Item 2.5 da Cláusula Segunda do Contrato Original passa a ter a seguinte redação*:*

"Cláusula Segunda - Item 2.5 - As datas previstas para as apresentações da Orquestra poderão ser alteradas por **OFÍCIO** mediante prévio aviso ao(a) Contratado(a).

Item 2.5.1 - Qualquer alteração no calendário de apresentações deverá ser precedida de justificativa fundamentada por parte da Fundação Cultural de Paranavaí **com anuência prévia do fiscal do Contrato**. A referida justificativa deverá acompanhar o ofício enviado a contratada.

Item 2.5.2 - O(s) oficio(s) que formalizarem alterações no calendário de apresentações deverão ser publicados em diário oficial visando dar ampla publicidade ao ato e como requisito de legalidade.

Item 2.5.3 - Após qualquer alteração no calendário de apresentações, a documentação que fundamentou a alteração bem como o ofício enviado a contratada e sua respectiva publicação deverão ser encaminhados à Diretoria de Compras do Município para que sejam anexados aos autos do processo licitatório."

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

Através do presente termo aditivo, as partes resolvem ainda alterar a cláusula nona do Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2020 a fim de substituir o responsável designado para fiscalização dos serviços que passará a ser realizado pela servidor Sr. **JESUS RODRIGUES SOARES**, conforme solicitado pela Fundação Cultural de Paranavaí por meio do Memorando nº 007/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2020**), datado de 06 de Fevereiro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE JANEIRO DE 2021.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
Contratante

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda
Contratante

OSP Produções Artísticas e Musicais LTDA
LUCIANO FERREIRA TORRES
Contratada

JESUS RODRIGUES SOARES
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:5ACC0890

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2018

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2018
(Prorrogação do Prazo, Supressão de Serviços e Reajuste de Valor)

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 256/2.017
CONTRATO Nº 004/2018

3º (Terceiro) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ e a empresa CONSULFARMA – INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA., na forma abaixo:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Silvio Vidal, 2090, inscrita no CNPJ sob o nº 08.518.587/0001-37, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta

Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde, **Srª. ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77 e pela Ilma. Diretora de Compras **Srª NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: CONSULFARMA – INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA., com sede na Praça Padre Cassemiro Chichon, 407, Jardim Maria Luiza, C.E.P. 85.819-535, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 03.191.328/0001-20, neste ato representada por sua administradora eleita, **Srª**. **NELI ALVES MAGNUS**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, portadora da Cédula de Identidade nº 10.039.320-17 SSP/RS e inscrita no C.P.F. sob nº 151.568.180-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, incluindo Serviços de Instalação, Implantação, Configuração, Treinamento e Capacitação, Manutenção e Suporte Mensal e Assessoria, para atender às Unidades de Saúde Municipais, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob nº 256/2017 e anexos, com valor anual estimado firmado entre as partes através do Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2018; 1º Termo Aditivo (Prorrogação de Prazo e Reajuste Consensual de Valor) e 2º Termo Aditivo (Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor) de R$ 322.498,80 (trezentos e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para prestação dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **29 de Janeiro de 2.022,** nos termos da Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2.018, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando nº 645/2020 e considerando ainda o Parecer jurídico nº 20/2021 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

Através do presente Termo Aditivo e conforme anuência expressa da Contratada, as partes resolvem **suprimir** os serviços referentes ao **Item nº 03** (Hora técnica para execução de serviços de criação/adaptação de novas ferramentas do software, de acordo com solicitação/necessidade da Secretaria Municipal de Saúde).

Parágrafo Único – A supressão descrita acima representa percentual de supressão de **9,12%** em relação ao valor atualizado do Contrato nº 004/2018, representando supressão monetária no montante de **R$ 30.331,20 (Trinta mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte centavos)** para o período de 12(doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA– DO REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

As partes resolvem ainda reajustar os valores contratados, a partir de 29 de janeiro de 2021, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato com fundamento na Cláusula Nona do Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2018, no percentual de **2,951905%** correspondente à variação do INPC/IBGE no período de JANEIRO/2020 a NOVEMBRO/2020.

Parágrafo Primeiro: Após o reajuste efetuado, pela execução dos serviços objeto do presente termo aditivo o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor anual estimado de **R$ 300.792,12 (trezentos mil, setecentos e noventa e dois reais e doze centavos),** conforme segue:

LOTE ÚNICO	ITEM	QNTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL
01	01	12	MESES	Licença de uso de Software de Gestão de Saúde Pública, incluindo mensalidade de manutenção do sistema com assistência remota, manutenção de versão, treinamento da equipe e visita mensal.	R$ 20.180,26
	02	12	MESES	Hospedagem de sistema em servidor externo, sem interrupção.	R$ 4.885,75
	03	**SUPRIMIDO**			

Parágrafo Segundo: Os custos dos serviços resultantes do presente termo aditivo serão cobertos com recursos provenientes das seguintes Rubricas Orçamentárias, referentes ao exercício de 2021:

Rubrica: 04.001.10.301.0006.2.250-33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação
Fonte: 494 (Programa de Apoio Informatização Atenção Básica)

Rubrica: 04.001.10.302.0006.2.242-33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação
Fonte: 494 (Transferências do SUS – Bloco Média e Alta Complexidade)

Rubrica: 04.001.10.122.0006.2.348-33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação
Fonte: 000 (Recursos Livres)

CLÁUSULA QUINTA– DA RESCISÃO AMIGÁVEL

As partes acordam que o presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente por interesse da CONTRATANTE em decorrência de nova contratação, a ser realizada por nova licitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: Caso haja interesse na rescisão do contrato, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2.018), datado de 29 de Janeiro de 2.018.

Paranavaí, Estado do Paraná, em 29 de Janeiro de 2021.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Fundo Municipal de Saúde
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Contratante

NELI ALVES MAGNUS
Consulfarma – Informática E Assessoria Em Saúde LTDA.
Contratada

MÁRIO NATIVO BALDIN JUNIOR
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:2E2BE2C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS N°01/2021

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN – PARANÁ
EDITAL DE CREDENCIAMENTO (FMS) Nº 01/2021
Processo Administrativo n°. 01/2021

1 - PREÂMBULO
A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 80.059.918/0001-45, através da Excelentíssima Senhora Diretora Presidente **IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Portaria nº 1286/93 do Ministério da Saúde, Lei Estadual nº 15.608/2007, Constituição Federal de 1988 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e demais legislações aplicáveis, torna público, a realização do **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS SERVIÇOS,** conforme TABELA DE PREÇO MUNICIPAL, nos termos das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

OBJETO
O presente chamamento público tem por objeto o credenciamento de Unidades Privadas de Saúde (Laboratório de Análises Clínica), prestador de serviços de exames laboratoriais (referência Tabela Municipal), visando o atendimento da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin-Pr, nas respectivas unidades de atendimento: Hospital São João Batista e Unidades Básicas de Saúde.
Para os fins de credenciamento previsto no item 2.1, serão contratadas entidades prestadoras de serviços de saúde para a realização de procedimentos com finalidade diagnóstica referenciados na Tabela Municipal de Exames e Termo de Referência (Anexo I).
Para os fins de credenciamento previsto no item 2.1, O Termo de Referência (Anexo I) apresenta de forma detalhada a necessidade da Fundação Municipal de Saúde para os procedimentos com finalidade diagnóstica.
O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, **podendo, durante seu período de vigência receber novos credenciados que serão classificados nos prazos e condições previstas no Edital.**
Dentre os laboratórios credenciados, caberá ao usuário a escolha do laboratório de sua preferência para a realização dos exames.
Caso seja necessário a realização de algum exame, cujo o preço não esteja relacionado no anexo I deste Edital, a remuneração dos serviços será pago pelo valor constante na Tabela de Preços SUS – do mês de referência/realização do exame – que poderá ser consultado no endereço eletrônico: SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (datasus.gov.br).

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

Poderão participar do Credenciamento os profissionais e as empresas das áreas da saúde indicadas no item 2.1, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento convocatório, sendo vedada a participação no Credenciamento de interessados:
Empresas em processo de recuperação judicial ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com qualquer dos entes acima referidos;
Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei nº. 8.666/93;
Os profissionais que possuam vínculo empregatício com a Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin.
O profissional que se enquadre nas vedações do Artigo 9º da Lei Federal 8.666/93;
O profissional que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, suspensa ou que esta tenha sido declarada inidônea.
Em processo de falência, recuperação judicial e extrajudicial.
Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

Agentes políticos e servidores públicos do Município de Paulo Frontin Estado do Paraná, administração direta que se enquadrem nas vedações previstas no art. 6º, §1º, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

É vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
Cada credenciado apresentará uma só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.É de inteira responsabilidade do interessado no credenciamento arcar com todos os custos associados a preparação e apresentação dos documentos de habilitação e elaboração das propostas, não existindo nenhuma obrigação de ressarcimento de custos, pela Fundação Municipal de Saúde, mesmo se anulado ou revogado o credenciamento.**FORMAS DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:**Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir do dia 28 de janeiro de 2021, sendo que o credenciamento permanecerá aberto, para novos interessados, pelo prazo de um ano.Os interessados poderão acessar o presente edital no site da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin – no endereço: www.paulofrontin.pr.gov.br no link LICITAÇÕES, ou solicitá-lo pelo endereço eletrônico: www.licitapaulofrontin.pr.gov.br.Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados a habilitação ao SETOR DE LICITAÇÕES, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-Pr, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 204, centro, no horário das 08:00 às 12:00' e das 13:00 às 17:00' em dias úteis. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação deverão ser entregues em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS Nº 01/2021
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar o envelope com a documentação podendo, inclusive, encaminhar via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital.
A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação : Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr, Tel. 42 3543-1210, ramal 207, Cep. 84635-000**,** dentro do prazo de validade do credenciamento.

DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

Participarão desta licitação, os interessados que atenderem a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Técnica.

Habilitação Jurídica:

No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante **sucursal, filial ou agência**;
No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
Decreto de autorização, em se tratando de **sociedade empresária estrangeira** em funcionamento no País;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
Cópia RG e CPF dos sócios;

Regularidades Fiscal e Trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

Qualificação Econômico-Financeira:

certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, **já exigíveis** e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três)meses da data de apresentação da proposta;
no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

Qualificação Técnica:

As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem:
Alvará de funcionamento ou documento similar emitido pelo Município sede ou da filial que emitirá a nota Fiscal/Fatura, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto do edital;
Licença Sanitária da empresa participante, expedida pela Vigilância do Município da sede do licitante, renovada anualmente;
Cópia do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) que comprove a execução do serviço a que se propõe;
Atestado/certidão/declaração de Capacidade Técnica emitido/fornecido por órgão ou empresa de direito Público ou Privado, comprovando estar apto a prestação de serviços compatível com características, quantidades e prazos pertinentes ao objeto desta licitação de forma satisfatória, com pontualidade e qualidade;
Declaração de disponibilidade de equipamentos de acordo com exigências contidas no item 10.16 deste Edital;
Comprovação de registro junto ao Conselho de Classe Profissional Competente bem como da presença do responsável técnico bem como do(s) profissional(is) necessário(s) para a realização do serviço proposto (Certificado de Regularidade do Conselho Regional de Farmácia);
Cópia RG e CPF dos responsáveis técnicos da empresa;
Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 Anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos);

PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO
Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 5 deste instrumento.
Será elaborado Contrato de Prestação de Serviços dos inscritos pelo período determinado de 01 ano no contrato, podendo ser renovado por iguais e consecutivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses por meio de termo aditivo, desde que haja interesse da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/Pr.
A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento.
A quantidade de exames a ser repassada ao credenciado ficará a critério da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/Pr, após avaliação das condições técnicas do credenciado, o qual deverá atender às necessidades e especificações exigidas a cada caso.
A quantidade de exames constantes na programação da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/Pr não representa necessidade imediata.
As empresas que se inscrever-se deverão cumprir as sanções do edital, desde que preenchidos os requisitos na respectiva área de atuação.
É de inteira responsabilidade da pessoa jurídica credenciada, manter atualizada a documentação exigida no item n°. 5 desse instrumento, bem como informar e encaminhar a Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/Pr toda e qualquer alteração ocorrida na Empresa.

A empresa credenciada deverá encaminhar regularmente a Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/Pr a documentação que possuir prazo de validade tais documentos deverão ser entregues antes de expirar a data de validade.
Fica condicionado o pagamento dos serviços prestados a empresa credenciada, o cumprimento do item 6.8 desse instrumento.

CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO

A Comissão de Licitação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do protocolo do pedido de credenciamento, deverá realizar a análise dos critérios de habilitação, divulgando a ata na página de internet do Município e promovendo a publicação no Diário Oficial.
Os credenciados serão cadastrados de acordo com a ordem de apresentação dos envelopes junto ao setor de credenciamento.
O credenciamento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial ou de jornal de ampla circulação a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados, conforme art. 34, § 1º da Lei 8666/93.
O inteiro teor deste CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021 também estará fixado em edital interno e acessível ao público nas repartições administrativas da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin-PR
Ao requerer a inscrição de CREDENCIAMENTO ou atualização deste a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências de habilitação. Posteriormente a Fundação Municipal de Saúde fará uma avaliação das condições técnicas do credenciado, o qual deverá atender às necessidades e especificações exigidas a cada caso.
Somente serão considerados credenciados os prestadores que foram aprovados pela avaliação técnica, realizada pela assessoria jurídica, contábil, e também pela Fundação Municipal de Saúde do Município, na ausência do Médico Auditor.
A quantidade de exames é estimada, não significa contratação imediata.

De igual forma, a lista contendo o nome de todas as empresas profissionais credenciadas será repassada diretamente aos Munícipes quando houver a necessidade da realização de exames, de modo que os pacientes de cada um possa realizar a escolha do profissional que desejar receber atendimento (ou o local que deseje realizar exames, procedimentos e afins).
Em nenhum caso a Fundação Municipal de Saúde fará indicação de determinado profissional prestador do serviço às Secretarias de Saúde, autoridades ou pacientes, restando, portanto, excluída a vontade desta Instituição na demanda do credenciado.
O interessado cadastrado somente poderá iniciar suas atividades, após a autorização formalizada pela Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin-Pr.

DO VALOR

A remuneração pela prestação de serviços, será de acordo com Tabela Municipal de Preços dos Exames Laboratoriais, da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/Pr, constante do Anexo deste Edital.

CRITÉRIO DE REAJUSTE

O valor dos serviços indicados no item 2.1 e no Anexo deste edital, poderão ser reajustados, a cada interstício mínimo de 12 (doze) meses, pela incidência do índice do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

A Contratada deverá disponibilizar ao público, na sede própria que realiza os exames, atendimento diário no período de segunda a sexta-feira no horário compreendido entre 07:00 e 18:59 horas para a coleta de material e de entrega de exames

Os serviços prestados pela empresa CONTRATADA deverão dispor de plantão para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, visando o atendimento à pacientes do Hospital São João Batista quando solicitado, compreendendo este plantão horário de almoço das 12h00min às 13h30min e também das 19:00h às 06h59min e nos sábados, domingos e feriados.

A não entrega dos exames no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão e manutenção dos seus preços no credenciamento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Os fornecimentos dos exames realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que as Autorizações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

Os exames deverão estar em conformidade com as normas vigentes.

A CONTRATADA deverá dispor de atendimento para realização de exames de urgência com entrega do resultado no prazo máximo de 2 (duas) horas. Para tanto esta coleta deverá ser realizada no Hospital São João Batista quando da solicitação médica de urgência;

A CONTRATADA deverá prestar atendimento aos pacientes encaminhados pela Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/Pr, de acordo com autorização expedida, realizando coletas diariamente (de segunda à sexta-feira) no período da manhã e entrega do resultado no mesmo dia no período da tarde com exceção daqueles que comprovadamente necessitam um tempo maior para leitura do resultado, entendidos assim aqueles exames de maior complexidade;

Sempre que a CONTRATADA não atender à convocação, é facultado à Fundação, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro de credenciado, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

Os exames deverão ser efetuados mediante Requisição Médica e Autorizados pela Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/Pr. Os exames solicitados e autorizados oriundos da Saúde Pública deverão ser executados em horário normal de funcionamento; isto abrange os exames solicitados pelo Hospital São João Batista em horário normal de funcionamento do laboratório. Os exames de urgência solicitados, autorizados e realizados em horário de plantão, nos termos do item 10.6, deverão ser executados imediatamente pelo profissional de plantão, cuja remuneração se dará de acordo com o item específico da tabela municipal;

A CONTRATADA fica obrigada a utilizar o software disponibilizado pela Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/Pr, devendo proceder a digitação dos resultados dos exames de forma imediata.

Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ATA respectiva.

Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Fundação por empregados ou prepostos do licitante credenciado, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

A critério da Fundação, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

A Fundação Municipal de Saúde disponibilizará espaço físico adequado, em prédio próprio da Fundação Municipal de Saúde e/ou Hospital São Vicente de Paula, para utilização pelo contratado, sempre que necessário, visando proporcionar condições adequadas para coleta de exames 24 horas por dia no Hospital São João Batista para pacientes internados.

Em havendo necessidade de utilização de água tratada, energia elétrica, telefone e internet no espaço cedido, para execução dos serviços contratados, o pagamento ficará a cargo da empresa CONTRATADA, bem como as despesas oriundas de coletas e elaboração dos exames bem como todos os materiais utilizados e despesas com destinação dos resíduos, serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

Para execução do objeto desta licitação a licitante deverá possuir/prestar no mínimo os seguintes equipamentos/serviços:
Automação em bioquímica e semi automática;
Hematologia (Contador Eletrônico)
Fotômetro de Chama;
Coagulação (quicktime ou equivalente);
Centrífugas;
Banho Maria;
Estufas de secagem;
Autoclave;
Estufa Bacteriológica;
Microscópio;
Deionizador;
Computador com impressora;
Demais afins

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela realização dos exames, nos termos da legislação vigente e exigências, principalmente com base na RDC nº 302 de 13 de outubro de 2005 e suas atualizações e observadas às especificações, normas de Segurança e Medicina do Trabalho. Deverá ainda acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante. Assumirá inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos exames, reservando a Contratante o direito de recusá-los caso não satisfaça aos padrões especificados. Também deverá entregar os resultados dos exames obedecendo ao prazo estipulado e as demais especificações deste termo e do contrato.
A empresa Contratada não poderá exercer atividade, se possuir em seu quadro servidor público de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos.
A empresa Contratada que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto estiver impedido
As autorizações para a realização dos exames serão expedidas pela Fundação Municipal da Saúde de Paulo Frontin/Pr;
A Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/Pr reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços da empresa Contratada, sendo - lhes facultado a paralisação e cancelamento do contrato, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa conforme determina a Constituição Federal;
Todos os serviços que cumprirem os ditames deste edital terão garantidos a sua participação para realização dos mesmos, ficando a sua preferência de acordo com:
Estarem localizados no município e ou possuir sala de coleta no município;
Estarem aptos quanto a qualidade para execução de todos os exames previstos no Anexo I;
Os que apresentarem comprovação dos respectivos conselhos profissionais de possuírem títulos de excelência.
Os interessados deverão ainda:
Satisfazer as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
Na existência de serviço de informação utilizado pela Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/Pr, destinado a comprovar os procedimentos realizados, o prestador compromete-se a disponibilizar profissional e/ou comprometer-se com a correta alimentação, digitação do mesmo, visando total transparência dos procedimentos realizados.
Atender os pacientes encaminhados pela FMS/ Paulo Frontin/Pr em período integral, ou seja 24 (vinte e quatro horas) diárias dentro do Município de Paulo Frontin/Pr, sendo o atendimento das 07hs00min às 18hs59min na sede da contratada e das 19hs01min às 06hs59min; e nos sábados, domingos e feriados e no horário das 12hs00min às 13hs30min, em regime de plantão para pacientes em atendimento no Hospital São João Batista sempre que solicitado.
Fornecer os resultados de exames em formulário próprio, entregue ao paciente na sede do prestador, podendo oferecer também por meio da internet, observando, neste caso, todas as garantias referentes à privacidade e segurança das informações;
Os resultados dos exames considerados de urgência/emergência, deverão ter seus resultados apurados em até no mínimo 15(quinze) minutos e no máximo 02 (duas) horas, quando da solicitação médica.
O fluxo entre a coleta de exame e a entrega do resultado não será superior a 05 (cinco) dias, exceto nos resultados de exames que necessitarem do apoio do laboratório de referência da empresa contratada.
A participação nesta Licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame público, resguardados os direitos recursal.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS

É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal para execução dos respectivos serviços e/ou exames, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/Pr.
Prestar atendimento a todos os usuários do Hospital São João Batista, Unidades Básicas de Saúde, conforme local definido no contrato, podendo ser no Hospital São João Batista, ou no consultório do prestador de serviço contratado conforme demanda da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/Pr
– Manter –se habilitado junto aos órgãos de fiscalização de sua categoria.
O profissional de empresa credenciada ou profissional autônomo credenciado deverá manter atualizado, regularmente, o sistema de informação, utilizado pela Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/Pr, com todas as informações referentes aos procedimentos realizados, tais como: histórico, prescrição de exames e medicamentos, entre outros.
Zelar pelo cumprimento das normas internas da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/Pr, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.
O credenciado responsabilizar-se-á por todos os danos causados a Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/Pr e/ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, provocado pela negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las as suas expensas.
O credenciado deverá comunicar a Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/Pr, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

A Empresa CONTRATADA não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;
Obriga-se a colocar à disposição da Fundação Municipal de Saúde, todos os exames constantes de sua proposta com base no Anexo I deste Edital com os respectivos valores estipulados pela Tabela Municipal;
Obriga-se a atender todos os encaminhamentos para os serviços de diagnóstico feitos pela rede Municipal de Saúde.
Atender os pacientes do SUS com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;
Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;
Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência;
Colher na 2ª via do relatório de atendimento, a assinatura do paciente ou de seu representante legal, devendo este documento ser arquivado no Prontuário da Fundação Municipal da Saúde;
Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;
Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem Causar ao SUS ou a usuário deste;
São ainda obrigações dos prestadores de serviços à Fundação Municipal da Saúde de Paulo Frontin/Pr:
Informar à Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/Pr eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;
Executar, conforme a melhor técnica, os procedimentos de coletas e/ou de exames, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;
Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital;
Permitir o acesso dos supervisores e auditores da coordenação de controle e avaliação da Secretaria Municipal de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especificados do contrato;
Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
Assumir todos e quaisquer danos decorrentes de negligência deste serviço.

DOS SERVIÇOS DE COLETA

Os procedimentos de coleta observarão as normas técnicas aplicáveis ao caso, devendo a empresa disponibilizar ao paciente e a seu responsável legal ou acompanhante todas as instruções que devem ser obedecidas para fins de preparo do paciente para a viabilização da coleta do material biológico assim como assegurar seu adequado processamento.
As orientações aos pacientes serão fornecidas por meio escrito e verbal, sendo que em ambos os casos a linguagem utilizada deverá ser de fácil entendimento, evitando, assim, contratempos na realização da coleta e, por consequência, na qualidade do material coletado. Deverá ainda ser disponibilizado ao paciente telefone de contato para a solução de dúvidas ou obtenção de informações sobre os exames.
Todo o material utilizado para identificação das amostras deverá ser fornecido pela empresa, obedecendo aos processos de segurança e rastreabilidade. Nos casos em que o material foi coletado pelo próprio paciente, a empresa deverá fornecer o material necessário para tanto, assim como orientá-lo sobre a identificação da amostra sendo esta feita pelo laboratório.
A empresa deverá manter procedimentos internos que permitam a identificação do profissional responsável pela coleta, assim como a data e horário desta. O procedimento deve ser devidamente formalizado, de modo que caso a Fundação de Saúde solicite acesso a estes ou aos instrumentos de controle estes sejam prontamente entregues.
Finalizados os procedimentos de coleta, a empresa deverá fornecer ao paciente protocolo de coleta que contenha todos os dados de identificação do paciente, do tipo de exame, data e horário da coleta, prazo de entrega de resultado, bem como informações sobre os meios de acesso a estes e endereços de retirada.
Caso seja verificado que a amostra coletada não está em condições de processamento do exame, a empresa deverá entrar em contato com o paciente solicitando o seu comparecimento na unidade de saúde para a coleta de nova amostra.
A empresa deverá se responsabilizar pela conduta de seus funcionários, especialmente no que se refere ao atendimento dos pacientes que deve sempre se pautar por parâmetros mínimos de urbanidade e cortesia.

DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE EXAMES

A empresa deverá fornecer sistema de gerenciamento laboratorial cuja utilização deverá contemplar funcionalidades que permitam a automatização de todo o processo de processamento dos exames, emissão de relatórios de gerenciamento, produtividade e comunicação.
O referido sistema deverá possuir as seguintes características:
Sistema on-line;
Banco de dados, contendo identificação do paciente;
Sistema de conferência do material coletado para verificação de possíveis falhas de coleta;
Critérios de aceitação e rejeição de amostras;
Instruções escritas quanto a realização de exames em amostras com restrições;
Visualizador de laudos (via WEB) disponível à todas unidades de saúde atendidas pela Contratada e outras unidades possam vir a compor o sistema municipal de saúde. A contratada deverá instalar o Programa Laboratorial (visualizador de laudos) em todas as unidades de saúde que compõem a rede municipal.
Rastreamento que indique a situação do procedimento;
Parâmetros de tempo de liberação de resultado, de acordo com o local de atendimento, necessidade de urgência e tipo de exame;
Emissão de laudos com assinatura digitalizada contendo histórico dos resultados dos exames anteriores, impressos em formulário próprio da Contratada;
Emissão de laudos com informações de valores de referência por faixa etária e raça, metodologia utilizada e seu respectivo valor de referência, hora da coleta e de liberação do resultado;
Liberação condicional envolvendo resultados e dados dos pacientes e das amostras (idade, sexo e origem);
Estatísticas de: produção mensal discriminando o tipo e o número realizados no mês, detalhando a quantidade de exames, quantidade de paciente; monitoramento de material coletado para o controle dos materiais das unidades; Exames que não foram realizados e ainda estão em processo de análise; Quantidade de exames por solicitante, por período e por resultados alterados; Relatórios para comunicação de exames de notificação compulsória; Controle dos tempos de execução dos exames por classes e tipos de paciente; Relatório por paciente de exames realizados com custo da requisição, por unidade, por local de entrega de resultados; monitoramento das pendências.
Os prestadores interessados deverão observar os prazos abaixo relacionados para a entrega dos resultados dos exames, sendo que estes deverão ser contados a partir da coleta do material.

Exames ambulatoriais de baixa e média complexidade, porém com grande demanda (exames bioquímicos, hematológicos, imunológicos, parasitológicos e de urinálise) deverão ser fornecidos em até 72 horas.
Exames de baixa demanda e maior complexidade que requeiram prazo específico à sua realização, deverão ser listados e encaminhados pela contratante à contratada conforme sua necessidade de execução.
Exames de urgência/emergência, se apresentado a devida justificativa na solicitação médica, desde que as características técnicas dos exames permitirem, deverão ser fornecidas no prazo mínimo 15 (quinze) minutos e no máximo de 02(duas) horas.
Nas hipóteses em que as características técnicas do exame não permitirem o cumprimento dos prazos acima estabelecidos, estes poderão ser estendidos por igual prazo, devendo a empresa comunicar o fato ao paciente e ao contratante.
O usuário terá liberdade de escolha quanto ao prestador que oferecerá o serviço.

DO PESSOAL DO CREDENCIAMENTO
A responsabilidade exclusiva e integral por qualquer direito de qualquer ordem do prestador do serviço contratado, para execução de todos os procedimentos, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, ou mesmo fiscais e comerciais resultante de vínculo de toda a espécie, é do contratado, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a entidade Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/Pr.

DO PRAZO
Os exames serão efetuados de acordo com as necessidades da Fundação Municipal de Saúde, Hospital São João Batista, Unidades Básicas de Saúde conforme solicitação médica e conforme Tabela Municipal, devendo ser iniciado os exames/serviços imediatamente após a solicitação pelo servidor responsável pela autorização dos exames.
O referido edital de chamamento de público terá validade de 01 (um) ano podendo ser renovado automaticamente por iguais períodos sucessivos e mediante republicação em diário oficial, por iguais e consecutivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, desde que haja interesse da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/Pr.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até o 10 dias úteis do mês subsequente, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, que deverá constar:
Número da Licitação;
Número do Contrato;
Número do Aditivo/Apostilamento (se houver);
Número do Cadastro no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde);
Especificar local ou emitir relatório de serviços realizados;
Negativas Fiscais (União, Estado e Município), regularidade FGTS e a CNDT.
A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço. Para o recebimento definitivo do serviço deverá ser encaminhado Requisições de Exames autorizadas/vistadas pela Fundação Municipal de Saúde, e ainda relatório impresso e assinado pelo prestador dos procedimentos faturados no período, em que constem obrigatoriamente nome completo do paciente, descrição do exame, conforme tabela SUS, do procedimento faturado e o valor faturado.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio no Cadastro de Fornecedores, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:
deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
o prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;
não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;
havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação; e
Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período de prestação dos serviços;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
não produziu os resultados acordados;
deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Município.
Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
O controle da cota física e financeira dos procedimentos contratados será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá também acompanhar e controlar a demanda encaminhada de acordo com a quantidade física e financeira contratada;
Os serviços serão autorizados mediante solicitação médica, em formulário próprio da Secretaria Municipal de Saúde – REC (requisição de exames complementares), ou em outro formulário que possa vir a ser implantado pela Secretaria. Também poderão ser solicitados através de formulários específicos de serviços de outros municípios de referência, com os quais a Secretaria possui pactuação.
Somente serão pagos os exames comprovadamente realizados, mediante o envio semanal dos resultados dos exames, os quais deverão conter a identificação do usuário e a data de realização do exame. Deverão ainda, vir acompanhados da REC (Requisição de Exames Complementares) ou ainda, por outro formulário, devidamente autorizado previamente pelo Departamento Administrativo, ou ainda, pelas Unidades de Saúde com autorização descentralizada. Cabe ao Departamento Administrativo informar ao Laboratório credenciado a relação das Unidades que tem permissão da Secretaria de Saúde para autorizar exames.
Os exames poderão ser glosados caso não haja comprovação de sua realização dentro dos critérios acima descritos.
Deverá ser entregue uma via do resultado do exame para o paciente (com identificação do usuário e a data de realização do exame) o qual deverá retirá-lo junto à contratada. Excetuam-se dessa regra, os exames realizados para gestantes, pois esses deverão ser entregues no Departamento Administrativo para posterior envio às Unidades de Saúde.
A contratada deve possuir o estabelecimento nos perímetros do Município de Paulo Frontin, em área urbana, cedendo espaço físico próprio e adequado para os procedimentos, com disponibilidade dos materiais, equipamentos e recursos humanos, realizando os exames credenciados em sua sede própria.
A contratada deverá ainda, estar devidamente cadastrada no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde do Ministério da Saúde, o qual deverá estar compatível com os serviços à serem prestados.
Possíveis diferenças de valores pela falta da devida recepção de guias por parte do prestador, não são de responsabilidade desta Fundação Municipal de Saúde e não serão pagos.
De acordo com a legislação vigente, somente serão admitidas NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS, exceto para os prestadores onde os municípios não possibilitem a emissão de nota fiscal eletrônica. Neste caso será aceita nota fiscal manual juntamente com declaração da Tributação do respectivo município. Ressalte-se que a conferência da nota fiscal é de inteira responsabilidade do CREDENCIADO.
O pagamento dos serviços prestados fica condicionado à regular situação do cadastro da empresa na Fundação Municipal de Saúde, ou seja, cabe à Empresa manter regularmente os seus documentos, inclusive certidões válidas durante todo o período de credenciamento, conforme item 6.3 deste edital.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6 / 100)	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%

FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
“Prática Corrupta” oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
“Prática Fraudulenta” a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
“Prática Conluiada” esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
“Prática Coercitiva” causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
“Prática Obstrutiva” destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de promover inspeção.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes da prestação de serviços objeto do presente credenciamento, correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

COD	FONTE	UND/ORÇ	PROJ/ATIV	DESPESA	VALOR
33	303	02006	2052	3.3.90.39	R$ 100.000,00
34	494	02006	2052	3.3.90.39	R$ 39.386,15
50	303	02006	2054	3.3.90.39	R$ 100.000,00
51	494	02006	2054	3.3.90.39	R$ 220.000,00

DO NÚMERO DE PROCEDIMENTOS

A quantidade de procedimentos a serem realizados pelos credenciados será a constante no Anexo I do presente edital, os quais totalizam o valor estimado **anual** de R $459.386,15 (Quatrocentos cinquenta nove mil trezentos e oitenta seis reais quinze centavos).

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O presente credenciamento constitui hipótese de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o "caput" do artigo 25 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local contratar o maior número possível de empresas prestem os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida e permitir a escolha do prestador pelo usuário.

DA IMPUGNAÇÃO

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciaram este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113 da referida Lei.
A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitapaulofrontin@paulofrontin.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço rua rui barbosa, 204, centro, Paulo Frontin/Pr

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.
Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.
O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.
Os recursos deverão ser encaminhados para o(a) **setor de protocolo** instalada no endereço **rua rui barbosa, 204, centro, paulo frontin/pr**.
O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:
não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
apresentar documentação falsa;
deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
ensejar o retardamento da execução do objeto;
não mantiver a proposta;
cometer fraude fiscal;
comportar-se de modo inidôneo.
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
falta de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao Cadastro Nacional de Inidôneos ou Suspensos, mantidos pelo TCE/PR, TCU e União.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Projeto Básico.

– DISPOSIÇÕES GERAIS

Esclarecimento relativo ao presente chamamento público e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado à Diretoria Administrativa da Fundação Municipal de Saúde, junto à sua sede.
A Fundação Municipal da Saúde, poderá revogar o presente edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.
Será facultado à Fundação Municipal de Saúde, em qualquer tempo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do contrato, bem como a aferição dos serviços ofertados, além de solicitar dos órgãos técnicos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar a decisão.
A(o) credenciada(o) deverá comunicar formalmente a Fundação Municipal da Saúde, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante plena justificativa técnica;
O credenciamento será formalizado por decisão da Fundação Municipal de Saúde, e sua Diretora - Presidente e poderá ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade da Fundação Municipal de Saúde, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido da(o) Credenciada(o), que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
em caso de atraso na entrega da relação dos pacientes atendidos e respectivas notas fiscais no mês por parte da(o) credenciada(o), ficará o pagamento da fatura correspondente, retardado proporcionalmente;
a remuneração recebida pela(o) credenciada(o) não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária;
a(o) credenciada(o) será responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS ou a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado a(o) Credenciada(o) o direito de regresso. A responsabilidade da(o) credenciada(o) estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação e serviços, nos estritos termos do art. 14 da lei nº 8.078/90 (código de defesa do Consumidor);
Os casos omissos serão discutidos e analisados pela Fundação Municipal de Saúde sendo essa soberana, sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor atendimento aos usuários do SUS.
Informações complementares sobre este edital ou ainda sobre o andamento do chamamento público desta licitação e resultados de julgamentos poderão ser obtidas nos dias úteis, das 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, no endereço constante do preâmbulo do Edital ou através do telefone (42) 3543-1210 e/ou e-mail: licitapaulofrontin@gmail.com.
Fica eleito o foro da cidade de Mallet, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

ANEXOS

Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:
a) Anexo I - Tabela de Exames e Valores
b) Anexo II - Modelo de requerimento para credenciamento;
c) Anexo III - Modelo declaração de idoneidade;
d) Anexo IV - Modelo de declaração de Observância ao Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
e) Anexo V- Minuta de Contrato.
f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Veracidade das informações prestadas.
g) Anexo VII – Proposta de Preços.
h) Anexo VIII – Plano Operativo/Termo de Referência

Paulo Frontin, 27 de janeiro de 2021.

IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA
Diretora Presidente da Fundação

ANEXO I
TABELA DE EXAMES E VALORES MUNICÍPIO PAULO FRONTIN/PR

Item	Código Serviço	Nome do Serviço	Quantidade Estimada	Unidade	Preço máximo
1	133	EXAME BIOQUIMICA - ÁCIDO ÚRICO	600,00	U	R$ 3,93
2	134	EXAME BIOQUÍMICA- BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	200,00	U	R$ 2,93
3	135	EXAME BIOQUÍMICA - CÁLCIO	110,00	U	R$ 2,70
4	146	EXAME BIOQUÍMICA - CARBAMAZEPINA	50,00	U	R$ 25,55
5	147	EXAME BIOQUÍMICA - COLESTEROL (HDL)	2500,00	U	R$ 7,45
6	148	EXAME BIOQUÍMICA - COLESTEROL TOTAL	3000,00	U	R$ 3,93
7	149	EXAME BIOQUÍMICA - COLESTEROL LDL.	1000,00	U	R$ 7,45
8	150	EXAME BIOQUÍMICA - COLESTEROL VLDL.	100,00	U	R$ 7,45
9	151	EXAME BIOQUÍMICA - COLINESTERASE.	60,00	U	R$ 7,69
10	152	EXAME BIOQUÍMICA - CREATININA	3000,00	U	R$ 3,93
11	154	EXAME BIOQUÍMICA - CREATINO FOSFOQUINASE (CPK)	10,00	U	R$ 11,38
12	155	EXAME BIOQUÍMICA - CURVA GLICEMIA (4 DOSAGENS)	20,00	U	R$ 32,79
13	156	EXAME BIOQUÍMICA - DESIDROGENASE LATICA (LDH)	50,00	U	R$ 5,36
14	157	EXAME BIOQUÍMICA - DIGOXINA	20,00	U	R$ 13,07
15	158	EXAME BIOQUÍMICA - FERRITINA	70,00	U	R$ 22,72
16	159	EXAME BIOQUÍMICA - FERRO SERICO	70,00	U	R$ 5,11

17	160	EXAME BIOQUÍMICA - FOSFATASE ÁCIDA FRAÇÃO PROSTATICA.	20,00	U	R$ 2,93
18	161	EXAME BIOQUÍMICA - FOSFATASE ALCALINA.	100,00	U	R$ 2,93
19	162	EXAME BIOQUÍMICA - FÓSFORO	70,00	U	R$ 2,70
20	163	EXAME BIOQUÍMICA - GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	250,00	U	R$ 5,11
21	164	EXAME BIOQUÍMICA - GLICOSE	3500,00	U	R$ 3,93
22	165	EXAME BIOQUÍMICA - HEMOGLOBINA GLICOSADA.	1000,00	U	R$ 16,69
23	167	EXAME BIOQUÍMICA - LIPASE	100,00	U	R$ 3,28
24	168	EXAME BIOQUÍMICA - LITIO	50,00	U	R$ 3,28
25	169	EXAME BIOQUÍMICA - MAGNÉSIO	30,00	U	R$ 2,93
26	170	EXAME BIOQUÍMICA - MUCOPROTEINAS	20,00	U	R$ 2,93
27	171	EXAME BIOQUÍMICA - POTÁSSIO.	300,00	U	R$ 5,73
28	172	EXAME BIOQUÍMICA - PROTEINAS TOTAIS.	50,00	U	R$ 2,04
29	173	EXAME BIOQUÍMICA - PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES.	50,00	U	R$ 2,70
30	174	EXAME BIOQUÍMICA - SÓDIO	250,00	U	R$ 5,73
31	175	EXAME BIOQUÍMICA - TRANSAMINASE OXALACETICA.	600,00	U	R$ 4,27
32	176	EXAME BIOQUÍMICA - TRANSAMINASE PIRUVICA.	500,00	U	R$ 4,27
33	177	EXAME BIOQUÍMICA - TRASFERRINA.	30,00	U	R$ 32,79
34	178	EXAME BIOQUÍMICA - TRIGLICERIDIOS	3000,00	U	R$ 7,45
35	179	EXAME BIOQUÍMICA - URÉIA	2000,00	U	R$ 2,70
36	180	EXAME BIOQUÍMICA - VITAMINA B-12	50,00	U	R$ 22,21
37	181	EXAME FEZES - EOSINOFILOS	10,00	U	R$ 2,40
38	182	EXAME FEZES - GORDURA FECAL	150,00	U	R$ 4,43
39	183	EXAME FEZES - IDENTIFICAÇÃO DE HELMINTOS	10,00	U	R$ 2,40
40	184	EXAME FEZES - LEUCÓCITOS FECAIS	20,00	U	R$ 2,40
41	185	EXAME FEZES - LEVEDURAS	20,00	U	R$ 2,40
42	186	EXAME FEZES - OXIURUS COM COLETA PELO SWAB ANAL.	5,00	U	R$ 2,40
43	187	EXAME FEZES - ROTAVÍRUS	20,00	U	R$ 14,94
44	188	EXAME FEZES - PARASITOLOGICO (DIRETO OU ENRIQUECIDO)	500,00	U	R$ 8,63
45	189	EXAME FEZES - SANGUE OCULTO.	100,00	U	R$ 2,40
46	190	EXAME FEZES - SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES.	20,00	U	R$ 2,40
47	191	EXAME HEMATOLOGIA - ANTI-COAGULANTE CIRCULANTE.	10,00	U	R$ 5,99
48	192	EXAME HEMATOLOGIA - MERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA)	50,00	U	R$ 3,98
49	193	EXAME HEMATOLOGIA - FATOR RH (INCLUI D FRACO)	200,00	U	R$ 6,33
50	194	EXAME HEMATOLOGIA - GRUPO SANGUINEO ABO.	200,00	U	R$ 2,91
51	195	EXAME HEMATOLOGIA - HEMATROCITO.	50,00	U	R$ 2,23
52	196	EXAME HEMATOLOGIA - HEMOGLOBINA.	50,00	U	R$ 5,99
53	198	EXAME HEMATOLOGIA - VELOCIDADE DE HOMOSSEDIMENTAÇÃO.	500,00	U	R$ 5,80
54	199	EXAME HEMATOLOGIA - LEUCOGRAMA.	20,00	U	R$ 3,98
55	200	EXAME HEMATOLOGIA - CONTAGEM DE PLAQUETAS.	2500,00	U	R$ 5,80
56	201	EXAME HEMATOLOGIA - CONTAGEM RETICULOCITOS.	100,00	U	R$ 3,98
57	202	EXAME HEMATOLOGIA - TEMPO DE COAGULAÇÃO (LEE-WHITE)	100,00	U	R$ 3,98
58	203	EXAME HEMATOLOGIA - TEMPO DE TROMBINA.	50,00	U	R$ 6,05
59	204	EXAME HEMATOLOGIA - TEMPO DE PROTROMBINA.	350,00	U	R$ 5,80
60	205	EXAME HEMATOLOGIA - TEMPO DE SANGRAMENTO (DUKE)	100,00	U	R$ 3,98
61	206	EXAME HEMATOLOGIA - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO.	250,00	U	R$ 12,26
62	207	EXAMES HORMÔNIOS - ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH) HORMÔNIO (RIE).	50,00	U	R$ 20,58
63	208	EXAMES HORMÔNIOS - ALDOSTERONA (RIE)	10,00	U	R$ 17,33
64	209	EXAMES HORMÔNIOS - AMP - CICLICO (RIE)	10,00	U	R$ 17,50
65	210	EXAMES HORMÔNIOS - CÍCLICO NEFROGÊNICO (SANGUE E URINA)	10,00	U	R$ 16,80
66	211	EXAMES HORMÔNIOS - ADROSTENEDIONA (RIE)	10,00	U	R$ 16,80
67	212	EXAMES HORMÔNIOS- CORTISOL (RIE) CADA AMOSTRA.	10,00	U	R$ 14,37
68	213	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) (RIE)	10,00	U	R$ 16,39
69	215	EXAMES HORMÔNIOS - ESTRADIOL	25,00	U	R$ 14,79
70	216	EXAMES HORMÔNIOS - ESTRIOL (RIE)	10,00	U	R$ 16,83
71	217	EXAMES HORMÔNIOS - FOLICULO ESTIMULANTE (FSH) HORMÔNIO (RIE)	70,00	U	R$ 14,00
72	218	EXAMES HORMÔNIOS - GONADOTROFINA CORIONICA (B-HCG)	100,00	U	R$ 16,67
73	219	EXAMES HORMÔNIOS - LUTEINIZANTE HORMÔNICO (LH) (RIE)	50,00	U	R$ 13,07
74	220	EXAMES HORMÔNIOS - PROGESTERONA PLASMÁTICA	70,00	U	R$ 14,89
75	221	EXAMES HORMÔNIOS - PROLACTINA (RIE)	50,00	U	R$ 14,79
76	222	EXAMES HORMÔNIOS - TESTOSTERONA TOTAL (RIE)	70,00	U	R$ 15,20
77	223	EXAMES HORMÔNIOS- TIREOESTIMULANTE HORMÔNIO (TSH) (RIE)	1500,00	U	R$ 19,03
78	224	EXAMES HORMÔNIOS- TIROXINA (T-4) (RIE)	600,00	U	R$ 18,61
79	225	EXAMES HORMÔNIOS - TIROXINA LIVRE (RIE)	350,00	U	R$ 26,62
80	226	EXAMES HORMÔNIOS - TRIODOTIRONINA (T-3) (RIE)	200,00	U	R$ 12,69
81	227	EXAMES HORMÔNIOS - TESTOSTERONA LIVRE (RIE)	70,00	U	R$ 19,10
82	228	EXAMES HORMÔNIOS- DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA (RIE)	50,00	U	R$ 22,37
83	229	EXAME IMUNOLOGIA - ANTICORPO ANTICARDIOLPINA IGM	10,00	U	R$ 14,57
84	230	EXAME IMUNOLOGIA - ANTICORPO ANTICARDIOLPINA IGG.	10,00	U	R$ 14,57
85	231	EXAME IMUNOLOGIA - ANTICORPO CONTRA ANTÍGENO "C" DA HEPATITE B.	350,00	U	R$ 27,03
86	232	EXAME IMUNOLOGIA - ANTICORPO CONTRA ANTIGEO SUP. DA HEP. B.	350,00	U	R$ 27,03
87	233	EXAME IMUNOLOGIA - ANTICORPO IgG CONTRA O VIRUS DA HEP. A.	70,00	U	R$ 27,03
88	234	EXAME IMUNOLOGIA - ANTICORPO IgM CONTRA O VIRUS DA HEP A.	70,00	U	R$ 27,03
89	236	EXAME IMUNOLOGIA - ANTICORPO CONTRA O VIRUS DA HEP. C.	300,00	U	R$ 27,03
90	237	EXAME IMUNOLOGIA - ANTICORPO ANTIGENO 'C' DA HEPT. B.	50,00	U	R$ 27,03
91	238	EXAME IMUNOLOGIA - ANTÍGENO 'E DE HEPATITE B (HBEAG)	50,00	U	R$ 27,03
92	239	EXAME IMUNOLOGIA - ANTICORPOS ANTI-TIREOGLOBINA, IFI, OU HA.	30,00	U	R$ 27,03
93	240	EXAME IMUNOLOGIA - ANTICORPO ANTI HIV1 OU HIV2 (EIE)	400,00	U	R$ 14,57
94	241	EXAME IMUNOLOGIA - DETERMINAÇÃO ANTI-ESTREPTOLISINA , ASLO.	250,00	U	R$ 6,00
95	242	EXAME IMUNOLOGIA - ANTIGENO AUTRALIA (HBSAG) RIE OU EIE.	250,00	U	R$ 27,03
96	243	EXAME IMUNOLOGIA - ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO RIE OU EIE.	200,00	U	R$ 19,45
97	244	EXAME IMUNOLOGIA - TEXTE DE LATEX P/ FATOR REUMATOIDE.	200,00	U	R$ 4,01
98	245	EXAME IMUNOLOGIA - PROTEINA C REATIVA.	500,00	U	R$ 19,64
99	246	EXAME IMUNOLOGIA - PROTEINA C REATIVA QUANTITATIVA.	50,00	U	R$ 3,15
100	247	EXAME IMUNOLOGIA - RUBEOLA-ANTICORPOS IGM EIE.	30,00	U	R$ 25,01
101	248	EXAME IMUNOLOGIA - RUBEOLA-ANTICORPOS, IGG EIE.	30,00	U	R$ 25,01
102	249	EXAME IMUNOLOGIA - TOXOPLASMOSE (IGG E IGM)	180,00	U	R$ 46,00
103	250	EXAME IMUNOLOGIA - VDRL, INCLUSIVE QUANTITATIVO REAÇÃO.	350,00	U	R$ 4,12
104	251	EXAME IMUNOLOGIA - WAALER-ROSE (FATOR REUMÁTICO)	20,00	U	R$ 8,70
105	252	EXAME IMUNOLOGIA - EPSTEIN BARR, PESQ. DE ANT. CONTRA VÍRUS	50,00	U	R$ 4,12

106	253	EXAME IMUNOLOGIA - HERPES SIMPLES PESQ. ANT. IGG	10,00	U	R$ 25,01
107	254	EXAME IMUNOLOGIA - HERPES SIMPLES PESQ. DE ANT.IGM	10,00	U	R$ 25,01
108	255	EXAME IMUNOLOGIA - HERTPES ZOSTER, PESQ. DE ANTICORPOS IGG	10,00	U	R$ 25,01
109	256	EXAME IMUNOLOGIA - HERTPES ZOSTER, PESQ. DE ANTICORPOS IGM	20,00	U	R$ 25,01
110	257	EXAME IMUNOLOGIA - IGE	20,00	U	R$ 13,48
111	258	EXAME IMUNOLOGIA - IGE ESPECIFICO P/ ALERGENO	20,00	U	R$ 13,48
112	259	EXAME IMUNOLOGIA - TOXOPLASMOSE (IGG PI IGM) EIE CADA.	50,00	U	R$ 36,43
113	260	EXAME IMUNOLOGIA - PSA (ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO).	350,00	U	R$ 23,93
114	261	EXAME IMUNOLOGIA - ANTI CARDIOLPINA (ANTI FOSFOLIPIDEOS)	10,00	U	R$ 14,57
115	262	EXAME IMUNOLOGIA - CONTAGEM ESPECÍFICADE CÉLULAS.	10,00	U	R$ 2,75
116	263	EXAME IMUNOLOGIA - CONTAGEM GLOBAL DE CÉLULAS E CAR. GERAIS.	10,00	U	R$ 2,75
117	264	EXAME MICROBIOLOGIA - A FRESCO (DIRETO)	20,00	U	R$ 2,75
118	265	EXAME MICROBIOLOGIA - ANTIBIOGRAMA	800,00	U	R$ 7,26
119	266	EXAME MICROBIOLOGIA -BACTERIOSCOPIA GRAM, ZIEHL, ALBBERTH	50,00	U	R$ 9,06
120	267	EXAME MICROBIOLOGIA - CULTURAS	800,00	U	R$ 14,94
121	269	EXAME MICROBIOLOGIA - HEMOCULTURA.	10,00	U	R$ 24,77
122	270	EXAME URINA - ROTINA DE URINA (CAR. FISICOS ELEMENTOS ANORMAIS).	2000,00	U	R$ 9,31
123	271	EXAME MICROBIOLOGIA - SEDIMENTO DA URINA	2000,00	U	R$ 5,39
124	272	EXAME MICROBIOLOGIA - CLEARENCE DE CREATINA.	100,00	U	R$ 5,11
125	273	EXAME MICROBIOLOGIA - OXALATO	20,00	U	R$ 14,25
126	274	EXAME MICROBIOLOGIA - PROTEINAS (URINA 24 HORAS)	100,00	U	R$ 14,25
127	2014	EXAMES HORMÔNIOS - DEHIDROPIANDROSTERONA SUALFATO DE (S-DHEA)	20,00	U	R$ 32,58
128	23035	CREATINO FOSFOQUINASE - FRAÇÃO MB.	10,00	U	R$ 19,33
129	25771	VITAMINA D	50,00	U	R$ 46,63
130	25773	EXAMES MICROBIOLOGIA	10,00	U	R$ 4,08
131	25774	EXAME HEMATOLOGIA - HEMOGRAMA	4000,00	U	R$ 13,76
132	25775	EXAME IMUNOLOGIA - PSA LIVRE (ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO)	500,00	U	R$ 23,93
133	25776	FATOR ANTINUCLEAR - FAN	120,00	U	R$ 19,72
134	26324	SWAB NASAL/ CULTURA VIGILÂNCIA- BÁCTERIA MULTI RESISTENTE, SENSÍVEL À VANCOMICINA E OUTROS	500,00	U	R$ 25,00
135	26325	SWAB ORAL/CULTURA VIGILÂNCIA- BÁCTERIA MULTI RESISTENTE, SENSÍVEL À VANCOMICINA E OUTROS	500,00	U	R$ 25,00

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

À Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin-Pr, o interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição como Credenciado para prestação de serviços _____, conforme estabelecido pelo Edital de Credenciamento nº. 01/2019, anexando a este requerimento os seguintes documentos:
• Documentos de RG e CPF do Responsável Técnico;
• Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;
• Certificado de Regularidade emitido pelo Conselho Regional de XXXXX;
• Declaração firmada pelo Responsável Técnico, que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências das informações; • Contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços acima indicados; • Cartão do CNPJ;
• Certidão Negativa de débito Municipal, Estadual e Federal;
• Certidão Negativa de débito com o FGTS;
• Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 5452, de 1º de maio de 1943. (CNDT).
• Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da pessoa jurídica e do Responsável Técnico;
• Licença Sanitária do estabelecimento;
• Capacidade máxima de atendimento e número de profissionais;
• Registro no Conselho Regional de XXXXXX
Diploma do Curso e certificado de especialização de acordo com a área de serviços a serem prestados.
Nome/Razão Social:
Endereço/Comercial :
CEP _ Cidade_____ Estado_____

Município de_____ ,_____de _____ de 2019.

Nome legível e Assinatura do Requerente:

ANEXO III
Declaração de Idoneidade

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Processo Licitatório n.º 01/2021

O licitante <<ou>> As sociedades integrantes do consórcio DECLARA(M), sob as penas da Lei, que:

Não é agente político, empregado efetivo ou em comissão do MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR;
Não possui(em)administrador(es) ou sócio(s) detentor(es) de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja Administrador ou empregado efetivo ou em comissão do MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR;
Não se encontra(m) suspenso(s) pelo MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR e pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR;
Não foi(ram) declarada(s) inidônea(s) pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
Não é(são) constituída(s) por sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
Não possui(em) administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
Não é(são) constituída(s) por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

Não possui(em) administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
Não possui(em), nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Não possui relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

Prefeito ou Secretários do MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR;

Empregado do MUNICÍPIO E DA FUNDAÇÃO DE PAULO FRONTIN/PR cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

Autoridade do ente público que transferiu os recursos ao Município de Paulo Frontin / PR

administrador ou sócio com poder de direção que seja familiar do(a) empregado(a) detentor(a) de função de confiança que demandou a contratação; e tampouco do(a) empregado(a) detentor(a) de função de confiança que operacionalizou a contratação;

administrador ou sócio com poder de direção que seja familiar de autoridade hierarquicamente imediatamente superior: ao(à) empregado(a) detentor(a) de função de confiança que demandou a contratação; e tampouco ao(à) empregado(a) detentor(a) de função de confiança que operacionalizou a contratação;

administrador ou sócio com poder de direção que seja familiar do(a) detentor(a) de função de confiança responsável pela autorização da contratação; e tampouco do(a) detentor(a) de função de confiança responsável pela assinatura do contrato.

profissional que prestará serviço no contrato que seja familiar do(a) empregado(a) detentor(a) de função de confiança que demandou a contratação; e tampouco do(a) empregado(a) detentor(a) de função de confiança que operacionalizou a contratação.

profissional que prestará serviço no contrato que seja familiar de autoridade hierarquicamente imediatamente superior ao(à) empregado(a) detentor(a) de função de confiança que demandou a contratação; e tampouco ao(à) empregado(a) detentor(a) de função de confiança que operacionalizou a contratação.

profissional que prestará serviço no contrato que seja familiar do(a) detentor(a) de função de confiança responsável pela autorização da contratação; e tampouco do(a) detentor(a) de função de confiança responsável pela assinatura do contrato.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.
_____, em _____de _____ de _____
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

ANEXO IV

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Processo Licitatório n.º 01/2021

DECLARAÇÃO
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
_____, de _____ de _____ de _____.
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO
ANEXO - TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR INTERMÉDIO DO (A) DIRETORA PRESIDENTE E A EMPRESA .....

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob n.º 80.059.918/0001-45, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Sra. Ivonilde Gruba de Oliveira, neste ato representado(a) pelo(a) nomeado(a) pela Portaria nº 03, de 04 de janeiro de 2021, publicada no *DOM* de 05 de janeiro de 2021, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto 20 de 24 de ABRIL DE 2020 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de exames laboratoriais, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Credenciamento, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Objeto da contratação:

Item	Código Serviço	Nome do Serviço	Quantidade Estimada	Unidade	Preço máximo
1	133	EXAME BIOQUIMICA - ÁCIDO ÚRICO	600,00	U	R$ 3,93
2	134	EXAME BIOQUÍMICA- BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	200,00	U	R$ 2,93
3	135	EXAME BIOQUÍMICA - CÁLCIO	110,00	U	R$ 2,70
4	146	EXAME BIOQUÍMICA - CARBAMAZEPINA	50,00	U	R$ 25,55
5	147	EXAME BIOQUÍMICA - COLESTEROL (HDL)	2500,00	U	R$ 7,45
6	148	EXAME BIOQUÍMICA - COLESTEROL TOTAL	3000,00	U	R$ 3,93
7	149	EXAME BIOQUÍMICA - COLESTEROL LDL.	1000,00	U	R$ 7,45
8	150	EXAME BIOQUÍMICA - COLESTEROL VLDL.	100,00	U	R$ 7,45
9	151	EXAME BIOQUÍMICA - COLINESTERASE.	60,00	U	R$ 7,69
10	152	EXAME BIOQUÍMICA - CREATININA	3000,00	U	R$ 3,93
11	154	EXAME BIOQUÍMICA - CREATINO FOSFOQUINASE (CPK)	10,00	U	R$ 11,38
12	155	EXAME BIOQUÍMICA - CURVA GLICEMIA (4 DOSAGENS)	20,00	U	R$ 32,79
13	156	EXAME BIOQUÍMICA - DESIDROGENASE LATICA (LDH)	50,00	U	R$ 5,36
14	157	EXAME BIOQUÍMICA - DIGOXINA	20,00	U	R$ 13,07
15	158	EXAME BIOQUÍMICA - FERRITINA	70,00	U	R$ 22,72
16	159	EXAME BIOQUÍMICA - FERRO SERICO	70,00	U	R$ 5,11
17	160	EXAME BIOQUÍMICA - FOSFATASE ÁCIDA FRAÇÃO PROSTATICA.	20,00	U	R$ 2,93
18	161	EXAME BIOQUÍMICA - FOSFATASE ALCALINA.	100,00	U	R$ 2,93
19	162	EXAME BIOQUÍMICA - FÓSFORO	70,00	U	R$ 2,70
20	163	EXAME BIOQUÍMICA - GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	250,00	U	R$ 5,11
21	164	EXAME BIOQUÍMICA - GLICOSE	3500,00	U	R$ 3,93
22	165	EXAME BIOQUÍMICA - HEMOGLOBINA GLICOSADA.	1000,00	U	R$ 16,69
23	167	EXAME BIOQUÍMICA - LIPASE	100,00	U	R$ 3,28
24	168	EXAME BIOQUÍMICA - LITIO	50,00	U	R$ 3,28
25	169	EXAME BIOQUÍMICA - MAGNÉSIO	30,00	U	R$ 2,93
26	170	EXAME BIOQUÍMICA - MUCOPROTEINAS	20,00	U	R$ 2,93
27	171	EXAME BIOQUÍMICA - POTÁSSIO.	300,00	U	R$ 5,73
28	172	EXAME BIOQUÍMICA - PROTEINAS TOTAIS.	50,00	U	R$ 2,04
29	173	EXAME BIOQUÍMICA - PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES.	50,00	U	R$ 2,70
30	174	EXAME BIOQUÍMICA - SÓDIO	250,00	U	R$ 5,73
31	175	EXAME BIOQUÍMICA - TRANSAMINASE OXALACETICA.	600,00	U	R$ 4,27
32	176	EXAME BIOQUÍMICA - TRANSAMINASE PIRUVICA.	500,00	U	R$ 4,27
33	177	EXAME BIOQUÍMICA - TRASFERRINA.	30,00	U	R$ 32,79
34	178	EXAME BIOQUÍMICA - TRIGLICERIDIOS	3000,00	U	R$ 7,45
35	179	EXAME BIOQUÍMICA - URÉIA	2000,00	U	R$ 2,70
36	180	EXAME BIOQUÍMICA - VITAMINA B-12	50,00	U	R$ 22,21
37	181	EXAME FEZES - EOSINOFILOS	10,00	U	R$ 2,40
38	182	EXAME FEZES - GORDURA FECAL	150,00	U	R$ 4,43
39	183	EXAME FEZES - IDENTIFICAÇÃO DE HELMINTOS	10,00	U	R$ 2,40
40	184	EXAME FEZES - LEUCÓCITOS FECAIS	20,00	U	R$ 2,40
41	185	EXAME FEZES - LEVEDURAS	20,00	U	R$ 2,40
42	186	EXAME FEZES - OXIURUS COM COLETA PELO SWAB ANAL.	5,00	U	R$ 2,40
43	187	EXAME FEZES - ROTAVÍRUS	20,00	U	R$ 14,94
44	188	EXAME FEZES - PARASITOLOGICO (DIRETO OU ENRIQUECIDO)	500,00	U	R$ 8,63
45	189	EXAME FEZES - SANGUE OCULTO.	100,00	U	R$ 2,40
46	190	EXAME FEZES - SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES.	20,00	U	R$ 2,40
47	191	EXAME HEMATOLOGIA - ANTI-COAGULANTE CIRCULANTE.	10,00	U	R$ 5,99
48	192	EXAME HEMATOLOGIA - MERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA)	50,00	U	R$ 3,98
49	193	EXAME HEMATOLOGIA - FATOR RH (INCLUI D FRACO)	200,00	U	R$ 6,33
50	194	EXAME HEMATOLOGIA - GRUPO SANGUINEO ABO.	200,00	U	R$ 2,91
51	195	EXAME HEMATOLOGIA - HEMATROCITO.	50,00	U	R$ 2,23
52	196	EXAME HEMATOLOGIA - HEMOGLOBINA.	50,00	U	R$ 5,99
53	198	EXAME HEMATOLOGIA - VELOCIDADE DE HOMOSSEDIMENTAÇÃO.	500,00	U	R$ 5,80
54	199	EXAME HEMATOLOGIA - LEUCOGRAMA.	20,00	U	R$ 3,98
55	200	EXAME HEMATOLOGIA - CONTAGEM DE PLAQUETAS.	2500,00	U	R$ 5,80
56	201	EXAME HEMATOLOGIA - CONTAGEM RETICULOCITOS.	100,00	U	R$ 3,98
57	202	EXAME HEMATOLOGIA - TEMPO DE COAGULAÇÃO (LEE-WHITE)	100,00	U	R$ 3,98
58	203	EXAME HEMATOLOGIA - TEMPO DE TROMBINA.	50,00	U	R$ 6,05
59	204	EXAME HEMATOLOGIA - TEMPO DE PROTROMBINA.	350,00	U	R$ 5,80
60	205	EXAME HEMATOLOGIA - TEMPO DE SANGRAMENTO (DUKE)	100,00	U	R$ 3,98
61	206	EXAME HEMATOLOGIA - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO.	250,00	U	R$ 12,26
62	207	EXAMES HORMÔNIOS - ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH) HORMÔNIO (RIE).	50,00	U	R$ 20,58
63	208	EXAMES HORMÔNIOS - ALDOSTERONA (RIE)	10,00	U	R$ 17,33
64	209	EXAMES HORMÔNIOS - AMP - CICLICO (RIE)	10,00	U	R$ 17,50
65	210	EXAMES HORMÔNIOS - CÍCLICO NEFROGÊNICO (SANGUE E URINA)	10,00	U	R$ 16,80
66	211	EXAMES HORMÔNIOS - ADROSTENEDIONA (RIE)	10,00	U	R$ 16,80
67	212	EXAMES HORMÔNIOS- CORTISOL (RIE) CADA AMOSTRA.	10,00	U	R$ 14,37
68	213	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) (RIE)	10,00	U	R$ 16,39
69	215	EXAMES HORMÔNIOS - ESTRADIOL	25,00	U	R$ 14,79
70	216	EXAMES HORMÔNIOS - ESTRIOL (RIE)	10,00	U	R$ 16,83
71	217	EXAMES HORMÔNIOS - FOLICULO ESTIMULANTE (FSH) HORMÔNIO (RIE)	70,00	U	R$ 14,00
72	218	EXAMES HORMÔNIOS - GONADOTROFINA CORIONICA (B-HCG)	100,00	U	R$ 16,67
73	219	EXAMES HORMÔNIOS - LUTEINIZANTE HORMÔNICO (LH) (RIE)	50,00	U	R$ 13,07
74	220	EXAMES HORMÔNIOS - PROGESTERONA PLASMÁTICA	70,00	U	R$ 14,89
75	221	EXAMES HORMÔNIOS - PROLACTINA (RIE)	50,00	U	R$ 14,79
76	222	EXAMES HORMÔNIOS - TESTOSTERONA TOTAL (RIE)	70,00	U	R$ 15,20
77	223	EXAMES HORMÔNIOS- TIREOESTIMULANTE HORMÔNIO (TSH) (RIE)	1500,00	U	R$ 19,03
78	224	EXAMES HORMÔNIOS- TIROXINA (T-4) (RIE)	600,00	U	R$ 18,61
79	225	EXAMES HORMÔNIOS - TIROXINA LIVRE (RIE)	350,00	U	R$ 26,62
80	226	EXAMES HORMÔNIOS - TRIODOTIRONINA (T-3) (RIE)	200,00	U	R$ 12,69
81	227	EXAMES HORMÔNIOS - TESTOSTERONA LIVRE (RIE)	70,00	U	R$ 19,10
82	228	EXAMES HORMÔNIOS- DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA (RIE)	50,00	U	R$ 22,37
83	229	EXAME IMUNOLOGIA - ANTICORPO ANTICARDIOLPINA IGM	10,00	U	R$ 14,57
84	230	EXAME IMUNOLOGIA - ANTICORPO ANTICARDIOLPINA IGG.	10,00	U	R$ 14,57
85	231	EXAME IMUNOLOGIA - ANTICORPO CONTRA ANTÍGENO "C" DA HEPATITE B.	350,00	U	R$ 27,03
86	232	EXAME IMUNOLOGIA - ANTICORPO CONTRA ANTIGEO SUP. DA HEP. B.	350,00	U	R$ 27,03
87	233	EXAME IMUNOLOGIA - ANTICORPO IgG CONTRA O VIRUS DA HEP. A.	70,00	U	R$ 27,03
88	234	EXAME IMUNOLOGIA - ANTICORPO IgM CONTRA O VIRUS DA HEP A.	70,00	U	R$ 27,03

89	236	EXAME IMUNOLOGIA - ANTICORPO CONTRA O VIRUS DA HEP. C.	300,00	U	R$ 27,03
90	237	EXAME IMUNOLOGIA - ANTICORPO ANTIGENO 'C' DA HEPT. B.	50,00	U	R$ 27,03
91	238	EXAME IMUNOLOGIA - ANTÍGENO 'E DE HEPATITE B (HBEAG)	50,00	U	R$ 27,03
92	239	EXAME IMUNOLOGIA - ANTICORPOS ANTI-TIREOGLOBINA, IFI, OU HA.	30,00	U	R$ 27,03
93	240	EXAME IMUNOLOGIA - ANTICORPO ANTI HIV1 OU HIV2 (EIE)	400,00	U	R$ 14,57
94	241	EXAME IMUNOLOGIA - DETERMINAÇÃO ANTI-ESTREPTOLISINA , ASLO.	250,00	U	R$ 6,00
95	242	EXAME IMUNOLOGIA - ANTIGENO AUTRALIA (HBSAG) RIE OU EIE.	250,00	U	R$ 27,03
96	243	EXAME IMUNOLOGIA - ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO RIE OU EIE.	200,00	U	R$ 19,45
97	244	EXAME IMUNOLOGIA - TEXTE DE LATEX P/ FATOR REUMATOIDE.	200,00	U	R$ 4,01
98	245	EXAME IMUNOLOGIA - PROTEINA C REATIVA.	500,00	U	R$ 19,64
99	246	EXAME IMUNOLOGIA - PROTEINA C REATIVA QUANTITATIVA.	50,00	U	R$ 3,15
100	247	EXAME IMUNOLOGIA - RUBEOLA-ANTICORPOS IGM EIE.	30,00	U	R$ 25,01
101	248	EXAME IMUNOLOGIA - RUBEOLA-ANTICORPOS, IGG EIE.	30,00	U	R$ 25,01
102	249	EXAME IMUNOLOGIA - TOXOPLASMOSE (IGG E IGM)	180,00	U	R$ 46,00
103	250	EXAME IMUNOLOGIA - VDRL, INCLUSIVE QUANTITATIVO REAÇÃO.	350,00	U	R$ 4,12
104	251	EXAME IMUNOLOGIA - WAALER-ROSE (FATOR REUMÁTICO)	20,00	U	R$ 8,70
105	252	EXAME IMUNOLOGIA - EPSTEIN BARR, PESQ. DE ANT. CONTRA VÍRUS	50,00	U	R$ 4,12
106	253	EXAME IMUNOLOGIA - HERPES SIMPLES PESQ. ANT. IGG	10,00	U	R$ 25,01
107	254	EXAME IMUNOLOGIA - HERPES SIMPLES PESQ. DE ANT.IGM	10,00	U	R$ 25,01
108	255	EXAME IMUNOLOGIA - HERTPES ZOSTER, PESQ. DE ANTICORPOS IGG	10,00	U	R$ 25,01
109	256	EXAME IMUNOLOGIA - HERTPES ZOSTER, PESQ. DE ANTICORPOS IGM	20,00	U	R$ 25,01
110	257	EXAME IMUNOLOGIA - IGE	20,00	U	R$ 13,48
111	258	EXAME IMUNOLOGIA - IGE ESPECIFICO P/ ALERGENO	20,00	U	R$ 13,48
112	259	EXAME IMUNOLOGIA - TOXOPLASMOSE (IGG PI IGM) EIE CADA.	50,00	U	R$ 36,43
113	260	EXAME IMUNOLOGIA - PSA (ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO).	350,00	U	R$ 23,93
114	261	EXAME IMUNOLOGIA - ANTI CARDIOLPINA (ANTI FOSFOLIPIDEOS)	10,00	U	R$ 14,57
115	262	EXAME IMUNOLOGIA - CONTAGEM ESPECÍFICADE CÉLULAS.	10,00	U	R$ 2,75
116	263	EXAME IMUNOLOGIA - CONTAGEM GLOBAL DE CÉLULAS E CAR. GERAIS.	10,00	U	R$ 2,75
117	264	EXAME MICROBIOLOGIA - A FRESCO (DIRETO)	20,00	U	R$ 2,75
118	265	EXAME MICROBIOLOGIA - ANTIBIOGRAMA	800,00	U	R$ 7,26
119	266	EXAME MICROBIOLOGIA -BACTERIOSCOPIA GRAM, ZIEHL, ALBBERTH	50,00	U	R$ 9,06
120	267	EXAME MICROBIOLOGIA - CULTURAS	800,00	U	R$ 14,94
121	269	EXAME MICROBIOLOGIA - HEMOCULTURA.	10,00	U	R$ 24,77
122	270	EXAME URINA - ROTINA DE URINA (CAR. FISICOS ELEMENTOS ANORMAIS).	2000,00	U	R$ 9,31
123	271	EXAME MICROBIOLOGIA - SEDIMENTO DA URINA	2000,00	U	R$ 5,39
124	272	EXAME MICROBIOLOGIA - CLEARENCE DE CREATINA.	100,00	U	R$ 5,11
125	273	EXAME MICROBIOLOGIA - OXALATO	20,00	U	R$ 14,25
126	274	EXAME MICROBIOLOGIA - PROTEINAS (URINA 24 HORAS)	100,00	U	R$ 14,25
127	2014	EXAMES HORMÔNIOS - DEHIDROPIANDROSTERONA SUALFATO DE (S-DHEA)	20,00	U	R$ 32,58
128	23035	CREATINO FOSFOQUINASE - FRAÇÃO MB.	10,00	U	R$ 19,33
129	25771	VITAMINA D	50,00	U	R$ 46,63
130	25773	EXAMES MICROBIOLOGIA	10,00	U	R$ 4,08
131	25774	EXAME HEMATOLOGIA - HEMOGRAMA	4000,00	U	R$ 13,76
132	25775	EXAME IMUNOLOGIA - PSA LIVRE (ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO)	500,00	U	R$ 23,93
133	25776	FATOR ANTINUCLEAR - FAN	120,00	U	R$ 19,72
134	26324	SWAB NASAL/ CULTURA VIGILÂNCIA- BÁCTERIA MULTI RESISTENTE, SENSÍVEL À VANCOMICINA E OUTROS	500,00	U	R$ 25,00
135	26325	SWAB ORAL/CULTURA VIGILÂNCIA- BÁCTERIA MULTI RESISTENTE, SENSÍVEL À VANCOMICINA E OUTROS	500,00	U	R$ 25,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., *podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:*

Os serviços tenham sido prestados regularmente;

Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada

Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R$ 459.386,15

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/Pr, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

COD	FONTE	UND/ORÇ	PROJ/ATIV	DESPESA	VALOR
33	303	02006	2052	3.3.90.39	R$ 100.000,00
34	494	02006	2052	3.3.90.39	R$ 39.386,15
50	303	02006	2054	3.3.90.39	R$ 100.000,00
51	494	02006	2054	3.3.90.39	R$ 220.000,00

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Mallet/Pr

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ... de..... de 20.....

_____

Representante legal da CONTRATANTE

_____

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO VI
DECLARAÇÃO VERACIDADE DE INFORMAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO – PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO

(Razão Social .....) com sede à (.....endereço completo.....) através de seu Responsável Legal, Sr.....inscrito no R.G. nº .....( ) e no CPF/MF n.º (.....) DECLARA para fins de credenciamento junto a Fundação Municipal da Saúde do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências das informações.

Município de_____ ,_____de _____ de 2021. Assinatura devidamente identificada

Nome:

CPF:

ANEXO VII
PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DEVERÁ SER DIGITADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPOSTA DE PREÇOS

(local e data) ....., de ..... de 2019.

RAZÃO SOCIAL:..... END.: ..... CIDADE: .....ESTADO: ..... TELEFONE/EMAIL.....CNPJ:..... À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PARANÁ

REF.: PROPOSTA PARA PARTICIPAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2021

Prezados Senhores:
Apresentamos e nos submetemos a Vossas Senhorias a proposta de preços, relativa ao CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS para atender a demanda de Urgência e Emergência que existe no Hospital São João Batista e nas Unidades Básicas de Saúde, conforme detalhamento constante no Anexo I deste edital.
Caso algum exame não conste o valor de sua realização, será adotado o valor de Tabela do Sistema Único de Saúde – SUS.
O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se houver interesse. O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias.

(assinatura, carimbo e/ou identificação digitada do nome do representante legal)
CPF/CNPJ:

ANEXO VIII - PROJETO BÁSICO

O Projeto básico é parte integrante do edital e do contrato de credenciamento celebrado entre o gestor municipal e o prestador de serviço de exames de análises clínicas, sendo um instrumento no qual são apresentadas ações e indicadores quantitativos e qualitativos pactuados entre as partes.

DO OBJETO
Contratação de serviços de exames laboratoriais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Código Serviço	Nome do Serviço	Quantidade Estimada	Unidade	Preço máximo
1	133	EXAME BIOQUIMICA - ÁCIDO ÚRICO	600,00	U	R$ 3,93
2	134	EXAME BIOQUÍMICA- BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	200,00	U	R$ 2,93
3	135	EXAME BIOQUÍMICA - CÁLCIO	110,00	U	R$ 2,70
4	146	EXAME BIOQUÍMICA - CARBAMAZEPINA	50,00	U	R$ 25,55
5	147	EXAME BIOQUÍMICA - COLESTEROL (HDL)	2500,00	U	R$ 7,45
6	148	EXAME BIOQUÍMICA - COLESTEROL TOTAL	3000,00	U	R$ 3,93
7	149	EXAME BIOQUÍMICA - COLESTEROL LDL.	1000,00	U	R$ 7,45
8	150	EXAME BIOQUÍMICA - COLESTEROL VLDL.	100,00	U	R$ 7,45
9	151	EXAME BIOQUÍMICA - COLINESTERASE.	60,00	U	R$ 7,69
10	152	EXAME BIOQUÍMICA - CREATININA	3000,00	U	R$ 3,93
11	154	EXAME BIOQUÍMICA - CREATINO FOSFOQUINASE (CPK)	10,00	U	R$ 11,38
12	155	EXAME BIOQUÍMICA - CURVA GLICEMIA (4 DOSAGENS)	20,00	U	R$ 32,79
13	156	EXAME BIOQUÍMICA - DESIDROGENASE LATICA (LDH)	50,00	U	R$ 5,36
14	157	EXAME BIOQUÍMICA - DIGOXINA	20,00	U	R$ 13,07
15	158	EXAME BIOQUÍMICA - FERRITINA	70,00	U	R$ 22,72
16	159	EXAME BIOQUÍMICA - FERRO SERICO	70,00	U	R$ 5,11
17	160	EXAME BIOQUÍMICA - FOSFATASE ÁCIDA FRAÇÃO PROSTATICA.	20,00	U	R$ 2,93
18	161	EXAME BIOQUÍMICA - FOSFATASE ALCALINA.	100,00	U	R$ 2,93
19	162	EXAME BIOQUÍMICA - FÓSFORO	70,00	U	R$ 2,70
20	163	EXAME BIOQUÍMICA - GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	250,00	U	R$ 5,11
21	164	EXAME BIOQUÍMICA - GLICOSE	3500,00	U	R$ 3,93
22	165	EXAME BIOQUÍMICA - HEMOGLOBINA GLICOSADA.	1000,00	U	R$ 16,69
23	167	EXAME BIOQUÍMICA - LIPASE	100,00	U	R$ 3,28
24	168	EXAME BIOQUÍMICA - LITIO	50,00	U	R$ 3,28
25	169	EXAME BIOQUÍMICA - MAGNÉSIO	30,00	U	R$ 2,93
26	170	EXAME BIOQUÍMICA - MUCOPROTEINAS	20,00	U	R$ 2,93
27	171	EXAME BIOQUÍMICA - POTÁSSIO.	300,00	U	R$ 5,73
28	172	EXAME BIOQUÍMICA - PROTEINAS TOTAIS.	50,00	U	R$ 2,04
29	173	EXAME BIOQUÍMICA - PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES.	50,00	U	R$ 2,70
30	174	EXAME BIOQUÍMICA - SÓDIO	250,00	U	R$ 5,73
31	175	EXAME BIOQUÍMICA - TRANSAMINASE OXALACETICA.	600,00	U	R$ 4,27
32	176	EXAME BIOQUÍMICA - TRANSAMINASE PIRUVICA.	500,00	U	R$ 4,27
33	177	EXAME BIOQUÍMICA - TRASFERRINA.	30,00	U	R$ 32,79
34	178	EXAME BIOQUÍMICA - TRIGLICERIDIOS	3000,00	U	R$ 7,45
35	179	EXAME BIOQUÍMICA - URÉIA	2000,00	U	R$ 2,70
36	180	EXAME BIOQUÍMICA - VITAMINA B-12	50,00	U	R$ 22,21
37	181	EXAME FEZES - EOSINOFILOS	10,00	U	R$ 2,40
38	182	EXAME FEZES - GORDURA FECAL	150,00	U	R$ 4,43
39	183	EXAME FEZES - IDENTIFICAÇÃO DE HELMINTOS	10,00	U	R$ 2,40
40	184	EXAME FEZES - LEUCÓCITOS FECAIS	20,00	U	R$ 2,40
41	185	EXAME FEZES - LEVEDURAS	20,00	U	R$ 2,40
42	186	EXAME FEZES - OXIURUS COM COLETA PELO SWAB ANAL.	5,00	U	R$ 2,40
43	187	EXAME FEZES - ROTAVÍRUS	20,00	U	R$ 14,94
44	188	EXAME FEZES - PARASITOLOGICO (DIRETO OU ENRIQUECIDO)	500,00	U	R$ 8,63
45	189	EXAME FEZES - SANGUE OCULTO.	100,00	U	R$ 2,40
46	190	EXAME FEZES - SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES.	20,00	U	R$ 2,40
47	191	EXAME HEMATOLOGIA - ANTI-COAGULANTE CIRCULANTE.	10,00	U	R$ 5,99
48	192	EXAME HEMATOLOGIA - MERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA)	50,00	U	R$ 3,98
49	193	EXAME HEMATOLOGIA - FATOR RH (INCLUI D FRACO)	200,00	U	R$ 6,33
50	194	EXAME HEMATOLOGIA - GRUPO SANGUINEO ABO.	200,00	U	R$ 2,91
51	195	EXAME HEMATOLOGIA - HEMATROCITO.	50,00	U	R$ 2,23
52	196	EXAME HEMATOLOGIA - HEMOGLOBINA.	50,00	U	R$ 5,99
53	198	EXAME HEMATOLOGIA - VELOCIDADE DE HOMOSSEDIMENTAÇÃO.	500,00	U	R$ 5,80
54	199	EXAME HEMATOLOGIA - LEUCOGRAMA.	20,00	U	R$ 3,98
55	200	EXAME HEMATOLOGIA - CONTAGEM DE PLAQUETAS.	2500,00	U	R$ 5,80
56	201	EXAME HEMATOLOGIA - CONTAGEM RETICULOCITOS.	100,00	U	R$ 3,98
57	202	EXAME HEMATOLOGIA - TEMPO DE COAGULAÇÃO (LEE-WHITE)	100,00	U	R$ 3,98
58	203	EXAME HEMATOLOGIA - TEMPO DE TROMBINA.	50,00	U	R$ 6,05
59	204	EXAME HEMATOLOGIA - TEMPO DE PROTROMBINA.	350,00	U	R$ 5,80
60	205	EXAME HEMATOLOGIA - TEMPO DE SANGRAMENTO (DUKE)	100,00	U	R$ 3,98
61	206	EXAME HEMATOLOGIA - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO.	250,00	U	R$ 12,26
62	207	EXAMES HORMÔNIOS - ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH) HORMÔNIO (RIE).	50,00	U	R$ 20,58
63	208	EXAMES HORMÔNIOS - ALDOSTERONA (RIE)	10,00	U	R$ 17,33
64	209	EXAMES HORMÔNIOS - AMP - CICLICO (RIE)	10,00	U	R$ 17,50
65	210	EXAMES HORMÔNIOS - CÍCLICO NEFROGÊNICO (SANGUE E URINA)	10,00	U	R$ 16,80

66	211	EXAMES HORMÔNIOS - ADROSTENEDIONA (RIE)	10,00	U	R$ 16,80
67	212	EXAMES HORMÔNIOS- CORTISOL (RIE) CADA AMOSTRA.	10,00	U	R$ 14,37
68	213	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) (RIE)	10,00	U	R$ 16,39
69	215	EXAMES HORMÔNIOS - ESTRADIOL	25,00	U	R$ 14,79
70	216	EXAMES HORMÔNIOS - ESTRIOL (RIE)	10,00	U	R$ 16,83
71	217	EXAMES HORMÔNIOS - FOLICULO ESTIMULANTE (FSH) HORMÔNIO (RIE)	70,00	U	R$ 14,00
72	218	EXAMES HORMÔNIOS - GONADOTROFINA CORIONICA (B-HCG)	100,00	U	R$ 16,67
73	219	EXAMES HORMÔNIOS - LUTEINIZANTE HORMÔNICO (LH) (RIE)	50,00	U	R$ 13,07
74	220	EXAMES HORMÔNIOS - PROGESTERONA PLASMÁTICA	70,00	U	R$ 14,89
75	221	EXAMES HORMÔNIOS - PROLACTINA (RIE)	50,00	U	R$ 14,79
76	222	EXAMES HORMÔNIOS - TESTOSTERONA TOTAL (RIE)	70,00	U	R$ 15,20
77	223	EXAMES HORMÔNIOS- TIREOESTIMULANTE HORMÔNIO (TSH) (RIE)	1500,00	U	R$ 19,03
78	224	EXAMES HORMÔNIOS- TIROXINA (T-4) (RIE)	600,00	U	R$ 18,61
79	225	EXAMES HORMÔNIOS - TIROXINA LIVRE (RIE)	350,00	U	R$ 26,62
80	226	EXAMES HORMÔNIOS - TRIODOTIRONINA (T-3) (RIE)	200,00	U	R$ 12,69
81	227	EXAMES HORMÔNIOS - TESTOSTERONA LIVRE (RIE)	70,00	U	R$ 19,10
82	228	EXAMES HORMÔNIOS- DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA (RIE)	50,00	U	R$ 22,37
83	229	EXAME IMUNOLOGIA - ANTICORPO ANTICARDIOLPINA IGM	10,00	U	R$ 14,57
84	230	EXAME IMUNOLOGIA - ANTICORPO ANTICARDIOLPINA IGG.	10,00	U	R$ 14,57
85	231	EXAME IMUNOLOGIA - ANTICORPO CONTRA ANTÍGENO "C" DA HEPATITE B.	350,00	U	R$ 27,03
86	232	EXAME IMUNOLOGIA - ANTICORPO CONTRA ANTIGEO SUP. DA HEP. B.	350,00	U	R$ 27,03
87	233	EXAME IMUNOLOGIA - ANTICORPO IgG CONTRA O VIRUS DA HEP. A.	70,00	U	R$ 27,03
88	234	EXAME IMUNOLOGIA - ANTICORPO IgM CONTRA O VIRUS DA HEP A.	70,00	U	R$ 27,03
89	236	EXAME IMUNOLOGIA - ANTICORPO CONTRA O VIRUS DA HEP. C.	300,00	U	R$ 27,03
90	237	EXAME IMUNOLOGIA - ANTICORPO ANTIGENO 'C' DA HEPT. B.	50,00	U	R$ 27,03
91	238	EXAME IMUNOLOGIA - ANTÍGENO 'E DE HEPATITE B (HBEAG)	50,00	U	R$ 27,03
92	239	EXAME IMUNOLOGIA - ANTICORPOS ANTI-TIREOGLOBINA, IFI, OU HA.	30,00	U	R$ 27,03
93	240	EXAME IMUNOLOGIA - ANTICORPO ANTI HIV1 OU HIV2 (EIE)	400,00	U	R$ 14,57
94	241	EXAME IMUNOLOGIA - DETERMINAÇÃO ANTI-ESTREPTOLISINA , ASLO.	250,00	U	R$ 6,00
95	242	EXAME IMUNOLOGIA - ANTIGENO AUTRALIA (HBSAG) RIE OU EIE.	250,00	U	R$ 27,03
96	243	EXAME IMUNOLOGIA - ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO RIE OU EIE.	200,00	U	R$ 19,45
97	244	EXAME IMUNOLOGIA - TEXTE DE LATEX P/ FATOR REUMATOIDE.	200,00	U	R$ 4,01
98	245	EXAME IMUNOLOGIA - PROTEINA C REATIVA.	500,00	U	R$ 19,64
99	246	EXAME IMUNOLOGIA - PROTEINA C REATIVA QUANTITATIVA.	50,00	U	R$ 3,15
100	247	EXAME IMUNOLOGIA - RUBEOLA-ANTICORPOS IGM EIE.	30,00	U	R$ 25,01
101	248	EXAME IMUNOLOGIA - RUBEOLA-ANTICORPOS, IGG EIE.	30,00	U	R$ 25,01
102	249	EXAME IMUNOLOGIA - TOXOPLASMOSE (IGG E IGM)	180,00	U	R$ 46,00
103	250	EXAME IMUNOLOGIA - VDRL, INCLUSIVE QUANTITATIVO REAÇÃO.	350,00	U	R$ 4,12
104	251	EXAME IMUNOLOGIA - WAALER-ROSE (FATOR REUMÁTICO)	20,00	U	R$ 8,70
105	252	EXAME IMUNOLOGIA - EPSTEIN BARR, PESQ. DE ANT. CONTRA VÍRUS	50,00	U	R$ 4,12
106	253	EXAME IMUNOLOGIA - HERPES SIMPLES PESQ. ANT. IGG	10,00	U	R$ 25,01
107	254	EXAME IMUNOLOGIA - HERPES SIMPLES PESQ. DE ANT.IGM	10,00	U	R$ 25,01
108	255	EXAME IMUNOLOGIA - HERTPES ZOSTER, PESQ. DE ANTICORPOS IGG	10,00	U	R$ 25,01
109	256	EXAME IMUNOLOGIA - HERTPES ZOSTER, PESQ. DE ANTICORPOS IGM	20,00	U	R$ 25,01
110	257	EXAME IMUNOLOGIA - IGE	20,00	U	R$ 13,48
111	258	EXAME IMUNOLOGIA - IGE ESPECIFICO P/ ALERGENO	20,00	U	R$ 13,48
112	259	EXAME IMUNOLOGIA - TOXOPLASMOSE (IGG PI IGM) EIE CADA.	50,00	U	R$ 36,43
113	260	EXAME IMUNOLOGIA - PSA (ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO).	350,00	U	R$ 23,93
114	261	EXAME IMUNOLOGIA - ANTI CARDIOLPINA (ANTI FOSFOLIPIDEOS)	10,00	U	R$ 14,57
115	262	EXAME IMUNOLOGIA - CONTAGEM ESPECÍFICADE CÉLULAS.	10,00	U	R$ 2,75
116	263	EXAME IMUNOLOGIA - CONTAGEM GLOBAL DE CÉLULAS E CAR. GERAIS.	10,00	U	R$ 2,75
117	264	EXAME MICROBIOLOGIA - A FRESCO (DIRETO)	20,00	U	R$ 2,75
118	265	EXAME MICROBIOLOGIA - ANTIBIOGRAMA	800,00	U	R$ 7,26
119	266	EXAME MICROBIOLOGIA -BACTERIOSCOPIA GRAM, ZIEHL, ALBBERTH	50,00	U	R$ 9,06
120	267	EXAME MICROBIOLOGIA - CULTURAS	800,00	U	R$ 14,94
121	269	EXAME MICROBIOLOGIA - HEMOCULTURA.	10,00	U	R$ 24,77
122	270	EXAME URINA - ROTINA DE URINA (CAR. FISICOS ELEMENTOS ANORMAIS).	2000,00	U	R$ 9,31
123	271	EXAME MICROBIOLOGIA - SEDIMENTO DA URINA	2000,00	U	R$ 5,39
124	272	EXAME MICROBIOLOGIA - CLEARENCE DE CREATINA.	100,00	U	R$ 5,11
125	273	EXAME MICROBIOLOGIA - OXALATO	20,00	U	R$ 14,25
126	274	EXAME MICROBIOLOGIA - PROTEINAS (URINA 24 HORAS)	100,00	U	R$ 14,25
127	2014	EXAMES HORMÔNIOS - DEHIDROPIANDROSTERONA SUALFATO DE (S-DHEA)	20,00	U	R$ 32,58
128	23035	CREATINO FOSFOQUINASE - FRAÇÃO MB.	10,00	U	R$ 19,33
129	25771	VITAMINA D	50,00	U	R$ 46,63
130	25773	EXAMES MICROBIOLOGIA	10,00	U	R$ 4,08
131	25774	EXAME HEMATOLOGIA - HEMOGRAMA	4000,00	U	R$ 13,76
132	25775	EXAME IMUNOLOGIA - PSA LIVRE (ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO)	500,00	U	R$ 23,93
133	25776	FATOR ANTINUCLEAR - FAN	120,00	U	R$ 19,72
134	26324	SWAB NASAL/ CULTURA VIGILÂNCIA- BÁCTERIA MULTI RESISTENTE, SENSÍVEL À VANCOMICINA E OUTROS	500,00	U	R$ 25,00
135	26325	SWAB ORAL/CULTURA VIGILÂNCIA- BÁCTERIA MULTI RESISTENTE, SENSÍVEL À VANCOMICINA E OUTROS	500,00	U	R$ 25,00

Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
A presente contratação adotará como regime de execução a e*mpreitada por Preço unitário.*
O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993

JUSTIFICATIVA

O presente credenciamento tem por finalidade a contratação de pessoas físicas e jurídicas nas áreas de Serviços de Exames Laboratoriais, de forma a complementar aos serviços de saúde, atualmente fornecidos pelo Município.
A motivação da contratação:
Os serviços de assistência médico-hospitalar aos munícipes devem obrigatoriamente iniciar-se através das Unidades de Saúde e Hospital São João Batista. Contudo, quando ocorrer necessidade de complementação dos serviços especializados não existentes ou insuficientes, a Fundação Municipal de Saúde pode firmar convênios, contratos ou credenciamentos com entidades públicas e com pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Trata-se da suprir a necessidade de exames complementares para diagnóstico da complexa estrutura de Saúde do Município, dividida em graus de responsabilidade, que proporciona condições para o atendimento aos seus cerca de 7354 habitantes.
A rede de saúde do município não consegue, pontualmente, prover a realização de exames laboratoriais, pois primeiro tal estrutura não é integrante do Plano de Carreira Municipal, e segundo, mesmo que houvesse servidores aptos, os custos de manutenção não permitem neste momento a execução direta do serviço. Por isso, o credenciamento se faz necessário.
O Credenciamento é o sistema por meio do qual a Administração Pública convoca todos os interessados em prestar o serviço, para que, preenchendo os requisitos necessários, credenciar-se junto ao órgão para executar o objeto quando convocados, por preços determinados. É uma forma de contratação direta, previsto no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, que prevê a possibilidade de contratação sem licitação prévia quando houver inviabilidade de competição.
Uma particularidade do Credenciamento é permitir buscar todas as empresas e profissionais liberais que preencham as condições exigidas e aceitem a prestação do serviço, fazendo com que, quanto mais credenciados, mais adequados serão a plena satisfação dos serviços desejados, e consequentemente a satisfação dos usuários do SUS.
O Princípio Constitucional e Administrativo norteador do Credenciamento é o da isonomia. Uma vez atestada a inviabilidade de atingir o interesse público através da individualização de uma única pessoa, em função do objeto que se persegue, quanto maior o número de prestadores de serviços, melhor serão satisfeitas as necessidades da Administração, cabendo à mesma assegurar que todos aqueles que com ela queiram estabelecer um ajuste possam fazê-lo, bastando para tanto o atendimento a alguns requisitos.
Não há distinções, ou seja, qualquer credenciado assumirá igual obrigação perante a Administração e receberá a mesma quantia em pagamento, nas mesmas condições dos demais credenciados, sendo a indução/escolha do serviço pela direta e livre escolha do beneficiário.
Os Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação, pois trará melhoria contínua da assistência médica aos usuários do SUS, minimização da solução de continuidade dos tratamentos de saúde, e trará melhor suporte na tomada de decisão médica para diagnósticos precoces;

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Os exames credenciados são serviços auxiliares a serem solicitados em caráter de emergência no tratamento de doenças, possibilitando diagnosticar patologias, bem como preveni-las, estabelecendo seu estágio e gravidade, assumindo assim um papel preponderante na saúde da população assistida pela rede pública municipal.
A contratação destes exames através de credenciamento é indispensável, tendo em vista que as cotas dos exames do SUS não atenderem a demanda de procedimentos realizados através da Secretaria de Saúde.
Assim, considerando que a saúde é um direito de todos previsto na Constituição Brasileira, cabendo às três esferas de governo a responsabilidade por essa assistência e visando dar continuidade na execução dos exames de análises clínicas, permitindo a avaliação dos sintomas e colaborando na elucidação da patologia e no acompanhamento do tratamento, torna-se indispensável ao município a contratação de exames através de credenciamento.

O objetivo geral a ser alcançado pela execução dos exames a serem prestados aos usuários atendidos pela rede pública municipal, ou ainda, atendidos pelos municípios de referência, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, tem autorização expressa em na Constituição Federal (art. 198) e a Lei Orgânica do SUS, o conceito de direção única integra a diretriz de descentralização das ações e serviços públicos de saúde na organização do SUS. Guido Ivan de Carvalho e Lenir Santos, assim se referem ao tema:
"A direção única também significa que nenhuma das três esferas gestoras do sistema de saúde poderá haver mais de um órgão, setor, ou ente jurídico responsável institucionalmente pelo Sistema Único de Saúde. Ele é dirigido, na esfera federal (que, na maioria das vezes, tem atuação nacional), pelo Ministério da Saúde; na estadual, pela Secretaria de Estado de Saúde; e, na municipal, pela Secretaria Municipal de Saúde ou órgão equivalente. Se houver, na mesma esfera de governo, autarquias, fundações ou outros órgãos executando ações e serviços de saúde, todos estarão vinculados à direção do SUS correspondente."

"Assim, cada uma das esferas de governo – desde que respeitada a competência atribuída por lei para realizar os objetivos do Sistema Único de Saúde – é autônoma, nos limites de seu território, para praticar todos os atos referentes à organização e à execução dos serviços de saúde."

"(...) no caso do SUS, o responsável pela direção única é ao mesmo tempo o dirigente do SUS e o seu gestor máximo, ou seja, aquele que dá as diretrizes de atuação do SUS em seu âmbito político-administrativo e aquele que formula, executa, supervisiona, controla, altera e revê as atividades da política de saúde."

Nesse sentido, a direção única do Sistema Único de Saúde de Paulo Frontin-Pr, no âmbito de seu território e nos limites de sua competência, cabendo exclusivamente a Fundação Municipal de Saúde, que tem o papel de ser a coordenadora, formuladora, articuladora, executora, supervisora e controladora das ações e serviços de saúde no município, inclusive em relação aos serviços complementares, contratados ou conveniados.
Sobre a participação complementar, assim prevê a Lei Orgânica da Saúde – Lei 8.080/90:

Art. 24 – Quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada.

Parágrafo único – A participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público. (grifo nosso)
Art. 25 – Na hipótese do artigo anterior, as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos terão preferência para participar do Sistema Único de Saúde (SUS).

Assim, verificando-se a necessidade de complementação dos serviços de saúde por insuficiência de rede própria, o município de Paulo Frontin pode recorrer à iniciativa privada. Com isso o ordenamento jurídico reconheceu, porém, que as estruturas públicas poderiam ser insuficientes para acolher toda a demanda do SUS. Por esse motivo, admitiu que o Poder Público possa COMPLEMENTAR a sua rede própria com serviços privados contratados ou conveniados. Ou seja, instituições particulares podem participar do SUS quando indispensável para satisfazer as necessidades sociais. Essa participação será em caráter complementar, pois a prestação do serviço público de saúde é responsabilidade direta do Estado (gênero).
Para a percepção dessa estrutura, vale transcrever o texto do artigo 199, *caput* e § 1º da Constituição Federal:

"Art. 199 – A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.
***§ 1º - As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos**."*

É evidente, pois, que o papel da iniciativa privada na prestação de serviços do SUS é acessório, coadjuvante. Ou seja, não pode caracterizar verdadeira transferência do serviço para um particular. No caso de necessidade de contratualização do serviço, para suprir sua demanda complementarmente, o município deverá celebrá-lo dentro das regras da lei n° 8.666/93.

Nestas condições será possível o acesso a serviços de saúde, de forma a garantir uma maior resolubilidade na assistência prestada, viabilizando a realização de exames de análises clínicas em tempo oportuno, a fim de garantir a efetivação do diagnóstico e tratamento e propiciando um prognóstico mais preciso e eficaz, através da disponibilização dos exames aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, a fim de subsidiar à equipe de profissionais médicos da rede pública municipal de saúde, no desempenho de suas funções.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:
Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante credenciamento, na modalidade inexigibilidade.
Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada, mas sim em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal deste Órgão
A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Credenciada e a Administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A Contratada deverá disponibilizar ao público, na sede própria que realiza os exames, atendimento diário no período de segunda a sexta-feira no horário compreendido entre 07:00 e 18:59 horas para a coleta de material e de entrega de exames conforme Anexo I. Os serviços prestados pela empresa CONTRATADA deverão dispor de plantão para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, visando o atendimento à pacientes do Hospital Municipal quando solicitado, compreendendo este plantão horário de almoço das 12h00min às 13h30min e também das 19:00h às 06:59h e nos sábados, domingos e feriados.
A não entrega dos exames no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão e manutenção dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
Os fornecimentos dos exames realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que as Autorizações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.
Os exames deverão estar em conformidade com as normas vigentes.
A CONTRATADA deverá dispor de atendimento para realização de exames de urgência com entrega do resultado no prazo mínimo de 15 minutos e máximo de 1 hora. Para tanto esta coleta deverá ser realizada no Hospital Municipal quando da solicitação médica de urgência
A CONTRATADA deverá prestar atendimento aos pacientes encaminhados pela Fundação Municipal de Saúde, de acordo com autorização expedida, realizando coletas diariamente (de segunda à sexta-feira) no período da manhã e entrega do resultado no mesmo dia no período da tarde com exceção daqueles que comprovadamente necessitam um tempo maior para leitura do resultado;
Sempre que a CONTRATADA não atender à convocação, é facultado à Fundação, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.
Os exames deverão ser efetuados mediante Requisição Médica e Autorizados pela Fundação Municipal de Saúde. Os exames solicitados e autorizados oriundos da Saúde Pública deverão ser executados em horário normal de funcionamento; isto abrange os exames solicitados pelo Hospital Municipal em horário normal de funcionamento do laboratório. Os exames de urgência solicitados, autorizados e realizados em horário alternativo (período noturno, feriados e finais de semana) deverão ser executados imediatamente pelo profissional de plantão e para tanto não poderá ser remunerado o valor correspondente ao tempo de execução deste exame e deve atender a Tabela Municipal
A CONTRATADA fica obrigada a utilizar o software disponibilizado pela Fundação Municipal de Saúde, devendo proceder a digitação dos resultados dos exames de forma imediata.
Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelos credenciados do certame e ATA respectiva.
Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Fundação por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.
A critério da Fundação, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
A Fundação Municipal de Saúde disponibilizará espaço físico adequado, em prédio próprio da Fundação Municipal de Saúde e/ou Hospital Municipal, para utilização pelo contratado, visando proporcionar condições adequadas para coleta de exames 24 horas por dia no Hospital para pacientes internados.
Em havendo necessidade de utilização de água tratada, energia elétrica, telefone e internet no espaço cedido, para execução dos serviços contratados, o pagamento ficará a cargo da empresa CONTRATADA, bem como as despesas oriundas de coletas e elaboração dos exames bem como todos os materiais utilizados e despesas com destinação dos resíduos, serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.
Para execução do objeto desta licitação a licitante deverá possuir/prestar no mínimo os seguintes equipamentos/serviços:
· Automação em bioquímica e semi automática;
· Hematologia (Contador Eletrônico)
· Fotômetro de Chama;
· Coagulação (quicktime ou equivalente);
· Centrífugas;
· Banho Maria;
· Estufas de secagem;
· Autoclave;
· Estufa Bacteriológica;
· Microscópio;
· Deionizador;
· Computador com impressora
· Demais afins.
A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela realização dos exames, nos termos da legislação vigente e exigências, principalmente com base na RDC nº 302 de 13 de outubro de 2005 e suas atualizações e observadas às especificações, normas de Segurança e

Medicina do Trabalho. Deverá ainda acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante. Assumirá inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos exames, reservando a Contratante o direito de recusá-los caso não satisfaça aos padrões especificados. Também deverá entregar os resultados dos exames obedecendo ao prazo estipulado e as demais especificações deste termo e do contrato.
A empresa Contratada não poderá exercer atividade, se possuir em seu quadro servidor público de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;
A empresa Contratada que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto estiver impedido.
As autorizações para a realização dos exames serão expedidas pela Fundação Municipal de Saúde;
A Fundação Municipal de Saúde reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços da empresa Contratada, sendo- lhes facultado a paralisação e cancelamento do contrato, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa conforme determina a Constituição Federal;
Na existência de serviço de informação utilizado pela Fundação Municipal de Saúde, destinado a comprovar os procedimentos realizados, o prestador compromete-se a disponibilizar profissional e/ou comprometer-se com a correta alimentação, digitação do mesmo, visando total transparência dos procedimentos realizados.
Atender os pacientes encaminhados pela FMS em período integral, ou seja 24 (vinte e quatro horas) deverá disponibilizar ao público, na sede própria que realiza os exames, atendimento diário no período de segunda a sexta-feira no horário compreendido entre 07:00 e 18:59 horas para a coleta de material e de entrega de exames.
Os serviços prestados pela empresa CONTRATADA deverão dispor de plantão para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, visando o atendimento à pacientes do Hospital São João Batista quando solicitado, compreendendo este plantão horário de almoço das 12h00min às 13h30min e também das 19:00h às 06:59h e nos sábados, domingos e feriados.
Fornecer os resultados de exames em formulário próprio, entregue ao paciente na sede do prestador, podendo oferecer também por meio da internet, observando, neste caso, todas as garantias referentes à privacidade e segurança das informações;
Os resultados dos exames considerados de urgência/emergência, deverão ter seus resultados apurados em até no mínimo 15(quinze) minutos e no máximo 02 (duas) horas, quando da solicitação médica.
O fluxo entre a coleta de exame e a entrega do resultado não será superior a 05 (cinco) dias, exceto nos resultados de exames que necessitarem do apoio do laboratório de referência da empresa contratada.
Estarão, porém, impedidos de participar do Credenciamento, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir: a) de interessados constituídos sob a forma de consórcio; b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Fundação Municipal motivada pelas hipóteses previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93; c) interessados declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo; d) aqueles que estejam sob falência, recuperação judicial, concordatária, concurso de credores, dissolução e liquidação; e) empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da FMS, conforme previsão do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações; f) empresas ou capitais estrangeiros, conforme Art. 199, § 3º da Constituição Federal/1988 e Art. 23 da Lei 8080/1990.

A participação nesta Licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame público, resguardados os direitos recursais.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATADOS.

A Empresa CONTRATADA não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;
Obriga-se a colocar à disposição da Fundação Municipal de Saúde, todos os exames constantes de sua proposta com base no Anexo I deste Edital com os respectivos valores estipulados pela Tabela Municipal;
Obriga-se a atender todos os encaminhamentos para os serviços de diagnóstico feitos pela rede Municipal de Saúde.
Atender os pacientes do SUS com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;
Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;
Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência;
Colher na 2ª via do relatório de atendimento, a assinatura do paciente ou de seu representante legal, devendo este documento ser arquivado no Prontuário da Fundação Municipal da Saúde;
Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;
Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem Causar ao SUS ou a usuário deste, em decorrência da realização do exame;
Informar à Fundação Municipal de Saúde de Bituruna eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;
Executar, conforme a melhor técnica, os procedimentos de coletas e/ou de exames, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;
Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital;
Permitir o acesso dos supervisores e auditores da coordenação de controle e avaliação da Secretaria Municipal de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especificados do contrato;
Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

DOS SERVIÇOS DE COLETA

Os procedimentos de coleta observarão as normas técnicas aplicáveis ao caso, devendo a empresa disponibilizar ao paciente e a seu responsável legal ou acompanhante todas as instruções que devem ser obedecidas para fins de preparo do paciente para a viabilização da coleta do material biológico assim como assegurar seu adequado processamento.
As orientações aos pacientes serão fornecidas por meio escrito e verbal, sendo que em ambos os casos a linguagem utilizada deverá ser de fácil entendimento, evitando, assim, contratempos na realização da coleta e, por consequência, na qualidade do material coletado. Deverá ainda ser disponibilizado ao paciente telefone de contato para a solução de dúvidas ou obtenção de informações sobre os exames.
Todo o material utilizado para identificação das amostras deverá ser fornecido pela empresa, obedecendo aos processos de segurança e rastreabilidade. Nos casos em que o material foi coletado pelo próprio paciente, a empresa deverá fornecer o material necessário para tanto, assim como orientá-lo sobre a identificação da amostra sendo esta feita pelo laboratório.

A empresa deverá manter procedimentos internos que permitam a identificação do profissional responsável pela coleta, assim como a data e horário desta. O procedimento deve ser devidamente formalizado, de modo que caso a Fundação de Saúde solicite acesso a estes ou aos instrumentos de controle estes sejam prontamente entregues.
Finalizados os procedimentos de coleta, a empresa deverá fornecer ao paciente protocolo de coleta que contenha todos os dados de identificação do paciente, do tipo de exame, data e horário da coleta, prazo de entrega de resultado, bem como informações sobre os meios de acesso a estes e endereços de retirada.
Caso seja verificado que a amostra coletada não está em condições de processamento do exame, a empresa deverá entrar em contato com o paciente solicitando o seu comparecimento na unidade de saúde para a coleta de nova amostra.
A empresa deverá se responsabilizar pela conduta de seus funcionários, especialmente no que se refere ao atendimento dos pacientes que deve sempre se pautar por parâmetros mínimos de urbanidade e cortesia.

DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE EXAMES

A empresa deverá fornecer sistema de gerenciamento laboratorial cuja utilização deverá contemplar funcionalidades que permitam a automatização de todo o processo de processamento dos exames, emissão de relatórios de gerenciamento, produtividade e comunicação.

O referido sistema deverá possuir as seguintes características:

Sistema on-line;
Banco de dados, contendo identificação do paciente;
Sistema de conferência do material coletado para verificação de possíveis falhas de coleta;
Critérios de aceitação e rejeição de amostras;
Instruções escritas quanto a realização de exames em amostras com restrições;
Visualizador de laudos (via WEB) disponível à todas unidades de saúde atendidas pela Contratada e outras unidades possam vir a compor o sistema municipal de saúde. A contratada deverá instalar o Programa Laboratorial (visualizador de laudos) em todas as unidades de saúde que compõem a rede municipal.
Rastreamento que indique a situação do procedimento;
Parâmetros de tempo de liberação de resultado, de acordo com o local de atendimento, necessidade de urgência e tipo de exame;
Emissão de laudos com assinatura digitalizada contendo histórico dos resultados dos exames anteriores, impressos em formulário próprio da Contratada;
Emissão de laudos com informações de valores de referência por faixa etária e raça, metodologia utilizada e seu respectivo valor de referência, hora da coleta e de liberação do resultado;
Liberação condicional envolvendo resultados e dados dos pacientes e das amostras (idade, sexo e origem);
Estatísticas de: produção mensal discriminando o tipo e o número realizados no mês, detalhando a quantidade de exames, quantidade de paciente; monitoramento de material coletado para o controle dos materiais das unidades; Exames que não foram realizados e ainda estão em processo de análise; Quantidade de exames por solicitante, por período e por resultados alterados; Relatórios para comunicação de exames de notificação compulsória; Controle dos tempos de execução dos exames por classes e tipos de paciente; Relatório por paciente de exames realizados com custo da requisição, por unidade, por local de entrega de resultados; monitoramento das pendências.
Os prestadores interessados deverão observar os prazos abaixo relacionados para a entrega dos resultados dos exames, sendo que estes deverão ser contados a partir da coleta do material.
Exames ambulatoriais de baixa e média complexidade, porém com grande demanda (exames bioquímicos, hematológicos, imunológicos, parasitológicos e de urinálise) deverão ser fornecidos em até 72 horas.
Exames de baixa demanda e maior complexidade que requeiram prazo específico à sua realização, deverão ser listados e encaminhados pela contratante à contratada conforme sua necessidade de execução.
Exames de urgência/emergência, se apresentado a devida justificativa na solicitação médica, desde que as características técnicas dos exames permitirem, deverão ser fornecidas no prazo mínimo 15 (quinze) minutos e no máximo de 02(duas) horas.
Nas hipóteses em que as características técnicas do exame não permitirem o cumprimento dos prazos acima estabelecidos, estes poderão ser estendidos por igual prazo, devendo a empresa comunicar o fato ao paciente e ao contratante.
O usuário terá liberdade de escolha quanto ao prestador que oferecerá o serviço.

DA SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CREDENCIADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratadaensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará *o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto neste Projeto Básico ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços*, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

Verificação da 2ª via das Requisições de Exames autorizadas/vistadas pela Fundação Municipal de Saúde

relatório impresso e assinado pelo prestador dos procedimentos faturados no período, em que constem obrigatoriamente nome completo do paciente, descrição do exame, conforme tabela SUS, do procedimento faturado e o valor faturado.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cabe ao fiscal elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas:

deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

o prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação; e

Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período de prestação dos serviços;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

não produziu os resultados acordados;

deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, junto a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indireta

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993.

É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6 / 100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual =6%

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice *INPC/IBGE* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
ensejar o retardamento da execução do objeto;
falhar ou fraudar na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo; ou
cometer fraude fiscal.
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
Multa de:
0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município Paulo Frontin/PR, com o consequente descredenciamento, pelo prazo de até cinco anos.
A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
Registro do Profissional no Órgão de Classe respectivo;
Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.
O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
As regras de desempate entre propostas são discriminadas no edital.

ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.
O custo estimado da contratação é de R $459.386,15 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e trezentos oitenta e seis reais e quinze centavos).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes da prestação de serviços objeto do presente credenciamento, correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

COD	FONTE	UND/ORÇ	PROJ/ATIV	DESPESA	VALOR
33	303	02006	2052	3.3.90.39	R$ 100.000,00
34	494	02006	2052	3.3.90.39	R$ 39.386,15
50	303	02006	2054	3.3.90.39	R$ 100.000,00
51	494	02006	2054	3.3.90.39	R$ 220.000,00

Município de Paulo Frontin, 27 de janeiro de 2021

IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA
Diretora Presidente da Fundação.

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência e para a elaboração do Edital.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin, 27 de janeiro de 2021

IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA
Diretora Presidente da Fundação

CARVALHO, Guido Ivan, SANTOS, Lenir. SUS – Sistema Único de Saúde. 4ª ed. Campinas, SP: Unicamp, 2006. Pag. 87, 88e 90.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:7BCED94A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo dispensa N° 2/2021

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2494/2021 resolve:

Com fundamentação no **art. 24, inciso II** da Lei Federal n° 8.666/93 de 21.06.93 com valores atualizados pelo Decreto n° 9.412 de 18 de junho de 2018 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 2/2021 referente à **Aquisição de equipamentos de proteção individual: avental de TNT para uso exclusivo dos profissionais de saúde.**, em favor da(s) empresa(s) conforme abaixo:

Industria de confecções K-du Eirelli								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Avental (descartavel) confeccionado em TNT, manga longa, com punho	KDU		UN	500,00	4,99	2.495,00
TOTAL								2.495,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Processo dispensa 2/2021 datada de 28/01/2021. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento, 28/01/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:A2C30A68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 679/2021

LEI Nº 679/2021

DATA: 29 de janeiro de 2021.

SÚMULA: Altera e da nova redação a lei 517/2013, de 09 de janeiro de 2013, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **L E I : –**

Art. 1º – O artigo 2º, § 1º da Lei municipal nº. 517/2013 de 09 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art . 2º - …

§ 1º - A nomeação para os cargos em comissão criados através da lei 517/2013, obedecerá a quantidade de cargos previstos no anexo I da presente lei, tendo por base o escalonamento hierárquico previsto na Lei municipal 400/2009.

Art. 2º - Fica extinto do quadro de pessoal comissionado do Município de Pitangueiras/PR, o cargo de Gerente de Secretaria e de Diretor de Secretaria, de acordo com o escalonamento hierárquico previsto na Lei Municipal 400/2009.

Art. 3º - O anexo II da Lei Municipal 400/2009 passa a vigorar de acordo com anexo I da presente lei.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 29 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI Nº 679/2021

ANEXO II DA LEI Nº 400/2009

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE DE CARGOS
PROCURADOR JURÍDICO	CC-1	1
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	CC-1	1
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	CC-1	1
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	CC-1	1
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO	CC-1	1
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-1	1
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER	CC-1	1
SECRETÁRIO DE SAÚDE VIGILÂNCIA	CC-1	1
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CC-1	1
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	CC-1	1
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	CC-1	1
CHEFE DE GABINETE	CC-2	1
DEFENSORIA PÚBLICA	CC-2	1
ASSESSOR DE SECRETARIA	CC-2	12
JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	CC-3	1
CONTROLADORIA E OUVIDORIA PÚBLICA	CC-3	1
SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO	CC-3	1
SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE ASSUNTOS DE TRÂNSITO	CC-3	1
ASSESSORIA DE IMPRENSA	CC-3	1
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CC-5	12
AUXILIAR OPERACIONAL	CC-6	12

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:E3E66AC9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 681/2021

LEI Nº 681/2021

DATA: 29 DE JANEIRO DE 2021

SÚMULA: Altera a Lei Municipal n. 666/2019 e diminui a jornada semanal do cargo que a lei especifica. Altera o anexo da Lei Municipal nº 038/94, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS,
ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **L E I : -**

Art. 1º – Fica revogada a disposição legal contida no artigo 1º da Lei Municipal n. 666/2019, com a diminuição de 10 (dez) horas da jornada semanal do cargo de Advogado, que passará a ser de 20 (vinte) horas, com diminuição do vencimento básico na mesma proporção da carga horária.

Parágafo Único: Serão afetados pelas alterações previstas no *caput* deste artigo, os profissionais que atualmente ocupam o cargo de advogado e recebem os proventos proporcionais decorrentes da Lei Municipal n. 666/2019.

Art. 2º – Para atendimento ao disposto no artigo anterior, ficam alterados o Anexo I – Quadro de Cargos Efetivos – Grupo Ocupacional de Profissionais de Nível Superior; o Anexo IV – Tabelas Salariais – Tabela de Vencimentos, e o anexo V – Quadro Quantitativo de Cargos, a Lei Municipal n. 038/94, de 23/03/1994, que passam a vigorar conforme consta dos Anexos I, II e III à presente lei.

Art. 3º – As Alerações no Plano de Organização de Pessoal da Prefeitura Municipal, decorrentes da aplicação da presente lei, serão regulamentadas por ato do Executivo Municipal.

Art. 4º - Fica revogada a criação de um cargo de advogado classe VI, com carga horária de 30 horas da jornada semanal, nivel salarial 13.

Art. 5º - O Chefe do Poder Executivo editará ato específico para reenquadração funcional dos servidores atingidos pelo efeitos da presente lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 29 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I – LEI Nº 681/2021
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS
(Lei Municipal nº 038/94 de 11/04/1994)

GRUPO OCUPACIONAL DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

CLASSE	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL SALARIAL
I	Assistente Social Dentista Fisioterapeuta Fonoaudiólogo Psicólogo Nutricionista Veterinário	20	9
II	Assistente Social	30	10

III	Biomédico Engenheiro Civil	20	11
IV	Bibliotecário Contador Enfermeiro Engenheiro Agrônomo Farmacêutico	40	11
V	Advogado Médico	20	12

ANEXO III– DA LEI Nº 681/2021
ANEXO V – QUADRO QUANTITATIVO DE CARGOS
(Lei Municipal n. 038/94 de 11/04/1994)
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL

CARGOS	QUANTIDADE
Advogado	01
Agente Administrativo I	10
Agente Administrativo II	05
Agente Comunitário de Saúde	07
Agente de Controle de Endemias	02
Analista Administrativo	02
Assistente Social 20 horas	02
Assistente Social 30 horas	01
Atendente de Consultório Dentário	02
Auxiliar de Enfermagem	11
Auxiliar de Manutenção I	03
Auxiliar de Manutenção II	05
Auxiliar de Serviços Gerais I	30
Auxiliar de Serviços Gerais II	25
Bibliotecário	01
Biomédico	01
Dentista	04
Contador	02
Coveiro	01
Educador de cheche I	20
Educador de creche II	20
Educador Social I	05
Educador Social II	03
Eletricista de Veículos	01
Encarregado de Turma	02
Encarregado de Pátio	01
Enfermeiro	02
Engenheiro Agrônomo	01
Engenheiro Civil	01
Farmacêutico	01
Fiscal de Obras e Posturas Municipais	02
Fisioterapeuta	02
Fonoaudióloga	02
Gari	10
Instrutor de Informática	03
Mecânico	02
Médico	06
Merendeira	06
Motorista	24
Nutricionista	02
Oficial Administrativo I	08
Oficial Administrativo II	05
Operador de Máquinas Motrizes	08
Padeiro – Operador de Usina de Leite	01
Pedreiro	04
Professor de Magistério	60
Professor de Artes	02
Professor de Educação Especial	01
Professor de Educação Física	02
Professor de Língua Inglesa	02
Psicólogo	02
Secretária (o) Estabelecimento Ensino	03
Técnico Administrativo	02
Técnico em Agropecuária	01
Técnico em Contabilidade	01
Técnico em Enfermagem	01
Técnico em Higiene Dental	01
Tesoureiro	01
Veterinário	01
Vigia	10

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:5841C3D1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 682/2021

LEI Nº 682/2021

DATA: 29 de Janeiro de 2021

SÚMULA: Altera Anexos da Lei Municipal nº 617/2017 e 618/2017, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

Art. 1º –O Anexo II – Símbolo e Quantitativo dos Cargos em Comissão do SAAE, constante da Lei Municipal nº 617/2017, de 24 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II
SÍMBOLO E QUANTITATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO DO SAAE

Descrição do Cargo	Símbolo	Quantitativo	Referência Salarial
Diretor Executivo	CC 2	01	R$ 2.675,24
Diretor Financeiro	CC 2	01	R$ 2.675,24
Diretor de Administração Geral e Assessoramento	CC 2	01	R$ 2.675,24
Diretor do Departamento Técnico Operacional	CC 2	01	R$ 2.675,24
Assistente Administrativo	CC 5	02	R$ 1.189,01

Art. 2º – O Anexo II – Estrutura dos Cargos em Comissão do SAAE, e o Anexo V da lei municipal 618/2017 – Tabela de Subsídios dos Cargos em Comissão do SAAE, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II
ESTRUTURA DE CARGOS EM COMISSÃO DO SAAE

Descrição do Cargo	Símbolo	Quantitativo
Diretor Executivo	CC 2	01
Diretor Financeiro	CC 2	01
Diretor de Administração Geral e Assessoramento	CC 2	01
Diretor do Departamento Técnico Operacional	CC 2	01
Assistente Administrativo	CC 5	02

ANEXO V
TABELA DE SUBSÍDIOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DO SAAE

Descrição do Cargo	Símbolo	Valor (R$)
Diretor Executivo	CC 2	2.675,24
Diretor Financeiro	CC 2	2.675,24
Diretor de Administração Geral e Assessoramento	CC 2	2.675,24
Diretor do Departamento Técnico Operacional	CC 2	2.675,24
Assistente Administrativo	CC 5	1.189,01

Art. 2º –Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 29 dias do mês janeiro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:C25E8FF5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 683/2021

LEI Nº 683/2021

DATA: 29 DE JANEIRO DE 2021

SÚMULA: Altera a Lei Municipal n. 665/2019 e diminui a jornada semanal do cargo que a lei especifica. Altera o anexo da Lei Municipal nº 038/94, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS,
ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **L E I : -**

Art. 1º – Fica revogada a disposição legal contida no artigo 1º da Lei Municipal n. 665/2019, com a diminuição de 10 (dez) horas da jornada semanal do cargo de assistente social, que passará a ser de 20 (vinte) horas, com diminuição do vencimento básico na mesma proporção da carga horária.

Parágafo Único: Serão afetados pelas alterações previstas no *caput* deste artigo, os profissionais que atualmente ocupam o cargo de assistente social e recebem os proventos proporcionais decorrentes da Lei Municipal n. 665/2019.

Art. 2º – Para atendimento ao disposto no artigo anterior, ficam alterados o Anexo I – Quadro de Cargos Efetivos – Grupo Ocupacional de Profissionais de Nível Superior; o Anexo IV – Tabelas Salariais – Tabela de Vencimentos, e o anexo V – Quadro Quantitativo de Cargos, a Lei Municipal n. 038/94, de 23/03/1994, que passam a vigorar conforme consta dos Anexos I, II e III à presente lei.

Art. 3º – As Alerações no Plano de Organização de Pessoal da Prefeitura Municipal, decorrentes da aplicação da presente lei, serão regulamentadas por ato do Executivo Municipal.

Art. 4º - Fica revogada a criação de um cargo de assistente social classe III, com carga horária de 30 horas da jornada semanal, nivel salarial 10.

Art. 5º - O Chefe do Poder Executivo editará ato específico para reenquadração funcional dos servidores atingidos pelo efeitos da presente lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 29 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I – LEI Nº 683/2021
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS
(Lei Municipal nº 038/94 de 11/04/1994)

GRUPO OCUPACIONAL DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

CLASSE	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL SALARIAL
I	Assistente Social Dentista Fisioterapeuta Fonoaudiólogo Psicólogo Nutricionista Veterinário	20	9
II	Biomédico Engenheiro Civil	20	10
III	Bibliotecário Contador Enfermeiro Engenheiro Agrônomo Farmacêutico	40	10
IV	Advogado Médico	20	11

ANEXO III– DA LEI Nº 683/2021
ANEXO V – QUADRO QUANTITATIVO DE CARGOS
(Lei Municipal n. 038/94 de 11/04/1994)
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL

CARGOS	QUANTIDADE
Advogado	01
Agente Administrativo I	10
Agente Administrativo II	05
Agente Comunitário de Saúde	07
Agente de Controle de Endemias	02
Analista Administrativo	02
Assistente Social 20 horas	02
Atendente de Consultório Dentário	02
Auxiliar de Enfermagem	11
Auxiliar de Manutenção I	03
Auxiliar de Manutenção II	05
Auxiliar de Serviços Gerais I	30
Auxiliar de Serviços Gerais II	25
Bibliotecário	01
Biomédico	01
Dentista	04
Contador	02
Coveiro	01
Educador de cheche I	20
Educador de creche II	20
Educador Social I	05
Educador Social II	03
Eletricista de Veículos	01
Encarregado de Turma	02
Encarregado de Pátio	01
Enfermeiro	02
Engenheiro Agrônomo	01
Engenheiro Civil	01
Farmacêutico	01
Fiscal de Obras e Posturas Municipais	02
Fisioterapeuta	02
Fonoaudióloga	02
Gari	10
Instrutor de Informática	03
Mecânico	02
Médico	06
Merendeira	06
Motorista	24
Nutricionista	02

Oficial Administrativo I	08
Oficial Administrativo II	05
Operador de Máquinas Motrizes	08
Padeiro – Operador de Usina de Leite	01
Pedreiro	04
Professor de Magistério	60
Professor de Artes	02
Professor de Educação Especial	01
Professor de Educação Física	02
Professor de Língua Inglesa	02
Psicólogo	02
Secretária (o) Estabelecimento Ensino	03
Técnico Administrativo	02
Técnico em Agropecuária	01
Técnico em Contabilidade	01
Técnico em Enfermagem	01
Técnico em Higiene Dental	01
Tesoureiro	01
Veterinário	01
Vigia	10

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:1F33894C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N° 15.001.2020 - RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 15.001/2020
RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS
CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 001/2020

EDUCADOR INFANTIL			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
38372	ADRIANA APARECIDA RODRIGUES	2,00	Ampla Concorrência
38323	ANA CAROLINA LIMBERGER MARCONDES	2,00	Ampla Concorrência
37606	ANDREIA PRZYBYSEWSKI	1,00	Ampla Concorrência
37318	CRISTIANE DE FATIMA BUDEK DIAS	4,00	Ampla Concorrência
37609	ELUZA BARBOZA DOS SANTOS	2,00	Ampla Concorrência
37282	HELLEN CHRISTINE HASS DINIZ	2,00	Ampla Concorrência
38299	LUCIANA PONIJALSKI DE LIMA	1,00	Ampla Concorrência
37779	MAISA PLODECK CORDEIRO	1,00	Ampla Concorrência
37976	MARCELA MULLER MORDASKI	1,00	Ampla Concorrência
37320	MARIANE APARECIDA SCHUHLI	3,00	Ampla Concorrência
38626	MARILIA ANDRADE HAMPF MENDES	3,00	Ampla Concorrência
38267	MARINETE ORCHANIESKI MOLKENTHIN	1,00	Ampla Concorrência
37470	MARISTELA ZELA PORTES	1,00	Ampla Concorrência
38803	NÁTALY DE JESUS PELINSKI	1,00	Ampla Concorrência
38300	PRISCILA GONÇALVES DIAS	1,00	Ampla Concorrência
37308	PRISCILLA RAYRA KRICHESKI DE GOSS	3,00	Ampla Concorrência
38884	RHAYNE MICHELI HILLEBRANT PAVILAK	1,00	Ampla Concorrência
38080	RUBIA CARLA CAMILLO	3,00	Ampla Concorrência
37635	THAYANE MARA GOMES DA COSTA	2,00	Ampla Concorrência
37818	ZENILDA CANDÉO	3,00	Ampla Concorrência

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:2463B02F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 07, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre o calendário anual do Consórcio Público Cispar para o exercício do ano de 2021.

Art.1º Fica fixado o Calendário Anual de Expediente do Cispar para o exercício de 2021, conforme abaixo.

01/01/2021	ANO NOVO	Feriado Nacional
15/02/2021	CARNAVAL	Ponto Facultativo
16/02/2021	CARNAVAL	Feriado Nacional
17/02/2021	CARNAVAL / QUARTA DE CINZAS	Ponto Facultativo – até as 13 horas
02/04/2021	SEXTA FEIRA SANTA	Feriado Nacional
04/04/2021	PÁSCOA	Feriado Nacional
21/04/2021	TIRADENTES	Feriado Nacional
01/05/2021	DIA DO TRABALHO	Feriado Nacional
10/05/2021	ANIVERSÁRIO DE MARINGÁ	Feriado Municipal

03/06/2021	CORPUS CHRISTI	Feriado Municipal
04/06/2021	PONTO FACULTATIVO	Ponto Facultativo
15/08/2021	NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	Feriado Municipal
06/09/2021	PONTO FACULTATIVO	Ponto Facultativo
07/09/2021	DIA DA INDEPENDÊNCIA	Feriado Nacional
11/10/2021	PONTO FACULTATIVO	Ponto Facultativo
12/10/2021	NOSSA SENHORA APARECIDA	Feriado Nacional
29/10/2021	DIA DO SERVIDOR PÚBLICO	Ponto Facultativo
01/11/2021	PONTO FACULTATIVO	Ponto Facultativo
02/11/2021	FINADOS	Feriado Nacional
15/11/2021	PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA	Feriado Nacional
24/12/2021	VÉSPERA DE NATAL	Ponto Facultativo
25/12/2021	NATAL	Feriado Nacional
31/12/2021	VÉSPERA DE ANO NOVO	Ponto Facultativo

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 28 de janeiro de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:730B529E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
PORTARIA 079 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Concede diárias aos servidores municipais que especifica e dá outras providências.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei 1282, de 18 de fevereiro de 2013,
R E S O L V E:
CONCEDER diárias aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Ambulância, BDS 9F50**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Rolândia - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**30/12/2020**
Data de chegada	**31/12/2020**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 425,46**

Nome do servidor	**Diego Fernando de Oliveira Pereira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Ambulância, BDS 9F50**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Rolândia - PR**
Objetivo da viagem	**Acompanhar paciente.**
Data de saída	**30/12/2020**
Data de chegada	**31/12/2020**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 425,46**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**30/12/2020**
Data de chegada	**30/12/2020**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 85,00**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**10/01/2021**
Data de chegada	**12/01/2021**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 425,46**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**13/01/2021**
Data de chegada	**13/01/2021**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 85,00**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**19/01/2021**
Data de chegada	**21/01/2021**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 425,46**

Nome do servidor	**Pedro Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**13/01/2021**
Data de chegada	**13/01/2021**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 85,00**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**25/01/2021**
Data de chegada	**25/01/2021**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 85,00**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**24/01/2021**
Data de chegada	**24/01/2021**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 85,00**

Nome do servidor	**Pedro Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Rolândia - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**27/01/2021**
Data de chegada	**28/01/2021**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 425,46**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**26/01/2021**
Data de chegada	**28/01/2021**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 425,46**

Nome do servidor	**Pedro Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**01/02/2021**
Data de chegada	**01/02/2021**
Número de diárias	**1**

Valor das diárias	**R$ 85,00**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Rafaeli Rachurat
Código Identificador:8F4CED3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA N° 13/2021

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N° 13/2021 (campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: ARI JOÃO HARTMANN				CPF: 853.584.019-20		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: HOSPITAL EVANGÉLICO						
Saída: 28 / 01/ 2021				Chegada: 28 / 01/ 2021		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTES						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$175,00						
Valor Total Diárias: R$175,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 27 de JANEIRO de 2021.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:8073B656

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 393/2020 - MODALIDADE – PREGÃO N° 128/2020

OBJETO: Aquisição de fraldas geriátricas.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1.860,00	UN	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO P (PESO ATÉ 40 KG). A FRALDA DEVERÁ POSSUIR FORMATO ANATÔMICO, ALTO GRAU DE ABSORVÊNCIA, CAMADA INTERNA DE GEL RETENTOR DE UMIDADE, BARREIRA CONTRA VAZAMENTOS E NO MÍNIMO 03 FIOS DE ELÁSTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO, DEVERÁ SER COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE ANTIALÉRGICA E ATÓXICA. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL, EM PACOTES COM NO MÁXIMO 12 UN. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE A IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E PROCEDÊNCIA.	0,86	FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
2	10.000,00	UN	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M (PESO ENTRE 40 KG E 70 KG). A FRALDA DEVERÁ POSSUIR FORMATO ANATÔMICO, ALTO GRAU DE ABSORVÊNCIA, CAMADA INTERNA DE GEL RETENTOR DE UMIDADE, BARREIRA CONTRA VAZAMENTOS E NO MÍNIMO 03 FIOS DE ELÁSTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO, DEVERÁ SER COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE ANTIALÉRGICA E ATÓXICA. O PRODUTO DEVERÁ	0,89	FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

			SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL, EM PACOTES COM NO MÁX. 10 UN. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE A IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E PROCEDÊNCIA.		
3	10.000,00	UN	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G (PESO ENTRE 70 KG E 90 KG). A FRALDA DEVERÁ POSSUIR FORMATO ANATÔMICO, ALTO GRAU DE ABSORVÊNCIA, CAMADA INTERNA DE GEL RETENTOR DE UMIDADE, BARREIRA CONTRA VAZAMENTOS E NO MÍNIMO 03 FIOS DE ELÁSTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO, DEVERÁ SER COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE ANTIALÉRGICA E ATÓXICA. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL, EM PACOTES COM NO MÁX 8 UN. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE A IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E PROCEDÊNCIA.	0,99	FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
4	9.800,00	UN	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO EG (ACIMA DE 90 KG). A FRALDA DEVERÁ POSSUIR FORMATO ANATÔMICO, ALTO GRAU DE ABSORVÊNCIA, CAMADA INTERNA DE GEL RETENTOR DE UMIDADE, BARREIRA CONTRA VAZAMENTOS E NO MÍNIMO 03 FIOS DE ELÁSTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO, DEVERÁ SER COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE ANTIALÉRGICA E ATÓXICA. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL, EM PACOTES COM NO MÁX. 7 UN. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE A IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E PROCEDÊNCIA.	1,10	FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Rio Negro, 19 de janeiro de 2021;

KARINA SAIBOTH
Pregoeira;

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:95AF1952

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 395/2020 - MODALIDADE – PREGÃO N° 129/2020

OBJETO: Aquisição de pneus para a frota municipal

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
3	4,00	UN	PNEU RADIAL LISO 205/55 R-16	311,00	RODA BRASIL PNEUS LTDA
4	56,00	UN	PNEU RADIAL 185/65 - R-15	297,00	RODA BRASIL PNEUS LTDA
5	8,00	PÇ	PNEU 165/70 ARO 13	212,00	RODA BRASIL PNEUS LTDA
6	4,00	UN	PNEU RADIAL 225/65 - R-16 - 225/65R16C 112/110R	447,00	PREMIUM PNEUS EIRELI
7	40,00	UN	PNEU 175/70 R13	249,00	RODA BRASIL PNEUS LTDA
8	44,00	UN	PNEU RADIAL 185/65 - R14	278,00	RODA BRASIL PNEUS LTDA
9	60,00	UN	PNEU RADIAL 225/75 -R-16 - ÍNDICE DE CARGA C	446,00	PREMIUM PNEUS EIRELI
10	4,00	UN	PNEU RADIAL 205/65 R15 - AT - PARA VEÍCULO ECO SPORT	389,00	RODA BRASIL PNEUS LTDA
11	4,00	UN	PNEU RADIAL 195/65 R15 -881H - PARA VEÍCULO SPIN	314,00	RODA BRASIL PNEUS LTDA
12	30,00	UN	PNEU RADIAL 185 R14 - COM NO MÍNIMO 08 LONAS E COM IDENTIFICAÇÃO NO PNEU LETRA (D)	272,00	PREMIUM PNEUS EIRELI
13	4,00	UN	PNEU RADIAL 185/70 R14 - 88T FIAT DOBLÔ	270,00	RODA BRASIL PNEUS LTDA
14	12,00	UN	PNEU RADIAL 165/70 R13	221,00	RODA BRASIL PNEUS LTDA
15	14,00	UN	PNEU RADIAL 205/60 R15	310,00	RODA BRASIL PNEUS LTDA
16	8,00	UN	PNEU RADIAL 195/65 R15 -881H	317,00	RODA BRASIL PNEUS LTDA
17	32,00	UN	PNEU RADIAL LISO 215 /75 /17,5 - 12 LONAS	600,00	PREMIUM PNEUS EIRELI
18	12,00	UN	PNEU RADIAL 175/70 - R14 - 88T	282,00	RODA BRASIL PNEUS LTDA
19	80,00	UN	PNEU RADIAL BORRACHUDO 215 /75 /17,5 – 12 LONAS	673,00	PREMIUM PNEUS EIRELI
20	62,00	UN	PNEU BORRACHUDO 275/80 R22,5 - TIPO ASFALTO/TERRA - PRIMEIRA LINHA	1.663,00	RODA BRASIL PNEUS LTDA
21	34,00	UN	PNEU LISO 275/80 R22,5 - TIPO ASFALTO/TERRA - PRIMEIRA LINHA	1.613,00	RODA BRASIL PNEUS LTDA
23	4,00	UN	PNEU 17.5 X 25 PARA CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA	2.790,00	PREMIUM PNEUS EIRELI
24	80,00	UN	PNEU RADIAL 1000/20 BORRACHUDO ÍNDICE MÍNIMO DE CARGA/VELOCIDADE = 146/143 - K = PARA ALFALTO TERRA	1.796,00	RODA BRASIL PNEUS LTDA
25	100,00	UN	CAMARA DE AR ARO 20	80,00	RODA BRASIL PNEUS LTDA
26	80,00	UN	PROTETOR ARO 20	31,00	RODA BRASIL PNEUS LTDA
27	4,00	UN	PNEU 900/20 CONVENCIONAL LISO 14 LONAS	860,00	PREMIUM PNEUS EIRELI
28	8,00	UN	CAMARA DE AR 18,4 X 30	273,00	RODA BRASIL PNEUS LTDA
29	2,00	UN	PNEU CONVENCIONAL 18.4 X 30 - 12 LONAS.	3.693,00	RODA BRASIL PNEUS LTDA
30	48,00	UN	PROTETOR RADIAL ARO 24	65,00	RODA BRASIL PNEUS LTDA
31	4,00	UN	PNEU 12 /4 /24 - COM NO MÍNIMO 06 LONAS	1.311,00	RODA BRASIL PNEUS LTDA
33	8,00	UN	CÂMARA ARO 19 - 19.5 X 24	156,00	RODA BRASIL PNEUS LTDA
34	48,00	UN	PNEU CONVENCIONAL 1400 X 24-CAP. COM NO MÍNIMO 16 LONAS COM PROFUNDIDADE DE ESCULTURA MÍNIMA 25,0 MM	2.100,00	PREMIUM PNEUS EIRELI
36	4,00	UN	PNEU BORRACHUDO CONVENCIONAL 900/20 - 14 LONAS	860,00	PREMIUM PNEUS EIRELI
37	60,00	UN	CAMARA DE AR 1400 X 24	243,00	RODA BRASIL PNEUS LTDA
38	12,00	UN	PNEU DIANTEIRO CONVENCIONAL 12 -16.5 - NHS 12 LONAS PARA RETROESCAVADEIRA	755,00	PREMIUM PNEUS EIRELI
39	10,00	UN	PNEU TRASEIRO CONVENCIONAL 19.5/24 - 12 LONAS PARA RETROESCAVADEIRA	2.561,00	RODA BRASIL PNEUS LTDA
40	8,00	UN	CAMARA DE AR 12,4X 24	161,00	RODA BRASIL PNEUS LTDA
41	20,00	UN	CAMARA E AR R-14	38,00	RODA BRASIL PNEUS LTDA
42	8,00	UN	CAMARA DE AR 20.5 /25	368,00	RODA BRASIL PNEUS LTDA
43	4,00	UN	PNEU 20.5 - 25 - 20 LONAS	5.129,00	RODA BRASIL PNEUS LTDA
44	4,00	UN	CÂMARA ARO 19	156,00	RODA BRASIL PNEUS LTDA
45	4,00	UN	PNEU LISO CONVENCIONAL 900/16 - 10 LONAS AGRICOLA	650,00	RODA BRASIL PNEUS LTDA
46	8,00	UN	CAMARA DE AR 900 X 16.	88,00	RODA BRASIL PNEUS LTDA

47	2,00	UN	PNEU RADIAL 12.5 X 80 /18 - COM 12 LONAS PARA RETROESCAVDEIRA	1.100,00	RODA BRASIL PNEUS LTDA
48	4,00	UN	PNEU AGRÍCOLA 18.4.34 - TRATOR NEW HOLLAND	3.038,00	RODA BRASIL PNEUS LTDA
49	4,00	UN	PNEU 14,9 - 24	1.557,00	RODA BRASIL PNEUS LTDA
52	8,00	UN	CÂMARA DE AR 14,9 -24	241,00	RODA BRASIL PNEUS LTDA
53	4,00	UN	CÂMARA DE AR 12,5/80-18	140,00	RODA BRASIL PNEUS LTDA

Rio Negro, 26 de janeiro de 2021 – KARINA SAIBOTH - Pregoeira;

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:7D364710

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 396/2020 - MODALIDADE – PREGÃO N° 130/2020

OBJETO: Aquisição de baterias automotivas.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
3	12,00	UN	BATERIA 50 AMPERES	205,00	LCPAR IMPORTACAO E EXPORTACAO - EIRELI
4	12,00	UN	BATERIA 45 AMPERES	188,00	LCPAR IMPORTACAO E EXPORTACAO - EIRELI
6	48,00	PÇ	BATERIA 100 AMPERES	410,00	LCPAR IMPORTACAO E EXPORTACAO - EIRELI
7	24,00	UN	BATERIA 150 AMPERES	515,00	LCPAR IMPORTACAO E EXPORTACAO - EIRELI
8	1,00	UN	BATERIA 90 AMPERES	594,33	CARLOS AUGUSTO CARLETTO CONTE ASSESSORIA, CONSULTORIA E VENDAS EM GERAL

Rio Negro, 22 de janeiro de 2021 –

KARINA SAIBOTH
Pregoeira;

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:40886FE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 01/2021

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Contratação de empresa para prestação de serviço de casa de repouso para idosos, destinados a pessoas carentes ou portadora de necessidades especiais, encaminhadas pelo Município de Salto do Lontra, dando-lhes alimentação, hospedagem e acompanhamento	JAIR BIRCK	SV	5.000,00	36,70	183.500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
JAIR BIRCK	183.500,00

Salto do Lontra, 29 de janeiro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:36680180

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 03/2021

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Contratação de empresa para elaboração de projeto básico de arquitetura e complementares, para construção de um hospital com área aprox. De 2500 m² conforme padrão nacional de vigilância sanitária seguido toda a legislação que regula o sistema, devidamente enquadrado a norma técnica RDC 50/2002 e complementares. • Projeto básico de arquitetura • Projetos instalações água e esgoto • Projetos iluminação e rede de energia (inclusive projeto de sistema de fornecimento auxiliar "gerador")	NORTON ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - ME	NORTON	2.500,00	35,45	88.625,00

		• Projetos logica e dados • Projetos prevenção contra incêndios (aprovado junto aos bombeiros). • Projetos de estrutura em concreto e metálica • Projetos de rede de gases medicinais • Projetos de rede de ar-condicionado e climatização • Projeto de rádio proteção • Planilha de composição de custos					

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
NORTON ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - ME	88.625,00

Salto do Lontra, 29 de janeiro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2ECB69FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISTRIBUIÇÃO DE AULAS - EDITAL N° 001/2021

DISTRIBUIÇÃO DE AULAS - EDITAL N° 001/2021

LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, Lorimal Aparecida Correa, no uso das atribuições legais que lhe confere a Resolução n° 001/2021 da Secretaria Municipal de Educação de Santa Amélia – PR, considerando os critérios estabelecidos na referida Resolução, divulga a classificação dos profissionais da educação municipal para fins de distribuição de aula para o ano letivo de 2021, conforme abaixo:

LISTA I- EDUCAÇÃO INFANTIL

Classificação geral, contendo os professores lotados no Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda.

	NOME DO PROFISSIONAL	DATA DE NOMEAÇÃO NO CARGO	DATA DE NASCIMENTO	ANOS DE MAGISTÉRIO
01	NEUSA A. POLLÔNIO	18/02/2002	11/01/1965	19 anos
02	SELMA HELBE CAZARIM	18/02/2002	20/08/1965	19 anos
03	ADRIANA ALVES N. VILALVA	18/02/2002	29/09/1980	19 anos
04	DENISE DE F. P. BAPSTISTONE	21/02/2002	13/05/1978	19 anos
05	FRANKSLEINE N. INFORZATO	25/02/2002	03/06/1979	19 anos
06	CRISTINA SILVA CARNELOZZI	28/07/2003	09/04/1982	18 anos
07	MADALENA C. DELLA COLETA	01/03/2013	19/02/1967	08 anos
08	MARCIA APARECIDA LEITE DE LIMA	01/03/2013	04/01/1978	08 anos
09	REGIANE DA SILVA GAMA	16/05/2014	23/10/1985	07 anos
10	VIVIOSE M. F. DE CAMPOS	30/01/2015	09/11/1978	06 anos
11	TATIANE DAS N. VOLPATO	30/01/2015	03/01/1994	06 anos
12	CARLA G. PEREIRA	23/02/2015	21/03/1981	06 anos
13	ANA PAULA EUGÊNIO	01/04/2015	19/12/1983	06 anos
14	LUANA CRISTINA ARANTES	30/04/2015	20/08/1994	06 anos
15	ADELIA FRANCISCO DE PAULA	03/02/2017	05/09/1969	04 anos
16	VALÉRIA KAROLINE CAVALHEIRO DOS SANTOS	03/02/2017	24/09/1994	04 anos
17	VÂNIA CRISTINA BARBOSA	01/02/2019	05/04/1993	02 anos
18	EDIRLENE TATIANE VERSORI LAZARINO	03/06/2019	17/02/1981	02 anos
19	ELAINE VITORIA DOS SANTOS	06/08/2001	09/07/1976	Ens. Fund. 20 anos

LISTA II - EDUCAÇÃO ESPECIAL (APAE)

Classificação contendo os professores com lotação na Escola Municipal Caminhos do Coração com a especialização/titulação necessária para atuação em docência na educação especial:

	NOME DO PROFISSIONAL	DATA DE NOMEAÇÃO NO CARGO	DATA NASCIMENTO	ANOS DE MAGISTÉRIO Município / Instituição
01	MADALENA HELBE RODRIGUES	24/07/1995	08/02/1960	26 anos
02	IVANI DE FÁTIMA M. HELBEL	16/02/2000	30/10/1965	21 anos
03	SANDRA ANA G. DE OLIVEIRA	16/02/2000	21/03/1966	21 anos
04	ADRIANA DE OLIVEIRA DAL SANTO	16/02/2000	16/01/1980	21 anos
05	MARIA LÚCIA DA SILVA	24/07/1995	27/06/1971	21 anos
06	LANA REGINA F. DELA BELA	08/02/1996	25/03/1968	19 anos Licença (6 anos)
07	CINTIA CRISTINA GUERGOLET	07/10/2013	08/07/1970	08 anos
08	RITA DE CASSIA ASSOLARI	03/02/2014	03/03/1976	07 anos / 07 anos
09	MICHELY ROBERTA DOS REIS	03/02/2014	15/02/1983	07 anos / 07 anos
10	LEONICE BRASILINO VILAVA	03/02/2014	23/08/1970	07 anos / 05 anos
11	SILVIA REGINA N.CASTILHO	03/02/2014	09/07/1976	07 anos / 03 anos
12	MADALENA HELBE RODRIGUES	02/02/2015	08/02/1960	06 anos
13	ANDREIA CRISTINA QUIRIANO	03/02/2017	12/06/1975	04 anos

LISTA III - ENSINO FUNDAMENTAL
Classificação geral, contendo os professores Lotados na Escola Municipal Prefeito Francisco da Silva Leal, Ensino Fundamental, 1º ao 5º ano e EJA.

Nº	NOME DO PROFISSIONAL	DATA DE NOMEAÇÃO NO CARGO	DATA DE NASCIMENTO	ANOS DE MAGISTÉRIO
01	ROSA SANCHES MOURO	07/02/1994	11/09/1964	27 anos
02	SILVIA REGINA VILALVA MIGUEL	07/02/1994	26/03/1973	27 anos
03	VERA LUCIA DE SOUZA	07/02/1994	05/06/1974	27 anos
04	JANETE CECILIA PULCINELLI	24/07/1995	24/10/1974	26 anos
05	APARECIDA DE F. M. MAFRA	24/07/1995	05/09/1965	25 anos
06	ROSELI HELBEL DE SOUZA	16/02/2000	04/10/1957	21 anos
07	ISABEL CRISTINA C. MARTINS	16/02/2000	06/01/1968	21 anos
08	LEONICE BRASILINO VILAVA	16/02/2000	23/08/1970	21 anos
09	PAULA REGINA R. PAGLIACI	16/02/2000	06/02/1975	21 anos
10	MATILDE APARECIDA DA COSTA	16/02/2000	07/08/1975	21 anos
11	VERA LÚCIA DINIZ DA LUZ	16/02/2000	06/02/1976	21 anos
12	SILVIA REGINA N. CASTILHO	16/02/2000	09/07/1976	21 anos
13	LILIANE REGINA P. SILVEIRA	16/02/2000	22/10/1978	21 anos
14	ANA CAROLINA MALUTA GOMES	16/02/2000	09/03/1979	21 anos
15	MARIA JOSE R. CARVALHO DE ASSIS	07/10/2013	27/07/1988	8 anos
16	SONIA MARIA G. MACIEL	03/02/2014	30/10/1971	07 anos
17	SILVIA REGINA VILALVA MIGUEL	03/02/2014	26/03/1973	07 anos
18	ANA CAROLINA M. GOMES	03/02/2014	09/03/1979	07 anos
19	JULIANA CRISTINA O DE LIMA	03/02/2014	15/08/1981	07 anos
20	PAMELA RAFAELA TAVARES	03/02/2014	15/12/1990	07 anos
21	ROSA SANCHES MOURO	02/02/2015	11/09/1964	06 anos
22	JANETE CECILIA PULCINELLI	02/02/2015	24/10/1974	06 anos
23	SILVIA FERNADA DE S. LORDANI	03/02/2014	03/03/1983	04 anos
24	GABRIELA MARTINS MAFRA	01/02/2019	06/04/1995	02 anos
25	MARIA DE FÁTIMA RAGAZZI	24/07/2019	22/06/1968	02 anos
26	VERA LÚCIA DINIZ DA LUZ	27/01/2020	06/02/1976	01 ano

LISTA IV - ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO ESPECIAL -

Classificação contendo os professores lotados na Escola Municipal Prefeito Francisco da Silva Leal, com a especialização/titulação necessária para atuação em docência na educação especial do ensino regular:

Nº	NOME DO PROFISSIONAL	DATA DE NOMEAÇÃO NO CARGO	DATA DE NASCIMENTO	ANOS DE MAGISTÉRIO
01	SILVIA REGINA VILALVA MIGUEL	07/02/1994	26/03/1973	27 anos
02	VERA LUCIA DE SOUZA	07/02/1994	05/06/1974	27 anos
03	JANETE CECILIA PULCINELLI	24/07/1995	24/10/1974	26 anos
04	APARECIDA DE F. M. MAFRA	24/07/1995	05/09/1965	25 anos
05	ROSELI HELBEL DE SOUZA	16/02/2000	04/10/1957	21 anos
06	ISABEL CRISTINA C. MARTINS	16/02/2000	06/01/1968	21 anos
07	LEONICE BRASILINO VILAVA	16/02/2000	23/08/1970	21 anos
08	MATILDE APARECIDA DA COSTA	16/02/2000	07/08/1975	21 anos
09	VERA LÚCIA DINIZ DA LUZ	16/02/2000	06/02/1976	21 anos
10	SILVIA REGINA N. CASTILHO	16/02/2000	09/07/1976	21 anos
11	LILIANE REGINA P. SILVEIRA	16/02/2000	22/10/1978	21 anos
12	MARIA JOSE R. CARVALHO DE ASSIS	07/10/2013	27/07/1988	08 anos
13	SILVIA REGINA VILALVA MIGUEL	03/02/2014	26/03/1973	07 anos
14	JANETE CECILIA PULCINELLI	02/02/2015	24/10/1974	06 anos
15	VERA LÚCIA DINIZ DA LUZ	27/01/2020	06/02/1976	01 ano

LISTA V – LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL PARA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS EM REGIME SUPLEMENTAR

Classificação contendo os professores efetivos lotados na rede municipal de ensino para atuação em docência na educação básica em regime temporário suplementar.

Nº	NOME DO PROFISSIONAL	DATA DE NOMEAÇÃO NO CARGO	DATA DE NASCIMENTO	ANOS DE MAGISTÉRIO
01	VERA LUCIA DE SOUZA	07/02/1994	05/06/1974	27 anos
02	ROSELI HELBEL DE SOUZA	16/02/2000	04/10/1957	21 anos
03	IVANI DE FÁTIMA M. HELBEL	16/02/2000	30/10/1965	21anos
04	ISABEL CRISTINA C. MARTINS	16/02/2000	06/01/1968	21 anos
05	MATILDE APARECIDA DA COSTA	16/02/2000	07/08/1975	21 anos
06	ADRIANA DE OLIVEIRA DAL SANTO	16/02/2000	16/01/1980	21 anos
07	MARIA LÚCIA ALVES DA SILVA	24/07/1995	27/06/1971	21 anos
08	ELAINE VITORIA DOS SANTOS	06/08/2001	09/07/1976	20 anos
09	CINTIA CRISTINA GUERGOLET	07/10/2013	08/07/1970	08 anos
10	JULIANA CRISTINA O DE LIMA	03/02/2014	15/08/1981	07 anos
11	PAMELA RAFAELA TAVARES	03/02/2014	15/12/1990	07 anos
12	ANDREIA CRISTIANE QUIRIANO	03/02/2017	12/06/1975	04 anos
13	SILVIA FERNADA DE S. LORDANI	03/02/2014	03/03/1983	04 anos
14	GABRIELA MARTINS MAFRA	01/02/2019	06/04/1995	02 anos
15	MARIA DE FÁTIMA RAGAZZI	24/07/2019	22/06/1968	02 anos

LISTA VI - ENSINO FUNDAMENTAL - ARTE –
Classificação contendo os professores efetivos lotados na rede municipal de ensino para atuação em docência no componente curricular ARTE.

Nº	NOME DO PROFISSIONAL	DATA DE NOMEAÇÃO NO CARGO	DATA DE NASCIMENTO	ANOS DE MAGISTÉRIO
01	ELIZABETE RODRIGUES FERNANDES ALEXANDRE	01/02/2019	25/01/1986	02 anos
02	ANA EMANUELLE UTIDA DE MIRANDA	01/02/2019	01/05/1995	02 anos

LISTA VII - ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA –

Classificação contendo os professores efetivos lotados na rede municipal de ensino para atuação em docência no componente curricular EDUCAÇÃO FÍSICA.

Nº	NOME DO PROFISSIONAL	DATA DE NOMEAÇÃO NO CARGO	DATA DE NASCIMENTO	ANOS DE MAGISTÉRIO
01	PAULO HENRIQUE FERNANDES DOS SANTOS	04/02/2019	15/07/1991	02 anos
02	ANGELITA DE JESUS OLIVEIRA	06/05/2019	22/04/1980	02 anos

Conforme o artigo 5º da Resolução nº 001/2021, os interessados terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital, para apresentar impugnação fundamentada à classificação provisória, podendo juntar documentos.

As impugnações tempestivamente apresentadas serão decidias pela Secretaria Municipal de Educação, em decisão fundamentada.

Decididas as impugnações, serão publicadas no diário oficial do município as listas de classificação em caráter definitivo.

Santa Amélia, 29 de Janeiro de 2021.

LORIMAL APARECIDA CORRÊA
Secretária Municipal de Educação
Decreto 004/2021

Publicado por:
Heloisa Araujo Policarpo
Código Identificador:23EF4A09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1676/2021 DE 27/01/2021

CNPJ: 75.462.820/0001-02
Exercício: 2021
Decreto nº 1676/2021 de 27/01/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 465/2021 de 21/01/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$174.600,00 (cento e setenta e quatro mil seiscentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.1.095.		Ações Socioassistenciais COVID-19	
1295 - 3.3.90.30.00.00	31891	MATERIAL DE CONSUMO	34.000,00
1296 - 3.3.90.30.00.00	31893	MATERIAL DE CONSUMO	44.500,00
1297 - 3.3.90.39.00.00	31891	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
1298 - 3.3.90.39.00.00	31893	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.400,00
1299 - 4.4.90.52.00.00	31891	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.100,00
08.001.08.244.0040.2.062.		CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	
1300 - 3.3.90.30.00.00	31892	MATERIAL DE CONSUMO	7.700,00
08.001.08.244.0040.2.089.		Benefícios Eventuais	
1301 - 3.3.90.32.00.00	11021	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.000,00
1302 - 3.3.90.32.00.00	31890	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.600,00
1303 - 3.3.90.39.00.00	11021	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.300,00
08.001.08.244.0040.2.104.		Apoio a Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	
1304 - 3.1.90.04.00.00	31940	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
Total Suplementação:			**174.600,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO CASTELO , Estado do Paraná, em 27 de janeiro de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:F84A3288

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 9/2021

OBJETO: Aquisição de tintas e materiais de pintura para manutenção do Centro Esportivo Fernando Rodrigo Dallo.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

JOSE G MARCHIORI & CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CATALISADOR EPOXI massa bicomponente de cor branca, para aderência de superfícies. Lata de 900ml.			LATA	52,00	58,00	3.016,00
1	2	DILUENTE EPOXI para diluição de sistema a base de resina epóxi. Com mistura de solventes hidrocarbonetos aromáticos e álcoois. Lata de 900ml.			LATA	52,00	50,00	2.600,00
1	3	TINTA EPOXI BRANCO esmalte brilhante catalisável, com elevada resistência química, dureza e resistência à abrasão. Com catalisadores: Poliamida e Poliamina. Galão de 18 litros.			GALAO	3,00	233,00	699,00
1	4	TINTA EPOXI CINZA CHUMBO esmalte brilhante catalisável, com elevada resistência química, dureza e resistência à abrasão. Com catalisadores: Poliamida e Poliamina. Galão de 18 litros.			GALAO	10,00	235,00	2.350,00
1	5	TINTA EPOXI FUNDO BASE CINZA esmalte brilhante catalisável, com elevada resistência química, dureza e resistência à abrasão. Com catalisadores: Poliamida e Poliamina. Galão de 18 litros.			GALAO	19,00	220,00	4.180,00
1	6	TINTA EPOXI VERDE esmalte brilhante catalisável, com elevada resistência química, dureza e resistência à abrasão. Com catalisadores: Poliamida e Poliamina. Galão de 18 litros.			GALAO	19,00	245,00	4.655,00
TOTAL								17.500,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/01/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:21063568

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 10/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 10/2021

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção corretiva no prédio da Escola Municipal Camila Polga.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

ALDOIR SOARES								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MANUTENÇÃO CORRETIVA PREDIAL DA ESCOLA MUNICIPAL CAMILA POLGA Substituição de alvenarias, argamassas e revestimento cerâmicos, chapisco, emboço,e pintura, reposição de contrapiso e piso cerâmico, confecção de boca de bueiro em concreto e revisão de telhado e tesouras de madeira.			SERV	1,00	12.493,00	12.493,00
TOTAL								12.493,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/01/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:42987D2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº1234/2021

LEI Nº 1234/2021.

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a alterar o PPA e a LDO, bem como a abrir Crédito Adicional Suplementar e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - O **PROGRAMA** constante no Anexo de Programas integrante da **LEI nº 1068/2017 (PPA – 2018 / 2021,** passará a ter o seguinte **VALOR em 2021**:

Código do Programa	**0009**	Nome do Programa	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Valor do Programa			**8.235.097,46**
Código da Ação	**024**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação		**MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BASICO**	
Valor da Ação		**1.113.763,37**	

Art. 2º) - O **ORGÃO, UNIDADE E PROGRAMA,** integrante da **LEI nº 1216/2020 (LDO 2021),** passará a ter o seguinte **VALOR**:

Código do Órgão	**09**	Nome do Órgão	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Valor do Órgão			**8.235.097,46**
Código da Unidade	**002**	Nome da Unidade	**SANEAMENTO**
Valor do Programa			**1.113.763,37**
Código do Programa	**0009**	Nome do Programa	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Valor do Programa			**8.235.097,46**
Código da Ação	**024**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação		**MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BASICO**	
Valor da Ação		**1.113.763,37**	

Art. 3º) – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício **(Lei nº 1226/2020)**, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.108.763,37 (Um milhão, cento e oito mil e setecentos e sessenta e três reais e trinta e sete centavos).

09.002		SANEAMENTO		
17.512.0009-2024		MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BASICO		
2255	4490.51.00.00	01810	Obras e Instalações	1.108.763,37
Total da Unidade				**1.108.763,37**

Art. 4º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

459010100000000000 - TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS – PRINCIPAL	1.108.763,37
Total	**1.108.763,37**

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 29 de janeiro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:D0723A71

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº1235/2021

LEI Nº 1235/2021.

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a alterar o PPA e a LDO, bem como a abrir Crédito Adicional Suplementar e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - O **PROGRAMA** constante no Anexo de Programas integrante da **LEI nº 1068/2017 (PPA – 2018 / 2021,** passará a ter o seguinte **VALOR em 2021**:

Código do Programa	**0005**	Nome do Programa	**OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**
Valor do Programa			**2.190.112,02**
Código da Ação	**010**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação		**OBRAS URBANAS E RURAIS**	
Valor da Ação		**1.140.612,02**	

Art. 2º) - O **ORGÃO, UNIDADE E PROGRAMA,** integrante da **LEI nº 1216/2020 (LDO 2021),** passará a ter o seguinte **VALOR**:

Código do Órgão	**05**	Nome do Órgão	**OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**
Valor do Órgão			**2.190.112,02**
Código da Unidade	**001**	Nome da Unidade	**OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**
Valor do Programa			**2.190.112,02**

Código do Programa	**0005**	Nome do Programa	**OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**
Valor do Programa			**2.190.112,02**
Código da Ação	**010**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação		**OBRAS URBANAS E RURAIS**	
Valor da Ação		**1.140.612,02**	

Art. 3º) – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício **(Lei nº 1226/2020)**, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 252.964,22 (Duzentos e cinqüenta e dois mil e novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

05.001		OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
15.451.0005-1010		OBRAS URBANAS E RURAIS		
580	4490.51.00.00	01000	Obras e Instalações	14.108,22
583	4490.51.00.00	01825	Obras e Instalações	238.856,00
Total da Unidade				**252.964,22**

Art. 4º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de cancelamento parcial e o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

03.001		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0003-2005		MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
350	3390.39.00.00	01000	Outros Serviços Terceiros– Pessoa Jurídica	14.108,22
Total da Unidade				**14.108,22**

241810910000000000 – CONT. REPASSE 899714/2020 - PAV. ASFALTICA JD ALTO ALEGRE	238.856,00
Total	**238.856,00**

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 29 de janeiro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:CE9BA098

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº1236/2021

LEI Nº 1236/2021.

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a alterar o PPA e a LDO, bem como a abrir Crédito Adicional Suplementar e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - O **PROGRAMA** constante no Anexo de Programas integrante da **LEI nº 1068/2017 (PPA – 2018 / 2021,** passará a ter o seguinte **VALOR em 2021**:

Código do Programa	**0007**	Nome do Programa	**MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL**
Valor do Programa			**2.411.450,00**
Código da Ação	**007**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação		**MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL**	
Valor da Ação		**2.411.450,00**	

Art. 2º) - O **ORGÃO, UNIDADE E PROGRAMA,** integrante da **LEI nº 1216/2020 (LDO 2021),** passará a ter o seguinte **VALOR**:

Código do Órgão	**04**	Nome do Órgão	**MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL**
Valor do Órgão			**2.411.450,00**
Código da Unidade	**001**	Nome da Unidade	**MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL**
Valor do Programa			**2.411.450,00**
Código do Programa	**0007**	Nome do Programa	**MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL**
Valor do Programa			**2.411.450,00**
Código da Ação	**007**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação		**MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL**	
Valor da Ação		**2.411.450,00**	

Art. 3º) – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício **(Lei nº 1226/2020)**, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 372.450,00 (Trezentos e setenta e dois mil e quatrocentos e cinqüenta reais).

04.001		TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS		
26.782.0004-2007		MANUT. DO TRANSPORTE URBANO E TRANSP. RURAL		
561	4490.52.00.00	01824	Equipamentos e Material Permanente	372.450,00
Total da Unidade				**372.450,00**

Art. 4º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

241810910000000000 – CONV. 907442/2020 - ROLO COMPACTADOR	372.450,00
Total	**372.450,00**

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 29 de janeiro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:B61A8CAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 004/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO– PSS – Edital 001/2021

CLASSIFICAÇÃO FINAL

Cargo: ENFERMEIRO		
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**
1	Sibeli Bandoni Ferreira de Mello Kanada	60,0
2	Vania Cristine Silveira Amaral	31,0
3	Flavia Maria de Lima	30,0
4	Fernanda Rafaela Miranda	29,0
5	Naime Mayara Ferreira Kupper Germiniani	26,0
6	Carla Elaine Trindade Nogueira	20,0
7	Michelle Garcia Cezar	16,0
8	Adriana do Nascimento Amaral	14,0
9	Adrieli da Silva Camargo	14,0
10	Edinéia Moura de Souza	10,0
11	Amanda de Jesus Melo	8,0
12	Raiana Jamile de Almeida	5,0
13	Marilene Pires dos Reis Germiniani	0,0
14	Eudiceia de Melo	0,0
15	Lara Santos Mendes de Melo	Desclassificada
16	Jéssica Ramos Gonçalves	Desclassificada

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**
1	Marilene de Melo	50,0
2	Raquel de Melo	50,0
3	Joise Balduino Lopes	44,0
4	Valmille Barreto Costa	44,0
5	Adriana Aparecida da Silva	42,0
6	Rosicleia Deppa de Andrade	40,0
7	Vania Cristina dos Reis	22,0
8	Luana Aparecida Rodrigues de Almeida da Silva	16,0
9	Tamilis Iris Wolf	16,0
10	Josiane Ariela Rosa da Silva Rodrigues	14,0
11	Ubirajara de Souza Moleda	12,0
12	Elizete de Souza	12,0
13	Karina de Lourdes Iglesias	4,0
14	Diomara Costa de Oliveira Santos	0,0
15	Amanda Frigo Novotni	0,0
16	Vanessa Angela de Paula Rodrigues	0,0
17	Lucas Eduardo Joly	0,0
18	Cleusa Ramos de Paula	Desclassificada
19	Monica Grupp	Desclassificada
20	Patricia Rodrigues Miranda	Desclassificada

Cargo: ZELADOR		
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**
1	Simone Ramos de Almeida Santos	45,0
2	Daniele Aparecida Mariano	30,0
3	Silvia de Oliveira Constante	25,0
4	Eliane Teresa de Souza	10,0
5	Angela Maria Gomes de Lima Alves	10,0
6	Daila Aparecida da Silva Cheleider	10,0
7	Eloina de Jesus Lopes Oliveira	5,0
8	Roseli de Oliveira	5,0
9	Leonice de Fátima Fogaça Morais	5,0
10	Lucilene Aparecida de Lima	5,0
11	Joseane Ribeiro da Silva Santos	5,0
12	Edna Jose da Silva	5,0
13	Antonia Fernandes dos Santos	5,0
14	Solange Maria do Nascimento	5,0
15	Dayane Moraes Dias	5,0
16	Ana Paula Turibio Machado	5,0

17	Joceelma Aparecida Diniz Pontes	5,0
18	Helita Adriane de Mello	5,0
19	Dayane Lemes de Oliveira	5,0
20	Ana Flavia Ribeiro	5,0
21	Isabele da Silva Santos	5,0
22	Lucilene Rodrigues de Almeida	0,0
23	Valeria Aparecida Mariano da Silva	0,0
24	Celia Maria Santos Cavalcante	Desclassificada
25	Clarice Amaral da Silva	Desclassificada
26	Allison Ari Costa Claudino	Desclassificado

Sengés, 29 de Janeiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:71FFA48F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA N° 09, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA, Diretor Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Fiscal Titular 1:	**DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI**	**CPF: 036.991.189-08**	
Contrato	02/2021-03/2021-04/2021-05/2021-06/2021-07/2021-08/2021-09/2021-10/2021	**Vigência:**	**26/01/2021 a 25/01/2022**
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº Licitação:	56/2020		
Contratado:	02/2021- BELA KOMPRA 03/2021 – A.L.G. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI 04/2021 – TIBAGI LICITAÇÕES EIRELI 05/2021 – ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – CML DE ALIM. E MATERIAL DE LIMPEZA 06-2021 – ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES – COM. DE ALIM. E MATERIAIS DE LIMPEZA 07/2021 – MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA 08/2021 – ANDREI DOS SANTOS SILVA 09/2021 – DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI 10/2021 – LPK LTDA	CNPJ: 29.530.767/0001-04 CNPJ: 20.719.073/0001-45 CNPJ: 36.737.944/0001-93 CNPJ: 16.579.174/0001-90 CNPJ: 37.516.954/0001-61 CNPJ: 12.811.487/0001-71 CNPJ: 15.785.674/0001-16 CNPJ: 18.683.835/0001-59 CNPJ: 00.535.560/0001-40	
Objeto:	Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Alimentação para suprir as necessidades dos diversos órgãos da administração pública municipal.		
Valor do Contrato	02/2021 – R$ 1.797,48 / 03/2021 – R$ 821,94 / 04/2021 – R$ 1.601,69 05/2021 – R$ 1.306,75 / 06/2021 – R$ 453,72 / 07/2021 – R$ 371,94 08/2021 – R$ 42,00 / 09/2021 – R$198,00 / 10/2021 – R$ 470,52		

Art. 2° - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Sertanópolis, 26 de Janeiro de 2021.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:61D71769

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2848/2021

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP: 87.240-000
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa

Número da Lei: 1638
Ano da Lei: 2020
Data da Lei: 23/12/2020

DECRETO Nº 2848, de 28 de janeiro de 2021
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2848/2021

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2021

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.250,00(um mil e duzentos e cinquenta reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	11.002.0008.0244.0003.2081.3319013000000000000.00000	1.250,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00000	1.250,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 14.000,00(quatorze mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2066.3339040000000000000.00494	14.000,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00494	14.000,00

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.512,00(dez mil e quinhentos e doze reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2066.3449052000000000000.00518	10.512,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00518	10.512,00

Art. 7 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 28 de janeiro de 2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:06608EB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
DISPENSA 006/2021 CONSERTO DO AUTOFOSSA

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

Diante da necessidade do **SAMAE DE TERRA RICA,** devidamente justificada nos autos, com fundamento no inciso II do *caput* do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, **DISPENSO A LICITAÇÃO**, em favor da empresa MARCELO SOLETTI CIA LTDA ME**,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o 80.833.031/0001-62, com endereço na Rua Josias Frauches 2707- bairro Parque das Palmeiras Município de Terra Rica, Estado do Paraná, para a realização da Contratação de Empresa Especializada em conserto caminhão fossa VW 690 Diesel ano 1986 placa AKS4362

QDE	DESCRIÇÃO	Vr. Unit.	
1	MOLA CAMINHÃO VW 690 DIANTEIRO	R$ 515,00	R$ 515,00
1	PORCA 12X1,50 MB	R$ 3,00	R$ 3,00
1	ANEL PISTA VIRABREQUIM	R$ 92,00	R$ 92,00
1	BOMBA ÓLEO MWM	R$ 525,00	R$ 525,00
4	BROZINA BIELA MWM	R$ 42,00	R$ 168,00
1	BRONZINA CENTRAL MWM	R$ 155,00	R$ 155,00
4	BRONZINA MANCAL MWM	R$ 60,00	R$ 240,00
1	FILTRO LUBRIFICANTE MWM	R$ 40,00	R$ 40,00
1	JOGO JUNTA MWM	R$ 390,00	R$ 390,00
4	KIT MOTOR MWM	R$ 475,00	R$ 1.900,00
4	MANGUEIRA CANO D'ÁGUA	R$ 10,00	R$ 40,00
1	SELANTE CAMISA MWM	R$ 46,00	R$ 46,00
4	VÁLVULA ADMISSÃO	R$ 28,00	R$ 112,00
4	VÁLVULA ESCAPE	R$ 30,00	R$ 120,00
1	COLA JUNTA DE MOTORES 3M 73GR	R$ 15,00	R$ 15,00
4	ARRUELA DE ALUMINIO 14,3X20,0X1,4	R$ 1,00	R$ 4,00
5	ARRUELA DE ALUMINIO 10,2X14,3X1,4	R$ 1,00	R$ 5,00
	VALOR TOTAL DAS PEÇAS		R$ 4.370,00

	DESCRIÇÃO DE MÃO DE OBRA	
1	Serviço de motor completo	R$ 2.500,00
2	Soldar bloco motor	R$ 570,00
3	Plaina bloco	R$ 280,00
4	Mandrilar mancais	R$ 480,00
5	Mandrilar bucha de biela	R$ 110,00
6	Retificar biela	R$ 180,00
7	Rebaixar pistão	R$ 190,00
8	Reti ficar virabrequim	R$ 550,00
9	Trocar mola dianteira	R$ 225,00
10	Desmontar e montar, recuperar embreagem	R$ 1.470,00
11	Serviço de cubo traseiro	R$ 490,00
12	Serviço de cambio	R$ 1.275,00
13	Serviço fazer limpeza no radiador	R$ 170,00
14	Serviço de recuperar compressor	R$ 980,00
15	Serviço fazer 02 cardans	R$ 1.720,00
16	Serviço de desmontar e alinhar carcaça trazeira	R$ 1.090,00
17	Soldar e trocar chapa do reservatório	R$ 850,00
	VALOR TOTAL DE MÃO DE OBRA	R$ 13.130,00

Fica definido que o preço acima referido será pago em até 30 dias, após contratação do serviço o qual deverá ocorrer em até 5 dias horas contados da data de formalização desta dispensa.
Estabelece-se, ainda, que as despesas decorrentes da presente dispensa correrão à conta da seguinte dotação orçamentária prevista no Orçamento de 2021:

Função:	17 – Saneamento
Subfunção:	512 – Setor de Esgoto
Programa:	17.512.0003.0000 – Setor de Esgoto
Atividade:	17.512.0003.2179 – Oper e Manut. do Sistema de Esgoto
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica

Função:	17 – Saneamento
Subfunção:	512 – Setor de Esgoto
Programa:	17.512.0003.0000 – Setor de Esgoto
Atividade:	17.512.0003.2179 – Oper e Manut. do Sistema de Esgoto
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Terra Rica 27 de janeiro de 2021

CLAUDECIR ALVARES MALDONADO
Diretor do Samae

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:4E3F0761

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020 - FASE I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 660/2019 e em conformidade com o item 7.9 do Edital de Abertura n° 02/2020**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para comprovação de título da Fase I, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

1. Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.	DATA	HORÁRIO
BRUNA DE OLIVEIRA DOS REIS PITTHAN	26	ENFERMEIRO	79º	02/02/2021	13:20 HORAS
KARINE DE ANDRADE	42	ENFERMEIRO	80º	02/02/2021	13:30 HORAS
REBECA MOURA NADOLNY	147	ENFERMEIRO	81º	02/02/2021	13:40 HORAS
CLELIA GOMES DE OLIVEIRA	15	ENFERMEIRO	82º	02/02/2021	13:50 HORAS
EVA LARISE DA CRUZ LIMA	133	ENFERMEIRO	83º	02/02/2021	14:00 HORAS
PATRICIA KELLY CORREIA GUEDES	165	ENFERMEIRO	84º	02/02/2021	14:10 HORAS
MANOELA ANDREIS FERREIRA DE OLIVEIRA	125	ENFERMEIRO	85º	02/02/2021	14:20 HORAS
CAMILA COSTA PEREIRA SIQUEIRA	246	ENFERMEIRO	86º	02/02/2021	14:30 HORAS
AMÂNDIO MENDES ACORCI	202	ENFERMEIRO	87º	02/02/2021	14:40 HORAS
ROSENILDA ALVES	155	ENFERMEIRO	88º	02/02/2021	14:50 HORAS
PATRÍCIA BONFIM	120	ENFERMEIRO	89º	02/02/2021	15:00 HORAS
ANDRESSA TOKARSKI	193	ENFERMEIRO	90º	02/02/2021	15:10 HORAS
KEILA CAROLINE CAMARGO	1	ENFERMEIRO	91º	02/02/2021	15:20 HORAS
MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA COSTA	70	ENFERMEIRO	92º	02/02/2021	15:30 HORAS
ARINE ARYEL CRUZ SILVA	67	ENFERMEIRO	93º	02/02/2021	15:40 HORAS
CAROLINA DE ANDRADE SOUSA	80	ENFERMEIRO	94º	02/02/2021	15:50 HORAS
ARIELLI PAULA PRADO CORCINO DE OLIVEIRA	240	ENFERMEIRO	95º	02/02/2021	16:00 HORAS
AKSILEINY LEDJANEY MENEZES MATOS	284	ENFERMEIRO	96º	02/02/2021	16:10 HORAS
DÉLIS DE OLIVEIRA ANTUNES	97	ENFERMEIRO	97º	02/02/2021	16:20 HORAS
GIOVANA DINIZ DUTRA	200	ENFERMEIRO	98º	02/02/2021	16:30 HORAS
MONICA GREBOGE CARDOSO	76	ENFERMEIRO	99º	02/02/2021	16:40 HORAS

Os convocados acima deverão comparecer na Secretaria Municipal de Saúde anexa ao Posto de Saúde Central, localizada na Rua XV de Novembro nº 46, Centro, CEP 83.190-000.

2. Apresentação de documentos FASE I
2.1 Comprovação de títulos: Para a comprovação de títulos, o candidato, ou seu procurador habilitado por instrumento particular de procuração, original, com firma reconhecida (modelo 1, no Anexo V, do Edital de Abertura nº 02/2020), deverá comparecer ao local, data e horário estabelecidos, portando os seguintes documentos, ou cópia autenticada em cartório, quando não apresentado o documento original.
Comprovante de inscrição;
Documento de identidade: poderão ser apresentados os seguintes documentos, desde que contenham foto:
I - Cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública;
II - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Além do documento original, pode ser comprovada pela Carteira de Trabalho Digital;
- Passaporte brasileiro;
- Carteira Nacional de Habilitação expedida pelo DETRAN, ou a Carteira Nacional de Habilitação Digital – CNH Digital;
- Carteira de identidade expedida por comando militar, ex-ministério militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar;
- Carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por lei federal como documento de identidade válido em todo o território nacional;
- Carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei.

originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de escolaridade obrigatória constantes no comprovante de inscrição, conforme descrito no item 5.1;
originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de aperfeiçoamento profissional constantes no comprovante de inscrição, conforme descrito no item 5.3;
originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação do(s) comprovante(s) do tempo de serviço constantes no comprovante de inscrição, conforme descrito no item 5.2;
Declaração Negativa de Benefício de Aposentadoria emitida nos seis meses anteriores à convocação pelo Instituto de Previdência para o qual realizou suas contribuições, se o candidato possuir a idade mínima para aposentadoria e informar tempo de serviço conforme descrito no item 5.2.5;
Laudo Médico para inscritos como Pessoa Portadora de Necessidades Especiais, nos termos do item 4.6 (modelo 4 no Anexo V do Edital de Abertura nº 02/2020).

2.2 Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.
2.3 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação dos requisitos mínimos exigidos no Edital de Abertura nº 02/2020 para o cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo Simplificado e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.4 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

3. Da perda dos direitos da nomeação
3.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do Processo Seletivo, decaindo do direito à respectiva vaga.

4. DO FIM DE LISTA
4.1 Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados, o candidato que:
não compareça ao local, data e horário estabelecidos para a Fase I e/ou Fase II;
não apresente os documentos exigidos e descritos nos Itens 7.9 e 7.10 Edital de Abertura nº 02/2020;
apresente documentos em desacordo com as informações constantes no comprovante de inscrição ou com as demais exigências deste Edital, **exceto comprovante de escolaridade, que resultará em exclusão do candidato**;
esteja impossibilitado de assumir as aulas/funções ofertadas por motivos de ordem pessoal;
esteja, na data da convocação para a Fase II, com contrato prorrogado por força de lei (Gestante e Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT) por outro Edital da Prefeitura de Tijucas do Sul, via PSS.

5. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO
5.1 O candidato será **excluído deste Processo Seletivo Simplificado** na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;
tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
tenha 60 (sessenta) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;
apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;
Se enquadre em quaisquer situações descritas no item 8 do Edital de Abertura nº 02/2020.

5.2 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 10.1 após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.
5.3 O candidato será **excluído da respectiva lista de classificação** e concorrerá exclusivamente à(s) outra(s) inscrição(ões) realizada(s) na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
não comprove a escolaridade mínima exigida em cada etapa;
ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação maior que a efetivamente comprovada na Fase I;
se inscrito na lista de classificação de PNE, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;
na data da abertura do contrato não apresente as mesmas condições físicas e mentais declaradas no atestado de saúde ocupacional.
5.4 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 10.3 Edital de Abertura nº 02/2020 somente após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

Tijucas do Sul, 29 de janeiro de 2021

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:7B833B4A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020 - FASE I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 660/2019 e em conformidade com o item 7.9 do Edital de Abertura n° 02/2020**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS**

CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS, para comprovação de título da Fase I, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.	DATA	HORÁRIO
CLARETE DA LUZ DOS SANTOS CUBAS	38	PROFESSOR	1º	04/02/2021	08:20 HORAS
RAQUEL LEPREVOST	16	PROFESSOR	2º	04/02/2021	08:30 HORAS
JOELMA APARECIDA DA CRUZ SANTOS	230	PROFESSOR	3º	04/02/2021	08:40 HORAS
CAMILA DA ROCHA	218	PROFESSOR	4º	04/02/2021	08:50 HORAS
LAYS CRISTINA PEREIRA DE LIMA CARDOSO	57	PROFESSOR	5º	04/02/2021	09:00 HORAS
VIRGINIA CORREA DE SOUZA	55	PROFESSOR	6º	04/02/2021	09:10 HORAS
ZINEIDE DE FÁTIMA TAVARES DA ROCHA	192	PROFESSOR	7º	04/02/2021	09:20 HORAS
CASSIANE APARECIDA DA ROCHA GUIMARÃES	238	PROFESSOR	8º	04/02/2021	09:30 HORAS
CRISTIANE EVA PISKI FRANCO	188	PROFESSOR	9º	04/02/2021	09:40 HORAS
JOSÉ ALBERTO FRANÇA BITTENCOURT	171	PROFESSOR	10º	04/02/2021	09:50 HORAS
SANDRA ODIA BUENO	41	PROFESSOR	11º	04/02/2021	10:00 HORAS
ALCIONE DE LIMA	184	PROFESSOR	12º	04/02/2021	10:10 HORAS
ELENICE FARIAS	71	PROFESSOR	13º	04/02/2021	10:20 HORAS
ROSI ADRIANA DO ROSÁRIO BUENO	100	PROFESSOR	14º	04/02/2021	10:30 HORAS
GISLAINE APARECIDA PISKI	187	PROFESSOR	15º	04/02/2021	10:40 HORAS
MARILENE DO CARMO PIRES	274	PROFESSOR	16º	04/02/2021	10:50 HORAS
MAGALI DO ROZÁRIO FARIAS	53	PROFESSOR	17º	04/02/2021	11:00 HORAS
CAMILA DA SILVA OLIVEIRA	48	PROFESSOR	18º	04/02/2021	11:10 HORAS
LIVIA DE MOURA OLIVEIRA CORASSARI	122	PROFESSOR	19º	04/02/2021	11:20 HORAS
ADRIANE SIQUEIRA DA LUZ	28	PROFESSOR	20º	04/02/2021	11:30 HORAS
LUANA CRISTINA DA CRUZ DE LIMA	214	PROFESSOR	21º	04/02/2021	13:20 HORAS
ELIZABETE KARPINSKI	99	PROFESSOR	22º	04/02/2021	13:30 HORAS
ROSENILDA COLCHESQUI DA CRUZ	40	PROFESSOR	23º	04/02/2021	13:40 HORAS
ELENISE CRISTINA CORREA DA SILVA	128	PROFESSOR	24º	04/02/2021	13:50 HORAS
HILDA ADELINA CARVALHO	185	PROFESSOR	25º	04/02/2021	14:00 HORAS
JOCELIA DO CARMO FERREIRA MATIAS	64	PROFESSOR	26º	04/02/2021	14:10 HORAS
ELIANE CRISTINE SCHMIDT GURALESKI QUADROS	277	PROFESSOR	27º	04/02/2021	14:20 HORAS
GIULIANA LOFFREDO GUTIERREZ	121	PROFESSOR	28º	04/02/2021	14:30 HORAS
JOSÉ ADILSON DA SILVA	93	PROFESSOR	29º	04/02/2021	14:40 HORAS
AMANDA ALVES CARDOSO	101	PROFESSOR	30º	04/02/2021	14:50 HORAS
LUCIMARA APARECIDA SEBASTIAO SELHORST	149	PROFESSOR	31º	04/02/2021	15:00 HORAS
ANGELO RONAN SOBRINHO	261	PROFESSOR	32º	04/02/2021	15:10 HORAS
MARINES FERREIRA DE MELLO DO AMARAL	144	PROFESSOR	33º	04/02/2021	15:20 HORAS
EDUARDA CAMARGO	251	PROFESSOR	34º	04/02/2021	15:30 HORAS
MAYARA EVELYN VENDRAMIN	96	PROFESSOR	35º	04/02/2021	15:40 HORAS
LETÍCIA RAFAELA GLUSKOSKI	291	PROFESSOR	36º	04/02/2021	15:50 HORAS
NEUZELI APARECIDA PRINCVAL NEGOSEKI	72	PROFESSOR	37º	04/02/2021	16:00 HORAS
ALINE FERREIRA DE MELO	139	PROFESSOR	38º	04/02/2021	16:10 HORAS
ELOYSE CAMARGO	73	PROFESSOR	39º	04/02/2021	16:20 HORAS
SALETE APARECIDA LEPREVOST	18	PROFESSOR	40º	04/02/2021	16:30 HORAS

Os convocados acima deverão comparecer no Museu da Revolução Federalista, prédio atrás da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, localizado na Rua XV de Novembro nº 1458, Centro, CEP 83.190-000.

Apresentação de documentos FASE I

2.1 Comprovação de títulos: Para a comprovação de títulos, o candidato, ou seu procurador habilitado por instrumento particular de procuração, original, com firma reconhecida (modelo 1, no Anexo V, do Edital de Abertura nº 02/2020), deverá comparecer ao local, data e horário estabelecidos, portando os seguintes documentos, ou cópia autenticada em cartório, quando não apresentado o documento original.

Comprovante de inscrição;

Documento de identidade: poderão ser apresentados os seguintes documentos, desde que contenham foto:

I - Cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública;

II - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Além do documento original, pode ser comprovada pela Carteira de Trabalho Digital;

- Passaporte brasileiro;
- Carteira Nacional de Habilitação expedida pelo DETRAN, ou a Carteira Nacional de Habilitação Digital – CNH Digital;
- Carteira de identidade expedida por comando militar, ex-ministério militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar;
- Carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por lei federal como documento de identidade válido em todo o território nacional;
- Carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei.

originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de escolaridade obrigatória constantes no comprovante de inscrição, conforme descrito no item 5.1;

originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de aperfeiçoamento profissional constantes no comprovante de inscrição, conforme descrito no item 5.3;

originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação do(s) comprovante(s) do tempo de serviço constantes no comprovante de inscrição, conforme descrito no item 5.2;

Declaração Negativa de Benefício de Aposentadoria emitida nos seis meses anteriores à convocação pelo Instituto de Previdência para o qual realizou suas contribuições, se o candidato possuir a idade mínima para aposentadoria e informar tempo de serviço conforme descrito no item 5.2.5;

Laudo Médico para inscritos como Pessoa Portadora de Necessidades Especiais, nos termos do item 4.6 (modelo 4 no Anexo V do Edital de Abertura nº 02/2020).

Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.

2.3 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação dos requisitos mínimos exigidos no Edital de Abertura nº 02/2020 para o cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo Simplificado e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.4 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

3. Da perda dos direitos da nomeação

3.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do Processo Seletivo, decaindo do direito à respectiva vaga.

4. DO FIM DE LISTA

4.1 Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados, o candidato que:

não compareça ao local, data e horário estabelecidos para a Fase I e/ou Fase II;

não apresente os documentos exigidos e descritos nos Itens 7.9 e 7.10 Edital de Abertura nº 02/2020;

apresente documentos em desacordo com as informações constantes no comprovante de inscrição ou com as demais exigências deste Edital, **exceto comprovante de escolaridade, que resultará em exclusão do candidato**;

esteja impossibilitado de assumir as aulas/funções ofertadas por motivos de ordem pessoal;

esteja, na data da convocação para a Fase II, com contrato prorrogado por força de lei (Gestante e Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT) por outro Edital da Prefeitura de Tijucas do Sul, via PSS.

5. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

5.1 O candidato será **excluído deste Processo Seletivo Simplificado** na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:

tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;

tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;

tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

tenha 60 (sessenta) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;

esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;

tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;

apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;

Se enquadre em quaisquer situações descritas no item 8 do Edital de Abertura nº 02/2020.

5.2 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 10.1 após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

5.3 O candidato será **excluído da respectiva lista de classificação** e concorrerá exclusivamente à(s) outra(s) inscrição(ões) realizada(s) na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:

não comprove a escolaridade mínima exigida em cada etapa;

ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação maior que a efetivamente comprovada na Fase I;

se inscrito na lista de classificação de PNE, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;

na data da abertura do contrato não apresente as mesmas condições físicas e mentais declaradas no atestado de saúde ocupacional.

5.4 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 10.3 Edital de Abertura nº 02/2020 somente após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

Tijucas do Sul, 29 de janeiro de 2021

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:8CF34F98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 241/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1275001	ILIANE STEIN	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 a 02/02/2021
1503001	ILIANE STEIN	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.
União da Vitória, 28 de janeiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E6BDEB05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0010/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0010/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020.
Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratada: empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 76.030.717/0001-48, com sede na Rua Ernesto Piazzetta n° 102, Bairro Bacacheri, Município de Curitiba/Pr, CEP 82.510-350, neste ato representado pelo Sr. **João Luiz de Macedo Junior**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade n° 5.406.041-6 SSP/PR, inscrito no CPF n° 857.230.619-68**,** firmam o presente aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666.
Objeto: fica alterada a cláusula terceira **(prazo de duração e vigência)** do contrato originário, para prorrogar o prazo de execução em mais **12 (doze) meses**, conforme ofícios da secretaria de administração e parecer jurídico em anexo. Fica alterada a cláusula quarta **(remuneração do licenciamento)** reajustando ao valor original do contrato, conforme o decreto nº 010/2021 de 13 de janeiro de 2021, que seria adotado a partir desta data o índice do INP-C (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de 5,45% para aditivos de valor em contratos.
Preço Total: O item 1 será faturado de maneira imediata, pois os serviços já estão sendo prestados. Os itens 2, 3 e 4 serão implantados e faturados posteriormente, conforme necessidade da Administração.
O valor total de cada item está detalhado na tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UND	QUANTIDADE	VALOR ORIGINAL	ÍNDICE INP-C	VALOR ATUAL
Lote 001	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, INCLUINDO OS SEGUINTES SISTEMAS: CONTABILIDADE PÚBLICA, ORÇAMENTO ANUAL, PLANO PLURIANUAL, CONTROLE PATRIMONIAL, LICITAÇÕES E COMPRAS, CONTROLE INTERNO, CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, CONTROLE DE FROTAS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E PROTOCOLO, TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA, NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS, ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E HABITE-SE, SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, E TREINAMENTOS NOS MÓDULOS LICENCIADOS, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL.	MÊS	12	19.900,00	5,45%	**20.984,55**
Lote 001	02	FISCALIZAÇÃO: CONTROLE DE ISENÇÃO DE IPTU, MÓDULO DE CONTROLE DO SIMPLES NACIONAL, MÓDULO DE ADMINISTRAÇÃO DA AÇÃO FISCAL, MÓDULO DE DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, MÓDULO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO, MÓDULO DE OBRAS E POSTURAS, MÓDULO DE NOTIFICAÇÃO DE ISS DE OBRAS, MÓDULO DE CADASTRO DE LOTEAMENTO, MÓDULO DE PROTESTO ELETRÔNICO, MÓDULO DE PORTAL DO CONTRIBUINTE.	MÊS	12	5.000,00	5,45%	**5.272,50**
Lote 001	03	PROVIMENTO DE DATACENTER COM BANCO DE DADOS E BACKUP EM NUVEM: - 1 TERABYTE DATABASE BACKUP SERVICE - STORAGE CAPACITY. - 4 TERABYTE CLOUD INFRASTRUCTURE - OBJECT STORAGE CLASSIC. - 1 TERABYTE CLOUD INFRASTRUCTURE - BLOCK STORAGE CLASSIC. - 2 CPU'S CLOUD INFRASTRUCTURE -COMPUTE CAPACITY. - 1 CPU DATABASE CLOUD SERVICE - STANDARD EDITION. - 20 LICENÇAS DE ACESSO SIMULTÂNEO.	MÊS	12	7.000,00	5,45%	**7.381,50**
Lote 001	04	MÓDULO DE CARTA DE SERVIÇOS E ATENDIMENTO AO CIDADÃO 156 NA NUVEM.	MÊS	12	5.460,00	5,45%	**6.812,07**
TOTAL							**485.407,44**

As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos
Valor Total: R$ 485.407,44 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e sete reais e quarenta e quatro centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e **João Luiz de Macedo Junior.**
Data da Assinatura:29 de janeiro 2021.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7981EBAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
PAINEL DE INDICADORES DE MONITORAMENTO DA COVID 19 – CAMPINA GRANDE DO SUL PR

PAINEL DE INDICADORES DE MONITORAMENTO DA COVID 19 – CAMPINA GRANDE DO SUL PR		MEDIA PONDERADA							AMARELO	LARANJA	VERMELHO
VELOCIDADE DO AVANÇO		REF	REF	resultado	bandeira	valor da bandeira	PESO	FINAL			
PROPAGAÇÃO DA DOENÇA	**1. Nº de casos novos confirmados na ultima semana epidemiológica/ Nº de casos novos confirmados na semana epidemiológica anterior**	**93**	112	0,83	2	2	0,375	**0,75**	0,00 - 1,50	1,51-2,50	sup 2,51
	2. Nº de notificações de COVID-19 nas US na ultima semana epidemiologica/ Nº de notificações de COVID-19 nas US na semana epidemiológica anterior	**113**	138	0,82	1	**1**	0,375	**0,38**			
	3.Nº de pacientes positivos em enfermaria no ultimo dia/ Nº de pacientes positivos em enfermaria há 7 dias atras	**1**	4	0,00	1	**1**	0,375	**0,38**			
	4.Nº de pacientes positivos em UTI no ultimo dia/ Nº de pacientes positivos em UTI há 7 dias atras	**6**	4	1,50	1	**1**	0,375	**0,38**			
	INCIDENCIA DE NOVOS CASOS SOBRE A POPULAÇÃO										
	5. Nº de confirmados nos últimos 7 dias para cada 100.000 habitantes	93	100.000	214,84	214,84	3	1,75	**5,25**	0,00 - 5,00	5,01 - 15	sup 15,01
	6. Nº de óbitos confirmados nos últimos 7 dias para cada 100.000 habitantes	3	100.000	6,93	6,93	3	1,75	**5,25**	0,00 - 1,50	1,51 - 2,50	sup 2,51
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MACRO LESTE	7. Nº de leitos de UTI disponíveis para atender COVID no último dia	671	575	96	96	2	1	**2,00**	sup 140	139 a 85	84 Inf
	8. Nº de leitos de UTI disponíveis para atender COVID no último dia/ Nº e leitos de UTI disponíveis 7 dias atrás	96	96	1,00	1,00	1	2	**2,00**	sup 0,75	0,74 - 0,50	0,49 - 0,00
	9. Nº de leitos de enfermaria disponíveis para atender COVID no último dia/ Nº de leitos de enfermaria disponíveis 7 dias atrás	431	444	**0,97**	0,97	1	2	**2,00**	sup 0,75	0,74 - 0,60	0,59 - 0,00

BANDEIRA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	PLANO DE AÇÃO	TOTAL			**18,38**
	1	ALERTA	COMERCIO EM FUNCIONAMENTO SEGUINDO DECRETOS	**MEDIA PONDERADA**		**BANDEIRA LARANJA**	1,81
	2	RISCO MEDIO	RESTRIÇÃO NO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO COMERCIO				
	3	RISCO ALTO	PERMANECE SOMENTE SERVIÇOS ESSENCIAS				

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:2D9B5337

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DRH
EDITAL 008-21 RETIFICAÇÃO EDITAL 007-21 PSS

EDITAL 008/2021

Para fins de retificação altera o Edital n.º 007 de 25 de janeiro de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado para fins de retificação o Anexo I do Edital Municipal n.º 007 de 25 de janeiro de 2021, onde se lê:

CLAS. GERAL	CLAS. PCD	CLAS. AFRO	NOME	Nº IDENTIDADE	DATA NASC.	CARGO	SITUAÇÃO	NOATA DE PARTIDA	NÉVEL MÉDIO	NÍVEL SUSPERIOR	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	TEMPO DE SERVIÇO	NOTA FINAL	REGIÃO	DISCIPLINA / ESPECIALIZAÇÃO
1º			JAQUELINE GOMES	98673296 - SESP/PR	04/09/1992	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICADO	30			25	25	12	**92**		

			DEMARCHI GRISA													
2º			EDINEIA DOTTI MOOZ	86311321 - SSP / PRR	23/08/1983	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICADO	30			25	25	0	**80**		
3º			RAVLIM CAMPO	5227037 - SSP/SC	11/05/1990	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICADO	30			25		20	**75**		
4º			FERNANDA FRANZ	98416218-SSP/PR	17/08/1991	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICADO	30			25		20	**75**		
5º		1º	BERNARDINA DE JESUS LIMA	0345857291-SSP/BA	18/02/1963	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICADO	30			25		16	**71**		
6º			JOCI CARRAO FANTE	12398091-3 SSP/PR	19/10/1995	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICADO	30			25		16	**71**		
7º			JOANA HERMINIA MARINHO DE MELLO	83759798	08/04/1985	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICADO	30			25		12	**67**		
8º			GISLEINE CRISTINA DOS FEMININO LEOCADIO	94523346	09/04/1986	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICADO	30			25		12	**67**		
9º			ADRIELE REGINA APPELT DA SILVA	98420673-SESP/PR	31/07/1986	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICADO	30			25		12	**67**		
10º			RAQUEL KARLINSKI ALMEIDA	9110877017	27/01/1993	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICADO	30			25		12	**67**		
11º			ZILIANE DE SOUZA KRAINE	95080537-SSP/PR	30/11/2020	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICADO	30			25		8	**63**		
12º			ANA PAULA FLEURY DA SILVA	07615027-SSP/AM	13/07/1967	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICADO	30			25		4	**59**		
13º			ÉVELIN PRISCILA DOS SANTOS FERREIRA	7.603.811-2	15/07/1981	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICADO	30			25		4	**59**		
14º			RAFAELA DE OLIVEIRA MOTA	152631758 - SSP/PR	21/03/1982	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICADO	30			25		4	**59**		
15º				89299764	21/07/1982	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICADO	30			25		4	**59**		
16º			JÉSSICA SAIMARA PAGNONCELLI	106695350-SSP/PR	04/12/1992	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICADO	30			25		4	**59**		
17º			MERIELEN PIZATO	106666571-SSP/PRR	14/06/1965	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICADO	30			25		0	**55**		
18º			SANDRA SUELY PAIVA SOARES DE OLIVEIRA	1043380-5 - SSP-AM	31/10/1972	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICADO	30			25		0	**55**		
19º		2º	EDWIN ALDRIN SERRA FRANÇA	357137954 - SSP/SP	29/09/1976	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICADO	30			25		0	**55**		
20º			SHIRLEY DE JESUS DOS SANTOS LUSO	60646396-8	18/12/1982	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICADO	30			25		0	**55**		
21º			DEBORAH DAIANY DOURADO	9.450.261-6	21/07/1990	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICADO	30			25		0	**55**		
22º			ALINE MANI DE OLIVEIRA	110375123 - SSP/PR	28/11/1990	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICADO	30			25		0	**55**		
23º			EDUARDA KAROLINE CIRQUEIRA BRITO	1221566 SSP/TO	26/01/1996	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICADO	30			25		0	**55**		
24º			NEUILSEN DE OLIVEIRA SANTOS	91622726 SSP/PR	15/09/1987	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICADO	30					20	**50**		
25º			PATRÍCIA MALACARNE DE SOUZA	7952092	17/07/1989	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICADO	30					20	**50**		
26º			MARISTELA CRUZ RAISER	38622048 - SSP/PR	18/09/1969	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICADO	30					12	**42**		
27º			ANA CRISTINA	91959780 -	21/02/1986	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICADO	30					12	**42**		

			LOZANO	SSP/PR												
28º		3º	MARIA LUCIA DOS SANTOS STEFFENS	45594769-SSP/PRR	14/05/1970	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICADO	30					8	**38**		
29º			SARA DE LARA CAVALCANTI	79477990 - SSP/PR	12/01/1983	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICADO	30					4	**34**		
30º			EVERTON LEDO DA ROCHA	98423443 - SSP/PR	15/02/1990	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICADO	30					4	**34**		
31º			ANA ELIZA DA SILVA DORNELES	5704303 - SSP/SC	06/10/1997	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICADO	30					4	**34**		
32º			LÚCIA HELENA CEZIMBRA RIBEIRO	1010610481 SSPRS	08/07/1957	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICADO	30			0		0	**30**		
33º			MARCIA APARECIDA LOPES	58721271	06/10/1974	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICADO	30					0	**30**		
34º			MARCIA GALVAN DE MORAES	73384575 - SSP/PR	24/02/1980	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICADO	30					0	**30**		
35º			SILVANA SOARES DOS REIS	83467908-SSP/PR	17/05/1980	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICADO	30					0	**30**		
36º		4º	MARIA VANESSA CALLEGARO DE LIMA	89170745 - SSP/PR	26/04/1983	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICADO	30					0	**30**		
37º			MONALISA CAMARGO TEIXEIRA ROSA	439359697	18/07/1986	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICADO	30					0	**30**		
38º		5º	LUCIANA ALMEIDA DE JESUS	998935-SSP/RO	05/03/1989	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICADO	30					0	**30**		
39º			DIANDRA SAIONARA VENSON	88553420 - SSP/PR	09/10/1989	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICADO	30					0	**30**		
40º			LUIZA RAFAELA DE JESUS NORONHA	2944584 - SSP/DF	27/09/1991	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICADO	30					0	**30**		
41º		6º	PAMELA DOS SANTOS COSTA	147784015 - SSP /PR	07/04/1992	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICADO	30					0	**30**		
42º			ANA PAULA MARTINEZ DA SILVA	523566177 - SSP/SP	14/06/1994	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICADO	30					0	**30**		
43º			BRUNA IOLANDA CHIARI	102837231 - SSP/PR	02/03/1995	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICADO	30					0	**30**		
44º			MATHEUS HENRIQUE ROSSATTO	12811618 - SSP/PR	20/05/1995	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICADO	30					0	**30**		
45º			PRISCILA KIEKOW	130368603 SSP/PR	11/06/1995	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICADO	30					0	**30**		
46º			ANA KAROLINA DOMINGUES PEREIRA	136814257-SSP/PR	18/01/1999	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICADO	30					0	**30**		

Leia-se:

CLAS. GERAL	CLAS. PCD	CLAS. AFRO	NOME	Nº IDENTIDADE	DATA NASC.	CARGO	SITUAÇÃO	NOATA DE PARTIDA	NÉVEL MÉDIO	NÍVEL SUSPERIOR	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	TEMPO DE SERVIÇO	NOTA FINAL	REGIÃO	DISCIPLINA / ESPECIALIZAÇÃO
1º			JAQUELINE GOMES DEMARCHI GRISA	98673296 - SESP/PR	04/09/1992	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICADO	30			25	25	12	**92**		
2º			EDINEIA DOTTI MOOZ	86311321 - SSP / PRR	23/08/1983	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICADO	30			25	25	0	**80**		
3º			RAVLIM CAMPO	5227037 - SSP/SC	11/05/1990	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICADO	30			25		20	**75**		

4º			FERNANDA FRANZ	98416218-SSP/PR	17/08/1991	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICADO	30			25		20	**75**		
5º		1º	BERNARDINA DE JESUS LIMA	0345857291-SSP/BA	18/02/1963	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICADO	30			25		16	**71**		
6º			JOCI CARRAO FANTE	12398091-3 SSP/PR	19/10/1995	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICADO	30			25		16	**71**		
7º			JOANA HERMINIA MARINHO DE MELLO	83759798	08/04/1985	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICADO	30			25		12	**67**		
8º			GISLEINE CRISTINA DOS FEMININO LEOCADIO	94523346	09/04/1986	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICADO	30			25		12	**67**		
9º			ADRIELE REGINA APPELT DA SILVA	98420673-SESP/PR	31/07/1986	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICADO	30			25		12	**67**		
10º			RAQUEL KARLINSKI ALMEIDA	9110877017	27/01/1993	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICADO	30			25		12	**67**		
11º			ZILIANE DE SOUZA KRAINE	95080537-SSP/PR	30/11/2020	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICADO	30			25		8	**63**		
12º			ANA PAULA FLEURY DA SILVA	07615027-SSP/AM	13/07/1967	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICADO	30			25		4	**59**		
13º			ÉVELIN PRISCILA DOS SANTOS FERREIRA	7.603.811-2	15/07/1981	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICADO	30			25		4	**59**		
14º			RAFAELA DE OLIVEIRA MOTA	152631758 - SSP/PR	21/03/1982	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICADO	30			25		4	**59**		
15º			LUCIMARA PARTICHELI	89299764	21/07/1982	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICADO	30			25		4	**59**		
16º			JÉSSICA SAIMARA PAGNONCELLI	106695350-SSP/PR	04/12/1992	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICADO	30			25		4	**59**		
17º			MERIELEN PIZATO	106666571-SSP/PRR	14/06/1965	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICADO	30			25		0	**55**		
18º			SANDRA SUELY PAIVA SOARES DE OLIVEIRA	1043380-5 - SSP-AM	31/10/1972	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICADO	30			25		0	**55**		
19º		2º	EDWIN ALDRIN SERRA FRANÇA	357137954 - SSP/SP	29/09/1976	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICADO	30			25		0	**55**		
20º			SHIRLEY DE JESUS DOS SANTOS LUSO	60646396-8	18/12/1982	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICADO	30			25		0	**55**		
21º			DEBORAH DAIANY DOURADO	9.450.261-6	21/07/1990	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICADO	30			25		0	**55**		
22º			ALINE MANI DE OLIVEIRA	110375123 - SSP/PR	28/11/1990	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICADO	30			25		0	**55**		
23º			EDUARDA KAROLINE CIRQUEIRA BRITO	1221566 SSP/TO	26/01/1996	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICADO	30			25		0	**55**		
24º			NEUILSEN DE OLIVEIRA SANTOS	91622726 SSP/PR	15/09/1987	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICADO	30					20	**50**		
25º			PATRÍCIA MALACARNE DE SOUZA	7952092	17/07/1989	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICADO	30					20	**50**		
26º			MARISTELA CRUZ RAISER	38622048 - SSP/PR	18/09/1969	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICADO	30					12	**42**		
27º			ANA CRISTINA	91959780 -	21/02/1986	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICADO	30					12	**42**		

			LOZANO	SSP/PR												
28º		3º	MARIA LUCIA DOS SANTOS STEFFENS	45594769-SSP/PRR	14/05/1970	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICADO	30					8	**38**		
29º			SARA DE LARA CAVALCANTI	79477990 - SSP/PR	12/01/1983	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICADO	30					4	**34**		
30º			EVERTON LEDO DA ROCHA	98423443 - SSP/PR	15/02/1990	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICADO	30					4	**34**		
31º			ANA ELIZA DA SILVA DORNELES	5704303 - SSP/SC	06/10/1997	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICADO	30					4	**34**		
32º			LÚCIA HELENA CEZIMBRA RIBEIRO	1010610481 SSPRS	08/07/1957	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICADO	30			0		0	**30**		
33º			MARCIA APARECIDA LOPES	58721271	06/10/1974	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICADO	30					0	**30**		
34º			MARCIA GALVAN DE MORAES	73384575 - SSP/PR	24/02/1980	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICADO	30					0	**30**		
35º			SILVANA SOARES DOS REIS	83467908-SSP/PR	17/05/1980	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICADO	30					0	**30**		
36º		4º	MARIA VANESSA CALLEGARO DE LIMA	89170745 - SSP/PR	26/04/1983	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICADO	30					0	**30**		
37º			MONALISA CAMARGO TEIXEIRA ROSA	439359697	18/07/1986	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICADO	30					0	**30**		
38º		5º	LUCIANA ALMEIDA DE JESUS	998935-SSP/RO	05/03/1989	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICADO	30					0	**30**		
39º			DIANDRA SAIONARA VENSON	88553420 - SSP/PR	09/10/1989	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICADO	30					0	**30**		
40º			LUIZA RAFAELA DE JESUS NORONHA	2944584 - SSP/DF	27/09/1991	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICADO	30					0	**30**		
41º		6º	PAMELA DOS SANTOS COSTA	147784015 - SSP /PR	07/04/1992	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICADO	30					0	**30**		
42º			ANA PAULA MARTINEZ DA SILVA	523566177 - SSP/SP	14/06/1994	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICADO	30					0	**30**		
43º			BRUNA IOLANDA CHIARI	102837231 - SSP/PR	02/03/1995	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICADO	30					0	**30**		
44º			MATHEUS HENRIQUE ROSSATTO	12811618 - SSP/PR	20/05/1995	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICADO	30					0	**30**		
45º			PRISCILA KIEKOW	130368603 SSP/PR	11/06/1995	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICADO	30					0	**30**		
46º			ANA KAROLINA DOMINGUES PEREIRA	136814257-SSP/PR	18/01/1999	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICADO	30					0	**30**		

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de janeiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:EF87B2DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 01/2021

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**Nº 01/2021**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 01/2021**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	ILENA DE FÁTIMA P. OLIVEIRA		**MATR.**	**1012030**
CARGO/FUNÇÃO	PREFEITA MUNICIPAL	**LOTAÇÃO:** EXECUTIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO		**COMISSIONADO**		COROLA
X	**AGENTE POLÍTICO**		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BBM 8521

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
26/01/2021	27/01/2021	CURITIBA	PR	TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM DIVERSAS SECRETRIAS.	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 25 de janeiro 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:8CEBDF56

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 02/2021

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**Nº 02/2021**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 02/2021**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	SILOMAR E. DE OLIVEIRA		**MATR.**	**1012037**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	**LOTAÇÃO:** EXECUTIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		COROLA
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BBM 8521

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
26/01/2021	27/01/2021	CURITIBA	PR	TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM DIVERSAS SECRETRIAS.	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 25 de janeiro 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:2D5C8448

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 03/2021

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**Nº 03/2021**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 03/2021**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA		**MATR.**	**1012031**
CARGO/FUNÇÃO	VICE-PREFEITO	**LOTAÇÃO:** EXECUTIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO		**COMISSIONADO**		COROLA
X	**AGENTE POLÍTICO**		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BBM 8521

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
26/01/2021	27/01/2021	CURITIBA	PR	TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM DIVERSAS SECRETRIAS.	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 25 de janeiro 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:21ED97AD

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 04/2021

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**Nº 04/2021**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 04/2021**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	AMARILDO CARNEIRO	**MATR.**	**1012033**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		ONIX
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BEG 5F20

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
15/01/2021	16/01/2021	CURITIBA	PR	LEVAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAUDE.	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
Zilma A. Carneiro			

Manfrinópolis – Pr, em 25 de janeiro 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:7AD99941

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 681/2021 - ANEXO II

ANEXO II –LEI Nº 681/2021

ANEXO IV – TABELAS SALARIAIS

(Lei Municipal nº 038/94 de 22/03/1994)

TABELA DE VENCIMENTOS - LEI Nº 038/94						REF.: JANEIRO/2021						
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO						ANEXA LEI Nº 681/2021						
GRAU	NÍVEIS SALARIAIS											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A	765,44	913,65	1.050,65	1.098,77	1.322,27	1.531,25	1.689,78	1.961,77	2.024,72	3.037,08	3.654,40	5.680,96
B	788,40	941,05	1.082,17	1.131,73	1.361,94	1.577,19	1.740,48	2.020,63	2.085,47	3.128,19	3.764,03	5.851,39
C	812,05	969,29	1.114,63	1.165,68	1.402,80	1.624,51	1.792,69	2.081,25	2.148,03	3.222,04	3.876,95	6.026,93
D	836,41	998,36	1.148,07	1.200,65	1.444,88	1.673,24	1.846,47	2.143,68	2.212,47	3.318,70	3.993,26	6.207,74
E	861,51	1.028,32	1.182,51	1.236,67	1.488,23	1.723,44	1.901,87	2.207,99	2.278,84	3.418,26	4.113,06	6.393,97
F	887,35	1.059,17	1.217,99	1.273,77	1.532,87	1.775,14	1.958,92	2.274,23	2.347,21	3.520,81	4.236,45	6.585,79
G	913,97	1.090,94	1.254,53	1.311,99	1.578,86	1.828,40	2.017,69	2.342,46	2.417,63	3.626,43	4.363,54	6.783,36
H	941,39	1.123,67	1.292,16	1.351,35	1.626,22	1.883,25	2.078,22	2.412,73	2.490,15	3.735,23	4.494,45	6.986,86
I	969,63	1.157,38	1.330,93	1.391,89	1.675,01	1.939,75	2.140,57	2.485,12	2.564,86	3.847,28	4.629,28	7.196,47
J	998,72	1.192,10	1.370,85	1.433,64	1.725,26	1.997,94	2.204,78	2.559,67	2.641,81	3.962,70	4.768,16	7.412,36
K	1.028,68	1.227,86	1.411,98	1.476,65	1.777,02	2.057,88	2.270,93	2.636,46	2.721,06	4.081,58	4.911,21	7.634,73
L	1.059,55	1.264,70	1.454,34	1.520,95	1.830,33	2.119,61	2.339,05	2.715,55	2.802,69	4.204,03	5.058,54	7.863,78
M	1.091,33	1.302,64	1.497,97	1.566,58	1.885,24	2.183,20	2.409,23	2.797,02	2.886,77	4.330,15	5.210,30	8.099,69
N	1.124,07	1.341,72	1.542,91	1.613,58	1.941,80	2.248,70	2.481,50	2.880,93	2.973,38	4.460,05	5.366,61	8.342,68
O	1.157,79	1.381,97	1.589,20	1.661,99	2.000,05	2.316,16	2.555,95	2.967,36	3.062,58	4.593,86	5.527,60	8.592,96
P	1.192,53	1.423,43	1.636,87	1.711,85	2.060,05	2.385,64	2.632,63	3.056,38	3.154,45	4.731,67	5.693,43	8.850,75
Q	1.228,30	1.466,13	1.685,98	1.763,20	2.121,85	2.457,21	2.711,60	3.148,07	3.249,09	4.873,62	5.864,24	9.116,27
R	1.265,15	1.510,12	1.736,56	1.816,10	2.185,51	2.530,93	2.792,95	3.242,51	3.346,56	5.019,83	6.040,16	9.389,76
S	1.303,11	1.555,42	1.788,65	1.870,58	2.251,07	2.606,86	2.876,74	3.339,79	3.446,96	5.170,43	6.221,37	9.671,45
T	1.342,20	1.602,08	1.842,31	1.926,70	2.318,61	2.685,06	2.963,04	3.439,98	3.550,37	5.325,54	6.408,01	9.961,60
U	1.382,47	1.650,15	1.897,58	1.984,50	2.388,16	2.765,62	3.051,94	3.543,18	3.656,88	5.485,31	6.600,25	10.260,44
V	1.423,94	1.699,65	1.954,51	2.044,03	2.459,81	2.848,58	3.143,49	3.649,48	3.766,58	5.649,86	6.798,26	10.568,26
W	1.466,66	1.750,64	2.013,15	2.105,36	2.533,60	2.934,04	3.237,80	3.758,96	3.879,58	5.819,36	7.002,20	10.885,30
X	1.510,66	1.803,16	2.073,54	2.168,52	2.609,61	3.022,06	3.334,93	3.871,73	3.995,97	5.993,94	7.212,27	11.211,86
Y	1.555,98	1.857,25	2.135,75	2.233,57	2.687,90	3.112,73	3.434,98	3.987,88	4.115,85	6.173,76	7.428,64	11.548,22
Z	1.602,66	1.912,97	2.199,82	2.300,58	2.768,54	3.206,11	3.538,03	4.107,52	4.239,32	6.358,97	7.651,50	11.894,67

TABELAS SALARIAIS - LEI Nº 038/94	
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	
SÍMBOLO	VALOR (R$)
CC 2	2.675,24
CC 3	2.080,76
CC 4	1.486,24
CC 5	1.189,01
CC 6	1.100,00
SUBSÍDIOS DE AGENTES POLÍTICOS	
Lei Municipal nº 674/2020	
CARGO	VALOR (R$)
PREFEITO	13.700,00
VICE	6.100,00
CC 1	3.340,00
Anexa à Lei nº 681/2021	

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:69E8ECEF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 683/2021

ANEXO II – LEI Nº 683/2021

ANEXO IV – TABELAS SALARIAIS
(Lei Municipal nº 038/94 de 22/03/1994)

TABELA DE VENCIMENTOS - LEI Nº 038/94						REF.: JANEIRO/2021					
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO						ANEXA A LEI Nº 683/2021					
GRAU	NÍVEIS SALARIAIS										
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
A	765,44	913,65	1.050,65	1.098,77	1.322,27	1.531,25	1.689,78	1.961,77	2.024,72	3.654,40	5.680,96
B	788,40	941,05	1.082,17	1.131,73	1.361,94	1.577,19	1.740,48	2.020,63	2.085,47	3.764,03	5.851,39
C	812,05	969,29	1.114,63	1.165,68	1.402,80	1.624,51	1.792,69	2.081,25	2.148,03	3.876,95	6.026,93
D	836,41	998,36	1.148,07	1.200,65	1.444,88	1.673,24	1.846,47	2.143,68	2.212,47	3.993,26	6.207,74
E	861,51	1.028,32	1.182,51	1.236,67	1.488,23	1.723,44	1.901,87	2.207,99	2.278,84	4.113,06	6.393,97
F	887,35	1.059,17	1.217,99	1.273,77	1.532,87	1.775,14	1.958,92	2.274,23	2.347,21	4.236,45	6.585,79
G	913,97	1.090,94	1.254,53	1.311,99	1.578,86	1.828,40	2.017,69	2.342,46	2.417,63	4.363,54	6.783,36
H	941,39	1.123,67	1.292,16	1.351,35	1.626,22	1.883,25	2.078,22	2.412,73	2.490,15	4.494,45	6.986,86
I	969,63	1.157,38	1.330,93	1.391,89	1.675,01	1.939,75	2.140,57	2.485,12	2.564,86	4.629,28	7.196,47
J	998,72	1.192,10	1.370,85	1.433,64	1.725,26	1.997,94	2.204,78	2.559,67	2.641,81	4.768,16	7.412,36
K	1.028,68	1.227,86	1.411,98	1.476,65	1.777,02	2.057,88	2.270,93	2.636,46	2.721,06	4.911,21	7.634,73
L	1.059,55	1.264,70	1.454,34	1.520,95	1.830,33	2.119,61	2.339,05	2.715,55	2.802,69	5.058,54	7.863,78
M	1.091,33	1.302,64	1.497,97	1.566,58	1.885,24	2.183,20	2.409,23	2.797,02	2.886,77	5.210,30	8.099,69
N	1.124,07	1.341,72	1.542,91	1.613,58	1.941,80	2.248,70	2.481,50	2.880,93	2.973,38	5.366,61	8.342,68
O	1.157,79	1.381,97	1.589,20	1.661,99	2.000,05	2.316,16	2.555,95	2.967,36	3.062,58	5.527,60	8.592,96
P	1.192,53	1.423,43	1.636,87	1.711,85	2.060,05	2.385,64	2.632,63	3.056,38	3.154,45	5.693,43	8.850,75
Q	1.228,30	1.466,13	1.685,98	1.763,20	2.121,85	2.457,21	2.711,60	3.148,07	3.249,09	5.864,24	9.116,27
R	1.265,15	1.510,12	1.736,56	1.816,10	2.185,51	2.530,93	2.792,95	3.242,51	3.346,56	6.040,16	9.389,76
S	1.303,11	1.555,42	1.788,65	1.870,58	2.251,07	2.606,86	2.876,74	3.339,79	3.446,96	6.221,37	9.671,45
T	1.342,20	1.602,08	1.842,31	1.926,70	2.318,61	2.685,06	2.963,04	3.439,98	3.550,37	6.408,01	9.961,60
U	1.382,47	1.650,15	1.897,58	1.984,50	2.388,16	2.765,62	3.051,94	3.543,18	3.656,88	6.600,25	10.260,44
V	1.423,94	1.699,65	1.954,51	2.044,03	2.459,81	2.848,58	3.143,49	3.649,48	3.766,58	6.798,26	10.568,26
W	1.466,66	1.750,64	2.013,15	2.105,36	2.533,60	2.934,04	3.237,80	3.758,96	3.879,58	7.002,20	10.885,30
X	1.510,66	1.803,16	2.073,54	2.168,52	2.609,61	3.022,06	3.334,93	3.871,73	3.995,97	7.212,27	11.211,86
Y	1.555,98	1.857,25	2.135,75	2.233,57	2.687,90	3.112,73	3.434,98	3.987,88	4.115,85	7.428,64	11.548,22
Z	1.602,66	1.912,97	2.199,82	2.300,58	2.768,54	3.206,11	3.538,03	4.107,52	4.239,32	7.651,50	11.894,67

TABELAS SALARIAIS - LEI Nº 038/94	
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	
SÍMBOLO	VALOR (R$)
CC 2	2.675,24
CC 3	2.080,76
CC 4	1.486,24
CC 5	1.189,01
CC 6	1.100,00
SUBSÍDIOS DE AGENTES POLÍTICOS	
Lei Municipal nº 674/2020	
CARGO	VALOR (R$)
PREFEITO	13.700,00
VICE	6.100,00
CC 1	3.340,00
Anexa à Lei nº 683/2021	

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:F9364649